JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Camara Municipal de Alto Garças 4
Camara Municipal de Canarana 4
Camara Municipal de Cláudia 4
Câmara Municipal de Nova Guarita 5
Camara Municipal de Poconé 5
Camara Municipal de Salto do Céu 5
Camara Municipal de São José do Povo 6
Câmara Municipal de São José do Rio Claro 6
Camara Municipal de São José do Xingu 6
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal 6
Consórcio Intermunicipal de Saúde Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso 7
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 8
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia 37
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia 44
Prefeitura Municipal de Água Boa 44
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 50
Prefeitura Municipal de Alto Garças 51
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 52
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 56
Prefeitura Municipal de Apiacás 57
Prefeitura Municipal de Araguaiana 81
Prefeitura Municipal de Araguainha 82
Prefeitura Municipal de Araputanga 86
Prefeitura Municipal de Aripuanã 88
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 133
Prefeitura Municipal de Cáceres 145
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 151
Prefeitura Municipal de Campo Verde 155
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 163
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 164
Prefeitura Municipal de Canarana 167
Prefeitura Municipal de Carlinda 173
Prefeitura Municipal de Cláudia 174
Prefeitura Municipal de Cocalinho 218
Prefeitura Municipal de Colíder 219
Prefeitura Municipal de Colniza 225
Prefeitura Municipal de Comodoro 226
Prefeitura Municipal de Confresa 226
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 230
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 232
Prefeitura Municipal de Diamantino 233
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 234
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 241
Prefeitura Municipal de General Carneiro 252
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 252
Prefeitura Municipal de Itanhangá 254
Prefeitura Municipal de Itiquira 255
Prefeitura Municipal de Jaciara 290
Prefeitura Municipal de Jangada 290
Prefeitura Municipal de Jauru 292
Prefeitura Municipal de Juara 293
Prefeitura Municipal de Juruena 294

Prefeitura Municipal de Juscimeira 294
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 296
Prefeitura Municipal de Luciara 302
Prefeitura Municipal de Marcelândia 302
Prefeitura Municipal de Matupá 309
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 323
Prefeitura Municipal de Nobres 337
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 338
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 338
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 393
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 394
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 396
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 398
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 399
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 399
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 400
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 401
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 402
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 406
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 407
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 408
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 409
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 435
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 435
Prefeitura Municipal de Paranatinga 436
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 447
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 577
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 591
Prefeitura Municipal de Poconé 592
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 593
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 594
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 594
Prefeitura Municipal de Poxoréu 595
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 598
Prefeitura Municipal de Rio Branco 599
Prefeitura Municipal de Rondolândia 600
Prefeitura Municipal de Rondonópolis 601
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 603
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 603
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 606
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 606
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 656
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 656
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 656
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 657
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 658
Prefeitura Municipal de São José do Povo 660
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 661
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 663
Prefeitura Municipal de Tabaporã 665
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 665
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 668
Prefeitura Municipal de Torixoréu 669
Prefeitura Municipal de União do Sul 672
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 673
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 675
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 678
Prefeitura Municipal de Vila Rica 678

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva - (65) 2123-1270

(65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PORTARIA N. 015/2021

PORTARIA N. 015/2021

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, estabelece medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo no Coronavírus (COVID 19), prorroga o prazo das restrições fixados na Portaria n.º 013/2021.

CONSIDERANDO, a obrigatoriedade de a Administração facilitar o acesso a informação aos cidadãos, (Lei Nacional n.º 12.527/2011) e (Lei Municipal n.º 1024/2015), por intermédio da ampla publicidade de seus atos.

CONSIDERANDO, as disposições do Decreto Estadual n.º 836, de 01 de março de 2021, que *"Atualiza medidas excepcionais, de caráter temporário, para a prevenção dos riscos de disseminação do coronavírus (COVID-19) no âmbito interno do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso. "*

CONSIDERANDO, que as medidas restritivas de caráter excepcionais são temporárias, e é de conhecimento público que o Govenador Mauro Mendes prorrogou o prazo das medidas restritivas para a data de: 04/04/2021; assim,

RESOLVEM:

Art. 1º - Prorrogar o prazo das medidas restritivas no âmbito da Câmara Municipal de Alto Garças-MT, até a data de 04/04/2021, mantendo intactas os termos da Portaria 013/2021, inclusive mantendo as realizações das Sessões Ordinárias às segundas-feiras, sem a presença de público, ou realizado por meios eletrônicos, cumprindo o princípio da publicidade, e em horário reduzido das 17:00 horas às 19:00 horas.

Art. 2º – Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, mantendo as demais disposições da PORTAIRA n. º 013/2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Edifício Sede do Poder Legislativo de Alto Garças –MT, em 16 de março de 2021.

WILSON PEREIRA DA SILVA FÁBIO ADRIANO AGULHÃO

Presidente Vice-Presidente

DELAYNNE CRISTINA L. A. COSTA LUIZ CARLOS BARBOSA DA SILVA

1º Secretária 2ª Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE CANARANA

ATO DO PRESIDENTE Nº 005/2021

DE 16 DE MARÇO 2021

Designa Vereadores para compor Comissão Temporária de Assuntos Relevantes.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com base no que dispõe o Art. 19 do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º- Fica designado os nomes dos Vereadores Sancler da Silva Santarém, Edilson Francisco Dourado, Rafael Govari, Dimitri Mello Minucci e Celsomar Sousa Morais Schwendler, para compor a Comissão Temporária de Assuntos Relevantes para apresentar proposta de alteração e atualização de Lei Orgânica do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, criada pela Resolução nº 239/2021, de 02 de março de 2021.

Art. 2º - Este ato passa a vigorar da sua publicação.

Canarana/MT, 16 de março de 2021.

Paulo José Gonçalves

Presidente da Câmara Municipal

TERMO DE REFERENDAMENTO

DE 15 DE MARÇO DE 2021

Os Vereadores que estes subscrevem, com base na indicação do executivo Municipal, através do Ofício nº. 048/GAB/2021, de 19 de fevereiro de 2021, e em cumprimento ao que dispõe o Art. 72 da Lei Municipal nº 695/2005 de 06 de maio de 2005, referendam a indicação da servidora Edirce Eunes de Andrade, para o exercício do cargo de Diretor Executivo do Fundo Municipal da Previdência Social dos Servidores de Canarana – PREVICAN.

Sala de Sessões, 15 de março de 2021

Paulo José Gonçalves - _____

Celsomar Sousa Morais Schwendler -_____

Joá José Porto dos Santos -_____

Edilson Francisco Dourado -_____

ATO DO PRESIDENTE Nº 004/2021

DE 16 DE MARÇO 2021

Designa Vereadora e Servidora da Câmara Municipal para compor a Procuradoria da Mulher.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com base no que dispõe o Art. 19 do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º- Fica designado os nomes da Vereadora Suzana Almeida Cordeiro Ribeiro como Procuradora da Mulher, e da servidora Cristiane Geni Lorenzetti Finato como Procuradora Adjunta, na composição da Procuradoria da Mulher, criada pela Resolução nº 241/2021, de 02 de março de 2021.

Art. 2º - Este ato passa a vigorar da sua publicação.

Canarana/MT, 16 de março de 2021.

Paulo José Gonçalves

Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA ESTADO DE MATO GROSSO
DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020, REFERENTE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020, REFERENTE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS - CONTRATANTE: Câmara Municipal de Cláudia, CNPJ: 01.311.778/0001-84 e PROMITENTE FORNECEDORA: PLC - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - CNPJ- 03.642.984/0001-00 - DO OBJETO**:** 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro dos itens previstos na tabela abaixo:

Item	Descrição	Valor Unitário Atual
01	**GASOLINA COMUM** devidamente certificada e registrada na ANP (Agência Nacional de Petróleo).	R$ 5,29
02	**ALCOOL/ETANOL** devidamente certificado e registrado na ANP (Agencia Nacional de Petróleo).	R$ 3,87

DO VALOR: Os valores para os referidos itens passam a ser de:

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO ATUAL	AUMENTO	PREÇO REEQUILIBRADO
01	**GASOLINA COMUM** devidamente certificada e registrada na ANP (Agência Nacional de Petróleo).	R$ 5,29	R$ 0,29	**R$ 5,58**
02	**ALCOOL/ETANOL** devidamente certificado e registrado na ANP (Agencia Nacional de Petróleo).	R$ 3,87	R$ 0,27	**R$ 4,14**

§1º - A justificativa do aumento ocorre em face da elevação sobre os valores dos combustíveis, conforme demonstrado através de Notas Fiscais anexadas no requerimento. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta do orçamento próprio. DISPOSIÇÕES FINAIS: Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas na Ata de Registro de Preços, celebrado entre as partes em data de 01/06/2020. LEONIR RIZZI - Presidente. Cláudia - MT, 15 de março de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

EXTRATO DE CONTRATO - ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA CONTÁBIL PÚBLICA

EXTRATO DE CONTRATO

Em Conformidade com o Art. 61 Parágrafo único da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, a Câmara Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, torna público;

CONTRATO Nº. 07/2021/CMNG

PRAZO: Início: 10/03/2021 - Final 10/06/2021

VALOR GLOBAL: R$ 9.000,00 (nove mil reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Três parcelas iguais, sucessivas e mensais de R$ 3.000,00 (três mil reais).

CONTRATADO: WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS – ME (W2 AUDITORES E CONSULTORES) - CNPJ nº 71.358.766/0001-90.

OBJETO: Contratação de serviços *técnicos especializados em assessoria e consultoria na área contábil pública, para prestar serviços* nas áreas de Orçamento, Finanças, Contratos, Licitações, Controle de Patrimônio, Controle de Frotas, Recursos Humanos RH, Controle de Gastos e Capacitação dos servidores.

DOTAÇÃO: 33.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria - Pessoa Jurídica.

Nova Guarita – MT, 10 de março de 2021

HEITOR BALESTRIN

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE PRORROGAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

OBJETO: **Fornecimento de 2.700 L (Dois Mil e Setecentos Litros) de gasolina e 1.300 L (Hum Mil e Trezentos Litros) de álcool para consumo dos veículos da Câmara Municipal de Poconé – MT, Data e Hora de Abertura** dos envelopes: 29/03/2021 às 10:00 horas **Local:** na sede da Câmara Municipal de Poconé – MT, Praça da Matriz, 344 Centro Sala das Sessões.

O Edital Completo poderá ser retirado no Setor de Licitações no supracitado ou no site da Câmara http://www.camarapocone.com.br e outras informações através do telefone (65) 3345-1519.

Poconé-MT, 16 de março de 2021

_____

Rodrigo Jacson Silva Nunes

PREGOEIRO

CAMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU - MT/DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PORTARIA

PORTARIA N. º 009 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO FUNCIONAL DE SERVIDORES DA CAMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU - MT.

A Excelentíssima Senhora CORINA BRUNO NUNES, Presidente da Câmara Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto na Lei 474 de 01 de outubro de 2013; considerando o requerimento e os títulos apresentados.

R E S O L V E:

Ordem	NOME FUNCIONÁRIO	CARGO	Padrão Classe/ Nível (Atual)	Padrão Classe/Nível (DE ELEVAÇÃO)
01	WILLIAN CATARINO SOARES	ASSESSOR JURIDICO	D/I	F/I

Artigo I – Conceder ELEVAÇÃO DE CLASSE ao servidor abaixo relacionado;

Artigo II – Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a data do requerimento.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

Salto do Céu - MT, 19 de fevereiro de 2021.

Corina Bruno Nunes

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU - MT/DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PORTARIA

PORTARIA N. º 008 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO FUNCIONAL DE SERVIDORES DA CAMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU - MT.

A Excelentíssima Senhora CORINA BRUNO NUNES, Presidente da Câmara Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto na Lei 474 de 01 de outubro de 2013; considerando o requerimento e os títulos apresentados.

R E S O L V E:

Ordem	NOME FUNCIONÁRIO	CARGO	Padrão Classe/ Nível (Atual)	Padrão Classe/ Nível (DE ELEVAÇÃO)
01	DORACI MARIA DOS SANTOS	TECNICA EM CONTABILIDADE	E/IV	F/IV

Artigo I – Conceder ELEVAÇÃO DE CLASSE ao servidor abaixo relacionado;

Artigo II – Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a data do requerimento.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

Salto do Céu - MT, 19 de fevereiro de 2021.

Corina Bruno Nunes

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU - MT/DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PORTARIA

PORTARIA N. º 007 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO FUNCIONAL DE SERVIDORES DA CAMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU - MT.

A Excelentíssima Senhora CORINA BRUNO NUNES, Presidente da Câmara Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto na Lei 474 de 01 de outubro de 2013; considerando o requerimento e os títulos apresentados.

R E S O L V E:

Ordem	NOME FUNCIONÁRIO	CARGO	Padrão Classe/ Nível (Atual)	Padrão Classe/ Nível (DE ELEVAÇÃO)
01	VICENTE FARIAS CORREIA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	E/V	F/V

Artigo I – Conceder ELEVAÇÃO DE CLASSE ao servidor abaixo relacionado;

Artigo II – Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a data do requerimento.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

Salto do Céu - MT, 19 de fevereiro de 2021.

Corina Bruno Nunes

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO Nº 002/2021

DECRETO N°. 002/2.021

Dispõe sobre Ponto Facultativo nas dependências do Poder Legislativo de São José do Povo, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Povo, Vereador **JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...

DECRETA

Art. 1º - Fica decretado **Ponto Facultativo** nas dependências do Poder Legislativo de São José do Povo **no dia 19 de março de 2021**, dia de São José - Padroeiro do município.

Art.2º - Fica decretado horário de atendimento ao público no dia 18 de março das 07:00 as 12:00 horas. (Acompanhando o Decreto municipal nº 23/2021 – de 16 de março de 2021.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

São José do Povo, em 16 de março de 2021.

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS

Presidente do Poder Legislativo

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2021

Câmara Municipal de São José do Rio Claro-MT

Extrato de Contrato nº 002/2021

Contrato Administrativo nº 002/2021 assinado em 10/03/2021 , Vencimento: 10/03/2022, contratada: MASTER TELECOM AIRELI-ME **OBJETO:** Contratação de Empresa cuja prestação é de Serviços de Comunicação Multimídia, internet na velocidade de 200 MB mensais com IP Fixo, que deverão ser entregues instalados e em perfeito funcionamento, os materiais necessários para atender às necessidades da Câmara Municipal de São José do Rio Claro- Dotação Orçamentária: 01.001.01.031.0001.2002. 33.90.39 – **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.** Valor R$ - 3.873,00 (Três mil, oitocentos e setenta e três reais).

Câmara Municipal de São José do Rio Claro-MT,10 de março de 2021.

INEZ CAETANO LOPES – Presidente.

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT
AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2021-Processo Licitatório nº 001/2021A Câmara Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, através do seu Diretor de Licitações e Contratos, nomeado pelo Portaria. Nº. 02/2021 torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Câmara Municipal de SÃO JOSÉ DO XINGU/MT, com sede na Rua José Gomes Figueira, 62, encontra-se aberta a licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP. Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal nº 047/2007 com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.OBJETO: O presente Pregão Presencial tem por Contratação de empresa habilitada para fornecimento de combustível (gasolina comum e álcool) para abastecimento de veículos da Câmara Municipal de Vereadores de São José do Xingu – MT, de acordo com as especificações contida no Anexo I – Termo de Referência.REALIZAÇÃO: 29/03/2021. ABERTURA DA SESSÃO: ÀS 09:00 horas (Horário de Brasília – DF). O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no setor de licitações da Câmara Municipal de São José do Xingu - MT. Demais informações pelo telefone (66) 35681142 e EMAIL camarasjx@msn.com e retirada do edital no site www.saojosedoxingu.mt.gov.br/transparência.São José do Xingu – MT, 16 de Março de 2021. _____Diego Nunes de OliveiraPresidente da Comissão de Licitação

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

ATO DE PESSOAL 11/2021-TERMO DE POSSE

Aos quatro (04) dias do mês de Março (03) do ano de dois mil e Vinte e Um (2021), na Secretaria Executiva do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, eu **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO,** presidente, no uso das atribuições a mim conferidas pelo Contrato Consórcio, **dou POSSE** a **FÁBIO DE LA CRUZ SILVA,** portador da carteira de identidade RG. Nº 15795829 SSP/MT, e do CPF: nº 040.786.861-50, nomeado para o **Emprego Público,** através da PORTARIA Nº 22/2021 do dia 17 de Fevereiro de 2021, no cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS,** Conforme **Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário nº 10/2021**, assumindo o compromisso de fielmente exercer e cumprir os deveres do CARGO e os constantes da legislação e resoluções pertinentes. A nomeada comprova neste ATO, através de inspeção médica estar apta, física e mentalmen-

te para o exercício do cargo bem como DECLARA que não exerce outro CARGO, EMPREGO ou FUNÇÃO PÚBLICA, remunerada na Administração Direta ou Autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresa Pública.

São José dos Quatro Marcos - MT, em 04 de Março de 2021.

Presidente: Gheysa Maria Bonfim Borgato

De acordo: Fábio De La Cruz Silva

Testemunhas: Danilo Ricardo Pivetta /// Ricardo Santos Dela Cruz

ATO DE PESSOAL 10/2021-TERMO DE POSSE

Aos dois (02) dias do mês de Março (03) do ano de dois mil e Vinte e Um (2021), na Secretaria Executiva do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, eu **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO,** presidente, no uso das atribuições a mim conferidas pelo Contrato Consórcio, **dou POSSE** a **EDILSON PAIXÃO RODRIGUES,** portador da carteira de identidade RG. Nº 16249356 SSP/MT, e do CPF: nº 010.170.751-74, nomeado para o **Emprego Público,** através da PORTARIA Nº 21/2021 do dia 17 de Fevereiro de 2021, no cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS,** Conforme **Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário nº 09/2021**, assumindo o compromisso de fielmente exercer e cumprir os deveres do CARGO e os constantes da legislação e resoluções pertinentes. A nomeada comprova neste ATO, através de inspeção médica estar apta, física e mentalmente para o exercício do cargo bem como DECLARA que não exerce outro CARGO, EMPREGO ou FUNÇÃO PÚBLICA, remunerada na Administração Direta ou Autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresa Pública.

São José dos Quatro Marcos - MT, em 02 de Março de 2021.

Presidente: Gheysa Maria Bonfim Borgato

De acordo: Edilson Paixão Rodrigues

Testemunhas: Danilo Ricardo Pivetta /// Ricardo Santos Dela Cruz

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 10/2021

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL e o Srº. FÁBIO DE LA CRUZ SILVA, COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (Art. 37, inciso IX) E A TEOR DO DISPOSTO NAS RESOLUÇÕES: Normativa nº 002/2011/CIDESAT E alterações posteriores, Normativa nº 032/2016/CIDESAT e alterações posteriores, Normativa nº 049/2018/CIDESAT, Normativa nº 062/2019, Normativa nº 061/2019, Normativa nº 063/2019, Resolução Administrativa Nº 01/2020. Pelo presente instrumento, o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, representado pela sua Presidente, **Sra. GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, brasileira, casada, bióloga, residente e domiciliado á Rua Juliano Mateus, S/N, Centro, na cidade de Glória D'Oeste – MT, CEP: 78293-000, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 11004940 SSP-MT e inscrito no CPF sob nº. 722.901.371-20 a seguir denominado CONTRATANTE, e o **Sr. FÁBIO DE LA CRUZ SILVA,** brasileiro, portador carteira de identidade RG. Nº 15795829 SSP/MT, do CPF: 040.786.861-50, residente na Estrada Rural Fazenda Santa Maria, Comunidade Nova, Cidade de São José dos Quatro Marcos – MT, doravante denominado CONTRATADO, tem certo, justo e acordado o seguinte: O CONTRATADO trabalhará para o CONTRATANTE na função de **AGENTE DE SERVIÇOS** com carga horária semanal de 44 horas, e perceberá a quantia de R$ 1.599,29 (Mil Quinhentos e Noventa e Nove Reais e Vinte e Nove Centavos) por mês.

São José dos Quatro Marcos – MT, 04 de Março de 2021.

Presidente: Gheysa Maria Bonfim Borgato

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 09/2021

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL e o Srº. EDILSON PAIXÃO RODRIGUES, COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (Art. 37, inciso IX) E A TEOR DO DISPOSTO NAS RESOLUÇÕES: Normativa nº 002/2011/CIDESAT E alterações posteriores, Normativa nº 032/2016/CIDESAT e alterações posteriores, Normativa nº 049/2018/CIDESAT, Normativa nº 062/2019, Normativa nº 061/2019, Normativa nº 063/2019, Resolução Administrativa Nº 01/2020. Pelo presente instrumento, o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, representado pela sua Presidente, **Sra. GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, brasileira, casada, bióloga, residente e domiciliado á Rua Juliano Mateus, S/N, Centro, na cidade de Glória D'Oeste – MT, CEP: 78293-000, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 11004940 SSP-MT e inscrito no CPF sob nº. 722.901.371-20 a seguir denominado CONTRATANTE, e o **Sr. EDILSON PAIXAO RODRIGUES,** brasileiro, portador carteira de identidade RG. Nº 16249356 SSP/MT, do CPF: 010.170.751-74, residente na Rua Projetada I quadra 2 lote 2, bairro Jardim Itália 2, s/n, complemento Muro Marron, Cidade de São José dos Quatro Marcos – MT, doravante denominado CONTRATADO, tem certo, justo e acordado o seguinte: O CONTRATADO trabalhará para o CONTRATANTE na função de **AGENTE DE SERVIÇOS** com carga horária semanal de 44 horas e perceberá a quantia de R$ 1.599,29 (Mil Quinhentos e Noventa e Nove Reais e Vinte e Nove Centavos) por mês.

São José dos Quatro Marcos – MT, 02 de Março de 2021.

Presidente: Gheysa Maria Bonfim Borgato.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE REGIÃO CENTRO NORTE DO ESTADO DE MATO GROSSO

RESOLUÇÃO Nº. 208/2021 - CISCN

RESOLUÇÃO Nº. 208/2021

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte de Mato Grosso, Prefeita de Alto Paraguai - MT, Sr. Adair José Alves Moreira, CPF 604.418.441-20, no uso de suas atribuições legais,

Altera a Resolução 204/2021 que revoga e cria a Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Norte de Mato Grosso.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os empregados abaixo especificados, para integrar a **Comissão de Licitação**, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações que venham a ser executado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte de Mato Grosso, referente ao ano de 2021.

Presidente: **Cristina Rodrigues Coimbra**

Membros: Ronildo Konrad

Luciene Cresencia da Silva

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Alto Paraguai – MT, 11 de março de 2021.

Adair José Alves Moreira

Presidente do Consórcio

RESOLUÇÃO Nº 207/2021 - CISCN

RESOLUÇÃO Nº 207/2021

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso, Prefeito de Alto Paraguai - MT, Sr. Adair Jose Alves Moreira, CPF 604.418.441-20, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear por prazo indeterminado, a partir de 11 de março de 2021, o Senhor Ronildo Konrad RG: 970.358 SSP/MT, CPF 823.023.591-00 para exercer o cargo de Secretário Executivo do CISCN.

Art. 2º - Fixar, nos termos do art. 22 do Estatuto Social do CISCN, as seguintes atribuições e competências para a ocupante da Função de Secretário Executivo do CISCN:

- I – Promover a execução das atividades da Assembléia Geral;

II – Propor a estruturação das atividades de seus serviços, o quadro de pessoal e respectiva remuneração a serem submetidas a aprovação da Assembléia Geral;

III – Contratar, enquadrar, remover, demitir e punir empregados, bem como praticar todos os atos relativos ao pessoal administrativo;

IV – Propor à Assembléia Geral a requisição de Servidores Públicos para servirem ao Consórcio;

V – Elaborar o plano de atividades e proposta orçamentária anuais, a serem submetidas à Assembléia Geral;

VI – Elaborar os balancetes para ciência da Assembléia Geral;

VII – Elaborar a prestação de contas dos auxílios e subvenções concedidas ao Consórcio, para ser apresentada pela Assembléia Geral ao órgão concessor;

VIII – Publicar anualmente, em jornal de circulação nos municípios consorciados, balanço anual do Consórcio, e na ausência deste Diário Oficial do Estado;

IX – Movimentar em conjunto com o Presidente da Assembléia Geral, ou com quem por este indicado, as contas bancárias e os recursos do Consórcio, podendo abrir contas de depósito, emitir cheques, endossar cheques, encerrar contas de depósito, bem como praticar todo e qualquer ato necessário a movimentação das contas bancárias do CISCN.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Alto Paraguai – MT, 11 de março de 2021.

Adair Jose Alves Moreira

Presidente do Consórcio

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

13º TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2021

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, pelo seu Presidente, ratifica a contratação direta das empresas: **LAVANDERIA APOLO LTDA, CNPJ 03.140.308/0001-20**, no valor de **R$ 778,70 (SETECENTOS E SETENTA E OITO REAIS E SETENTA CENTAVOS)**.

Tudo com fundamento no artigo 25, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93, tendo como objeto o CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA FORNECIMENTO DE MACACOES PARA ALA E UTI COVID-19, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT.

Peixoto de Azevedo/MT, 16 de março de 2021.

RAFAEL SOUZA BARROS

Secretário Executivo–CISRVP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto em exercício, PASCOAL ALBERTON, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei n° 10. 520/2002 e em face aos princípios ordenados através da Lei n° 8.666/1993 e alterações.

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação n°: 003/2021

b) Modalidade: Pregão Presencial

c) Data da Homologação: 16/03/2021

d) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA NO FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E LAVANDERIA HOSPITALAR, a fim de suprir as necessidades do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, constantes no termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto.

e) Fornecedores e Itens Vencedores:

CÓDIGO RAZÃO SOCIAL CNPJ QTDE DE ITENS VALOR

671 ARENA MIX COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI 15.337.202/0001-06 13 R$ 307.237,20

933 PRODETER MATO GROSSO PRODUTOS PARA HIGIENIZAÇÃO 09.089.367/0001-06 07 R$ 332.379,50

TOTAL R$ 639.616,70

PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, quarta-feira, 16 de março de 2021.

_____

PASCOAL ALBERTON

PRESIDENTE DO CISVP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2021 - PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 002/2021

Pelo presente instrumento o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, inscrito no CNPJ/MF n.º 02.997. 711/0001-08, com sede administrativa a Rua Teotônio Vilela, nº 645, Salas 2 e 3, Bairro Centro, CEP: 78.530-000, Fone: (66) 3575-2489, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, doravante denominado Órgão Gestor, neste ato representado pela sua autoridade competente Sr. PASCOAL ALBERTON, RESOLVE registrar os preços das empresas:

L. MORAES SUPERMERCADOS EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 30.626.821/0001-07, com sua sede à Rua Ministro césar Cals, n° 438, Bairro Centro, CEP: 78.530-000, na cidade de Peixoto de Azevedo-MT, telefone: (66) 3575-2897, e-mail: supermercadoscompremais1@gmail.com, neste ato representado pelo seu Sócio Proprietário Sr. LUCIANO MORAES, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 031.252.841-80 e RG sob o n° 175.7009-3 SSP-MT, residente e domiciliado na Rua Ministro César Cals, n° 438, Bairro Centro, CEP: 78.530-000, na cidade de Peixoto de Azevedo-MT.

Conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2021, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto Federal n.º 3.555/2000; Decreto Federal n.º 7.892/2013 e, ainda, pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, a fim de suprir as necessidades do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, constantes no termo de referência, localizado na travessa Bartolomeu Dias, nº 269, Bairro Alvorada, em Peixoto de Azevedo/MT, em atendimento ao Consórcio de Saúde, conforme especificações detalhadas e descritas pelo item 2 abaixo;

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

2. DA VENCEDORA, ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo:

2.2. FORNECEDOR REGISTRADO:

EMPRESA: L.MORAES SUPERMERCADOS EIRELI

CNPJ N°: 30.626.821/0001-07 I.E. N°: 137249934

ENDEREÇO: RUA MINISTRO CÉSAR CALS N°: 438 BAIRRO: CENTRO

CIDADE: PEIXOTO DE AZEVEDO-MT CEP: 78.530-000

TELEFONE: (66) 3575-2897 E-MAIL: supermercadoscompremais1@gmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: LUCIANO MORAES

SEQ. DESCRIÇÃO ITEM MARCA UNIDADE QUANT. VALOR UNITARIO VALOR TOTAL

8 CARNE SUINA PALETA, DESOSSADA, SEM PELE, SEM GORDURA, KG, COR PRÓPRIA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, AUSENCIA DE PARASITAS E LARVAS, SEM A PRESENÇA DE OSSOS. EMBALAGEM ATÓXICA DE FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE FRIGOWEBER KILO 1. 400 R$ 16,10 R$ 22.540,00

TOTAL R$ 22.540,00

2.3. Em observância ao art. 11, inciso II e § 4º do Decreto n° 7.892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, ficam registrados em forma de Anexo I, comprometendo-se a fornecer o objeto nas mesmas condições, características e preços inicialmente registrados.

3. DO VALOR

3.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação;

3.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do MATERIAL;

3.3. É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas;

3.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o Órgão Gerenciador cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada;

3.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o Órgão Gerenciador ordenará a realização de nova pesquisa de preços;

3.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

4. DA VALIDADE

4.1. A presente Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis.

4.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência;

4.3. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP

5.1. A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Consórcio Intermunicipal de Saúde;

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do Órgão Gerenciador, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado;

5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao Consórcio;

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

a) Não comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;

b) Anuência expressa do fornecedor;

5.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

6. DA VINCULAÇÃO LEGAL

6.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decretos nº 7. 892/2013 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as suas alterações.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O Órgão Gerenciador ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

7.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o Fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. Será entregue a Fornecedora a respectiva Autorização de Fornecimento, indicando o local de entrega, objeto e quantitativo requisitado;

8.2. A cada fornecimento ou período, o Órgão Gerenciador providenciará a expedição da Autorização de Fornecimento;

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por e-mail, conforme informações constantes na Proposta de Preços;

8.3. Os MATERIAIS serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade, ressalvada a hipótese do artigo 74 da Lei Federal n.º 8.666/93;

8.4. O recebimento definitivo dar-se-á com a liquidação da despesa;

8.4.1. Em se verificando problemas na entrega do MATERIAL, a Fornecedora será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo;

8.5. Fica a critério do Órgão Gestor a aceitação de eventuais pedidos formais e justificados de prorrogação de prazo de entrega.

9. DO RECEBIMENTO

9.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao representante da Administração, que verificará e confrontará a qualidade e quantidade do objeto entregue com aquele constante da Autorização de Fornecimento;

9.2. O recebimento definitivo perfaz-se pela liquidação da despesa nos termos do artigo 63, §2º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64;

9.3. Em se verificando vícios na entrega do objeto, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo;

9.4. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no Art. 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo ser adquirida quantidade inferior a registrada, independente de anuência da Fornecedora.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA:

10.1.1. Acatar as decisões e observações feitas pelo Órgão Gestor;

10.1.2. Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos;

10.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros;

10.1.4. Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor;

10.1.5. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços;

10.1.6. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

10.1.7. Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida;

10.1.8. Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições;

10.1.9. A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor;

10.1.10. Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros;

10.1.11. A fiscalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não exime a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas.

10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.2.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preço;

10.2.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão);

10.2.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes;

10.2.4. Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor;

10.2.4.1. Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP;

10.2.5. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP;

10.2.6. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações;

10.2.7. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

10.2.8. Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

10.2.9. Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo para reposição;

10.2.10. Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição.

11. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da ata e, em atendimento ao Art. 19 da lei federal n° 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura;

11.2. Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os artigos 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13, conforme segue:

11.2.1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

11.2.1.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

11.2.1.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

11.2.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

Parágrafo único - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

11.3. A revisão negociada de valores, para cima ou para baixo, poderá ocorrer de ofício ou a pedido do licitante signatário, DEVIDAMENTE JUSTIFICADO, nas seguintes condições:

11.3.1. Para cima, visando manter o equilíbrio econômico financeiro inicial da proposta, nos termos do artigo 65, § 6º, da Lei 8.666/93, desde que demonstrada por meio de planilhas de preços, cópias de notas fiscais que demonstrem por parte do fornecedor que houve aumento de preços por parte da indústria, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de fato superveniente ou de difícil previsão;

11.3.2. Para baixo, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado;

11.4. Não será aceita como justificativa para o reequilíbrio econômico financeiro apenas a variação cambial do dólar, será necessário comprovar o preço equivalente na época da proposta e o preço atual solicitado, por meio de cópias de notas fiscais.

12. DA REVISÃO

12.1. Conforme preceitua o Art. 17 do Decreto nº 7.892/13, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal n.º 8. 666/1993;

12.2. Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os Art. 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo Órgão Gerenciador, quando:

I. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II. Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

V. O Fornecedor que não se dispuser a substituir os MATERIAIS que vierem a apresentar defeitos de qualidade;

VI. O Fornecedor que não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento;

VII. Demais sanções previstas no Edital e termo de referência;

13.1.1. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

13.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor, devidamente justificado com base na Legislação em vigor;

13.3. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Consórcio;

13.4. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado;

13.5. Na hipótese de cancelamento parcial, o Órgão Gestor poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva ARP.

14. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

14.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa ou interromper o prazo, no caso de qualquer irregularidades, vícios ou imperfeição no fornecimento;

14.2. O documento de cobrança será emitido em nome do Órgão Gestor, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma;

14.2.1. O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento;

14.3. Todos os tributos incidentes sobre os MATERIAIS ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie;

14.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial;

14.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento;

14.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito;

15.2. Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo Órgão Gestor para as medidas de regularização;

15.3. O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, e não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Órgão Gestor para as providências cabíveis;

15.4. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor;

15.5. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

16. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

16.1. O Órgão Gestor efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o Órgão Gestor providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do consórcio, por meio do Jornal Oficial dos Municípios da Associação Mato-grossense dos Municípios (diário eletrônico / https://diariomunicipal.org/mt/amm) e no Diário de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT (diário eletrônico / http://www.tce.mt.gov.br).

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora às multas, constantes no caput e §§ do Art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor da Proposta Vencedora, na forma seguinte:

18.1.1. Quanto à obrigação da assinatura do Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido:

a) Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Proposta Vencedora;

b) A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor da Proposta Vencedora, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso;

18.1.2. Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos:

a) Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da Proposta Vencedora;

b) A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), sobre o valor da Proposta Vencedora, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso;

18.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, incisos I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora

multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora;

18.3. Se a Licitante vencedora recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades:

18.3.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DE PEIXOTO, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DE PEIXOTO, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (02) dois anos e;

18.3.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos;

18.4. A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com este Consórcio pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de até 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;

18.5. A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Consórcio, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município sede do consórcio, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

18.6. As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

18.7. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

18.8. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas neste item e subitens anteriores, desta ata, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública;

18.9. As multas previstas neste item deverão ser recolhidas, em guia própria, ou deposito em conta bancária indicada pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DE PEIXOTO.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública;

19.2. O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços;

19.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo Órgão Gestor.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo-MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços;

20.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e achado conforme, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no Órgão Gestor nos termos do Art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Peixoto de Azevedo/MT, 11 de março de 2021.

_____

_____

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

PASCOAL ALBERTON

PRESIDENTE DO CISVP

CONTRATANTE

_____

___

L. MORAES SUPERMERCADOS EIRELI

CNPJ: 30.626.821/0001-07

LUCIANO MORAES

SÓCIO PROPRIETÁRIO

CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2021 - PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 002/2021

Pelo presente instrumento o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, inscrito no CNPJ/MF n.º 02.997. 711/0001-08, com sede administrativa a Rua Teotônio Vilela, nº 645, Salas 2 e 3, Bairro Centro, CEP: 78.530-000, Fone: (66) 3575-2489, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, doravante denominado Órgão Gestor, neste ato representado pela sua autoridade competente Sr. PASCOAL ALBERTON, RESOLVE registrar os preços das empresas:

R. C. MACCARI - EPP, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 05.121. 635-0001-60, Inscrição Estadual n 13.211.266-3, com sua sede à Avenida Jatobá, n° 89, Bairro Centro, CEP: 78.520-000 na cidade de Guarantã Do Norte-MT, telefone: (66) 3552-1259, e-mail: supermercadomaccari01@hotmail.com, neste ato representado pelo seu sócio proprietário RUI CLAUDIO MACCARI, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG nº 590.446 SSP/MT e do CPF nº 395.173.491-49, residente na Avenida Jatobá, n° 89, Bairro Centro, CEP 78.520-000, na cidade de Guarantã Do Norte-MT.

Conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2021, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto Federal n.º 3.555/2000; Decreto Federal n.º 7.892/2013 e, ainda, pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, a fim de suprir as necessidades do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, constantes no termo de referência, localizado na travessa Bartolomeu Dias, nº 269, Bairro Alvorada, em Peixoto de Azevedo/MT, em atendimento ao Consórcio de Saúde, conforme especificações detalhadas e descritas pelo item 2 abaixo;

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

2. DA VENCEDORA, ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo:

2.2. FORNECEDOR REGISTRADO:

EMPRESA: R. C. MACCARI - EPP

CNPJ N°: 05.121.635-0001-60 I.E. N°: 13.211.266-3

ENDEREÇO: AVENIDA JATOBÁ N°: 89 BAIRRO: CENTRO

CIDADE: GUARANTÃ DO NORTE-MT CEP: 78.520-000

TELEFONE: (66) 3552-1259 E-MAIL: SUPERMERCADOMACCARI01@HOTMAIL.COM

REPRESENTANTE LEGAL: RUI CLAUDIO MACCARI

SEQ. DESCRIÇÃO ITEM MARCA UNIDADE QUANT. VALOR UNITARIO VALOR TOTAL

1 ABACAXI - PEROLA, COM COROA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA IN NATURA UNIDADE 700 R$ 6,15 R$ 4.305,00

2 ABÓBORA CABOTIÃ IN NATURA KILO 600 R$ 2,90 R$ 1.740,00

3 ABOBRINHA - ITALIANA, BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE IN NATURA KILO 800 R$ 4,04 R$ 3.232,00

4 ACUCAR - OBTIDO DA CANA DE ACUCAR, TIPO CRISTAL, COM ASPECTO, COR, CHEIRO PROPRIOS, SABOR DOCE, COM TEOR DE SACAROSE MINIMO DE 99,3%P/P E UMIDADE MAXIMA DE 0,3%P/P, SEM FERMENTACAO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO ATOXICO, 2KG BARRALCOOL FARDO COM 10 PCT 4.600 R$ 54,40 R$ 250.240,00

5 ARROZ - AGULHINHA, TIPO 1, LONGO, GRAOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO CONTENDO 5 KG - FARDO COM 06 PACOTES DE 05 KG MACRE FARDO COM 6 PCT DE 5KG CADA 500 R$ 111,00 R$ 55.500,00

6 BATATA - LISA, DE PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES FISICAS OU MECANICAS, TAMANHO E CONFORMACAO UNIFORME, DEVENDO SER GRAUDA IN NATURA KILO 2.600 R$ 5,15 R$ 13.390,00

7 BATATA DOCE - ROSADA, BOA QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM FISICAS OU MECÂNICAS (RACHADURAS E CORTES), TAMANHO UNIFORME, DEVENDO SER GRAUDA IN NATURA KILO 1.200 R$ 3,35 R$ 4.020,00

8 BERINJELA - TIPO COMUM, BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, FIRME E INTACTA, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA (RACHADURAS, PERFURACOES, CORTES) IN NATURA KILO 1000 R$ 7,80 R$ 7.800,00

9 CANELA - EM PO FINA HOMOGENEA, OBTIDA DA CASCA DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, MAXIMO DE PUREZA, MARROM CLARO, COM ASPECTOS CHEIROS AROMATICOS E SABOR PROPRIOS, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, 200 G MIKA PACOTE 50 R$ 21,00 R$ 1.050,00

10 CARNE BOVINA - TIPO ACEM DE 2ª, EM TIRAS, CRUA, CONGELADA, SENDO OS CUBOS DE 20X20X20MM, MAGRA, INSPECIONADA, EMBALAGEM CONTENDO 5 KG, COM NO MAXIMO 5% DE GORDURA, ISENTA DE SEBO E SUJIDADES, COM ASPECTO, COR E ODOR CARACTERISTICOS, CONGELADA E EMBALADA A VACUO. EMBALAGEM PLASTICA, TRANSPARENTE E ADEQUADA AO PRODUTO, RESISTENTE, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, ETIQUETADA DE PESO E DATA DA EMBALAGEM E VALIDADE. DEVE TER CONTROLE SANITARIO PREVISTO EM LEI COMO SERVICO DE INSPECAO MUNICIPAL (SIM) OU SERVICO DE INSPECAO ESTADUAL (SISE) OU SERVICO DE INSPECAO FEDERAL (SIFE) FRIALTO KILO 3.500 R$ 26,70 R$ 93.450,00

11 CARNE BOVINA - TIPO COSTELA, TIRAS, RESFRIADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA LIMPA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS FRIALTO KILO 2.900 R$ 22,46 R$ 65.134,00

12 CENOURA - DE PRIMEIRA, SEM RAMA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM FISICAS OU MECANICAS, RACHADURA E CORTES, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA IN NATURA KILO 1.500 R$ 4,75 R$ 7.125,00

13 CHUCHU - DE BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, LIVRE DE ENFERMIDADES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS IN NATURA KILO 1.480 R$ 4,80 R$ 7.104,00

14 DOCE EM PASTA - SABORES DIVERSOS, SIMPLES, EM MASSA, OBTIDO DO PROCESSAMENTO DAS PARTES, COMESTIVEIS DESINTEGRADAS DA FRUTA, COM ACUCAR, COM OU SEM ADICAO DE AGUA, PECTINA, AJUSTADOR DE PH, ADITIVOS E OUTROS INGREDIENTES, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, 400 G XODO POTE 200 R$ 3,40 R$ 680,00

15 FRANGO SEMI-PROCESSADO - INTEIRO, CONGELADO, COM ASPECTO COR E CHEIRO PROPRIO, SEM MANCHAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO, PESO 2,0 A 2,5 KG MAROMBI KILO 3.800 R$ 9,10 R$ 34.580,00

16 FUBA DE MILHO - FARINHA DE MILHO EM FLOCOS, TIPO FLOCAO, PRE-COZIDA E ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, DE COR AMARELA, COM CHEIRO E SABOR PROPRIOS, COM AUSENCIA DE UMIDADE E FERMENTACAO, ISENTO DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, 500G NUTRIVITA FARDO COM 10 PCT 100 R$ 25,00 R$ 2.500,00

17 LINGUICA - TIPO MISTA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, RESFRIADA, EMBALADA A VACUO, FILME PVC OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO. A EMBALAGEM DEVERA CONTER DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PROCEDENCIA, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTERIO DA AGRICULTURA E DEMAIS LEGISLACOES PERTINENTES VIGENTES FRIGOWEBER KILO 600 R$ 13,95 R$ 8.370,00

18 MAIONESE - EMULSAO CREMOSA OBTIDA COM OVOS E OLEO VEGETAL, SEM ADICAO DE CONDIMENTOS, SUBSTANCIAS COMESTIVEIS E SEM CORANTES, DE CONSISTÊNCIA CREMOSA, AMARELO CLARO, COM CHEIRO E SABOR PROPRIO, ISENTO DE SUJIDADES E SEUS INGREDIENTES EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO, NO MÍNIMO 800G SOYA SACHE / CAIXA 360 R$ 8,00 R$ 2.880,00

19 MAMAO - FORMOSA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE IN NATURA KILO 600 R$ 5,83 R$ 3.498,00

20 MASSA ALIMENTICIA - MACARRAO TIPO AVE MARIA, SEMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, MASSA COM OVOS E CORANTES NATURAIS, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, 500G PAULISTA FARDO COM 20 PCT 680 R$ 62,50 R$ 42. 500,00

21 MASSA ALIMENTICIA - MACARRAO TIPO ESPAGUETE SEMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, CORANTES NATURAIS: URUCUM E CURCUMA CONTEM GLUTEN, 500G PAULISTA FARDO COM 20 PCT 1.600 R$ 47,00 R$ 75.200,00

22 MELANCIA - REDONDA, GRAUDA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, A GRANEL IN NATURA KILO 700 R$ 2,20 R$ 1. 540,00

23 OLEO COMESTIVEL - DE SOJA, OBTIDO DA SOJA, SEM COLESTEROL E SEM ADITIVO, ISENTO DE RANCO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, 900 ML SOYA CAIXA COM 20 U 4.000 R$ 137,00 R$ 548.000,00

24 OVO - OVOS DE GALINHA, VERMELHOS, CLASSE A, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, GRANDES, SAUDAVEIS E EMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELAO OU ISOPOR SURDI DUZIA 590 R$ 6,98 R$ 4. 118,20

25 PAO DE FORMA INTEGRAL - TIPO HORIZONTAL, MASSA NAO QUEBRADICA, CONSISTENTE, SEDOSO E MACIO, COMPOSICAO MINIMA DA MASSA: FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, GORDURA VEGETAL, AGUA, FERMENTO BILOGICO, ANTI-MOFO, SAL, EMBALADO EM SACO PLASTICO PVC ATOXICO, PECA INTEIRA, FATIADO NA HORIZONTAL, COM VIDA UTIL DE 7 DIAS, 500 G VISCONDI PACOTE 300 R$ 8,38 R$ 2.514,00

26 PAPEL ALUMINIO - MEDINDO 45CM X 75CM, APRESENTADO EM ROLO GEOPAC UNIDADE 100 R$ 5,00 R$ 500,00

27 PEPINO - COMUM, OTIMA QUALIDADE, INTACTO E FIRME, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE IN NATURA KILO 480 R$ 4,80 R$ 2.304,00

28 PRATO DE VIDRO - DIAMETRO 220MM, COM ALTURA DE 30MM, TIPO FUNDO PARA SOPA, TEMPERADO, TRANSPARENTE MARINEX UNIDADE 100 R$ 5,30 R$ 530,00

29 QUEIJO - TIPO MUSSARELA, FATIADA, EMBALADO EM PLASTICO INVIOLAVEL COOPERNOVA KILO 380 R$ 33,60 R$ 12.768,00

30 REPOLHO - VERDE, DE PRIMEIRA, SEM CASCA PROTETORA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS IN NATURA KILO 980 R$ 3,80 R$ 3.724,00

31 RUCULA - FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE IN NATURA PACOTE 480 R$ 4,50 R$ 2.160,00

32 TOMATE - MADURO, BOA QUALIDADE, COM POLPA FIRME E INTACTA IN NATURA KILO 1.300 R$ 5,60 R$ 7.280,00

TOTAL R$ 1.269.736,20

2.3. Em observância ao art. 11, inciso II e § 4º do Decreto n° 7.892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, ficam registrados em forma de Anexo I, comprometendo-se a fornecer o objeto nas mesmas condições, características e preços inicialmente registrados.

3. DO VALOR

3.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação;

3.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do MATERIAL;

3.3. É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas;

3.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o Órgão Gerenciador cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada;

3.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o Órgão Gerenciador ordenará a realização de nova pesquisa de preços;

3.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

4. DA VALIDADE

4.1. A presente Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis.

4.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência;

4.3. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP

5.1. A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Consórcio Intermunicipal de Saúde;

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do Órgão Gerenciador, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado;

5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao Consórcio;

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

a) Não comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;

b) Anuência expressa do fornecedor;

5.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

6. DA VINCULAÇÃO LEGAL

6.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decretos nº 7. 892/2013 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as suas alterações.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O Órgão Gerenciador ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

7.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o Fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. Será entregue a Fornecedora a respectiva Autorização de Fornecimento, indicando o local de entrega, objeto e quantitativo requisitado;

8.2. A cada fornecimento ou período, o Órgão Gerenciador providenciará a expedição da Autorização de Fornecimento;

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por e-mail, conforme informações constantes na Proposta de Preços;

8.3. Os MATERIAIS serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade, ressalvada a hipótese do artigo 74 da Lei Federal n.º 8.666/93;

8.4. O recebimento definitivo dar-se-á com a liquidação da despesa;

8.4.1. Em se verificando problemas na entrega do MATERIAL, a Fornecedora será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo;

8.5. Fica a critério do Órgão Gestor a aceitação de eventuais pedidos formais e justificados de prorrogação de prazo de entrega.

9. DO RECEBIMENTO

9.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao representante da Administração, que verificará e confrontará a qualidade e quantidade do objeto entregue com aquele constante da Autorização de Fornecimento;

9.2. O recebimento definitivo perfaz-se pela liquidação da despesa nos termos do artigo 63, §2º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64;

9.3. Em se verificando vícios na entrega do objeto, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo;

9.4. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no Art. 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo ser adquirida quantidade inferior a registrada, independente de anuência da Fornecedora.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA:

10.1.1. Acatar as decisões e observações feitas pelo Órgão Gestor;

10.1.2. Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos;

10.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros;

10.1.4. Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor;

10.1.5. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços;

10.1.6. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

10.1.7. Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida;

10.1.8. Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições;

10.1.9. A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor;

10.1.10. Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros;

10.1.11. A fiscalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não exime a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas.

10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.2.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preço;

10.2.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão);

10.2.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes;

10.2.4. Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor;

10.2.4.1. Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP;

10.2.5. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP;

10.2.6. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações;

10.2.7. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

10.2.8. Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

10.2.9. Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo para reposição;

10.2.10. Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição.

11. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da ata e, em atendimento ao Art. 19 da lei federal n° 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura;

11.2. Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os artigos 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13, conforme segue:

11.2.1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

11.2.1.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

11.2.1.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

11.2.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

Parágrafo único - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

11.3. A revisão negociada de valores, para cima ou para baixo, poderá ocorrer de ofício ou a pedido do licitante signatário, DEVIDAMENTE JUSTIFICADO, nas seguintes condições:

11.3.1. Para cima, visando manter o equilíbrio econômico financeiro inicial da proposta, nos termos do artigo 65, § 6º, da Lei 8.666/93, desde que demonstrada por meio de planilhas de preços, cópias de notas fiscais que demonstrem por parte do fornecedor que houve aumento de preços por parte da indústria, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de fato superveniente ou de difícil previsão;

11.3.2. Para baixo, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado;

11.4. Não será aceita como justificativa para o reequilíbrio econômico financeiro apenas a variação cambial do dólar, será necessário comprovar o preço equivalente na época da proposta e o preço atual solicitado, por meio de cópias de notas fiscais.

12. DA REVISÃO

12.1. Conforme preceitua o Art. 17 do Decreto nº 7.892/13, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal n.º 8. 666/1993;

12.2. Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os Art. 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo Órgão Gerenciador, quando:

I. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II. Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

V. O Fornecedor que não se dispuser a substituir os MATERIAIS que vierem a apresentar defeitos de qualidade;

VI. O Fornecedor que não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento;

VII. Demais sanções previstas no Edital e termo de referência;

13.1.1. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

13.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor, devidamente justificado com base na Legislação em vigor;

13.3. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Consórcio;

13.4. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado;

13.5. Na hipótese de cancelamento parcial, o Órgão Gestor poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva ARP.

14. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

14.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa ou interromper o prazo, no caso de qualquer irregularidades, vícios ou imperfeição no fornecimento;

14.2. O documento de cobrança será emitido em nome do Órgão Gestor, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma;

14.2.1. O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento;

14.3. Todos os tributos incidentes sobre os MATERIAIS ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie;

14.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial;

14.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento;

14.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito;

15.2. Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo Órgão Gestor para as medidas de regularização;

15.3. O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, e não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Órgão Gestor para as providências cabíveis;

15.4. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor;

15.5. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

16. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

16.1. O Órgão Gestor efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o Órgão Gestor providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do consórcio, por meio do Jornal Oficial dos Municípios da Associação Mato-grossense dos Municípios (diário eletrônico / https://diariomunicipal.org/mt/amm) e no Diário de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT (diário eletrônico / http://www.tce.mt.gov.br).

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora às multas, constantes no caput e §§ do Art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor da Proposta Vencedora, na forma seguinte:

18.1.1. Quanto à obrigação da assinatura do Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido:

a) Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Proposta Vencedora;

b) A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor da Proposta Vencedora, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso;

18.1.2. Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos:

a) Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da Proposta Vencedora;

b) A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), sobre o valor da Proposta Vencedora, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso;

18.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, incisos I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora;

18.3. Se a Licitante vencedora recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades:

18.3.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DE PEIXOTO, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DE PEIXOTO, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (02) dois anos e;

18.3.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos;

18.4. A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com este Consórcio pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de até 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;

18.5. A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Consórcio, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município sede do consórcio, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

18.6. As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

18.7. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

18.8. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas neste item e subitens anteriores, desta ata, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública;

18.9. As multas previstas neste item deverão ser recolhidas, em guia própria, ou deposito em conta bancária indicada pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DE PEIXOTO.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública;

19.2. O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços;

19.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo Órgão Gestor.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo-MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços;

20.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e achado conforme, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no Órgão Gestor nos termos do Art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Peixoto de Azevedo/MT, 11 de março de 2021.

_____

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

PASCOAL ALBERTON

PRESIDENTE DO CISVP

CONTRATANTE

_____

R.C. MACCARI EPP

CNPJ: 05.121.635/0001-60

RUI CLAUDIO MACCARI

SÓCIO PROPRIETÁRIO

CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2021 - PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 002/2021

Pelo presente instrumento o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, inscrito no CNPJ/MF n.º 02.997. 711/0001-08, com sede administrativa a Rua Teotônio Vilela, nº 645, Salas 2 e 3, Bairro Centro, CEP: 78.530-000, Fone: (66) 3575-2489, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, doravante denominado Órgão Gestor, neste ato representado pela sua autoridade competente Sr. PASCOAL ALBERTON, RESOLVE registrar os preços das empresas:

CAMBOIM E SANTOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 19. 201.021/0001-01, com sua sede à Avenida Dante Martins De Oliveira, n° 640, Bairro Cidade Nova, CEP: 78.520-000, na cidade de Guarantã Do Norte-MT, telefone: (66) 3552-1117, e-mail: brilhante. gta_gerencia@hotmail.com, neste ato representado pela sua Representante Legal ELISABETE APARECIDA MOYSES DOS SANTOS, brasileira, solteira, gerente administrativo, inscrito no CPF sob o nº 312.463.032-72 e RG sob o n° 822.890 SSP-MT, residente e domiciliada na Rua Embare, n° 239, Bairro Cidade Nova, CEP: 78.520-000, na cidade de Guarantã Do Norte-MT.

Conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2021, sujeitando-se as partes às

normas constantes da Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto Federal n.º 3.555/2000; Decreto Federal n.º 7.892/2013 e, ainda, pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, a fim de suprir as necessidades do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, constantes no termo de referência, localizado na travessa Bartolomeu Dias, nº 269, Bairro Alvorada, em Peixoto de Azevedo/MT, em atendimento ao Consórcio de Saúde, conforme especificações detalhadas e descritas pelo item 2 abaixo;

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

2. DA VENCEDORA, ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo:

2.2. FORNECEDOR REGISTRADO:

EMPRESA: CAMBOIM E SANTOS LTDA

CNPJ N°: 19.201.021/0001-01 I.E. N°:

ENDEREÇO: AVENIDA DANTE MARTINS DE OLIVEIRA N°: 640 BAIRRO: CIDADE NOVA

CIDADE: GUARANTÃ DO NORTE-MT CEP: 78.520-000

TELEFONE: (66) 3552-1117 E-MAIL: BRILHANTE.GTA_GERENCIA@HOTMAIL.COM

REPRESENTANTE LEGAL: ELISABETE APARECIDA MOYSES DOS SANTOS

SEQ. DESCRIÇÃO ITEM MARCA UNIDADE QUANT. VALOR UNITARIO VALOR TOTAL

1 ALFACE- TIPO LISA, FRESCA, DE BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, SUJIDADES, SUBSTANCIAS TERROSAS, PARASITAS E LARVAS, UMIDADE EXTERNA ANORMAL E SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE IN NATURA

UNIDADE 1.300 R$ 3,50 R$ 4.550,00

2 ALHO - BULBO INTEIRO, NACIONAL, BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURACOES E CORTES, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS IN NATURA KILO 500 R$ 22,00 R$ 11.000,00

3 BANANA - DA TERRA, EM PENCAS, DE PRIMEIRA, IN NATURAL, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS IN NATURA KILO 1.200 R$ 6,30 R$ 7.560,00

4 BANANA - NANICA, EM PENCAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE IN NATURA KILO 600 R$ 4,80 R$ 2.880,00

5 BETERRABA - DE PRIMEIRA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, TAMANHO, COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA IN NATURA KILO 1.580 R$ 4,00 R$ 6.320,00

6 BISCOITO COM SAL - TIPO AGUA E SAL, COMPOSICAO BASICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AGUA, SAL E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, MINIMO 400G DALLAS CAIXA COM 20 PCT 2.500 R$ 64,00 R$ 160.000,00

7 CAFE - TORRADO E MOIDO, EMBALAGEM A VACUO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE, SELO DE PUREZA DA ASSOCIACAO BRASILEIRA DA INDUSTRIA DO CAFE-ABCI, 500G QUITADA FARDO COM 10 PCT 750 R$ 82,50 R$ 61.875,00

8 CARNE BOVINA - TIPO ALCATRA DE PRIMEIRA, PECA INTEIRA PARA BIFE, CONGELADA, NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ACONDICIONADA ADEQUADAMENTE, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO, INSPECIONADA PELO SIF FRIGOBOM KILO 1.300 R$ 38,80 R$ 50.440,00

9 CARNE BOVINA - TIPO MOIDA DE PRIMEIRA, PATINHO, HOMOGENEIZADA, RESFRIADA, NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ACONDICIONADA ADEQUADAMENTE, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO, INSPECIONADA PELO SIF OU SIE, EMBALAGEM COM 5 KILOS FRIGOBOM KILO 2.400 R$ 28,95 R$ 69.480,00

10 CEBOLA - PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECÂNICA, PERFURACÕES E CORTES, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS IN NATURA KILO 1.500 R$ 4,95 R$ 7.425,00

11 CHEIRO VERDE - COMPOSTO POR COENTRO, SALSA E CEBOLINHA- MAÇO IN NATURA MAÇO 590 R$ 4,00 R$ 2.360,00

12 COUVE - TIPO MANTEIGA, FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE IN NATURA MAÇO 180 R$ 4,10 R$ 738,00

13 FEIJAO - PRETO, TIPO 1, NOVO, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SADIOS, COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPECIES, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, 1 KG YUMAI FARDO COM 10 PCT 300 R$ 82,00 R$ 24.600,00

14 FRANGO PROCESSADO - COXA-SOBRECOXA, CONGELADO, NAO TEMPERADO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MANCHAS E LARVAS, EMBALADO EM SACO PLASTICO POLIETILENO, TRANSPARENTE ATOXICO, INSPECIONADO PELO SIF MAROMBI KILO 3.900 R$ 10,85 R$ 42.315,00

15 LARANJA - PERA, FRESCA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA IN NATURA KILO 600 R$ 3,25 R$ 1.950,00

16 LEITE EM PO - FORMULA INFANTIL - DE PARTIDA, EM PO, PARA LACTENTES ATE 06 MESES, COM ADICAO DE PREBIOTICOS, A BASE DE PROTEINAS MODIFICADAS EM SUA RELACAO CASEINA/PROTEINA DO SORO DO LEITE, ENRIQUECIDA COM FERRO E VITAMINAS, EMBALAGEM ADEQUADA AO PRODUTO, 400 G NESTLE LATA / PACOTE 200 R$ 27,90 R$ 5.580,00

17 LEITE LONGA VIDA - DESNATADO, TEOR DE MATERIA GORDA MAXIMO DE 0,5%, RECIPIENTE HERMETICO EM CAIXA ALUMINIZA-

DA, 1L, CAIXA COM 12 UNIDADES NENE CAIXA COM 12 U 350 R$ 56,00 R$ 19.600,00

18 LEITE LONGA VIDA - INTEGRAL, TEOR DE MATERIA GORDA MINIMO DE 3%, RECIPIENTE HERMETICO EM CAIXA ALUMINIZADA, 1L, CAIXA COM 12 UNIDADES NENE CAIXA COM 12 U 400 R$ 51,40 R$ 20. 560,00

19 LIMAO - TAHITI, DE PRIMEIRA, FRESCO, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA IN NATURA KILO 180 R$ 4,90 R$ 882,00

20 LIMPA ALUMINIO - LIMPADOR ESPECÍFICO PARA SUPERFÍCIES DE ALUMÍNIO, EFICIENTE NA REMOÇÃO DE SUJEIRAS E MANCHAS INCRUSTADAS, DEVE ALÉM DE REMOVER SUJEIRAS E MANCHAS DAR BRILHO AO ALUMÍNIO. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, INSTRUÇÕES E CUIDADOS NA UTILIZAÇÃO, 500 ML POLYLAR UNIDADE 1. 800 R$ 1,90 R$ 3.420,00

21 MACA - VERMELHA GRANDE, NACIONAL, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO TAMANHO, COLORACAO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE IN NATURA KILO 470 R$ 7,90 R$ 3.713,00

22 MANDIOCA PROCESSADA - TIPO BRANCA, ESTERILIZADO EM ATMOSFERA MODIFICADA, HIGIENIZADA, PICADA, RESFRIADA, COM ASPECTO UNIFORME NA COLORACAO, FIRME E INTACTA, LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS IN NATURA KILO 900 R$ 5,40 R$ 4.860,00

23 MARGARINA VEGETAL - COM SAL, COMPOSTO DE NO MÍNIMO 65% DE GORDURA E LEITE (LIPIDEOS), PODENDO CONTER VITAMINA E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LACRADA, 1KG DELICIA CAIXA COM 12 U 800 R$ 154,80 R$ 123.840,00

24 MILHO VERDE EM CONSERVA - SIMPLES, GRAOS INTEIROS, IMERSO EM LIQUIDO, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES PREDILECTA SACHE / CAIXA 300 R$ 2,80 R$ 840,00

25 MOLHO DE TOMATE - PRODUTO PREPARADO COM FRUTAS MADURAS E SAS, SEM PELE, SEM SEMENTES, ACRESCIDOS DE CONDIMENTOS, SAL, ACUCAR, CEBOLA, GLUTAMATO MONOSSODICO, E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E FERMENTACOES, LIVRE DE DEFEITOS DE PROCESSAMENTO, 340G FUGINI SACHE / CAIXA 300 R$ 1,35 R$ 405,00

26 PAO FRANCES CONGELADO - 50 GRAMAS - INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRUQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, AGUA, SAL, FERMENTO BIOLOGICO FRESCO, MELHORADOR PARA PANIFICACAO E ACUCAR (5281) PAO E ARTE KILO 4.000 R$ 12,89 R$ 51.560,00

27 PESCADO EM CONSERVA - TIPO SARDINHA, PREPARADOS COM PESCADO FRESCO, LIMPO, VISCERADO, APRESENTACAO: INTEIRA COM ESPINHA, CONSERVADO EM MOLHO DE TOMATE, COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PROPRIO, ISENTO DE FERRUGEM E DANIFICACAO DAS LATAS, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM LATA COM 250 GRAMAS TOM CROZUE LATA 100 R$ 8,60 R$ 860,00

28 PIMENTAO - VERDE, EXTRA A, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECÂNICA, PERFURACOES E CORTES IN NATURA KILO 2000 R$ 6,40 R$ 12.800,00

29 POLVILHO - DOCE, BRANCA, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS MIKA KILO 250 R$ 5,00 R$ 1.250,00

30 PRESUNTO - MAGRO, PRE-COZIDO, DE CARNE SUINA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM PLASTICO, ATOXICO, INSPECIONADO. REZENDE KILO 380 R$ 26,40 R$ 10.032,00

31 SABAO EM BARRA - TIPO GLICERINADO NEUTRO MULTIUSO, EM BARRA DE 200 GRAMAS, DE 1º QUALIDADE, COMPOSICAO: SEBO BOVINO, HIDROXIO DE SODIO, GLICERINA, BRANQUEADOR OPTICO, AGUA, CARGAS, SEQUESTRANTES E CORANTES. EMBALAGEM DE PLASTICO, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE, CAIXA COM 10 PCT DE 5 UN TOP CAIXA COM 10 PCT 800 R$ 79,00 R$ 63. 200,00

32 SALSICHA - VIENA, COMPOSTA DE CARNE BOVINA E TOUCINHO, FRESCA C/CONDIMENTOS TRITURADOS, MISTURADOS, COZIDOS, ACONDICIONADA A GRANEL, PESANDO APROXIMADAMENTE 50G POR UNIDADE, 1 KG REZENDE KILO 200 R$ 9,50 R$ 1.900,00

TOTAL R$ 778.795,00

2.3. Em observância ao art. 11, inciso II e § 4º do Decreto n° 7.892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, ficam registrados em forma de Anexo I, comprometendo-se a fornecer o objeto nas mesmas condições, características e preços inicialmente registrados.

3. DO VALOR

3.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação;

3.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do MATERIAL;

3.3. É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas;

3.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o Órgão Gerenciador cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada;

3.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o Órgão Gerenciador ordenará a realização de nova pesquisa de preços;

3.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

4. DA VALIDADE

4.1. A presente Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis.

4.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência;

4.3. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP

5.1. A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Consórcio Intermunicipal de Saúde;

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do Órgão Gerenciador, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado;

5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao Consórcio;

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

a) Não comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;

b) Anuência expressa do fornecedor;

5.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

6. DA VINCULAÇÃO LEGAL

6.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decretos nº 7. 892/2013 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as suas alterações.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O Órgão Gerenciador ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

7.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o Fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. Será entregue a Fornecedora a respectiva Autorização de Fornecimento, indicando o local de entrega, objeto e quantitativo requisitado;

8.2. A cada fornecimento ou período, o Órgão Gerenciador providenciará a expedição da Autorização de Fornecimento;

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por e-mail, conforme informações constantes na Proposta de Preços;

8.3. Os MATERIAIS serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade, ressalvada a hipótese do artigo 74 da Lei Federal n.º 8.666/93;

8.4. O recebimento definitivo dar-se-á com a liquidação da despesa;

8.4.1. Em se verificando problemas na entrega do MATERIAL, a Fornecedora será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo;

8.5. Fica a critério do Órgão Gestor a aceitação de eventuais pedidos formais e justificados de prorrogação de prazo de entrega.

9. DO RECEBIMENTO

9.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao representante da Administração, que verificará e confrontará a qualidade e quantidade do objeto entregue com aquele constante da Autorização de Fornecimento;

9.2. O recebimento definitivo perfaz-se pela liquidação da despesa nos termos do artigo 63, §2º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64;

9.3. Em se verificando vícios na entrega do objeto, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo;

9.4. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no Art. 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo ser adquirida quantidade inferior a registrada, independente de anuência da Fornecedora.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA:

10.1.1. Acatar as decisões e observações feitas pelo Órgão Gestor;

10.1.2. Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos;

10.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros;

10.1.4. Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor;

10.1.5. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços;

10.1.6. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

10.1.7. Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida;

10.1.8. Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições;

10.1.9. A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor;

10.1.10. Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros;

10.1.11. A fiscalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não exime a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas.

10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.2.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preço;

10.2.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão);

10.2.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes;

10.2.4. Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor;

10.2.4.1. Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP;

10.2.5. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP;

10.2.6. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações;

10.2.7. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

10.2.8. Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

10.2.9. Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo para reposição;

10.2.10. Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição.

11. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da ata e, em atendimento ao Art. 19 da lei federal n° 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura;

11.2. Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os artigos 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13, conforme segue:

11.2.1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

11.2.1.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

11.2.1.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

11.2.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

Parágrafo único - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

11.3. A revisão negociada de valores, para cima ou para baixo, poderá ocorrer de ofício ou a pedido do licitante signatário, DEVIDAMENTE JUSTIFICADO, nas seguintes condições:

11.3.1. Para cima, visando manter o equilíbrio econômico financeiro inicial da proposta, nos termos do artigo 65, § 6º, da Lei 8.666/93, desde que demonstrada por meio de planilhas de preços, cópias de notas fiscais que demonstrem por parte do fornecedor que houve aumento de preços por parte da indústria, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de fato superveniente ou de difícil previsão;

11.3.2. Para baixo, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado;

11.4. Não será aceita como justificativa para o reequilíbrio econômico financeiro apenas a variação cambial do dólar, será necessário comprovar o preço equivalente na época da proposta e o preço atual solicitado, por meio de cópias de notas fiscais.

12. DA REVISÃO

12.1. Conforme preceitua o Art. 17 do Decreto nº 7.892/13, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal n.º 8. 666/1993;

12.2. Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os Art. 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo Órgão Gerenciador, quando:

I. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II. Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

V. O Fornecedor que não se dispuser a substituir os MATERIAIS que vierem a apresentar defeitos de qualidade;

VI. O Fornecedor que não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento;

VII. Demais sanções previstas no Edital e termo de referência;

13.1.1. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

13.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor, devidamente justificado com base na Legislação em vigor;

13.3. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Consórcio;

13.4. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado;

13.5. Na hipótese de cancelamento parcial, o Órgão Gestor poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva ARP.

14. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

14.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa ou interromper o prazo, no caso de qualquer irregularidades, vícios ou imperfeição no fornecimento;

14.2. O documento de cobrança será emitido em nome do Órgão Gestor, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma;

14.2.1. O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento;

14.3. Todos os tributos incidentes sobre os MATERIAIS ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie;

14.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial;

14.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento;

14.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito;

15.2. Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo Órgão Gestor para as medidas de regularização;

15.3. O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, e não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Órgão Gestor para as providências cabíveis;

15.4. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor;

15.5. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

16. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

16.1. O Órgão Gestor efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o Órgão Gestor providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do consórcio, por meio do Jornal Oficial dos Municípios da Associação Mato-grossense dos Municípios (diário eletrônico / https://diariomunicipal.org/mt/amm) e no Diário de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT (diário eletrônico / http://www.tce.mt.gov.br).

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora às multas, constantes no caput e §§ do Art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor da Proposta Vencedora, na forma seguinte:

18.1.1. Quanto à obrigação da assinatura do Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido:

a) Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Proposta Vencedora;

b) A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor da Proposta Vencedora, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso;

18.1.2. Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos:

a) Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da Proposta Vencedora;

b) A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), sobre o valor da Proposta Vencedora, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso;

18.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, incisos I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora;

18.3. Se a Licitante vencedora recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades:

18.3.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DE PEIXOTO, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DE PEIXOTO, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (02) dois anos e;

18.3.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos;

18.4. A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com este Consórcio pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de até 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;

18.5. A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Consórcio, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município sede do consórcio, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

18.6. As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

18.7. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

18.8. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas neste item e subitens anteriores, desta ata, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública;

18.9. As multas previstas neste item deverão ser recolhidas, em guia própria, ou deposito em conta bancária indicada pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DE PEIXOTO.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública;

19.2. O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços;

19.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo Órgão Gestor.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo-MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços;

20.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e achado conforme, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no Órgão Gestor nos termos do Art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Peixoto de Azevedo/MT, 11 de março de 2021.

_____

_____

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

PASCOAL ALBERTON

PRESIDENTE DO CISVP

CONTRATANTE

___

CAMBOIM E SANTOS LTDA

CNPJ: 19.201.021/0001-01

ELISABETE APARECIDA MOYSES DOS SANTOS

GERENTE ADMINISTRATIVO

CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2021 PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 002/2021

Pelo presente instrumento o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, inscrito no CNPJ/MF n.º 02.997.711/0001-08, com sede administrativa a Rua Teotônio Vilela, nº 645, Salas 2 e 3, Bairro Centro, CEP: 78.530-000, Fone: (66) 3575-2489, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, doravante denominado Órgão Gestor, neste ato representado pela sua autoridade competente Sr. PASCOAL ALBERTON, RESOLVE registrar os preços das empresas:

COMERCIAL LUAR EIRELI – EPP, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 02.545.557/0001-33, com sede na Avenida Rad. Edson Luís Da Silva, n° 1037, Bairro Tijucal, na cidade de Cuiabá/MT, CEP: 78.088-000, neste ato representada através de procuração pela Sra. Joana Souza do Nascimento Vieira, brasileira, casada, representante comercial, inscrita no CPF sob o nº 176.511.661-91 e RG sob o nº 070.544 SSP/MT.

Conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2021, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto Federal n.º 3.555/2000; Decreto Federal n.º 7.892/2013 e, ainda, pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, a fim de suprir as necessidades do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, constantes no termo de referência, localizado na travessa Bartolomeu Dias, nº 269, Bairro Alvorada, em Peixoto de Azevedo/MT, em atendimento ao Consórcio de Saúde, conforme especificações detalhadas e descritas pelo item 2 abaixo;

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

2. DA VENCEDORA, ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo:

2.2. FORNECEDOR REGISTRADO:

EMPRESA: COMERCIAL LUAR EIRELI – EPP

CNPJ N°: 02.545.557/0001-33 I.E. N°: 13.181.988-7

ENDEREÇO: AVENIDA RAD. EDSON LUÍS DA SILVA N°: 1037 BAIRRO: TIJUCAL

CIDADE: CUIABÁ-MT CEP: 78.088-000

TELEFONE: (65) 3665-5311 E-MAIL: comercial.luar@hotmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: JOAO BATISTA ALVES

SEQ. DESCRIÇÃO ITEM MARCA UNIDADE QUANT. VALOR UNITARIO VALOR TOTAL

1 ACAFRAO, CURCUMA EM PÓ PAIOL KILO 100 R$ 25,20 R$ 2.520,00

2 ACENDEDOR - TIPO FOSFORO, DE MADEIRA, COMPOSTO DE VEGETAL E MINERIO, APRESENTADO NA FORMA DE PALITO, COM PONTA DE POLVORA, MAÇO COM 10 CAIXINHAS PARANA PACOTE / MAÇO 200 R$ 2,23 R$ 446,00

3 AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM COPO DE POLIETILENO, LACRADO C/TAMPA ALUMINIZADA, CONTENDO 300 ML, CAIXA COM 48 UNIDADES MARAJA CAIXA 300 R$ 25,34 R$ 7.602,00

4 AMENDOIM - TORRADO, SEM PELE, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS, SAOS, COM GRAOS DE BOA QUALIDADE, SEM FERMENTACAO E MOFO, ISENTO DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO DE PLASTICO, 500 G MIKA PACOTE 490 R$ 8,15 R$ 3.993,50

5 AMIDO DE MILHO - PRODUTO A BASE DE AMIDO DE MILHO, FARINHA DE ARROZ E VITAMINAS, COM ASPECTO DE COR BRANCA, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, 1 KG AMAFIL CAIXA / PACOTE 350 R$ 6,05 R$ 2.117,50

6 AVEIA - EM FLOCOS SEM GLUTEN - AVEIA EM FLOCOS FINOS SEM GLUTEN. INTEGRAL 100% NATURAL, EM FLOCOS FINOS, NO MINIM0 170G NATURALLE CAIXA / PACOTE 390 R$ 3,20 R$ 1.248,00

7 AVENTAL PLASTICO - PLASTICO IMPERMEAVEL RESISTENTE, COM QUATRO TIRAS ANATOMICAS ADULTO, INDIVIDUAL, REUTILIZAVEL DOMESTICO, NAO DESCARTAVEL GUAPEX UNIDADE 15 R$ 12,46 R$ 186,90

8 BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - TIPO MAIZENA, COMPOSICAO BASICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL, ACUCAR E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM FILME BOPP, MINIMO 400G DALLAS CAIXA COM 20 PCT 2.500 R$ 64,00 R$ 160.000,00

9 CHA - ERVA DOCE, CONSTITUIDO DE FRUTOS DE ESPECIMES VEGETAIS DE BOA QUALIDADE, DE COR COR PROPRIA, COM ASPECTO CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, 250 G DIODORO PACOTE 120 R$ 16,75 R$ 2.010,00

10 CHA - MATE, CONSTITUIDO DE FOLHAS SECAS E NOVAS, DE COR VERDE PARDACENTA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, ATOXICO, FECHADO, PACOTE DE 200GR OU 250GR, EMBALADO EM CAIXA COM 30 PACOTES, NTA-41(DECRETO 12486 DE 20/10/78) RICO CAIXA com 30 1.100 R$ 128,90 R$ 141.790,00

11 COADOR - COADOR DE PANO PARA CAFE, EM TECIDO ESPECIAL, COM ARO DE APOIO E CABO PLASTICO, DIAMETRO DE 22CM, TAMANHO GRANDE GUAPEX UNIDADE 50 R$ 4,40 R$ 220,00

12 COCO RALADO - AMENDOAS DE COCO PURO, PARCIALMENTE DESIDRATADO, OBTIDO POR PROCESSO TECNOLOGICO ADEQUADO, COM UMIDADE MAXIMA DE 4% P/P E LIPIDIOS ENTRE 35% A 60%, ISENTO DE IMPUREZAS, SUJIDADES E RANCO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, 100 G ADELCOCO PACOTE 600 R$ 2,84 R$ 1.704,00

13 COLORAU - (URUCUM) PÓ FINO, HOMOGÊNEO, COLORAÇÃO VERMELHO INTENSA SINHA KILO 600 R$ 6,89 R$ 4.134,00

14 CRAVO DA INDIA - OBTIDO DO BOTAO FLORAL DE ESPECIME GENUINA, DE COLORACAO PARDO ESCURA, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 16%, ISENTO DE DETRITOS DO PROPRIO PRODUTO, E IMPUREZAS DOS GRAOS OU SEMENTES, 500 G DIODORO PACOTE 20 R$ 54,50 R$ 1.090,00

15 CREME DE LEITE - APRESENTANDO TEOR DE MATERIA GORDA MINIMA DE 25% ITALAC CAIXINHA 380 R$ 2,90 R$ 1.102,00

16 DETERGENTE - SUPERCONCENTRADO, SOLUBILIDADE RAPIDA E COMPLETA EM AGUA, COM TENSOATIVO BIODEGRADAVEL, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, PH 7,5, ACONDICIONADO EM EMBA-

LAGEM COM 500ML, COM NUMERO DO LOTE, DATA DA FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA OESTE CAIXA COM 24 U 4.000 R$ 33,45 R$ 133.800,00

17 DOCE DE LEITE - EM TABLETE, CONSTITUIDO DE LEITE, ACUCAR E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, 400 G N.BOM TABLETE 300 R$ 7,12 R$ 2.136,00

18 ERVILHA VERDE EM CONSERVA - SIMPLES, INTEIRA, IMERSA EM LIQUIDO, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES FUGINI CAIXA / PACOTE 100 R$ 3,00 R$ 300,00

19 ESPONJA PARA LIMPEZA - TIPO SIMPLES COM 08 UNIDADES, MEDINDO 110X75, COM FORMATO RETANGULAR, LA DE ACO CARBONO - FARDO COM 14 PACOTES ASSOLAN FARDO COM 14 PCT 800 R$ 14,45 R$ 11.560,00

20 EXTRATO DE TOMATE - OBTIDO DA POLPA DE FRUTOS DE TOMATEIRO COM NO MINIMO 6% DE SOLIDOS SOLUVEIS NATURAIS DE TOMATE, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRACAO PODENDO SER ADICIONADO DE SAL E OU ACUCAR, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS E LIMPOS, POR PROCESSO TECNOLOGICO ADEQUADO, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTACOES, C/ ASPECTO DE MASSA HOMOGEN. COR VERM.,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, MINIMO 800 G QUERO CAIXA / LATA 880 R$ 6,90 R$ 6.072,00

21 FARINHA DE MANDIOCA TIPO 1, SECA, FINA, BENEFICIADA, BRANCA, COM UMIDADE INFERIOR A 13%, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, FUNGOS OU PARASITAS E FRAGMENTOS ESTRANHOS. EMBALADA EM PACOTES PLÁSTICOS MÍNIMO DE 1 KG, TRANSPARENTES, RESISTENTES FAVORITA FARDO COM 10 PCT 400 R$ 46,45 R$ 18.580,00

22 FARINHA DE TRIGO - ESPECIAL, OBTIDA DO TRIGO MOIDO, DE COR BRANCA, ISENTA DE SUJIDADE, SEM FERMENTO, EMBALADO EM 1 KG DALLAS FARDO COM 10 PCT 980 R$ 33,70 R$ 33.026,00

23 FEIJAO - CARIOCA, TIPO 1, NOVO, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SADIOS, COM A UMIDADE PERMITIDA EM LEI, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPECIES, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, 1KG VO VITO FARDO COM 10 PCT 4.500 R$ 69,50 R$ 312.750,00

24 FERMENTO BIOLOGICO - TIPO GRANULADO SECO INSTANTANEO, COMPOSTO DE SACCHARORNYCES CEREVISIAL, AGENTE DE REIDRATACAO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, 10G SAF SACHE 100 R$ 1,30 R$ 130,00

25 FERMENTO QUIMICO - TIPO EM PO, COMPOSTO DE AMIDO DE MILHO OU FECULA DE MANDIOCA, FOSFATO MONOCALCICO, BICABORNATO DE SODIO E CARBONATO DE CALCIO, 100 G CAIPIRA PACOTE 300 R$ 2,28 R$ 684,00

26 FUBA DE MILHO - SIMPLES, DO GRAO DE MILHO MOIDO, DE COR AMARELA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, COM AUSENCIA DE UMIDADE, FERMENTACAO, RANCO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, 1 KG XODO KILO 680 R$ 2,94 R$ 1. 999,20

27 GELATINA EM PÓ - SABORES DIVERSOS, TIPO COMUM, PREPARADA COM PRODUTO A BASE DE GELATINA, EDULCORANTES ARTIFICIAIS, AGUA, SEM ACUCAR, ISENTA DE SUJIDADES E PARASITAS, APRESENTADA EM PO, EM EMBALAGEM APROPRIADA, NO MÍNIMO 20G APTI CAIXA / SACHE 280 R$ 1,09 R$ 305,20

28 GRAO DE BICO - DE PRIMEIRA, NOVO, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SAOS, COM UMIDADE MAXIMA DE 15% POR PESO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO, 500G MIKA PACOTE 500 R$ 6,88 R$ 3. 440,00

29 LEITE EM PO INSTANTANEO - COM TEOR DE MATERIA GORDA LEITE DE VACA, ENRIQUECIDO COM CÁLCIO, FERRO, ZINCO E VITAMINAS, INTEGRAL, ENVASADO EM RECIPIENTES HERMETICOS EM EMBALAGEM ADEQUADA AO PRODUTO, 400 G PIRACAMJUBA LATA / PACOTE 1.000 R$ 11,85 R$ 11.850,00

30 MASSA ALIMENTICIA - MACARRAO TIPO PARAFUSO CONTEM SEMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, CORANTES NATURAIS: URUCUM E CURCUMA CONTEM GLUTEN, 500 G DALLAS FARDO COM 20 PCT 600 R$ 47,60 R$ 28.560,00

31 MILHO DE CANJICA - NA COR AMARELA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 14% POR PESO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, 500G DIODORO PACOTE 450 R$ 2,70 R$ 1.215,00

32 MILHO DE PIPOCA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 14% POR PESO, 500G DIODORO PACOTE 100 R$ 2,85 R$ 285,00

33 MOLHO INGLES - PRODUTO PREPARADO A BASE DE EXTRATO DE CARNE, ACRESCIDO DE VINAGRE, AGUA, ACUCAR, CARAMELO, SAL, CRAVO, CANELA E INGREDIENTES PERMITIDOS, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO COM 1 LITRO ARIFANA LITRO 100 R$ 9,10 R$ 910,00

34 OREGANO - EM FOLHAS SECAS, OBTIDO DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, GRAOS SAO E LIMPOS, DE COLORACAO VERDE PARDACENTA, COM CHEIRO AROMATICO E SABOR PROPRIO, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, 100G BOM GOSTO PACOTE 90 R$ 5,15 R$ 463,50

35 POLVILHO - AZEDO, BRANCA, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS CAIPIRA KILO 60 R$ 8,35 R$ 501,00

36 SAL - REFINADO, IODADO, COM NO MINIMO 96,95% DE CLORETO DE SODIO E SAIS DE IODO, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO COM 1KG CRISTAL KILO 350 R$ 1,33 R$ 465,50

37 SUCO CONCENTRATO – DO TIPO PÓ, (1 KG) DIVERSOS SABORES, PARA SER DILUIDO EM AGUA, COMPOSTO DE CORANTE NATURAL, QUALIDADE OBTIDA DA FRUTA MADURA E SAS, PROCESSAMENTO TECNOLOGICO ADEQUADO SUBMETIDO A TRATAMENTO QUE ASSEGURE SUA APRESENTACAO E CONSERVACAO ATE O CONSUMO, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO; COM VALIDADE MINIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, EMBALADO EM PACOTES DE 1 KG, COM RENDIMENTO DE 10 LITROS QUALIMAX PACOTE 850 R$ 5,95 R$ 5.057,50

38 VINAGRE - DE ALCOOL, PRODUTO NATURAL FERMENTADO ACETICO SIMPLES VITALIA FRASCO 1.000 R$ 1,38 R$ 1.380,00

TOTAL R$ 905.633,80

2.3. Em observância ao art. 11, inciso II e § 4º do Decreto n° 7.892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, ficam registrados em forma de Anexo I, comprometendo-se a fornecer o objeto nas mesmas condições, características e preços inicialmente registrados.

3. DO VALOR

3.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação;

3.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do MATERIAL;

3.3. É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas;

3.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o Órgão Gerenciador cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada;

3.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o Órgão Gerenciador ordenará a realização de nova pesquisa de preços;

3.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

4. DA VALIDADE

4.1. A presente Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis.

4.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência;

4.3. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP

5.1. A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Consórcio Intermunicipal de Saúde;

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do Órgão Gerenciador, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado;

5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao Consórcio;

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

a) Não comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;

b) Anuência expressa do fornecedor;

5.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

6. DA VINCULAÇÃO LEGAL

6.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decretos nº 7. 892/2013 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as suas alterações.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O Órgão Gerenciador ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

7.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o Fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. Será entregue a Fornecedora a respectiva Autorização de Fornecimento, indicando o local de entrega, objeto e quantitativo requisitado;

8.2. A cada fornecimento ou período, o Órgão Gerenciador providenciará a expedição da Autorização de Fornecimento;

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por e-mail, conforme informações constantes na Proposta de Preços;

8.3. Os MATERIAIS serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade, ressalvada a hipótese do artigo 74 da Lei Federal n.º 8.666/93;

8.4. O recebimento definitivo dar-se-á com a liquidação da despesa;

8.4.1. Em se verificando problemas na entrega do MATERIAL, a Fornecedora será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo;

8.5. Fica a critério do Órgão Gestor a aceitação de eventuais pedidos formais e justificados de prorrogação de prazo de entrega.

9. DO RECEBIMENTO

9.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao representante da Administração, que verificará e confrontará a qualidade e quantidade do objeto entregue com aquele constante da Autorização de Fornecimento;

9.2. O recebimento definitivo perfaz-se pela liquidação da despesa nos termos do artigo 63, §2º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64;

9.3. Em se verificando vícios na entrega do objeto, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo;

9.4. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no Art. 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo ser adquirida quantidade inferior a registrada, independente de anuência da Fornecedora.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA:

10.1.1. Acatar as decisões e observações feitas pelo Órgão Gestor;

10.1.2. Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos;

10.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros;

10.1.4. Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor;

10.1.5. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços;

10.1.6. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

10.1.7. Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida;

10.1.8. Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições;

10.1.9. A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor;

10.1.10. Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros;

10.1.11. A fiscalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não exime a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas.

10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.2.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preço;

10.2.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão);

10.2.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes;

10.2.4. Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor;

10.2.4.1. Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP;

10.2.5. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP;

10.2.6. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações;

10.2.7. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

10.2.8. Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

10.2.9. Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo para reposição;

10.2.10. Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição.

11. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da ata e, em atendimento ao Art. 19 da lei federal n° 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura;

11.2. Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os artigos 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13, conforme segue:

11.2.1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

11.2.1.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

11.2.1.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

11.2.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

Parágrafo único - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

11.3. A revisão negociada de valores, para cima ou para baixo, poderá ocorrer de ofício ou a pedido do licitante signatário, DEVIDAMENTE JUSTIFICADO, nas seguintes condições:

11.3.1. Para cima, visando manter o equilíbrio econômico financeiro inicial da proposta, nos termos do artigo 65, § 6º, da Lei 8.666/93, desde que demonstrada por meio de planilhas de preços, cópias de notas fiscais que demonstrem por parte do fornecedor que houve aumento de preços por parte da indústria, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de fato superveniente ou de difícil previsão;

11.3.2. Para baixo, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado;

11.4. Não será aceita como justificativa para o reequilíbrio econômico financeiro apenas a variação cambial do dólar, será necessário comprovar o preço equivalente na época da proposta e o preço atual solicitado, por meio de cópias de notas fiscais.

12. DA REVISÃO

12.1. Conforme preceitua o Art. 17 do Decreto nº 7.892/13, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal n.º 8. 666/1993;

12.2. Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os Art. 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo Órgão Gerenciador, quando:

I. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II. Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

V. O Fornecedor que não se dispuser a substituir os MATERIAIS que vierem a apresentar defeitos de qualidade;

VI. O Fornecedor que não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento;

VII. Demais sanções previstas no Edital e termo de referência;

13.1.1. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

13.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor, devidamente justificado com base na Legislação em vigor;

13.3. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Consórcio;

13.4. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado;

13.5. Na hipótese de cancelamento parcial, o Órgão Gestor poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva ARP.

14. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

14.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa ou interromper o prazo, no caso de qualquer irregularidades, vícios ou imperfeição no fornecimento;

14.2. O documento de cobrança será emitido em nome do Órgão Gestor, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma;

14.2.1. O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento;

14.3. Todos os tributos incidentes sobre os MATERIAIS ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie;

14.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial;

14.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento;

14.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito;

15.2. Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo Órgão Gestor para as medidas de regularização;

15.3. O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, e não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Órgão Gestor para as providências cabíveis;

15.4. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor;

15.5. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

16. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

16.1. O Órgão Gestor efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o Órgão Gestor providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do consórcio, por meio do Jornal Oficial dos Municípios da Associação Mato-grossense dos Municípios (diário eletrônico / https://diariomunicipal.org/mt/amm) e no Diário de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT (diário eletrônico / http://www.tce.mt.gov.br).

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora às multas, constantes no caput e §§ do Art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor da Proposta Vencedora, na forma seguinte:

18.1.1. Quanto à obrigação da assinatura do Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido:

a) Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Proposta Vencedora;

b) A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor da Proposta Vencedora, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso;

18.1.2. Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos:

a) Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da Proposta Vencedora;

b) A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), sobre o valor da Proposta Vencedora, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso;

18.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, incisos I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora;

18.3. Se a Licitante vencedora recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades:

18.3.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DE PEIXOTO, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DE PEIXOTO, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (02) dois anos e;

18.3.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos;

18.4. A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com este Consórcio pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de até 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;

18.5. A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Consórcio, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município sede do consórcio, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

18.6. As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

18.7. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

18.8. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas neste item e subitens anteriores, desta ata, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública;

18.9. As multas previstas neste item deverão ser recolhidas, em guia própria, ou deposito em conta bancária indicada pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DE PEIXOTO.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública;

19.2. O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços;

19.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo Órgão Gestor.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo-MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços;

20.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e achado conforme, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no Órgão Gestor nos termos do Art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Peixoto de Azevedo/MT, 11 de março de 2021.

_____

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

PASCOAL ALBERTON

PRESIDENTE DO CISVP

CONTRATANTE

_____

COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP

CNPJ: 02.545.557/0001-33

JOAO BATISTA ALVES VIEIRA

COMERCIANTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2021 PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 003/2021

Pelo presente instrumento o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, inscrito no CNPJ/MF n.º 02.997.711/0001-08, com sede administrativa a Rua Teotônio Vilela, nº 645, Salas 2 e 3, Bairro Centro, CEP: 78.530-000, Fone: (66) 3575-2489, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, doravante denominado Órgão Gestor, neste ato representado pela sua autoridade competente Sr. PASCOAL ALBERTON, RESOLVE registrar os preços das empresas:

PRODETER MATO GROSSO PRODUTOS PARA HIGIENIZAÇÃO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 09.089.367/0001-06, com sua sede à Av. General Melo, n° 1700-F, Bairro Jardim Tropical, CEP: 78.065-290, na cidade de Cuiabá-MT, telefone: (65)3317-2737, e-mail: prodeter@prodeter.com.br, neste ato representado pelo seu representante legal Sr. MARCOS DE JESUS ALVES, brasileiro, representante de vendas, inscrito no CPF sob o nº 621.660.001-00 e RG sob o n° 871047 SSP-MT, residente e domiciliado na Av. General Melo, n° 1700-F, Bairro Jardim Tropical, CEP: 78.065-290, na cidade de Cuiabá-MT.

Conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2021, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto Federal n.º 3.555/2000; Decreto Federal n.º 7.892/2013 e, ainda, pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA NO FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E LAVANDERIA HOSPITALAR, a fim de suprir as necessidades do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, constantes no termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, conforme especificações detalhadas e descritas pelo item 2 abaixo;

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

2. DA VENCEDORA, ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo:

2.2. FORNECEDOR REGISTRADO:

EMPRESA: PRODETER MATO GROSSO PRODUTOS PARA HIGIENIZAÇÃO LTDA

CNPJ N°: 09.089.367/0001-06 I.E. N°: 13.34.4775-8

ENDEREÇO: AVENIDA GENERAL MELO N°: 1700-F BAIRRO: JARDIM TROPICAL

CIDADE: CUIABÁ-MT CEP: 78.065.165

TELEFONE: (65) 3317-2737 / 3317-2709 E-MAIL: prodeter@prodeter.com.br

REPRESENTANTE LEGAL: MARCOS DE JESUS ALVES

SEQ. DESCRIÇÃO ITEM MARCA UNIDADE QUANT. VALOR UNITARIO VALOR TOTAL

8 ALVEJANTE PARA AREA HOSPITALAR - CATEGORIA BASICA RESTRITA DESINFETANTE E ALVEJANTE -SOLUCAO AQUOSA A BASE DE PEROXIDO DE HIDROGENIO, ACIDO PERACETICO.COMPOSICAO: ACIDO ACETICO), PEROXIDO DE HIDROGENIO, SEQUESTRANTE E AGUA. ATIVO: ACIDO PERACETICO – 15% E PEROXIDO DE HIDROGENIO 22%, PH 2 A 4, ESPECIFICACAO: ASPECTO FISICO: LIQUIDO INCOLOR DENSIDADE (25ºC): 1,11 A 1,12 G/ML, ACIDO PERACETICO: 15,0 ± 1,0 %, PEROXIDO DE HIDROGENIO: 22,0 ± 1,0%, O MATERIAL DA EMBALAGEM PRIMARIA DEVE SER OPACO, DE PLASTICO RIGIDO E DE DIFICIL RUPTURA,DE COMPOSICAO E POROSIDADE ADEQUADAS DE MODO A NAO PERMITIR QUE OCORRAM REACOES QUIMICAS ENTRE O PRODUTO E A EMBALAGEM, MUDANCA DE COR DO PRODUTO,TRANSFERENCIA DE ODORES OU MIGRACAO DE SUBSTANCIAS PARA O PRODUTO,BEM COMO MIGRACAO DO PRODUTO PARA O MEIO EXTERNO. RENTABILIDADE DE 4 A 10ML /KG,A EMBALAGEM DEVE SER BEM VEDADA,COM FECHAMENTO QUE IMPECA VAZAMENTOS OU EVENTUAIS ACIDENTES E DE TAL MANEIRA QUE POSSA VOLTAR A SER FECHADA VARIAS VEZES DURANTE O USO, SEM O RISCO DE CONTATO COM O PACIENTE - BOMBONA 50 LITROS

PRODETER

BOMBONA 50L 50 R$ 600,00 R$ 30.000,00

AMACIANTE PARA USO HOSPITALAR - PRINCIPIO ATIVO LIQUIDO VISCOSO, CONCENTRADO, BRANCO, FLORAL, EM BOMBONA, ROTULO COM N. DE LOTE, DATA DE FABRIC, FORMULA, VALIDADE E PROCEDENCIA - BOMBONA 50 LITROS

PRODETER BOMBONA 50L 50 R$ 627.59 R$ 31.379,50

DESINFETANTE BACTERICIDA – PERFUMADO PARA USO GERAL COM AROMA, 05 LITROS COM ASPECTO: LIQUIDO, PRINCIPIO ATIVO: CLORETO DE DIDECIL DIMETIL AMONIO, CLORETO DECALQUIL AMIDO PROPIL DIMETIL BENZIL AMONIO. DILUICAO: COMO BACTERICIDA DILUIR 1 PARTE DO PRODUTO EM 150 PARTES DE AGUA, COMO LIMPADOR BACTERIOSTATICO DILUIR 1 PARTE DO PRODUTO PARA ATE 300 PARTES DE AGUA. APRESENTAR COMPROVANTE DE REGISTRO NA ANVISA, FICHA TECNICA, FISPQ E RELATORIO DE ENSAIO ACAO BACTERICIDA FRENTE ÀS CEPAS PSEUDOMONAS AERUGINOSA, SALMONELLA CHOLERAESUIS, STAPHYLOCOCCUS AUREUS.

PRODETER GALÃO 05L 150 R$ 490,00 R$ 73.500,00

DESINFETANTE PARA USO HOSPITALAR – APLICACAO EM SUPERFICIES FIXAS NAS AREAS CRITICAS HOSPITALAR. ASPECTO FISICO-QUIMICO: LIQUIDO; ATIVIDADE BACTERICIDA FRENTE A CEPAS PSEUDOMONAS AERUGINOSA, SALMONELLA CHOLERAESUIS, STAPHYLOCOCCUS AUREUS. PRINIPIO ATIVO: CLORETO DE DIALQUIL-DIMETIL BENZIL AMONIO E CLORIDRATO DE POLIEXAMETILENO BIGUANIDA. RELATORIO DE ENSAIO ACAO BACTERICIDA FRENTE A CEPA CLOSTRIDIUM. COM DOSAGEM DE 1 PARTE DO PRODUTO PARA 500 PARTES DE AGUA. APRESENTAR COMPROVANTE DE REGISTRO NA ANVISA E FICHA TECNICA - GALÃO 5 LITROS

PRODETER GALÃO 05L 200 R$ 430,00 R$ 86.000,00

DETERGENTE DESINCRUSTANTE - ALCALINO, LIQUIDO, BIODEGRADAVEL, TOTALMENTE ATIVO, CONCENTRADO, ALCALINO, SOLUVEL EM AGUA, EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, ROTULO COM N- DE LOTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, PROCEDENCIA - BOMBONA 50 LITROS

PRODETER BOMBONA 50L 50 R$ 730,00 R$ 36.500,00

DETERGENTE PARA AREA HOSPITALAR - CONCENTRADO NAO IONICO, ALTO TEOR DE AGENTES SEQUESTRANTES DE SAIS DE CALCIO MAGNESIO E FERRO, NAO IONICO, PERFUMADO, PARA LAVANDERIA HOSPITALAR, DOIS ALVEJANTES OTICOS,AGENTES ALCALINOS,PH(1%)11,5+/- 0,3,DENSIDADE 0,650+/-0,05 MEDIO TEOR ESPUMA., EM BALDE, ROTULO CONFORME EXIGENCIAS DO MINISTERIO DA SAUDE - BOMBONA 50 LITROS

PRODETER BOMBONA 50L 50 R$ 820,00 R$ 41.000,00

NEUTRALIZADOR PARA USO HOSPITALAR – DE RESIDUOS ALCALINOS PARA TECIDOS, COM ASPECTO: LIQUIDO; INDICADO COMO ACIDULANTE PARA MEIOS ALCALINOS E NEUTRALIZANTE PARA SUBSTANCIAS CLORADAS, COM DOSAGEM MAXIMA DE 1 À 2 ML POR KG DE ROUPA SECA. COMPOSICAO QUIMICA: METABISSULFITO DE SODIO, COADJUVANTE, SEQUESTRANTE E VEICULO. APRESENTAR COMPROVANTE DE REGISTRO OU NOTIFICACAO NA ANVISA, FICHA TECNICA E FISPQ - BOMBONA 50 LITROS

PRODETER BOMBONA 50L 50 R$ 680,00 R$ 34.000,00

TOTAL R$ 332.379,50

2.3. Em observância ao art. 11, inciso II e § 4º do Decreto n° 7.892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, ficam registrados em forma de Anexo I, comprometendo-se a fornecer o objeto nas mesmas condições, características e preços inicialmente registrados.

3. DO VALOR

3.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação;

3.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do MATERIAL;

3.3. É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas;

3.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o Órgão Gerenciador cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada;

3.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o Órgão Gerenciador ordenará a realização de nova pesquisa de preços;

3.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

4. DA VALIDADE

4.1. A presente Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis.

4.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência;

4.3. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP

5.1. A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Consórcio Intermunicipal de Saúde;

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do Órgão Gerenciador, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado;

5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao Consórcio;

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

a) Não comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;

b) Anuência expressa do fornecedor;

5.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

6. DA VINCULAÇÃO LEGAL

6.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decretos nº 7. 892/2013 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as suas alterações.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O Órgão Gerenciador ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

7.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o Fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. Será entregue a Fornecedora a respectiva Autorização de Fornecimento, indicando o local de entrega, objeto e quantitativo requisitado;

8.2. A cada fornecimento ou período, o Órgão Gerenciador providenciará a expedição da Autorização de Fornecimento;

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por e-mail, conforme informações constantes na Proposta de Preços;

8.3. Os MATERIAIS serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade, ressalvada a hipótese do artigo 74 da Lei Federal n.º 8.666/93;

8.4. O recebimento definitivo dar-se-á com a liquidação da despesa;

8.4.1. Em se verificando problemas na entrega do MATERIAL, a Fornecedora será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo;

8.5. Fica a critério do Órgão Gestor a aceitação de eventuais pedidos formais e justificados de prorrogação de prazo de entrega.

9. DO RECEBIMENTO

9.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao representante da Administração, que verificará e confrontará a qualidade e quantidade do objeto entregue com aquele constante da Autorização de Fornecimento;

9.2. O recebimento definitivo perfaz-se pela liquidação da despesa nos termos do artigo 63, §2º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64;

9.3. Em se verificando vícios na entrega do objeto, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo;

9.4. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no Art. 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo ser adquirida quantidade inferior a registrada, independente de anuência da Fornecedora.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA:

10.1.1. Acatar as decisões e observações feitas pelo Órgão Gestor;

10.1.2. Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos;

10.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros;

10.1.4. Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor;

10.1.5. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços;

10.1.6. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

10.1.7. Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida;

10.1.8. Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições;

10.1.9. A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor;

10.1.10. Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros;

10.1.11. A fiscalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não exime a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas.

10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.2.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preço;

10.2.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão);

10.2.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes;

10.2.4. Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor;

10.2.4.1. Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP;

10.2.5. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP;

10.2.6. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações;

10.2.7. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

10.2.8. Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

10.2.9. Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo para reposição;

10.2.10. Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição.

11. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da ata e, em atendimento ao Art. 19 da lei federal n° 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura;

11.2. Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os artigos 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13, conforme segue:

11.2.1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

11.2.1.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

11.2.1.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

11.2.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

Parágrafo único - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

11.3. A revisão negociada de valores, para cima ou para baixo, poderá ocorrer de ofício ou a pedido do licitante signatário, DEVIDAMENTE JUSTIFICADO, nas seguintes condições:

11.3.1. Para cima, visando manter o equilíbrio econômico financeiro inicial da proposta, nos termos do artigo 65, § 6º, da Lei 8.666/93, desde que demonstrada por meio de planilhas de preços, cópias de notas fiscais que

demonstrem por parte do fornecedor que houve aumento de preços por parte da indústria, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de fato superveniente ou de difícil previsão;

11.3.2. Para baixo, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado;

11.4. Não será aceita como justificativa para o reequilíbrio econômico financeiro apenas a variação cambial do dólar, será necessário comprovar o preço equivalente na época da proposta e o preço atual solicitado, por meio de cópias de notas fiscais.

12. DA REVISÃO

12.1. Conforme preceitua o Art. 17 do Decreto nº 7.892/13, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal n.º 8. 666/1993;

12.2. Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os Art. 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo Órgão Gerenciador, quando:

I. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II. Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

V. O Fornecedor que não se dispuser a substituir os MATERIAIS que vierem a apresentar defeitos de qualidade;

VI. O Fornecedor que não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento;

VII. Demais sanções previstas no Edital e termo de referência;

13.1.1. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

13.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor, devidamente justificado com base na Legislação em vigor;

13.3. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Consórcio;

13.4. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado;

13.5. Na hipótese de cancelamento parcial, o Órgão Gestor poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva ARP.

14. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

14.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa ou interromper o prazo, no caso de qualquer irregularidades, vícios ou imperfeição no fornecimento;

14.2. O documento de cobrança será emitido em nome do Órgão Gestor, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma;

14.2.1. O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento;

14.3. Todos os tributos incidentes sobre os MATERIAIS ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie;

14.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial;

14.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento;

14.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito;

15.2. Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo Órgão Gestor para as medidas de regularização;

15.3. O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, e não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Órgão Gestor para as providências cabíveis;

15.4. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor;

15.5. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

16. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

16.1. O Órgão Gestor efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o Órgão Gestor providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do consórcio, por meio do Jornal Oficial dos Municípios da Associação Mato-grossense dos Municípios (diário eletrônico / https://diariomunicipal.org/mt/amm) e no Diário de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT (diário eletrônico / http://www.tce.mt.gov.br).

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora às multas, constantes no

caput e §§ do Art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor da Proposta Vencedora, na forma seguinte:

18.1.1. Quanto à obrigação da assinatura do Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido:

a) Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Proposta Vencedora;

b) A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor da Proposta Vencedora, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso;

18.1.2. Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos:

a) Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da Proposta Vencedora;

b) A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), sobre o valor da Proposta Vencedora, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso;

18.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, incisos I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora;

18.3. Se a Licitante vencedora recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades:

18.3.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DE PEIXOTO, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DE PEIXOTO, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (02) dois anos e;

18.3.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos;

18.4. A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com este Consórcio pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de até 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;

18.5. A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Consórcio, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município sede do consórcio, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

18.6. As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

18.7. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

18.8. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas neste item e subitens anteriores, desta ata, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública;

18.9. As multas previstas neste item deverão ser recolhidas, em guia própria, ou deposito em conta bancária indicada pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DE PEIXOTO.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública;

19.2. O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços;

19.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo Órgão Gestor.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo-MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços;

20.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e achado conforme, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no Órgão Gestor nos termos do Art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Peixoto de Azevedo/MT, 16 de março de 2021.

_____

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

PASCOAL ALBERTON

PRESIDENTE DO CISVP

CONTRATANTE

_____

PRODETER MATO GROSSO PRODUTOS PARA HIGIENIZAÇÃO LTDA

09.089.367/0001-06

MARCELO HENRIQUE CARDOZO

DIRETOR COMERCIAL

CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2021 - PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 003/2021

Pelo presente instrumento o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, inscrito no CNPJ/MF n.º 02.997.711/0001-08, com sede administrativa a Rua Teotônio Vilela, nº 645, Salas 2 e 3, Bairro Centro, CEP: 78.530-000, Fone: (66) 3575-2489, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, doravante denominado Órgão Gestor, neste ato representado pela sua autoridade competente Sr. PASCOAL ALBERTON, RESOLVE registrar os preços das empresas:

ARENA MIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 15.377.202/0001-09, com sua sede à Rua dos Curios, n° 03, Quadra 09, Bairro Parque Ohara, CEP: 78.080-480, na cidade de Cuiabá-MT, telefone: (65)3661-4877, e-mail: arenamix.comercio@outlook.com, neste ato representado pelo seu representante Sr. ANDREAN LEANDRO QUARESMA PRADO, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 019.402.851-86 e RG sob o n° 20376170 SSP-MT, residente e domiciliado na Rua

dos Cajueiros, n° 1721, Bairro Cidade Nova, CEP: 78.520-000, na cidade de Guarantã do Norte-MT.

Conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2021, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto Federal n.º 3.555/2000; Decreto Federal n.º 7.892/2013 e, ainda, pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA NO FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E LAVANDERIA HOSPITALAR, a fim de suprir as necessidades do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, constantes no termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, conforme especificações detalhadas e descritas pelo item 2 abaixo;

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

2. DA VENCEDORA, ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo:

2.2. FORNECEDOR REGISTRADO:

EMPRESA: ARENA MIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ N°: 15.337.202/0001-09 I.E. N°: 134506529

ENDEREÇO: RUA DOS CURIOS, QUADRA 09 N°: CASA 03 BAIRRO: PARQUE OHARA

CIDADE: CUIABÁ-MT CEP: 78.080-480

TELEFONE: (65)3661-4877 E-MAIL: arenamix.comercio@outlook.com

REPRESENTANTE LEGAL: MARCOS FERNANDES DA SILVA

SEQ. DESCRIÇÃO ITEM MARCA UNIDADE QUANT. VALOR UNITARIO VALOR TOTAL

8 AGUA SANITARIA - SOLUCAO AQUOSA, PRINCIPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SODIO, PLASTICA CONTENDO 1.000 ML. PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE, HIPOCLORITO DE SODIO, HIDROXIDO DE SODIO E AGUA, TEOR ATIVO ENTRE 2% E 2,5% P/P PERFUMADA - CAIXA COM 12 UNIDADES FLORA

CAIXA 100

R$ 33,50

R$ 3.350,00

IMPERMEABILIZANTE - COMPOSTO DE POLIMEROS ACRILICOS, RESINA, PLASTIFICANTE E CONSERVANTES, PARA SER USADO EM TRATAMENTO DE PISOS FRIOS COM TRAFEGO INTENSO, DEVENDO TER TEOR ATIVO DE 26%, NA COR BRANCO LEITOSO E BAIXA VISCOSIDADE, EMBALADA EM GALOES E BALDES PLASTICOS - GALÃO 18 LITROS START

GALÃO 18L 30

R$ 600,00

R$ 18.000,00

INSETICIDA DOMESTICO - MULTI INSETICIDA AEROSOL EM TUBO COM 400ML, COM ALTA TOXIDADE E MINIMO CHEIRO, COMPOSTO DE: D-ALETRINA 0,1%, PERMETRINA 0,1% , TETRAMETRINA 0,35%, COM SOLVENTE ALIFATICO, E PROPELENTE (PROPANO/BUTANO) - CAIXA COM 24 UNIDADES

DOMLINE

CAIXA 50

R$ 200,00

R$ 10.000,00

LIMPA VIDRO - PRINCIPIO ATIVO COMPOSICAO MINIMA: ALCOOL 92 GL, COMPOSICAO BASICA BUTILGLICOL, CORANTE, AGUA, COM VALIDADE ATE 12 MESES, COR NA COR AZUL, ACONDICIONADO EM BOMBONA PLASTICA COM 5 LITROS, COM INFORMACOES SOBRE QUIMICO RESPONSAVEL, AUTORIZACAO DA ANVISA / MINISTERIO DA SAUDE, LOTE E DATA DE FABRICACAO, TAMPA ROSCADA.- CAIXA COM 12 UNIDADES

AUDAX

CAIXA 350

R$ 190,00

R$ 66.500,00

LIMPADOR MULTIUSO DOMESTICO - LIQUIDO DESENGORDURANTE, COMPOSTO ATIVO CONSERVANTE, EMULSIFICANTE, COADJUVANTES, CORANTE, FRAGANCIA E VEICULO, AMINA ETOXILADA QUATEMIZADA, EM FRASCO PLASTICO DE 500ML, LEGISLACAO VIGENTE DE ACORDO COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE OU ANVISA.- CAIXA COM 24 UNIDADES

BY KIM

CAIXA 50

R$ 79,00

R$ 3.950,00

SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR - CONFECCIONADO EM POLIETILENO, 105CM COMP.X 75CM LARG.X 0,12 ESP., BRANCO LEITOSO, COM IDENTIFICACAO DE RESIDUO INFECTANTE, 100 LITROS, O MATERIAL DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM NBR 9191 - PACOTE COM 100 UNIDADES

POLIMPRESS

PACOTE 350

R$ 79,65

R$ 27.877,50

SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR - CONFECCIONADO EM POLIETILENO, 56CM COMP.X 28CM LARG.X 0,05 ESP., PRETO, SEM TIMBRE, 20 LITROS, O MATERIAL DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM NBR 9191 - PACOTE COM 100 UNIDADES

POLIMPRESS

PACOTE 300

R$ 14,00

R$ 4.200,00

SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR - CONFECCIONADO EM POLIETILENO, 62CM COMP.X 59CM LARG.X 0,07 ESP., BRANCO LEITOSO, COM IDENTIFICACAO DE RESIDUO INFECTANTE, 30 LITROS, O MATERIAL DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM NBR 9191 - PACOTE COM 100 UNIDADES

POLIMPRESS

PACOTE 200

R$ 22,00

R$ 4.400,00

SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR - CONFECCIONADO EM POLIETILENO, 66CM COMP.X 45CM LARG.X 0,05MM ESP., PRETO,

SEM TIMBRE, 50 LITROS, O MATERIAL DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM NBR 9191 - PACOTE COM 100 UNIDADES

POLIMPRESS

PACOTE 100

R$ 38,70

R$ 3.870,00

SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 30 LITROS, MEDINDO (LARG.59CMXALT.62CMXESP.0,08MM), NA COR PRETA, NORMAS TECNICAS NBR 9190 E 9191 - PACOTE COM 100 UNIDADES

DURAFORTE

PACOTE 100

R$ 22,02

R$ 2.202,00

SACO PARA LIXO DOMESTICO - SACO PLASTICO PARA LIXO, COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS, NA COR PRETA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 75 X 1,05 CM COM ESPESSURA DE 10 MICRAS, A EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, RESISTENTE PARA LIXO PESADO - PACOTE COM 100 UNIDADES

DURAFORTE

PACOTE 250

R$ 50,17

R$ 12.542,50

SODA CAUSTICA - TIPO ESCAMA, EMBALADA EM FRASCO PLASTICO,CONTENDO 1 KG, COMPOSTA DE HIDROXIDO DE SODIO INDAIA

KG 20 R$ 17,26

R$ 345,20

TOALHAS DE PAPEL FORMATO GOFRADO, INTERFOLHAS COM 2 DOBRAS BRANCO, BOA QUALIDADE, MEDINDO 20 CM X 21 CM- FARDO COM 08 PACOTES DE 1000 UNIDADES CADA BELL FARDO 1.500

R$ 100,00

R$ 150.000,00

TOTAL R$ 307.237,20

2.3. Em observância ao art. 11, inciso II e § 4º do Decreto n° 7.892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, ficam registrados em forma de Anexo I, comprometendo-se a fornecer o objeto nas mesmas condições, características e preços inicialmente registrados.

3. DO VALOR

3.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação;

3.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do MATERIAL;

3.3. É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas;

3.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o Órgão Gerenciador cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada;

3.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o Órgão Gerenciador ordenará a realização de nova pesquisa de preços;

3.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

4. DA VALIDADE

4.1. A presente Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis.

4.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência;

4.3. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP

5.1. A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Consórcio Intermunicipal de Saúde;

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do Órgão Gerenciador, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado;

5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao Consórcio;

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

a) Não comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;

b) Anuência expressa do fornecedor;

5.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

6. DA VINCULAÇÃO LEGAL

6.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decretos nº 7. 892/2013 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as suas alterações.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O Órgão Gerenciador ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

7.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o Fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. Será entregue a Fornecedora a respectiva Autorização de Fornecimento, indicando o local de entrega, objeto e quantitativo requisitado;

8.2. A cada fornecimento ou período, o Órgão Gerenciador providenciará a expedição da Autorização de Fornecimento;

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por e-mail, conforme informações constantes na Proposta de Preços;

8.3. Os MATERIAIS serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade, ressalvada a hipótese do artigo 74 da Lei Federal n.º 8.666/93;

8.4. O recebimento definitivo dar-se-á com a liquidação da despesa;

8.4.1. Em se verificando problemas na entrega do MATERIAL, a Fornecedora será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo;

8.5. Fica a critério do Órgão Gestor a aceitação de eventuais pedidos formais e justificados de prorrogação de prazo de entrega.

9. DO RECEBIMENTO

9.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao representante da Administração, que verificará e confrontará a qualidade e quantidade do objeto entregue com aquele constante da Autorização de Fornecimento;

9.2. O recebimento definitivo perfaz-se pela liquidação da despesa nos termos do artigo 63, §2º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64;

9.3. Em se verificando vícios na entrega do objeto, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo;

9.4. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no Art. 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo ser adquirida quantidade inferior a registrada, independente de anuência da Fornecedora.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA:

10.1.1. Acatar as decisões e observações feitas pelo Órgão Gestor;

10.1.2. Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos;

10.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros;

10.1.4. Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor;

10.1.5. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços;

10.1.6. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

10.1.7. Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida;

10.1.8. Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições;

10.1.9. A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor;

10.1.10. Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros;

10.1.11. A fiscalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não exime a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas.

10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.2.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preço;

10.2.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão);

10.2.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes;

10.2.4. Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor;

10.2.4.1. Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP;

10.2.5. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP;

10.2.6. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações;

10.2.7. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

10.2.8. Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

10.2.9. Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo para reposição;

10.2.10. Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição.

11. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da ata e, em atendimento ao Art. 19 da lei federal n° 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura;

11.2. Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os artigos 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13, conforme segue:

11.2.1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

11.2.1.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

11.2.1.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

11.2.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

Parágrafo único - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

11.3. A revisão negociada de valores, para cima ou para baixo, poderá ocorrer de ofício ou a pedido do licitante signatário, DEVIDAMENTE JUSTIFICADO, nas seguintes condições:

11.3.1. Para cima, visando manter o equilíbrio econômico financeiro inicial da proposta, nos termos do artigo 65, § 6º, da Lei 8.666/93, desde que demonstrada por meio de planilhas de preços, cópias de notas fiscais que demonstrem por parte do fornecedor que houve aumento de preços por parte da indústria, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de fato superveniente ou de difícil previsão;

11.3.2. Para baixo, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado;

11.4. Não será aceita como justificativa para o reequilíbrio econômico financeiro apenas a variação cambial do dólar, será necessário comprovar

o preço equivalente na época da proposta e o preço atual solicitado, por meio de cópias de notas fiscais.

12. DA REVISÃO

12.1. Conforme preceitua o Art. 17 do Decreto nº 7.892/13, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal n.º 8. 666/1993;

12.2. Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os Art. 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo Órgão Gerenciador, quando:

I. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II. Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

V. O Fornecedor que não se dispuser a substituir os MATERIAIS que vierem a apresentar defeitos de qualidade;

VI. O Fornecedor que não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento;

VII. Demais sanções previstas no Edital e termo de referência;

13.1.1. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

13.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor, devidamente justificado com base na Legislação em vigor;

13.3. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Consórcio;

13.4. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado;

13.5. Na hipótese de cancelamento parcial, o Órgão Gestor poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva ARP.

14. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

14.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa ou interromper o prazo, no caso de qualquer irregularidades, vícios ou imperfeição no fornecimento;

14.2. O documento de cobrança será emitido em nome do Órgão Gestor, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma;

14.2.1. O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento;

14.3. Todos os tributos incidentes sobre os MATERIAIS ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie;

14.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial;

14.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento;

14.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito;

15.2. Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo Órgão Gestor para as medidas de regularização;

15.3. O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, e não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Órgão Gestor para as providências cabíveis;

15.4. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor;

15.5. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

16. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

16.1. O Órgão Gestor efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o Órgão Gestor providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do consórcio, por meio do Jornal Oficial dos Municípios da Associação Mato-grossense dos Municípios (diário eletrônico / https://diariomunicipal.org/mt/amm) e no Diário de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT (diário eletrônico / http://www.tce.mt.gov.br).

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora às multas, constantes no caput e §§ do Art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor da Proposta Vencedora, na forma seguinte:

18.1.1. Quanto à obrigação da assinatura do Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido:

a) Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Proposta Vencedora;

b) A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor da Proposta Vencedora, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso;

18.1.2. Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos:

a) Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da Proposta Vencedora;

b) A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), sobre o valor da Proposta Vencedora, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso;

18.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, incisos I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora;

18.3. Se a Licitante vencedora recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades:

18.3.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DE PEIXOTO, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DE PEIXOTO, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (02) dois anos e;

18.3.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos;

18.4. A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com este Consórcio pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de até 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;

18.5. A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Consórcio, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município sede do consórcio, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

18.6. As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

18.7. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

18.8. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas neste item e subitens anteriores, desta ata, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública;

18.9. As multas previstas neste item deverão ser recolhidas, em guia própria, ou deposito em conta bancária indicada pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DE PEIXOTO.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública;

19.2. O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços;

19.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo Órgão Gestor.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo-MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços;

20.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e achado conforme, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no Órgão Gestor nos termos do Art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Peixoto de Azevedo/MT, 16 de março de 2021.

_____

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

PASCOAL ALBERTON

PRESIDENTE DO CISVP

CONTRATANTE

_____

ARENA MIX COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 15.337.202/0001-09

MARCOS FERNANDES DA SILVA

SÓCIO PROPRIETÁRIO

CONTRATADA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DO CONTRATO Nº 001/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DO CONTRATO Nº 001/2021

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia - CISA.

OBJETO: O primeiro Termo Aditivo de Supressão do contrato de Nº 001/2021 - Prestação de Serviços Médico Cirurgião Geral, conforme o disposto no artigo 65, § 2º, item II da Lei nº 8.666/93.

Empresa: **A C RODRIGUES DA CUNHA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF n.º **40.591.011/0001-08**

VIGENCIA: 11 MESES

VALOR MENSAL: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/1993. São Félix do Araguaia/MT, 02 de março de 2021.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Presidente do CISA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 001/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 001/2021

PREGÃO PRESENCIAL: N° Nº001/2021.

A presente licitação tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DIVERSOS, PARA ENTREGA FRACIONADA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA – CISA, PELO PERÍODO DE 1 (UM) ANO. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL. referente ao exercício de 2021/2022.

Pelo presente instrumento, O **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua da Saudade s/n, Jardim Pindorama, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o n.: 04.805.882/0001-13, neste ato representado, na forma de sua Lei, pela Presidente Senhora **JANAILZA TAVEIRA LEITE**, brasileira, casada, portador do CPF Nº 049.351.084-28 - RG nº 53.204.353-4 SSP/SP, município de São Félix do Araguaia – MT, doravante denominado de **CONTRATANTE** e a empresa **EDIVALDO NUNES DE SIQUEIRA** - ME, inscrita no CNPF (MF) sob o nº 02.556.926/0001-93, com sede na Rua Severiano Neves, 354 – Bairro – centro, CEP: 78.670-000 nesta cidade, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Srº. **EDIVALDO NUNES DE SIQUEIRA,** residente na rua Luiz Gonzaga de Sousa, nº 229 – centro, nesta cidade e portador do RG: 66053CTPES e CPF: 112.233.161-49, doravante denominado FORNECEDORA, **ACORDAM** proceder, nos termos do Edital de Pregão Presencial nº Nº001/2021, ao **REGISTRO DE PREÇOS,** com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.0. Este instrumento não obriga ao ÓRGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.1. Quadro de matérias e serviços fornecido nesta ata.

1.1.1. Quadro conforme os itens vencedores por este fornecedor.

ITEM	DEDDDDDD DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QDT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	AGENDA AGENTA PERMANENTE, UM DIA POR PÁGINA. CAPA EM PERCALUX COM GRAVAÇÃO EM HOT STAMP. FITILHO MARCADOR DE PÁGINA. HORÁRIOS A CADA 30 MINUTOS, 192 FOLHAS EM OFF- SET BRANCO. DIMENSÕES MINIMAS 144X205MM. - Marca: KIT	UN	25,00	33,00	825,00
2	ALMOFADA PARA ENTINTAR CARIMBOS MANUAIS; RECARREGÁVEL; NA COR AZUL/PRETA/VERMELHA NA TAMPA DEVE POSSUIR IDENTIFICAÇÃO DA COR DA TINTA E MARCA DO FABRICANTE EM RELEVO. EMBALAGEM: CARTUCHO DIMENSÕES 7X11CM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE. - Marca: JAPAN	UN	15,00	12,20	183,00
3	APONTADOR ESCOLAR EM PLASTICO LAMINA DE AÇO TEMPERADO COM DEPOSITO PARA APONTAR LAPIS DE MADEIRA COM - Marca: GATTE	UN	10,00	1,90	19,00
4	BANDEJA ORGANIZADORA DE DOCUMENTOS03 SECÇÕES ACRILICA - Marca: ACRIMET	UN	10,00	109,00	1.090,00
5	BLOCO DE ADESIVO REMOVÍVEL COM ADESIVO ACRILICO REPOSICIONÁVEL, NO TAMANHO 51MM X 38MM EM FORMATO RETANGULAR NA COR CANÁRIO. CONTENDO 4 BLOCOS DE 25 FOLHAS CADA, TOTALIZANDO 100 FOLHAS POR PACOTE. MATERIAL DE PRIMEIRA LINHA, PERFEITO PARA ANOTAR RECADOS E LEMBRETES. - Marca: BRW	BLOC	80,00	4,50	360,00
6	CADERNO CAPA DURA 96 FOLHAS GRANDE TAMANHO 200X275MM UNIVERSITARIO - Marca: JANDAIA	UN	10,00	7,75	77,50
7	CAIXA ORGANIZADORA GRANDE COM CAPACIDADE PARA 20,39 LITROS. EM POLIPROPILENO, ACOMPANHA 2 PEGADORES/ENCAIXES PARA MÃOS E 2 CANALETAS. APRESENTA QUALIDADE E DURABILIDADE. MONTAGEM RÁPIDA E ENCAIXE PARA MÃOS O QUE PERMITE FÁCIL MOBILIDADE. PESO: 06080 KG ; DIMENSÕES: 380 X 290 X 185 MM; ESPESSURA: 0,90. DISPONÍVEL EM OITO CORES DIFERENTES. A ESCOLHA DA COR SERÁ DEFINIDA PELA LICITANTE. - Marca: ALAPLAST	UN	10,00	44,30	443,00
8	RECADO AUTO ADESIVO - FORMATO DE PONTA DE LAPIS, ADESIVO ACRILICO REMOVIVEL E REPOSICIONAVEL, MEDINDO (38X50)MM, BLOCO COM 100 FOLHAS, EMBALADO EM FILMEDE POLIPROPILENO, DIVERSAS CORES. - Marca: BRW	UN	50,00	4,50	225,00
9	CALCULADORA 12 DIGITS ELETRONIC SOLAR TAMANHO MÉDIA - Marca: KENKO	UN	10,00	39,00	390,00
10	CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR AZUL/PRETA/VERMELHA ESCRITA MÉDIA, CORPO EM POLIESTIRENO CRISTAL COM 4 FUROS NA PONTA PARA ENTRADA DE AR INDISPENSÁVEL PARA O FLUXO DA TINTA ATÉ A PONTA. FORMATO TRIANGULAR ERGONÔMICO: GARANTIA DE CONFORTO E MELHOR ESCRITA. TAMPA ANTIASFIXIANTE EM POLIPROPILENO. FIDELIDADE DA COR DA TAMPA COM A COR DA TINTA - Marca: BIC	CX	10,00	61,00	610,00
11	CANETA MARCA TEXTO, CORPO PLASTICO RIGIDO OPACO, PONTA DE POLIESTE DE 3 A 5MM NA CORES FLUORECENTE VARIADAS. - Marca: GATTE	UNI	150,00	2,80	420,00
12	CLIP GALVANIZADO, Nº 2/0, FABRICADO COM ARAME DE AÇO, ANTIFERRUGEM, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PESO LIQUIDO. - Marca: BRW	CX	6,00	17,75	106,50
13	CLIP GALVANIZADO, Nº 4/0, FABRICADO COM ARAME DE AÇO. - Marca: BRW	CX	6,00	17,75	106,50
14	CLIPE - EM ACO INOX,PARALELO,ACABAMENTO NIQUELADO,6/0 - Marca: BRW	CX	6,00	17,75	106,50
15	CLIPE - EM ACO INOX,TRANCADO,ACABAMENTO NIQUELADO,8/0 - Marca: BRW	CX	6,00	17,75	106,50
16	COLCHETE, MATERIAL CHAPA DE AÇO REVESTIDO, LATERAIS CORTANTE, TIPO BAILARINA N° 14 COM 72 UNIDADES - Marca: XR	CX	10,00	21,00	210,00
17	COLCHETE METÁLICO Nº15 CAIXA COM 72 UNIDADES - Marca: XR	CX	10,00	24,00	240,00
18	ENVELOPE BRANCO/KRAFT/AMARELO A4 TAM 24X34MM, GRAMATURA MÍNIMA 75 GRAMAS, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE. - Marca: TILIBRA	UN	1.000	0,40	400,00
19	ENVELOPE BRANCO/KRAFT/AMARELO TAM 37X47MM - Marca: TILIBRA	UN	1.000	0,85	850,00
20	ESTILETE - EM ACO INOX,TIPO FACA - Marca: BRW	UN	10,00	3,00	30,00
21	EXTRATOR DE GRAMPOS - EM ACO INOX, TIPO ESPATULA - Marca: BRW	UN	10,00	3,00	30,00
22	FITA CREPE ADESIVA DUPLA FACE DE 18MMX30M. CONFECCIONADA EM FILME DE POLIPROPILENO COBERTO COM ADESIVO ACRÍLICO À BASE DE ÁGUA DE AMBOS OS LADOS. LINER PAPEL SILICONIZADO (ANTIADERENTE) TRATADO DE AMBOS OS LADOS. - Marca: BRW	UN	10,00	10,50	105,00
23	FITA ADESIVA TRANSPARENTE EM POLIPROPILENO TAMANHO MÍNIMO DE 45MMX50M. - Marca: 3M	UN	30,00	5,40	162,00
24	FITA, CREPE, NA COR BRANCA, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 18 MM X 50 M. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. - Marca: BRW	UN	20,00	5,00	100,00

25	ISOPOR - FORMATO PLACA,MEDINDO 1,00MX50,00CMX5MM. - Marca: ISOPOTEC	UN	20,00	2,30	46,00	
26	FOLHA EM EVA - COM GLITER TIPO (EMBORRACHADO ESCOLAR), DIVERSAS CORES MEDINDO (40,00 X60,00)CM. - Marca: MAKET	UN	50,00	6,80	340,00	
27	FOLHA EM EVA - EM BORRACHA TIPO (EMBORRACHADO ESCOLAR),MEDINDO (35,00 X45,00)CM - Marca: MAKET	UN	50,00	2,50	125,00	
28	GRAFITE PARA LAPISEIRA DE 07 M COM 12 MINAS - Marca: 0BRW	UN	10,00	1,49	14,90	
29	GRAFITE - PONTA 0,9,DUREZA B,TUBO COM 12 GRAFITES - Marca: BRW	UN	10,00	1,49	14,90	
30	GRAMPEADOR - DE MESA,EM METAL,GRAMPO 26/6-8,CAPACIDADE PARA 25 FOLHAS,2 POSICOES,BASE COM 18,00CM,NA COR PRETA. - Marca: BRW	UN	15,00	38,50	577,50	
31	GRAMPEADOR - PROFISSIONAL DE MESA,METAL,GRAMPO 23/6 ATÉ 23/13, CAPACIDADE 100 FOLHAS,NA COR PRETA,BASE DE (20,0 X 9,00)CM - Marca: BRW	UN	5,00	95,50	477,50	
32	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - DE ARAME DE ACO GALVANIZADO, MEDINDO 23/6 - Marca: BRW	CX	10,00	17,10	171,00	
33	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - EM ACO GALVANIZADO,26/6 - Marca: BRW	CX	20,00	6,00	120,00	
34	LÁPIS PRETO SEXTAVADO Nº 02 PARA ESCRITA 144UND - Marca: BRW	CX	3,00	105,00	315,00	
35	LAPISEIRA TÉCNICA 07 MM COM CANIÇO DE 3 MMDE ALTURA PONTA DE METAL E CORPO PLÁSTICO COM BORRACHA PAR - Marca: BRW	UN	20,00	3,00	60,00	
36	LAPISEIRA TÉCNICA 09MM COM CANIÇO DE 3MM DE ALTURA - Marca: BRW	UN	20,00	4,50	90,00	
37	LIVRO ATA 100 FLS PAUTADA CAPA DURA SEM MARGEM COM DIMENSÕES DE 320 MM X 220 MM - Marca: TILIBRA	UN	20,00	13,65	273,00	
38	LIVRO PROTOCOLO DE CORESPONDÊNCIA - Marca: TILIBRA	UN	15,00	9,90	148,50	
39	MOLHADOR DE DEDO ATÓXICO LIGEIRAMENTE PERFUMADO PARA MANUSEIO DE PAPEIS E PAPEL MOEDA CONTENTE 12 GR - Marca: BRW	UN	10,00	3,05	30,50	
40	NUMERADOR, AUTOMÁTICO SEQUENCIAL E DE REPETIÇÃO, COM 06 DÍGITOS, COM REGULAGEM DA QUANTIDADE DE REPETIÇÃO DA CARIMBAGEM (0, 1, 2, 3, 4, 6 OU 12), BEM COMO REGULAGEM DA QUANTIDADE DE DÍGITOS QUE APARECEM NA CARIMBAGEM, ESTRUTURA METÁLICA, ACOMPANHADO DE PINÇA PLÁSTICA PARA MUDANÇA DOS NÚMEROS; UM TUBO DE TINTA E UM REFIL PARA O NUMERADOR. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. - Marca: CIS	UN	2,00	205,50	411,00	
41	PAPEL A4 BRANCO Formato A4 210mm x 297mm resmas com 500 folhas cada grama - Marca: INK	CX	50,00	259,00	12.950,00	
42	PAPEL CARBONO - EM PELICULA DE POLIESTER, MEDINDO (210 X 297)MM, NA COR AZUL, TIPO DUPLA FACE - Marca: TRIS	CX	5,00	84,50	422,50	
43	PAPEL VERGE - PESANDO 180G/M2, MEDINDO 210 X 297MM A4, NA COR VARIADAS C 50UND - Marca: FILIPAPER	CX	5,00	25,90	129,50	
44	PASTA - COM ABA E ELASTICO,EM POLIPROPILENO,MEDINDO 245,00X335,00MM,LOMBADA DE 40,00MM,NA COR VERDE - Marca: ALAPLAST	UN	50,00	3,50	175,00	
45	PASTA PLÁSTICA 55MM EM POLIPROPILENO CORRUGADO, MEDIDAS: 45X55X335MM; FECHAMENTO ATRAVÉS DE ELÁSTICO COM PONTEIRA PLÁSTICA - Marca: ALAPLAST	UN	50,00	4,50	225,00	
46	PASTA SIMPLES PLASTICO - DE POLIONDA, ESPESSURA DE LOBO LARGO, NO TAMANHO 30MM, NA COR VARIADA - Marca: ALAPLAST	UN	50,00	3,40	170,00	
47	PASTA SUSPENSA EM CARTÃO MARMORIZADO PLASTIFICADO, VISOR PLÁSTICO COM ETIQUETA, GRAMPO DE PLÁSTICO. VARETA DE ARAME COM PONTEIRA PLÁSTICA PRETA, FIXADA COM TRÊS ILHÓS METÁLICOS. FORMATO 240X360MM. LADO EXTERNO COM NO MÍNIMO 4 LINHAS PARA MELHORES INFORMAÇÕES. - Marca: FRAMA	UN	400,00	3,25	1.300,00	
48	PASTA - L,EM PLASTICO,FORMATO A4,NA COR COLORIDA - Marca: PLASTPARK	UN	50,00	0,99	49,50	
49	PASTA - PARA ARQUIVO MORTO, EM POLIONDA,350,00X130,00X245. - Marca: POLIBRAS	UN	250,00	7,90	1.975,00	
50	PASTA - REGISTRADOR AZ,EM PAPELAO,MEDINDO 280,00X350,00MM,LOMBADA DE 60,00MM,NA COR PRETA. - Marca: FRAMA	UN	200,00	12,40	2.480,00	
51	PEN DRIVE - CAPACIDADE: 16 GB. COMPATIVEL COM: WINDOWS E LINUX ,PROTECAO DO CONECTOR USB (CONECTOR RETRATIL OU TAMPA RETRATIL),INTERFACE: USB 2.0 (COMPATIVEL COM USB 1.0). - Marca: MULTILASER	UN	5,00	41,00	205,00	
52	PEN DRIVE - CAPACIDADE: 32 GB, CRIPTOGRAFIA DE HARDWARE, PROTECAO POR SENHA, POSSUIR BACKUP EM NUVEM. - Marca: MULTILASER	UN	5,00	52,40	262,00	
53	PEN DRIVE - CAPACIDADE: 64 GB, CRIPTOGRAFIA DE HARDWARE, PROTECAO POR SENHA, POSSUIR BACKUP EM NUVEM - Marca: SANDISK	UN	5,00	98,50	492,50	
54	PRANCHETA CONFECCIONADA EM ACRÍLICO. PRENDEDOR METÁLICO EM AÇO GALVANIZADO. MEDIDAS APROXIMADAS 0,3X23X34,4CM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO - Marca: WALEU	UNI	30,00	18,75	562,50	
55	PRENDEDOR TIPO MOL (BINDER CLIP), FABRICADOS EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA, NO TAMANHO DE 32MM COM CAPACIDADEPARA PRENDER 124 FOLHAS DE PAPEL DE 75G/M². CAIXA COM 12 UNIDADES. - Marca: KIT	CX	10,00	13,90	139,00	
56	PRENDEDOR TIPO MOL (BINDER CLIP), FABRICADOS EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA, NO TAMANHO DE 41MM - Marca: KIT	CX	10,00	22,40	224,00	
57	PRENDEDOR TIPO MOL (BINDER CLIP), FABRICADOS EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA, NO TAMANHO DE 19MM COM CAPACIDADE PARA PRENDER 110 FOLHAS DE PAPEL DE 75G/M². CAIXA COM 12 UNIDADES - Marca: KIT	CX	10,00	6,90	69,00	
58	QUADRO DE AVISO- DE FORMICA MEDINDO 1,20X0,90 CM DE ALUMINIO NA COR BRANCA, COM SUPORTE PARA APAGADOR E LAPIS - Marca: GUEDES	UN	5,00	168,50	842,50	
59	REFIL PARA CARIMBO NUMERADOR SEQUENCIAL DE AÇO. - Marca: KROMATA	UN	10,00	32,90	329,00	
60	MOUSE - DE PLASTICO ANATOMICO, MOUSE COM PORTA DE ENTRADA COM-1, TRES BOTOES, WINDOWS, EMBALADO EM CAIXA APROPRIADA - Marca: MAXPRINT	UNI	10,00	15,90	159,00	
61	RÉGUA 30CM EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3MM. MEDIDAS EM CENTÍMETROS E MILÍMETROS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE. - Marca: KIT	UN	30,00	2,10	63,00	
62	TECLADO PARA MICROCOMPUTADOR - TECLADO ALFANUMERICO USB,107 TECLAS,PADRAO ABNT2 - Marca: BRIGHT	UN	20,00	33,00	660,00	
63	TONER - PARA MAQUINA COPIADORA, REPRODUCAO DE COPIAS,TONNER BROTHER ORIGINAL DCP - L2540 DW, REF. TN 2340/2370 - Marca: BROTHER	UN	80,00	104,50	8.360,00	
64	TONER PARA IMPRESSORA - HP LASERJET HP CF248A - Marca: HP	UN	80,00	139,30	11.144,00	
65	TONNER PARA MAQUINA COPIADORA - PARA REPRODUCAO DE COPIAS,PARA IMPRESSORA HP LASER JET PRETO 285 A - Marca: HP	UN	40,00	69,90	2.796,00	
66	REABASTECEDOR DE PINCEL ATÔMICO CONTENDO 40 ML, DISPONIVEL NAS CORES AZUL, PRETO, AMARELO, VERDE E VERMELHO. TINTA BASE DE ÁLCOOL ETÍLICO, CORANTES, ADITIVOS E RESINAS.EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE. AS CORES SERÃO DEFINIDAS PELA CONTRATANTE. - Marca: BRW	UN	30,00	4,85	145,50	

R$ **56.739,80** (cinquenta e seis mil, setecentos e trinta e nove reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.0. A presente Ata terá validade até dia **15/03/2021 Á 14/03/2022**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.0. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

4.0. Os materiais/produtos deverão ser entregues nos locais indicados pela Administração do Consórcio, conforme inicialmente informado no Edital.

4.1. Os materiais/produtos contratados deverão ser entregues na cidade de São Felix do Araguaia/MT em local a ser indicado pela Administração do Consórcio que aderirem a presente ATA, nos dias e horários estipulados na ordem de fornecimento.

4.2. A entrega deverá ser feita imediata a partir da data da emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada **e acatado** por este Consórcio, sem nenhum custo adicional;

4.2.1. A previsão de entrega dos itens será conforme a solicitação da Administração, podendo ser diariamente, todos os dias ou conforme a demanda da mesma.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5.0. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

5.1. As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

5.2. A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolve-la à este Consórcio no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.0. Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, em especial com o FGTS e o INSS;

6.1. A empresa se obrigará em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

6.2. O fornecedor fica obrigada a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

6.3. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Consórcio, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao Consórcio, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Consórcio, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX- fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI – substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3(três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

XII- Os itens objetos desta Ata deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc., atentando-se a Licitante, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, inciso VIII, da Lei Federal nº 8.078/90, que instituiu o Código de Defesa do Consumidor – CDC.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.0. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao Consórcio por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

7.1. A **CONTRATADA** autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

8.0. O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia, obriga-se a:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.

II - permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

III - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

IV - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.

8.1. Caberá ào Consórcio promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.0. O Órgão/Entidade efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela **CONTRATADA**, preferencialmente em, até o 10º (décimo) dia útil contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Ordem de Fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.2. Para cada Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “ON-LINE” da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa e caso não seja cadastrado, deverá apresentar Certidão Negativa de FGTS e INSS;

9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DEZ – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

10.0 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassará aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Consórcio, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.0. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

11.5. Caso a Consórcio não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DOZE - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.0. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II) As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES

13.0. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Consórcio Muncipal de São Félix do Araguaia, por período de até 5 (cinco) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Consórcio e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.

13.2. **A CONTRATADA** sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.

13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá a Consórcio, a partir do 6º (sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Consórcio pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à .

13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a **CONTRATADA** descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;

b) se a **CONTRATADA** sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais;

c) se a **CONTRATADA** tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da **CONTRATADA**, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

13.8. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a **CONTRATADA** das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.0. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária prevista para os órgãos e entidades, no exercicio de 2021/2022;

Órgão: 01 – CISA – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia.

Unidade: 01 – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia.

Projeto Atividade: 2.001 – Manutenção e Encargos do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia.

Elementos de despesas 3.3.90.30 – Material de Consumo.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.0 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - integram esta Ata, o Edital de Pregão Presencial nº Nº001/2021 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por ITEM, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de São Félix do Araguaia /MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

São Félix do Araguaia - MT, 15 de março de 2021.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Presidente CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

GERENCIADOR

EDIVALDO NUNES DE SIQUEIRA –

CNPJ sob o Nº 02.556.926/0001-93

EMPRESA FORNECEDORA

RESOLUÇÃO N. 36/2021

Resolução n. 36/2021 - São Félix do Araguaia/MT.

Designa Servidora **MARIA SOLANGE ERTHAL,** para exercer a função de fiscal dos Contratos de nºs. 003/2021 e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA - CISA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto:

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a Servidor, o Srª. **MARIA SOLANGE ERTHAL**, portadora do CPF de 779.111.561-15 e RG 1161850-7SSP/MT, concursada com o nº de Matricula 11, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do seguinte Contrato nº. 003/2021, firmados com as empresas:

1)- EDIVALDO NUNES DE SIQUEIRA - ME, com sede na **Rua Severiano Neves, 354 – Bairro – centro, CEP: 78.670-000 nesta cidade**, devidamente inscrita no CNPJ sob o Nº 02.556.926/0001-93 doravante denominada de **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Srº. **EDIVALDO NUNES DE SIQUEIRA,** residente na rua Luiz Gonzaga de Sousa, nº 229 – centro, nesta cidade e portador do RG: 66053CTPES e CPF: 112.233.161-49, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Edital de Pregão Presencial nº 011/2021. **C**uja objeto do referido contrato é **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DIVERSOS, COM** ENTREGA FRACIONADA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES **DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA – CISA, PELO PERÍODO DE 1 (UM) ANO - NO EXERCICIO DE 2021/2022**, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório e no edital do Processo Licitatório nº 002/2021 modalidade Pregão Presencial nº 001/2021 e Ata de Registro de Preços Nº 01/2021.

Artigo 2º - Caberá a fiscal do Contrato, ora designada, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VI – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia/MT, 15 de Março de 2021.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Presidente do CISA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2021

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia - CISA.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DIVERSOS, COM** ENTREGA FRACIONADA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES **DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA – CISA, PELO PERÍODO DE 1 (UM) ANO - NO EXERCICIO DE 2021/2022**, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato.

Empresa: **EDIVALDO NUNES DE SIQUEIRA** - ME

CNPJ sob nº 02.556.926/0001-93

VIGENCIA: 12 MESES (de **15/03/2021** até **14/03/2022).**

VALOR GLOBAL: R$ **56.739,80** (cinquenta e seis mil, setecentos e trinta e nove reais e oitenta centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/1993. SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA/MT, 15 DE MARÇO DE 2021.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Presidente do CISA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA

TERMO DE ANULAÇÃO

Processo Licitatório n° 035/2020

Modalidade: Pregão Presencial n° 006/2020

Tipo: Menor preço global

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS OBJETIVAS E PRÁTICAS E DE PROVA DE TÍTULOS A SER PROMOVIDO PARA O CISMA..

Fica anulado todos os procedimentos relativos ao Processo licitatório nº 035/2020, Pregão Presencial n° 006/2020, considerando o constante no Parecer Jurídico bem como a Notificação Recomendatória nº 24/2020 do Ministério Público Estadual, tanto como do Sr. Leonardo Leite Ribeiro, Vereador do Município de Água Boa - MT, por não ter cumprido formalmente o prazo mínimo legal previsto no artigo 4º, da V, da Lei 10.520/02, bem como por ferir a proibição imposta pelo artigo 8º da Lei Complementar Federal nº 173/2020. Além da patente ausência de conveniência na realização do presente procedimento, até decisão judicial contrária.

Destarte, em decorrência do acima exposto, fica anulado todo o procedimento licitatório, passando a fluir o prazo recursal contido no art. 109, inciso I, alínea “c”, da Lei Federal n° 8.666/93, a contar da intimação desse ato e informa que os autos do processo encontram-se com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitação.

Água Boa - MT, em 15 de março de 2021.

Mariano Kolankiewicz Filho - Presidente

ATA DE LICITAÇÃO DESERTA

Processo Licitatório 004/2021

Pregão Presencial 002/2021

16 de março de 2021

Tipo: Menor Preço por item

Ás nove horas (horário de Brasília - DF) do dia dezesseis de março do ano de dois mil e vinte e um, estiveram reunidos na sede do Consorcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia, sito Rua 16, n° 150 Centro II Água Boa – MT, os membros da Comissão de Pregoeiros, Aldair Luiz Zandoná, Núbia S. S. Paixão de Moraes, Edina Massambani e Jackeline Geremias da Silva, designados nos autos do Processo em epígrafe, através da Resolução n° 002/2021, publicada no Mural do Hospital Regional dia 02 de janeiro de 2021, para deliberarem sobre, Abertura e Julgamento de Proposta de Licitação na modalidade de Pregão Presencial n° 002/2021, cujo objeto é a **Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios**. O aviso de abertura de Licitação foi publicado no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso no dia 12 de fevereiro de 2021 e reaviso no dia 26 de fevereiro de 2021. Inicialmente, **o Pregoeiro Aldair Luiz Zandoná abriu a sessão pública em atendimento as disposições contidas no edital, não compareceu interessados em participarem do certame.**

A licitação foi declarada deserta. Nada mais havendo, lavrei a ata, encerrando-a a licitação.

Aldair Luiz Zandoná - Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 043/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:024/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: INVIOLÁVEL ARAGUAIA SEGURANÇA SISTEMA ALARME EIRELI

OBJETO: Contratação de empresa especializada em tecnologia e vigilância, para prestação de serviços de monitoramento eletrônico com comodato, fornecimento e instalação dos equipamentos de segurança, implantação do sistema.

1 - MONITORAMENTO ALARME no valor de 70.200,00

COD	NOME	UND	MARCA	QTD	VLR. UNT	TOTAL
25152	SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO MENSAL DETALHAMENTO: ALARME 24H/DIA COM PRONTO ATENDIMENTO DE PROFISSIONAL NO LOCAL EM SITUAÇÃO DE INVASÃO OU MOVIMENTAÇÃO SUSPEITA.	MÊS	INVIOLÁVEL	156	350,00	54.600,00
36787	INSTALAÇÃO DE PONTOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO DETALHAMENTO: CENTRAL DE ALARME COM CONTROLE REMOTO, SENSORES DE MOVIMENTO INTERNOS E EXTERNOS. EM REGIME DE COMODATO. CONSIDERA-SE PONTO POR UNIDADE MONITORADA, COM QUANTOS SENSORES FOREM PRECISO PARA NÃO TER PONTO CEGO. QUE NÃO UTILIZEM INTERNE OU LINHA TELEFÔNICA DA CONTRATANTE	UND	INVIOLÁVEL	13	1.200,00	15.600,00

2 - MONITORAMENTO CÂMERA no valor de 90.000,00

COD	NOME	UND	MARCA	QTD	VLR. UNT	TOTAL
36887	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE SEGURANÇA - CÂMERAS DETALHAMENTO: ALARME 24H/DIA COM PRONTO ATENDIMENTO DE PROFISSIONAL NO LOCAL EM SITUAÇÃO DE INVASÃO OU MOVIMENTAÇÃO SUSPEITA.	MÊS	INVIOLÁVEL	300	200,00	60.000,00
3963148	SERVIÇO INSTALAÇÃO DE KITS DE CÂMERAS DVR+2 CÂMERAS DETALHAMENTO: CONSIDERA-SE PONTO POR KIT INSTALADO, A SER INSTALADO EM LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA. EM REGIME DE COMODATO.	UND	INVIOLÁVEL	25	1.200,00	30.000,00

Valor Total R$ 160.200,00 (Cento e sessenta mil e duzentos reais).

DATA: 12 de março de 2021

VIGÊNCIA: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

GEOOBRAS
DECISÃO REFERENTE AO CONTRATO 055/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 019/2020

LICITAÇÃO: TP 003/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

FORNECEDOR REGISTRADO: ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME

DECISÃO: DECIDO PELA APLICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA.

Água Boa - MT. 28 de janeiro de 2021

Marcorenes Thiene Coelho Costa

Secretária de Desenvolvimento

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1566, DE 16 DE MARÇO DE 2021.

(Projeto de Lei nº 1567, de 18 de janeiro de 2021 – do Executivo)

"DEFINE CONDIÇÕES ESPECIFICAS PARA ESCRITURAÇÃO DE IMÓVEIS NO SETOR INDUSTRIAL".

Dr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal em sessão de 15 de março de 2021, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Os imóveis que enquadrarem-se nas condições especificas, ficam autorizados a alienação/transferência diretamente para CNPJ diferente daquele do adquirente original, nos seguintes casos:

I. No caso do CNPJ apresentar-se BAIXADO junto à Receita Federal, desde que apresentados os documentos do anexo I da presente Lei.

Art. 2º - A regularização de imóveis livres de ônus junto ao Poder Executivo Municipal deverá ocorrer até a data de 31/12/2021.

Art. 3º - As alienações devem estar de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 16 DE MARÇO DE 2021.

Dr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

MARCORENES COELHO COSTA

Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Industria, Comércio e Turismo

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Mun. de Administração e Planejamento de Água Boa, em 16 de março de 2021.

SEBASTIÃO ANTÔNIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

A N E X O I

Somente em caso de CNPJ **BAIXADO** apresentar os seguintes documentos: I. Cópia do cartão CNPJ; II. Contrato de compra e venda (Autenticado e reconhecido Firma em cartório) do vendedor e comprador atual; III. Contrato Original da Prefeitura; Ou a Autorização de Escritura original, se já emitida; IV. Alvará em nome do atual comprador do lote; V. Planta da obra a ser edificada, em nome do atual comprador, de acordo com o código de Obras e edificações do Município. (Engenheiro) VI. Memorial descritivo da obra (Engenheiro). VII. Cronograma físico financeiro da obra. (Engenheiro) VIII. Negativa de tributos (Municipal). IX. Cartão CNPJ da atual empresa compradora;

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1567, DE 16 DE MARÇO DE 2021.

(Projeto de Lei nº. 1568, de 11 de fevereiro de 2021 – do Executivo)

"INSTITUÍ O PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO - PMD E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Dr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal em sessão de 15 de março de 2021, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Fica instituído o PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO - PMD, o qual será integrado por áreas de terras de propriedade do Município, e consiste na aquisição de áreas de terras localizadas no município de Água Boa, a serem destinadas a urbanização, loteamento e transferência das mesmas à população; através de alienação, visando também o fornecimento de lotes para fins comerciais, industrias e de habitação, inclusive vinculado ao financiamento da casa própria; tendo por objetivo:

I. Viabilizar para a população o acesso a terra urbanizada e a habitação digna e sustentável;

II. Implementar políticas e programas de investimentos e subsídios, promovendo e viabilizando o acesso à habitação voltada a população de menor renda;

III. Articular, compatibilizar, acompanhar e apoiar a atuação das instituições e órgãos que desempenham funções no setor da habitação;

IV. Estimular a instalação de novos empreendimentos industriais, comerciais, prestadores de serviço, agroindustria, turismo, lazer ou entretenimento;

V. Estimular a expansão de empreendimentos industriais, comerciais, prestadores de serviços, agroindústria, turismo, lazer ou entretenimento já existentes no Município;

VI. Criar condições favoráveis para a instalação de incubadoras empresariais e de empresas de base tecnológicas;

VII. Regularização fundiária;

VIII. Execução de programas e projetos habitacionais de interesse social;

IX. Ordenamento e direcionamento da expansão urbana;

X. Implantação de equipamentos urbanos e comunitários;

XI. Criação de espaço público de lazer e áreas verdes;

XII. Criação de unidades de conservação ou proteção de outras áreas de interesse ambiental;

XIII. Criação de ilhas urbanas em áreas rurais;

XIV. Constituição de reserva fundiária.

Art. 2º. As ações a serem contempladas pelo Programa Municipal de Desenvolvimento, são as seguintes:

a) Construção de moradias de interesse social;

b) Produção de lotes urbanizados;

c) Reforma e ampliação de unidades habitacionais;

d) Cestas de materiais de construção.

e) Desapropriação por interesse social ou interesse público;

f) Criação de ilhas urbanas rurais;

g) Abertura de vias públicas;

h) Disponibilização através de alienação de lotes indústriais, comerciais e residenciais, visando o desenvolvimento do Município;

i) Instalação de parques industriais, comerciais, prestadores de serviços, agroindustrias, lazer ou entretenimento;

j) Implantação de áreas verdes.

Art. 3º. A estruturação, a organização e atuação do Programa Municipal de Desenvolvimento, segue:

I. OS SEGUINTES PRINCÍPIOS:

a) Compatibilidade e integração das políticas habitacionais Federal e Estadual, bem como as demais políticas setoriais de desenvolvimento urbano, ambientais e de inclusão social;

b) Moradia digna como direito e vetor de inclusão social;

c) Democratização, descentralização, controle social e transparência dos procedimentos decisórios;

d) Função social da propriedade urbana visando a garantir atuação direcionada a coibir a especulação imobiliária e permitir o acesso à terra urbana e ao pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade;

e) A concretização do meio ambiente ecologicamente equilibrado, reconhecendo que um meio ambiente sadio é decorrência do direito a vida, quer sob o enfoque da própria existência física e saúde dos seres humanos, quer quanto ao aspecto da dignidade dessa existência humana;

f) A natureza pública da proteção ambiental (art. 225, *caput*, da CF/88), visando manter a primazia do interesse público sobre o particular; consagrando o meio ambiente ecologicamente equilibrado como bem de uso comum do povo incumbindo ao Poder Público e à sociedade sua preservação e sua proteção;

g) O desenvolvimento sustentável, sendo que os recursos ambientais são finitos, tornando-se inadmissível que as atividades urbanas se desenvolvam alheias a essa realidade, buscando a harmonização entre o postulado do desenvolvimento urbano, algo pretendido por todos nós, e a preservação do meio ambiente.

II. AS SEGUINTES DIRETRIZES:

a) Prioridade para planos, programas e projetos habitacionais para a população de menor renda, articulados no âmbito Federal e Estadual;

b) Utilização prioritária de incentivo ao aproveitamento de áreas dotadas de infra-estrutura não utilizadas ou subutilizadas, inseridas na malha urbana;

c) Utilização prioritária de terrenos de propriedade do poder público para a implantação de projetos habitacionais de interesse social;

d) Utilização de terrenos de propriedade do poder público para implantação de projetos comercias, industriais, prestadores de serviços, agroindústria, turismo, lazer ou entretenimento;

e) Sustentabilidade econômica, financeira e social dos programas e projetos implementados;

f) Incentivo à pesquisa, incorporação de desenvolvimento tecnológico e de formas alternativas de produção habitacional, comercial e industrial;

g) Estabelecer mecanismos de quotas para idosos, deficientes e famílias chefiadas por mulheres dentre o grupo identificado como o de menor renda;

h) **Proteção de áreas ameaçadas de degradação e de espaços territoriais a serem protegidos.**

Art. 4º. O Programa Municipal de Desenvolvimento centralizará todos os programas e projetos destinados à alienação de lotes comerciais, industriais, residenciais, habitação e loteamentos de interesse social ou de utilidade pública, bem como a preservação ambiental, observada a legislação específica.

Art. 5º. É de competência do Poder Público Municipal estabelecer, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças e Secretaria Municipal de Administração, concomitantemente com a Secetaria de Ação Social, os critérios, procedimentos e parâmetros básicos para análise, seleção, contratação, acompanhamento e avaliação dos Projetos a serem financiados pelo Programa.

Art. 6º. Caberá ao Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social; exceto nos casos de alienações de imóveis:

I. Enquadrar, hierarquizar e selecionar indicações das pessoas interessadas em inscrever-se no Programa Municipal de Desenvolvimento;

II. Encaminhar ao Chefe do Poder Executivo as inscrições selecionadas e aprovadas para a devida homologação;

III. Acompanhar a implementação do Programa e,

IV. Publicar a relação dos aprovados na forma usual, após cumprido o disposto no inciso II.

Art. 7º. São agentes financeiros do Programa Municipal de Desenvolvimento, as instituições financeiras de fomento, recursos próprios do Tesouro Municipal e os resultantes do Programa.

Parágrafo Único: O município poderá captar outras fontes de recursos em organismos nacionais e internacionais, para compor os recursos do Programa Municipal de Desenvolvimento, ficando desde já autorizada a celebração de convênios com instituições públicas ou privadas.

Art. 8º. O munícipe que adquirir lotes habitacionais do referido programa, somente poderá efetuar a transferencia a terceiros, mediante a total quitação do débito junto à Prefeitura Municipal de Água Boa ou a total quitação junto ao órgão financiador.

Art. 9º. O município de Água Boa fica, autorizado a alienar terrenos de propriedade do Município, vinculados ao Programa Municipal de Desenvolvimento, através de Processo Licitatório; com observância a Lei nº. 8. 666/93 e suas alterações posteriores.

Art. 10. As alienações de que trata o Artigo anterior dar-se-ão nos termos do regulamento a ser baixado por ato do Chefe do Poder Executivo, do qual constará a forma, a avaliação e as condições de pagamento.

Art. 11. O beneficiário poderá contratar diretamente financiamentos com Instituições Financeiras para a aquisição de imóveis do Programa de Desenvolvimento Municipal.

Art. 12. O Programa Municipal de Desenvolvimento, contempla intervenções necessárias à segurança, salubridade e habitalidade da população localizada em áreas inadequadas à utilização especialmente de:

I. Favelas;

II. Cortiços, e

III. Áreas sujeitas a enchentes, erosões ou desmoronamento e áreas de proteção ambiental.

Art. 13. O Poder Executivo fica autorizado a adquirir mediante Decreto de Desapropriação por Utilidade Pública ou por Interesse Social, áreas de terras para as finalidades de que trata esta Lei.

Art. 14. O Poder Executivo fica autorizado a criar ilhas urbanas em território rural, conforme interesse público, através de Decreto.

Art. 15. O Chefe do Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, por Decreto, inclusive permitindo a expedição de Instruções Normativas para abreviar e esclarecer processos e procedimentos.

Art. 16. Poderão ser adquiridos:

§1º. No loteamento "***Délcio Eduardo Mendel***", poderão ser adquiridos no máximo 4 (quatro) lotes por Cadastro de Pessoa Física - CPF. Por Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ poderão ser adquiridos até 35 (trinta e cinco) lotes, sendo que, após a edificação de residências na totalidade dos lotes, a empresa poderá habilitar-se a novas aquisições.

§2º - Na quadra B-15, localizada no loteamento denominado Água Boa Expansão Urbana, "***Bairro Primavera"***, inscrita na matrícula n.º 11.191, do Cartório de Registro de Imóveis de Água Boa/MT, poderão ser adquiridos no máximo 1 (um) lote, seja por Cadastro de Pessoa Física - CPF ou Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

§3º - Na quadra 03, localizada no "***Bairro Cristalino III"***, inscrita na matrícula n.º 9.877, do Cartório de Registro de Imóveis de Água Boa/MT, poderá ser adquirido o lote nº 25, seja por Cadastro de Pessoa Física - CPF ou Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

§4º - No loteamento denominado ***"Cidade Alta - Bairro Primavera"***, inscrita na matrícula n.º 5.850, do Cartório de Registro de Imóveis de Água Boa/MT, poderão ser adquiridos de forma conjunta e/ou individual, os lotes 5 e 6, seja por Cadastro de Pessoa Física - CPF ou Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

§ 5º Fica prevista a possibilidade de reversão de escritura nos seguintes casos, quando comprovadamente houver:

I. Omissão ou erro evidente cometido na transposição de qualquer elemento no contrato;

II. Autorização indevida para o contrato.

Art. 17. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrários.

PREFEITURA MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, aos 16 de março de 2021.

Dr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PREVIDENCIA
PORTARIA N. º 05/2021

"Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte em favor do Sr. Irani Mews, em decorrência do óbito da inativa Sra. Enerina Fiorentini Mews".

O Diretor Executivo do ***ÁGUA-PREVI****, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais nos termos Art. 40, parágrafo 7º, inciso "I", da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, Art. 7º, inciso "I", Art. 28, inciso "I", Art. 29, inciso "I", da Lei Municipal n. º 869/2006, de 25 de agosto de 2006.*

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **pensão por morte** em favor do Sr. Irani Mews, portador do RG. n.º 0419266-4 – SSP/MT, inscrito no CPF n.º 212. 381.039-87, Título Eleitoral 006863581821, Zona 030, Seção 0027, em decorrência do óbito da inativa Sra. Enerina Fiorentini Mews, portadora do RG n.º 315.244 SSP/MT, inscrita no CPF n.º 196.497.620-00, Título de Eleitor n.º 006863601848, Zona "030', Seção "0087", aposentada no cargo de **Atendente, Nível "III", Classe "E",** lotada na Biblioteca Pública Municipal de Água Boa, matricula n.º 241.1, com 100% (cem por cento) dos proventos de forma integral e vitalícia, conforme o processo do ÁGUA-PREVI n.º 05/2021, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de novembro de 2020, data do requerimento do dependente, revoga-se neste ato a portaria n.º 26/2020.

Registre, publique e cumpra-se.

Água Boa – MT, 15 de março de 2021.

Marcio Antônio Faoro

Diretor Executivo

HOMOLOGO**:**

Dr. Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1568, DE 16 DE MARÇO DE 2021.

(Projeto de Lei nº 1571, de 23 de fevereiro de 2021, do Executivo)

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO 5º e ARTIGO 23 DA LEI MUNICIPAL Nº 591/2001, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Dr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal em sessão de 15 de março de 2021, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - O art. 5º da Lei Municipal nº 591/2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º – Poderão realizar-se sob regime de adiantamento, os pagamentos das seguintes espécies de despesas:

I. Despesas com material de consumo;

II. Despesas com serviços de terceiros;

III. Despesas com transportes em geral;

IV. Despesas judiciais.

Art. 2° - O art. 23 da Lei Municipal nº 591/2001, passa a vigorar com a seguinte redação, suprimindo-se o seu *Parágrafo Único:*

"Art. 23 – Nenhuma despesa realizada pelo Regime de Adiantamento poderá ultrapassar o valor de R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais)."

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Boa - MT, aos 16 de março de 2021.

Dr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 041/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:017/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: CASANOVA E CIA LTDA

OBJETO: Aquisição de tijolos para a Prefeitura de Água Boa-MT.

COD	NOME	UND	MARCA	QTD	VLR. UNT	TOTAL
13461	TIJOLO 06 FUROS - 9X14X24	MILHEIRO	CASA NOVA	81	850,00	68.850,00

Valor Total R$ 68.850,00 (Sessenta e oito mil e oitocentos e cinquenta reais).

DATA: 12 de março de 2021

VIGÊNCIA: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Objeto	Contratação de Serviço Profissional de Psicopedagogia para atuar na rede municipal de ensino, durante o ano letivo de 2020, Secretaria de Educação de Água Boa-MT.
Favorecido	Viviane Inês Donadel, CPF: 329.296.841-00.
Prazo de Execução	Até 31/12/2021.
Valor Global	R$ 17.600,00(dezessete mil e seiscentos reais).
Fundamento Legal	Art. 24, inciso II da Lei n°. 8.666/93.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de Dispensa nº. 004/2021.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Dispensa nº. 004/2021, nos termos do Art. 26 da Lei n°. 8.666/93 e suas atualizações.

Água Boa, em 16 de março de 2021.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1569, DE 16 DE MARÇO DE 2021.

(Projeto de Lei nº. 1576, de 15 de março de 2021 – do Executivo)

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO VALOR DE ATÉ R$ 10.187.850,18 NA FORMA QUE ESPECIFICA".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e, faz saber que a Câmara Municipal em sessão extraordinária de 16 de março de 2021, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no Orçamento de 2021 no valor de até R$ 10. 187.850,18 (dez milhões cento e oitenta e sete mil oitocentos e cinquenta reais e dezoito centavos), na forma a saber:

Órgão: 14 – Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente

Unid. Orç.: 004 – Meio Ambiente

17.512.0039.10086 – Transbordo, Tratamento e Disposição Final de Resíduos Sólidos Urbanos

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **R$ 1. 600.000,00**

Fonte: 0.3.00.000000 – Recurso Ordinário

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unid. Orç.: 002 – Saúde, Recursos Vinculados

10.302.0026.20054 – Atenção Média e Alta Complexidade

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **R$ 220. 841,37**

Fonte: 0.3.46.000000 – Transf. Recursos do SUS – Bloco de Investimentos – ASPS – Exerc. Ant.

Órgão: 14 – Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente

Unid. Orç.: 002 – Serviços Urbanos

25.752.0038.10042 – Extensão das Redes de Iluminação Pública

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações **R$ 550.000,00**

Fonte: Fonte: 0.3.00.000000 – Recurso Ordinário

Órgão: 14 – Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente

Unid. Orç.: 002 – Serviços Urbanos

25.752.0038.10042 – Extensão das Redes de Iluminação Pública

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações **R$ 200.000,00**

Fonte: Fonte: 0.3.92.000000 – Alienação de Bens

Órgão: 08 – Secretaria de Desenvolvimento Industria Comércio e Turismo

Unid. Orç.: 002 – Indústria Comércio e Turismo

27.813.0032.10036 – Construção do Complexo Araguaia de Lazer, Parque Ipês, Parques Verdes e Lagoa dos Buritis.

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações **R$ 1.300.000,00**

Fonte: Fonte: 0.3.00.000000 – Recurso Ordinário

Órgão: 05 – Secretaria de Educação

Unid. Orç.: 003 – Educação Recursos Vinculados

12.361.0021.20042 – Merenda Escolar

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo **R$ 800.000,00**

Fonte: 0.3.00.000000 – Recurso Ordinário

Órgão: 07 – Secretaria de Assistência Social

Unid. Orç.: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social Recursos Vinculados

08.244.0028.20158 – Incremento Temporário ao Bloco da Proteção Social Especial para Ações de Combate ao COVID-19

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo **R$ 19.487,38**

3.3.90.32.00.00 – Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita **R$ 20.000,00**

3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física **R$ 20. 000,00**

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **R$ 20. 000,00**

Fonte: 0.3.29.074000 – Recurso Ordinário

Órgão: 07 – Secretaria de Assistência Social

Unid. Orç.: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social Recursos Vinculados

08.244.0028.20160 – Incremento Temporário ao Bloco da Proteção Social Básica para Ações de Combate ao COVID-19

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo **R$ 39.200,00**

3.3.90.32.00.00 – Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita **R$ 40.000,00**

3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física **R$ 20. 000,00**

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **R$ 40. 000,00**

Fonte: 0.3.29.074000 – Recurso Ordinário

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unid. Orç.: 002 – Saúde, Recursos Vinculados

10.301.0051.10093 – CORONAVÍRUS (COVID-19) - SAPS

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente **R$ 51.682,00**

Fonte: 0.3.47.074000 – Transferências do SUS Enfrentamento COVID-19

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unid. Orç.: 002 – Saúde, Recursos Vinculados

10.301.0025.10025 – Aquisição de Equipamentos Médicos Hospitalares

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente **R$ 920.457,44**

Fonte: 0.3.47.000000 – Transferências do SUS Enfrentamento COVID-19

Órgão: 07 – Secretaria de Assistência Social

Unid. Orç.: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social Recursos Vinculados

08.244.0027.10091 – Aquis. Equip. Móv. P/ Enfrentamento da Emerg. De Saúde Nacional COVID 19 – Assist. Social

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo **R$ 5.000,00**

3.3.90.32.00.00 – Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita **R$ 5.000,00**

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente **R$ 11.287,68**

Fonte: 0.3.27.074000 – Transferência de Recursos para Assistência Social para o Enfrentamento do Coronavirus

Órgão: 07 – Secretaria de Assistência Social

Unid. Orç.: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social Recursos Vinculados

08.244.0027.20149 – Manunt. Com Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional COVID-19 Assist. Social

3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais **R$ 1.000,00**

3.3.90.08.00.00 – Outros Benefícios Assistenciais **R$ 3.000,00**

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo **R$ 2.000,00**

3.3.90.32.0000 – Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita **R$ 12.000,00**

3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física **R$ 5. 000,00**

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **R$ 5. 000,00**

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente **R$ 2.000,00**

Fonte: 0.3.27.074000 – Transferência de Recursos para Assistência Social para o Enfrentamento do Coronavirus

Órgão: 07 – Secretaria de Assistência Social

Unid. Orç.: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social Recursos Vinculados

08.244.0027.20138 – Auxilio Emergencial Lei N°173/2020 – Inciso I SUAS

3.1.90.11.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil **R$ 4. 248,73**

Fonte: 0.3.27.007000 – Transferência de Recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus LC N. 173 Art. I

Órgão: 14 – Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente

Unid. Orç.: 002 – Serviços Urbanos

15.451.0044.10055 – Parceria Público Privada para Ampliação e Manutenção da Rede de Energia Elétrica

3.3.67.83.00.00 – Despesas Decorrentes de Contrato de Parceria Público-Privada **R$ 317.330,36**

Fonte: 0.3.17.000000 – Contribuição para o Custeio do Serviços de Iluminação Pública

Órgão: 05 – Secretaria de Educação

Unid. Orç.: 003 – Recursos Vinculados

27.812.0014.10091 – Construção e Ampliação de Quadras Esportivas

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações **R$ 500.000,00**

Fonte: Fonte: 0.3.15.000000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento de Educação – FNDE

Órgão: 13 – Secretaria de Finanças

Unid. Orç.: 001 –Finanças

04.123.0012.20139 – Auxilio Emergencial Conforme Lei N° 173/2020 – Secretaria de Planejamento e Finanças

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil **R$ 900. 000,00**

Fonte: 0.3.00.007000 – Transferência de Recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus LC N. 173 Art. II

Órgão: 14 – Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente

Unid. Orç.: 001 – Infraestrutura

04.451.0033.20146 – Auxilio Emergencial Conforme Lei N° 173/2020 – Secretaria de Infraestrutura

3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado **R$ 351.645,24**

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil **R$ 600. 000,00**

Fonte: 0.3.00.007000 – Transferência de Recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus LC N. 173 Art. II

Órgão: 14 – Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente

Unid. Orç.: 001 – Infraestrutura

04.451.0033.10094 – Lei Complementar 176/2020

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações **R$ 981.786,77**

Fonte: Fonte: 0.3.00.082000 – Transferência da União – Lei Complementar 176/2020

Órgão: 13 – Secretaria de Finanças

Unid. Orç.: 001 –Finanças

04.122.0047.10083 – Alienação de Imóveis

4.4.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições **R$ 40.000,00**

Fonte: Fonte: 0.3.92.000000 – Alienação de Bens

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unid. Orç.: 002 – Saúde, Recursos Vinculados

10.301.0026.20137 – Auxilio Emergencial conforme Lei N° 173/2020 – Inciso I SUS

3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais **R$ 554,03**

Fonte: 0.3.26.007000 – Transferências de Recursos do Programa de Enfrentamento ao CORONAVIRUS LC N. 173 ART.I

Órgão: 13 – Secretaria de Finanças

Unid. Orç.: 001 –Finanças

04.122.0012.20016 – Manutenção das Atividades da Secretaria

3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais **R$ 84.929,18**

Fonte: 0.3.37.000000 – Recursos Cessão Onerosa – Pré-Sal – EXERC. ANTERIOR

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade : 002 – Saúde – Recursos Vinculados

10.302.0026.20153 – Portaria N°249/2020/GBSES Custeio Mensal dos Leitos de (UTI)

3.3.70.41.00.00 – Contribuições **R$ 494.400,00**

Fonte: 0.3.42.074000 – Transferências do SUS Enfrentamento COVID 19

Art. 2º - Para cobertura dos créditos que trata o Art. 1º, será utilizado recursos de Superávit Financeiro, verificado no Balanço do exercício anterior, na forma do Art. 43, inciso I, da lei federal 4.320/1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, AOS 16 DE MARÇO DE 2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

EARLE FRANCISCO DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças

GEOOBRAS
TERMO ADITIVO Nº. 008/2021 AO CONTRATO Nº. 055/2020.

TERMO ADITIVO Nº. 008/2021 ao Contrato n°. 055/2020 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL** – Estado de Mato Grosso, e a empresa **ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

PROCESSO: 019/2020

LICITAÇÃO: TP 003/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

OBJETO: Prorrogação de Prazo de Execução da Obra; Prorrogação de Prazo Contratual.

NOVA VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO: 08/04/2021

NOVA VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12/04/2021

DATA: 09/03/2021.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 042/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:017/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: A. T. POMPEU EIRELI

OBJETO: Aquisição de areia e cimento para a Prefeitura de Água Boa-MT.

COD	NOME	UND	MARCA	QTD	VLR. UNT	TOTAL
13508	AREIA GROSSA C/ PEDRA	M³		790	112,00	88.480,00
13509	AREIA GROSSA S/ PEDRA (LAVADA)	M³		865	112,00	96.880,00
14740	AREIA FINA M³	M³		905	92,00	83.260,00
15363	CIMENTO 50 KG	UND	CIPLAN	2720	29,10	79.152,00

Valor Total R$ 347.772,00 (Trezentos e quarenta e sete mil e setecentos e setenta e dois reais).

DATA: 12 de março de 2021

VIGÊNCIA: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021

AVISO DE PUBLICAÇÃO

Alto Boa Vista – MT, 04 de Janeiro de 2021

"O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA ESTADO DE MATO GROSSO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E, EM ESPECIAL, O ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93"

Torna-se publico o EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021, de 04 de Janeiro de 2021, que, para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em Mural Prefeitura e Câmara Municipal de Alto Boa Vista – MT:

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA ABV FM DE ALTO BOA VISTA-MT

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA-MT

OBJETO: APOIO CULTURA A ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA ABV FM DE ALTO BOA VISTA-MT.

DO VALOR: R$ 15.600.00 (quinze mil e seiscentos reais)

DO PRAZO: 12 (doze) meses.

DOS RECURSOS:

12 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

001 – Gabinete do Secretario

2022 – Manutenção e Encargos com a Secretaria Municipal de Cultura

3.3.90.39.00.00 – 0100 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

DATA: 04 de Janeiro de 2021.

ASSINAM: JOSE PEREIRA MARAHÃO – Prefeito Municipal e ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA ABV FM DE ALTO BOA VISTA-MT – Contratada.

JOSE PEREIRA MARAHÃO

Prefeito Municipal

GRUPO DE PREGÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 – ATA REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista – MT, torna público para conhecimento de interessados, que, com base na Lei no 10.520/2002 e Lei no 8. 666/93 e alterações posteriores, o aviso de resultado de Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL n° 001/2021, ATA DE REGISTRO DE PREÇO, para "FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO A SEREM UTILIZADOS EM TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA PELO PERIODO DE 01 ANO". Vencedores: NOVA FRONTEIRA MAT PARA CONSTRUÇOES LTDA com valor total de R$ 608.578,00; VALDINEIA MARQUEZAN – ME com valor total de R$ 2.986.482,25; VILMAR BRITO DOS SANTOS 98838440182 com valor total de R$ 1.886.744,65; MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO GIRASSOL LTDA com valor total de R$ 734.715,40.

Alto Boa Vista, 15 de Março de 2021.

Cristiano Rubin Parizotto

Pregoeiro Port. 052/2021

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA RGF 3º QUADRIMESTRE DE 2020

O Exmo. Sr. **JOSÉ PEREIRA MARANHÃO**, PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público, por meio dos murais da Prefeitura e meios de divulgação em massa e eletrônico, e convoca a população em geral para participarem da Audiência Pública da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista, referente a apresentação das DEMONSTRAÇÕES E AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO 3º QUADRIMESTRE DO ANO DE 2020, EM CONFORMIDADE COM O ART. 9º § 4º DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL a realizar-se no dia 30 de março de 2021, a partir das 19h00min no Plenário da Câmara Municipal de Alto Boa Vista/MT.

Alto Boa Vista – MT, 16 de março de 2021.

JOSÉ PEREIRA MARANHÃO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETATIRA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE N. 010/2021

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - Tipo Menor Preço Item, no **dia 30 de março de 2021, às 14:00H (horário de Brasília-DF)**, para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTO GARÇAS**, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS**: Das 15:00h do dia 17/03/2021 às 18:00h do dia 29/03/2021 (horário de Brasília), **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 14:00h do dia 30/03/2021 (horário de Brasília), **INÍCIO DA DISPUTA:** Dia 30/03/2021 às 14:15h (horário de Brasília). INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site: (www.bll.org.br). Maiores informações via email: licitacaoag2021-2024@outlook.com, pelo site https://www.altogarcas.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes-e-contratos - ou no Departamento de Compras e Licitação - Rua Dom Aquino n° 346, Centro - Alto Garças /M - telefone (66) 3471-2450/3471-1155 das 13h00 às 18h00. Alto Garças - MT, 16 de março de 2021. Alessandra da Silva Dias - Pregoeira Oficial.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.244 DE 16 DE MARÇO DE 2021.

"Altera Lei Orçamentária Anual para o Exercício Financeiro de 2021 e autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e faz publicar a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a incluir na Lei n. 1.138/2020 e alterações, que trata a Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021, a abrir um crédito **por Excesso de Arrecadação** no valor de R$ 150.000,00(cento e cinquenta mil reais)

07 – Secretaria Municipal de Saúde
01 – Fundo Municipal de Saúde
10.302.00030.1.144- Aquisição DE VEÍCULOS, ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS E AMBULÂNCIA
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente.....
.....R$ 150.000,00
42 - Transf. de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS – ESTADO
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO .....
....R$ 150.000,00

Art. 2º - Para atender o crédito suplementar serão utilizados os recursos de excesso de arrecadação, conforme no artigo 43, § 1º, II da Lei 4.320/64, proveniente de recurso Fundo Estadual de Saúde.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT , em 16 de Março de 2021.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETATIRA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PE N. 1/21

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, 051/2021, de 05/01/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado final obtido do processo supracitado, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE CARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL E AR COMPRIMIDO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE PSF**'S **I**, **II E III**, **PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL**, **AMBULÂNCIAS E POSSÍVEIS CASOS CONFIRMADOS DE COVID-19 DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS/MT**, de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos, sagrando-se vencedor(a) a(s) empresa(s) para os item(ns)/lote(s) a seguir: ITENS 1, 2, 3 - GL OXIGENIO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° 12.520. 836/0001-04, com o valor total de R$ 219.370,00 (duzentos e dezenove mil e trezentos e setenta reais). Não havendo interposição de recurso, os objetos da licitação ficam adjudicados à classificada conforme acima men-

cionado. Informações mais detalhadas com a equipe de apoio e pregoeiro pelo fone/fax (66) 3471-2450, e-mail: licitacaoag2021-2024@outlook.com. Alto Garças - MT, 15 de março de 2021. Alessandra da Silva Dias - Pregoeira Oficial.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°169, 16 DE MARÇO DE 2021.

"Nomeia FRANCIELY DA SILVA MARTINS, para a função de Coordenador Pedagógico, lotada na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 873 de 24 de Outubro de 2011 e a Lei Municipal nº 874, de 08 de Novembro de 2011.

CONSIDERANDO, Ofício nº 068/2021, enviado pela Secretaria Municipal de Educação.

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomeia **FRANCIELY DA SILVA MARTINS**, portadora do CPF/MF sob n° 022.116.241-03, para a função de Coordenador Pedagógico da Escola Municipal Carlos de Almeida Couto, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 16 de Março de 2021.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RENOVAÇÃO DA OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSO HÍBRIDO.

A Prefeitura Municipal de Alto Garças, CNPJ nº 03.133.097/0001-07, torna público que requereu junto a SEMA - Secretaria de Estado do Meio Ambiente a renovação da Outorga de Direito de Uso de Recurso Híbrido para captação superficial no Córrego Lajeadinho, para abastecimento público do Município de Alto Garças - MT nas coordenadas geográficas : 16°58'24,1" de latitude Sul e 53°31'47,9"de longitude Oeste.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 16 de Março de 2021.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 018 DE 16 DE MARÇO DE 2021.

"Prorroga o prazo para pagamento à vista, para o exercício de 2021, data de vencimento, desconto em cota única e da outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica do Município em especial a Lei Complementar nº 002/2018 – Novo Código Tributário Municipal:

DECRETA:

Art. 1º - Para pagamento do IPTU – *Imposto Predial e Territorial Urbano*-, os contribuintes terão benefícios fiscais acumulados quando enquadrado nas condições estabelecidas no Novo Código Tributário Municipal e ter seu pagamento efetuado **em cota única até o dia 30 de abril de 2021, com benefícios fiscais acumulados em 20% (vinte)por cento quando enquadrado nas condições que seguem:**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 16 de março de 2021

.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.245 DE 16 DE MARÇO DE 2021.

"Altera Lei Orçamentária Anual para o Exercício Financeiro de 2021 e autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e faz publicar a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a incluir na Lei n. 1.138/2020 e alterações, que trata a Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021, a abrir um crédito **por Excesso de Arrecadação** no valor de R$ 135.000,00(cento e sessenta e cinco mil reais)

07 – Secretaria Municipal de Saúde 01 – Fundo Municipal de Saúde 10.302.00030.1.144- Aquisição DE VEÍCULOS, ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS E AMBULÂNCIA 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente..... .....R$ 135.000,00 **TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO ....R$ 135.000,00**

Art. 2º - Para atender o crédito suplementar serão utilizados os recursos de excesso de arrecadação, conforme no artigo 43, § 1º, II da Lei 4.320/64, proveniente de recurso Fundo Estadual de Saúde.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 16 de março de 2021.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

JURIDICO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 105/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 105/2021

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Adair José Alves Moreira**, brasileiro, casado, Advogado, portador da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro la-

do o Sra. **FLAVIANA DE OLIVEIRA AGUIAR**, brasileira, **técnica em enfermagem**, COREN 001.430.601, portadora do RG sob o n.º **1869617-1 SSP/**MT e inscrita no CPF sob o n.º **039.886.831-08**, residente e domiciliado à Rua Sem Denominação,Bairro Fazenda Velha em Alto Paraguai/ MT, CEP: 78.410.00, a seguir denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 – O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços profissionais na função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM NA CENTRAL DE ATENDIMENTO AO COVID 19,** o qual contém **PARECERES FAVORÁVEIS** do Controle Interno, Recursos Humanos, Ordenador de Despesa e Assessoria Jurídica, embasadas nas Leis Municipais correlatas e Lei 8666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO.

2.1 – Jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 40 (quarenta) horas semanais;

2.2 Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários estabelecidos pela **SECRETÁRIA MUNICÍPAL DE SAÚDE,** o qual é o responsável pela efetiva prestação dos serviços que serão executados pela **CONTRATADA.**

2.3 – De comum acordo entre as partes poderão ser alterados o local e o horário definido no presente CONTRATO, podendo inclusive ser alterado o valor contratual ora pactuado, devendo ser realizados os termos aditivos/ alterações.

3. – CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor mensal de **R$ 1.100,00 (um mil e cem reais**), **acrescidos de 20% de adicional de insalubridade,** sendo o pagamento realizado em conta bancária da **CONTRATADA,** coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, em conformidade com informação dos dias trabalhados que serão informados pela **SECRETÁRIA MUNICÍPAL DE SAÚDE, junto ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** devendo ser descontados os dias não trabalhados, sem as devidas justificativas legais.

3.2 – Serão descontados no pagamento da **CONTRATADA** os dias ausentes em suas funções sem a devida justificativa ou atestado, assim como não cumprimento da carga horária integral de 40(quarenta) horas semanais.

4. –CLÁUSULA QUARTA - DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO.

4.1 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração da **CONTRATADA** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO.

5.1. **–** O prazo do presente contrato terá validade a partir da data de 08**/03/ 2021** e término de pleno direito em **31/05/2021,** ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**

5.2. O presente contrato poderá ser **RESCINDINDO** antes do término do prazo, por descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer cláusula contratual prevista no presente instrumento, assim como por razões de interesse público, desde que devidamente motivado.

5.3 – Poderá ainda ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem direitos a **CONTRATADA**, quando a prestação dos serviços for insatisfatória, com atrasos, devendo ser cumpridas as determinações legais inclusive constante no **ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.**

5.5 – O presente contrato poderá ser rescindido antes do término do prazo contratual, se houver a realização de **CONCURSO PÚBLICO ou PROCESSO SELETIVO** para preenchimento da vaga.

5.4 – PODERÁ o presente contrato ser ADITIVO desde que devidamente justificado e autorizado pelo PREFEITO MUNICIPAL.

6.- CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercício de 2021na seguinte rubrica: **07.002.10.301.0021.2090. 319004000000/146074-FONTE 713.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS.

7.1. – Dispensado o oferecimento de garantia para execução dos serviços, por não constituir quaisquer dos princípios estabelecidos em lei.

8. – CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS.

8.1. – O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. – A **CONTRATANTE** nomeia como fiscal do presente contrato, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** para fiscalizar o contrato entabulado entre as partes.

8.3 – A **CONTRATADA** na execução do contrato, sem prejuízo às responsabilidades contratuais legais, não poderá sub-contratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados.

8.4 – Em consequência do presente contrato são obrigações da **CONTRATADA:**

a) Comparecer assiduamente ao local instituído para exercício das atividades;

b) Trajar adequadamente a prestação dos serviços;

c) Realizar os trabalhos de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**;

d) Cumprir a carga horária estabelecida.

8.5 - O não cumprimento das obrigações contratuais das alienas da clausula 8.4, implicará na suspensão do pagamento até sua correspondente regularização.

8.6 – **A CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos no inciso I, do artigo 79, da Lei Federal n.º 8666/93; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ainda, nos casos de serviços essenciais, ocuparem, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contrato, na hipótese de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do presente contrato administrativo.

8.7 - Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

8.8 – A **CONTRATADA** é responsável por todos os prejuízos oriundos da execução dos serviços, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar a **CONTRATANTE** ou a TERCEIROS.

8.9 – A **CONTRATADA** tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.

8.10 - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9. – CLÁUSULA NONA - DA MULTA.

9.1. – Fica fixado o valor da multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste CONTRATO, em prejuízo da parte que infringir qualquer das cláusulas ou condições do presente CONTRATO.

9.2 - A **CONTRATADA** fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

As sanções administrativas e a tutela judicial aplicam-se a ambas as partes pactuadas neste contrato, conforme disposto em lei.

10.- CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO.

10.1 - São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE;** o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

10.2 - Qualquer das partes contratantes poderá solicitar a rescisão contratual, com prévia comunicação de 03 (três) dias antecedentes ao último.

10.3 - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes;

10.4. – Este contrato poderá ser rescindido ainda nos casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8666/93, ficando reconhecidos os direitos da administração para caso de rescisão administrativa.

10.5 – A execução dos serviços, não se concebendo em nenhuma hipótese, sejam estes transferidos a terceiros, pena de caracterização de desistência, determinante de imediata RESCISÃO CONTRATUAL.

11. – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.

11.1 - Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.

11.2 - A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

11.3 – Qualquer **ALTERAÇÃO CONTRATUAL** será realizada por meio de **TERMO ADITIVO,** devidamente assinado pelas partes contratantes.

11.4 - Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente a **CONTRATANTE,** e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca da **CONTRATANTE.**

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FISCAL DE EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO.

12.1 – O presente contrato terá seu OBJETO DE EXECUÇÃO fiscalizado pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

12.2 – O (A) fiscal do presente CONTRATO tem por obrigação exigir o fiel cumprimento e a qualidade nos serviços prestados pela **CONTRATADA;**

12.3 - É obrigação do (a) FISCAL DE CONTRATO, anotar em registro próprio todas as ocorrências, a fim de demonstrar a execução da fiscalização do contrato. Na ocorrência de falhas na execução, deve notificar o responsável indicado pela **CONTRATADA** para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve cientificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências.

13. – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO.

13.1 – Para fins e efeitos da Legislação Trabalhista, o presente Instrumento constitui Contrato de Trabalho, **RENUNCIANDO** a **CONTRATADA**, por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente.

14. – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.

14.1 – Fica eleito o foro da Comarca do Município de Diamantino– MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas por pelas partes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 16 de março de 2021, com efeitos ao dia 08/03/2021.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	FLAVIANA DE OLIVEIRA AGUIAR
Prefeito Municipal	Contratada

KAROLINE FERREIRA DE CAMPOS RIUSDELAR LOPES PEREIRA

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

CPF: 034.092.391-11 CPF: 003.123.601.42

JURIDICO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 106/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 106/2021

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648..532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Adair José Alves Moreira**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o Sr. **ADEMIR PEREIRA DE SOUZA,** brasileiro, portador (a) do RG nº **598.175** SSP/MT e CPF n. 351.424.132.53, residente e domiciliado na ZONA RURAL **em Alto Paraguai - MT**, a seguir denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 – O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços profissionais na função de **MOTORISTA JUNTO A ZONA RURAL,** o qual contém **PARECERES FAVORÁVEIS** do Controle Interno, Recursos Humanos, Ordenador de Despesa e Assessoria Jurídica, embasadas nas Leis Municipais correlatas e Lei 8666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO.

2.1 – Jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 40 (quarenta) horas semanais;

2.2 Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários estabelecidos pelo SECRETÁRIO **MUNICÍPAL DE INFRAESTRUTURA,** o qual é o responsável pela efetiva prestação dos serviços que serão executados pela **CONTRATADA.**

2.3 – De comum acordo entre as partes poderão ser alterados o local e o horário definido no presente CONTRATO, podendo inclusive ser alterado o valor contratual ora pactuado, devendo ser realizados os termos aditivos/ alterações.

3. – CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor mensal de **R$ 1.200,00 (Hum Mil e Duzentos Reais**), sendo o pagamento realizado em conta bancária da **CONTRATADA,** coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, em conformidade com informação dos dias trabalhados que serão informados pela **SECRETÁRIO MUNICÍPAL DE INFRAESTRUTURA, junto ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** devendo ser descontados os dias não trabalhados, sem as devidas justificativas legais.

3.2 – Serão descontados no pagamento da **CONTRATADA** os dias ausentes em suas funções sem a devida justificativa ou atestado, assim como não cumprimento da carga horária integral de 40(quarenta) horas semanais.

4. –CLÁUSULA QUARTA - DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO.

4.1 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração da **CONTRATADA** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO.

5.1. **–** O prazo do presente contrato terá validade a partir da data de **01/03/ 2021** e término de pleno direito em **31/05/2021,** ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADA.**

5.2. O presente contrato poderá ser **RESCINDINDO** antes do término do prazo, por descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer cláusula contratual prevista no presente instrumento, assim como por razões de interesse público, desde que devidamente motivado.

5.3 – Poderá ainda ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem direitos a **CONTRATADA**, quando a prestação dos serviços for insatisfatória, com atrasos, devendo ser cumpridas as determinações legais inclusive constante no **ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.**

5.5 – O presente contrato poderá ser rescindido antes do término do prazo contratual, se houver a realização de **CONCURSO PÚBLICO OU PROCESSO SELETIVO** para preenchimento da vaga.

5.4 – PODERÁ o presente contrato ser ADITIVO desde que devidamente justificado e autorizado pela PREFEITO MUNICIPAL.

6.- CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercício de 2021na seguinte rubrica: **05.002.04.122.0003.2014. 319004000000/100-FONTE 567.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS.

7.1. – Dispensado o oferecimento de garantia para execução dos serviços, por não constituir quaisquer dos princípios estabelecidos em lei.

8. – CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS.

8.1. – O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. – A **CONTRATANTE** nomeia como fiscal do presente contrato, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,** para fiscalizar o contrato entabulado entre as partes.

8.3 – A **CONTRATADA** na execução do contrato, sem prejuízo às responsabilidades contratuais legais, não poderá sub-contratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados.

8.4 – Em conseqüência do presente contrato são obrigações da **CONTRATADA:**

a) Comparecer assiduamente ao local instituído para exercício das atividades;

b) Trajar adequadamente a prestação dos serviços;

c) Realizar os trabalhos de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**;

d) Cumprir a carga horária estabelecida.

8.5 - O não cumprimento das obrigações contratuais das alienas da clausula 8.4, implicará na suspensão do pagamento até sua correspondente regularização.

8.6 – **A CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos no inciso I, do artigo 79, da Lei Federal n.º 8666/93; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ainda, nos casos de serviços essenciais, ocuparem, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contrato, na hipótese de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do presente contrato administrativo.

8.7 - Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

8.8 – A **CONTRATADA** é responsável por todos os prejuízos oriundos da execução dos serviços, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar a **CONTRATANTE** ou a TERCEIROS.

8.9 – A **CONTRATADA** tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.

8.10 - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9. – CLÁUSULA NONA - DA MULTA.

9.1. – Fica fixado o valor da multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste CONTRATO, em prejuízo da parte que infringir qualquer das cláusulas ou condições do presente CONTRATO.

9.2 - A **CONTRATADA** fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

As sanções administrativas e a tutela judicial aplicam-se a ambas as partes pactuadas neste contrato, conforme disposto em lei.

10.- CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO.

10.1 - São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE;** o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

10.2 - Qualquer das partes contratantes poderá solicitar a rescisão contratual, com prévia comunicação de 03 (três) dias antecedentes ao último.

10.3 - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes;

10.4. – Este contrato poderá ser rescindido ainda nos casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8666/93, ficando reconhecidos os direitos da administração para caso de rescisão administrativa.

10.5 – A execução dos serviços, não se concebendo em nenhuma hipótese, sejam estes transferidos a terceiros, pena de caracterização de desistência, determinante de imediata RESCISÃO CONTRATUAL.

11. – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.

11.1 - Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.

11.2 - A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

11.3 – Qualquer **ALTERAÇÃO CONTRATUAL** será realizada por meio de **TERMO ADITIVO,** devidamente assinado pelas partes contratantes.

11.4 - Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente a **CONTRATANTE,** e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca da **CONTRATANTE.**

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FISCAL DE EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO.

12.1 – O presente contrato terá seu OBJETO DE EXECUÇÃO fiscalizado pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**.

12.2 – O (A) fiscal do presente CONTRATO tem por obrigação exigir o fiel cumprimento e a qualidade nos serviços prestados pela **CONTRATADA;**

12.3 - É obrigação do (a) FISCAL DE CONTRATO, anotar em registro próprio todas as ocorrências, a fim de demonstrar a execução da fiscalização do contrato. Na ocorrência de falhas na execução, deve notificar o responsável indicado pela **CONTRATADA** para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve cientificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências.

13. – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO.

13.1 – Para fins e efeitos da Legislação Trabalhista, o presente Instrumento constitui Contrato de Trabalho, **RENUNCIANDO** a **CONTRATADA**, por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente.

14. – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.

14.1 – Fica eleito o foro da Comarca do Município de Diamantino– MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas por pelas partes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 16 de março de 2021, com efeitos a partir do dia 01/03/2021.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	ADEMIR PEREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal	Contratado

KAROLINE FERREIRA DE CAMPOS KAUANY BARBARA N. PEREIRA

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

CPF: 034.092.391-11 CPF: 036.226.031.19

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO/RH
PORTARIA 120/2021

PORTARIA 120/2021

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – EXONERAR a pedido a Sra. **INÁ KHARYN MANRIQUE,** portadora do **RG Nº 2095244-9 SSP/MT e do CPF Nº 041.842.801-88**, do cargo em comissão de**DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR - DAS 5 – DIRETORA ADMINISTRATIVA DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DR. MARZAVÃO DE SIQUEIRA,** junto a Secretaria Municipal de Saúde**.**

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 16 de Janeiro de 2021.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO/RH
PORTARIA 117/2021

PORTARIA 117/2021

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAR a Sra. **CLAUDIA ROSA DE ARAUJO** portadora do **RG 1375980-9 SSP/MT e do CPF Nº 931.597.901-00**, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADORA DE ALMOXARIFADO/ FARMACIA CENTRAL- DAI**, junto a Secretaria Municipal de Saúde**.**

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 12 de Março de 2021.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2021 – EDITAL RESUMIDO

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LEITE PASTEURIZADO TIPO C NO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI - MT. de acordo com anexo I. Abertura às **07h30min (Horário de Mato Grosso)** do dia **31/03/2021.** O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede

da Prefeitura em horário de funcionamento através da Pregoeira, pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda pelos fones (66) 3496-1448. Alto Taquari – MT, 16 de março de 2021.

Renata Fermino de Oliveira

Pregoeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº005/2021

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o **PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2021,** cujo certame se deu início às 09h04min, do dia 11/03/2021, sagrou-se vencedor o preponente: **PINHEIROS VEICULOS LTDA, CNPJ: 01.693.763/0001-03** com o valor de R$: 184.900,00 (Cento e oitenta e quatro mil e novecentos reais), **MASCARELLO CARROCEIRIAS E ÔNIBUS LTDA, CNPJ: 05.440.065/0001-71** com o valor de R$: 282.000,00 (Duzentos e oitenta e dois mil reais), **DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ: 01.016.616/0001-13** com o valor de R$: 97.800,00 (Noventa e sete mil e oitocentos reais), **DEFANT E CAPELOSA SILVA LTDA, CNPJ: 33.086.529/0001-29** com o valor de R$: 590.000,00 (Quinhentos e noventa mil reais), **FS BORGES COMERCIO E INDUSTRIA LTDA, CNPJ: 29.347.851/0001-97** com o valor de R$: 209.000,00 (Duzentos e nove mil reais)**.** A licitação foi realizada pela modalidade Pregão Eletrônico, com certame homologado em 15 de março de 2021.

Alto Taquari – MT, 15 de março 2021.

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Pregoeira

RESOLUÇÃO Nº 02/2021 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021

"Dispõe sobre a Aprovação da REPROGRAMAÇÃO DOS SALDOS DAS CONTAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CORRESPONDENTE AO EXERCICIO/ 2020"

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº154/1995 e suas alterações, em reunião ordinária realizada em 15/02/2021.

RESOLVE :

Art. 1º Aprovar na integra a REPROGRAMAÇÃO DE SALDOS DAS CONTAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CORRESPONDENTE AO EXERCÍCIO/2020.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário.

Alto Taquari – MT, 15 de fevereiro de 2021.

ANGELITA FELIPE NUNES

PRESIDENTE DO CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 001/2021/CMDCA

Resolução nº. 01/2021/CMDCA

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Apiacás-MT, no uso de suas atribuições estabelecidas respectivamente, na Lei Federal nº. 8.742, de 12 de Outubro de 1991 e Lei Federal nº 8.069, e a Lei Federal nº. 8069 de 13 de junho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a compra de 225 (duzentos e vinte e cinco) camisetas no valor de 3.825,00 (três mil oitocentos e vinte cinco reais) em parceria com o CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social, para a Campanha do 18 de maio no Combate ao Abuso e Exploração Sexual Contra Crianças e Adolescentes do município de Apiacás.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás,16 de Março de 2021.

Derli Fernanda Carvalho Bottega

Presidente do CMDCA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECLARAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021

Eu, FÁBIO GERMANO, Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, no uso das atribuições que me são conferidas através do Decreto nº 070/2021, declaro para os devidos fins que não houve interposição de Recursos contra as inscrições e consequentemente sua Publicação do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2021.

Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, 16 de Março de 2021.

Fabio Germano

Presidente

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 004/2021

RESOLUÇÃO Nº. 004/2021

Dispõe sobre amparar os Técnicos de Referência do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social e CREAS – Centro Especializado de Assistência Social sobre não pegar assinatura nos Instrumentais Técnicos, enquanto perdurar a pandemia do Novo Corona Vírus 19, dos usuários da assistência social em relação aos benefícios eventuais.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições, em acato a deliberação da plenária sobre a pauta discutida na reunião Ordinária realizada no dia 15 de Março de 2021, resolve:

Artigo. 1º- Aprovar o Requerimento de benefícios Eventuais e outros instrumentais utilizados pela equipe técnica do CRAS e CREAS, sem Assinatura nos instrumentais técnicos, dos usuários da assistência social enquanto perdurar a pandemia do Novo Corona Vírus 19, em relação aos benefícios eventuais.

Artigo. 2º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Artigo. 3º - Esta resolução entra em vigor a partir desta data.

Apiacás-MT,15 de Março de 2021.

Erdilene Bueno Onofre

CPF: 043.728.121.32

Presidente CMAS/PBF

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE APIACAS
BALANCETE FINANCEIRO ORÇAMENTÁRIO PATRIMONIAL MÊS DE FEVEREIRO PREVIAP ANO 2021

PREVIAP

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS – MT.
CNPJ: 03.094.874/0001-43

BALANÇETE

FINANCEIRO

ORÇAMENTÁRIO

PATRIMONIAL

FEVEREIRO

2021

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Fevereiro/2021

Exercício: 2021

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**249.714,18**	**2.557.844,28**
Ordinária		**0,00**	**0,00**
Vinculada		**249.714,18**	**2.557.844,28**
Recursos Vinculados à Educação		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		249.714,18	2.557.844,28
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**0,00**	**0,00**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**23.512,45**	**2.036.941,20**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		0,00	4.936,07
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		3.851,84	22.069,94
Outros Recebimentos Extraorçamentários		19.660,61	2.009.935,19
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**26.459.744,62**	**23.857.663,64**
Caixa e Equivalentes de Caixa		406.545,18	164.120,21
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		26.053.199,44	23.693.543,43
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**26.732.971,25**	**28.452.449,12**

Emissão: 16/03/2021 08:59:38

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Fevereiro/2021

Exercício: 2021

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**214.366,15**	**940.784,62**
Ordinária		**0,00**	**0,00**
Vinculada		**214.366,15**	**940.784,62**
Recursos Destinados à Educação		0,00	0,00
Recursos Destinados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		214.366,15	940.784,62
Recursos Destinados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**	**0,00**
Transferências Concedidas para Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**279.756,47**	**1.051.919,88**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		4.936,07	3.488,79
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		3.851,84	22.069,94
Outros Pagamentos Extraorçamentários		270.968,56	1.026.361,15
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**26.296.989,48**	**26.459.744,62**
Caixa e Equivalentes de Caixa		294.120,29	406.545,18
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		26.002.869,19	26.053.199,44
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**26.791.112,10**	**28.452.449,12**

*Nota Explicativa:

LUAN LUIS MATOS ZAGLI
Presidente

MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO
Contador(a)

Emissão: 16/03/2021 08:59:38

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Fevereiro/2021

Exercício: 2021

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Dedução da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Dedução da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Vinculada	**249.714,18**	**0,00**	**249.714,18**	**2.557.844,28**	**0,00**	**2.557.844,28**
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	249.714,18	0,00	249.714,18	2.557.844,28	0,00	2.557.844,28
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**249.714,18**	**0,00**	**249.714,18**	**2.557.844,28**	**0,00**	**2.557.844,28**

LUAN LUIS MATOS ZAGLI
Presidente

MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO
Contador(a)

Emissão: 16/03/2021 08:59:38

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Fevereiro/2021 Exercício: 2021

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	**3.200.000,00**	**3.200.000,00**	**249.714,18**	**-2.950.285,82**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria				
Receita de Contribuições	2.945.000,00	2.945.000,00	238.913,35	-2.706.086,65
Receita Patrimonial	150.000,00	150.000,00	4.640,54	-145.359,46
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços				
Transferências Correntes				
Outras Receitas Correntes	105.000,00	105.000,00	6.160,29	-98.839,71
Receitas de Capital (II)				
Operações de Crédito				
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital				
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**3.200.000,00**	**3.200.000,00**	**249.714,18**	**-2.950.285,82**
Operações de Crédito/Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**3.200.000,00**	**3.200.000,00**	**249.714,18**	**-2.950.285,82**

Emissão: 16/03/2021 09:00:44 Página 1
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Fevereiro/2021 Exercício: 2021

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Déficit (VI)				
TOTAL (VII) = (V + VI)	**3.200.000,00**	**3.200.000,00**	**249.714,18**	**-2.950.285,82**
Saldos de Exercícios Anteriores				
Recursos Arrecadados em Exercício Anteriores				
Superávit Financeiro				
Reabertura de Créditos Adicionais				

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Despesas Correntes (VIII)	**1.307.000,00**	**1.307.000,00**	**214.366,15**	**158.628,95**	**156.225,30**	**1.092.633,85**
Pessoal e Encargos Sociais	1.096.000,00	1.094.000,00	141.736,55	141.736,55	141.736,55	952.263,45
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	211.000,00	213.000,00	72.629,60	16.892,40	14.488,75	140.370,40
Despesas de Capital (IX)	**19.000,00**	**19.000,00**				**19.000,00**
Investimentos	19.000,00	19.000,00				19.000,00
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
Reserva de Contingência (X)						
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**1.326.000,00**	**1.326.000,00**	**214.366,15**	**158.628,95**	**156.225,30**	**1.111.633,85**

Emissão: 16/03/2021 09:00:44 Página 2
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Fevereiro/2021 Exercício: 2021

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Amortização da Dívida/Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**1.326.000,00**	**1.326.000,00**	**214.366,15**	**158.628,95**	**156.225,30**	**1.111.633,85**
Superávit (XIII)			35.348,03			
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**1.326.000,00**	**1.326.000,00**	**249.714,18**	**158.628,95**	**156.225,30**	**1.111.633,85**
Reserva do RPPS						

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Fevereiro/2021 Exercício: 2021

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a + b - d - e)
Despesas Correntes						
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes						
Despesas de Capital						
Investimentos						
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
TOTAL						

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Fevereiro/2021 Exercício: 2021

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior**	**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo a Pagar**
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a + b - c - d)
Despesas Correntes		**4.936,07**	**4.936,07**		
Pessoal e Encargos Sociais					
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes		4.936,07	4.936,07		
Despesas de Capital					
Investimentos					
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
TOTAL		**4.936,07**	**4.936,07**		

LUAN LUIS MATOS ZAGLI
Presidente

MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO
Contador(a)

Emissão: 16/03/2021 09:00:44 Página 5
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. MUN. APIACAS

CNPJ: 03.094.874/0001-43

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64 - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Fevereiro/2021

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
100000000000000000	RECEITAS CORRENTES								
120000000000000000	CONTRIBUICOES								
121000000000000000	CONTRIBUICOES SOCIAIS								
121800000000000000	CONTRIBUICOES SOCIAIS ESPECIFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICIPIOS								
121801000000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL PARA O PLANO DE SEGURIDADE SOCIAL - CPSS								
121801100000000000	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO								
121801110000000000	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL								
121801110100000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL - PREFEITURA	1.296.500,00		93.585,81		93.585,81	93.585,81		1.202.914,19
	FONTES: 0.1.50.000000 RECURSOS DO REGIME PRòPRIO DE PRE	1.296.500,00		93.585,81		93.585,81	93.585,81		1.202.914,19
121801110200000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL - CAMARA	25.000,00	1.703,10	2.242,14		2.242,14	3.945,24		21.054,76
	FONTES: 0.1.50.000000 RECURSOS DO REGIME PRòPRIO DE PRE	25.000,00	1.703,10	2.242,14		2.242,14	3.945,24		21.054,76
121801110300000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL - PREVIAP	3.500,00	236,51	236,52		236,52	473,03		3.026,97
	FONTES: 0.1.50.000000 RECURSOS DO REGIME PRòPRIO DE PRE	3.500,00	236,51	236,52		236,52	473,03		3.026,97
121801110400000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL - DEMAIS SEGURADOS	50.000,00							50.000,00
	FONTES: 0.1.50.000000 RECURSOS DO REGIME PRòPRIO DE PRE	50.000,00							50.000,00
121801120000000000	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS								
121801120100000000	MULTA E JUROS SOBRE CONTRIBUICAO DOS SEGURADOS - PREFEITURA	3.000,00							3.000,00
	FONTES: 0.1.50.000000 RECURSOS DO REGIME PRòPRIO DE PRE	3.000,00							3.000,00
121801200000000000	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO								
121801210000000000	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	10.000,00							10.000,00
	FONTES: 0.1.50.000000 RECURSOS DO REGIME PRòPRIO DE PRE	10.000,00							10.000,00
121801220000000000	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - MULTAS E JUROS	1.000,00							1.000,00
	FONTES: 0.1.50.000000 RECURSOS DO REGIME PRòPRIO DE PRE	1.000,00							1.000,00
121801300000000000	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS								
121801310000000000	CPSSS DO SERVIDOR PENSIONISTA - PRINCIPAL	5.000,00							5.000,00
	FONTES: 0.1.50.000000 RECURSOS DO REGIME PRòPRIO DE PRE	5.000,00							5.000,00
121801320000000000	CPSSS DO SERVIDOR PENSIONISTA - MULTAS E JUROS	1.000,00							1.000,00
	FONTES: 0.1.50.000000 RECURSOS DO REGIME PRòPRIO DE PRE	1.000,00							1.000,00
	SOMA	1.395.000,00	1.939,61	96.064,47		96.064,47	98.004,08		1.296.995,92
130000000000000000	RECEITA PATRIMONIAL								
132000000000000000	VALORES MOBILIARIOS								
132100000000000000	JUROS E CORRECOES MONETARIAS								
132100400000000000	REMUNERACAO DOS RECURSOS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - RI								
132100410000000000	REMUNERACAO DOS RECURSOS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - RI								
132100410101000000	REMUNERACAO DOS RECURSOS DO RPPS - FONTE 150	150.000,00							150.000,00
	FONTES: 0.1.50.000000 RECURSOS DO REGIME PRòPRIO DE PRE	150.000,00							150.000,00
132100410102000000	REMUNERACAO DOS RECURSOS DO RPPS - FONTE 153		4.640,54				4.640,54	4.640,54	
	FONTES: 0.1.53.000000 RECURSOS DA TAXA DE ADMINISTRAçãO		4.640,54				4.640,54	4.640,54	
	SOMA	150.000,00	4.640,54				4.640,54		145.359,46
190000000000000000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES								
192000000000000000	INDENIZACOES, RESTITUICOES E RESSARCIMENTOS								
192200000000000000	RESTITUICOES								
192299000000000000	OUTRAS RESTITUICOES								
192299100000000000	OUTRAS RESTITUICOES								
192299110000000000	OUTRAS RESTITUICOES - PRINCIPAL								
192299119900000000	DEMAIS RESTITUICOES - PRINCIPAL	50.000,00							50.000,00
	FONTES: 0.1.50.000000 RECURSOS DO REGIME PRòPRIO DE PRE	50.000,00							50.000,00
199000000000000000	DEMAIS RECEITAS CORRENTES								
199003000000000000	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PROPRIOS								
199003100000000000	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PROPRIOS								

Emissão: 16/03/2021 09:05:50

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. MUN. APIACAS

CNPJ: 03.094.874/0001-43

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64 - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Fevereiro/2021

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
199003110000000000	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PROPRIOS	55.000,00		6.160,29		6.160,29	6.160,29		48.839,71
	FONTES: 0.1.50.000000 RECURSOS DO REGIME PRóPRIO DE PRE	55.000,00		6.160,29		6.160,29	6.160,29		48.839,71
	SOMA	105.000,00		6.160,29		6.160,29	6.160,29		98.839,71
	SOMA DAS Receitas Correntes	**1.650.000,00**	**6.580,15**	**102.224,76**		**102.224,76**	**108.804,91**		**1.541.195,09**
700000000000000000	RECEITAS CORRENTES INTRAORCAMENTARIAS								
720000000000000000	CONTRIBUICOES								
721000000000000000	CONTRIBUICOES SOCIAIS								
721800000000000000	CONTRIBUICOES SOCIAIS ESPECIFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICIPIOS								
721803000000000000	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - ESPECIFICO DE EST/DF/MUN								
721803100000000000	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO								
721803110000000000	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL								
721803110101000000	CONTRIBUICAO PATRONAL SERVIDOR ATIVO CIVIL - PREFEITURA	1.200.000,00		109.215,67		109.215,67	109.215,67		1.090.784,33
	FONTES: 0.1.50.000000 RECURSOS DO REGIME PRóPRIO DE PRE	1.200.000,00		109.215,67		109.215,67	109.215,67		1.090.784,33
721803110102000000	CONTRIBUICAO PATRONAL SERVIDOR ATIVO CIVIL - CAMARA	35.000,00	1.973,19	2.597,71		2.597,71	4.570,90		30.429,10
	FONTES: 0.1.50.000000 RECURSOS DO REGIME PRóPRIO DE PRE	35.000,00	1.973,19	2.597,71		2.597,71	4.570,90		30.429,10
721803110103000000	CONTRIBUICAO PATRONAL SERVIDOR ATIVO CIVIL - PREVIAP	6.000,00	274,02	274,02		274,02	548,04		5.451,96
	FONTES: 0.1.50.000000 RECURSOS DO REGIME PRóPRIO DE PRE	6.000,00	274,02	274,02		274,02	548,04		5.451,96
721803110104000000	CONTRIBUICAO PATRONAL SERVIDOR ATIVO CIVIL - DEMAIS SEGURADOS	1.500,00							1.500,00
	FONTES: 0.1.50.000000 RECURSOS DO REGIME PRóPRIO DE PRE	1.500,00							1.500,00
721803110201000000	CUSTO SUPLEMENTAR - PREFEITURA	247.500,00		25.384,90		25.384,90	25.384,90		222.115,10
	FONTES: 0.1.50.000000 RECURSOS DO REGIME PRóPRIO DE PRE	247.500,00		25.384,90		25.384,90	25.384,90		222.115,10
721803110202000000	CUSTO SUPLEMENTAR - CAMARA	8.000,00	458,61	603,77		603,77	1.062,38		6.937,62
	FONTES: 0.1.50.000000 RECURSOS DO REGIME PRóPRIO DE PRE	8.000,00	458,61	603,77		603,77	1.062,38		6.937,62
721803110203000000	CUSTO SUPLEMENTAR - PREVIAP	1.500,00	63,69	63,69		63,69	127,38		1.372,62
	FONTES: 0.1.50.000000 RECURSOS DO REGIME PRóPRIO DE PRE	1.500,00	63,69	63,69		63,69	127,38		1.372,62
721803110204000000	CUSTO SUPLEMENTAR - DEMAIS SEGURADOS	500,00							500,00
	FONTES: 0.1.50.000000 RECURSOS DO REGIME PRóPRIO DE PRE	500,00							500,00
721803120000000000	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS DE MORA	50.000,00							50.000,00
	FONTES: 0.1.50.000000 RECURSOS DO REGIME PRóPRIO DE PRE	50.000,00							50.000,00
	SOMA	1.550.000,00	2.769,51	138.139,76		138.139,76	140.909,27		1.409.090,73
	SOMA DAS Receitas Correntes Intraorcamentarias	**1.550.000,00**	**2.769,51**	**138.139,76**		**138.139,76**	**140.909,27**		**1.409.090,73**
	TOTAL	**3.200.000,00**	**9.349,66**	**240.364,52**		**240.364,52**	**249.714,18**		**2.950.285,82**
	TOTAL DAS INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (INGRESSOS)								
	TOTAL GERAL	**3.200.000,00**	**9.349,66**	**240.364,52**		**240.364,52**	**249.714,18**		**2.950.285,82**

LUAN LUIS MATOS ZAGLI
Presidente

MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO
Contador(a)

Emissão: 16/03/2021 09:05:50

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. MUN. APIACAS

CNPJ: 03.094.874/0001-43

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64 - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Fevereiro/2021

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

Emissão: 16/03/2021 09:05:50 Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. MUN. APIACAS

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

Até o Mês de 02/2021

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
12	**REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - P**								
001	**REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - P**								
09.272.0002.2002-31900100000(	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFOR	850.000,00		850.000,00	56.805,02	56.805,02		113.610,04	736.389,96
0.1.50.000000	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	850.000,00		850.000,00	56.805,02	56.805,02		113.610,04	736.389,96
09.272.0002.2002-31900300000(	PENSOES DO RPPS E DO MILITAR	170.000,00		170.000,00	10.225,54	10.225,54		20.451,08	149.548,92
0.1.50.000000	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	170.000,00		170.000,00	10.225,54	10.225,54		20.451,08	149.548,92
09.272.0002.2002-31901100000(	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00		60.000,00	3.500,00	3.500,00		7.000,00	53.000,00
0.1.53.000000	Recursos da Taxa de Administração	60.000,00		60.000,00	3.500,00	3.500,00		7.000,00	53.000,00
09.272.0002.2002-31901300000(	OBRIGACOES PATRONAIS	8.000,00		8.000,00					8.000,00
0.1.53.000000	Recursos da Taxa de Administração	8.000,00		8.000,00					8.000,00
09.272.0002.2002-31911300000(	OBRIGACOES PATRONAIS	6.000,00		6.000,00	337,71	337,72		675,43	5.324,57
0.1.53.000000	Recursos da Taxa de Administração	6.000,00		6.000,00	337,71	337,72		675,43	5.324,57
09.272.0002.2002-33901400000(	DIARIAS - CIVIL	5.000,00		5.000,00					5.000,00
0.1.53.000000	Recursos da Taxa de Administração	5.000,00		5.000,00					5.000,00
09.272.0002.2002-33903000000(	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00		6.000,00		4.140,00		4.140,00	1.860,00
0.1.53.000000	Recursos da Taxa de Administração	6.000,00		6.000,00		4.140,00		4.140,00	1.860,00
09.272.0002.2002-33903300000(	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.000,00		5.000,00					5.000,00
0.1.53.000000	Recursos da Taxa de Administração	5.000,00		5.000,00					5.000,00
09.272.0002.2002-33903500000(	SERVICOS DE CONSULTORIA	20.000,00		20.000,00	14.689,96			14.689,96	5.310,04
0.1.53.000000	Recursos da Taxa de Administração	20.000,00		20.000,00	14.689,96			14.689,96	5.310,04
09.272.0002.2002-33903600000(	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.000,00		2.000,00					2.000,00
0.1.53.000000	Recursos da Taxa de Administração	2.000,00		2.000,00					2.000,00
09.272.0002.2002-33903900000(	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	80.000,00		80.000,00	40.200,00			40.200,00	39.800,00
0.1.50.000000	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	300,00		300,00	150,00			150,00	150,00
0.1.53.000000	Recursos da Taxa de Administração	79.400,00		79.400,00	40.050,00			40.050,00	39.350,00
0.1.54.000000	Recursos do Superávit da Taxa de Administração	300,00		300,00					300,00
09.272.0002.2002-33904000000(	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	20.000,00		20.000,00	10.681,92			10.681,92	9.318,08
0.1.53.000000	Recursos da Taxa de Administração	20.000,00		20.000,00	10.681,92			10.681,92	9.318,08
09.272.0002.2002-33904700000(	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	40.000,00		40.000,00	93,50	2.403,65		2.497,15	37.502,85
0.1.50.000000	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	3.000,00		3.000,00	46,41			46,41	2.953,59
0.1.53.000000	Recursos da Taxa de Administração	36.000,00		36.000,00	47,09	2.403,65		2.450,74	33.549,26
0.1.54.000000	Recursos do Superávit da Taxa de Administração	1.000,00		1.000,00					1.000,00
09.272.0002.2002-33909200000(	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00		1.000,00					1.000,00
0.1.53.000000	Recursos da Taxa de Administração	1.000,00		1.000,00					1.000,00
09.272.0002.2002-33909800000(	COMPENSACOES AO RGPS	34.000,00		34.000,00		420,57		420,57	33.579,43
0.1.50.000000	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	34.000,00		34.000,00		420,57		420,57	33.579,43
09.272.0002.2002-44905200000(	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	19.000,00		19.000,00					19.000,00
0.1.53.000000	Recursos da Taxa de Administração	19.000,00		19.000,00					19.000,00
09.272.0002.2002-99999999000(	RESERVA DE CONTINGENCIA	1.874.000,00		1.874.000,00					1.874.000,00
0.1.50.000000	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	1.874.000,00		1.874.000,00					1.874.000,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**3.200.000,00**		**3.200.000,00**	**136.533,65**	**77.832,50**		**214.366,15**	**2.985.633,85**
	TOTAL DO ORGAO - 12	**3.200.000,00**		**3.200.000,00**	**136.533,65**	**77.832,50**		**214.366,15**	**2.985.633,85**
	TOTAL DAS DESPESAS	**3.200.000,00**		**3.200.000,00**	**136.533,65**	**77.832,50**		**214.366,15**	**2.985.633,85**
	TOTAL DE INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (EGRESSOS)								
	TOTAL GERAL	**3.200.000,00**		**3.200.000,00**	**136.533,65**	**77.832,50**		**214.366,15**	**2.985.633,85**

LUAN LUIS MATOS ZAGLI
Presidente

MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO
Contador(a)

Emissão: 16/03/2021 09:06:34

Página 1

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
CNPJ: 03.094.874.0001.43
AV BRASIL - 0001059 - BOM JESUS
Telefone (066)3593-1344
previap@hotmail.com

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS

No dia 28 de Fevereiro de 2021 foi realizada a conferência dos saldos bancários e de caixa, sendo totalizada para o próximo mês a quantia de R$ 26.296.989,48 VINTE E SEIS MILHOES, DUZENTOS E NOVENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS conforme demonstrados na relação abaixo discriminada.

Data do Demonstrativo: 28/02/2021

Código	Descrição	Número Conta	Tipo	Saldo
0.1.50.000000 - Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)				
002	CAIXA FI BRASIL IRF-M1 TP RF	189-5	Aplic.Fin.	199.415,88
004	BRADESCO INST FICFI RF IMA-B TIT PU	19.866-8	Aplic.Fin.	2.664.170,92
006	SICREDI FI INST RF IRF-M1 LP	708585	Aplic.Fin.	1.048.398,59
008	BB PREVID RF PERFIL	247-X	Aplic.Fin.	4.067.003,68
010	BRASIL - BENEFICIOS	247-X	Movimento	274.462,21
014	BB PREVID RF IMA-B 5	1000000000247-X	Aplic.Fin.	3.872.796,51
015	BB PREVID RF IRF-M1	2000000000247-X	Aplic.Fin.	3.155.495,26
016	BRADESCO FI RF IRF-M1 TITULOS PUBLI	1000000019866-8	Aplic.Fin.	3.364.065,63
017	BRADESCO FUNDO DE INVEST EM ACOES -	2000000019866-8	Aplic.Fin.	92.766,66
018	CAIXA FI BRASIL IMA-B TP RF LP	1060000000189-5	Aplic.Fin.	2.398.730,85
019	CAIXA FIC NOVO BRASIL RF REF IMA-B	2060000000189-5	Aplic.Fin.	1.690.190,14
020	CAIXA FI BRASIL REF. DI LONGO PRAZO	3060000000189-5	Aplic.Fin.	1.021.972,88
021	CAIXA ECONOMICA (189-5)	0060000000189-5	Movimento	17.589,78
024	SICREDI FIC INT RF IMA-B	2000000070858-5	Aplic.Fin.	951.641,82
025	SICREDI - FI INST RF IRF-M LP	3000000070858-5	Aplic.Fin.	1.008.345,22
			Total da Fonte:	**25.827.046,03**
0.1.53.000000 - Recursos da Taxa de Administração				
007	BRASIL - ADMINISTRATIVA	11.309-3	Movimento	2.068,30
012	BRASIL PREV RF IRF-M1 - TAXA ADMIN	A11309-3	Aplic.Fin.	196.410,79
			Total da Fonte:	**198.479,09**
0.1.54.000000 - Recursos do Superávit da Taxa de Administração				
013	BRASIL PREVID RF IRF-M1 - RESERVA	A00991-1	Aplic.Fin.	271.464,36
			Total da Fonte:	**271.464,36**
				0,00
				0,00

Contas Movimento:	**294.120,29**	**Aplicação Financeira:**	**26.002.869,19**	**Caixa:**	**0,00**
Contas Vinculadas:	**0,00**	**Contas Arrecadação:**	**0**	**Total Banco:**	**26.296.989,48**
				Total:	**26.296.989,48**

Emissão: 16/03/2021 09:08:15 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1968 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Fevereiro/2021

Data de Emissão: 16/3/2021

Exercício: 2021

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		294.120,29	406.545,18
Créditos a Curto Prazo		209.047,83	
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		26.002.869,19	26.053.199,44
Estoques			
Ativo Não Circulante Mantido para Venda			
VPD Pagas Antecipadamente			
Total do Ativo Circulante		26.506.037,31	26.459.744,62
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo			
Créditos a Longo Prazo			
Investimentos Temporários a Longo Prazo			
Estoques			
VPD Pagas Antecipadamente			
Investimentos			
Imobilizado		158.276,33	159.430,45
Intangível			
Diferido			
Total do Ativo Não Circulante		158.276,33	159.430,45
TOTAL DO ATIVO		26.664.313,64	26.619.175,07

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo			
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo			
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		2.403,65	4.936,07
Obrigações de Repartições a Outros Entes			
Provisões a Curto Prazo			
Demais Obrigações a Curto Prazo			
Total do Passivo Circulante		2.403,65	4.936,07
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo			
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo			
Obrigações Fiscais a Longo Prazo			
Provisões a Longo Prazo		23.857.663,64	23.857.663,64
Demais Obrigações a Longo Prazo			
Resultado Diferido			
Total do Passivo Não Circulante		23.857.663,64	23.857.663,64
Patrimônio Líquido			

Emissão: 16/03/2021 09:01:58

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1968 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Fevereiro/2021

Data de Emissão: 16/3/2021

Patrimônio Social e Capital Social		
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		
Reservas de Capital		
Ajustes de Avaliação Patrimonial		
Reservas de Lucros		
Demais Reservas		
Resultados Acumulados	2.804.246,35	2.756.575,36
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		
Total do Patrimônio Líquido	2.804.246,35	2.756.575,36
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	26.664.313,64	26.619.175,07

Emissão: 16/03/2021 09:01:58

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1968 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Fevereiro/2021

Data de Emissão: 16/3/2021

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2021

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		26.296.989,48	26.459.744,62
Ativo Permanente		367.324,16	159.430,45
Total do Ativo		26.664.313,64	26.619.175,07
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		58.140,85	4.936,07
Passivo Permanente		23.857.663,64	23.857.663,64
Total do Passivo		23.915.804,49	23.862.599,71
Saldo Patrimonial (I - II)		2.748.509,15	2.756.575,36

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2021

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantia e Contra garantias recebidas			
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres			
Direitos Contratuais			
Outros atos potenciais ativos			
Total dos Atos Potenciais Ativos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantia e Contra garantias concedidas			
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres			
Obrigações Contratuais		55.349,90	50.431,92
Outros atos potenciais passivos			
Total dos Atos Potenciais Passivos		55.349,90	50.431,92

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1968 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Fevereiro/2021

Data de Emissão: 16/3/2021

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

Exercício: 2021

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS			
50 Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)		25.826.916,93	26.183.415,43
53 Recursos da Taxa de Administração		140.467,34	81.051,54
54 Recursos do Superávit da Taxa de Administração		271.464,36	190.341,58
Total das Fontes de Recursos		26.238.848,63	26.454.808,55

*Nota Explicativa:

LUAN LUIS MATOS ZAGLI
Presidente

MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO
Contador(a)

Emissão: 16/03/2021 09:01:58

Página 4

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Fevereiro/2021

Modelo Sintético

Exercício: 2021

QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	I	0,00	0,00
Contribuições	II	447.961,18	2.162.782,59
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	III	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	IV	4.640,54	135.014,81
Transferências e Delegações Recebidas	V	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	VI	19.660,61	2.009.935,19
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	VII	6.160,29	2.574.462,24
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		478.422,62	6.882.194,83
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos	VIII	7.675,43	49.621,18
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	IX	134.061,12	777.545,13
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	X	15.128,80	82.130,73
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	XI	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	XII	0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	XIII	270.968,56	1.026.361,15
Tributárias	XIV	2.497,15	25.578,44
Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados	XV	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	XVI	420,57	5.872.462,19
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		430.751,63	7.833.698,82
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)		47.670,99	-951.503,99

QUADROS ANEXOS

Anexo I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			
Impostos		0,00	0,00
Taxas		0,00	0,00
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo II - Contribuições

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Contribuições			
Contribuições Sociais		447.961,18	2.162.782,59
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
		447.961,18	2.162.782,59

Emissão: 16/03/2021 09:04:57 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Fevereiro/2021

Modelo Sintético

Exercício: 2021

Anexo III - Exploração e Vendas de Bens, Serviços e Direitos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Exploração e Vendas de Bens, Serviços e Direitos			
Venda de Mercadorias		0,00	0,00
Venda de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras			
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		4.640,54	135.014,81
JUROS E ENCARGOS DE EMPRESTIMOS OBTIDOS		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras		0,00	0,00
		4.640,54	135.014,81

Anexo V - Transferências e Delegações Recebidas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Transferências e Delegações Recebidas			
Transferências Intra Governamentais		0,00	0,00
Transferências Inter Governamentais		0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos			
Reavaliação de Ativos		0,00	0,00
Ganhos com Alienação		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		19.660,61	2.009.935,19
Desincorporação de Passivos		0,00	0,00

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Fevereiro/2021

Modelo Sintético

		Exercício: 2021
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
	19.660,61	2.009.935,19

Anexo VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas			
VPA a Classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas		0,00	2.314.415,36
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		6.160,29	260.046,88
		6.160,29	2.574.462,24

Anexo VIII - Pessoal e Encargos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos			
Remuneração a Pessoal		7.000,00	45.500,00
Encargos Patronais		675,43	4.121,18
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		0,00	0,00
		7.675,43	49.621,18

Anexo IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Benefícios Previdenciários e Assistenciais			
Aposentadorias e Reformas		113.610,04	649.237,00
Pensões		20.451,08	128.308,13
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		0,00	0,00
		134.061,12	777.545,13

Anexo X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		
Uso de Material de Consumo	4.140,00	0,00
Serviços	9.834,68	57.706,01
Depreciação, Amortização e Exaustão	1.154,12	24.424,72
	15.128,80	82.130,73

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Fevereiro/2021

Modelo Sintético

Exercício: 2021

Anexo XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras			
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo XII - Transferências e Delegações Concedidas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Transferências e Delegações Concedidas			
Transferências Intra Governamentais		0,00	0,00
Transferências Inter Governamentais		0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo XIII - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos			
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		270.968,56	1.026.361,15
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involutárias		0,00	0,00
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		0,00	0,00
		270.968,56	1.026.361,15

Anexo XIV - Tributárias

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Tributárias			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		2.497,15	25.578,44
		2.497,15	25.578,44

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Fevereiro/2021

Modelo Sintético

Exercício: 2021

Anexo XV - Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados			
Custo de Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custo de Produtos Vendidos		0,00	0,00
Custo de Serviços Prestados		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas			
Premiações		0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
Constituição de Provisões		0,00	5.842.128,33
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		420,57	30.333,86
		420,57	5.872.462,19

LUAN LUIS MATOS ZAGLI
Presidente

MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO
Contador(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COVID-19: DECRETO Nº 13/2021 ARAGUAIANA, 02 DE MARÇO DE 2021.

Atualiza as medidas restritivas para conter a disseminação da Covid-19 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Araguaiana - MT, Estado de Mato Grosso, **Sr. GETULIO DUTRA VIEIRA NETO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial o disposto na Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o disposto no art. 196 da Constituição Federal que estabelece a saúde como um direito de todos e um dever do municipio, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário ás ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a decisão do Supremo Tribunal Federal no julgamento da Ação Direta de Constitucionalidade- ADI 6.341, em 17 de Abril de 2020, que restou conhecida e preservada a atribuição de cada esfera de governo, nos termos do inciso I do art. 198 da Constituição Federal;

Considerando a continuidade da pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 11 de Março de 2020;

Considerando a segunda onda da pandemia do COVID (Novo Coronavírus) e a necessidade de uma atuação sólida da administração pública municipal, mediante o emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, de forma urgente, a fim de evitar um colapso das unidades de saúde que integram a estrutura da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) do Município de Araguaiana-MT;

Considerando que as medidas aqui dispostas podem ser revistas a qualquer momento, com o devido monitoramento dos casos de infecção do novo coronavírus no Município;

CONSIDERANDO os dados contidos no Painel Epidemiológico nº 358 Coronavírus/Covid-19 Mato Grosso, de 1º de março de 2021, da Secretaria Estadual de Saúde, que indicam que a taxa de ocupação dos leitos públicos de UTIs no Estado de Mato Grosso está em 87,95% (oitenta e sete vírgula noventa e cinco por cento);

CONSIDERANDO, ainda, o crescimento da taxa de contaminação do novo coronavírus em todos os municípios do Estado de Mato Grosso,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam atualizadas as medidas restritivas para conter a disseminação da Covid-19 em todo território do município de Araguaiana - MT.

Art. 2º O funcionamento de todas as atividades e serviços ficará sujeito às seguintes condições:

I – de segunda à sexta-feira, autorizado o funcionamento somente no período compreendido entre às 05h00m e 19h00m;

II – aos sábados e domingos, autorizado o funcionamento somente no período compreendido entre às 05h00m e 12h00m;

§ 1º As farmácias, os serviços de saúde, de hospedagem e congêneres, de transporte coletivo, transporte individual remunerado de passageiros por meio de taxi ou aplicativo, as funerárias, os postos de combustíveis, exceto conveniências, as indústrias, as atividades de colheita e armazenamento de alimentos e grãos, serviços de manutenção de fornecimento de energia, água, telefonia, coleta de lixo, não ficam sujeitas às restrições de horário do presente artigo.

§ 2º Os supermercados, nos horários de funcionamento fixados nos incisos do *caput*, devem aplicar sistema de controle de entrada restrito a 01 (um) membro por família.

§ 3º Durante a vigência deste decreto os eventos sociais, corporativos, empresariais, técnicos e científicos, igrejas, templos e congêneres, cinemas, museus e teatros são permitidos com no máximo 50 (cinquenta) pessoas por evento, respeitado o limite de 30% (trinta) por cento da capacidade máxima do local, observados os limites de horário definidos nos incisos do *caput*.

Art. 3º O funcionamento de serviço na modalidade *delivery* ficará autorizado somente até às 23h00m, inclusive aos domingos.

Parágrafo único. As farmácias e congêneres poderão funcionar, na modalidade *delivery*, sem restrição de dias e horários.

Art. 4º Todos os estabelecimentos em atividade no território do município devem observar os seguintes protocolos de saúde e normas sanitárias durante seu funcionamento:

I - evitar circulação de pessoas pertencentes ao grupo de risco, conforme definição do Ministério da Saúde;

II - disponibilizar locais adequados para lavagem frequente das mãos com água e sabão e/ou disponibilização de álcool na concentração de 70%;

III - ampliar a frequência diária de limpeza e desinfecção de locais frequentemente tocados, tais como pisos, corrimãos, maçanetas, banheiros, interruptores, janelas, telefones, teclados de computador, controles remotos, máquinas acionadas por toque manual, elevadores e outros;

IV - evitar a realização presencial de reuniões de trabalho e priorizar a realização de atividades de forma remota mediante o uso de ferramentas tecnológicas;

V - controlar o acesso de modo a garantir o distanciamento mínimo de 1,5m entre as pessoas;

VI - vedar o acesso de funcionários, consumidores e usuários que não estejam utilizando máscara de proteção facial, ainda que artesanal;

VII - medir a temperatura corporal das pessoas na entrada dos estabelecimentos, impedindo sua entrada em caso de registro igual ou superior a 37,8º;

VIII - manter os ambientes arejados por ventilação natural;

IX - adotar as recomendações atuais de isolamento domiciliar para os profissionais pertencentes ao grupo de risco, conforme definido pelo Ministério da Saúde;

XI - observar as determinações das autoridades sanitárias para a contenção de riscos, especialmente quando a atividade exigir atendimento presencial da população, com a orientação aos funcionários sobre o modo correto de relacionamento com o público.

Art. 5º Fica instituída restrição de circulação de pessoas (toque de recolher) em Araguaiana a partir das 21h00m até às 05h00m.

§ 1º Excetuam-se da restrição disposta no *caput* do presente artigo os funcionários, prestadores e consumidores das atividades e serviços cujo funcionamento é permitido após as 19h00m, bem como outras situações específicas a serem analisadas pela autoridade policial responsável pela fiscalização.

§2º A restrição fixada no caput deste artigo não se aplica ao transporte de cargas e passageiros em rodovias estaduais e federais.

Art. 6º A fiscalização das regras deste Decreto ficará a cargo da:

I – Fiscalização do Código de Postura;

II - Órgãos de vigilância sanitária municipal e estadual;

III - Polícia Militar – PM/MT;

IV - Polícia Judiciária Civil – PJC/MT; e

V - Corpo de Bombeiros Militar – CBM/MT (caso requisitado a Barra do Garças – MT pela Administração Municipal de Araguaiana – MT);

VI – outros órgãos municipais investidos de poder fiscalizatório;

§ 1º A Polícia Militar do Estado de Mato Grosso fica autorizada a dispersar aglomerações, inclusive em bares e restaurantes.

§ 2º O descumprimento das medidas restritivas por pessoas físicas ensejará a lavratura de Termo Circunstanciado de Ocorrência pela autoridade policial competente, além da aplicação de multas e sanções cíveis cabíveis.

§ 3º As autoridades municipais que não aplicarem as medidas restritivas instituídas por este Decreto ficam sujeitas à aplicação das sanções penais cabíveis, por infração às medidas sanitárias preventiva, conforme previsão do art. 268 do Código Penal.

§4º Caberão aos órgãos competentes, inclusive ao Ministério Público Estadual, fiscalizar se os agentes públicos municipais estão cumprindo e fazendo cumprir as determinações deste Decreto, propondo, quando julgar pertinente, as demandas judiciais e extrajudiciais cabíveis.

§ 5º O descumprimento das medidas restritivas por pessoas jurídicas, ensejará aplicação de multas, interdição temporária e outras sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis, pelas autoridades policiais, sanitárias e fiscais estaduais e municipais, conforme estabelecido em lei específica.

Art. 7º As medidas instituídas no presente Decreto terão vigência pelo prazo de 15 (quinze) dias, prorrogáveis em caso de necessidade.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados os decretos nºs. 03, 09, 10 e 11 do ano de 2021.

Gabinete do Prefeito, 02 de março de 2021.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COVID-19: DECRETO Nº 16/2021 ARAGUAIANA, 16 DE MARÇO DE 2021.

Atualiza as medidas restritivas para conter a disseminação da Covid-19 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Araguaiana - MT, Estado de Mato Grosso, **Sr. GETULIO DUTRA VIEIRA NETO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial o disposto na Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando que as medidas não farmacológicas para a contenção da COVID-19 devem ser pautadas pela razoabilidade r proporcionalidade:

CONSIDERANDO, que continua muito alto, o crescimento da taxa de contaminação do novo coronavírus em todos os municípios do Estado de Mato Grosso,

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo constante no Decreto Municipal nº 13/2021 de 02/03/2021, até 04 de abril de 2021 de todas as medidas restritivas para conter a disseminação do COVID-19 em todo o território do munícipio de Araguaiana – MT.

Art. 2º - Os estabelecimentos de gêneros alimentícios poderão funcionar aos sábados até às 19hs, e, no domingo até às 12hs, ficando vedado o consumo de bebidas alcóolicas no local, obedecendo os protocolos de saúde e normas sanitárias.

Art. 3º - Os restaurantes poderão funcionar aos sábados e domingos até as 14hs, obedecendo os protocolos de saúde e normas sanitárias.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do prefeito, 16 de março de 2021.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 79/2021 ARAGUAIANA/MT, 09 DE MARÇO DE 2021.

PORTARIA N.º 79/2021

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição á servidora **Sra. Maria de Lurdes Batista da Silva.***"*

O Prefeito do Município de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 6º, I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 86, I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 669, de 13 de maio de 2015, que rege a previdência municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** á servidora Sra. **Maria de Lurdes Batista da Silva**, portadora da cédula de identidade RG n.º 895 643 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 568.438.791-87, efetiva no cargo de PROFESSORA, com uma jornada de trabalho de 40 horas semanais, classificada no PCCS Nível "10", Classe "C", lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Araguaiana - MT, com proventos integrais e com paridade, conforme processo administrativo do ARAGUAIANA - PREV, n.º 2021.04.00004P, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Araguaiana/MT, 09 de Março de 2021.

Getulio Dutra Vieira Neto Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

EXTRATO DE CONTRATO

REF.: CONTRATO N.º 34/2021

NUMERO DO CONTRATO: N.º 34/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Orgânica do Município.

CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

CONTRATADA: MILENA DA SILVA GONÇALVES

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA NEURA DIVINA DE ALMEIDA QUE SE ENCONTRA EM LICENÇA PRÊMIO PARA FINS DE APOSENTADORIA, COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS SEMANAIS, JUNTO A ESCOLA MUNICIPAL PAULO LOPES TEIXEIRA, NO MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA – MT.

PRAZO: 10 MESES

VALOR DO CONTRATO: R$ 26.064,00 (Vinte e seis mil e sessenta e quatro reais)

DATA DA ASSINATURA: 01/03/2021.

VIGENCIA: 01/03/2021 a 21/12/2021.

EXTRATO DE CONTRATO

REF.: CONTRATO N.º 24/2021

NUMERO DO CONTRATO: N.º 24/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Orgânica do Município.

CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

CONTRATADA: VALTEMIR JOSÉ DA SILVA

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTE CONTRATO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO OPERADOR DE TRATOR, NA SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES NO MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA – MT.

PRAZO: 10 MESES

VALOR DO CONTRATO: R$ 14.500,00 (Quatorze mil e quinhentos reais)

DATA DA ASSINATURA: 01/03/2021.

VIGENCIA: 01/03/2021 a 31/12/2021.

EXTRATO DE CONTRATO

REF.: CONTRATO N.º 37/2021

NUMERO DO CONTRATO: N.º 37/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Orgânica do Município.

CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

CONTRATADA: S. R. M. REZENDE – ME

OBJETO: ESTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, CLINICO GERAL, PARA PRESTAR SERVIÇOS NO PSF, PARA DESENVOLVER AÇÕES COMO: RESPONSABILIDADE TÉCNICA PSF; VISITA DOMICILIAR (CASO HAJA NECESSIDADE), CADASTRO NO CNES-PSF.

PRAZO: 01 Mês

VALOR DO CONTRATO: R$ **14.000,00 (Quatorze mil reais)**

DATA DA ASSINATURA: 09/03/2021.

VIGENCIA: 09/03/2021 a 09/04/2021.

EXTRATO DE CONTRATO

REF.: CONTRATO N.º 25/2021

NUMERO DO CONTRATO: N.º 25/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Orgânica do Município.

CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

CONTRATADA: ALEXANDRA SILVESTRE DE ALMEIDA

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO FACILITADORA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL, NO MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA/MT.

PRAZO: 10 MESES

VALOR DO CONTRATO: R$ 13.000,00 (Treze mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 01/03/2021.

VIGENCIA: 01/03/2021 a 31/12/2021.

PORTARIA Nº. 099 DE 09 DE MARÇO 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.º FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 1 Mês de Licença Prêmio ao servidor **Valdecy Borges Anicésio,** Motorista de Veículo Pesado, **RG: 0437 443-6 SSP/MT** e **CPF: 415.846.351-34** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso XVII** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **01/07/2003 a 30/06/2008.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº101, DE 12 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Srº.FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder Licença Prêmio a servidora **Jerônima Lina de Jesus, Gari, RG: 1031824-0 SJ/MT** e **CPF: 963.433.461- 04 de** acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso XVII** da Lei Orgânica do Município, referente ao quinquênio de **10/02/2014 a 09/02/2019,** sendo 90(noventa) dias consecutivos para ter início **12/03/2021,** devendo seuretorno acontecer em **09/06/2021.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publica,

Registra

e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

REF.: CONTRATO N.º 27/2021

NUMERO DO CONTRATO: N.º 27/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Orgânica do Município.

CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

CONTRATADA: MÁRCIA NAVES DE SOUZA

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO RECEPCIONISTA, JUNTO AO POSTO DE SAÚDE (PSF), PARA ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS, NO MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA-MT.

PRAZO: 10 MESES

VALOR DO CONTRATO: R$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 01/03/2021.

VIGENCIA: 01/03/2021 a 31/12/2021.

EXTRATO DE CONTRATO

REF.: CONTRATO N.º 30/2021

NUMERO DO CONTRATO: N.º 30/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Orgânica do Município.

CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

CONTRATADA: VANDERLEIA ROSA DE JESUS

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO ORIENTADORA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL, NO MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA/MT.

PRAZO: 10 MESES

VALOR DO CONTRATO: R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais),

DATA DA ASSINATURA: 01/03/2021.

VIGENCIA: 01/03/2021 a 31/12/2021.

PORTARIA Nº100, DE 10 MARÇO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRº.FRANCISCO GONÇALVES NAVES no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica neste ato designada a Sr.ª Anna KarollyneAlves de Oliveira Guimarães, portador do RG: 25713019 SEJSP/MT e CPF: 055.031. 521-74, CREA 1019299304 AP-GO como Fiscal de Obrade execução da Feira Municipal, Recurso Federal, repasse 896634/2019/MDR/CAIXA, Contrato nº43/220para fiscalizar a obra em andamento no município de Araguainha-MT conforme determina o Art.67 da Lei 8.666/93.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

REF.: CONTRATO N.º 26/2021

NUMERO DO CONTRATO: N.º 26/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Orgânica do Município.

CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

CONTRATADA: VANDETH SOBRINHO DA SILVA

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS, JUNTO AO PSF - POSTO DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA/MT.

PRAZO: 10 MESES

VALOR DO CONTRATO: R$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 01/03/2021.

VIGENCIA: 01/03/2021 a 31/12/2021.

EXTRATO DE CONTRATO

REF.: CONTRATO N.º 23/2021

NUMERO DO CONTRATO: N.º 23/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Orgânica do Município.

CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

CONTRATADA: CLEITO RODRIGUES

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTE, A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO VIGIA, NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO NO MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA – MT.

PRAZO: 10 MESES

VALOR DO CONTRATO: R$ 13.750,00 (Treze mil setecentos e cinquenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 01/03/2021.

VIGENCIA: 01/03/2021 a 31/12/2021.

EXTRATO DE CONTRATO

REF.: CONTRATO N.º 28/2021

NUMERO DO CONTRATO: N.º 28/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Orgânica do Município.

CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

CONTRATADA: SUELI DE OLIVEIRA BARBOSA ARAUJO

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO RECEPCIONISTA, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL, NO MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA/MT.

PRAZO: 10 MESES

VALOR DO CONTRATO: R$ 13.000,00 (Treze mil reais)

DATA DA ASSINATURA: 01/03/2021.

VIGENCIA: 01/03/2021 a 31/12/2021.

EXTRATO DE CONTRATO

REF.: CONTRATO N.º 35/2021

NUMERO DO CONTRATO: N.º 35/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Orgânica do Município.

CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

CONTRATADA: PRO REMEDIOS DIST. PRO. FAR. COSM. EIRELI – ME

OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE DISPENSA DESTINA – SE A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM CARÁTER EMERGÊNCIA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUAINHA – MT.

PRAZO: 60 Dias

VALOR DO CONTRATO: R$ 37.096,15 (Trinta e sete mil noventa e seis reais e quinze centavos).

DATA DA ASSINATURA: 03/03/2021.

VIGENCIA: 03/03/2021 a 03/05/2021.

EXTRATO DE CONTRATO

REF.: CONTRATO N.º 36/2021

NUMERO DO CONTRATO: N.º 36/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Orgânica do Município.

CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

CONTRATADA: ALIANÇA INDUSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO RIGIDA E DRENAGEM DE VIAS URBANAS NA REGIÃO CENTRAL E BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA NO MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA-MT, CONFORME CONTRATO DE REPASSE 897651/2020, EM CONSONÂNCIA COM O PROJETO BÁSICO - MEMORIAL DESCRITIVO E COM A PROPOSTA DE PREÇOS APRESENTADA PELA CONTRATADA, CONTENDO TODOS OS SEUS ANEXOS, OS QUAIS FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTE CONTRATO INDEPENDENTEMENTE DE SUA TRANSCRIÇÃO. 1.2 – A FINALIDADE DA PRESENTE OBRA É MELHORIA DE TRAFEGABILIDADE E QUALIDADE DE VIDA DOS MUNÍCIPES. 1.3 – A FORMA DE EXECUÇÃO É INDIRETA E O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, COM TODOS OS MATERIAIS E MÃO DE OBRA POR CONTA DA CONTRATADA.

PRAZO: 120 Dias

VALOR DO CONTRATO: R$ 925.536,88 (Novecentos e vinte e cinco mil, quinhentos e trinta e seis reais e oitenta e oito centavos).

DATA DA ASSINATURA: 05/03/2021.

VIGENCIA: 05/03/2021 a 05/07/2021.

EXTRATO DE CONTRATO

REF.: CONTRATO N.º 31/2021

NUMERO DO CONTRATO: N.º 31/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Orgânica do Município.

CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

CONTRATADA: MARILEI ROSA DA COSTA

OBJETO: CONSTITUI O OBJETO DESTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTOR DO BOLSA FAMIÍLIA NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARARAGUAINHA – MT.

PRAZO: 10 MESES

VALOR DO CONTRATO: R$ 15.000,00 (Quinze mil reais)

DATA DA ASSINATURA: 01/03/2021.

VIGENCIA: 01/03/2021 a 31/12/2021.

EXTRATO DE CONTRATO

REF.: CONTRATO N.º 22/2021

NUMERO DO CONTRATO: N.º 22/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Orgânica do Município.

CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

CONTRATADA: KATIA CRISTINA ALVES DA SILVA

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE PROCESSOS, LANÇAMENTOS DE DADOS CONTÁBEIS E DIGITAÇÃO NO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE NO MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA/MT.

PRAZO: 10 MESES

VALOR DO CONTRATO: R$ 23.000,00 (Vinte e três mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 01/03/2021.

VIGENCIA: 01/03/2021 a 31/12/2021.

EXTRATO DE CONTRATO

REF.: CONTRATO N.º 29/2021

NUMERO DO CONTRATO: N.º 29/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Orgânica do Município.

CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

CONTRATADA: VALDINEIA ROZA

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS, NO SETOR DE FISIOTERAPIA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA/MT.

PRAZO: 10 MESES

VALOR DO CONTRATO: R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais)

DATA DA ASSINATURA: 01/03/2021.

VIGENCIA: 01/03/2021 a 31/12/2021.

EXTRATO DE CONTRATO

REF.: CONTRATO N.º 33/2021

NUMERO DO CONTRATO: N.º 33/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Orgânica do Município.

CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

CONTRATADA: MARA RUBIA PEREIRA DUTRA

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ADELICE PEREIRA DE SOUZA QUE SE ENCONTRA EM LICENÇA PRÊMIO PARA FINS DE APOSENTADORIA, COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS SEMANAIS, JUNTO A ESCOLA MUNICIPAL PAULO LOPES TEIXEIRA, NO MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA – MT.

PRAZO: 10 MESES

VALOR DO CONTRATO: R$ 26.064,00 (Vinte e seis mil e sessenta e quatro reais)

DATA DA ASSINATURA: 01/03/2021.

VIGENCIA: 01/03/2021 a 21/12/2021.

EXTRATO DE CONTRATO

REF.: CONTRATO N.º 32/2021

NUMERO DO CONTRATO: N.º 32/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Orgânica do Município.

CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

CONTRATADA: LEIDIANE DE SOUZA GONÇALVES

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA EM SUBSTITUIÇÃO AO PROFESSOR CARLOS ROBERTO STAGLIANO QUE SE ENCONTRA EM LICENÇA PRÊMIO PARA FINS DE APOSENTADORIA, COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS SEMANAIS, JUNTO A ESCOLA MUNICIPAL PAULO LOPES TEIXEIRA, NO MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA – MT.

PRAZO: 10 MESES

VALOR DO CONTRATO: R$ 26.064,00 (Vinte e seis mil e sessenta e quatro reais),

DATA DA ASSINATURA: 01/03/2021.

VIGENCIA: 01/03/2021 a 21/12/2021.

EXTRATO DE CONTRATO

REF.: CONTRATO N.º 33/2021

NUMERO DO CONTRATO: N.º 33/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Orgânica do Município.

CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

CONTRATADA: MARA RUBIA PEREIRA DUTRA

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ADELICE PEREIRA DE SOUZA QUE SE ENCONTRA EM LICENÇA PRÊMIO PARA FINS DE APOSENTADORIA, COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS SEMANAIS, JUNTO A ESCOLA MUNICIPAL PAULO LOPES TEIXEIRA, NO MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA – MT.

PRAZO: 10 MESES

VALOR DO CONTRATO: R$ 26.064,00 (Vinte e seis mil e sessenta e quatro reais)

DATA DA ASSINATURA: 01/03/2021.

VIGENCIA: 01/03/2021 a 21/12/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 157/2021

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS 024/2021, CUJO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR.

ENILSON DE ARAUJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS oriundas do Pregão nº 008/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2021 – AFX ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 17.923.108/0001-59

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pela Secretaria Municipal, firmado entre o Município de Araputanga – MT e as empresas ora contratadas, sendo compostas pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Alefy Nivaldo do Couto Prado como fiscal titular e como fiscal suplente Lucas Soares Pereira – Responsáveis pelos objetos requisitados pelo GABINETE DO PREFEITO.

Célio Marcio Figueiro Torres como fiscal titular e como fiscal suplente Mônica Ferreira dos Santos- Responsáveis pelos objetos requisitados pela SECRETARIA ADMISTRAÇÃO.

Alefy Nivaldo do Couto Prado como fiscal titular e como fiscal suplente Lucas Soares Pereira – Responsáveis pelos objetos requisitados pela SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

Ricardo Leandro Shiavinato como fiscal titular e Ione da Costa Oliveira como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

João Andrade Junior como fiscal titular e como fiscal suplente Nelson Ramos de Andrade – Responsáveis pelos objetos requisitados pela SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO.

Milayne Gonçalves de Alcantara e Adriani como fiscal titular e como fiscal suplente Morghana Pires de Arruda Alburquerque – Responsáveis pelos objetos requisitados pela SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL.

Lucilio Lucas Coenga Rondon como fiscal titular e como fiscal suplente Ênio Gonçalves da Silva – Responsáveis pelos objetos requisitados pela SECRETARIA SAÚDE.

Jeyki Jhonis da Silva como fiscal titular e como fiscal suplente Valéria Carvalho Garcia Alves – Responsáveis pelos objetos requisitados pela SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Francisco Tiburcio de Carvalho como fiscal titular e como fiscal suplente Edilson da Cruz Ricardo – Responsáveis pelos objetos requisitados pela SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRURA.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando e as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos doze (12) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 159/2021

DESIGNAR SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 034, 035, 036, 037, 038, 039, 040, 041, 042, 043, 044, 045, 046, 047, 048, 049, 050, 051, 052, 053, 054, 055, 056, 057, 058, 059/2021, ORIUNDAS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL LABORATORIAL E MATERIAL FONOAUDIÓLOGO.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, ORIUNDAS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2021 – PMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 00.740.696/0001-92.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2021 – CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 03.652.030/0001-70.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2021 - DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 26.789.580/0001-90.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2021 - W. N. DIAGNÓSTICA EIRELLI - EPP, CNPJ: 09.100.467/0001 – 88.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2021 - DIMASTER COM. DE PROD. HOSP. LTDA CNPJ: 02.520.829/0001-40.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2021 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 23.312.871/0001-46.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2021 - CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 05.443.348/0001-77.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2021 - HOSPVIDA LTDA, CNPJ: 12.057.503/0001-82.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2021 - HEALTH CARE & DUBEBE INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, EXPORTACAO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COSMETICOS E PERFUMARIA EIRELI, CNPJ: 18.252.904/0001-70.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2021 - DROGAFONTE LTDA, CNPJ: 08.778.201/0001-26.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2021 - IBF - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A, CNPJ: 33.255.787/0001-91.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2021 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 12.889.035/0001-02.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2021 - PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 81.706.251/001-98.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2021 - CIRURGICA AL-STYN EIRELI, CNPJ: 23.141.314/0001-00.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2021 - LEITE E RIBEIRO LTDA-ME, CNPJ: 18.849.143/0001-38.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2021 - GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 17.472.278/0001-64.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2021 - DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, CNPJ: 76.386.283/0001-13.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2021 - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI, CNPJ: 25.279.552/0001-01.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2021 - DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 01.417.694/0004-72.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2021 - JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA, CNPJ: 23.720.752/0001-22.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2021 - JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 34.027.398/0001-71.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2021 - L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CNPJ: 35.250.918/0001-73.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2021 - STOCK MED PRODUTOS MÉDICO – HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 06.106.005/0001-80.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2021 - TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 32.364.822/0001-48.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2021 - TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI, CNPJ: 22.862.531/0001-26.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2021 - VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI, CNPJ: 30.949.099/0001-33.

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Saúde, firmado entre o Município de Araputanga – MT e as empresas ora contratadas, sendo compostas pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sra. Gisely Aparecida Medeiros de Lima como fiscal titular e Sra. Joelma Soares Beliato como fiscal suplente, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização dos itens solicitados pela Farmácia Básica.

Sra. Maria do Carmo Furlani Mendonça Zuntini como fiscal, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização dos itens solicitados pelo Laboratório.

Sra. Glete Aparecida de Souza Volpato como fiscal, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização dos itens solicitados pelo Centro de Reabilitação.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos quinze (15) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT, por meio da sua Pregoeira designada pela Portaria nº 047/2021, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados, que realizará licitação para registro de preços, na modalidade Pregão na forma Eletrônica, do tipo menor preço por item, cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Cestas Básicas para o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, para atender as demandas da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social.

A realização do certame será no dia 29 de março de 2021, às 09h30min (horário de Brasília).

O Edital completo está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico http://www.araputanga.mt.gov.br/categoria/pregao-e... e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço gov.br/compras ou https://www.comprasnet.gov.br e ainda solicitado por intermédio do e-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br nos dias úteis, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min (horário local).

Araputanga/ MT, 16 de março de 2021.

Eliana Pains de Amorim

Pregoeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 155/2021

DESIGNAR O SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2021, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2020, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT, CUJO OBJETO É, A AQUISIÇÃO DE UM VEICULO 0 KM COM NO MÍNIMO 7 (SETE) LUGARES, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DESTE MUNICÍPIO.

ENILSON DE ARAUJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear o servidor da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da ADESÃO Nº 003/2021, oriunda do Pregão Eletrônico nº 029/2020 com a empresa: DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS, inscrita no CNPJ sob o n°.01.016.616/0001-13.

Sr. Sandro Junior Alves Marques - responsável pelo objeto requisitado Secretaria de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos doze (12) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

ENILSON DE ARAUJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 158/2021

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS 025, 026, 027, 028, 029, 030, 031, 032 E 033/2021, CUJO OBJETO É A REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAL.

ENILSON DE ARAUJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS oriundas do Pregão nº 006/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2021 - AS DISTRIBUIDORA DA FAMILIA LTDA, inscrita no CNPJ n°. 27.208.405/0001-76.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2021 - IDCONTROLL IDENTIFICAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ n°. 35.663.840/0001-19.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2021 - JC DA SILVA SUPRIMENTOS PARA ESCRITORIO, inscrita no CNPJ n°. 26.193.511/0001-60.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2021 - MARIA ALICE DA SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ n°. 14.284.593/0001-70.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2021 - ROSENEIDE DA SILVA, inscrita no CNPJ n°. 26.312.888/0001-91.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2021 - QUALITY ATACADO EIRELLI, inscrita no CNPJ n°. 15.724.019/0001-58.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2021 - SANTOS E AZEVEDO LTDA, inscrita no CNPJ n°. 37.266.950/0001-72.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2021 - SILVENINA UNIFORMES LTDA, inscrita no CNPJ n°. 18.386.337/0001-44.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2021 - ORIGINAL COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ n°. 05.774.463/0001-24.

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pela Secretaria Municipal, firmado entre o Município de Araputanga – MT e as empresas ora contratadas, sendo compostas pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Lucas Soares Pereira como fiscal titular e como fiscal suplente Alefy Nivaldo do Couto Prado – Responsáveis pelos objetos requisitados pelo GABINETE DO PREFEITO.

Mônica Ferreira dos Santos como fiscal titular e como fiscal suplente Célio Marcio Figueiro Torres - Responsáveis pelos objetos requisitados pela SECRETARIA DE ADMISTRAÇÃO.

Lucas Soares Pereira como fiscal titular e como fiscal suplente Alefy Nivaldo do Couto Prado – Responsáveis pelos objetos requisitados pela SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

Elenir dos Santos Ferreira como fiscal titular e como fiscal suplente Cleber Miranda Barros – Responsáveis pelos objetos requisitados pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Nelson Ramos de Andrade como fiscal titular e como fiscal suplente João Andrade Junior – Responsáveis pelos objetos requisitados pela SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO.

Morghana Pires de Arruda Alburquerque como fiscal titular e como fiscal suplente Milayne Gonçalves de Alcântara e Adriani – Responsáveis pelos objetos requisitados pela SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL.

Daiany Souza Lima como fiscal titular e como fiscal suplente Ênio Gonçalves da Silva – Responsáveis pelos objetos requisitados pela SECRETARIA DE SAÚDE.

Valéria Carvalho Garcia Alves como fiscal titular e como fiscal suplente Jeyki Jhonis da Silva – Responsáveis pelos objetos requisitados pela SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Francisco Tiburcio de Carvalho como fiscal titular e como fiscal suplente como Edilson da Cruz Ricardo – Responsáveis pelos objetos requisitados pela SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRURA.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando e as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos doze (12) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 156/2021

DESIGNAR SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 211/2020, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2020, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS- MT, CUJO OBJETO ÉA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE REQUEREM O DISPÊNDIO DE ESFORÇO FÍSICO, POR MEIO DE DIÁRIA BRAÇAIS, PARA SERVIÇOS DE AGENTE DE CONSERVAÇÃO, LAVAODR DE VEÍCULOS LEVES, AULXILIAR DE PINTURA, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.

ENILSON DE ARAUJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da ADESÃO Nº 004/2021, oriunda do Pregão Eletrônico nº 026/2020 realizado pelo município de Campo Novo do Parecis/MT, com a empresa: G M N EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n°. 11.264.133/0001-91..

Jussara Araújo Pereira - como Fiscal Titular responsável pelos objetos requisitados pela Secretaria de Saúde.

Crislaine dos Santos Ferrarezzi Pacheco - como Fiscal Suplente responsável pelos objetos requisitados Secretaria de Saúde.

Cleide Aparecida de Souza - como Fiscal Titular responsável pelos objetos requisitados pela Secretaria de Educação.

Ricardo Leandro Schiavinato - como Fiscal Suplente responsável pelos objetos requisitados Secretaria de Educação.

Francisco Tiburcio de Carvalho - como Fiscal Titular responsável pelos objetos requisitados pela Secretaria de Obras Infraestrutura

Edilson da Cruz Ricardo- como Fiscal Suplente responsável pelos objetos requisitados Secretaria de Obras Infraestrutura.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 26/01/2021 e as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos doze (12) dias do mês março (03) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

ENILSON DE ARAUJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO 027/2021 AO CONTRATO Nº 051/2021

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: REGIANE PINHEIRO DE OLIVEIRA; REFERENTE À CADASTRO DE RESERVA DE PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2020; RESCISÃO A PARTIR DE 01/03/2021.

ATA DE R.P. N.º 42/2021

Pregão Presencial/Registro de Preços N.º 3/2021

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para a futura e eventual aquisição de peças e acessórios para veículos leves, médio, ônibus, micro-ônibus, caminhões e máquinas pesadas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã-MT.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Vice-Prefeito Municipal, **Sr.º LUCIANO VASCONCELOS DA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Maria Paz Passarinho, n.º 469, bairro Centro, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. Nº 1601411-1 SSP/MT e CPF/MF n.º 010.187.121-00, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa **TRICATE COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES EIRELI** inscrita no **CNPJ Nº. 70.430.558/0001-92**, Inscrição Estadual nº. 13.147.105-8, Inscrição Municipal nº. 47686, com sede na Avenida Miguel Sutil, Nº 3031, bairro Areao, CEP Nº 78.010-500, município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, telefone (065) 3624-9300, e-mail: tricate@terra.com.br, representada por seu proprietário o Srº. **Abílio Siqueira Mendonça** portador do **RG nº. 0098206-7 SSP/MT e CPF nº. 201.824.901-06**, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Presencial/Registro de Preço n.º 3/2021,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 10.520/2002, a Lei Complementar n.º 123/2006 e 147/2014, os Decretos Federais n.º 7.892/2013, n.º. 8.250/2014 e n.º 8.538/2015, os Decretos Municipais n.º. 1.392/2008 e 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO – ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO, MARCA, QUANTITATIVOS, E PERCENTUAL DE DESCONTO.

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a ***futura e eventual aquisição de peças e acessórios para veículos leves, médio, ônibus, micro-ônibus, caminhões e máquinas pesadas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã-MT.*** Conforme Termo de Referência e Pregão Presencial/Registro de Preços n.º 3/2021, abaixo especificados:

LOTE 68
AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O VEICULO MAQUINA MOTONIVELADORA 120K CATERPILLAR ANO 2012/2012

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso
68	697360	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O VEICULO MAQUINA MOTONIVELADORA 120K CATERPILLAR ANO 2012/2012	UNIDADE	1	60%	SESSENTA POR CENTO

LOTE 70
AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA A PA CARREGADEIRA DE RODAS CARTERPILLAR 924-GZ (2007/2007) MOTOR A DIESEL TURBO POTENCIA 129 HP, 06 CILINDROS.

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso
70	670229	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA A PA CARREGADEIRA DE RODAS CARTERPILLAR 924-GZ (2007/2007) MOTOR A DIESEL TURBO POTENCIA 129 HP, 06 CILINDROS.	UNIDADE	1	62,10%	SESSENTA E DOIS VIRGULA DEZ POR CENTO

LOTE 73
AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA A ESCAVADEIRA KOMATSU PC 200 (2009/2009).

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso
73	701628	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA A ESCAVADEIRA KOMATSU PC 200 (2009/2009).	UNIDADE	1	56,90%	CINQUENTA E SEIS VIRGULA NOVENTA POR CENTO

LOTE 74
AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA A ESCAVADEIRA HIDRAULICA CX 160B (2014/2014).

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso
74	678281	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA A ESCAVADEIRA HIDRAULICA CX 160B (2014/2014).	UNIDADE	1	57,70%	CINQUENTA E SETE VIRGULA SETENTA POR CENTO

LOTE 75
AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O VEICULO MAQUINA RETROESCAVADEIRA DE PNEU MODELO CASE 580N 4X4 CABINE SERIE 5800NK 10461 (2016/2016).

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso
75	701630	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O VEICULO MAQUINA RETROESCAVADEIRA DE PNEU MODELO CASE 580N 4X4 CABINE SERIE 5800NK 10461 (2016/2016).	UNIDADE	1	59,90%	CINQUENTA E NOVE VIRGULA NOVENTA POR CENTO

LOTE 79
AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA A RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 ADVANCED (2012/2012).

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso
79	670213	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA A RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 ADVANCED (2012/2012).	UNIDADE	1	55,90%	CINQUENTA E CINCO VIRGULA NOVENTA POR CENTO

LOTE 80
AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA A RETROESCAVADEIRA RD406 MARCA RANDON ANO (2020/2020).

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso

80	707846	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA A RETROESCAVADEIRA RD406 MARCA RANDON ANO (2020/2020).	UNIDADE	1	59,10%	CINQUENTA E NOVE VIRGULA DEZ POR CENTO

LOTE 89 AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA TRATOR ESTEIRA MARCA KOMATSU MODELO D51 ANO (2020/2020).						
SEQ.	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**Percentual De Desconto %**	**Percentual (%) De Desconto Por Extenso**
89	707848	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA TRATOR ESTEIRA MARCA KOMATSU MODELO D51 ANO (2020/2020).	UNIDADE	1	62,10%	SESSENTA E DOIS VIRGULA DEZ POR CENTO

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, contada de sua assinatura.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Aripuanã não será obrigado a contratação dos serviços, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 3/2021**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a execução dos serviços, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central. 3.2. Os pagamentos serão efetuados através de Ordem Bancária, em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O prazo de fornecimento do objeto é de 12 (doze) meses, porém a entrega dos produtos será no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após emissão da ordem de fornecimento, sendo que a empresa vencedora só poderá executar a entrega após recebimento da requisição autorizando o fornecimento;

4.2. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

4.3. Se a qualidade dos produtos fornecidos não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

4.4. Se durante o prazo de validade da ata, as entregas apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes do Município, este estabelecerá o prazo em que a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco.

4.5. Os produtos deverão entregues de acordo com as necessidades da contratante em local indicado pelas Secretarias Municipais, com frete e descarga às expensas da contratada.

4.6. O horário de entrega será de segunda a sexta feira das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min (horário local), estando sujeito a conferência.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; 5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso; 5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho; 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente; 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção. 5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária 5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento; 5.1.8. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, as aquisições de passagens com as especi-ficações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos; 5.1.9. Caso constado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para o pagamento da data da sua reapresentação.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação; 5.2.2. Fornecer os produtos solicitados nas quantidades e no prazo estipulado pela solicitação formal onde estará descrito o endereço do local de entrega; 5.2.3. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações da proposta, acompanha-

do da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia; 5.2.4. Aceitar devolução de peças que foram entregues em desacordo com a solicitação, com defeito, que não sejam genuínas ou originais de primeira linha, ou que apresentem qualquer característica diferente das exigidas; 5.2.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o que determina o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); 5.2.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação; 5.2.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, se houver motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 5.2.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato. 5.2.9. A exigência referente ao prazo descrito na ordem das compras se justifica devido ao fato do objeto possuir finalidade em que a demora na entrega poderá prejudicar o andamento das atividades do projeto solicitante. 5.2.10. A empresa contratada deverá fornecer exclusivamente peças e acessórios genuínos ou originais de cada marca, sem recondicionamento ou pré-utilização, necessários aos reparos dos veículos, obedecendo à recomendação do fabricante de cada automóvel; 5.2.11. Entendem-se por “peças genuínas”, produto utilizado com homologação da montadora para a linha de montagem, ou seja, com a chancela estampada no produto e na embalagem da montadora, determinando que este produto tenha sido aprovado pelo controle de qualidade e seja inteiramente novo sem que tenha passado por qualquer processo de reciclagem, recondicionamento ou remanufatura. 5.2.12. Por “peças originais de primeira linha”, todos os componentes fabricados por fornecedores que abastecem as montadoras e também distribuídas diretamente no mercado varejista (auto peças), sendo assim fica determinado que este produto seja inteiramente novo sem que tenha passado por qualquer processo de reciclagem, por recondicionamento ou remanufatura. 5.2.13. Aceitar devolução de peças que foram entregues em desacordo com a solicitação, com defeito, que não sejam genuínas ou originais de primeira linha, ou que apresentem qualquer característica diferente das exigidas; 5.2.14. Na nota fiscal a ser emitida deverá constar o valor da peça e serviço registrado na tabela de preços do SISTEMA TRAZ VALOR, o percentual de desconto registrado no processo licitatório, o valor do desconto por peça e serviço, e o valor final individualizado de cada; 5.2.15. A contratada ficará responsável para a entrega das peças em horário comercial, das 7h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min (horário local) de segunda a sexta-feira, nos seguintes endereços; 5.2.16. Locais de Entrega:

SEQ.	LOCAL	TELEFONE	ENDEREÇO	BAIRRO
01.	Secretaria Municipal de Ação Social	66.3565.3922	Rua 10 n° 37 (atrás da Prefeitura)	Centro
02.	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	66.3565.1386 66.3565.1260	Rua dos Seringueiros, nº 198.	Centro
03.	Secretaria Municipal de Saúde	66.3565.1400 66.3565.2036	Rua 12 de Julho, nº 103.	Modulo 01
04.	Gabinete do Prefeito, Secretarias Municipais de Governo e Planejamento, Administração e Finanças.	66.3565.3900	Praça São Francisco de Assis, 128.	Centro
05.	Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Industria, Comércio, Esporte e Lazer:	66.3565.1141	Av. dois de dezembro, nº 2324.	Cidade Alta
06.	Secretaria Municipal de Infraestrutura	66.3565.1694 66.3565.2748	Rua Salustiano Alves Correia, esquina com a rua Divina Fritzen, nº 191.	Modulo 01
07.	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural	66.3565.2388 ou 3565.2122	Av. 02 de Dezembro, nº 2638.	Cidade Alta
08.	Secretaria Adjunta de Saneamento Básico	66.3565.1095	Av. 02 de Dezembro, n° 1208	Centro

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. As entregas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Toda entrega de produtos deverá ser procedida mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

7.1.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.1.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As entregas decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As entregas decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 3/2021** e a proposta da empresa **TNOVE COMERCIO DE PEÇAS EIRELI** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 16 de Março de 2021.

LUCIANO VASCONCELOS DA COSTA

Vice-Prefeito Municipal

TRICATE COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES EIRELI

CNPJ nº 70.430.558/0001-92

Abílio Siqueira Mendonça

CPF nº. 201.824.901-06

Proprietário

Testemunhas:

Greicieli Batista Garcia Hilariane Hilario da Silva

CPF N.º 033.633.191-69 CPF N.º 038.944.021-30

ATA DE R.P. N.º 41/2021

Pregão Presencial/Registro de Preços N.º 3/2021

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para a futura e eventual aquisição de peças e acessórios para veículos leves, médio, ônibus, micro-ônibus, caminhões e máquinas pesadas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã-MT.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Vice-Prefeito Municipal, **Sr.º LUCIANO VASCONCELOS DA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Maria Paz Passarinho, n.º 469, bairro Centro, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. Nº 1601411-1 SSP/MT e CPF/MF n.º 010.187.121-00, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa **TNOVE COMERCIO DE PEÇAS EIRELI** inscrita no **CNPJ Nº. 30.369.251/0001-09**, Inscrição Estadual nº. 13.722.800-7, Inscrição Municipal nº. 164551, com sede na Avenida Miguel Sutil, Nº 14.427, bairro Porto, CEP Nº 78.025-700, município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, telefone (065) 3055-3125, e-mail: licitacao@tnovebus.com.br, representada por seu proprietário o Srº. **Diones Amaral dos Santos** portador do **RG nº. 90261916 SESP/PR e CPF Nº. 000.262.081-21**, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Presencial/Registro de Preço n.º 3/2021,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da *Lei Federal nº. 10.520/2002, a Lei Complementar n.º 123/2006 e 147/2014, os Decretos Federais n.º 7.892/2013, n.º. 8.250/2014 e n.º 8.538/2015, os Decretos Municipais n.º. 1.392/2008 e 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável*, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO – ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO, MARCA, QUANTITATIVOS, E PERCENTUAL DE DESCONTO.

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a ***futura e eventual aquisição de peças e acessórios para veículos leves, médio, ônibus, micro-ônibus, caminhões e máquinas pesadas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã-MT.*** Conforme Termo de Referência e Pregão Presencial/Registro de Preços n.º 3/2021, abaixo especificados:

LOTE 43
AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O ONIBUS ESCOLAR MERCEDES BENZ POLO VICINI ESCOLAR (2010/2010).

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso
43	701501	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O ONIBUS ESCOLAR MERCEDES BENZ POLO VICINI ESCOLAR (2010/2010).	UNIDADE	5	21,70%	VINTE E UM VIRGULA SETENTA POR CENTO

LOTE 47
AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O ONIBUS ESCOLAR V8 4X4 ESCOLAR VOLARE MARCOPOLO (2011/2012).

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso
47	701521	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O ONIBUS ESCOLAR V8 4X4 ESCOLAR VOLARE MARCOPOLO (2011/2012).	UNIDADE	1	25,40%	VINTE E CINCO VIRGULA QUARENTA POR CENTO

LOTE 48
AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O ONIBUS ESCOLAR MARCOPOLO VOLARE V 8 ESCOLAR (2011/2011).

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso
48	701525	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O ONIBUS ESCOLAR MARCOPOLO VOLARE V 8 ESCOLAR (2011/2011).	UNIDADE	3	25,10%	VINTE E CINCO VIRGULA DEZ POR CENTO

LOTE 49
AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O ONIBUS ESCOLAR MARCOPOLO VOLARE V6 (2009/2009).

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso
49	701529	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O ONIBUS ESCOLAR MARCOPOLO VOLARE V6 (2009/2009).	UNIDADE	2	25,10%	VINTE E CINCO VIRGULA DEZ POR CENTO

LOTE 50
AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O ONIBUS MARCOPOLO VOLARE V 8L (2019/2020).

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso
50	701861	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O ONIBUS MARCOPOLO VOLARE V 8L (2019/2020).	UNIDADE	1	25,70%	VINTE E CINCO VIRGULA SETENTA POR CENTO

LOTE 57
AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O CAMINHAO VOLKSWAGEN 17190 (2013/2014).

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso
57	701575	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O CAMINHAO VOLKSWAGEN 17190 (2013/2014).	UNIDADE	1	29%	VINTE E NOVE POR CENTO

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, contada de sua assinatura.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Aripuanã não será obrigado a contratação dos serviços, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 3/2021**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a execução dos serviços, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central. 3.2. Os pagamentos serão efetuados através de Ordem Bancária, em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O prazo de fornecimento do objeto é de 12 (doze) meses, porém a entrega dos produtos será no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após emissão da ordem de fornecimento, sendo que a empresa vencedora só poderá executar a entrega após recebimento da requisição autorizando o fornecimento;

4.2. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

4.3. Se a qualidade dos produtos fornecidos não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

4.4. Se durante o prazo de validade da ata, as entregas apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes do Município, este estabelecerá o prazo em que a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco.

4.5. Os produtos deverão entregues de acordo com as necessidades da contratante em local indicado pelas Secretarias Municipais, com frete e descarga às expensas da contratada.

4.6. O horário de entrega será de segunda a sexta feira das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min (horário local), estando sujeito a conferência.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; 5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso; 5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho; 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente; 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção. 5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária 5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento; 5.1.8. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, as aquisições de passagens com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos; 5.1.9. Caso constado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para o pagamento da data da sua reapresentação.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação; 5.2.2. Fornecer os produtos solicitados nas quantidades e no prazo estipulado pela solicitação formal onde estará descrito o endereço do local de entrega; 5.2.3. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia; 5.2.4. Aceitar devolução de peças que foram entregues em desacordo com a solicitação, com defeito, que não sejam genuínas ou originais de primeira linha, ou que apresentem qualquer característica diferente das exigidas; 5.2.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o que determina o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); 5.2.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação; 5.2.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, se houver motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 5.2.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato. 5.2.9. A exigência referente ao prazo descrito na ordem das compras se justifica devido ao fato do objeto possuir finalidade em que a demora na entrega poderá prejudicar o andamento das atividades do projeto solicitante. 5.2.10. A empresa contratada deverá fornecer exclusivamente peças e acessórios genuínos ou originais de cada marca, sem recondicionamento ou pré-utilização, necessários aos reparos dos veículos, obedecendo à recomendação do fabricante de cada automóvel; 5.2.11. Entendem-se por “peças genuínas”, produto utilizado com homologação da montadora para a linha de montagem, ou seja, com a chancela estampada no produto e na embalagem da montadora, determinando que este produto tenha sido aprovado pelo controle de qualidade e seja inteiramente novo sem que tenha passado por qualquer processo de reciclagem, recondicionamento ou remanufatura. 5.2.12. Por “peças originais de primeira linha”, todos os componentes fabricados por fornecedores que abastecem as montadoras e também distribuídas diretamente no mercado varejista (auto peças), sendo assim fica determinado que este produto seja inteiramente novo sem que tenha passado por qualquer processo de reciclagem, por recondicionamento ou remanufatura. 5.2.13. Aceitar devolução de peças que foram entregues em desacordo com a solicitação, com defeito, que não sejam genuínas ou originais de primeira linha, ou que apresentem qualquer característica diferente das exigidas; 5.2.14. Na nota fiscal a ser emitida deverá constar o valor da peça e serviço registrado na tabela de preços do SISTEMA TRAZ VALOR, o percentual de desconto registrado no processo licitatório, o valor do desconto por peça e serviço, e o valor final individualizado de cada; 5.2.15. A contratada ficará responsável para a entrega das peças em horário comercial, das 7h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min (horário local) de segunda a sexta-feira, nos seguintes endereços; 5.2.16. Locais de Entrega:

SEQ.	LOCAL	TELEFONE	ENDEREÇO	BAIRRO
01.	Secretaria Municipal de Ação Social	66.3565.3922	Rua 10 n° 37 (atrás da Prefeitura)	Centro
02.	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	66.3565.1386 66.3565.1260	Rua dos Seringueiros, nº 198.	Centro
03.	Secretaria Municipal de Saúde	66.3565.1400 66.3565.2036	Rua 12 de Julho, nº 103.	Modulo 01
04.	Gabinete do Prefeito, Secretarias Municipais de Governo e Planejamento, Administração e Finanças.	66.3565.3900	Praça São Francisco de Assis, 128.	Centro
05.	Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Industria, Comércio, Esporte e Lazer:	66.3565.1141	Av. dois de dezembro, nº 2324.	Cidade Alta
06.	Secretaria Municipal de Infraestrutura	66.3565.1694 66.3565.2748	Rua Salustiano Alves Correia, esquina com a rua Divina Fritzen, nº 191.	Modulo 01
07.	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural	66.3565.2388 ou 3565.2122	Av. 02 de Dezembro, nº 2638.	Cidade Alta
08.	Secretaria Adjunta de Saneamento Básico	66.3565.1095	Av. 02 de Dezembro, n° 1208	Centro

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. As entregas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Toda entrega de produtos deverá ser procedida mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

7.1.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.1.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As entregas decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As entregas decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 3/2021** e a proposta da empresa **TNOVE COMERCIO DE PEÇAS EIRELI** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 16 de Março de 2021.

LUCIANO VASCONCELOS DA COSTA

Vice-Prefeito Municipal

TNOVE COMERCIO DE PEÇAS EIRELI

CNPJ Nº. 30.369.251/0001-09

Diones Amaral dos Santos

CPF Nº. 000.262.081-21

Proprietário

Testemunhas:

Greicieli Batista Garcia Hilariane Hilario da Silva

CPF N.º 033.633.191-69 CPF N.º 038.944.021-30

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 15/2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 99/2020

Aos **dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um,** o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n. º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis n° 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE,** representado pelo Vice-Prefeito Municipal**, Sr. LUCIANO VASCONCELOS DA COSTA** e a empresa **MED VITTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no **CNPJ Nº. 28.418.133/0001-00**, Inscrição Estadual Nº 10.701.507-2, Inscrição Municipal Nº. 0, com sede na Avenida das Laranjeiras, s/nº, QD 45, Lotes 6-E, Galpão 3 – Bairro: Parque Primavera, município de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás - CEP Nº 74.913-122, Telefone: (062) 3416-8300, e-mail: licitacao01@medvittadist.com.br, representada pelo seu procurador **Sr.**, resolvem celebrar o presente **termo de Aditivo à Ata de Registro de Preços n.º 15/2021,** observando as disposições contidas no Artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, no art. 5º, VIII do Decreto Federal nº 7.892/2013, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos destinados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Aripuanã-MT.

1.2. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DAS ALTERAÇÕES

2.1. Em face da negociação empreendida entre as partes, tendo como base o disposto no art. 5º, VIII, do Decreto Federal nº 7.892/2013, o presente termo aditivo altera o valor unitário do item registrado, passando a vigorar com a seguinte redação:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	VALOR REAJUSTADO
15	705515	OMEPRAZOL 40 MG IV E DILUENTE	BLAU	UNIDADE	R$ 39,89

3. DA RATIFICAÇÃO

3.1 Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições da **Ata de Registro de Preços n.º 15/2021.**

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã-MT, 16 de março de 2021.

LUCIANO VASCONCELOS DA COSTA

Vice-Prefeito Municipal

MED VITTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ Nº. 28.418.133/0001-00

Cássio Martins de Freitas

CPF N.º 032.868.041-93

Procurador

Testemunhas:

Geslane Silva Dos Anjos Greicieli Batista Garcia

CPF Nº 036.700.101-22 CPF Nº 033.633.191-69

ATA DE R.P. N.º 38/2021

Pregão Presencial/Registro de Preços N.º 3/2021

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para a futura e eventual aquisição de peças e acessórios para veículos leves, médio, ônibus, micro-ônibus, caminhões e máquinas pesadas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã-MT.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Vice-Prefeito Municipal, **Sr.º LUCIANO VASCONCELOS**

DA COSTA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Maria Paz Passarinho, n.º 469, bairro Centro, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. Nº 1601411-1 SSP/MT e CPF/MF n.º 010.187.121-00, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa **OLAPER COMÉRCIO E DISTRIBUUIDORA DE LUBRIFICANTES E PNEUS EIRELI** inscrita no **CNPJ N.º 17.553.866/0001-22**, Inscrição Estadual n.º 13.476. 237-1, Inscrição Municipal n.º 9204178, com sede na Rua Mário Motta, N.º 210 – Sala 3, bairro Centro-Norte, CEP N.º 78.110-620, município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, telefone (065) 3362-3684, e-mail: olapercomercio01.lubrificantes@hotmail.com, representada por seu proprietário o Sr. **Wenderson Jeferson da Silva,** portador do **RG n.º 1565489-3 SSP/MT e CPF n.º 730.495.061-72**, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Presencial/Registro de Preço n.º 3/2021,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 10.520/2002, a Lei Complementar n.º 123/2006 e 147/2014, os Decretos Federais n.º 7.892/2013, n.º. 8.250/2014 e n.º 8.538/2015, os Decretos Municipais n.º. 1.392/2008 e 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO – ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO, MARCA, QUANTITATIVOS, E PERCENTUAL DE DESCONTO.

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a ***futura e eventual aquisição de peças e acessórios para veículos leves, médio, ônibus, micro-ônibus, caminhões e máquinas pesadas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã-MT.*** Conforme Termo de Referência e Pregão Presencial/Registro de Preços n.º 3/2021, abaixo especificados:

LOTE 1
AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA DUSTER VEICULO TIPO SUV (2015/2016).

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso
1	701383	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA DUSTER, VEICULO TIPO SUV (2015/2016).	UNIDADE	2	43,10%	QUARENTA E TRÊS VIRGULA DEZ POR CENTO

LOTE 3
AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O VEICULO RENAULT OROCH 2017/2018.

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso
3	701390	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O VEICULO RENAULT OROCH 2017/2018.	UNIDADE	1	48%	QUARENTA E OITO POR CENTO

LOTE 5
AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O VEICULO RENAULT SANDERO (2018/2018).

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso
5	701395	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O VEICULO RENAULT SANDERO (2018/2018).	UNIDADE	1	42,10%	QUARENTA E DOIS VIRGULA DEZ POR CENTO

LOTE 7
AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O VEICULO FIAT UNO MILLE WAY ECONOMY (2009/2010).

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso
7	701401	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O VEICULO FIAT UNO MILLE WAY ECONOMY (2009/2010).	UNIDADE	1	47%	QUARENTA E SETE POR CENTO

LOTE 9
AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O VEICULO FIAT UNO DRIVE (2018/2019).

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso
9	701405	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O VEICULO FIAT UNO DRIVE (2018/2019).	UNIDADE	1	50,10%	CINQUENTA VIRGULA DEZ POR CENTO

LOTE 10
AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O VEICULO FIAT UNO MILLE FIRE (2007/2008).

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso
10	701588	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O VEICULO FIAT UNO MILLE FIRE (2007/2008).	UNIDADE	1	55%	CINQUENTA E CINCO POR CENTO

LOTE 14
AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULO AMBULANCIA FIORINO (2007/2008).

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso
14	701411	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULO AMBULANCIA FIORINO (2007/2008).	UNIDADE	1	29%	VINTE E NOVE POR CENTO

LOTE 18
AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA A CAMINHONETE MITSUBISCHI TRITON L200 (2012/2012).

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso
18	701416	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA A CAMINHONETE MITSUBISCHI TRITON L200 (2012/2012).	UNIDADE	1	21,60%	VINTE E UM VIRGULA SESSENTA POR CENTO

LOTE 22
AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA A CAMINHONETE MITSUBISCHI TRITON L200 (2016/2017).

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso
22	701427	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA A CAMINHONETE MITSUBISCHI TRITON L200 (2016/2017).	UNIDADE	1	23%	VINTE E TRÊS POR CENTO

LOTE 23

AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA A CAMINHONETE MITSUBISCHI TRITON L200 SPORT (2018/2019).

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso
23	701429	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA A CAMINHONETE MITSUBISCHI TRITON L200 SPORT (2018/2019).	UNIDADE	1	23,50%	VINTE E TRÊS VIRGULA CINQUENTA POR CENTO

LOTE 24
AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA A CAMINHONETE MITSUBISCHI TRITON L200 (2019/2019).

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso
24	701864	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA A CAMINHONETE MITSUBISCHI TRITON L200 (2019/2019).	UNIDADE	3	21,20%	VINTE E UM VIRGULA VINTE POR CENTO

LOTE 25
AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA A CAMINHONETE MITSUBISCHI TRITON L200 (2014/2015).

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso
25	707859	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA A CAMINHONETE MITSUBISCHI TRITON L200 (2014/2015).	UNIDADE	1	24,70%	VINTE E QUATRO VIRGULA SETENTA POR CENTO

LOTE 27
AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA A CAMINHONETE TOYOTA/AMBULANCIA HILUX 4X4 (2020/2020).

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso
27	707876	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA A CAMINHONETE TOYOTA/AMBULANCIA HILUX 4X4 (2020/2020).	UNIDADE	3	35,50%	TRINTA E CINCO VIRGULA CINQUENTA POR CENTO

LOTE 30
AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O VEICULO VOLKSWAGEN / AMBULANCIA AMAROK DIESEL (2013/2014).

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso
30	701441	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O VEICULO VOLKSWAGEN / AMBULANCIA AMAROK DIESEL (2013/2014).	UNIDADE	1	25%	VINTE E CINCO POR CENTO

LOTE 35
AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O VEICULO FIAT/AMBULANCIA DUCATO DIESEL (2010/2010).

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso
35	701454	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O VEICULO FIAT/AMBULANCIA DUCATO DIESEL (2010/2010).	UNIDADE	1	22,70%	VINTE E DOIS VIRGULA SETENTA POR CENTO

LOTE 45
AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O ONIBUS MERCEDES BENZ 0F 1113 (1983/1983).

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso
45	707865	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O ONIBUS MERCEDES BENZ 0F 1113 (1983/1983).	UNIDADE	1	26%	VINTE E SEIS POR CENTO

LOTE 52
AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O VEICULO IVECO FIAT/DAILY 3510 VAN (2001/2001).

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso
52	701561	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O VEICULO IVECO FIAT/DAILY 3510 VAN (2001/2001).	UNIDADE	1	27%	VINTE E SETE POR CENTO

LOTE 63
AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O VEICULO AMBULANCIA DIESEL MERCEDES BENZ (2016-2017).

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso
63	690401	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O VEICULO AMBULANCIA DIESEL MERCEDES BENZ (2016-2017).	UNIDADE	1	29,50%	VINTE E NOVE VIRGULA CINQUENTA POR CENTO

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, contada de sua assinatura.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Aripuanã não será obrigado a contratação dos serviços, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 3/2021**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a execução dos serviços, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central. 3.2. Os pagamentos serão efetuados através de Ordem Bancária, em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Fede-

ral, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O prazo de fornecimento do objeto é de 12 (doze) meses, porém a entrega dos produtos será no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após emissão da ordem de fornecimento, sendo que a empresa vencedora só poderá executar a entrega após recebimento da requisição autorizando o fornecimento;

4.2. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

4.3. Se a qualidade dos produtos fornecidos não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

4.4. Se durante o prazo de validade da ata, as entregas apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes do Município, este estabelecerá o prazo em que a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco.

4.5. Os produtos deverão entregues de acordo com as necessidades da contratante em local indicado pelas Secretarias Municipais, com frete e descarga às expensas da contratada.

4.6. O horário de entrega será de segunda a sexta feira das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min (horário local), estando sujeito a conferência.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; 5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso; 5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho; 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente; 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção. 5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária 5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento; 5.1.8. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, as aquisições de passagens com as especi-ficações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos; 5.1.9. Caso constado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para o pagamento da data da sua reapresentação.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação; 5.2.2. Fornecer os produtos solicitados nas quantidades e no prazo estipulado pela solicitação formal onde estará descrito o endereço do local de entrega; 5.2.3. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia; 5.2.4. Aceitar devolução de peças que foram entregues em desacordo com a solicitação, com defeito, que não sejam genuínas ou originais de primeira linha, ou que apresentem qualquer característica diferente das exigidas; 5.2.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o que determina o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); 5.2.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação; 5.2.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, se houver motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 5.2.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato. 5.2.9. A exigência referente ao prazo descrito na ordem das compras se justifica devido ao fato do objeto possuir finalidade em que a demora na entrega poderá prejudicar o andamento das atividades do projeto solicitante. 5.2.10. A empresa contratada deverá fornecer exclusivamente peças e acessórios genuínos ou originais de cada marca, sem recondicionamento ou pré-utilização, necessários aos reparos dos veículos, obedecendo à recomendação do fabricante de cada automóvel; 5.2.11. Entendem-se por “peças genuínas”, produto utilizado com homologação da montadora para a linha de montagem, ou seja, com a chancela estampada no produto e na embalagem da montadora, determinando que este produto tenha sido aprovado pelo controle de qualidade e seja inteiramente novo sem que tenha passado por qualquer processo de reciclagem, recondicionamento ou remanufatura. 5.2.12. Por “peças originais de primeira linha”, todos os componentes fabricados por fornecedores que abastecem as montadoras e também distribuídas diretamente no mercado varejista (auto peças), sendo assim fica determinado que este produto seja inteiramente novo sem que tenha passado por qualquer processo de reciclagem, por recondicionamento ou remanufatura. 5.2.13. Aceitar devolução de peças que foram entregues em desacordo com a solicitação, com defeito, que não sejam genuínas ou originais de primeira linha, ou que apresentem qualquer característica diferente das exigidas; 5.2.14. Na nota fiscal a ser emitida deverá constar o valor da peça e serviço registrado na tabela de preços do SISTEMA TRAZ VALOR, o percentual de desconto registrado no processo licitatório, o valor do desconto por peça e serviço, e o valor final individualizado de cada; 5.2.15. A contratada ficará responsável para a entrega das peças em horário comercial, das 7h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min (horário local) de segunda a sexta-feira, nos seguintes endereços; 5.2.16. Locais de Entrega:

SEQ.	LOCAL	TELEFONE	ENDEREÇO	BAIRRO
01.	Secretaria Municipal de Ação Social	66.3565.3922	Rua 10 n° 37 (atrás da Prefeitura)	Centro
02.	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	66.3565.1386 66.3565.1260	Rua dos Seringueiros, nº 198.	Centro

03.	Secretaria Municipal de Saúde	66.3565.1400 66.3565.2036	Rua 12 de Julho, nº 103.	Modulo 01
04.	Gabinete do Prefeito, Secretarias Municipais de Governo e Planejamento, Administração e Finanças.	66.3565.3900	Praça São Francisco de Assis, 128.	Centro
05.	Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Industria, Comércio, Esporte e Lazer:	66.3565.1141	Av. dois de dezembro, nº 2324.	Cidade Alta
06.	Secretaria Municipal de Infraestrutura	66.3565.1694 66.3565.2748	Rua Salustiano Alves Correia, esquina com a rua Divina Fritzen, nº 191.	Modulo 01
07.	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural	66.3565.2388 ou 3565.2122	Av. 02 de Dezembro, nº 2638.	Cidade Alta
08.	Secretaria Adjunta de Saneamento Básico	66.3565.1095	Av. 02 de Dezembro, n° 1208	Centro

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. As entregas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Toda entrega de produtos deverá ser procedida mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

7.1.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.1.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As entregas decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As entregas decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 3/2021** e a proposta da empresa **OLAPER COMÉRCIO E DISTRIBUUIDORA DE LUBRIFICANTES E PNEUS EIRELI** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 16 de Março de 2021.

LUCIANO VASCONCELOS DA COSTA

Vice-Prefeito Municipal

OLAPER COMÉRCIO E DISTRIBUUIDORA DE LUBRIFICANTES E PNEUS EIRELI

CNPJ N.º 17.553.866/0001-22

Wenderson Jeferson da Silva

CPF n.º 730.495.061-72

Proprietário

Testemunhas:

Greicieli Batista Garcia Hilariane Hilario da Silva

CPF N.º 033.633.191-69 CPF N.º 038.944.021-30

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 152/2021

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: KAIO VINICIUS MENDES ROSA; REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2020; AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS; VALOR MENSAL DE R$ 1.550,00 (UM MIL QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS);VIGENCIA: 15 DE MARÇO DE 2021 A 14 DE MARÇO DE 2022.

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 2/2021

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados, a ***aquisição de uniformes em atendimento as necessidades dos servidores da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Indústria, e Comércio, e da equipe brigadista, com amparo no art. 24, inciso II da Lei nº 8666/93, c/c o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal.***

Aripuanã/MT, 16 de março de 2021.

TAMARA PIRAN DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ATA DE R.P. N.º 35/2021

Pregão Presencial/Registro de Preços N.º 3/2021

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para a futura e eventual aquisição de peças e acessórios para veículos leves, médio, ônibus, micro-ônibus, caminhões e máquinas pesadas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã-MT.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Vice-Prefeito Municipal, **Sr.º LUCIANO VASCONCELOS DA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Maria Paz Passarinho, n.º 469, bairro Centro, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. Nº 1601411-1 SSP/MT e CPF/MF n.º 010.187.121-00, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa **BIELMAQ COMERCIO DE PECAS PARA MAQUINAS LTDA EPP**,inscrita no **CNPJ nº. 17.274.687/0001-56**, Inscrição Estadual n°. 13.470.667-6, Inscrição Municipal nº. 35290, com sede na Avenida Júlio Domingos de Campos (Lote Núcleo Gloria), Nº 4581, bairro Jardim Glória, CEP Nº 78.141-000, município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, telefone (065) 3685-7788, e-mail: bielmaqcomercial@hotmail.com, neste ato representado por sua sócia a Srª. **Patrícia Medeiros da Silva Neves,** portador do **RG nº. 17077699 SSP/MT** e **CPF nº. 011.354.291-70**, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Presencial/Registro de Preço n.º 3/2021,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 10.520/2002, a Lei Complementar n.º 123/2006 e 147/2014, os Decretos Federais n.º 7.892/2013, n.º. 8.250/2014 e n.º 8.538/2015, os Decretos Municipais n.º. 1.392/2008 e 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO – ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO, MARCA, QUANTITATIVOS, E PERCENTUAL DE DESCONTO.

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a ***futura e eventual aquisição de peças e acessórios para veículos leves, médio, ônibus, micro-ônibus, caminhões e máquinas pesadas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã-MT.*** Conforme Termo de Referência e Pregão Presencial/Registro de Preços n.º 3/2021, abaixo especificados:

LOTE 76 AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O VEICULO MAQUINA RETROESCAVADEIRA DE PNEU MODELO CASE 580N 4X4 CABINE (2017/2017).						
SEQ.	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**Percentual De Desconto %**	**Percentual (%) De Desconto Por Extenso**

76	701632	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O VEICULO MAQUINA RETROESCAVADEIRA DE PNEU MODELO CASE 580N 4X4 CABINE (2017/2017).	UNIDADE	1	56,10%	CINQUENTA E SEIS VIRGULA DEZ POR CENTO

LOTE 77
AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA A RETROESCAVADEIRA JCB (2019/2019).

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso
77	701642	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA A RETROESCAVADEIRA JCB (2019/2019).	UNIDADE	2	57,70%	CINQUENTA E SETE VIGURLA SETENTA POR CENTO

LOTE 84
AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA TRATOR AGRICOLA DE RODAS MARCA AGRITECH (2020/2020).

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso
84	707840	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA TRATOR AGRICOLA DE RODAS MARCA AGRITECH (2020/2020).	UNIDADE	1	32%	TRINTA E DOIS POR CENTO

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, contada de sua assinatura.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Aripuanã não será obrigado a contratação dos serviços, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 3/2021**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a execução dos serviços, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central. 3.2. Os pagamentos serão efetuados através de Ordem Bancária, em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O prazo de fornecimento do objeto é de 12 (doze) meses, porém a entrega dos produtos será no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após emissão da ordem de fornecimento, sendo que a empresa vencedora só poderá executar a entrega após recebimento da requisição autorizando o fornecimento;

4.2. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

4.3. Se a qualidade dos produtos fornecidos não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

4.4. Se durante o prazo de validade da ata, as entregas apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes do Município, este estabelecerá o prazo em que a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco.

4.5. Os produtos deverão entregues de acordo com as necessidades da contratante em local indicado pelas Secretarias Municipais, com frete e descarga às expensas da contratada.

4.6. O horário de entrega será de segunda a sexta feira das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min (horário local), estando sujeito a conferência.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; 5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso; 5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho; 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente; 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção. 5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária 5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento; 5.1.8. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, as aquisições de passagens com as especi-ficações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos; 5.1.9. Caso constado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devol-

vidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para o pagamento da data da sua reapresentação.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação; 5.2.2. Fornecer os produtos solicitados nas quantidades e no prazo estipulado pela solicitação formal onde estará descrito o endereço do local de entrega; 5.2.3. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia; 5.2.4. Aceitar devolução de peças que foram entregues em desacordo com a solicitação, com defeito, que não sejam genuínas ou originais de primeira linha, ou que apresentem qualquer característica diferente das exigidas; 5.2.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o que determina o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); 5.2.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação; 5.2.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, se houver motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 5.2.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato. 5.2.9. A exigência referente ao prazo descrito na ordem das compras se justifica devido ao fato do objeto possuir finalidade em que a demora na entrega poderá prejudicar o andamento das atividades do projeto solicitante. 5.2.10. A empresa contratada deverá fornecer exclusivamente peças e acessórios genuínos ou originais de cada marca, sem recondicionamento ou pré-utilização, necessários aos reparos dos veículos, obedecendo à recomendação do fabricante de cada automóvel; 5.2.11. Entendem-se por “peças genuínas”, produto utilizado com homologação da montadora para a linha de montagem, ou seja, com a chancela estampada no produto e na embalagem da montadora, determinando que este produto tenha sido aprovado pelo controle de qualidade e seja inteiramente novo sem que tenha passado por qualquer processo de reciclagem, recondicionamento ou remanufatura. 5.2.12. Por “peças originais de primeira linha”, todos os componentes fabricados por fornecedores que abastecem as montadoras e também distribuídas diretamente no mercado varejista (auto peças), sendo assim fica determinado que este produto seja inteiramente novo sem que tenha passado por qualquer processo de reciclagem, por recondicionamento ou remanufatura. 5.2.13. Aceitar devolução de peças que foram entregues em desacordo com a solicitação, com defeito, que não sejam genuínas ou originais de primeira linha, ou que apresentem qualquer característica diferente das exigidas; 5.2.14. Na nota fiscal a ser emitida deverá constar o valor da peça e serviço registrado na tabela de preços do SISTEMA TRAZ VALOR, o percentual de desconto registrado no processo licitatório, o valor do desconto por peça e serviço, e o valor final individualizado de cada; 5.2.15. A contratada ficará responsável para a entrega das peças em horário comercial, das 7h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min (horário local) de segunda a sexta-feira, nos seguintes endereços; 5.2.16. Locais de Entrega:

SEQ.	LOCAL	TELEFONE	ENDEREÇO	BAIRRO
01.	Secretaria Municipal de Ação Social	66.3565.3922	Rua 10 n° 37 (atrás da Prefeitura)	Centro
02.	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	66.3565.1386 66.3565.1260	Rua dos Seringueiros, nº 198.	Centro
03.	Secretaria Municipal de Saúde	66.3565.1400 66.3565.2036	Rua 12 de Julho, nº 103.	Modulo 01
04.	Gabinete do Prefeito, Secretarias Municipais de Governo e Planejamento, Administração e Finanças.	66.3565.3900	Praça São Francisco de Assis, 128.	Centro
05.	Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Industria, Comércio, Esporte e Lazer:	66.3565.1141	Av. dois de dezembro, nº 2324.	Cidade Alta
06.	Secretaria Municipal de Infraestrutura	66.3565.1694 66.3565.2748	Rua Salustiano Alves Correia, esquina com a rua Divina Fritzen, nº 191.	Modulo 01
07.	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural	66.3565.2388 ou 3565.2122	Av. 02 de Dezembro, nº 2638.	Cidade Alta
08.	Secretaria Adjunta de Saneamento Básico	66.3565.1095	Av. 02 de Dezembro, n° 1208	Centro

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. As entregas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Toda entrega de produtos deverá ser procedida mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

7.1.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.1.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As entregas decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As entregas decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 3/2021** e a proposta da empresa **BIELMAQ COMERCIO DE PECAS PARA MAQUINAS LTDA EPP** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 16 de Março de 2021.

LUCIANO VASCONCELOS DA COSTA

Vice-Prefeito Municipal

BIELMAQ COMERCIO DE PECAS PARA MAQUINAS LTDA EPP

CNPJ nº 17.274.687/0001-56

Patrícia Medeiros da Silva

CPF nº. 011.354.291-70

Sócia proprietária

Testemunhas:

Greicieli Batista Garcia Hilariane Hilario da Silva

CPF N.º 033.633.191-69 CPF N.º 038.944.021-30

ATA DE R.P. N.º 40/2021

Pregão Presencial/Registro de Preços N.º 3/2021

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para a futura e eventual aquisição de peças e acessórios para veículos leves, médio, ônibus, micro-ônibus, caminhões e máquinas pesadas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã-MT.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Vice-Prefeito Municipal, **Sr.º LUCIANO VASCONCELOS DA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Maria Paz Passarinho, n.º 469, bairro Centro, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. Nº 1601411-1 SSP/MT e CPF/MF n.º 010.187.121-00, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa **SOARES E MORAIS LTDA** inscrita no **CNPJ Nº. 08.946.480/0001-90**, Inscrição Estadual nº. 13.341.352-7, Inscrição Municipal nº. 403545724, com sede na Avenida Osmar Demeneck, Nº 491, bairro Centro, CEP Nº 78.325-000, município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, telefone (066) 3565-2426, e-mail:

centerfinanceiro2@gmail.com, representada por seu sócio o Srº. **Luís Gustavo Flizikowski Soares** portador do **RG nº. 943172 SSP/MT e CPF nº. 812. 710.421-34**, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10. 520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Presencial/Registro de Preço n.º 3/2021,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da **Lei Federal nº. 10.520/2002, a Lei Complementar n.º 123/2006 e 147/2014, os Decretos Federais n.º 7.892/2013, n.º. 8.250/2014 e n.º 8.538/2015, os Decretos Municipais n.º. 1.392/2008 e 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável***, e em conformidade com as disposições a seguir.*

1. DO OBJETO – ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO, MARCA, QUANTITATIVOS, E PERCENTUAL DE DESCONTO.

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a ***futura e eventual aquisição de peças e acessórios para veículos leves, médio, ônibus, micro-ônibus, caminhões e máquinas pesadas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã-MT.*** Conforme Termo de Referência e Pregão Presencial/Registro de Preços n.º 3/2021, abaixo especificados:

LOTE 13
AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O VEICULO FIAT STRADA HORD WORKING CS 1.4 ANO 2017/2018.

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso
13	701409	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O VEICULO FIAT STRADA HORD WORKING CS 1.4 ANO 2017/2018.	UNIDADE	1	38,40%	TRINTA E OITO VIRGULA QUARENTA POR CENTO

LOTE 19
AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA A CAMINHONETE MITSUBISCHI TRITON L200 SPORT (2010/2010).

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso
19	701421	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA A CAMINHONETE MITSUBISCHI TRITON L200 SPORT (2010/2010).	UNIDADE	1	22%	VINTE E DOIS POR CENTO

LOTE 28
AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA A TOYOTA BANDEIRANTE (1996/1996).

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso
28	701435	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA A TOYOTA BANDEIRANTE (1996/1996).	UNIDADE	1	35,10%	TRINTA E CINCO VIRGULA DEZ POR CENTO

LOTE 44
AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O ONIBUS ESCOLAR RURAL ORE 03 MERCEDEZ BENZ (2014/2015).

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso
44	701513	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O ONIBUS ESCOLAR RURAL ORE 03 MERCEDEZ BENZ (2014/2015).	UNIDADE	4	35,20%	TRINTA E CINCO VIRGULA VINTE POR CENTO

LOTE 56
AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O CAMINHAO VOLKWAGEN 23220 (2003/2003).

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso
56	701573	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O CAMINHAO VOLKWAGEN 23220 (2003/2003).	UNIDADE	1	35,10%	TRINTA E CINCO VIRGULA DEZ POR CENTO

LOTE 58
AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O CAMINHAO VW 24280 (2016/2016).

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso
58	690200	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O CAMINHAO VW 24280 (2016/2016).	UNIDADE	1	30,10%	TRINTA VIRGULA DEZ POR CENTO

LOTE 59
AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O CAMINHAO VOLKSWAGEN 26260 (2007/2007).

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso
59	701565	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O CAMINHAO VOLKSWAGEN 26260 (2007/2007).	UNIDADE	2	35,20%	TRINTA E CINCO VIRGULA VINTE POR CENTO

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, contada de sua assinatura.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Aripuanã não será obrigado a contratação dos serviços, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 3/2021**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a execução dos serviços, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central. 3.2. Os pagamentos serão efetuados através de Ordem Bancária, em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata

deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O prazo de fornecimento do objeto é de 12 (doze) meses, porém a entrega dos produtos será no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após emissão da ordem de fornecimento, sendo que a empresa vencedora só poderá executar a entrega após recebimento da requisição autorizando o fornecimento;

4.2. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

4.3. Se a qualidade dos produtos fornecidos não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

4.4. Se durante o prazo de validade da ata, as entregas apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes do Município, este estabelecerá o prazo em que a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco.

4.5. Os produtos deverão entregues de acordo com as necessidades da contratante em local indicado pelas Secretarias Municipais, com frete e descarga às expensas da contratada.

4.6. O horário de entrega será de segunda a sexta feira das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min (horário local), estando sujeito a conferência.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; 5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso; 5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho; 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente; 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção. 5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária 5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento; 5.1.8. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, as aquisições de passagens com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos; 5.1.9. Caso constado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para o pagamento da data da sua reapresentação.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação; 5.2.2. Fornecer os produtos solicitados nas quantidades e no prazo estipulado pela solicitação formal onde estará descrito o endereço do local de entrega; 5.2.3. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia; 5.2.4. Aceitar devolução de peças que foram entregues em desacordo com a solicitação, com defeito, que não sejam genuínas ou originais de primeira linha, ou que apresentem qualquer característica diferente das exigidas; 5.2.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o que determina o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); 5.2.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação; 5.2.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, se houver motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 5.2.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato. 5.2.9. A exigência referente ao prazo descrito na ordem das compras se justifica devido ao fato do objeto possuir finalidade em que a demora na entrega poderá prejudicar o andamento das atividades do projeto solicitante. 5.2.10. A empresa contratada deverá fornecer exclusivamente peças e acessórios genuínos ou originais de cada marca, sem recondicionamento ou pré-utilização, necessários aos reparos dos veículos, obedecendo à recomendação do fabricante de cada automóvel; 5.2.11. Entendem-se por “peças genuínas”, produto utilizado com homologação da montadora para a linha de montagem, ou seja, com a chancela estampada no produto e na embalagem da montadora, determinando que este produto tenha sido aprovado pelo controle de qualidade e seja inteiramente novo sem que tenha passado por qualquer processo de reciclagem, recondicionamento ou remanufatura. 5.2.12. Por “peças originais de primeira linha”, todos os componentes fabricados por fornecedores que abastecem as montadoras e também distribuídas diretamente no mercado varejista (auto peças), sendo assim fica determinado que este produto seja inteiramente novo sem que tenha passado por qualquer processo de reciclagem, por recondicionamento ou remanufatura. 5.2.13. Aceitar devolução de peças que foram entregues em desacordo com a solicitação, com defeito, que não sejam genuínas ou originais de primeira linha, ou que apresentem qualquer característica diferente das exigidas; 5.2.14. Na nota fiscal a ser emitida deverá constar o valor da peça e serviço registrado na tabela de preços do SISTEMA TRAZ VALOR, o percentual de desconto registrado no processo licitatório, o valor do desconto por peça e serviço, e o valor final individualizado de cada; 5.2.15. A contratada ficará responsável para a entrega das peças em horário comercial, das 7h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min (horário local) de segunda a sexta-feira, nos seguintes endereços; 5.2.16. Locais de Entrega:

SEQ.	LOCAL	TELEFONE	ENDEREÇO	BAIRRO
01.	Secretaria Municipal de Ação Social	66.3565.3922	Rua 10 n° 37 (atrás da Prefeitura)	Centro

02.	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	66.3565.1386 66.3565.1260	Rua dos Seringueiros, nº 198.	Centro
03.	Secretaria Municipal de Saúde	66.3565.1400 66.3565.2036	Rua 12 de Julho, nº 103.	Modulo 01
04.	Gabinete do Prefeito, Secretarias Municipais de Governo e Planejamento, Administração e Finanças.	66.3565.3900	Praça São Francisco de Assis, 128.	Centro
05.	Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Industria, Comércio, Esporte e Lazer:	66.3565.1141	Av. dois de dezembro, nº 2324.	Cidade Alta
06.	Secretaria Municipal de Infraestrutura	66.3565.1694 66.3565.2748	Rua Salustiano Alves Correia, esquina com a rua Divina Fritzen, nº 191.	Modulo 01
07.	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural	66.3565.2388 ou 3565.2122	Av. 02 de Dezembro, nº 2638.	Cidade Alta
08.	Secretaria Adjunta de Saneamento Básico	66.3565.1095	Av. 02 de Dezembro, n° 1208	Centro

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. As entregas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Toda entrega de produtos deverá ser procedida mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

7.1.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.1.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As entregas decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As entregas decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 3/2021** e a proposta da empresa **SOARES E MORAIS LTDA** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 16 de Março de 2021.

LUCIANO VASCONCELOS DA COSTA

Vice-Prefeito Municipal

SOARES E MORAIS LTDA

CNPJ nº 08.946.480/0001-90

Luís Gustavo Flizikowski Soares

CPF nº. 812.710.421-34

Proprietário

Testemunhas:

Greicieli Batista Garcia Hilariane Hilario da Silva

CPF N.º 033.633.191-69 CPF N.º 038.944.021-30

ATA DE R.P. N.º 36/2021

Pregão Presencial/Registro de Preços N.º 3/2021

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para a futura e eventual aquisição de peças e acessórios para veículos leves, médio, ônibus, micro-ônibus, caminhões e máquinas pesadas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã-MT.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Vice-Prefeito Municipal, **Sr.º LUCIANO VASCONCELOS DA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Maria Paz Passarinho, n.º 469, bairro Centro, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. Nº 1601411-1 SSP/MT e CPF/MF n.º 010.187.121-00, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa **IDEAL COMERCIO DE AUTO PECAS EIRELI** inscrita no **CNPJ Nº. 30.865.963/0001-19**, Inscrição Estadual nº. 13.728.813-1, Inscrição Municipal nº. 92891, com sede na Avenida Júlio Domingos de Campos (Lot. Jardim dos Estados), Nº 5866, bairro Jardim dos Estados, CEP Nº 78.158-034, município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, telefone (065) 3682-1588, e-mail: vendas.ideal01@hotmail.com, representada por sua proprietária a Srª. **Karoliny Kamila Santana do Nascimento,** portador do **RG nº. 22373691 SSP/MT e CPF nº. 054.780.341-93**, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Presencial/Registro de Preço n.º 3/2021,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da **Lei Federal nº. 10.520/2002, a Lei Complementar n.º 123/2006 e 147/2014, os Decretos Federais n.º 7.892/2013, n.º. 8.250/2014 e n.º 8.538/2015, os Decretos Municipais n.º. 1.392/2008 e 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável***, e em conformidade com as disposições a seguir.*

1. DO OBJETO – ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO, MARCA, QUANTITATIVOS, E PERCENTUAL DE DESCONTO.

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a ***futura e eventual aquisição de peças e acessórios para veículos leves, médio, ônibus, micro-ônibus, caminhões e máquinas pesadas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã-MT.*** Conforme Termo de Referência e Pregão Presencial/Registro de Preços n.º 3/2021, abaixo especificados:

LOTE 16
AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O VEICULO CAMIONETE DIESEL L200 TRITON GLX D (2017/2018).

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso
16	690393	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O VEICULO CAMIONETE DIESEL L200 TRITON GLX D QBV 2426 (2017/2018)	UNIDADE	1	16%	DEZESSEIS POR CENTO

LOTE 17
AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA A CAMINHONETE MITSUBISCHI TRITON L200 (2013/2013).

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso
17	701415	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA A CAMINHONETE MITSUBISCHI TRITON L200 (2013/2013).	UNIDADE	2	23%	VINTE E TRÊS POR CENTO

LOTE 20
AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA A CAMINHONETE MITSUBISCHI TRITON L200 (2015/2016).

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso
20	701423	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA A CAMINHONETE MITSUBISCHI TRITON L200 (2015/2016).	UNIDADE	1	16%	DEZESSEIS POR CENTO

LOTE 40
AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O ONIBUS ESCOLAR VW 15.190 EOD ESCOLAR SUPER (2018/2019).

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso

40	701543	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O ONIBUS ESCOLAR VW 15.190 EOD ESCOLAR SUPER (2018/2019).	UNIDADE	3	26%	VINTE E SEIS POR CENTO

LOTE 41
AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O ONIBUS ESCOLAR VW/NEOBUS - ONIBUS RURAL ORE 1 (2019/2020).

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso
41	701549	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O ONIBUS ESCOLAR VW/NEOBUS - ONIBUS RURAL ORE 1 (2019/2020).	UNIDADE	5	25,90%	VINTE E CINCO VIRGULA NOVENTA POR CENTO

LOTE 46
AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O ONIBUS MERCEDES BENZ MARCOPOLO ANDARE ANO(1998/1999).

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso
46	707852	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O ONIBUS MERCEDES BENZ MARCOPOLO ANDARE ANO(1998/1999).	UNIDADE	1	25,10%	VINTE E CINCO VIRGULA DEZ POR CENTO

LOTE 51
AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O ONIBUS ESCOLAR IVECO CITY CLASS 70C17 (2015/2015).

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso
51	701535	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O ONIBUS ESCOLAR IVECO CITY CLASS 70C17 (2015/2015).	UNIDADE	4	25%	VINTE E CINCO POR CENTO

LOTE 53
AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O VEICULO SPRINTER VAN MERCEDES BENZ (2020/2021).

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso
53	707844	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O VEICULO SPRINTER VAN MERCEDES BENZ (2020/2021).	UNIDADE	1	27,40%	VINTE E SETE VIRGULA QUARENTA POR CENTO

LOTE 54
AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O CAMINHAO IVECO MODELO 15E21 (2019/2019).

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso
54	707834	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O CAMINHAO IVECO MODELO 15E21 (2019/2019).	UNIDADE	1	26%	VINTE E SEIS POR CENTO

LOTE 55
AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O VEICULO CAMINHAO AGRALE 13000 (2008/2009).

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso
55	701563	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O VEICULO CAMINHAO AGRALE 13000 (2008/2009).	UNIDADE	1	26,30%	VINTE E SEIS VIRGULA TRINTA POR CENTO

LOTE 62
AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O CAMINHAO PIPA VOLKSWAGEN 26280 (2019/2020).

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso
62	707861	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O CAMINHAO PIPA VOLKSWAGEN 26280 (2019/2020).	UNIDADE	1	29,10%	VINTE E NOVE VIRGULA DEZ POR CENTO

LOTE 64
AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O CAMINHAO MERCEDES BENZ MODELO ATRON 2729K/36 (2014/2014).

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso
64	701582	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O CAMINHAO MERCEDES BENZ MODELO ATRON 2729K/36 (2014/2014).	UNIDADE	1	25,60%	VINTE E CINCO VIRGULA SESSENTA POR CENTO

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, contada de sua assinatura.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Aripuanã não será obrigado a contratação dos serviços, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 3/2021**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a execução dos serviços, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central. 3.2. Os pagamentos serão efetuados através de Ordem Bancária, em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum

pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O prazo de fornecimento do objeto é de 12 (doze) meses, porém a entrega dos produtos será no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após emissão da ordem de fornecimento, sendo que a empresa vencedora só poderá executar a entrega após recebimento da requisição autorizando o fornecimento;

4.2. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

4.3. Se a qualidade dos produtos fornecidos não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

4.4. Se durante o prazo de validade da ata, as entregas apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes do Município, este estabelecerá o prazo em que a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco.

4.5. Os produtos deverão entregues de acordo com as necessidades da contratante em local indicado pelas Secretarias Municipais, com frete e descarga às expensas da contratada.

4.6. O horário de entrega será de segunda a sexta feira das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min (horário local), estando sujeito a conferência.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; 5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso; 5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho; 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente; 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção. 5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária 5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento; 5.1.8. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, as aquisições de passagens com as especi-ficações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos; 5.1.9. Caso constado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para o pagamento da data da sua reapresentação.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação; 5.2.2. Fornecer os produtos solicitados nas quantidades e no prazo estipulado pela solicitação formal onde estará descrito o endereço do local de entrega; 5.2.3. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia; 5.2.4. Aceitar devolução de peças que foram entregues em desacordo com a solicitação, com defeito, que não sejam genuínas ou originais de primeira linha, ou que apresentem qualquer característica diferente das exigidas; 5.2.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o que determina o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); 5.2.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação; 5.2.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, se houver motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 5.2.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato. 5.2.9. A exigência referente ao prazo descrito na ordem das compras se justifica devido ao fato do objeto possuir finalidade em que a demora na entrega poderá prejudicar o andamento das atividades do projeto solicitante. 5.2.10. A empresa contratada deverá fornecer exclusivamente peças e acessórios genuínos ou originais de cada marca, sem recondicionamento ou pré-utilização, necessários aos reparos dos veículos, obedecendo à recomendação do fabricante de cada automóvel; 5.2.11. Entendem-se por “peças genuínas”, produto utilizado com homologação da montadora para a linha de montagem, ou seja, com a chancela estampada no produto e na embalagem da montadora, determinando que este produto tenha sido aprovado pelo controle de qualidade e seja inteiramente novo sem que tenha passado por qualquer processo de reciclagem, recondicionamento ou remanufatura. 5.2.12. Por “peças originais de primeira linha”, todos os componentes fabricados por fornecedores que abastecem as montadoras e também distribuídas diretamente no mercado varejista (auto peças), sendo assim fica determinado que este produto seja inteiramente novo sem que tenha passado por qualquer processo de reciclagem, por recondicionamento ou remanufatura. 5.2.13. Aceitar devolução de peças que foram entregues em desacordo com a solicitação, com defeito, que não sejam genuínas ou originais de primeira linha, ou que apresentem qualquer característica diferente das exigidas; 5.2.14. Na nota fiscal a ser emitida deverá constar o valor da peça e serviço registrado na tabela de preços do SISTEMA TRAZ VALOR, o percentual de desconto registrado no processo licitatório, o valor do desconto por peça e serviço, e o valor final individualizado de cada; 5.2.15. A contratada ficará responsável para a entrega das peças em horário comercial, das 7h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min (horário local) de segunda a sexta-feira, nos seguintes endereços; 5.2.16. Locais de Entrega:

SEQ.	LOCAL	TELEFONE	ENDEREÇO	BAIRRO
01.	Secretaria Municipal de Ação Social	66.3565.3922	Rua 10 n° 37 (atrás da Prefeitura)	Centro
02.	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	66.3565.1386 66.3565.1260	Rua dos Seringueiros, nº 198.	Centro
03.	Secretaria Municipal de Saúde	66.3565.1400 66.3565.2036	Rua 12 de Julho, nº 103.	Modulo 01
04.	Gabinete do Prefeito, Secretarias Municipais de Governo e Planejamento, Administração e Finanças.	66.3565.3900	Praça São Francisco de Assis, 128.	Centro

05.	Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Industria, Comércio, Esporte e Lazer:	66.3565.1141	Av. dois de dezembro, nº 2324.	Cidade Alta
06.	Secretaria Municipal de Infraestrutura	66.3565.1694 66.3565.2748	Rua Salustiano Alves Correia, esquina com a rua Divina Fritzen, nº 191.	Modulo 01
07.	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural	66.3565.2388 ou 3565.2122	Av. 02 de Dezembro, nº 2638.	Cidade Alta
08.	Secretaria Adjunta de Saneamento Básico	66.3565.1095	Av. 02 de Dezembro, n° 1208	Centro

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. As entregas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Toda entrega de produtos deverá ser procedida mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

7.1.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.1.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As entregas decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As entregas decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 3/2021** e a proposta da empresa **IDEAL COMERCIO DE AUTO PECAS EIRELI** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 16 de Março de 2021.

LUCIANO VASCONCELOS DA COSTA

Vice-Prefeito Municipal

IDEAL COMERCIO DE AUTO PECAS EIRELI

CNPJ N.º 30.865.963/0001-19

Karoliny Kamila Santana do Nascimento

CPF n.º 054.780.341-93

Proprietária

Testemunhas:

Greicieli Batista Garcia Hilariane Hilario da Silva

CPF N.º 033.633.191-69 CPF N.º 038.944.021-30

ATA DE R.P. N.º 39/2021

Pregão Presencial/Registro de Preços N.º 3/2021

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para a futura e eventual aquisição de peças e acessórios para veículos leves, médio, ônibus, micro-ônibus, caminhões e máquinas pesadas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã-MT.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Vice-Prefeito Municipal, **Sr.º LUCIANO VASCONCELOS DA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Maria Paz Passarinho, n.º 469, bairro Centro, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. Nº 1601411-1 SSP/MT e CPF/MF n.º 010.187.121-00, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa **SO PESADO COMERCIO DE PEÇAS EIRELI** inscrita no **CNPJ Nº. 24.717.067/0001-00**, Inscrição Estadual nº. 13.628.257-1, Inscrição Municipal nº. 90146, com sede na Avenida Julio Domingos (Lot. A Vermelha), N.º 3231 – Sala A, bairro Marajoara, CEP N.º 78.138-095, município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, telefone (065) 9.9971-7906, e-mail: licitacao@sopesadovg.com / sopesados.vg@gmail.com, representada por sua proprietária Srª. **Elba Paranhos da Silva** portadora do **RG nº. 12621897 SSP/MT e CPF nº. 704.498.211-53**, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Presencial/Registro de Preço n.º 3/2021,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 10. 520/2002, a Lei Complementar n.º 123/2006 e 147/2014, os Decretos Federais n.º 7.892/2013, n.º. 8.250/2014 e n.º 8.538/2015, os Decretos Municipais n.º. 1.392/2008 e 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO – ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO, MARCA, QUANTITATIVOS, E PERCENTUAL DE DESCONTO.

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a ***futura e eventual aquisição de peças e acessórios para veículos leves, médio, ônibus, micro-ônibus, caminhões e máquinas pesadas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã-MT.*** Conforme Termo de Referência e Pregão Presencial/Registro de Preços n.º 3/2021, abaixo especificados:

LOTE 2
AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O VEICULO RENAULT OROCH 2018/2018.

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso
2	701387	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O VEICULO RENAULT OROCH 2018/2018.	UNIDADE	3	45,70%	QUARENTA E CINCO VIRGULA SETENTA POR CENTO

LOTE 6
AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O VEICULO FIAT UNO MILLE ECONOMY (2013/2013).

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso
6	701397	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O VEICULO FIAT UNO MILLE ECONOMY (2013/2013).	UNIDADE	2	43,50%	QUARENTA E TRÊS VIRGULA CINQUENTA POR CENTO

LOTE 8
AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O VEICULO FIAT UNO WAY FLEX (2013/2013).

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso
8	701403	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O VEICULO FIAT UNO WAY FLEX (2013/2013).	UNIDADE	1	49,50%	QUARENTA E NOVE VIRGULA CINQUENTA POR CENTO

LOTE 11
AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULO FIAT/STRADA WORKING ANO (2016/2016).

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso
11	701384	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULO FIAT/STRADA WORKING ANO (2016/2016).	UNIDADE	2	56,50%	CINQUENTA E SEIS VIRGULA CINQUENTA POR CENTO

LOTE 12
AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O VEICULO FIAT STRADA WORKING CD (2013/2014).

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso
12	701407	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O VEICULO FIAT STRADA WORKING CD (2013/2014).	UNIDADE	1	57,50%	CINQUENTA E SETE VIRGULA CINQUENTA POR CENTO

LOTE 36
AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O ONIBUS ESCOLAR VW 15.190 EOD ESCOLAR SUPER (2012/2013).

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso
36	701458	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O ONIBUS ESCOLAR VW 15.190 EOD ESCOLAR SUPER (2012/2013).	UNIDADE	2	22,50%	VINTE E DOIS VIRGULA CINQUENTA POR CENTO

LOTE 37
AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O ONIBUS ESCOLAR VW 16210 VE COMIL VERSALITE, 206 CV DIESEL VW COMIL VERSAT (1998/1999).

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso
37	701464	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O ONIBUS ESCOLAR VW 16210 VE COMIL VERSALITE, 206 CV DIESEL VW COMIL VERSAT (1998/1999).	UNIDADE	1	22%	VINTE E DOIS POR CENTO

LOTE 38
AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O ONIBUS ESCOLAR VW 15190 (2012/2013) SENIOR MID.

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso
38	701474	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O ONIBUS ESCOLAR VW 15190 (2012/2013) SENIOR MID.	UNIDADE	6	22,50%	VINTE E DOIS VIRGULA CINQUENTA POR CENTO

LOTE 39
AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O ONIBUS ESCOLAR VW 15190 (2008/2008).

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso
39	701492	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O ONIBUS ESCOLAR VW 15190 (2008/2008).	UNIDADE	3	25%	VINTE E CINCO POR CENTO

LOTE 60
AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O CAMINHAO BASCULANTE VOLKSWAGEN 24220 (2009/2010).

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso
60	701569	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O CAMINHAO BASCULANTE VOLKSWAGEN 24220 (2009/2010).	UNIDADE	2	40%	QUARENTA POR CENTO

LOTE 61
AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O CAMINHAO VOLKSWAGEN 24280 (2014/2014).

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso
61	701578	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O CAMINHAO VOLKSWAGEN 24280 (2014/2014).	UNIDADE	1	42%	QUARENTA E DOIS POR CENTO

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, contada de sua assinatura.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Aripuanã não será obrigado a contratação dos serviços, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 3/2021**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a execução dos serviços, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central. 3.2. Os pagamentos serão efetuados através de Ordem Bancária, em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O prazo de fornecimento do objeto é de 12 (doze) meses, porém a entrega dos produtos será no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após emissão da ordem de fornecimento, sendo que a empresa vencedora só poderá executar a entrega após recebimento da requisição autorizando o fornecimento;

4.2. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

4.3. Se a qualidade dos produtos fornecidos não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

4.4. Se durante o prazo de validade da ata, as entregas apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes do Município, este estabelecerá o prazo em que a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco.

4.5. Os produtos deverão entregues de acordo com as necessidades da contratante em local indicado pelas Secretarias Municipais, com frete e descarga às expensas da contratada.

4.6. O horário de entrega será de segunda a sexta feira das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min (horário local), estando sujeito a conferência.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; 5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso; 5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho; 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente; 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção. 5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária 5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento; 5.1.8. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, as aquisições de passagens com as especi-ficações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos; 5.1.9. Caso constado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para o pagamento da data da sua reapresentação.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação; 5.2.2. Fornecer os produtos solicitados nas quantidades e no prazo estipulado pela solicitação formal onde estará descrito o endereço do local de entrega; 5.2.3. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia; 5.2.4. Aceitar devolução de peças que foram entregues em desacordo com a solicitação, com defeito, que não sejam genuínas ou originais de primeira linha, ou que apresentem qualquer característica diferente das exigidas; 5.2.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o que determina o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); 5.2.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação; 5.2.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, se houver motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 5.2.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato. 5.2.9. A exigência referente ao prazo descrito na ordem das compras se justifica devido ao fato do objeto possuir finalidade em que a demora na entrega poderá prejudicar o andamento das atividades do projeto solicitante. 5.2.10. A empresa contratada deverá fornecer exclusivamente peças e acessórios genuínos ou originais de cada marca, sem recondicionamento ou pré-utilização, necessários aos reparos dos veículos, obedecendo à recomendação do fabricante de cada automóvel; 5.2.11. Entendem-se por “peças genuínas”, produto utilizado com homologação da montadora para a linha de montagem, ou seja, com a chancela estampada no produto e na embalagem da montadora, determinando que este produto tenha sido aprovado pelo controle de qualidade e seja inteiramente novo sem que tenha passado por qualquer processo de reciclagem, recondicionamento ou remanufatura. 5.2.12. Por “peças originais de primeira linha”, todos os componentes fabricados por fornecedores que abastecem as montadoras e também distribuídas diretamente no mercado varejista (auto peças), sendo assim fica determinado que este produto seja inteiramente novo sem que tenha passado por qualquer processo de reciclagem, por recondicionamento ou remanufatura. 5.2.13. Aceitar devolução de peças que foram entregues em desacordo com a solicitação, com defeito, que não sejam genuínas ou originais de primeira linha, ou que apresentem qualquer característica diferente das exigidas; 5.2.14. Na nota fiscal a ser emitida deverá constar o valor da peça e serviço registrado na tabela de preços do SISTEMA TRAZ VALOR, o percentual de desconto registrado no processo licitatório, o valor do desconto por peça e serviço, e o valor final individualizado de cada; 5.2.15. A contratada ficará responsável para a entrega das peças em horário comercial, das 7h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min (horário local) de segunda a sexta-feira, nos seguintes endereços; 5.2.16. Locais de Entrega:

SEQ.	LOCAL	TELEFONE	ENDEREÇO	BAIRRO
01.	Secretaria Municipal de Ação Social	66.3565.3922	Rua 10 n° 37 (atrás da Prefeitura)	Centro
02.	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	66.3565.1386 66.3565.1260	Rua dos Seringueiros, nº 198.	Centro
03.	Secretaria Municipal de Saúde	66.3565.1400 66.3565.2036	Rua 12 de Julho, nº 103.	Modulo 01
04.	Gabinete do Prefeito, Secretarias Municipais de Governo e Planejamento, Administração e Finanças.	66.3565.3900	Praça São Francisco de Assis, 128.	Centro
05.	Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Industria, Comércio, Esporte e Lazer:	66.3565.1141	Av. dois de dezembro, nº 2324.	Cidade Alta
06.	Secretaria Municipal de Infraestrutura	66.3565.1694 66.3565.2748	Rua Salustiano Alves Correia, esquina com a rua Divina Fritzen, nº 191.	Modulo 01
07.	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural	66.3565.2388 ou 3565.2122	Av. 02 de Dezembro, nº 2638.	Cidade Alta
08.	Secretaria Adjunta de Saneamento Básico	66.3565.1095	Av. 02 de Dezembro, n° 1208	Centro

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. As entregas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Toda entrega de produtos deverá ser procedida mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

7.1.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.1.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As entregas decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As entregas decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 3/2021** e a proposta da empresa **SO PESADO COMERCIO DE PEÇAS EIRELI** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 16 de Março de 2021.

LUCIANO VASCONCELOS DA COSTA

Vice-Prefeito Municipal

SO PESADO COMERCIO DE PEÇAS EIRELI

CNPJ Nº. 24.717.067/0001-00

Elba Paranhos da Silva

CPF nº. 704.498.211-53

Proprietária

Testemunhas:

Greicieli Batista Garcia Hilariane Hilario da Silva

CPF N.º 033.633.191-69 CPF N.º 038.944.021-30

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 1/2021

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados, a ***contratação de empresa especializada em Tecnologia da Informação para a locação de software de gestão em atendimentos interno e externo, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração, com base no art. 24 inciso II da Lei nº 8. 666/1993 e alterações, e com amparo no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal.***

Aripuanã/MT, 16 de março de 2021.

TAMARA PIRAN DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ATA DE R.P. N.º 34/2021

Pregão Presencial/Registro de Preços N.º 3/2021

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para a futura e eventual aquisição de peças e acessórios para veículos leves, médio, ônibus, micro-ônibus, caminhões e máquinas pesadas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã-MT.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Vice-Prefeito Municipal, **Sr.º LUCIANO VASCONCELOS DA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Maria Paz Passarinho, n.º 469, bairro Centro, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. Nº 1601411-1 SSP/MT e CPF/MF n.º 010.187.121-00, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa **ALDO A. FABRIN,** inscrita no **CNPJ Nº. 00.350.819/0001-89**, Inscrição Estadual nº. 13.007.392-0, Inscrição Municipal nº. 403545149, com sede na Avenida Dardanellos, Nº 448, bairro Centro, CEP Nº 78.325-000, município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, telefone (066) 3565-1348/1595, e-mail: fabrinpecas@hotmail.com, representada por sua procuradora Srª. **Marinalda Ferreira Fabrin,** portador do **RG 0466427-2 SSP/MT e CPF 353.002.211-04**, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Presencial/Registro de Preço n.º 3/2021,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 10.520/2002, a Lei Complementar n.º 123/2006 e 147/2014, os Decretos Federais n. º 7.892/2013, n.º. 8.250/2014 e n.º 8.538/2015, os Decretos Municipais n.º. 1.392/2008 e 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO – ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO, MARCA, QUANTITATIVOS, E PERCENTUAL DE DESCONTO.

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a ***futura e eventual aquisição de peças e acessórios para veículos leves, médio, ônibus, micro-ônibus, caminhões e máquinas pesadas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã-MT.*** Conforme Termo de Referência e Pregão Presencial/Registro de Preços n.º 3/2021, abaixo especificados:

LOTE 15
AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O VEICULO CHEVROLET/ONIX JOY (2018/2019).

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso
15	701592	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O VEICULO CHEVROLET/ONIX JOY (2018/2019).	UNIDADE	2	26%	VINTE E SEIS POR CENTO

LOTE 21
AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA A CAMINHONETE MITSUBISCHI TRITON L200 (2018/2019).

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso
21	701425	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA A CAMINHONETE MITSUBISCHI TRITON L200 (2018/2019).	UNIDADE	2	25,10%	VINTE E CINCO VIRGULA DEZ POR CENTO

LOTE 26
AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA A CAMINHONETE TOYOTA HILUX 4X4 (2007/2008).

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso
26	701433	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA A CAMINHONETE TOYOTA HILUX 4X4 (2007/2008).	UNIDADE	1	35%	TRINTA E CINCO POR CENTO

LOTE 29
AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O VEICULO CHEVROLET/AMBULANCIA S-10 DIESEL (2018/2019).

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso
29	701599	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O VEICULO CHEVROLET/AMBULANCIA S-10 DIESEL (2018/2019).	UNIDADE	1	29,10%	VINTE E NOVE VIRGULA DEZ POR CENTO

LOTE 65

AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O VEICULO CAMINHÃO FORD CARGO 1419S (2018/2019).						
SEQ.	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**Percentual De Desconto %**	**Percentual (%) De Desconto Por Extenso**
65	701586	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O VEICULO CAMINHÃO FORD CARGO 1419S (2018/2019).	UNIDADE	1	30,30%	TRINTA VIRGULA TRINTA POR CENTO

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, contada de sua assinatura.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Aripuanã não será obrigado a contratação dos serviços, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 3/2021**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a execução dos serviços, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central. 3.2. Os pagamentos serão efetuados através de Ordem Bancária, em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O prazo de fornecimento do objeto é de 12 (doze) meses, porém a entrega dos produtos será no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após emissão da ordem de fornecimento, sendo que a empresa vencedora só poderá executar a entrega após recebimento da requisição autorizando o fornecimento;

4.2. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

4.3. Se a qualidade dos produtos fornecidos não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

4.4. Se durante o prazo de validade da ata, as entregas apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes do Município, este estabelecerá o prazo em que a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco.

4.5. Os produtos deverão entregues de acordo com as necessidades da contratante em local indicado pelas Secretarias Municipais, com frete e descarga às expensas da contratada.

4.6. O horário de entrega será de segunda a sexta feira das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min (horário local), estando sujeito a conferência.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; 5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso; 5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho; 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente; 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção. 5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária 5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento; 5.1.8. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, as aquisições de passagens com as especi-ficações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos; 5.1.9. Caso constado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para o pagamento da data da sua reapresentação.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação; 5.2.2. Fornecer os produtos solicitados nas quantidades e no prazo estipulado pela solicitação formal onde estará descrito o endereço do local de entrega; 5.2.3. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia; 5.2.4. Aceitar devolução de peças que foram entregues em desacordo com a solicitação, com defeito, que não sejam genuínas ou originais de primeira linha, ou que apresentem qualquer característica diferente das exigidas; 5.2.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o que

determina o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); 5.2.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação; 5.2.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, se houver motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 5.2.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato. 5.2.9. A exigência referente ao prazo descrito na ordem das compras se justifica devido ao fato do objeto possuir finalidade em que a demora na entrega poderá prejudicar o andamento das atividades do projeto solicitante. 5.2.10. A empresa contratada deverá fornecer exclusivamente peças e acessórios genuínos ou originais de cada marca, sem recondicionamento ou pré-utilização, necessários aos reparos dos veículos, obedecendo à recomendação do fabricante de cada automóvel; 5.2.11. Entendem-se por “peças genuínas”, produto utilizado com homologação da montadora para a linha de montagem, ou seja, com a chancela estampada no produto e na embalagem da montadora, determinando que este produto tenha sido aprovado pelo controle de qualidade e seja inteiramente novo sem que tenha passado por qualquer processo de reciclagem, recondicionamento ou remanufatura. 5.2.12. Por “peças originais de primeira linha”, todos os componentes fabricados por fornecedores que abastecem as montadoras e também distribuídas diretamente no mercado varejista (auto peças), sendo assim fica determinado que este produto seja inteiramente novo sem que tenha passado por qualquer processo de reciclagem, por recondicionamento ou remanufatura. 5.2.13. Aceitar devolução de peças que foram entregues em desacordo com a solicitação, com defeito, que não sejam genuínas ou originais de primeira linha, ou que apresentem qualquer característica diferente das exigidas; 5.2.14. Na nota fiscal a ser emitida deverá constar o valor da peça e serviço registrado na tabela de preços do SISTEMA TRAZ VALOR, o percentual de desconto registrado no processo licitatório, o valor do desconto por peça e serviço, e o valor final individualizado de cada; 5.2.15. A contratada ficará responsável para a entrega das peças em horário comercial, das 7h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min (horário local) de segunda a sexta-feira, nos seguintes endereços; 5.2.16. Locais de Entrega:

SEQ.	LOCAL	TELEFONE	ENDEREÇO	BAIRRO
01.	Secretaria Municipal de Ação Social	66.3565.3922	Rua 10 n° 37 (atrás da Prefeitura)	Centro
02.	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	66.3565.1386 66.3565.1260	Rua dos Seringueiros, nº 198.	Centro
03.	Secretaria Municipal de Saúde	66.3565.1400 66.3565.2036	Rua 12 de Julho, nº 103.	Modulo 01
04.	Gabinete do Prefeito, Secretarias Municipais de Governo e Planejamento, Administração e Finanças.	66.3565.3900	Praça São Francisco de Assis, 128.	Centro
05.	Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Industria, Comércio, Esporte e Lazer:	66.3565.1141	Av. dois de dezembro, nº 2324.	Cidade Alta
06.	Secretaria Municipal de Infraestrutura	66.3565.1694 66.3565.2748	Rua Salustiano Alves Correia, esquina com a rua Divina Fritzen, nº 191.	Modulo 01
07.	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural	66.3565.2388 ou 3565.2122	Av. 02 de Dezembro, nº 2638.	Cidade Alta
08.	Secretaria Adjunta de Saneamento Básico	66.3565.1095	Av. 02 de Dezembro, n° 1208	Centro

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. As entregas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Toda entrega de produtos deverá ser procedida mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

7.1.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.1.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As entregas decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As entregas decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 3/2021** e a proposta da empresa **ALDO A. FABRIN** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 16 de Março de 2021.

LUCIANO VASCONCELOS DA COSTA

Vice-Prefeito Municipal

ALDO A. FABRIN

CNPJ Nº 00.350.819/0001-89

Marinalda Ferreira Fabrin

CPF n.º 353.002.211-04

Procuradora

Testemunhas:

Greicieli Batista Garcia Hilariane Hilario da Silva

CPF N.º 033.633.191-69 CPF N.º 038.944.021-30

LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO N.º 3/2021

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial/Sistema Registro de Preço que trata o Edital n.º 3/2021, levado a efeito às **08h00min** do dia **23/02/2021,** sagraram-se vencedoras: a empresa **ALDO A. FABRIN** - CNPJ N. 00.350.819/0001-89vencedora de 05 itens, a empresa **BIELMAQ COMERCIO DE PECAS PARA MAQUINAS LTDA EPP -** CNPJ N. 17.274.687/0001-56 vencedora de 03 itens, a empresa **IDEAL COMERCIO DE AUTO PECAS EIRELI** – CNPJ N. 30.865.963/0001-19vencedora de 12 itens, a empresa **MD COMÉRCIO DE PEÇAS E SERV. P/ TRATORES E CAMINHÕES LTDA** - CNPJ N. 30.855.519/0001-12vencedora de 19 itens, a empresa **OLAPER COMÉRCIO E DISTR. DE LUBRIFICANTES E PNEUS EIRELI** – CNPJ N. 17.553.866/0001-22vencedora de 18 itens, a empresa **SO PESADO COMERCIO DE PEÇAS EIRELI** – CNPJ N. 24.717.067/0001-00 vencedora de 11 itens, a empresa **SOARES E MORAIS LTDA** – CNPJ N. 08.946.480/0001-90vencedora de 07 itens, a empresa **TNOVE COMERCIO DE PEÇAS EIRELI** – CNPJ N. 30.369.251/0001-09vencedora de 06 itens, e a empresa **TRICATE COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES EIRELI** – CNPJ N. 70.430.558/0001-92 vencedora de 08 itens. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site **http://www.aripuana.mt.gov.br**, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã – MT, 10 de março de 2021.

Tamara Piran da Silva

Pregoeiro

ATA DE R.P. N.º 37/2021

Pregão Presencial/Registro de Preços N.º 3/2021

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para a futura e eventual aquisição de peças e acessórios para veículos leves, médio, ônibus, micro-ônibus, caminhões e máquinas pesadas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã-MT.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Vice-Prefeito Municipal, **Sr.º LUCIANO VASCONCELOS**

DA COSTA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Maria Paz Passarinho, n.º 469, bairro Centro, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. Nº 1601411-1 SSP/MT e CPF/MF n.º 010.187.121-00, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa **MD COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES E CAMINHÕES LTDA** inscrita no **CNPJ N.º 30.855.519/0001-12**, Inscrição Estadual n.º 13.728.255-9, Inscrição Municipal n.º 9516506, com sede na Avenida Gonçalo Botelho de Campos (Lot. Gov. J. Fragelli), N.º 2832, bairro Cristo Rei, CEP N.º 78.118-071, município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, telefone (065) 3364-0426, e-mail: licitacao.mdpecas@hotmail.com, representada por seu proprietário o Sr. **Huelyton Junior de Oliveira,** portador do **RG n.º 14381435 SSP/MT e CPF n.º 966.353.711-68**, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Presencial/Registro de Preço n.º 3/2021,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 10.520/2002, a Lei Complementar n.º 123/2006 e 147/2014, os Decretos Federais n.º 7.892/2013, n.º. 8.250/2014 e n.º 8.538/2015, os Decretos Municipais n.º. 1.392/2008 e 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO – ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO, MARCA, QUANTITATIVOS, E PERCENTUAL DE DESCONTO.

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a ***futura e eventual aquisição de peças e acessórios para veículos leves, médio, ônibus, micro-ônibus, caminhões e máquinas pesadas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã-MT.*** Conforme Termo de Referência e Pregão Presencial/Registro de Preços n.º 3/2021, abaixo especificados:

LOTE 4
AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA SANDERO, PLACA QBW 8139 (2015/2016).

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso
4	684712	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA SANDERO, PLACA QBW 8139 (2015/2016).	UNIDADE	1	38%	TRINTA E OITO POR CENTO

LOTE 31
AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA CAMIONETE/AMBULANCIA, FORD RANGER DIESEL (2012/2013).

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso
31	701443	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA CAMIONETE/AMBULANCIA, FORD RANGER DIESEL (2012/2013).	UNIDADE	1	29%	VINTE E NOVE POR CENTO

LOTE 32
AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O VEICULO FORD RANGER XLT (2014/2015).

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso
32	701445	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O VEICULO FORD RANGER XLT (2014/2015).	UNIDADE	1	29%	VINTE E NOVE POR CENTO

LOTE 33
AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O VEICULO VOLKSWAGEN KOMBI (2008/2008).

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso
33	701447	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O VEICULO VOLKSWAGEN KOMBI (2008/2008).	UNIDADE	1	23%	VINTE E TRÊS POR CENTO

LOTE 34
AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O VEICULO VOLKSWAGEN KOMBI FURGAO (1997/1998).

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso
34	701450	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O VEICULO VOLKSWAGEN KOMBI FURGAO (1997/1998).	UNIDADE	1	25%	VINTE E CINCO POR CENTO

LOTE 42
AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O ONIBUS ESCOLAR VW/NEOBUS - ONIBUS RURAL ORE 1 (2020/2021).

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso
42	707874	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O ONIBUS ESCOLAR VW/NEOBUS - ONIBUS RURAL ORE 1 (2020/2021).	UNIDADE	4	22,60%	VINTE E DOIS VIRGULA SESSENTA

LOTE 66
AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O VEICULO MOTONIVELADORA CASE 845B (2009/2009).

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso
66	701608	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O VEICULO MOTONIVELADORA CASE 845B (2009/2009).	UNIDADE	1	44,50%	QUARENTA E QUATRO VIRGULA CINQUENTA

LOTE 67
AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O VEICULO MAQUINA MOTONIVELADORA XCMG ANO 2016/2016

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso
67	697361	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O VEICULO MAQUINA MOTONIVELADORA XCMG ANO 2016/2016	UNIDADE	1	40,50%	QUARENTA VIRGULA CINQUENTA POR CENTO

LOTE 69
AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O VEICULO MAQUINA MOTONIVELADORA VOLVO G930 (2009/2009).

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso
69	701611	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O VEICULO MAQUINA MOTONIVELADORA VOLVO G930 (2009/2009).	UNIDADE	1	40%	QUARENTA POR CENTO

LOTE 71

AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA A PA CARREGADEIRA NEW HOLLAND MODELO 128 (2008/2008).

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso
71	670233	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA A PA CARREGADEIRA NEW HOLLAND MODELO 128 (2008/2008).	UNIDADE	1	59,50%	CINQUENTA E NOVE VIRGULA CINQUENTA POR CENTO

LOTE 72
AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA A PA CARREGADEIRA KOMATSU WA 200-6/B20288 (2016/2016)

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso
72	690202	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA A PA CARREGADEIRA KOMATSU WA 200-6/B20288 (2016/2016)	UNIDADE	1	57,50%	CINQUENTA E SETE VIRGULA CINQUENTA POR CENTO

LOTE 78
AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA A RETROESCAVADEIRA MARCA JCB MODELO 3CX ANO (2020/2020).

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso
78	707842	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA A RETROESCAVADEIRA MARCA JCB MODELO 3CX ANO (2020/2020).	UNIDADE	1	57%	CINQUENTA E SETE POR CENTO

LOTE 81
AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA TRATOR DE PNEU TRACAO 4X4, MARCA NEW HOLLAND MODELO TT4030 SERIE T75-CR400643 (2005/2005).

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso
81	701634	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA TRATOR DE PNEU TRACAO 4X4, MARCA NEW HOLLAND MODELO TT4030 SERIE T75CR400643 (2005/2005).	UNIDADE	1	55%	CINQUENTA E CINCO POR CENTO

LOTE 82
AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O VEICULO TRATOR MARCA AGRITECH 1185S YA90 EQUIPAMENTO COM MOTOR ATNV 98T NAT. POTENCIA MAXIMA DE 85CV A 2500 RPM NBR ISO14396 C POTENCIA NA TOP DE 68 CV A 540RPM (2016/2016).

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso
82	690395	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O VEICULO TRATOR MARCA AGRITECH 1185S YA90 EQUIPAMENTO COM MOTOR ATNV 98T NAT. POTENCIA MAXIMA DE 85CV A 2500 RPM NBR ISO14396 C POTENCIA NA TOP DE 68 CV A 540RPM (2016/2016).	UNIDADE	1	36%	TRINTA E SEIS POR CENTO

LOTE 83
AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA TRATOR AGRICOLA DE RODAS MARCA AGRITECH (2019/2019).

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso
83	707836	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA TRATOR AGRICOLA DE RODAS MARCA AGRITECH (2019/2019).	UNIDADE	1	35%	TRINTA E CINCO POR CENTO

LOTE 85
AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O VEICULO TRATOR AGRICOLA MASSEY FERGUSON 275 (2001/2001).

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso
85	701638	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O VEICULO TRATOR AGRICOLA MASSEY FERGUSON 275 (2001/2001).	UNIDADE	1	57%	CINQUENTA E SETE POR CENTO

LOTE 86
AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O VEICULO TRATOR AGRICOLA MASSEY FERGUSON 283 (2006/2006).

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso
86	701640	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O VEICULO TRATOR AGRICOLA MASSEY FERGUSON 283 (2006/2006).	UNIDADE	1	56%	CINQUENTA E SEIS POR CENTO

LOTE 87
AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA TRATOR AGRICOLA DE RODAS MARCA MASSEY FERGUSSON (2020/2020).

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso
87	707838	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA TRATOR AGRICOLA DE RODAS MARCA MASSEY FERGUSSON (2020/2020).	UNIDADE	1	56%	CINQUENTA E SEIS POR CENTO

LOTE 88
AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA TRATOR AGRICOLA DE RODAS MARCA MASSEY FERGUSSON (2000/2000).

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual De Desconto %	Percentual (%) De Desconto Por Extenso
88	707867	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA TRATOR AGRICOLA DE RODAS MARCA MASSEY FERGUSSON (2000/2000).	UNIDADE	1	55%	CINQUENTA E CINCO POR CENTO

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, contada de sua assinatura.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Aripuanã não será obrigado a contratação dos serviços, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 3/2021**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a execução dos serviços, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central. 3.2. Os pagamentos serão efetuados através de Ordem Bancária, em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O prazo de fornecimento do objeto é de 12 (doze) meses, porém a entrega dos produtos será no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após emissão da ordem de fornecimento, sendo que a empresa vencedora só poderá executar a entrega após recebimento da requisição autorizando o fornecimento;

4.2. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

4.3. Se a qualidade dos produtos fornecidos não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

4.4. Se durante o prazo de validade da ata, as entregas apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes do Município, este estabelecerá o prazo em que a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco.

4.5. Os produtos deverão entregues de acordo com as necessidades da contratante em local indicado pelas Secretarias Municipais, com frete e descarga às expensas da contratada.

4.6. O horário de entrega será de segunda a sexta feira das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min (horário local), estando sujeito a conferência.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; 5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso; 5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho; 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente; 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção. 5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária 5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento; 5.1.8. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, as aquisições de passagens com as especi-ficações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos; 5.1.9. Caso constado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para o pagamento da data da sua reapresentação.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação; 5.2.2. Fornecer os produtos solicitados nas quantidades e no prazo estipulado pela solicitação formal onde estará descrito o endereço do local de entrega; 5.2.3. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia; 5.2.4. Aceitar devolução de peças que foram entregues em desacordo com a solicitação, com defeito, que não sejam genuínas ou originais de primeira linha, ou que apresentem qualquer característica diferente das exigidas; 5.2.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o que determina o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); 5.2.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação; 5.2.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, se houver motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 5.2.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato. 5.2.9. A exigência referente ao prazo descrito na ordem das compras se justifica devido ao fato do objeto possuir finalidade em que a demora na entrega poderá prejudicar o andamento das atividades do projeto solicitante. 5.2.10. A empresa contratada deverá fornecer exclusivamente peças e acessórios genuínos ou originais de cada marca, sem recondicionamento ou pré-utilização, necessários aos reparos dos veículos, obedecendo à recomendação do fabricante de cada automóvel; 5.2.11. Entendem-se por “peças genuínas”, produto utilizado com homologação da montadora para a linha de montagem, ou seja, com a chancela estampada no produto e na embalagem da montadora, determinando que este produto tenha sido aprovado pelo controle de qualidade e seja inteiramente novo sem que tenha passado por qualquer processo de reciclagem, recondicionamento ou remanufatura. 5.2.12. Por “peças originais de primeira linha”, todos os componentes fabricados por fornecedores

que abastecem as montadoras e também distribuídas diretamente no mercado varejista (auto peças), sendo assim fica determinado que este produto seja inteiramente novo sem que tenha passado por qualquer processo de reciclagem, por recondicionamento ou remanufatura. 5.2.13. Aceitar devolução de peças que foram entregues em desacordo com a solicitação, com defeito, que não sejam genuínas ou originais de primeira linha, ou que apresentem qualquer característica diferente das exigidas; 5.2.14. Na nota fiscal a ser emitida deverá constar o valor da peça e serviço registrado na tabela de preços do SISTEMA TRAZ VALOR, o percentual de desconto registrado no processo licitatório, o valor do desconto por peça e serviço, e o valor final individualizado de cada; 5.2.15. A contratada ficará responsável para a entrega das peças em horário comercial, das 7h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min (horário local) de segunda a sexta-feira, nos seguintes endereços; 5.2.16. Locais de Entrega:

SEQ.	LOCAL	TELEFONE	ENDEREÇO	BAIRRO
01.	Secretaria Municipal de Ação Social	66.3565.3922	Rua 10 n° 37 (atrás da Prefeitura)	Centro
02.	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	66.3565.1386 66.3565.1260	Rua dos Seringueiros, nº 198.	Centro
03.	Secretaria Municipal de Saúde	66.3565.1400 66.3565.2036	Rua 12 de Julho, nº 103.	Modulo 01
04.	Gabinete do Prefeito, Secretarias Municipais de Governo e Planejamento, Administração e Finanças.	66.3565.3900	Praça São Francisco de Assis, 128.	Centro
05.	Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Industria, Comércio, Esporte e Lazer:	66.3565.1141	Av. dois de dezembro, nº 2324.	Cidade Alta
06.	Secretaria Municipal de Infraestrutura	66.3565.1694 66.3565.2748	Rua Salustiano Alves Correia, esquina com a rua Divina Fritzen, nº 191.	Modulo 01
07.	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural	66.3565.2388 ou 3565.2122	Av. 02 de Dezembro, nº 2638.	Cidade Alta
08.	Secretaria Adjunta de Saneamento Básico	66.3565.1095	Av. 02 de Dezembro, n° 1208	Centro

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. As entregas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Toda entrega de produtos deverá ser procedida mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

7.1.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.1.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As entregas decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As entregas decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 3/2021** e a proposta da empresa **MD COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES E CAMINHÕES LTDA** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 16 de Março de 2021.

LUCIANO VASCONCELOS DA COSTA

Vice-Prefeito Municipal

MD COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES E CAMINHÕES LTDA

CNPJ N.º 30.855.519/0001-12

Huelyton Junior de Oliveira

CPF n.º 966.353.711-68

Proprietário

Testemunhas:

Greicieli Batista Garcia Hilariane Hilario da Silva

CPF N.º 033.633.191-69 CPF N.º 038.944.021-30

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13.015/2021

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerimento protocolado sob n° 328/2021;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido do Sr. **ROSIVAL LOBACH CORES,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1878912-9 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 021.045.751-17, do Cargo de Carreira de **ENCANADOR - SEDE,** *lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura/DAE*, a partir do dia 15/03/2021, tornando sem efeito a Portaria n° 12.027/2020.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 16 dias de março de 2. 021.

LUCIANO VASCONCELOS DA COSTA

Prefeito em Exercício

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO 028/2021 AO CONTRATO Nº 121/2021

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: KAWANE SANTOS SILVA; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PARTIR DE 05/03/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021
Processo de Licitação: 09/2021 Data do Processo: 23/02/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520, 8.666/93 e suas alterações posteriores, a vista de parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** a presente licitação nestes termos:

a) Processo nº: 09/2021

b) Licitação nº: 04/2021

c) Modalidade: Pregão Presencial

d) Data Homologação: 16/03/2021

e) Data Adjudicação: 12/03/2021

f) Objeto da Licitação: **PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETÍFICA, MECÂNICA, TORNO E SOLDA.**

g) Fornecedores Vencedores:

PAULO ROBERTO MARQUES ME - CNPJ: 36.949.550/0001-07 sagrou-se vencedora dos itens:

Item	329 Código	PAULO ROBERTO MARQUES ME CNPJ: 36.949.550/0001-07 AV PADRE JOAO BOSCO, 000 - SETOR ALVORADA, RIBEIRAO CASCALHEIRA - MT, CEP: 78678-000 Telefone: (66) 3489-2376 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	009.050.001	SERVIÇOS DE RETÌFICA EM VEICULOS LEVES	HORAS	400	220,00	88.000,00
7	009.020.043	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA BOMBA INJETORA DE VEICULO TIPO CAMINHÃO/ÔNIBUS E VAN	HORAS	580	310,00	179.800,00
8	009.050.002	SERVIÇOS DE RETÍFICA EM VEICULOS MÉDIOS	HORAS	350	330,00	115.500,00
9	009.050.003	SERVIÇOS DE RETÍFICA EM VEICULOS PESADOS	HORAS	230	450,00	103.500,00
		Total do Proponente				486.800,00

V. BORGES FERREIRA & CIA LTDA - CNPJ: 25.065.631/0001-10 sagrou-se vencedora dos itens:

Item	1933 Código	V. BORGES FERREIRA & CIA LTDA CNPJ: 25.065.631/0001-10 AV MARCO AURELIO FULLIN, SN - CENTRO, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Telefone: (66) 8437-8634 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	009.020.040	SERVIÇOS MECÂNICOS GERAIS EM VEICULOS LEVES E UTILITARIOS	HORAS	590	340,00	200.600,00
5	009.020.041	SERVIÇOS MECANICOS GERAIS EM VEICULOS MÉDIOS	HORAS	550	390,00	214.500,00
6	009.020.042	SERVIÇOS MECÂNICOS GERAIS EM VEICULOS PESADOS	HORAS	690	620,00	427.800,00
		Total do Proponente				842.900,00

S. ALVES DANTAS - CNPJ: 39.776.403/0001-62 sagrou-se vencedora dos itens:

Item	3078 Código	S. ALVES DANTAS CNPJ: 39.776.403/0001-62 RUA 12, SN QUADRA 88 LOTE 7 - CENTRO, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Telefone: (66) 8439-2243 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	009.020.044	SERVIÇOS DE SOLDA ELETRICA EM GERAL	HORAS	835	140,00	116.900,00
3	015.030.030	SERVIÇO DE TORNO EM GERAL	HORAS	1825	150,00	273.750,00
		Total do Proponente				390.650,00

Ficando negociado o valor total de R$ 1.720.350,00 (Um milhão, setecentos e vinte mil e trezentos e cinquenta reais).

Bom Jesus do Araguaia-MT, 16 de Março de 2021.

_____

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2021

PREGÃO PRESENCIAL N. 04/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2021

Pelo presente instrumento O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa na Avenida Marco Aurelio Fullin, S/N, inscrito no CNPJ sob o nº 04.173.952/0001-68, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, prefeito municipal, portador do RG nº 4022620 SSP/GO e CPF 96915862153, com endereço na Rua José Humárcio, s/n, Centro, Bom Jesus do Araguaia/MT - CEP: 78.678-000, **RESOLVE** registrar os preços das empresas **PAULO ROBERTO MARQUES ME - CNPJ: 36.949.550/0001-07, V. BORGES FERREIRA & CIA LTDA - CNPJ: 25.065.631/0001-10 e S. ALVES DANTAS - CNPJ: 39.776.403/0001-62** nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento

Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, ao Decreto Estadual n. 7.217/2006, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETÍFICA, MECÂNICA, TORNO E SOLDA.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Fundamenta-se o presente Contrato no disposto do artigo 1º, da Lei nº 10.520/2002, que foi devidamente autorizado pelo Prefeito Municipal, Sr. MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA e conforme parecer jurídico anexo, os quais constam nos autos do processo.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com cláusulas constantes neste instrumento e, em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial n. 04/2021 e seus anexos; especificações do Termo de Referência, bem como na proposta em anexo da Contratada; e as normas da Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4. DAS EMPRESAS VENCEDORAS E DOS PREÇOS CONTRATADOS

4.1. Empresas Vencedoras:

NOME: PAULO ROBERTO MARQUES ME - CNPJ: 36.949.550/0001-07	
CEP: 78675-000	**CIDADE/UF: RIBEIRAO CASCALHEIRA - MT**
TELEFONE: (66) 3489-2376	**E-MAIL: willian_retimarques@hotmail.com**
REPRESENTANTE LEGAL: PAULO ROBERTO MARQUES	
RG:04518055	**CPF: 327700571-20**
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS	

Item	329 Código	PAULO ROBERTO MARQUES ME CNPJ: 36.949.550/0001-07 AV PADRE JOAO BOSCO, 000 - SETOR ALVORADA, RIBEIRAO CASCALHEIRA - MT, CEP: 78678-000 Telefone: (66) 3489-2376 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	009.050.001	SERVIÇOS DE RETÌFICA EM VEICULOS LEVES	HORAS	400	220,00	88.000,00
7	009.020.043	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA BOMBA INJETORA DE VEICULO TIPO CAMINHÃO/ÔNIBUS E VAN	HORAS	580	310,00	179.800,00
8	009.050.002	SERVIÇOS DE RETÍFICA EM VEICULOS MÉDIOS	HORAS	350	330,00	115.500,00
9	009.050.003	SERVIÇOS DE RETÍFICA EM VEICULOS PESADOS	HORAS	230	450,00	103.500,00
		Total do Proponente				486.800,00

Ficando negociado o valor total de R$ 486.800,00 (quatrocentos e oitenta e seis mil e oitocentos reais).

NOME: V. BORGES FERREIRA & CIA LTDA- CNPJ: 25.065.631/0001-10	
CEP: 78678-000	**CIDADE/UF: BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT**
TELEFONE: (66) 8437-8634	**E-MAIL: vborgescentroautomotivo@hotmail.com**
REPRESENTANTE LEGAL:VILMAR BORGES FERREIRA	
RG:559478 SSP/MT	**CPF: 39577295134**
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS	

Item	1933 Código	V. BORGES FERREIRA & CIA LTDA CNPJ: 25.065.631/0001-10 AV MARCO AURELIO FULLIN, SN - CENTRO, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Telefone: (66) 8437-8634 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	009.020.040	SERVIÇOS MECÂNICOS GERAIS EM VEICULOS LEVES E UTILITARIOS	HORAS	590	340,00	200.600,00
5	009.020.041	SERVIÇOS MECANICOS GERAIS EM VEICULOS MÉDIOS	HORAS	550	390,00	214.500,00
6	009.020.042	SERVIÇOS MECÂNICOS GERAIS EM VEICULOS PESADOS	HORAS	690	620,00	427.800,00
		Total do Proponente				842.900,00

Ficando negociado o valor total de R$ 842.900,00 (oitocentos e quarenta e dois mil e novecentos reais).

NOME: S. ALVES DANTAS- CNPJ: 39.776.403/0001-62	
CEP: 78678-000	**CIDADE/UF: BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT**
TELEFONE: (66) 98439-2243	**E-MAIL: sergioalvesdantas@gmail.com**
REPRESENTANTE LEGAL:SERGIO ALVES DANTAS	
RG:2577171	**CPF: 536449801**

DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS

Item	3078 Código	S. ALVES DANTAS CNPJ: 39.776.403/0001-62 RUA 12, SN QUADRA 88 LOTE 7 - CENTRO, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Telefone: (66) 8439-2243 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	009.020.044	SERVIÇOS DE SOLDA ELETRICA EM GERAL	HORAS	835	140,00	116.900,00
3	015.030.030	SERVIÇO DE TORNO EM GERAL	HORAS	1825	150,00	273.750,00
		Total do Proponente				390.650,00

Ficando negociado o valor total de R$ 390.650,00 (trezentos e noventa mil e seiscentos e cinquenta reais).

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes das contratações, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos próprios previstos no Orçamento Anual do Município do Exercício de 2021/2022.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Órgão:	Secretaria de Educação	0205
Ficha: Unidade:	Departamento de Ensino	125 020502
Elemento Desp:	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Órgão:	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	0210
Ficha: Unidade:	Departamento de Obras	298 021002
Elemento Desp:	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.30.00

SECRETARIA DE SAÚDE

Órgão:	Secretaria de Saúde	0206
Ficha: Unidade:	Fundo Municipal de Saúde	191 020602
Elemento Desp:	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Órgão:	Secretaria de Assistência Social	02.07
Ficha: Unidade:	Fundo Municipal de Assistência Social	215 020702
Elemento Desp:	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00

SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO

Órgão:	Secretaria de Agricultura, Industria e Comercio	0209
Ficha: Unidade:	Departamento de Agricultura, Industria e Comercio	268 020903
Elemento Desp:	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.30.00

GABINETE DO PREFEITO

Órgão:	Gabinete do Prefeito	0202
Ficha: Unidade:	Gabinete do Prefeito	020 020201
Elemento Desp:	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00

6. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

6.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

7. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

FISCALIZAÇÃO

7.1. A **CONTRATANTE é obrigada** a acompanhar, fiscalizar, conferir o fornecimento do objeto do presente certame, através de um Gestor/Fiscal a ser designado, por intermédio de **Portaria**, o qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;

7.1.1. A fiscalização será exercida no interesse do **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT** e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos;

7.1.2. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle no cumprimento do Contrato;

7.1.3. Caberá ainda ao Gestor do Contrato as seguintes atribuições:

7.1.3.1 Conferência dos produtos fornecidos;

7.1.3.2 Registrar no ato do recebimento dos produtos, eventuais ocorrências existentes;

7.1.3.3 Atestar tanto a quantidade, como a qualidade dos produtos entregues, sendo responsável por essas declarações;

7.1.3.4. Aplicar as penalidades previstas neste edital e no presente instrumento, na hipótese da CONTRATADA, não cumprir o contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos produtos, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à CONTRATANTE;

7.1.3.5. Deverá certificar, para fins de quitação das Notas Fiscais/Faturas, os documentos de regularidade fiscal da empresa.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

8.2. Entregar os serviços no **prazo de até 05 dias** após a solicitação através da NPC – Nota de Pedido de Compra.

8.3. Não realizar subcontratação total ou parcial dos produtos, sem anuência da Prefeitura Municipal. No caso de subcontratação autorizada pela Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos produtos e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

8.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidente de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal;

8.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;

8.7. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes do fornecimento dos produtos;

8.8. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante todo o fornecimento.

8.9. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

9.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

9.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

9.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

9.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, objeto da Ata, fixando prazo para sua correção;

9.5. Fiscalizar livremente o fornecimento dos produtos, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade;

9.6. Acompanhar o fornecimento dos produtos, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fornecidos fora das especificações deste Edital.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial n. 04/2021, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, **poderá contratar** concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

10.2. O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

10.3. A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato;

10.4. A critério desta Prefeitura Municipal, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será feito após a apresentação da nota fiscal devidamente vistada e atestada pelo Fiscal do Contrato.

11.2. Realizado o fornecimento a licitante vencedora deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

11.2.1. Ofício solicitando o pagamento;

11.2.2. Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

11.2.3. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

11.2.4. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal e Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

11.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – TRT.

11.3. O pagamento será efetuado pelo Município de Bom Jesus do Araguaia/MT no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária, emitida através da Cooperativa Sicredi, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

11.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

11.4.1. Atestação pelo Fiscal do Contrato, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela licitante vencedora.

11.5. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos objetos fornecidos a esta Prefeitura Municipal, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento:

11.5.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

11.5.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

11.6. O Município de Bom Jesus do Araguaia/MT não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.

11.7. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

12. DAS ALTERAÇÕES

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência deste Instrumento, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

12.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

12.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

12.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

12.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

13.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

13.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

13.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

13.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

13.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

14.1.1. Por atraso injustificado na execução do objeto:

14.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), sobre o valor da nota de empenho;

14.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, aplicado sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo das demais cominações legais;

14.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

14.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

14.1.2.1. Advertência,

14.1.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia;

14.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia por prazo não superior a 02 (dois) anos;

14.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

14.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia;

14.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

14.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

14.5.1. Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

14.5.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

15. DA GARANTIA

15.1. Se, a qualquer tempo, o Município vier a observar qualquer tipo de dano material, ou desconformidade com as especificações constantes deste instrumento, este deverá ser substituído, sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As omissões deste instrumento e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº. 03/2021 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

16.2. Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

16.3. Destaca-se, que o fornecimento de peças e acessórios será realizada pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT. Todavia, serão fornecidas somente as peças/acessórios que sejam pertinentes e necessárias para a devida prestação do serviço, a quais deverão ser solicitadas formalmente, por escrito, ao solicitante do serviço.

16.4. Ferramentas ou qualquer outro instrumento de trabalho de uso exclusivo da atividade fim, serão de inteira responsabilidade da prestadora de serviços, não podendo esse ônus ser arcado pela Contratante.

16.5. Os serviços poderão ser prestados no pátio da Garagem municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT, bem como nos pátios (lugar onde se executa os serviços) das Contratadas;

16.6. Os serviços devem ser entregues no prazo de 05 dias (poderá sofrer alterações, quando da prestação se exigir peças e/ou acessórios)

17 – USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Federal nº 7.892/2013, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

17.2. As Contratações por órgãos ou entidades “caronas” **não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, cabendo ao fornecedor adjudicatário da Ata, optar pela aceitação ou não do fornecimento.

17.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013, art. 22, § 4º, **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

18. DA PUBLICAÇÃO

18.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial dos Municípios - AMM, conforme Lei n. 10.520/02.

19. DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ribeirão Cascalheira/MT, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste instrumento, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Bom Jesus do Araguaia -MT, em 16 de Março de 2021.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

_____

PAULO ROBERTO MARQUES ME –

CNPJ: 36.949.550/0001-07

_____

V. BORGES FERREIRA & CIA LTDA

CNPJ: 25.065.631/0001-10

_____

S. ALVES DANTAS

CNPJ: 39.776.403/0001-62

PREFEITURA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2021

PREGÃO PRESENCIAL N. 03/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2021

Pelo presente instrumento O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa na Avenida Marco Aurelio Fullin, S/N, inscrito no CNPJ sob o nº 04.173.952/0001-68, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, prefeito municipal, portador do RG nº 4022620 SSP/GO e CPF 96915862153, com endereço na Rua José Humárcio, s/n, Centro, Bom Jesus do Araguaia/MT - CEP: 78.678-000, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **REAVEL VEICULOS EIRELI – ME - CNPJ: 30.260.538/0001-04** nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, ao Decreto Estadual n. 7.217/2006, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PICK-UP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Fundamenta-se o presente Contrato no disposto do artigo 1º, da Lei nº 10.520/2002, que foi devidamente autorizado pelo Prefeito Municipal, Sr. MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA e conforme parecer jurídico anexo, os quais constam nos autos do processo.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com cláusulas constantes neste instrumento e, em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial n. 03/2021 e seus anexos; especificações do Termo de Referência, bem como na proposta em anexo da Contratada; e as normas da Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4. DAS EMPRESAS VENCEDORAS E DOS PREÇOS CONTRATADOS

4.1. Empresas Vencedoras:

NOME: REAVEL VEICULOS EIRELI – ME CNPJ: 30.260.538/0001-04	
CEP: 7411505	**CIDADE/UF: GOIANIA - GO**
TELEFONE: (62) 3434-0877	**E-MAIL: reavelveiculos@gmail.com**

REPRESENTANTE LEGAL: SINOMAR VAZ DE OLIVEIRA JUNIOR	
RG: 4901708	CPF: 03945733154
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS	

Item	2605 Código	REAVEL VEICULOS EIRELI - ME CNPJ: 30.260.538/0001-04 Rua 3, QD. C8, LT. 93/99, SALA 802, 1022 - Setor Oeste, GOIANIA - GO, CEP: 74115050 Telefone: (62) 3434-0877 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	007.002.014	VEÍCULO PICK-UP CABINE DUPLA; AR CONDICIONADO; MOTOR ALIMENTADO A DIESEL 2.0 OU SUPERIOR, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 170 CV, TRAÇÃO 4X4; RODAS DE LIGA LEVE; FREIOS ABS, DISCO VENTILADOS, PODENDO SER TAMBOR NA TRASEIRA; AIR BAG DUPLO; SISTEMA DE INJEÇÃO DIRETA E ELETRÔNICA DE COMBUSTÍVEL; CAPACIDADE PARA CINCO PESSOAS (INCLUINDO O MOTORISTA); BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE ELÉTRICO; BANCOS COM REVESTIMENTO IMPERMEÁVEL (COURVIN OU SIMILAR OU SUPERIOR); TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 75 LITROS (COM ABERTURA INTERNA PARA ABASTECIMENTO); DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; VEÍCULO COM CAPACIDADE ÚTIL DE CARGA NO MÍNIMO 1000KG; REBOQUE NA TRASEIRA; PROTETOR DE CAÇAMBA; CÂMBIO AUTOMÁTICO; VEÍCULO "ZERO QUILÔMETRO, ANO E MODELO DO ANO CORRENTE; 04 (QUATRO PORTAS); PARA-CHOQUE DIANTEIRO NA COR DO VEÍCULO; ESTRIBOS LATERAIS; PROTETOR DE CÁRTER; SISTEMA DE ASSISTÊNCIA EM FRENAGEM DE EMERGÊNCIA; GARANTIA: A GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO DEVE SER PADRÃO DO FABRICANTE,; EMPLACADA.	UN	1	255.000,00	255.000,00
		Total do Proponente				255.000,00

Ficando negociado o valor total de R$ R$255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais).

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes das contratações, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos próprios previstos no Orçamento Anual do Município do Exercício de 2021/2022.

GABINETE DO PREFEITO

Órgão:	GABINETE DO PREFEITO	0202
Ficha: Unidade:	GABINETE DO PREFEITO	023 020201
Elemento Desp:	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.4.90.52.00
6. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS		

6.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

6.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

7. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

FISCALIZAÇÃO

7.1. A **CONTRATANTE é obrigada** a acompanhar, fiscalizar, conferir o fornecimento do objeto do presente certame, através de um Gestor/Fiscal a ser designado, por intermédio de **Portaria**, o qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;

7.1.1. A fiscalização será exercida no interesse do **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT** e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos;

7.1.2. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle no cumprimento do Contrato;

7.1.3. Caberá ainda ao Gestor do Contrato as seguintes atribuições:

7.1.3.1 Conferência dos produtos fornecidos;

7.1.3.2 Registrar no ato do recebimento dos produtos, eventuais ocorrências existentes;

7.1.3.3 Atestar tanto a quantidade, como a qualidade dos produtos entregues, sendo responsável por essas declarações;

7.1.3.4. Aplicar as penalidades previstas neste edital e no presente instrumento, na hipótese da CONTRATADA, não cumprir o contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos produtos, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à CONTRATANTE;

7.1.3.5. Deverá certificar, para fins de quitação das Notas Fiscais/Faturas, os documentos de regularidade fiscal da empresa.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

8.2. Entregar os produtos no **prazo de até 90 dias** após a solicitação através da NPC – Nota de Pedido de Compra.

8.3. Não realizar subcontratação total ou parcial dos produtos, sem anuência da Prefeitura Municipal. No caso de subcontratação autorizada pela Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos produtos e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

8.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidente de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal;

8.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;

8.7. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes do fornecimento dos produtos;

8.8. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante todo o fornecimento.

8.9. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

9.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

9.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

9.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

9.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, objeto da Ata, fixando prazo para sua correção;

9.5. Fiscalizar livremente o fornecimento dos produtos, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade;

9.6. Acompanhar o fornecimento dos produtos, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fornecidos fora das especificações deste Edital.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial n. 03/2021, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, **poderá contratar** concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

10.2. O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

10.3. A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato;

10.4. A critério desta Prefeitura Municipal, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será feito após a apresentação da nota fiscal devidamente vistada e atestada pelo Fiscal do Contrato.

11.2. Realizado o fornecimento a licitante vencedora deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

11.2.1. Ofício solicitando o pagamento;

11.2.2. Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

11.2.3. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

11.2.4. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal e Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

11.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – TRT.

11.3. O pagamento será efetuado pelo Município de Bom Jesus do Araguaia/MT no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária, emitida através da Cooperativa Sicredi, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

11.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

11.4.1. Atestação pelo Fiscal do Contrato, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela licitante vencedora.

11.5. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos objetos fornecidos a esta Prefeitura Municipal, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento:

11.5.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

11.5.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

11.6. O Município de Bom Jesus do Araguaia/MT não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.

11.7. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

12. DAS ALTERAÇÕES

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência deste Instrumento, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

12.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

12.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

12.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

12.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

13.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

13.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

13.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

13.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

13.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

14.1.1. Por atraso injustificado na execução do objeto:

14.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), sobre o valor da nota de empenho;

14.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, aplicado sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo das demais cominações legais;

14.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

14.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

14.1.2.1. Advertência,

14.1.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia;

14.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia por prazo não superior a 02 (dois) anos;

14.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

14.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia;

14.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

14.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

14.5.1. Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

14.5.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

15. DA GARANTIA

15.1. Se, a qualquer tempo, o Município vier a observar qualquer tipo de dano material, ou desconformidade com as especificações constantes deste instrumento, este deverá ser substituído, sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As omissões deste instrumento e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº. 03/2021 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

16.2. Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

17 – USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Federal nº 7.892/2013, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

17.2. As Contratações por órgãos ou entidades “caronas” **não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, cabendo ao fornecedor adjudicatário da Ata, optar pela aceitação ou não do fornecimento.

17.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013, art. 22, § 4º, **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

18. DA PUBLICAÇÃO

18.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial dos Municípios - AMM, conforme Lei n. 10.520/02.

19. DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ribeirão Cascalheira/MT, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste instrumento, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Bom Jesus do Araguaia -MT, em 15 de Março de 2021.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

_____

REAVEL VEICULOS EIRELI – ME

CNPJ: 30.260.538/0001-04

PREFEITURA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021
Processo de Licitação: 08/2021 **Data do Processo: 22/02/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520, 8.666/93 e suas alterações posteriores, a vista de parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** a presente licitação nestes termos:

a) Processo nº: 08/2021

b) Licitação nº: 03/2021

c) Modalidade: Pregão Presencial

d) Data Homologação: 15/03/2021

e) Data Adjudicação: 11/03/2021

f) Objeto da Licitação: **PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PICK-UP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

g) Fornecedores Vencedores:

REAVEL VEICULOS EIRELI – ME - CNPJ: 30.260.538/0001-04 sagrou-se vencedora do item:

Item	2605 Código	REAVEL VEICULOS EIRELI - ME CNPJ: 30.260.538/0001-04 Rua 3, QD. C8, LT. 93/99, SALA 802, 1022 - Setor Oeste, GOIANIA - GO, CEP: 74115050 Telefone: (62) 3434-0877 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	007.002.014	VEÍCULO PICK-UP CABINE DUPLA; AR CONDICIONADO; MOTOR ALIMENTADO A DIESEL 2.0 OU SUPERIOR, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 170 CV, TRAÇÃO 4X4; RODAS DE LIGA LEVE; FREIOS ABS, DISCO VENTILADOS, PODENDO SER TAMBOR NA TRASEIRA; AIR BAG DUPLO; SISTEMA DE INJEÇÃO DIRETA E ELETRÔNICA DE COMBUSTÍVEL; CAPACIDADE PARA CINCO PESSOAS (INCLUINDO O MOTORISTA); BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE ELÉTRICO; BANCOS COM REVESTIMENTO IMPERMEÁVEL (COURVIN OU SIMILAR OU SUPERIOR); TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 75 LITROS (COM ABERTURA INTERNA PARA ABASTECIMENTO); DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; VEÍCULO COM CAPACIDADE ÚTIL DE CARGA NO MÍNIMO 1000KG; REBOQUE NA TRASEIRA; PROTETOR DE CAÇAMBA; CÂMBIO AUTOMÁTICO; VEÍCULO "ZERO QUILÔMETRO, ANO E MODELO DO ANO CORRENTE; 04 (QUATRO PORTAS); PARA-CHOQUE DIANTEIRO NA COR DO VEÍCULO; ESTRIBOS LATERAIS; PROTETOR DE CÁRTER; SISTEMA DE ASSISTÊNCIA EM FRENAGEM DE EMERGÊNCIA; GARANTIA: A GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO DEVE SER PADRÃO DO FABRICANTE,; EMPLACADA.	UN	1	255.000,00	255.000,00
		Total do Proponente				255.000,00

Ficando negociado o valor total de R$ R$255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais).

Bom Jesus do Araguaia-MT, 15 de Março de 2021.

_____

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

ERRATA 008/2021 - SMS

ERRATA DE PUBLICAÇÃO 008/2021 - SMS

A Prefeitura Municipal de Cáceres através da Secretaria Municipal de Saúde torna pública e oficializa a presente "ERRATA" a Notificação do Termo Aditivo Nº 023/2021 – Referente ao Contrato Nº 029/2020, onde corrige o cargo da profissional.

Onde se lê:

Cláusula 1ª - O Objeto do presente Termo aditivo por prazo determinado consiste na dilação/prorrogação, **KARINA GOMES DE OLIVEIRA DIAS** no cargo de Farmacêutica, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na Unidade de Pronto Atendimento – UPA da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

Leia-se:

Cláusula 1ª - O Objeto do presente Termo aditivo por prazo determinado consiste na dilação/prorrogação, **KARINA GOMES DE OLIVEIRA DIAS** no cargo de Bioquímica, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na Unidade de Pronto Atendimento – UPA da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 12 de março de 2021.

_____

SERGIO ADRIANO GOMES DE ARRUDA

Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA Nº 006/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, torna pública e oficializa a presente "ERRATA" da Portaria nº 116 de 04 de fevereiro de 2021; e:

RETIFICA:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º Instituir a **Comissão para estudo de Projeto para Programa de Aposentadoria Voluntária / Demissão voluntária.**

.

LEIA SE:

Art. 1º Instituir a **Comissão para estudo de Projeto para Programa de Aposentadoria Incentivada-PAI / Programa de Demissão voluntária-PDV.**

Cáceres- MT, 12 de março de 2021.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 2.932, DE 16 DE MARÇO DE 2021

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 2.171.500,00 (dois milhões cento e setenta e um mil e quinhentos reais).

Art. 2º O Crédito preconizado no art. 1º desta Lei destinar-se-á especificamente a possibilitar cobrir despesas da Secretaria Municipal de Saúde, pela inclusão de Programa, categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elementos de despesas, fonte de recursos e terão as seguintes características financeiras e funcional-programáticas:

Órgão:	06 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 – Saúde
Subfunção:	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa:	1002 – QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO
Proj/Atividade:	**1.224 – REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE SAUDE - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE**

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R$
4.4.90.51 Obras e Instalações	(302) Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	203.500,00

Órgão:	06 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 – Saúde
Subfunção:	122 – Administração Geral
Programa:	1002 – QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO
Proj/Atividade:	**2.024 – MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SEC. DE SAÚDE**

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R$
3.3.90.30 Material de Consumo	(302) Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	30.000,00
3.3.90.34 Outras Desp. Pessoal dec. Contratos Terceirização	(302) Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	40.000,00
3.3.90.39 Outros Serviços Pessoa Jurídica	(302) Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	40.000,00
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	(302) Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde	140.000,00

Órgão:	06 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 – Saúde
Subfunção:	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa:	1002 – QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO
Proj/Atividade:	**2.146 – MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DO CENTRO DE REAB. TIPO II**

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R$
3.3.90.34 Outras Desp. Pessoal dec. Contratos Terceirização	(302) Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	30.000,00
3.3.90.39 Outros Serviços Pessoa Jurídica	(302) Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	60.000,00

Órgão:	06 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 – Saúde
Subfunção:	301 – Atenção Básica
Programa:	1002 – QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO
Proj/Atividade:	**2.040 – MANUT. E ENC. C/ AS ATIV. DO CENTRO REFERENCIAL DE SAÚDE - POSTÃO**

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R$
3.3.90.34 Outras Desp. Pessoal dec. Contratos Terceirização	(302) Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	20.000,00
3.3.90.39 Outros Serviços Pessoa Jurídica	(302) Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	60.000,00
3.1.90.11 Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	(302) Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	1.300.000,00

Órgão:	06 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 – Saúde
Subfunção:	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa:	1002 – QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO
Proj/Atividade:	**2.041 – MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA UPA**

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R$
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	(302) Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	168.000,00

Órgão:	06 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 – Saúde
Subfunção:	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa:	1002 – QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO
Proj/Atividade:	**2.035 – MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DO CENTRO DE ESPEC. ODONT. - CEO**

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R$

3.3.90.34 Outras Desp. Pessoal dec. Contratos Terceirização	(302) Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	30.000,00
3.3.90.39 Outros Serviços Pessoa Jurídica	(302) Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	50.000,00

Art. 3° Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1o serão cobertos com o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 4ºO Crédito Adicional Especial passa a integrar a Lei nº 2.916, de 23 de dezembro de 2020-LOA/2021, Lei nº 2.915, de 23 de dezembro de 2020-LDO/2021 e Lei nº 2.618, de 19 de dezembro de 2017-PPA/2018-2021 e suas alterações.

Art. 5° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 16 de março de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DO EDITAL Nº 01 DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DAS INSTITUIÇÕES NO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE, COMDEMA BIÊNIO 2021-2023

A Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 163 de 28/01/2021 e seu Regimento Interno, **RESOLVE**:

1 – **Prorrogar até o dia 31 de março de 2021** o prazo para inscrição das instituições dos órgãos públicos dos três níveis da federação, a sociedade civil e empreendedores locais com atuação na ÁREA AMBIENTAL, para o biênio 2021/2023.

2 – Alterar o Anexo IV referente aos prazos, conforme cronograma abaixo:

FASE	PERÍODO	DATA
1.	Inscrições	Até o dia 31 de março de 2021,de forma online, por meio do e-mail comdemacacmt@gmail.com, onde devem ser encaminhados todos os documentos necessários para pleitear uma vaga no conselho. Essa alteração para a modalidade de inscrição online, deve-se a situação atual de pandemia e em consideração ao disposto na Portaria Interna nº 001/2021 – SMTC/SMSMA e Decreto nº 247/2021 de 04/03/2021 - PMC que dispõe sobre o regime de teletrabalho da Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente.
2	Divulgação da Lista preliminar de Habilitados	01/04/2021.
3	Prazo para Recursos/impugnações	05 e 06/04/2021.
4	Divulgação do Resultado dos Recursos	07/04/2021.
5	Eleição	08/04/2021.

Cáceres, 16 de março de 2021.

Comissão Eleitoral do COMDEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CÁCERES

A presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, e pelo Decreto nº. 253 de 07 de maio de 2020;

Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020;

Torna pública a pauta de julgamento de processos para a sessão do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por vídeo conferência, conforme calendário abaixo:

15 DE MARÇO, ÀS 08 HORAS DA MANHÃ, LINK DE ACESSO: https://meet.google.com/jmi-ohjz-noj

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
7479/2020	Joana Conceição de Figueiredo	Ledson Glauco Monteiro Catelan
8790/2020	Miguel Juliano Marques Ribeiro	Eliana da Silva Carvalho Duarte

22 DE MARÇO, ÀS 08 HORAS DA MANHÃ, LINK DE ACESSO: https://meet.google.com/uss-ppsv-yxf

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
16061/2019	LAUF – Participações e Administração de Bens LTDA	Tiago Ruas Ferreira
228/2020	Colégio Salesiano Santa Maria	Antonio Carlos Leite

Conforme parágrafo 2º do Artigo 42 do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, que institui o Conselho de Contribuintes de Cáceres, poderá a parte interessada requerer o tempo de 15 (quinze) minutos para sustentação oral de seus argumentos, desde que solicitado com o prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da presente publicação.

Cáceres, 08 de março de 2021

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 229 DE 15 DE MARÇO DE 2021.

PORTARIA Nº 229

DE 15 DE MARÇO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 8800, de 15 de março de 2021;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores, lotados na Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo:

Titular: *Ronaldo Damacena*

Suplente: *Aneluize De Brito*

Nº	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
074/19	**TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A**	**Contratação deEmpresa Especializada na prestação de serviços de forma continua e ininterrupta, de servi-**	08.02.21	12 meses

3º Termo Aditivo		**ços de administração, gerenciamento e controle de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, de veículos automotivos, em rede de estabelecimentos credenciados, através de tecnologia de gestão com sistema informatizado e integrado via Web, por meio de cartões magnéticos individuas, em tem real, permitindo a transmissão de dados e movimentações diária para software via internet.**		

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Econômico e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverá ser repassado ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 15 de março de 2021.

CORGÉSIO RIBEIRO ALBUQUERQUE

Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 2.933, DE 16 DE MARÇO DE 2021

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 6.403,94 (seis mil quatrocentos e três reais e noventa e quatro centavos).

Art. 2º O Crédito preconizado no art. 1º desta Lei destinar-se-á especificamente a possibilitar cobrir despesas da Secretaria Municipal de Saúde, pela inclusão de **Programa, categoria econômica,** grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elementos de despesas, fonte de recursos e terão as seguintes características financeiras e funcional-programáticas:

Órgão:	06 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 – Saúde
Subfunção:	304 – Vigilância Sanitária
Programa:	1002 – QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO
Proj/Atividade:	**1.227 – AMPLIAÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO CTA**

Natureza da Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor R$**
4.4.90.93 Indenizações e Restituições	(323) Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Saúde	6. 394,46
4.4.90.93 Indenizações e Restituições	(323) Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse – Saúde – rendimento de aplicação	9,48

Art. 3° Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1o serão cobertos com o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 4º O Crédito Adicional Especial passa a integrar a Lei nº 2.916, de 23 de dezembro de 2020-LOA/2021, Lei nº 2.915, de 23 de dezembro de 2020-LDO/2021 e Lei nº 2.618, de 19 de dezembro de 2017-PPA/2018-2021 e suas alterações.

Art. 5° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 16 de março de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 226 DE 12 DE MARÇO DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o artigo 105, da Lei Complementar nº 25, de 27 de novembro de 1997;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 8.175, de 09 de março de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Afastar, a pedido, o servidor **WESLEY ALENCAR DE FREITAS,** - Motorista de Ônibus,lotado na Secretaria de Educação, sem ônus para esta administração Pública Municipal, para tratar de assuntos de interesse particular por 02 (dois) anos, pelo período de 22 de março de 2021 a 21 de março de 2023.

Art. 2º Durante o período de afastamento não se contará o tempo de serviço para nenhum efeito.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 12 de março de 2021.

LAURENIR RAMOS CEBALHO RIBEIRO

Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COVID-19: AVISO DE RATIFICAÇÃO AO TERMO DE ADESÃO Nº 02/2021 PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT

TERMO ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2021 – ORIUNDA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 367/2020 ORIGINADA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE-MT.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gás oxigênio para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

Publique-se e cumpra-se.

EMPRESA: G.L. OXIGÊNIO EIRELI, CNPJ: 12.520.836/0001-04.

VALOR: **R$ 98.047,50 (noventa e oito mil, quarenta e sete reais e cinquenta centavos).**

Prefeitura Municipal de Cáceres- MT, 16 de março de 2021.

Sérgio Adriano Gomes de Arruda

Secretário Municipal de Saúde

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
COVID-19: LEI Nº 2.931, DE 16 DE MARÇO DE 2021

"Ratifica o Protocolo de Intenções firmado entre Municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do coronavírus; medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica ratificado, nos termos da lei federal nº 11.107/2005 e seu decreto federal regulamentador nº 6.017/2007, o Protocolo de Intenções firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente a aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

Art. 2º O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.

Art. 3º O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.

Art. 4º Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do Art.8º da Lei Federal 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 16 de março de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 0005/2021 – LIMPEZA DE TERRENOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – PRAZO DE 10 DIAS – A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, na forma da lei, faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por ele **NOTIFICA** o sujeito (s) passivo (s)**,** se encontra em lugar incerto e não sabido, para realizarem a limpeza dos terrenos abaixo relacionados ou seu comparecimento a PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES para comprovação de limpeza, sito Av. Brasil, 119, Bairro Jd. Celeste, em dia útil no funcionamento normal da unidade. O prazo para regularização da limpeza do lote que se encontra sujo inicia-se desde a publicação desde edital dos terrenos que estão relacionados abaixo. A não realização da limpeza do terreno de posse do sujeito passivo ou seu representante legal no prazo estipulado ensejará a aplicação de multa e a devida limpeza pelo Município, nos termos do Código Tributário Municipal (Lei n°. 148/2019) e concomitantemente o Código de Obras e Postura Municipais (Lei nº. 19/1995) com a consequente inscrição do contribuinte na DIVIDA ATIVA da PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, para fins de propositura da Ação de Execução Fiscal.

SUJEITO (S) PASSIVO (S)	CPF/ CNPJ	INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	ENDEREÇO DO TERRENO
ELIANE ROCHA ALVES	393. 752. 261-15	100500260253001	Rua dos Desenhistas, denominado Lote 02, Quadra F, Bairro Cavalhada III
NELIA FERREIRA DA CRUZ	354. 091. 001-82	700200280264001	Avenida dos Estados, denominado Lote 01, Quadra 04, Bairro Cavalhada III
ESPÓLIO DE AURESTINA IZABEL SOUTO FONTES	027. 580. 241-87	100100210060001	Rua dos Matsushita, denominadoLote 05, Quadra 17, Bairro Santa Rosa
ESPÓLIO DE AURESTINA IZABEL SOUTO FONTES	027. 580. 241-87	100100210048001	Rua dos Matsushita, denominado Lote 04, Quadra 17, Bairro Santa Rosa
LUIZ CARLOS SEVERINO	516. 640. 629-04	100100220048001	Rua dos Matsushita, denominado Lote 04, Quadra 18, Bairro Santa Rosa
ROSANA DOS SANTOS PEREIRA	433. 645. 322-00	700200160091001	Avenida Getúlio Vargas, denominado Lote 05, Quadra II, Bairro Jardim Guanabara

Às providencias.

Cáceres, MT, 16 de março de 2021.

Vitor Miguel De Oliveira

Secretário Municipal de Fazenda

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00003 DE 09 DE MARÇO DE 2021.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
JOSE UTRAGO	091.105. 341-72	9047 /00165/2019
YOSHIO HAYASHIDA	022.935. 521-87	9047 /00207/2019
VINICIUS JOAO CURI	447.999. 939-68	9047 /00001/2020
ANTONIO CARLOS FRAGERI	318.524. 401-04	9047 /00090/2020
ANTONIO CARLOS FRAGERI	318.524. 401-04	9047 /00091/2020
CRISTIANE COSTA MARQUES BARBOSA	567.622. 161-53	9047 /00084/2020
CRISTIANE COSTA MARQUES BARBOSA	567.622. 161-53	9047 /00085/2020
OSMAIR SOCORRO DOS SANTOS	660.395. 338-20	9047 /00083/2020
PEDRO AIMORE TANGERINO	693.776. 348-49	9047 /00082/2020
CLETON SILVA	034.285. 081-49	9047 /00001/2021
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal De Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 09/03/2021

Data de desafixação: 24/03/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 228 DE 12 DE MARÇO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2. 258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 8702 de 12 de março de 2021;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores a seguir relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Vanderly Muniz,

Suplente: Silvia Roberta Pereira de Jesus Ortiz,

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura	Vigência
028/21	**MARIA EDNA ALVARES MONTEIRO SILVA EIRELI**	Constitui o objeto do a contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra de apoio para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde – UPA, Unidades Básicas de Saúde e Especialidades.	12/03/21	12 meses

§ 1º As servidoras acima designadas deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Saúde e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência das servidoras responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 12 de março de 2021.

SERGIO ADRIANO GOMES DE ARRUDA

Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 04-2021 COM REGISTRO DE PREÇO MENOR PREÇO

Interessada: Prefeitura Municipal de Cáceres/MT.

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de aquisição de material permanente (ar condicionado, mobiliário, equipamentos) para atender à demanda do Município de Cáceres**,** para as Secretarias: Administração, Educação, Fazenda, Saúde, Agricultura e Desenvolvimento Econômico, Saneamento e Meio Ambiente, Assistência Social, Infraestrutura e Logística, Turismo e Cultura, Planejamento e de Assuntos Estratégicos. **Realização:** 30 de Março de 2021 às 09h00min horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78210.906, ou baixadas no portal http://www2.caceres.mt.gov/licitacao/ e na plataforma ou gov.br/compras.

Prefeitura de Cáceres-MT, 16 de Março de 2021.

Débhora Belussi

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 053/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N°00008 DE 09 DE MARÇO DE 2021.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
RUDOLFO DE TOLEDO KRESTSCH	327.047.989-15	9047/00013/2020
RUDOLFO DE TOLEDO KRETSCK	327.047.989-15	9047/00015/2020
WANDERLEY FACHETI TORRES	761.439.707-00	0137/00027/2020
ADEMIR DE CASTRO	022.535.691-00	9047/00032/2020
JOAO CARLOS RIVERA	027.913.311-15	9047/00035/2020
LAURI LORESENTTI DE VARGAS	385.746.759-20	9047/00039/2020
LEONILDO JOSE NARDI	513.422.009-34	9047/00046/2020
ILMA AUXILIADORA ZARAMELLA VOLPATO	284.742.601-91	9047/00058/2020
JOSE LUIZ VIEIRA FILHO	018.893.408-12	9047/00060/2020
WANDERLEY FACHETI TORRES	761.439.707-00	9047/00062/2020
JAYME VERISSIMO DE CAMPOS	048.810.441-68	9047/00066/2020
PAULO ROBERTO DE CASTILHO	095.182.409-06	9047/00073/2020
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 09/03/2021

Data de desafixação: 24/03/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA Nº 06/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO 368/2021

Interessada: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística

Objeto: Dispensa de Licitação visando à contratação de Empresa de Engenharia para execução dos serviços de sondagem de terreno – SPT, localizado na Praça da Feira na cidade de Cáceres-MT.

Empresa: FCK-ENGENHARIA CONSULTORIA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ N.º11.422.746/0001-00 perfazendo o valor total de R$ 20.020,00 (vinte mil e vinte reais).

Fundamento: Art. 24 da Lei 8.666/93, amparados nos princípios da finalidade pública e princípio da continuidade do serviço público.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico nos termos do Art. 24, da Lei Federal n° 8.666 /1993.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de março de 2021.

Wesley de Sousa Lopes

Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 2.930, DE 15 DE MARÇO DE 2021

“Denomina a “Rua Figueirópolis”, localizada no bairro Cavalhada I, nos fundos da Praça Benjamin Constant, no Município de Cáceres-MT, como Rua Luiz Plácido Pinto Júnior e dá outras providências. ”

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74, inciso VII, faço saber que a Câmara Municipal de Cáceres aprovou, nos termos dos artigos 22 e 25, ambos da Lei Orgânica do Município, e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica denominada como **Rua Luiz Plácido Pinto Júnior**, a “Rua Figueirópolis” localizada no bairro Cavalhada I, nos fundos da Praça Benja-

min Constant, no Município de Cáceres-MT, conforme localização/indicação contida no mapa do Município de Cáceres, que segue anexo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cáceres/MT, 15 de março de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 249, 15 DE MARÇO DE 2021.

AUTORIZA O SERVIDOR **EMERSON ALVES DE ABREU** A CONDUZIR VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

AVISO DE EDITAL PE 022/2021

Recebimento das propostas: **a partir do dia 17 de março de 2021, às 08:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: **dia 01 de abril de 2021, às 08:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: **dia 01 de abril de 2021, às 09:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: **dia 01 de abril de 2021, às 09:05 horas.**

(horário de Brasília - DF).

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos hospitalares.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: https://bllcompras.com/ Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108 / 3382 5138, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 16 de março de 2021.

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

RETIFICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico 012/2021

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis torna público aos interessados a **RETIFICAÇÃO do item 44302 da Ata de Registro de Preços nº 032/2021** de **Pregão Eletrônico nº 012/2021**, que tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais para sinalização de trânsito**, o qual teve sua abertura no dia 05 de fevereiro às 09h00min. (horário de Brasília - DF), tendo como vencedora do referido item a empresa DISTRIBUIDORA FXO EIRELI-ME CNPJ 30.149.559/0001-49, conforme publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, na data de 15/03/2021 na página 65. A retificação se faz necessária para adequação do item conforme Edital.

Onde se lê:

2	44302	PLACA DE REGULARIZAÇÃO E ADVERTÊNCIA EM CONFORMIDADE COM ESPECIFICAÇÕES DOS MANUAIS BRSILEIRO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO [...]	UN - UNIDADE

Deve-se ler:

2	44302	PLACA DE REGULARIZAÇÃO E ADVERTÊNCIA EM CONFORMIDADE COM ESPECIFICAÇÕES DOS MANUAIS BRSILEIRO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO [...]	**METRO QUADRADO**

As demais disposições ficam sem alterações.

Campo Novo do Parecis 16 de março de 2021.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 055, DE 15 DE MARÇO DE 2021.

ALTERAR O DECRETO Nº 138/2020 QUE NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES SUBDIVIDIDOS EM SINDICÂNCIA, PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E TOMADA DE CONTAS ESPECIAL.

1º ALTERAR o Decreto n° 138/2020 que nomeouos membros da Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares Subdivididos em Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial, substituindo os servidores **João dos Santos Brito, Rosangela Xavier de Alcântara Nascimento e Sandro Silvio Cattaneo**, passando a vigorar com a seguinte composição:

Marilane Cristina Martins Costa, matrícula funcional n° 2434 Roberta Cristina Freitas Silva, matrícula funcional n° 1882 Keully Ciany Batista Gomes, matrícula funcional nº 1903 Pablo Marcelo Borges Carpinetti, matrícula funcional nº 2254 Geraldo Bastos Ribeiro, matrícula funcional nº 836 Bruna Nayara Farias de Menezes, matrícula funcional n° 2353 Vânia de Araújo Pompermayer, matrícula funcional n° 3008 Eleni Teixeira Belai, matrícula funcional nº 478 Monique Alencar Caetano Altes, matrícula funcional n° 2631

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.178 DE 16 DE MARÇO DE 2021.

Autoria: Poder Executivo Municipal

DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO, CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Reestrutura a Lei que cria o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS/FUNDEB, no âmbito do Município de Campo Novo do Parecis - MT.

Art. 2º. O acompanhamento e o controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo serão exercidos em âmbito municipal pelo Conselho do FUNDEB, instituído especificamente para esse fim, conforme os artigos 33 e 34 da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO

Art. 3º. O Conselho poderá, sempre que julgar conveniente:

I - apresentar ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da *internet*;

II - convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário de Educação competente ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;

III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, os quais serão imediatamente concedidos, devendo a resposta ocorrer em prazo não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:

a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;

b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar àqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;

c) documentos referentes a convênios do Poder Executivo com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos que são contempladas com recursos do Fundeb;

d) outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;

IV - realizar visitas para verificar, *in loco*, entre outras questões pertinentes:

a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo;

b) a adequação do serviço de transporte escolar;

c) a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.

§ 1º. Ao Conselho incumbe, ainda:

I - elaborar parecer das prestações de contas, conforme os procedimentos adotados pelos Tribunais de Contas competentes, observada a regulamentação aplicável;

II - supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundeb;

III - acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE) e do Programa de Apoio para Atendimento à Educação Infantil e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses programas, com a formulação de pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e o encaminhamento deles ao FNDE;

IV - outras atribuições que a legislação específica eventualmente estabeleça.

§ 2º. O Conselho atuará com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal e será renovado, periodicamente, ao final de cada mandato, cujo período será de 4 (quatro) anos, a partir do dia 01/01/2023, sendo vedada a recondução para o próximo mandato, e iniciar-se-á no terceiro ano de mandato do respectivo titular do Poder Executivo.

§ 3º. O primeiro mandato dos membros do Conselho terá validade até a data de 31/12/2022, sendo um mandato para regularização da nova lei.

§ 4º. O conselho não contará com estrutura administrativa própria, e caberá ao Município garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do Conselho e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos à criação e à composição do mesmo.

§ 5º. A Prefeitura Municipal deverá ceder ao Conselho do Fundeb um servidor do quadro efetivo municipal para atuar como Secretário Executivo do Conselho.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º. O Conselho do Fundeb será constituído por 12 (doze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação, a seguir discriminadas:

I - 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;

II - 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;

III - 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;

IV - 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;

V - 2 (dois) representantes dos pais ou responsáveis de alunos da educação básica pública;

VI - 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas;

VII - 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação (CME);

VIII - 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere à Lei nº 8. 069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares;

IX - 1 (um) representante das escolas indígenas.

§ 1º. Os conselheiros de que trata esse artigo deverão guardar vínculo formal com os segmentos que representam.

§ 2º. Os membros do Conselho previstos neste artigo, observados os impedimentos dispostos no § 5º deste artigo, serão indicados até 20 (vinte) dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores, da seguinte forma:

I - no caso da representação do Poder Executivo Municipal, pelo seu dirigente;

II - nos casos dos representantes dos diretores, pais de alunos e estudantes, pelo conjunto dos estabelecimentos ou entidades de âmbito municipal, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares;

III - nos casos de representantes de professores e servidores, pelas entidades sindicais da respectiva categoria;

§ 3º. Indicados os Conselheiros, o Chefe do Poder Executivo Municipal os designará, através de ato próprio, para o exercício das funções.

§ 4º. Durante o prazo previsto no § 2º do art. 3º, os representantes dos segmentos indicados para o mandato subsequente do Conselho deverão se reunir com os membros do Conselho do Fundeb, cujo mandato está se encerrando, para transferência de documentos e informações de interesse do Conselho.

§ 5º. São impedidos de integrar os conselhos a que se refere o *caput* deste artigo:

I - titulares dos cargos de Prefeito, de Vice-Prefeito e de Secretário Municipal, bem como, seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

II - tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, desses profissionais;

III - estudantes que não sejam emancipados;

IV - pais de alunos que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo Municipal; ou

b) prestem serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo Municipal.

§ 6º. O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho previsto no *caput* deste artigo serão eleitos por seus pares, dentre os titulares, em reunião do colegiado, sendo impedidos de ocupar a função, os representantes do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º. A atuação dos membros do Conselho do Fundo:

I - não é remunerada;

II - é considerada atividade de relevante interesse social;

III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;

IV - veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

a) exoneração ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa, ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;

b) atribuição de falta injustificada ao serviço, em função das atividades do conselho;

c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;

V - veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do Conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares.

§ 1º. Para cada membro titular deverá ser nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no Conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.

§ 2º. Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho com direito a voz.

Art. 6º. O Município disponibilizará, em sítio na internet, informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do Conselho de que trata esta Lei, incluídos:

I - nomes dos conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;

II - correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o conselho;

III - atas de reuniões;

IV - relatórios e pareceres;

V - outros documentos produzidos pelo conselho.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º. As reuniões ordinárias do Conselho do Fundeb serão realizadas trimestralmente, com a presença da maioria de seus membros, e, extraordinariamente, quando convocados pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de pelo menos um terço dos membros efetivos.

Parágrafo único. As deliberações serão tomadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, nos casos em que o julgamento depender de desempate.

Art. 8º. O suplente substituirá o titular do Conselho do Fundeb nos casos de afastamentos temporários ou eventuais deste, e assumirá sua vaga nas hipóteses de afastamento definitivo decorrente de:

I - desligamento por motivos particulares;

II - rompimento do vínculo de que trata o § 1º, do art. 3º; e

III - situação de impedimento previsto no § 5º, do art. 3° incorrida pelo titular no decorrer de seu mandato.

§ 1º. Na hipótese em que o suplente incorrer na situação de afastamento definitivo descrito no *caput* deste artigo, a instituição ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novo suplente.

§ 2º. Na hipótese em que o conselheiro titular e suplente incorram, simultaneamente, na situação de afastamento definitivo descrito no *caput*, a instituição ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novos representantes para o Conselho do Fundeb.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10.Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1. 163, de 30 de março de 2007.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, 16 dias do mês de março de 2021.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 248, DE 15 DE MARÇO DE 2021.

NOMEIA, A PARTIR DE 15 DE MARÇO DE 2021, A SENHORA **ROSINEIDE FERREIRA LIMA** PARA OCUPAR O CARGO DE *PROFESSOR 30H – LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA*.

4° TERMO ADITIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 095/2020

PREGÃO ELETRONICO: N° 024/2020– REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o ***MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT***, pessoa jurídica do direito público, estabelecida na Avenida Mato Grosso, 66-NE, na cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor ***Rafael Machado,*** brasileiro, casado, Publicitário, portador do RG 5060425773 SSP/RS e CPF nº 929.162.010-68, residente e domiciliado na Rua Caqui nº 90 NE Jardim Alvorada, nesta cidade, doravante denominado ***CONTRATANTE*** e a empresa **POSTO 10 LIMITADA**,inscrita no CNPJ sob n° **03.244.374/0002-21**, estabelecida na AV. OLACIR FRANCISCO DE MORAES, 169 NW- Campo Novo do Parecis – Mato Grosso, representada neste ato por sua Representante Legal, Senhora **Marli Isabel Tiecher***, portadora do CPF nº* **355.674.730-87**, doravante denominado simplesmente, ***FORNECEDORA***, **acordam** *proceder, nos termos do* ***Edital de Pregão Eletrônico RP nº 24/2020****, ao* ***REGISTRO DE PREÇOS,*** *com seus respectivos preços unitários e totais* nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de

Preços, conforme as Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Municipal 079/2017, resolvem aditar a ATA de REGISTRO de PREÇOS nº 095/2020, nos seguintes termos.

Cláusula Primeira – Do Objeto

1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio dos preços aos valores praticados pelo mercado dos itens inicialmente registrados, da Ata de Registro de Preços nº 95/2020, do Pregão Eletrônico nº 24/2020, conforme abaixo indicados, em conformidade com as disposições do artigo 65, II, "d", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Municipal 079/2017, da Ata de Registro de Preços.

Cláusula Segunda – Do Reequilíbrio Dos Preços

2. Ficam reequilibrados para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, com fins de equilíbrio econômico-financeiro, com base no valor praticado no mercado, dos seguintes produtos:

Item	Cod.	Unidade	Descrição	Valor Unit. Atual R$	Valor Reequilibrado R$
49	40959	LT.	COMBUSTÍVEL GASOLINA COMUM - CAMPO NOVO DO PARECIS	**R$ 5,15**	**R$5,36**
50	40960	LT.	COMBUSTÍVEL ÁLCOOL - CAMPO NOVO DO PARECIS	**R$ 3,49**	**R$ 3,70**

2.1 O referido aditamento para reequilíbrio dos preços passa a ter a sua vigência a partir de sua publicação.

Cláusula Terceira - Condições Gerais

As demais cláusulas, condições e estipulações da Ata Originária permanecem inalteradas.

Campo Novo do Parecis, 12 de março de 2021.

RAFAEL MACHADO **MARLI ISABEL TIECHER** ***Prefeito Municipal*** **Posto 10 Limitada**

Contratante Fornecedor

João dos Santos Brito Gilmar Rocha

Agente Fiscalizador Agente Fiscalizador

AVISO DE EDITAL PE 024/2021

Recebimento das propostas: **a partir do dia 17 de março de 2021, às 08:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: **dia 06 de abril de 2021, às 08:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: **dia 06 de abril de 2021, às 09:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: **dia 06 de abril de 2021, às 09:05 horas.**

(horário de Brasília - DF).

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção artesanal de redes de proteção com instalação.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: https://bllcompras.com/ Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108 / 3382 5138, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 16 de março de 2021**.**

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
COVID-19: DECRETO EXECUTIVO Nº 53/2021, DE 15 DE MARÇO DE 2021

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2.164, de 17/12/2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 75.950,00 (setenta e cinco mil e novecentos e cinquenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.122.0021.20157	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - CORONAVÍRUS (COVID 19)		
3390000000	**Aplicações diretas**		
0346074001	ações de saúde para o enfrentamento do coronavírus - covid 19 - educação - portaria 1857/2020 ms (setenta e cinco mil e novecentos e cinquenta reais)	R$	75.950,00
	Total de suplementação:	**R$**	**75.950,00**

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes do Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, do § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º**.** As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 2.140, de 08 de outubro de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021– LDO, e a Lei Municipal nº 2.164 de 17 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2021– LOA.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, de 15 de Março de 2021.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 250, DE 16 DE MARÇO DE 2021.

NOMEIA O SENHOR **JESUS VIEIRA DA SILVA** PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVOVINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL .

AVISO DE EDITAL PE 023/2021

Recebimento das propostas: **a partir do dia 17 de março de 2021, às 08:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: **dia 05 de abril de 2021, às 08:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: **dia 05 de abril de 2021, às 09:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: **dia 05 de abril de 2021, às 09:05 horas.**

(horário de Brasília - DF).

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais elétricos.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: https://bllcompras.com/ **Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108 / 3382 5138, o edital na integra poderá ser retirado pelo site:** www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 16 de março de 2021**.**

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 028/2021

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSLADO DE PACIENTES EM AMBULÂNCIA TIPO D (UTI MÓVEL TERRESTRE): a empresa TAIMÃ EMERGÊNCIAS MÉDICAS EIRELI, CNPJ 17.239.474/0001-93, sagrou-se vencedora do certame com o valor total de R$ 1.421.230,51 (um milhão, quatrocentos e vinte e um mil, duzentos e trinta reais e cinquenta e um centavos). Campo Verde, 16 de março de 2021. Fabrícia R. Zago – Pregoeira.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO Nº 012/2021- REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TAPUME PARA FECHAMENTO DE OBRAS.

O Prefeito Municipal de Campo Verde-MT, Alexandre Lopes de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, amparado no Art. 49 da Lei Federal 8666/93, resolve pela REVOGAÇÃO do Pregão Presencial nº 012/2021 - REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TAPUME PARA FECHAMENTO DE OBRAS, considerando que não houve interessados na licitação, sendo o Pregão declarado deserto nas duas sessões públicas.

Campo Verde – MT, 16 de março de 2021.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
QUINTO TERMO DE ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 070/2020

QUINTO TERMO DE ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 070/2020, PARA O FORNECIMENTO DE ETANOL COMUM AO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT.

PREGÃO N° 032/2020.

PROCESSO N° 1016/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE –MT.

CONTRATADO: **PAULO ANDREIS E CIA LTDA,** inscrito no CNPJ sob n°. 08.455.945/0001-00.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Ficam reajustados, como forma de garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, os valores registrados no lote 01, conforme abaixo:

DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ATUAL	VALOR UNITÁRIO COM O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
Etanol	R$ 3,41	R$ 4,15

CLÁUSULA SEGUNDA

Para atender às despesas oriundas do presente aditivo o Município de Campo Verde valer-se-á de dotação orçamentária específica, indicada no momento de utilização da Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam mantidas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preço originária.

Campo Verde – MT, 16 de Março de 2021.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PAULO ANDREIS

SÓCIO ADMINISTRADOR

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 036/2021

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.** SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DA PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 29 de Março de 2021, hora: 09:30 horas (Horário de Brasília – DF), Site: www.licitanet.com.br . LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL: dias – segunda e sexta-feira (em dias de expediente), Horários – das 07:00 horas às 13:00 horas (Horário do Mato Grosso). LOCAL: Praça dos Três Poderes, n° 03 – Campo Real II – Campo Verde –

MT (sala de licitações). RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET: Retire o edital acessando a página: www.campoverde.mt.gov.br , local “Compras Públicas”. Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Campo Verde, via e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br , conforme modelo do Anexo VIII deste edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário. Campo Verde – MT, 16 de Março de 2021.

FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO

Pregoeira

NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA

NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA

Assunto: INEXECUÇÃO DE ENTREGA

PREGÃO Nº: 054/2020 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0151/2020

NOTIFICADO: ATIVA COMÉRCIO DE PROD. ALIMENTÍCIOS LTDA - ME

CNPJ: 10.469.118/0001-17

CUIABÁ – MT.

Considerando que a empresa Licitante sagrou-se vencedora de vários itens pertencentes todas referente gêneros alimentícios que suprem a merenda escolar e outros setores do município;

Considerando o início do ano letivo, e os gêneros alimentícios indispensável para a preparação da merenda.

Considerando que a cozinha piloto segue um cardápio, e os alimentos devem ser entregue rigorosamente na data prevista e cronograma encaminhado as empresas, **resolve:**

NOTIFICAR a empresa **ATIVA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA** com os pedidos em aberto:

NAD	PREGAO	SECRETARIA	ENVIO/ SITUAÇÃO	VALOR EM ABERTO
1769	54/2020	educ	15/02 - parcial	922,00*
2160	54/2020	obras	02/03 - total	211,20

Obs: referente a nad 1769 falta entrega apenas do cereal. a contar da data de PUBLICAÇÃO desta Notificação,OU APRESENTAR DEFESA no prazo de 05 (cinco) dias.

A NÃO ENTREGA DOS ITENS NO PRAZO FIXADO de 24 (vinte e quatro) horas, implicará a contratada o imediato CANCELAMENTO de qualquer ATA/CONTRATO firmado com está Administração Pública.

Após a Publicação do Termo de Cancelamento e decorrido o prazo de 05 dias para apresentação da defesa, será encaminhado o processo administrativo para o setor jurídico desta Administração, para aplicação das penalidades previstas no referido Edital com base na lei 10.520/2002, subsidiariamente com a lei 8.666/93 e suas alterações.

Por fim, informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Campo Verde-MT, 16 de março de 2021.

HÉLIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

AVISO DE PREGÃO N. 037/2021

AVISO DE PREGÃO N° 037/2021

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna **O REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E PARA O MONITORAMENTO ELETRÔNICO**. na modalidade Pregão (presencial) **n° 037/2021** a se realizar no dia **29 de MARÇO de 2021 às 08H**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada de edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244**.** Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 15 de março de 2021.

Hélida B. M. P. Hubner

Pregoeira

NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA

NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA

Assunto: INEXECUÇÃO DE ENTREGA

PREGÃO: 064/2020 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 207/2020

NOTIFICADO: COMPREAKI COM. VAREJ. DE ALIMENTOS EIRELI

CNPJ: 29.316.501/0001-63,

RONDONÓPOLIS-MT.

1. Vimos através da presente, pela **não entrega** dos itens constante(s) na(s) NADs conforme abaixo **NOTIFICAR** a empresa **COMPREAKI COM. VAREJ. DE ALIMENTOS EIRELI** com os pedidos em aberto:

ORDEM	NAD	PREGAO	SECRETARIA	ENVIO/ SITUAÇÃO	VALOR EM ABERTO
1687	1774	54/2020	educ	*15/02 - parcial*	*413,00**
	1840	54/2020	social	*17/02 - parcial*	*12,50**
	995	64/2020	saude	*03/02- total*	*266,65*
	1687	64/2020	educ	*18/02 - total*	*35,10*
	1899	11/2020	educ	*18/02 - total*	*106,80*

Obs: Referente a ordem (1687) nad 1774 falta entregar apenas o biscoito de maisena, que vieram com validade curta e foram devolvidos.

Referente a nad 1840 falta entregar dois pacotes de pão para cachorro quente, devolvido por estar com validade curta.

2. Tendo a Contratada descumprido as obrigações das quais assumiu perante FICA ESTA EMPRESA **NOTIFICADA** PARA, QUERENDO, ENTREGAR OS ITENS/ OU APRESENTAR DEFESA PRÉVIA REFERENTE AO DESCUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES, NO **PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar da data de PUBLICAÇÃO desta Notificação.

3. A NÃO ENTREGA DOS ITENS/OU APRESENTAÇÃO DA DEFESA, NO PRAZO FIXADO, implicará a contratada o imediato CANCELAMENTO de qualquer ATA/CONTRATO firmado com esta Administração Pública.

4. Após a Publicação do Termo de Cancelamento, será encaminhado o processo administrativo para o setor jurídico desta Administração, para aplicação das penalidades previstas no referido Edital com base na lei 10.520/2002, subsidiariamente com a lei 8.666/93 e suas alterações.

5. Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Campo Verde-MT, 16 de março de 2021.

HÉLIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
NONO TERMO DE ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 156/2020

NONO TERMO DE ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 156/2020, PARA O FORNECIMENTO DE GASOLINA COMUM AO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT.

PREGÃO N° 062/2020.

PROCESSO N° 1635/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE –MT.

CONTRATADO: **PAULO ANDREIS E CIA LTDA,** inscrito no CNPJ sob n°. 08.455.945/0001-00.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Ficam reajustados, como forma de garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, os valores registrados no lote 01, conforme abaixo:

DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ATUAL	VALOR UNITÁRIO COM O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
Gasolina Comum	R$ 5,43	R$ 5,75

CLÁUSULA SEGUNDA

Para atender às despesas oriundas do presente aditivo o Município de Campo Verde valer-se-á de dotação orçamentária específica, indicada no momento de utilização da Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam mantidas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preço originária.

Campo Verde – MT, 16 de Março de 2021.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PAULO ANDREIS

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DAS PORTARIAS N° 565 A 573 DE 2021.

EXTRATO DA PORTARIA N° 565/2021

PORTARIA Nº 565, DE 11 DE MARÇO DE 2021.

NOMEIA O SENHOR VITOR HUGO PEREIRA PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DE PATRIMÔNIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.

EXTRATO DA PORTARIA N° 566/2021

PORTARIA Nº 566, DE 15 DE MARÇO DE 2021.

NOMEIA A SENHORA HELLEN CRUZ XAVIER PARA EXERCER O CARGO DE GERENTE DE SERVIÇOS MÉDICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO DA PORTARIA N° 567/2021

PORTARIA Nº 567, DE 15 DE MARÇO DE 2021.

NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO O SENHOR VANAIR FERREIRA DE CARVALHO, PARA EXERCER O CARGO DE MOTORISTA, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT.

EXTRATO DA PORTARIA N° 569/2021

PORTARIA Nº 569, DE 16 DE MARÇO DE 2021.

EXONERA O SENHOR VALMIR JOSE ROHENKOHL DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.

EXTRATO DA PORTARIA N° 570/2021

PORTARIA Nº 570, DE 16 DE MARÇO DE 2021.

NOMEIA A SENHORA ARLETE FASSICOLO PARA EXERCER O CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.

EXTRATO DA PORTARIA N° 571/2021

PORTARIA Nº 571, DE 16 DE MARÇO DE 2021.

EXONERA O SENHOR FELIPE TERRA CYRINEU DO CARGO DE SECRETÁRIO INTERINO MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL INTEGRADA DE APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA.

EXTRATO DA PORTARIA N° 572/2021

PORTARIA Nº 572, DE 16 DE MARÇO DE 2021.

NOMEIA A SENHORA VIVIANE BERNARDINO FERREIRA PARA EXERCER O CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL INTEGRADA DE APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA.

EXTRATO DA PORTARIA N° 573/2021

PORTARIA Nº 573, DE 16 DE MARÇO DE 2021.

EXONERA O SENHOR ANDERSON PRIMON DO CARGO DE SUPERVISOR DAS ESCOLINHAS ESPORTIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E ESPORTE.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: DENTAL OESTE EIRELI – EPP, CNPJ Nº 05.412.147/0001-02

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 16/03/2021 À 16/03/2022

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE/ UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
04	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL - A BASE DE MEPIVACAÍNA 3% SEM VASOCONSTRITOR - ISENTO DE METILPARABENO, TUBETES COM 1,8ML, EMBALADOS EM CAIXA COM 50 TUBETES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, RECOMENDA COES, PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DE FABRICAÇÃO	100 CX	DLA	R$ 99,60	R$ 9. 960,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 9.960,00 (NOVE MIL NOVECENTOS E SESSENTA REAIS).					

LOTE 12

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE/UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
36	CURATIVO ALVEOLAR FRASCO DE 10 GRAMAS	100 UND	BIODINÂMICA	R$ 21,75	R$ 2.175,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 2.175,00 (DOIS MIL CENTO E SETENTA E CINCO REAIS).					

LOTE 19

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE/ UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
48	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO - N.200, CONFECCIONADO EM ACO INOX COM ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO QUIMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	70 UND	DFL	R$ 9,51	R$ 665,70
49	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO - N.205, CONFECCIONADO EM ACO INOX COM ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO QUIMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	70 UND	DFL	R$ 9,51	R$ 665,70
50	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO - N.206, CONFECCIONADO EM ACO INOX COM ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO QUIMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	70 UND	DFL	R$ 9,51	R$ 665,70
51	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO - N- 209, CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL E COM ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITOS, COM MEMORIA DE FORMA, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICOS E QUIMMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA	70 UND	DFL	R$ 9,51	R$ 665,70
52	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO - N.026, CONFECCIONADO EM ACO INOX COM ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO QUIMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	70 UND	DFL	R$ 9,51	R$ 665,70
53	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO - N 212, CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL E COM ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITOS, COM MEMORIA DE FORMA, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICOS E QUIMMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA	70 UND	DFL	R$ 9,51	R$ 665,70
54	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO - N.W8A, CONFECCIONADO EM ACO INOX COM ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO QUIMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	70 UND	DFL	R$ 9,51	R$ 665,70
55	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO - N.210, CONFECCIONADO EM ACO INOX COM ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO QUIMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	70 UND	DFL	R$ 9,51	R$ 665,70
56	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO - N.211, CONFECCIONADO EM ACO INOX COM ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO QUIMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	70 UND	DFL	R$ 9,51	R$ 665,70
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 5.991,30 (CINCO MIL NOVECENTOS E NOVENTA E UM REAIS E TRINTA CENTAVOS).					

LOTE 20

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE/ UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
57	KIT PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA, CAIXA COM 7 PONTAS NO FORMATO ESCOLHIDO (CHAMA DE VELA, TAÇA E DISCO). AUTOCLAVÁVEL.	50 CX	TVD	R$ 54,90	R$ 2. 745,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 2.745,00 (DOIS MIL SETECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS).					

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 20.871,30 (VINTE MIL OITOCENTOS E SETENTA E UM REAIS E TRINTA CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: http://site.campoverde.mt.gov.br/

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: AMP HOSPITALAR EIRELI – EPP, CNPJ Nº 16.698.619/0001-51

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 16/03/2021 À 16/03/2022

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE/ UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
03	ALVEOLOTOMO / OSTEOTOMO N°16 - ALVEOLOTOMO TIPO LUER, CURVO, CABO CONTENDO INSCRICAO DO NUMERO E MARCA, PONTA ATIVA COM ANGULOS PRECISOS, ENCAIXES PERFEITOS E ALINHADOS, CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO.	20 UND	PRATA	R$ 84,50	R$ 1. 690,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.690,00 (UM MIL SEISCENTOS E NOVENTA REAIS).					

LOTE 13

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE/ UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
37	CAPA PARA CANETA DE ULTRASSOM- CONFECCIONADA EM PLÁSTICO TIPO PVC, PARA EMPUNHADURA DA CANETA DE ULTRASSOM, AUTOCLAVÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. COMPATÍVEL COM O MODELO PROFI CLASS, MARCA DABI ATLANTI.	100 UND	DABI	R$ 50,00	R$ 5. 000,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS).					

LOTE 15

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE/ UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
39	ESPATULA PLÁSTICAS, UTILIZADA PARA MANIPULAÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS (ALGINATO E GESSO), FORMA DE APRESENTAÇÃO EMBALAGEM INDIVIDUAL.	10 UND	MAQUIRA	R$ 2,00	R$ 20,00
40	ESPATULA - PLÁSTICA PARA IONÔMERO N° 142 UTILIZADA ESPECIFICAMENTE NA MANIPULAÇÃO DE IONÔMERO DE VIDRO.	100 UND	OGP	R$ 5,78	R$ 578,00
41	ESPATULA - PARA RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL TITANIO TIPO 3, DE ACO INOXIDAVEL E TITANIO, ANTIADERENTE, PARA MANIPULACAO DE RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL.	100 UND	INDUSBELLO	R$ 48,40	R$ 4. 840,00
42	ESPATULA EM AÇO INOX Nº 24	50 UND	PRATA	R$ 7,50	R$ 375,00
43	ESPATULA - PARA CERA NUMERO 31 EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR, CONFECCIONADA EM ACO INOX COM ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO AOS MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO.	20 UND	PRATA	R$ 7,49	R$ 149,80
44	ESCAVADOR DE DENTINA N° 17, COM ANGULOS PRECISOS, ENCAIXES PERFEITOS E ALINHADOS, CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL.	80 UND	PRATA	R$ 6,09	R$ 487,20
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 6.450,00 (SEIS MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS). .					

LOTE 22

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE/ UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
59	MARTELO CIRÚRGICO- PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL COM EXTRA TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO.AUTOCLAVÁVEL	15 UND	PRATA	R$ 92,80	R$ 1. 392,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.392,00 (UM MIL TREZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS).					

LOTE 23

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE/ UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
60	MATERIAL DE MOLDAGEM ODONTOLÓGICO, ALGINATO PARA IMPRESSÃO DENTÁRIA, TIPO I, PRESA RÁPIDA, COM SABOR, COM CLOREXIDINA, PACOTE (REFIL) CONTENDO APROXIMADAMENTE 454G.	100 UND	DENTSPLY	R$ 33,00	R$ 3. 300,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 3.300,00 (TRÊS MIL E TREZENTOS REAIS).					

LOTE 24

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE/ UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
61	PORTA AGULHA - PORTA AGULHA COM CABO DOURADO, COM VIDEA, TAMANHO 14 CM	50 UND	ABC	R$ 225,06	R$ 11. 253,00
62	PORTA AGULHA - EM AÇO INOX, DE MAYO HEGAR,15 CM	50 UND	ABC	R$ 37,50	R$ 1. 875,00
63	PORTA-AGULHA MATHIEU - EM ACO INOX, COM FORMA TIPO COMUM, COM O COMPRIMENTO DE TAMANHO 11CM	50 UND	ABC	R$ 68,07	R$ 3. 403,50
64	AFASTADOR 14CM - MINESSOTA, PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL, INSTRUMENTO CIRÚRGICO NÃO ARTICULADO NÃO CORTANTE.	20 UND	FAVA	R$ 8,70	R$ 174,00
65	TESOURA - TESOURA CIRÚRGICA, AÇO INOX, TIPO RETA,15 CM	50 UND	ABC	R$ 25,89	R$ 1. 294,50
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS).					

LOTE 29

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE/ UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
73	PERFURADOR - EM ACO INOXIDAVEL, MEDINDO 15 CM, PARA DIQUE DE BORRACHA, LARGURA MINIMA DE PLAIMA 82 CM, PERFURADOR DE AINSWORTH DE BORRACHA, QUE TEM COMO FUNCAO DE PERFURAR O DIQUE, PARA QUE OS DENTES POSSAM ULTRAPASSAR A BORRACHA, APRESENTA UMA PLATAFORMA GIRATORIA COM DIVERSOS FUROS EM TAMANHOS VARIADOS	14 UND	WILCOS	R$ 88,21	R$ 1. 234,94
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.234,94 (UM MIL DUZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS).					

LOTE 30

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE/ UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
74	VASELINA - A BASE DE GORDURA MINERAL DERIVADA DE PETRÓLEO, TIPO INDUSTRIAL, DE CONSISTÊNCIA SOLIDA, INCOLOR, ACONDICIONADA EM POTES 30 GR.	50 UND	RIOQUIMICA	R$ 9,10	R$ 455,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 455,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS).					

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 37.521,94 (TRINTA E SETE MIL QUINHENTOS E VINTE E UM REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: http://site.campoverde.mt.gov.br/

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI – EPP, CNPJ Nº 26.240.632/0001-16

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 16/03/2021 À 16/03/2022

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE/ UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	ARCO PARA DIQUE DE BORRACHA - DE YOUNG, CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL, ACABAMENTO PERFEITO E ALINHADO, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO QUIMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	70 UND	TECNODENT	R$ 16,61	R$ 1.162,70
02	ARCO PARA DIQUE DE BORRACHA - DE OSTBY - DOBRÁVEL, CONFECCIONADO EM PLASTICO, ACABAMENTO PERFEITO E ALINHADO, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA	70 UND	MAQUIRA	R$ 11,40	R$ 798,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.960,70 (UM MIL, NOVECENTOS E SESSENTA REAIS E SETENTA CENTAVOS).					

LOTE 17

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE/ UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
46	FIO DENTAL - ENCERADO, EM EMBALAGEM RESISTENTE E VEDADA EM CAIXA COM ROLO DE 100M APROXIM. CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA E VALIDADE.	200 UND	HIGIX	R$ 1,12	R$ 224,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 224,00 (DUZENTOS E VINTE E QUATRO REAIS).					

LOTE 21

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE/ UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
58	LENCOL DE BORRACHA - PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO, EMBALAGEM COM 26 FOLHAS DE APROXIMADAMENTE 13,5X13,5 CM	28 UND	KDENT QUIMIDROL	R$ 22,14	R$ 619,92
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 619,92 (SEISCENTOS E DEZENOVE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS). .					

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 2.804,62 (DOIS MIL OITOCENTOS E QUATRO REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: http://site.campoverde.mt.gov.br/

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2021

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna pública a **SUSPENSÃO** do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO OPERACIONAL (AMBULÂNCIA TIPO B), VEICULO UTILITÁRIO E VAN,** na modalidade Pregão Eletrônico n° 030/2021 que se realizaria no dia **19/03/2021, às 09hr30min (Horário de Brasília),** devido a impugnação. Em momento oportuno será lançada uma nova data. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244.

Campo Verde - MT, 16 de Março de 2021.

FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 014/2021

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a HOMOLOGAÇÃO do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, que teve como vencedoras as empresas: DENTAL PRIME – PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ nº 21.504.525/0001-34, que totalizou R$ 37.321,90 (trinta e sete mil trezentos e vinte e um reais e noventa centavos); DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI – EPP, CNPJ nº 26.240.632/0001-16, com o total de R$ 2.804,62 (dois mil oitocentos e quatro reais e sessenta e dois centavos); AMP HOSPITALAR EIRELI – EPP, CNPJ nº 16.698.619/0001-51, total de R$ 37.521,94 (trinta e sete mil quinhentos e vinte e um reais e noventa e quatro centavos); DENTAL OESTE EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ sob nº 05.412.147/0001-02, total de R$ 20.871,30 (vinte mil oitocentos e setenta e um reais e trinta centavos). Campo Verde, 16 de março de 2021. Fabrícia R. Zago – Pregoeira.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: DENTAL PRIME – PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ Nº 21.504.525/0001-34,

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 16/03/2021 À 16/03/2022

LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE/ UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
05	BROCAS 1012 DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO	200 UND	CHAMPION MICRODONT	R$ 1,48	R$ 296,00
06	BROCAS 1013 DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO	200 UND	CHAMPION MICRODONT	R$ 1,33	R$ 266,00
07	BROCAS 1014 DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO	200 UND	CHAMPION MICRODONT	R$ 1,33	R$ 266,00
08	BROCAS 1014 HL DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO	200 UND	CHAMPION MICRODONT	R$ 1,33	R$ 266,00
09	BROCAS 1016 DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO	200 UND	CHAMPION MICRODONT	R$ 1,33	R$ 266,00
10	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CILÍNDRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 1092	200 UND	CHAMPION MICRODONT	R$ 1,33	R$ 266,00
11	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDAVEL DIAMANTADA Nº 2138.	200 UND	CHAMPION MICRODONT	R$ 1,33	R$ 266,00
12	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDAVEL DIAMANTADA Nº 3017 HL.	200 UND	CHAMPION MICRODONT	R$ 1,33	R$ 266,00
13	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CHAMA, HASTE CURTA, CORTE FINO, REF. 3118F.	200 UND	CHAMPION MICRODONT	R$ 1,33	R$ 266,00
14	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CHAMA, HASTE REGULAR, CORTE EXTRA FINO, REF. 3118FF	200 UND	CHAMPION MICRODONT	R$ 1,33	R$ 266,00
15	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, PÊRA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 3168	200 UND	CHAMPION MICRODONT	R$ 1,33	R$ 266,00
16	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, PÊRA, HASTE REGULAR, CORTE EXTRA FINO, REF. 3168FF	200 UND	CHAMPION MICRODONT	R$ 1,33	R$ 266,00
17	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CÔNICA, TOPO OGIVAL, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 3195.	200 UND	CHAMPION MICRODONT	R$ 1,33	R$ 266,00
18	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CÔNICA, TOPO EM CHAMA, HASTE REGULAR, CORTE EXTRA FINO, REF. 3195FF.	200 UND	CHAMPION MICRODONT	R$ 1,33	R$ 266,00
19	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CILÍNDRICA, TOPO OGIVAL, HASTE REGULAR, CORTE EXTRA FINO, 3216.	200 UND	CHAMPION MICRODONT	R$ 1,33	R$ 266,00
20	BROCA ALTA ROTAÇÃO, CARBIDE, CONE INVERTIDO, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, REF. 245.	200 UND	KAVO	R$ 4,90	R$ 980,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS).					

LOTE 05

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE/ UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
21	BROCA DE CARBONETO DE TUNGSTÊNIO CORTE CRUZADO REGULAR 1521	10 UND	AMERICAN BURRS	R$ 84,50	R$ 845,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 845,00 (OITOCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS).					

LOTE 06

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
22	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - BAIXA ROTACAO, EM CARBIDE, NUMERO 2	200 UND	KAVO	R$ 4,27	R$ 854,00
23	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - BAIXA ROTACAO, EM CARBIDE, NUMERO 4	200 UND	KAVO	R$ 4,27	R$ 854,00
24	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - BAIXA ROTACAO, EM CARBIDE, NUMERO 6	200 UND	KAVO	R$ 4,27	R$ 854,00
25	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - BAIXA ROTACAO, EM CARBIDE, NUMERO 8	200 UND	KAVO	R$ 4,27	R$ 854,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 3.416,00 (TRÊS MIL QUATROCENTOS E DEZESSEIS REAIS).					

LOTE 07

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE/ UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
26	CONDENSADOR DUPLO WARD Nº 01 PONTAS ARREDONDADAS CONFECCIONADO EM ACO INOX COM ACABAMENTO E POLIMENTOS PERFEITOS.	10 UND	TRINKS	R$ 7,66	R$ 76,60
27	CONDENSADOR DUPLO WARD Nº 02 PONTAS ARREDONDADAS CONFECCIONADO EM ACO INOX COM ACABAMENTO E POLIMENTOS PERFEITOS.	10 UND	TRINKS	R$ 7,66	R$ 76,60
28	CONDENSADOR DUPLO WARD Nº 05 PONTAS ARREDONDADAS CONFECCIONADO EM ACO INOX COM ACABAMENTO E POLIMENTOS PERFEITOS	10 UND	GOLGRAN	R$ 10,68	R$ 106,80
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 260,00 (DUZENTOS E SESSENTA REAIS).					

LOTE 08

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE/ UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

29	CABO DE BISTURI N° 3, EM AÇO INOXIDÁVEL	20 UND	GOLGRAN	R$ 8,39	R$ 167,80
30	LAMINA DE BISTURI - EM ACO INOXIDAVEL OU ACO CARBONO, NUMERO 15 CM, ESTERILIZADO A COBALTO 60, COM PERFEITO ACABAMENTO ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDACAO, FIO CURVADO EM SUA PONTA, PERFEITA ADAPTACAO AO CABO, ENVELOPE EM ALUMINIO HERMETICAMENTE FECHADO E ASSEPTICO, COM FORRO INTERNO DE PROTECAO PARA FIO DA LAMINA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE, LOTE, VALIDADE E REGISTRO DO M. S.CX COM 100 UNIDADES	20 CX	SOLIDOR LAMEDID	R$ 29,61	R$ 592,20
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 760,00 (SETECENTOS E SESSENTA REAIS).					

LOTE 09

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE/ UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
31	CARBONO PARA ODONTOLOGIA - REGISTRO DE ARTICULAÇÃO(ARCADA), 12 FOLHAS DUPLAS AZUL E VERMELHA, PAPEL COM 300 MICRAS DE ESPESSURA, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO	350 UND	ANGELUS	R$ 13,00	R$ 4. 550,00
32	CARBONO PARA ODONTOLOGIA - PARA REGISTRO DE OCLUSÃO, BLOCO COM 12 FOLHAS DUPLAS, AZUL E VERMELHA, DE PAPEL, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO	300 UND	ANGELUS	R$ 2,60	R$ 780,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 5.330,00 (CINCO MIL TREZENTOS E TRINTA REAIS).					

LOTE 11

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE/ UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
35	COMPÓSITO RESTAURADOR POLIMERIZÁVEL POR LUZ E RADIOPACO COM TAMANHO MÉDIO DAS PARTÍCULAS DE 0,6 UM E COMPOSIÇÃO: BISGMA, TEGDMA E CANFOROQUINONA. PARTE INORGÂNICA: ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 4,5% EM PESO (66% EM VOLUME), SERINGA CONTENDO 4G, NA COR B3.	200 UND	3M	R$ 31,45	R$ 6. 290,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 6.290,00 (SEIS MIL DUZENTOS E NOVENTA REAIS).					

LOTE 14

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE/ UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
38	ESCOVA PARA LIMPEZA DE BROCAS - CONFECCIONADA EM CERDAS DE LATÃO, COM CABO DE PLÁSTICO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO.	100 UND	IODONTOSUL	R$ 6,00	R$ 600,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS).					

LOTE 16

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE/ UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
45	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA - EM PASTILHAS EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, EM CAIXA COM 120 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MÍNIMA 02 ANOS.	100 UND	BIODINÂMICA	R$ 16,06	R$ 1. 606,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.606,00 (UM MIL SEISCENTOS E SEIS REAIS).					

LOTE 18

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE/ UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
47	GLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12%, PARA BOCHECHO, SEM ALCOOL, FRASCO DE 250 ML.	100 UND	REYMER	R$ 14,00	R$ 1.400,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.400,00 (UM MIL E QUATROCENTOS REAIS).					

LOTE 25

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE/ UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
66	PORTA MATRIZ - TIPO IVORY, ENCAIXES PERFEITOS E ALINHADOS, CONFECCIONADO EM ACO INOX COM ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	20 UND	GOLGRAN	R$ 42,32	R$ 846,40
67	PORTA MATRIZ - DE TOFFLEMIRE, EM ACO INOX, ESTERILIZAVEL EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E FABRICANTE	20 UND	GOLGRAN	R$ 42,29	R$ 845,80
68	PORTA-ALGODÃO. AÇO INOXIDÁVEL LIMPO APROXIMADAMENTE 15 CM DE ALTURA 10 CM, DE LARGURA TAMPA ROSQUEAVEL	50 UND	GOLGRAN	R$ 72,15	R$ 3. 607,50
69	PORTA AMÁLGAMA AUTOCLAVÁVEL DE PLÁSTICO	50 UND	MAQUIRA	R$ 17,56	R$ 878,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 6.177,70 (SEIS MIL CENTO E SETENTA E SETE REAIS E SETENTA CENTAVOS).					

LOTE 26

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE/ UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
70	PLACA DE VIDRO PARA ESPATULAÇÃO DE MATERIAIS, MEDIDAS APROXIMADAMENTE 15X07X10MM. VALIDADE INDETERMINADA, PLACA POLIDA, FORMA DE APRESENTAÇÃO EMBALAGEM INDIVIDUAL	50 UND	DMS	R$ 8,77	R$ 438,50
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 438,50 (QUATROCENTOS E TRINTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).					

LOTE 27

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE/ UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

71	POTE DAPPEN - MATERIA-PRIMA SILICONE, FINALIDADE PARA MANIPULAÇÃO DE MATERIAIS DENTÁRIOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL, DENTIFICAÇÃO CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO.	50 UND	MAQUIRA	R$ 4,00	R$ 200,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 200,00 (DUZENTOS REAIS).					

LOTE 28

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE/ UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
72	PINCA - PARA PORTA GRAMPO, EM ACO INOX, ESTERILIZAVEL EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E FABRICANTE	70 UND	GOLGRAN	R$ 71,41	R$ 4. 998,70
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 4.998,70 (QUATRO MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E SETENTA CENTAVOS).					

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 37.321,90 (TRINTA E SETE MIL TREZENTOS E VINTE E UM REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: http://site.campoverde.mt.gov.br/

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/2021

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna pública a **SUSPENSÃO** do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO SUV, 4X4, AUTOMÁTICO; PÁ CARREGADEIRA, MINI CARREGADEIRA, VASSOURA RECOLHEDORA, FRESADORA DE ASFALTO, TRATOR AGRÍCOLA DE PNEU, ROÇADEIRA HIDRÁULICA CENTRAL E ROÇADEIRA HIDRÁULICA ARTICULADA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO,** na modalidade Pregão Eletrônico n° 026/2021 que se realizaria no dia **17/03/2021, às 09hr30min (Horário de Brasília),** conforme ofício da Secretária Solicitante, devido a impugnação, solicitando a suspensão para retificação do edital. Em momento oportuno será lançada uma nova data. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244.

Campo Verde - MT, 16 de Março de 2021.

FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

PORTARIA Nº. 143, DE 16 DE MARÇO DE 2021.

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições previstas em lei e,

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 73, inciso I, alínea "b" e inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública;*

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **LIGIANE APARECIDA PAZZINATO,** admitida na forma do Inciso V do artigo 37 da Constituição Federal e nomeada em caráter precário ao cargo de provimento em comissão de Diretor de Departamento de Planejamento, através da Portaria nº. 123, de 01 de março de 2021, inscrita noCPF sob nº.014.313.621-77,para atuar como fiscal de contrato administrativo celebrados pelo Município de Campos de Júlio, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º Fica a fiscal da administração obrigada a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassam a competência da fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 164, de 01 de julho de 2015.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 16 de março de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

LEI Nº.1.209, DE 16 DE MARÇO DE 2021.

RATIFICA PROTOCOLO DE INTENÇÕES FIRMADO ENTRE MUNICÍPIOS BRASILEIROS, COM A FINALIDADE DE ADQUIRIR VACINAS PARA COMBATE À PANDEMIA DO CORONAVÍRUS; MEDICAMENTOS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS NA ÁREA DA SAÚDE.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art.1º Fica ratificado, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005 e seu decreto federal regulamentador nº 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente a aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

Art. 2º O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.

Art. 3º O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.

Art. 4º Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do artigo 8º da Lei Federal 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.

Art. 5º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 16 de março de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PORTARIA Nº 142, DE 16 DE MARÇO DE 2021.

ALTERA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA, PREVISTO NA PORTARIA Nº. 241, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, no uso das atribuições legais conferidas no artigo 148, I, ”c” da Lei Orgânica Municipal e;

***CONSIDERANDO** a solicitação contida no Ofício nº.3/2021/CMDCA*

RESOLVE

Art. 1º Alterar a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA, previsto na Lei nº. 402, de 24 de agosto de 2009; em relação aos membros representantes dos segmentos abaixo elencados:

I. Governo Municipal:

a) Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: BRUNA NAIARA GOMES OLIVEIRA NASCIMENTO

Suplente: BRUNA PELICIOLLI.

b) Creche Municipal Pequeno Príncipe

Titular: DANIELA MARTINS DA SILVA

Suplente: ARCILEI DA SILVA.

Art. 2° Permanecem inalterados os demais dispositivos da sobredita portaria.

Art. 3° Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 16 de março de 2021.

Registre-se e publique-se.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio-MT

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 002/2021 – PROCESSO N° 009/2021.

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 002/2021 – PROCESSO N° 009/2021.

Onde sê lê:

(...)

Objeto: para credenciamento de empresas para fornecimento de refeições tipo marmitex e self-service, pessoas jurídicas. Sendo credenciados: 1) Maria Mendes da Silva Castro 01955016160, CNPJ/MF nº 32.752.130/0001-77, credenciada com valor total de R$ 16.830,00 (dezesseis mil, oitocentos e trinta reais), 2), Wesley Alexandre Braga Moreira, CNPJ/MF nº 40.801.230/001-74, credenciada com valor total de R$ 21.090,00. (Vinte e um mil, noventa reais), João Maria de Lima 59686090444, CNPJ nº 24. 315.144/0001-03, credenciada com valor total de R$ 16.805,00 (dezesseis mil, oitocentos e cinco reais).

Leia-se:

(...)

Objeto: para credenciamento de empresas para fornecimento de refeições tipo marmitex e self-service, pessoas jurídicas. Sendo credenciados: 1) Maria Mendes da Silva Castro 01955016160, CNPJ/MF nº 32.752.130/0001-77, credenciada com valor total de R$ 14.805,00 (quatorze mil oitocentos e cinco reais), 2), Wesley Alexandre Braga Moreira, CNPJ/MF nº 40.801.230/001-74, credenciada com valor total de R$ 10.530,00, (dez mil quinhentos e trinta reais), 3) João Maria de Lima 59686090444, CNPJ nº 24.315.144/0001-03, credenciada com valor total de R$ 14.805,00 (quatorze mil oitocentos e cinco reais). 4) C.DAL MAGRO – RESTAURANTE CNPJ nº 08.010.579/0001/85, credenciada com valor total de R$ 14. 805,00 (quatorze mil oitocentos e cinco reais)

Campos de Júlio - MT, 15 de março de 2021.

Rosineia Rodrigues Ramos Silva

Presidente da CL.

AVISO DE RESULTADO - INEGIXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/ 2021 - CREDENCIAMENTO Nº 06/2021

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, com sede na Av. Valdir Masutti, 779W, Loteamento Bom Jardim, Campos de Júlio - MT, CEP 78. 307-000, torna público a relação de Credenciados no Processo de Credenciamento nº 06/2021, para o credenciamento de pessoas jurídicas para fornecimento de produtos de panificação para atender as necessidades das Secretarias Municipais e seus Departamentos, nas condições estabelecidas no Edital, sendo credenciados as seguintes empresas: ANA CAROLINA VIANA05147892125, CNPJ/MF nº 28.414.097/0001-06, credenciada nos itens (03,04,06,07,09,10,13), com valor total de R$ 6.763,62 (seis mil setecentos e sessenta e três reais e sessenta e dois centavos).

Informações através do fone (65) 3387 – 2800, (65) 9.9963-3595.

Campos de Júlio - MT, 16 de março de 2021.

Rosinéia Rodrigues Ramos Silva

Portaria nº 073/2021

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 09/2021

A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Portaria nº 73/2021, torna público para conhecimentos dos interessados a contratação abaixo:

Objeto: Referente a locação de caminhão e reboque tem por objetivo atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos par ao transporte de máquina escavadeira adquirida no pregão de registro de preço, que atenderá aos anseios da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio-MT. Essa mesma que se encontra no Município de Cuiabá, sendo o transporte da mesma até Campos de Júlio**.**

Contratado: **J.HILBIG&CIA LTDA, CNPJ/MF nº 07.171.285/0001-72.**

Valor global: R$ 7.900,00 (sete mil, novecentos reais).

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e art. 1º, II, do Decreto Federal 9.412/18.

Dispensa de Licitação: 09/2021, Processo Administrativo nº 031/2021 e Processo de Compra nº 028/2021.

Fica ratificada pelo prefeito municipal a dispensa de licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o parecer jurídico, nos termos do artigo 26 da lei n° 8.666/93 e suas alterações.

Campos de Júlio - MT, 16 de março de 2021.

Rosinéia Rodrigues Ramos Silva

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

RESULTADO FASE DE PROPOSTA E RESULTADO FINAL TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

A Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado da fase de proposta da licitação Tomada de Preços n° 001/2021, tendo como objeto: Contratação de empresa especializada na execução de obra de Construção da Praça Frederico de Sousa Brito, nesta cidade de Canabrava do Norte/MT.

EMPRESAS CLASSIFICADAS:

- 1° Lugar: **CONSTRUTORA IMPÉRIO EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ n. 18.363.482/0001-00 - Valor: R$ 329.360,96 (trezentos e vinte e nove mil trezentos e sessenta reais e noventa e seis centavos);

- 2° Lugar: **MV CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ n. 29.581.767/0001-33 - Valor: R$ 332.103,79 (trezentos e trinta e dois mil cento e três reais e setenta e nove centavos);

Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. O acesso ao processo está disponível aos interessados para conhecimento do inteiro teor da decisão da comissão.

EMPRESA VENCEDORA:

- 1° Lugar: **CONSTRUTORA IMPÉRIO EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ n. 18.363.482/0001-00 - Valor: R$ 329.360,96 (trezentos e vinte e nove mil trezentos e sessenta reais e noventa e seis centavos);

Tendo em vista o cumprimento com todas as exigências editalícias, bem como sua proposta de preços em conformidade com o valor orçado pela administração, apresentando o menor preço, de forma a conseguir sagrar-se vencedor do presente certame.

Canabrava do Norte, 16 de Março de 2021.

Iranizo Matos Rodrigues

Presidente da Comissão

ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO PORTARIA N. 181/2021 DE 03 DE MARÇO DE 2021.

Errata de publicação, edição n.3680 de 05 de março de 2021

Onde se lê: SUPLENTE: Domingo Martins Ferreira Leia -se: Suplente

Domingas Martins Ferreira, passando a vigorar com a seguinte redação.

PORTARIA N. 181/2021, DE 03 DE MARÇO DE 2021.

"DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTES – CMDCA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III, e XXX da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Ficam nomeadas para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTES – CMDCA,** as pessoas abaixo indicadas por suas respectivas entidades, conforme prevê a legislação pertinente;

I - REPRESENTANTES DAS IGREJAS EVANGÉLICAS.

a) TITULAR: Antônia Elza Miguelista

CPF: 695.349.773-49

RG: 1.679.638 SSP/ MA

b) SUPLENTE: Fabiana Alves Caçula

CPF: 050.759.0361-77

RG: 1.084.944 SSP/TO

II - REPRESENTANTES SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS – SAPLAFI.

a) TITULAR: Josiane Pereira da Silva

CPF: 047.131.621 -08

RG: 2183294 3 SSP/MT

b) SUPLENTE: Diomara Neves de Souza

CPF: 046.660.991 -40

RG: 2100517 -6 SSP/MT

III - REPRESENTANTES SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

a) TITULAR: Leticia Santos Lima

CPF:046.606.071-86

RG:2054.607-6 SSP/MT

b) SUPLENTE: Catiane Silvia Martinotto

CPF:914.257.941-49

RG:1057257-0 SSP/MT

IV - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO.

a) TITULAR: Fatima Maria Mota da Silva

CPF: 192.194.661-04

RG: 930342 SSP/GO

b) SUPLENTE: Margarida Teixeira da Silva Costa

CPF: 018.678.215-24

RG: 08241316-90 SSP/BA

V - REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES NO ENSINO PÚBLICO- SINTEP.

a) TITULAR: Jucelia Rodrigues Malta

CPF: 006.340.941-06

RG: 1600465-5 SSP/MT

b) SUPLENTE: João Cardoso Neto

CPF: 032.600.271-57

RG: 2033455-9 SSP/MT

VI - REPRESENTANTES DA ASSOSSIAÇÃO DAS MULHERES

a) TITULAR: Janete Alves Tenório

CPF: 011.835.451-50

RG: 1156463-6 SSP/MT

b) SUPLENTE: Gleudina Lima dos Santos

CPF: 001.818.721-88

RG: 1534249-2 SSP/MT

VII - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL.

a) TITULAR: Vanessa Lucas Pereira Santos

CPF: 012.809.591-18

RG: 1764741-0 SSP/MT

b) SUPLENTE: Renata Dias dos Santos

CPF: 012.308.191-26

RG: 16822080 SSP/MT

VIII - REPRESENTANTES DA IGREJA CATOLICA

a) TITULAR: Umbelina de Oliveira

CPF: 302.083.171-53

RG: 14836656 SSP SP

b) SUPLENTE: Domingas Martins Ferreira

CPF:026.244.231-09

RG:3908828 SSP-MT

Artigo 2º. – Este Conselho será regido pela Lei n. 903/2019, de 13 de março de 2019, que "**Estabelece regras para composição e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do conselho tutelar dos direitos da criança e do adoles-**

cente e do fundo municipal dos direitos da criança e do adolescente (FMDCA), e revoga as disposições da lei n. 121/1997, e demais disposições em contrário, e dá outras providências".

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de março de 2021.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE

_____

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 028/2021

Processo: 00004806/2020

Ata de Registro de Preços n.º 028/2021

Assinada em 16/03/2021

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte / CNPJ: 37.465.200/0001-20

Fornecedor: Unividas Laboratório Clínico EIRELI / CNPJ: 06.255.313/0001-77.

Objeto: Registro de Preços para possível e eventual contratação de empresa especializada com vistas à prestação de serviços de diagnóstico laboratoriais de análise clínica e anatomia patológica e citopatologia aos usuários do SUS do município de Canabrava do Norte, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 meses.

Valor total estimado: R$ 504.062,50 (quinhentos e quatro mil sessenta e dois reais e cinquenta centavos);

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 16 de março de 2021.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Nº do Certame: 001/2021

Data da Publicação no DOC: 17/03/2021

ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DESIGNAÇÃO N. 002/2021/GAPRE

ATO DE DESIGNAÇÃO N. 002/2021/GAPRE

DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA PROCEDER COM AS AUTORIZAÇÕES DE DESPESAS E/OU AQUISIÇÕES DE BENS E SERVIÇOS, BEM COMO, AUTORIZAR AS SOLICITAÇÕES DE PAGAMENTOS – SP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e X, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções;

CONSIDERANDO o poder discricionário, o ordenador primário pode delegar este poder a um agente administrativo por meio de ato formal, considerado como ordenador secundário.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Servidora Pública Municipal **HELEM DA SILVA NUNES**, matrícula funcional n. 1767 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 053.614.981-06, com e-mail helemnunea@gmail.com para autorizar as realizações de despesas e/ou aquisições de bens e serviços, bem como, assinar as autorizações das solicitações de pagamentos – SP, elaboradas pelos fiscais de contratos, previamente atestadas pelos gestores de contratos, quando o chefe do Poder Executivo, por motivo de força maior ou viagem, não se encontrar no município.

Art. 2º. Designar a Servidora Pública Municipal **HAYURE RODRIGUES DINIZ**, matrícula funcional nº 2265 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 082.848.601-80, com e-mail hayurero@gmail.com, para atuar como servidora pública suplente, nas autorizações para as realizações de despesas e/ou aquisições de bens e serviços, bem como, assinar as autorizações das solicitações de pagamentos – SP, elaboradas pelos fiscais de contratos, previamente atestadas pelos gestores de contratos, na ausência e/ou impossibilidade do servidor titular designado.

Art. 3º. Este ato de designação entra em vigor na data de sua publicação, revoga – se em especial o ato de designação n. 001/2021/GAPRE e terá vigência até o dia 31/12/2021.

Canabrava do Norte – MT, em 18 de janeiro de 2021.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 00000707/2021

Dispensa de Licitação nº 003/2021

Respaldado no Inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, e no Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, objeto da Dispensa de Licitação nº 003/2021, AUTORIZO a Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos do serviço de saúde (lixo hospitalar) dos grupos "A", "B" e "E" gerados pelo município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, pelo período de 12 meses.

Empresa: WM RESÍDUOS LTDA;

CNPJ: 22.096.126/0001-44;

Valor: R$ 15.000,00 (quinze mil reais);

Vigência: 12 (doze) meses;

Em Cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e no Diário Oficial de Contas, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se

Canabrava do Norte, 16 de Março de 2021.

João Cleiton Araújo de Medeiros

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DESIGNAÇÃO 028/2021/SMS

ATO DE DESIGNAÇÃO 028/2021/SMS

CANABRAVA DO NORTE, 16 DE MARÇO DE 2021.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA RECEBER, CONFERIR E ATESTAR NOTAS FISCAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GABRIELA PEREIRA LIMA, Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Servidor Público Municipal **ALEXANDRE MOREIRA DA SILVA**, matrícula funcional nº 336 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 545.678.731-72, para receber, conferir, acompanhar e atestar, como titular, as notas fiscais emitidas da Empresa **EDMA LUCAS TAVARES – ME AUTO PEÇAS E ELÉTRICA PUMA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas-CNPJ/MF sob o nº **CNPJ: 10.897.373/0001-60**, que tem por objeto PEÇAS E SERVIÇOS para os veículos da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Designar o Servidor Público Municipal **RONES RODRIGUES VASCONCELOS**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 003.917.441-78, para receber, conferir, acompanhar e atestar, como suplente, as notas fiscais emitidas da Empresa **EDMA LUCAS TAVARES – ME AUTO PEÇAS E ELÉTRICA PUMA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas-CNPJ/MF sob o nº **CNPJ: 10.897.373/0001-60**, que tem por objeto PEÇAS E SERVIÇOS para os veículos da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º. Este ato de designação entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o dia 31/12/2021.

Registre-se,

Publique-se

Cumpra-se.

_____

GABRIELA PEREIRA LIMA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 032/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

LEI MUNICIPAL Nº 1.546 DE 16 DE MARÇO DE 2021

Lei Municipal nº 1.546 de 16 de março de 2021

(Projeto de Lei nº018/2021 de autoria do Executivo).

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Convênio com a APAE – Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, nos termos do art. 116 da Lei 8.666 de 1993, em conformidade com o art. 66, inc. XX da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais APAE de Canarana – MT, CNPJ 02.030.068/0001-49, entidade sem fins lucrativos, com sede na Rua Redentora, n.º 297, CEP: 78.640-000, Canarana - MT com a finalidade de transferir recursos financeiros para a reforma e ampliação da APAE de Canarana - MT.

Parágrafo Único. A cooperação financeira prevista no *caput* do presente artigo corresponderá ao valor de R$ 120.000,00(Cento e Vinte Mil Reais), a serem pagos em 06 (seis) parcelas, durante a vigência do Termo de Convênio (Anexo Único).

Art. 2º - *O Termo de Convênio deverá ser celebrado por tempo determinado de até um ano, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante termo aditivo.*

Art. 3ºA Prestação de Contas dos recursos recebidos será apresentada ao Poder Executivo, ficando este, desde já, autorizado a cancelar o repasse dos recursos financeiros em caso de inadimplemento por parte da conveniada de qualquer cláusula constante do Termo de Convênio, pela superveniência de normas legais ou eventos que o torne material ou formalmente inexequível.

Art. 3° As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias**, orçamento vigente**, suplementadas se necessário.

Art. 4o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal no. 1471, de 09 de dezembro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 16 de março de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

DECRETO Nº3179/2021

Decreto Nº3179/2021

De 16 de março de 2021

Nomeia Diretor Executivo do PREVICAN.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, com base no que dispõe o Art. 72 da Lei Municipal nº 695/2005 de 06 de maio de 2005, alterada pela Lei nº 879/2009 de 23 de abril de 2009,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a servidora **Edirce Eunes de Andrade** para o cargo de Diretora Executiva do PREVICAN – Fundo Municipal de Previdência dos Servidores de Canarana.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 16 de março de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.547 DE 16 DE MARÇO DE 2021

Lei Municipal nº 1.547 de 16 de março de 2021

(Projeto de Lei nº023/2021 de autoria do Executivo).

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Convênio com o DISTRITO SANITARIO ESPECIAL INDIGENA XINGU - DSEI XINGÚ, e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, nos termos do art. 116 da Lei 8.666 de 1993, em conformidade com o art. 66, inc. XX da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o DISTRITO SANITARIO ESPECIAL INDIGENA XINGU - DSEI XINGÚ, órgão do Ministério da Saúde, CNPJ 00394544/0045-04, Órgão Público do Poder Executivo Federal, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, n° 1181 - Bairro Jardim Flamboyant, CEP: 78.640-000, Canarana – MT, com a finalidade de realizar/ cooperar com a reforma da CASA DE SAÚDE INDÍGENA - CASAI de Canarana/MT.

Parágrafo Único. A cooperação financeira prevista no *caput* do presente artigo corresponderá ao valor de até R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), a serem pagos em 06 (seis) parcelas, durante a vigência do Termo de Convênio (Anexo Único).

Art. 2º - *O Termo de Convênio deverá ser celebrado por tempo determinado de até um ano, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante termo aditivo*.

Art. 3ºA Prestação de Contas dos recursos recebidos será apresentada ao Poder Executivo, ficando este, desde já, autorizado a cancelar o repasse dos recursos financeiros em caso de inadimplemento por parte da conveniada de qualquer cláusula constante do Termo de Convênio, pela superveniência de normas legais ou eventos que o torne material ou formalmente inexequível.

Art. 4° As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias**, orçamento vigente**, suplementadas se necessário, e será também de responsabilidade do Município acompanhar e fiscalizar as obras de reforma, para execução do respectivo convênio.

Art. 5o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 16 de março de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 145/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVOao Contrato Nº 145/2020, firmado com a empresa **EMPREENDIMENTOS LTDA** para a **manutenção da Rodovia Estadual não pavimentada MT 110** no Município de Canarana-MT.

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO, CPF n° 888.448.461-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **AMPLA - CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 06.936.513/0001-95, localizada à Rua Niterói nº 741, Bairro centro na cidade de São José dos Quatro Marcos-MT, representada neste ato por **CLÁUDIO HENRIQUE TEODORO DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 523.386.901-25 e RG nº 0827899-7 SSP/MT, residente e domiciliado à Ruas das Garças, quadra 23 casa 05 - condomínio belvedere- Cuiabá-MT, CEP 78.075-868, doravante denominada de **CONTRATADA**, firmam o presente **ADITIVO AO CONTRATO**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo tem fundamento no Art. 57, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS

1.1 – Fazem parte do presente termo aditivo, independente de transição todos os elementos que compõem o processo de licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 009/2020**, devidamente homologada pelo Prefeito Municipal, nos termos da Lei nº 8.666/93 e o contrato originário.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DA ALTERAÇÃO

2.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência do contrato nº 145/2020**, Cláusula Quarta – do Prazo da Execução da Obra e Vigência do Contrato.

2.2 – Fica acrescido o total de **210 (duzentos e dez) dias a vigência do contrato,** estendendo-se **até 05/10/2021**.

CLAUSULA TERCEIRA – JUSTIFICATIVA

3.1 – A Administração Municipal se sentiu na obrigação de prorrogar o prazo de vigência do contrato por interesse da Administração e por acordo com a **CONTRATADA**, onde, diante do período chuvoso, ainda não foi emitida a ordem de inicio dos serviços, existindo assim a necessidade de prorrogar a vigência do contrato para os futuros pagamentos das medições.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - Com a alteração constante deste Termo Aditivo, ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do **contrato nº 145/2020**.

CLÁSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1 - Em conformidade com o previsto no artigo 61, § único da Lei 8.666/93, este instrumento será publicado no Diário Oficial de Contas do TCE/MT e Diário Oficial dos Municípios - AMM.

CLAÚSULA SEXTA – FORO

6.1 - As partes elegem o foro da comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Canarana – MT, 01 de março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

AMPLA - CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA

CLÁUDIO HENRIQUE TEODORO DE ALMEIDA

CONTRATADA

DIEGO FERREIRA DA SILVA

Portaria nº 215/2021

FISCAL DO CONTRATO

GUSTAVO HENRIQUE MACHADO ALVES

Portaria nº 215/2021

FISCAL DO CONTRATO SUPLENTE

Testemunhas:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

LEI COMPLEMENTAR Nº 186 DE 16 DE MARÇO DE 2021

Lei Complementar nº 186 de 16 de março de 2021

(Projeto de Lei Complementar nº003/2021 de autoria do Legislativo).

Recria o Cargo de Técnico em Informática no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Câmara Municipal de Vereadores de Canarana-MT.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1°- Fica recriado o cargo efetivo de Técnico em Informática o qual foi extinto no Art. 49 da Lei Complementar nº 121 de 28 de março de 2014.

Art. 2°- O Cargo de Técnico em Informática, recriado pelo Art. 1º desta Lei, passará a integrar a estrutura do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Câmara Municipal de Vereadores de Canarana.

Art. 3°- O cargo será provido através de nomeação do Sr. Fernando de Souza, nomeação essa determinada por decisão judicial transitada em julgada, referente ao Processo 1000362-85.2018.811.0029.

Art. 4º- As atribuições do cargo com respectiva denominação, carga horária, e o vencimento básico atribuído ao servidor do cargo mencionado, encontram-se dispostas nos anexos desta Lei.

Art. 5º- Caso após o ato da nomeação, não ocorra a posse dentro do prazo previsto do art. Art. 14. § 1º, da Lei Complementar 028/2002, o cargo se extinguirá automaticamente e esta lei perderá a sua vigência.

Art. 6º - Ocorrendo a posse, e posteriormente vindo a vagar o cargo, este se extinguirá automaticamente e esta lei perderá a sua vigência.

Art. 7º- A remuneração atribuída ao presente cargo, corresponde à remuneração inicial dos cargos de Agente Administrativo Legislativo e Analista em Comunicação Social, previstos na Lei Complementar 121/14, onde à época da Lei 108/2012 (antigo Plano de Cargos e Carreiras da Câmara Municipal), continham o mesmo emolumento, tal como a Lei Complementar 142/2015, que reajustou os vencimentos dos servidores do Poder Legislativo Municipal (Altera os Anexos I, II e III, Da Lei Complementar Municipal N.º 121/2014), e também, posteriores recomposições de perdas inflacionárias, previstas pelas seguintes leis: Lei Ordinária 1136/2014, Lei Ordinária 1176/2015, Lei Ordinária 1252/2016, Lei Ordinária 1281/2017, Lei Ordinária 1345/2018, Lei Ordinária 1414/2019 e Lei Ordinária 1497/2020.

Art. 8º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a parte final do Art. 49 da Lei Complementar nº 121/2014.

Gabinete do Prefeito do Município de Canarana – MT em 16 de março de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria Prefeito Municipal

TERMO DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO

Termo de Convênio que entre si celebram o Município de CANARANA - MT e a COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTOS DO ARAGUAIA E XINGU – SICREDI ARAXINGU.

O município de Canarana, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.922/0001-91, com sede Administrativa na Rua Miraguai, nº 228, (CEP: 78640-000), Centro na cidade de Canarana- MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Fabio Marcos Pereira de Faria, nos termos da lei 8666/93 doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTOS DO ARAGUAIA E XINGU – SICREDI ARAXINGU, com sede na Avenida Paraná N° 168, Centro, na cidade de Canarana – MT, com endereço eletrônico www.sicredi.com.br/coop/araxingu neste ato representada por Carlos Paes Machado, portador do CRC MT-004366/T-8 e inscrito no CPF 304.553.671-91 sob o número, conforme Estatuto Social que confere ao qualificado poderes para representá-la na assinatura deste termo de convênio, doravante denominada de **COOPERATIVA.**

Pelo presente convênio, na forma do artigo 116 da Lei 8.666/93, as partes acima mencionadas e qualificadas têm, entre si, ajustado o presente termo de convênio, mediante cláusulas, termos e condições seguintes:

CLÁUSULA DO OBJETO

O presente **CONVÊNIO** tem por objeto estabelecer a mútua cooperação entre o MUNICÍPIO e COOPERATIVA visando a implementação de metodologia de educação cooperativa baseada em projetos, para o desenvolvimento de princípios de cooperação e cidadania.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Integra-se ao objeto deste CONVÊNIO o Plano de Trabalho (Anexo I) especificado pela COOPERATIVA, documento indissociável ao presente instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As metas do presente CONVÊNIO consistem na execução integral das atividades relacionadas no Plano de Trabalho, de acordo com os prazos ali estabelecidos. O Plano de Trabalho será renovado anualmente, após aprovação da prestação de contas.

CLÁUSULA DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste **CONVÊNIO:**

I - DA COOPERATIVA:

a) executar o Plano de Trabalho, realizando a formação do quadro de educadores, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

b) observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do MUNICÍPIO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;

d) dar livre acesso aos agentes da administração pública, ao controle interno e ao Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

e) destacar a participação da Prefeitura Municipal de Canarana e da Secretaria Municipal de Educação em qualquer ação promocional relacionada ao convênio, obtendo previamente o seu consentimento formal;

II - DO MUNICÍPIO:

a) aplicar a metodologia e a proposta pedagógica da COOPERATIVA, os materiais didáticos e a avaliação do processo e resultado, conforme previsto neste CONVÊNIO e nos demais documentos e materiais disponibilizados pela COOPERATIVA;

b) disponibilizar o quadro de educadores, durante sua jornada de trabalho, para os processos de formação continuada;

c) promover a integração do objeto deste CONVÊNIO com toda comunidade de aprendizagem;

d) oferecer as condições necessárias para realização dos programas de formação continuada; e) cumprir com as atividades de responsabilidade do MUNICÍPIO previstas no Plano de Trabalho e neste CONVÊNIO;

f) acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste CONVÊNIO antes do término de sua vigência, inclusive por meio de visitas in loco, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto;

g) prestar o apoio necessário à COOPERATIVA para que seja alcançado o objeto deste CONVÊNIO em toda sua extensão;

h) desenvolver e implantar planos de ação com base em pesquisas desenvolvidas e divulgadas pela COOPERATIVA e seus parceiros, se houver; e

i) indicar a Sra. Lisani Tainete Fuchs Freitas CPF 403.914.851-72, como coordenadora local, que ficará responsável por (i) participar das reuniões visando à manutenção e atualização do objeto deste CONVÊNIO, (ii) articular e promover a participação dos educadores nas oficinas, na avaliação do processo e do resultado, (iii) promover a utilização dos materiais didáticos disponibilizados e (iv) manter os relatórios atualizados. Eventual substituição do coordenador local ora indicado deverá ser comunicada imediatamente, por escrito, à COOPERATIVA.

CLÁUSULA DA EXECUÇÃO

A execução ficará a cargo das escolas e/ou organizações mobilizadas pelo MUNICÍPIO para o desenvolvimento do objeto deste CONVÊNIO, respeitadas as diretrizes, os princípios e a metodologia estabelecidos no programa, devidamente indicadas no Plano de Trabalho (Anexo I), bem como de trabalho da COOPERATIVA

CLÁUSULA DOS RECURSOS FINANCEIROS OU DO ÔNUS

Não haverá transferência de recursos pelo MUNICÍPIO à COOPERATIVA, arcando essa última com todas as despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado.

CLÁUSULA DO ACOMPANHAMENTO

Ao gestor do convênio do município, competirá dirimir as dúvidas que surgirem na sua execução e de tudo dará ciência à Administração do MUNICÍPIO.

Parágrafo Primeiro: O gestor do convênio registrará todas as circunstâncias relacionadas com a execução do objeto, apontando o que for necessário à regularização das carências ou erros observados.

Parágrafo Segundo: O acompanhamento não exclui e nem reduz a responsabilidade das outras partes perante o MUNICÍPIO e/ou terceiros.

CLÁUSULA DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do presente CONVÊNIO é de 47 (quarenta e sete), meses, contado a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, observando o disposto no artigo 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DA ALTERAÇÃO: A qualquer tempo, as partes, de comum acordo, poderão modificar o tempo de vigência, retificar ou alterar os termos do presente instrumento, exceto quanto ao seu objeto, por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DA RESCISÃO

O presente CONVÊNIO poderá ser rescindido administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

I – Por qualquer das Partes, se houver descumprimento, ainda que parcial, das cláusulas aqui transcritas, se a irregularidade não for sanada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento pela parte infratora de comunicação, por escrito, enviada pela outra parte;

II - É facultado a qualquer das Partes, rescindir, a qualquer momento, o presente CONVÊNIO, com aviso prévio, por escrito, de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA DA PUBLICIDADE

Caberá ao MUNICÍPIO proceder à publicação do extrato do presente instrumento na Imprensa Oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura deste CONVÊNIO.

CLÁUSULA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas final deverá ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do término da vigência do presente instrumento, prorrogável por até 30 (trinta) dias desde que devidamente justificado.

CLÁUSULA DAS RESPONSABILIDADES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

O presente convênio não gera com o MUNICÍPIO nenhum vínculo empregatício, social ou trabalhista e nem gera qualquer direito que venha a ser requerido pela COOPERATIVA ou de seus empregados e a serviço da mesma.

PARAGRÁFO PRIMEIRO: Cada parte é responsável tão somente pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes de seu quadro de colaboradores, inexistindo qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária da outra parte pelo cumprimento dessas obrigações.

PARAGRÁFO SEGUNDO: A COOPERATIVA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente CONVÊNIO, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da Cooperativa em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto do CONVÊNIO ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

CLÁUSULA DO FORO

Fica eleito o foro da sede do MUNICÍPIO para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente CONVÊNIO em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Canarana - MT, 01 de fevereiro de 2021.

_____

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTOS DO ARAGUAIA E XINGU – SICREDI ARAXINGU

Carlos Paes Machado

Representante Legal

CPF 304.553.671-91

_____

Fabio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

CPF: 888.448.461-87

_____

_____

Eduardo Ferreira da Silva Eldo Renck

Secretário de Educação e Cultura Presidente Sicredi Araxingu

CPF nº: 046.145.626-55 CPF nº: 385.833.059-00

QUARTO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 105/2020

QUARTO TERMO ADITIVOao Contrato Nº 105/2020, firmado com a empresa **MGU CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA** para a **EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM TSD NOS BAIRROS MORADA DO SOL, TROPICAL II E AVENIDA MATO GROSSO NO MUNICÍPIO DE CANARANA**.

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO, CPF n° 888.448.461-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **MGU CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 32.625.625/0001-35 e Inscrição Estadual n.º 13.753.922-3, estabelecida a Rua Três Passos, 191, Bairro Centro, Cidade de Canarana-MT, representada neste por **ÂNGELA UCKER MARQUES**, brasileira, Casada, Empresaria, portadora do RG n.º 10703284 SESP/MT e do CPF nº. 851.254.901-72, residente à Rua Miraguai, nº. 647, Bairro Centro, Canarana-MT, doravante denominada de **CONTRATADA**, firmam o presente **ADITIVO AO CONTRATO**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo tem fundamento no Art. 57, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS

1.1 – Fazem parte do presente termo aditivo, independente de transição todos os elementos que compõem o processo de licitação na modalidade **Concorrência nº 002/2020**, devidamente homologada pelo Prefeito Municipal, nos termos da Lei nº 8.666/93 e o contrato originário.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DA ALTERAÇÃO

2.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência do contrato nº 105/2020**, Cláusula Quarta – do Prazo da Execução da Obra e Vigência do Contrato.

2.2 – Fica acrescido o total de **270 (duzentos e setenta) dias a vigência do contrato,** estendendo-se **até 27/11/2021**.

CLAUSULA TERCEIRA – JUSTIFICATIVA

3.1 – A Administração Municipal se sentiu na obrigação de prorrogar o prazo de vigência do contrato por interesse da Administração e por acordo com a **CONTRATADA**, onde, diante da obra estar com seu prazo de execução estendido até o dia 15/08/2021, existe a necessidade de prorrogar a vigência do contrato para os futuros pagamentos das medições, justificando assim a prorrogação da vigência do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - Com a alteração constante deste Termo Aditivo, ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do **contrato nº 105/2020**, **1º, 2º e 3º termos aditivos**.

CLÁSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1 - Em conformidade com o previsto no artigo 61, § único da Lei 8.666/93, este instrumento será publicado no Diário Oficial de Contas do TCE/MT e Diário Oficial dos Municípios - AMM.

CLAÚSULA SEXTA – FORO

6.1 - As partes elegem o foro da comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Canarana – MT, 22 de Fevereiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MGU CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

ÂNGELA UCKER MARQUES

CONTRATADA

DIEGO FERREIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 213/2021 DE 11/01/2021

FISCAL DO CONTRATO

GUSTAVO HENRIQUE MACHADO ALVES

PORTARIA Nº 213/2021 DE 11/01/2021

FISCAL DO CONTRATO SUPLENTE

Testemunhas:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

SEXTO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 088/2020

SEXTO TERMO ADITIVOao Contrato Nº 088/2020, firmado com a empresa **CONSTRURÁPIDO CONSTRUÇÕES EIRELI** para a **execução de obras de construção de muro e deposito na EMEB Viriato Correa no Distrito da Matinha.**

Pelo presente instrumento contratual, **O MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO, CPF n° 888.448.461-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CONSTRURÁPIDO CONSTRUÇÕES EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 31.873.661/0001-55, com sede à Rua Maringá nº 57 - Lote 01 e 02 - Quadra K, Bairro Cidade Jardim, na Cidade de Canarana-MT, neste ato representada por **IVO DALLPIZZOL**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG 939886 SSP RS e inscrita no CPF sob nº 310.219.050-20, doravante denominada de **CONTRATADA**, firmam o presente **ADITIVO AO CONTRATO**, conforme decidido no Processo de Licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS nº 005/2020**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA ALTERAÇÃO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de execução da obra** objeto do **contrato nº 088/2020** para a **construção de muro e deposito na EMEB Viriato Correa no Distrito da Matinha**, Cláusula Quarta – do Prazo da Execução da Obra e Vigência do Contrato.

1.2 – Fica acrescido o total de **60 (sessenta) dias** estendendo-se o **prazo de execução até 01/05/2021**.

CLAUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, § 1º, Incisos II e III da Lei 8.6366 de 21 de junho de 1993.

2.2 – A Administração Municipal se sentiu na obrigação de prorrogar o prazo de vigência de execução da obra por interesse da Administração e por acordo com a **CONTRATADA**, onde, diante da pandemia do coronavirus (**covid-19**) houve o retardamento da execução da obra, sendo necessário prorrogar o prazo de execução.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

3.2 - As demais Cláusulas do Contrato original, **1º, 2º, 3º, 4º e 5º termos aditivos** permanecem inalteradas.

CLAUSULA QUARTA - DOMICÍLIO E FORO

4.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Canarana – MT, 22 de fevereiro de 2021.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

Município de Canarana

CONTRATANTE

CONSTRURÁPIDO CONSTRUÇÕES EIRELI

IVO DALLPIZZOL

CONTRATADA

GUSTAVO HENRIQUE MACHADO ALVES

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

5º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 081/2019

5º TERMO ADITIVOao Contrato Nº 081/2019, firmado com a empresa **CONSTRURÁPIDO CONSTRUÇÕES EIRELI** para a execução de **AMPLI-**

AÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE no Município de Canarana-MT.

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO, CPF n° 888.448.461-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CONSTRURÁPIDO CONSTRUÇÕES EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 31.873.661/0001-55, com sede à Rua Maringá nº 57 - Lote 01 e 02 - Quadra K, Bairro Cidade Jardim, na Cidade de Canarana-MT, neste ato representada por **IVO DALLPIZZOL**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG 939886 SSP RS e inscrita no CPF sob nº 310.219.050-20, doravante denominada de **CONTRATADA**, firmam o presente **ADITIVO AO CONTRATO**, conforme decidido no Processo de Licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS nº 003/2019**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA ALTERAÇÃO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de execução obra, objeto do contrato nº 081/2019** para a **AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE**no Município de Canarana-MT, conforme proposta de convenio nº 913978/17-004 (ministério da Saúde), Cláusula Quarta – do Prazo da Execução da Obra e Vigência do Contrato.

1.2 – Fica acrescido o total de **180 (cento e oitenta) dias para a execução da obra,** estendendo-se o **prazo de execução até 01/09/2021**.

CLAUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, § 1º, Incisos II e III da Lei 8.6366 de 21 de junho de 1993.

2.2 – A Administração Municipal se sentiu na obrigação de prorrogar o prazo de execução da obra, objeto do contrato por interesse da Administração e por acordo com a **CONTRATADA**, onde, diante do período da pandemia do covi-19 houve o retardamento da execução da obra, justificando assim a prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

3.2 - As demais Cláusulas do Contrato original **1º, 2º e 3º** termos aditivos permanecem inalteradas.

CLAUSULA QUARTA - DOMICÍLIO E FORO

4.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Canarana – MT, 01 de março de 2021.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

Município de Canarana

CONTRATANTE

CONSTRURÁPIDO CONSTRUÇÕES EIRELI

IVO DALLPIZZOL

CONTRATADA

GUSTAVO HENRIQUE MACHADO ALVES

Portaria nº 189/2021

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021

REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, torna público que o Pregão Presencial nº 012/2021, menor preço por Item, realizado na sessão pública no dia 16/03/2021, foi declarado vencedor a empresa; **AQUI AGORA PAISAGISMO E JARDINAGEM EIRELI**, vencedor dos Itens 01 a 10, conforme ata da sessão.

Canarana -MT, 16 de Março de 2021.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PORTARIA Nº 404/2021

Portaria nº 404/2021

De 16 de março de 2021.

Designa Servidor para Função de Inspetor Sanitário.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal Complementar nº 029/2002, de 23 de dezembro de 2002 – Lei da Estrutura Administrativa,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **Luiz Fernando Tonini** para exercer a Função de **Inspetor Sanitário** na Prefeitura Municipal de Canarana.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT em 16 de março de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.544 DE 16 DE MARÇO DE 2021

Lei Municipal nº 1.544 de 16 de março de 2021

(Projeto de Lei nº016/2021 de autoria do Executivo).

"Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotações e dá Outras Providências"

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotações no valor de R$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais) para dar cobertura às dotações abaixo discriminadas a serem incluída na Lei Orçamentária Anual 1.531/20 de 07 de dezembro de 2020:

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 09.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO (A) DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROGRAMA:0003 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

FONTE DE RECURSO: **01 – Receita de Impostos e de Transf. De Impostos-Educação**

Proj:/Ativ: 2.071 – Manutenção das Atividades da Sec. De Assistência Social

09.01.08.122.2.071.4.4.50.42.00 – Auxílios R$ 120.000,00

SOMA R$ 120.000,00

Art. 2º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes de Anulação de Dotações, conforme discriminação abaixo.

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 09.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROGRAMA:0027 – ASSISTÊNCIA E MLEHORIA NAS ÁREAS SOCIAIS

FONTE DE RECURSO: 29 **– Transferência de Recurso FNAS**

Proj:/Ativ: 2.077 – Manutenção de Programas Sociais Diversos

09.02.08.244.2.077.3.3.90.39.00 Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica R$ 120.000,00

SOMA R$ 120.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 16 de março de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021

PROCESSO: 026/2021

PREGÃO PRESENCIAL: 012/2021

DATA: 16/03/2021

VIGÊNCIA: 16/03/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretarias Municipais de Canarana-MT.

VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses após assinatura.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual **contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza de lotes urbanos, podas de arvores, limpeza dos lotes dos prédios publicos, praças, rotatórias, canteiros das avenidas, plantio e fornecimento de gramas, capina, dentre outros, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Canarana-MT**, conforme especificações do edital.

FORNECEDOR VENCEDOR:

AQUI AGORA PAISAGISMO E JARDINAGEM EIRELI;

VENCEDOR DOS ITENS: **01 ao 10**;

VALOR TOTAL: R$ 763.750,00(Setecentos e sessenta e três mil setecentos e cinquenta reais).

LEI MUNICIPAL Nº 1.545 DE 16 DE MARÇO DE 2021

Lei Municipal nº 1.545 de 16 de março de 2021

(Projeto de Lei nº017/2021 de autoria do Executivo).

Dispõe sobre autorização ao Poder Público Municipal firmar convênio com APAE de Canarana- MT.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Associação de Pais e Amigos dos excepcionais - APAE de Canarana, entidade sem fins lucrativos, com sede na Rua Redentora nº 297, centro de Canarana-MT, que tem como objetivo custear despesas referente a manutenção das atividades e finalidades estatutárias da APAE de Canarana-MT possibilitando o desenvolvimento do potencial da pessoa com deficiência, melhorando sua qualidade de vida, propiciando a pessoa com deficiência condições para o desenvolvimento e manifestação de sua individualidade, oferecendo diferentes possibilidades técnicas e instrumentais para a preparação da pessoa com deficiência para a vida.

Parágrafo Único – A cooperação financeira prevista no presente artigo corresponderá ao repasse do valor de **R$ 6.395,20**, (Seis Mil, Trezentos e Noventa e Cinco Reais e Vinte Centavos) uma única vez, com contrapartida da Prefeitura no valor de R$ 639, 52, (Seiscentos e Trinta e Nove Reais e Cinquenta e dois Centavos) no ato da celebração deste convênio, referente ao saldo dos repasses anteriores, e de repasses mensais no valor de R$ 1.073,60 (Um mil, Setenta e Três Reais e Sessenta Centavos) mensais, sendo R$976,00 (novecentos e Setenta e Seis Reais) proveniente de recursos da União e R$97,60 (Noventa e Sete Reais e Sessenta Centavos) de contrapartida do município a serem pagas na forma estabelecida no termo de convênio e correrão por conta da dotação orçamentária vigente:

09 – Secretaria Municipal de Ação Social

01 - Gab. Secretário

2084 – Manutenção das atividades da Secretaria de Ação Social

3.3.90.39 – Outros serviços e terceiros pessoa jurídica

Art. 2º - O Termo de Convênio será celebrado por tempo determinado de até um ano, podendo ocorrer sucessivas prorrogações, mediante termo aditivo, enquanto houver o repasse de recursos da União para este fim, com a respectiva contrapartida do Município.

Art. 3º Fica também o Executivo Municipal autorizado a cancelar o repasse dos recursos financeiros em caso de inadimplemento por parte da convenente de qualquer cláusula constante do Termo de Convênio, pela superveniência de normas legais ou eventos que o torne material ou formalmente inexeqüível.

Art.4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, 16 de março de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COPA E COZINHA E PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 29/03/2021.

HORÁRIO: 8H30MIN **(HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA).**

ENDEREÇO ELETRÔNICO:bllcompras.com

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos na Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves S/Nº. Cx postal 45, Centro, CEP:78. 587-000 CARLINDA MT, das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000.

Carlinda/MT, em 16 de Março de 2021.

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA OFICIAL

Publique-se

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 179 DE 16 DE MARÇO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARIA DAS DORES DA COSTA, Secretaria Municipal de Educação do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **ANA CRISTINA FERNANDES DA COSTA** matricula nº 45 cargo de Professora na data 16 de Março de 2021, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 15 de Março de 2021 ao dia 21 de Março de 2021 totalizando 07 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 010/2017

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 180 DE 16 DE MARÇO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

ELAINE JUVENIANO DE LIMA, Secretaria Municipal de Saúde do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **LURDES TOLFO DE ALMEIDA PEREIRA** matricula nº 3670, cargo de Agente Comunitária de Saúde, na data 16 de Março de 2021, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 16 de março de 2021 ao dia 18 de março de 2021 totalizando 03 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

ELAINE JUVENIANO DE LIMA

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto 326/2020

LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, TORNA PÚBLICO A ERRATA DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2021 PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DE CONTAS (https://www.tce.mt.gov.br/diario), PAGINA 100 E 101 DO DIA 16 DE MARÇO DE 2021 CONFORME SEGUE ABAIXO:

ONDE SE LÊ:

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 081/2020

LEIA-SE:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 081/2020

Publique-se

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

SECRETARIA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução 001 de 16 de março de 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Cláudia – CMAS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 263 de 08 de Novembro de 1996, e considerando aprovação da Plenária.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a retificação do Demonstrativo 2018, do Município de Cláudia-MT.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cláudia – MT, 16 de março de 2021.

_____

Sueli Betine

Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS

CONTABILIDADE
10 - ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO CONSOLIDADO - NOTAS EXPLICATIVAS PREF

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE CLÁUDIA
NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2020

BALANÇO FINANCEIRO

O Balanço Financeiro evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extra orçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte.

O Balanço Financeiro é composto por um único quadro que evidencia a movimentação financeira das entidades do setor público.

Receita Orçamentária

Compreendem as receitas orçamentárias, líquidas das deduções, classificadas em:

- Ordinárias: receitas de livre alocação entre a origem e a aplicação de recursos, para atender a quaisquer finalidades.
- Vinculadas: receitas cuja aplicação dos recursos é definida em lei, de acordo com sua origem.

Consolidado: R$ 65.319.439,41. Sendo R$ 0,00 referente à Câmara Municipal R$ 3.484.193,55 referente à Previdência Municipal, mais R$ 61.835.245,86 referente à Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:

A entidade obteve uma arrecadação total de R$ 61.835.245,86, distribuída por fonte de recursos conforme a seguir:

Arrecadação por Fonte de Recursos	**Total**
Assistência Social	**832.200,39**
27 Demais Recursos Vinculados Destinados à Assistência Social	91.400,78
29 Transf. de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	740.750,32
43 Transf. de Recursos do Estado Para Ações de Assistência Social	49,29
Educação	**10.751.792,65**
01 Receitas de Impostos e de Transf. de Impostos - Educação	4.284.073,76
15 Transf. de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	556.198,06
18 Transf. do FUNDEB 60%	4.384.949,17
19 Transf. do FUNDEB 40%	1.235.492,67
22 Transf. de Convênios - Educação	291.078,99
Ordinária	**21.666.181,64**
00 Recursos Ordinários	21.666.181,64
Saúde	**12.605.826,15**
02 Receitas de Impostos e de Transf. de Impostos - Saúde	5.664.271,66
23 Transf. de Convênios - Saúde	150.240,98
26 Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	84.783,82
42 Transf. de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado	443.957,51
46 Transf. Fundo a Fundo Rec. SUS Prov. do Gov. Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serv. Púb. Saúde	5.798.389,72
47 Transf. Fundo a Fundo Rec. SUS Prov. do Gov. Federal - Bloco de Investimento Na Rede de Serv. Púb. Saúde	464.182,46
Outras Destinações de Recursos	**15.979.245,03**
16 Contribuição de Intervenção do Dominio Econômico - CIDE	24.779,12
17 Contribuição Para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	966.741,92
24 Transf. de Convênios - Outros (Não Relacionados a Educação/Saúde/Assistência Social)	4.806.749,37
30 Recursos Prov. do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	1.236.490,11
33 Outras Transf. de Convenios ou Contratos de Rep. do Estado (nao relacionados a educ/saude/a. social)	320.987,70
82 Demais Recursos Vinculados (Não Relacionados a Educação/ Saúde/ Assist. Social)	96.593,62
90 Operações de Crédito Internas	8.526.881,08
92 Alienação de Bens	22,11
Total de Arrecadação	**61.835.245,86**

Dedução

Compreendem as deduções para formação do FUNDEB[1], bem como descontos concedidos na arrecadação de impostos e taxas, conforme Anexo da demonstração.

A entidade obteve um total de deduções de R$ 4.533.886,48, sendo R$ 4.368.218,92 oriundas de deduções do FUNDEB e R 165.667,56 oriunda de descontos e renúncias concedidas.

Transferências Financeiras Recebidas

Compreendem as transferências financeiras recebidas de outros entes.

Consolidado: R$ 1.988.789,29. Sendo R$ 1.950.000,00 referente à Câmara Municipal R$ 0,00 referente à Previdência Municipal, mais R$ 38.789,29 referente à Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:
O valor de R$ 38.789,29 corresponde a devolução de duodécimo efetuada pela Câmara Municipal.

Recebimentos Extraorçamentários

Correspondem a recebimentos que não precisam se submeter ao processo de execução orçamentária.

Inscrição de Restos a Pagar Processados / Não Processados

Consolidado: R$ 721.546,71. Sendo R$ 40.644,00 referente à Câmara Municipal R$ 0,00 referente à Previdência Municipal, mais R$ 680.902,71 referente à Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:
Foram inscritos no exercício restos a pagar (**oriundos de despesas a pagar do orçamento de 2020**) o montante de R$ 680.902,71, sendo R$ 604.760,68 Restos a Pagar Não Processados, ou seja, aqueles dos quais ainda não passaram pela fase de liquidação de despesa, e R$ 76.142,03 referente a Restos a Pagar Processados, dos quais já foram liquidados, restando apenas a fase de pagamento.

Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados

Corresponde a ingressos de recursos relativos a consignações em folha de pagamento, fianças, cauções, dentre outros.

Consolidado: R$ 4.352.330,93. Sendo R$ 118.647,30 referente à Câmara Municipal R$ 138.990,85 referente à Previdência Municipal, mais R$ 4.094.692,78 referente à Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:
No exercício, ocorreram inscrição/restabelecimento de depósitos de R$ 4.094.692,78 conforme demonstrado no Anexo 17 da Lei 4.320/64 – Demonstrativo da Dívida Flutuante.

Outros Recebimentos Extraorçamentários

Corresponde a ingressos e dispêndios de recursos relativos a outras movimentações extra orçamentárias.

Consolidado: R$ 2.655.376,96. Sendo R$ 0,00 referente à Câmara Municipal R$ 2.655.376,96 referente à Previdência Municipal, mais R$ 0,00 referente à Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:
Não ocorreu ingresso no Ativo Financeiro.

Saldo do Exercício Anterior

Caixa e Equivalentes de Caixa

Corresponde ao montante disponível em caixa da entidade (contas bancárias) referente ao exercício anterior:

[1] FUNDEB: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação

Consolidado: R$ 7.157.428,08. Sendo R$ 110.208,31 referente à Câmara Municipal R$ 266.476,36 referente à Previdência Municipal, mais R$ 6.780.743,41 referente à Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:

Verifica-se que a entidade abriu o exercício de com R$ 6.780.743,41, conforme Balanço Financeiro do Exercício Anterior.

Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados

Consolidado: R$ 29.476.639,75. Sendo R$ 0,00 referente à Câmara Municipal R$ 29.476.639,75 referente à Previdência Municipal, mais R$ 0,00 referente à Prefeitura.

Despesa Orçamentária

Corresponde a despesa orçamentária empenhada que é a de reserva orçamentária, formalizada por ato de uma autoridade competente, para a realização de uma determinada despesa, separada em recursos ordinários e vinculados, assim como na receita.

Consolidado: R$ 61.471.945,16. Sendo R$ 1.911.210,71 referente à Câmara Municipal R$ 2.253.104,97 referente à Previdência Municipal, mais R$ 57.307.629,48 referente à Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:

A entidade obteve uma despesa empenhada total de R$ 57.307.629,48, distribuída por fonte de recursos conforme a seguir:

Despesa por Fonte de Recursos	**Total**
Assistência Social	**733.944,18**
27 Demais Recursos Vinculados Destinados à Assistência Social	92.116,05
29 Transf. de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	641.828,13
Educação	**10.624.182,56**
01 Receitas de Impostos e de Transf. de Impostos - Educação	4.282.153,93
15 Transf. de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	352.098,45
18 Transf. do FUNDEB 60%	4.368.717,92
19 Transf. do FUNDEB 40%	1.235.492,67
22 Transf. de Convênios - Educação	385.719,59
Ordinária	**18.106.543,27**
00 Recursos Ordinários	18.106.543,27
Saúde	**12.805.199,30**
02 Receitas de Impostos e de Transf. de Impostos - Saúde	5.664.258,49
23 Transf. de Convênios - Saúde	199.212,72
26 Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	84.783,82
42 Transf. de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado	432.462,87
46 Transf. Fundo a Fundo Rec. SUS Prov. do Gov. Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serv. Púb. Saúde	6.370.720,92
47 Transf. Fundo a Fundo Rec. SUS Prov. do Gov. Federal - Bloco de Investimento Na Rede de Serv. Púb. Saúde	53.760,48
Outras Destinações de Recursos	**15.037.760,17**
16 Contribuição de Intervenção do Dominio Econômico - CIDE	24.709,42
17 Contribuição Para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	737.968,93
24 Transf. de Convênios - Outros (Não Relacionados a Educação/Saúde/Assistência Social)	3.905.826,67
30 Recursos Prov. do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	932.228,85
33 Outras Transf. de Convenios ou Contratos de Rep. do Estado (nao relacionados a educ/saude/a. social)	68.500,00
37 Transf. da União Referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei N. 13.885/2019	385.736,80
82 Demais Recursos Vinculados (Não Relacionados a Educação/ Saúde/ Assist. Social)	96.534,00
90 Operações de Crédito Internas	8.882.216,50
92 Alienação de Bens	4.039,00
Total de Despesas	**57.307.629,48**

Transferências Financeiras Concedidas

Compreendem as transferências financeiras realizadas pela entidade a outras entidades que compõem a administração (exemplo: duodécimo do legislativo).

Consolidado: R$ 1.988.789,29. Sendo R$ 38.789,29 referente à Câmara Municipal R$ 0,00 referente à Previdência Municipal, mais R$ 1.950.000,00 referente à Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:
Foram concedidos R$ 1.950.000,00 em egressos de interferências financeiras, sendo este valor referente ao duodécimo para a Câmara Municipal;

Pagamentos Extraorçamentários

Correspondem a pagamentos que não precisam se submeter ao processo de execução orçamentária.

Pagamento de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Compreende restos a pagar de exercícios anteriores, pagos no exercício.

Consolidado: R$1.542.023,48. Sendo R$ 110.208,31 referente à Câmara Municipal R$ 7.323,37 referente à Previdência Municipal, mais R$1.424.491,80 referente à Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:
Foram pagos R$ 1.173.653,99 de Restos a Pagar Não Processados e R$ 250.837,81 de Restos a Pagar Processados, conforme consta nos respectivos quadros do Balanço Orçamentário.

Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados

Corresponde a e dispêndios de recursos relativos a consignações em folha de pagamento, fianças, cauções, dentre outros.

Consolidado: R$ 4.477.535,55. Sendo R$ 118.647,30 referente à Câmara Municipal R$ 138.990,85 referente à Previdência Municipal, mais R$ 4.219.897,40 referente à Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:
No exercício, ocorreram baixas/cancelamento de R$ 4.219.897,40, não restando saldo a ser pago no próximo exercício, correspondente a cauções e depósitos judiciais, conforme demonstrado no Anexo 17 da Lei 4.320/64 – Demonstrativo da Dívida Flutuante.

Outros Pagamentos Extraorçamentários

Corresponde a ingressos e dispêndios de recursos relativos a outras movimentações extra orçamentárias.

Consolidado: R$ 1.379.437,45. Sendo R$ 0,00 referente à Câmara Municipal R$ 1.379.437,45 referente à Previdência Municipal, mais R$ 0,00 referente à Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:
Não ocorreu egresso no Ativo Financeiro.

Saldo para o Exercício Seguinte

Caixa e Equivalente de Caixa

Corresponde ao montante disponível em caixa da entidade (contas bancárias) para o próximo exercício:

Consolidado: R$ 8.585.770,75. Sendo R$ 40.644,00 referente à Câmara Municipal R$ 16.771,38 referente à Previdência Municipal, mais R$ 8.528.355,37 referente à Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:
Verifica-se que a entidade encerrou o exercício com R$ 8.528.355,37 em suas contas bancárias.

CONTABILIDADE
13 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS CONSOLIDADO

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CLAUDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (CONSOLIDADO)

Dezembro/2020

Modelo Analítico

Exercício: 2020

QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			
Impostos		45.138.044,16	8.288.476,63
Taxas		1.053.940,01	490.063,21
		46.191.984,17	8.778.539,84
Contribuições			
Contribuições Sociais		3.094.518,30	2.966.228,96
Contribuição de Iluminação Pública		964.510,22	705.790,66
		4.059.028,52	3.672.019,62
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras			
Juros e Encargos de Mora		126.867,62	115.038,51
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		355.623,59	1.392.635,96
		482.491,21	1.507.674,47
Transferências e Delegações Recebidas			
Transferências Intra Governamentais		1.988.789,29	2.088.730,59
Transferências Inter Governamentais		48.395.342,99	36.425.363,08
Transferências das Instituições Privadas		0,00	643.190,00
		50.384.132,28	39.157.283,67
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos			
Reavaliação de Ativos		13.354,60	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		2.669.153,30	3.466.663,39
Desincorporação de Passivos		8.597,20	115.590,75
		2.691.105,10	3.582.254,14
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas			
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas		8.418.647,63	90.204,38
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		350.324,53	429.914,18
		8.768.972,16	520.118,56
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		112.577.713,44	57.217.890,30
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos			
Remuneração a Pessoal		16.605.281,71	16.004.858,91
Encargos Patronais		2.949.891,16	2.336.866,00
		19.555.172,87	18.341.724,91
Benefícios Previdenciários e Assistenciais			
Aposentadorias e Reformas		1.739.470,31	1.202.839,16
Pensões		265.979,33	234.032,87
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		0,00	407.911,19
		2.005.449,64	1.844.783,22
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo			
Uso de Material de Consumo		3.991.295,77	4.460.841,53
Serviços		17.114.159,07	13.940.684,57

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CLAUDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (CONSOLIDADO)

Dezembro/2020

Modelo Analítico

		Exercício: 2020
Depreciação, Amortização e Exaustão	939.313,23	927.837,89
	22.044.768,07	19.329.363,99
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	389.948,52	37.927,81
	389.948,52	37.927,81
Transferências e Delegações Concedidas		
Transferências Intra Governamentais	1.988.789,29	2.088.730,59
Transferências Inter Governamentais	4.368.218,92	4.105.913,87
Transferências a Instituições Privadas	484.738,85	402.327,63
Transferências a Consórcios Públicos	1.655.391,48	808.384,73
	8.497.138,54	7.405.356,82
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos		
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	1.558.065,10	2.294.872,70
Perdas Involutárias	51.433,17	79.419,27
Incorporação de Passivos	0,00	286.732,70
Desincorporação de Ativos	1.700.963,23	109.470,74
	3.310.461,50	2.770.495,41
Tributárias		
Contribuições	532.543,13	425.839,64
	532.543,13	425.839,64
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		
Premiações	20.400,00	0,00
Incentivos	24.700,00	12.350,00
Constituição de Provisões	12.501.175,65	3.544.094,82
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	773.491,46	957.473,07
	13.319.767,11	4.513.917,89
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	69.655.249,38	54.669.409,69
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)	42.922.464,06	2.548.480,61

ALTAMIR KURTEN
Prefeito(a)

ADENOR BURILLE
CONTADOR

ALTAMIR KURTEN
Prefeito(a)

ADENOR BURILLE
CONTADOR

Emissão: 10/03/2021 09:53:04 Página 2

Homologado

CONTABILIDADE
15 - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA CONSOLIDADO

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE CLAUDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ: 01.310.499/0001.04
Avenida Gaspar Dutra - 0000787 - Centro
Telefone: (066)3546-3100
gabinete@claudia.mt.gov.br

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA- CONSOLIDADO
Dezembro/2020

	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.101.924,50	7.751.422,93
Receita de Contribuições	4.059.028,52	4.926.414,34
Receita Patrimonial		
Receita Agropecuária		
Receita Industrial		
Receita de Serviços		
Remuneração das Disponibilidades	355.623,59	138.241,11
Transferências correntes recebidas	43.926.349,04	34.234.615,80
Outras Receitas/Ingressos Operacionais	6.691.459,26	4.348.945,64
Desembolsos		
Pessoal e demais despesas	41.902.751,16	38.372.112,19
Juros e encargos da dívida		
Transferências concedidas	4.131.142,16	4.838.881,77
Outros desembolsos operacionais	8.329.743,55	5.978.887,75
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais(I)	8.770.748,04	2.209.758,11
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos		
Alienação de bens		
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos		
Outros ingressos de investimentos		
Desembolsos		
Aquisição de ativo não circulante	15.868.580,09	4.260.515,22
Concessão de empréstimos e financiamentos		
Outros desembolsos de investimentos		
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento(II)	-15.868.580,09	-4.260.515,22

Emissão: 10/03/2021 10:08:35 Página 1

MCASP - 8ª EDIÇÃO Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE CLAUDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ: 01.310.499/0001.04
Avenida Gaspar Dutra - 0000787 - Centro
Telefone: (066)3546-3100
gabinete@claudia.mt.gov.br

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA- CONSOLIDADO
Dezembro/2020

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos		
Operações de crédito	8.526.174,72	2.874.487,12
Integralização do capital social de empresas dependentes		
Outros ingressos de financiamentos		
Desembolsos		
Amortização/Refinanciamento da dívida		
Outros desembolsos de financiamentos		
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento(III)	8.526.174,72	2.874.487,12
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	1.428.342,67	823.730,01
Caixa e Equivalente de caixa inicial	7.157.428,08	6.333.698,07
Caixa e Equivalente de caixa final	8.585.770,75	7.157.428,08

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

Transferências correntes recebidas	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Intergovernamentais		
da União	26.138.563,96	16.135.964,48
de Estados e Distrito Federal	12.169.074,36	10.866.154,20
de Municípios		
Intragovernamentais		2.088.730,59
Outras transferências recebidas	5.618.710,72	5.143.766,53
Total das Transferências Recebidas	43.926.349,04	34.234.615,80

Transferências concedidas	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Intergovernamentais		
a União		
a Estados e Distrito Federal		
a Municípios		
a Consórcios Públicos	1.655.391,48	808.384,73

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE CLAUDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ: 01.310.499/0001.04
Avenida Gaspar Dutra - 0000787 - Centro
Telefone: (066)3546-3100
gabinete@claudia.mt.gov.br

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA- CONSOLIDADO
Dezembro/2020

Intragovernamentais	1.991.011,83	3.628.169,41
Outras transferências concedidas	484.738,85	402.327,63
Total das Transferências Concedidas	4.131.142,16	4.838.881,77

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Legislativa	1.788.713,41	1.720.293,79
Judiciária		
Essencial à Justiça		
Administração	4.720.036,22	4.809.264,99
Defesa Nacional		
Segurança Pública		
Relações Exteriores		
Assistência Social	1.934.285,28	1.741.541,21
Previdência Social	2.247.405,77	2.059.229,25
Saúde	9.814.640,82	8.015.293,76
Trabalho		
Educação	9.290.548,82	11.153.676,90
Cultura	156.760,69	116.400,80
Direitos da Cidadania		
Urbanismo	8.215.212,99	5.278.857,83
Habitação		
Saneamento		
Gestão Ambiental	370.892,37	326.623,51
Ciência e Tecnologia		
Agricultura	853.876,18	724.565,12
Organização Agrária		
Indústria		
Comércio e Serviços	131,27	

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE CLAUDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ: 01.310.499/0001.04
Avenida Gaspar Dutra - 0000787 - Centro
Telefone: (066)3546-3100
gabinete@claudia.mt.gov.br

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA- CONSOLIDADO
Dezembro/2020

Comunicações		
Energia		
Transporte	1.351.651,76	1.444.506,73
Desporto e Lazer	671.758,02	603.834,13
Encargos Especiais	486.837,56	378.024,17
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	41.902.751,16	38.372.112,19

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		
Outros Encargos da Dívida		
Total dos Juros e Encargos da Dívida		

ALTAMIR KURTEN
Prefeito(a)

ADENOR BURILLE
CONTADOR

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
SEXTO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/202

SEXTO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021 REFERENTE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DIVERSOS PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT E A EMPRESA PLC COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.

O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, Srº. **ALTAMIR KUTEN**, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade RG nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 403.786.169-00, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e, do outro lado, a empresa **PLC COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 03.642.984/0001-00, e Inscrição Estadual nº 13.192.292-0, estabelecida a Avenida Juscelino Kubitschek, nº 1915, Bairro Centro, cidade de Cláudia/MT, neste ato representada pelo seu sócio proprietário, Sr. **CRISTYAN PITOL,** portador do CIRG nº 1101928-0 SJ/MT e CPF nº 571.262.241-68, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDOR"**, tendo em vista o contido na Ata de Registro de Preços n° 002/2021, oriunda do Pregão Presencial n° 001/2021, ajustam e celebram o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93,com suas alterações posteriores, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro dos itens previstos na tabela abaixo:

ITEM	COD.TCE	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO ATUAL
03	3460-6	GASOLINA COMUM	LITROS	R$ 5,03

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

2.1. Os valores para os referidos itens passam a ser de:

Item	Produto	Preço Atual	Valor Acrescido ou Suprimido	Valor Reequilibrado
03	GASOLINA COMUM	R$5,03	+ R$ 0,14	R$ 5,17

§1º - A justificativa do aumento ocorre em face da elevação sobre os valores dos combustíveis, conforme demonstrado através de Notas Fiscais anexadas no requerimento.

§2º - Os efeitos financeiros decorrentes do reequilíbrio vigorarão apenas para o saldo remanescente de cada um dos itens do termo inicial da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

3.1. As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta do orçamento próprio.

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL:

4.1. O reequilíbrio fundamenta-se no artigo 65, II, "d", e §5º, da Lei Federal nº 8.666/93, bem comono Item 8.2 da ARP n° 002/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

5.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas na Ata de Registro de Preços, celebrado entre as partes em data de 05/02/2021.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vaipelos contratantes assinado, na presença de duas

testemunhas, em três vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Cláudia - MT, 16 de março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ALTAMIR KURTEN

PREFEITO MUNICIPAL

PLC COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

PROMITENTE FORNECEDORA

CRISTYAN PITOL

CONTABILIDADE
07 - ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO CONSOLIDADO - NOTAS EXPLICATIVAS PREF

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE CLÁUDIA
NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2020

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

O Balanço Orçamentário demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas.

Receitas Orçamentárias

Previsão Inicial

Demonstra os valores da previsão inicial das receitas conforme consta na Lei Orçamentária Anual (LOA).

Consolidado: R$ 49.298.000,00. Sendo R$0,00 referente a Câmara Municipal, R$ 3.548.000,00 referente a Previdência Municipal, mais R$ 45.750.000,00 referente a Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:
Corresponde ao valor de R$ 45.750.000,00 referente a Receita Prevista no exercício para a entidade, conforme consta na Lei 775/2019 – LOA 2020. Não houve legislação de Atualização Monetária que impactasse na previsão inicial.

Previsão Atualizada

Demonstra os valores da previsão atualizada em decorrência de alterações na previsão.

Consolidado: R$ 58.960.277,28. Sendo R$0,00 referente a Câmara Municipal, R$ 3.548.000,00 referente a Previdência Municipal, mais R$ 55.412.277,28 referente a Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:		
Corresponde ao valor inicial de Receita Prevista mais/menos as alterações ocorridas na previsão em decorrência de créditos adicionais:		
Item	**Receita**	**Legislação**
Previsão Inicial	45.750.000,00	Lei 775/2019 - LOA 2020.
(+) Créd. Excesso de Arrecadação	9.662.277,28	Leis 788, 792, 797, 811, 832, 833, 837, 838, 839 e 846/2020.
(+) Créd. Operação de Crédito		
(=) Previsão Atualizada	**55.412.277,28**	

Receitas Realizadas

Correspondem às receitas arrecadadas diretamente pelo órgão, ou por meio de outras instituições como, por exemplo, a rede bancária.

Consolidado: R$ 65.319.439,41. Sendo R$0,00 referente a Câmara Municipal, R$ 3.484.193,55 referente a Previdência Municipal, mais R$ 61.835.245,86 referente a Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:
A entidade apresentou um total de receita arrecadada de R$ 61.835.245,86, sendo R$ 6.422.968,58 superior à previsão atualizada e R$ 16.085.245,86 superior à previsão inicial, conforme Anexo 10 da Lei 4.320/64 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada

Receitas Intraorçamentárias

São receitas oriundas dentro da mesma esfera de governo, no caso, município.

R$ 1.987.886,39 referente a Contribuições ao RPPS oriundas da Prefeitura e Câmara conforme Anexo 2 da Lei 4.320/64.
A entidade não possui valor de receita intraorçamentária, pois não recebe receitas de outras entidades municipais através de execução orçamentária.

Operações de Crédito/Refinanciamento

Correspondem ao recebimento de créditos oriundos de operações de crédito contratadas pelo município para fins de refinanciamento da dívida pública.

O município não possui contratações de operação de crédito para fins de refinanciamento de dívida pública. As operações de crédito contratadas são destinadas a investimentos.

Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)

Demonstra o valor dos recursos provenientes de superávit financeiro de exercícios anteriores que está sendo utilizado como fonte para abertura de créditos adicionais, bem como outros saldos de exercício anterior:

Consolidado: R$ 4.974.797,21. Sendo R$0,00 referente a Câmara Municipal, R$ 0,00 referente a Previdência Municipal, mais R$ 4.974.797,21 referente a Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:

A entidade apurou um superávit financeiro de exercício anterior de R$ 4.974.797,21. Deste valor, foi utilizado pela entidade o valor de R$ 4.684.588,24 como créditos adicionais por Superávit Financeiro, conforme a seguir:

Código	Fonte de Recursos	Superávit Financeiro	Créditos Abertos
00	Recursos Ordinarios	417.707,88	416.890,80
01	Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao	-	-
02	Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	-	-
15	Transferencia de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao - FNDE	91.487,74	91.443,43
16	Contribuicao de Intervencao do Dominio Economico - CIDE	30,25	30,25
17	Contribuicao para o Custeio dos Servicos de Iluminacao Publica - COSIP	677.758,97	669.948,30
18	Transferencias do FUNDEB - (aplicacao na remuneracao dos profissionais do Magisterio em efetivo exercicio na Educ	77.695,19	77.695,19
19	Transferencias do FUNDEB - (aplicacao em outras despesas da Educacao Basica)	-	-
22	Transferencias de Convenios ou Contratos de Repasse - Educacao	263.153,14	263.078,36
23	Transferencias de Convenios ou Contratos de Repasse - Saude	48.990,32	48.990,32
24	Outras Transferencias de Convenios ou Contratos de Repasse da Uniao (nao relacionados a educacao/saude/assiste	873.586,48	600.888,82
29	Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social ¿ FNAS	134.069,83	133.960,18
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitacao ¿ FETHAB	144.880,13	143.752,27
37	Transferencia da Uniao referente a Cessao Onerosa - Pre-Sal - Lei n. 13.885/2019	483.466,77	476.736,80
42	Transferencia de Recursos do Sistema Unico de Saude ¿ SUS ¿ Estado	55.186,35	55.186,35
43	Transferencia de recursos do Estado para acoes de Assistencia Social	427,76	-
46	Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Acoes	1.252.725,11	1.252.725,11
47	Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Re	93.243,15	93.160,48
90	Operacoes de Credito Internas	355.837,58	355.837,58
92	Alienacao de Bens	4.550,56	4.264,00
	Total	**4.974.797,21**	**4.684.588,24**

Déficit Orçamentário

Representa o resultado negativo ao confrontar a Receita com a Despesa.

Déficit de Orçamento Inicial:
Não houve déficit de orçamento inicial.

Déficit de Orçamento Atualizado:
Não houve déficit de orçamento atualizado.

Déficit Orçamentário:
Não houve déficit orçamentário.

Despesas Orçamentárias

Dotação Inicial

Demonstra os valores dos créditos iniciais conforme consta na Lei Orçamentária Anual (LOA).

Consolidado: R$ 48.623.350,00. Sendo R$ 1.950.000,00 referente a Câmara Municipal, R$ 2.873.350,00 referente a Previdência Municipal, mais R$ 43.800.000,00 referente a Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:

Nota-se que o valor da dotação inicial de R$ 43.800.000,00 da entidade é inferior à sua receita de R$ 45.750.000,00. Essa diferença gera um superávit de R$ 1.950.000,00 que corresponde ao valor inicial destinado as despesas da Câmara do qual é subsidiado pelas receitas do município, através das transferências de duodécimo.

Item	**Receita**
Previsão Inicial	45.750.000,00
(-) Repasse Câmara Municipal	- 1.950.000,00
(=) Dotação inicial	**43.800.000,00**

Ao final do exercício, a prefeitura obteve uma devolução da câmara municipal, somando R$ 38.789,29.

Dotação Atualizada

Demonstra a dotação inicial somada aos créditos adicionais abertos ou reabertos durante o exercício de referência deduzidos das respectivas anulações e cancelamentos.

Consolidado: R$ 63.220.215,52. Sendo R$ 1.950.000,00 referente a Câmara Municipal, R$ 3.123.350,00 referente a Previdência Municipal, mais R$ 58.146.865,52 referente a Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:

O valor da dotação atualizada corresponde ao valor inicial mais/menos créditos adicionais ocorridos no exercício:

Item	**Despesa**
Dotação Inicial	**43.800.000,00**
(+) Crédito Especial (saldo)	11.591.138,45
(+) Suplementar (saldo)	2.755.727,07
(+) Extraorçamentário	
Total Dotação Atualizada	**58.146.865,52**

Não houve ocorrência de Reabertura de Créditos Especiais / Extraordinários oriundos do exercício anterior.

Despesas Empenhadas, Liquidadas e Pagas

Demonstra os valores das despesas, conforme o respectivo estágio da mesma:

- Empenhada: primeiro estágio, que ocorre na contratação de serviço, aquisição de material ou bem, que corresponde a reserva de dotação orçamentária para um fim específico;
    - Consolidado: R$ 61.471.945,16. Sendo R$ 1.911.210,71 referente a Câmara Municipal, R$ 2.253.104,97 referente a Previdência Municipal, mais R$ 57.307.629,48 referente a Prefeitura.

- Liquidada: segundo estágio, que ocorre na comprovação da entrega do material ou serviço para a entidade e cria obrigação de pagamento;
    - Consolidado: R$ 60.826.540,48. Sendo R$ 1.870.566,71 referente a Câmara Municipal, R$ 2.253.104,97 referente a Previdência Municipal, mais R$ 56.702.868,80 referente a Prefeitura.

- Paga: terceiro estágio que corresponde ao pagamento da despesa junto ao fornecedor;

- Consolidado: R$ 60.750.398,45. Sendo R$ 1.870.566,71 referente a Câmara Municipal R$ 2.253.104,97 referente a Previdência Municipal, mais R$ 56.626.726,77 referente a Prefeitura.

Despesas Intraorçamentárias

Compreende valores de despesas relativas ao orçamento da mesma esfera de governo.

Foram contabilizadas as despesas intraorçamentárias a seguir, correspondente a Patronal paga ao RPPS bem como Aporte Financeiro realizado:

Despesa	Dot. Inicial	Dot. Atualizada	Empenhado	Liquidado	Pago
Despesas Correntes					
Pessoal e Encargos Sociais (31.91)	1.636.770,00	2.049.283,31	1.991.011,83	1.991.011,83	1.991.011,83
Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-

Superávit Orçamentário

Representa o resultado positivo ao confrontar a Receita com a Despesa.

Consolidado: R$ 3.847.494,25. Sendo R$ -1.911.210,71 referente a Câmara Municipal, R$ 1.231.088,58 referente a Previdência Municipal, mais R$ 4.527.616,38 referente a Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:

Superávit de Orçamento Inicial:
Representa os valores da Receita que são destinados a outras entidades, através de repasses, neste caso sendo o repasse destinado ao Duodécimo da Câmara:

Item	Valor
Repasse Câmara Municipal	1.950.000,00

Superávit de Orçamento Atualizado:
Não houve Superávit de orçamento Atualizado.

Superávit Orçamentário:
A entidade apresentou um total de despesa empenhada de R$ 57.307.629,48 sendo inferior a receita arrecadada de R$ 61.835.245,86 ocasionando um Superávit Orçamentário de R$ 4.527.616,38. Entretanto, caso não houvesse a inserção de Créditos por Superávit Financeiro, o resultado orçamentário seria mais de 6 milhões, conforme verifica-se abaixo:

Item	Receita
Receita Arrecadada	61.835.245,86
(-) Despesa Empenhada	- 57.307.629,48
(=) Resultado Orçamentário	**4.527.616,38**
(+) Desp. c/ Rec. Superávit Fin.	4.684.588,24
(=) Resultado s/ Superávit Fin.	**9.212.204,62**

Quadro de Restos a Pagar Não Processados

Em relação aos restos a pagar não processados liquidados a prefeitura transfere o saldo ao final do exercício para restos a pagar processados.

Inscritos em Exercícios Anteriores

Demonstra os valores de restos a pagar não processados (não liquidados) inscritos com referência anterior ao ano imediatamente inferior ao exercício corrente.

Sem ocorrência de restos a pagar não processados oriundos do exercício de 2018.

Inscritos em 31 de dezembro do Exercício Anterior

Demonstra os valores de restos a pagar processados (liquidados) inscritos referentes ao exercício anterior ao corrente.

Consolidado: R$ 1.285.688,30. Sendo R$ 110.208,31 referente a Câmara Municipal, R$ 0,00 referente a Previdência Municipal, mais R$ 1.175.479,99 referente a Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:
Corresponde a R$ 1.175.479,99 de restos a pagar não processados oriundos do exercício de 2019.

Liquidados

Demonstra os valores de restos a pagar não processados liquidados no exercício corrente.

Consolidado: R$ 1.283.862,30. Sendo R$ 110.208,31 referente a Câmara Municipal, R$ 0,00 referente a Previdência Municipal, mais R$ 1.173.653,99 referente a Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:
Corresponde a R$ 1.173.653,99 de restos a pagar não processados liquidados em 2020.

Pagos

Demonstra os valores de restos a pagar processados pagos no exercício corrente.

Consolidado: R$ 1.283.862,30. Sendo R$ 110.208,31 referente a Câmara Municipal, R$ 0,00 referente a Previdência Municipal, mais R$ 1.173.653,99 referente a Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:
Corresponde a R$ 1.173.653,99 de restos a pagar não processados pagos em 2020.

Cancelados

Demonstra os valores de restos a pagar processados cancelados no exercício corrente.

Consolidado: R$ 1.826,00. Sendo R$ 0,00 referente a Câmara Municipal, R$ 0,00 referente a Previdência Municipal, mais R$ 1.826,00 referente a Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:
Corresponde a R$ 1.826,00 de restos a pagar não processados cancelados em 2020.

Saldo

Demonstra os valores de restos a pagar não processados para o próximo exercício oriundos de exercícios anteriores.

Não ficou saldo a Pagar de Restos anteriores a 2020 para inscrição em 2021.

Quadro de Restos a Pagar Processados

Inscritos em Exercícios Anteriores

Demonstra os valores de restos a pagar processados (liquidados) inscritos com referência anterior ao ano imediatamente inferior ao exercício corrente.

Consolidado: R$ 234.498,78. Sendo R$ 0,00 referente a Câmara Municipal, R$ 0,00 referente a Previdência Municipal, mais R$ 234.498,78 referente a Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:
Corresponde a R$ 234.498,78 de restos a pagar processados oriundos de exercícios anteriores a 2019.

Inscritos em 31 de dezembro do Exercício Anterior

Demonstra os valores de restos a pagar processados (liquidados) inscritos referentes ao exercício anterior ao corrente.

Consolidado: R$ 278.161,18. Sendo R$ 0,00 referente a Câmara Municipal, R$ 7.323,37 referente a Previdência Municipal, mais R$ 270.837,81 referente a Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:
Corresponde a R$ 270.837,81 de restos a pagar processados oriundos do exercício de 2019.

Pagos

Demonstra os valores de restos a pagar processados pagos no exercício corrente.

Consolidado: R$ 258.161,18. Sendo R$ 0,00 referente a Câmara Municipal, R$ 7.323,37 referente a Previdência Municipal, mais R$ 250.837,81 referente a Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:
Corresponde a R$ 250.837,81 de restos a pagar processados pagos em 2020.

Cancelados

Demonstra os valores de restos a pagar processados cancelados no exercício corrente.

Consolidado: R$ 8.597,20. Sendo R$ 0,00 referente a Câmara Municipal, R$ 0,00 referente a Previdência Municipal, mais R$ 8.597,20 referente a Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:
Corresponde a R$ 8.597,20 de cancelamentos em 2020.

Saldo

Demonstra os valores de restos a pagar processados para o próximo exercício oriundos de exercícios anteriores.

Consolidado: R$ 245.901,58. Sendo R$ 0,00 referente a Câmara Municipal, R$ 0,00 referente a Previdência Municipal, mais R$ 245.901,58 referente a Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:
Corresponde a R$ 245.901,58 para ser pago a partir do ano de 2021.

CONTABILIDADE
06 - ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO CONSOLIDADO

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CLAUDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2020 - CONSOLIDADO — Exercício: 2020

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	**42.178.000,00**	**47.008.127,28**	**51.546.021,24**	**4.537.893,96**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.820.100,00	7.602.368,22	8.101.924,50	499.556,28
Receita de Contribuições	3.776.670,00	3.909.820,00	4.059.028,52	149.208,52
Receita Patrimonial	438.500,00	438.500,00	355.623,59	-82.876,41
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços				
Transferências Correntes	30.920.500,00	34.835.209,06	38.679.105,59	3.843.896,53
Outras Receitas Correntes	222.230,00	222.230,00	350.339,04	128.109,04
Receitas de Capital (II)	**7.120.000,00**	**11.952.150,00**	**13.773.418,17**	**1.821.268,17**
Operações de Crédito	5.750.000,00	8.219.250,00	8.526.174,72	306.924,72
Alienação de Bens	100.000,00	100.000,00		-100.000,00
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital	1.270.000,00	3.632.900,00	5.247.243,45	1.614.343,45
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**49.298.000,00**	**58.960.277,28**	**65.319.439,41**	**6.359.162,13**
Operações de Crédito/Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**49.298.000,00**	**58.960.277,28**	**65.319.439,41**	**6.359.162,13**

Emissão: 10/03/2021 11:04:47 — Página 1
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CLAUDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2020 - CONSOLIDADO — Exercício: 2020

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Déficit (VI)				
TOTAL (VII) = (V + VI)	**49.298.000,00**	**58.960.277,28**	**65.319.439,41**	**6.359.162,13**
Saldos de Exercícios Anteriores		**4.974.797,21**	**4.934.588,24**	
Recursos Arrecadados em Exercício Anteriores				
Superávit Financeiro		4.974.797,21	4.934.588,24	
Reabertura de Créditos Adicionais				

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Despesas Correntes (VIII)	**40.844.350,00**	**47.786.086,66**	**46.484.765,00**	**46.303.289,70**	**46.227.147,67**	**1.301.321,66**
Pessoal e Encargos Sociais	21.213.070,00	22.481.411,08	21.569.285,12	21.569.285,12	21.569.285,12	912.125,96
Juros e Encargos da Dívida	477.000,00	389.976,86	389.948,52	389.948,52	389.948,52	28,34
Outras Despesas Correntes	19.154.280,00	24.914.698,72	24.525.531,36	24.344.056,06	24.267.914,03	389.167,36
Despesas de Capital (IX)	**7.729.000,00**	**15.434.128,86**	**14.987.180,16**	**14.523.250,78**	**14.523.250,78**	**446.948,70**
Investimentos	7.724.000,00	15.434.028,86	14.987.180,16	14.523.250,78	14.523.250,78	446.848,70
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida	5.000,00	100,00				100,00
Reserva de Contingência (X)	**50.000,00**					
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**48.623.350,00**	**63.220.215,52**	**61.471.945,16**	**60.826.540,48**	**60.750.398,45**	**1.748.270,36**

Emissão: 10/03/2021 11:04:47 — Página 2
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CLAUDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2020 - CONSOLIDADO
Exercício: 2020

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Amortização da Dívida/Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**48.623.350,00**	**63.220.215,52**	**61.471.945,16**	**60.826.540,48**	**60.750.398,45**	**1.748.270,36**
Superávit (XIII)			3.847.494,25			
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**48.623.350,00**	**63.220.215,52**	**65.319.439,41**	**60.826.540,48**	**60.750.398,45**	**1.748.270,36**
Reserva do RPPS	**674.650,00**	**674.650,00**				**674.650,00**

Emissão: 10/03/2021 11:04:47
Página 3
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CLAUDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2020 - CONSOLIDADO — Exercício: 2020

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a + b - d - e)
Despesas Correntes		**19.379,99**	**19.379,99**	**19.379,99**		
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes		19.379,99	19.379,99	19.379,99		
Despesas de Capital		**1.266.308,31**	**1.264.482,31**	**1.264.482,31**	**1.826,00**	
Investimentos		1.266.308,31	1.264.482,31	1.264.482,31	1.826,00	
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
TOTAL		**1.285.688,30**	**1.283.862,30**	**1.283.862,30**	**1.826,00**	

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CLAUDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2020 - CONSOLIDADO — Exercício: 2020

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior**	**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo a Pagar**
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a + b - c - d)
Despesas Correntes	**11.221,22**	**197.314,18**	**177.314,18**		**31.221,22**
Pessoal e Encargos Sociais	11.221,22	66.706,07	66.706,07		11.221,22
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes		130.608,11	110.608,11		20.000,00
Despesas de Capital	**223.277,56**	**80.847,00**	**80.847,00**	**8.597,20**	**214.680,36**
Investimentos	223.277,56	80.847,00	80.847,00	8.597,20	214.680,36
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
TOTAL	**234.498,78**	**278.161,18**	**258.161,18**	**8.597,20**	**245.901,58**

ALTAMIR KURTEN
Prefeito(a)

ADENOR BURILLE
CONTADOR

Emissão: 10/03/2021 11:04:47 — Página 5
Homologado

CONTABILIDADE
08 - ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO CONSOLIDADO

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CLAUDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2020 (CONSOLIDADO)

Exercício: 2020

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**65.319.439,41**	**48.265.054,45**
Ordinária		**25.150.375,19**	**15.649.280,37**
Vinculada		**40.169.064,22**	**32.615.774,08**
Recursos Vinculados à Educação		10.751.792,65	11.247.592,55
Recursos Vinculados à Saúde		12.605.826,15	10.463.272,62
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		0,00	4.220.623,68
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		832.200,39	562.211,25
Outras Destinações de Recursos		15.979.245,03	6.122.073,98
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**1.988.789,29**	**2.088.730,59**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		1.988.789,29	2.088.730,59
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**7.729.254,60**	**8.950.854,77**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		645.404,68	1.285.688,30
Inscrição de Restos a Pagar Processados		76.142,03	278.161,18
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		4.352.330,93	3.920.341,90
Outros Recebimentos Extraorçamentários		2.655.376,96	3.466.663,39
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**36.634.067,83**	**31.724.000,15**
Caixa e Equivalentes de Caixa		7.157.428,08	6.333.698,07
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		29.476.639,75	25.390.302,08
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**111.671.551,13**	**91.028.639,96**

Emissão: 10/03/2021 10:26:48 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CLAUDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2020 (CONSOLIDADO)

Exercício: 2020

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**61.471.945,16**	**46.429.234,21**
Ordinária		**22.270.858,95**	**16.990.700,84**
Vinculada		**39.201.086,21**	**29.438.533,37**
Recursos Destinados à Educação		10.624.182,56	11.714.904,02
Recursos Destinados à Saúde		12.805.199,30	9.662.489,54
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		0,00	2.087.265,55
Recursos Destinados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social		733.944,18	552.103,70
Outras Destinações de Recursos		15.037.760,17	5.421.770,56
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**1.988.789,29**	**2.088.730,59**
Transferências Concedidas para Execução Orçamentária		1.988.789,29	2.088.730,59
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**7.398.996,48**	**5.876.607,33**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		1.283.862,30	77.656,11
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		258.161,18	477.665,56
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		4.477.535,55	3.795.137,28
Outros Pagamentos Extraorçamentários		1.379.437,45	1.526.148,38
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**40.811.820,20**	**36.634.067,83**
Caixa e Equivalentes de Caixa		8.585.770,75	7.157.428,08
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		32.226.049,45	29.476.639,75
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**111.671.551,13**	**91.028.639,96**

*Nota Explicativa:

ALTAMIR KURTEN
Prefeito(a)

ADENOR BURILLE
CONTADOR

CONTABILIDADE
12 - ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL CONSOLIDADO - NOTAS EXPLICATIVAS - PREF

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE CLÁUDIA
NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2020

BALANÇO PATRIMONIAL

Balanço Patrimonial é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do patrimônio público, bem como os atos potenciais, que são registrados em contas de compensação (natureza de informação de controle).

Ativo Circulante

Compreende os ativos que satisfazem um dos dois seguintes critérios:

- estarem disponíveis para realização imediata; ou
- terem expectativa de realização até doze meses da data das demonstrações contábeis.

Compreende os ativos que atendam a qualquer um dos seguintes critérios: sejam caixa ou equivalente de caixa; sejam realizáveis ou mantidos para venda ou consumo dentro do ciclo operacional da entidade; sejam mantidos primariamente para negociação; sejam realizáveis no curto prazo.

Caixa e Equivalentes de Caixa

Compreende o somatório dos valores em caixa e em bancos.

Consolidado: R$ 8.585.770,75. Sendo R$ 40.644,00 referente à Câmara Municipal R$ 16.771,38 referente à Previdência Municipal, mais R$ 8.528.355,37 referente à Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:
A entidade encerrou o exercício com o valor de R$ 8.528.355,37 disponível em suas contas bancárias.

Créditos a Curto Prazo

Compreende os valores a receber por fornecimento de bens, serviços, créditos tributários, dívida ativa, transferências e empréstimos e financiamentos concedidos realizáveis até doze meses da data das demonstrações contábeis.

Sem ocorrências no exercício.

Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo

Compreendem as aplicações de recursos em títulos e valores mobiliários, não destinadas à negociação e que não façam parte das atividades operacionais da entidade, resgatáveis no curto prazo, além das aplicações temporárias em metais preciosos.

Consolidado: R$ 32.226.049,45. Sendo R$ 0,00 referente à Câmara Municipal R$ 32.226.049,45 referente à Previdência Municipal, mais R$ 0,00 referente à Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:
Sem ocorrências no exercício.

Estoques

Compreende o valor dos bens adquiridos com o objetivo de utilização própria no curso normal das atividades.

Consolidado: R$ 108.829,05. Sendo R$ 0,00 referente à Câmara Municipal R$ 0,00 referente à Previdência Municipal, mais R$ 108.829,05 referente à Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:	
A entidade encerrou o exercício com o valor de R$ 108.829,05 em almoxarifado, conforme registros do sistema informatizado e respectivos relatórios comprovantes, sendo:	
Estoques	
Materiais de Limpeza	81.622,02
Material de Iluminação	27.207,03
Total	**108.829,05**

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE CLÁUDIA
NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2020

Ativo Não Circulante

Compreende os ativos que têm expectativa de realização após doze meses da data das demonstrações contábeis. Integram o ativo não circulante: o ativo realizável a longo prazo, os investimentos, o imobilizado, o intangível e eventual saldo a amortizar do ativo diferido.

Realizável a Longo Prazo

Compreende os bens, direitos e despesas (VPD) antecipadas realizáveis no longo prazo.

Créditos a Longo Prazo

Constitui a somatória de débitos dos contribuintes pelo não pagamento de tributo juridicamente constituído e esgotadas as exigências de prazos e cobranças.

Consolidado: R$ 38.766.993,34. Sendo R$ 0,00 referente à Câmara Municipal R$ 0,00 referente à Previdência Municipal, mais R$ 38.766.993,34 referente à Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:

A entidade encerrou o exercício com o valor de R$ 2.429.671,44 em Dívida Ativa cujo memória de cálculo é:

Saldo Anterior Bruto		2.967.840,84
(+) Inscrição		38.364.745,74
(-) Cancelamentos	-	5.314,88
(-) Bxa. Pgto - Principal	-	338.697,65
Saldo Bruto		**40.988.574,05**
(-) Provisões Exec. Anterior	-	538.169,40
(-) Provisões do Exercício	-	1.683.411,31
Saldo Líquido		**38.766.993,34**

Para o Ajuste de Perdas, que constitui valor apurado pela entidade referente ao estoque de dívida ativa do qual é improvável a arrecadação, foram contabilizados 5,42% do valor inscrito no exercício (saldo bruto):

Provisão para Perdas (5,42%)	-	2.221.580,71
Provisão exercícios anteriores	-	538.169,40
Provisão no exercício	-	1.683.411,31

A composição dos valores pode ser observada no Quadro Demonstrativo da Dívida Ativa em anexo as demonstrações.

Nota: Consta na inscrição de dívida ativa valor de R$ 36.566.740,49 - referente a processo judicial de ISSQN junto a empresa COMPANHIA ENERGETICA SINOP S/A ref. a imposto devido da construção da usina.

Imobilizado

Compreende os direitos que tenham por objeto bens corpóreos destinados a manutenção das atividades da entidade ou exercidos com essa finalidade, inclusive os decorrentes de operações que transfiram a ela os benefícios, os riscos e o controle desses bens.

Consolidado: R$ 47.573.547,26. Sendo R$ 1.184.144,14 referente à Câmara Municipal R$ 6.908,25 referente à Previdência Municipal, mais R$ 46.382.494,87 referente à Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:

A entidade encerrou o exercício com a seguinte movimentação em seu patrimônio:

Saldo Contábil			
Item	**Bens Móveis**	**Bens Imóveis**	**Total**
Saldo contábil anterior bruto	11.880.447,97	24.741.308,44	36.621.756,41
(+) Aquisições	1.487.106,60		1.487.106,60
(+) Bens em Andamento		14.133.783,09	14.133.783,09
(-) Baixas	- 70.895,59		- 70.895,59
(+) Valorização			-
(-) Desvalorização			-
(+) Incorporação	9.196,00		9.196,00
(+) Recebido em Doação	60.775,03	40.000,00	100.775,03
(+) Fabricação Própria			-
Saldo contábil atual bruto	**13.366.630,01**	**38.915.091,53**	**52.281.721,54**
(-) Depreciação acumulada	- 5.899.226,67	-	- 5.899.226,67
Saldo contábil atual	**7.467.403,34**	**38.915.091,53**	**46.382.494,87**

Ocorreram depreciações no período:

Depreciação acumulada			
Item	**Bens Móveis**	**Bens Imóveis**	**Total**
Depreciação exercício anterior	5.021.083,55	-	5.021.083,55
(+) Depreciação exercício	899.409,39		899.409,39
(-) Reversão Depreciação	- 21.266,27		- 21.266,27
Depreciação acumulada	**5.899.226,67**	**-**	**5.899.226,67**

Verifica-se que do Saldo remanescente de Obras em Andamento de R$ 13.521.818,49 teve um acréscimo em 2020 de R$ 14.133.783,09 referente as despesas liquidas de obras (no elemento 51 – Obras e Instalações) fechando um valor de R$ 27.655.601,58. Foram promovidas incorporações de obras conforme a seguir

Inventário exercício			
Item	**Bens Móveis**	**Bens Imóveis**	**Total**
Saldo contábil atual	7.467.403,34	38.915.091,53	46.382.494,87
(-) Bens em andamento anterior	-	- 13.521.818,49	- 13.521.818,49
(-) Bens em andamento exercício	-	- 14.133.783,09	- 14.133.783,09
(+) Bens em Andamento - Concluídos		8.023.479,07	8.023.479,07
Inventário atual	**7.467.403,34**	**19.282.969,02**	**26.750.372,36**

Com esse movimento, a entidade passa com o seguinte saldo de obras em andamento:

Bens em Andamento			
Item	**Bens Móveis**	**Bens Imóveis**	**Total**
Bens em andamento anterior	-	13.521.818,49	13.521.818,49
(+) Bens em andamento exercício	-	14.133.783,09	14.133.783,09
(-) Bens em Andamento - Concluídos		- 8.023.479,07	- 8.023.479,07
Saldo de Bens em Andamento	**-**	**19.632.122,51**	**19.632.122,51**

Passivo Circulante

Compreende os passivos exigíveis até doze meses da data das demonstrações contábeis.

Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo

Compreende as obrigações referentes a salários ou remunerações, bem como benefícios aos quais o empregado ou servidor tenha direito.

Consolidado: R$ 11.221,22. Sendo R$ 0,00 referente à Câmara Municipal R$ 0,00 referente à Previdência Municipal, mais R$ 11.221,22 referente à Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:
Corresponde a despesas de pessoal a pagar de R$ 11.221,22.

Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo

Compreende as obrigações junto a fornecedores de matérias-primas, mercadorias e outros materiais utilizados nas atividades operacionais da entidade, bem como as obrigações decorrentes do fornecimento de utilidades e da prestação de serviços.

Consolidado: R$ 268.634,24. Sendo R$ 0,00 referente à Câmara Municipal R$ 0,00 referente à Previdência Municipal, mais R$ 268.634,24 referente à Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:
Corresponde a despesas a pagar processadas no valor de R$ 268.634,24.

Obrigações Fiscais a Curto Prazo

Compreende as obrigações das entidades com o governo relativas a impostos, taxas e contribuições com vencimento no curto prazo.

Consolidado: R$ 42.188,15. Sendo R$ 0,00 referente à Câmara Municipal R$ 0,00 referente à Previdência Municipal, mais R$ 42.188,15 referente à Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:
Corresponde as despesas de impostos a pagar no valor de R$ 42.188,15.

Demais Obrigações a Curto Prazo

Compreende as obrigações da entidade junto a terceiros não inclusas nos subgrupos anteriores.

Corresponde aos valores de consignações/depósitos a pagar conforme apresentado no Anexo 17 da Lei 4.320/64 – Demonstrativo da Dívida Flutuante, sem ocorrências em 2020.

Passivo Não Circulante

Compreende os passivos exigíveis após doze meses da data das demonstrações contábeis.

Consolidado: R$ 41.387.240,06. Sendo R$ 0,00 referente à Câmara Municipal R$ 29.744.447,62 referente à Previdência Municipal, mais R$ 11.642.792,44 referente à Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:
Corresponde ao parcelamento com SANEMAT, cujo saldo a pagar é de R$ 242.130,60, bem como o valor devido referente a operação de crédito FINISA de R$ 8.369.298,89 e a operação de crédito PRO TRANSPORTE de R$ 3.031.362,95, conforme apresentado no Anexo 16 da Lei 4.320/64 – Demonstrativo da Dívida Fundada Interna.

Patrimônio Líquido

Compreende o valor residual dos ativos depois de deduzidos todos os passivos.

Resultados Acumulados

Compreende os superávits ou déficits acumulados da entidade.

Consolidado: R$ 85.551.906,18. Sendo R$ 1.224.788,14 referente à Câmara Municipal R$ 2.505.281,46 referente à Previdência Municipal, mais R$ 81.821.836,58 referente à Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:
R$ 81.821.836,58 que corresponde ao superávit apurado no exercício de R$ 44.424.457,65, conforme Demonstração das Variações Patrimoniais, somado ao resultado acumulado de exercícios anteriores no valor de R$ 37.426.130,91 menos R$ 28.751,98 de despesas de exercícios anteriores liquidadas, conforme

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE CLÁUDIA
NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2020

Demonstrativo das Mutações do Patrimônio Líquido.

Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes

Corresponde a informações conforme a Lei nº 4.320/1964 que confere viés orçamentário ao Balanço Patrimonial ao separar o ativo e o passivo em dois grupos, Financeiro e Permanente, em função da dependência ou não de autorização legislativa ou orçamentária para realização dos itens que o compõem.

Consolidado: R$ 84.906.501,50. Sendo R$ 1.184.144,14 referente à Câmara Municipal R$ 2.505.281,46 referente à Previdência Municipal, mais R$ 81.259.839,28 referente à Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:

Corresponde a divisão dos valores do Ativo conforme a definição de permanente/financeiro. Já ao valor do passivo financeiro, acrescenta-se o valor de Restos a Pagar Não Processados, gerando um saldo patrimonial **do exercício** de R$ 81.259.839,28, conforme a tabela abaixo:

	Ativo	Passivo
Financeiro	8.528.355,37	884.040,91
Permanente	85.258.317,26	11.642.792,44
RAP não processados	604.760,68	604.760,68
Total geral	94.391.433,31	13.131.594,03
(=) S. Patrimonial		**81.259.839,28**

Quadro das Contas de Compensação

Compreende os atos a executar que podem vir a afetar o patrimônio, imediata ou indiretamente.

Consolidado: R$ 3.780.504,69. Sendo R$ 0,00 referente à Câmara Municipal R$ 0,00 referente à Previdência Municipal, mais R$ 3.780.504,69 referente à Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:

Atos Potenciais Ativos:
- R$ 3.780.504,69 correspondem a Direitos Conveniados a serem executados no decorrer do próximo exercício.

Atos Potenciais Passivos:

Consolidado: R$ 17.704.801,01. Sendo R$ 105.417,59 referente à Câmara Municipal R$ 16.843,57 referente à Previdência Municipal, mais R$ 17.582.539,85 referente à Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:

Atos Potenciais Passivos:
- R$ 17.582.539,85 correspondem a Obrigações Contratuais correspondem aos valores de contratos/aditivos a serem executados no decorrer do próximo exercício;

Quadro do Superávit / Déficit Financeiro

Corresponde a diferença entre o Ativo e Passivo Financeiro. Quando Superávit é fonte de recursos para a abertura de créditos suplementares e especiais do próximo exercício de acordo com a Lei 4.320/64.

Consolidado: R$ 39.844.371,91. Sendo R$ 0,00 referente à Câmara Municipal R$ 32.242.820,83 referente à Previdência Municipal, mais R$ 7.601.551,08 referente à Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:

Observa-se que a entidade possui um Superávit Financeiro para 2021 de R$ 7.601.551,08, apurado conforme quadro abaixo onde temos as Disponibilidades, subtraindo todas as obrigações a pagar:

ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA

NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

EXERCÍCIO DE 2020

Fonte de Recursos	Saldo em Caixa Exercício Anterior	(-) Obrigações a Pagar Exercício Anterior	(+) Restos a Pagar Cancelados	(=) Superávit Financeiro
00 Recursos Ordinários	2.413.568,28	351.426,96		2.062.141,32
01 Receitas de Impostos e de Transf. de Impostos - Educação	10.871,20	10.871,20		0,00
02 Receitas de Impostos e de Transf. de Impostos - Saúde	125.516,54	125.516,54		0,00
15 Transf. de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	295.585,12			295.585,12
16 Contribuição de Intervenção do Dominio Econômico - CIDE	99,95			99,95
17 Contribuição Para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	906.531,96			906.531,96
18 Transf. do FUNDEB 60%	93.926,44			93.926,44
22 Transf. de Convênios - Educação	182.825,08	13.873,70		168.951,38
23 Transf. de Convênios - Saúde	18,58			18,58
24 Transf. de Convênios - Outros (Não Relacionados a Educação/Saúde/Assistência Social)	2.075.459,82	313.421,82		1.762.038,00
27 Demais Recursos Vinculados Destinados à Assistência Social	120,58			120,58
29 Transf. de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	238.431,17	3.676,01		234.755,16
30 Recursos Prov. do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	452.533,91	3.340,27		449.193,64
33 Outras Transferencias de Convenios ou Contratos de Repasse do Estado (nao relacionados a educacao/saude/assistencia social)	321.014,26	47.500,00		273.514,26
37 Transf. da União Referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei N. 13.885/2019	100.365,01			100.365,01
42 Transf. de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado	67.827,65	1.146,66		66.680,99
43 Transf. de Recursos do Estado Para Ações de Assistência Social	479,51			479,51
46 Transf. Fundo a Fundo Rec. SUS Prov. do Gov. Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serv. Púb. Saúde	736.441,45	56.031,13		680.410,32
47 Transf. Fundo a Fundo Rec. SUS Prov. do Gov. Federal - Bloco de Investimento Na Rede de Serv. Púb. Saúde	503.665,32			503.665,32
82 Demais Recursos Vinculados (Não Relacionados a Educação/ Saúde/ Assist. Social)	59,62			59,62
90 Operações de Crédito Internas	2.328,16			2.328,16
92 Alienação de Bens	685,76			685,76
Total	**8.528.355,37**	**926.804,29**		**7.601.551,08**

CONTABILIDADE
11 - ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL CONSOLIDADO

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CLAUDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1968 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)

Dezembro/2020

Data de Emissão: 10/3/2021

Exercício: 2020

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		8.585.770,75	7.157.428,08
Créditos a Curto Prazo			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		32.226.049,45	29.476.639,75
Estoques		108.829,05	262.804,23
Ativo Não Circulante Mantido para Venda			
VPD Pagas Antecipadamente			
Total do Ativo Circulante		40.920.649,25	36.896.872,06
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo		38.766.993,34	2.429.671,44
Créditos a Longo Prazo		38.766.993,34	2.429.671,44
Investimentos Temporários a Longo Prazo			
Estoques			
VPD Pagas Antecipadamente			
Investimentos			
Imobilizado		47.573.547,26	32.648.654,60
Intangível			
Diferido			
Total do Ativo Não Circulante		86.340.540,60	35.078.326,04
TOTAL DO ATIVO		127.261.189,85	71.975.198,10
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		11.221,22	77.927,29
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		268.634,24	396.084,86
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		42.188,15	38.647,81
Obrigações de Repartições a Outros Entes			
Provisões a Curto Prazo			
Demais Obrigações a Curto Prazo			125.204,62
Total do Passivo Circulante		322.043,61	637.864,58
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo			
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		11.400.661,84	2.874.487,12
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		242.130,60	142.732,70
Obrigações Fiscais a Longo Prazo			
Provisões a Longo Prazo		29.744.447,62	25.661.919,60
Demais Obrigações a Longo Prazo			
Resultado Diferido			
Total do Passivo Não Circulante		41.387.240,06	28.679.139,42
Patrimônio Líquido			

Emissão: 10/03/2021 06:30:16

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CLAUDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1968 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)

Dezembro/2020

Data de Emissão: 10/3/2021

Patrimônio Social e Capital Social		
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		
Reservas de Capital		
Ajustes de Avaliação Patrimonial		
Reservas de Lucros		
Demais Reservas		
Resultados Acumulados	85.551.906,18	42.658.194,10
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		
Total do Patrimônio Líquido	85.551.906,18	42.658.194,10
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	127.261.189,85	71.975.198,10

Emissão: 10/03/2021 06:30:16

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CLAUDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1968 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)

Dezembro/2020

Data de Emissão: 10/3/2021

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2020

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		40.811.820,20	36.634.067,83
Ativo Permanente		86.449.369,65	35.341.130,27
Total do Ativo		127.261.189,85	71.975.198,10
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		967.448,29	1.813.344,57
Passivo Permanente		41.387.240,06	28.679.139,42
Total do Passivo		42.354.688,35	30.492.483,99
Saldo Patrimonial (I - II)		84.906.501,50	41.482.714,11

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2020

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantia e Contra garantias recebidas			
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		3.780.504,69	218.953,02
Direitos Contratuais			
Outros atos potenciais ativos			
Total dos Atos Potenciais Ativos		3.780.504,69	218.953,02
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantia e Contra garantias concedidas			
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres			
Obrigações Contratuais		17.704.801,01	45.883.946,92
Outros atos potenciais passivos			
Total dos Atos Potenciais Passivos		17.704.801,01	45.883.946,92

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CLAUDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1968 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)

Dezembro/2020

Data de Emissão: 10/3/2021

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

Exercício: 2020

		Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS				
00	Recursos Ordinários		2.062.141,32	417.632,88
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE		295.585,12	91.487,74
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE		99,95	30,25
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP		906.531,96	677.758,97
18	Transferências do FUNDEB 60%		93.926,44	77.695,19
22	Transferências de Convênios/Contr.Repasse - Educação		168.951,38	263.153,14
23	Transferências de Convênios/Contr.Repasse - Saúde		18,58	48.990,32
24	Transferências de Convênios/Contr.Repasse - Outros (não relacionados à educação/saúde/assist social)		1.762.038,00	873.586,48
27	Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social		120,58	
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		234.755,16	134.069,83
30	Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB		449.193,64	144.880,13
33	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não relacionados à educação/sa		273.514,26	
37	Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei n. 13.885/2019		100.365,01	483.466,77
42	Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado		66.680,99	55.186,35
43	Transferência de Recursos do Estado para ações de Assistência Social		479,51	427,76
46	Transf. Fundo a Fundo SUS - Governos Federal - Bloco Custeio		680.410,32	1.252.725,11
47	Transf. Fundo a Fundo SUS - Governos Federal - Bloco Investimentos		503.665,32	93.243,15
50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)		32.059.006,35	29.587.909,89
53	Recursos da Taxa de Administração		183.814,48	147.882,85
82	Demais Recursos Vinculados (não relacionados à Educação/ Saúde/Assist. Social)		59,62	
90	Operações de Crédito Internas		2.328,16	355.837,58
92	Alienação de Bens		685,76	4.550,56
Total das Fontes de Recursos			39.844.371,91	34.710.514,95

*Nota Explicativa:

ALTAMIR KURTEN
Prefeito(a)

ADENOR BURILLE
CONTADOR

CONTABILIDADE
16 - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA CONSOLIDADO - DFC - NOTAS EXPLICATIVAS

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE CLÁUDIA
NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2020

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

A Demonstração do fluxo de caixa segundo as Normas internacionais de contabilidade (IAS 7, no Brasil CPC 03) visa auxiliar àquele que se utilizar dos demonstrativos contábeis a avaliar a capacidade de gerar caixa da entidade, bem como verificar como está sendo utilizado.

A demonstração do fluxo de caixa apresenta a geração e o uso do caixa durante um determinado período. A movimentação de caixa é classificada conforme a natureza de atividade da entidade.

FLUXO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS

Compreendem todos os fluxos que não se qualificam para serem classificados como de investimentos ou financiamento.

Consolidado: R$ 8.770.748,04. Sendo R$ 96.371,09 referente à Câmara Municipal -R$ 248.796,98 referente à Previdência Municipal, mais R$ 8.923.173,93 referente à Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:

Ingressos

Compreende o ingresso de Receitas Operacionais conforme Balanço Orçamentário, com exceção da conta Outras Receitas/Ingressos Operacionais que é composta pelos seguintes valores:

Outras Receitas/Ingressos Operacionais	**Valor**
Receita 19	281.769,18
Recebimento de depósitos	4.094.692,78
Ingressos de Interferências	38.789,29
Cancelamentos Extraorçamentários s/ Restabelecimento	-
Total	**4.415.251,25**

Desembolsos

Compreende o pagamento de Despesas Operacionais (incluindo Pagamento de Restos), conforme a seguir:
Pessoal e Demais Despesas:

Pessoal e Demais Despesas	**37.866.631,98**
3.1.90 11 Vencim./Vant. Fixas – P. Civil	13.738.288,72
3.1.90 13 Obrigações Patronais	878.610,24
3.3.90 14 Diárias - Civil	183.225,00
3.3.90 30 Material de Consumo	3.572.752,73
3.3.90 34 Outras Desp. Pessoal Dec. Contr. Terceiriz.	2.673.865,03
3.3.90 36 Outros Serv. Terc. - PF	424.204,99
3.3.90 37 Locação Mão-De-Obra	3.513.663,30
3.3.90 39 Outros Serv. Terc. - PJ	9.123.906,82
3.3.90 40 Serviços TI e Comunic. - PJ	623.331,55
3.3.90 47 Obrig. Tributárias e Contrib.	486.837,56
3.3.90 48 Outros Auxílios Financ. PF	24.700,00
3.3.90 91 Sentenças Judiciais	54.654,60
3.3.90 92 Desp. Exerc. Anteriores	28.751,98
3.3.90 93 Indenizações e Restituições	232.315,59
3.1.90 04 Contratação p/ Tempo Determ.	1.353.177,81
3.1.90 94 Indeniz. e Rest. Trabalhistas	628.014,20
3.3.90 32 Material/Bem/Serv. p/ Distrib. Gratuita	182.431,86
3.3.90 35 Serviços de Consultoria	123.500,00
3.3.90 31 Premiações Cult./Artíst./Cient./Desp. e Outras	20.400,00

Juros e encargos da dívida: corresponde ao valor pago na natureza de despesa 2 – Juros e Encargos da Dívida

Transferências concedidas:

Transferências concedidas	**4.092.901,38**
3.1.91 13 Obrigações Patronais	1.952.771,05
3.3.50 41 Contribuições	419.526,06
3.3.70 41 Contribuições	65.212,79
3.3.71 70 Rateio p/ Particip. Consórcio Publ.	1.655.391,48

Outros desembolsos operacionais:

Outros Desembolsos Operacionais	**Valor**
Pagamento de Depósitos	4.219.897,40
Egressos de Interferências	1.950.000,00
Cancelamentos Extraorçamentários s/ Restabelecimento	-
Juros e Encargos da Dívida (em subfunção diferente da IPC)	389.948,52
Total	**6.559.845,92**

Nota: Não consta valor no campo Juros e Encargos da Dívida, pois a subfunção utilizada está em desacordo com a IPC. O valor referido está incluso no campo Outros Desembolsos Operacionais.

FLUXO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS

Os fluxos de caixa incluem pagamentos para aquisição de ativo imobilizado e outros ativos de longo prazo. Nos casos de aquisição de investimentos de outras entidades o caixa pago e o caixa adquirido na transação também compõem esta atividade, assim como os empréstimos e adiantamentos concedidos a terceiros.

Consolidado: -R$ 15.868.580,09. Sendo -R$ 165.935,40 referente à Câmara Municipal -R$ 908,00 referente à Previdência Municipal, mais -R$ 15.701.736,69 referente à Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:

Ingressos

Corresponde a Receita de Alienação de Bens conforme Balanço Orçamentário

Desembolsos

Corresponde a Investimentos Pagos, sendo:

Aquisição de ativo não circulante	**15.701.736,69**
4.4.90 51 Obras e Instalações	14.173.095,09
4.4.90 52 Equipam. e Mater. Permanente	1.528.641,60

FLUXO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO

Os fluxos de caixa incluem a movimentação do dinheiro da entidade relacionada com a obtenção e o pagamento de empréstimos e financiamentos e fundos obtidos nas operações de crédito junto a bancos e outras instituições que emprestam dinheiro a terceiros, as operações de crédito.

Consolidado: R$ 8.526.174,72. Sendo R$ 0,00 referente à Câmara Municipal R$ 0,00 referente à Previdência Municipal, mais R$ R$ 8.526.174,72 referente à Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:

Ingressos

Corresponde a Receita de Operação de Crédito conforme Balanço Orçamentário.

Desembolsos

Corresponde a Amortização de Dívida Pública conforme Balanço Orçamentário.

GERAÇÃO DE CAIXA E EQUIVALENTES

Demonstração do caixa gerado pela entidade.

Consolidado: R$ 1.428.342,67. Sendo -R$ 69.564,31 referente à Câmara Municipal -R$ 249.704,98 referente à Previdência Municipal, mais R$ 1.747.611,96 referente à Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:
Corresponde ao somatório dos Fluxos de R$ 1.747.611,96 que somando ao saldo disponível do exercício anterior de R$ 6.780.743,41 acarreta em um saldo disponível para o próximo exercício de R$ 8.528.355,37 conforme apresentado no Balanço Financeiro.

CONTABILIDADE
09 - ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO CONSOLIDADO - ANEXO

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CLAUDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2020 (CONSOLIDADO)

Exercício: 2020

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Dedução da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Dedução da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	**25.231.608,93**	**81.233,74**	**25.150.375,19**	**15.747.892,32**	**98.611,95**	**15.649.280,37**
Vinculada	**44.621.716,96**	**4.452.652,74**	**40.169.064,22**	**36.821.145,78**	**4.205.371,70**	**32.615.774,08**
Recursos Vinculados à Educação	15.168.051,58	4.416.258,93	10.751.792,65	15.410.229,36	4.162.636,81	11.247.592,55
Recursos Vinculados à Saúde	12.642.219,96	36.393,81	12.605.826,15	10.506.007,51	42.734,89	10.463.272,62
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	0,00	4.220.623,68	0,00	4.220.623,68
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	832.200,39	0,00	832.200,39	562.211,25	0,00	562.211,25
Outras Destinações de Recursos	15.979.245,03	0,00	15.979.245,03	6.122.073,98	0,00	6.122.073,98
TOTAL	**69.853.325,89**	**4.533.886,48**	**65.319.439,41**	**52.569.038,10**	**4.303.983,65**	**48.265.054,45**

ALTAMIR KURTEN
Prefeito(a)

ADENOR BURILLE
CONTADOR

Emissão: 10/03/2021 10:21:13

Página 3

Homologado

CONTABILIDADE
14 - ANEXO 15 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS CONSOLIDADO - NOTAS EXPLICATIVAS

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE CLÁUDIA
NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2020

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) evidencia as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indica o resultado patrimonial do exercício.

A DVP permite a análise de como as políticas adotadas provocaram alterações no patrimônio público, considerando-se a finalidade de atender às demandas da sociedade.

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

São aquelas decorrentes de transações no setor público que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido.

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

Compreende toda prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada.

Consolidado: R$ 46.191.984,17. Sendo R$ 0,00 referente à Câmara Municipal R$ 0,00 referente à Previdência Municipal, mais R$ 46.191.984,17 referente à Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:

Corresponde as receitas abaixo sendo o valor arrecadado quando a receita é contabilizada pelo regime de caixa, ou inscrito quando se trata de receita por regime de competência.

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	Valor
Impostos	45.138.044,16
Taxas	1.053.940,01
Contribuição de Melhoria	-
TOTAL	**46.191.984,17**

Origem: Anexo 10 da Lei 4.320/64 (regime de caixa) e Quadro dos Créditos a Receber e Dívida Ativa (competência)

Contribuições

Representa as variações patrimoniais aumentativas decorrentes de contribuições.

Consolidado: R$ 4.059.028,52. Sendo R$ 0,00 referente à Câmara Municipal R$ 3.094.518,30 referente à Previdência Municipal, mais R$ 964.510,22 referente à Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:

Corresponde as receitas abaixo sendo o valor arrecadado quando a receita é contabilizada pelo regime de caixa, ou inscrito quando se trata de receita por regime de competência.

Cód	Descrição	Valor
12400011000000	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA - PRINCIPAL	964.510,22

Origem: Anexo 10 da Lei 4.320/64 (regime de caixa) e Quadro dos Créditos a Receber e Dívida Ativa (competência)

Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos

Compreende as variações patrimoniais ocorridas com a venda de bens, serviços e direitos independentemente de ingresso, incluindo-se a venda bruta e deduzindo-se as devoluções, abatimentos e descontos comerciais concedidos.

Sem ocorrências no exercício.

Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras

Representa o somatório das variações patrimoniais aumentativas com operações financeiras.

Consolidado: R$ 482.491,21. Sendo R$ 0,00 referente à Câmara Municipal R$ 321.105,39 referente à Previdência Municipal, mais R$ 161.385,82 referente à Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:

Corresponde as receitas abaixo sendo o valor arrecadado quando a receita é contabilizada pelo regime de caixa, ou inscrito quando se trata de receita por regime de competência.

Receitas de Juros:

Cód	Descrição	Valor
11180112000000	IPTU - MULTAS E JUROS	3.560,71
11180114000000	IPTU - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	96.258,98
11180142000000	ITBI - MULTAS E JUROS	367,91
11180232010000	ISSQN - MULTAS E JUROS - ARRECADACAO PROPRIA	2.264,56
11180234010000	ISSQN - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - ARRECADACAO PROPRIA	1.446,08
11210112000000	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - MULTAS E JUROS	2.156,47
11210114000000	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	15.219,34
11210414000000	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIENTAL - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	1,05
11220112000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - MULTAS E JUROS	1.512,39
11220114000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	7,65
11380414000000	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA PAVIMENTACAO E OBRAS COMPLEMENTARES - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	4.057,97
19909914000000	Outras Receitas - Primarias - Divida Ativa - Multas e Juros	14,51
	Total	**126.867,62**

Receita de Remuneração de Depósitos:

Cód	Descrição	Valor
13210011010100	RENDIMENTOS DE DEPOSITOS BANCARIOS REC. VINCULADOS - FINISA	706,36
13210011010201	REM. DEP - FONTE 18 - FUNDEB 60%	1.210,72
13210011010202	REM. DEP - FONTE 19 - FUNDEB 40%	520,40
13210011010401	REM. DEP - FONTE 16 - CIDE	11,90
13210011010501	REM. DEP - FONTE 29 - FNAS	866,29
13210011010601	REM. DEP - FONTE 15 - FNDE	875,25
13210011010901	REM. DEP - FONTE 01 - EDUCAÇÃO	78,34
13210011011001	REM. DEP - FONTE 02 - SAUDE	82,34
13210011019901	REM. DEP. - FONTE 24 - OUTROS CONVENIOS	9.351,28
13210011019902	REM. DEP. - FONTE 17 - COSIP	2.231,70
13210011019903	REM. DEP. - FONTE 22 - CONV. EDUCACAO	885,05
13210011019904	REM. DEP. - FONTE 43 - ACAO SOCIAL ESTADO	2,16
13210011019905	REM. DEP. - FONTE 27 - ACAO SOCIAL OUTROS	2,95
13210011019906	REM. DEP. - FONTE 30 - FETHAB	1.275,10
13210011019907	REM. DEP. - FONTE 46 - SUS Custeio	5.964,50
13210011019908	REM. DEP. - FONTE 23 - CONV. SAUDE	240,98
13210011019909	REM. DEP. - FONTE 42 - SUS ESTADO	331,72
13210011019910	REM. DEP. - FONTE 92 - ALIENACAO	22,11
13210011019911	REM. DEP. - FONTE 47 - SUS Investimento	282,65
13210011019912	REM. DEP. - FONTE 33 - CONVENIOS ESTADO	142,34
13210011019913	REM. DEP. - FONTE 82.078 - ALDIR BLANK	20,02
13210011020100	REM. DEP. - FONTE 00 - REC. ORDINARIOS	9.414,04
	Total	**34.518,20**

Origem: Anexo 10 da Lei 4.320/64 (regime de caixa) e Quadro dos Créditos a Receber e Dívida Ativa (competência)

Transferências e Delegações Recebidas

Representa o somatório das variações patrimoniais aumentativas com transferências recebidas pelo ente.

Consolidado: R$ 50.384.132,28. Sendo R$ 1.950.000,00 referente à Câmara Municipal R$ 0,00 referente à Previdência Municipal, mais R$ 48.434.132,28 referente à Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:

Corresponde aos valores a seguir:

Transferências e Delegações Recebidas	Valor
Transferências Correntes	43.047.324,51
Transferências de Capital	5.247.243,45
Devolução Duodécimo da Câmara	38.789,29
Bens Recebidos em Doação	100.775,03
TOTAL	**48.434.132,28**

Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos

Compreende a variação patrimonial aumentativa com reavaliação e ganhos de ativos ou com a desincorporação de passivos.

Consolidado: R$ 2.691.105,10. Sendo R$ 17.934,94 referente à Câmara Municipal R$ 2.655.376,96 referente à Previdência Municipal, mais R$ 17.793,20 referente à Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:

Corresponde aos valores a seguir:

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE CLÁUDIA
NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2020

Valorização e Ganho com Ativos e Desincorporação de Passivos	Valor
Valorização de Bens	-
Incorporação de Bens	9.196,00
Cancelamento de Restos a Pagar Processados	8.597,20
Ganhos com Alienação de Bens	-
Cancelamentos de Saldos Extraorçamentários	-
TOTAL	**17.793,20**

Outras Variações Patrimoniais Aumentativas

Compreende o somatório das demais variações patrimoniais aumentativas não incluídas nos grupos anteriores.

Consolidado: R$ 8.768.972,16. Sendo R$ 0,00 referente à Câmara Municipal R$ 8.487.217,49 referente à Previdência Municipal, mais R$ 281.754,67 referente à Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:

Corresponde aos valores a seguir:

Cód	Descrição	Valor
19219911000000	OUTRAS INDENIZACOES - PRINCIPAL	137.413,50
19229911990100	DEMAIS RESTITUICOES - PREFEITURA	87.314,85
19909911000000	OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS - PRINCIPAL	57.026,32
	Total	**281.754,67**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

Pessoal e Encargos

Compreende as despesas com remuneração de pessoal do ente e respectivos encargos.

Consolidado: R$ 19.555.172,87. Sendo R$ 959.369,02 referente à Câmara Municipal R$ 111.647,90 referente à Previdência Municipal, mais R$ 18.484.155,95 referente à Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:

Corresponde as Despesas Liquidadas (incluindo Restos a Pagar) conforme a seguir:

Elemento	Empenho Liquidado	RAP Liquidado	VPD
04 Contratação p/ Tempo Determ.	1.353.177,81	-	1.353.177,81
11 Vencim./Vant. Fixas – P. Civil	13.737.943,93	-	13.737.943,93
13 Obrigações Patronais	2.779.797,95	-	2.779.797,95
94 Indeniz. e Rest. Trabalhistas	613.236,26	-	613.236,26
Total	**18.484.155,95**	**-**	**18.484.155,95**

Benefícios Previdenciários e Assistenciais

Compreendem as variações relativas às aposentadorias, pensões, reformas, reserva remunerada e outros benefícios previdenciários de caráter contributivo, do RPPS e RGPS. Compreendem, também, as ações de assistência social, que são políticas de seguridade social não contributiva.

Consolidado: R$ 2.005.449,64. Sendo R$ 0,00 referente à Câmara Municipal R$ 2.005.449,64 referente à Previdência Municipal, mais R$ 0,00 referente à Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:

Sem ocorrências

Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo

Representa variações com manutenção e operação da máquina pública.

Consolidado: R$ 22.044.768,07. Sendo R$ 515.835,09 referente à Câmara Municipal R$ 92.673,55 referente à Previdência Municipal, mais R$ 21.436.259,43 referente à Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:

Corresponde aos valores a seguir:

Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	Valor
Saídas de Almoxarifado	3.868.465,92
Despesas com Adiantamentos - Subelemento 96	32.743,95
Depreciação	899.409,39
Despesas com Elementos de Serviços	16.635.640,17
TOTAL	**21.436.259,43**

Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras

Representa o somatório das variações patrimoniais diminutivas com operações financeiras.

Consolidado: R$ 389.948,52. Sendo R$ 0,00 referente à Câmara Municipal R$ 0,00 referente à Previdência Municipal, mais R$ 389.948,52 referente à Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:

Corresponde aos valores a seguir:

Elemento	Empenho Liquidado	RAP Liquidado	VPD
21 Juros s/ Dív. p/ Contrato	389.948,52	-	389.948,52

Transferências e Delegações Concedidas

Representa o somatório das variações patrimoniais aumentativas com transferências efetuadas pelo ente.

Consolidado: R$ 8.497.138,54. Sendo R$ 38.789,29 referente à Câmara Municipal R$ 0,00 referente à Previdência Municipal, mais R$ 8.458.349,25 referente à Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:

Corresponde aos valores a seguir:

Transferências e Delegações Concedidas	Valor
Repasse Duodécimo	1.950.000,00
Deduções da Receita para Formação do FUNDEB	4.368.218,92
41 Contribuições	484.738,85
70 Rateio p/ Particip. Consórcio Publ.	1.655.391,48
TOTAL	**8.458.349,25**

Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos

Compreende a variação patrimonial diminutiva com desvalorização e perdas de ativos, com redução a valor recuperável, perdas com alienação e perdas involuntárias ou com a incorporação de passivos.

Consolidado: R$ 3.310.461,50. Sendo R$ 1.803,85 referente à Câmara Municipal R$ 1.379.437,45 referente à Previdência Municipal, mais R$ 1.929.220,20 referente à Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:

Corresponde aos valores a seguir:

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE CLÁUDIA
NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2020

Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	Valor
Descontos Concedidos - Dívida Ativa	5.006,71
Provisão para Perdas de Dívida Ativa	1.683.411,31
Cancelamentos de Dívida Ativa	12.545,21
Descontos Concedidos - Créditos a Receber	160.660,85
Cancelamentos de Créditos a Receber	17.966,80
Baixa de Bens Normal/Inservível	49.629,32
Perda na Alienação de Bens	
TOTAL	**1.929.220,20**

Tributárias

Compreendem as variações patrimoniais diminutivas relativas aos impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições sociais, contribuições econômicas e contribuições especiais.

Consolidado: R$ 532.543,13. Sendo R$ 0,00 referente à Câmara Municipal R$ 34.841,86 referente à Previdência Municipal, mais R$ 497.701,27 referente à Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:

Corresponde aos valores a seguir:

Elemento	Empenho Liquidado	RAP Liquidado	VPD
47 Obrig. Tributárias e Contrib.	497.701,27	-	497.701,27

Outras Variações Patrimoniais Diminutivas

Compreende o somatório das variações patrimoniais diminutivas não incluídas nos grupos anteriores.

Consolidado: R$ 13.319.767,11. Sendo R$ 378.460,76 referente à Câmara Municipal R$ 12.509.838,26 referente à Previdência Municipal, mais R$ 431.468,09 referente à Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:

Corresponde aos valores a seguir:

Elemento	Empenho Liquidado	RAP Liquidado	VPD
31 Premiações Cult./Artíst./Cient./Desp. e Outras	20.400,00	-	20.400,00
48 Outros Auxílios Financ. PF	24.700,00	-	24.700,00
91 Sentenças Judiciais	54.654,60	-	2.772,00
93 Indenizações e Restituições	232.315,59	-	232.315,59
Total	**332.070,19**	**-**	**280.187,59**

Mais R$ 151.280,50 referente a reconhecimento de dívida junto a Precatórios/SANEMAT.

Resultado Patrimonial do Período

Consolidado: R$ 42.922.464,06. Sendo R$ 73.676,93 referente a Câmara Municipal, -R$ 1.575.670,52 referente a Previdência Municipal, mais R$ 44.424.457,65 referente a Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:

Corresponde ao total de variações aumentativas R$ 96.051.560,36 (menos) o total de variações diminutivas R$ 51.627.102,71 = R$ 44.424.457,65 (superávit).

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

DECRETO MUNICIPAL Nº 1977/2021, DE 16 DE MARÇO DE 2021.

DECRETO MUNICIPAL Nº 1977/2021, DE 16 DE MARÇO DE 2021.

Nomeia Ouvidor Municipal de Saúde

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e os dispositivos da Lei Municipal nº 509/2005, e processo de escolha realizado pelo Conselho Municipal de Saúde de Cocalinho,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Efetiva Franciely Aparecida de Souza, para a função de Ouvidor Municipal de Saúde, biênio 2021 a 2023.

Art. 2º Com fundamento no § 3º do art. 33 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, conceder um complemento remuneratório e 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo vigente, em decorrência da função, ora assumida.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

Marcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

A **Prefeitura Municipal de Colider – MT, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 05/04/2021, as 08:00 horas/minutos (Horário de Mato Grosso), realizar-se-á abertura da Tomada de Preço nº 001/2021, a qual tem por objeto a contratação de empresa para execução da obra de revitalização e reforma de praça no município de Colider/MT. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global. O Edital Completo estará disponível aos interessados de 2ª a 6ª feira das 07 horas às 11h e das 13 horas às 17 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Travessa dos Parecis** nº 85, Setor Leste, CEP. 78.500-000 - Colider-MT**.**

Colider/MT, em 16 de Março de 2021

DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA

Presidente da CPL

Publique-se

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao **Pregão Presencial nº 004/2021**, cujo objeto é a **aquisição de sementes de capim, calcário, herbicida, adubo fertilizante, equipamento e materiais de consumo para implantação e assessoramento de uma Unidade de Referência Tecnológica da Cadeia Produtiva do Leite no Município de Colider/MT**. **Sagrou-se vencedora a seguinte empresa:**

EMPRESA	ITEM	VLR. TOTAL (R$)
AGRO TERRA PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA ME	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 12, 13, 14, 15 e 16	22. 233,92

Colider/MT, 16 de março de 2021.

ANA PAULA ZAMONER

Pregoeira Oficial

Publique-se

DEPARTAMENTO PESSOAL
ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Portaria nº 073/2021

Dispõe sobre a organização da escrituração escolar das escolas da Rede Municipal de Ensino de Colíder-MT.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO:

A Lei nº 9.394/96-LDB e demais normas do CNE e CEE-MT;

A Resolução nº 002/2013 – CEE/MT;

A Resolução nº 002/2015 – CEE/MT.

RESOLVE:

Artigo 1º. Orientar as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Colíder que ofertam a Educação Infantil e o Ensino Fundamental no tocante à organização, escrituração e emissão de documentos escolares.

Artigo 2º. Efetuar o registro e guarda dos arquivos físicos e virtuais referentes à vida escolar dos alunos e vida funcional dos profissionais da educação.

Parágrafo 1º. Os registros e arquivos, de que trata o caput do artigo, ficarão na sede da Unidade Escolar, que deverá mantê-los permanentemente escriturados, atualizados e organizados.

Parágrafo 2º. Os registros e arquivos das Unidades Escolares que são gerenciados pela Secretaria Municipal de Educação, ficarão na sede da Secretaria.

Artigo 3º. Os atos escolares, para efeito de registro, comunicação de resultados e arquivamento, serão escriturados em livros e impressos próprios, contendo campos com dados da instituição de ensino, identificação dos alunos e informações do processo ensino e aprendizagem, observando as normas e disposições legais aplicáveis.

Parágrafo único. Atos escolares são todos documentos concernentes à escrituração da vida escolar do aluno.

Artigo 4º. A Secretaria Escolar tem como principal função subsidiar o processo administrativo e pedagógico, pois é onde se concentram as maiores responsabilidades relativas à história da própria instituição, portanto é de competência da secretaria escolar:

I. Realizar a escrituração física e virtual referente à vida escolar dos alunos e vida funcional dos profissionais da educação, mantendo-as atualizadas e organizadas, assegurando, a qualquer tempo, a veracidade, regularidade e autenticidade das mesmas;

II. Fazer backup dos arquivos virtuais, quando houver, como forma de resguardar a fidedignidade e segurança dos dados;

III. Imprimir toda a documentação escolar ao final do ano ou período letivo que constar nos arquivos virtuais, as quais serão devidamente arquivadas, depois de carimbadas e assinadas pelo diretor e secretário escolar;

IV. Manter a pasta do aluno organizada com os seguintes documentos:

a) ficha de matrícula, assinado pelo responsável;

b) 01 foto 3x4;

c) cópia do livro de processos especiais, caso de alunos que passaram por processo de progressão parcial, classificação/enturmação ou reclassificação e cópias das avaliações realizadas;

d) fichas individuais uma para cada ano do aluno concluído na escola;

e) ficha de atendimento individual do processo ensino e aprendizagem, quando houver;

f) histórico escolar, ou transferência, quando for o caso;

g) cópia da carteira de identidade e CPF;

h) cópia da certidão de nascimento;

i) cópia do cartão de vacina;

j) cópia do cartão do SUS;

k) cópia do comprovante de endereço;

l) cópia de atestados emitidos e recebidos;

m) identificação da tipagem sanguínea, sistema ABO e fator RH.;

n) laudo médico para alunos com deficiência;

o) atestado médico oftalmológico para alunos do Ensino Fundamental;

p) documentos pessoais do responsável: carteira de identidade e CPF.

V. Manter as pastas dos profissionais da educação organizadas com as cópias dos seguintes documentos:

a) histórico escolar e diploma;

b) certificados de cursos de formação continuada;

c) carteira de identidade, CPF, título de eleitor, carteira de reservista;

d) certidão de nascimento ou casamento;

e) 01 foto 3x4;

f) cópia de atestados médicos e outras licenças;

g) carteira de trabalho;

h) cartão do SUS;

i) cópia do comprovante de endereço.

VI. Manter escriturados, atualizados e organizados os seguintes documentos institucionais:

a) livro de termo de visita;

b) livro de registro de transferências expedidas e recebidas;

c) livro ata de resultado final;

d) livro de processos especiais (progressão, classificação/enturmação e reclassificação);

e) livro de registro de reunião administrativa;

f) livro de registro de reunião pedagógica;

g) legislações educacionais emitidas pelos órgãos competentes;

h) correspondências expedidas e recebidas;

i) calendários escolares e matrizes curriculares do ano atual e anteriores;

j) ato de criação, credenciamento da instituição e autorização de curso (todos os atos autorizativos desde a data de criação da instituição);

k) diários de classes;

l) livro de registro de eliminação de documentos;

m) livro ponto (conforme a Instrução Normativa-SRH Sistema de Administração de Recursos Humanos n.º 11/2009);

n) livro protocolo remessa/recebimento de documentos;

o) livro de estatísticas anual;

p) ata de atribuição de classes e/ou aulas do professor e da jornada de trabalho do Técnico Administrativo Educacional, Técnico em Desenvolvimento Infantil, Apoio Administrativo Educacional;

q) livro de registro do acervo bibliográfico;

r) livro de registro de equipamentos e material permanente;

s) relatórios e recibos do censo escolar, matrícula inicial e situação do aluno por ano letivo.

VII. Disponibilizar, para a comunidade escolar, o livre acesso para consulta ao Regimento Escolar e Projeto Político Pedagógico da instituição.

Parágrafo 1º. A Unidade Escolar deverá entregar uma cópia do livro ata de resultado final na Secretaria Municipal de Educação após o encerramento do ano escolar.

Parágrafo 2º. A Escola Municipal Bom Jesus terá o prazo de 90 dias a partir da data desta Portaria para regularizar as atas de resultados finais de anos anteriores e encaminhar à Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 5º. Todos os documentos expedidos pela Secretaria Escolar devem ser carimbados e assinados pelo Diretor e Secretário Escolar, assegurando dessa forma a legitimidade e autenticidade dos mesmos.

Artigo 6º. Compete à Secretaria Escolar, a organização do arquivo permanente ou passivo dos alunos em situação de concluintes, transferidos e desistentes, bem como dos profissionais da educação que foram desvinculados da instituição.

Parágrafo 1º. Quando o profissional da educação se desvincular da instituição, independente do motivo, os documentos do mesmo deverão ficar no arquivo permanente (passivo) e a secretaria da escola não poderá descartar esses documentos em hipótese alguma. Caso sejam solicitados pelo profissional, apenas as cópias desses documentos poderão ser disponibilizadas.

Parágrafo 2º. É de responsabilidade do secretário escolar e técnicos administrativos da Unidade Escolar a guarda, organização e digitação do arquivo permanente ou passivo dos alunos no Arquivo digital do Sistema Omega que será acompanhado pela Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 7º. O registro de certificados de formação dos profissionais da educação será realizado pela Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 8º. A Unidade Escolar deverá afixar, em local visível junto a Secretaria Escolar, as condições dos cursos ofertados, informando especificamente o seguinte:

I. Ato autorizativo expedido pelo CEE/MT, com a data de publicação em Diário Oficial e data de início/término, para todas as ofertas;

II. Matriz curricular dos cursos ofertados;

III. Calendário escolar.

Artigo 9º. A Secretaria Escolar utilizará o Sistema para Gestão Educacional contratado pela Prefeitura Municipal de Colíder para todas as escolas da Rede Municipal de Ensino.

Artigo 10. Compete a Secretaria Escolar manter o sistema com dados atualizados de acordo com a realidade da Unidade Escolar.

Parágrafo 1º. É de responsabilidade do coordenador pedagógico acompanhar, cobrar, orientar e estipular prazos para entrega dos lançamentos dos itens do diário de classe.

Parágrafo 2º. É de responsabilidade do professor manter os lançamentos do diário de classe em dia, tais como: faltas, notas, parecer descritivo, planejamento e conteúdos ministrados.

Artigo 11. O registro administrativo da escola é formado pelo conjunto de documentos produzidos no âmbito escolar que subsidiam, orientam e comunicam o trabalho da organização, sendo o cadastro de estudantes e de profissional de educação parte integrante do mesmo, o qual tem por objetivo possibilitar, no caso dos estudantes, o adequado atendimento pelo sistema de ensino ao qual está vinculado, bem como registrar a sua frequência e trajetória educacional para recuperação posterior, de forma a garantir o seu direito, assim como os controles administrativos referentes à trajetória funcional do profissional de educação.

Parágrafo único. Os dados individuais das pessoas naturais informados aos censos educacionais gozam de sigilo estatístico e não podem ser divulgados de forma a possibilitar a identificação das pessoas que as estatísticas se referirem.

Artigo 12. O gestor da instituição de ensino é responsável por manter atualizados os registros administrativos da instituição, inclusive aqueles referentes aos estudantes atendidos e aos profissionais de educação.

Parágrafo único. O gestor da instituição de ensino é responsável pela atualização a que se refere o caput deste artigo, devendo instituir meios para possibilitar, anualmente, essa atualização.

Artigo 13. Os registros administrativos das instituições de ensino, referentes aos seus estudantes e profissionais de educação, devem ser de guar-

da ou acesso permanente da instituição de ensino, possibilitando a sua informação tempestiva quando solicitado, seja no processo de recenseamento ou demais solicitações inerentes à supervisão das redes de ensino, atendimento a demandas judiciais ou auditorias dos órgãos de controle externo e interno, MEC, INEP, FNDE, CEE e SME.

Artigo 14. As Unidades Escolares, sem prejuízo da autonomia para a construção e adoção de documentos administrativos, previstos na Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9.394/96), nos termos dos artigos 9º, 10 e 11, incisos III e V, deverão incluir em seus registros administrativos os campos obrigatórios fixados por esta Portaria.

Artigo 15. Consideram-se informações que, obrigatoriamente, devem constar nos registros administrativos das instituições de ensino referentes aos seus estudantes e profissionais de educação:

I. Nome completo;

II. Data de nascimento;

III. Filiação;

IV. Cor/raça;

V. Etnia;

VI. Nacionalidade e país de origem;

VII. UF e Município de nascimento (para brasileiros natos);

VIII. Tipo de deficiência, transtorno global do desenvolvimento ou altas habilidades/superdotação, se possuir;

IX. Localização/zona de residência (urbana ou rural);

X. Dados da certidão de nascimento para alunos da Educação Básica;

XI. Nome social, quando for o caso;

XII. RG;

XIII. CPF;

XIV. Escolaridade dos profissionais e os respectivos cursos de formação superior para aqueles que os concluíram.

Parágrafo 1º. As informações do nome completo da pessoa, data de nascimento e nomes completos das filiações deverão reproduzir a informação do respectivo registro civil de nascimento ou de casamento, quando o nome próprio tiver sido alterado por ocasião deste ou sua dissolução.

Parágrafo 2º. As Unidades Escolares, ao incluírem a informação de cor/raça em seus cadastros de estudantes e de profissionais de educação, deverão adotar a categorização dos padrões utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) - branco, pardo, preto, amarelo e indígena - e observar a obrigatoriedade de preenchimento dessa informação, instituída por esta Portaria.

Parágrafo 3º. As Unidades Escolares, ao incluírem a informação de deficiência, transtorno global do desenvolvimento ou altas habilidades/superdotação, adotarão as categorias do Decreto nº 6.949/2009 que promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e o seu protocolo facultativo.

Parágrafo 4º. As Unidades Escolares, ao incluírem as informações de certidão de nascimento e CPF em seus cadastros, deverão observar que a não declaração dessas informações não impedirá a realização da matrícula dos estudantes.

Parágrafo 5º. As instituições de ensino devem realizar procedimentos que promovam a cidadania, orientem e incentivem as pessoas da comunidade escolar para que busquem a emissão e informação dos documentos pessoais de identificação, uma vez que as relações das pessoas com o Estado se estabelecem por meio desses documentos, possibilitando o adequado acesso a serviços e programas públicos.

Parágrafo 6º. Outros campos podem complementar informações de identificação do indivíduo e de informações educacionais pertinentes, podendo compor os respectivos registros administrativos como, por exemplo, outros documentos de identificação (carteira de identidade, NIS, passaporte etc.), endereço, certificados de formação, entre outros.

Artigo 16. Considerando a existência de informações de registro não obrigatório, mas que contribuem para a qualidade da informação estatística prestada, por ocasião dos censos educacionais, sugere-se a inclusão, nos respectivos registros administrativos dos estudantes e profissionais de educação que atuam nas instituições, das seguintes informações:

I. Código de identificação única da pessoa (ID) do sistema de coleta de dados dos censos educacionais;

II. Código da instituição de ensino de procedência do estudante, do sistema de coleta de dados dos censos educacionais, para estudantes transferidos, já que são estudantes oriundos de outras instituições de ensino.

Parágrafo único. Os registros cadastrais da instituição de ensino do estudante devem ter como referência a declaração de transferência emitida pela instituição ou rede de ensino anterior a qual o estudante esteve vinculado.

Artigo 17. As escolas terão um prazo até o dia 01/04/2021 para declarar as informações no módulo Situação do Aluno da segunda etapa do Censo Escolar da Educação Básica.

Artigo 18. As Unidades Escolares deverão realizar as adequações do Plano Político Pedagógico – PPP e Regimento Escolar e terão prazo até o dia 14/05/2021 para entrega na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 19. As escolas Fábio Ribeiro da Cruz, Professora Ivanira Moreira Junglos, Criança Esperança, Gustavo Guaragni Vieira da Silva e Nossa Senhora do Perpétuo Socorro deverão solicitar os atos de Nova Autorização para oferta da Educação Básica e de suas respectivas etapas e modalidades até o dia 30/06/2021.

Parágrafo 1º. O pedido inserir-se-á por intermédio do Sistema Integrado de Gestão Integrado de Gestão Educacional do CEE/MT, instruído com os seguintes itens:

a) Requerimento Nova Autorização Educação Básica;

b) Dados da Mantenedora;

c) Dados da Mantida;

d) Projeto Político Pedagógico Filosofia da Instituição;

e) Projeto Político Pedagógico Objetivos e Metas da Instituição;

f) Projeto Político Pedagógico Proposta Curricular;

g) Projeto Político Pedagógico Metodologia;

h) Projeto Político Pedagógico Sistemática de Avaliação;

i) Concepções e Princípios do Trabalho Pedagógico no Projeto Político Pedagógico;

j) Diagnóstico Escolar no Projeto Político Pedagógico;

k) Ata de Aprovação do Projeto Político Pedagógico;

l) Ata de Resultados Finais (Convalidação);

m) Convalidação (Período);

n) Gestão Escolar Projeto Político Pedagógico;

o) Matriz Curricular;

p) Calendário Escolar;

q) Regimento Escolar;

r) Estatística do Censo Escolar;

s) Memorial Descritivo da Estrutura Física;

t) Laudo técnico expedido pelo órgão de vigilância sanitária;

u) Sala Anexa;

v) Instalações e Equipamentos;

w) Acervo Bibliográfico;

x) Juntada - Documentos Diversos;

y) Ata de Aprovação do Regimento Escolar.

Parágrafo 2º. Em função da pandemia decorrente do novo corona vírus (COVID-19), o Projeto Político Pedagógico, o Regimento Escolar e suas respectivas atas de aprovação, a serem inseridos nos processos que solicitam o ato regulatório de Nova Autorização, tanto nos processos que já se encontram em tramitação e que são devolvidos para serem saneados quanto nos processos que darão início à tramitação dadas às impossibilidades de reuniões presenciais poderão, doravante, em caráter de excepcionalidade, serem produzidos, apenas pelo diretor e secretário até a data de 31/12/2021, conforme Nota Técnica nº 01/2021-GAB/CEE-MT.

Parágrafo 3º. As Unidades Escolares deverão atender as solicitações dos processos que se encontram em tramitação e que são devolvidos para serem saneados no prazo estipulado pela Assessoria Pedagógica de Colíder.

Artigo 20. A Secretaria Municipal de Educação deverá acompanhar o cumprimento desta Portaria nas Unidades Escolares.

Artigo 21. Os casos omissos serão resolvidos pelo Setor Administrativo e Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 22. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se,

Colíder-MT, 15 de março de 2021.

DEPARTAMENTO PESSOAL
ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Portaria nº 074/2021

Dispõe sobre a organização dos calendários escolares 2020/2021 no contexto da pandemia COVID-19 das Unidades Escolares pertencentes à Rede Pública Municipal de Ensino de Colíder.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COLÍDER, no uso das atribuições que lhe são conferidas nas Leis nº 2118/2008, 2611/2012 e 3004/2018.

Considerando:

A necessidade de garantir o cumprimento do disposto no artigo 24, inciso I, da Lei nº 9394 (LDB), de 20/12/96;

A Lei 14.040/2020 que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; e altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009.

A Resolução Normativa 003/2020-CEE/MT, publicada em 19 de junho de 2020, que dispõe sobre as Normas de Reorganização do Calendário para o Ano Letivo de 2020, a serem adotadas pelas instituições pertencentes ao Sistema Estadual de Ensino, em razão da pandemia da COVID-19.

A necessidade de reorganização do calendário escolar do ano letivo afetado pelo estado de calamidade pública referido no artigo 1º da Lei 14.040/2020 que obedecerá aos princípios dispostos no artigo 206 da Constituição Federal, notadamente a igualdade de condições para o acesso e a permanência nas escolas, e contará com a participação das comunidades escolares para sua definição.

A necessidade do cumprimento dos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, a integralização da carga horária mínima do ano letivo afetado pelo estado de calamidade pública referido no artigo 1º da Lei 14.040/2020 poderá ser feita no ano subsequente, inclusive por meio da adoção de um **continuum** de 2 (duas) séries ou anos escolares, observadas as diretrizes nacionais editadas pelo CNE, a BNCC e as normas dos respectivos sistemas de ensino.

RESOLVE:

Artigo 1º. Definir orientações complementares para a organização dos Calendários Escolares 2020/2021 e registro das atividades a serem desenvolvidas no âmbito das Unidades Escolares pertencentes à Rede Pública Municipal de Ensino.

Artigo 2º. Em decorrência da Pandemia, no ano de 2020, considerando 03 (três) bimestres, as Unidades Escolares cumpriram a seguinte carga horária, considerando as etapas:

a) Anos Iniciais: 687 horas para todas Unidades Escolares;

b) Anos Finais: 658 horas para todas Unidades Escolares;

c) Anos Iniciais e Finais: 773 horas para Escola São Mateus.

Artigo 3º. Considerando 01 (um) bimestre referente ao 4º bimestre do ano de 2020, as Unidades Escolares cumprirão a seguinte carga horária no ano de 2021, considerando as etapas:

a) Anos Iniciais: 151 horas para todas Unidades Escolares;

b) Anos Finais: 144 horas para todas Unidades Escolares;

c) Anos Iniciais: 233 horas para Escola São Mateus;

d) Anos Finais: 221 horas para Escola São Mateus.

Artigo 4º. Determinar o dia **08/02/2021** para o início das atividades e o dia **21/12/2021** para o encerramento da Educação Infantil e o 1º ano do Ensino Fundamental, com a carga horária de 816 horas, com 04 (quatro) horas diárias.

Artigo 5º. Atendendo ao biênio 2020/2021, a continuidade do ano de 2020 ocorrerá a partir de **08/02/2021** que corresponderá o início do 4º bimestre e o encerramento no dia **31/03/2021** para o calendário Escolar do Ensino Fundamental das Unidades Escolares referente ao ano letivo de 2020, com 04 (quatro) horas diárias**.**

Parágrafo 1º. A Escola Municipal São Mateus cumprirá a seguinte carga horária diária:

a) **06 horas diárias** no período de 08/02/2021 a 31/03/2021;

b) **05 horas diárias** nos sábados: 27/02 e 27/03/2021.

Parágrafo 2º. Os professores deverão inserir os dados da vida escolar dos alunos no Diário de Classe/2020 no Sistema Omega, conforme a organização da Unidade Escolar.

Artigo 6º. A distribuição dos 04 (quatro) bimestres para o Ensino Fundamental referente ao biênio 2020/2021 que serão cumpridos no ano de 2021, iniciará no dia **01/04/2021** e encerrará no dia **21/12/2021**.

Parágrafo 1º. As Unidades Escolares que oferecem o Ensino Fundamental, cumprirá a seguinte da carga horária diária:

a) **05 horas diárias** no período de 01/04/2021 a 05/11/2021;

b) **04 horas diárias** no período de 08/11/2021 a 21/12/2021.

Parágrafo 2º. A Escola Municipal São Mateus cumprirá a seguinte carga horária diária:

a) **06 horas diárias** no período de 01/04/2021 a 21/12/2021;

b) **05 horas diárias** nos sábados: 24/04, 29/05, 26/06, 28/08, 25/09, 30/10/2021.

Parágrafo 3º. Considerando o período em que as Unidades Escolares cumprirão 5 horas ou 6 horas diárias, fica determinado que 1 hora diária é direcionado às atividades complementares com desenvolvimento de projetos de forma assíncronas ou consonância com a BNCC.

Artigo 7º. A complementação das horas restantes para o cômputo do cumprimento da carga horária mínima de 800 horas referente ao ano letivo de 2020, serão distribuídas em 04 (quatro) bimestres no decorrer do ano de 2021, por meio do continuum curricular 2020/2021, para as Unidades Escolares que oferecem as seguintes etapas:

a) Anos Iniciais: 847 horas para todas Unidades Escolares;

b) Anos Finais: 809 horas para todas Unidades Escolares;

c) Anos Iniciais: 1074 horas para Escola São Mateus;

d) Anos Finais: 1008 horas para Escola São Mateus.

Artigo 8º. A Educação Infantil e o Ensino Fundamental assumirão o continuum curricular 2020/2021, com a inclusão de objetivos de aprendizagens essenciais não alcançados no ano de 2020, além daqueles definidos para o ano seguinte, bem como a previsão de recursos pedagógicos e estratégias aplicáveis para assegurar a aprendizagem de todos os estudantes.

Artigo 9º. As horas restantes do Ensino Fundamental serão ministradas de forma assíncrona, consideradas para fins de matriz curricular e escrituração escolar como parte complementar dividida nas 04 (quatro) Áreas de Conhecimento: Linguagens, Matemática, Ciências Humanas e Ciências da Natureza, na medida das suas proporcionalidades, possibilitando que a Unidade Escolar oferte e faça registros conforme o conteúdo que ficou pendente no decorrer do ano letivo de 2020.

Artigo 10. Para o ano letivo de 2020 e 2021, excepcionalmente, as escolas, observando as normas em vigor, deverão ajustar as organizações curriculares, considerando o Documento de Referência Curricular de Mato Grosso – DRC e o Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar para se adequarem ao mínimo de horas referentes ao biênio 2020/2021.

Artigo 11. Nos casos de transferência de aluno no decorrer do biênio 2020/2021 para outra Unidade Escolar que não pertença a Rede Municipal de Ensino, o aluno será transferido como CURSANDO e caberá a escola receptora promover a regularização da vida escolar do aluno e ofertar as devidas complementações pedagógicas.

Artigo 12. Considerando o *continuum curricular 2020/2021*, os resultados obtidos nos processos avaliativos em 2020 não serão considerados para fins de retenção do aluno, servindo de base para o planejamento do biênio escolar 2020/2021, no que se refere a recuperação da aprendizagem e a retomada de objetivos de aprendizagem não alcançados/desenvolvidos.

Parágrafo 1º. A situação final do histórico escolar do aluno, para fins de aprovação ou retenção, será gerado apenas no fim do biênio 2020/2021.

Parágrafo 2º. Caberá à Unidade Escolar, observando as normas em vigor e a previsão no calendário escolar, organizar com a equipe pedagógica e os professores, momentos de monitoramento, avaliação de resultados das aprendizagens, de participação e de frequência dos estudantes e planejar intervenções de recuperação.

Parágrafo 3º. A situação de cada estudante que não acompanhar as aulas ou não obtiver rendimento satisfatório deverá ser analisada pela escola considerando seu Plano Pedagógico Estratégico e, nesses casos, as instituições deverão propor um programa de acompanhamento especial, contemplando soluções inovadoras/diversas a serem aplicadas durante ou após o período letivo, para que os estudantes possam superar o ponto onde se encontram e desenvolver seu processo de aprendizagem.

Parágrafo 4º. As matrículas por dependência não integram a regra do *continuum curricular 2020/2021* e devem ser cumpridas conforme dispõe Resolução nº 002/2015 CEE/MT.

Artigo 13. Os documentos escolares, expedidos ao final do ano ou de semestre letivo de 2020/2021, devem conter as informações legais de identificação da escola, bem como o ato que respalda as decisões a respeito da reorganização do Calendário Escolar 2020/2021.

Parágrafo 1º. No campo **observação** dos documentos escolares, deverá constar a informação Aluno submetido ao continuum curricular 2020/2021 com base na presente Portaria, com registro do número da normatização.

Parágrafo 2º. Os documentos de transferência de estudantes emitidos pelas Unidades Escolares devem incluir, além dos dados de rotina, o registro dos atos legais das escolas, a observação constante no § 1º deste artigo, as notas parciais ou finais, quando for o caso, e a frequência.

Artigo 14. Em decorrência dos efeitos da pandemia COVID-19, as Unidades Escolares, a critério da mantenedora, poderão continuar ofertando aulas não presenciais no decorrer do ano de 2021.

Parágrafo 1º. Mesmo que do retorno presencial gradativo, as Unidades Escolares poderão ofertar concomitantemente aulas presenciais e não presenciais.

Parágrafo 2º. Para a complementação da carga horária e/ou recuperação da aprendizagem referente ao ano letivo de 2020, as Unidades Escolares atenderão o *continuum curricular 2020/2021* por meio de atividades não presenciais assíncronas.

Artigo 15. O retorno às atividades presenciais deverá respeitar as regras de biossegurança editadas pelos respectivos entes federados.

Artigo 16. Determinar que as férias regulamentares dos professores da Educação Infantil e Fundamental e Coordenação Pedagógica, sejam nos seguintes períodos:

a) No período de **19/07 a 02/08/2021**, 15 dias de férias regulamentares;

b) No encerramento do ano letivo, conforme calendários, 30 dias de férias regulamentares a contar do 1º dia útil após a conclusão do ano letivo.

Artigo 17. Estabelecer o dia **10/12/2021** para fechamento do biênio letivo no sistema OMEGA nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino.

Artigo 18. Estabelecer os dias **14 e 15/12/2021** para renovação de matrícula nas Unidades Escolares e **16/12/2021** para matrículas em rede, considerando o fluxo escolar planejado.

Artigo 19. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se,

Colíder-MT, 15 de março de 2021.

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
PORTARIA Nº 444/2021

"DISPÕE SOBRE COMISSÃO DE MUNICIPALIZAÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE COLÍDER – MT."

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a necessidade de substituição de membros da Comissão de Municipalização de Licenciamento Ambiental de Colíder, Estado do Mato Grosso.

RESOLVE:

Artigo 1º- Alterar a composição da Comissão de Municipalização de Licenciamento Ambiental do Município de Colíder, Estado do Mato Grosso, que passa a vigorar com os seguintes membros:

Paulo Roberto Nicácio – Engenheiro Florestal – Coordenador da Comissão

Norma Aparecida de Oliveira Nobre – Bióloga

Claudiomiro Pereira dos Santos – Engenheiro Civil

Eduardo Moreira de Oliveira Silva – Assessor Jurídico

Ludimila Oliveira de Araújo – Assistente Administrativa

Fiscais Ambientais:

Valdir Rodrigues de Oliveira Manoel Cavéquia

Artigo 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Colíder - MT, 12 de março de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

PREFEITO MUNICIPAL DE COLÍDER - MT

DEPARTAMENTO PESSOAL
ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Portaria nº 072/2021

Estabelece diretrizes de organização e assiduidade dos Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino de Colíder-MT com manutenção excepcional e temporária dos regimes de trabalho remoto, bem como outras medidas para a prevenção e redução dos riscos de disseminação do Coronavírus (Covid-19).

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o protocolo de medidas de prevenção que estabelece a classificação de risco e dispõe sobre as diretrizes gerais das medidas restritivas para prevenir a disseminação da COVID-19;

CONSIDERANDO que os regimes de revezamento e trabalho remoto constituem, ainda, formas de execução da jornada de trabalho sob a qual se mantém o compromisso de prestação de serviços pelo profissional da educação em cumprimento aos seus deveres funcionais.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º. Estabelecer diretrizes de organização e assiduidade dos Profissionais da Educação, com manutenção temporária dos regimes de trabalho remoto, presencial e de revezamento bem como outras medidas para a redução dos riscos de disseminação do Coronavírus (Covid-19).

Artigo 2º. Para os fins da presente Portaria, considera-se:

I. Presencial: modalidade em que o agente público executa suas atribuições funcionais nas dependências de sua organização; II. Trabalho remoto: modalidade em que o profissional executa suas atribuições funcionais fora das dependências de sua organização, mediante o uso de tecnologias de informação; III. Revezamento: modalidade de jornada de trabalho que poderá ser realizada sob a forma de escala de dias ou turnos de trabalho.

Artigo 3º. Fica instituído, excepcionalmente, o regime diferenciado de cumprimento da jornada de trabalho dos profissionais da educação, que deverão atuar em regime presencial, de trabalho remoto e/ou escala de revezamento.

Parágrafo único. O regime de trabalho remoto, descrito no caput, será efetuado de forma remota, no horário de funcionamento de acordo com a organização da Unidade Escolar.

Artigo 4º. Deverão executar suas atividades em regime de trabalho remoto enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), os profissionais que se enquadrem nos seguintes grupos:

I. Os profissionais com mais de 60 (sessenta) anos, salvo ato administrativo que reoriente a execução das atividades de setores que exijam deslocamento; II. Diabetes insulino-dependentes ou conforme justificado juízo clínico; III. Com insuficiência renal crônica; IV. Com doença respiratória crônica; V. Com doença cardiovascular crônica; VI. Com câncer; VII. Com doença autoimune ou outras afecções que deprimam o sistema imunológico; VIII. Gestação em curso ou lactantes para amamentação do próprio filho até 12 (doze) meses.

Artigo 5º. Deverão ainda se submeter ao regime de trabalho remoto:

I. Tenha tido contato direto ou que compartilhe o mesmo ambiente familiar com casos confirmados de Covid-19, pelo prazo prescrito por médico, limitado a 14 (quatorze) dias; II. Apresente sinais de sintomas gripais, tais como tosse, febre, coriza, dor de garganta e dificuldade para respirar, até 03 (três) dias após o fim dos sintomas ou de acordo com a prescrição médica documentada.

Parágrafo 1º. Os profissionais pertencentes ao grupo de risco terão a jornada de trabalho remoto autorizada pela direção, mediante requerimento formal e comprovação documental.

Parágrafo 2º. O requerimento e a comprovação documental deverão ser apresentados por e-mail ou processo administrativo a secretaria escolar, que posteriormente encaminhará à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO que realizará a conferência e caso necessário, solicitará mais informações ao profissional requerente.

Parágrafo 3º. Aos profissionais integrantes do grupo de risco do novo Coronavírus, que entrarão em regime de trabalho remoto e aos que já se encontram, fica concedido o prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da data de publicação desta Portaria, para apresentação do requerimento formal e comprovação documental, sob pena de registro de falta injustificada após esse período.

I. O profissional deverá estar acessível durante toda sua jornada de trabalho, respeitando o isolamento social estabelecido pelos órgãos governamentais de saúde pública; II. Aos profissionais que, após o prazo citado vierem a pertencer ao grupo de risco, terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da ciência (atestado médico) da comorbidade ou da condição de gestante e idade, para apresentação de requerimento acompanhado de documentos comprobatórios.

Artigo 6º. O profissional quando em regime de teletrabalho deverá assinar livro ponto, com observação apontada pela secretaria escolar.

Artigo 7º. O disposto nesta Portaria não se aplica às áreas de infraestrutura, Direção, Coordenação Pedagógica e Secretaria Escolar, observando todas as medidas de biossegurança.

Parágrafo único. A Equipe Gestora deverá afixar as informações pertinentes em local visível e acessível ao público externo.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 8º. A inobservância do disposto nesta Portaria acarretará em responsabilização funcional do profissional que a ela deu causa.

Artigo 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se,

Colíder-MT, 15 de março de 2021.

PREVILIDER
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2021

CONTRATANTE: ***PREVI-LÍDER – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE COLÍDER*** *- CNPJ 32.945.594/0001-08*

CONTRATADA: FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA, CNPJ/MF nº 20.936.958/0001-04

OBJETO: Prestação de Serviço de Assessoria e Consultoria orçamentária, contábil, financeira e patrimonial para o PREVI-LÍDER – Fundo Municipal de Previdência Social de Colíder /MT.

Valor:R$ 46.200,00 (quarenta e seis mil e duzentos reais)

Vigência: 01/03/2021 a 01/03/2022

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – CONVITE Nº 003/2021

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o RESULTADO do julgamento do **Convite nº 003/2021**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria na gestão da atenção básica de saúde do município de Colider/MT. Sagrou-se vencedora do certame licitatório a empresa **ALOYZIO ARAUJO FILHO – ME**, inscrita no CNPJ nº 30.583.709/0001-28 com valor total de R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais).

Colider/MT, em 16 de março de 2021

DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA

Presidente da CPL

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

ADMINISTRATIVO SEC. SAÚDE
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAS FÍSICAS, MEDIANTE ANALISE CURRICULAR, DE PROFISSIONAIS PARA ATUAREM NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM CARÁTER EMERGENCIAL E POR TEMPO DETERMINADO, PELO PERÍODO QUE

A secretaria municipal Saúde de Colniza, considerando a lei Nº904, de 09 de março de 2021 que ""**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EM CARÁTER EMERGENCIAL E POR TEMPO DETERMINADO DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE PARA ATUAREM NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLNIZA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".** Abriu processo de seleção para contratação emergencial e imediata de Médico e profissionais de Enfermagem para trabalharem no Centro de Atendimento COVID -19.

O contrato será válido por três meses, podendo ser prorrogado por igual período. O chamamento ocorrerá de acordo com a necessidade, já que o processo emergencial foi feito para reforçar o trabalho de combate ao Coronavírus que é feito nas unidades de saúde.

Para concorrer às vagas é preciso entregar o Curriculum acompanhado dos documentos pessoais RG, CPF, TÍTULO ELEITORAL, CARTEIRA de IDENTIFICAÇÃO PROFISSIONAL (COREN) e CERTIDÃO NEGATIVO DO COREN ***na Secretaria Municipal de Saúde e/ou via E-mail: smscolniza@hotmail.com.***

Serão contratados profissionais para as seguintes áreas:

01 – Medico Clinico Geral; 02 – Enfermeiros; 08 - Técnicos de Enfermagem.

Colniza,15 de março 2021

Jovelino Alves de Almeida

Secretário Municipal de Saúde

Portaria 023/GP/2021

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP 09/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 000253/2021

A Prefeitura Municipal de Colniza - MT faz saber aos interessados que se fará LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP. A presente licitação tem por objetoo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, MATERIAIS DE CONSUMO, PRODUTOS QUIMICOS E MATERIAIS FILTRANTES, TODOS USADOS NO TRATAMENTO DE ÁGUA DO MUNICIPIO DE COLNIZA - MT, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS.** Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.024/2019, o Decreto Municipal nº. 160/2009, a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **01 de abril de 2021, às 09:00 (horário de Brasília),** no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza – MT no endereço Av. dos Pinhais nº 207, Centro, Colniza - MT. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de licitação ou no site **www.bllcompras.org.br /** www.colniza.mt.gov.br/servicos/editalweb. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone **(066) 3571-1000.**

Colniza - MT, 16 de março de 2021.

_____

MARCILENE DOS SANTOS

Pregoeiro(a) Oficial

ADMINISTRATIVO SEC. SAÚDE
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2020

O Secretario Municipal de Saúde no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal e mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, aos interessados A CONVOCAÇÃO DA CANDIDATA do Processo Seletivo Simplificado N° 003/2020, a candidata deverá no prazo de 03 (três) dias comparecer a secretaria municipal de saúde na Avenida do Contorno S/N.

Serviços Gerais

Colocação	NOME	DATA DE NASC.
06	Monica Maísa Oliveira	09/02/1998

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP 010/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0285/2021

A Prefeitura Municipal de Colniza - MT faz saber aos interessados que se fará LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP. A presente licitação tem por objetoo **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS 0 KM, TIPO TRAIL, ANO/MODELO VIGENTE, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.** Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.024/2019, o Decreto Municipal nº. 160/2009, a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **01 de abril de 2021, às 15:00 (horário de Brasília),** no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza – MT no endereço Av. dos Pinhais nº 207, Centro, Colniza - MT. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de licitação ou no site **www.bllcompras.org.br /** www.colniza.mt.gov.br/servicos/editalweb. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone **(066) 3571-1000.**

Colniza - MT, 16 de março de 2021.

_____

MARCILENE DOS SANTOS

Pregoeiro(a) Oficial

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 173/GP/2021

PORTARIA Nº173/GP/2021, DE 16 DEMARÇO 2021.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear **Jose Reginaldo Alves da Guia,** portador da CTPS 16273/MT e CPF n° 800.758.601-63, para exercer o Cargo em Comissão de **Diretor de Departamento**, vinculado a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 16 de março de 2021.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 16 de março de 2021.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - PORTARIA Nº 042/2021 DE 16/03/2021

PORTARIA Nº 042/2021 DE 16/03/2021

GLEYSCLER BELUSSI RIBEIRO GONÇALVES**,** Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2021/2022, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei,

Considerando o Requerimento do Servidor interessado e documentação comprobatória;

Considerando o Parecer favorável da Procuradoria Jurídica Legislativa em consonância com as Leis Municipais nº 1.257/2010 de 29/06/2010 – PCCV e 1.328/2011 de 29/07/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder **GRATIFICAÇÃO DE 3,00% (TRÊS POR CENTO)** sobre a remuneração do servidor **FABIANO FELIPE DA COSTA**, **pela participação em curso de qualificação na área de atuação profissional no decorrer dos últimos doze meses**, conforme estabelece o inciso III do artigo 7º da Lei Municipal 1.257/2010 de 29/06/2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01/03/2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte um.

Gleyscler Belussi Ribeiro Gonçalves - **Presidente Biênio 2021/2022**

Registre-se e Publique-se:

Wender Bier de Souza - 1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2021 DE 17 DE MARÇO DE 2021.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2021 de 17 de Março de 2021.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal e o disposto no art. 282 Lei Complementar nº 020 de 28 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

CONVOCA:

Os (as) Senhores (as) aprovados (as) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2020, relacionados (as) no anexo I deste edital que deverão comparecer no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta data, na Prefeitura Municipal junto ao Departamento de Recursos Humanos, no horário das 07:00h às 13:00h para apresentação dos documentos exigidos no anexo II para admissão.

O não comparecimento do (a) candidato (a) no prazo de 10 (dez) dias, e a não apresentação da documentação prevista no edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2020, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E/OU RENÚNCIA quanto ao preenchimento da vaga do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Confresa-MT, 17 de Março de 2021.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGOS/CANDIDATOS

CARGO	CH	UNIDADE	CLAS	CANDIDATO	LOTAÇÃO/UNIDADE ESCOLAR
PROF LIC PLENA EM LETRAS/ESPANHOL	20	URBANA	4º	LUCIENE DE SOUSA PEREIRA	ESCOLA MUNICIPAL VIDA E ESPERANÇA
	12	URBANA	5º	ISAMARA RODRIGUES GLORIA	ESCOLA MINICIPAL CENTRAL
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	URBANA	74º	ELAINE CRISTINA BREIER WEBBER	ESCOLA MINICIPAL AGAMENOM MAGALHÃES

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSARIOS P/ ADMISSÃO

O candidato deverá apresentar fotocópia das documentações, que comprove o que segue abaixo:

1 - Cédula de Identidade (RG) comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos

2 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)

3 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts 12 e 37, I da CF/88)

4 - Título de eleitor

5 - Certidão de quitação eleitoral (Cartório Eleitoral) ou pela Internet,

6 - Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso

7 - Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para o sexo masculino)

8 - Comprovante de endereço atualizado (com dados completos, rua, bairro, cidade)

9 - CTPS - Carteira de Trabalho

10 - Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista)

11 - Declarações de Bens (se não houver, emitir certidão de que não possui bens)

12 - Certidão de nascimento dos filhos (se for menor de 07 anos, trazer cópia do cartão de vacina e se for de 08 a 14 anos trazer comprovante de frequência escolar junto com a certidão de nascimento)

13 - Comprovante de escolaridade e pré-requisitos de acordo com o estabelecido

14 - Certificado de conclusão e histórico do respectivo curso técnico ou superior, correspondente ao cargo (Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico)

15 - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada incluindo-se comprovante de quitação de anuidade referente ao calendário e certidão de regularidade

16 - Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal (setor de Tributação da Prefeitura de Confresa - MT)

17 - Certidão Negativa Civil e Criminal Estadual da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado)

18 - Declaração negativa de acúmulo de cargos

19 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo

20 - Atestado de Saúde Ocupacional (pré-admissional)

21 - 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente

22 - Conta Corrente/Agência/Município – Banco do Brasil

23 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF) do cônjuge e dos pais

24 - Qualificação profissional do cônjuge e dos pais

25 - Telefone de contato (residencial e/ou celular)

26 - E-mail

27 - PIS/PASEP

28 - Declaração de confidencialidade

29 - Declaração de responsabilização pela veracidade das informações prestadas sob pena de responder criminalmente.

30 - Os candidatos que concorrerão aos cargos PNE, deverão apresentar lardos médicos que comprova a deficiência do mesmo.

Observação:

ü Os documentos deverão ser cópia de boa qualidade, bem legível.

ü Cada documento deverá ser tirado cópia independente um em cada folha formato retrato.

ü Solicitamos a apresentação previa junto ao Depto de Recursos Humanos para conferencia e/ou orientação.

ü Solicitamos o preenchimento da ficha de cadastramento junto ao site da prefeitura de Confresa. https://confresa.org/recursoshumanos/cadastramento.

ü Informamos, que, os modelos das declarações estão disponíveis no site da prefeitura https://confresa.org/recursoshumanos.

ü Os exames médicos e laboratoriais para realização do exame admissional, solicitado no Item 20 serão de inteira responsabilidade do candidato e em hipótese alguma a Prefeitura Municipal de Confresa se responsabilizará pela execução e pagamento dos mesmos.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 53 /2021 DE 16 DE MARÇO DE 2021.

DECRETO N° 53 /2021 DE 16 DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A RECONSTITUIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE CONFRESA - MT

O Prefeito Municipal RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dando cumprimento à Constituição Federal e obedecendo ao Decreto Nº 119/99 de 26 de fevereiro de 1999 e de acordo com o Decreto Municipal Nº 049/2018 de 09 de outubro de 2018.

DECRETA:

Art. 1°. – Torna público que o Conselho Municipal de Alimentação Escolar de Confresa – MT, o qual tem por finalidade Integrar o Programa Nacional de Descentralização da Merenda Escolar, o CAE/Confresa, as seguintes modificações.

Art. 2°. – O CAE/Confresa – MT, terá como conselheiros representantes do **Poder Executivo**, **Secretaria Municipal de Educação** a senhora Zilda Maria Gabriel de Mello (Titular). CPF:011.705.358-95. RG:13163697 SSP/SP. Residente a Rua 29 de Julho Nº 55 – Setor Saúde – Confresa/MT. CEP: 78652-000. Telefone; (66) 98413-9961. E-mail; zildammelo@gmail.com, e a senhora Aleandra Pereira Marinho (Suplente); CPF: 029.290.791-50. RG: 2066706 SSP/MT. Residente a Rua São João nº 139, Setor Vila Nova Confresa/MT. CEP: 78652-000. Telefone; (66) 98431-4108. E-mail; Não fornecido. **Representando os trabalhadores da Educação e Discentes**; Senhora Josélia Ferreira dos Santos (Titular). CPF: 966.380.361-49. RG: 1256317-0 SSP/MT. Residente a Rua Santo Antônio, 184; Setor Saúde – Confresa/MT. CEP: 78652-000. Telefone; (66) 98406-3828. E-mail; joseliassantoss@gmail.com, e o professor Ary Pinheiro Reis (Titular) CPF:191.274.481-34**.** RG:25470-1 SJSP/MT. Residente a Rua 29 de

Julho Nº 145 – Setor Saúde – Confresa/MT; CEP: 78652-000. Telefone; (66) 98403-2723. E-mail; raquel.pinheiroalves@hotmail.com. Representante dos discentes eleito pela categoria; Cristian Alex Lopes de Souza, (suplente). Residente a Rua Dioneide Perin s/nº. Setor Saúde – Confresa/MT. CEP: 78652-000. Telefone (66) 98412-5188. E-mail; cristianalexlopes@outlook.com. Senhora Leidiane Rodrigues Gomes (Suplente). CPF: 002.951.131-38; RG: 199762322 SSP/MT. Residente a Rua Manoel dos Santos Coimbra. Nº 184. Jardim Vitória-Confresa/MT. CEP: 78652-000. Telefone: (66) 98427-6577. E-mail; leidianerd@gmail.com. Foram eleitos pelo segmento **Pais de Alunos,** a senhora Irazilda De Matos Rodrigues (Titular). CPF: 022.634.041-47. RG: 1911553-9 SSP/MT. Residente a Rua do Comercio 282, Vila Nova – Confresa/MT. CEP: 78652-000. Telefone; (66) 98427-0202. E-mail; gracielerodriguesjr@gmail.com. Senhora Jocerlene Vieira do Vale (Titular). CPF: 021.159.861-56. RG: 2.523.257 SSPPC/DF. Residente a Rua Seis de Agosto nº 26. Jardim Vitória – Confresa/MT. CEP: 78652-000. Telefone (66) 98402-9814. E-mail; jovieiradavale@gmail.com. Graciele dos Santos Rodrigues (Suplente). CPF: 444.294.048-79. RG: 55.131.639-1 SSP/SP. Residente a Rua Laurindo dos Santos, 390. Setor Sudoeste – Confresa/MT; CEP: 78652-000. Telefone: (66) 98415-5680. E-mail; gracielerodriguesjr@gmail.com. A senhora Sarah Jane Silva Santos Carmo (Suplente). CPF:809.587.292-04. RG: 2852922-7 SESP/MT. Residente a Rua. Edvani nº 10 Setor Sudoeste – Confresa/MT; CEP: 78652-000. Telefone; (66) 98437-2234. E-mail; sarahjanesilvasantoscaarmo@gmail.com. Representando o segmento **Sociedade Civil**, eleito o senhor Roberto Carlos da Silva (Titular). CPF: 208748391. RG: 711915 SSP/MT. Residente a Av. Canãa, 104 centro – Confresa/MT. CEP: 78652-000. Telefone; (66) 984297030. O conselheiro não possui e-mail. Senhora Lidiane Rodrigues Além Cruz (Titular). CPF: 013.021.631-32. RG: 1792325-5 SESP/MT. Residente a Rua Planalto nº 01.Bairo Arco Ires – Confresa/MT. CEP: 78652-000. Telefone; (66) 98437-2234. E-mail; lidiane_alem@hotmail.com. Domingos de Matos Rodrigues (Suplente). CPF:370.729.351-34. RG:2429588-4 SESP/MT. Residente a Rua. 15 de novembro 129, Jardim Planalto – Confresa/MT. CPE: 78652-000. Telefone; (66) 98404-1228. E-mail; netoaparecidanapr@hotmail.com. Geneci Alves Dias. CPF: 476.842.321-34. RG:2709333 DGPC/GO. Residente; Vila Jacaré Valente – Zona Rural. Confresa/MT – CEP: 78652-000. Telefone; (66) 98438-8882. E-mail; geneci.a.dias@hotmail.com.

Art. 3°. – O CAE Manterá como presidente a Senhora Josélia Ferreira dos Santos (Titular) representante dos Trabalhadores da Educação, vice presidente o Senhor, Roberto Carlos da Silva (Titular), representante do segmento Sociedade Civil.

Art. 4°. – O novo CAE/Confresa assim ficara formado;

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

Titular:

Zilda Maria Gabriel de Mello

CPF: 011.705.358-95

RG: 13163697 SSP/SP

Suplente:

Aleandra Pereira Marinho

CPF: 029.290.791-50

RG: 2066706 SSP/MT.

REPRESENTANTES DAS ENTIDADES DE TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO

Titulares:

Josélia Ferreira dos Santos (Presidente)

CPF: 966.380.361-49

RG: 1256317-0 SSP/MT

Ary Pinheiro Reis

CPF: 191.274.481-34

RG: 25470-1 SJSP/MT

Suplentes

Cristian Alex Lopes de Souza.

CPF: 555.206.261-20

RG: 09383441-7 SSP/MT.

Leidiane Rodrigues Gomes.

CPF: 002.951.131-38

RG: 199762322 SSP/MT

REPRESENTANTES DOS PAIS

Titulares:

Irazilda de Matos Rodrigues

CPF: 022.634.041-47

RG: 1911553-9 SSP/MT

Jocerlene Vieira do Vale

CPF: 021.159.861-56

RG: 2.523.257 SSPPC/DF

Suplentes:

Graciele dos Santos Rodrigues

CPF: 444.294.048-79

RG: 55.131.639-1 SSP/SP

Sara Jane Silva Santos Carmo

CPF: 809.587.292-04

RG: 2852922-7 SESP/MT

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL (Associações/sindicatos Rurais).

Titulares:

Roberto Carlos da Silva (vice-presidente).

CPF: 208748391-49

RG: 711915 SSP/MT

Lidiane Rodrigues Além Cruz

CPF: 013.021.631-32

RG: 1792325-5 SESP/MT

Suplentes:

Domingos de Matos Rodrigues

CPF: 370.729.351-34

RG: 24295888-4 SEJSP/MT

Geneci Alves Dias.

CPF: 476.842.321-34.

RG: 2709333 DGPC/GO.

Art. 4º - O processo de indicação e escolha dos representantes para compor o Conselho Municipal de Alimentação, foram escolhidos e indicados entre seus pares e oficializado a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5°. - O mandato dos novos membros do Conselho será para complementar o período de sua vigência 01/01/2021 a 09/10/2022.

Art. 6°. - O presente Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 7°. - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Confresa – MT 16 de Março de 2021.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA PROCESSO LICITATORIO Nº 068/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nª 022/2021

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMOVEL PARA ATENDER O CRAS, CREAS E SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO-GESTÃO. LOCALIZADO NA AVENIDA BRASIL S/N°120, LOTE 16-B (DEZESSEIS - B) QUADRA 04 (QUATRO) SETOR AEROPORTO DE CONFRESA-MT.

CONTRATADA: IAOPA AGROPECUARIA LTDA CPF: 03.624.545/0001-67 END: AV RONDON PACHEC, N°1137 TELEFONE: (34) 3214-0100 CIDADE: UBERLANDIA-MG

razzao@razzao.com.br

VALOR TOTAL CONTRATADO R$113.400,00 (Cento e Treze Mil e Quatrocentos Reais). Para o fornecimento dos itens objeto desta Dispensa.

FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.

RATIFICO nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº 022/2021, em conformidade com o Termo de Referência.

Confresa – MT, 16 de MARÇO de 2021

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº125/2021/GAB CONFRESA – MT, 16 DE MARÇO DE 2021.

PORTARIA Nº125/2021/GAB Confresa – MT, 16 de março de 2021.

NOMEIA O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Ronio Condão Barros Milhomem, Prefeito Municipal de Confresa – MT, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear como responsável legal pela administração do **Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Confresa/MT**, **inscrito no CPNJ sob o nº 18.354.051/0001-87**, desde o mês de Janeiro de 2021, a senhora **LEIDIANE GOMES DE FREITAS**, portadora da Cédula de Identidade n. 795422, SSP/TO e CPF de nº. 021.337.711 – 07.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Confresa – MT, com os efeitos retroativos a data de 01/01/2021.

Art. 3º. Revoga as disposições em contrário.

Art. 4º. Dá-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Confresa – MT, 16 de março de 2021.

Ronio Condão Barros Milhomem

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
COVID-19: DECRETO N.º 54, DE 16 DE MARÇO DE 2021.

DECRETO N.º 54, DE 16 DE MARÇO DE 2021.

"PRORROGA OS EFEITOS DO DECRETO Nº 42, DE 1º DE MARÇO DE 2021 QUE "*DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE MEDIDAS EMERGENCIAIS E TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO COVID-19, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA DE CONFRESA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONFRESA,Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando a prorrogação de prazo das medidas estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 836, de 1º de março de 2021;

Considerando a necessidade de uniformização de medidas em todo o Estado de Mato Grosso com finalidade de minimizar os casos de contaminação da Covid-19;

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado até o dia 04 de abril de 2021, os efeitos do Decreto Municipal nº 42, de 1º de março de 2021.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 16 de março de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO 3°ADITIVO AO CONTRATO Nº 57/2020

A Comissão Permanente de Licitações Torna Público que na Publicação realizada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVI | N° 3.685, Páginas 117 e 118, no dia 12 de Março de 2021. Resolve: RETIFICAR o Extrato do 3°Aditivo ao Contrato nº 57/2020, no seguinte aspecto:

Onde lê se:DATA: CONFRESA, 11 DE MARÇO DE 2021.

Leia -se: DATA: CONFRESA, 12 DE MARÇO DE 2021.

Confresa-MT, 16 de Março de 2021.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito do Município.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 063/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nª 021/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PANICO (PSCIP) E ELABORAÇÃO DO PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCENDIO E PANICO (PPCIP) DOS EMPREENDIMENTOS / INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.

CONTRATADA: RODRIGUES DA FONSECA E ZAYDE DA FONSECA LTDA CNPJ: 13.979.740/0001-63 GMAIL: mtextintores@hotmail.com TELEFONE: (66)3564-1014 ENDEREÇO: ROD MT 430, SAIDA PARA O XINGU, KM 01 CIDADE: CONFRESA-MT CEP: 78.652-000

VALOR TOTAL: R$ 26.024,82(Vinte e Seis Mil e Vinte e Quatro Reais e Oitenta e Dois Centavos), para o fornecimento dos itens objeto desta Dispensa.

FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.

RATIFICO nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº 021/2021, em conformidade com o Termo de Referência.

Confresa – MT, 16 de MARÇO de 2021

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 123/2021 DE 15 DE MARÇO DE 2021.

Portaria 123/2021 de 15 de Março de 2021.

DESIGNA SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL EFETIVO PARA OCUPAR CARGO ELETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar 046/2008 e,

CONSIDERANDO: O Oficio 228/2021 SMEEL de 15/03/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora pública municipal ROSICLEIA PEREIRA MENDES, matricula 001199, efetiva no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, para exercer as funções de SECRETARIA ESCOLAR da **Escola Municipal Vida e Esperança.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 15 de Março de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 124/2021 DE 15 DE MARÇO DE 2021.

Portaria 124/2021 de 15 de Março de 2021.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO de 90 (noventa) dias ininterruptos no período de **14/04/2021 a 12/07/2021** referente ao período aquisitivo 28/02/2015 a 27/02/2020, a Servidora Pública Municipal, ADALVA DA COSTA SOUZA DA SILVA matricula 000339, ocupante do cargo efetiva de PROFESSOR DE NIVEL MEDIO/MAGISTERIO, lotada no Cmei - Centro Municipal de Educação Infantil Sarah Jhenyffer Barbosa De Freitas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 15 de Março de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE LICITACÃO DESERTA E REABERTURA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2021. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2021.

AVISO DE LICITACÃO DESERTA E REABERTURA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2021.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2021.

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira, torna público que o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2021, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2021 que foi aberto** no dia **16 de março de 2021, às 09h00min** (horário local), foi declarado **DESERTO e terá REABERTURA em 31/03/2021 às 09h00min.**

O Edital Retificado e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço situada na Av. Centro Oeste, nº 286, Centro na cidade de Confresa-MT e no site Confresa.org no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818 Ramal 31

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE PADARIA, ATENDENDO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.

Confresa-MT, 16 de março de 2021.

_____

PALANNA OLIVEIRA BEZERRA

Pregoeira

Portaria nº 017/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

PRESTAÇÃO DE CONTAS
PORTARIA 046/2021

"Nomear servidor para o cargo em Comissão que especifica e dá outras providências.**"**

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais e especialmente as contidas na Lei Municipal nº 002/2001,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, para o cargo em comissão, de Diretora de Divisão de Recursos Humanos, a servidora efetiva **MARIA CONCEIÇÃO DE FREITAS,** Mat**: 266,** portadora da Cédula de Identidade RG. nº 1092791-3 - SJ/MT e do CPF nº 584.428.126-87, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de março de 2021.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PRESTAÇÃO DE CONTAS
PORTARIA 048/2021

"Nomeia servidor para exercer cargo em Comissão que especifica e dá outras providências.**"**

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais e especialmente as contidas na Lei Municipal nº 002/2001,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, para exercer, em comissão, o cargo de **Secretaria de Executiva**, **WAGNA DAS DORES ALVES**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 1579310-9 SSP/MT e do CPF 010.623.131-60, a partir de 10 de março de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de março de 2021.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PRESTAÇÃO DE CONTAS
PORTARIA Nº 049/2021

"Dispõe sobre a Convocação de Servidor em gozo de férias para retorno ao trabalho nos dias que menciona.**"**

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais e especialmente as contidas na Lei Municipal nº 002/2001,

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar, a servidora **NALVA AGUIAR GRACIOTE**, matricula: 913, Secretária Municipal de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde, em gozo de férias, para retorno ao trabalho do dia 11 a 30 de março do corrente ano, prorrogando-se a licença por igual prazo da convocação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de março de 2021.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PRESTAÇÃO DE CONTAS
PORTARIA 047/2020

"Exonerar servidor do cargo em comissão que especifica".

MARIA LUCIA DE OLVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais e especialmente as contidas na Lei Municipal nº 002/2001,

RESOLVE:

Art.1º- Exonerar, do cargo de **SECRETARIA EXECUTIVA**, **CRISTIANE SOARES RIBEIRO SILVA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 1420240-9 SSP/MT e do CPF: 940.394.371-87, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 05 de março de 2021.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PRESTAÇÃO DE CONTAS
PORTARIA 045/2021

"Nomeia Pregoeiros e Membros da Equipe de Apoio e dá outras providências"

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555 de 8 de agosto de 2.000, Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019 e o Decreto Municipal nº 005/2007 de 1º de fevereiro de 2007,

Art. 1º Nomear como Pregoeiro e como membros da equipe de apoio, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade Pregão da Administração Municipal, os servidores abaixo relacionados:

PREGOEIROS:

1. **FERNANDO ROBERTO DE MORAES**, portador do RG. nº 1.312.350-5 SSP/MT e do CPF nº 925.627.601-15;

EQUIPE DE APOIO:

1. **KARLLA DE FREITAS MIRANDA**, portadora da cédula de identidade RG: 2176667-3, expedida pela SSP/MT e do CPF: 042.513.511-00, e, 2. **BRUNO FERREIRA DIAS**, portador da cédula de identidade nº 1.852.364-1 expedida pela SSP/MT e do CPF: 018.505.731-40, e, 3. **LUCIANO APARECIDO DA SILVA**, portadora da cédula de identidade RG: 1516051-3, expedida pela SSP/MT e do CPF: 985.714.781-04 e,

Art. 2º - Os trabalhos dos servidores ora nomeados, deverão ser executados conforme disposições constantes do Decreto Municipal nº 005/2007, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto 3.555/2000, Decreto 10.024 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8666 e suas alterações.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando os efeitos da Portaria nº 149/2020.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de março de 2021.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PRESTAÇÃO DE CONTAS
PORTARIA 044/2021

"Dispõe sobre a designação de servidores para compor a comissão permanente de licitação."

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 63, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e nos termos do Art. 6º inciso XVI c/c Art. 51 da Lei 8666/93,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar para comporem a comissão permanente de licitação os servidores, **FERNANDO ROBERTO DE MORAES**, portador da cédula de identidade nº 1.312.350-5 SSP/MT e do CPF nº 925.627.601-15, **LUCIANO APARECIDO DA SILVA**, portadora da cédula de identidade RG: 1516051-3, expedida pela SSP/MT e do CPF: 985.714.781-04, ficando o primeiro como presidente, o segundo como secretário e o terceiro como membro, **KARLLA DE FREITAS MIRANDA**, portador do RG 2176667-3 SSP/MT e CPF 042.513.511-00, a partir desta data.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de março de 2021.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

SEC. GOVERNO
DECRETO N.º 1.421, DE 08 DE MARÇO DE 2021

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, afetadas por Chuvas intensas - Código 1.3.2.1.4 - da Classificação e Codificação Brasileira de Desastres – COBRADE, conforme IN/MI 01/2012**, e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art.** 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município; e com base no art. 8.º, Inciso VI, da Lei Federal n.º 12.608, de 10 de abril de 2012, que instituiu a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil - PNPDEC; dispõe sobre o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC e o Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil - CONPDEC**; e,**

CONSIDERANDO:

I – as chuvas intensas – Código 1.3.2.1.4 - da Classificação e Codificação Brasileira de Desastres – COBRADE, que assolaram e assolam o município de Juína-MT, no período de final de fevereiro e início de março de 2021, com drástica intensificação entre os dias 28 de fevereiro e 03 de março do corrente ano, causando grandes inundações em todo o município interrompendo a trafegabilidade das vias de acesso aos distritos e propriedades rurais, causando grandes prejuízos aos produtores de leite, pecuaristas, madeireiros e grande quantidade de pequenos produtores da agricultura familiar;

II – o Estado de Calamidade que causou também danos ao transporte escolar, ao atendimento à saúde nos distritos e comunidades rurais, ao sistema de captação e abastecimento de água do Município, considerados prejuízos de grande monta para o erário público e para a população em geral;

III – o Relatório da Equipe de Infraestrutura e Obras da Municipalidade, datado de 05 de março de 2021, que do presente Decreto passa a ser parte integrante, dando conta dos seguintes fatos e circunstâncias que assolaram e assolam o município, gerando danos e prejuízos de grande monta para o erário público e para a população em geral, pela necessidade de recuperações e construções de Pontes, Bueiros e Aterros no Município de Cotriguaçu-MT, conforme relacionados abaixo:

a) Pontes e Bueiros a ser recuperados na Sede, do Município de Cotriguaçu-MT:

1. Ponte na Linha 06, no Km 03;

2. Ponte na Linha R1, no Km 18;

3. Ponte na Linha 02, no Km 12;

4. Bueiro na Linha 12, no Km 08;

5. Pontes na Linha 14, no Km 14

6. Pontes na Linha 14, no Km 25;

7. Ponte sobre Rio Acordo, na Linha Vicinal 14, no Km 17;

8. Ponte na Linha 07, no Km 08;

9. Ponte na Linha 08, no Km 05;

10. Ponte Linha R1, no Km 20;

11. Ponte Linha 11, no Km 25;

12. Ponte Linha 15, no Km 14;

13. Ponte na Linha 13, Km 14;

14. Ponte na Linha Muriru, no Km 19;

15. Ponte na Linha 28, no Km 31;

16. Bueiro na Linha 02, no Km 18;

b) Pontes e Bueiros a ser construídos no Distrito de Nova União, PA Nova Cotriguaçu, no Município de Cotriguaçu-MT:

1. Ponte sobre o Rio Capivara, na Linha R1;

2. Ponte na Linha 07 - Nova Esperança, no Km 43;

3. Ponte na Linha 02, no Km 06;

4. Ponte na Linha 19, no Km 09;

5. Ponte na Linha 20, no Km 08;

6. Ponte na Linha 04;

7. Ponte na Linha 09, no Km 30;

8. Ponte na Linha R1, no Km 33;

9. Bueiro na Linha V5, no Km 32;

10. Bueiro Linha Muriru.

III - as chuvas intensas que assolam o território municipal que , além das Pontes citadas nas alíneas acima, destruíram outras Pontes, Bueiros e Aterros no Município de Cotriguaçu-MT, sendo que a Equipe de Engenharia da Municipalidade já está realizando um levantamento para averiguar qual a situação das mencionadas obras de engenharia, as condições de suas estruturas, bem como o montante do dano em espécie ocorrido.

IV que a Organização Mundial de Saúde declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação do Novo Coronavírus, causador da doença denominada COVID-19, caracteriza pandemia;

V - **a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, bem como o Regulamento Sanitário Internacional,** promulgado pelo Decreto Federal n.º 10.212, de 30 de janeiro de 2020;

VI - que a situação demanda adoção ou manutenção de medidas restritivas para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, e outras de natureza extensiva, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Cotriguaçu-MT, inclusive, com a manutenção da trafegabilidade em todo o sistema viário do Município, de extrema necessidade para o transporte de pacientes infectado pelo Novo Coronavírus - COVID-19, em sua grande maioria em situação de risco de morte, de natureza irreversível e irremediável;

VII – a publicação do Decreto Estadual n.º 462, de 22 de abril de 2020 e suas alterações, que a*tualiza os critérios para aplicação de medidas não farmacológicas excepcionais, de caráter temporário, restritivas à circulação e às atividades privadas, para a prevenção dos riscos de disseminação do* Novo Coronavírus *em todo o território de Mato Grosso; e,*

VIII – por derradeiro, a necessidade imperiosa da constituição da Comissão da Defesa Civil do Município de Cotriguaçu-MT, com a finalidade de acompanhar a situação das Pontes, Bueiros e Aterros no Município de Cotriguaçu-MT, e exarar Parecer Técnico sobre os sérios riscos à saúde pública, danos e prejuízos de grande monta causados de modo geral a toda a população radicada no território municipal em decorrência das chuvas intensas que atingiram e atingem o município, agravada pelo disseminação do Novo Coronavírus - COVID-19 em todo o território municipal, razão pela qual urge a necessidade imperiosa da decretação e declaração de situação de emergência no Município de Cotriguaçu-MT,

DECRETA:

Art. 1.º FICA DECLARADA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, a ser informada no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos que integram o presente Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Chuvas Intensas n.º 1.3.2.1.4, da Classificação e Codificação Brasileira de Desastres – COBRADE, consoante IN/MI n.º 01/2012.

Art. 2.º As Secretarias Municipais e demais Órgãos e Setores da Municipalidade, em conjunto e separadamente, ficam autorizados a atuar sob a co-

ordenação da Comissão da Defesa Civil do Município de Cotriguaçu-MT, a ser constituída por Decreto do Executivo, nas ações de resposta ao desastre, na reabilitação do cenário e na sua, consequente, reconstrução.

Art. 3.º Com base no art. 24, Inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo das restrições da Lei Complementar Federal n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação e reconstrução dos cenários atingidos pelos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização dos resultados de cada desastre isolado (chuvas intensas), vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 4.º Fica DETERMINADO:

I - a todas as Secretarias Municipais, cada uma na sua área de atuação, com a colaboração de todos os Órgãos e Setores da Administração Pública Municipal e de terceiros interessados, realizar o levantamento de todos os danos e prejuízos causados pelas intensas chuvas que atingiram e assolam o território do Município de Juína-MT, bem como elaborar ao final, em conjunto, uma planilha orçamentária do montante das despesas tanto para os cofres públicos quanto para os particulares, de forma estimada;

II – a Equipe de Engenharia da Municipalidade em conjunto com a Comissão da Defesa Civil do Município de Cotriguaçu-MT, a realização de um levantamento mais detalhado e minucioso sobre as Pontes, Bueiros e Aterros do Município que necessitam ser recuperadas e construídas, instruindo o estudo, com fotos, coordenadas geográficas e outras provas que for possíveis produzir, a fim de ser exarado uma Parecer Técnico a ser encaminhado para os Órgãos Estaduais e Federais de Defesa Civil, observada a legislação vigente na espécie.

Art. 5.º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, prorrogando seus efeitos pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 08 de março de 2021.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2021

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO**,** no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

C O N V O C A:

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 002/2021, que deverão ENVIAR POR MEIO ELETRÔNICO EM ANEXO ÚNICO no prazo de 10 (Dez) dias, a contar desta data, no endereço rh@cotriguacu.mt.gov.br a fim de assumirem suas funções, na conformidade da Lei, **fotocópia** da seguinte documentação:

• Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;

• Fotocópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos, se tiver;

• Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;

• Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;

• Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;

• Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);

• Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)

• Fotocópia do comprovante de Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores (quando exigido);

• Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);

• Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)

• Conta bancária;

• Endereço atualizado;

• Fotocopia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, à partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 16 de Março de 2021.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

CARGO: ESPECIALISTA EM SAÚDE – ENFERMEIRO

CAROLINA PICOLOTO

SILVANI APARECIDA MERGEN

ROSINEIDE SANTANA DA SILVA

ADRIANA LUCAS SIQUEIRA

ROSENI DE SOUZA SCHEFFER

LARRISSA PERREIRA DE ARAÚJO

CARGO: ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE – TÉCNICO EM ENFERMAGEM

MILENA PREDEBON VIEIRA DE OLIVEIRA

MARCELA GONÇALVES TOSTAS

ROSA REIS ALVES DE CARVALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SETOR DE RH

PORTARIA Nº 232/2021

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Servidora Efetiva Sra. ***ADRIANE MARCIA SCHMITT***, brasileira, casada, portadora do RG sob nº 1025613-0-3 SSP/MT e CPF sob nº 860.737.451-68, para o cargo de **Assistente de Secretaria I**, com subsídio de 30% do DAS 03, conforme o Anexo II da Lei complementar n. º 056/2019;onde desempenhará suas funções junto a Secretaria de Infraestrutura**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial as da **Portaria nº 072/2021**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 15 de Março de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

LEI Nº 1.398/2021

LEI MUNICIPAL Nº 1.398/2021

Ratifica protocolo de intenções firmado entre Municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do coronavírus; medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

Art. 1º Fica ratificado, nos termos da lei federal nº 11.107/2005 e seu decreto federal regulamentador nº 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente a aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

Art. 2º O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.

Art. 3º O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.

Art. 4º Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do Art.8º da Lei Federal 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 15 de março de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

SETOR DE RH

PORTARIA Nº 230/2021

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o cargo de **ASSESSOR DE SECRETARIA II** a Senhora **ANDRESSA BUENO BATISTONI,** portadora do RG nº 2121023-3 SSP/MT, inscrita no CPF nº 048.736.711-16.

Art. 2º - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº 56/19.

Art. 3º - A servidora desempenhará suas funções junto a **Secretaria Municipal de Administração**, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 16 de Março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 092/2021 DE 10 DE MARÇO DE 2021.

PORTARIA Nº 092/2021 DE 10 DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A DALVA MARIA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **09/01/2020 a 09/01/2021.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **DALVA MARIA DA SILVA**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **10/03/2021 a 08/04/2021.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 10 de março de 2021.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 088/2021 DE 08 DE MARÇO DE 2021.

PORTARIA Nº 088/2021 DE 08 DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 90 (NOVENTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO A MAMED SODRÉ SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a(o) servidor(a) trabalhou na Secretaria Municipal de Obras, no cargo de Técnico em Manutenção, no período aquisitivo de **01/08/2010 a 01/08/2015.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a **MAMED SODRÉ SILVA.**

ART. 2º A Licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **08/03/2021 a 05/06/2021.**

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 08 de março de 2021.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

FRANCISCO GUEDES NETO

Chefe de Gabinete/Administração

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DO 5º TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2020

EXTRATO DO 5º TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2020

CONTRATADA:AUTO POSTO BORDAS DO LAGO, CNPJ: 28.082.503/0002-53

OBJETO: O presente Termo tem como objeto o realinhamento de preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 015/2020, originada pelo Pregão nº 011/2020, conforme requerido pela empresa **AUTO POSTO BORDAS DO LAGO**.

DATA DE ASSINATURA: 16/03/2021

VIGÊNCIA: CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2020

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2021

CONTRATADA:MACHADO COMERCIO DE MADEIRAS LTDA, inscrita no **CNPJ: 15.567.062/0001-57**

OBJETO: A presente Ata tem por objeto registro de preços para futura e eventual aquisição de Madeira Bruta Serrada, para manutenção e construção de pontes de madeira no município de Dom Aquino –MT, **de forma parcelada,** para atender a demanda **Secretaria de Obras Públicas e Urbanismo**, conforme condições e especificações, constante no edital e seus anexos**.**

VALOR:R$ 481.000,00 (quatrocentos e oitenta e um mil reais)

DATA DE ASSINATURA: 16/03/2021

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 091/2021 DE 10 DE MARÇO DE 2021.

PORTARIA Nº 091/2021 DE 10 DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A ELIANE DA SILVA NEVES DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria Municipal de Assistência Social, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **15/10/2019 a 15/10/2020.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **ELIANE DA SILVA NEVES DE SOUZA**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **10/03/2021 a 08/04/2021.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 10 de março de 2021.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
AVISO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 004/2021

AVISO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 004/2021

O Município de Dom Aquino-MT, através do Prefeito municipal abaixo assinado, **HOMOLOGA e ADJUDICA** a dispensa dos procedimentos licitatórios, com embasamento Legal: artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores e Parecer jurídico de Dispensa de Licitação proferido pela Assessoria Jurídica desse município, com objetivo de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria na secretaria municipal de saúde de Dom Aquino – MT, visando oferecer suporte para o desenvolvimento das atividades, atribuições e serviços inerentes a gestão pública na seara administrativa de sua competência, dentre estas, fundo municipal de saúde, SISPACTO, DIGISUS, Previne Brasil, planejamento das ações no âmbito da saúde, organização dos Recursos Humanos na gestão em saúde, organização e apoio técnico e suporte a gestão do SUS no que tange ao combate a pandemia causada pela COVID-19. , para atender a demanda da Secretaria de Saúde deste município, com dispensa de licitação, nos termos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93.

Contratado J F ORMOND, inscrito no CNPJ: 01.423.656/0001-80, nome fantasia: **CGS CONSULTORIA E GESTAO EM SAUDE LTDA** – CNPJ: **40.303.199/0001-41**, nome fantasia: CGS CONSULTORIA E GESTAO EM SAUDE, sediada à Rua Luiz Denti, nº 601 Estação da Luz, CEP: **78.840-000,** Município de Campo Verde-MT, neste ato representada pela Srª **ALINE GOMES DE ALENCAR ARAUJO**, brasileira, inscrita no CPF. 020.289.001-56 - Valor Global de **R$ 14.000,00 (quatorze mil reais)**.

Dom Aquino – MT, 16 de março de 2021.

VALDÉCIO LUÍZ DA COSTA

Prefeito Municipal

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 094/2021 DE 10 DE MARÇO DE 2021.

PORTARIA Nº 094/2021 DE 10 DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS E RURAIS PRÓPRIOS E DE OUTREM, PARA EFEITO DA DETERMINAÇÃO DO I.T.B.I., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei**,**

R E S O L V E

ART. 1º - **NOMEAR** a Comissão de Avaliação de Imóveis Urbanos e Rurais próprios e de outrem, para efeito da determinação do I.T.B.I – Imposto de Transmissão de Bens Imóveis Urbanos e Rurais, e Inter-Vivos do Município de Dom Aquino-MT, composta pelos seguintes servidores:

Ø ***Francisco Guedes Neto – Presidente***

Ø ***Flávio Ferreira Guimarães – Membro***

Ø ***Edimicio Pereira de Lima – Membro***

Ø ***José Almeida Pires Filho – Membro***

Ø ***Giovanni Justino dos Anjos - Membro***

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação a partir de 10 de março de 2021.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 10 de março de 2021.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 097/2021 DE 11 DE MARÇO DE 2021.

PORTARIA Nº 097/2021 DE 11 DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A MARINEIDE APARECIDA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Fisioterapeuta, no período aquisitivo de **17/02/2020 a 17/02/2021.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **MARINEIDE APARECIDA DA SILVA**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **11/03/2021 a 09/04/2021.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 11 de março de 2021.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020

CONTRATADA: CADTEC 3D TREINAMENTOS PROJETOS E OBRAS LTDA, CNPJ: 11.291.278/0001-81

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a expansão de SESSENTA (60) dias do prazo de execução dos serviços, constante da Cláusula VI do Contrato de Prestação de Serviços nº 018/2020, com fundamento nas diretrizes contidas na Lei 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 03/03/2021

VIGÊNCIA: SESSENTA (60) dias

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2020 ADESÃO 001/2020

CONTRATADA: EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA, CNPJ: 04.420.916/0003-13

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditivo de acréscimo de valor itens 01 e 02, gerando uma repercussão percentual no item 01 – de 4,5% e no item 02 - de 6,75% do valor inicial do Contrato nº 007/2020, alteração de preços dos produtos asfálticos.

DATA DA ASSINATURA: 01/03/2021

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 098/2021 DE 11 DE MARÇO DE 2021.

PORTARIA Nº 098/2021 DE 11 DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO A MARINEIDE APARECIDA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a(o) servidor(a) trabalhou na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Fisioterapeuta, no período aquisitivo de **17/02/2014 a 17/02/2019.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio a **MARINEIDE APARECIDA DA SILVA.**

ART. 2º A Licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **12/04/2021 a 11/05/2021.**

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 11 de março de 2021.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

FRANCISCO GUEDES NETO

Chefe de Gabinete/Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 090/2021 DE 09 DE MARÇO DE 2021.

PORTARIA Nº 090/2021 DE 09 DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A JOÃO GENEBALDO DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria Municipal de Administração, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **01/03/2020 a 01/03/2021.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **JOÃO GENEBALDO DE SOUZA**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **15/03/2021 a 13/04/2021.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 09 de março de 2021.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 100/2021 DE 16 DE MARÇO DE 2021.

PORTARIA Nº 100/2021 DE 16 DE MARÇO DE 2021.

DESIGNA OS SERVIDORES PARA A FUNÇÃO DE FISCAL SANITÁRIO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM AQUINO-MT E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 200 e seus incisos I, II, VI VII e VIII, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o Art. 6º Inciso I que define a Vigilância Sanitária como: "Um conjunto de ações capaz de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde e de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção e circulação de bens e da prestação de serviços de interesse da Saúde." E o disposto no artigo 18, inciso IV, alínea "b" da Lei Federal nº 8.080/90;

CONSIDERANDO a Lei Orgânica da Saúde – Lei 8.080 de 19/09/1990, Art. 6º Inciso I que define a Vigilância Sanitária como: "Um conjunto de ações capaz de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde e de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção e circulação de bens e da prestação de serviços de interesse da Saúde.".

CONSIDERANDO a Portaria Ministério da Saúde/MS nº 1.565 de 26 de agosto de 1994 que define o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária e sua abrangência, esclarece a competência das três esferas de governo e estabelece as bases para a descentralização da execução de serviços e ações de vigilância em saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde) Definindo que a Vigilância Sanitária dos Municípios deverá executar ações e programar serviços de Vigilância Sanitária, com a cooperação técnica e financeira da União e Estado.

CONSIDERANDO as atividades que deverão ser desenvolvidas na Vigilância Sanitária Municipal são de caráter educativo (preventivo), normativo (regulamentador), fiscalizador e em última instância, punitivo por profissionais com capacidade comprovada e credenciamento legal, com objetivo de desenvolver ações educativas na comunidade, avaliar os estabelecimentos, serviços de saúde, produtos, condições ambientais e de trabalho, implicando em expressar julgamento de valor sobre a situação observada, se dentro dos padrões técnicos minimamente estabelecidos na Legislação Sanitária, e quando for o caso, a consequente aplicação de medidas de orientação ou punição, previstas na Legislação.

CONSIDERANDO Lei Municipal 10405/2014 que institui o Código Sanitário Municipal que tem por finalidade instituir as normas disciplinares de higiene, segurança, da ordem pública, do bem-estar público e da localização e funcionamento dos estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços, bem como as correspondentes relações entre o Poder Público Municipal e os munícipes e as atividades inerentes à função de fiscal sanitário legalmente estabelecido em lei;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo Corona vírus (2019-nCoV), responsável pelo surto de 2019, regulamentada pela Portaria do Ministério da Saúde nº 356, de 11 de março de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados com as seguintes funções:

MILTON AMORIM GOMES - Responsável Técnico pela Vigilância Sanitária de Dom Aquino-MT e Fiscal Sanitário no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Dom Aquino-MT;

FERNANDO RIBEIRO TORRES - Fiscal Sanitário de Vigilância Sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Dom Aquino-MT;

Art. 2º- Os servidores designados, em razão do poder de Polícia administrativo, exercerão todas as atividades inerentes à função de fiscal sanitário, tais como: inspeção; vistoria e fiscalização sanitária; lavratura de auto de infração sanitária; instauração de processo administrativo sanitário; interdição cautelar de estabelecimento; interdição e apreensão cautelar de produtos; fazer cumprir a penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários e outras atividades estabelecidas para esse fim contando com a parceria do Ministério Publico Municipal.

Art. 3°- Os servidores estão autorizados pelo Secretário Municipal de Saúde a *dirigir veículos da municipalidade (Carro e motos) desde que estejam habilitados e em dias com a CNH precisamente da Secretaria Municipal de Saúde para o cumprimento de suas atribuições específicas.* A condução de veículo por servidores que executam atividades de fiscalização no Município é de suma importância para o andamento das atividades administrativas e de controle do COVID-19, uma vez que justificável pelo déficit de pessoal, não sendo razoável o deslocamento de um motorista exclusivo para o desenvolvimento das atividades.

Art. 3°- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação revogando-se as disposições em contrário e terá a validade de dois anos podendo ser alterada a qualquer momento.

Gabinete do Prefeito Municipal 15 de março de 2021.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

FRANCISCO GUEDES NETO

Chefe de Gabinete/ Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 095/2021 DE 10 DE MARÇO DE 2021.

PORTARIA Nº 095/2021 DE 10 DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DA CÂMARA DE RECURSOS TRIBUTÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei**,**

R E S O L V E

ART. 1º - NOMEAR a Comissão de Recursos Tributário do Município de Dom Aquino-MT, composta pelos seguintes servidores:

Ø ***Luis Castro de Souza – Presidente***

Ø ***Danila Moraes Silva Sousa – Membro***

Ø ***José Almeida Pires Filho – Membro***

Ø ***Giovanni Justino dos Anjos - Membro***

Ø ***Alex Sandre Moreira dos Santos – Suplente***

Ø ***Wellinton Roberto Nascimento - Suplente***

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação a partir de 10 de março de 2021, com validade de 02 (dois) anos prorrogável por igual período.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 10 de março de 2021.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 099/2021 DE 15 DE MARÇO DE 2021.

PORTARIA Nº 099/2021 DE 15 DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A MARIA DO CARMO ALVES GONÇALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **16/02/2020 a 16/02/2021.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **MARIA DO CARMO ALVES GONÇALVES**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **17/03/2021 a 15/04/2021.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 15 de março de 2021.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 093/2021 DE 10 DE MARÇO DE 2021.

PORTARIA Nº 093/2021 DE 10 DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 60 (SESSENTA) DIAS DE FÉRIAS A CLEIDE PEREIRA DE FREITAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Técnico Administrativo, no período aquisitivo de **14/01/2015 a 14/01/2017.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 60 (sessenta) dias de Férias a **CLEIDE PEREIRA DE FREITAS**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **12/03/2021 a 10/05/2021.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 10 de março de 2021.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 096/2021 DE 11 DE MARÇO DE 2021.

PORTARIA Nº 096/2021 DE 11 DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A VILSON DA CRUZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Técnico em Raio X, no período aquisitivo de **24/01/2019 a 24/01/2020.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **VILSON DA CRUZ**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **11/03/2021 a 09/04/2021.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 11 de março de 2021.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2021

EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2021

CONTRATADA: APS COMERCIO, MANUTENCAO, LOCACAO DE IMPRESSORAS EIRELI - ME , CNPJ/MF sob nº 10.750.752/0001-23

OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de locação de maquinas, impressoras e computadores, para atender a secretaria de assistência social.

VALOR:R$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais).

DATA DE ASSINATURA: 15/03/2021

VIGÊNCIA: 12 meses

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

SETOR PESSOAL
TA DE SELEÇÃO DAS FAMÍLIAS ATA Nº 001/2021

ATA DE SELEÇÃO DAS FAMÍLIAS

ATA Nº 001/2021

Aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, reuniram-se os membros do Comitê Gestor Municipal do município deDom Aquino a fim de deliberar sobre a seguinte pauta: **Aprovação das Famílias selecionadas para receber o benefício do Programa SER Família**. As famílias selecionadas são:

21264419238	Adriana Santos Prado
21248826983	Adriana Virgilio
21265186210	Alcyone Alves Tavares
21216347729	Alessandra Alves Ferreira
16111728084	Alessandra Roberta dos Santos
16103547564	Amanda Santana Borges
20126154567	Amara Mayara Dantas Silva
21274689467	Ana Cristina Rocha Nascimento
21225976504	Andreia Cristina de Oliveira
21254538099	Andreia dos Santos Ferreira
16096699864	Andréia Oliveira dos Santos
16028843637	Angela Pereira Dias
21260475516	Angélica de Freitas Francisco
16091232135	Antonia Nunes dos Santos
16036121823	Aparecida Marques de Souza
20375817098	Aurelina dos Reis Araújo
20128256588	Benedita Rodrigues de Paula
23659676493	Bruna Costa de Souza
16246020438	Camila Roberta Rodrigues
16464445961	Carmem Cristina Pereira dos Santos
16395005562	Carmem DesidérioFigueredo
16192989894	Catia Maria da Silva
16614152441	Celia Rosa de Oliveira de Souza
16208023557	Claudineia Alves de Lima
20693200906	Claudineia Oliveira de Souza
20714533615	Cleidyane Desiderio Peres
16435085812	Clemência Cândida de Souza
20976949932	Cleonice Ferreira de Oliveira
16413936054	Cleonice Guimarães Pereira Borges
20922662635	Cleonice Viana Pereira
20694383850	Cleuzalina Francisca Ayres
20127875772	Creonice da Costa
21047858845	Crislaine Aparecida Silva
16510318874	CrislaineDesidério
16210102604	Cristiane de Oliveira Gomes
16391122882	Cristina Alves Pereira
20706082472	Dalila dos Santos Gonçalves
20720668063	Daniela Rodrigues da Silva
23628171624	Deici Ferreira da Cruz
21201236284	Edilaine Charlei de Souza Guimarães
16017952545	Edina Cristina Duarte de Souza
16033179960	Edivania Rodrigues da Silva
16151736789	Elaine MiakelleVirgilio
20678581325	Eleaza Nunes da Silva
16033198884	Eliane Roberta dos Santos Prado
20131683351	Eliane Rocha das Neves
16127915237	Elisangela Teixeira
21237606162	Elisvânia Gomes de Olegário
13118849400	EllemCannaneia Ferreira Mendes
16111893093	Emilly Estela Barbosa de Moura
21061837752	Erika Placidoferreira
1,61369E+13	Erminia França Alves
21058050399	Evelyn Laura Brandão de Lima
16033690803	Fabiana Souza Almeida
20650658323	Fernanda Silva de Almeida
12842944040	Francielli Alves
20416358653	Francisca da Silva Pereira
20972448106	Francisca Rosa da Conceição
16240372812	Geisse Martins da Silva
209.460.060.53	Genezi Barbosa de Moura
16207869347	Giselia Pereira da Silva
16193315633	Givalda Pinheiro Silva
13095990137	HayllaGrazielly Soares de Aguiar
16149813364	Helaine Borges dos Santos
21048087793	Helena Janine Lemes de Lima
20672075967	Ilda Oliveira de Medeiros
20112921307	Inês de Oliveira
20082484400	Iracema Barros Corrêa
16240330826	Iraci Santos Lima
20680025205	Iris Fernanda da Silva Gonçalves
16270420815	Isaura Bonfim Lopes
23666516676	Ivanete Alves
16270425205	Jaccele Silva Barros
16251033399	Jacira Maria de Souza
16215313107	Janaina da Silva Pinheiro
20012197917	Janaina Marinelli Moreira
20667838052	Jeane Cristina de Camargos Gonçalves
16207841736	Jercina Alves Pereira de Souza
16311913438	JÉSSICA LORRAYNE RODRIGUES DA PAIXÃO
16207949561	Joana Rodrigues Batista
23765102713	Joana Rodrigues da Costa
13051794440	Jodilaine Mendes Lopes
20699375333	Joelma Custódio de Oliveira
20634119401	Joseane Ferreira da Silva
20945996033	Joselia Francisca da Silva
16257010900	Joseni Mendes Ribeiro
22018241752	Josiane Lucília Bernardo dos Santos
16207939620	Josiele Ferreira de Souza
23690465024	Josineide Marcelo de Souza
16240486516	Jucimara Ribeiro Soares
20694384547	Jucinéia Gomes dos Santos
16207965060	Juliana Silva Meira
13786932319	JuscileneLuis da Silva
63390770091	Juscimara Rosa dos Santos
16390795190	Katia Olerinda da Silva
16389956186	Keizefernanda da Silva
16419497761	Kelli Aparecida Goulart Gonçalves
20416358939	Kely Souza Santos
16381952394	laine Oliveira das Dores
20972462672	Laura Cordeiro dos Santos
20171578222	Leonides Pereira do Nascimento
16440182239	Leonora Barbosa Ferreira
16428576318	Letícia Roberta dos Santos Pereir
20416358440	Liliane da Silva Mota
23809192275	Lorrayne Gomes dos Santos
16419525897	Lúcia Roberta dos Santos Pereira
16419526397	Luciana Roberta dos Santos
16489515521	Luciana Souza Santos
20146600430	Luciene Aparecida Renner
16383538374	Lucinéia Oliveira dos Santos Farine
16381663473	Lucivania Cristina Soares de Oliveira
12885830400	Marcela Cristina Silvino
20650667750	Marcia Teixeira de Oliveira Santos
16382208281	Maria Aparecida de Souza
16382144062	Maria da Penha Rodrigues
20699373519	Maria das Graças Rodrigues
16414069508	Maria de Fatima da Silva
16457284044	Maria de Fatima Nazaré Araújo
16414975835	Maria Elizabeth Martins Santana
16414025640	Maria Genoina de Moura Domiciano
12293790470	Maria Helena Jorjão

2013944895	Maria Rosa da Silva
16360623219	Marineide Alves de Lima
20694383915	Marliely Soares de Brito
22813393990	Marta Andrade Ribeiro
16415028287	Mikaele Martins de Oliveira
16557419154	Milena Fernanda Bezerra Cardoso Duarte
16505719645	Milene Nascimento Figueiredo
16589826537	Monaliza Tatiane da Silva Moraes
16384196655	Naraline dos Santos Pereira
16607087214	Nathalia Gabrielle de Oliveira Silva
16583505941	Nayara da Conceição Magalhaes
16557450698	Neuza das Virgens Pacheco
16547791905	Nide Pereira da Silva
23812709984	Paloma Stephani da Silva
16558840708	Patricia Ferreira Aires
23725224125	Raquel Pereira de Lourdes Silva
16589893528	Regina Ferreira de Souza
13368882405	Regina Maria Menezes
16548373953	Rosa Maria dos Santos
16603844533	Rosangela Gomes da Silva
16556546195	Roseli Santos França
16626966988	RoseniAlvina de Sousa Borges
16589925659	Rosimar Xaviel da Silva
16041462439	Sandra Lúcia Santos
16696650092	Sebastiana Pereira Dias
20945996076	Silvana Santos de Queiroga
12729451406	Sílvia da Conceição Ferreira
16673059258	Simone Pereira de Matos Almeida
165995633-50	Solange Domingues Pontes
13030989401	Sonia Bueno da Silva
16614356721	Suele de Souza Rocha
21045200214	Tatiane da Silva Oliveira
16557669304	Tatiane Laura Rodrigues de Brito
16567030381	Tatiane Rodrigues da Paixão
20082496336	Terezinha Alves de Paula
23601647865	Uilson Barbosa da Silva
16616415946	Valdemir Xavier de Paula
16630812639	Valdinéia Tiburcio de Souza Rodrigues
16567080001	Verônica Godóis
16559721958	Veronice de Souza dos Santos
1231011282	Vilma Alves de Souza
16557754565	Viviane Ferreira da Silva
16595500672	Zuleide Pereira Pinto
16088141469	Alair Rodrigues de Oliveira
16023526072	Alessandra Ferreira dos Santos
16149448100	Beatriz KethonyZambonini Siqueira
16276683540	Camille Figueiredo Nazaré
12738755986	Constantina Evangelista da Silva
20634148979	Débora Cristina dos Santos Moreno
1602884363	Domingas Pereira Dias
16129283076	Ediane da Silva Gandes
20409195760	Fábia Cris Souza dos Santos
12854602406	Lady Diana Nunes Pádua
20945616532	Laura Pereira Dias
21076358367	Luciene Silva Marinho
16450287366	Maria José Soares de Oliveira
16679706069	Rosenei de Oliveira
20908439592	Sandra Souza Lima Silva
16571986303	Santília Oliveira dos Santos
16639669553	Vanessa Cristine Rodrigues da Silva
20048965876	Zilmara Paula dos Reis
236.59841.93-1	Alana Vitória Silva Oliveira
236.74167.78-2	Alerrandro de Souza Silva
212.19849.83-0	ANA CLARA BARROS CEDRO
238.16079.50-0	ANNA LIVYAH PAIXAO PODRIGUES
238.42679.27-7	ANYELLA SANTANA XAVIER
212.57199.19-8	Armando Pereira Desidério
238.05425.89-5	ARTHUR FELIPE PEREIRA DA SILVA
238.02975.02-9	ARTHUR PIETRO DOS SANTOS SOUZA
238.31479.40-9	Asafe Silvino Xavier Avila
23858772204	Brayan Santos Silva
212.64951.70-3	Daniel Ferreira de Souza
212.44896.36-7	Danielly Karine Ferreira Pardim
23630836891	Davi Henrique Pereira Costa
23764325069	Dhiego Henrique Martins de Oliveira Barreto
238.20645.66-3	EDUARDO TEIXEIRA DE LUCENA
23809310898	Eloa Marie Gomes Medeiros
220.09440.70-5	Gabriel Ribeiro de Freitas

16327862099	Gabrielly Vitória Gomes de Souza
238.15065.01-8	HITALO GABRIEL GOMES DOS SANTOS CARVALHO
23773835112	Jadson Henrique Marques
163.09040.68-6	JENNIFER RODRIGUES BATISTA
237.25224.11-7	JESSE SILVA LOURENCO
23713385277	João Lucas Oliveira de Moura
238.44384.51-7	JOAO MIGUEL SOUZA MARTINS
16325484666	João Vitor Gomes de Oliveira
23856987807	Julia de Brito Ferreira
22013505344	Kamile de Andrade Goldinho
22815377321	Kauanny Victória da Silva
165.03342.56-0	KAUE PABLO PEREIRA ALVES
22816818437	Keila Mota Oliveira
237.86441.44-4	LORENA GONCALVES
16516927929	Luan Guilherme Pereira
238.71702.70-2	LUCELIO FILHO GODOIS CAMPOS
16494479821	Luciano Santos de Almeida
165.06455.13-7	LUIS FERNANDO DA SILVA CAMPOS
237.80732.49-8	Luis Henrique Medeiros Mendes
23866458505	Maria Helena Souza Silva
237.39262.99-7	MARIA VALENTINA DOS SANTOS PEREIRA
165.19928.59-4	MAYCOM EDUARDO SOUZA GUIMARAES
238.75849.30-9	NATHA FELIPE GONCALVES RIBEIRO
238.94594.50-7	Nicolly Pereira da Silva
23863439534	Rebekah Victória Nacimento Figueiredo
23614864088	RODRIGO BARBOSA DE ALMEIDA
23764064710	Sergio Xaviel da Silva Cardoso
238.76880.54-4	ThaemellyDesidério Xavier dos Santos
23774165935	ThaianeAriely Marques Novaes
236.01647.84-9	Uilison Barbosa da Silva
236.18663.28-1	Wagner Lemes do Carmo Delgado
238.12709.89-5	Yuri Gabriel da Silva Lima
23882275789	Ana Carolina Oliveira de Souza
23893072078	Bryan Lima Gomes da Silva
161.30593.73-3	Daniel Henrique Alves da Silva
23792720139	Davi Willian dos Reis Ferreira
23858352388	Eloá Pereira
212.95655.82-0	José Daniel Oliveira Ferreira
23851193845	José Henrique Souza dos Santos
166.64541.20-4	Renata Lara dos Santos
236.37204.94-7	Ruan Davi Pádua Campos
237.83391.21-7	SOPHIA EMANUELY FERREIRA DE SOUZA
16438271307	Luciana Kohlhase
23685442135	Elidimar Rezende Fernandes
23605894034	Rosália Araújo da Costa
12507107628	Irani da Silva Pinto
21310820904	Maria Vitória Mota Garcia
21047859965	LainyWeffesten Félix Lucena
23623078634	Euzani Pereira de Sousa Oliveira
16207848471	JéssikaMikaelle Carvalho Ramos
12595283407	Lázaro Garcia de Oliveira
12168792471	Fátima de Paula Souza
16291841501	Janaína Nunes Pereira
16419559600	Marli Conceição Alves
12416310080	Argemiro Damasceno dos Santos
16545398955	Mirian Alves dos Santos
12804580409	Rosa Duarte Lira
16383546377	Lusia Plácido Ferreira
20137986712	Leidiana Cristina Pereira de Souza
12974952404	Cristiani Martins de Almeida
20999966078	Cleuseny Leite Pereira
23652518698	Lázara Maria de Souza
13030989401	Sônia Bueno da Silva
16150555659	Emanuely de Amorim Xavier
20680025787	Francielly Daiane Oliveira dos Santos
12863720408	Deusanira Santos Souza
20634149096	Rosilene Pereira dos Santos
20706082650	Andréia Gomes de Oliveira
16326420947	Jhenifer Jesus Gomes Ferreira da Rocha
21305314974	Evelyn Emanuely Barros
20409191404	Fabiana Souza Leite
16628604706	Wellyda Alessandra Rocha Nascimento
16614357388	Suzy Carolaine Rocha Cruz
20945977756	José Pereira de Jesus
20502510816	Késia França Lima
20961608050	Maria Alves Pereira
20692623358	Claudia Aureliana de Oliveira
20131683351	Eliane Rocha das Neves

16614338278	Rosieli de Sousa Rocha
16368593203	Maria Aparecida Silva

Atestamos que as famílias selecionadas atendem aos critérios de elegibilidade e condicionalidades do Programa SER Família. Assim, encerrada a reunião, todos os membros do Comitê Gestor Municipal assinam a presente ata e encaminhamos para publicação em veículo oficial.

Márcio de Almeida Rodrigues.

Presidente do Comitê Gestor Municipal (Secretaria

Municipal de Assistência Social).

Cláudio Adriano do Amarante.

Representante da Secretaria Municipal de Saúde.

Francisco Guedes Neto.

Representante da Secretaria Municipal de Administração

Ilza Batista da Silva.

Representante da Secretaria Municipal de Educação.

Anselmo Ferreira.

Representante da Secretaria Municipal de Habitação.

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 006/2021

EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 006/2021

CONTRATADA: CGS CONSULTORIA E GESTAO EM SAUDE LTDA – CNPJ: **40.303.199/0001-41**

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de consultoria na secretaria municipal de saúde de Dom Aquino – MT, visando oferecer suporte para o desenvolvimento das atividades, atribuições e serviços inerentes a gestão pública na seara administrativa de sua competência, dentre estas, fundo municipal de saúde, SISPACTO, DIGISUS, Previne Brasil, planejamento das ações no âmbito da saúde, organização dos Recursos Humanos na gestão em saúde, organização e apoio técnico e suporte a gestão do SUS no que tange ao combate a pandemia causada pela COVID-19., para atender a demanda da Secretaria de Saúde deste município.

VALOR: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 16/03/2021

VIGÊNCIA: 12 meses

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 089/2021 DE 09 DE MARÇO DE 2021.

PORTARIA Nº 089/2021 DE 09 DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A WANUSA SOARES ALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria Municipal de Administração, no cargo de Técnico de Manutenção e Equipamentos, no período aquisitivo de **28/08/2016 a 28/08/2017.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **WANUSA SOARES ALVES**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **22/03/2021 a 20/04/2021.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 09 de março de 2021.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

EXTRATO DE CONTRATO 269/2021

Contrato nº. 269/2021

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Cnpj: 01.614.639/0001-01

Contratado: **DINA MARIA DA SILVA DE ÁVILA**

CPF: 893.693.191-15

Objeto: Contratado (a) no cargo de: AGENTE COMUTÁRIO DA SAÚDE

Legalidade:LC 03 e LO 1008/2020

Processo Seletivo: 01/2021 Classificação: 1

Vigência: 10/03/2021

Valor Mensal: 1.550.00

Data Assinatura: 10/03/2021

Fonte: Or.06/Un. 002/Proj. Atv .20017/ El. 31901100 00/ CR 133

EXTRATO DE CONTRATO 277/2021

Contrato nº. 277/2021

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Cnpj: 01.614.639/0001-01

Contratado: **GECIELE LITTIG BARCELLOS VAZ**

CPF: 016.862.212-23

Objeto: Contratado (a) no cargo de: AUXILIAR DE LIMPEZA 03/2010

Legalidade:LC 03 e LO 1008/2020

Processo Seletivo: 01/2021 Classificação: 3

Vigência: 10/03/2021

Valor Mensal: 1.151,09

Data Assinatura: 10/03/2021

Fonte: Or.06/Un. 002/Proj. Atv .20009/ El. 31901100 00/ CR 84

EXTRATO DE CONTRATO 276/2021

Contrato nº. 276/2021

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Cnpj: 01.614.639/0001-01

Contratado: **MARIA IVONETE TEIXEIRA DE AGUIAR**

CPF: 831.408.912-53

Objeto: Contratado (a) no cargo de: AUXILIAR DE LIMPEZA

Legalidade:LC 03 e LO 1008/2020

Processo Seletivo: 01/2021 Classificação: 5º

Vigência: 10/03/2021

Valor Mensal: 1.151,09

Data Assinatura: 10/03/2021

Fonte: Or.06/Un. 002/Proj. Atv .20009/ El. 31901100 00/ CR 84

EXTRATO DE CONTRATO 274/2021

Contrato nº. 274/2021

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Cnpj: 01.614.639/0001-01

Contratado: **MEYRIAN ARAUJO DA COSTA**

CPF: 938.247.853-15

Objeto: Contratado (a) no cargo de: AGENTE COMUTÁRIO DA SAÚDE

Legalidade:LC 03 e LO 1008/2020

Processo Seletivo: 01/2021 Classificação: 1

Vigência: 10/03/2021

Valor Mensal: 1.550.00

Data Assinatura: 10/03/2021

Fonte: Or.06/Un. 002/Proj. Atv .20017/ El. 31901100 00/ CR 133

EXTRATO DE CONTRATO 272/2021

Contrato nº. 272/2021

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Cnpj: 01.614.639/0001-01

Contratado: **ADRIANA RIBEIRO RODRIGUES**

CPF: 017.261.061-36

Objeto: Contratado (a) no cargo de: AGENTE COMUTÁRIO DA SAÚDE

Legalidade:LC 03 e LO 1008/2020

Processo Seletivo: 01/2021 Classificação: 1

Vigência: 10/03/2021

Valor Mensal: 1.550.00

Data Assinatura: 10/03/2021

Fonte: Or.06/Un. 002/Proj. Atv .20017/ El. 31901100 00/ CR 133

EXTRATO DE CONTRATO 271/2021

Contrato nº. 271/2021

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Cnpj: 01.614.639/0001-01

Contratado: **DENIZE DE SOUSA NASCIMENTO**

CPF: 050.303.833-44

Objeto: Contratado (a) no cargo de: TECNICO EM ENFERMAGEM

Legalidade: LC 03 e LO 1008/2020

Vigência: 10/03/2021

Valor Mensal: 2.068,17

Data Assinatura: 10/03/2021

Fonte: Or.06/Un. 002/Proj. Atv .20009/ El. 31901100 00/ CR 84

EXTRATO DE CONTRATO 270/2021

Contrato nº. 270/2021

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Cnpj: 01.614.639/0001-01

Contratado: **TATIANE CRISLEY PIRES DE ANDRADE SILVA**

CPF: 270.371.278-25

Objeto: Contratado (a) no cargo de: AGENTE COMUTÁRIO DA SAÚDE

Legalidade:LC 03 e LO 1008/2020

Processo Seletivo: 01/2021 Classificação: 1

Vigência: 10/03/2021

Valor Mensal: 1.550.00

Data Assinatura: 10/03/2021

Fonte: Or.06/Un. 002/Proj. Atv .20017/ El. 31901100 00/ CR 133

DECRETO Nº. 1.120/2021 - PRORROGAÇÃO DAS MEDIDAS RESTRITIVAS DA COVID-19

DECRETO Nº. 1.120 DE 06 DE MARÇO DE 2021.

"Altera dispositivo do Decreto nº 1.109, de 02 de março de 2021, e prorroga as medidas restritivas para conter a disseminação da Covid-19 e dá outras providências."

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições, prerrogativas legais e com base na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a continuidade no aumento significativo do número da média móvel de casos confirmados de Covid-19, de hospitalizações e de óbitos no âmbito estadual;

CONSIDERANDO os dados contidos no Painel Epidemiológico nº 372 Coronavírus/Covid-19 Mato Grosso, de 15 de março de 2021, da Secretaria Estadual de Saúde, que indicam que a taxa de ocupação dos leitos públicos de UTI's no Estado de Mato Grosso está em 94,7% (noventa e quatro vírgula sete por cento);

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção das medidas de contenção para avanço da infecção causada pela transmissão do COVID-19 no âmbito da Administração Pública Estadual;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o §1º do art. 2º do Decreto nº 1.109, de 02 de março de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º (...)

§ 1º As farmácias, os serviços de saúde, de hospedagem e congêneres, de imprensa, de transporte coletivo, de transporte individual remunerado de passageiros por meio de táxi ou aplicativo, as funerárias, os postos de combustíveis, exceto conveniências, as indústrias, as atividades de colheita e armazenamento de alimentos e grãos, serviços de guincho, segurança e vigilância privada, de manutenção e fornecimento de energia, água, telefonia e coleta de lixo e as atividades de logística de distribuição de alimentos, não ficam sujeitas às restrições de horário previstos no presente artigo."

(...)"

Art. 2º Ficam prorrogados até o dia 04 de abril de 2021 os efeitos do Decreto nº1.109, de 02 de março de 2021 e do Decreto 1.110 de 02 de março de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaúcha do Norte, 16 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 246/2021

Contrato nº. 246/2021

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Cnpj: 01.614.639/0001-01

Contratado: **RUTE FERREIRA NUNES**

CPF: 856.756.601-00

Objeto: Contratado (a) no cargo de: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Legalidade:LC 05 e LO 1008/2020

Processo Seletivo: 01/2021 Classificação: 6

Vigência: 09/03/2021

Valor Mensal: 1.151,09

Data Assinatura: 09/03/2021

Fonte: Or.12/Un. 004/Proj. Atv .20068/ El. 31901100 00/ CR 548

EXTRATO DE CONTRATO 247/2021

Contrato nº. 247/2021

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Cnpj: 01.614.639/0001-01

Contratado: **RENATA MESQUITA DE OLIVEIRA**

CPF: 004.593.121-62

Objeto: Contratado (a) no cargo de: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Legalidade:LC 05 e LO 1008/2020

Processo Seletivo: 01/2021 Classificação: 5

Vigência: 09/03/2021

Valor Mensal: 1.151,09

Data Assinatura: 09/03/2021

Fonte: Or.12/Un. 004/Proj. Atv .20068/ El. 31901100 00/ CR 548

LEI Nº. 1.030/2021 - AUTORIZAÇÃO PARA ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO LEI KANDIR

LEI Nº. 1.030, DE 16 DE MARÇO DE 2021.

(Projeto de Lei nº 018 de 15 de março de 2021, de Autoria do Executivo)

SANCIONADO E PUBLICADO EM 16/03/2021

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores em sessão de 15/03/2021, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a reforçar as dotações abaixo relacionadas por intermédio de crédito adicional suplementar no orçamento vigente de até **R$ 73.321,47** (setenta e três mil, trezentos e vinte e um reais e quarenta e sete centavos);

09 - SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS			
001 - SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS E UNIDADES			
15.451.0293.10048 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CONST. DE GUIAS E SARJETAS			
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.00.082000	753	R$ 73.321,47

Art. 2º - Para cobertura do CRÉDITO SUPLEMENTAR a que se refere o artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes de excesso de arrecadação da fonte de recurso 0.1.00.082000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO – LEI KANDIR 176/2020, no valor de **R$ 73.321,47** (setenta e três mil, trezentos e vinte e um reais e quarenta e sete centavos) de acordo com o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei nº 4.3201/64

Art. 3º - Fica o poder executivo autorizado a realizar as atualizações nos anexos do PPA (Plano Plurianual) e LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) vigentes, sejam por inclusão ou alteração de Programas e Ações.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito.

Gaúcha do Norte, 16 de março de 2021.

VONEY RODRIGUES GOULART

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº. 1.029/2021 - AUTORIZAÇÃO PARA ABRIR CRÉDITO ADICIONAL - LAMA ASFÁLTICA

LEI Nº. 1.029, DE 16 DE MARÇO DE 2021.

(Projeto de Lei nº 017 de 15 de março de 2021, de Autoria do Executivo)

SANCIONADO E PUBLICADO EM 16/03/2021

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores em sessão de 15/03/2021, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a criar as dotações abaixo relacionadas por intermédio de crédito adicional especial no orçamento vigente de até **R$ 1.796.419,69** (um milhão setecentos e noventa e seis mil quatrocentos e dezenove reais e sessenta e nove centavos);

09 - SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS		
001 - SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS E UNIDADES		
15.451.0011.10048 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CONST. DE GUIAS E SARJETAS		
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	0.3.00.000000	R$ 1.796.419,69

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de Superavit Financeiro do exercício anterior da Fonte de Recurso 0.1.00.000.000 – Recursos Ordinários, conforme preceitua o artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 3º - Fica o poder executivo autorizado a realizar as atualizações nos anexos do PPA (Plano Plurianual) e LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) vigentes, sejam por inclusão ou alteração de Programas e Ações.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito.

Gaúcha do Norte, 16 de março de 2021.

VONEY RODRIGUES GOULART

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº. 1.028/2021 - AUTORIZA A DOAÇÃO DE PRÉDIO DE UBS

LEI Nº. 1.028, DE 16 DE MARÇO DE 2021.

Projeto de Lei nº. 016 de 11 de março de 2021 de autoria do Executivo.

SANCIONADO E PUBLICADO EM 16/03/2021

"Autoriza a Cessão e/ou Doação da Unidade Básica de Saúde edificada na Comunidade Indígena Barranco Queimado, e dá outras providências."

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores em sessão ordinária de 15/03/2021, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Ceder e/ou Doar o prédio construído na comunidade indígena Barranco Queimado, com a finalidade de implantação de uma unidade básica de saúde em prol do Distrito Sanitário Especial Indígena do Xingu – DISEI-XINGU

Parágrafo Único: Em caso de doação está se dará de forma pura e simples.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Gaúcha do Norte - MT, em 16 de março de 2021.

VONEY RODRIGUES GOULART

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE-MT

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021

O Município de Gaúcha do Norte – MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Brasil n° 1.200 S, centro, Cidade de Gaúcha do Norte – MT, inscrita no CNPJ sob o nº 01.614.539/0001-01, representada por seu Prefeito Municipal, o Senhor Voney Rodrigues Goulart, brasileiro, solteiro, agropecuarista, portador da cédula de Identidade nº 2.477.543 SSP/GO e do CPF nº 402.603.301-59, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso, s/nº Gaúcha do Norte– MT, com base na Lei Orgânica municipal e na prerrogativa de suas funções;

Considerando o resultado do Processo Seletivo Simplifico 001/2021 o qual foi devidamente homologado por intermédio do decreto 1.107 de 25 de fevereiro de 2021 e publicado no diário oficial do município < https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/> na edição nº 3.675 de 26 de fevereiro de 2021.

Considerando a necessidade de contratação de servidores públicos municipais para suprirem as vagas necessárias mantendo o funcionamento do Poder Executiva Municipal e o atendimento aos interesses públicos.

CONVOCA as pessoas relacionadas no anexo I, para se apresentarem no **prázo máximo de 03 (Três) dias úteis**, contados da data do dia 17 de março de 2021 a 19 de março de 2021, junto a Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte, localizada na Avenida Brasil n° 1.200 S, Centro, Cidade de Gaúcha do Norte, no departamento de Recursos Humanos, com a finalidade de habilitação, mediante a apresentação da documentação requerida no anexo II, além de outros que se fizerem necessários assim como a apresentação de exames admissionais que englobam a realização de inspeção médica mediante apresentação de laudo médico de sanidade física e mental, que ocorrerão às expensas dos candidatos.

Para os critérios de convocação será seguido criteriosamente o resultado homologado, respeitando-se a classificação de cada cargo.

O não comparecimento e/ou a não entrega dos documentos e exames requeridos, fora do prazo supracitado, acarretará na eliminação e a perda da vaga do referido cargo.

Gaúcha do Norte, 16 de março de 2021.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

ANEXO I

AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR-MERENDEIRA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
483496	NILVA MARIA LUZ	27/02/1966	25,0	10,0	15,0	50,0	9

Gaúcha do Norte-MT, 16 de março de 2021.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

ANEXO II

Para tomar posse o candidato convocado deverá apresentar cópia dos documentos abaixo relacionados assim como apresentação dos originais para conferência.

1) Cópia dos seguintes documentos:

1.3.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Artigo 12, § 1º da Constituição Federal.

1.3.2. Estar em gozo de direitos políticos.

1.3.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais, documentado com os últimos comprovantes de votação ou certidão da Justiça Eleitoral.

1.3.4. Apresentar Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino.

1.3.5. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, à época da posse.

1.3.6. Apresentar Exame Médico Admissional, acompanhado de exames complementares, conforme a natureza do cargo, em que ateste a aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.

1.3.6.1. Não estar afastado junto ao INSS na data limite para admissão.

1.3.7. Apresentar documentação comprobatória dos requisitos mínimos exigidos.

1.3.8. Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado, apresentando certidão negativa de antecedentes criminais, dos últimos cinco anos, expedida pelo Foro da Justiça Estadual do local de sua residência;

1.3.9. Não receber proventos de aposentadoria conforme teor do Artigo 37, Parágrafo 10 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, e nem estar com idade de aposentadoria compulsória;

1.3.10. Apresentar declaração de bens;

1.3.11. No ato da contratação, o candidato não poderá estar incompatibilizado para contratação em nova função pública, mesmo que esteja afastado em licença sem vencimento, ressalvadas as hipóteses legais de acumulação de cargos prevista na Constituição Federal;

1.3.12. Possuir documento oficial de identidade reconhecido em território nacional;

1.3.13. Cadastro de Pessoa Física – CPF;

1.3.14. Certidão de nascimento ou casamento, conforme o caso. Se separado judicialmente, certidão com averbação da separação ou divórcio;

1.3.15. Cartão de cadastramento PIS/PASEP (se tiver);

1.3.16. Título Eleitoral com certidão de quitação eleitoral ou comprovante de votação na última eleição ou justificativa;

1.3.17. Carteira de Habilitação compatível se for o caso;

1.3.18. Carteira de Trabalho e Previdência Social; 1.3.19. Uma foto 3x4 (recente e colorida);

1.3.20. Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos solteiros ou estudantes (se tiver);

1.3.21. Carteira de vacinação dos filhos com idade entre 01 (um) e 05 (cinco) anos;

1.3.22. Comprovante de residência atualizado;

1.3.23. Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, a época da posse, de acordo com a legislação em vigor;

1.3.24. Não serão aceitos, no ato da atribuição e contratação, protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original, ou se estiverem autenticados por órgão competente com fé pública

1.3.25. Estar registrado no respectivo Conselho de Classe, bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e regulador do exercício profissional, (para os cargos de Fonoaudiólogo, Nutricionista e Professor de Educação Física)

1.3.26. Certidão negativa municipal;https://www.gp.srv.br/tributario_gauchadonorte/ser...

1.3.27. Certidão negativa tribunal de justiça do MT, no link: http://cidadao.tjmt.jus.br/Servicos/CertidaoNegati...

1.3.28. Certidão negativa Justiça Federal no link: http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/?orgao=MT

1.3.29 Certidão negativa justiça do trabalho, no link: :http://portal.trt23.jus.br/portal/node/4461

Gaúcha do Norte-MT, 15 de março de 2021.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

LEI Nº. 1.027/2021 - SIM

LEI Nº. 1.027, DE 16 DE MARÇO DE 2021.

Projeto de Lei nº. 015 de 10 de março de 2021 de autoria do Executivo.

SANCIONADO E PUBLICADO EM 16/03/2021

"DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DOSERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SIM) NO MUNICIPIO DE GAÚCHA DO NORTE-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores em sessão ordinária de 15/03/2021, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei fixa normas de inspeção e de fiscalização sanitária, no Município de Gaúcha do Norte-MT, para a industrialização, o beneficiamento e a comercialização de produtos de origem animal, estatui normas que regulam o registro, a inspeção dos estabelecimentos, propriedades rurais que produzem matéria-prima, manipulam, industrializam, beneficiam, distribuem e comercializam produtos de origem animal, criando o Serviço de Inspeção Municipal – SIM e dá outras providências.

Parágrafo único – Esta lei está em conformidade com as Leis Federais nº. 1.283, de 18 de dezembro de 1950, Lei Federal nº. 7.889, de 23 de novembro de 1989, e os Decretos nº. 9.013/2017, Decreto nº. 10.032/2019, Lei Estadual nº. 6.338, de 03 de dezembro de 1993, Lei Estadual nº 10. 502, de 18 de janeiro de 2017, bem como com as legislações e regulamentações provenientes do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA; do Ministério da Saúde; Ministério do Meio Ambiente; Ministério do Trabalho; Instituto Nacional de Metrologia – INMETRO; Instituto de Defesa Agropecuária de Mato Grosso – INDEA, e demais normativas pertinentes ao SIM.

Art. 2º - Caberá ao Serviço de Inspeção do Município de Gaúcha do Norte-MT, dentro de sua jurisdição, a responsabilidade das atividades de inspeção sanitária e atenção a sanidade agropecuária, podendo delegar a gestão, execução, coordenação, fiscalização e normatização do serviço ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "Médio Araguaia" - CODEMA, na forma de parceria, convênio ou contrato de programa.

§ 1º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento do Município de Gaúcha do Norte-MT, atuará individual ou em parceria com os demais municípios através do CODEMA, podendo ainda, estabelecer cooperação técnica com o Estado de Mato Grosso, União e outras entidades em geral, para facilitar o desenvolvimento das atividades relativas a inspeção sanitária, em consonância com o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária - SUASA e Sistema Unificado Estadual de Sanidade Agroindustrial Familiar e de Pequeno Porte - SUSAF.

§ 2º O CODEMA é o responsável pela adesão ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal - SISBI-POA do Município e pelos estabelecimentos que quiserem aderir ao Sistema.

§ 3º Nos casos de gestão consorciada do SIM por meio de consórcio público, os produtos inspecionados poderão ser comercializados em todo o limite territorial dos municípios consorciados.

§ 4º O Município de Gaúcha do Norte-MT, deverá manter em seu quadro de pessoal Médico Veterinário, em número suficiente, e colocá-lo à disposição do SIM, a fim de executar os serviços, os quais poderão ser delegados mediante Decreto ou outro Regulamento.

Art. 3º – A Inspeção Municipal, depois de instalada, pode ser executada de forma permanente ou periódica.

§ 1º A inspeção deve ser executada obrigatoriamente de forma permanente nos estabelecimentos durante o abate das diferentes espécies animais.

I – Entende-se por espécies animais de abate, os animais domésticos de produção, silvestres e exóticos criados em cativeiros ou provenientes de áreas de reserva legal e de manejo sustentável.

§ 2º – Nos demais estabelecimentos previstos nesta Lei a inspeção será executada de forma periódica.

I – Os estabelecimentos com inspeção periódica terão a frequência de execução de inspeção estabelecida em normas complementares expedidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento, considerando o risco dos diferentes produtos e processos produtivos envolvidos, o resultado da avaliação dos controles dos processos de produção e do desempenho de cada estabelecimento, em função da implementação dos programas de autocontrole.

§3º – A inspeção sanitária se dará:

I – nos estabelecimentos que recebem, animais, matérias-primas, produtos, subprodutos e seus derivados, de origem animal para beneficiamento ou industrialização;

II – nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas de origem animal, em caráter complementar e com a parceria da defesa sanitária animal, para identificar as causas de problemas sanitários apurados na matéria-prima e/ou nos produtos no estabelecimento industrial.

Art. 4º – A fiscalização sanitária refere-se ao controle sanitário dos produtos de origem animal após a etapa de elaboração, compreendido na armazenagem, no transporte, na distribuição e na comercialização até o consumo final e será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Gaúcha do Norte-MT, incluídos restaurantes, padarias, pizzarias, bares e similares, em conformidade ao estabelecido na Lei nº 8. 080/1990.

Parágrafo único – A inspeção e a fiscalização sanitária serão desenvolvidas em sintonia, evitando-se superposições, paralelismos e duplicidade de inspeção e fiscalização sanitária entre os órgãos responsáveis pelos serviços.

Art. 5º - Ficam sujeitos ao registro no SIM os seguintesestabelecimentos:

I – estabelecimento de abate e industrialização de pequenos animais (coelhos, rãs, aves e outros pequenos animais), compreendendo aqueles destinados ao abate e industrialização de produtos e subprodutos de pequenos animais de importância econômica;

II – estabelecimento de abate e industrialização de médios (suínos, ovinos, caprinos) e grandes animais (bovinos, bubalinos, equinos), compreendendo aqueles destinados ao abate e/ou industrialização de produtos e subprodutos de médios e grandes animais de importância econômica;

III – Fábrica de produtos cárneos, compreendendo aqueles destinados à agroindustrialização de produtos e subprodutos cárneos em embutidos, defumados e salgados;

IV – estabelecimento de abate e industrialização de pescado, enquadram-se os estabelecimentos destinados ao abate e/ou industrialização de produtos e subprodutos de peixes, moluscos, anfíbios e crustáceos;

V – estabelecimento de ovos, destinado à recepção e acondicionamento de ovos;

VI – Unidade de extração e beneficiamento dos produtos das abelhas, destinado à recepção e industrialização de produtos das abelhas;

VII – estabelecimentos industriais de leite e derivados, enquadram-se todos os tipos de estabelecimentos de industrialização de leite e derivados previstos na presente Lei destinado à recepção, pasteurização, industrialização, processamento e elaboração de queijo, iogurte e outros derivados de leite.

Parágrafo único - O registro dos estabelecimentos de que tratao *caput* deste artigo é privativo do SIM da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e/ou CODEMA, e será expedido somente depois de cumpridas todas as exigências constantes desta Lei e do respectivo regulamento.

Art. 6º – O SIM respeitará as especificidades dos diferentes tipos de produtos e das diferentes escalas de produção, incluindo a agroindústria rural de pequeno porte.

§1º – Entende-se por estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte o estabelecimento de propriedade de agricultores familiares, de forma individual ou coletiva, localizada no meio rural, com área útil construída não superior a duzentos e cinquenta metros quadrados (250m²), destinado exclusivamente ao processamento de produtos de origem animal, dispondo de instalações para abate e/ou industrialização de animais produtores de carnes, bem como onde são recebidos, manipulados, elaborados, transformados, preparados, conservados, armazenados, depositados, acondicionados, embalados e rotulados a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, o leite e seus derivados, o ovo e seus derivados, os produtos das abelhas e seus derivados, cuja as escalas de produção deverão ser regulamentadas por Decreto.

§2º - Não será considerado para os fins do cálculo de área útil construída os vestiários, sanitários, escritórios, áreas de descanso, área de circulação externa, área de projeção de cobertura da recepção e expedição, área de lavagem externa de caminhões, refeitório, estação de tratamento de água de abastecimento e esgoto, quando existentes, devendo o estabelecimento ser registrado no SIM, podendo o estabelecimento agroindustrial ser anexo à residência.

§ 3º - O registro dos estabelecimentos de produtos deorigem animal pelo SIM não os isenta de outros registros municipais.

Art. 7º – Por ato do Poder Executivo será constituído um Conselho Municipal de Inspeção Sanitária com a participação de representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, da Secretaria Municipal de Saúde, do CODEMA, do INDEA, do Sindicato Rural, da Associação ou Cooperativa de representação da Agricultura Familiar, dos Consumidores, dentre outras entidades, para aconselhar, sugerir, debater e definir assuntos ligados à execução dos serviços de inspeção e de fiscalização sanitária e sobre criação de regulamentos, normas, portarias e outros, dando cumprimento às normas estabelecidas na presente Lei, aplicando as penalidades nela previstas.

Art. 8º – Será criado um Sistema Único de informações sobre todo o trabalho e procedimentos de inspeção e de fiscalização sanitária, gerando registros auditáveis.

Parágrafo único – Será de responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento e da Secretaria de Saúde, podendo delegar ao CODEMA a alimentação e manutenção do Sistema Único de informações sobre a inspeção e a fiscalização sanitária do respectivo Município.

Art. 9º – Para obter o registro no SIM o estabelecimento deverá apresentar o pedido instruído pelos seguintes documentos:

I – requerimento simples dirigido ao responsável pelo SIM;

II – licença ambiental emitida pelo órgão ambiental competente para os empreendimentos passíveis de licenciamento ambiental;

§ 1º Será exigido a Licença Prévia para empreendimentos a instalar;

§ 2º será exigido a Licença de Operação para empreendimento já edificado.

III – documento da autoridade municipal e órgão de saúde pública competentes que não se opõem à instalação do estabelecimento;

IV – apresentação da inscrição estadual, contrato social registrado na junta comercial e cópia do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, ou CPF do produtor para empreendimentos individuais, sendo que esses documentos serão dispensados quando apresentarem documentação que comprove legalização fiscal e tributária dos estabelecimentos, próprios ou de uma Figura Jurídica a qual estejam vinculados;

V – planta baixa, com layout dos equipamentos e memorial descritivo simples e sucinto da obra, com destaque para a fonte e a forma de abastecimento de água, sistema de escoamento e de tratamento do esgoto e resíduos industriais e proteção empregada contra insetos;

VI – memorial descritivo simplificado dos procedimentos e padrão de higiene a serem adotados;

VII – boletim oficial de exame da água de abastecimento, caso não disponha de água tratada, cujas características devem se enquadrar nos padrões microbiológicos e químicos oficiais;

§1º – tratando-se de agroindústria rural de pequeno porte, a planta baixa, layout e memoriais podem ser elaborados por engenheiro responsável ou técnicos dos Serviços de Extensão Rural do Estado ou do Município.

§2º Tratando-se de aprovação de estabelecimento já edificado, será realizada uma inspeção prévia das dependências industriais e sociais, bem como da água de abastecimento, redes de esgoto, tratamento de efluentes e situação em relação ao terreno.

Art. 10 – O estabelecimento poderá trabalhar com mais de um tipo de atividade, devendo, para isso, prever os equipamentos de acordo com a necessidade para tal e, no caso de empregar a mesma linha de processamento, deverá ser concluída uma atividade para depois iniciar a outra.

Parágrafo único – O SIM pode permitir a utilização dos equipamentos e instalações destinados à fabricação de produtos de origem animal para o preparo de produtos industrializados que, em sua composição principal, não haja produtos de origem animal, mas estes produtos não podem constar impressos ou gravados os carimbos oficiais de inspeção previstos em Regulamento, estando os mesmos sob responsabilidade do órgão competente.

Art. 11 – A embalagem de produtos de origem animal deverá obedecer às condições de higiene necessárias à boa conservação do produto, sem colocar em risco a saúde do consumidor, obedecendo às normas estipuladas em legislação pertinente.

§ 1º Quando a granel, os produtos serão expostos ao consumo acompanhados de folhetos ou cartazes de forma bem visível, contendo informações previstas no *caput* deste artigo.

Art. 12 – Os produtos deverão ser transportados e armazenados em condições adequadas para a preservação de sua sanidade e inocuidade.

Art. 13 – A matéria-prima, os animais, os produtos, os subprodutos e os insumos deverão seguir padrões de sanidade definidos em regulamento e portarias específicas.

Art. 14 – Serão editadas normas específicas para venda direta de produtos em pequenas quantidades, conforme previsto no Decreto Federal nº. 5.741/2006.

Art. 15 – Os recursos financeiros necessários à implementação da presente Lei serão fornecidos pelas verbas alocadas na Secretaria Municipal de Desenvolvimento, constantes no Orçamento do Município Gaúcha do Norte-MT.

Art. 16 – As infrações às normas previstas nesta lei serão penalizadas, isolada ou cumulativamente, com as seguintes sanções, sem prejuízo das punições de natureza civil e penal cabíveis:

I – advertência, quando o infrator for primário ou não tiver agido com dolo ou má fé;

II – multa de até 100 UPF/MT - Unidade Padrão Fiscal de Mato Grosso, nos casos de reincidência, dolo ou má fé;

III – apreensão ou inutilização das matérias primas, produtos, subprodutos e derivados de origem animal quando não apresentarem condições higiênico sanitárias adequadas ao fim a que se destinem ou forem adulterados;

IV – suspensão das atividades dos estabelecimentos, se causarem risco ou ameaça de natureza higiênico sanitária ou caso de embaraço da ação fiscalizadora;

§ 1º Constituem agravantes o uso de artifício, ardil, simulação, desacato, embaraço ou resistência à ação fiscal.

§ 2º A suspensão poderá ser levantada após o atendimento das exigências que motivarem a sanção.

§ 3º Se a suspensão não for levantada nos termos do parágrafo anterior, decorrido 12 (doze) meses, será cancelado o respectivo registro.

§ 4º As infrações serão regulamentadas por Decreto.

Art. 17 – Ficam isentos de pagamentos de taxas e emolumentos todos os empreendimentos e participantes do SIM, enquadrados na tabela de volume de transformação dos anexos I e II desta Lei.

§ 1º Os valores de transformação dispostos no Anexo I, classificados como volume de transformação para os empreendimentos dos produtores individuais e/ou agricultor familiar, este nos termos da Lei nº. 11.326 de 24 de julho de 2006, (limite máximo diário), deverão atender aos dispositivos da Resolução CONAMA nº 385, de 27 de dezembro de 2006, podendo ter seus valores alterados em caso de alteração da legislação vigente, e terão procedimento de licenciamento ambiental simplificado.

§ 2º Os valores de transformação dispostos no Anexo II, classificados como volume de transformação para os empreendimentos dos produtores individuais (limite máximo diário), e classificados como volume de transformação para cooperativas/condomínios (limite máximo diário), deverão atender à legislação vigente concernente ao procedimento de licenciamento ambiental, podendo ter os valores revisados e alterados em consonância com alterações nas legislações pertinentes.

Art. 18 – Os casos omissos na execução da presente Lei, serão resolvidos através de Decreto ou Instruções Normativas ou Resoluções emitidas pelo Conselho de Inspeção Sanitária.

Art. 19 – O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de noventa dias a contar da data de sua publicação.

Art. 20 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a lei municipal nº 379, de 07 de setembro de 2009.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Gaúcha do Norte - MT, em 16 de março de 2021.

VONEY RODRIGUES GOULART

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE-MT **ANEXO I**

Da Lei Municipal nº.------

TABELA DE VOLUME DE TRANSFORMAÇÃO PARA PRODUTORES INDIVIDUAIS E/OU AGRICULTOR FAMILIAR DE PEQUENO PORTE

TABELA DE VOLUME DE TRANSFORMAÇÃO Estabelecimento/ Produto	**Volume de transformação (limite máximo diário)**
Abatedouro de animais de pequeno porte	500 unidades
Abatedouro de animais de médio porte	10 cabeças
Abatedouro de grande porte	03 cabeças
Unidade de Processamento de Peixes	1.500 Kg
Unidade de Inspeção Classificação de Ovos	25 dúzias
Fábrica de Embutidos e Defumados	150 Kg de produto acabado
Laticínios – pasteurização e envase	500 litros
Laticínios - queijos e fermentados	500 litros
Laticínios - doce de leite	500 litros
Unidade de Processamento de Mel	250Kg
Processamento de Conservas	250 Kg
Processamento de produto de origem fúngica (cogumelos comestíveis)	100 Kg
Fábrica de Compotas, Geleia e Doces em Massa	250 Kg
Açúcar Mascavo e Rapadura	3.000 Kg de (cana moída)
Indústria de Doces, Chocolate e Balas.	200 Kg
Indústria de Biscoitos salgados e pães	100 Kg
Produtos de cereais, amidos, farinhas e farelos	750 Kg de mandioca *in natura*
Vegetais processados	200 Kg
Unidade de Processamento Castanhas, amêndoas e grãos	400 Kg
Processamento de frutas	400 Kg

ANEXO II

Da Lei Municipal nº.------

TABELA DE VOLUME DE TRANSFORMAÇÃO

TABELA DE VOLUME DE TRANSFORMAÇÃO Estabelecimento/ Produto	**Volume de transformação Para empreendimento Produtores individuais (limite máximo diário)**	**Volume Transformação para Cooperativas/Condomínio (limite máximo diário)**
Abatedouro de animais de pequeno porte	1.000 unidades	2.000 unidades
Abatedouro de animais de médio porte	20 cabeças	100 cabeças
Abatedouro de grande porte	08 cabeças	70 cabeças
Unidade de Processamento de Peixes	2.000 Kg	3.000 Kg
Unidade de Inspeção Classificação de Ovos	100 dúzias	800 dúzias
Fábrica de Embutidos e Defumados	250 Kg de produto acabado	1.000 Kg
Laticínios – pasteurização e envase	1.000 litros	3.000 litros
Laticínios - queijos e fermentados	1.200 litros	2.500 litros
Laticínios - doce de leite	1.000 litros	1.200 litros
Unidade de Processamento de Mel	300Kg	600 Kg
Processamento de Conservas	300 Kg	1000 Kg
Processamento de produto de origem fúngica (cogumelos comestíveis)	200 Kg	800 Kg
Fábrica de Compotas, Geleia e Doces em Massa.	250 Kg	500 Kg
Açúcar Mascavo e Rapadura	3.000 Kg de (cana moída)	5.000 Kg de (cana moída)
Indústria de Doces, Chocolate e Balas	200 Kg	600 Kg
Indústria de Biscoitos salgados e pães	300 Kg	1.000 Kg
Produtos de cereais, amidos, farinhas e farelos	1.500 Kg de mandioca *in natura*	3.000 Kg de mandioca *in natura*
Vegetais processados	200 Kg	1000 Kg
Unidade de Processamento Castanhas, amêndoas e grãos	400 Kg	1.000 Kg
Processamento de frutas	500 Kg	800Kg”

EXTRATO DE CONTRATO 267/2021

Contrato nº. 267/2021

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Cnpj: 01.614.639/0001-01

Contratado: **LUZIKELLY PEREIRA ALVES**

CPF: 060.428.811-59

Objeto: Contratado (a) no cargo de: AGENTE COMUTÁRIO DA SAÚDE

Legalidade:LC 03 e LO 1008/2020

Processo Seletivo: 01/2021 Classificação: 2

Vigência: 10/03/2021

Valor Mensal: 1.550.00

Data Assinatura: 10/03/2021

Fonte: Or.06/Un. 002/Proj. Atv .20017/ El. 31901100 00/ CR 133

EXTRATO DE CONTRATO 256/2021

Contrato nº. 256/2021

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Cnpj: 01.614.639/0001-01

Contratado: **MARCINEI BARABA .**

CPF: 303.704.828-08

Objeto: Contratado (a) no cargo de: ENFERMEIRO

Legalidade: LC 03 e LO 1008/2020

Processo Seletivo: 01/2021 Classificação: 1°

Vigência: 10/03/2021

Valor Mensal: 4.404,03

Data Assinatura: 10/03/2021

Fonte: Or.06/Un. 002/ Proj. Atv .20017/ El. 31901100 00/ CR 133

EXTRATO DE CONTRATO 265/2021

Contrato nº. 265/2021

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Cnpj: 01.614.639/0001-01

Contratado: **ADNAURI RODRIGUES DA SILVA**

CPF: 025.090.031-94

Objeto: Contratado (a) no cargo de: MOTORISTA

Legalidade: LC 03 e LO 1008/2020

Processo Seletivo: 01/2021 Classificação: 2°

Vigência: 10/03/2021

Valor Mensal: 1.982,76

Data Assinatura: 10/03/2021

Fonte: Or.06/Un. 002/Proj. Atv .20009/ El. 31901100 00/ CR 84

LEI Nº. 1.026/2021 - FAIXAS DE DOMÍNIO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS

LEI Nº. 1.026, DE 16 DE MARÇO DE 2021.

SANCIONADO E PUBLICADO EM 16/03/2021

Projeto de Lei nº. 014 de 10 de março de 2021 de autoria do Executivo.

"Altera a Lei Municipal 1.118 de 18 de fevereiro de 2021, e dá outras providências."

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores em sessão ordinária de 15/03/2021, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Altera o Art. 3º da Lei Municipal nº 1.118 de 18 de fevereiro de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3°** Para as estradas de que trata esta Lei, serão obedecidas como faixas de domínio a reserva de faixa não edificável de **no mínimo 16 (dezesseis) metros do centro da estrada para cada lateral.

Art. 2º Fica revogada aLei Municipal nº 49 de 18 de setembro de 1998.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Gaúcha do Norte - MT, em 15 de março de 2021.

VONEY RODRIGUES GOULART

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE-MT

EXTRATO DE CONTRATO 248/2021

Contrato nº. 248/2021

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Cnpj: 01.614.639/0001-01

Contratado: **CLAUDIANE LUCIA DE OLIVEIRA**

CPF: 005.758.081-28

Objeto: Contratado (a) no cargo de: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Legalidade:LC 05 e LO 1008/2020

Processo Seletivo: 01/2021 Classificação: 6

Vigência: 09/03/2021

Valor Mensal: 1.151,09

Data Assinatura: 09/03/2021

Fonte: Or.12/Un. 004/Proj. Atv .20068/ El. 31901100 00/ CR 548

EXTRATO DE CONTRATO 266/2021

Contrato nº. 266/2021

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Cnpj: 01.614.639/0001-01

Contratado: **TICIANE CRISLEY PIRES DE ANDRADE**

CPF: 333.561.598-74

Objeto: Contratado (a) no cargo de: AGENTE COMUTÁRIO DA SAÚDE

Legalidade:LC 03 e LO 1008/2020

Processo Seletivo: 01/2021 Classificação: 1

Vigência: 10/03/2021

Valor Mensal: 1.550.00

Data Assinatura: 10/03/2021

Fonte: Or.06/Un. 002/Proj. Atv .20017/ El. 31901100 00/ CR 133

EXTRATO DE CONTRATO 249/2021

Contrato nº. 249/2021

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Cnpj: 01.614.639/0001-01

Contratado: **LARISSA FERNANDES DA SILVA LIMA**

CPF: 031.355.921-03

Objeto: Contratado (a) no cargo de: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Legalidade: LC 05 e LO 1008/2020

Processo Seletivo: 01/2021 Classificação: 9

Vigência: 09/03/2021

Valor Mensal: 1.151,09

Data Assinatura: 09/03/2021

Fonte: Or.12/Un. 004/Proj. Atv .20068/ El. 31901100 00/ CR 548

EXTRATO DE CONTRATO 264/2021

Contrato nº. 264/2021

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Cnpj: 01.614.639/0001-01

Contratado: **ITAYANA ALVES DE CARVALHO**

CPF: 066.752.521-19

Objeto: Contratado (a) no cargo de: AGENTE ADMINISTRATIVO 03/2010

Legalidade:LC 03 e LO 1008/2020

Processo Seletivo: 01/2021 Classificação: 4

Vigência: 10/03/2021

Valor Mensal: 1.704,87

Data Assinatura: 10/03/2021

Fonte: Or.06/Un. 002/Proj. Atv .20009/ El. 31901100 00/ CR 84

EXTRATO DE CONTRATO 250/2021

Contrato nº. 250/2021

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Cnpj: 01.614.639/0001-01

Contratado: **MARIA RAIMUNDA SOARES BATISTA**

CPF: 604.887.942-34

Objeto: Contratado (a) no cargo de: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 04/2010

Legalidade:LC 04 e LO 1008/2020

Processo Seletivo: 01/2021 Classificação: 2

Vigência: 09/03/2021

Valor Mensal: 1.151,09

Data Assinatura: 09/03/2021

Fonte: Or.03/Un. 001/Proj. Atv .20007/ El. 31901100 00/ CR 29

EXTRATO DE CONTRATO 262/2021

Contrato nº. 262/2021

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Cnpj: 01.614.639/0001-01

Contratado: **ERON NATEL MOURA CONCEIÇÃO**

CPF: 945.597.321-91

Objeto: Contratado (a) no cargo de: MOTORISTA

Legalidade:LC 03 e LO 1008/2020

Processo Seletivo: 01/2021 Classificação: 1°

Vigência: 10/03/2021

Valor Mensal: 1.982,76

Data Assinatura: 10/03/2021

Fonte: Or.06/Un. 002/Proj. Atv .20009/ El. 31901100 00/ CR 84

EXTRATO DE CONTRATO 251/2021

Contrato nº. 251/2021

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Cnpj: 01.614.639/0001-01

Contratado: **MARIA HELENA FERREIRA COELHO**

CPF: 950.332.621-49

Objeto: Contratado (a) no cargo de: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 04/2010

Legalidade:LC 04 e LO 1008/2020

Processo Seletivo: 01/2021 Classificação: 3

Vigência: 10/03/2021

Valor Mensal: 1.151,09

Data Assinatura: 10/03/2021

Fonte: Or.03/Un. 001/Proj. Atv .20007/ El. 31901100 00/ CR 29

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº. 01/2021 - PRORROGAÇÃO PRAZO FINAL

Despacho

Considerando que o Processo Administrativo Disciplinar nº. 01/2021 ainda encontra-se em andamento, pendente de apresentação de defesa, confecção do relatório final e julgamento, fica prorrogado por mais 30(trinta) dias o prazo final para conclusão conforme previamente autorizado pelo artigo 3º da Portaria Municipal 068/2021.

Gaúcha do Norte-MT, 15 de março de 2021.

Michele Pancotte Dani Luis Guarienti

Presidente Secretário

Rafael Ferri

Membro

EXTRATO DE CONTRATO 252/2021

Contrato nº. 252/2021

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Cnpj: 01.614.639/0001-01

Contratado: **PATRICIA CESARIO DE OLIVEIRA COUTO**

CPF: 018.049.301-99

Objeto: Contratado (a) no cargo de: AGENTE DE CONSULTORIO DENTÁRIO

Legalidade: LC 03 e LO 1008/2020

Processo Seletivo: 01/2021 Classificação: 2°

Vigência: 10/03/2021

Valor Mensal: 1.151,09

Data Assinatura: 10/03/2021

Fonte: Or.06/Un. 002/ Proj. Atv .20017/ El. 31901100 00/ CR 133

EXTRATO DE CONTRATO 263/2021

Contrato nº. 263/2021

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Cnpj: 01.614.639/0001-01

Contratado: **BRUNNA CRISTINA DE SÁ**

CPF: 700.893.081-07

Objeto: Contratado (a) no cargo de: AGENTE ADMINISTRATIVO 03/2010

Legalidade:LC 03 e LO 1008/2020

Processo Seletivo: 01/2021 Classificação: 1

Vigência: 10/03/2021

Valor Mensal: 1.704,87

Data Assinatura: 10/03/2021

Fonte: Or.06/Un. 002/Proj. Atv .20009/ El. 31901100 00/ CR 84

EXTRATO DE CONTRATO 253/2021

Contrato nº. 253/2021

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Cnpj: 01.614.639/0001-01

Contratado: **VALQUIRIA LOPES MARTINS**

CPF: 041.216.121-40

Objeto: Contratado (a) no cargo de: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 04/2010

Legalidade:LC 04 e LO 1008/2020

Processo Seletivo: 01/2021 Classificação: 1

Vigência: 10/03/2021

Valor Mensal: 1.151,09

Data Assinatura: 10/03/2021

Fonte: Or.03/Un. 001/Proj. Atv .20007/ El. 31901100 00/ CR 29

EXTRATO DE CONTRATO 261/2021

Contrato nº. 261/2021

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Cnpj: 01.614.639/0001-01

Contratado: **KETRY LORRAINY SANTANA MOREIRA**

CPF: 061.431.851-31

Objeto: Contratado (a) no cargo de: AGENTE ADMINISTRATIVO 03/2010

Legalidade:LC 03 e LO 1008/2020

Processo Seletivo: 01/2021 Classificação: 2

Vigência: 10/03/2021

Valor Mensal: 1.704,87

Data Assinatura: 10/03/2021

Fonte: Or.06/Un. 002/Proj. Atv .20009/ El. 31901100 00/ CR 84

EXTRATO DE CONTRATO 259/2021

Contrato nº. 259/2021

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Cnpj: 01.614.639/0001-01

Contratado: **RAFAELA REZENDE**

CPF: 038.058.021-70

Objeto: Contratado (a) no cargo de: ENFERMEIRO

Legalidade: LC 03 e LO 1008/2020

Processo Seletivo: 01/2021 Classificação: 1°

Vigência: 10/03/2021

Valor Mensal: 4.404,03

Data Assinatura: 10/03/2021

Fonte: Or.06/Un. 002/Proj. Atv .20017/ El. 31901100 00/ CR 133

DECRETO Nº 1106/2021 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL - ERRATA

ERRATA - A Prefeitura de Gaúcha do Norte retifica a publicação do Decreto Nº 1106/2021 de 11 de fevereiro de 2021 por incorreção em seu texto. Segue documento válido.

DECRETO Nº 1106/2021

DE QUINTA-FEIRA, 11 DE FEVEREIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de GAÚCHA DO NORTE, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1011/2020, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de GAÚCHA DO NORTE - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 2.205,76 (DOIS MIL E DUZENTOS E CINCO REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

12 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

Cód. Reduzido 591

007.13.392.0048.20073 MANUT. E ENCARGOS COM DEPTO DE CULTURA

0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

3190130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 705,76

Cód. Reduzido 619

008.12.361.0042.20077 MANUT. E ENCARGOS COM DEPTO INDÍGENA

0.1.01.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 1.500,00

SUBTOTAL 2.205,76

TOTAL 2.205,76

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

12	**SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER**	
Cód. Reduzido	**504**	
003.12.361.0042.20060	MANUT. E ENCARGOS COM DEP. DE EDUCAÇÃO	
0.1.01.000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00
Cód. Reduzido	**592**	
007.13.392.0048.20073	MANUT. E ENCARGOS COM DEPTO DE CULTURA	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	705,76
	SUBTOTAL	**2.205,76**
	TOTAL	**2.205,76**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO GAÚCHA DO NORTE - MT.

AOS ONZE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

VONEY RODRIGUES GOULART

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

EXTRATO DE CONTRATO 260/2021

Contrato nº. 260/2021

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Cnpj: 01.614.639/0001-01

Contratado: **EMANUELLY FERRI DE MELO**

CPF: 055.683.921-88

Objeto: Contratado (a) no cargo de: AGENTE ADMINISTRATIVO 03/2010

Legalidade:LC 03 e LO 1008/2020

Processo Seletivo: 01/2021 Classificação: 3

Vigência: 10/03/2021

Valor Mensal: 1.704,87

Data Assinatura: 10/03/2021

Fonte: Or.06/Un. 002/Proj. Atv .20009/ El. 31901100 00/ CR 84

EXTRATO DE CONTRATO 254/2021

Contrato nº. 254/2021

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Cnpj: 01.614.639/0001-01

Contratado: **FERNANDA CRISTINA DORNEL BARBOSA**

CPF: 034.037.401-29

Objeto: Contratado (a) no cargo de: TECNICO EM ENFERMAGEM

Legalidade: LC 05 e LO 1008/2020

Processo Seletivo: 01/2021 Classificação: 2

Vigência: 10/03/2021

Valor Mensal: 2.068,17

Data Assinatura: 10/03/2021

Fonte: Or.06/Un. 002/Proj. Atv .20017/ El. 31901100 00/ CR 133

EXTRATO DE CONTRATO 255/2021

Contrato nº. 255/2021

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Cnpj: 01.614.639/0001-01

Contratado: **ÉLIDA JOSÉ DA SILVA MENEZES SANTOS**

CPF: 013.492.171-23

Objeto: Contratado (a) no cargo de: ENFERMEIRO

Legalidade:LC 03 e LO 1008/2020

Processo Seletivo: 01/2021 Classificação: 2

Vigência: 10/03/2021

Valor Mensal: 4.404,03

Data Assinatura: 10/03/2021

Fonte: Or.06/Un. 002/Proj. Atv .20009/ El. 31901100 00/ CR 84

EXTRATO DE CONTRATO 258/2021

Contrato nº. 258/2021

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Cnpj: 01.614.639/0001-01

Contratado: **ANNA PAULA DE SOUSA**

CPF: 718.312.821-00

Objeto: Contratado (a) no cargo de: ENFERMEIRO

Legalidade:LC 03 e LO 1008/2020

Processo Seletivo: 01/2021 Classificação: 3°

Vigência: 10/03/2021

Valor Mensal: 4.404,03

Data Assinatura: 10/03/2021

Fonte: Or.06/Un. 002/Proj. Atv .20009/ El. 31901100 00/ CR 84

EXTRATO DE CONTRATO 257/2021

Contrato nº. 257/2021

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Cnpj: 01.614.639/0001-01

Contratado: **LEILA CRISTINA SILVA DE ANDRADE**

CPF: 007.361.751-21

Objeto: Contratado (a) no cargo de: ASSISTENTE SOCIAL 03/2010

Legalidade:LC 03 e LO 1008/2020

Processo Seletivo: 01/2021 Classificação: 1

Vigência: 10/03/2021

Valor Mensal: 4.848,08

Data Assinatura: 10/03/2021

Fonte: Or.06/Un. 002/Proj. Atv .20009/ El. 31901100 00/ CR 84

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PORTARIA Nº 073/2021 DE, 16 DE MARÇO DE 2021.

PORTARIA Nº 073/2021 De, 16 de março de 2021.

"Dispõe sobre a nomeação dos integrantes da Comissão do CACS – Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB para o período de 2021/2022, e dá outras providências".

MARCELO DE AQUINO, Prefeito de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1°: Nomear os integrantes do Conselho de Acompanhamento e Controle Social (CACS) do FUNDEB para o período 2021/2022.

Representantes do Poder Executivo:

Titular: Lilian Borges do Nascimento

Suplente: Rogério Domingos dos Santos Fachini

Representante do Poder executivo Municipal – Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Chirley Vieira Arrais Talon

Suplente: Fernando Nonato Moraes Rocha

Representante de Professores da Educação Básica Pública:

Titular: Caroline Busanello – Vice - Presidente

Suplente: **Laura Rezende de Lima**

Representante de Diretores das Escolas Básicas Públicas:

Titular: Sandra Sousa Paulino - Presidente

Suplente: João Bosco Martins

Representante de Servidores Técnico-Administrativo das Escolas Básicas Públicas:

Titular: Ineis Gomes de Souza

Suplente: Letícia Cristina da Silva Sousa

Representantes de Estudantes da Educação Básica Pública:

Titular: Gleicy Dias Ledio de Sousa

Suplente: Elidinalva Jacinto de Oliveira Pereira

Representantes de Estudantes da Educação Básica Pública Indicado pela Entidade de Estudantes Secundaristas:

Titular: Jheyzon Danilo de Souza Pena

Suplente: Marivaldo de Sousa Rios

Representantes do Conselho Tutelar:

Titular: Marcos Gleyb Oliveira da Silva

Suplente: Marcia Pereira de Sousa

Representantes do Conselho Municipal de Educação:

Titular: Gisléia Dias Ferreira

Suplente: Tárcio Pereira Rezende

Representante de Pais de alunos da Educação Básica Pública:

Titular: Ivete Luz David

Suplente: Débora Susana Gomes

Titular: Lucineide Rodrigues Sousa

Suplente: Érica Camila Fernandes Arruda

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

General Carneiro/MT, 16 de março de 2021.

Marcelo de Aquino

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 014/ 2021

CONTRATANTE: o **MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público com sede administrativa à Avenida dos Imigrantes n.º 2000, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob n.º 37.464.955/0001-00, representado neste ato por sua Prefeita Municipal Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1100494-00 SSP/MT e CPF/MF nº 722.901.371-20, residente e domiciliada na rua Juliano Mateus S/N, nesta cidade de Gloria D'Oeste – MT.

CONTRATADO: a senhora **REGIANE DE ASSIS PEREIRA,** brasileira, casada, maior, Portadora do RG. Sob o N.º 2215303-9 SSP/MT, inscrita no CPF sob nº 037.953.991-81, residente e domiciliada no Município de São José dos Quatro Marcos, Estancia Vieira, Zona Rural, CEP 78.285-000

OBJETO: Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade contratação na função específica de PROFESSOR CLASSE B -Pedagogia, tendo em vista a necessidade junto a Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer/ FUNDAMENTAL FUNDEB 60%. Considerando a essencialidade do serviço supramencionado, a inexistência de profissional qualificado concursado nos quadros do Município de Glória D´Oeste – MT, e enquanto aguarda o Processo Seletivo.

VALOR: A contratante pelos serviços à serem executados pela contratada, pagará a título de honorário total de R$ 8.766,69 (oito mil, setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e nove centavos) sendo a importância mensal de R$ 2.922,23 (dois mil, novecentos e vinte e dois reais e vinte e três centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: cuja despesa são nas seguintes dotações:

Cód. Reduzido: 186

Órgão: 04 Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 02 FUNDEB

Função: 12 Educação

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0042 – Expansão e Melhoria do Ensino Fundamental

Projeto Atividade: 2023 – Remuneração dos Professores do Magistério do FUNDEB 60% - Fundamental

Recurso: 0.1.18 Transferência do FUNDEB – 60%

Elemento da despesa: 3.3.90.36.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – PF

VIGÊNCIA: 04/02/2021 A 04/05/2021.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 016/ 2021

CONTRATANTE: o **MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público com sede administrativa à Avenida dos Imigrantes n.º 2000, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob n.º 37.464.955/0001-00, representado neste ato por sua Prefeita Municipal Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1100494-00 SSP/MT e CPF/MF nº 722.901.371-20, residente e domiciliada na rua Juliano Mateus S/N, nesta cidade de Gloria D'Oeste – MT.

CONTRATADO: a senhora **DAIANE MOURA DA SILVA,** brasileira, maior, Enfermeira Padrão, Portadora do RG. Sob o N.º 1420734-6 SEJUSP/MT, inscrita no CPF sob nº 996.805.051-20, residente e domiciliada no Município de Glória D' Oeste -MT, na Rua João Carvalho n.º 2061, bairro Centro, CEP 78.293-000.

OBJETO: Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade contratação na função específica de PROFESSOR CLASSE B – Inglês e Artes, tendo em vista a necessidade junto a Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer/ FUNDAMENTAL FUNDEB 60%. Considerando a essencialidade do serviço supramencionado, a inexistência de profissional qualificado concursado nos quadros do Município de Glória D´Oeste – MT, e enquanto aguarda o Processo Seletivo.

VALOR: A contratante pelos serviços à serem executados pela contratada, pagará a título de honorário total de R$ 6.721,11 (seis mil setecentos e vinte e um reais e onze centavos) sendo a importância mensal de R$ 2. 240,37 (dois mil, duzentos e quarenta reais e trinta e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: cuja despesa são nas seguintes dotações:

Cód. Reduzido: 186

Órgão: 04 Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 02 FUNDEB

Função: 12 Educação

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0042 – Expansão e Melhoria do Ensino Fundamental

Projeto Atividade: 2023 – Remuneração dos Professores do Magistério do FUNDEB 60% - Fundamental

Recurso: 0.1.18 Transferência do FUNDEB – 60%

Elemento da despesa: 3.3.90.36.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – PF

VIGÊNCIA: 04/02/2021 A 04/05/2021.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 015/ 2021

CONTRATANTE: o **MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público com sede administrativa à Avenida dos Imigrantes n.º 2000, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob n.º 37.464.955/0001-00, representado neste ato por sua Prefeita Municipal Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1100494-00 SSP/MT e CPF/MF nº 722.901.371-20, residente e domiciliada na rua Juliano Mateus S/N, nesta cidade de Gloria D'Oeste – MT.

CONTRATADO: a senhora **CREUDILENE SILVA ARAUJO**, brasileira, maior, Portadora do RG. Sob o N.º 2311209-3 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 041.845.851-08 residente e domiciliado neste Município, na Rua Professora Maria Flores, S/Nº, Bairro Centro, CEP 78.293-000, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA.

OBJETO: Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade contratação na função específica de PROFESSOR CLASSE B – Ciências Biológicas, tendo em vista a necessidade junto a Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer/ FUNDAMENTAL FUNDEB 60%. Considerando a essencialidade do serviço supramencionado, a inexistência de profissional qualificado concursado nos quadros do Município de Glória D´Oeste – MT, e enquanto aguarda o Processo Seletivo.

VALOR: A contratante pelos serviços à serem executados pela contratada, pagará a título de honorário total de R$ 5.260,02 (cinco mil, duzentos e sessenta reais e dois centavos) sendo a importância mensal de R$ 1. 753,34 (um mil, setecentos e cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: cuja despesa são nas seguintes dotações:

Cód. Reduzido: 186

Órgão: 04 Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 02 FUNDEB

Função: 12 Educação

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0042 – Expansão e Melhoria do Ensino Fundamental

Projeto Atividade: 2023 – Remuneração dos Professores do Magistério do FUNDEB 60% - Fundamental

Recurso: 0.1.18 Transferência do FUNDEB – 60%

Elemento da despesa: 3.3.90.36.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – PF

VIGÊNCIA: 04/02/2021 A 04/05/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 565/2021

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A., e dá outras providências"

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições autorizadas por Lei, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de R$ 1.411.000,00 (um milhão quatrocentos e onze mil reais), nos termos da Resolução CMN nº4. 589, de 29.06.2017, e suas alterações, destinados a Aquisição de Maquinas Pesadas e/ou Equipamentos/Veículo, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5º. Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar na conta corrente de titularidade do Município, mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do Município, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único – Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 16 março de 2021

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATO DO DÉCIMO TERCEIRO TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: AUTO POSTO TIBIRISSÁ-LTDA - CNPJ - 33.659.863/0003-96

OBJETO: O presente termo tem por objetivo reestabelecer o reequilíbrio econômico-financeiro dos itens descritos, conforme tabela abaixo:

Item	Produto	Preço Atual	Valor Acrescido	Valor reequilibrado
02	Etanol	R$ 3,27	*R$ 0,87*	R$ 4,14
03	Gasolina	R$ 5,33	*R$ 0,30*	R$ 5,63

DATA DE ASSINATURA: 17 de março de 2021

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2021

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, nomeados através da Portaria n° 016/2021 de 04/01/2021, torna público para conhecimento dos interessados que na Licitação tipo **Pregão Presencial n° 021/2021**, instaurada para o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM AR CONDICIONADO VEICULAR, PARTE ELÉTRICA E RETÍFICA E USINAGENS DE MOTORES A DIESEL, GASOLINA E ÁLCOOL PARA A FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT",** sagrou-se vencedora a seguinte empresa: **C. K. CONCEIÇÃO EIRELI – ME – CNPJ: 21.624.719/0001-73** sagrou-se vencedora com o valor total de R$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais). O item 03 teve como resultado fracassado.

Itanhangá-MT, 16 de março de 2021.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT**, pessoa jurídica de direito público interno com sede na Av. Santa Catarina n° 314, centro, Itanhangá-MT, através da sua Comissão Permanente de Licitação – CPL, comunica aos interessados a abertura do **PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2021**, aberto a partir de **17/03/2021**, informando que entre os dias **17 de março de 2021 a 06 de abril de 2021, das 07H00MIN às 11H00MIN** e das **13H00MIN às 17H00MIN (horário local)** dos dias úteis,**os interessados poderão apresentar manifestação de interesse e o envelope de documentação** visando atender o objeto do presente Chamamento que é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES SOBREAVISO A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT.**

Os interessados no Edital poderão solicitar o mesmo por e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br, pelo telefone (66) 3578-2500, ou ainda no site da prefeitura: www.itanhanga.mt.gov.br

Itanhangá-MT, 16 de março de 2021.

CAMILA BRUNA MORESCO

Presidente da C.P.L

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2021

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Itanhangá – MT comunica aos interessados o CANCELAMENTO da publicação do **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/**

2021, publicado na Edição do Diário Oficial da AMM, ANO ANO XVI - N° 3.687, na data de 16 de março de 2021, pag. 237.

Itanhangá – MT, 16 de março de 2020.

CAMILA BRUNA MORESCO

Presidente da C.P.L

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005/2021

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005/2021

Divulga a Relação de Inscritos

A Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, nos termos dos itens 9.7,9.8 e 9.9 do Edital de Abertura nº 001/2021, visando atender os princípios norteadores da Administração Pública, da publicidade, da legalidade e da impessoalidade,

RESOLVE:

I – Divulgar a relação de inscrições dos candidatos devidamente inscritos até a data estabelecida, conforme Cronograma de Execução do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021.

II- Abrir o prazo para interposição de recurso nos dias 17 e 18 de março de 2021 contra a Relação de Inscritos.

Itiquira-MT, 16 de março de 2021.

.....

Ana Maria Moraes e Souza

Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado

N.º 001/2021

ANEXO 01

RELAÇÃO DE INSCRITOS POR CARGO

	CARGO 01	**VAGAS**	**3**
Nº	**NOME**	**MÉDICO PSF/HOSPITAL**	**LOCAL**
1	ABDEL DIEGO CACERES AZAD	MÉDICO PSF/HOSPITAL	ITIQUIRA
2	MARCELO HENRIQUE COUTINHO TIAGO	MÉDICO PSF/HOSPITAL	ITIQUIRA
3	GILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA	MÉDICO PSF/HOSPITAL	ITIQUIRA
	CARGO 01	**VAGAS**	**2**
Nº	**NOME**	**MÉDICO PSF/HOSPITAL**	**LOCAL**
1	**ANITY PEREIRA DE SOUZA**	MEDICO PESF/HOSPITAL	OBS
2	**ROBERTA MACHADO MIRANDA**	MEDICO PESF/HOSPITAL	OBS
	CARGO 02	**VAGAS**	**1**
Nº	**NOME**	**BIOQUÍMICO OU BIOMÉDICO**	**LOCAL**
1	CAMILA PIRES DA SILVA LIMA	BIOQUÍMICO OU BIOMÉDICO	ITIQUIRA
2	MAYARA ALVES LOPES	BIOQUÍMICO OU BIOMÉDICO	ITIQUIRA
3	PEDRO ALVES CABRAL	BIOQUÍMICO OU BIOMÉDICO	ITIQUIRA
	CARGO 02	**VAGAS**	**1**
Nº	**NOME**	**BIOQUÍMICO OU BIOMÉDICO**	**LOCAL**
1	**EVERTON CLEYTON LEAL AMORIM**	BIOQUÍMICO OU BIOMÉDICO	OBS
2	**JOSMAR FERREIRA DA COSTA**	BIOQUÍMICO OU BIOMÉDICO	OBS
3	**MARIA APARECIDA DA SILVA**	BIOQUÍMICO OU BIOMÉDICO	OBS
4	**NABILA FERNANDA DA SILVA**	BIOQUÍMICO OU BIOMÉDICO	OBS
	CARGO 03	**VAGAS**	**1**
Nº	**NOME**	**NUTRICIONISTA**	**LOCAL**
1	IOLANDA MEDEIROS SOUZA	NUTRICIONISTA	ITIQUIRA
2	JAQUELINE FRANCISCA DE OLIVEIRA	NUTRICIONISTA	ITIQUIRA
3	RAYSSA CARLA CARVALHO DE SOUZA	NUTRICIONISTA	ITIQUIRA
	CARGO 03	**VAGAS**	**1**
Nº	**NOME**	**NUTRICIONISTA**	**LOCAL**
		NÂO HOUVE INSCRITOS	OBS
	CARGO 04	**VAGAS**	**1 (CR)**
Nº	**NOME**	**ODONTÓLOGO**	**LOCAL**
1	ANDRESSA SOUZA DOS SANTOS SABINO	ODONTÓLOGO	ITIQUIRA
2	LIANDRA VELASCO ALMEIDA	ODONTÓLOGO	ITIQUIRA
3	LUKAS MATHEUS RAYSARO LEIVA	ODONTÓLOGO	ITIQUIRA
4	WELINGTON RIBEIRO NOBERTO	ODONTÓLOGO	ITIQUIRA
	CARGO 04	**VAGAS**	**1**
Nº	**NOME**	**ODONTÓLOGO**	**LOCAL**
1	**ANANDA LOUSADA FELIPE**	ODONTÓLOGO	OBS
2	**JOÃO PAULO VENANCIO DE C. ROCHA**	ODONTÓLOGO	OBS
3	**LAIS SOARES DE BIAZZI**	ODONTÓLOGO	OBS
4	MARCIANO ALVES DE MEDEIROS	ODONTÓLOGO	OBS
5	**MARCIANO ALVES MEDEIROS**	ODONTÓLOGO	OBS
6	**WILLIAM LUIZ DE OLIVEIRA**	ODONTÓLOGO	OBS
	CARGO 05	**VAGAS**	**1**
Nº	**NOME**	**ODONTÓLOGO ESPECIALISTA EM ENDODONTIA**	**LOCAL**
1	MARIA DE LURDES NETA RIBEIRO	ODONTÓLOGO ESPECIALISTA EM ENDODONTIA	ITIQUIRA
	CARGO 06	**VAGAS**	**1 (CR)**
Nº	**NOME**	**PSICÓLOGO**	**LOCAL**
1	CAMILA DOS SANTOS CUNHA	PSICÓLOGO	ITIQUIRA
2	FABIO JUNIOR DA SILVA BRITO	PSICÓLOGO	ITIQUIRA
3	FERNANDA MORAIS DA CUNHA	PSICÓLOGO	ITIQUIRA
4	GUSTAVO SOARES DE SOUZA	PSICÓLOGO	ITIQUIRA
5	LARISSY RODRIGUES BORGES	PSICÓLOGO	ITIQUIRA
6	LEILA BATISTA DE OLIVEIRA SOUZA	PSICÓLOGO	ITIQUIRA
7	MARLENE BALBINO DOS SANTOS FARIAS	PSICÓLOGO	ITIQUIRA
8	MAYRA OLIVEIRA GOMES	PSICÓLOGO	ITIQUIRA
	CARGO 06	**VAGAS**	**1 (CR)**
Nº	**NOME**	**PSICÓLOGO**	**LOCAL**
12	**ANA CAROLINE DE SOUSA COUTO**	PSICÓLOGO	OBS
1	ARIADINE CRISTINA DA SILVA DE CASTRO	PSICÓLOGO	OBS
2	**AURELINO SILVA DA CONCEIÇÃO**	PSICÓLOGO	OBS
3	CAROLINE DE OLIVEIRA AMARAL	PSICÓLOGO	OBS
4	**DANYELE CRISTINA DE ANDRADE**	PSICÓLOGO	OBS
5	**JOICE FERNANDA SOUZA**	PSICÓLOGO	OBS
6	**LARISSA DA SILVA DUARTE**	PSICÓLOGO	OBS
7	**MARCIA REGINA DA SILVA CAMPOS**	PSICÓLOGO	OBS
8	**MICHELE DA SILVA RIBEIRO**	PSICÓLOGO	OBS
9	REGINEY LÚCIA NUNES RIBEIRO	PSICÓLOGO	OBS
10	**ROSA GARCIA CAMPOS**	PSICÓLOGO	OBS
11	**VANILDO SOUZA MATOS**	PSICÓLOGO	OBS
	CARGO 07	**VAGAS**	**1**
Nº	**NOME**	**ENFERMEIRO**	**LOCAL**
1	**ADAMERFLAN GOUVEIAS DE SENE**	ENFERMEIRO	ITIQUIRA
2	ADRIANA CORREA FERNANDES	ENFERMEIRO	ITIQUIRA
3	**ALINE LEAL AMORIM**	ENFERMEIRO	ITIQUIRA
4	**ANDRESSA APARECIDA ALMEIDA ANDRADE**	ENFERMEIRO	ITIQUIRA
5	DAIANE CAMARGO LUZIO	ENFERMEIRO	ITIQUIRA
6	**GABRIELLY SILVÉRIO SALES**	ENFERMEIRO	ITIQUIRA

7	**JENIFFER DA SILVA GONCALVES**	ENFERMEIRO	ITIQUIRA
8	**KERULEN FERNANDES DA SILVA MUNIZ**	ENFERMEIRO	ITIQUIRA
9	LURIANE BORGES DA SILVA	ENFERMEIRO	ITIQUIRA
10	**PATRICIA DA SILVEIRA GONÇALVES**	ENFERMEIRO	ITIQUIRA
11	PRISCILLA DE SOUZA SOBRINHA	ENFERMEIRO	ITIQUIRA
12	**TATIANE CRISTINA DA SILVA**	ENFERMEIRO	ITIQUIRA
	CARGO 08	**VAGAS**	**1 (CR)**
Nº	**NOME**	**FARMACÊUTICO**	**LOCAL**
1	**ANA FLAVIA RODRIGUES CONTO**	FARMACÊUTICO	ITIQUIRA
2	GLEISSE DE SOUZA NUNES	FARMACÊUTICO	ITIQUIRA
3	**GUSTAVO DURAN PORTO**	FARMACÊUTICO	ITIQUIRA
4	HELDER ALBERTO LUCZYNSKI VENTURA	FARMACÊUTICO	ITIQUIRA
5	JAQUELINE PATRÍCIA DE LIMA	FARMACÊUTICO	ITIQUIRA
6	PATRICIA ROSSONI SOUZA	FARMACÊUTICO	ITIQUIRA
	CARGO 09	**VAGAS**	**1 (CR)**
Nº	**NOME**	**FISIOTERAPEUTA**	**LOCAL**
1	CRISIANE MARTINEZ SOARES	FISIOTERAPEUTA	ITIQUIRA
2	INGRITH THAINA GONÇALVES AMORIM	FISIOTERAPEUTA	ITIQUIRA
3	MARIA ELAINE DOS SANTOS	FISIOTERAPEUTA	ITIQUIRA
4	MYLENA RIBEIRO TUNES	FISIOTERAPEUTA	ITIQUIRA
5	TAINÁ ANITA FURTADA MARTINS	FISIOTERAPEUTA	ITIQUIRA
6	THAMIRES GOMES DIAS DA SILVA	FISIOTERAPEUTA	ITIQUIRA
	CARGO 09	**VAGAS**	**1 CR**
Nº	**NOME**	**FISIOTERAPEUTA**	**LOCAL**
1	**JULIANA ALVES DE SOUZA**	FISIOTERAPEUTA	OBS
2	**MICHELI LUANA MICHELS**	FISIOTERAPEUTA	OBS
	CARGO 10	**VAGAS**	**1**
Nº	**NOME**	**FONOAUDIÓLOGO**	**LOCAL**
1		NÃO HOUVE INSCRITOS	OBS
	CARGO 11	**VAGAS**	**1 (CR)**
Nº	**NOME**	**ENGENHEIRO AGRÔNOMO**	**LOCAL**
1	ALAN JUNIOR DA SILVA NUNES	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	ITIQUIRA
18	**BRENDA CAROLINI SANTOS MEIRA**	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	ITIQUIRA
2	CLEILTON RODRIGUES NERES	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	ITIQUIRA
19	**DANILO MARQUES HIGINO**	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	ITIQUIRA
20	**EDUARDO SOBRINHO DA ROCHA**	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	ITIQUIRA
3	EVANDERSON BRUNO REZENDE DE SOUZA	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	ITIQUIRA
4	GABRIEL DO NASCIMENTO RODRIGUES	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	ITIQUIRA
5	HIGOR MEIRA DOS SANTOS	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	ITIQUIRA
6	JHENIFER SOUZA CAMPOS STUTZ	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	ITIQUIRA
7	LAIS FERREIRA SANTOS	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	ITIQUIRA
8	RAQUEL RANGEL DA SILVA	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	ITIQUIRA
17	**RAYANNE DIAS DE ALMEIDA**	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	ITIQUIRA
14	**REGIS DE ARAUJO PINHEIRO**	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	ITIQUIRA
9	RICARDO ENRIQUE BEBER DE FREITAS	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	ITIQUIRA
10	ROBERTO FERREIRA DA SILVA NETO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	ITIQUIRA
15	**RODSON KOGIKOWSKI BRIZOLA**	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	ITIQUIRA
11	WESLEY DA SILVA DE LIMA	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	ITIQUIRA
12	WESLEY RIBEIRO NOBERTO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	ITIQUIRA
13	WESLEY SANDRO ALVES DE SOUZA	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	ITIQUIRA
16	**WILLIAM MARTINS DOS SANTOS**	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	ITIQUIRA
	CARGO 12	**VAGAS**	**1**

Nº	**NOME**	**ASSISTENTE SOCIAL**	**LOCAL**
1	DENISE GARCIA GUEDES	ASSISTENTE SOCIAL	ITIQUIRA
2	JESSIKA CAETANO DA SILVA E MELO	ASSISTENTE SOCIAL	ITIQUIRA
3	MARIA APARECIDA FROES	ASSISTENTE SOCIAL	ITIQUIRA
4	MARIA MARTA DE ALMEIDA	ASSISTENTE SOCIAL	ITIQUIRA
	CARGO 12	**VAGAS**	**1**
Nº	**NOME**	**ASSISTENTE SOCIAL**	**LOCAL**
1	**DAIARA CALENTI RADLINSKI**	ASSISTENTE SOCIAL	OBS
2	**KARINA VITORIANO BARBOSA**	ASSISTENTE SOCIAL	OBS
3	**ROSANGELA APARECIDA VIEIRA CESCON**	ASSISTENTE SOCIAL	OBS
	CARGO 13	**VAGAS**	**1**
Nº	**NOME**	**QUÍMICO**	**LOCAL**
1		NÃO HOUVE INSCRITOS	ITIQUIRA
	CARGO 14	**VAGAS**	**1 (CR)**
Nº	**NOME**	**PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE CIENCIAS HUMANAS**	**LOCAL**
1	ODECI TEREZINHA DALLA VALLE	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE CIENCIAS HUMANAS	ITIQUIRA
2	WÉRICA PEREIRA DE ALMEIDA	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE CIENCIAS HUMANAS	ITIQUIRA
	CARGO 15	**VAGAS**	**1 (CR)**
Nº	**NOME**	**PROFESSOR NÍVEL II -ÁREA DE MATEMÁTICA**	**LOCAL**
1	**ANGELA LUCIA DA SILVA OLIVEIRA**	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE MATEMÁTICA	SJB
2	ELISMAR RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE MATEMÁTICA	SJB
3	**KATIANE SILVA FEITOSA**	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE MATEMÁTICA	SJB
	CARGO 16	**VAGAS**	**1**
Nº	**NOME**	**PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA**	**LOCAL**
1	AGDA PARREIRA FRAGA DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA
2	ANA MARIA GARCIA CAMPOS FERREIRA	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA
3	ANA THAIS PONTES VELASCO DA CUNHA	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA
4	ANDRESSA CAMPOS DANIEL	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA
5	BEATRIZ DA SILVA PUTAROV	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA
6	CLAUDIA VELASCO REZENDE	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA
7	CLEUZELIA MORAIS ASSEF DE SOUZA	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA
8	DAIANE CORTEZ	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA
9	ELAINE BARBOSA MARQUES	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA
10	ELOINA SOARES DE SOUZA	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA
11	ERICA FARIAS DOS SANTOS	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA
12	EUVANIA CAMPOS BATISTA DE MIRANDA	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA
34	**FERNANDA FRANCISCA SOUSA DE AS**	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA
13	FLÁVIA ALMEIDA DE JESUS	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA
14	GRACIELE FERNANDES CABRERA	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA
15	IRANY FRANCISCA MELO DE SOUZA	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA
16	JENIFFER MARCIANO PEREIRA SIMÕES	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA
17	JOISLEY RODRIGUES RIBEIRO	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA
18	JUCINEIA DE FATIMA GONÇALVES	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA
19	JULIANA DOS SANTOS RODRIGUES	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA
20	LUCIANO HENRIQUE SILVA RODRIGUES	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA
21	LUIZA GIARETTA DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA
35	**MARIA APARECIDA RAMOS DE MORAES**	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA

22	MARIA EMANUELA OLIVEIRA DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA
23	MAURA LIMA PEREIRA	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA
32	**MAURINETE GALDINA DE JESUS**	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA
24	MELCA NIVIA DE CAMPOS	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA
25	NEUZA FRANCISCA ALVINO	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA
26	PATRICIA SUELEN LIMA SANTOS	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA
27	ROSIMEIRE APARECIDA DO NASCIMENTO	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA
28	SAMARA LIMA DE OLIVEIRA SOUZA MATOS	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA
29	SANDRA MARIA DE JESUS FREITAS	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA
30	SEILI JANE LEMES DE FREITAS	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA
33	**SILVANA ALVES DA SILVA DINIZ**	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA
31	VILMA PARREIRA DE SOUZA	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA
	CARGO 17	**VAGAS**	**3**
Nº	**NOME**	**TÉCNICO EM ENFERMAGEM**	**LOCAL**
1	ADEMERIA CABRAL DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUIRA
2	ALESSANDRA LIRA RODRIGUES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUIRA
3	ALEXANDRA APARECIDA NOGUEIRA MINELA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUIRA
4	ANNA MARIA MINZON DUMMEL	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUIRA
5	ARIADNE GABRIELA VIEIRA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUIRA
6	BÁRBARA NATASCHA DE SOUZA AREND	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUIRA
7	CRISTIANE GAUTO DE SOUSA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUIRA
8	DANIELA SOUZA CRUZ	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUIRA
9	ELIS REGINA CAMPOS DE MORAIS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUIRA
10	ESMERALDINA NÓBREGA MARINHO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUIRA
11	EUGENIA GRACIA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUIRA
12	EVELLEN GRACIA QUIRINO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUIRA
13	FABIANA BARROS DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUIRA
14	FERNANDA APARECIDA CANDEIA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUIRA
15	FERNANDA FABIOLA TOMAZ DE AQUINO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUIRA
16	GILDECINA VELASCO DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUIRA
17	ISMARA MARTINS COSTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUIRA
18	IZIS MAYARA RIBEIRIO VALERIO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUIRA
19	JAQUELINE PATRICIA NUNES SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUIRA
20	LUCIANA DALL"ACOSTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUIRA
21	LUCIELI GONÇALVES RIBEIRO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUIRA
22	MARIA APARECIDA MOREIRA B. LEITE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUIRA
23	NEUZA PEREIRA CARDOSO MACHADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUIRA
24	ORLEY DIAS RODRIGUES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUIRA
25	RAFAELA APARECIDA BORGES DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUIRA
26	ROSALI FERNANDES FERREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUIRA
27	ROSELI DINIZ DOS REIS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUIRA
28	SIOELEN CARPENA MARIA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUIRA
29	TEREZA APARECIDA CORREA DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUIRA
30	UARLA SAMARA GALDINO BATISTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUIRA
31	VANUZA VELASCO DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUIRA
32	VIVIANE CRISTINA DAMACENA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUIRA
33	VIVIANE ROSA PIRES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUIRA
34	ZIRLEI MORENO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUIRA
	CARGO 17	**VAGAS**	**3**
Nº	**NOME**	**TÉCNICO EM ENFERMAGEM**	**LOCAL**
1	**ANA MARIA DE SOUZA SANTOS**	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OBS
2	**ANDRESSA BISPO PAZ**	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OBS
3	**CIBELY ESPIRITO SANTO DOS SANTOS**	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OBS
4	**CINTIA ARAUJO DE SOUZA**	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OBS
5	**CLAUDIANA GARCIA DA SILVA**	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OBS
6	**DAVI DOS SANTOS QUEIROZ**	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OBS
7	**DILENE SANTOS SILVA**	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OBS
8	**EDIMILSON SEBASTIAO FERREIRA**	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OBS
9	**ELIANE DE LEON**	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OBS
10	**EMILY ESTHEFANNY BARBOSA DE MELO**	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OBS
11	**GRASIELLE OLIVEIRA PEREIRA**	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OBS
12	**HOZANA ESPINOSA CUNHA**	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OBS
13	**JAIR SANTOS DE QUEIROZ**	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OBS
14	**JESSICA ALVES DOS SANTOS**	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OBS
15	**JOANA SANTANA TEIXEIRA**	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OBS
16	**LEIDIANE GOMES DA SILVA**	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OBS
17	**LEONICE BARBOSA DA SILVA**	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OBS
18	**LUZIANA GOMES DA SILVA**	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OBS
19	**MAYCON SOUZA ALMEIDA**	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OBS
20	**NICE FERREIRA DE SOUZA**	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OBS
21	**ROSIANE FERREIRA CORREA**	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OBS
22	**SIRLEI SILVA DOS SANTOS**	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OBS
23	**TALITA AFONSO CHAMA**	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OBS
24	**VANDERLANE SOCORRO DA SILVA**	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OBS
25	**VYTOR MIQUEIAS MORAIS DE ALMEIDA**	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OBS
	CARGO 18	**VAGAS**	**1 (CR)**
Nº	**NOME**	**TÉCNICO EM RAIO X**	**LOCAL**
1	MEIRELENE ALVES CASTRO	TÉCNICO EM RAIO X	ITIQUIRA
2	SILMAR MACHADO DE SOUZA	TÉCNICO EM RAIO X	ITIQUIRA
	CARGO 18	**VAGAS**	**1 (CR)**
Nº	**NOME**	**TÉCNICO EM RAIO X**	**LOCAL**
1	**ANDERSON ADORNO DE MATOS**	TECNICO EM RAIO X	OBS
2	**ROSEMEIRE DE SOUZA**	TECNICO EM RAIO X	OBS
	CARGO 19	**VAGAS**	**1**
Nº	**NOME**	**AUXILIAR DE LABORATÓRIO**	**LOCAL**
1	DALVA CAVALCANTE CORTEZ	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	ITIQUIRA
	CARGO 20	**VAGAS**	**1**
Nº	**NOME**	**TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA**	**LOCAL**
1	JOAO VITOR RODRIGUES DE CARVALHO	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	ITIQUIRA
2	JORGE ANTONIO TAKASHIMA	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	ITIQUIRA
3	MARIA EDUARDA OLIVEIRA CAMPOS	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	ITIQUIRA
4	PAOLA CARVALHO	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	ITIQUIRA
5	PAULA CAROLINE LOPES MONTEIRO	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	ITIQUIRA

6	POLIANA OLIMPIO SANTANA	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	ITIQUIRA
7	VINICIUS BARBOSA LAGARES	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	ITIQUIRA
	CARGO 21	**VAGAS**	**1**
Nº	**NOME**	**INSTRUTOR DESPORTIVO DE JIU JITSU**	**LOCAL**
2	**ALEX DE MELO GARCIA**	INSTRUTOR DESPORTIVO DE JIU JITSU	ITIQUIRA
1	RUAN VITOR MESSIAS DA SILVA	INSTRUTOR DESPORTIVO DE JIU JITSU	ITIQUIRA
	CARGO 21	**VAGAS**	**1**
Nº	**NOME**	**INSTRUTOR DESPORTIVO DE JIU JITSU**	**LOCAL**
1	JORGE SANTANA JUNIOR	INSTRUTOR DESPORTIVO DE JIU JITSU	OBS
2	**WESLEY CAMPOS DA SILVA**	INSTRUTOR DESPORTIVO DE JIU JITSU	OBS
	CARGO 22	**VAGAS**	**1**
Nº	**NOME**	**INSTRUTOR DESPORTIVO DE CANOAGEM**	**LOCAL**
1	IAGO ENRIKY FERREIRA LOUZADA	INSTRUTOR DESPORTIVO DE CANOAGEM	ITIQUIRA
2	SCHNEIDER CORDEIRO DA SILVA	INSTRUTOR DESPORTIVO DE CANOAGEM	ITIQUIRA
	CARGO 23	**VAGAS**	**1 (CR)**
Nº	**NOME**	**AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**	**LOCAL**
1	ANA CAROLINA FORTE GONSALVES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
2	ANI BEATRIZ DOS SANTOS RODRIGUES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
3	ANNA SAMARA DE CARVALHO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
4	ARIANI ALTIERI	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
5	BARBARA NASCIMENTO GOMES VIEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
6	BEATRIZ SOARES DE AMORIM	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
7	BENEZOETE DE ALMEIDA DOS SANTOS DE REZENDE	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
8	CELIANA AGUIAR DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
9	CLEIAMAR INACIO DE SOUZA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
10	CRISTIANE LOPES DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
11	CRISTIANE SILVA JANJACOMO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
12	DÂNDARA MIKAELLE JACINTA VITORIA PEREIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
13	DANIELA FERREIRA ALVES ORTIZ	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
14	DAUANA DE OLIVEIRA DA COSTA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
15	DEUVANIA BARBOSA FERREIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
16	DHYNNE LALESKA LOPES PINTO GONZAGA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
17	EDIAINE SOUZA RIBEIRO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
18	EDUARDA ALMEIDA MARI	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
19	EMANUELE LINS PACHECO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
20	EMANUELLY ALVES DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
21	ERICA PATRICIA DA SILVA RODRIGUES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
22	FLAVIA MARIA DAMACENA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
23	GABRIELY CRISTINE DOS SANTOS NAZARÉ MAIA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
24	GILMARA FERREIRA SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
25	ILMA LEITE DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
26	IRACI PAIVA DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
27	IZABEL DE SOUZA BERNARDINO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
28	JANAINA GALDINO DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
29	JAQUELAINE MAMORÉ PORTO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
30	JAQUELINE DA SILVA MELO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
31	JOLISA OLIVEIRA DE ANDRADE	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
32	JULIANA JORQUEIRA VITORIA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
33	KALLEDY AIOLLY DO NASCIMENTO MORAES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
34	KEILA ADRIANA RIBEIRO ELMO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
35	KELLI CRISTINA DE SOUZA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
36	LANDIJAINE MARIA PEREIRA DETHE	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
37	LARISSA DA SILVA NUNES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
38	LETÍCIA LIMA SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
39	LOHANA BATISTA SANTA CRUZ	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
40	LUCELIA PEIXOTO LIRA RUFINO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
41	LUCINHA LINS DE SOUZA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
42	MAGDA ÉRICA DOS SANTOS FERREIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
43	MARIA DE JESUS ALENCAR	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
44	MARIA INÊS BORGES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
45	MARIA JOSÉ GONÇALVES RAMOS FILHA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
46	MARIELI SOARES DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
47	MICHELE RODRIGUES DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
48	NAIARA MARIA CURSINO DE SOUZA ROCHA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
49	NAYARA PEREIRA RODRIGUES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
50	NUBIA MARIA SEVERINO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
51	PALOMA CAMILA DE OLIVEIRA PONTUAL	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
52	PATRICIA ROCHA DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
53	POLIANA PEREIRA MORAES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
54	POLIANA SEVERINO RIBEIRO MIRANDA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
55	POLIANE SOARES DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
56	RAFAEL SILVA MORAIS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
57	RAINA CRISTINA CABRAL DA COSTA CAMPOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
58	ROSANGELA DA SILVA AFONSO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
59	ROSELI FERREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
60	ROSICLÉIA ALVES DE JESUS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
61	SAMYA CRUZ DE SOUSA PEREIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
62	SHELLAGH DAIANE TURATTI	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
63	SIBELE MARTINS MELO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
64	SIMONIA PEREIRA SILVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
65	TAYASMIN DE ALMEIDA SOUZA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
66	TAYNARA VILA MAIOR RAMOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
67	VANESSA ALVES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
	CARGO 23	**VAGAS**	**1 (CR)**
Nº	**NOME**	**AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**	**LOCAL**
1	**ADRIELI DE ANDRADE SILVA**	AUXIALIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
2	**AMANDA RIBAS DE SOUZA**	AUXIALIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
3	**ANA CAROLINE DOS SANTOS BUENO**	AUXIALIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
4	**ANA CLAUDIA DOS SANTOS**	AUXIALIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS

5	**ANA LAIS FERNANDA ARRUDA**	AUXIALIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
6	**ANE CARLA DE LIMA FERNANDES**	AUXIALIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
7	**BIANCA PEDRINA RODRIGUES DOS SANTOS**	AUXIALIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
8	**CAMILA OLIVEIRA ROMERO**	AUXIALIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
9	**CINTHIA NATACHA DA SILVA**	AUXIALIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
10	**CLEIDE GOMES DE OLIVEIRA**	AUXIALIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
11	**CLEMILDA ALVES DA SILVA**	AUXIALIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
12	**CRISTIELE SILVA REIS DE OLIVEIRA**	AUXIALIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
13	**DANIELLE NOGUEIRA DA SILVA**	AUXIALIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
14	**DEJA LOPES VALADARES**	AUXIALIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
15	**EDILAINE ZANQUETA DOS SANTOS**	AUXIALIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
16	**ÉVELIN SAMARA MARMETT MALOSSI**	AUXIALIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
17	**EVENIN SILVA GOMES**	AUXIALIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
18	**FABIANA SILVA DOS SANTOS**	AUXIALIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
19	**FRANCISQUELI NONATA DA SILVA**	AUXIALIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
20	**HORIANA RODRIGUES PASSAMANI**	AUXIALIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
21	**JAIANE CRISTINE FORNAZIERE**	AUXIALIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
22	**JANAINA LOURDES GONCALVES DE QUEIROZ**	AUXIALIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
23	**JANICE SILVA DE ANDRADES SIMPLICIO**	AUXIALIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
24	**KAREM LORAYNE PASSOS RODRIGUES**	AUXIALIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
25	**KAREN FRANÇA DE SOUSA**	AUXIALIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
26	**KATLYN REGINA SACHETTI SANTOS**	AUXIALIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
27	**KELLY REGINA DOS SANTOS**	AUXIALIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
28	**KEREN HAPUC MESQUITA DE MORES**	AUXIALIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
29	**LORRAINE SANTOS RODRIGUES**	AUXIALIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
30	**LUANA CARNEIRO AJALA**	AUXIALIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
31	**LUCIANA NUNES RODRIGUES DE SIQUEIRA**	AUXIALIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
32	**LUCY CARLA DE LIMA FERNANDES**	AUXIALIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
33	**LUDMILA LUZIA MEDEIROS MAYER**	AUXIALIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
34	**LUINE PRISCILA PEREIRA BENITES NILO**	AUXIALIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
35	**MARIA AUXILIADORA DE SOUZA**	AUXIALIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
36	**MARISA BATISTA DA SILVA**	AUXIALIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
37	**NAIARA PEDROSO PACO**	AUXIALIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
38	**ROZEDELMA GONÇALVES GOMES GARCIA**	AUXIALIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
39	**SANDRA APARECIDA DE FRANÇA**	AUXIALIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
40	**SONIA GONÇALVES DA SILVA**	AUXIALIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
41	**TATIANE SOUZA MATOS**	AUXIALIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
42	**VANESSA SOBRAL BASSAGA**	AUXIALIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
43	**WENDI OLIVEIRA SOUZA**	AUXIALIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
44	**YARA SANTOS DE QUADROS**	AUXIALIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS

	CARGO 24	**VAGAS**	**5**
Nº	**NOME**	**AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICA**	**LOCAL**
1	ADINEIDE SANTOS DE SOUZA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICA	ITIQUIRA
2	ADRIANA PEREIRA DE SOUZA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICA	ITIQUIRA
3	ANTONIA ADELAIDE DE SOUZA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICA	ITIQUIRA
4	BEATRIZ PEREIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICA	ITIQUIRA
5	DANIELA DELGADO VITORIO	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICA	ITIQUIRA
6	DESIANE NASCIMENTO SERRA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICA	ITIQUIRA
7	EDIRLANE ALVES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICA	ITIQUIRA
8	ELIENE OLIMPIO SANTANA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICA	ITIQUIRA
9	ERICA PERES DA SILVA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICA	ITIQUIRA
10	HELENA LIMA DE SOUZA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICA	ITIQUIRA
11	IRANILDE DA CONCEIÇÃO CRUZ	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICA	ITIQUIRA
12	IVANEZ DOMINGOS DOS SANTOS	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICA	ITIQUIRA
13	JANIELLE ALVES DELGADO	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICA	ITIQUIRA
14	JÉSSICA MARIA ABREU DA SILVA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICA	ITIQUIRA
15	JOANA DARC NASCIMENTO SERRA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICA	ITIQUIRA
16	JOSIANE FERREIRA DE SOUZA OLIVEIRA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICA	ITIQUIRA
17	KALINI FERNANDES PRADO TOFFANELLI	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICA	ITIQUIRA
18	KARLA VIVIANE DE JESUS SANTOS	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICA	ITIQUIRA
19	LAUDINEIA INOCENCIA DOS SANTOS	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICA	ITIQUIRA
20	LILIETE MARQUES TUNES DA SILVA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICA	ITIQUIRA
21	LILLIANI MARQUES TUNES DA SILVA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICA	ITIQUIRA
22	LUCIANA ARCANJO DE SOUZA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICA	ITIQUIRA
23	MARIA ALVES OURIVES	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICA	ITIQUIRA
24	MARIA ANGELA CASTRO DA SILVA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICA	ITIQUIRA
25	MARIA APARECIDA SANTOS BRAZ	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICA	ITIQUIRA
26	MARIA DE FATIMA DA CONCEIÇÃO	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICA	ITIQUIRA
27	MARIA DIRCE ALVES DE SOUZA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICA	ITIQUIRA
28	MARIA DO CARMO HONORATO DOS SANTOS DIAS	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICA	ITIQUIRA
29	MONICA MARIA DOS SANTOS	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICA	ITIQUIRA
30	NEUZA FRANCISCO ALVINO	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICA	ITIQUIRA
31	NEUZA PEREIRA RODRIGUES	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICA	ITIQUIRA
32	PATRICIA HOPPEN ALMEIDA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICA	ITIQUIRA
33	PAULO SERGIO FERREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICA	ITIQUIRA
34	RAMILDA PEREIRA DE JESUS	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICA	ITIQUIRA
35	SOLEIDE INOCENCIA DE ALMEIDA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICA	ITIQUIRA
36	TATIANA OLIVEIRA DE LIMA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICA	ITIQUIRA
37	VERA LUCIA DOS SANTOS	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICA	ITIQUIRA

	CARGO 24	**VAGAS**	**5**
Nº	**NOME**	**AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICA**	**LOCAL**
1	**ANA CLAUDIA TEIXEIRA DA SILVA**	AUXILIAR DE CONSEVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	OBS
2	**ANA PAULA MENDES DEMEU**	AUXILIAR DE CONSEVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	OBS
3	**JAQUELINE NUNES DE MOURA**	AUXILIAR DE CONSEVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	OBS
4	**LIVIA VITORIA DE LAMARE DA SILVA**	AUXILIAR DE CONSEVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	OBS
5	**MARCOS ANTONIO VIANA SILVA**	AUXILIAR DE CONSEVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	OBS
6	**MARIA DAYANE ESTEFANIA DA SILVA FLOR**	AUXILIAR DE CONSEVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	OBS

7	**NAIR MENDES DOS SANTOS**	AUXILIAR DE CONSEVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	OBS
8	**NAYARA HUNAS PESSOA**	AUXILIAR DE CONSEVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	OBS
	CARGO 25	**VAGAS**	**4**
Nº	**NOME**	**COLETOR DE ENTULHO/LIXO**	**LOCAL**
1	ADRIANA ALVES MORAES	COLETOR DE ENTULHO/LIXO	ITIQUIRA
2	ALBERTO DE SOUZA CAMPOS	COLETOR DE ENTULHO/LIXO	ITIQUIRA
3	DAIANA RODRIGUES ARAGÃO	COLETOR DE ENTULHO/LIXO	ITIQUIRA
4	DIANA FERRAZ FARIAS	COLETOR DE ENTULHO/LIXO	ITIQUIRA
5	EDUARDO HENRIQUE GALDINO	COLETOR DE ENTULHO/LIXO	ITIQUIRA
6	ELAINE BRAZ DE OLIVEIRA	COLETOR DE ENTULHO/LIXO	ITIQUIRA
7	FRANCIELLY FREITAS DE BRITO	COLETOR DE ENTULHO/LIXO	ITIQUIRA
8	FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS	COLETOR DE ENTULHO/LIXO	ITIQUIRA
9	HELENA MARTINS DA SILVA	COLETOR DE ENTULHO/LIXO	ITIQUIRA
10	HUDSON CARVALHO DO NASCIMENTO	COLETOR DE ENTULHO/LIXO	ITIQUIRA
11	INIVALDO PAULO DOS SANTOS NETO	COLETOR DE ENTULHO/LIXO	ITIQUIRA
12	JOÃO MOURA DE SOUZA JUNIOR	COLETOR DE ENTULHO/LIXO	ITIQUIRA
13	JOSÉ ORLANDO MACÊDO DE SOUZA	COLETOR DE ENTULHO/LIXO	ITIQUIRA
14	JOSIANE BALBINO DE SOUZA	COLETOR DE ENTULHO/LIXO	ITIQUIRA
15	LUCAS DANIEL PEREIRA	COLETOR DE ENTULHO/LIXO	ITIQUIRA
16	LUZIA GUIA DE ANICESIO	COLETOR DE ENTULHO/LIXO	ITIQUIRA
17	LUZIA MANOEL FERNANDES	COLETOR DE ENTULHO/LIXO	ITIQUIRA
18	MARIA SOCORRO RODRIGUES ARAGÃO	COLETOR DE ENTULHO/LIXO	ITIQUIRA
19	MONISE REGINA VIEIRA DA SILVA	COLETOR DE ENTULHO/LIXO	ITIQUIRA
20	OSMAIR M. DE SOUZA	COLETOR DE ENTULHO/LIXO	ITIQUIRA
21	RAI CARVALHO SOARES	COLETOR DE ENTULHO/LIXO	ITIQUIRA
22	ROSANA DA CONCEIÇÃO LIMA	COLETOR DE ENTULHO/LIXO	ITIQUIRA
23	ROSIVANI DE OLIVEIRA LIMA	COLETOR DE ENTULHO/LIXO	ITIQUIRA
24	SIMONE BARBOSA DOS SANTOS	COLETOR DE ENTULHO/LIXO	ITIQUIRA
25	SUELI FERREIRA FERRAZ FARIAS	COLETOR DE ENTULHO/LIXO	ITIQUIRA
26	UARLLA RODRIGUES PEREIRA	COLETOR DE ENTULHO/LIXO	ITIQUIRA
27	VILMA MENDES DA SILVA	COLETOR DE ENTULHO/LIXO	ITIQUIRA
28	VITORIA NOVAES DA SILVA	COLETOR DE ENTULHO/LIXO	ITIQUIRA
29	VIVIANE INACIO SANTOS	COLETOR DE ENTULHO/LIXO	ITIQUIRA
30	WILLIAN CESAR DO AMARAL VIEIRA	COLETOR DE ENTULHO/LIXO	ITIQUIRA
	CARGO 25	**VAGAS**	**4**
Nº	**NOME**	**COLETOR DE ENTULHO/LIXO**	**LOCAL**
1	**ANA FLAVIA ARAUJO DE SOUSA**	COLETOR DE ENTULHO/LICO	OBS
2	**DESLANIA BARBOZA MARANHÃO**	COLETOR DE ENTULHO/LICO	OBS
3	**DORACY DA SILVA SIQUEIRA**	COLETOR DE ENTULHO/LICO	OBS
4	**DOUGLAS NOVAIS DE SOUZA**	COLETOR DE ENTULHO/LICO	OBS
5	**FERNANDA SANTANA DOS SANTOS**	COLETOR DE ENTULHO/LICO	OBS
6	**GILCY ALVES PINHEIRO**	COLETOR DE ENTULHO/LICO	OBS
7	**GUILHERME FIALHO RODRIGUES**	COLETOR DE ENTULHO/LICO	OBS
8	**JEANE CARDOSO DE SOUZA**	COLETOR DE ENTULHO/LICO	OBS
9	**JESSICA CELINE DA SILVA DOS SANTOS**	COLETOR DE ENTULHO/LICO	OBS
10	**JOAO CARLOS MACIEL**	COLETOR DE ENTULHO/LICO	OBS
11	**MAURICIO DA SILVA QUEIROZ**	COLETOR DE ENTULHO/LICO	OBS
12	**NACIBI LOPES DA SILVA**	COLETOR DE ENTULHO/LICO	OBS
13	**PATRICIA DE BRITO SILVA**	COLETOR DE ENTULHO/LICO	OBS
14	**ROSILENE CARDOSO DE SOUZA**	COLETOR DE ENTULHO/LICO	OBS
	CARGO 26	**VAGAS**	**10**
Nº	**NOME**	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**	**LOCAL**
1	ADRIELLE DA SILVA BIOTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
2	ALICE APARECIDA DA SILVA SOUTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
3	ALICE DE JESUS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
4	ALLANA RAFAELLY SOUZA LIBERATO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
5	ANA CAROLINA SOUZA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
6	ANA MARIA DA SILVA SANTIAGO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
7	ANGEL CAROLINA RAITZ LENDENGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
8	ANTONIO VENANCIO NETO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
9	CAMILA SILVA SCHIAVÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
10	CAMILLA STEFFANY MARQUES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
11	CARINA AUGUSTO DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
12	CATIANE CARVALHO MORAES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
13	CINTHIA CARLA AQUINO COELHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
14	CIRLENE MOURA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
15	CLARICE FERREIRA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
16	CLAUDENISA TRINDADE DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
17	CLEICE APARECIDA ALVES MIRANDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
18	CORACI CAVALCANTE LOPES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
19	DAIANE VIEIRA BATISTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
20	DEBORA KAROLINE DOS SANTOS SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
21	DEUSIMAR ALENCAR ROSAL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
22	DIENY AQUINO COELHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
23	DILCILENE ALVES BARROSO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
24	ELENILZA DOS SANTOS ALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
25	ELIAZARA SOARES CAMPOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
26	ELISANGELA FERREIRA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
27	ELIZABETE APARECIDA TUNES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
28	EVANGELINA ALVES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
29	FERNANDA FARIAS DE ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
30	FERNANDA RODRIGUES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
31	GLAUCIA NAIANE R. DO SANTOS PROCOPIO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
32	IEDA MARIA SOTTILI DALLA VALLE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
33	IRENO ROCHA DA SILVA FILHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
34	JENIFER LOPES DA CRUZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
35	JESSICA ALVES DE ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
36	JESSICA CARVALHO DE MORAIS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
37	JÉSSICA FEITOSA BATISTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA

38	JHEICE KELEN ENGRACIA FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
39	JHENIFER FERNANDA FERREIRA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
40	JONATHAN SOUZA BATISTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
41	JOSÉ ANTONIO FAGUNDES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
42	JOSE WILLAMES DA SILVA SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
43	JOSELINA COIMBRA SILVA MENDES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
44	JUCELIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
45	JUCIETE MAGDA DOS SANTOS CONCEIÇÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
46	KEILA CARVALHO CORREA PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
47	KEILA DE SOUZA OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
48	KETYELLE RODRIGUES SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
49	LAIS KETELIN DE SOUZA ALMEIDA LEITE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
50	LAIUMA PEREIRA SCHUBERT	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
51	LARISSA SOUSA ANICESIO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
52	LAUDINEIA INOCENCIA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
53	LEILIANE DA SILVA LEVINO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
54	LETICIA DOS SANTOS BRAGA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
55	LETIZIA SILVA PIRES PAIVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
56	LUANA CARVALHO SOARES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
57	LUCAS MIRANDA COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
58	LUCIA FERREIRA DE LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
59	LUCIA RIBEIRO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
60	LUCIANA RODRIGUES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
61	LUZINETE DORNEL PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
62	MARCELO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
63	MARIA ALICE DA SILVA SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
64	MARIA ALICE DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
65	MARIA DE LOURDES MERGELINO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
66	MARIA IVANILDA RODRIGUES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
67	MARIA JOSE DA SILVA CABRAL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
68	MARIA KEYLA DA SILVA SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
69	MARIA LUCICLEIA LIMA DANTAS CARVALHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
70	MARIA ROSA MARCIANO DO NASCIMENTO BRASIL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
71	MARTHA DE OLIVEIRA NETA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
72	MICHELE BARBOSA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
73	MILTON SEVERIANO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
74	MIRIS EDUARDA MORAIS VIANA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
75	NAILZA DA COSTA DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
76	NALMA ORTIZ DE CASTRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
77	NATALIA CANDIDA RIBEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
78	NILDA LUIZ DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
79	ODETE SAMPAIO DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
80	PAMELA CORREA SOARES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
81	PATRICIA VIEIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
82	PAULA EDUARDA MENEZES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
83	QUEILA APARECIDA ANDRIESKI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
84	RAFAELA DIAS LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
85	RAIANE LOPES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
86	ROBERTA CAMILO DE ASSIS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
87	ROSÂNGELA LOPES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
88	ROSANGELA MARCIANO PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
89	SARTONINO BISPO DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
90	SELES MARIA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
91	SMAYLLA KEONE SILVA DE ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
92	TANIA APARECIDA DE MORAES RAITZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
93	TAUANA RODRIGUES DE ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
94	VALDERSON FERREIRA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
95	VANESSA MAIARA LIMA SANTANA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
96	WILLIAN MOREIRA GOBBI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA

	CARGO 26	**VAGAS**	**5**
Nº	**NOME**	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**	**LOCAL**
1	**ANA PAULA DE ARRUDA**	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
2	**ANGLESSON OLIVEIRA BRASIL DA SILVA**	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
3	**ANTONIO EVANDRO GOLUMBIESKI DA SILVA**	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
4	**CATRIELI DE SOUZA BARBOSA**	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
5	**CLEA MARIA RAMOS**	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
6	**GILMARCIA FERREIRA DA SILVA BEZERRA**	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
7	**GUILHERMINA ANTUNES DE S. MACHADO**	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
8	**ISAIAS PEDROSO DA SILVA**	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
9	**JADHY ALVES DO NASCIMENTO**	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
10	**JULIANA SANTANA DA SILVA**	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
11	**KASSIA DA SILVA PEREIRA**	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
17	**KELLY ROCHA BATISTA**	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
18	**LUCIMAR MEDEIROS DA SILVA MAYER**	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
19	**LUIS FELIPE DE OLIVEIRA CACERES**	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
20	**MARCOS VINICIOS COSTA XAVIER**	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
21	**MARIA AUXILIADORA DE AQUINO FELIX**	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
22	**MARIA CRISTINA DE SOUZA**	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
23	**MARIA JOSE DE SOUZA**	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
24	**MARIA THALIA DOS SANTOS**	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
25	**MÕNICA REZENDE FERREIRA**	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
26	**NILCEIA BARROS SOARES DE SOUZA**	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
27	**PATRICIA LAURINDA ALVES**	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
28	**RAFAELA ALMEIDA DA SILVA**	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
29	**RUTE MARIA GONCALVES DA SILVA**	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
30	**SERGIO MARCOS RODRIGUES WASEN**	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
31	**SILEIDE OLIVEIRA DOS SANTOS**	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
32	**SILVANA SILVA DE JESUS**	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS

33	**VERA LUCIA PRATES**	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
34	**VIVIANE BATISTA ROBERTO**	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
35	**WILSON ASSIS DA SILVA**	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
	CARGO 27	**VAGAS**	**15**
Nº	**NOME**	**MOTORISTA**	**LOCAL**
1	ADILSON ROBERTO DO NASCIMENTO	MOTORISTA	ITIQUIRA
2	ALEX GARCIA DOS SANTOS	MOTORISTA	ITIQUIRA
3	ALICE CRISTINA FERNANDES	MOTORISTA	ITIQUIRA
4	ANAÍDES CAMPOS FILHO	MOTORISTA	ITIQUIRA
5	ANDERSON DIEGO DA SILVA MACHADO	MOTORISTA	ITIQUIRA
6	ANDRE MENDONÇA SIQUEIRA	MOTORISTA	ITIQUIRA
7	ANSELMO NUNES DUARTE	MOTORISTA	ITIQUIRA
8	ANTONIO RIBEIRO DA CRUZ	MOTORISTA	ITIQUIRA
9	CARLOS ALBERTO DOS SANTOS	MOTORISTA	ITIQUIRA
10	CARLOS HENRIQUE ALVES PEREIRA	MOTORISTA	ITIQUIRA
11	CLAUDINEI FERREIRA BENITEZ	MOTORISTA	ITIQUIRA
12	DARCI JOAO RIGO	MOTORISTA	ITIQUIRA
13	DIONISIO SILVA DE SOUZA	MOTORISTA	ITIQUIRA
14	EDIVALDO RODRIGUES DE MELO	MOTORISTA	ITIQUIRA
15	EDNALDO AMARO DA SILVA	MOTORISTA	ITIQUIRA
16	EDUARDO APARECIDO EDUARDO	MOTORISTA	ITIQUIRA
17	ELCIO MENEZES MARTINS	MOTORISTA	ITIQUIRA
18	FABIANO ANICESIO DE SOUZA	MOTORISTA	ITIQUIRA
19	FRANCISCO SOARES CAMPOS FILHO	MOTORISTA	ITIQUIRA
20	FREDGIL LUCIANO DE OLIVEIRA	MOTORISTA	ITIQUIRA
21	JEFERSON ALVES DE ALMEIDA	MOTORISTA	ITIQUIRA
22	JOAO BATISTA DIAS	MOTORISTA	ITIQUIRA
23	JOSE CICERO DE OLIVEIRA SILVA	MOTORISTA	ITIQUIRA
24	LEANDRO RODRIGUES CARVALHO	MOTORISTA	ITIQUIRA
25	LEICIMAR BORGES DA SILVA	MOTORISTA	ITIQUIRA
26	LUCIANO DE ARAUJO MARTINS	MOTORISTA	ITIQUIRA
27	MANOEL MESSIAS ALVES DE OLIVEIRA	MOTORISTA	ITIQUIRA
28	MARCUS VINICIUS NEVES DA MATA	MOTORISTA	ITIQUIRA
29	MIZAEL RODRIGUES DE OLIVEIRA	MOTORISTA	ITIQUIRA
30	NEUZIMAR DA SILVA BRITO	MOTORISTA	ITIQUIRA
31	NICANOR DAVID RODRIGUES	MOTORISTA	ITIQUIRA
32	PEDRO BASTOS CABRAL	MOTORISTA	ITIQUIRA
33	PEDRO CAMPOS NETO	MOTORISTA	ITIQUIRA
34	PONCIANO BARBOSA DIAS	MOTORISTA	ITIQUIRA
35	RAINE MENDONÇA DA SILVA	MOTORISTA	ITIQUIRA
36	RONILSON DA SILVA	MOTORISTA	ITIQUIRA
37	SERGIO PEREIRA MENDES	MOTORISTA	ITIQUIRA
38	THIAGO PEREIRA FRANÇA	MOTORISTA	ITIQUIRA
39	TIAGO NOVAIS DE SOUZA	MOTORISTA	ITIQUIRA
40	TIAGO TEIXEIRA CAMPOS	MOTORISTA	ITIQUIRA
41	VALDEIR JOSE JOAQUIM	MOTORISTA	ITIQUIRA
42	VALMOR MARI	MOTORISTA	ITIQUIRA
43	VINICIOS DA SILVA BARBOSA	MOTORISTA	ITIQUIRA
44	WILLIAM HENRIQUE CAMPOS RIBEIRO	MOTORISTA	ITIQUIRA
	CARGO 27	**VAGAS**	**10**
Nº	**NOME**	**MOTORISTA**	**LOCAL**
1	**ALEXANDRE VALERIO DIAS PASSOS**	MOTORISTA	OBS
2	**ANDRE LUIZ VIEIRA**	MOTORISTA	OBS
3	**ARI FRANCISCO DE ARAUJO**	MOTORISTA	OBS
4	**BENEDITO ALVES PINTO**	MOTORISTA	OBS
5	**ERNANDE ANTONIO DA SILVA**	MOTORISTA	OBS
6	**EVANDRO TRAJANO DE MIRANDA**	MOTORISTA	OBS
7	**FABIO JUNIOR GONÇALVES DAS CHAGAS**	MOTORISTA	OBS
8	**FATIMA DA SILVA RONDON**	MOTORISTA	OBS
9	**JHONATTHAN HENRIQUE DE SOUZA BERNARDINHO**	MOTORISTA	OBS
10	**JOANIM BRIZOLA**	MOTORISTA	OBS
11	**LEOLINO SANTANA TEIXEIRA**	MOTORISTA	OBS
12	**MAICON RODRIGUES DOS SANTOS**	MOTORISTA	OBS
13	**MARINALDO BATISTA SOARES**	MOTORISTA	OBS
14	**ORLEI NONATO QUEIROZ**	MOTORISTA	OBS
15	**OSVALDO CRISTOVÃO SANTIAGO AFONSO**	MOTORISTA	OBS
16	**PAULO HENRIQUE NEPOMUCENO DE OLIVEIRA**	MOTORISTA	OBS
17	**VAGNER SILVA DOS SANTOS**	MOTORISTA	OBS
18	**WANDERSON BARROS RODRIGUES**	MOTORISTA	OBS
	CARGO 28	**VAGAS**	**1**
Nº	**NOME**	**MECÂNICO - NÍVEL II**	**LOCAL**
1	DHEISON PARREIRA SILVEIRA	MECÂNICO - NÍVEL II	ITIQUIRA
2	EDIMARCIO RODRIGUES DA SILVA	MECÂNICO - NÍVEL II	ITIQUIRA
3	**JOCEMAR DA SILVA**	MECÂNICO - NÍVEL II	ITIQUIRA
4	LEANDRO RODRIGUES SIMÕES	MECÂNICO - NÍVEL II	ITIQUIRA
5	MARCIO FERREIRA DE OLIVEIRA	MECÂNICO - NÍVEL II	ITIQUIRA
6	RODRIGO ARANTES SILVA	MECÂNICO - NÍVEL II	ITIQUIRA
7	VANDERLEI RODRIGUES DA ROCHA	MECÂNICO - NÍVEL II	ITIQUIRA
	CARGO 28	**VAGAS**	**1**
Nº	**NOME**	**MECÂNICO - NÍVEL II**	**LOCAL**
1	**ADRIANO DE FARIAS SILVA**	MECÂNICO - NÍVEL II	OBS
2	**JOABI NERES DE ALMEIDA**	MECÂNICO - NÍVEL II	OBS
3	**RONEI ALBERTO TOLDO**	MECÂNICO - NÍVEL II	OBS
	CARGO 29	**VAGAS**	**1**
Nº	**NOME**	**AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL**	**LOCAL**
1	CLEIDIANE DE SOUZA DIAS	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	ITIQUIRA
2	CRISLA DOS SANTOS BRAGA	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	ITIQUIRA
3	KEICIANE DA SILVA SANTOS	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	ITIQUIRA
4	LEIDIANE CRISTINA SCHAFFER	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	ITIQUIRA
5	VALDIRENE DE SOUZA PINTO	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	ITIQUIRA
	CARGO 29	**VAGAS**	**1**
Nº	**NOME**	**AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL**	**LOCAL**
1	**CLAUDIONE APARECIDA NARCIZO**	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	OBS
2	**NEIA ALVES DE SOUZA**	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	OBS
	CARGO 30	**VAGAS**	**2**
Nº	**NOME**	**AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**	**LOCAL**
1	ADEMAR PEREIRA DE JESUS	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA
2	ADRIANA RODRIGUES DA SILVA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA
3	ADRIELI ALMEIDA DOS SANTOS	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA
4	AMANDA OURIVES DE REZENDE	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA
5	ANA VITÓRIA BITANCOR DA SILVA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA
6	ANDERSON JESUS CASTELO BRANCO GONÇALVES	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA
7	ANDRESSA MEIRA DOS SANTOS	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA
8	BEATRIZ DA CONCEIÇÃO CRUZ DOS SANTOS	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA
9	CAMILA BATISTA DE MORAIS INACIO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA

10	CAMILA DE OLIVEIRA CAMPOS	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA
11	CAMILA SANTOS ARAUJO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA
12	CAMILA VIEIRA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA
13	CARLA EDUARDA DE OLIVEIRA PONTUAL	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA
14	CAROLINE QUIRINO BATISTA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA
15	CLEIDEMAR CAMPOS CARVALHO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA
16	CRISLAINE INACIO SOARES	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA
17	CRIZIANE ALCANTARA BATISTA PEREIRA DA SILVA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA
18	DANIEL RODRIGUES PACHECO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA
19	DÂNIO PRESOTTO DE ARAUJO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA
20	DAVID MORAIS DE OLIVEIRA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA
21	DEBORAH PARREIRA CABRAL	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA
22	DEUSA ALVES DA SILVA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA
23	DHEINISSON RODRIGUES DA SILVA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA
24	DIULY ALMEIDA DOS SANTOS	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA
25	EDILAINE SOUZA RIBEIRO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA
26	EDINAN FERREIRA DA SILVA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA
27	ELINEIA UMBELINO DE ALMEIDA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA
28	ELISNÁRIA SOUZA OLIVERA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA
29	ELIZIEL CAMPOS GONZAGA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA
30	FLAVIA CASTRO MORAIS	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA
31	FRANCIELY DE SOUZA BERNARDINO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA
32	FRANTHIELEN DA SILVA BUENO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA
33	GABRIEL NUNES VENDRAMIN	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA
34	GENIMARCIA ALMEIDA DA SILVA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA
35	GLAUCIA CARDOSO COSTA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA
36	GLAUCIA REGINA DE JESUS ARAUJO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA
37	HADYLA RODRIGUES SILVEIRA CARDOSO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA
38	IRENE DOS SANTOS DA FONSECA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA
39	IVETE GOMES MACHADO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA
40	JACKELINE LOBO DE SOUZA CRUZ	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA
41	JAEDER CARLOS RIBEIRO TUNES	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA
42	JESSICA CARVALHO DO NASCIMENTO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA
43	JOACIR DA SILVA FELIX	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA
44	JOÃO VITOR CAMILO SANTOS	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA
45	JOAO VITOR OLIVEIRA SILVA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA
46	JOSIANE ROSA DOS SANTOS	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA
47	JOSIMAR RODRIGUES SILVA SANTOS	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA
48	KAILLANY RODRIGUES LIMA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA
49	KEILA MARTINS	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA
50	KETLEEN JANE PEREIRA RODRIGUES	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA
51	LARISSA DOS SANTOS MORAIS	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA
52	LETICIA LORENZA FERNANDES VIANA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA
53	LINDINALVA CAMPOS MOTA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA
54	LOYSLENE MARTINS DA ROCHA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA
55	LUANA PATRICIA RODRIGUES FEIJO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA
56	LUDMYLLA DA SILVA CABRAL	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA
57	LUIZ CARLOS JUNIO SANTOS DE SOUZA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA
58	LUIZ FELIPE GONZAGA DE SOUZA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA
59	MARCOS DIEGO TEIXEIRA CAMPOS	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA
60	MARIA DO CARMO RODRIGUES DA SILVA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA
61	MARIA DO SOCORRO DA COSTA TEIXEIRA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA
62	MARIA EVA DE FREITAS MACIEL	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA
63	MARIA ROSA DA SILVA GONZALES	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA
64	MARINALVA CAMPOS MOTA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA
65	MAURICIO NEVES CANDIDO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA
66	MAYRA DA SILVA ARAUJO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA
67	MICHELE FOSSA DE SOUZA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA
68	MILENA FERRAZ SEVERINO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA
69	NALIENE BEGOT MAIA DE SOUZA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA
70	NATALIA DA SILVEIRA FRAGERRI DE SOUZA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA
71	NATHÁLIA CRISTINA LACERDA DE ARAUJO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA
72	OSCAR MENDES PEREIRA JUNIOR	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA
73	OTÁVIO CORRÊA ALMEIDA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA
74	POLIANA SILVA CORTES	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA
75	RAFAEL PEREIRA DE MORAES	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA
76	RAFAELLA ROCHA LOPES DE ALMEIDA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA
77	RAIELY CARVALHO DE ANDRADE	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA
78	RAYANE RODRIGUES CARVALHO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA
79	RITA MARTINS DE SOUZA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA
80	RODRIGO DE OLIVEIRA DUTRA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA
81	ROMILDA MARIA DE SOUZA SANTOS	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA
82	SAMARA SARGES LEMES	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA
83	SAULO OLIVEIRA NETO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA
84	SHAAD LUANN RODRIGUES DA SILVA SANTOS	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA
85	TAMIRES GABRIELI FERNANDES CARDOSO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA
86	TAYSSA PERCILIA CAMPOS	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA
87	VITOR FERREIRA TEODORO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA
88	WILLIAM DORNELES DA SILVA REZENDE	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA
89	WILLYAM RAMIRO SANTOS DOMINGOS	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA
20	**CARGO 30**	**VAGAS**	**2**
Nº	**NOME**	**AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**	**LOCAL**
1	**ALAN DA SILVA REIS**	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
2	**ALEX DOS SANTOS**	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
3	**AMANDA LIMA DOS SANTOS**	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
4	**ANA PAULA DA SILVA FERNANDES**	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
5	**ANDERSON DA CUNHA ALVES**	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
6	**ANGELICA NAGEL**	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS

7	BRUNO LOPES DE AS	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
8	CARLOS EDUARDO ANDRADE DE OLIVEIRA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
9	CLEIDILENE DE LAMARE MENDES DOS SANTOS	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
10	CLEONICE EVANGELISTA MARANHÃO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
11	CRISTIANE BORGES DE LIMA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
12	CRISTIANE SILVA REIS	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
13	DAIANA NOGUEIRA DA SILVA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
14	DANDARA VIANA DA SILVA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
15	DANIELA LORENA DA SILVA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
16	DANILO DE SOUZA MOREIRA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
17	DENILSE PERES DA SILVA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
18	EDSON JOSE FERREIRA JUNIOR	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
19	EDUARDO JOSE RIBEIRO DA SILVA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
20	ELIAS THEOTONIO DA ROCHA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
21	ELIEGE DA SILVA MELO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
22	FERNANDA SANTOS DE ALMEIDA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
23	FERNANDO DE SOUZA GRANADO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
24	FRANCIELLY ALVES FAGUNDES	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
25	GABRIEL CARDOSO ALMEIDA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
26	GABRIELY DE OLIVEIRA SILVA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
27	GEISIQUELE ALVES FERRAZ	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
28	GUSTAVO FIALHO RODRIGUES	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
29	GUSTAVO SOBRAL ALVES BASSAGA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
30	HADREN BRUNA DE SOUZA NEVES	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
31	HEBER DE OLIVEIRA SOUZA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
32	HERIKA KAROLINI GONSALEZ HENRIQUE	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
33	ISABELA PEREIRA GRILLANDA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
34	IVERSON VINICIUS DE AQUINO AS	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
35	JANAINA CARVALHO DA SILVA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
36	JANAINA YARA FORNAZIERE	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
37	JAQUELINE CAMARA DE ANUNCIAÇÃO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
38	JERLIANI CARDOSO SOUSA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
39	JESSICA APARECIDA ALVES DOS SANTOS	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
40	JESSICA TAIANE DE OLIVEIRA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
41	JULICA TAYANE SCHONHOLZER BARBOSA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
42	KAROLINE KETELIN RODRIGUES WASEN	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
43	KATIA DE ARRUDA CAMPOS	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
44	LEA FABRIZYA OLIVEIRA DE ANDRADE	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
45	LETICIA ZENIR SILVA GAUNA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
46	LINDALVA INACIO DOS SANTOS	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
47	LUCAS ROBERTO DIAS MENDES	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
48	LUCIA HELENA RODRIGUES CATARINO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
49	LUCILENE SOARES DA SILVA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
50	LUCIMARA MOREIRA DOS SANTOS	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
51	MARCOS ANDRE RODRIGUES DOS SANTOS	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
52	MARIA APARECIDA DE FREITAS ALVES	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
53	MARIANGELA RANGEL SANTOS	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
54	MARINA DE SOUZA RIBEIRO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
55	MAYARA DE MATOS SILVA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
56	NATALIA ALVES DE ARRUDA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
57	NELITA MESSIAS DOS SANTOS	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
58	RAFFAEL SOUZA DA SILVA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
59	RAQUEL ALVES DE SOUZA SOARES	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
60	RHAÍNY EDUARDA AMORIM BOZOKI	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
61	RHAISSANDRA CAMILY TEIXEIRA DA SILVA MIRANDA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
62	SUELEN PEDRINA CALASSI	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
63	TAMARA BASTOS CARDOSO FARIAS	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
64	TATIANE LIMA DE SOUZA ALVES	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
65	UIGNER ALVES LOPES	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
66	VALDIRENE ALVES DE SOUZA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
67	WIVIA EDUARDA BARBOSA DE MELO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
68	YZAMARA SANTANA DE SOUZA ANDRADES	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS

	CARGO 31	**VAGAS**	**3 (CR)**
Nº	**NOME**	**PEDREIRO**	**LOCAL**
1	ADGUIMAR SODRÉ DE OLIVEIRA	PEDREIRO	ITIQUIRA
2	AMILTON PEREIRA DE JESUS	PEDREIRO	ITIQUIRA
3	HIRENO SOARES	PEDREIRO	ITIQUIRA
4	PAULO AFONSO DOS SANTOS	PEDREIRO	ITIQUIRA
5	PAULO DA CONCEIÇÃO SILVA	PEDREIRO	ITIQUIRA
6	ZEQUIEL GARCIA CAMPOS	PEDREIRO	ITIQUIRA

	CARGO 31	**VAGAS**	**3**
Nº	**NOME**	**PEDREIRO**	**LOCAL**
		NÃO HOUVE INSCRITOS	OBS

	CARGO 32	**VAGAS**	**2**
Nº	**NOME**	**SERVENTE**	**LOCAL**
1	ADAUTO MORENO FRANCISCO	SERVENTE	ITIQUIRA
2	ALFREDO CAMPOS	SERVENTE	ITIQUIRA
3	JOSÉ EDUARDO BEZERRA OLIVEIRA	SERVENTE	ITIQUIRA
4	JURACI SOUZA DA CRUZ	SERVENTE	ITIQUIRA
5	OSMAR MOREIRA DA SILVA	SERVENTE	ITIQUIRA

	CARGO 32	**VAGAS**	**2**
Nº	**NOME**	**SERVENTE**	**LOCAL**
1	JOEL SUETONIO ALVES CORREA	SERVENTE	OBS

	CARGO 33	**VAGAS**	**1**
Nº	**NOME**	**JARDINEIRO**	**LOCAL**
1	BRUNA MENEZES SOARES	JARDINEIRO	ITIQUIRA
2	DAIANE DOS SANTOS SOUZA	JARDINEIRO	ITIQUIRA
3	GUSTAVO BATISTA ALVES	JARDINEIRO	ITIQUIRA
4	LUCIANA DOS SANTOS CATARINO	JARDINEIRO	ITIQUIRA
5	MIRIAM CROVALAN DE MIRANDA	JARDINEIRO	ITIQUIRA

	CARGO 33	**VAGAS**	**1**
Nº	**NOME**	**JARDINEIRO**	**LOCAL**
		NÃO HOUVE INSCRITOS	OBS

	CARGO 34	**VAGAS**	**1**
Nº	**NOME**	**PINTOR**	**LOCAL**

1	ANTONIO DE OLIVEIRA	PINTOR	ITIQUIRA
2	BRUNO FRANCISCO DE LIMA	PINTOR	ITIQUIRA
3	LUCAS DORNEL DE JESUS	PINTOR	ITIQUIRA
4	LUIZ CARLOS DANTAS DO NASCIMENTO	PINTOR	ITIQUIRA
5	MAIKON FERREIRA DOS SANTOS	PINTOR	ITIQUIRA
6	RENALDO SOARES DA COSTA	PINTOR	ITIQUIRA
	CARGO 34	**VAGAS**	**1**
Nº	**NOME**	**PINTOR**	**LOCAL**
1	**ANDERSON MARTINS DOS SANTOS**	PINTOR	OBS
2	**ANTONIO APARECIDO ROBERTO**	PINTOR	OBS
3	**IVONETE GAMARRA DE OLIVEIRA**	PINTOR	OBS
4	**PEDRO DA SILVA CAMPOS**	PINTOR	OBS
	CARGO 35	**VAGAS**	**4**
Nº	**NOME**	**ARTIFÍCE DE COPA/COZINHA**	**LOCAL**
1	ADRIANA LIMA DE SOUZA MARTINS	ARTIFÍCE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
2	ALLANA CARLA PEREIRA OLIVEIRA	ARTIFÍCE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
3	ANA CRISTINA BOTELHO	ARTIFÍCE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
4	ANA PAULA PEREIRA DE SOUZA SILVA MELO	ARTIFÍCE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
5	ANA RITA JACINTA FRAGA	ARTIFÍCE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
6	ANA VALERIO DA SILVA	ARTIFÍCE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
7	ANDREIA MIRANDA VELASCO	ARTIFÍCE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
8	ANDRESSA GARCIA DOS SANTOS	ARTIFÍCE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
9	APARECIDA BITANCOR CRUZ	ARTIFÍCE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
10	AUREA BERNAZZOLLI DE LIMA	ARTIFÍCE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
11	CACILDA DE FATIMA DA SILVA	ARTIFÍCE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
12	CARMEM SILVIA MARCOLINO	ARTIFÍCE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
13	CELIA LOPES DE SOUZA	ARTIFÍCE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
14	CLARICE CAVALCANTE CORTEZ	ARTIFÍCE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
15	CLAUDILENE MELO FERREIRA	ARTIFÍCE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
16	CRISLANE DE SOUSA OLIVEIRA	ARTIFÍCE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
17	CRISTIANA FERNANDES TARLEI	ARTIFÍCE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
18	CRISTIANE RAMOS DE SOUZA	ARTIFÍCE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
19	CRISTINA ROCHA MOREIRA	ARTIFÍCE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
20	DEUSILIA DE OLIVEIRA PROCOPIO	ARTIFÍCE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
21	DIOMAR CAMPOS GONZAGA	ARTIFÍCE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
22	DIONISIA ALVES DA SILVA ARAUJO NUNES	ARTIFÍCE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
23	EDINA ALVES DE SOUZA	ARTIFÍCE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
24	EDINEIA FREITAS DA SILVA	ARTIFÍCE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
25	EDVANIA ALVES DA SILVA	ARTIFÍCE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
26	ELAINE PEREIRA DOS SANTOS	ARTIFÍCE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
27	ELENI ROCHA DA SILVA	ARTIFÍCE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
28	ELIANE DA SILVA FREITAS	ARTIFÍCE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
29	ELIENE SOUZA BRAGA DE OLIVEIRA	ARTIFÍCE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
30	ELIETE DORNEL PEREIRA CASTANHA	ARTIFÍCE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
31	EMANUELLY APARECIDA MARTINS DA SILVA	ARTIFÍCE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
32	ERCEONILIA PEREIRA MENDES	ARTIFÍCE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
33	ETIANE GOMES SANTOS	ARTIFÍCE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
34	ETIENE DA SILVA DE LIMA SOUZA	ARTIFÍCE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
35	GEISSE NATALIA PEREIRA BORGES	ARTIFÍCE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
36	IOLANDA SILVA DE ANDRADES RODRIGUES	ARTIFÍCE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
37	IVANIA MARIA DA SILVA	ARTIFÍCE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
38	JANA FRANÇA DA SILVA	ARTIFÍCE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
39	JOANA D'ARQUE FRANÇA DA SILVA	ARTIFÍCE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
40	JOISCINETE SANTOS DE QUEIROZ	ARTIFÍCE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
41	JOSEFA ROSA DE MELO	ARTIFÍCE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
42	JOSICLEIDE GOMES DE LIMA SANTOS	ARTIFÍCE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
43	JULIA BATISTA BELEM	ARTIFÍCE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
44	KATIUCIA LOPES LOURO RODRIGUES	ARTIFÍCE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
45	KEROLAINE GOMES ALVES	ARTIFÍCE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
46	KEVELEN APARECIDA MORENO DOS SANTOS	ARTIFÍCE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
47	LAURA MANOEL FERNANDES	ARTIFÍCE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
48	LIONILDA CARLOTA OURIVES DE REZENDE	ARTIFÍCE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
49	LUCIENE DA PACIENCIA FRANCISCO	ARTIFÍCE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
50	LUCINETE DA SILVA MELO	ARTIFÍCE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
51	LUDY PAULA DOS SANTOS SILVA	ARTIFÍCE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
52	LURDES ANTONIA FELDEKIRCHER	ARTIFÍCE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
53	MARACÉLIS LONGO NOGUEIRA	ARTIFÍCE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
54	MARIA APARECIDA DOS SANTOS ALMEIDA	ARTIFÍCE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
55	MARIA EVA PEREIRA MENDONÇA	ARTIFÍCE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
56	MARIA EVILANIA DE MESSIAS DA SILVA	ARTIFÍCE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
57	MARIA LÚCIA DA SILVA	ARTIFÍCE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
58	MARIS-LUCIA RODRIGUES BARBOSA	ARTIFÍCE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
59	MAYARA BATISTA GODEGUEZ	ARTIFÍCE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
60	OROZINA SEVERINO	ARTIFÍCE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
61	ORRAYNE SOUSA DE OLIVEIRA	ARTIFÍCE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
62	PÂMELA SHAIANA TURATTI FAQUIN	ARTIFÍCE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
63	PIETRA MIRANDA COSTA	ARTIFÍCE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
64	PRISCILA DOS SANTOS BRAGA	ARTIFÍCE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
65	REGINA BORGES BARROS	ARTIFÍCE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
66	REGINA PATRICIA ALVES BRITO	ARTIFÍCE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
67	REGINA SOARES DA COSTA	ARTIFÍCE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
68	RONAILDA CABRAL DA COSTA	ARTIFÍCE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
69	ROSANA DA SILVA BIOTO	ARTIFÍCE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
70	ROSELI APARECIDA DO NASCIMENTO	ARTIFÍCE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
71	ROSENAIDE AQUINO DA SILVA	ARTIFÍCE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
72	SADILLA SOUZA OLIVEIRA	ARTIFÍCE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
73	SAMARA APARECIDA ROCHA MARQUES SILVA	ARTIFÍCE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
74	SANDRA LINS	ARTIFÍCE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
75	SENILVA ROSA DE ANICESIO	ARTIFÍCE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
76	SILVA BELMIRO LIMA	ARTIFÍCE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
77	SILVANIA FERREIRA FERRAZ	ARTIFÍCE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA

78	SÔZAMAR CORRÊA BORGES	ARTIFÍCE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
79	STEFFANY PROCOPIO FERREIRA BARRETO	ARTIFÍCE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
80	TAIAS BEZERRA DOS SANTOS	ARTIFÍCE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
81	TAINARA RIBEIRO DA SILVA	ARTIFÍCE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
82	TELMA MORAIS DE OLIVEIRA	ARTIFÍCE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
83	TEREZA DE JESUS ROSA DOS SANTOS	ARTIFÍCE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
84	TEREZA RAQUEL ARANTES	ARTIFÍCE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
85	THEILA CARVALHO SOARES	ARTIFÍCE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
	CARGO 35	**VAGAS**	**2**
	NOME	**ARTIFÍCE DE COPA/COZINHA**	**LOCAL**
1	**ANA CRISTINA SILVA REIS**	ARTIFICE COPA/ COZINHA	OBS
2	**ANA LUCIA DE SOUZA**	ARTIFICE COPA/ COZINHA	OBS
3	**ANA MARIA DE FREITAS DA COSTA**	ARTIFICE COPA/ COZINHA	OBS
4	**BARBARA DIAS TIMM**	ARTIFICE COPA/ COZINHA	OBS
5	**CREIDIANE CUNHA ALVES**	ARTIFICE COPA/ COZINHA	OBS
6	**ELZA CALADO DA MATA**	ARTIFICE COPA/ COZINHA	OBS
7	**ERICA MARTINS DOS SANTOS**	ARTIFICE COPA/ COZINHA	OBS
8	**LUCIA DE SOUZA ALMEIDA**	ARTIFICE COPA/ COZINHA	OBS
9	**LURDINALVA INACIO DOS SANTOS**	ARTIFICE COPA/ COZINHA	OBS
10	**MANOELE SOUZA ALVES**	ARTIFICE COPA/ COZINHA	OBS
11	**MARCIA DAHMER DE OLIVEIRA**	ARTIFICE COPA/ COZINHA	OBS
12	**MARIA APARECIDA CAMPOS NETO**	ARTIFICE COPA/ COZINHA	OBS
13	**MARIA APARECIDA RODRIGUES DE FREITAS**	ARTIFICE COPA/ COZINHA	OBS
14	**MARIA CUSTODIA NONATA DA SILVA**	ARTIFICE COPA/ COZINHA	OBS
15	**SANDRA PEDRINA CALASSE**	ARTIFICE COPA/ COZINHA	OBS
16	**VANESSA SAVALA DA SILVA**	ARTIFICE COPA/ COZINHA	OBS
17	**VERA GONCALVES DA CRUZ**	ARTIFICE COPA/ COZINHA	OBS
	CARGO 36	**VAGAS**	**1**
Nº	**NOME**	**OPERADOR DE MOTO NIVELADORA/PATROL**	**LOCAL**
1	MIKAHIL MARIANO MORAES DE CAMPOS	OPERADOR DE MOTO NIVELADORA/PATROL	ITIQUIRA
2	PEDRO ALAN QUILICE	OPERADOR DE MOTO NIVELADORA/PATROL	ITIQUIRA
3	ROBSON LUIS PINHEIRO	OPERADOR DE MOTO NIVELADORA/PATROL	ITIQUIRA
	CARGO 36	**VAGAS**	**1**
Nº	**NOME**	**OPERADOR DE MOTO NIVELADORA/PATROL**	**LOCAL**
1	**CLAUDIVANM MESQUITA DE SOUZA**	OPERADOR DE MOTO NIVELADORA/PATROL	OBS
2	**EDUARDO ROBERTO SIFUENTES SILVA**	OPERADOR DE MOTO NIVELADORA/PATROL	OBS
3	**PAULO RICARDO STEFANI**	OPERADOR DE MOTO NIVELADORA/PATROL	OBS
4	**ROBIANO DA SILVA NEVES**	OPERADOR DE MOTO NIVELADORA/PATROL	OBS
	CARGO 37	**VAGAS**	**1**
Nº	**NOME**	**OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA**	**LOCAL**
1	DEUZENIR PROCÓPIO FERREIRA BARRETO	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	ITIQUIRA
2	EDCLECIO DE OLIVEIRA JESUS	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	ITIQUIRA
3	ERICK APARECIDO DE ARAUJO	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	ITIQUIRA
4	FABIO MOREIRA FREITAS	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	ITIQUIRA
5	JHONATAN SANTANA SIQUEIRA	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	ITIQUIRA
6	ROMULO NEVES DE SOUZA	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	ITIQUIRA
7	WANDERLEI SILVA CORTES	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	ITIQUIRA
	CARGO 37	**VAGAS**	**1**
Nº	**NOME**	**OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA**	**LOCAL**
1	**ARAMIS PORTA GOMES DE SOUZA**	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	OBS
2	**JOSEMAR RUFINO BARBOSA**	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	OBS
3	**NILTON LANGARO**	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	OBS
4	**RONIVALDO DA SILVA NEVES**	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	OBS
	CARGO 38	**VAGAS**	**1 (CR)**
Nº	**NOME**	**OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS**	**LOCAL**
1	DENIS GARCIA SILVA	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITIQUIRA
2	**ELADIO GONCALVES**	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITIQUIRA
3	IGOR DA CUNHA SILVA	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITIQUIRA
4	JOSEMAR MARQUES MACHADO	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITIQUIRA
5	LUIZ CARLOS PEREIRA	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITIQUIRA
6	MATHEUS RODRIGUES PACHECO	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITIQUIRA
7	NELSON RODRIGUES DE SOUZA	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITIQUIRA
8	ROBERTO CANAVERDE COSTA	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITIQUIRA
9	ROGERIO DINIZ DOS REIS	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITIQUIRA
10	**SEBASTIAO DA SILVA ARAUJO**	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITIQUIRA
11	UENDRE CAMPOS DE CARVALHO	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITIQUIRA
	CARGO 38	**VAGAS**	**1 (CR)**
Nº	**NOME**	**OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS**	**LOCAL**
1	**RIAN DA SILVA PEREIRA**	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	OBS
	CARGO 39	**VAGAS**	**1**
Nº	**NOME**	**LUBRIFICADOR**	**LOCAL**
1	LEONIDAS DA SILVA MARTINS	LUBRIFICADOR	ITIQUIRA
2	TOBIAS GABRIEL BORGES CAMPOS	LUBRIFICADOR	ITIQUIRA
	CARGO 39	**VAGAS**	**1**
Nº	**NOME**	**LUBRIFICADOR**	**LOCAL**
		NÃO HOUVE INSCRITOS	OBS
	CARGO 40	**VAGAS**	**1**
Nº	**NOME**	**FUNILEIRO**	**LOCAL**
1	ANTONIO CARLOS DORNEL DE CARVALHO	FUNILEIRO	ITIQUIRA

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005/2021

Divulga a Relação de Inscritos

A Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, nos termos dos itens 9.7,9.8 e 9.9 do Edital de Abertura nº 001/2021, visando atender os princípios norteadores da Administração Pública, da publicidade, da legalidade e da impessoalidade,

RESOLVE:

I – Divulgar a relação de inscrições dos candidatos devidamente inscritos até a data estabelecida, conforme Cronograma de Execução do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021.

II- Abrir o prazo para interposição de recurso nos dias 17 e 18 de março de 2021 contra a Relação de Inscritos.

Itiquira-MT, 16 de março de 2021.

.....

Ana Maria Moraes e Souza

Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado

N.º 001/2021

ANEXO 01

RELAÇÃO DE INSCRITOS POR CARGO

	CARGO 01	VAGAS	3
Nº	NOME	MÉDICO PSF/HOSPITAL	LOCAL
1	ABDEL DIEGO CACERES AZAD	MÉDICO PSF/HOSPITAL	ITIQUIRA
2	MARCELO HENRIQUE COUTINHO TIAGO	MÉDICO PSF/HOSPITAL	ITIQUIRA
3	GILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA	MÉDICO PSF/HOSPITAL	ITIQUIRA

	CARGO 01	VAGAS	2
Nº	NOME	MÉDICO PSF/HOSPITAL	LOCAL
1	ANITY PEREIRA DE SOUZA	MEDICO PESF/HOSPITAL	OBS
2	ROBERTA MACHADO MIRANDA	MEDICO PESF/HOSPITAL	OBS

	CARGO 02	VAGAS	1
Nº	NOME	BIOQUÍMICO OU BIOMÉDICO	LOCAL
1	CAMILA PIRES DA SILVA LIMA	BIOQUÍMICO OU BIOMÉDICO	ITIQUIRA
2	MAYARA ALVES LOPES	BIOQUÍMICO OU BIOMÉDICO	ITIQUIRA
3	PEDRO ALVES CABRAL	BIOQUÍMICO OU BIOMÉDICO	ITIQUIRA

	CARGO 02	VAGAS	1
Nº	NOME	BIOQUÍMICO OU BIOMÉDICO	LOCAL
1	EVERTON CLEYTON LEAL AMORIM	BIOQUÍMICO OU BIOMÉDICO	OBS
2	JOSMAR FERREIRA DA COSTA	BIOQUÍMICO OU BIOMÉDICO	OBS
3	MARIA APARECIDA DA SILVA	BIOQUÍMICO OU BIOMÉDICO	OBS
4	NABILA FERNANDA DA SILVA	BIOQUÍMICO OU BIOMÉDICO	OBS

	CARGO 03	VAGAS	1
Nº	NOME	NUTRICIONISTA	LOCAL
1	IOLANDA MEDEIROS SOUZA	NUTRICIONISTA	ITIQUIRA
2	JAQUELINE FRANCISCA DE OLIVEIRA	NUTRICIONISTA	ITIQUIRA
3	RAYSSA CARLA CARVALHO DE SOUZA	NUTRICIONISTA	ITIQUIRA

	CARGO 03	VAGAS	1
Nº	NOME	NUTRICIONISTA	LOCAL
		NÃO HOUVE INSCRITOS	OBS

	CARGO 04	VAGAS	1 (CR)
Nº	NOME	ODONTÓLOGO	LOCAL
1	ANDRESSA SOUZA DOS SANTOS SABINO	ODONTÓLOGO	ITIQUIRA
2	LIANDRA VELASCO ALMEIDA	ODONTÓLOGO	ITIQUIRA
3	LUKAS MATHEUS RAYSARO LEIVA	ODONTÓLOGO	ITIQUIRA
4	WELINGTON RIBEIRO NOBERTO	ODONTÓLOGO	ITIQUIRA

	CARGO 04	VAGAS	1
Nº	NOME	ODONTÓLOGO	LOCAL
1	ANANDA LOUSADA FELIPE	ODONTÓLOGO	OBS
2	JOÃO PAULO VENANCIO DE C. ROCHA	ODONTÓLOGO	OBS
3	LAIS SOARES DE BIAZZI	ODONTÓLOGO	OBS
4	MARCIANO ALVES DE MEDEIROS	ODONTÓLOGO	OBS
5	MARCIANO ALVES MEDEIROS	ODONTÓLOGO	OBS
6	WILLIAM LUIZ DE OLIVEIRA	ODONTÓLOGO	OBS

	CARGO 05	VAGAS	1
Nº	NOME	ODONTÓLOGO ESPECIALISTA EM ENDODONTIA	LOCAL
1	MARIA DE LURDES NETA RIBEIRO	ODONTÓLOGO ESPECIALISTA EM ENDODONTIA	ITIQUIRA

	CARGO 06	VAGAS	1 (CR)
Nº	NOME	PSICÓLOGO	LOCAL
1	CAMILA DOS SANTOS CUNHA	PSICÓLOGO	ITIQUIRA
2	FABIO JUNIOR DA SILVA BRITO	PSICÓLOGO	ITIQUIRA
3	FERNANDA MORAIS DA CUNHA	PSICÓLOGO	ITIQUIRA
4	GUSTAVO SOARES DE SOUZA	PSICÓLOGO	ITIQUIRA
5	LARISSY RODRIGUES BORGES	PSICÓLOGO	ITIQUIRA
6	LEILA BATISTA DE OLIVEIRA SOUZA	PSICÓLOGO	ITIQUIRA
7	MARLENE BALBINO DOS SANTOS FARIAS	PSICÓLOGO	ITIQUIRA
8	MAYRA OLIVEIRA GOMES	PSICÓLOGO	ITIQUIRA

	CARGO 06	VAGAS	1 (CR)
Nº	NOME	PSICÓLOGO	LOCAL
12	ANA CAROLINE DE SOUSA COUTO	PSICÓLOGO	OBS
1	ARIADINE CRISTINA DA SILVA DE CASTRO	PSICÓLOGO	OBS
2	AURELINO SILVA DA CONCEIÇÃO	PSICÓLOGO	OBS
3	CAROLINE DE OLIVEIRA AMARAL	PSICÓLOGO	OBS
4	DANYELE CRISTINA DE ANDRADE	PSICÓLOGO	OBS
5	JOICE FERNANDA SOUZA	PSICÓLOGO	OBS
6	LARISSA DA SILVA DUARTE	PSICÓLOGO	OBS
7	MARCIA REGINA DA SILVA CAMPOS	PSICÓLOGO	OBS
8	MICHELE DA SILVA RIBEIRO	PSICÓLOGO	OBS
9	REGINEY LÚCIA NUNES RIBEIRO	PSICÓLOGO	OBS
10	ROSA GARCIA CAMPOS	PSICÓLOGO	OBS
11	VANILDO SOUZA MATOS	PSICÓLOGO	OBS

	CARGO 07	VAGAS	1
Nº	NOME	ENFERMEIRO	LOCAL
1	ADAMERFLAN GOUVEIAS DE SENE	ENFERMEIRO	ITIQUIRA
2	ADRIANA CORREA FERNANDES	ENFERMEIRO	ITIQUIRA
3	ALINE LEAL AMORIM	ENFERMEIRO	ITIQUIRA
4	ANDRESSA APARECIDA ALMEIDA ANDRADE	ENFERMEIRO	ITIQUIRA
5	DAIANE CAMARGO LUZIO	ENFERMEIRO	ITIQUIRA
6	GABRIELLY SILVÉRIO SALES	ENFERMEIRO	ITIQUIRA
7	JENIFFER DA SILVA GONCALVES	ENFERMEIRO	ITIQUIRA
8	KERULEN FERNANDES DA SILVA MUNIZ	ENFERMEIRO	ITIQUIRA
9	LURIANE BORGES DA SILVA	ENFERMEIRO	ITIQUIRA
10	PATRICIA DA SILVEIRA GONÇALVES	ENFERMEIRO	ITIQUIRA
11	PRISCILLA DE SOUZA SOBRINHA	ENFERMEIRO	ITIQUIRA
12	TATIANE CRISTINA DA SILVA	ENFERMEIRO	ITIQUIRA

	CARGO 08	VAGAS	1 (CR)
Nº	NOME	FARMACÊUTICO	LOCAL
1	ANA FLAVIA RODRIGUES CONTO	FARMACÊUTICO	ITIQUIRA
2	GLEISSE DE SOUZA NUNES	FARMACÊUTICO	ITIQUIRA
3	GUSTAVO DURAN PORTO	FARMACÊUTICO	ITIQUIRA
4	HELDER ALBERTO LUCZYNSKI VENTURA	FARMACÊUTICO	ITIQUIRA
5	JAQUELINE PATRÍCIA DE LIMA	FARMACÊUTICO	ITIQUIRA
6	PATRICIA ROSSONI SOUZA	FARMACÊUTICO	ITIQUIRA

	CARGO 09	VAGAS	1 (CR)
Nº	NOME	FISIOTERAPEUTA	LOCAL
1	CRISIANE MARTINEZ SOARES	FISIOTERAPEUTA	ITIQUIRA
2	INGRITH THAINA GONÇALVES AMORIM	FISIOTERAPEUTA	ITIQUIRA
3	MARIA ELAINE DOS SANTOS	FISIOTERAPEUTA	ITIQUIRA
4	MYLENA RIBEIRO TUNES	FISIOTERAPEUTA	ITIQUIRA
5	TAINÁ ANITA FURTADA MARTINS	FISIOTERAPEUTA	ITIQUIRA
6	THAMIRES GOMES DIAS DA SILVA	FISIOTERAPEUTA	ITIQUIRA

	CARGO 09	VAGAS	1 CR
Nº	NOME	FISIOTERAPEUTA	LOCAL
1	JULIANA ALVES DE SOUZA	FISIOTERAPEUTA	OBS
2	MICHELI LUANA MICHELS	FISIOTERAPEUTA	OBS

	CARGO 10	VAGAS	1
Nº	NOME	FONOAUDIÓLOGO	LOCAL
1		NÃO HOUVE INSCRITOS	OBS

	CARGO 11	VAGAS	1 (CR)
Nº	NOME	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	LOCAL

1	ALAN JUNIOR DA SILVA NUNES	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	ITIQUIRA
18	**BRENDA CAROLINI SANTOS MEIRA**	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	ITIQUIRA
2	CLEILTON RODRIGUES NERES	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	ITIQUIRA
19	**DANILO MARQUES HIGINO**	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	ITIQUIRA
20	**EDUARDO SOBRINHO DA ROCHA**	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	ITIQUIRA
3	EVANDERSON BRUNO REZENDE DE SOUZA	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	ITIQUIRA
4	GABRIEL DO NASCIMENTO RODRIGUES	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	ITIQUIRA
5	HIGOR MEIRA DOS SANTOS	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	ITIQUIRA
6	JHENIFER SOUZA CAMPOS STUTZ	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	ITIQUIRA
7	LAIS FERREIRA SANTOS	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	ITIQUIRA
8	RAQUEL RANGEL DA SILVA	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	ITIQUIRA
17	**RAYANNE DIAS DE ALMEIDA**	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	ITIQUIRA
14	**REGIS DE ARAUJO PINHEIRO**	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	ITIQUIRA
9	RICARDO ENRIQUE BEBER DE FREITAS	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	ITIQUIRA
10	ROBERTO FERREIRA DA SILVA NETO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	ITIQUIRA
15	**RODSON KOGIKOWSKI BRIZOLA**	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	ITIQUIRA
11	WESLEY DA SILVA DE LIMA	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	ITIQUIRA
12	WESLEY RIBEIRO NOBERTO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	ITIQUIRA
13	WESLEY SANDRO ALVES DE SOUZA	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	ITIQUIRA
16	**WILLIAM MARTINS DOS SANTOS**	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	ITIQUIRA

	CARGO 12	**VAGAS**	**1**
Nº	**NOME**	**ASSISTENTE SOCIAL**	**LOCAL**
1	DENISE GARCIA GUEDES	ASSISTENTE SOCIAL	ITIQUIRA
2	JESSIKA CAETANO DA SILVA E MELO	ASSISTENTE SOCIAL	ITIQUIRA
3	MARIA APARECIDA FROES	ASSISTENTE SOCIAL	ITIQUIRA
4	MARIA MARTA DE ALMEIDA	ASSISTENTE SOCIAL	ITIQUIRA

	CARGO 12	**VAGAS**	**1**
Nº	**NOME**	**ASSISTENTE SOCIAL**	**LOCAL**
1	**DAIARA CALENTI RADLINSKI**	ASSISTENTE SOCIAL	OBS
2	**KARINA VITORIANO BARBOSA**	ASSISTENTE SOCIAL	OBS
3	**ROSANGELA APARECIDA VIEIRA CESCON**	ASSISTENTE SOCIAL	OBS

	CARGO 13	**VAGAS**	**1**
Nº	**NOME**	**QUÍMICO**	**LOCAL**
1		NÃO HOUVE INSCRITOS	ITIQUIRA

	CARGO 14	**VAGAS**	**1 (CR)**
Nº	**NOME**	**PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE CIENCIAS HUMANAS**	**LOCAL**
1	ODECI TEREZINHA DALLA VALLE	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE CIENCIAS HUMANAS	ITIQUIRA
2	WÉRICA PEREIRA DE ALMEIDA	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE CIENCIAS HUMANAS	ITIQUIRA

	CARGO 15	**VAGAS**	**1 (CR)**
Nº	**NOME**	**PROFESSOR NÍVEL II -ÁREA DE MATEMÁTICA**	**LOCAL**
1	**ANGELA LUCIA DA SILVA OLIVEIRA**	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE MATEMÁTICA	SJB
2	ELISMAR RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE MATEMÁTICA	SJB
3	**KATIANE SILVA FEITOSA**	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE MATEMÁTICA	SJB

	CARGO 16	**VAGAS**	**1**
Nº	**NOME**	**PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA**	**LOCAL**
1	AGDA PARREIRA FRAGA DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA
2	ANA MARIA GARCIA CAMPOS FERREIRA	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA
3	ANA THAIS PONTES VELASCO DA CUNHA	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA
4	ANDRESSA CAMPOS DANIEL	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA
5	BEATRIZ DA SILVA PUTAROV	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA
6	CLAUDIA VELASCO REZENDE	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA
7	CLEUZELIA MORAIS ASSEF DE SOUZA	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA
8	DAIANE CORTEZ	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA
9	ELAINE BARBOSA MARQUES	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA
10	ELOINA SOARES DE SOUZA	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA
11	ERICA FARIAS DOS SANTOS	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA
12	EUVANIA CAMPOS BATISTA DE MIRANDA	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA
34	**FERNANDA FRANCISCA SOUSA DE AS**	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA
13	FLÁVIA ALMEIDA DE JESUS	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA
14	GRACIELE FERNANDES CABRERA	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA
15	IRANY FRANCISCA MELO DE SOUZA	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA
16	JENIFFER MARCIANO PEREIRA SIMÕES	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA
17	JOISLEY RODRIGUES RIBEIRO	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA
18	JUCINEIA DE FATIMA GONÇALVES	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA
19	JULIANA DOS SANTOS RODRIGUES	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA
20	LUCIANO HENRIQUE SILVA RODRIGUES	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA
21	LUIZA GIARETTA DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA
35	**MARIA APARECIDA RAMOS DE MORAES**	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA
22	MARIA EMANUELA OLIVEIRA DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA
23	MAURA LIMA PEREIRA	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA
32	**MAURINETE GALDINA DE JESUS**	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA
24	MELCA NIVIA DE CAMPOS	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA
25	NEUZA FRANCISCA ALVINO	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA
26	PATRICIA SUELEN LIMA SANTOS	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA
27	ROSIMEIRE APARECIDA DO NASCIMENTO	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA
28	SAMARA LIMA DE OLIVEIRA SOUZA MATOS	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA
29	SANDRA MARIA DE JESUS FREITAS	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA
30	SEILI JANE LEMES DE FREITAS	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA
33	**SILVANA ALVES DA SILVA DINIZ**	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA
31	VILMA PARREIRA DE SOUZA	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA

	CARGO 17	**VAGAS**	**3**
Nº	**NOME**	**TÉCNICO EM ENFERMAGEM**	**LOCAL**
1	ADEMERIA CABRAL DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUIRA
2	ALESSANDRA LIRA RODRIGUES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUIRA
3	ALEXANDRA APARECIDA NOGUEIRA MINELA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUIRA
4	ANNA MARIA MINZON DUMMEL	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUIRA
5	ARIADNE GABRIELA VIEIRA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUIRA
6	BÁRBARA NATASCHA DE SOUZA AREND	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUIRA
7	CRISTIANE GAUTO DE SOUSA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUIRA
8	DANIELA SOUZA CRUZ	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUIRA
9	ELIS REGINA CAMPOS DE MORAIS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUIRA
10	ESMERALDINA NÓBREGA MARINHO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUIRA
11	EUGENIA GRACIA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUIRA
12	EVELLEN GRACIA QUIRINO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUIRA

13	FABIANA BARROS DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUIRA
14	FERNANDA APARECIDA CANDEIA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUIRA
15	FERNANDA FABIOLA TOMAZ DE AQUINO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUIRA
16	GILDECINA VELASCO DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUIRA
17	ISMARA MARTINS COSTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUIRA
18	IZIS MAYARA RIBEIRIO VALERIO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUIRA
19	JAQUELINE PATRICIA NUNES SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUIRA
20	LUCIANA DALL"ACOSTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUIRA
21	LUCIELI GONÇALVES RIBEIRO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUIRA
22	MARIA APARECIDA MOREIRA B. LEITE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUIRA
23	NEUZA PEREIRA CARDOSO MACHADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUIRA
24	ORLEY DIAS RODRIGUES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUIRA
25	RAFAELA APARECIDA BORGES DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUIRA
26	ROSALI FERNANDES FERREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUIRA
27	ROSELI DINIZ DOS REIS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUIRA
28	SIOELEN CARPENA MARIA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUIRA
29	TEREZA APARECIDA CORREA DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUIRA
30	UARLA SAMARA GALDINO BATISTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUIRA
31	VANUZA VELASCO DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUIRA
32	VIVIANE CRISTINA DAMACENA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUIRA
33	VIVIANE ROSA PIRES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUIRA
34	ZIRLEI MORENO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUIRA
	CARGO 17	**VAGAS**	**3**
Nº	**NOME**	**TÉCNICO EM ENFERMAGEM**	**LOCAL**
1	**ANA MARIA DE SOUZA SANTOS**	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OBS
2	**ANDRESSA BISPO PAZ**	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OBS
3	**CIBELY ESPIRITO SANTO DOS SANTOS**	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OBS
4	**CINTIA ARAUJO DE SOUZA**	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OBS
5	**CLAUDIANA GARCIA DA SILVA**	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OBS
6	**DAVI DOS SANTOS QUEIROZ**	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OBS
7	**DILENE SANTOS SILVA**	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OBS
8	**EDIMILSON SEBASTIAO FERREIRA**	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OBS
9	**ELIANE DE LEON**	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OBS
10	**EMILY ESTHEFANNY BARBOSA DE MELO**	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OBS
11	**GRASIELLE OLIVEIRA PEREIRA**	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OBS
12	**HOZANA ESPINOSA CUNHA**	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OBS
13	**JAIR SANTOS DE QUEIROZ**	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OBS
14	**JESSICA ALVES DOS SANTOS**	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OBS
15	**JOANA SANTANA TEIXEIRA**	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OBS
16	**LEIDIANE GOMES DA SILVA**	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OBS
17	**LEONICE BARBOSA DA SILVA**	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OBS
18	**LUZIANA GOMES DA SILVA**	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OBS
19	**MAYCON SOUZA ALMEIDA**	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OBS
20	**NICE FERREIRA DE SOUZA**	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OBS
21	**ROSIANE FERREIRA CORREA**	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OBS
22	**SIRLEI SILVA DOS SANTOS**	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OBS
23	**TALITA AFONSO CHAMA**	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OBS
24	**VANDERLANE SOCORRO DA SILVA**	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OBS
25	**VYTOR MIQUEIAS MORAIS DE ALMEIDA**	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OBS
	CARGO 18	**VAGAS**	**1 (CR)**
Nº	**NOME**	**TÉCNICO EM RAIO X**	**LOCAL**
1	MEIRELENE ALVES CASTRO	TÉCNICO EM RAIO X	ITIQUIRA
2	SILMAR MACHADO DE SOUZA	TÉCNICO EM RAIO X	ITIQUIRA
	CARGO 18	**VAGAS**	**1 (CR)**
Nº	**NOME**	**TÉCNICO EM RAIO X**	**LOCAL**
1	**ANDERSON ADORNO DE MATOS**	TECNICO EM RAIO X	OBS
2	**ROSEMEIRE DE SOUZA**	TECNICO EM RAIO X	OBS
	CARGO 19	**VAGAS**	**1**
Nº	**NOME**	**AUXILIAR DE LABORATÓRIO**	**LOCAL**
1	DALVA CAVALCANTE CORTEZ	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	ITIQUIRA
	CARGO 20	**VAGAS**	**1**
Nº	**NOME**	**TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA**	**LOCAL**
1	JOAO VITOR RODRIGUES DE CARVALHO	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	ITIQUIRA
2	JORGE ANTONIO TAKASHIMA	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	ITIQUIRA
3	MARIA EDUARDA OLIVEIRA CAMPOS	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	ITIQUIRA
4	PAOLA CARVALHO	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	ITIQUIRA
5	PAULA CAROLINE LOPES MONTEIRO	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	ITIQUIRA
6	POLIANA OLIMPIO SANTANA	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	ITIQUIRA
7	VINICIUS BARBOSA LAGARES	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	ITIQUIRA
	CARGO 21	**VAGAS**	**1**
Nº	**NOME**	**INSTRUTOR DESPORTIVO DE JIU JITSU**	**LOCAL**
2	**ALEX DE MELO GARCIA**	INSTRUTOR DESPORTIVO DE JIU JITSU	ITIQUIRA
1	RUAN VITOR MESSIAS DA SILVA	INSTRUTOR DESPORTIVO DE JIU JITSU	ITIQUIRA
	CARGO 21	**VAGAS**	**1**
Nº	**NOME**	**INSTRUTOR DESPORTIVO DE JIU JITSU**	**LOCAL**
1	JORGE SANTANA JUNIOR	INSTRUTOR DESPORTIVO DE JIU JITSU	OBS
2	**WESLEY CAMPOS DA SILVA**	INSTRUTOR DESPORTIVO DE JIU JITSU	OBS
	CARGO 22	**VAGAS**	**1**
Nº	**NOME**	**INSTRUTOR DESPORTIVO DE CANOAGEM**	**LOCAL**
1	IAGO ENRIKY FERREIRA LOUZADA	INSTRUTOR DESPORTIVO DE CANOAGEM	ITIQUIRA
2	SCHNEIDER CORDEIRO DA SILVA	INSTRUTOR DESPORTIVO DE CANOAGEM	ITIQUIRA
	CARGO 23	**VAGAS**	**1 (CR)**
Nº	**NOME**	**AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**	**LOCAL**
1	ANA CAROLINA FORTE GONSALVES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
2	ANI BEATRIZ DOS SANTOS RODRIGUES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
3	ANNA SAMARA DE CARVALHO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
4	ARIANI ALTIERI	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
5	BARBARA NASCIMENTO GOMES VIEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
6	BEATRIZ SOARES DE AMORIM	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
7	BENEZOETE DE ALMEIDA DOS SANTOS DE REZENDE	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
8	CELIANA AGUIAR DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
9	CLEIAMAR INACIO DE SOUZA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
10	CRISTIANE LOPES DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA

11	CRISTIANE SILVA JANJACOMO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
12	DÂNDARA MIKAELLE JACINTA VITORIA PEREIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
13	DANIELA FERREIRA ALVES ORTIZ	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
14	DAUANA DE OLIVEIRA DA COSTA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
15	DEUVANIA BARBOSA FERREIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
16	DHYNNE LALESKA LOPES PINTO GONZAGA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
17	EDIAINE SOUZA RIBEIRO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
18	EDUARDA ALMEIDA MARI	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
19	EMANUELE LINS PACHECO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
20	EMANUELLY ALVES DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
21	ERICA PATRICIA DA SILVA RODRIGUES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
22	FLAVIA MARIA DAMACENA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
23	GABRIELY CRISTINE DOS SANTOS NAZARÉ MAIA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
24	GILMARA FERREIRA SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
25	ILMA LEITE DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
26	IRACI PAIVA DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
27	IZABEL DE SOUZA BERNARDINO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
28	JANAINA GALDINO DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
29	JAQUELAINE MAMORÉ PORTO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
30	JAQUELINE DA SILVA MELO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
31	JOLISA OLIVEIRA DE ANDRADE	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
32	JULIANA JORQUEIRA VITORIA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
33	KALLEDY AIOLLY DO NASCIMENTO MORAES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
34	KEILA ADRIANA RIBEIRO ELMO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
35	KELLI CRISTINA DE SOUZA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
36	LANDIJAINE MARIA PEREIRA DETHE	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
37	LARISSA DA SILVA NUNES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
38	LETÍCIA LIMA SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
39	LOHANA BATISTA SANTA CRUZ	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
40	LUCELIA PEIXOTO LIRA RUFINO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
41	LUCINHA LINS DE SOUZA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
42	MAGDA ÉRICA DOS SANTOS FERREIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
43	MARIA DE JESUS ALENCAR	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
44	MARIA INÊS BORGES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
45	MARIA JOSÉ GONÇALVES RAMOS FILHA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
46	MARIELI SOARES DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
47	MICHELE RODRIGUES DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
48	NAIARA MARIA CURSINO DE SOUZA ROCHA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
49	NAYARA PEREIRA RODRIGUES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
50	NUBIA MARIA SEVERINO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
51	PALOMA CAMILA DE OLIVEIRA PONTUAL	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
52	PATRICIA ROCHA DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
53	POLIANA PEREIRA MORAES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
54	POLIANA SEVERINO RIBEIRO MIRANDA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
55	POLIANE SOARES DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
56	RAFAEL SILVA MORAIS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
57	RAINA CRISTINA CABRAL DA COSTA CAMPOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
58	ROSANGELA DA SILVA AFONSO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
59	ROSELI FERREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
60	ROSICLÉIA ALVES DE JESUS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
61	SAMYA CRUZ DE SOUSA PEREIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
62	SHELLAGH DAIANE TURATTI	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
63	SIBELE MARTINS MELO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
64	SIMONIA PEREIRA SILVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
65	TAYASMIN DE ALMEIDA SOUZA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
66	TAYNARA VILA MAIOR RAMOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
67	VANESSA ALVES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA

	CARGO 23	**VAGAS**	**1 (CR)**
Nº	**NOME**	**AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**	**LOCAL**
1	**ADRIELI DE ANDRADE SILVA**	AUXIALIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
2	**AMANDA RIBAS DE SOUZA**	AUXIALIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
3	**ANA CAROLINE DOS SANTOS BUENO**	AUXIALIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
4	**ANA CLAUDIA DOS SANTOS**	AUXIALIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
5	**ANA LAIS FERNANDA ARRUDA**	AUXIALIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
6	**ANE CARLA DE LIMA FERNANDES**	AUXIALIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
7	**BIANCA PEDRINA RODRIGUES DOS SANTOS**	AUXIALIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
8	**CAMILA OLIVEIRA ROMERO**	AUXIALIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
9	**CINTHIA NATACHA DA SILVA**	AUXIALIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
10	**CLEIDE GOMES DE OLIVEIRA**	AUXIALIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
11	**CLEMILDA ALVES DA SILVA**	AUXIALIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
12	**CRISTIELE SILVA REIS DE OLIVEIRA**	AUXIALIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
13	**DANIELLE NOGUEIRA DA SILVA**	AUXIALIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
14	**DEJA LOPES VALADARES**	AUXIALIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
15	**EDILAINE ZANQUETA DOS SANTOS**	AUXIALIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
16	**ÉVELIN SAMARA MARMETT MALOSSI**	AUXIALIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
17	**EVENIN SILVA GOMES**	AUXIALIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
18	**FABIANA SILVA DOS SANTOS**	AUXIALIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
19	**FRANCISQUELI NONATA DA SILVA**	AUXIALIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
20	**HORIANA RODRIGUES PASSAMANI**	AUXIALIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
21	**JAIANE CRISTINE FORNAZIERE**	AUXIALIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
22	**JANAINA LOURDES GONCALVES DE QUEIROZ**	AUXIALIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
23	**JANICE SILVA DE ANDRADES SIMPLICIO**	AUXIALIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
24	**KAREM LORAYNE PASSOS RODRIGUES**	AUXIALIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
25	**KAREN FRANÇA DE SOUSA**	AUXIALIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
26	**KATLYN REGINA SACHETTI SANTOS**	AUXIALIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
27	**KELLY REGINA DOS SANTOS**	AUXIALIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
28	**KEREN HAPUC MESQUITA DE MORES**	AUXIALIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
29	**LORRAINE SANTOS RODRIGUES**	AUXIALIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS

30	**LUANA CARNEIRO AJALA**	AUXIALIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
31	**LUCIANA NUNES RODRIGUES DE SIQUEIRA**	AUXIALIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
32	**LUCY CARLA DE LIMA FERNANDES**	AUXIALIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
33	**LUDMILA LUZIA MEDEIROS MAYER**	AUXIALIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
34	**LUINE PRISCILA PEREIRA BENITES NILO**	AUXIALIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
35	**MARIA AUXILIADORA DE SOUZA**	AUXIALIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
36	**MARISA BATISTA DA SILVA**	AUXIALIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
37	**NAIARA PEDROSO PACO**	AUXIALIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
38	**ROZEDELMA GONÇALVES GOMES GARCIA**	AUXIALIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
39	**SANDRA APARECIDA DE FRANÇA**	AUXIALIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
40	**SONIA GONÇALVES DA SILVA**	AUXIALIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
41	**TATIANE SOUZA MATOS**	AUXIALIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
42	**VANESSA SOBRAL BASSAGA**	AUXIALIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
43	**WENDI OLIVEIRA SOUZA**	AUXIALIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
44	**YARA SANTOS DE QUADROS**	AUXIALIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS

	CARGO 24	**VAGAS**	**5**
Nº	**NOME**	**AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICA**	**LOCAL**
1	ADINEIDE SANTOS DE SOUZA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICA	ITIQUIRA
2	ADRIANA PEREIRA DE SOUZA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICA	ITIQUIRA
3	ANTONIA ADELAIDE DE SOUZA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICA	ITIQUIRA
4	BEATRIZ PEREIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICA	ITIQUIRA
5	DANIELA DELGADO VITORIO	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICA	ITIQUIRA
6	DESIANE NASCIMENTO SERRA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICA	ITIQUIRA
7	EDIRLANE ALVES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICA	ITIQUIRA
8	ELIENE OLIMPIO SANTANA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICA	ITIQUIRA
9	ERICA PERES DA SILVA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICA	ITIQUIRA
10	HELENA LIMA DE SOUZA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICA	ITIQUIRA
11	IRANILDE DA CONCEIÇÃO CRUZ	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICA	ITIQUIRA
12	IVANEZ DOMINGOS DOS SANTOS	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICA	ITIQUIRA
13	JANIELLE ALVES DELGADO	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICA	ITIQUIRA
14	JÉSSICA MARIA ABREU DA SILVA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICA	ITIQUIRA
15	JOANA DARC NASCIMENTO SERRA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICA	ITIQUIRA
16	JOSIANE FERREIRA DE SOUZA OLIVEIRA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICA	ITIQUIRA
17	KALINI FERNANDES PRADO TOFFANELLI	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICA	ITIQUIRA
18	KARLA VIVIANE DE JESUS SANTOS	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICA	ITIQUIRA
19	LAUDINEIA INOCENCIA DOS SANTOS	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICA	ITIQUIRA
20	LILIETE MARQUES TUNES DA SILVA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICA	ITIQUIRA
21	LILLIANI MARQUES TUNES DA SILVA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICA	ITIQUIRA
22	LUCIANA ARCANJO DE SOUZA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICA	ITIQUIRA
23	MARIA ALVES OURIVES	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICA	ITIQUIRA
24	MARIA ANGELA CASTRO DA SILVA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICA	ITIQUIRA
25	MARIA APARECIDA SANTOS BRAZ	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICA	ITIQUIRA
26	MARIA DE FATIMA DA CONCEIÇÃO	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICA	ITIQUIRA
27	MARIA DIRCE ALVES DE SOUZA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICA	ITIQUIRA
28	MARIA DO CARMO HONORATO DOS SANTOS DIAS	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICA	ITIQUIRA
29	MONICA MARIA DOS SANTOS	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICA	ITIQUIRA
30	NEUZA FRANCISCO ALVINO	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICA	ITIQUIRA
31	NEUZA PEREIRA RODRIGUES	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICA	ITIQUIRA
32	PATRICIA HOPPEN ALMEIDA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICA	ITIQUIRA
33	PAULO SERGIO FERREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICA	ITIQUIRA
34	RAMILDA PEREIRA DE JESUS	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICA	ITIQUIRA
35	SOLEIDE INOCENCIA DE ALMEIDA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICA	ITIQUIRA
36	TATIANA OLIVEIRA DE LIMA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICA	ITIQUIRA
37	VERA LUCIA DOS SANTOS	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICA	ITIQUIRA

	CARGO 24	**VAGAS**	**5**
Nº	**NOME**	**AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICA**	**LOCAL**
1	**ANA CLAUDIA TEIXEIRA DA SILVA**	AUXILIAR DE CONSEVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	OBS
2	**ANA PAULA MENDES DEMEU**	AUXILIAR DE CONSEVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	OBS
3	**JAQUELINE NUNES DE MOURA**	AUXILIAR DE CONSEVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	OBS
4	**LIVIA VITORIA DE LAMARE DA SILVA**	AUXILIAR DE CONSEVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	OBS
5	**MARCOS ANTONIO VIANA SILVA**	AUXILIAR DE CONSEVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	OBS
6	**MARIA DAYANE ESTEFANIA DA SILVA FLOR**	AUXILIAR DE CONSEVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	OBS
7	**NAIR MENDES DOS SANTOS**	AUXILIAR DE CONSEVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	OBS
8	**NAYARA HUNAS PESSOA**	AUXILIAR DE CONSEVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	OBS

	CARGO 25	**VAGAS**	**4**
Nº	**NOME**	**COLETOR DE ENTULHO/LIXO**	**LOCAL**
1	ADRIANA ALVES MORAES	COLETOR DE ENTULHO/LIXO	ITIQUIRA
2	ALBERTO DE SOUZA CAMPOS	COLETOR DE ENTULHO/LIXO	ITIQUIRA
3	DAIANA RODRIGUES ARAGÃO	COLETOR DE ENTULHO/LIXO	ITIQUIRA
4	DIANA FERRAZ FARIAS	COLETOR DE ENTULHO/LIXO	ITIQUIRA
5	EDUARDO HENRIQUE GALDINO	COLETOR DE ENTULHO/LIXO	ITIQUIRA
6	ELAINE BRAZ DE OLIVEIRA	COLETOR DE ENTULHO/LIXO	ITIQUIRA
7	FRANCIELLY FREITAS DE BRITO	COLETOR DE ENTULHO/LIXO	ITIQUIRA
8	FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS	COLETOR DE ENTULHO/LIXO	ITIQUIRA
9	HELENA MARTINS DA SILVA	COLETOR DE ENTULHO/LIXO	ITIQUIRA
10	HUDSON CARVALHO DO NASCIMENTO	COLETOR DE ENTULHO/LIXO	ITIQUIRA
11	INIVALDO PAULO DOS SANTOS NETO	COLETOR DE ENTULHO/LIXO	ITIQUIRA
12	JOÃO MOURA DE SOUZA JUNIOR	COLETOR DE ENTULHO/LIXO	ITIQUIRA
13	JOSÉ ORLANDO MACÊDO DE SOUZA	COLETOR DE ENTULHO/LIXO	ITIQUIRA
14	JOSIANE BALBINO DE SOUZA	COLETOR DE ENTULHO/LIXO	ITIQUIRA
15	LUCAS DANIEL PEREIRA	COLETOR DE ENTULHO/LIXO	ITIQUIRA
16	LUZIA GUIA DE ANICESIO	COLETOR DE ENTULHO/LIXO	ITIQUIRA
17	LUZIA MANOEL FERNANDES	COLETOR DE ENTULHO/LIXO	ITIQUIRA
18	MARIA SOCORRO RODRIGUES ARAGÃO	COLETOR DE ENTULHO/LIXO	ITIQUIRA
19	MONISE REGINA VIEIRA DA SILVA	COLETOR DE ENTULHO/LIXO	ITIQUIRA
20	OSMAIR M. DE SOUZA	COLETOR DE ENTULHO/LIXO	ITIQUIRA
21	RAI CARVALHO SOARES	COLETOR DE ENTULHO/LIXO	ITIQUIRA
22	ROSANA DA CONCEIÇÃO LIMA	COLETOR DE ENTULHO/LIXO	ITIQUIRA
23	ROSIVANI DE OLIVEIRA LIMA	COLETOR DE ENTULHO/LIXO	ITIQUIRA

24	SIMONE BARBOSA DOS SANTOS	COLETOR DE ENTULHO/LIXO	ITIQUIRA
25	SUELI FERREIRA FERRAZ FARIAS	COLETOR DE ENTULHO/LIXO	ITIQUIRA
26	UARLLA RODRIGUES PEREIRA	COLETOR DE ENTULHO/LIXO	ITIQUIRA
27	VILMA MENDES DA SILVA	COLETOR DE ENTULHO/LIXO	ITIQUIRA
28	VITORIA NOVAES DA SILVA	COLETOR DE ENTULHO/LIXO	ITIQUIRA
29	VIVIANE INACIO SANTOS	COLETOR DE ENTULHO/LIXO	ITIQUIRA
30	WILLIAN CESAR DO AMARAL VIEIRA	COLETOR DE ENTULHO/LIXO	ITIQUIRA
	CARGO 25	**VAGAS**	**4**
Nº	**NOME**	**COLETOR DE ENTULHO/LIXO**	**LOCAL**
1	**ANA FLAVIA ARAUJO DE SOUSA**	COLETOR DE ENTULHO/LICO	OBS
2	**DESLANIA BARBOZA MARANHÃO**	COLETOR DE ENTULHO/LICO	OBS
3	**DORACY DA SILVA SIQUEIRA**	COLETOR DE ENTULHO/LICO	OBS
4	**DOUGLAS NOVAIS DE SOUZA**	COLETOR DE ENTULHO/LICO	OBS
5	**FERNANDA SANTANA DOS SANTOS**	COLETOR DE ENTULHO/LICO	OBS
6	**GILCY ALVES PINHEIRO**	COLETOR DE ENTULHO/LICO	OBS
7	**GUILHERME FIALHO RODRIGUES**	COLETOR DE ENTULHO/LICO	OBS
8	**JEANE CARDOSO DE SOUZA**	COLETOR DE ENTULHO/LICO	OBS
9	**JESSICA CELINE DA SILVA DOS SANTOS**	COLETOR DE ENTULHO/LICO	OBS
10	**JOAO CARLOS MACIEL**	COLETOR DE ENTULHO/LICO	OBS
11	**MAURICIO DA SILVA QUEIROZ**	COLETOR DE ENTULHO/LICO	OBS
12	**NACIBI LOPES DA SILVA**	COLETOR DE ENTULHO/LICO	OBS
13	**PATRICIA DE BRITO SILVA**	COLETOR DE ENTULHO/LICO	OBS
14	**ROSILENE CARDOSO DE SOUZA**	COLETOR DE ENTULHO/LICO	OBS
	CARGO 26	**VAGAS**	**10**
Nº	**NOME**	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**	**LOCAL**
1	ADRIELLE DA SILVA BIOTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
2	ALICE APARECIDA DA SILVA SOUTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
3	ALICE DE JESUS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
4	ALLANA RAFAELLY SOUZA LIBERATO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
5	ANA CAROLINA SOUZA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
6	ANA MARIA DA SILVA SANTIAGO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
7	ANGEL CAROLINA RAITZ LENDENGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
8	ANTONIO VENANCIO NETO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
9	CAMILA SILVA SCHIAVÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
10	CAMILLA STEFFANY MARQUES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
11	CARINA AUGUSTO DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
12	CATIANE CARVALHO MORAES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
13	CINTHIA CARLA AQUINO COELHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
14	CIRLENE MOURA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
15	CLARICE FERREIRA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
16	CLAUDENISA TRINDADE DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
17	CLEICE APARECIDA ALVES MIRANDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
18	CORACI CAVALCANTE LOPES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
19	DAIANE VIEIRA BATISTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
20	DEBORA KAROLINE DOS SANTOS SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
21	DEUSIMAR ALENCAR ROSAL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
22	DIENY AQUINO COELHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
23	DILCILENE ALVES BARROSO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
24	ELENILZA DOS SANTOS ALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
25	ELIAZARA SOARES CAMPOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
26	ELISANGELA FERREIRA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
27	ELIZABETE APARECIDA TUNES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
28	EVANGELINA ALVES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
29	FERNANDA FARIAS DE ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
30	FERNANDA RODRIGUES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
31	GLAUCIA NAIANE R. DO SANTOS PROCOPIO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
32	IEDA MARIA SOTTILI DALLA VALLE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
33	IRENO ROCHA DA SILVA FILHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
34	JENIFER LOPES DA CRUZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
35	JESSICA ALVES DE ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
36	JESSICA CARVALHO DE MORAIS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
37	JÉSSICA FEITOSA BATISTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
38	JHEICE KELEN ENGRACIA FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
39	JHENIFER FERNANDA FERREIRA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
40	JONATHAN SOUZA BATISTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
41	JOSÉ ANTONIO FAGUNDES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
42	JOSE WILLAMES DA SILVA SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
43	JOSELINA COIMBRA SILVA MENDES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
44	JUCELIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
45	JUCIETE MAGDA DOS SANTOS CONCEIÇÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
46	KEILA CARVALHO CORREA PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
47	KEILA DE SOUZA OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
48	KETYELLE RODRIGUES SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
49	LAIS KETELIN DE SOUZA ALMEIDA LEITE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
50	LAIUMA PEREIRA SCHUBERT	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
51	LARISSA SOUSA ANICESIO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
52	LAUDINEIA INOCENCIA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
53	LEILIANE DA SILVA LEVINO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
54	LETICIA DOS SANTOS BRAGA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
55	LETIZIA SILVA PIRES PAIVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
56	LUANA CARVALHO SOARES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
57	LUCAS MIRANDA COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
58	LUCIA FERREIRA DE LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
59	LUCIA RIBEIRO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
60	LUCIANA RODRIGUES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
61	LUZINETE DORNEL PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
62	MARCELO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
63	MARIA ALICE DA SILVA SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
64	MARIA ALICE DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA

65	MARIA DE LOURDES MERGELINO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
66	MARIA IVANILDA RODRIGUES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
67	MARIA JOSE DA SILVA CABRAL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
68	MARIA KEYLA DA SILVA SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
69	MARIA LUCICLEIA LIMA DANTAS CARVALHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
70	MARIA ROSA MARCIANO DO NASCIMENTO BRASIL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
71	MARTHA DE OLIVEIRA NETA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
72	MICHELE BARBOSA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
73	MILTON SEVERIANO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
74	MIRIS EDUARDA MORAIS VIANA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
75	NAILZA DA COSTA DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
76	NALMA ORTIZ DE CASTRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
77	NATALIA CANDIDA RIBEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
78	NILDA LUIZ DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
79	ODETE SAMPAIO DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
80	PAMELA CORREA SOARES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
81	PATRICIA VIEIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
82	PAULA EDUARDA MENEZES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
83	QUEILA APARECIDA ANDRIESKI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
84	RAFAELA DIAS LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
85	RAIANE LOPES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
86	ROBERTA CAMILO DE ASSIS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
87	ROSÂNGELA LOPES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
88	ROSANGELA MARCIANO PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
89	SARTONINO BISPO DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
90	SELES MARIA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
91	SMAYLLA KEONE SILVA DE ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
92	TANIA APARECIDA DE MORAES RAITZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
93	TAUANA RODRIGUES DE ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
94	VALDERSON FERREIRA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
95	VANESSA MAIARA LIMA SANTANA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
96	WILLIAN MOREIRA GOBBI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
	CARGO 26	**VAGAS**	**5**
Nº	**NOME**	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**	**LOCAL**
1	**ANA PAULA DE ARRUDA**	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
2	**ANGLESSON OLIVEIRA BRASIL DA SILVA**	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
3	**ANTONIO EVANDRO GOLUMBIESKI DA SILVA**	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
4	**CATRIELI DE SOUZA BARBOSA**	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
5	**CLEA MARIA RAMOS**	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
6	**GILMARCIA FERREIRA DA SILVA BEZERRA**	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
7	**GUILHERMINA ANTUNES DE S. MACHADO**	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
8	**ISAIAS PEDROSO DA SILVA**	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
9	**JADHY ALVES DO NASCIMENTO**	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
10	**JULIANA SANTANA DA SILVA**	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
11	**KASSIA DA SILVA PEREIRA**	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
17	**KELLY ROCHA BATISTA**	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
18	**LUCIMAR MEDEIROS DA SILVA MAYER**	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
19	**LUIS FELIPE DE OLIVEIRA CACERES**	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
20	**MARCOS VINICIOS COSTA XAVIER**	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
21	**MARIA AUXILIADORA DE AQUINO FELIX**	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
22	**MARIA CRISTINA DE SOUZA**	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
23	**MARIA JOSE DE SOUZA**	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
24	**MARIA THALIA DOS SANTOS**	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
25	**MÔNICA REZENDE FERREIRA**	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
26	**NILCEIA BARROS SOARES DE SOUZA**	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
27	**PATRICIA LAURINDA ALVES**	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
28	**RAFAELA ALMEIDA DA SILVA**	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
29	**RUTE MARIA GONCALVES DA SILVA**	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
30	**SERGIO MARCOS RODRIGUES WASEN**	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
31	**SILEIDE OLIVEIRA DOS SANTOS**	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
32	**SILVANA SILVA DE JESUS**	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
33	**VERA LUCIA PRATES**	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
34	**VIVIANE BATISTA ROBERTO**	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
35	**WILSON ASSIS DA SILVA**	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
	CARGO 27	**VAGAS**	**15**
Nº	**NOME**	**MOTORISTA**	**LOCAL**
1	ADILSON ROBERTO DO NASCIMENTO	MOTORISTA	ITIQUIRA
2	ALEX GARCIA DOS SANTOS	MOTORISTA	ITIQUIRA
3	ALICE CRISTINA FERNANDES	MOTORISTA	ITIQUIRA
4	ANAÍDES CAMPOS FILHO	MOTORISTA	ITIQUIRA
5	ANDERSON DIEGO DA SILVA MACHADO	MOTORISTA	ITIQUIRA
6	ANDRE MENDONÇA SIQUEIRA	MOTORISTA	ITIQUIRA
7	ANSELMO NUNES DUARTE	MOTORISTA	ITIQUIRA
8	ANTONIO RIBEIRO DA CRUZ	MOTORISTA	ITIQUIRA
9	CARLOS ALBERTO DOS SANTOS	MOTORISTA	ITIQUIRA
10	CARLOS HENRIQUE ALVES PEREIRA	MOTORISTA	ITIQUIRA
11	CLAUDINEI FERREIRA BENITEZ	MOTORISTA	ITIQUIRA
12	DARCI JOAO RIGO	MOTORISTA	ITIQUIRA
13	DIONISIO SILVA DE SOUZA	MOTORISTA	ITIQUIRA
14	EDIVALDO RODRIGUES DE MELO	MOTORISTA	ITIQUIRA
15	EDNALDO AMARO DA SILVA	MOTORISTA	ITIQUIRA
16	EDUARDO APARECIDO EDUARDO	MOTORISTA	ITIQUIRA
17	ELCIO MENEZES MARTINS	MOTORISTA	ITIQUIRA
18	FABIANO ANICESIO DE SOUZA	MOTORISTA	ITIQUIRA
19	FRANCISCO SOARES CAMPOS FILHO	MOTORISTA	ITIQUIRA
20	FREDGIL LUCIANO DE OLIVEIRA	MOTORISTA	ITIQUIRA
21	JEFERSON ALVES DE ALMEIDA	MOTORISTA	ITIQUIRA
22	JOAO BATISTA DIAS	MOTORISTA	ITIQUIRA
23	JOSE CICERO DE OLIVEIRA SILVA	MOTORISTA	ITIQUIRA
24	LEANDRO RODRIGUES CARVALHO	MOTORISTA	ITIQUIRA
25	LEICIMAR BORGES DA SILVA	MOTORISTA	ITIQUIRA

26	LUCIANO DE ARAUJO MARTINS	MOTORISTA	ITIQUIRA
27	MANOEL MESSIAS ALVES DE OLIVEIRA	MOTORISTA	ITIQUIRA
28	MARCUS VINICIUS NEVES DA MATA	MOTORISTA	ITIQUIRA
29	MIZAEL RODRIGUES DE OLIVEIRA	MOTORISTA	ITIQUIRA
30	NEUZIMAR DA SILVA BRITO	MOTORISTA	ITIQUIRA
31	NICANOR DAVID RODRIGUES	MOTORISTA	ITIQUIRA
32	PEDRO BASTOS CABRAL	MOTORISTA	ITIQUIRA
33	PEDRO CAMPOS NETO	MOTORISTA	ITIQUIRA
34	PONCIANO BARBOSA DIAS	MOTORISTA	ITIQUIRA
35	RAINE MENDONÇA DA SILVA	MOTORISTA	ITIQUIRA
36	RONILSON DA SILVA	MOTORISTA	ITIQUIRA
37	SERGIO PEREIRA MENDES	MOTORISTA	ITIQUIRA
38	THIAGO PEREIRA FRANÇA	MOTORISTA	ITIQUIRA
39	TIAGO NOVAIS DE SOUZA	MOTORISTA	ITIQUIRA
40	TIAGO TEIXEIRA CAMPOS	MOTORISTA	ITIQUIRA
41	VALDEIR JOSE JOAQUIM	MOTORISTA	ITIQUIRA
42	VALMOR MARI	MOTORISTA	ITIQUIRA
43	VINICIOS DA SILVA BARBOSA	MOTORISTA	ITIQUIRA
44	WILLIAM HENRIQUE CAMPOS RIBEIRO	MOTORISTA	ITIQUIRA
	CARGO 27	**VAGAS**	**10**
Nº	**NOME**	**MOTORISTA**	**LOCAL**
1	**ALEXANDRE VALERIO DIAS PASSOS**	MOTORISTA	OBS
2	**ANDRE LUIZ VIEIRA**	MOTORISTA	OBS
3	**ARI FRANCISCO DE ARAUJO**	MOTORISTA	OBS
4	**BENEDITO ALVES PINTO**	MOTORISTA	OBS
5	**ERNANDE ANTONIO DA SILVA**	MOTORISTA	OBS
6	**EVANDRO TRAJANO DE MIRANDA**	MOTORISTA	OBS
7	**FABIO JUNIOR GONÇALVES DAS CHAGAS**	MOTORISTA	OBS
8	**FATIMA DA SILVA RONDON**	MOTORISTA	OBS
9	**JHONATTHAN HENRIQUE DE SOUZA BERNARDINHO**	MOTORISTA	OBS
10	**JOANIM BRIZOLA**	MOTORISTA	OBS
11	**LEOLINO SANTANA TEIXEIRA**	MOTORISTA	OBS
12	**MAICON RODRIGUES DOS SANTOS**	MOTORISTA	OBS
13	**MARINALDO BATISTA SOARES**	MOTORISTA	OBS
14	**ORLEI NONATO QUEIROZ**	MOTORISTA	OBS
15	**OSVALDO CRISTOVÃO SANTIAGO AFONSO**	MOTORISTA	OBS
16	**PAULO HENRIQUE NEPOMUCENO DE OLIVEIRA**	MOTORISTA	OBS
17	**VAGNER SILVA DOS SANTOS**	MOTORISTA	OBS
18	**WANDERSON BARROS RODRIGUES**	MOTORISTA	OBS
	CARGO 28	**VAGAS**	**1**
Nº	**NOME**	**MECÂNICO - NÍVEL II**	**LOCAL**
1	DHEISON PARREIRA SILVEIRA	MECÂNICO - NÍVEL II	ITIQUIRA
2	EDIMARCIO RODRIGUES DA SILVA	MECÂNICO - NÍVEL II	ITIQUIRA
3	**JOCEMAR DA SILVA**	MECÂNICO - NÍVEL II	ITIQUIRA
4	LEANDRO RODRIGUES SIMÕES	MECÂNICO - NÍVEL II	ITIQUIRA
5	MARCIO FERREIRA DE OLIVEIRA	MECÂNICO - NÍVEL II	ITIQUIRA
6	RODRIGO ARANTES SILVA	MECÂNICO - NÍVEL II	ITIQUIRA
7	VANDERLEI RODRIGUES DA ROCHA	MECÂNICO - NÍVEL II	ITIQUIRA
	CARGO 28	**VAGAS**	**1**
Nº	**NOME**	**MECÂNICO - NÍVEL II**	**LOCAL**
1	**ADRIANO DE FARIAS SILVA**	MECÂNICO - NÍVEL II	OBS
2	**JOABI NERES DE ALMEIDA**	MECÂNICO - NÍVEL II	OBS
3	**RONEI ALBERTO TOLDO**	MECÂNICO - NÍVEL II	OBS
	CARGO 29	**VAGAS**	**1**
Nº	**NOME**	**AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL**	**LOCAL**
1	CLEIDIANE DE SOUZA DIAS	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	ITIQUIRA
2	CRISLA DOS SANTOS BRAGA	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	ITIQUIRA
3	KEICIANE DA SILVA SANTOS	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	ITIQUIRA
4	LEIDIANE CRISTINA SCHAFFER	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	ITIQUIRA
5	VALDIRENE DE SOUZA PINTO	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	ITIQUIRA
	CARGO 29	**VAGAS**	**1**
Nº	**NOME**	**AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL**	**LOCAL**
1	**CLAUDIONE APARECIDA NARCIZO**	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	OBS
2	**NEIA ALVES DE SOUZA**	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	OBS
	CARGO 30	**VAGAS**	**2**
Nº	**NOME**	**AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**	**LOCAL**
1	ADEMAR PEREIRA DE JESUS	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA
2	ADRIANA RODRIGUES DA SILVA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA
3	ADRIELI ALMEIDA DOS SANTOS	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA
4	AMANDA OURIVES DE REZENDE	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA
5	ANA VITÓRIA BITANCOR DA SILVA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA
6	ANDERSON JESUS CASTELO BRANCO GONÇALVES	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA
7	ANDRESSA MEIRA DOS SANTOS	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA
8	BEATRIZ DA CONCEIÇÃO CRUZ DOS SANTOS	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA
9	CAMILA BATISTA DE MORAIS INACIO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA
10	CAMILA DE OLIVEIRA CAMPOS	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA
11	CAMILA SANTOS ARAUJO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA
12	CAMILA VIEIRA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA
13	CARLA EDUARDA DE OLIVEIRA PONTUAL	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA
14	CAROLINE QUIRINO BATISTA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA
15	CLEIDEMAR CAMPOS CARVALHO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA
16	CRISLAINE INACIO SOARES	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA
17	CRIZIANE ALCANTARA BATISTA PEREIRA DA SILVA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA
18	DANIEL RODRIGUES PACHECO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA
19	DÂNIO PRESOTTO DE ARAÚJO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA
20	DAVID MORAIS DE OLIVEIRA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA
21	DEBORAH PARREIRA CABRAL	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA
22	DEUSA ALVES DA SILVA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA
23	DHEINISSON RODRIGUES DA SILVA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA
24	DIULY ALMEIDA DOS SANTOS	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA
25	EDILAINE SOUZA RIBEIRO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA
26	EDINAN FERREIRA DA SILVA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA
27	ELINEIA UMBELINO DE ALMEIDA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA
28	ELISNÁRIA SOUZA OLIVERA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA
29	ELIZIEL CAMPOS GONZAGA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA
30	FLAVIA CASTRO MORAIS	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA
31	FRANCIELY DE SOUZA BERNARDINO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA
32	FRANTHIELEN DA SILVA BUENO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA
33	GABRIEL NUNES VENDRAMIN	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA
34	GENIMARCIA ALMEIDA DA SILVA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA
35	GLAUCIA CARDOSO COSTA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA
36	GLAUCIA REGINA DE JESUS ARAUJO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA

37	HADYLA RODRIGUES SILVEIRA CARDOSO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA
38	IRENE DOS SANTOS DA FONSECA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA
39	IVETE GOMES MACHADO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA
40	JACKELINE LOBO DE SOUZA CRUZ	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA
41	JAEDER CARLOS RIBEIRO TUNES	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA
42	JESSICA CARVALHO DO NASCIMENTO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA
43	JOACIR DA SILVA FELIX	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA
44	JOÃO VITOR CAMILO SANTOS	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA
45	JOAO VITOR OLIVEIRA SILVA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA
46	JOSIANE ROSA DOS SANTOS	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA
47	JOSIMAR RODRIGUES SILVA SANTOS	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA
48	KAILLANY RODRIGUES LIMA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA
49	KEILA MARTINS	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA
50	KETLEEN JANE PEREIRA RODRIGUES	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA
51	LARISSA DOS SANTOS MORAIS	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA
52	LETICIA LORENZA FERNANDES VIANA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA
53	LINDINALVA CAMPOS MOTA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA
54	LOYSLENE MARTINS DA ROCHA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA
55	LUANA PATRICIA RODRIGUES FEIJO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA
56	LUDMYLLA DA SILVA CABRAL	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA
57	LUIZ CARLOS JUNIO SANTOS DE SOUZA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA
58	LUIZ FELIPE GONZAGA DE SOUZA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA
59	MARCOS DIEGO TEIXEIRA CAMPOS	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA
60	MARIA DO CARMO RODRIGUES DA SILVA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA
61	MARIA DO SOCORRO DA COSTA TEIXEIRA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA
62	MARIA EVA DE FREITAS MACIEL	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA
63	MARIA ROSA DA SILVA GONZALES	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA
64	MARINALVA CAMPOS MOTA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA
65	MAURICIO NEVES CANDIDO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA
66	MAYRA DA SILVA ARAUJO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA
67	MICHELE FOSSA DE SOUZA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA
68	MILENA FERRAZ SEVERINO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA
69	NALIENE BEGOT MAIA DE SOUZA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA
70	NATALIA DA SILVEIRA FRAGERRI DE SOUZA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA
71	NATHÁLIA CRISTINA LACERDA DE ARAUJO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA
72	OSCAR MENDES PEREIRA JUNIOR	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA
73	OTÁVIO CORRÊA ALMEIDA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA
74	POLIANA SILVA CORTES	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA
75	RAFAEL PEREIRA DE MORAES	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA
76	RAFAELLA ROCHA LOPES DE ALMEIDA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA
77	RAIELY CARVALHO DE ANDRADE	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA
78	RAYANE RODRIGUES CARVALHO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA
79	RITA MARTINS DE SOUZA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA
80	RODRIGO DE OLIVEIRA DUTRA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA
81	ROMILDA MARIA DE SOUZA SANTOS	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA
82	SAMARA SARGES LEMES	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA
83	SAULO OLIVEIRA NETO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA
84	SHAAD LUANN RODRIGUES DA SILVA SANTOS	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA
85	TAMIRES GABRIELI FERNANDES CARDOSO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA
86	TAYSSA PERCILIA CAMPOS	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA
87	VITOR FERREIRA TEODORO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA
88	WILLIAM DORNELES DA SILVA REZENDE	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA
89	WILLYAM RAMIRO SANTOS DOMINGOS	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA

20	**CARGO 30**	**VAGAS**	**2**
Nº	**NOME**	**AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**	**LOCAL**
1	**ALAN DA SILVA REIS**	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
2	**ALEX DOS SANTOS**	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
3	**AMANDA LIMA DOS SANTOS**	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
4	**ANA PAULA DA SILVA FERNANDES**	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
5	**ANDERSON DA CUNHA ALVES**	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
6	**ANGELICA NAGEL**	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
7	**BRUNO LOPES DE AS**	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
8	**CARLOS EDUARDO ANDRADE DE OLIVEIRA**	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
9	**CLEIDILENE DE LAMARE MENDES DOS SANTOS**	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
10	**CLEONICE EVANGELISTA MARANHÃO**	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
11	**CRISTIANE BORGES DE LIMA**	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
12	**CRISTIANE SILVA REIS**	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
13	**DAIANA NOGUEIRA DA SILVA**	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
14	**DANDARA VIANA DA SILVA**	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
15	**DANIELA LORENA DA SILVA**	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
16	**DANILO DE SOUZA MOREIRA**	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
17	**DENILSE PERES DA SILVA**	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
18	**EDSON JOSE FERREIRA JUNIOR**	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
19	**EDUARDO JOSE RIBEIRO DA SILVA**	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
20	**ELIAS THEOTONIO DA ROCHA**	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
21	**ELIEGE DA SILVA MELO**	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
22	**FERNANDA SANTOS DE ALMEIDA**	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
23	**FERNANDO DE SOUZA GRANADO**	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
24	**FRANCIELLY ALVES FAGUNDES**	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
25	**GABRIEL CARDOSO ALMEIDA**	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
26	**GABRIELY DE OLIVEIRA SILVA**	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
27	**GEISIQUELE ALVES FERRAZ**	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
28	**GUSTAVO FIALHO RODRIGUES**	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
29	**GUSTAVO SOBRAL ALVES BASSAGA**	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
30	**HADREN BRUNA DE SOUZA NEVES**	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
31	**HEBER DE OLIVEIRA SOUZA**	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
32	**HERIKA KAROLINI GONSALEZ HENRIQUE**	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
33	**ISABELA PEREIRA GRILLANDA**	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS

34	**IVERSON VINICIUS DE AQUINO AS**	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
35	**JANAINA CARVALHO DA SILVA**	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
36	**JANAINA YARA FORNAZIERE**	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
37	**JAQUELINE CAMARA DE ANUNCIAÇÃO**	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
38	**JERLIANI CARDOSO SOUSA**	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
39	**JESSICA APARECIDA ALVES DOS SANTOS**	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
40	**JESSICA TAIANE DE OLIVEIRA**	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
41	**JULICA TAYANE SCHONHOLZER BARBOSA**	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
42	**KAROLINE KETELIN RODRIGUES WASEN**	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
43	**KATIA DE ARRUDA CAMPOS**	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
44	**LEA FABRIZYA OLIVEIRA DE ANDRADE**	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
45	**LETICIA ZENIR SILVA GAUNA**	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
46	**LINDALVA INACIO DOS SANTOS**	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
47	**LUCAS ROBERTO DIAS MENDES**	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
48	**LUCIA HELENA RODRIGUES CATARINO**	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
49	**LUCILENE SOARES DA SILVA**	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
50	**LUCIMARA MOREIRA DOS SANTOS**	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
51	**MARCOS ANDRE RODRIGUES DOS SANTOS**	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
52	**MARIA APARECIDA DE FREITAS ALVES**	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
53	**MARIANGELA RANGEL SANTOS**	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
54	**MARINA DE SOUZA RIBEIRO**	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
55	**MAYARA DE MATOS SILVA**	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
56	**NATALIA ALVES DE ARRUDA**	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
57	**NELITA MESSIAS DOS SANTOS**	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
58	**RAFFAEL SOUZA DA SILVA**	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
59	**RAQUEL ALVES DE SOUZA SOARES**	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
60	**RHAÍNY EDUARDA AMORIM BOZOKI**	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
61	**RHAISSANDRA CAMILY TEIXEIRA DA SILVA MIRANDA**	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
62	**SUELEN PEDRINA CALASSI**	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
63	**TAMARA BASTOS CARDOSO FARIAS**	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
64	**TATIANE LIMA DE SOUZA ALVES**	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
65	**UIGNER ALVES LOPES**	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
66	**VALDIRENE ALVES DE SOUZA**	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
67	**WIVIA EDUARDA BARBOSA DE MELO**	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
68	**YZAMARA SANTANA DE SOUZA ANDRADES**	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
	CARGO 31	**VAGAS**	**3 (CR)**
Nº	**NOME**	**PEDREIRO**	**LOCAL**
1	ADGUIMAR SODRÉ DE OLIVEIRA	PEDREIRO	ITIQUIRA
2	AMILTON PEREIRA DE JESUS	PEDREIRO	ITIQUIRA
3	HIRENO SOARES	PEDREIRO	ITIQUIRA
4	PAULO AFONSO DOS SANTOS	PEDREIRO	ITIQUIRA
5	PAULO DA CONCEIÇÃO SILVA	PEDREIRO	ITIQUIRA
6	ZEQUIEL GARCIA CAMPOS	PEDREIRO	ITIQUIRA
	CARGO 31	**VAGAS**	**3**
Nº	**NOME**	**PEDREIRO**	**LOCAL**
		NÃO HOUVE INSCRITOS	OBS

	CARGO 32	**VAGAS**	**2**
Nº	**NOME**	**SERVENTE**	**LOCAL**
1	ADAUTO MORENO FRANCISCO	SERVENTE	ITIQUIRA
2	ALFREDO CAMPOS	SERVENTE	ITIQUIRA
3	JOSÉ EDUARDO BEZERRA OLIVEIRA	SERVENTE	ITIQUIRA
4	JURACI SOUZA DA CRUZ	SERVENTE	ITIQUIRA
5	OSMAR MOREIRA DA SILVA	SERVENTE	ITIQUIRA
	CARGO 32	**VAGAS**	**2**
Nº	**NOME**	**SERVENTE**	**LOCAL**
1	JOEL SUETONIO ALVES CORREA	SERVENTE	OBS
	CARGO 33	**VAGAS**	**1**
Nº	**NOME**	**JARDINEIRO**	**LOCAL**
1	BRUNA MENEZES SOARES	JARDINEIRO	ITIQUIRA
2	DAIANE DOS SANTOS SOUZA	JARDINEIRO	ITIQUIRA
3	GUSTAVO BATISTA ALVES	JARDINEIRO	ITIQUIRA
4	LUCIANA DOS SANTOS CATARINO	JARDINEIRO	ITIQUIRA
5	MIRIAM CROVALAN DE MIRANDA	JARDINEIRO	ITIQUIRA
	CARGO 33	**VAGAS**	**1**
Nº	**NOME**	**JARDINEIRO**	**LOCAL**
		NÂO HOUVE INSCRITOS	OBS
	CARGO 34	**VAGAS**	**1**
Nº	**NOME**	**PINTOR**	**LOCAL**
1	ANTONIO DE OLIVEIRA	PINTOR	ITIQUIRA
2	BRUNO FRANCISCO DE LIMA	PINTOR	ITIQUIRA
3	LUCAS DORNEL DE JESUS	PINTOR	ITIQUIRA
4	LUIZ CARLOS DANTAS DO NASCIMENTO	PINTOR	ITIQUIRA
5	MAIKON FERREIRA DOS SANTOS	PINTOR	ITIQUIRA
6	RENALDO SOARES DA COSTA	PINTOR	ITIQUIRA
	CARGO 34	**VAGAS**	**1**
Nº	**NOME**	**PINTOR**	**LOCAL**
1	**ANDERSON MARTINS DOS SANTOS**	PINTOR	OBS
2	**ANTONIO APARECIDO ROBERTO**	PINTOR	OBS
3	**IVONETE GAMARRA DE OLIVEIRA**	PINTOR	OBS
4	**PEDRO DA SILVA CAMPOS**	PINTOR	OBS
	CARGO 35	**VAGAS**	**4**
Nº	**NOME**	**ARTIFÍCE DE COPA/COZINHA**	**LOCAL**
1	ADRIANA LIMA DE SOUZA MARTINS	ARTIFÍCE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
2	ALLANA CARLA PEREIRA OLIVEIRA	ARTIFÍCE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
3	ANA CRISTINA BOTELHO	ARTIFÍCE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
4	ANA PAULA PEREIRA DE SOUZA SILVA MELO	ARTIFÍCE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
5	ANA RITA JACINTA FRAGA	ARTIFÍCE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
6	ANA VALERIO DA SILVA	ARTIFÍCE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
7	ANDREIA MIRANDA VELASCO	ARTIFÍCE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
8	ANDRESSA GARCIA DOS SANTOS	ARTIFÍCE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
9	APARECIDA BITANCOR CRUZ	ARTIFÍCE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
10	AUREA BERNAZZOLLI DE LIMA	ARTIFÍCE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
11	CACILDA DE FATIMA DA SILVA	ARTIFÍCE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
12	CARMEM SILVIA MARCOLINO	ARTIFÍCE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
13	CELIA LOPES DE SOUZA	ARTIFÍCE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
14	CLARICE CAVALCANTE CORTEZ	ARTIFÍCE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
15	CLAUDILENE MELO FERREIRA	ARTIFÍCE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
16	CRISLANE DE SOUSA OLIVEIRA	ARTIFÍCE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA

17	CRISTIANA FERNANDES TARLEI	ARTIFÍCE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
18	CRISTIANE RAMOS DE SOUZA	ARTIFÍCE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
19	CRISTINA ROCHA MOREIRA	ARTIFÍCE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
20	DEUSILIA DE OLIVEIRA PROCOPIO	ARTIFÍCE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
21	DIOMAR CAMPOS GONZAGA	ARTIFÍCE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
22	DIONISIA ALVES DA SILVA ARAUJO NUNES	ARTIFÍCE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
23	EDINA ALVES DE SOUZA	ARTIFÍCE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
24	EDINEIA FREITAS DA SILVA	ARTIFÍCE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
25	EDVANIA ALVES DA SILVA	ARTIFÍCE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
26	ELAINE PEREIRA DOS SANTOS	ARTIFÍCE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
27	ELENI ROCHA DA SILVA	ARTIFÍCE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
28	ELIANE DA SILVA FREITAS	ARTIFÍCE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
29	ELIENE SOUZA BRAGA DE OLIVEIRA	ARTIFÍCE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
30	ELIETE DORNEL PEREIRA CASTANHA	ARTIFÍCE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
31	EMANUELLY APARECIDA MARTINS DA SILVA	ARTIFÍCE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
32	ERCEONILIA PEREIRA MENDES	ARTIFÍCE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
33	ETIANE GOMES SANTOS	ARTIFÍCE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
34	ETIENE DA SILVA DE LIMA SOUZA	ARTIFÍCE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
35	GEISSE NATALIA PEREIRA BORGES	ARTIFÍCE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
36	IOLANDA SILVA DE ANDRADES RODRIGUES	ARTIFÍCE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
37	IVANIA MARIA DA SILVA	ARTIFÍCE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
38	JANA FRANÇA DA SILVA	ARTIFÍCE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
39	JOANA D'ARQUE FRANÇA DA SILVA	ARTIFÍCE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
40	JOISCINETE SANTOS DE QUEIROZ	ARTIFÍCE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
41	JOSEFA ROSA DE MELO	ARTIFÍCE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
42	JOSICLEIDE GOMES DE LIMA SANTOS	ARTIFÍCE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
43	JULIA BATISTA BELEM	ARTIFÍCE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
44	KATIUCIA LOPES LOURO RODRIGUES	ARTIFÍCE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
45	KEROLAINE GOMES ALVES	ARTIFÍCE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
46	KEVELEN APARECIDA MORENO DOS SANTOS	ARTIFÍCE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
47	LAURA MANOEL FERNANDES	ARTIFÍCE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
48	LIONILDA CARLOTA OURIVES DE REZENDE	ARTIFÍCE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
49	LUCIENE DA PACIENCIA FRANCISCO	ARTIFÍCE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
50	LUCINETE DA SILVA MELO	ARTIFÍCE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
51	LUDY PAULA DOS SANTOS SILVA	ARTIFÍCE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
52	LURDES ANTONIA FELDEKIRCHER	ARTIFÍCE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
53	MARACÉLIS LONGO NOGUEIRA	ARTIFÍCE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
54	MARIA APARECIDA DOS SANTOS ALMEIDA	ARTIFÍCE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
55	MARIA EVA PEREIRA MENDONÇA	ARTIFÍCE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
56	MARIA EVILANIA DE MESSIAS DA SILVA	ARTIFÍCE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
57	MARIA LÚCIA DA SILVA	ARTIFÍCE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
58	MARIS-LUCIA RODRIGUES BARBOSA	ARTIFÍCE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
59	MAYARA BATISTA GODEGUEZ	ARTIFÍCE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
60	OROZINA SEVERINO	ARTIFÍCE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
61	ORRAYNE SOUSA DE OLIVEIRA	ARTIFÍCE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
62	PÂMELA SHAIANA TURATTI FAQUIN	ARTIFÍCE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
63	PIETRA MIRANDA COSTA	ARTIFÍCE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
64	PRISCILA DOS SANTOS BRAGA	ARTIFÍCE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
65	REGINA BORGES BARROS	ARTIFÍCE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
66	REGINA PATRICIA ALVES BRITO	ARTIFÍCE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
67	REGINA SOARES DA COSTA	ARTIFÍCE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
68	RONAILDA CABRAL DA COSTA	ARTIFÍCE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
69	ROSANA DA SILVA BIOTO	ARTIFÍCE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
70	ROSELI APARECIDA DO NASCIMENTO	ARTIFÍCE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
71	ROSENAIDE AQUINO DA SILVA	ARTIFÍCE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
72	SADILLA SOUZA OLIVEIRA	ARTIFÍCE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
73	SAMARA APARECIDA ROCHA MARQUES SILVA	ARTIFÍCE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
74	SANDRA LINS	ARTIFÍCE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
75	SENILVA ROSA DE ANICESIO	ARTIFÍCE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
76	SILVA BELMIRO LIMA	ARTIFÍCE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
77	SILVANIA FERREIRA FERRAZ	ARTIFÍCE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
78	SÔZAMAR CORRÊA BORGES	ARTIFÍCE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
79	STEFFANY PROCOPIO FERREIRA BARRETO	ARTIFÍCE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
80	TAIAS BEZERRA DOS SANTOS	ARTIFÍCE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
81	TAINARA RIBEIRO DA SILVA	ARTIFÍCE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
82	TELMA MORAIS DE OLIVEIRA	ARTIFÍCE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
83	TEREZA DE JESUS ROSA DOS SANTOS	ARTIFÍCE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
84	TEREZA RAQUEL ARANTES	ARTIFÍCE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
85	THEILA CARVALHO SOARES	ARTIFÍCE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA

	CARGO 35	**VAGAS**	**2**
	NOME	**ARTIFÍCE DE COPA/COZINHA**	**LOCAL**
1	**ANA CRISTINA SILVA REIS**	ARTIFICE COPA/ COZINHA	OBS
2	**ANA LUCIA DE SOUZA**	ARTIFICE COPA/ COZINHA	OBS
3	**ANA MARIA DE FREITAS DA COSTA**	ARTIFICE COPA/ COZINHA	OBS
4	**BARBARA DIAS TIMM**	ARTIFICE COPA/ COZINHA	OBS
5	**CREIDIANE CUNHA ALVES**	ARTIFICE COPA/ COZINHA	OBS
6	**ELZA CALADO DA MATA**	ARTIFICE COPA/ COZINHA	OBS
7	**ERICA MARTINS DOS SANTOS**	ARTIFICE COPA/ COZINHA	OBS
8	**LUCIA DE SOUZA ALMEIDA**	ARTIFICE COPA/ COZINHA	OBS
9	**LURDINALVA INACIO DOS SANTOS**	ARTIFICE COPA/ COZINHA	OBS
10	**MANOELE SOUZA ALVES**	ARTIFICE COPA/ COZINHA	OBS
11	**MARCIA DAHMER DE OLIVEIRA**	ARTIFICE COPA/ COZINHA	OBS
12	**MARIA APARECIDA CAMPOS NETO**	ARTIFICE COPA/ COZINHA	OBS
13	**MARIA APARECIDA RODRIGUES DE FREITAS**	ARTIFICE COPA/ COZINHA	OBS
14	**MARIA CUSTODIA NONATA DA SILVA**	ARTIFICE COPA/ COZINHA	OBS
15	**SANDRA PEDRINA CALASSE**	ARTIFICE COPA/ COZINHA	OBS
16	**VANESSA SAVALA DA SILVA**	ARTIFICE COPA/ COZINHA	OBS
17	**VERA GONCALVES DA CRUZ**	ARTIFICE COPA/ COZINHA	OBS

	CARGO 36	**VAGAS**	**1**
Nº	**NOME**	**OPERADOR DE MOTO NIVELADORA/PATROL**	**LOCAL**
1	MIKAHIL MARIANO MORAES DE CAMPOS	OPERADOR DE MOTO NIVELADORA/PATROL	ITIQUIRA
2	PEDRO ALAN QUILICE	OPERADOR DE MOTO NIVELADORA/PATROL	ITIQUIRA
3	ROBSON LUIS PINHEIRO	OPERADOR DE MOTO NIVELADORA/PATROL	ITIQUIRA

	CARGO 36	**VAGAS**	**1**

Nº	NOME	OPERADOR DE MOTO NIVELADORA/PATROL	LOCAL
1	CLAUDIVANM MESQUITA DE SOUZA	OPERADOR DE MOTO NIVELADORA/PATROL	OBS
2	EDUARDO ROBERTO SIFUENTES SILVA	OPERADOR DE MOTO NIVELADORA/PATROL	OBS
3	PAULO RICARDO STEFANI	OPERADOR DE MOTO NIVELADORA/PATROL	OBS
4	ROBIANO DA SILVA NEVES	OPERADOR DE MOTO NIVELADORA/PATROL	OBS
	CARGO 37	VAGAS	1
Nº	NOME	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	LOCAL
1	DEUZENIR PROCÓPIO FERREIRA BARRETO	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	ITIQUIRA
2	EDCLECIO DE OLIVEIRA JESUS	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	ITIQUIRA
3	ERICK APARECIDO DE ARAUJO	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	ITIQUIRA
4	FABIO MOREIRA FREITAS	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	ITIQUIRA
5	JHONATAN SANTANA SIQUEIRA	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	ITIQUIRA
6	ROMULO NEVES DE SOUZA	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	ITIQUIRA
7	WANDERLEI SILVA CORTES	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	ITIQUIRA
	CARGO 37	VAGAS	1
Nº	NOME	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	LOCAL
1	ARAMIS PORTA GOMES DE SOUZA	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	OBS
2	JOSEMAR RUFINO BARBOSA	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	OBS
3	NILTON LANGARO	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	OBS
4	RONIVALDO DA SILVA NEVES	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	OBS
	CARGO 38	VAGAS	1 (CR)
Nº	NOME	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	LOCAL
1	DENIS GARCIA SILVA	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITIQUIRA
2	ELADIO GONCALVES	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITIQUIRA
3	IGOR DA CUNHA SILVA	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITIQUIRA
4	JOSEMAR MARQUES MACHADO	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITIQUIRA
5	LUIZ CARLOS PEREIRA	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITIQUIRA
6	MATHEUS RODRIGUES PACHECO	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITIQUIRA
7	NELSON RODRIGUES DE SOUZA	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITIQUIRA
8	ROBERTO CANAVERDE COSTA	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITIQUIRA
9	ROGERIO DINIZ DOS REIS	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITIQUIRA
10	SEBASTIAO DA SILVA ARAUJO	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITIQUIRA
11	UENDRE CAMPOS DE CARVALHO	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITIQUIRA
	CARGO 38	VAGAS	1 (CR)
Nº	NOME	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	LOCAL
1	RIAN DA SILVA PEREIRA	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	OBS
	CARGO 39	VAGAS	1
Nº	NOME	LUBRIFICADOR	LOCAL
1	LEONIDAS DA SILVA MARTINS	LUBRIFICADOR	ITIQUIRA
2	TOBIAS GABRIEL BORGES CAMPOS	LUBRIFICADOR	ITIQUIRA
	CARGO 39	VAGAS	1
Nº	NOME	LUBRIFICADOR	LOCAL
		NÂO HOUVE INSCRITOS	OBS
	CARGO 40	VAGAS	1
Nº	NOME	FUNILEIRO	LOCAL
1	ANTONIO CARLOS DORNEL DE CARVALHO	FUNILEIRO	ITIQUIRA

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005/2021

Divulga a Relação de Inscritos

A Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, nos termos dos itens 9.7,9.8 e 9.9 do Edital de Abertura nº 001/2021, visando atender os princípios norteadores da Administração Pública, da publicidade, da legalidade e da impessoalidade,

RESOLVE:

I – Divulgar a relação de inscrições dos candidatos devidamente inscritos até a data estabelecida, conforme Cronograma de Execução do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021.

II- Abrir o prazo para interposição de recurso nos dias 17 e 18 de março de 2021 contra a Relação de Inscritos.

Itiquira-MT, 16 de março de 2021.

.....

Ana Maria Moraes e Souza

Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado

N.º 001/2021

ANEXO 01

RELAÇÃO DE INSCRITOS POR CARGO

	CARGO 01	VAGAS	3
Nº	NOME	MÉDICO PSF/HOSPITAL	LOCAL
1	ABDEL DIEGO CACERES AZAD	MÉDICO PSF/HOSPITAL	ITIQUIRA
2	MARCELO HENRIQUE COUTINHO TIAGO	MÉDICO PSF/HOSPITAL	ITIQUIRA
3	GILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA	MÉDICO PSF/HOSPITAL	ITIQUIRA
	CARGO 01	VAGAS	2
Nº	NOME	MÉDICO PSF/HOSPITAL	LOCAL
1	ANITY PEREIRA DE SOUZA	MEDICO PESF/HOSPITAL	OBS
2	ROBERTA MACHADO MIRANDA	MEDICO PESF/HOSPITAL	OBS
	CARGO 02	VAGAS	1
Nº	NOME	BIOQUÍMICO OU BIOMÉDICO	LOCAL
1	CAMILA PIRES DA SILVA LIMA	BIOQUÍMICO OU BIOMÉDICO	ITIQUIRA
2	MAYARA ALVES LOPES	BIOQUÍMICO OU BIOMÉDICO	ITIQUIRA
3	PEDRO ALVES CABRAL	BIOQUÍMICO OU BIOMÉDICO	ITIQUIRA
	CARGO 02	VAGAS	1
Nº	NOME	BIOQUÍMICO OU BIOMÉDICO	LOCAL
1	EVERTON CLEYTON LEAL AMORIM	BIOQUÍMICO OU BIOMÉDICO	OBS
2	JOSMAR FERREIRA DA COSTA	BIOQUÍMICO OU BIOMÉDICO	OBS
3	MARIA APARECIDA DA SILVA	BIOQUÍMICO OU BIOMÉDICO	OBS
4	NABILA FERNANDA DA SILVA	BIOQUÍMICO OU BIOMÉDICO	OBS
	CARGO 03	VAGAS	1
Nº	NOME	NUTRICIONISTA	LOCAL
1	IOLANDA MEDEIROS SOUZA	NUTRICIONISTA	ITIQUIRA
2	JAQUELINE FRANCISCA DE OLIVEIRA	NUTRICIONISTA	ITIQUIRA
3	RAYSSA CARLA CARVALHO DE SOUZA	NUTRICIONISTA	ITIQUIRA
	CARGO 03	VAGAS	1
Nº	NOME	NUTRICIONISTA	LOCAL
		NÂO HOUVE INSCRITOS	OBS
	CARGO 04	VAGAS	1 (CR)
Nº	NOME	ODONTÓLOGO	LOCAL
1	ANDRESSA SOUZA DOS SANTOS SABINO	ODONTÓLOGO	ITIQUIRA
2	LIANDRA VELASCO ALMEIDA	ODONTÓLOGO	ITIQUIRA
3	LUKAS MATHEUS RAYSARO LEIVA	ODONTÓLOGO	ITIQUIRA

4	WELINGTON RIBEIRO NOBERTO	ODONTÓLOGO	ITIQUIRA
	CARGO 04	**VAGAS**	**1**
Nº	**NOME**	**ODONTÓLOGO**	**LOCAL**
1	**ANANDA LOUSADA FELIPE**	ODONTÓLOGO	OBS
2	**JOÃO PAULO VENANCIO DE C. ROCHA**	ODONTÓLOGO	OBS
3	**LAIS SOARES DE BIAZZI**	ODONTÓLOGO	OBS
4	MARCIANO ALVES DE MEDEIROS	ODONTÓLOGO	OBS
5	**MARCIANO ALVES MEDEIROS**	ODONTÓLOGO	OBS
6	**WILLIAM LUIZ DE OLIVEIRA**	ODONTÓLOGO	OBS
	CARGO 05	**VAGAS**	**1**
Nº	**NOME**	**ODONTÓLOGO ESPECIALISTA EM ENDODONTIA**	**LOCAL**
1	MARIA DE LURDES NETA RIBEIRO	ODONTÓLOGO ESPECIALISTA EM ENDODONTIA	ITIQUIRA
	CARGO 06	**VAGAS**	**1 (CR)**
Nº	**NOME**	**PSICÓLOGO**	**LOCAL**
1	CAMILA DOS SANTOS CUNHA	PSICÓLOGO	ITIQUIRA
2	FABIO JUNIOR DA SILVA BRITO	PSICÓLOGO	ITIQUIRA
3	FERNANDA MORAIS DA CUNHA	PSICÓLOGO	ITIQUIRA
4	GUSTAVO SOARES DE SOUZA	PSICÓLOGO	ITIQUIRA
5	LARISSY RODRIGUES BORGES	PSICÓLOGO	ITIQUIRA
6	LEILA BATISTA DE OLIVEIRA SOUZA	PSICÓLOGO	ITIQUIRA
7	MARLENE BALBINO DOS SANTOS FARIAS	PSICÓLOGO	ITIQUIRA
8	MAYRA OLIVEIRA GOMES	PSICÓLOGO	ITIQUIRA
	CARGO 06	**VAGAS**	**1 (CR)**
Nº	**NOME**	**PSICÓLOGO**	**LOCAL**
12	**ANA CAROLINE DE SOUSA COUTO**	PSICÓLOGO	OBS
1	ARIADINE CRISTINA DA SILVA DE CASTRO	PSICÓLOGO	OBS
2	**AURELINO SILVA DA CONCEIÇÃO**	PSICÓLOGO	OBS
3	CAROLINE DE OLIVEIRA AMARAL	PSICÓLOGO	OBS
4	**DANYELE CRISTINA DE ANDRADE**	PSICÓLOGO	OBS
5	**JOICE FERNANDA SOUZA**	PSICÓLOGO	OBS
6	**LARISSA DA SILVA DUARTE**	PSICÓLOGO	OBS
7	**MARCIA REGINA DA SILVA CAMPOS**	PSICÓLOGO	OBS
8	**MICHELE DA SILVA RIBEIRO**	PSICÓLOGO	OBS
9	REGINEY LÚCIA NUNES RIBEIRO	PSICÓLOGO	OBS
10	**ROSA GARCIA CAMPOS**	PSICÓLOGO	OBS
11	**VANILDO SOUZA MATOS**	PSICÓLOGO	OBS
	CARGO 07	**VAGAS**	**1**
Nº	**NOME**	**ENFERMEIRO**	**LOCAL**
1	**ADAMERFLAN GOUVEIAS DE SENE**	ENFERMEIRO	ITIQUIRA
2	ADRIANA CORREA FERNANDES	ENFERMEIRO	ITIQUIRA
3	**ALINE LEAL AMORIM**	ENFERMEIRO	ITIQUIRA
4	**ANDRESSA APARECIDA ALMEIDA ANDRADE**	ENFERMEIRO	ITIQUIRA
5	DAIANE CAMARGO LUZIO	ENFERMEIRO	ITIQUIRA
6	**GABRIELLY SILVÉRIO SALES**	ENFERMEIRO	ITIQUIRA
7	**JENIFFER DA SILVA GONCALVES**	ENFERMEIRO	ITIQUIRA
8	**KERULEN FERNANDES DA SILVA MUNIZ**	ENFERMEIRO	ITIQUIRA
9	LURIANE BORGES DA SILVA	ENFERMEIRO	ITIQUIRA
10	**PATRICIA DA SILVEIRA GONÇALVES**	ENFERMEIRO	ITIQUIRA
11	PRISCILLA DE SOUZA SOBRINHA	ENFERMEIRO	ITIQUIRA
12	**TATIANE CRISTINA DA SILVA**	ENFERMEIRO	ITIQUIRA
	CARGO 08	**VAGAS**	**1 (CR)**
Nº	**NOME**	**FARMACÊUTICO**	**LOCAL**
1	**ANA FLAVIA RODRIGUES CONTO**	FARMACÊUTICO	ITIQUIRA
2	GLEISSE DE SOUZA NUNES	FARMACÊUTICO	ITIQUIRA
3	**GUSTAVO DURAN PORTO**	FARMACÊUTICO	ITIQUIRA
4	HELDER ALBERTO LUCZYNSKI VENTURA	FARMACÊUTICO	ITIQUIRA
5	JAQUELINE PATRÍCIA DE LIMA	FARMACÊUTICO	ITIQUIRA
6	PATRICIA ROSSONI SOUZA	FARMACÊUTICO	ITIQUIRA
	CARGO 09	**VAGAS**	**1 (CR)**
Nº	**NOME**	**FISIOTERAPEUTA**	**LOCAL**
1	CRISIANE MARTINEZ SOARES	FISIOTERAPEUTA	ITIQUIRA
2	INGRITH THAINA GONÇALVES AMORIM	FISIOTERAPEUTA	ITIQUIRA
3	MARIA ELAINE DOS SANTOS	FISIOTERAPEUTA	ITIQUIRA
4	MYLENA RIBEIRO TUNES	FISIOTERAPEUTA	ITIQUIRA
5	TAINÁ ANITA FURTADA MARTINS	FISIOTERAPEUTA	ITIQUIRA
6	THAMIRES GOMES DIAS DA SILVA	FISIOTERAPEUTA	ITIQUIRA
	CARGO 09	**VAGAS**	**1 CR**
Nº	**NOME**	**FISIOTERAPEUTA**	**LOCAL**
1	**JULIANA ALVES DE SOUZA**	FISIOTERAPEUTA	OBS
2	**MICHELI LUANA MICHELS**	FISIOTERAPEUTA	OBS
	CARGO 10	**VAGAS**	**1**
Nº	**NOME**	**FONOAUDIÓLOGO**	**LOCAL**
1		NÃO HOUVE INSCRITOS	OBS
	CARGO 11	**VAGAS**	**1 (CR)**
Nº	**NOME**	**ENGENHEIRO AGRÔNOMO**	**LOCAL**
1	ALAN JUNIOR DA SILVA NUNES	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	ITIQUIRA
18	**BRENDA CAROLINI SANTOS MEIRA**	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	ITIQUIRA
2	CLEILTON RODRIGUES NERES	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	ITIQUIRA
19	**DANILO MARQUES HIGINO**	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	ITIQUIRA
20	**EDUARDO SOBRINHO DA ROCHA**	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	ITIQUIRA
3	EVANDERSON BRUNO REZENDE DE SOUZA	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	ITIQUIRA
4	GABRIEL DO NASCIMENTO RODRIGUES	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	ITIQUIRA
5	HIGOR MEIRA DOS SANTOS	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	ITIQUIRA
6	JHENIFER SOUZA CAMPOS STUTZ	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	ITIQUIRA
7	LAIS FERREIRA SANTOS	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	ITIQUIRA
8	RAQUEL RANGEL DA SILVA	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	ITIQUIRA
17	**RAYANNE DIAS DE ALMEIDA**	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	ITIQUIRA
14	**REGIS DE ARAUJO PINHEIRO**	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	ITIQUIRA
9	RICARDO ENRIQUE BEBER DE FREITAS	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	ITIQUIRA
10	ROBERTO FERREIRA DA SILVA NETO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	ITIQUIRA
15	**RODSON KOGIKOWSKI BRIZOLA**	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	ITIQUIRA
11	WESLEY DA SILVA DE LIMA	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	ITIQUIRA
12	WESLEY RIBEIRO NOBERTO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	ITIQUIRA
13	WESLEY SANDRO ALVES DE SOUZA	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	ITIQUIRA
16	**WILLIAM MARTINS DOS SANTOS**	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	ITIQUIRA
	CARGO 12	**VAGAS**	**1**
Nº	**NOME**	**ASSISTENTE SOCIAL**	**LOCAL**
1	DENISE GARCIA GUEDES	ASSISTENTE SOCIAL	ITIQUIRA
2	JESSIKA CAETANO DA SILVA E MELO	ASSISTENTE SOCIAL	ITIQUIRA
3	MARIA APARECIDA FROES	ASSISTENTE SOCIAL	ITIQUIRA
4	MARIA MARTA DE ALMEIDA	ASSISTENTE SOCIAL	ITIQUIRA
	CARGO 12	**VAGAS**	**1**
Nº	**NOME**	**ASSISTENTE SOCIAL**	**LOCAL**
1	**DAIARA CALENTI RADLINSKI**	ASSISTENTE SOCIAL	OBS
2	**KARINA VITORIANO BARBOSA**	ASSISTENTE SOCIAL	OBS
3	**ROSANGELA APARECIDA VIEIRA CESCON**	ASSISTENTE SOCIAL	OBS

	CARGO 13	VAGAS	1
Nº	NOME	QUÍMICO	LOCAL
1		NÃO HOUVE INSCRITOS	ITIQUIRA

	CARGO 14	VAGAS	1 (CR)
Nº	NOME	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE CIENCIAS HUMANAS	LOCAL
1	ODECI TEREZINHA DALLA VALLE	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE CIENCIAS HUMANAS	ITIQUIRA
2	WÉRICA PEREIRA DE ALMEIDA	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE CIENCIAS HUMANAS	ITIQUIRA

	CARGO 15	VAGAS	1 (CR)
Nº	NOME	PROFESSOR NÍVEL II -ÁREA DE MATEMÁTICA	LOCAL
1	ANGELA LUCIA DA SILVA OLIVEIRA	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE MATEMÁTICA	SJB
2	ELISMAR RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE MATEMÁTICA	SJB
3	KATIANE SILVA FEITOSA	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE MATEMÁTICA	SJB

	CARGO 16	VAGAS	1
Nº	NOME	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	LOCAL
1	AGDA PARREIRA FRAGA DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA
2	ANA MARIA GARCIA CAMPOS FERREIRA	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA
3	ANA THAIS PONTES VELASCO DA CUNHA	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA
4	ANDRESSA CAMPOS DANIEL	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA
5	BEATRIZ DA SILVA PUTAROV	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA
6	CLAUDIA VELASCO REZENDE	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA
7	CLEUZELIA MORAIS ASSEF DE SOUZA	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA
8	DAIANE CORTEZ	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA
9	ELAINE BARBOSA MARQUES	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA
10	ELOINA SOARES DE SOUZA	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA
11	ERICA FARIAS DOS SANTOS	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA
12	EUVANIA CAMPOS BATISTA DE MIRANDA	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA
34	FERNANDA FRANCISCA SOUSA DE AS	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA
13	FLÁVIA ALMEIDA DE JESUS	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA
14	GRACIELE FERNANDES CABRERA	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA
15	IRANY FRANCISCA MELO DE SOUZA	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA
16	JENIFFER MARCIANO PEREIRA SIMÕES	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA
17	JOISLEY RODRIGUES RIBEIRO	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA
18	JUCINEIA DE FATIMA GONÇALVES	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA
19	JULIANA DOS SANTOS RODRIGUES	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA
20	LUCIANO HENRIQUE SILVA RODRIGUES	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA
21	LUIZA GIARETTA DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA
35	MARIA APARECIDA RAMOS DE MORAES	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA
22	MARIA EMANUELA OLIVEIRA DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA
23	MAURA LIMA PEREIRA	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA
32	MAURINETE GALDINA DE JESUS	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA
24	MELCA NIVIA DE CAMPOS	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA
25	NEUZA FRANCISCA ALVINO	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA
26	PATRICIA SUELEN LIMA SANTOS	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA
27	ROSIMEIRE APARECIDA DO NASCIMENTO	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA
28	SAMARA LIMA DE OLIVEIRA SOUZA MATOS	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA
29	SANDRA MARIA DE JESUS FREITAS	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA
30	SEILI JANE LEMES DE FREITAS	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA
33	SILVANA ALVES DA SILVA DINIZ	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA
31	VILMA PARREIRA DE SOUZA	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA

	CARGO 17	VAGAS	3
Nº	NOME	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	LOCAL
1	ADEMERIA CABRAL DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUIRA
2	ALESSANDRA LIRA RODRIGUES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUIRA
3	ALEXANDRA APARECIDA NOGUEIRA MINELA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUIRA
4	ANNA MARIA MINZON DUMMEL	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUIRA
5	ARIADNE GABRIELA VIEIRA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUIRA
6	BÁRBARA NATASCHA DE SOUZA AREND	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUIRA
7	CRISTIANE GAUTO DE SOUSA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUIRA
8	DANIELA SOUZA CRUZ	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUIRA
9	ELIS REGINA CAMPOS DE MORAIS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUIRA
10	ESMERALDINA NÓBREGA MARINHO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUIRA
11	EUGENIA GRACIA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUIRA
12	EVELLEN GRACIA QUIRINO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUIRA
13	FABIANA BARROS DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUIRA
14	FERNANDA APARECIDA CANDEIA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUIRA
15	FERNANDA FABIOLA TOMAZ DE AQUINO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUIRA
16	GILDECINA VELASCO DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUIRA
17	ISMARA MARTINS COSTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUIRA
18	IZIS MAYARA RIBEIRIO VALERIO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUIRA
19	JAQUELINE PATRICIA NUNES SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUIRA
20	LUCIANA DALL"ACOSTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUIRA
21	LUCIELI GONÇALVES RIBEIRO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUIRA
22	MARIA APARECIDA MOREIRA B. LEITE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUIRA
23	NEUZA PEREIRA CARDOSO MACHADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUIRA
24	ORLEY DIAS RODRIGUES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUIRA
25	RAFAELA APARECIDA BORGES DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUIRA
26	ROSALI FERNANDES FERREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUIRA
27	ROSELI DINIZ DOS REIS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUIRA
28	SIOELEN CARPENA MARIA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUIRA
29	TEREZA APARECIDA CORREA DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUIRA
30	UARLA SAMARA GALDINO BATISTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUIRA
31	VANUZA VELASCO DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUIRA
32	VIVIANE CRISTINA DAMACENA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUIRA
33	VIVIANE ROSA PIRES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUIRA
34	ZIRLEI MORENO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUIRA

	CARGO 17	VAGAS	3
Nº	NOME	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	LOCAL
1	ANA MARIA DE SOUZA SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OBS
2	ANDRESSA BISPO PAZ	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OBS
3	CIBELY ESPIRITO SANTO DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OBS
4	CINTIA ARAUJO DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OBS

5	**CLAUDIANA GARCIA DA SILVA**	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OBS
6	**DAVI DOS SANTOS QUEIROZ**	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OBS
7	**DILENE SANTOS SILVA**	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OBS
8	**EDIMILSON SEBASTIAO FERREIRA**	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OBS
9	**ELIANE DE LEON**	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OBS
10	**EMILY ESTHEFANNY BARBOSA DE MELO**	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OBS
11	**GRASIELLE OLIVEIRA PEREIRA**	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OBS
12	**HOZANA ESPINOSA CUNHA**	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OBS
13	**JAIR SANTOS DE QUEIROZ**	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OBS
14	**JESSICA ALVES DOS SANTOS**	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OBS
15	**JOANA SANTANA TEIXEIRA**	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OBS
16	**LEIDIANE GOMES DA SILVA**	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OBS
17	**LEONICE BARBOSA DA SILVA**	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OBS
18	**LUZIANA GOMES DA SILVA**	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OBS
19	**MAYCON SOUZA ALMEIDA**	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OBS
20	**NICE FERREIRA DE SOUZA**	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OBS
21	**ROSIANE FERREIRA CORREA**	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OBS
22	**SIRLEI SILVA DOS SANTOS**	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OBS
23	**TALITA AFONSO CHAMA**	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OBS
24	**VANDERLANE SOCORRO DA SILVA**	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OBS
25	**VYTOR MIQUEIAS MORAIS DE ALMEIDA**	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OBS
	CARGO 18	**VAGAS**	**1 (CR)**
Nº	**NOME**	**TÉCNICO EM RAIO X**	**LOCAL**
1	MEIRELENE ALVES CASTRO	TÉCNICO EM RAIO X	ITIQUIRA
2	SILMAR MACHADO DE SOUZA	TÉCNICO EM RAIO X	ITIQUIRA
	CARGO 18	**VAGAS**	**1 (CR)**
Nº	**NOME**	**TÉCNICO EM RAIO X**	**LOCAL**
1	**ANDERSON ADORNO DE MATOS**	TECNICO EM RAIO X	OBS
2	**ROSEMEIRE DE SOUZA**	TECNICO EM RAIO X	OBS
	CARGO 19	**VAGAS**	**1**
Nº	**NOME**	**AUXILIAR DE LABORATÓRIO**	**LOCAL**
1	DALVA CAVALCANTE CORTEZ	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	ITIQUIRA
	CARGO 20	**VAGAS**	**1**
Nº	**NOME**	**TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA**	**LOCAL**
1	JOAO VITOR RODRIGUES DE CARVALHO	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	ITIQUIRA
2	JORGE ANTONIO TAKASHIMA	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	ITIQUIRA
3	MARIA EDUARDA OLIVEIRA CAMPOS	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	ITIQUIRA
4	PAOLA CARVALHO	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	ITIQUIRA
5	PAULA CAROLINE LOPES MONTEIRO	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	ITIQUIRA
6	POLIANA OLIMPIO SANTANA	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	ITIQUIRA
7	VINICIUS BARBOSA LAGARES	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	ITIQUIRA
	CARGO 21	**VAGAS**	**1**
Nº	**NOME**	**INSTRUTOR DESPORTIVO DE JIU JITSU**	**LOCAL**
2	**ALEX DE MELO GARCIA**	INSTRUTOR DESPORTIVO DE JIU JITSU	ITIQUIRA
1	RUAN VITOR MESSIAS DA SILVA	INSTRUTOR DESPORTIVO DE JIU JITSU	ITIQUIRA
	CARGO 21	**VAGAS**	**1**
Nº	**NOME**	**INSTRUTOR DESPORTIVO DE JIU JITSU**	**LOCAL**
1	JORGE SANTANA JUNIOR	INSTRUTOR DESPORTIVO DE JIU JITSU	OBS
2	**WESLEY CAMPOS DA SILVA**	INSTRUTOR DESPORTIVO DE JIU JITSU	OBS
	CARGO 22	**VAGAS**	**1**
Nº	**NOME**	**INSTRUTOR DESPORTIVO DE CANOAGEM**	**LOCAL**
1	IAGO ENRIKY FERREIRA LOUZADA	INSTRUTOR DESPORTIVO DE CANOAGEM	ITIQUIRA
2	SCHNEIDER CORDEIRO DA SILVA	INSTRUTOR DESPORTIVO DE CANOAGEM	ITIQUIRA
	CARGO 23	**VAGAS**	**1 (CR)**
Nº	**NOME**	**AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**	**LOCAL**
1	ANA CAROLINA FORTE GONSALVES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
2	ANI BEATRIZ DOS SANTOS RODRIGUES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
3	ANNA SAMARA DE CARVALHO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
4	ARIANI ALTIERI	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
5	BARBARA NASCIMENTO GOMES VIEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
6	BEATRIZ SOARES DE AMORIM	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
7	BENEZOETE DE ALMEIDA DOS SANTOS DE REZENDE	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
8	CELIANA AGUIAR DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
9	CLEIAMAR INACIO DE SOUZA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
10	CRISTIANE LOPES DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
11	CRISTIANE SILVA JANJACOMO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
12	DÂNDARA MIKAELLE JACINTA VITÓRIA PEREIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
13	DANIELA FERREIRA ALVES ORTIZ	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
14	DAUANA DE OLIVEIRA DA COSTA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
15	DEUVANIA BARBOSA FERREIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
16	DHYNNE LALESKA LOPES PINTO GONZAGA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
17	EDIAINE SOUZA RIBEIRO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
18	EDUARDA ALMEIDA MARI	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
19	EMANUELE LINS PACHECO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
20	EMANUELLY ALVES DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
21	ERICA PATRICIA DA SILVA RODRIGUES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
22	FLAVIA MARIA DAMACENA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
23	GABRIELY CRISTINE DOS SANTOS NAZARÉ MAIA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
24	GILMARA FERREIRA SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
25	ILMA LEITE DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
26	IRACI PAIVA DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
27	IZABEL DE SOUZA BERNARDINO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
28	JANAINA GALDINO DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
29	JAQUELAINE MAMORÉ PORTO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
30	JAQUELINE DA SILVA MELO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
31	JOLISA OLIVEIRA DE ANDRADE	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
32	JULIANA JORQUEIRA VITORIA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
33	KALLEDY AIOLLY DO NASCIMENTO MORAES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
34	KEILA ADRIANA RIBEIRO ELMO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
35	KELLI CRISTINA DE SOUZA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
36	LANDIJAINE MARIA PEREIRA DETHE	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
37	LARISSA DA SILVA NUNES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA

38	LETÍCIA LIMA SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
39	LOHANA BATISTA SANTA CRUZ	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
40	LUCELIA PEIXOTO LIRA RUFINO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
41	LUCINHA LINS DE SOUZA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
42	MAGDA ÉRICA DOS SANTOS FERREIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
43	MARIA DE JESUS ALENCAR	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
44	MARIA INÊS BORGES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
45	MARIA JOSÉ GONÇALVES RAMOS FILHA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
46	MARIELI SOARES DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
47	MICHELE RODRIGUES DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
48	NAIARA MARIA CURSINO DE SOUZA ROCHA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
49	NAYARA PEREIRA RODRIGUES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
50	NUBIA MARIA SEVERINO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
51	PALOMA CAMILA DE OLIVEIRA PONTUAL	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
52	PATRICIA ROCHA DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
53	POLIANA PEREIRA MORAES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
54	POLIANA SEVERINO RIBEIRO MIRANDA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
55	POLIANE SOARES DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
56	RAFAEL SILVA MORAIS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
57	RAINA CRISTINA CABRAL DA COSTA CAMPOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
58	ROSANGELA DA SILVA AFONSO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
59	ROSELI FERREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
60	ROSICLÉIA ALVES DE JESUS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
61	SAMYA CRUZ DE SOUSA PEREIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
62	SHELLAGH DAIANE TURATTI	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
63	SIBELE MARTINS MELO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
64	SIMONIA PEREIRA SILVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
65	TAYASMIN DE ALMEIDA SOUZA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
66	TAYNARA VILA MAIOR RAMOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
67	VANESSA ALVES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
	CARGO 23	**VAGAS**	**1 (CR)**
Nº	**NOME**	**AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**	**LOCAL**
1	**ADRIELI DE ANDRADE SILVA**	AUXIALIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
2	**AMANDA RIBAS DE SOUZA**	AUXIALIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
3	**ANA CAROLINE DOS SANTOS BUENO**	AUXIALIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
4	**ANA CLAUDIA DOS SANTOS**	AUXIALIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
5	**ANA LAIS FERNANDA ARRUDA**	AUXIALIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
6	**ANE CARLA DE LIMA FERNANDES**	AUXIALIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
7	**BIANCA PEDRINA RODRIGUES DOS SANTOS**	AUXIALIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
8	**CAMILA OLIVEIRA ROMERO**	AUXIALIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
9	**CINTHIA NATACHA DA SILVA**	AUXIALIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
10	**CLEIDE GOMES DE OLIVEIRA**	AUXIALIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
11	**CLEMILDA ALVES DA SILVA**	AUXIALIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
12	**CRISTIELE SILVA REIS DE OLIVEIRA**	AUXIALIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
13	**DANIELLE NOGUEIRA DA SILVA**	AUXIALIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
14	**DEJA LOPES VALADARES**	AUXIALIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
15	**EDILAINE ZANQUETA DOS SANTOS**	AUXIALIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
16	**ÉVELIN SAMARA MARMETT MALOSSI**	AUXIALIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
17	**EVENIN SILVA GOMES**	AUXIALIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
18	**FABIANA SILVA DOS SANTOS**	AUXIALIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
19	**FRANCISQUELI NONATA DA SILVA**	AUXIALIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
20	**HORIANA RODRIGUES PASSAMANI**	AUXIALIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
21	**JAIANE CRISTINE FORNAZIERE**	AUXIALIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
22	**JANAINA LOURDES GONCALVES DE QUEIROZ**	AUXIALIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
23	**JANICE SILVA DE ANDRADES SIMPLICIO**	AUXIALIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
24	**KAREM LORAYNE PASSOS RODRIGUES**	AUXIALIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
25	**KAREN FRANÇA DE SOUSA**	AUXIALIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
26	**KATLYN REGINA SACHETTI SANTOS**	AUXIALIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
27	**KELLY REGINA DOS SANTOS**	AUXIALIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
28	**KEREN HAPUC MESQUITA DE MORES**	AUXIALIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
29	**LORRAINE SANTOS RODRIGUES**	AUXIALIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
30	**LUANA CARNEIRO AJALA**	AUXIALIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
31	**LUCIANA NUNES RODRIGUES DE SIQUEIRA**	AUXIALIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
32	**LUCY CARLA DE LIMA FERNANDES**	AUXIALIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
33	**LUDMILA LUZIA MEDEIROS MAYER**	AUXIALIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
34	**LUINE PRISCILA PEREIRA BENITES NILO**	AUXIALIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
35	**MARIA AUXILIADORA DE SOUZA**	AUXIALIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
36	**MARISA BATISTA DA SILVA**	AUXIALIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
37	**NAIARA PEDROSO PACO**	AUXIALIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
38	**ROZEDELMA GONÇALVES GOMES GARCIA**	AUXIALIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
39	**SANDRA APARECIDA DE FRANÇA**	AUXIALIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
40	**SONIA GONÇALVES DA SILVA**	AUXIALIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
41	**TATIANE SOUZA MATOS**	AUXIALIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
42	**VANESSA SOBRAL BASSAGA**	AUXIALIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
43	**WENDI OLIVEIRA SOUZA**	AUXIALIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
44	**YARA SANTOS DE QUADROS**	AUXIALIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
	CARGO 24	**VAGAS**	**5**
Nº	**NOME**	**AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICA**	**LOCAL**
1	ADINEIDE SANTOS DE SOUZA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICA	ITIQUIRA
2	ADRIANA PEREIRA DE SOUZA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICA	ITIQUIRA
3	ANTONIA ADELAIDE DE SOUZA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICA	ITIQUIRA
4	BEATRIZ PEREIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICA	ITIQUIRA
5	DANIELA DELGADO VITORIO	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICA	ITIQUIRA
6	DESIANE NASCIMENTO SERRA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICA	ITIQUIRA
7	EDIRLANE ALVES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICA	ITIQUIRA
8	ELIENE OLIMPIO SANTANA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICA	ITIQUIRA
9	ERICA PERES DA SILVA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICA	ITIQUIRA
10	HELENA LIMA DE SOUZA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICA	ITIQUIRA

11	IRANILDE DA CONCEIÇÃO CRUZ	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICA	ITIQUIRA
12	IVANEZ DOMINGOS DOS SANTOS	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICA	ITIQUIRA
13	JANIELLE ALVES DELGADO	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICA	ITIQUIRA
14	JÉSSICA MARIA ABREU DA SILVA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICA	ITIQUIRA
15	JOANA DARC NASCIMENTO SERRA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICA	ITIQUIRA
16	JOSIANE FERREIRA DE SOUZA OLIVEIRA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICA	ITIQUIRA
17	KALINI FERNANDES PRADO TOFFANELLI	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICA	ITIQUIRA
18	KARLA VIVIANE DE JESUS SANTOS	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICA	ITIQUIRA
19	LAUDINEIA INOCENCIA DOS SANTOS	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICA	ITIQUIRA
20	LILIETE MARQUES TUNES DA SILVA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICA	ITIQUIRA
21	LILLIANI MARQUES TUNES DA SILVA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICA	ITIQUIRA
22	LUCIANA ARCANJO DE SOUZA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICA	ITIQUIRA
23	MARIA ALVES OURIVES	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICA	ITIQUIRA
24	MARIA ANGELA CASTRO DA SILVA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICA	ITIQUIRA
25	MARIA APARECIDA SANTOS BRAZ	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICA	ITIQUIRA
26	MARIA DE FATIMA DA CONCEIÇÃO	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICA	ITIQUIRA
27	MARIA DIRCE ALVES DE SOUZA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICA	ITIQUIRA
28	MARIA DO CARMO HONORATO DOS SANTOS DIAS	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICA	ITIQUIRA
29	MONICA MARIA DOS SANTOS	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICA	ITIQUIRA
30	NEUZA FRANCISCO ALVINO	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICA	ITIQUIRA
31	NEUZA PEREIRA RODRIGUES	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICA	ITIQUIRA
32	PATRICIA HOPPEN ALMEIDA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICA	ITIQUIRA
33	PAULO SERGIO FERREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICA	ITIQUIRA
34	RAMILDA PEREIRA DE JESUS	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICA	ITIQUIRA
35	SOLEIDE INOCENCIA DE ALMEIDA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICA	ITIQUIRA
36	TATIANA OLIVEIRA DE LIMA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICA	ITIQUIRA
37	VERA LUCIA DOS SANTOS	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICA	ITIQUIRA
	CARGO 24	**VAGAS**	**5**
Nº	**NOME**	**AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICA**	**LOCAL**
1	**ANA CLAUDIA TEIXEIRA DA SILVA**	AUXILIAR DE CONSEVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	OBS
2	**ANA PAULA MENDES DEMEU**	AUXILIAR DE CONSEVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	OBS
3	**JAQUELINE NUNES DE MOURA**	AUXILIAR DE CONSEVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	OBS
4	**LIVIA VITORIA DE LAMARE DA SILVA**	AUXILIAR DE CONSEVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	OBS
5	**MARCOS ANTONIO VIANA SILVA**	AUXILIAR DE CONSEVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	OBS
6	**MARIA DAYANE ESTEFANIA DA SILVA FLOR**	AUXILIAR DE CONSEVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	OBS
7	**NAIR MENDES DOS SANTOS**	AUXILIAR DE CONSEVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	OBS
8	**NAYARA HUNAS PESSOA**	AUXILIAR DE CONSEVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	OBS
	CARGO 25	**VAGAS**	**4**
Nº	**NOME**	**COLETOR DE ENTULHO/LIXO**	**LOCAL**
1	ADRIANA ALVES MORAES	COLETOR DE ENTULHO/LIXO	ITIQUIRA
2	ALBERTO DE SOUZA CAMPOS	COLETOR DE ENTULHO/LIXO	ITIQUIRA
3	DAIANA RODRIGUES ARAGÃO	COLETOR DE ENTULHO/LIXO	ITIQUIRA
4	DIANA FERRAZ FARIAS	COLETOR DE ENTULHO/LIXO	ITIQUIRA
5	EDUARDO HENRIQUE GALDINO	COLETOR DE ENTULHO/LIXO	ITIQUIRA
6	ELAINE BRAZ DE OLIVEIRA	COLETOR DE ENTULHO/LIXO	ITIQUIRA
7	FRANCIELLY FREITAS DE BRITO	COLETOR DE ENTULHO/LIXO	ITIQUIRA
8	FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS	COLETOR DE ENTULHO/LIXO	ITIQUIRA
9	HELENA MARTINS DA SILVA	COLETOR DE ENTULHO/LIXO	ITIQUIRA
10	HUDSON CARVALHO DO NASCIMENTO	COLETOR DE ENTULHO/LIXO	ITIQUIRA
11	INIVALDO PAULO DOS SANTOS NETO	COLETOR DE ENTULHO/LIXO	ITIQUIRA
12	JOÃO MOURA DE SOUZA JUNIOR	COLETOR DE ENTULHO/LIXO	ITIQUIRA
13	JOSÉ ORLANDO MACÊDO DE SOUZA	COLETOR DE ENTULHO/LIXO	ITIQUIRA
14	JOSIANE BALBINO DE SOUZA	COLETOR DE ENTULHO/LIXO	ITIQUIRA
15	LUCAS DANIEL PEREIRA	COLETOR DE ENTULHO/LIXO	ITIQUIRA
16	LUZIA GUIA DE ANICESIO	COLETOR DE ENTULHO/LIXO	ITIQUIRA
17	LUZIA MANOEL FERNANDES	COLETOR DE ENTULHO/LIXO	ITIQUIRA
18	MARIA SOCORRO RODRIGUES ARAGÃO	COLETOR DE ENTULHO/LIXO	ITIQUIRA
19	MONISE REGINA VIEIRA DA SILVA	COLETOR DE ENTULHO/LIXO	ITIQUIRA
20	OSMAIR M. DE SOUZA	COLETOR DE ENTULHO/LIXO	ITIQUIRA
21	RAI CARVALHO SOARES	COLETOR DE ENTULHO/LIXO	ITIQUIRA
22	ROSANA DA CONCEIÇÃO LIMA	COLETOR DE ENTULHO/LIXO	ITIQUIRA
23	ROSIVANI DE OLIVEIRA LIMA	COLETOR DE ENTULHO/LIXO	ITIQUIRA
24	SIMONE BARBOSA DOS SANTOS	COLETOR DE ENTULHO/LIXO	ITIQUIRA
25	SUELI FERREIRA FERRAZ FARIAS	COLETOR DE ENTULHO/LIXO	ITIQUIRA
26	UARLLA RODRIGUES PEREIRA	COLETOR DE ENTULHO/LIXO	ITIQUIRA
27	VILMA MENDES DA SILVA	COLETOR DE ENTULHO/LIXO	ITIQUIRA
28	VITORIA NOVAES DA SILVA	COLETOR DE ENTULHO/LIXO	ITIQUIRA
29	VIVIANE INACIO SANTOS	COLETOR DE ENTULHO/LIXO	ITIQUIRA
30	WILLIAN CESAR DO AMARAL VIEIRA	COLETOR DE ENTULHO/LIXO	ITIQUIRA
	CARGO 25	**VAGAS**	**4**
Nº	**NOME**	**COLETOR DE ENTULHO/LIXO**	**LOCAL**
1	**ANA FLAVIA ARAUJO DE SOUSA**	COLETOR DE ENTULHO/LIXO	OBS
2	**DESLANIA BARBOZA MARANHÃO**	COLETOR DE ENTULHO/LIXO	OBS
3	**DORACY DA SILVA SIQUEIRA**	COLETOR DE ENTULHO/LIXO	OBS
4	**DOUGLAS NOVAIS DE SOUZA**	COLETOR DE ENTULHO/LIXO	OBS
5	**FERNANDA SANTANA DOS SANTOS**	COLETOR DE ENTULHO/LIXO	OBS
6	**GILCY ALVES PINHEIRO**	COLETOR DE ENTULHO/LIXO	OBS
7	**GUILHERME FIALHO RODRIGUES**	COLETOR DE ENTULHO/LIXO	OBS
8	**JEANE CARDOSO DE SOUZA**	COLETOR DE ENTULHO/LIXO	OBS
9	**JESSICA CELINE DA SILVA DOS SANTOS**	COLETOR DE ENTULHO/LIXO	OBS
10	**JOAO CARLOS MACIEL**	COLETOR DE ENTULHO/LIXO	OBS
11	**MAURICIO DA SILVA QUEIROZ**	COLETOR DE ENTULHO/LIXO	OBS
12	**NACIBI LOPES DA SILVA**	COLETOR DE ENTULHO/LIXO	OBS
13	**PATRICIA DE BRITO SILVA**	COLETOR DE ENTULHO/LIXO	OBS
14	**ROSILENE CARDOSO DE SOUZA**	COLETOR DE ENTULHO/LIXO	OBS
	CARGO 26	**VAGAS**	**10**
Nº	**NOME**	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**	**LOCAL**
1	ADRIELLE DA SILVA BIOTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
2	ALICE APARECIDA DA SILVA SOUTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
3	ALICE DE JESUS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA

4	ALLANA RAFAELLY SOUZA LIBERATO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
5	ANA CAROLINA SOUZA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
6	ANA MARIA DA SILVA SANTIAGO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
7	ANGEL CAROLINA RAITZ LENDENGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
8	ANTONIO VENANCIO NETO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
9	CAMILA SILVA SCHIAVÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
10	CAMILLA STEFFANY MARQUES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
11	CARINA AUGUSTO DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
12	CATIANE CARVALHO MORAES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
13	CINTHIA CARLA AQUINO COELHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
14	CIRLENE MOURA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
15	CLARICE FERREIRA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
16	CLAUDENISA TRINDADE DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
17	CLEICE APARECIDA ALVES MIRANDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
18	CORACI CAVALCANTE LOPES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
19	DAIANE VIEIRA BATISTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
20	DEBORA KAROLINE DOS SANTOS SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
21	DEUSIMAR ALENCAR ROSAL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
22	DIENY AQUINO COELHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
23	DILCILENE ALVES BARROSO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
24	ELENILZA DOS SANTOS ALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
25	ELIAZARA SOARES CAMPOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
26	ELISANGELA FERREIRA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
27	ELIZABETE APARECIDA TUNES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
28	EVANGELINA ALVES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
29	FERNANDA FARIAS DE ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
30	FERNANDA RODRIGUES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
31	GLAUCIA NAIANE R. DO SANTOS PROCOPIO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
32	IEDA MARIA SOTTILI DALLA VALLE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
33	IRENO ROCHA DA SILVA FILHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
34	JENIFER LOPES DA CRUZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
35	JESSICA ALVES DE ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
36	JESSICA CARVALHO DE MORAIS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
37	JÉSSICA FEITOSA BATISTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
38	JHEICE KELEN ENGRACIA FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
39	JHENIFER FERNANDA FERREIRA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
40	JONATHAN SOUZA BATISTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
41	JOSÉ ANTONIO FAGUNDES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
42	JOSE WILLAMES DA SILVA SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
43	JOSELINA COIMBRA SILVA MENDES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
44	JUCELIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
45	JUCIETE MAGDA DOS SANTOS CONCEIÇÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
46	KEILA CARVALHO CORREA PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
47	KEILA DE SOUZA OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
48	KETYELLE RODRIGUES SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
49	LAIS KETELIN DE SOUZA ALMEIDA LEITE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
50	LAIUMA PEREIRA SCHUBERT	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
51	LARISSA SOUSA ANICESIO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
52	LAUDINEIA INOCENCIA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
53	LEILIANE DA SILVA LEVINO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
54	LETICIA DOS SANTOS BRAGA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
55	LETIZIA SILVA PIRES PAIVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
56	LUANA CARVALHO SOARES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
57	LUCAS MIRANDA COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
58	LUCIA FERREIRA DE LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
59	LUCIA RIBEIRO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
60	LUCIANA RODRIGUES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
61	LUZINETE DORNEL PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
62	MARCELO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
63	MARIA ALICE DA SILVA SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
64	MARIA ALICE DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
65	MARIA DE LOURDES MERGELINO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
66	MARIA IVANILDA RODRIGUES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
67	MARIA JOSE DA SILVA CABRAL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
68	MARIA KEYLA DA SILVA SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
69	MARIA LUCICLEIA LIMA DANTAS CARVALHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
70	MARIA ROSA MARCIANO DO NASCIMENTO BRASIL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
71	MARTHA DE OLIVEIRA NETA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
72	MICHELE BARBOSA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
73	MILTON SEVERIANO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
74	MIRIS EDUARDA MORAIS VIANA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
75	NAILZA DA COSTA DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
76	NALMA ORTIZ DE CASTRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
77	NATALIA CANDIDA RIBEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
78	NILDA LUIZ DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
79	ODETE SAMPAIO DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
80	PAMELA CORREA SOARES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
81	PATRICIA VIEIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
82	PAULA EDUARDA MENEZES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
83	QUEILA APARECIDA ANDRIESKI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
84	RAFAELA DIAS LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
85	RAIANE LOPES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
86	ROBERTA CAMILO DE ASSIS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
87	ROSÂNGELA LOPES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
88	ROSANGELA MARCIANO PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
89	SARTONINO BISPO DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
90	SELES MARIA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
91	SMAYLLA KEONE SILVA DE ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA

92	TANIA APARECIDA DE MORAES RAITZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
93	TAUANA RODRIGUES DE ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
94	VALDERSON FERREIRA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
95	VANESSA MAIARA LIMA SANTANA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
96	WILLIAN MOREIRA GOBBI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
	CARGO 26	**VAGAS**	**5**
Nº	**NOME**	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**	**LOCAL**
1	**ANA PAULA DE ARRUDA**	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
2	**ANGLESSON OLIVEIRA BRASIL DA SILVA**	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
3	**ANTONIO EVANDRO GOLUMBIESKI DA SILVA**	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
4	**CATRIELI DE SOUZA BARBOSA**	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
5	**CLEA MARIA RAMOS**	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
6	**GILMARCIA FERREIRA DA SILVA BEZERRA**	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
7	**GUILHERMINA ANTUNES DE S. MACHADO**	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
8	**ISAIAS PEDROSO DA SILVA**	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
9	**JADHY ALVES DO NASCIMENTO**	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
10	**JULIANA SANTANA DA SILVA**	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
11	**KASSIA DA SILVA PEREIRA**	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
17	**KELLY ROCHA BATISTA**	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
18	**LUCIMAR MEDEIROS DA SILVA MAYER**	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
19	**LUIS FELIPE DE OLIVEIRA CACERES**	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
20	**MARCOS VINICIOS COSTA XAVIER**	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
21	**MARIA AUXILIADORA DE AQUINO FELIX**	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
22	**MARIA CRISTINA DE SOUZA**	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
23	**MARIA JOSE DE SOUZA**	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
24	**MARIA THALIA DOS SANTOS**	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
25	**MÕNICA REZENDE FERREIRA**	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
26	**NILCEIA BARROS SOARES DE SOUZA**	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
27	**PATRICIA LAURINDA ALVES**	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
28	**RAFAELA ALMEIDA DA SILVA**	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
29	**RUTE MARIA GONCALVES DA SILVA**	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
30	**SERGIO MARCOS RODRIGUES WASEN**	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
31	**SILEIDE OLIVEIRA DOS SANTOS**	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
32	**SILVANA SILVA DE JESUS**	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
33	**VERA LUCIA PRATES**	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
34	**VIVIANE BATISTA ROBERTO**	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
35	**WILSON ASSIS DA SILVA**	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
	CARGO 27	**VAGAS**	**15**
Nº	**NOME**	**MOTORISTA**	**LOCAL**
1	ADILSON ROBERTO DO NASCIMENTO	MOTORISTA	ITIQUIRA
2	ALEX GARCIA DOS SANTOS	MOTORISTA	ITIQUIRA
3	ALICE CRISTINA FERNANDES	MOTORISTA	ITIQUIRA
4	ANAÍDES CAMPOS FILHO	MOTORISTA	ITIQUIRA
5	ANDERSON DIEGO DA SILVA MACHADO	MOTORISTA	ITIQUIRA
6	ANDRE MENDONÇA SIQUEIRA	MOTORISTA	ITIQUIRA
7	ANSELMO NUNES DUARTE	MOTORISTA	ITIQUIRA
8	ANTONIO RIBEIRO DA CRUZ	MOTORISTA	ITIQUIRA
9	CARLOS ALBERTO DOS SANTOS	MOTORISTA	ITIQUIRA
10	CARLOS HENRIQUE ALVES PEREIRA	MOTORISTA	ITIQUIRA
11	CLAUDINEI FERREIRA BENITEZ	MOTORISTA	ITIQUIRA
12	DARCI JOAO RIGO	MOTORISTA	ITIQUIRA
13	DIONISIO SILVA DE SOUZA	MOTORISTA	ITIQUIRA
14	EDIVALDO RODRIGUES DE MELO	MOTORISTA	ITIQUIRA
15	EDNALDO AMARO DA SILVA	MOTORISTA	ITIQUIRA
16	EDUARDO APARECIDO EDUARDO	MOTORISTA	ITIQUIRA
17	ELCIO MENEZES MARTINS	MOTORISTA	ITIQUIRA
18	FABIANO ANICESIO DE SOUZA	MOTORISTA	ITIQUIRA
19	FRANCISCO SOARES CAMPOS FILHO	MOTORISTA	ITIQUIRA
20	FREDGIL LUCIANO DE OLIVEIRA	MOTORISTA	ITIQUIRA
21	JEFERSON ALVES DE ALMEIDA	MOTORISTA	ITIQUIRA
22	JOAO BATISTA DIAS	MOTORISTA	ITIQUIRA
23	JOSE CICERO DE OLIVEIRA SILVA	MOTORISTA	ITIQUIRA
24	LEANDRO RODRIGUES CARVALHO	MOTORISTA	ITIQUIRA
25	LEICIMAR BORGES DA SILVA	MOTORISTA	ITIQUIRA
26	LUCIANO DE ARAUJO MARTINS	MOTORISTA	ITIQUIRA
27	MANOEL MESSIAS ALVES DE OLIVEIRA	MOTORISTA	ITIQUIRA
28	MARCUS VINICIUS NEVES DA MATA	MOTORISTA	ITIQUIRA
29	MIZAEL RODRIGUES DE OLIVEIRA	MOTORISTA	ITIQUIRA
30	NEUZIMAR DA SILVA BRITO	MOTORISTA	ITIQUIRA
31	NICANOR DAVID RODRIGUES	MOTORISTA	ITIQUIRA
32	PEDRO BASTOS CABRAL	MOTORISTA	ITIQUIRA
33	PEDRO CAMPOS NETO	MOTORISTA	ITIQUIRA
34	PONCIANO BARBOSA DIAS	MOTORISTA	ITIQUIRA
35	RAINE MENDONÇA DA SILVA	MOTORISTA	ITIQUIRA
36	RONILSON DA SILVA	MOTORISTA	ITIQUIRA
37	SERGIO PEREIRA MENDES	MOTORISTA	ITIQUIRA
38	THIAGO PEREIRA FRANÇA	MOTORISTA	ITIQUIRA
39	TIAGO NOVAIS DE SOUZA	MOTORISTA	ITIQUIRA
40	TIAGO TEIXEIRA CAMPOS	MOTORISTA	ITIQUIRA
41	VALDEIR JOSE JOAQUIM	MOTORISTA	ITIQUIRA
42	VALMOR MARI	MOTORISTA	ITIQUIRA
43	VINICIOS DA SILVA BARBOSA	MOTORISTA	ITIQUIRA
44	WILLIAM HENRIQUE CAMPOS RIBEIRO	MOTORISTA	ITIQUIRA
	CARGO 27	**VAGAS**	**10**
Nº	**NOME**	**MOTORISTA**	**LOCAL**
1	**ALEXANDRE VALERIO DIAS PASSOS**	MOTORISTA	OBS
2	**ANDRE LUIZ VIEIRA**	MOTORISTA	OBS
3	**ARI FRANCISCO DE ARAUJO**	MOTORISTA	OBS
4	**BENEDITO ALVES PINTO**	MOTORISTA	OBS
5	**ERNANDE ANTONIO DA SILVA**	MOTORISTA	OBS
6	**EVANDRO TRAJANO DE MIRANDA**	MOTORISTA	OBS
7	**FABIO JUNIOR GONÇALVES DAS CHAGAS**	MOTORISTA	OBS
8	**FATIMA DA SILVA RONDON**	MOTORISTA	OBS
9	**JHONATTHAN HENRIQUE DE SOUZA BERNARDINHO**	MOTORISTA	OBS
10	**JOANIM BRIZOLA**	MOTORISTA	OBS
11	**LEOLINO SANTANA TEIXEIRA**	MOTORISTA	OBS
12	**MAICON RODRIGUES DOS SANTOS**	MOTORISTA	OBS
13	**MARINALDO BATISTA SOARES**	MOTORISTA	OBS
14	**ORLEI NONATO QUEIROZ**	MOTORISTA	OBS

15	**OSVALDO CRISTOVÃO SANTIAGO AFONSO**	MOTORISTA	OBS
16	**PAULO HENRIQUE NEPOMUCENO DE OLIVEIRA**	MOTORISTA	OBS
17	**VAGNER SILVA DOS SANTOS**	MOTORISTA	OBS
18	**WANDERSON BARROS RODRIGUES**	MOTORISTA	OBS
	CARGO 28	**VAGAS**	**1**
Nº	**NOME**	**MECÂNICO - NÍVEL II**	**LOCAL**
1	DHEISON PARREIRA SILVEIRA	MECÂNICO - NÍVEL II	ITIQUIRA
2	EDIMARCIO RODRIGUES DA SILVA	MECÂNICO - NÍVEL II	ITIQUIRA
3	**JOCEMAR DA SILVA**	MECÂNICO - NÍVEL II	ITIQUIRA
4	LEANDRO RODRIGUES SIMÕES	MECÂNICO - NÍVEL II	ITIQUIRA
5	MARCIO FERREIRA DE OLIVEIRA	MECÂNICO - NÍVEL II	ITIQUIRA
6	RODRIGO ARANTES SILVA	MECÂNICO - NÍVEL II	ITIQUIRA
7	VANDERLEI RODRIGUES DA ROCHA	MECÂNICO - NÍVEL II	ITIQUIRA
	CARGO 28	**VAGAS**	**1**
Nº	**NOME**	**MECÂNICO - NÍVEL II**	**LOCAL**
1	**ADRIANO DE FARIAS SILVA**	MECÂNICO - NÍVEL II	OBS
2	**JOABI NERES DE ALMEIDA**	MECÂNICO - NÍVEL II	OBS
3	**RONEI ALBERTO TOLDO**	MECÂNICO - NÍVEL II	OBS
	CARGO 29	**VAGAS**	**1**
Nº	**NOME**	**AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL**	**LOCAL**
1	CLEIDIANE DE SOUZA DIAS	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	ITIQUIRA
2	CRISLA DOS SANTOS BRAGA	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	ITIQUIRA
3	KEICIANE DA SILVA SANTOS	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	ITIQUIRA
4	LEIDIANE CRISTINA SCHAFFER	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	ITIQUIRA
5	VALDIRENE DE SOUZA PINTO	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	ITIQUIRA
	CARGO 29	**VAGAS**	**1**
Nº	**NOME**	**AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL**	**LOCAL**
1	**CLAUDIONE APARECIDA NARCIZO**	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	OBS
2	**NEIA ALVES DE SOUZA**	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	OBS
	CARGO 30	**VAGAS**	**2**
Nº	**NOME**	**AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**	**LOCAL**
1	ADEMAR PEREIRA DE JESUS	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA
2	ADRIANA RODRIGUES DA SILVA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA
3	ADRIELI ALMEIDA DOS SANTOS	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA
4	AMANDA OURIVES DE REZENDE	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA
5	ANA VITÓRIA BITANCOR DA SILVA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA
6	ANDERSON JESUS CASTELO BRANCO GONÇALVES	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA
7	ANDRESSA MEIRA DOS SANTOS	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA
8	BEATRIZ DA CONCEIÇÃO CRUZ DOS SANTOS	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA
9	CAMILA BATISTA DE MORAIS INACIO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA
10	CAMILA DE OLIVEIRA CAMPOS	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA
11	CAMILA SANTOS ARAUJO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA
12	CAMILA VIEIRA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA
13	CARLA EDUARDA DE OLIVEIRA PONTUAL	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA
14	CAROLINE QUIRINO BATISTA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA
15	CLEIDEMAR CAMPOS CARVALHO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA
16	CRISLAINE INACIO SOARES	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA
17	CRIZIANE ALCANTARA BATISTA PEREIRA DA SILVA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA
18	DANIEL RODRIGUES PACHECO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA
19	DÂNIO PRESOTTO DE ARAUJO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA
20	DAVID MORAIS DE OLIVEIRA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA
21	DEBORAH PARREIRA CABRAL	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA
22	DEUSA ALVES DA SILVA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA
23	DHEINISSON RODRIGUES DA SILVA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA
24	DIULY ALMEIDA DOS SANTOS	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA
25	EDILAINE SOUZA RIBEIRO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA
26	EDINAN FERREIRA DA SILVA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA
27	ELINEIA UMBELINO DE ALMEIDA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA
28	ELISNÁRIA SOUZA OLIVERA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA
29	ELIZIEL CAMPOS GONZAGA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA
30	FLAVIA CASTRO MORAIS	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA
31	FRANCIELY DE SOUZA BERNARDINO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA
32	FRANTHIELEN DA SILVA BUENO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA
33	GABRIEL NUNES VENDRAMIN	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA
34	GENIMARCIA ALMEIDA DA SILVA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA
35	GLAUCIA CARDOSO COSTA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA
36	GLAUCIA REGINA DE JESUS ARAUJO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA
37	HADYLA RODRIGUES SILVEIRA CARDOSO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA
38	IRENE DOS SANTOS DA FONSECA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA
39	IVETE GOMES MACHADO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA
40	JACKELINE LOBO DE SOUZA CRUZ	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA
41	JAEDER CARLOS RIBEIRO TUNES	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA
42	JESSICA CARVALHO DO NASCIMENTO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA
43	JOACIR DA SILVA FELIX	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA
44	JOÃO VITOR CAMILO SANTOS	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA
45	JOAO VITOR OLIVEIRA SILVA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA
46	JOSIANE ROSA DOS SANTOS	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA
47	JOSIMAR RODRIGUES SILVA SANTOS	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA
48	KAILLANY RODRIGUES LIMA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA
49	KEILA MARTINS	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA
50	KETLEEN JANE PEREIRA RODRIGUES	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA
51	LARISSA DOS SANTOS MORAIS	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA
52	LETICIA LORENZA FERNANDES VIANA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA
53	LINDINALVA CAMPOS MOTA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA
54	LOYSLENE MARTINS DA ROCHA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA
55	LUANA PATRICIA RODRIGUES FEIJO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA
56	LUDMYLLA DA SILVA CABRAL	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA
57	LUIZ CARLOS JUNIO SANTOS DE SOUZA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA
58	LUIZ FELIPE GONZAGA DE SOUZA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA
59	MARCOS DIEGO TEIXEIRA CAMPOS	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA
60	MARIA DO CARMO RODRIGUES DA SILVA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA
61	MARIA DO SOCORRO DA COSTA TEIXEIRA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA
62	MARIA EVA DE FREITAS MACIEL	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA
63	MARIA ROSA DA SILVA GONZALES	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA

64	MARINALVA CAMPOS MOTA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA
65	MAURICIO NEVES CANDIDO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA
66	MAYRA DA SILVA ARAUJO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA
67	MICHELE FOSSA DE SOUZA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA
68	MILENA FERRAZ SEVERINO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA
69	NALIENE BEGOT MAIA DE SOUZA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA
70	NATALIA DA SILVEIRA FRAGERRI DE SOUZA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA
71	NATHÁLIA CRISTINA LACERDA DE ARAUJO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA
72	OSCAR MENDES PEREIRA JUNIOR	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA
73	OTÁVIO CORRÊA ALMEIDA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA
74	POLIANA SILVA CORTES	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA
75	RAFAEL PEREIRA DE MORAES	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA
76	RAFAELLA ROCHA LOPES DE ALMEIDA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA
77	RAIELY CARVALHO DE ANDRADE	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA
78	RAYANE RODRIGUES CARVALHO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA
79	RITA MARTINS DE SOUZA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA
80	RODRIGO DE OLIVEIRA DUTRA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA
81	ROMILDA MARIA DE SOUZA SANTOS	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA
82	SAMARA SARGES LEMES	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA
83	SAULO OLIVEIRA NETO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA
84	SHAAD LUANN RODRIGUES DA SILVA SANTOS	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA
85	TAMIRES GABRIELI FERNANDES CARDOSO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA
86	TAYSSA PERCILIA CAMPOS	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA
87	VITOR FERREIRA TEODORO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA
88	WILLIAM DORNELES DA SILVA REZENDE	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA
89	WILLYAM RAMIRO SANTOS DOMINGOS	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA
20	**CARGO 30**	**VAGAS**	**2**
Nº	**NOME**	**AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**	**LOCAL**
1	**ALAN DA SILVA REIS**	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
2	**ALEX DOS SANTOS**	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
3	**AMANDA LIMA DOS SANTOS**	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
4	**ANA PAULA DA SILVA FERNANDES**	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
5	**ANDERSON DA CUNHA ALVES**	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
6	**ANGELICA NAGEL**	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
7	**BRUNO LOPES DE AS**	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
8	**CARLOS EDUARDO ANDRADE DE OLIVEIRA**	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
9	**CLEIDILENE DE LAMARE MENDES DOS SANTOS**	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
10	**CLEONICE EVANGELISTA MARANHÃO**	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
11	**CRISTIANE BORGES DE LIMA**	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
12	**CRISTIANE SILVA REIS**	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
13	**DAIANA NOGUEIRA DA SILVA**	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
14	**DANDARA VIANA DA SILVA**	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
15	**DANIELA LORENA DA SILVA**	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
16	**DANILO DE SOUZA MOREIRA**	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
17	**DENILSE PERES DA SILVA**	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
18	**EDSON JOSE FERREIRA JUNIOR**	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
19	**EDUARDO JOSE RIBEIRO DA SILVA**	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
20	**ELIAS THEOTONIO DA ROCHA**	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
21	**ELIEGE DA SILVA MELO**	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
22	**FERNANDA SANTOS DE ALMEIDA**	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
23	**FERNANDO DE SOUZA GRANADO**	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
24	**FRANCIELLY ALVES FAGUNDES**	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
25	**GABRIEL CARDOSO ALMEIDA**	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
26	**GABRIELY DE OLIVEIRA SILVA**	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
27	**GEISIQUELE ALVES FERRAZ**	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
28	**GUSTAVO FIALHO RODRIGUES**	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
29	**GUSTAVO SOBRAL ALVES BASSAGA**	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
30	**HADREN BRUNA DE SOUZA NEVES**	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
31	**HEBER DE OLIVEIRA SOUZA**	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
32	**HERIKA KAROLINI GONSALEZ HENRIQUE**	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
33	**ISABELA PEREIRA GRILLANDA**	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
34	**IVERSON VINICIUS DE AQUINO AS**	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
35	**JANAINA CARVALHO DA SILVA**	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
36	**JANAINA YARA FORNAZIERE**	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
37	**JAQUELINE CAMARA DE ANUNCIAÇÃO**	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
38	**JERLIANI CARDOSO SOUSA**	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
39	**JESSICA APARECIDA ALVES DOS SANTOS**	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
40	**JESSICA TAIANE DE OLIVEIRA**	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
41	**JULICA TAYANE SCHONHOLZER BARBOSA**	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
42	**KAROLINE KETELIN RODRIGUES WASEN**	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
43	**KATIA DE ARRUDA CAMPOS**	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
44	**LEA FABRIZYA OLIVEIRA DE ANDRADE**	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
45	**LETICIA ZENIR SILVA GAUNA**	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
46	**LINDALVA INACIO DOS SANTOS**	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
47	**LUCAS ROBERTO DIAS MENDES**	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
48	**LUCIA HELENA RODRIGUES CATARINO**	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
49	**LUCILENE SOARES DA SILVA**	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
50	**LUCIMARA MOREIRA DOS SANTOS**	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
51	**MARCOS ANDRE RODRIGUES DOS SANTOS**	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
52	**MARIA APARECIDA DE FREITAS ALVES**	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
53	**MARIANGELA RANGEL SANTOS**	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
54	**MARINA DE SOUZA RIBEIRO**	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
55	**MAYARA DE MATOS SILVA**	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
56	**NATALIA ALVES DE ARRUDA**	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
57	**NELITA MESSIAS DOS SANTOS**	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
58	**RAFFAEL SOUZA DA SILVA**	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
59	**RAQUEL ALVES DE SOUZA SOARES**	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS

60	**RHAÍNY EDUARDA AMORIM BOZOKI**	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
61	**RHAISSANDRA CAMILY TEIXEIRA DA SILVA MIRANDA**	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
62	**SUELEN PEDRINA CALASSI**	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
63	**TAMARA BASTOS CARDOSO FARIAS**	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
64	**TATIANE LIMA DE SOUZA ALVES**	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
65	**UIGNER ALVES LOPES**	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
66	**VALDIRENE ALVES DE SOUZA**	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
67	**WIVIA EDUARDA BARBOSA DE MELO**	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
68	**YZAMARA SANTANA DE SOUZA ANDRADES**	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS

	CARGO 31	**VAGAS**	**3 (CR)**
Nº	**NOME**	**PEDREIRO**	**LOCAL**
1	ADGUIMAR SODRÉ DE OLIVEIRA	PEDREIRO	ITIQUIRA
2	AMILTON PEREIRA DE JESUS	PEDREIRO	ITIQUIRA
3	HIRENO SOARES	PEDREIRO	ITIQUIRA
4	PAULO AFONSO DOS SANTOS	PEDREIRO	ITIQUIRA
5	PAULO DA CONCEIÇÃO SILVA	PEDREIRO	ITIQUIRA
6	ZEQUIEL GARCIA CAMPOS	PEDREIRO	ITIQUIRA

	CARGO 31	**VAGAS**	**3**
Nº	**NOME**	**PEDREIRO**	**LOCAL**
		NÃO HOUVE INSCRITOS	OBS

	CARGO 32	**VAGAS**	**2**
Nº	**NOME**	**SERVENTE**	**LOCAL**
1	ADAUTO MORENO FRANCISCO	SERVENTE	ITIQUIRA
2	ALFREDO CAMPOS	SERVENTE	ITIQUIRA
3	JOSÉ EDUARDO BEZERRA OLIVEIRA	SERVENTE	ITIQUIRA
4	JURACI SOUZA DA CRUZ	SERVENTE	ITIQUIRA
5	OSMAR MOREIRA DA SILVA	SERVENTE	ITIQUIRA

	CARGO 32	**VAGAS**	**2**
Nº	**NOME**	**SERVENTE**	**LOCAL**
1	JOEL SUETONIO ALVES CORREA	SERVENTE	OBS

	CARGO 33	**VAGAS**	**1**
Nº	**NOME**	**JARDINEIRO**	**LOCAL**
1	BRUNA MENEZES SOARES	JARDINEIRO	ITIQUIRA
2	DAIANE DOS SANTOS SOUZA	JARDINEIRO	ITIQUIRA
3	GUSTAVO BATISTA ALVES	JARDINEIRO	ITIQUIRA
4	LUCIANA DOS SANTOS CATARINO	JARDINEIRO	ITIQUIRA
5	MIRIAM CROVALAN DE MIRANDA	JARDINEIRO	ITIQUIRA

	CARGO 33	**VAGAS**	**1**
Nº	**NOME**	**JARDINEIRO**	**LOCAL**
		NÃO HOUVE INSCRITOS	OBS

	CARGO 34	**VAGAS**	**1**
Nº	**NOME**	**PINTOR**	**LOCAL**
1	ANTONIO DE OLIVEIRA	PINTOR	ITIQUIRA
2	BRUNO FRANCISCO DE LIMA	PINTOR	ITIQUIRA
3	LUCAS DORNEL DE JESUS	PINTOR	ITIQUIRA
4	LUIZ CARLOS DANTAS DO NASCIMENTO	PINTOR	ITIQUIRA
5	MAIKON FERREIRA DOS SANTOS	PINTOR	ITIQUIRA
6	RENALDO SOARES DA COSTA	PINTOR	ITIQUIRA

	CARGO 34	**VAGAS**	**1**
Nº	**NOME**	**PINTOR**	**LOCAL**
1	**ANDERSON MARTINS DOS SANTOS**	PINTOR	OBS
2	**ANTONIO APARECIDO ROBERTO**	PINTOR	OBS
3	**IVONETE GAMARRA DE OLIVEIRA**	PINTOR	OBS
4	**PEDRO DA SILVA CAMPOS**	PINTOR	OBS

	CARGO 35	**VAGAS**	**4**
Nº	**NOME**	**ARTIFÍCE DE COPA/COZINHA**	**LOCAL**
1	ADRIANA LIMA DE SOUZA MARTINS	ARTIFÍCE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
2	ALLANA CARLA PEREIRA OLIVEIRA	ARTIFÍCE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
3	ANA CRISTINA BOTELHO	ARTIFÍCE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
4	ANA PAULA PEREIRA DE SOUZA SILVA MELO	ARTIFÍCE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
5	ANA RITA JACINTA FRAGA	ARTIFÍCE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
6	ANA VALERIO DA SILVA	ARTIFÍCE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
7	ANDREIA MIRANDA VELASCO	ARTIFÍCE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
8	ANDRESSA GARCIA DOS SANTOS	ARTIFÍCE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
9	APARECIDA BITANCOR CRUZ	ARTIFÍCE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
10	AUREA BERNAZZOLLI DE LIMA	ARTIFÍCE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
11	CACILDA DE FATIMA DA SILVA	ARTIFÍCE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
12	CARMEM SILVIA MARCOLINO	ARTIFÍCE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
13	CELIA LOPES DE SOUZA	ARTIFÍCE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
14	CLARICE CAVALCANTE CORTEZ	ARTIFÍCE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
15	CLAUDILENE MELO FERREIRA	ARTIFÍCE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
16	CRISLANE DE SOUSA OLIVEIRA	ARTIFÍCE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
17	CRISTIANA FERNANDES TARLEI	ARTIFÍCE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
18	CRISTIANE RAMOS DE SOUZA	ARTIFÍCE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
19	CRISTINA ROCHA MOREIRA	ARTIFÍCE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
20	DEUSILIA DE OLIVEIRA PROCOPIO	ARTIFÍCE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
21	DIOMAR CAMPOS GONZAGA	ARTIFÍCE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
22	DIONISIA ALVES DA SILVA ARAUJO NUNES	ARTIFÍCE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
23	EDINA ALVES DE SOUZA	ARTIFÍCE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
24	EDINEIA FREITAS DA SILVA	ARTIFÍCE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
25	EDVANIA ALVES DA SILVA	ARTIFÍCE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
26	ELAINE PEREIRA DOS SANTOS	ARTIFÍCE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
27	ELENI ROCHA DA SILVA	ARTIFÍCE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
28	ELIANE DA SILVA FREITAS	ARTIFÍCE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
29	ELIENE SOUZA BRAGA DE OLIVEIRA	ARTIFÍCE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
30	ELIETE DORNEL PEREIRA CASTANHA	ARTIFÍCE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
31	EMANUELLY APARECIDA MARTINS DA SILVA	ARTIFÍCE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
32	ERCEONILIA PEREIRA MENDES	ARTIFÍCE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
33	ETIANE GOMES SANTOS	ARTIFÍCE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
34	ETIENE DA SILVA DE LIMA SOUZA	ARTIFÍCE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
35	GEISSE NATALIA PEREIRA BORGES	ARTIFÍCE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
36	IOLANDA SILVA DE ANDRADES RODRIGUES	ARTIFÍCE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
37	IVANIA MARIA DA SILVA	ARTIFÍCE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
38	JANA FRANÇA DA SILVA	ARTIFÍCE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
39	JOANA D'ARQUE FRANÇA DA SILVA	ARTIFÍCE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
40	JOISCINETE SANTOS DE QUEIROZ	ARTIFÍCE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
41	JOSEFA ROSA DE MELO	ARTIFÍCE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
42	JOSICLEIDE GOMES DE LIMA SANTOS	ARTIFÍCE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
43	JULIA BATISTA BELEM	ARTIFÍCE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA

44	KATIUCIA LOPES LOURO RODRIGUES	ARTIFÍCE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
45	KEROLAINE GOMES ALVES	ARTIFÍCE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
46	KEVELEN APARECIDA MORENO DOS SANTOS	ARTIFÍCE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
47	LAURA MANOEL FERNANDES	ARTIFÍCE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
48	LIONILDA CARLOTA OURIVES DE REZENDE	ARTIFÍCE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
49	LUCIENE DA PACIENCIA FRANCISCO	ARTIFÍCE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
50	LUCINETE DA SILVA MELO	ARTIFÍCE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
51	LUDY PAULA DOS SANTOS SILVA	ARTIFÍCE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
52	LURDES ANTONIA FELDEKIRCHER	ARTIFÍCE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
53	MARACÉLIS LONGO NOGUEIRA	ARTIFÍCE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
54	MARIA APARECIDA DOS SANTOS ALMEIDA	ARTIFÍCE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
55	MARIA EVA PEREIRA MENDONÇA	ARTIFÍCE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
56	MARIA EVILANIA DE MESSIAS DA SILVA	ARTIFÍCE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
57	MARIA LÚCIA DA SILVA	ARTIFÍCE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
58	MARIS-LUCIA RODRIGUES BARBOSA	ARTIFÍCE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
59	MAYARA BATISTA GODEGUEZ	ARTIFÍCE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
60	OROZINA SEVERINO	ARTIFÍCE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
61	ORRAYNE SOUSA DE OLIVEIRA	ARTIFÍCE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
62	PÂMELA SHAIANA TURATTI FAQUIN	ARTIFÍCE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
63	PIETRA MIRANDA COSTA	ARTIFÍCE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
64	PRISCILA DOS SANTOS BRAGA	ARTIFÍCE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
65	REGINA BORGES BARROS	ARTIFÍCE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
66	REGINA PATRICIA ALVES BRITO	ARTIFÍCE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
67	REGINA SOARES DA COSTA	ARTIFÍCE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
68	RONAILDA CABRAL DA COSTA	ARTIFÍCE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
69	ROSANA DA SILVA BIOTO	ARTIFÍCE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
70	ROSELI APARECIDA DO NASCIMENTO	ARTIFÍCE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
71	ROSENAIDE AQUINO DA SILVA	ARTIFÍCE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
72	SADILLA SOUZA OLIVEIRA	ARTIFÍCE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
73	SAMARA APARECIDA ROCHA MARQUES SILVA	ARTIFÍCE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
74	SANDRA LINS	ARTIFÍCE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
75	SENILVA ROSA DE ANICESIO	ARTIFÍCE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
76	SILVA BELMIRO LIMA	ARTIFÍCE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
77	SILVANIA FERREIRA FERRAZ	ARTIFÍCE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
78	SÔZAMAR CORRÊA BORGES	ARTIFÍCE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
79	STEFFANY PROCOPIO FERREIRA BARRETO	ARTIFÍCE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
80	TAIAS BEZERRA DOS SANTOS	ARTIFÍCE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
81	TAINARA RIBEIRO DA SILVA	ARTIFÍCE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
82	TELMA MORAIS DE OLIVEIRA	ARTIFÍCE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
83	TEREZA DE JESUS ROSA DOS SANTOS	ARTIFÍCE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
84	TEREZA RAQUEL ARANTES	ARTIFÍCE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
85	THEILA CARVALHO SOARES	ARTIFÍCE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
	CARGO 35	**VAGAS**	**2**
	NOME	**ARTIFÍCE DE COPA/COZINHA**	**LOCAL**
1	**ANA CRISTINA SILVA REIS**	ARTIFICE COPA/ COZINHA	OBS
2	**ANA LUCIA DE SOUZA**	ARTIFICE COPA/ COZINHA	OBS
3	**ANA MARIA DE FREITAS DA COSTA**	ARTIFICE COPA/ COZINHA	OBS
4	**BARBARA DIAS TIMM**	ARTIFICE COPA/ COZINHA	OBS
5	**CREIDIANE CUNHA ALVES**	ARTIFICE COPA/ COZINHA	OBS
6	**ELZA CALADO DA MATA**	ARTIFICE COPA/ COZINHA	OBS
7	**ERICA MARTINS DOS SANTOS**	ARTIFICE COPA/ COZINHA	OBS
8	**LUCIA DE SOUZA ALMEIDA**	ARTIFICE COPA/ COZINHA	OBS
9	**LURDINALVA INACIO DOS SANTOS**	ARTIFICE COPA/ COZINHA	OBS
10	**MANOELE SOUZA ALVES**	ARTIFICE COPA/ COZINHA	OBS
11	**MARCIA DAHMER DE OLIVEIRA**	ARTIFICE COPA/ COZINHA	OBS
12	**MARIA APARECIDA CAMPOS NETO**	ARTIFICE COPA/ COZINHA	OBS
13	**MARIA APARECIDA RODRIGUES DE FREITAS**	ARTIFICE COPA/ COZINHA	OBS
14	**MARIA CUSTODIA NONATA DA SILVA**	ARTIFICE COPA/ COZINHA	OBS
15	**SANDRA PEDRINA CALASSE**	ARTIFICE COPA/ COZINHA	OBS
16	**VANESSA SAVALA DA SILVA**	ARTIFICE COPA/ COZINHA	OBS
17	**VERA GONCALVES DA CRUZ**	ARTIFICE COPA/ COZINHA	OBS
	CARGO 36	**VAGAS**	**1**
Nº	**NOME**	**OPERADOR DE MOTO NIVELADORA/PATROL**	**LOCAL**
1	MIKAHIL MARIANO MORAES DE CAMPOS	OPERADOR DE MOTO NIVELADORA/PATROL	ITIQUIRA
2	PEDRO ALAN QUILICE	OPERADOR DE MOTO NIVELADORA/PATROL	ITIQUIRA
3	ROBSON LUIS PINHEIRO	OPERADOR DE MOTO NIVELADORA/PATROL	ITIQUIRA
	CARGO 36	**VAGAS**	**1**
Nº	**NOME**	**OPERADOR DE MOTO NIVELADORA/PATROL**	**LOCAL**
1	**CLAUDIVANM MESQUITA DE SOUZA**	OPERADOR DE MOTO NIVELADORA/PATROL	OBS
2	**EDUARDO ROBERTO SIFUENTES SILVA**	OPERADOR DE MOTO NIVELADORA/PATROL	OBS
3	**PAULO RICARDO STEFANI**	OPERADOR DE MOTO NIVELADORA/PATROL	OBS
4	**ROBIANO DA SILVA NEVES**	OPERADOR DE MOTO NIVELADORA/PATROL	OBS
	CARGO 37	**VAGAS**	**1**
Nº	**NOME**	**OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA**	**LOCAL**
1	DEUZENIR PROCÓPIO FERREIRA BARRETO	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	ITIQUIRA
2	EDCLECIO DE OLIVEIRA JESUS	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	ITIQUIRA
3	ERICK APARECIDO DE ARAUJO	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	ITIQUIRA
4	FABIO MOREIRA FREITAS	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	ITIQUIRA
5	JHONATAN SANTANA SIQUEIRA	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	ITIQUIRA
6	ROMULO NEVES DE SOUZA	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	ITIQUIRA
7	WANDERLEI SILVA CORTES	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	ITIQUIRA
	CARGO 37	**VAGAS**	**1**
Nº	**NOME**	**OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA**	**LOCAL**
1	**ARAMIS PORTA GOMES DE SOUZA**	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	OBS
2	**JOSEMAR RUFINO BARBOSA**	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	OBS
3	**NILTON LANGARO**	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	OBS
4	**RONIVALDO DA SILVA NEVES**	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	OBS
	CARGO 38	**VAGAS**	**1 (CR)**
Nº	**NOME**	**OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS**	**LOCAL**
1	DENIS GARCIA SILVA	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITIQUIRA
2	**ELADIO GONCALVES**	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITIQUIRA
3	IGOR DA CUNHA SILVA	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITIQUIRA
4	JOSEMAR MARQUES MACHADO	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITIQUIRA
5	LUIZ CARLOS PEREIRA	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITIQUIRA
6	MATHEUS RODRIGUES PACHECO	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITIQUIRA

7	NELSON RODRIGUES DE SOUZA	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITIQUIRA
8	ROBERTO CANAVERDE COSTA	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITIQUIRA
9	ROGERIO DINIZ DOS REIS	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITIQUIRA
10	**SEBASTIAO DA SILVA ARAUJO**	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITIQUIRA
11	UENDRE CAMPOS DE CARVALHO	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITIQUIRA
	CARGO 38	**VAGAS**	**1 (CR)**
Nº	**NOME**	**OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS**	**LOCAL**
1	**RIAN DA SILVA PEREIRA**	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	OBS
	CARGO 39	**VAGAS**	**1**
Nº	**NOME**	**LUBRIFICADOR**	**LOCAL**
1	LEONIDAS DA SILVA MARTINS	LUBRIFICADOR	ITIQUIRA
2	TOBIAS GABRIEL BORGES CAMPOS	LUBRIFICADOR	ITIQUIRA
	CARGO 39	**VAGAS**	**1**
Nº	**NOME**	**LUBRIFICADOR**	**LOCAL**
		NÂO HOUVE INSCRITOS	OBS
	CARGO 40	**VAGAS**	**1**
Nº	**NOME**	**FUNILEIRO**	**LOCAL**
1	ANTONIO CARLOS DORNEL DE CARVALHO	FUNILEIRO	ITIQUIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

COVID-19: DECRETO Nº 3.640 DE 16 DE MARÇO DE 2021

DECRETO Nº 3.640 DE 16 DE MARÇO DE 2021

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO PARCIAL DO DECRETO 3622/2021 DE CONSOLIDAÇÃO DAS MEDIDAS EMERGENCIAIS E TEMPORÁRIAS DE ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO AO COVID19 (VEDAÇÃO DO CONSUMO DE BEBIDA ALCOÓLICA NOS ESTABELECIMENTOS E LOCAIS PÚBLICOS), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Prefeita Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ANDRÉIA WAGNER**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Jaciara e normas correlatas;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) responsável pelo surto de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria Federal nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo CORONAVÍRUS (2019-nCov);

CONSIDERANDO a Portaria Federal nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO O Código de Vigilância Sanitário do Município; Disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), especialmente os artigos 6º, I, e V; 39 V; 51, IV, §1º, I, II, III, bem como o artigo 36, III, da Lei Federal nº 12.529/2011, que versa sobre as "Infrações da Ordem Econômica";

CONSIDERANDO as disposições do DECRETO ESTADUAL n. 783 de 15/01/2021, com as alterações **do Decreto Estadual n. 386 de 01/03/2021**, **com PRORROGAÇÃO ATÉ O DIA 4 DE ABRIL DE 2021, conforme Reunião do COMITÊ ESTADUAL de 16/03/2021**;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal Consolidado n. 3.622/2021, com a necessidade de PRORROGAÇÃO NOS TERMOS DA DECISÃO DO COMITÊ ESTADUAL de Enfrentamento ao COVID19 do dia 16/03/2021 que prevê adoção pelos Prefeitos Municipais das medidas restritivas em razão do aumento do número de média móvel de infecções, hospitalizações, óbitos decorrente do COVID19 e limitação de leitos de UTI;

D E C R E T A:

Art. 1º. O artigo 1º do Decreto Consolidado 3622 de 2021 passará a ter a seguinte redação:

"Art. 1º Ficam CONSOLIDADAS, pelo presente Decreto, as medidas emergenciais e temporárias outrora estabelecidas pelo Poder Executivo Municipal, visando à prevenção e enfrentamento da propagação decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Jaciara, com as PRORROGAÇÕES até o dia 05 DE ABRIL de 2021 e READEQUAÇÕES PERTINENTES, dispostas neste Decreto."

Art. 2º Fica acrescentado no art. 16 do Decreto Consolidado 3622 de 2021, o seguinte:

"§11 Fica VEDADO o consumo de bebidas alcoólicas em locais públicos, nos estabelecimentos privados, como bares, restaurantes, conveniências e congêneres, assim como no entorno destes, ainda que no horário permitido.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA, EM 16 DE MARÇO DE 2021.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

ALEXANDRE RUSSI

Secretário Municipal de Administração e Finanças – Portaria n° 01/2021

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N. 011/2021

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através da Pregoeira nomeada, torna público que, referente ao o procedimento Licitatório - modalidade **PREGÃO n.º 011/2021**, que tem por objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E CONSULTORIA TÉCNICA PARA MONTAGEM, CONFIGURAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DE SOM DO CENTRO DE EVENTOS JOVELINA MARIA DE ALMEIDA DO MUNICÍPIO DE JACIARA – MT/ CONTRATO DE REPASSE N° 832333/2017/MTUR",** onde foi vencedora as empresas **LICITAMAIS COMÉRICO E SERVIÇOS EIRELI** ao valor global de **R$ 17.540,00** (Dezessete mil quinhentos e quarenta reais) e **LEONARDO ANTONIO SILVA DE AMARILHA** ao valor global de **R$ 17.369,00** (Dezessete mil trezentos e sessenta nove reais). Jaciara-MT, 16 de março de 2021.

Ana Cláudia Nascimento Silva Oliveira

Pregoeira da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

EDITAL DE PROMUGAÇÃO Nº 002/ 2021/SME/JANGADA - MT.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JANGADA - MATO GROSSO,

No uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe o artigo 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, o artigo 129, inciso VI, da Constituição do Estado de Mato Grosso, Art. 2º, IV, da Lei Complementar nº 600 de 19 de dezembro de 2017, torna público, por meio deste **EDITAL de PROMUGAÇÃO – CONTRATOS**. De acordo com o Edital nº 001/2021/SME – Jangada-MT, PROMUGA neste Edital nº 002/2021 o DEFERIMENTO E INDEFEREMENTO das inscrições realizadas no período de 10 a 12 de março de 2021 conforme cronograma do **Processo Seletivo (PS)** destinado à seleção, formação de cadastro reserva e contratação temporária de servidores para exercerem os cargos de **Professor**, **Técnico Administrativo Educacional** a retificação do Edital nº 001/2021.

1. DA RETIFICAÇÃO

1.1 Retificar a palavra "rucurso" no **Nº 001/ 2021/SME/JANGADA – MT,** onde se lê "rucurso" leia-se "recurso".

2. DO DEREFIMENTO E INDEFERIMENTOS DAS INCRIÇÕES

2.1 De acordo com RECEBIDO item 3.3.2 do Edital 001/2021 segue lista por unidade escolares de deferidos e indeferidos:

EMCEB "Santo Antônio do Barreiro"

Nº Inscrição	Nome Candidato	Cargo Pretendido	CPF nº	Resultado da Inscrição
001/2021	Adriana Aparecida Seben	xxxx	266.451.258-79	Deferido

EMCEB "Severiano Vieira da Silva"

Nº Inscrição	Nome Candidato	Cargo Pretendido	CPF nº	Resultado da Inscrição
001/2021	Camila Sales da Silva	Professor	700.500.771-0	Deferido
002/2021	Luzia de Oliveira	Professor	716.033.521-0	Deferido
003/2021	Claudinete G. do Espirito Santo	Professor	032.324.641-90	Deferido
004/2021	Ediane B. Araujo	Professor	033.696.821-33	Deferido
005/2021	Karina da Silva Brandão	Professor	051.779.681-38	Deferido
006/2021	Marcinha Pereira Nunes	Professor	010.230.441-61	Deferido
007/2021	Beatriz Pedrina de Sales	Professor	061.449.271-82	Deferido
008/2021	Dariany Aparecida de Brito	Professor	046.078.451-08	Deferido
009/2021	Luciene Pedrina B. R. Taques	Professor	004.247.721-24	Deferido
010/2021	Maria dos Santos Rondon	Professor	001.191.781-41	Deferido
011/2021	Cedilaine Sabrina Nunes	Professor	063.349.931-51	Deferido
012/2021	Marina Maria Nunes	Professor	063.949.761-91	Deferido
013/2021	Marely Silva Almeida	Professor	036.039.411-	Deferido
014/2021	Moises Pedro Nunes	Professor	056.645.061-56	Deferido
015/2021	Analva Juventina da Silva	xxxxx	014.470.031-01	Deferido
016/2021	Jocelina Nunes Pereira	TAE	024.564.711-21	Deferido
017/2021	Antonia Rita da Lisboa	Professor	961.358.591-53	Deferido
018/2021	Manoela Pombal da Silva	Professor	061.357.351-01	Deferido
019/2021	Edinete Pereira Nunes	TAE	051.843.361-76	Deferido
020/2021	Edite Silva Ferreira	Professor	061.146.801-89	Deferido
021/2021	Débora Aparecida de Souza	Professor	036.286.531-00	Deferido
022/2021	Marcivánia Aparecida da Silva	Professor	061.910.691-38	Deferido
023/2021	Davina Pereira Sales	Professor	010.230.371-14	Deferido
024/2021	Ana Paula Silva	TAE	700.498.621-70	Deferido
025/2021	Mariany da Costa	Professor	036.285.641-90	Deferido
026/2021	Divina dos Santos Bastos	Professor	036.286.591-40	Deferido
027/2021	Maria Virginia Oliveira Costa Silva	Professor	689.052.461-68	Deferido
028/2021	Aparecida Maria da Silva	Professor		Deferido
029/2021	Izane Monico da Silva	Professor	044.725.331-03	Deferido
030/2021	Lurdes Pereira Nunes	Professor	015.780.431-31	Deferido
0312021	Mariane Pereira Nunes	Professor		Deferido
032/2021	Cleuzineia Macedo de Oliveira Xavier	Profesor	884.915.361-91	Deferido
033/2021	Fabio Assis Xavier	Professor	886.962.191-04	Deferido

EMEB "Felismino Francisco de Almeida"

Nº Inscrição	Nome Candidato	Cargo Pretendido	CPF nº	Resultado da Inscrição
001/2021	Helida Cassia P. M. Mendes	Professor	001.144.321-91	Deferido
002/2021	Ivanete Pedrosa da Silva	Professor	925.720.651-34	Deferido
003/2021	Erenice Roseana dos Santos	Professor	792.870.691-15	Deferido
004/2021	Aldineia Aparecida A. Passos	Professor	927.760.601-06	Deferido
005/2021	Naira B. Nascimento Santos	Professor	034.613.091-33	Deferido
006/2021	Lucinete Benicio Zanatta	Professor	022.895.241-74	Deferido
007/2021	Airan Carla Gomes da Silva	TAE	040.156.881-47	Deferido
008/2021	Mauriney Jone Santana	TAE	043.316.971-00	Deferido
008/2021	Gleiciele Pedreira de Santana	TAE	013.427.501-33	Deferido
009/2021	Deciane Marques Araujo	Professor	965.373.881-04	Deferido
010/2021	Francenilce Rocha Santos	Professora	116.401.986-44	Deferido

Centro de Educação Infantil Municipal "Mãezinha Maria" - Creche

Nº Inscrição	Nome Candidato	Cargo Pretendido	CPF nº	Resultado da Inscrição
001/2021	Maria Leticia M. de Brito	xxxxx	056.627.121-40	Deferido
002/2021	Marene Matildes Santana	xxxxx	016.920.831-12	Deferido
003/2021	Rita de Cassia C. Santana	TAE	818.130.311-34	Deferido
004/2021	Marilaine I. Guilhen Moura	TAE	017.104.931-43	Deferido
005/2021	Joana Dark J. O. Silva	Professor	051.246.641-65	Deferido
006/2021	Eline Vieira Silva Sousa	Professor	720.771.311-87	Deferido
007/2021	Paula Adriana S. Bispo	Professor	822.996.681-87	Deferido
008/2021	Julio Cesar Duarte da Silva	Professor	012.576.781-03	Deferido
009/2021	Raysse Alves Brandão	Professor	041.426.861-00	Deferido
010/2021	Rosinei Marques de França	Professor	042.653.651-7	Deferido
011/2021	Ana Paula da Silva	Professor	736.410.651-00	Deferido
012/2021	Marirze de Almeida Leite	Professor	594.364.921-20	Deferido
013/2021	Vanderleia Nonata da Silva	Professor	495.423.891-91	Deferido
014/2021	Izaine Araujo de Oliveira	Professor	853.961.681-53	Deferido
015/2021	Larissa Bernadina de Barros	Professor	061.059.541-58	Deferido
016/2021	Ana Claudia A. da Silva	Professor	001.350.091-03	Deferido
017/2021	Eunice Lucas do C. Ferreira	Professor	346.505.981-68	Deferido
018/2021	Lucelia Maria da Silva	Professor	030.997.731-23	Deferido
019/2021	Maria Marta M. de Arruda	Professor	042.217.191-74	Deferido
020/2021	Narha Lucia de Paula	Professor	009.381.261-21	Deferido

021/ 2021	Bianca Pedroso da silva	Professor	023.536. 741-94	Deferido
022/ 2021	Jane antonia L. da Silva	Professor	031.306. 781-31	Deferido
023/ 2021	Soely de Almeida C. Santana	Professor	011.934. 711-01	Deferido
024/ 2021	Dione da Costa A. Amorim	Professor	791.106. 061-49	Deferido
025/ 2021	Luzia Humbertina Pedrosa	Professor	008.316. 831-12	Deferido
026/ 2021	Solange da C. Gomes Ortega	Professor	877.120. 161-00	Deferido
027/ 2021	Adesia da Silva Bastos	Professor	032.486. 271-74	Deferido
028/ 2021	Antonina Maria da Silva	Professor	551.518. 841-15	Deferido
029/ 2021	Maria José de Jesus Silva	Professor	972.688. 871-91	Deferido
030/ 2021	Zenaide Aparecida Cardoso Costa	TAE	030.887. 531-18	Deferido
031/ 2021	Ivane Sabino da Silva Almeida	Professora	420.147. 001-68	Deferido
032/ 2021	Benedita Marcina Ferreira da Silva	Professora	174.212. 171-34	Deferido
033/ 2021	Andressa Terra Cunha	TAE	056.296. 021-01	Deferido
034/ 2021	Mikaelly Fernanda da Silva	Professora	061.146. 451-01	Deferido
035/ 2021	Heric Rafael Meira Giraldo	TAE	052.427. 981-06	Deferido

2.3. De acordo com este edital em tempo de pandemia COVIDE19 o PS. Processo Seletivo faz-se necessários contatos eletrônicos para preenchimento dos dados faltantes CPF e CARGOS.

Jangada - MT, 15 de março de 2021.

REGISTRA - SE PUBLICA – SE

CUMPRA – SE

_____

Dejacir da Costa Almeida

Secretário Municipal Educação – Jangada – MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PORTARIA 125/2021

PORTARIA Nº125, DE 15 DE MARÇO DE 2021.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

REVOGAR , a partir desta data, a **PORTARIA Nº476/2017**, e **COLOCAR** à disposição da Secretaria Municipal de Educação, a servidora **ELIANA ERMISDORFF DA CUNHA** brasileira, portadora do RG Nº09121323 SSP/MT e CPF Nº820.097.617-87, com ônus para o órgão de origem.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT, 15 de Março de 2021.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

ERRATA

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2021

NO DIA 25 DE JANEIRO DE 2021 NO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, ANO XVI Nº 3.653, PÁGINA 228, NA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2021.

ONDE SE LÊ: VIGÊNCIA: a vigência é de 12 (doze) meses, contando de 04/01/2020 até 31/12/2020, podendo ser prorrogado excecionalmente na forma da lei de Licitação.

VALOR ANULA R$ R$ 2.274,00 (dois mil duzentos e setenta e quatro reais).

LEIA-SE: VIGÊNCIA: a vigência é de 12 (doze) meses, contando de 04/01/2021 até 31/12/2021, podendo ser prorrogado excecionalmente na forma da lei de Licitação.

VALOR ANUAL R$ R$ 2.274,00 (dois mil duzentos e setenta e quatro reais).

JAURU/MT., 03 DE MARÇO DE 2021.

ELIZABETE SILVA MEDEIROS

GESTORA DO PREVI-JAURU

ATA

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO 002/2021, INEXIGIBILIDADE NÚMERO 002 DE DOZE DE MARÇO DE 2021, PARA AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES SELF-SERVICE, MARMITEX E HOSPEDAGEM EM HOTEL, CONFORME O PRESENTE EDITAL.

Aos doze dias do mês de março de dois mil e vinte e um, na sede da Prefeitura Municipal, Paço Municipal “José Peres”, situado na Rua do comércio, quatrocentos e oitenta, reuniram-se os Membros da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, designada pela Portaria número 061 de 18 de janeiro de dois mil e vinte e um, datada de 18 (dezoito) de Janeiro, compostas pelos seguintes membros: **ITAMAR DE FREITAS DIAS – PRESIDENTE, NAYANNE CRISTINA CORREA BENTO – SECRETÁRIA, GISLAINE VALIM SOUZA – MEMBRO**, para receber a proposta de adesão ao credenciamento Público acima epigrafado, conforme publicação no Diário Oficial dos Municípios – AMM, do dia 26 (vinte e seis) de fevereiro. Compareceu a seguinte Empresa **W. S. LIMA - ME**, com sede na Avenida Padre Nazareno Lanciotti, nº. 1111, Centro, Jauru – MT, inscrita no CNPJ sob o número 36.912.145/0001-06, iniciando os trabalhos, a Comissão recebeu do setor de protocolo o envelope contendo os documentos de habilitação juntamente com a proposta, que foram todos periciados e vistados pela Comissão, estando à empresa apta a participar do certame, porque apresentou todos os documentos exigidos no edital, a proposta apresentada de adesão está de acordo com os preços da tabela em anexo ao edital. Ficando a empresa **W. S. LIMA - ME**, credenciada para fornecer os serviços de hospedagem em hotel conforme objeto do edital, referente aos serviços de refeições self-service, marmitex, fica prorrogado o prazo para credenciamento de empresas interessadas até o dia 24 de março de 2021. Nada mais havendo em tratar-se o Presidente deu por encerrada à reunião e determinou que fosse lavrado a presente ATA, onde eu Nayanne Cristina Correa Bento lavrei a presente, que após lida e achada conforme vai assinada pelos membros da Comissão e encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito para Homologação se assim estiver de acordo.

ITAMAR DE FREITAS DIAS NAYANNE CRISTINA CORREA BENTO

Presidente da CPL Secretária

GISLAINE VALIM SOUZA

Membro

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: **Pregão Presencial Registro de Preços Nº 002/2021**

TIPO: **MENOR PREÇO**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO GLOBAL**

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para consultoria em caráter suplementar, objetivando o

acompanhamento na execução orçamentária, bem como consultoria administrativa e financeira, consultoria legislativa em projetos de cunho orçamentário, em caráter suplementar, para a câmara municipal de Jauru-MT, conforme especificações que seguem no anexo I – termo de referência.

A Câmara Municipal de Jauru, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio, torna público a todos os interessados que realizará às 10:00 do dia 30 de março de 2021, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS,** regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Os interessados no Edital poderão obtê-lo pelo site www.camarajauru.mt.gov.br. Maiores informações pelo Telefone (65) 3244-1411, de 08:00 às 11:00 horas e das 13:30 às 16:30 horas.

Jauru- MT, 16 de março de 2021.

Luciene Mansano

Pregoeira

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: **Pregão Presencial Registro de Preços Nº 001/2021**

TIPO: **MENOR PREÇO**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO GLOBAL**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LICENCIAMENTO DE SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO A CONVERSÃO, MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO DE USUÁRIOS, CUSTOMIZAÇÃO BANCO DE DADOS E MANUTENÇÃO.

A Câmara Municipal de Jauru, através de sua Pregoeiro e equipe de apoio, torna público a todos os interessados que realizará às 08:30 do dia 30 de março de 2021, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS,** regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Os interessados no Edital poderão obtê-lo pelo site www.camarajauru.mt.gov.br. Maiores informações pelo Telefone (65) 3244-1411, de 08:00 às 11:00 horas e das 13:30 às 16:30 horas.

Jauru- MT, 16 de março de 2021.

Luciene Mansano

Pregoeira

PORTARIA 124/2021

PORTARIA Nº124, DE 15 DE MARÇO DE 2021.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

NOMEAR , a partir desta data, a srª **MARIA CAROLYNE OLIVEIRA FELICÍSSIMO**,brasileira, portadora do RG Nº5960136 SSP/GO e CPF Nº700.846.751-60 para exercer o cargo de **COORDENADOR DE LICITAÇÃO.**

Em conformidade com a Lei Complementar nº142/2019 de 20 de fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT, 15 de Março de 2021.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 11/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 11/2021

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito do Município, Sr. **Carlos Amadeu Sirena** reconheceu ser Dispensa de Licitação cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de medico visitador para evolução dos pacientes de COVID no Hospital campanha de segunda a domingo, sempre que for necessário conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde enquanto este estabelecimento temporário de saúde estiver funcionando, com atendimento das famílias no mínimo uma vez ao dia e entrega de boletim presencialmente, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, a empresa contratada **AURO RENAN DE ASSIS BRITO EPP**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 27.375.288/0001-35, estabelecida na Rua Pirapora, n.º 717W, Jardim Itapuã, CEP: 78.575-000, no Município de Juara/MT.

Valor Global: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

Juara - MT 16 de março de 2021.

Luiz Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Diretor de Licitações Prefeito do Município

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.

Processo: Dispensa de Licitação n.º 011/2021.

Assunto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de medico visitador para evolução dos pacientes de COVID no Hospital campanha de segunda a domingo, sempre que for necessário conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde enquanto este estabelecimento temporário de saúde estiver funcionando, com atendimento das famílias no mínimo uma vez ao dia e entrega de boletim presencialmente, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde.

Contratado: AURO RENAN DE ASSIS BRITO EPP, inscrita com o CNPJ sob o n.º 27.375.288/0001-35, estabelecida na Rua Pirapora, n.º 717W, Jardim Itapuã, CEP: 78.575-000, no Município de Juara/MT.

Valor Global: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

Vigência: Fornecimento Imediato.

RECONHEÇO E RATIFICO com vistas ao Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município e demais documentos anexos ao processo, a DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 011/2021, com fundamento no Art. 24, Inciso Iv, da Lei Federal n.º 8.666/93, para contratação do objeto supracitado.

Juara/MT, em 16 de março de 2021.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2021 JULGAMENTO: MENOR VALOR POR EMPREITADA GLOBAL

O Coordenador de Licitações da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 074/2021, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Tomada de Preços nº. 002/

2021, cuja abertura ocorreu as 08h30 Local, do dia **16.03.2021**, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE DE MADEIRA SOBRE O RIO MATRINCHA - EXTENSÃO DE 40 METROS - COORDENADAS S 10º1823,944 - W 57º3729,45,** em atendimento da Secretaria Municipal de Transportes, conforme projeto básico, especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, sagrou-se **vencedora** a empresa **M C BRUSTOLIN ENGENHARIA EIRELI - EPP**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 28.836.771/0001-32, com valor de **R$ 347.595,30 (trezentos e quarenta e sete mil quinhentos e noventa e cinco reais e trinta centavos).**

Juara –MT, 16 de março de 2021.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Coord. de Licitações Prefeito do Município

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO N.º 012/2021 TIPO: PRESENCIAL JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 075/2021, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 075/2021, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 012/2021, cuja abertura ocorreu as 08h30 - Local, do dia 15.03.2021, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. **Objeto: Registro de Preços para Futuro e Eventual Fornecimento de Combustíveis (Gasolina Comum, Etanol, Óleo Diesel e Óleo Diesel S-10) para atender às necessidades da Administração Municipal**, sagrou-se vencedora a empresa: **AUTO POSTO ARINOS LTDA**, inscrita no CPNJ sob o n.º 05.798.923/0001-54, localizada à Avenida Rio de Janeiro, 968W, Centro, CEP: 78.575-000, no município de Juara/MT, sendo vencedora para os itens 02; 03; 04; 05 e 06, com valor global de R$ 2.809.863,90 (dois milhões oitocentos e nove mil oitocentos e sessenta e três reais e noventa centavos), e a empresa: **AUTO POSTO ZULU LTDA**, inscrita no CPNJ sob o n.º 04.264.454/0001-20, localizada à Avenida Ayrton Senna, 330-S, CEP: 78.575-000, no município de Juara/MT, sendo vencedora para os itens 01 com valor global de R$ 117.200,00 (cento e dezessete mil e duzentos reais).

Juara –MT, 16 de março de 2021.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COVID-19: AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID -19

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID -19

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juruena/MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 102/2021, torna público para conhecimento de todos, que com amparo no art. 24 Inc. IV da Lei 8.666/93, realiza a Dispensa de Licitação nº 015/2021, Processo Administrativo n° 029/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO DE MEDICAMENTOS SEDATIVOS EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ATENDIMENTO A PANDEMIA - CORONAVÍRUS (COVID-19), Através da Empresa CIRURGICA AL-STYN LTDA, CNPJ Nº 23.141.314.0001.00, Valor R$ 72,233.40 (setenta e dois mil duzentos e trinta e três reais e quarenta centavos).

Juruena - MT, 16 de março de 2021.

Robson Gomes Dias Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COVID-19: TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO			
Código	**Razão Social**	**CNPJ**	**Qtde de Itens**
33759 -	CIRURGICA AL-STYN LTDA	23.141.314/0001-00	5
			5
JURUENA-MT, 16 de março de 2021.			
	MANOEL GONTIJO DE CARVALHO		
	PREFEITO		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

EXTRATO CONTRATO 007/2.021

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Akiyama S.A. – Industria e Comércio De Equipamentos Eletrônicos e Sistemas.

OBJETO: "Contratação De Empresa Para Fornecimento De Equipamentos De Identificação e Licenças De Uso D Software De Cadastramento, Para Atender O Posto De Identificação Da Prefeitura Municipal De Juscimeira/MT"

PRAZO: 06.07.2.021

VALOR: R$ 15.495,94 (Quinze Mil, Quatrocentos Noventa Cinco Reais, Noventa Quatro Centavos).

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Akiyama S.A – Industria e Comércio De Equipamentos Eletrônicos e Sistemas – CNPJ: 02.688.100/0004-20

DECRETO MUNICIPAL Nº 676/2021, DE 15 DE MARÇO DE 2021.

Nomeia os Conselheiros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB e dá outras providências

O Senhor Moisés dos Santos, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB para um novo mandato;

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;

DECRETA:

Art.1º - Ficam nomeados os Conselheiros Titulares e respectivos Suplentes para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle

Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

TITULAR –– Cleonice Moreira dos Santos Taboza – Secretaria Municipal de Educação

SUPLENTE – Wanderson Lopes Gonçalves – Secretaria Municipal de Educação

TITULAR – Cássia Claudino Soares Marques – Prefeitura Municipal

SUPLENTE- Tómas Cristiano Taveira – Prefeitura Municipal

II - II - REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

TITULAR – Cilmar Maria Martins

SUPLENTE – Rosimeire Rodrigues de Jesus

III – REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:

TITULAR – Neidemar Santos de Oliveira

SUPLENTE – Genizalva Pereira de Assunção

IV – REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:

TITULAR – Maria Aparecida de Oliveira Aguiar

SUPLENTE – Márcia Aparecida Ramos dos Santos

V – REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

TITULAR – Luciana Alves dos Santos

SUPLENTE – Rosimeire Alves Crema

TITULAR – Fernanda Regina Mota Marinho

SUPLENTE – Jaciane Lopes da Silva

VI – REPRESENTANTES DE ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

TITULAR – Maria Eduarda Almeida de Oliveira

SUPLENTE – Thailon Gouveia de Avelar

TITULAR – Leonardo Antonio Alcântara Vieira

SUPLENTE – Natália Lorrany Alves Pereira de Oliveira

VII – REPRESENTANTES DAS ESCOLAS DO CAMPO:

TITULAR – Marcos Fernandes Aguiar

SUPLENTE – Jaqueline Soares Senra

VIII – REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL:

TITULAR – João Pedro Marinho da Silva

SUPLENTE – Elzanir Aparecida Borges

TITULAR – Thiago Fernandes Alves de Oliveira

SUPLENTE – Bianca Paes Dias

IX – REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:

TITULAR – Rosania Alves Silva Carvalho

SUPLENTE – Ivete Oliveira dos Anjos

Art.2º - O mandato deste Conselho será até o dia 31/12/2022.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 15 de março de 2021.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

EDITALDECONVOCAÇÃONº002/2021
AOEDITALDEPROCESSOSELETIVOSIMPLIFICADONº001/2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos constantes nosquadros em **ANEXO I**, que foram classificados no Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Juscimeira – MT nº001/ 2021,destinadoaopreenchimentodevagas,portandoosdocumentos,confor meabaixo relacionado:

a) documentospessoais(RG,TítulodeEleitor,CPFecomprovantede endereço); b) documentosdeescolaridade; c) cópia do cartão de PIS/PASEP, em caso de não ser o 1° emprego – caso ainda não otenha, é de responsabilidade do candidato procurar os órgãos responsáveis pela emissãodoCartão do PIS/PASEP; d) estaremdiacomoserviçomilitar,apresentarregistro/certificado(sexomasculino); e) declaração de não acúmulo de cargo assinada pelo interessado, e, em caso de ocuparoutrocargopúblicolicitamenteacumulável,comprovarotipodecargo, acompatibilidade de horários, apresentando comprovante de carga horária semanal no atodacontratação; f) atestado médico apontando que o candidato está gozando de condições físicas epsicológicas,podendoserconsideradoaptoparaoexercíciodesuasfunções.Oatestadopo ser emitido por médico do município, podendo também, o candidato apresentaratestadomédico particular,em virtude dapandemia. g) contacorrenteATIVA-(pessoal)noBancodoBrasilemAgência deMato-Grosso-

cópiada2ªvia docontratode aberturacomdatadeemissãodomêsvigenteoucópia docartãomagnético vigente;

h) comprovantederesidênciaatual; i) certidãonegativadeantecedentescriminaisdaJustiçaFederaleEstadual(fórumdacomarcaonde reside), dos últimos5 (cinco)anos; j) atestado médico de sanidade física e mental, podendo ser dos últimos 120 (cento evinte)dias, considerando a datadeinício do contrato; k) 1 foto 3x4 recente (colorida); l) Cópia do certidão de nascimento ou casamento; m) Cópia de certidão dos filhos menores; n) Cópia CPF dos pais (solteiro); o) Cópia CPF do cônjugue (casado) p) Email/ nº de telefone.

OcandidatoNÃOPODERÁterinfringindoasleisquefundamentaramoEditaldoProcessoSeletivoSimplificado001/ 2021e,se,porqualquermotivo,nãoseapresentarnoprazo,perderáodireitoàvaga,sendoconvocadooutrocandidatoclassificado,respeitandoa ordem de classificação. Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados na data indicada, a falta de comprovação dequalquer dos requisitos para contratação ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento dainscriçãodocandidato,suaeliminaçãodorespectivoprocessoseletivoeanulaçãodetodososatoscomrespeitoaelepraticados,semprejuízodas sanções legais cabíveis, nos termosdoedital.

ANEXOI

Os Candidatos convocados, deverão comparecer nas dependências da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT, noDepartamento de Recursos Humanos, situada na Av. Joaquim Miguel dos Santos, 210, de Segunda à Sexta-feira, no horário das07:00h às 12:30h, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação, para ocupar sua vaga de acordo com ordemclassificatória.

PROFESSOR(PEDAGOGO)-ESCOLAMONTEIROLOBATO

INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
402-80	REJANE FERREIRA DA SILVA	13/10/1975	45,0	7º

247-55	ANGELA MARIA DE LIMA SILVA VIEIRA	11/01/1977	45,0	8º

TÉCNICOADMINISTRATIVOEDUCACIONAL(SECRETARIAESCOLAR)-CEIPADRELOTHER(FÁTIMADESÃOLOURENÇO)

INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
446-8	TAYZE TATIANE OSSUNA DA SILVA	16/02/1991	37,75	2º

TÉCNICOADMINISTRATIVOEDUCACIONAL(SECRETARIAESCOLAR)-ESCOLAMONTEIROLOBATO

INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
258-37	BIANCA PAES DIAS	10/01/1993	43,0	2º

Registre-se,Publique-seeCumpra-se,

Juscimeira(MT), 16deMarço de2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

LEI MUNICIPAL Nº 697/2021, DE 16 DE MARÇO DE 2021

LEI MUNICIPAL Nº 697/2021, DE 16 DE MARÇO DE 2021

Autor: Poder Executivo.

"Autoriza o Poder Executivo a instituir campanha de incentivo ao emplacamento e transferência de veículos automotores e dá outras providências".

O Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, Prefeito do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder incentivo pago em pecúnia, a título de ressarcimento parcial de despesas, às pessoas físicas e jurídicas que promoverem o emplacamento ou a transferência de veículos automotores para o Município de Lambari D'Oeste, com objetivo de promover o aumento do retorno dos valores recolhidos a título de IPVA.

Art. 2°. O incentivo estabelecido por esta Lei aplica-se aos veículos automotores, emplacados em outro Município, cujos proprietários são residentes ou com domicílio econômico ou profissional, em Lambari D'Oeste/MT.

Art. 3°. O incentivo a ser concedido pelo Município compreende:

I - Incentivo em pecúnia, no valor de. R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para o primeiro emplacamento, bem como para transferência de veículos com idade igual ou inferior a 3 (três) anos de fabricação, exceto motocicletas e similares;

II - Incentivo em pecúnia, no valor de R$ 100,00 (cem reais) para a transferência de veículos com idade superior a 3 (três) anos, porém igual ou inferior a 10 (dez) anos de fabricação, exceto motocicletas e similares;

III - Incentivo em pecúnia, no valor de R$ 80,00 (oitenta reais) para a transferência de veículos com idade superior a 10 (dez) anos, porém igual ou inferior a 20 (vinte) anos de fabricação, exceto motocicletas e similares;

IV – Incentivo em pecúnia, no valor de R$ 80,00 (oitenta reais) para o primeiro emplacamento de motocicletas e similares, bem como para a transferência com idade igual ou inferior a 3 (três) anos de fabricação;

V - Incentivo em pecúnia, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais) para a transferência de motocicletas e similares com idade superior a 3 (três) anos, porém igual ou inferior a 10 (dez) anos de fabricação.

VI - Incentivo em pecúnia, no valor de R$ 40,00 (quarenta reais) para a transferência de motocicletas e similares com idade superior a 10 (dez) anos, porém igual ou inferior a 20 (vinte) anos de fabricação.

Parágrafo único. O incentivo previsto nesta Lei ocorrerá uma única vez por veículo emplacado ou transferido para o Município de Lambari D'Oeste-MT.

Art. 4°. Para fazer jus ao incentivo desta Lei, o interessado deverá protocolar requerimento no prazo de 60 dias (sessenta dias), a contar da data de expedição do documento de registro e licenciamento do veículo no Município de Lambari D'Oeste, devendo para tanto, comprovar e encaminhar os documentos abaixo elencados:

I – Cópia do RG e CPF do proprietário do veículo automotor;

II – No caso de transferência para o Município de Lambari D'Oeste, que o veículo automotor transferido encontrava-se anteriormente emplacado em município diverso;

III – A regularidade quanto ao pagamento do imposto sobre a propriedade de veículos automotores – IPVA, incidente sobre o veículo emplacado ou transferido para o Município de Lambari D'Oeste/MT;

IV – Cópia do certificado do registro e licenciamento de veículo – CRLV;

V – Comprovante de pagamento do IPVA do exercício corrente;

VI – No caso de transferência de município, cópia do certificado do registro e licenciamento de veículo-CRLV anterior ou certidão emitida pelo DETRAN-MT.

Parágrafo único. Quando tratar-se-á de pessoa jurídica, deverá ser apresentado além dos documentos supramencionados, cópia dos atos constitutivos, devidamente submetidos ao registro competente.

Art. 5°. Estão excluídos dos benefícios da presente lei:

I – O emplacamento ou a transferência de veículos automotores e motocicletas e similares de propriedade de pessoas jurídicas de direito público, incluindo as autarquias, fundações públicas, sociedades de economia mista e empresas públicas;

II – Os veículos imunes, isentos ou não tributados, de conformidade com a legislação estadual, reguladora do IPVA.

Art. 6°. Não serão conhecidos os requerimentos protocolados fora do prazo a que alude o Art. 4°, cuja a falta de qualquer um dos documentos do aludido artigo, será considerada causa determinante do seu arquivamento.

Art. 7°. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, na Secretaria Municipal de Finanças, no valor de 10.000,00 (Dez mil reais), destinado a atender despesas desta Lei, obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

09.002 – Departamento de Finanças

04.123.0003.2.124 - Incentivo ao emplacamento do Município

3.3.90.93 – Indenizações e Restituições.....R$ 10.000,00

Fonte: 1.00 – Recursos Próprios

Art. 8°. Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1°, III da Lei 4.320/64, bem como transpor e remanejar recursos de uma categoria econômica para outra.

Art. 9°. O Poder Executivo fica autorizado a proceder a readequação dos instrumentos de planejamento, (PPA), em conformidade com a Lei 601/2017, de 14 de novembro de 2017; (LDO), de acordo com a Lei 688/2020, de 09 de dezembro de 2020 e (LOA) em concordância com a Lei 689/2020, de 09 de dezembro de 2020, bem como apresenta-los em audiência pública junto a Comissão de orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n° 101/2000.

Art. 10°. A campanha de que trata a presente lei, cessará seus efeitos em 31 de dezembro de 2024.

Art. 11°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogavas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 695/2021, DE 16 DE MARÇO DE 2021

LEI MUNICIPAL Nº 695/2021, DE 16 DE MARÇO DE 2021.

Autor: Poder Executivo.

"Dispõe sobre a concessão de benefícios de natureza tributária e incentivos de natureza tributária (Parcelamento e redução de encargos – multa e juros de mora), referente a débitos fiscais decorrentes de falta de pagamento destes, inclusive glosas, e dá outras providências".

O Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, Prefeito do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder parcelamento de dívidas oriundas de débitos fiscais dos tributos municipais, com isenção de multas e juros de mora, decorrentes de fatos geradores, ocorridos até 31 de janeiro de 2020, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, parcelados ou não.

§ 1°. O parcelamento não alcança débitos fiscais oriundos de falta de recolhimento do imposto retido de contribuinte substituído.

§ 2°. O pedido de parcelamento deve ser protocolado na Secretaria Municipal de Finanças, até o prazo de dois anos após a publicação da presente Lei.

§ 3°. Este prazo poderá ser alterado segundo conveniência administrativa e mediante ato do Poder Executivo Municipal.

§ 4°. O prazo de parcelamento não será superior a 180 (cento e oitenta) dias.

§ 5°. O débito fiscal, objeto de parcelamento será consolidado no mês do pedido, sendo que a soma das parcelas mensais não poderá ser inferior a R$ 50,00 (Cinquenta Reais).

Art. 2°. Considera-se débito fiscal a soma de todos os tributos de competência do município, incluídos multa e juros de mora e demais acréscimos previstos na legislação.

Art. 3°. As condições de parcelamento assumidas pelo contribuinte não poderão ser alteradas.

Art. 4°. Os débitos fiscais junto a Secretaria Municipal de Finanças, relativos a fatos geradores, ocorridos até dia 31 de janeiro de 2020, de responsabilidade do contribuinte, poderão ser pagos até 180 (cento e oitenta) dias da data do deferimento:

1. Em cota única, com redução de 100% do montante da multa e juros de mora;

2. Em duas parcelas, com redução de 80% do montante da multa e juros de mora;

3. Em três parcelas, com redução de 70% do montante da multa e juros de mora;

4. Em quatro parcelas, com redução de 60% do montante da multa e juros de mora;

5. Em cinco parcelas, com redução de 50% do montante da multa e juros de mora;

6. Em seis parcelas, com redução de 40% do montante da multa e juros de mora.

Art. 5°. O vencimento da primeira parcela ocorrerá no último dia do mês referente ao deferimento do parcelamento, e as demais, no último dia útil dos meses subsequentes.

Art. 6°. O pedido de parcelamento implica confissão irrevogável e irretratável dos débitos fiscais, assim como, exige, para seu deferimento, a expressa renúncia a qualquer defesa, recurso administrativo ou ação judicial para discussão do crédito tributário.

Art. 7°. Implica revogação do parcelamento:

I. A inadimplência de duas parcelas, inclusive a falta do recolhimento do imposto devido, relativamente a fatos geradores ocorridos após a data da formalização do acordo.

II. O ajuizamento de qualquer ação judicial visando discutir o débito fiscal parcelado e/ou parcelamento concedido.

Art. 8°. A exclusão do parcelamento implicará a exigibilidade imediata da totalidade do débito confessado e ainda não pago e automática execução, restabelecendo-se em relação ao montante não pago, os acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos respectivos geradores.

Art. 9°. Fica ainda o Município, autorizado através da presente Lei, a receber em seu valor original, sem a incidência de juros de mora e multas, débito referente a glosas oriundas de acórdãos desde que o pagamento seja realizado em parcela única.

Art. 10°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 103/2021, DE 11 DE MARÇO DE 2021

PORTARIA Nº 103/2021, DE 11 DE MARÇO DE 2021

"Dispõe sobre reorganização do calendário escolar e do protocolo de volta às aulas da Rede Pública de Ensino do Município de Lambari D'Oeste/MT e, dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI, combinado com o art. 90, incisos II, alínea "d" da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade da realização de atividades para este período com alunos família/escolas;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino com projeto de atividades on-line, atividades complementares e reorganizar o calendário escolar;

CONSIDERANDO o protocolo de segurança em relação à contaminação ao COVID19;

R E S O L V E:

Art. 1º. - Determinar a realização de atividades on-line e impressas nas Escolas Municipais: Professor Luiz Carlos Alves da Cruz, Fernão Dias Paes, Expedito Barbosa da Silva e Escola Municipal de Educação Infantil Emma Dellaparte Vittorazzi.

Art. 2°. Os gestores escolares vão registrar e arquivar as comprovações das atividades pedagógicas não presenciais, a fim de computar a carga horária de atividade durante esse período de excepcionalidade.

Art. 3º. A reorganização do Calendário para o Ano Letivo de 2021 considera que a principal finalidade do processo educativo e o atendimento dos direitos e objetivos de aprendizagem previstos para cada etapa educacional da educação, expressas na Base Nacional Comum Curricular e no Do-

cumento de Referência Curricular para Mato Grosso, que se desdobram nos currículos e propostas pedagógicas das instituições.

Art. 4º. Na reorganização do Calendário para o Ano Letivo de 2021, existem as seguintes possibilidades:

a) Atividades pedagógicas não presenciais que podem acontecer por meios de Tecnologias de Informação e Comunicação: vídeo aulas, conteúdos organizados em plataformas virtuais de ensino e aprendizagem, redes sociais, correio eletrônico, blogs e outros; b) Atividades pedagógicas não presenciais que podem acontecer pela adoção de material didático impresso com orientações pedagógicas, distribuídos aos estudantes e seus pais ou responsáveis, contendo orientação de leitura, projetos, pesquisas, atividades e exercícios indicados nos materiais didáticos. c) Atendimento individual presencial (agendado pelo professor) para os alunos com dificuldades de aprendizagem.

Parágrafo Único: Enquanto as atividades escolares estiverem funcionando de forma remota, o professor terá que cumprir 50 % de sua carga horária na Unidade Escolar.

Artigo 5º. Estimativa de Calendário para ano letivo 2021:

Ficha técnica	Período	Carga horária diária	Carga horária anual
Aulas não presenciais com atendimento individualizado (estimativa)	22/02/2021 a 16/07/2021	03 horas e 1 hora de atendimento	424 horas
Férias/recesso escolar	19/07/2021 a 30/07/2021	—	—
Aulas Híbridas (estimativas)	02/08/2021 a 29/10/2021	04 horas	236 horas
Aulas presenciais (estimativa)	03/11/2021 a 23/12/2021	04 horas	144 horas
Cumprimento da carga horária anual	22/02/2021 a 23/12/2021		Total anual 804 horas

Art. 6º. A retomada gradativa e segura das atividades dos estabelecimentos de ensino público no âmbito municipal levará em consideração, sobretudo as peculiaridades da COVID-19, de modo a compatibilizar as medidas de prevenção ao contágio do novo Coronavírus com o desenvolvimento econômico e educacional no município de Lambari D'Oeste, Estado do Mato Grosso, onde a reabertura dos estabelecimentos de ensino público de Lambari D'Oeste – MT, será feita de forma gradual.

Art. 7º. As aulas serão retomadas, levando-se em conta as recomendações necessárias, obedecendo a critérios como distanciamento social, higiene, sanitização de ambientes, comunicação e monitoramento de profissionais, estudantes e dos espaços.

Art. 8º. Em todos os estabelecimentos de ensino público de Lambari D'Oeste, os frequentadores do ambiente, sejam eles pais, estudantes, professores e demais cidadãos civis, deverão seguir as seguintes medidas de prevenção e combate à infecção por Coronavírus:

I – Garantir que professores, funcionários e estudantes que pertençam ao grupo de risco, conforme definição do Ministério da Saúde façam suas atividades laborais ou educacionais de forma remota;

II - Disponibilizar locais adequados para lavagem frequente das mãos com água e sabão e/ou disponibilização de álcool na concentração de 70%;

III - Ampliar a frequência diária de limpeza e desinfecção de locais frequentemente tocados, tais como pisos, corrimões, maçanetas, banheiros, interruptores, janelas, telefones, teclados de computador, controles remotos, máquinas acionadas por toque manual, objetos de uso coletivo e outros;

IV –Realizar reuniões de trabalho com apenas 50% dos professores, obedecendo as regras de distanciamento social;

V – Adotar medidas para que as unidades educacionais propiciem o distanciamento social em sala de aula, de modo que as carteiras dos estudantes fiquem a uma distância de 1,5 metros uma das outras quando houver atendimento presencial;

VI - Vedar o acesso as unidades educacionais públicas de funcionários, professores, pais e estudantes que não estejam utilizando máscara de proteção facial, ainda que artesanal;

VII - Capacitação para profissionais da educação a respeito das medidas de prevenção ao Coronavírus e síndrome gripal, de modo que tais profissionais possam orientar adequadamente pais e alunos sobre as medidas de higiene e prevenção da disseminação do Coronavírus;

Art. 9º. Adoção de medidas de higiene e biossegurança, tais como:

a) Disponibilizar com fácil acesso álcool gel 70% na entrada e em todos os espaços físicos do estabelecimento educacional, especialmente em salas de aula;

b) Uso de água sanitária em "tapete" na entrada da unidade escolar para assepsia dos calçados;

c) Realizar a aferição da temperatura;

d) Realização reiterada da higienização das unidades escolares, antes e após a realização das atividades educacionais;

e) Oferta permanente de produtos para higienização das mãos, como água e sabão líquido e/ou álcool em gel;

f) Uso obrigatório de máscaras pelos alunos (crianças acima de 04 anos de idade) bem como pelos funcionários e/ou servidores que laboram nas unidades de educação;

g) Observância, na realização das atividades educacionais, de distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre os alunos;

h) Evitar a realização de atividades educacionais em que ocorra qualquer forma de contato físico;

i) Priorizar o uso de objetos de uso individual (garrafa de água, brinquedos, materiais escolares...)

j) Diminuição do uso do ar condicionado para climatização dos ambientes fechados, especialmente em locais com circulação de quantidade significativa de pessoas, devendo se manter, no mínimo, 01 (uma) porta ou 01 (uma) janela aberta, visando a circulação do ar no local. Ainda que utilizando o ar condicionado, manter os ambientes arejados por ventilação natural;

k) Limpeza com intervalos menores de tempo dos ares condicionados e temperatura ideal do ar condicionado (segundo protocolos de saúde o mesmo deve estar em 24º);

l) Controle do fluxo de entrada e saída de pessoas, e na hipótese de formação de filas, deve ser respeitado o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio);

m) Disponibilização de aulas e avaliações não presenciais para os estudantes cujos genitores/responsáveis legais fizerem a opção de não autorizar o retorno dos (as) estudantes à escola, durante o lapso temporal em que perdurar a pandemia, coibindo-se a reprovação de alunos (as) por falta nessa hipótese;

n) Orientação aos pais para não levar as crianças que apresentar sintomas gripais à escola, vedando sua entrada no ambiente escolar;

o) Orientação aos pais, que caso surja algum sintoma de Covid-19, os mesmos devem procurar imediatamente as autoridades de saúde;

p) Afixação de cartazes informativos e educativos referentes às medidas de prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19) em lugar facilmente visível a toda comunidade escolar;

q) Recomendar a alunos e trabalhadores para que tragam sua própria toalha de mão, de pano, para utilização no ambiente educacional;

r) Promover o isolamento imediato de qualquer pessoa que apresente os sintomas característicos da Covid-19, orientando-a e a seus familiares a

realizar a imediato procedimento de quarentena de 15 dias em sua residência;

Art. 10º. Promover o afastamento de atividades presenciais, reorganizando-as em alguma das modalidades remotas possíveis, de alunos e trabalhadores que se enquadrem nos grupos de risco ao novo Coronavírus (COVID-19), dentre eles:

1 - Maiores de 60 anos;

2 - Gestantes ou lactantes;

3 - Doença cardiovascular crônica;

4 - Pessoas com deficiência (PCD);

5 - Diabetes;

6 - Insuficiência renal crônica;

7 - Doença respiratória crônica;

8 - Com câncer;

9 - Pessoas que apresentem sintomas relacionados à COVID-19, quais sejam: febre e tosse (seca ou secretiva) persistentes, coriza e falta de ar;

10 - Portadores de imunodeficiência de qualquer espécie;

Art. 11º. Dispensa obrigatória de comparecimento pessoal nas unidades de ensino, dos profissionais e auxiliares pertencentes ao grupo de risco, bem como de estudantes nas mesmas condições;

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do poder Executivo, em Lambari D'Oeste – MT, aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 698/2021, DE 16 DE MARÇO DE 2021

LEI MUNICIPAL Nº 698/2021, DE 16 DE MARÇO DE 2021

Autor: Poder Executivo.

"Dá nova redação ao artigo 2° da Lei Municipal n° 185/2004, de 23 de novembro de 2004."

O Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, Prefeito do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - O art. 2° da Lei Municipal n° 185, de 23 de novembro de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 2°** - Fica estabelecido o prazo máximo de 120 (cento e vinte) meses para os descontos em folha de pagamento das consignações, relativas a amortização de empréstimos concedidos por Instituições Financeiras e Cooperativas de Crédito".*

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício do Poder Executivo Municipal, aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 696/2021, DE 16 DE MARÇO DE 2021

LEI MUNICIPAL Nº 696/2021, DE 16 DE MARÇO DE 2021

Autor: Poder Executivo.

"Dispõe sobre a obrigatoriedade de limpeza dos Lotes particulares no Município de Lambari D'Oeste/MT."

O Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, Prefeito do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1°. É de responsabilidade e obrigação dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Paragráfo único. Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Art. 2°. Constatada pela Fiscalização Municipal o descumprimento ao disposto nesta Lei, esta lavrará Auto de Infração em nome do proprietário ou possuidor, notificando-o para no prazo de 30 (trinta) dias, a partir do recebimento da notificação, efetuar a limpeza do terreno.

Art. 3°. Transcorrido o prazo determinado, sem que o responsável tenha atendido o objetivo da respectiva notificação, incorrerá na multa correspondente a 1 (um) UFLD vigente no Município para efeitos fiscais, por mês de atraso, até o máximo de 3 (três) por exercício.

§ 1°. O proprietário ou possuidor do terreno será considerado regularmente notificado mediante:

I - Notificação realizada pessoalmente por escrito;

II - Notificação por edital público divulgado na imprensa, quando o proprietário ou possuidor do imóvel a qualquer título não for encontrado.

§ 2°. As multas serão aplicadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, com recurso final ao Prefeito.

Art. 4°. Do auto de infração, lavrado com clareza, sem omissões e abreviaturas, sem entrelinhas ou rasuras não ressalvadas, constarão obrigatoriamente:

I - A menção do local, data e hora da lavratura;

II - A qualificação do infrator ou infratores e, se possível nome de testemunhas e/ou fotos;

III - A localização do imóvel e a descrição do fato e dos elementos que caracterizam a infração;

IV - O dispositivo legal infringido e a penalidade aplicada;

V - A intimação do autuado, quando for possível;

VI - A assinatura, o nome legível e o cargo da autoridade fiscal que constatou a infração e lavrou o auto.

Art. 5°. Verificado o descumprimento da notificação do Auto de Infração, fica estabelecido a Secretaria de Infraestrutura fazer a limpeza do local, ficando o proprietário do imóvel obrigado a ressarcir os cofres públicos das despesas efetuadas, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais).

Parágrafo Único: Em caso de reincidência o valor será cobrado em dobro.

Art. 6°. Juntamente da aplicação da multa deverá ainda a Fiscalização Municipal comunicar a Secretaria Municipal de Infraestrutura, para que através de cronograma próprio proceda com a limpeza do respectivo local.

Parágrafo Único: Os valores referente a esta Lei serão corrigidos anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) por meio de Decreto Municipal.

Art. 7°. Executada a limpeza pelo Município, na forma prevista no artigo anterior, o Município procederá o lançamento do valor correspondente ao custo das obras e serviços no IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano).

Art. 8°. O débito não pago nos prazos previstos será inscrito em dívida ativa, e processada a cobrança administrativa ou judicial, acrescido de juros e mora e correção monetária.

Art. 9°. Quando o notificado tomar as providências exigidas fica ele obrigado a comunicar o setor competente da Prefeitura para que efetue nova vistoria no local e ateste a execução do serviço em campo, o que deverá constar na própria notificação.

Art. 10°. Os proprietários de terrenos, edificados ou não, também são obrigados a:

I – Mura-los, quando se localizarem em vias e logradouros providos de pavimentação, de acordo com as normas estabelecidas em legislação específica;

II – Nos logradouros que possuam meio-fio, executar a construção do passeio fronteiro a seus imóveis dentro dos padrões estabelecidos pelo município e mantê-los constantemente em bom estado de conservação e limpeza.

Parágrafo Único - Caso haja descumprimento do disposto neste artigo, o proprietário estará sujeito às sanções previstas nesta Lei.

Art. 11°. Esta Lei entra em vigor após 90 dias da sua publicação, revogando a Lei 342, de 11 de maio de 2009.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos dezesseis dias do mês de março de dois mil e vinte e um.

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCURSO DE PROJETOS Nº 01/2021

A Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste-MT, em 16 de março de 2021, através do Presidente da CPL, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 06 de maio de 2021 às 08:00 horas (horário local), a licitação na modalidade CONCURSO DE PROJETOS N.º 01/2021, cujo objeto consiste na ***"Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, nos termos da Lei Federal n° 9.790/99, para celebrar TERMO DE PARCERIA para formação de vínculo de cooperação, visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de projetos voltados à área da Saúde, Assistência Social e Desenvolvimento da Agricultura, seguindo as diretrizes estabelecidas na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 3.100 de 30 de junho de 1999"***. O Edital completo e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste-MT, localizada na Rua Cidrolândia, nº 300N, Centro, CEP 78.278-000 e no site www.lambaridoeste.mt.gov.br. Mais informações através do e-mail: licitacao@lambaridoeste.mt.gov.br e/ou telefone (65) 3228-1178 no horário de expediente desta Prefeitura.

Lambari d'Oeste-MT, 16 de março de 2021.

CLAUDEMIR RODRIGUES JOVANO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PORTARIA Nº 098/2021, DE 01 DE MARÇO DE 2021

PORTARIA Nº 098/2021, DE 01 DE MARÇO DE 2021

"Dispõe sobre a exoneração de Cargo em Comissão."

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais. Exaradas no art. 62, incisos, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e Art. 11, inciso II, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º- Exonerar, a senhora LUISA MARTINS DA CRUZ, do Cargo em Comissão de Coordenadora de Educação e Cultura/ Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de para o qual a mesma foi designada, cargo este de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do poder Executivo, em Lambari D'Oeste – MT, ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 101/2021, DE 03 DE MARÇO DE 2021

PORTARIA Nº 101/2021 DE 03 DE MARÇO DE 2021

"Concede Licença-Prêmio ao Servidor Público Municipal, segundo o que menciona na forma que especifica e dá providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e, Art. 2° da Lei Complementar n° 30 de 03 de junho de 2008.

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder Licença-prêmio ao Servidor Público Municipal, segundo o que menciona, na forma que especifica:

DEVANIR JOSÉ DE JESUS, *FISCAL DE OBRAS E POSTURAS,* **Nível "06", Classe "B", lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura, pelo período de 90 (noventa) dias de 03/03/2021 a 31/05/2021, conforme período aquisitivo de 30/10/2015 a 30/10/2020.**

ART. 2º - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

ART. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica 31.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas do órgão/unidade aos quais os servidores estão subordinados, constante na Lei Orçamentária Anual do corrente exercício, suplementada, se necessário, na forma da Lei.

ART. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, ao terceiro dia do mês de março de 2021.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 100/2021, DE 01 DE MARÇO DE 2021

PORTARIA Nº 100/2021, DE 01 DE MARÇO DE 2021

"Nomeia a Senhor LUIZ ELIAS GONÇALVES, para o exercício do Cargo em Comissão de Coordenador de Educação e Cultura, da Prefeitura Mu-

nicipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso e dá outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e Art. 11, inciso II, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Senhor, **LUIZ ELIAS GONÇALVES,** Portador da cédula de Identidade n° 687.869 SSP/MT e Inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF n° 468.725.401-25, para o exercício do cargo em Comissão de Coordenador de Educação e Cultura lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do poder Executivo, em Lambari D'Oeste – MT, ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte um.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 102/2021, DE 08 DE MARÇO DE 2021

PORTARIA Nº 102/2021, DE 08 DE MARÇO DE 2021

"Prorroga Licença-Maternidade a Servidora Pública Municipal e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, letra "d" da Lei Orgânica do Município e, Art. 88 da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006 e, Lei Municipal 682 de 19 de novembro de 2020.

R E S O L V E:

ART. 1º - Prorroga Licença Maternidade da Servidora Pública Municipal, ***ANA KARLA AMARAL COSTA,*** *PSICÓLOGA,* pelo período de mais 60 (sessenta) dia **08*/03/2021 a 06/05/2021***, conforme Lei Municipal 682 de 19 de novembro de 2020.

Parágrafo Único – É vedado à servidora pública licenciada, o exercício de atividade remunerada durante o período da prorrogação da licença concedida, nos termos do disposto na Lei Municipal n° 682, de 19/11/2020.

ART. 2º - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período da prorrogação licença concedida.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte um.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 104/2021, DE 15 DE MARÇO DE 2021

PORTARIA Nº 104/2021, DE 15 DE MARÇO DE 2021

"Nomeia o Senhor WONINHO DA SILVA OLIVEIRA para o exercício do Cargo em Comissão de Coordenador de Serviços Públicos, da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso e dá outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e Art. 11, inciso II, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Senhor WONINHO DA SILVA OLIVEIRA**,** Portador da cédula de Identidade RG nº 1029543-7 SJ/MT e Inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF n° 899.391.661-68, para o exercício do cargo em Comissão de Coordenador de Serviços Públicos lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia primeiro de março de 2021. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do poder Executivo, em Lambari D'Oeste – MT, aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte um.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 099/2021, DE 01 DE MARÇO DE 2021

PORTARIA Nº 099/2021, DE 01 DE MARÇO DE 2021

"Nomeia a Senhora LUISA MARTINS DA CRUZ, para o exercício do Cargo em Comissão de Diretora Escolar, da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e Art. 11, inciso II, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Senhora, **LUISA MARTINS DA CRUZ,** Portadora da cédula de Identidade n° 606188 SSP/MT e Inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF n° 429.832.311-00, para o exercício do cargo em Comissão de Diretora Escolar lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do poder Executivo, em Lambari D'Oeste – MT, ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte um.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 694/2021, DE 16 DE MARÇO DE 2021

LEI MUNICIPAL Nº 694/2021, DE 16 DE MARÇO DE 2021

Autor: Poder Executivo.

"Autoriza o Município de Lambari D'Oeste/MT a proceder a cedência, permuta ou receber servidores, e dá outras providências".

O Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, Prefeito do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O Município de Lambari D'Oeste-MT poderá ceder servidores públicos municipais efetivos e estáveis, os quais prestaram concurso no município cedente, podendo também assumir cargo ou função de confiança em outros Órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, bem como permutar ou receber servidores públicos efetivos e estáveis de outros órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

Art. 2º.Para a cedência o servidor deverá preencher os seguintes requisitos:

I - Ter concluído o período do Estágio Probatório e adquirido a Estabilidade Funcional;

II - Não estar respondendo a qualquer forma de procedimento administrativo investigatório;

III - Não haver sofrido penalidade administrativa de qualquer natureza ou lançamento pendente na dívida ativa;

IV - Estar em dias com suas obrigações para com a Receita Municipal;

Art. 3°. A cedência de servidores nos moldes previstos nesta Lei dar-se-á, em regra, sem ônus ao Município cedente.

Parágrafo Único – Excepcionalmente poderá haver cedência de servidores a outros Órgãos Federais, Estaduais ou Municipais, com ônus ao Município de Lambari D'Oeste-MT desde que haja relevante interesse público e justificativas plausíveis, hipótese esta, em que haverá a necessidade de Lei Municipal que a autorize especificamente.

Art. 4°. O Município de Lambari D'Oeste/MT poderá autorizar a permuta entre servidores públicos municipais efetivos e estáveis com outros Municípios.

Parágrafo Único – Somente poderá ser procedida a permuta prevista no "*caput"* deste artigo, após a comprovação do interesse e aceitação de ambos os Municípios permutantes.

Art. 5°.Para o deferimento de permuta entre municípios, os servidores deverão preencher os mesmos requisitos previstos no Artigo 2°, Incisos I, II, III e IV desta Lei.

Art. 6°.Uma vez deferida a permuta, o servidor do Município de Lambari D'Oeste - MT, sujeitar-se-á a todas as regras do Município que o receber, assim como, deverá o servidor com ele permutado, sujeitar-se de igual forma as regras do Município de Lambari D'Oeste -MT.

Art. 7°. Tanto na hipótese da cedência quanto da permuta, estas poderão ser desfeitas mediante requerimento formal, por qualquer interessado e a qualquer tempo.

§ 1°. Formalizar-se-á a cedência e a permuta mediante Portaria do Executivo Municipal.

Art. 8º.Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação revogando-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 006/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 003/2021

TIPO: MENOR PREÇO

A Prefeitura Municipal de Luciara-MT, através de sua pregoeira e Equipe de Apoio, torna público aos interessados que no processo de licitação na modalidade Pregão Presencial – Tipo Menor Preço por ÍTEM, realizado no dia 16 de Março de 2021, às 9h, para futura e eventual Contratação de **empresa especializada para fornecimento de licenciamento de Software de Sistema Integrado de Gestão Pública desenvolvido para trabalhar em ambiente multiusuário em plataforma Windows com módulos WEB (Internet), serviços técnicos especializados para as diversas secretarias da Administração Direta Municipal, inclusive com a prestação dos serviços de Instalação, configuração, Conversão da Base de Dados e Treinamento dos servidores públicos, e Manutenção mensal que deverão ainda atender as necessidades legais e as normas de remessa eletrônica de documentos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso**, conforme especificações constantes do Edital, sagrou-se vencedora Empresa RAFAELA FERREIRA RIBEIRO-ME, inscrita no CNPJ:21.267.722/0001-87.

Comissão de Pregão, 16 de Março de 2021.

TALITA TEIXEIRA FEITOSA

Pregoeira Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 008/2021 PREGÃO PRESENCIAL 005/2021

A Prefeitura Municipal de Luciara, através do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial 005/2021, no dia 26/03/2021, às 09:00h, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CLINICO GERAL E ULTRASSONOGRAFIA PARA ATENDER A UNIDADE BASICA DE SAUDE DE LUCIARA-MT, segundo os critérios estabelecidos no Edital de Pregão Presencial 005/2021, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência. A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Luciara, localizada à Avenida Lúcio Pereira Luz, 450 – Centro – Luciara-MT. Maiores informações pelo telefone (66) 3528-1189 ou Email: pmluciara.mt@gmail.com.

Luciara-MT, em 15 de março de 2021.

TALITA TEIXEIRA FEITOSA

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 002/2021 PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019.

O Exmo. Senhor **Celso Luiz Padovani**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Concurso Público realizado no dia 17 de novembro de 2019 nos termos do Edital 001/2019 e homologado pelo Decreto de nº 087/2019 de 17 de dezembro de 2019, convoca pelo presente Edital os candidatos Aprovados, para preenchimento de vagas existentes no momento, conforme relação abaixo:

Quadro 1

Nº Insc	Candidato	Cargo	Carga Horária	Classificação
437840	Clara Renita Silveira Schwanke	Farmacêutica	40 horas	2ª Aprovada (Final da Lista)

Os candidatos convocados por este Edital terão o prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta data, 16 de março de 2021, para entrega de documentos e mais 15 (quinze) dias para analise e posse no referido cargo.

Os candidatos convocados deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munido dos documentos constantes do Anexo I.

Para realização da perícia médica, em cumprimento da exigência do Anexo III (Laudo Médico), o candidato deverá estar de posse dos resultados dos exames médicos constantes do Anexo II, conforme exigência do cargo.

O candidato que não puder assumir o cargo no ato da convocação, poderá optar, por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos aprovados para o respectivo cargo.

Os Candidatos convocados se não apresentarem as documentações no prazo estabelecido, serão considerados eliminados do Concurso Público, exceto aqueles que optarem por ir para o último lugar na classificação, conforme parágrafo anterior.

Os Candidatos deverão apresentar-se também, junto ao Previlândia – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Marcelândia - MT, para filiar-se a esta Instituição, munido dos documentos constantes no Anexo I.

O Município de Marcelândia - MT reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar legal e necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos/funções.

Marcelândia MT, em 16 de março de 2021.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

ANEXO I

DOS DOCUMENTOS PARA NOMEAÇÃO E POSSE

Documento de Identidade (original) e I (cópia); Certidão de Nascimento ou Casamento (original) e 1 (cópia); RG e CPF do cônjuge; Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado (original e 1 cópia). Título de Eleitor (original) e 1 (cópia) comprovação que está quite com as obrigações eleitorais; Certificado de Reservista (original e 1 cópia) (se masculino); Carteira de trabalho, PIS ou PASEP (original) e 1 (cópia); CPF (original) e 1 (cópia) Comprovante de residência Carteira de Habilitação (motorista) CPF dos Pais (cópia) Certidão de nascimento dos filhos (original) e 1 (cópia); CPF dos Filhos menores de 21 anos, (cópia); Carteira de Vacina dos filhos menores de 14 anos, (cópia); Declaração do filho em idade escolar menores de 14 anos;	**ORIGINAL** 01 Fotos 3x4; Extrato ou certidão de tempo de contribuição do INSS e outro RPPS. Laudo Médico de Sanidade Física e Mental e exames complementares de acordo com o cargo; Certidão negativa da Justiça (civil e criminal) onde tenha residido nos últimos cinco anos; Declaração do exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, em qualquer esfera de governo, da administração direta de qualquer dos Poderes – Anexo III; Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Orgão de Classe conforme o caso; Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio – Anexo IV; Declaração dos Dependentes de IRRF – Anexo V; Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar – Anexo VI; Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal – Anexo VII.

ANEXO II

RELAÇÃO DE EXAMES DE SAÚDE ADMISSIONAIS

I – Para todos os cargos	• Hemograma completo; • Glicemia; • Colesterol total; • Triglicérides; • Uréia; • Tipagem Sanguínea; • Creatinina; • Gama GT; • Exame de Urina (EAS); • BAAR na Linfa; • Eletrocardiograma com laudo; • Raio X do Tórax – PA e Perfil de RX de coluna com laudo; • Avaliação Postural Fisioterapêutica; • Avaliação Psicológica; • Avaliação Psiquiatra; • Atestado de acuidade visual, em ambos os olhos, emitido por médico oftalmologista; • Eletroencefalograma com mapa e avaliação de médico neurologista;
II – Para cargos de professores	• Todos os citados acima e ainda • Ressonância dos Ombros; • Audiometria tonal e vocal com laudo;
III – Para cargos de motoristas e operadores de maquinas pesadas	• Todos os citados acima e ainda Audiometria ambos os ouvidos;
IV – Para os cargos de profissionais da saúde	• Todos os citados acima e ainda Hepatite B e C.

ANEXO III LAUDO MÉDICO

EXAMES DE AUXÍLIO DIAGNÓSTICO

Exame	Data	Resultado	Conclusão (Normal / Alterado)
Hemograma completo	/ /		▫ ▫ N A
Glicemia	/ /		▫ ▫ N A
Colesterol total	/ /		▫ ▫ N A
Triglicérides	/ /		▫ ▫ N A
Ureia	/ /		▫ ▫ N A
Tipagem Sanguínea	/ /		▫ ▫ N A
Creatinina	/ /		▫ ▫ N A
Gama GT	/ /		▫ ▫ N A
Exame de urina (EAS)	/ /		▫ ▫

			N A
BAAR na Linfa	/ /		▫ ▫ N A
Eletrocardiograma com laudo	/ /		▫ ▫ N A
Raio X do Tórax – PA	/ /		▫ ▫ N A
Perfil de RX de coluna com laudo	/ /		▫ ▫ N A
Avaliação Postural Fisioterapêutica	/ /		▫ ▫ N A
Avaliação Psicológica	/ /		▫ ▫ N A
Avaliação Psiquiatra	/ /		▫ ▫ N A
Acuidade visual, ambos os olhos.	/ /		▫ ▫ N A
Eletroencefalograma com mapa e avaliação do médico especialista.	/ /		▫ ▫ N A
Observações:			

Exames específicos para os cargos de Professores: ***Além dos acimas citados***			
Exame	**Data**	**Resultado**	**Conclusão**

			(Normal / Alterado)
Ressonância dos Ombros	/ /		▫ ▫ N A
Audiometria tonal e vocal com laudo	/ /		▫ ▫ N A
Exames específicos para os cargos de Motorista e Operador de Maquinas Pesadas: ***Além dos acimas citados***			
Exame	**Data**	**Resultado**	**Conclusão (Normal / Alterado)**
Audiometria ambos os ouvidos	/ /		▫ ▫ N A
Exames específicos para os cargos de Profissionais da Saúde: ***Além dos acimas citados***			
Exame	**Data**	**Resultado**	**Conclusão (Normal / Alterado)**
Hepatite B	/ /		▫ ▫ N A
Hepatite C	/ /		▫ ▫ N A

CONCLUSÃO	
▫ Apto	▫ Apto com restrições:_____
▫ Inapto Temporário	▫ Inapto definitivo
▫ Exame não concluido	
Marcelândia MT, _____de _____ de _____.	
Empregado:	**Medico:**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE EXERCÍCIO DE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO A SER PREENCHIDA PELO FUNCIONÁRIO OU SERVIDOR

DECLARAÇÃO **NOME**..... RG. ..... nome do(a) servidor(a) **DECLARO**, sob pena de responsabilidade, para fins de acumulação remunerada que: ( ) não exerço ( ) exerço ( ) outro cargo ( ) emprego ( ) função pública.
Os campos abaixo somente deverão ser preenchidos no caso do declarante ocupar outro cargo, emprego ou função pública.

1 - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE/CARGO Unidade: ..... Fone: ..... Endereço: .... Bairro: ..... Cidade: .... Cargo/emprego/função: .....Regime Jurídico: .....
2 – HORÁRIO DE TRABALHO:
Dia da semana Horário
2ª feira das às horas 3ª feira das às horas 4ª feira das às horas 5ª feira das às horas 6ª feira das às horas Sábado das às horas Domingo das às horas
Total da carga horária semanal:
Marcelândia, ...de ..... de 20.... _____ assinatura do servidor (a)
Obs.: O cargo, emprego ou função pública compreende todo aquele exercido na Administração Pública Direta, Indireta ou Fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Nome:_____

_____

Filiação:_____

_____

Endereço:_____

_____

Data de nascimento: ___/___/_____ CPF: _____

Identidade:_____Órgão Expedidor:_____

A presente declaração é por motivo de:

( ) Nomeação para cargo efetivo

( ) Assinatura de contrato por tempo determinado

( ) Entrada em exercício – ( ) FG: _____

- ( ) CC: _____

DECLARO, de acordo com o disposto na Lei, que: ( ) SIM ( ) NÃO

POSSUO bens e valores, e/ou dívidas e ônus reais, abaixo relacionados até a presente data, discriminados em folha anexa.

TABELA DE CÓDIGOS DA DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

(no País e/ou exterior)

CÓD.	BENS/DIREITOS	CÓD.	BENS/DIREITOS
01	Prédio residencial	46	Ouro, ativo financeiro
02	Prédio comercial	47	Mercados futuros, de opções e a termo
03	Galpão	49	Outras aplicações e investimentos
11	Apartamento	51	Crédito decorrente de empréstimos
12	Casa	52	Crédito decorrente de alienação
13	Terreno	53	Planos PAIT e caderneta pecúlio
14	Terra nua	54	Poupança para construção ou aquisição de bem imóvel
15	Sala ou conjunto	59	Outros créditos e poupança vinculados
16	Construção	61	Depósito bancário em conta corrente no País
17	Benfeitorias	62	Depósito bancário em conta corrente no Exterior
18	Loja	63	Dinheiro em espécie – moeda nacional
19	Outros bens imóveis	64	Dinheiro em espécie – moeda estrangeira
21	Veículo automotor terrestre: automóvel, moto, etc	69	Outros depósitos à vista e numerário
22	Aeronave	71	Fundo de investimento financeiro – FIF
23	Embarcação	72	Fundo de aplicação em quotas de fundos de investimento
24	Bem relacionado com o exercício da atividade autônoma	73	Fundo de capitalização
25	Jóias, quadros, objetos de arte, de coleção, etc	74	Fundo de ações, inclusive Cart. Livre e Fundo de Inv. Ext
26	Linha telefônica	79	Outros fundos
29	Outros bens móveis	91	Licença e concessão especial
31	Ações (inclusive as provenientes de linha telefônica	92	Título de clube e assemelhado
32	Quotas ou quinhões de capital	93	Direito de autor, de inventor e patente
39	Outras participações societárias	94	Direito de Lavra e assemelhado
41	Caderneta de poupança	95	Consórcio não contemplado
45	Aplicação de renda fixa (CDB, RDB e outros)	99	Outros bens e direitos – outras informações

_____

Assinatura

Código	Discriminação do Bem ou Direito	Valor venal atualizado

_____

Assinatura

TABELA DE DÍVIDAS E ÔNUS REAIS

(No País e/ou exterior)

CÓD.	DÍVIDAS E ÔNUS REAIS	CÓD.	DÍVIDAS E ÔNUS REAIS
11	Estabelecimento bancário comercial	17	Pessoas físicas
12	Sociedades de crédito, financiamento e investimento	18	Empréstimos contraídos no exterior
16	Outras pessoas jurídicas	19	Outras dívidas e ônus reais

Código	Discriminação das Dívidas ou Ônus Reais

Relação de Funções e/ou Cargos de Direção que eventualmente exerça ou tenha exercido, nos dois anos anteriores em Órgãos Colegiados ou em Empresas ou Instituições Públicas ou Privadas, no Brasil ou no Exterior.

_____

_____

_____

DECLARO, sob as penas da lei, que as informações constantes das 3 (três) vias que formam parte da presente Declaração são verdadeiras.

Marcelândia - MT, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura

ANEXO VI

FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES PARA FINS DE

IMPOSTO DE RENDA E SALÁRIO-FAMÍLIA

Nome do Declarante:-					
C.P.F.:-		Estado Civil:-			
Endereço:-			CEP:-		
Bairro:-	Cidade:-			Estado:-	
No. Ordem	**Nome completo dos Dependentes**	**Relação Dependência**	**Data Nascimento**	**IR**	**SF**

Para fins do Imposto de Renda e Salário Família, Declaro que é ou são meu(s) dependente(s) a(as) pessoa(as) acima relacionada(s).

Ciente da Proibição da dedução de um mesmo dependente por ambos os cônjuges, declaramos, sob as penas da Lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de nossa inteira responsabilidade, não cabendo a fonte pagadora nenhuma responsabilidade perante a fiscalização.

_____ _____

Declarante Cônjuge

CÓDIGO PENAL – ART. 299:- “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos.

Obs:- Anexar documento(s) comprobatório(s)

E CÓPIA CARTEIRA DE VACINA E FILHO EM IDADE ESCOLAR, DECLARAÇÃO DA ESCOLA

ANEXO VII

DECLARAÇÃO QUE NÃO RESPONDE A INQUERITO POLICIAL E PROCESSO CRIMINAL

Eu,_____,Portador(a)RG_____, e CPF _____, **DECLARO** para todos os efeitos legais, junto ao departamento de Policia Federal, e sob as penas da Lei, que não respondo a inquérito policial, nem a processo criminal.

Por ser expressão da verdade dato e assino a presente declaração.

Marcelândia - MT,_____ de _____ de _____.

_____

DECLARANTE

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO QUE NÃO FOI DEMITIDO COM JUSTA CAUSA

Eu, _____

, Portador (a) do RG n°_____, Inscrito (a) no CPF sob n° _____,**DECLARO** para os devidos fins de direito e a quem possa interessar que, não fui demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

Sendo esta a expressão da verdade, dato e assino o presente.

Marcelândia MT,_____ de _____de _____

_____

DECLARANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N º033/ 2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: *Constitui objeto deste Contrato* **"DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACORDO COM A REVISÃO DOS 20.000 KM COM A FINALIDADE DE MANTER A GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO SPRINTER PLACA RAN5C15 EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL**",de acordo com o termo de referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes da respectiva **Dispensa de Licitação 011/2021.**

CONTRATADA: RODOBENS VEICULOS COMERCIAIS CIRASA S.A.

Valor/Global: **O valor para as obras, objeto deste contrato é de R$ 2. 020,50** (dois mil e vinte reais e cinquenta centavos).

Assinatura: 16/03/2021

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE ANULAÇÃO DE EMPENHO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 089/2020

CONTRATADA: HERCILIO DE MATOS

OBJETO: ***"*DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE SERÁ DISPONIBILIZADO PARA ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES REALIZADAS PELA SECRETARIA ADJUNTA DE CULTURA E LAZER*",**de acordo com a clausula 03 deste Contrato que são partes integrantes **da respectiva Dispensa de Licitação 023/2020.**

Objetivo: Anular por este instrumento, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir parcial, como de fato rescindido têm, as **Nota de Empenho:**

Data	Empenho	Valor	Secretaria
04/01/2021	37/2021	R$ 2.200,00	Ind. Comércio Turismo Cultura e Lazer

Assinatura: 12/03/2021

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UILATERAL DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 089/2020

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**

CONTRATADA:**HERCILIO DE MATOS**

OBJETO: ***"*DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE SERÁ DISPONIBILIZADO PARA ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES REALIZADAS PELA SECRETARIA ADJUNTA DE CULTURA E LAZER*",**de acordo com a clausula 03 deste Contrato que são partes integrantes **da respectiva Dispensa de Licitação 023/2020.**

Objetivo: A rescisão do presente termo se fundamenta na Cláusula Décima Terceira – item 13.1.1.4, do contrato e conforme previsto no ***artigo 78, inciso XII da Lei 8.666/93 -*** razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo licitatório a que se refere o Contrato.

Assinatura: 10/03/2021

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 016/2021

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 31 de março de 2021 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE". Maiores informações através do Edital nº. 034/2021, que está disponível no site http://www.matupa.mt.gov.br/Administracao/Portais/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 16 de março de 2021. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 009/2021

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizou na sede da Prefeitura Municipal, a "PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA E GESTÃO, VISANDO A CELERIDADE NOS PROCESSOS DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS JUNTO A ORGÃOS CONCEDENTES NA CAPITAL DO ESTADO - CUIABÁ/MT, EM BENEFÍCIO MATUPÁ/MT", aonde consagrou-se vencedor o Licitante: R. N. DIAS CONSULTORIA E PROJETOS – ME inscrita no CNPJ N° 40.600.695/0001-67 com valor total de R$ 64.999,92. Matupá – MT, 16 de março de 2021. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 017/2021

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 31 de março de 2021 às 14h30min (Horário de Brasília/DF) por meio do site www.bllcompras.org.br o "PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE REGISTRADOR ELETRÔNICO DE PONTO E ITENS PARA REPOSIÇÃO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT". A inserção das propostas será até as 10:00 horas do dia 31/03/2021 (Horário de Brasília/DF). Maiores informações através do Edital nº. 033/2021, que estará disponível no site http://www.matupa.mt.gov.br/Administracao/Portais/ e www.bllcompras.org.br ou deve ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 16 de março de 2021. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 052/2021

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **FERNANDO ZAFONATO**, brasileiro, casado, empresário, portador da RG nº. 41330708-SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 603.459.349-20, residente e domiciliado na Rua 07 nª 829 Bairro ZH3-001, nesta Cidade de Matupá/MT, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **CAMBOIM & SANTOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº.19.201.021/0001-01 e Inscrição Estadual n° 13.522.739-9, com sede na Av Dante Martins de Oliveira, nº 640, Bairro Cidade Nova, na Cidade de Guarantã do Norte/MT, e-mail brilhante.gta_gerencia@hotmail.com, telefone (66) 99955-8981 neste ato representada pela credenciada Srª **ELISABETE APARECIDA MOYSES DOS SANTOS**, portadora do RG nº 0822870-1 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 312.463.032-72, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2021.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Educação e Desporto, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes.

4 – DOS PRODUTOS

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
251725	ALFACE AMERICANO (EMBALAGEM COM MINIMO DE 300 GRAMAS): DE ELEVADA QUALIDADE, SEM DEFEITOS NAS FOLHAS, COLORACAO VERDE, TAMANHO MEDIO, AS FOLHAS LIMPAS, SEM MARCAS DE PICADAS DE INSETOS, SEM NENHUM DEFEITO QUE POSSA ALTERAR SUA APARENCIA E QUALIDADE. EMBALAGEM PRIMARIA: CAIXAS AREJADAS, RETORNÁVEIS.	PACOTE	IN NATURA	668	3,98	2.658,64
363869	ARROZ - AGULHINHA, TIPO 1, LONGO, GRAOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO,CONTENDO 5 QUILOS	PACOTE 5,000 QUILO	AMELIA	3849	23,95	92.183,55
364177	CARNE BOVINA - TIPO COSTELA, EM PECA DIVIDIDA DE ACORDO COM O PESO., CONGELADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA LIMPA,COM ASPECTO,COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS E NOMAXIMO 10% DE SEBO OU GORDURA, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO, INSPECIONADA PELO SIF	QUILO	FRIALTO	845	25,24	21.327,80
368883	CARNE BOVINA - TIPO COSTELA, TIRAS, RESFRIADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA LIMPA, COM ASPECTO,COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, EMBALADA EM EMBALAGEM APROPRIADA, INSPECIONADA PELO SIF	QUILO	FRIALTO	1245	25,74	32.046,30
371942	CARNE BOVINA - TIPO COXAO MOLE, EM KG, RESFRIADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA LIMPA,COM ASPECTO,COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS E NO MAXIMO 10% DE SEBO OU GORDURA., EMBALADA EM EMBALAGEM PROPRIA, PESANDO SEM SUGIDADES E ACAO DE MICROBIOS, INSPECIONADA PELO SIF	QUILO	FRIALTO	1482	35,69	52.892,58

363929	CARNE BOVINA - TIPO MOIDA DIANTEIRA SEM OSSO TIPO PALETA OU ACEM EM PECA DIVIDIDA DE ACORDO COM O PESO, SEM PELANCA, SEM GORDURA, CONGELADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA LIMPA COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PROPRIOS E NOMAXIMO 10% DE SEBO OU GORDURA., EMBALADA EM EMBALAGEM PROPRIA, PESANDO SEM SUGIDADES E ACAO DE MICROBIOS, INSPECIONADA PELO SIF	QUILO	FRIALTO	3330	25,98	86.513,40
363928	CARNE BOVINA - TIPO PALETA, CUBOS, RESFRIADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO,COR,CHEIRO E SABOR PROPRIO, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO	QUILO	FRIALTO	3968	26,60	105.548,80
371954	CARNE BOVINA - TIPO PALETA DE SEGUNDA SEM OSSO (DIANTEIRA), EM PECA DIVIDIDA DE ACORDO COM O PESO, CONGELADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA LIMPA,COM ASPECTO, COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, EMBALADA EM EMBALAGEM APROPRIADA, PESANDO ENTRE 1 A 50K, SEM SUJIDADES E ACAO DE MICROBIOS, INSPECIONADA PELO SIF	QUILO	FRIALTO	2250	27,40	61.650,00
371965	CHEIRO VERDE "IN NATURA" (MACO USANDO NO MINIMO 300 GRAMAS): FOLHAS VERDES, INTACTAS E SEM DESCOLORACAO, DE ELEVADA QUALIDADE, SEM SINAL DE MURCHEZ, SEM TRACOS DE DESCOLORACAO, COMPOSTAS DE CEBOLINHA E SALSINHA (EM IGUAIS OU PROXIMAS PROPORCOES DE PRESENCA NO MACO) E FRESCAS. LIVRES DE TERRA, INSETOS E DOENCAS, DE RESTOS DE VEGETAIS OU MATERIAIS ESTRANHOS.	MACO 1,000 UNIDADE	IN NATURA	424	4,23	1.793,52
5599	LEITE UHT DESNATADO (EMBALAGEM DE 1 LITRO): PRODUTO DE ORIGEM ANIMAL (VACA), LIQUIDO, FLUIDO HOMOGENEO, DE COR BRANCA OPACA, ESTERELIZADO COM NO MAXIMO 0,5 % DE GORDURA. EMBALAGEM LONGA VIDA ORIGINAL DE FABRICA TETRA BRINK OU TETRA PAK, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E DOS INGREDIENTES. VALIDADE MINIMA DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CAIXA 1,000 LITRO	NENE	546	4,80	2.620,80
12111	NOZ MOSCADA - INTEIRA, CONSTITUIDA DE AMENDOAS SECAS, COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTA DE FERMETACAO, MOFO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM SACO COM 02 UNIDADES	UNIDADE	MIKA	36	3,30	118,80
364120	QUEIJO - TIPO MUSSARELA, EMBALADO EM PLASTICO INVIOLAVEL, SELADO A VACUO	QUILO	DONILAC	461	44,95	20.721,95
364130	RUCULA - FRESCA, DE PRIMEIRA,TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, FIRME, BEM DESENVOLVIDA, INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS,ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA,ADEQUADA AO PRODUTO. MAÇO DE 300 GRAMAS.	MACO 1,000 UNIDADE	IN NATURA	474	5,98	2.834,52
Total Fornecedor						**R$ 482.910,66**

5 – DA FORMA DE FORNECIMENTO

5.1 – O prazo máximo para entrega dos produtos, objeto do pedido, é de (05) cinco dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da NAD (Nota de Autorização de Despesas) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações;

5.2 – O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.2 Não apresente avaria ou adulteração.

5.3 - Em caso de recusa dos produtos pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de 03 (três) dias da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.4 – A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução.

5.5 – Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, e em perfeito estado, acondicionado em embalagens que permitam sua proteção contra impactos, umidade e demais agentes de possam ocasionar danos. Não serão aceitos produtos remanufaturados, recondicionados, reciclados ou reutilizados.

5.6 - A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas.

5.7 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.8 - Os produtos (Que não estiverem especificando prazos diferentes na descrição individual do item) deverão no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.

5.9 - A empresa vencedora e responsável pela carga e descarga dos itens no local aonde a Secretaria solicitar.

5.10 - A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas.

5.11 - Recebimento dos Produtos:

5.11.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.11.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.11.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

5.12 - Caberá à Licitante Vencedora:

5.12.1 Transportar, por sua conta e risco, o(s) objeto(s) objeto deste Termo de Referência, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

5.12.2 Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

5.12.3 Substituir produtos que apresentem defeito de fabricação.

5.13 Os materiais apresentados neste Termo de Referência deverão ser novos e com a garantia dos produtos. Não sendo, de forma alguma, permitido materiais reutilizados ou reaproveitados.

5.14 Na entrega dos produtos e nas informações adicionais da Nota Fiscal e obrigatória a Identificação da Secretaria que solicitou os produtos, para maior agilidade da identificação de quem solicitou na hora da entrega dos produtos.

5.15 As entregas deverão ser realizadas através de transporte regulamentado: refrigerado para garantir as características dos hortifrutigranjeiros e carnes, e exclusivo para transporte e entrega de alimentos conforme orientações da VISA –Vigilância Sanitária Municipal.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pelas Secretarias, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelas Secretarias, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

6.14 - A Contratada deverá manter local adequado e apropriado para o abastecimento, e reservatórios adequados e apropriados de acordo com as normas da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis), DNC (Departamento Nacional de Combustíveis) e INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia).

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

Os dados bancários para pagamento são:

Banco Brasil Ag. Nº 1589-x Conta corrente nº 26.505-5, em nome de CAMBOIM & SANTOS LTDA

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.7 - Os preços serão revisados e reajustados de acordo com as variações determinadas pela política de preços dos combustíveis, mediante comprovação oficial por parte da Contratada.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e. 1 - apresentar documentação falsa;

e.2 - causar o atraso na execução do objeto;

e.3 - não mantiver a proposta;

e.4 - falhar na execução do contrato;

e.5 - fraudar a execução do contrato;

e.6 - comportar-se de modo inidôneo;

e.7 - declarar informações falsas; e

e.8 - cometer fraude fiscal.

f) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

CÓDIGO GERAL: 07.005.27.812.0047.20128 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.001.12.122.0029.20086 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.306.0031.20087 – AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR NA REDE MUNIC DE ENSINO INFANTIL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.306.0031.2.0090 – AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR NA REDE MUNIC DE ENSINO INFANTIL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.306.0031.2.0091 – AQUISICAO DE MERENDA ESCOLAR A 100% DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0038.20098 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.20047 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.301.0012.20050 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - SAÚDE DA FAMÍLIA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.001.08.122.0008.20065 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0007.20063 – MANUTENÇÃO IGD PBF – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0005.20054 – MANUTENCAO DO CREAS/PAEFI – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0028.20082 – MANUTENÇÃO DO SCFV - SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0008.20068 – MANUTENÇÃO DOS BENEFICIOS EVENTUAIS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0005.20055 – MANUTENÇÃO DA CASA LAR – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 10.001.04.122.0004.20015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria Municipal de Assistência Social	Cynthia Passos Carvalho Ximenes	7451/2018
Secretaria Municipal de Assistência Social - CREAS	Graziela da Rocha Ribeiro Martins	4053/2014
Secretaria Municipal de Assistência Social	Maurina Marques da Silva	7201/2018
Secretaria Municipal de Assistência Social - SCFV	Leandro Ricardo Marilhano	8939/2021
Secretaria Municipal de Educação	Juciane Rodrigues Figueiredo	8969/2021
Secretaria de Saúde	Marcelly Thais Oliveira Da Silveira	8968/2021
Secretaria Municipal de Saúde - Hospital	Janara de Souza Soares Tussi	7200/2018
Secretaria Municipal de Saúde – Hospital	Janice Kerber	2340/2013
Secretaria Municipal de Obras	Antonia Werica Galvão Costa Paixão	8945/2021

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 07/2021** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 16 de março de 2021.

_____

Município de Matupá

FERNANDO ZAFONATO

Contratante

_____

CAMBOIM & SANTOS LTDA

CNPJ nº.19.201.021/0001-01

ELISABETE APARECIDA MOYSES DOS SANTOS

CPF nº 312.463.032-72

Contratado

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 3516 DE 16 DE MARÇO DE 2021

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

FERNANDO ZAFONATO, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 001/2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 19/02/2021;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, para o Cargo constante na relação do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal Secretaria de Saúde, situado a Rua Luiz Mena, nº 1601, Bairro - Centro, Matupá – MT, fone: (66) 3595-2265, no prazo de **05 (cinco) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com fotocópias da documentação devidamente autenticadas via cartório ou fotocópias com originais, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se; Publique-se

FERNANDO ZAFONATO

- Prefeito Municipal de Matupá –

ANEXO I

1- Cópia da Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

3- Cópia do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)

4- Cópia Título de Eleitor;

5- Cópia carteira de trabalho **(constando número e data de emissão)**;

6- Cópia Cartão **PIS/PASEP**;

7- Cópia da Certidão de Casamento **ou** Nascimento;

8- Cópia da Certidão de Nascimento e **CPF** dos filhos (as) **dependentes**;

9- Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos (as) **menores de 05** anos **(constando a parte da frente e as vacinações)***;*

10- Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as)*;*

11- Endereço de e-mail **obrigatório**

12- 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

13- Certidão de Regularidade Eleitoral; **www.tse.jus.br;**

14- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), site do Poder Judiciário- **www.tjmt.jus.br de 1º** e **2º** grau ou no **Fórum;**

15- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (**tirar na prefeitura**);

16- Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado);**

17- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se **comprovante de quitação de anuidade, certidão de regularidade Administrativa e Financeira (Conselho) e carteirinha autenticadas (Só para casos de carteirinhas do profissional)**;

18- Cópia da Certidão de **Reservista** (quando do **sexo masculino**);

19- Cópia **Autenticada** do Comprovante de Escolaridade (**Histórico escolar** e **Diploma)**, para concursados e seletivo conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

20- Cópia do comprovante de **endereço residencial atualizado ou** caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada.

21- Declaração negativa de não acúmulo de cargo **público ou privado**;

22- Declaração de Bens;

23- Cópia do CPF e RG do Cônjuge*;*

24- Cópia da conta bancária (Banco do Brasil)*;*

25- Cópia ou Número de Inscrição do CPF de Pai e Mãe*;*

26- Número para contato*;*

27- Cópia da carteira de Motorista autenticada (**no caso de motoristas**);

28- Cópia do Curso de condutores de veículo **Transporte Escolar** assinado pelo Órgão Competente (**no caso de motoristas**).

ANEXO II

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM ZONA URBANA

NOME	RG	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
LIDIANE LUDKE DOS SANTOS	18156037	21	3º	Classificado
DAIANE MARQUES SILVA	25038087	20	4º	Classificado
KARINE RODRIGUES DOS SANTOS	1167668	19	5º	Classificado

CARGO: ENFERMEIRO ZONA URBANA

NOME	RG	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
TAYNARA ALMEIDA CAMPOS	29019710	19	1º	Aprovado
KARINA NERIS MARINS	22586105	19	2º	Aprovado

FERNANDO ZAFONATO

- Prefeito Municipal de Matupá –

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 8966 DE 11 DE MARÇO DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação de Profissional Habilitado para Acompanhamento e Fiscalização de Obras e Serviços, e dá outras providências".

FERNANDO ZAFONATO, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a ***Srº. THIERRY CLEMENTE DIAS GUERRA SEMENSATO***, Engenheiro Civil, 121362895-4/MT, para acompanhamento e fiscalização da seguinte obra:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTO NAS PRAÇAS MIGRANTES E DA BIBLIA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT. **Contidas nos anexos do Edital 013/2021, TOMADA DE PREÇO 01/2021, com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços. Conforme o** contrato nº **032/2021.**

Art.2º A **presenteprofissional promoverá o acompanhamento e fiscalização** dos serviços**, onde emitirá parecer sobre o andamento dos serviços quando solicitado, efetuará medições para pagamento e** assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços objeto desta nomeação.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrario.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos onze e dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

FERNANDO ZAFONATO

Prefeito Municipal de Matupá

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA/MATUPÁ

O Município de Matupá, em conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal de 1988, torna público as seguintes licenças emitidas pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Matupá – SEMMA/Matupá.

Protocolo: 0628/2020; Nº da Licença: LO 005/2021; Razão Social: FJ AGROINDUSTRIAL EIRELI.; Atividade Licenciada: Armazéns Gerais para Depósito de Produtos Não Perigosos, Validade: 16/03/2024.

Protocolo: 045/2021; Nº das Licenças: LP 004/2021, LI 004/2021 e LO 006/2021; Razão Social: AN TORNEADORA E TRANSPORTES LTDA; Atividade Licenciada: Manutenção e Reparação de Veículos Automotores, Validade: 16/03/2024.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 051/2021

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **FERNANDO ZAFONATO**, brasileiro, casado, empresário, portador da RG nº. 41330708-SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 603.459.349-20, residente e domiciliado na Rua 07 nª 829 Bairro ZH3-001, nesta Cidade de Matupá/MT, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **COMERCIAL LUAR EIRELLI - EPP**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº.02.545.557/0001-33 e Inscrição Estadual n° 13.181.988-7,

com sede na Av. Radialista Edson Luiz da Silva nº 1.037, Bairro Tijucal, na Cidade de Cuiabá/MT, CEP: 78.088-000, e-mail: comercial.luar@hotmail.com, telefone: (65) 3665-5311 / (65) 3665-6663, neste ato representada por sua procuradora a Srª. **ALINE APARECIDA TOMAZ**, portadora do RG nº 1970148-9 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 032.246.231-28, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2021.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Educação e Desporto, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes.

4 – DOS PRODUTOS

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
364087	OLEO COMESTIVEL - DE SOJA, OBTIDO DE ESPECIE VEGETAL, ISENTO DE RANCO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS. EMBALAGEM DE 900 ML	LATA 900,000 MILILITRO	LIZA	2836	8,7000	24.673,20
Total Fornecedor						**R$ 24.673,20**

5 – DA FORMA DE FORNECIMENTO

5.1 – O prazo máximo para entrega dos produtos, objeto do pedido, é de (05) cinco dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da NAD (Nota de Autorização de Despesas) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações;

5.2 – O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.2 Não apresente avaria ou adulteração.

5.3 - Em caso de recusa dos produtos pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de 03 (três) dias da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.4 – A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução.

5.5 – Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, e em perfeito estado, acondicionado em embalagens que permitam sua proteção contra impactos, umidade e demais agentes de possam ocasionar danos. Não serão aceitos produtos remanufaturados, recondicionados, reciclados ou reutilizados.

5.6 - A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas.

5.7 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.8 - Os produtos (Que não estiverem especificando prazos diferentes na descrição individual do item) deverão no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.

5.9 - A empresa vencedora e responsável pela carga e descarga dos itens no local aonde a Secretaria solicitar.

5.10 - A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas.

5.11 - Recebimento dos Produtos:

5.11.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.11.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.11.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

5.12 - Caberá à Licitante Vencedora:

5.12.1 Transportar, por sua conta e risco, o(s) objeto(s) objeto deste Termo de Referência, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

5.12.2 Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

5.12.3 Substituir produtos que apresentem defeito de fabricação.

5.13 Os materiais apresentados neste Termo de Referência deverão ser novos e com a garantia dos produtos. Não sendo, de forma alguma, permitido materiais reutilizados ou reaproveitados.

5.14 Na entrega dos produtos e nas informações adicionais da Nota Fiscal e obrigatória a Identificação da Secretaria que solicitou os produtos, para maior agilidade da identificação de quem solicitou na hora da entrega dos produtos.

5.15 As entregas deverão ser realizadas através de transporte regulamentado: refrigerado para garantir as características dos hortifrutigranjeiros e carnes, e exclusivo para transporte e entrega de alimentos conforme orientações da VISA –Vigilância Sanitária Municipal.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pelas Secretarias, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelas Secretarias, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

6.14 - A Contratada deverá manter local adequado e apropriado para o abastecimento, e reservatórios adequados e apropriados de acordo com as normas da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis), DNC (Departamento Nacional de Combustíveis) e INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia).

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

Os dados bancários para pagamento são:

Banco Bradesco Ag. Nº 2793-6 Conta corrente nº 1500-8, em nome de COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.7 - Os preços serão revisados e reajustados de acordo com as variações determinadas pela política de preços dos combustíveis, mediante comprovação oficial por parte da Contratada.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e. 1 - apresentar documentação falsa;

e.2 - causar o atraso na execução do objeto;

e.3 - não mantiver a proposta;

e.4 - falhar na execução do contrato;

e.5 - fraudar a execução do contrato;

e.6 - comportar-se de modo inidôneo;

e.7 - declarar informações falsas; e

e.8 - cometer fraude fiscal.

f) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

CÓDIGO GERAL: 07.005.27.812.0047.20128 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.001.12.122.0029.20086 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.306.0031.20087 – AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR NA REDE MUNIC DE ENSINO INFANTIL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.306.0031.2.0090 – AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR NA REDE MUNIC DE ENSINO INFANTIL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.306.0031.2.0091 – AQUISICAO DE MERENDA ESCOLAR A 100% DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0038.20098 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.20047 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.301.0012.20050 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - SAÚDE DA FAMÍLIA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.001.08.122.0008.20065 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0007.20063 – MANUTENÇÃO IGD PBF – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0005.20054 – MANUTENCAO DO CREAS/PAEFI – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0028.20082 – MANUTENÇÃO DO SCFV - SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0008.20068 – MANUTENÇÃO DOS BENEFICIOS EVENTUAIS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0005.20055 – MANUTENÇÃO DA CASA LAR – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 10.001.04.122.0004.20015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria Municipal de Assistência Social	Cynthia Passos Carvalho Ximenes	7451/2018
Secretaria Municipal de Assistência Social - CREAS	Graziela da Rocha Ribeiro Martins	4053/2014
Secretaria Municipal de Assistência Social	Maurina Marques da Silva	7201/2018
Secretaria Municipal de Assistência Social - SCFV	Leandro Ricardo Marilhano	8939/2021
Secretaria Municipal de Educação	Juciane Rodrigues Figueiredo	8969/2021
Secretaria de Saúde	Marcelly Thais Oliveira Da Silveira	8968/2021
Secretaria Municipal de Saúde - Hospital	Janara de Souza Soares Tussi	7200/2018

Secretaria Municipal de Saúde – Hospital	**Janice Kerber**	**2340/2013**
Secretaria Municipal de Obras	**Antonia Werica Galvão Costa Paixão**	**8945/2021**

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 07/2021** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 16 de março de 2021.

_____

Município de Matupá

FERNANDO ZAFONATO

Contratante

_____

COMERCIAL LUAR EIRELLI - EPP

CNPJ sob o nº. 02.545.557/0001-33

ALINE APARECIDA TOMAZ

CPF nº. 032.246.231-28

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
INFORMATIVO DISPENSA 08-2021

DISPENSA N° 008/2021

PARA ATENDIMENTO AO LAYOUT DO SISTEMA APLIC DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO INFORMAMOS QUE NÃO HÁ ATO DE ADJUDICAÇÃO EM PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Mirassol D'Oeste – MT, 15 de março de 2021.

DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS

PRESIDENTE(A)

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

LETISIA GONÇALVES FERREIRA BAIOCCO

PRESIDENTE DA CPL. PORTARIA 05-2020

RH
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 005/2021 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E **JOZELLE APARECIDA BRAGA ANDRADE.Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSORA DA ÁREA DE HISTÓRIA,** com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura por não haver candidato remanescente de Concurso Publico para convocação. Período de: 15/03/2021 a 17/12/2021. Valor Global R$ 31.075,31. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 15/03/2021.

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/ RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 186/2021.

PORTARIA Nº 186 DE 16 DE MARÇO DE 2021.

CONCEDE READAPTAÇÃO PARA SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e;

Considerando Laudo Pericial emitido por médico, com pedido de readaptação da referida servidora em atividades sem esforços físicos, ou movimentos repetitivos;

Considerando ainda a previsão contida no art. 17 da Lei Complementar 157/2016 e art. 12 do Decreto 3304/2018,

RESOLVE:

Artigo 1º- Afastar a servidora **DAYANA CRISTINA VOLPATO**, das atribuições do cargo de Monitora de Creche, por 180 (cento e Oitenta dias) dias, em virtude de limitação em sua capacidade física, conforme laudo de perícia médica.

Artigo 2º- Reaproveitar a servidora mencionada no artigo anterior, para exercer atividades na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, auxiliando nas atividades relativas a Coordenadoria de Educação, seja através de telefone ou pessoalmente, mantendo limpo, em ordem e em perfeito funcionamento o setor de trabalho.

Artigo 3º Submeter ao acompanhamento e avaliação a cada 30 (trinta) dias com emissão de relatório pelo chefe imediato.

Artigo 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 07/01/2021.

Artigo 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 16 de março de 2021.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretario de Administração e Planejamento

JKO/jder

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/ RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 181/2021.

PORTARIA Nº 181 DE 15 DE MARÇO DE 2021.

DESLIGA DA FOLHA DE PAGAMENTO SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, considerando a Portaria nº 008/2021, do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos – Mirassol Previ, com base no §10 art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE

Artigo 1º – Desligar da folha de pagamento, a servidora **CLEIDE ROSSIN,** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, por motivo de **APOSENTADORIA POR IDADE**,lotada na Secretaria de Saúde, conforme processo nº 2021.02.00004P.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/03/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 15 de março de 2021.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/jder

RH
PORTARIA Nº 185/2021

PORTARIA Nº 185 DE 16 DE MARÇO DE 2021.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. **O Secretario de Administração e Planejamento do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, RESOLVE**

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **LICENÇA PRÊMIO** para o servidor **SAMUEL DE CARVALHO LIMA,** lotado na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **MOTORISTA**, referente ao período de 21/10/2013 a 21/10/2017, conforme protocolo nº 1137/2021, para gozo a partir de 15/03/2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 15/03/2021.

Artigo 3º - ***Revogam-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.*** **Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 16 de março de 2021. JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA**

Secretário de Administração e Planejamento

JKO/pcm

RH
PORTARIA Nº 184/2021

PORTARIA Nº 184 DE 16 MARÇO DE 2021. CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. O Secretario de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições; **RESOLVE Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para o servidor VILSON TOMAZ DA SILVA, bem como a conversão de 1/3 em abono pecuniário, lotado na Secretaria de Saúde, no cargo de MOTORISTA, referente ao período aquisitivo de 01/04/2019 a 31/03/2020, conforme protocolo nº 1138/2021, para gozo a partir de 22/03/2021.**

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 16 de março de 2021. JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

JKO/pcm

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
INFORMATIVO DISPENSA 08-2021

DISPENSA N° 008/2021

PARA ATENDIMENTO AO LAYOUT DO SISTEMA APLIC DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO INFORMAMOS QUE NÃO HOUVE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO POR PARTE DA LICITANTE.

Mirassol D'Oeste – MT, 15 de março de 2021.

DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS

PRESIDENTE(A)

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

LETISIA GONÇALVES FERREIRA BAIOCCO

PRESIDENTE DA CPL. PORTARIA 05-2020

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 08-2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2021 - DISPENSA Nº 008/2021 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE, CNPJ: 17.683.906/0001-50 - CONTRATADO: RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 12.313.826/0001-90. OBJETO: LUVA DE P`ROCEDIMENTO. PRAZO DE EXECUÇÃO: ENTREGA EM PARCELA ÚNICA, VALOR GLOBAL R$ 9.991,00 (NOVE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E UM REAIS). RESPALDO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO II DA LEI 8.666/93.

Mirassol D'Oeste – MT, 15 de março de 2021.

DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS

PRESIDENTE(A)

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

LETISIA GONÇALVES FERREIRA BAIOCCO

PRESIDENTE DA CPL. PORTARIA 05-2020

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PARECER DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GESTÃO – EXERCÍCIO 2020 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

PARECER DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO SOBRE AS

CONTAS ANUAIS DE GESTÃO – Exercício 2020

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

1. INTRODUÇÃO

Em atendimento ao disposto nos arts. 31 e 74 da Constituição da República que confere atribuições e competências ao Sistema de Controle Interno, em especial, a atribuição de apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional prevista no art. 74, IV; ao art. 8º e 9º da Lei Complementar 269/2007; aos arts. 161, 162 e 163 da Resolução Normativa TCE/MT nº 14/2007 e à Resolução Normativa TCE/MT nº 33/2012, alterada pela Resolução Normativa TCE/MT nº 26/2014, apresenta-se o Parecer Técnico Conclusivo – 2º Semestre/2020 da Unidade de Controle Interno sobre as Contas Anuais de Gestão, exercício 2020, da Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve.

A Unidade de Controle Interno desenvolveu suas atividades através da orientação e prestação de informações visando o pleno atendimento das normas legais. Basicamente a Unidade de Controle Interno atuou através da sistemática de informar e fazer recomendações administrativas formais e informais, visando a sanar inconformidades ou deficiências administrativas detectadas, bem como prevenir possíveis falhas.

Ressalta-se que as correções de alguns procedimentos, que foram recomendados pela Unidade de Controle Interno estão sendo encaminhados para o aperfeiçoamento dos métodos de trabalho em busca do atendimento dos princípios que regem a Administração Pública, elencados no art. 37 da Constituição Federal.

Destaca-se, inicialmente, que o Sistema de Controle Interno do Município foi instituído pela Lei Municipal nº 860/2007, alterada pela Lei Municipal 869/2007 e regulamentada através de Decreto nº 1946/2008 do Executivo Municipal e a posterior nomeação dos seus integrantes pela Portaria nº 432/2008 e Portaria nº 240/2010. Importa dizer que o segundo integrante da Unidade de Controle Interno foi exonerado a pedido a partir de 27 de janeiro de 2014, permanecendo apenas um integrante efetivo.

A responsabilidade pela instituição, operacionalização e manutenção do Sistema de Controle Interno cabe à Administração, nos termos da Constituição Federal, arts. 74 e 31, Lei Municipal nº 860/2007 e Decreto nº 1946/2008. A responsabilidade no controle de cada setor é hierarquicamente de cada chefia e, pessoal de cada agente público que exerce cargo ou função no Município. A responsabilidade da Unidade de Controle Interno reside na coordenação técnica dos setores, entidades e Poderes, no que se refere à orientação quanto à instituição de rotinas internas, à observância dos princípios de controle interno, o inter-relacionamento entre os controles que compõem o sistema, a análise dos controles quanto à relação custo-benefício e quanto à auditoria de verificação dos controles já instituídos. No Município de Mirassol D'Oeste o Sistema de Controle Interno foi criado pelo Poder Executivo para atuação no âmbito dos Poderes Legislativo e Executivo Municipais, incluindo a Administração Direta e Indireta, de forma integrada, conforme Lei Municipal nº 860/2007 e Decreto nº 1946/2008.

2. GESTOR E DEMAIS RESPONSÁVEIS

DIRETOR PRESIDENTE	
Nome:	**Karen Tatyani Pereira Tertiliano**
Período:	08/01/2020 a 31/12/2020
RG:	1358294-1 SSP/MT
CPF:	729.685.671-87
Endereço:	Rua Padre Anchieta, 3484 – Cidade Tamandaré – Mirassol D'Oeste – MT – CEP: 78280-000
Fone:	(65) 3241 5464 / (65) 9 9623 5379
E-mail:	presidêncisahsg@mirassoldoeste.mt.gov.br

CONTADOR (terceirizado)	
Nome:	**Larissa Bejas Marquioreto Campos**
Período:	01/01/2020 a 31/12/2020
RG:	2608511-9 SSP/MT / CRC: MT019598/O-0
CPF:	055.464.501-77
Endereço:	Rua Niteroi, 740 – Jardim Popular – São José dos Quatro Marcos – MT – CEP: 78285-000
Fone:	(65) 3251 3017
E-mail:	larissa@fassilconsultoria.com.br

RESPONSÁVEL PELA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	
Nome:	**Keila Silveira**
Período:	01/01/2020 a 31/12/2020
RG:	903.197-9 SSP/MT
CPF:	580.735.151-72
Endereço:	Rua Bento Alexandre dos Santos, 203 – Centro – Mirassol D'Oeste – MT – CEP: 78280-000
Fone:	(65) 3241 1012 / (65) 3241 5152
E-mail:	controleinterno@mirassoldoeste.mt.gov.br

DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO	
Nome:	**Mateus Vieira da Silva**
Período:	08/01/2020 a 31/12/2020
RG:	29469429-8 SSP/SP
CPF:	259.258.028-02
Endereço:	Estância Nossa Senhora do Monte Negro, s/nº – Comunidade Serrinha – São José dos Quatro Marcos – MT – CEP: 78285-000
Fone:	(65) 3241 5464 / (65) 9 9675 7912
E-mail:	financeirohsg@gmail.com

RESPONSÁVEL A ENVIAR O APLIC	
Nome:	**Mateus Vieira da Silva**
Período:	08/01/2020 a 31/12/2020
RG:	29469429-8 SSP/SP
CPF:	259.258.028-02
Endereço:	Estância Nossa Senhora do Monte Negro, s/nº – Comunidade Serrinha – São José dos Quatro Marcos – MT – CEP: 78285-000
Fone:	(65) 3241 5464 / (65) 9 9675 7912
E-mail:	financeirohsg@gmail.com

ASSESSOR JURÍDICO	
Nome:	**Emerson Rodrigues da Silva**
Período:	01/01/2020 a 31/12/2020
RG:	1137077-7 SSP/MT
CPF:	814.280.491-34
Endereço:	Rua Goiás, 2910 – Centro – Curvelândia – MT – CEP: 78237-000
Fone:	(65) 3241 5464 / (65) 9 8421 0890
E-mail:	emersonsilvaadv@hotmail.com

3. RESULTADO DA ANÁLISE DOS ATOS DE GESTÃO

3.1. RECEITAS

A receita prevista da Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, conforme Anexo 10 no exercício de 2020, indica um montante de R$ 5.180.000,00 (cinco milhões, cento e oitenta mil reais) e a efetiva arrecadação no mesmo período no valor de R$ 5.723.060,11 (cinco milhões, setecentos e vinte e três mil, sessenta reais e onze centavo). Assim sendo, verifica-se que a receita arrecadada corresponde a 110,48% (cento e dez inteiros e quarenta e oito centésimos por cento) da previsão, implicando excesso de arrecadação que serviu para abertura de créditos adicionais.

Do total arrecadado no exercício de 2020, R$ 133.025,39 (cento e trinta e três mil, vinte e cinco reais e trinta e nove centavos) corresponde a Receitas Correntes e R$ 5.590.034,72 (cinco milhões, quinhentos e noventa mil, trinta e quatro reais e setenta e dois centavos) corresponde a Receitas Correntes Intra-Orçamentárias.

A Fundação não realizou Operações de Crédito no exercício de 2020.

A Fundação não realizou qualquer Operação de Crédito, através de Antecipação de Receita Orçamentária, no exercício de 2020.

Houve no exercício de 2020, previsão e efetiva arrecadação de 110,48% (cento e dez inteiros e quarenta e oito centésimos por cento) das receitas de competência da Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve.

Não houve receita de alienação no exercício de 2020.

3.2. DESPESAS

No exercício de 2020, a despesa empenhada da Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve totalizou R$ 5.492.135,18 (cinco milhões, quatrocentos e noventa e dois mil, cento e trinta e cinco reais e dezoito centavos), a liquidada R$ 5.492.135,18 (cinco milhões, quatrocentos e noventa e dois mil, cento e trinta e cinco reais e dezoito centavos) e a paga R$ 5.490.136,60 (cinco milhões, quatrocentos e noventa mil, cento e trinta e seis reais e sessenta centavos).

A Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve possui apenas a Diretora Presidente, Sr. Karen Tatyani Pereira Tertiliano como Ordenador de Despesas.

A despesa orçamentária respeitou o limite dos créditos votados e em nenhum momento, durante a execução, excedeu o montante autorizado, conforme demonstrativo abaixo:

Os créditos adicionais autorizados são provenientes da utilização de recursos, de acordo com o art. 43, da Lei Federal nº 4.320/1964, conforme demonstrativo abaixo:

3.2.1 GASTOS COM PESSOAL

No tocante à despesa total com pessoal, apresentada em 31 de dezembro de 2020, de que tratam os arts. 18 a 23, da Lei Complementar nº 101/2000, verificamos que o limite de despesa total com pessoal está abaixo do limite de alerta, segundo art. 59, § 1º, II e Parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000, conforme demonstrativo abaixo:

Levando-se em consideração apenas a Receita Corrente da Fundação em relação a sua despesa total com pessoal apresentada em 31 de dezembro de 2020, constata-se que tal limite se encontra exageradamente acima do limite máximo, indicando que a Fundação depende totalmente da Prefeitura para manter sua saúde financeira, conforme demonstrativo abaixo:

3.3. LICITAÇÕES, DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES

Não houve recondução da totalidade dos membros da Comissão Permanente de Licitação em relação ao exercício anterior, conforme § 4º, art. 51 da Lei 8.666/93.

Relativamente aos procedimentos licitatórios, não foi possível executar os estudos necessárias em razão da inconsistência nos relatórios e informações apresentados pela Fundação.

Segue abaixo a Comissão Permanente de Licitação dos exercícios de 2019 e 2020:

Comissão Permanente de Licitação em 2019:

PORTARIA Nº	SERVIDOR	FUNÇÃO
	Ludmilla Campos de Oliveira	Presidente
	Letisia Gonçalves Ferreira Baiocco	Membro
004/2018 – 25/01/2018	Andréia Dobelin da Silva	Suplente
	Márcia da Mata dos Santos	Suplente
	Luzia Antônia Fazolo Fernandes	Suplente

Comissão Permanente de Licitação em 2020:

PORTARIA Nº	SERVIDOR	FUNÇÃO
	Letisia Gonçalves Ferreira Baiocco	Presidente
	Marina Tereza Bezerra	Membro
005/2020 – 17/02/2020	Andréia Dobelin da Silva	Membro
	Sueli Baptista Machado	Suplente
	Márcia da Mata dos Santos	Suplente
	André Otoniel Xavier Magio dos Anjos Ferreira	Suplente

Pregoeiro e Equipe de Apoio em 2019:

PORTARIA Nº	SERVIDOR	FUNÇÃO
	Letisia Gonçalves Ferreira Baiocco	Pregoeiro
	Ludmilla Campos de Oliveira	Pregoeiro
005/2018 – 25/01/2018	Rodolfo Gustavo Ferreira	Pregoeiro
	Helen Cristina Alves Cartta	Equipe de Apoio
	Telma Peres Francisco	Equipe de Apoio
	André Otoniel Xavier Magio dos Anjos Ferreira	Equipe de Apoio

Pregoeiro e Equipe de Apoio em 2020:

Não foi constada a existência de portaria de nomeação para Pregoeiro e Equipe de Apoio no período examinado.

Conselho de Licitação em 2020:

PORTARIA Nº	SERVIDOR	FUNÇÃO
	Letisia Gonçalves Ferreira Baiocco	Presidente
	Marina Tereza Bezerra	Suplente
004/2020 – 17/02/2020	Andréia Dobelin da Silva	Secretária
	Sueli Baptista Machado	Suplente
	André Otoniel Xavier Magio dos Anjos Ferreira	Membro
	Márcia da Mata dos Santos	Suplente

Segundo informações obtidas na Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, o Conselho de Licitação é responsável pela realização dos processos licitatórios na modalidade Pregão.

3.4. CONTRATOS

No exercício de 2020, a Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve realizou 58 (cinquenta e oito) contratos no valor total de R$ 4.394.193,96 (quatro milhões, trezentos e noventa e quatro mil, cento e noventa e três reais e noventa e seis centavos) e 08 (oito) Termos Aditivos no valor total de R$ 628.664,85 (seiscentos e vinte e oito mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos).

Não é possível afirmar com exatidão se a execução dos contratos foi acompanhada e fiscalizada por representante da Fundação, tendo em vista que a designação de pessoal para tal ocorreu consideravelmente em data posterior ao dia da assinatura dos instrumentos contratuais.

Em 07 de novembro de 2014 foram instituídos o Decreto Municipal nº 2761/2014, que regulamenta a fiscalização de contratos celebrados pelo município de Mirassol D'Oeste com fornecedores de bens, produtos ou serviços, e dá outras providências, bem como a Instrução Normativa nº 50/2014, que dispõe sobre procedimentos relativos ao acompanhamento e fiscalização dos contratos celebrados pelo Município de Mirassol D'Oeste

com fornecedores de bens, produtos ou serviços, alterada pela Instrução Normativa nº 054/2019, de 23 de janeiro de 2019 e pela Instrução Normativa nº 055/2019, de 20 de agosto de 2019. As designações efetivadas pela Fundação são as seguintes:

Nº CONTR.	SERVIDOR NOMEADO	PORT.	DATA PORT.
01/2020	Luis Claudio Gomes	20/2020	11/08/2020
02/2020	Andre Otoniel Xavier Magio dos Anjos Ferreira	21/2020	11/08/2020
03/2020	Andrea Dobelin da Silva	22/2020	11/08/2020
04/2020	Divino Rosario Alves	23/2020	11/08/2020
Não há			
06/2020	Andrea Dobelin da Silva	24/2020	11/08/2020
07/2020	Andrea Dobelin da Silva	47/2020	27/08/2020
08/2020	Marina Tereza Bezerra	25/2020	11/08/2020
09/2020	Divino Rosário Alves	26/2020	11/08/2020
Não há			
11/2020	Andre Otoniel Xavier Magio dos Anjos Ferreira	27/2020	11/08/2020
12/2020	Letisia Gonçalves Ferreira Baiocco	28/2020	11/08/2020
13/2020	Luis Claudio Gomes	29/2020	11/08/2020
14/2020	Letisia Gonçalves Ferreira Baiocco	30/2020	11/08/2020
15/2020	Marina Tereza Bezerra	31/2020	11/08/2020
16/2020	Letisia Gonçalves Ferreira Baiocco	32/2020	18/08/2020
17/2020	Andre Otoniel Xavier Magio dos Anjos Ferreira	61/2020	28/12/2020
18/2020	Andrea Dobelin da Silva	35/2020	11/08/2020
19/2020	Andrea Dobelin da Silva	35/2020	11/08/2020
20/2020	Andrea Dobelin da Silva	35/2020	11/08/2020
21/2020	Andrea Dobelin da Silva	35/2020	11/08/2020
22/2020	Andrea Dobelin da Silva	35/2020	11/08/2020
23/2020	Andrea Dobelin da Silva	35/2020	11/08/2020
24/2020	Andrea Dobelin da Silva	35/2020	11/08/2020
25/2020	Andrea Dobelin da Silva	35/2020	11/08/2020
26/2020	Andrea Dobelin da Silva	35/2020	11/08/2020
27/2020	Andrea Dobelin da Silva	35/2020	11/08/2020
28/2020	Andrea Dobelin da Silva	35/2020	11/08/2020
29/2020	Andrea Dobelin da Silva	35/2020	11/08/2020
30/2020	Andrea Dobelin da Silva	35/2020	11/08/2020
31/2020	Andrea Dobelin da Silva	35/2020	11/08/2020
32/2020	Andrea Dobelin da Silva	35/2020	11/08/2020
33/2020	Andrea Dobelin da Silva	35/2020	11/08/2020
34/2020	Andrea Dobelin da Silva	35/2020	11/08/2020
35/2020	Andrea Dobelin da Silva	35/2020	11/08/2020
36/2020	Andrea Dobelin da Silva	35/2020	11/08/2020
37/2020	Andrea Dobelin da Silva	35/2020	11/08/2020
38/2020	Andrea Dobelin da Silva	35/2020	11/08/2020
39/2020	Andrea Dobelin da Silva	35/2020	11/08/2020
40/2020	Andrea Dobelin da Silva	35/2020	11/08/2020
41/2020	Andrea Dobelin da Silva	35/2020	11/08/2020
42/2020	Andrea Dobelin da Silva	35/2020	11/08/2020
43/2020	Lussandra Campos Rodrigues	43/2020	27/10/2020
44/2020	Lussandra Campos Rodrigues	43/2020	27/10/2020
45/2020	Lussandra Campos Rodrigues	43/2020	27/10/2020
46/2020	Lussandra Campos Rodrigues	43/2020	27/10/2020
47/2020	Lussandra Campos Rodrigues	43/2020	27/10/2020
48/2020	Letisia Gonçalves Ferreira Baiocco	44/2020	27/10/2020
49/2020	Luis Claudio Gomes	41/2020	27/10/2020
50/2020	Luis Claudio Gomes	42/2020	27/10/2020
51/2020	Andrea Dobelin da Silva	50/2020	24/11/2020
52/2020	Andrea Dobelin da Silva	50/2020	24/11/2020
53/2020	Andrea Dobelin da Silva	50/2020	24/11/2020
54/2020	Andrea Dobelin da Silva	50/2020	24/11/2020
Não há			
56/2020	Andrea Dobelin da Silva	50/2020	24/11/2020
57/2020	Andrea Dobelin da Silva	50/2020	24/11/2020
58/2020	Andrea Dobelin da Silva	55/2020	18/12/2020
59/2020	Andre Otoniel Xavier Magio dos Anjos Ferreira	56/2020	18/12/2020
60/2020	Andrea Dobelin da Silva	54/2020	18/12/2020
61/2020	Andrea Dobelin da Silva	58/2020	18/12/2020

3.5. ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

A Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve tem os seus servidores vinculados ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, logo, os recolhimentos são efetuados junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

A Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve empenhou obrigações patronais no montante de R$ 522.494,47 (quinhentos e vinte e dois mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e quarenta e sete centavos), o qual foi liquidado e pago igual valor no exercício de 2020.

Em relação aos descontos de contribuição previdenciária dos servidores e prestadores de serviços, a Fundação, no exercício de 2020, conforme Razão das Contas Extra Orçamentárias – INSS descontou R$ 144.446,36 (cento e quarenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e trinta e seis centavos) e recolheu igual valor junto ao INSS.

3.6. DÍVIDA ATIVA

Não há valores relativos a Divida Ativa em 31 de dezembro de 2020, conforme demonstrado no Anexo 14 – Balanço Patrimonial emitido no período acima.

3.7. DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

A Dívida Consolidada Líquida da Fundação apresentou a seguinte posição em 31 de dezembro de 2020, a qual atende ao disposto na Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, conforme demonstrativo abaixo:

A Fundação não realizou Operações de Crédito no exercício de 2020.

A Fundação não realizou qualquer Operação de Crédito, através de Antecipação de Receita Orçamentária, no exercício de 2020.

3.8. RESTOS A PAGAR

Na inscrição de restos a pagar, verificamos o seguinte: o Demonstrativo da Dívida Flutuante – Anexo 17 emitido em 31 de dezembro de 2020 revela que o total de empenhos a liquidar foi de R$ 0,00 (zero) e o total de empenhos liquidados foi de R$ 1.998,58 (hum mil, novecentos e noventa e oito

reais e cinquenta e oito centavos). Estes valores foram inscritos em restos a pagar não processados e restos a pagar processados, respectivamente.

O saldo de restos a pagar no início de 2020 era de R$ 529.996,84 (quinhentos e vinte e nove mil, novecentos e noventa e seis reais e oitenta e quatro centavos), sendo R$ 461.520,39 (quatrocentos e sessenta e um mil, quinhentos e vinte reais e trinta e nove centavos) pagos dentro do exercício de 2020, e houve cancelamentos no valor de R$ 68.476,45 (sessenta e oito mil, quatrocentos e setenta e seis reais e quarenta e cinco centavos), porém, não foram elaborados decretos.

Confrontando tais empenhos com as disponibilidades de caixa e banco verificadas em 31 de dezembro de 2020, verificamos a suficiência financeira para a inscrição de empenhos em restos a pagar, conforme demonstrativo abaixo:

Estão incluídos no demonstrativo, os valores referentes aos restos a pagar do exercício de 2020.

3.9. BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

Os bens patrimoniais da Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, conforme Balanço Patrimonial – Anexo 14 do exercício de 2020 apresenta um valor total de R$ 657.432,62 (seiscentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e trinta e dois reais e sessenta e dois centavos) após a depreciação, sendo sua totalidade referente a bens móveis.

O volume dos bens patrimoniais sofreu alterações em virtude de aquisições por doação ocorridas no exercício de 2020, conforme mostra o Resumo de Movimentações para Incorporação Contábil. Em relação a bens móveis houve aquisições por doação no montante de R$ 572.603,68 (quinhentos e setenta e dois mil, seiscentos e três reais e sessenta e oito centavos).

A Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve não possui veículos em seu patrimônio.

O inventário dos bens patrimoniais, em 31 de dezembro de 2020, coincide com os registros contábeis, conforme demonstrativo abaixo:

No exercício de 2020 não houve a alienação de bens integrantes do Ativo Permanente. Assim sendo, não há valores arrecadados a serem aplicados na forma prescrita no art. 44 da Lei Complementar nº 101/2000, conforme demonstrativo abaixo:

3.10. BENS EM CIRCULAÇÃO (ALMOXARIFADO)

Os materiais estocados no almoxarifado da Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, conforme Balanço Patrimonial – Anexo 14 do exercício de 2020 apresenta um valor de R$ 47.612,93 (quarenta e sete mil, seiscentos e doze reais e noventa e três centavos).

O volume dos estoques sofreu alterações em virtude de aquisições e baixas ocorridas no exercício de 2020, conforme mostra o Balancete do Almoxarifado do período de 01/01/2020 a 31/12/2020.

O inventário dos materiais estocados em almoxarifado, em 31 de dezembro de 2020, coincide com os registros contábeis, conforme demonstrativo abaixo:

3.11. OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

A Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve não deu início a obras e/ou serviços de engenharia no exercício de 2020. Oportuno destacar que não há nomeação de representante da instituição como responsável pelas informações relativas ao Geo-Obras.

3.12. PRESTAÇÃO DE CONTAS

Documento/Informação	Responsável (nome, RG, CPF, telefone, e-mail	Cargo	Período
Informes Mensais do APLIC/ Balance-tes Mensais	Mateus Vieira da Silva, RG: 29469429-8 SSP/SP, CPF: 259.258.028-02, fone: (65) 3241 5464 / (65) 9 9675 7912, financeirohsg@gmail.com	Diretor Administrativo Financeiro	08/01/20 a 31/12/20
Informes de Licitação	Mateus Vieira da Silva, RG: 29469429-8 SSP/SP, CPF: 259.258.028-02, fone: (65) 3241 5464 / (65) 9 9675 7912, financeirohsg@gmail.com	Diretor Administrativo Financeiro	08/01/20 a 31/12/20
Informes do Geo-Obras	Não há nomeação de representante da instituição como responsável pelas informações relativas ao Geo-Obras		
Informes Imediatos de Concursos	Mateus Vieira da Silva, RG: 29469429-8 SSP/SP, CPF: 259.258.028-02, fone: (65) 3241 5464 / (65) 9 9675 7912, financeirohsg@gmail.com	Diretor Administrativo Financeiro	08/01/20 a 31/12/20
LRF – Cidadão	Larissa Bejas Marquioreto Campos, RG: 2608511-9 SSP/MT / CRC: MT019598/O-0, CPF: 055.464.501-77, fone: (65) 3251 3017, larissa@fassilconsultoria.com.br	Terceirizado	01/01/20 a 31/12/20
Informes Mensais (admissão de pessoal)	Mateus Vieira da Silva, RG: 29469429-8 SSP/SP, CPF: 259.258.028-02, fone: (65) 3241 5464 / (65) 9 9675 7912, financeirohsg@gmail.com	Diretor Administrativo Financeiro	08/01/20 a 31/12/20
Informes Quadrimestrais (extratos bancários)	Conforme Ofício nº 2408/TCE-MT/GPRES-JCN/2013, a partir de 07/05/2013 (a partir do 1º Quadrim./2013) está dispensada a remessa quadrimestral de extratos bancários ao TCE/MT.		

A partir de janeiro de 2020 a Fundação firmou contrato com a empresa Fassil – Assessoria e Consultoria Ltda. com a finalidade de Prestação de Serviços Contábeis, assim, a Sra. Larissa Bejas Marquioreto Campos se responsabiliza em fornecer as informações referentes aos Relatórios de Gestão Fiscal – RGF e Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária – RREO da Fundação à Prefeitura do Município de Mirassol D'Oeste, para consolidação das informações das unidades gestoras municipais e envio por meio do Sistema APLIC do TCE/MT. Entretanto, não há ato formal de delegação para desempenhar tal função.

3.12.1. REMESSAS DO APLIC

Competência	Carga	Prazo Final	Enviado em	Situação
Orçamento	Orçamento	20/01/2020	06/02/2020	Fora do Prazo
Carga Inicial	Carga Inicial	30/04/2020	25/05/2020	Fora do Prazo
Janeiro	Contabilidade Pública	15/05/2020	25/06/2020	Fora do Prazo
Janeiro	Folha de Pagamento	20/05/2020	25/06/2020	Fora do Prazo
Janeiro	Contratos e Convênios	20/05/2020	25/06/2020	Fora do Prazo
Janeiro	Patrimônio e Administrativo	20/05/2020	25/06/2020	Fora do Prazo
Fevereiro	Contabilidade Pública	27/05/2020	18/11/2020	Fora do Prazo
Fevereiro	Folha de Pagamento	05/06/2020	28/08/2020	Fora do Prazo
Fevereiro	Contratos e Convênios	05/06/2020	08/12/2020	Fora do Prazo
Fevereiro	Patrimônio e Administrativo	05/06/2020	03/09/2020	Fora do Prazo
Março	Contabilidade Pública	05/06/2020		Fora do Prazo
Março	Folha de Pagamento	15/06/2020	09/09/2020	Fora do Prazo
Março	Contratos e Convênios	15/06/2020		Fora do Prazo
Março	Patrimônio e Administrativo	15/06/2020		Fora do Prazo
Abril	Contabilidade Pública	19/06/2020	03/12/2020	Fora do Prazo
Abril	Folha de Pagamento	30/06/2020		Fora do Prazo
Abril	Contratos e Convênios	30/06/2020		Fora do Prazo
Abril	Patrimônio e Administrativo	30/06/2020	05/11/2020	Fora do Prazo
Maio	Contabilidade Pública	06/07/2020	07/12/2020	Fora do Prazo
Maio	Folha de Pagamento	31/07/2020		Fora do Prazo
Maio	Contratos e Convênios	31/07/2020	15/12/2020	Fora do Prazo

Maio	Patrimônio e Administrativo	31/07/2020		Fora do Prazo
Junho	Contabilidade Pública	31/07/2020		Fora do Prazo
Junho	Folha de Pagamento	31/08/2020	16/09/2020	Fora do Prazo
Junho	Contratos e Convênios	31/08/2020	15/12/2020	Fora do Prazo
Junho	Patrimônio e Administrativo	31/08/2020		Fora do Prazo
Julho	Contabilidade Pública	31/08/2020	18/11/2020	Fora do Prazo
Julho	Folha de Pagamento	30/09/2020		Fora do Prazo
Julho	Contratos e Convênios	30/09/2020		Fora do Prazo
Julho	Patrimônio e Administrativo	30/09/2020	18/12/2020	Fora do Prazo
Agosto	Contabilidade Pública	30/09/2020		Fora do Prazo
Agosto	Folha de Pagamento	03/11/2020	05/11/2020	Fora do Prazo
Agosto	Contratos e Convênios	03/11/2020	18/11/2020	Fora do Prazo
Agosto	Patrimônio e Administrativo	03/11/2020		Fora do Prazo
Setembro	Contabilidade Pública	03/11/2020	15/12/2020	Fora do Prazo
Setembro	Folha de Pagamento	30/11/2020	04/11/2020	No Prazo
Setembro	Contratos e Convênios	30/11/2020	03/12/2020	Fora do Prazo
Setembro	Patrimônio e Administrativo	30/11/2020	27/10/2020	No Prazo
Outubro	Contabilidade Pública	30/11/2020		Fora do Prazo
Outubro	Folha de Pagamento	18/01/2021		Fora do Prazo
Outubro	Contratos e Convênios	18/01/2021		Fora do Prazo
Outubro	Patrimônio e Administrativo	18/01/2021		Fora do Prazo
Novembro	Contabilidade Pública	18/01/2021		Fora do Prazo
Novembro	Folha de Pagamento	01/02/2021		
Novembro	Contratos e Convênios	01/02/2021		
Novembro	Patrimônio e Administrativo	01/02/2021		
Dezembro	Contabilidade Pública	15/02/2021	Em processo de envio	
Dezembro	Folha de Pagamento	01/03/2021	Em processo de envio	
Dezembro	Contratos e Convênios	01/03/2021	Em processo de envio	
Dezembro	Patrimônio e Administrativo	01/03/2021	Em processo de envio	

Posteriormente exame árduo, rigoroso e pormenorizado do documento "Histórico de Envio" emitido pela Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve constatou-se com razoável certeza que parte notável das remessas foram enviadas fora do prazo legal, apenas 02 (duas) no prazo e 04 (quatro) estão em processo de envio. Quanto as demais competências, devido ao intrincado das informações apresentadas no comprovante sobredito, é inviável confirmar o cumprimento no encaminhamento nas datas limites ou a falta destes.

Portanto, pode-se notar que a maioria das remessas foram enviadas fora do prazo legal.

3.13. SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

No Município de Mirassol D'Oeste o Sistema de Controle Interno foi criado pelo Poder Executivo para atuação no âmbito dos Poderes Legislativo e Executivo Municipais, incluindo a Administração Direta e Indireta, de forma integrada, conforme Lei Municipal nº 860/2007 e Decreto nº 1946/2008.

Os cargos de Auditor Público Interno que compõem o Sistema de Controle Interno são preenchidos por servidores concursados pela Prefeitura do Município de Mirassol D'Oeste, conforme Resolução de Consulta do TCE/MT nº 24/2008 e nº 13/2012.

A Unidade de Controle Interno no decorrer do exercício de 2020 desenvolveu diversas atividades, incluindo Ofícios ao Gestor e demais responsáveis.

A Unidade de Controle Interno fez algumas recomendações verbais, tais como: adotar medidas urgentes no sentido de disponibilizar todas as informações no Portal Transparência da Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, conforme estabelece o Anexo III do Guia para Implementação da Lei de Acesso a Informação e Criação das Ouvidorias dos Municípios, aprovado pela Resolução Normativa nº 25/2012 do Tribunal de Contas de Mato Grosso – TCE/MT e Anexo Único aprovado pela Resolução Normativa nº 23/2017 TCE/MT; enviar as informações necessárias por meio do Sistema APLIC no prazo legal e de forma fidedigna; elaborar e inserir notas explicativas nas Demonstrações Contábeis relativas aos fatos relevantes, em observância ao Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público; realizar prévia conferência dos relatórios e das informações encaminhadas a Unidade de Controle Interno e ao TCE/MT; atender com presteza e exatidão as solicitações emanadas da Unidade de Controle Interno no que compete a documentos e informações, observando sempre o tempo hábil para atendimento; constituir portaria de Pregoeiro e Equipe de Apoio com as atribuições e responsabilidades dos membros, a fim de amparar legalmente a realização de processos licitatórios na modalidade Pregão; nomear representante da instituição para exercer o acompanhamento e a fiscalização dos contratos no momento da elaboração do Termo de Referência, bem como elaborar os Relatórios de Fiscalização de Contratos em tempo hábil, ou seja, durante a execução do instrumento, destacando que para cada pacto firmado deve haver uma nomeação específica; elaborar Decretos de Cancelamentos de Restos a Pagar sempre que houver tais cancelamentos; realizar Concurso Público e/ou Processo Seletivo Simplificado conforme a demanda, com o propósito de selecionar candidatos para a Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve; não contratar empresa para prestação de serviços contábeis em substituição a um contador efetivo, visto que o cargo de contador deve estar previsto nos quadros de servidores efetivos dos respectivos entes, a ser provido por meio de concurso público, conforme Resolução de Consulta nº 37/2011 do TCE/MT; formar Conselho Curador em consonância ao que estabelece o art. 1º da Lei Complementar nº 171 de 21 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre alteração de dispositivos na Lei Complementar nº 127/2013, que por sua vez, autoriza a instituição de Fundação, cuja finalidade é a prestação de serviços de saúde, tendo em conta que a atual constituição está em desacordo com o mandamento legal; realizar os lançamentos pertinentes ao reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações e provisões por competência; requisitar a efetiva e integral atuação do Conselho Curador, promovendo reuniões periódicas a fim de submeter as ações da Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve ao citado conselho, sem prejuízo das competências estabelecidas no art. 9º da Lei Complementar nº 127/2013, que autoriza a instituição de fundação, cuja finalidade é a prestação de serviços de saúde; requerer maior efetividade e completude na atuação do Conselho Fiscal, promovendo reuniões com maior frequência a fim de proceder os exames e a fiscalização contábil, financeira e patrimonial da Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, sem prejuízo das funções determinadas no art. 11 da Lei Complementar nº 127/2013, que autoriza a instituição de fundação, cuja finalidade é a prestação de serviços de saúde; constituir fundo financeiro o qual deve ser concebido em percentual mínimo de 3% dos recursos administrados pela Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, em obediência ao § 2º do art. 8º do Estatuto da organização; regulamentar os critérios para formação e utilização do fundo financeiro que deve ser constituído em percentual mínimo de 3% dos recursos administrados pela Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve; cumprir fielmente o art. 16 da Lei Complementar nº 127/2013 e o Estatuto da Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, no que tange a elaboração e apresentação das prestações de contas desta; demandar ao Conselho Curador que elabore o Plano de Cargos, Carreiras e Salários para a Fundação Municipal de

Saúde Prefeito Samuel Greve; solicitar ao Conselho Curador que reforme e atualize o Estatuto da Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, em concordância com as alterações promovidas na Lei Complementar nº 127/2013 e demais aspectos que julgar necessários; rogar ao Conselho Curador a elaboração do Regimento Interno, que disporá sobre os assuntos da Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve e, especialmente, do sistema de gestão do trabalho, onde terá sua estrutura organizacional e o funcionamento fixados, que estabelecerá as atividades e atribuições administrativas e técnicas, de modo a atender plenamente às finalidades da instituição, em harmonia com a Lei Complementar nº 127/2013 e com o Estatuto da referida instituição; adotar medidas urgentes no sentido de efetuar as designações dos Fiscais de Contratos (nomeação específica para cada contrato), informando-os da obrigatoriedade de elaboração do relatório de acompanhamento da execução dos contratos que fiscaliza.

As normas de rotinas e procedimentos de controle interno estão implantadas conforme dispõe o cronograma de implantação aprovado pela Resolução Normativa TCE/MT nº 01/2007.

3.14. OUTROS ASPECTOS RELEVANTES

Por força da Lei Complementar nº 197 de 18 de dezembro de 2019, a contabilidade da Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve a partir da exercício de 2020 submete-se as regras da contabilidade governamental, nos termos do que dispõe a Lei nº 4.320/1964, logo, as contas de gestão terão sua análise pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso considerando a data de início acima mencionada.

Os demais assuntos foram contemplados nos tópicos anteriores.

4. CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES DO TCE/MT

Por força da Lei Complementar nº 197 de 18 de dezembro de 2019, a contabilidade da Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve a partir da exercício de 2020 submete-se as regras da contabilidade governamental, nos termos do que dispõe a Lei nº 4.320/1964, logo, as contas de gestão terão sua análise pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso considerando a data de início acima mencionada. Assim, não há recomendações e/ou determinações alusivas a exercícios anteriores.

5. CUMPRIMENTO DOS CRONOGRAMAS ESTABELECIDOS PELO TCE/MT

5.1. CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO – RESOLUÇÃO NORMATIVA TCE/MT 03/2012 E RESOLUÇÃO NORMATIVA TCE/MT 28/2013

O Decreto nº 2426 de 26 de junho 2012 estabelece o cronograma de ações para implantação da contabilidade aplicada ao setor público da Prefeitura do Município de Mirassol D'Oeste**. A** Diretora Presidente da Fundação fez opção por seguir o cronograma elaborado pela Prefeitura, já que no Poder Executivo abrange os órgãos e entidades da administração direta e indireta.

O Cronograma de Implementação das Novas Regras Aplicadas à Contabilidade Pública foi enviado ao TCE/MT em 29/06/2012 nos informes do Sistema APLIC de competência 05/2012.

Foi instituído o Decreto nº 2508 de 21 de dezembro de 2012 que dispõe sobre os procedimentos para reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos, tributários ou não, por competência, e a dívida ativa, incluindo os respectivos ajustes para perdas, do Município de Mirassol D'Oeste – MT.

As regras estabelecidas no Decreto nº 2508/2012 devem ser aplicadas a partir do exercício contábil de 2013.

O Decreto nº 2636 de 31 de dezembro de 2013 altera o cronograma de ações para implantação da contabilidade aplicada ao setor público da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste – MT de que trata o Decreto nº 2426 de 26 de junho de 2012. O Chefe do Poder Executivo Municipal, considerando o disposto no art. 11 da Portaria STN nº 634 de 19 de novembro de 2013, que altera o prazo para adoção do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP e as Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público até o término do Exercício de 2014 e, considerando que no exercício de 2013 houve a mudança do sistema informatizado de contas públicas desta municipalidade, gerando transtornos e atrasos que ensejaram na não conclusão dos trabalhos de implantação da contabilidade pública, decretou alterados os prazos de que tratam os itens 3, 4, 5, 6, 7 e 8 e seus subitens do anexo único do Decreto nº 2426/2012, para a data de 31/12/2014. Ademais, o sistema APLIC do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT não se encontrava até 31/12/2014 e ainda não se encontra até 31/12/2020 adequado para receber todas as informações de acordo com as novas regras.

A Portaria STN nº 548, de 24 de setembro de 2015 aprovou o Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PIPCP, definidos nos arts. 6º e 7º da Portaria STN nº 634, de 2 de 19 de novembro de 2013. O Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PIPCP consta do Anexo da Portaria STN nº 548/2015, onde são estabelecidos os prazos-limite obrigatórios relativos à implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais na União, nos estados, no Distrito Federal e nos municípios brasileiros em continuidade ao processo de convergência da contabilidade aplicada ao setor público aos padrões internacionais, cujos prazos-limite deverão ser observados sem prejuízo dos normativos e decisões dos Tribunais de Contas que antecipem esses prazos.

Até o dia 31 de dezembro de 2020 o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT não havia editado normativo e/ou decisão com a finalidade de alterar os prazos já estabelecidos por meio da Resolução Normativa nº 28/2013 TCE/MT, entretanto, é sabido que este Tribunal de Contas tem realizado estudos com o intuito de prorrogar os referidos prazos, bem como, em breve uma Resolução Normativa com os novos prazos-limite será editada e divulgada pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT.

A Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve adotou as devidas providências visando o cumprimento das ações estabelecidas para 2013 e com prazos prorrogados para 2014, cuja aplicação se iniciou a partir de janeiro de 2020, período a partir do qual está obrigada a realizar a contabilidade pública, a saber:

1- **Adoção do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público;**

2- Novos padrões de Demonstrativos Contábeis Aplicados ao Setor Público.

A Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve deverá adotar as devidas providências visando o cumprimento da ação estabelecida para 2013 e com prazo prorrogado para 2014, cuja aplicação será iniciada a partir do momento em que a empresa estiver adequada a nova metodologia, a saber:

1- Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações e provisões por competência;

Importa dizer que a Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve deverá adotar as devidas providências visando o cumprimento da ação que já estava estabelecida para 2014, cuja aplicação será iniciada a partir das orientações do TCE/MT por meio de capacitações promovidas a partir do exercício de 2015, a saber:

1. Implementação do sistema de custos.

5.2. LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO – RESOLUÇÃO NORMATIVA TCE/MT 12/2012

A Lei nº 1.151 de 30 de Abril de 2013 dispõe sobre a criação da Ouvidoria do Município de Mirassol D'Oeste – MT, e dá outras providências.

A Ouvidoria abrange a Administração Direta e Indireta, inclusive as empresas públicas e sociedades nas quais o Município detenha capital majoritá-

rio, e entidades privadas de qualquer natureza que operem com recursos públicos, na prestação de serviços à população. A Ouvidora do Município recebe as denúncias, reclamações, representações, sugestões de aprimoramento, críticas, elogios e pedidos de informação sobre as atividades da Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve e encaminha ao Diretor Presidente para que este tome conhecimento e atenda às solicitações da sociedade.

A Lei nº 1.154 de 07 de Maio de 2013 regula o acesso a informações previsto no Inciso XXXIII do Art. 5º, Inciso II do § 3º do Art. 37 e no § 2º do Art. 216 da Constituição Federal para o Município de Mirassol D'Oeste, e dá outras providências.

A Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve criou no início do exercício de 2020, o Portal da Transparência, onde estão disponibilizadas algumas poucas informações, contudo, ainda carece a disponibilização de diversas informações necessárias, conforme estabelece o Anexo III do Guia para Implementação da Lei de Acesso a Informação e Criação das Ouvidorias dos Municípios, aprovado pela Resolução Normativa nº 25/2012 do Tribunal de Contas de Mato Grosso – TCE/MT e Anexo Único aprovado pela Resolução Normativa nº 23/2017 TCE/MT. Necessário evidenciar que o link do Portal Transparência da Fundação foi disponibilizado no site www.mirassoldoeste.mt.gov.br, endereço eletrônico da Prefeitura do Município de Mirassol D'Oeste, com a ausência de diversas informações já mencionadas acima.

As providências deverão ser adotadas para a disponibilização de todas as informações necessárias no Portal Transparência da Fundação (recomendação formal pela Unidade de Controle Interno por meio do Ofício nº 1305/2020 e diversas recomendações verbais, inclusive no exercício de 2020). A Ouvidoria encontra-se funcionando, ou seja, o Ouvidor Municipal tem recebido, analisado e encaminhado às unidades administrativas competentes algumas reclamações, críticas, sugestões e pedidos de informação advindos da população, seja por meio do telefone, do site ou pessoalmente.

6. RECOMENDAÇOES

A Unidade de Controle Interno analisou os procedimentos da Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, e no intuito de colaborar com o constante aperfeiçoamento da Administração Pública, recomendou algumas providências ao gestor:

6.1. Adotar medidas urgentes no sentido de disponibilizar todas as informações no Portal Transparência da Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, conforme estabelece o Anexo III do Guia para Implementação da Lei de Acesso a Informação e Criação das Ouvidorias dos Municípios, aprovado pela Resolução Normativa nº 25/2012 do Tribunal de Contas de Mato Grosso – TCE/MT e Anexo Único aprovado pela Resolução Normativa nº 23/2017 TCE/MT;

6.2. Enviar as informações necessárias por meio do Sistema APLIC no prazo legal e de forma fidedigna;

6.3. Elaborar e inserir notas explicativas nas Demonstrações Contábeis relativas aos fatos relevantes, em observância ao Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público;

6.4. Realizar prévia conferência dos relatórios e das informações encaminhadas a Unidade de Controle Interno e ao TCE/MT;

6.5. Atender com presteza e exatidão as solicitações emanadas da Unidade de Controle Interno no que compete a documentos e informações, observando sempre o tempo hábil para atendimento;

6.6. Constituir portaria de Pregoeiro e Equipe de Apoio com as atribuições e responsabilidades dos membros, a fim de amparar legalmente a realização de processos licitatórios na modalidade Pregão;

6.7. Nomear representante da instituição para exercer o acompanhamento e a fiscalização dos contratos no momento da elaboração do Termo de Referência, bem como elaborar os Relatórios de Fiscalização de Contratos em tempo hábil, ou seja, durante a execução do instrumento, destacando que para cada pacto firmado deve haver uma nomeação específica;

6.8. Elaborar Decretos de Cancelamentos de Restos a Pagar sempre que houver tais cancelamentos;

6.9. Realizar Concurso Público e/ou Processo Seletivo Simplificado conforme a demanda, com o propósito de selecionar candidatos para a Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve;

6.10. Não contratar empresa para prestação de serviços contábeis em substituição a um contador efetivo, visto que o cargo de contador deve estar previsto nos quadros de servidores efetivos dos respectivos entes, a ser provido por meio de concurso público, conforme Resolução de Consulta nº 37/2011 do TCE/MT;

6.11. Formar Conselho Curador em consonância ao que estabelece o art. 1º da Lei Complementar nº 171 de 21 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre alteração de dispositivos na Lei Complementar nº 127/2013, que por sua vez, autoriza a instituição de Fundação, cuja finalidade é a prestação de serviços de saúde, tendo em conta que a atual constituição está em desacordo com o mandamento legal;

6.12. Realizar os lançamentos pertinentes ao reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações e provisões por competência;

6.13. Requisitar a efetiva e integral atuação do Conselho Curador, promovendo reuniões periódicas a fim de submeter as ações da Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve ao citado conselho, sem prejuízo das competências estabelecidas no art. 9º da Lei Complementar nº 127/2013, que autoriza a instituição de fundação, cuja finalidade é a prestação de serviços de saúde;

6.14. Requerer maior efetividade e completude na atuação do Conselho Fiscal, promovendo reuniões com maior frequência a fim de proceder os exames e a fiscalização contábil, financeira e patrimonial da Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, sem prejuízo das funções determinadas no art. 11 da Lei Complementar nº 127/2013, que autoriza a instituição de fundação, cuja finalidade é a prestação de serviços de saúde;

6.15. Constituir fundo financeiro o qual deve ser concebido em percentual mínimo de 3% dos recursos administrados pela Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, em obediência ao § 2º do art. 8º do Estatuto da organização;

6.16. Regulamentar os critérios para formação e utilização do fundo financeiro que deve ser constituído em percentual mínimo de 3% dos recursos administrados pela Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve;

6.17. Cumprir fielmente o art. 16 da Lei Complementar nº 127/2013 e o Estatuto da Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, no que tange a elaboração e apresentação das prestações de contas desta;

6.18. Demandar ao Conselho Curador que elabore o Plano de Cargos, Carreiras e Salários para a Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve;

6.19. Solicitar ao Conselho Curador que reforme e atualize o Estatuto da Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, em concordância com as alterações promovidas na Lei Complementar nº 127/2013 e demais aspectos que julgar necessários;

6.20. Rogar ao Conselho Curador a elaboração do Regimento Interno, que disporá sobre os assuntos da Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve e, especialmente, do sistema de gestão do trabalho, onde terá sua estrutura organizacional e o funcionamento fixados, que estabelecerá as atividades e atribuições administrativas e técnicas, de modo a atender plenamente às finalidades da instituição, em harmonia com a Lei Complementar nº 127/2013 e com o Estatuto da referida instituição;

6.21. Adotar medidas urgentes no sentido de efetuar as designações dos Fiscais de Contratos (nomeação específica para cada contrato),

informando-os da obrigatoriedade de elaboração do relatório de acompanhamento da execução dos contratos que fiscaliza.

7. CONCLUSÃO

Apresentam-se a seguir as irregularidades relativas às amostras analisadas no exercício de 2020:

7.1. Ausência de disponibilização de diversas informações no Portal Transparência da Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, conforme estabelece o Anexo III do Guia para Implementação da Lei de Acesso a Informação e Criação das Ouvidorias dos Municípios, aprovado pela Resolução Normativa nº 25/2012 do Tribunal de Contas de Mato Grosso – TCE/MT e Anexo Único aprovado pela Resolução Normativa nº 23/2017 TCE/MT;

7.2. Remessas do APLIC enviadas fora do prazo regulamentar;

7.3. Inexistência de constituição de portaria de Pregoeiro e Equipe de Apoio com as atribuições e responsabilidades dos membros, a fim de possibilitar o amparo legal na realização de processos licitatórios na modalidade Pregão;

7.4. Ausência de nomeação de representante da instituição para exercer o acompanhamento e a fiscalização dos contratos no momento da elaboração do Termo de Referência, bem como carência de elaboração dos Relatórios de Fiscalização de Contratos em tempo hábil, que deve ser durante a execução do instrumento;

7.5. Cancelamentos de Restos a Pagar sem a respectiva elaboração de Decretos destes cancelamentos, no período em exame;

7.6. Ausência de realização de Concurso Público e/ou Processo Seletivo Simplificado conforme a demanda, com o propósito de selecionar candidatos para a Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, concernente ao exercício em análise;

7.7. Contratação de empresa para prestação de serviços contábeis em substituição a um contador efetivo, contrariando a Resolução de Consulta nº 37/2011 do TCE/MT, que estabelece que o cargo de contador deve estar previsto nos quadros de servidores efetivos dos respectivos entes, a ser provido por meio de concurso público;

7.8. Formação de Conselho Curador em dissonância ao que estabelece o art. 1º da Lei Complementar nº 171 de 21 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre alteração de dispositivos na Lei Complementar nº 127/2013, que por sua vez, autoriza a instituição de Fundação, cuja finalidade é a prestação de serviços de saúde;

7.9. Carência de alguns lançamentos pertinentes ao reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações e provisões por competência, no primeiro semestre;

7.10. Ausência de reuniões realizadas pelo Conselho Curador, o que demonstra nenhuma efetividade na atuação deste, caracterizando descumprimento da Lei Complementar nº 127/2013 e do Estatuto da Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve;

7.11. Realização de pouquíssimas reuniões pelo Conselho Fiscal, o que indica escassa efetividade na atuação deste, expressando insubordinação a Lei Complementar nº 127/2013 e do Estatuto da Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve;

7.12. Inexistência de constituição de fundo financeiro que deve ser concebido em percentual mínimo de 3% dos recursos administrados pela Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, em desacordo com o § 2º do art. 8º do Estatuto da organização;

7.13. Exiguidade de regulamentação dos critérios para formação e utilização do fundo financeiro que deve ser constituído em percentual mínimo de 3% dos recursos administrados pela Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve;

7.14. Infringência ao art. 16 da Lei Complementar nº 127/2013 e do Estatuto da Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, no que tange a elaboração e apresentação das prestações de contas desta;

7.15. Inexistência de elaboração de Plano de Cargos, Carreiras e Salários para a Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, relativamente ao período examinado;

7.16. Estatuto da Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve desatualizado em relação as alterações promovidas na Lei Complementar nº 127/2013;

7.17. Carência de elaboração do Regimento Interno da Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, revelando desobediência a Lei Complementar nº 127/2013 e ao Estatuto da Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve.

7.18. Inobservância quanto a necessidade de realizar prévia conferência dos impressos e esclarecimentos oferecidos a esta Unidade de Controle Interno;

7.19. Atendimento demasiadamente moroso no que se refere a disponibilização de documentos e informações pela Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve a Unidade de Controle Interno, acarretando atrasos nas verificações.

7.20. Ausência de nomeação específica de representante da Fundação individualmente como Fiscal de Contrato, a fim de acompanhar e fiscalizar até sua completa execução, no tocante a algumas portarias;

Conforme a análise realizada, não constatamos nenhuma irregularidade além das citadas acima nos procedimentos realizados pela Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve.

A Unidade de Controle Interno é de parecer favorável à aprovação das Contas de Gestão relativas ao exercício de 2020. Outrossim, recomenda a adoção de medidas urgentes no intuito de sanar as irregularidades encontradas, e assegure que não mais sejam cometidas.

É o parecer da Unidade de Controle Interno da Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, referente ao exercício de 2020.

Mirassol D'Oeste – MT, 12 de Fevereiro de 2021.

Keila Silveira

Controlador-Chefe

Portaria nº 422/2010

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE MT
DECRETOS PLANEJAMENTO 2021

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2021

DECRETO Nº 3943 , DE 15 DE MARÇO DE 2021 - LEI N.1652

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 201.775,87 distribuídos as seguintes dotações:

02 07 02 COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS

795	15.451.0019.1170.0000	CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS NO PERÍMETRO URBANO	11.333,52
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 3 82
	3	Recursos de Exercícios Anteriores	
	100 028	Transferencia de Emendas Especiais da Un	

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

793	08.244.0039.2062.0000	SERVICO DE PROTECAO E ATENCAO INT. A FAMILIA - PAII	150.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 3 29
	3	Recursos de Exercícios Anteriores	
	500 021	ENFRENTAMENTO CORONAVIRUS (COVID-19)	
794	08.244.0039.2062.0000	SERVICO DE PROTECAO E ATENCAO INT. A FAMILIA - PAII	40.442,35
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 3 29
	3	Recursos de Exercícios Anteriores	
	500 021	ENFRENTAMENTO CORONAVIRUS (COVID-19)	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 201.775,87

Fontes de Recurso	
3 29	190.442,35
3 82	11.333,52

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 15 de março de 2021

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2021

DECRETO Nº 3944 , DE 15 DE MARÇO DE 2021 - LEI N.1653

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 208.559,28 distribuídos as seguintes dotações:

02 06 01 GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE

799	10.122.0020.2035.0000	MAN. COM AS DESPESAS GAB. DO SECRETARIO	12.336,60
	3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2021

DECRETO Nº 3944 , DE 15 DE MARÇO DE 2021 - LEI N.1653

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

798	10.302.0029.1046.0000	AQS DE VEICULO - TIPO AMBULANCIA	27.500,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
800	10.302.0039.2092.0000	MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19	20.000,00
	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
801	10.302.0039.2092.0000	MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19	50.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
802	10.302.0039.2092.0000	MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19	50.000,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
803	10.302.0039.2092.0000	MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19	20.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
804	10.302.0039.2092.0000	MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19	5.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
805	10.302.0039.2092.0000	MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19	5.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
806	10.302.0039.2092.0000	MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19	2.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
807	10.302.0039.2092.0000	MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19	2.000,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 07 04 FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINACAO PUBLICA

796	25.752.0017.2047.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A ILUMINAÇAO PUBLI	14.722,68
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2021

DECRETO Nº 3944 , DE 15 DE MARÇO DE 2021 - LEI N.1653

02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
	413		10.301.0028.2036.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DO PROGRAMA SAUDE DA F/	-117.500,00			
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	1	02
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
02	07	02	COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS					
	506		17.512.0015.1038.0000	DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS - ATERRO SANITÁRIO	-91.059,28			
			3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 15 de março de 2021

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2021

DECRETO Nº 3945 , DE 15 DE MARÇO DE 2021 - LEI N.1654

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 90.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

797	10.302.0029.1046.0000	AQS DE VEICULO - TIPO AMBULANCIA	90.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 1 26
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 059	AQUIS. AMBULANCIA	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 90.000,00

Fontes de Recurso	
1 26	90.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 15 de março de 2021

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO A PUBLICAÇÃO

A Comissão de Apoio de Pregão – CAP, da Prefeitura Municipal de Nobres/MT, torna público para amplo conhecimento a Retificação a publicação do **Pregão Presencial SRP n° 13/2021,** publicada no dia 12/03/2021, pagina 373, Ano XVI, n° 3.685.

ONDE SE LÊ:

Pregão Presencial SRP Nº 11/2021

LEIA-SE:

Pregão Presencial SRP Nº 13/2021

Nobres, 16 de Março de 2021.

Quézia da Rosa Ferreira

Pregoeira

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO A PUBLICAÇÃO

A Comissão de Apoio de Pregão – CAP, da Prefeitura Municipal de Nobres/MT, torna público para amplo conhecimento a Retificação do resultado do **Pregão Presencial SRP n° 01/2021,** publicada no dia 16/03/2021, pagina 252, Ano XVI, n° 3.687**.**

ONDE SE LÊ:

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP Nº 10/2021

LEIA-SE:

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP Nº 01/2021

ONDE SE LÊ:

A Comissão de Pregão – CAP, torna público para amplo conhecimento que a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 10/2021,cujo Objeto visa ***AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOBRES – MT.***

LEIA-SE:

A Comissão de Pregão – CAP, torna público para amplo conhecimento que a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 01/2021,cujo Objeto visa ***Aquisição De Gêneros Alimentícios para a merenda escolar, Materiais de limpeza, utensílios de cozinha e itens em geral, Para Atender As Necessidades Da Secretaria Municipal De Educação Do Munícipio de Nobres – MT.***

Nobres, 16 de Março de 2021.

Quézia da Rosa Ferreira

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 053 2020

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO **CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 053 2020** ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO*****QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA BKP CONSTRUTORA LTDAPREGÃO ELETRÔNICO –N°026/2019, COM LOTES EXCLUSIVOS PARA ME E/OU EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA - PROCESSO Nº 4066/2019 NUMERO DO PROCESSO: 004066/2019 - AS CLAUSULAS A SEGUIR:**

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos **PREGÃO ELETRÔNICO –N°026/2019, COM LOTES EXCLUSIVOS PARA ME E/OU EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA - PROCESSO Nº 4066/2019 NUMERO DO PROCESSO: 004066/2019**.

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 338/2021 de aditivação de prazo e valor ao contrato nº 053/2020 que autorizou termo aditivo.

Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO MOTIVO

1.1.O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela empresa e parecer do setor de engenharia através do no Processo Administrativo nº 338/2021 de aditivo de prazo do contrato 053/2020 através do Art. 57, no inciso II e 65, II, conforme a Lei 8666/93, **Contratação de Empresa Especializada em prestação de serviços de engenharia para atender a demanda das secretarias de Educação, Assistência Social, Administração e Obras**, que será prestado nas condições estabelecidas no Termo de Referência 061/2020 e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020** - **Processo Administrativo n.°540/2020 Empresa BKP CONSTRUTORA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº,16.939.495/0001-59 localizada na Rua Alisios (JD BOM CLIMA), nº 332, Bairro: Despraiado, município de Cuiabá-MT CEP: 78048-226firmam o presente termo aditivo de prazo.

LOTE VII
Construção de Quadra Poliesportiva Coberta-Rodovia Municipal LT.45-Comunidade Cristal- Zona Rural do Município de Nossa Senhora do Livramento, Convênio nº 12/2013
LOTE VIII
Construção de 02 Mini Estádios na localidade de Mata Cavalo e no Distrito de Faval conforme convênio nº 102/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA

2.1 O presente termo aditivo terá sua vigência de 03(tres) meses a contar a partir do termino da vigência da vigência do contrato original 03/02/2021

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº 064/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RATIFICAÇÕES

4.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 053/2020 em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 07 de Fevereiro 2021.

CONTRATANTE

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

_____

Empresa BKP CONSTRUTORA LTDA

CNPJ sob o nº 16.939.495/0001-59

Representado neste ato pelo **Sr. Fernando Augusto Carvalho Junior**

RG nº: 16050061 SSP/MT CPF/MF sob o nº 024.848.881-39

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 087/2021

Ementa: Dispõe de sessão e designa o Servidor como Coordenador da Agencia Municipal de Trânsito do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica cedido e designado como **COORDENADOR**, da Agencia Municipal de Trânsito, o servidor efetivo Sr. **ALCEMIR JOAO GOMES DOMINGOS**, matricula 223, a partir da data de 01/03/2021, da Prefeitura de Nova Bandeirantes/MT.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data acima descrito.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes- MT, 01 de março de 2021.

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 109/2021

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Artigo 1°- Fica autorizado o Depto de Recursos Humanos a **EXONERAR**, do cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO**, a servidora nomeada **EMANUELI CAMILA DE OLIVEIRA**, lotada no **GABINETE DO PREFEITO** da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

Artigo 2º- Este Decreto entra em vigor na data acima descrito.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 01 de março de 2021.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 103/2021

Ementa: Dispõe sobre a Licença Maternidade, e dá outras providências,

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica CONCEDIDO **LICENÇA MATERNIDADE**, conforme o atestado médico de 120 (cento e vinte) dias no período de 05/03/2021 a 03/07/2021, a servidora Srª **DEBORA DENISE BARANOSKI,** CONFORME O Estatuto LEI nº 111/1997.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data acima.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 05 de março de 2021.

–

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 092/2021

Ementa: Dispõe sobre a Readaptação e transferência da servidora, e dá outras providências,

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Dispõe sobre a readaptação e transferência da servidora CRISTIANA BARBOSA DA SILVA, tendo em vista laudo médico no sentido da impossibilidade do exercício da atividade laborativa como Agente de Saúde Ambiental.

Artigo 2º - Considerando, Lei Municipal nº 111/1997, artigo 38, inciso 1º, sobre a readaptação em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com as limitações que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental verificada em inspeção medica, e artigo 39 – na hipótese não acarretara diminuição nem aumento de vencimentos e será feita mediante Readaptação.

Artigo 3º - Considerando Parecer Jurídico, opina-se pela Readaptação da Servidora de acordo com a sugestão medica, bem como, salvaguarda a imperiosa necessidade da adaptá-la conforme seu quadro clinico apresentado pelo médico e futuramente, pelo psiquiatra.

Artigo 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes- MT, 03 de março de 2021.

–

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/RH
EXTRATO DO CONTRATO Nº 080/2021

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
CNPJ: 33683822000173
RUA LAZARO MOREIRA DOS SANTOS, 0001245 - CENTRO
Telefone 06635721950
licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00080/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de NOVA BANDEIRANTES, CESAR AUGUSTO PERIGO no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01242/2021** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art 1- Fica aberto um credido adicional especial ao Orcamento Programa do Municipio de Nova Bandeirantes - MT no corrente exercicio no valor de R$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais) para as seguintes dotações orcamentárias:

05.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anul. Total ou Parcial de Dotação	
05.002.10.122.0037.2200.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0146074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19	1.500,00
05.002.10.122.0037.2200.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	
0146074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19	31.000,00
Sub-Total:	**32.500,00**
Total Parcial Suplementado:	**32.500,00**

Art 2 - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto, conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes de anulações parcial das seguintes dotações orcamentárias, nos termos do Paragrafo 1, Inciso III, DO ARTIGO 43 DA IEI 4.320/64:

05.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anul. Total ou Parcial de Dotação	
05.002.10.302.0021.2123.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas	
0142000000-Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado	20.000,00
05.002.10.302.0021.2123.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias - Civil	
0142000000-Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado	3.500,00
05.002.10.305.0022.2124.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas	
0142000000-Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado	9.000,00
Sub-Total:	**32.500,00**
Total Parcial Reduzido:	**32.500,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal. NOVA BANDEIRANTES, 29, Janeiro de 2021

CESAR AUGUSTO PERIGO
Prefeito(a)

Emissão: 10/02/2021 09:32:00 Page 1 de 1

Homologado

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2021

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, torna público que fará realizar a Licitação abaixo especificada:

PROCESSO Nº.: Nº. 037/2021

MODALIDADE:PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2021

TIPO: MENOR PREÇO POR VALOR GLOBAL.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÃO DE OBRA MECANICA ELÉTRICA E ELETRÔNICA EM MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS LEVES, QUE COMPÕEM A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT – ESTADO DE MATO GROSSO, NO QUAL A EMPRESA TENHA ESCÂNER AUTOMOTIVO PARA SISTEMA INJEÇÃO ELETRONICA, conforme especificações em anexo I – Termo de referência.

DATA DE ABERTURA/HORA: Dia 29 (vinte e nove) de março de 2021 às 09:00 horas.

LOCAL: Sala de Reunião/Licitações, sito na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº. 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes-MT.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados noSetor de licitações **-** das 07:00 às 11:00 – 13:00 às 17:00, de 2ª a 6ª feira, Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 – Centro – Nova Bandeirantes/MT– Tel.: 66-3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: ***licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br***

Nova Bandeirantes/MT, 16 de março de 2021.

Andressa Cristine F. Moreira

Pregoeira Oficial (Decreto 045/2021)

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 086/2021

Ementa: Dispõe sobre licença saúde, e dá outras providências,

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

***Artigo 1º*- CONCEDER LICENÇA SAUDE**, no período de 01/03/2021 a 30/03/2021 a Sr.ª. **MARIA APARECIDA SIMAO**, servidora concursada com matricula nº 3416, admitido em 18/03/2014, no cargo de **Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde-Fundo Municipal de Saúde – PAC'S desta prefeitura, conforme atestado de 30 (trinta) dias, enviado ao Depto de Recursos Humanos,** sendo 15 (quinze) dias pela Prefeitura e 15 (quinze) dias pelo INSS.

***Artigo 2º*-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 01 de março de 2021.

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/RH
EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2021

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
CNPJ: 33683822000173
RUA LAZARO MOREIRA DOS SANTOS, 0001245 - CENTRO
Telefone 06635721950
licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00063/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de NOVA BANDEIRANTES, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01243/2021** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art 1- Fica aberto um credido adicional suplementar ao Orcamento Programa do Municipio de Nova Bandeirantes - MT no corrente exercicio no valor de R$ 214.000,00 (duzentos e quatorze mil reais) para reforco da seguinte dotacao orcamentaria:

04.001-GABINETE DO SECRETARIO

Anul. Total ou Parcial de Dotação	
04.001.12.361.0006.2191.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamento e Material Permanente	
0115000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FN	214.000,00
Sub-Total:	**214.000,00**
Total Parcial Suplementado:	**214.000,00**

Art 2 - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto, conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes de anulacoes parcial das seguintes dotacoes orcamentarias nos termos do Paragrafo 1, Inciso III, DO ARTIGO 43 DA IEI 4.320/64:

04.001-GABINETE DO SECRETARIO

Anul. Total ou Parcial de Dotação	
04.001.12.361.0006.1079.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
0122000000-Transferências de Convênios - Educação	50.000,00
04.001.12.361.0006.2014.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0115000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FN	100.000,00
04.001.12.361.0006.2110.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0125000000-Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação	64.000,00
Sub-Total:	**214.000,00**
Total Parcial Reduzido:	**214.000,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal. NOVA BANDEIRANTES, 15, Janeiro de 2021

CESAR AUGUSTO PERIGO
Prefeito(a)

Emissão: 19/01/2021 10:47:45 Page 1 de 1

Homologado

ADMINISTRAÇÃO/RH
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 0002/2021

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
CNPJ: 33683822000173
RUA LAZARO MOREIRA DOS SANTOS, 0001245 - CENTRO
Telefone 06635721950
licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00002/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de NOVA BANDEIRANTES, CESAR AUGUSTO PERIGO no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01229/2020** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art 1- Fica aberto um credido adicional Suplementar ao Orcamento Programa do Municipio de Nova Bandeirantes - MT no corrente exercicio no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para as seguintes dotações orcamentárias:

02.001-GABINETE DO PREFEITO

Anul. Total ou Parcial de Dotação

02.001.04.122.0034.2002.3.3.9.0.40.00.00.00	SERVICOS TECNOLOGIA INFORMACAO COMUNICACAO - PJ	
0100000000-Recursos Ordinários		14.200,00
02.001.04.122.0034.2002.3.3.9.0.93.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	
0100000000-Recursos Ordinários		12.100,00
	Sub-Total:	**26.300,00**

05.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.002.10.301.0020.2122.3.3.9.0.40.00.00.00	SERVICOS TECNOLOGIA INFORMACAO COMUNICACAO - PJ	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		3.500,00
05.002.10.302.0021.2082.3.3.7.1.70.00.00.00	Rateio Pela Participacao em consorcio publico	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		3.456,00
	Sub-Total:	**6.956,00**

07.001-GABINETE DA SECRETARIA

07.001.04.123.0004.2032.3.3.9.0.40.00.00.00	SERVICOS TECNOLOGIA INFORMACAO COMUNICACAO - PJ	
0100000000-Recursos Ordinários		23.000,00
07.001.28.843.0015.1068.4.6.9.0.71.00.00.00	Proncipal da Divida Contratual Resgatado	
0100000000-Recursos Ordinários		23.744,00
	Sub-Total:	**46.744,00**
	Total Parcial Suplementado:	**80.000,00**

Art 2 - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto, conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes de anulações parcial das seguintes dotações orcamentária, nos termos do Paragrafo 1, Inciso III, DO ARTIGO 43 DA IEI 4.320/64:

02.001-GABINETE DO PREFEITO

Anul. Total ou Parcial de Dotação

02.001.04.122.0034.2002.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	
0100000000-Recursos Ordinários		26.300,00
	Sub-Total:	**26.300,00**

05.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.002.10.301.0020.2122.3.3.9.0.40.00.00.00	SERVICOS TECNOLOGIA INFORMACAO COMUNICACAO - PJ	
0142000000-Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado		3.500,00
05.002.10.302.0021.2082.3.3.7.1.70.00.00.00	Rateio Pela Participacao em consorcio publico	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		3.456,00
	Sub-Total:	**6.956,00**

07.001-GABINETE DA SECRETARIA

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

CNPJ: 33683822000173

RUA LAZARO MOREIRA DOS SANTOS, 0001245 - CENTRO

Telefone 06635721950

licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00002/2021

07.001.04.123.0004.2032.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	
0100000000-Recursos Ordinários		23.000,00
07.001.28.843.0015.1068.3.2.9.0.21.00.00.00	Juros Sobre a Divida Por Contrato	
0100000000-Recursos Ordinários		23.744,00
	Sub-Total:	**46.744,00**
	Total Parcial Reduzido:	**80.000,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal. NOVA BANDEIRANTES, 04, Janeiro de 2021

CESAR AUGUSTO PERIGO
Prefeito(a)

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PORTARIA MUNICIPAL Nº 110/2021

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

ANA PAULA LACERDA BARZON**,** farmacêutica, portador do CPF 060. 381.091-88, matricula 5057.

De acordo com preceitua na ***Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68,*** para acompanhar e fiscalizar a execução dos **CONTRATOS Nº 44/2021**,**45/2021**,**46/2021** firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA SUPORTE, DIAGNOSTICO E ENFRENTAMENTO A PANDEMIA COVID – 19 (Sars-CoV-2).** Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 010/2020;

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

ANDREIA MORENO, TECNICO DE ENFERMAGEM, portador do CPF: 004.350.771.98, matricula 4359.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente CIENTE de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 010/2020;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 16 de Março de 2021.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

Fiscal de contrato

Ciente em	*Assinatura*	*Nome por extenso*

Suplente

Ciente em	*Assinatura*	*Nome por extenso*

JURIDICO
ATO DECISÓRIO

Passo a Decidir:

No caso dos autos, cuida-se de candidato classificado fora do número de vagas oferecidas no edital. Neste sentido, diferentemente do que ocorre nas hipóteses de aprovação dentro do número das vagas definidas no edital do concurso público, **há mera expectativa de direito à nomeação**, a qual se convola em direito somente nos casos de desobediência à ordem de classificação dos candidatos ou de manifestação voluntária da Administração Pública no sentido de reconhecer a necessidade de provimento dos cargos, **dentro do prazo de validade do certame** (cf. STJ, AgRg nos EDcl no RMS 40.715/TO, Rel. Min. MAURO CAMPBELL MARQUES, Segunda Turma, j. 03/09/2013, DJe 11/09/2013).

Colhe-se dos autos que a vacância do cargo de advogado da Prefeitura de Nova Bandeirantes se deu com denegação da Segurança pelo Egrégio Tribunal de Justiça (remessa necessária nº 89890/2017) à candidata aprovada, em 2019, ou seja, após a expiração do prazo de validade do certame (02 de dezembro de 2014), o que afasta o direito subjetivo à nomeação, como se vê:

"ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO INTERNO NOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO EM MANDADO DE SEGURANÇA. CONCURSO PÚBLICO. CANDIDATAS APROVADAS FORA DAS VAGAS PREVISTAS NO EDITAL. DESISTÊNCIAS DE CANDIDATOS MELHOR CLASSIFICADOS APÓS O TRANSCURSO DO PRAZO DE VALIDADE DO CERTAME. AUSÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO.

1. A jurisprudência desta Corte consolidou-se no sentido de que os candidatos aprovados fora do número de vagas previsto no edital não possuem direito líquido e certo à nomeação, salvo nas hipóteses de preterição arbitrária e imotivada por parte da Administração.

2. Firmou-se, também, que, no caso de desistência de candidatos melhor classificados, fazendo com que os seguintes passem a constar dentro do número de vagas, dentro do prazo de validade do certame, a expectativa de direito se convola em direito líquido e certo, garantindo o direito à vaga disputada. (AgInt no RMS 56.417/MG, Rel. Min. Francisco Falcão, Segunda Turma, DJe 10/12/2018; AgInt no REsp 1.576.096/DF, Rel. Min. Napoleão Nunes Maia Filho, Primeira Turma, DJe 8/3/2018; RMS 55.667/TO, Rel. Min. Herman Benjamin, Segunda Turma, DJe 19/12/2017; RMS 52.251/PR, Rel. Min. Mauro Campbell Marques, Segunda Turma, DJe 7/12/2017; RMS 53.506/DF, Rel. Min. Regina Helena Costa, Primeira Turma, DJe 29/9/2017).

3. Nesse contexto, tornado sem efeito o ato de nomeação dos candidatos melhor classificados após o transcurso integralmente do prazo de validade do certame, não há se falar em direito à nomeação, porquanto o concurso já cessou sua eficácia jurídica, não estando mais passível de nomeação. Precedentes: AgRg no RMS 46.535/DF, Rel. Min. Napoleão Nunes Maia Filho, Relator(a) p/ Acórdão Min. Gurgel de Faria, Primeira Turma, DJe 29/4/2019; AgInt no RMS 52.660/ES, Rel. Min. Regina Helena Costa, Primeira Turma, DJe 18/6/2018; AgRg no

42.244/MS, Rel. Min. Humberto Martins, Segunda Turma, DJe 26/4/2016; RMS 33.865/MS, Rel. Min. Mauro Campbell Marques, Segunda Turma, DJe 14/9/2011.

4. Agravo interno não provido" (STJ, AgInt nos EDcl no RMS 59.611/RS, Rel. Ministro BENEDITO GONÇALVES, PRIMEIRA TURMA, DJe de 23/10/2019).

PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. DECADÊNCIA. NÃO OCORRÊNCIA. CONCURSO PÚBLICO. CANDIDATO APROVADO FORA DAS VAGAS PREVISTAS NO EDITAL DO

CERTAME. DESISTÊNCIA DE CANDIDATO CLASSIFICADO EM COLOCAÇÃO SUPERIOR. DIREITO À NOMEAÇÃO. INEXISTÊNCIA.

1. O prazo decadencial para a impetração do mandamus contra ausência de nomeação de candidato aprovado em concurso público é a data do término de validade do certame.

2. A expectativa de direito se transforma em direito subjetivo à nomeação nas situações em que o candidato, aprovado fora do número de vagas - devido a desistência de aprovados classificados em colocação superior -, passe a figurar dentro do quantitativo ofertado no edital do concurso, o que não ocorreu no caso dos autos. 3. Tornado sem efeito o ato de nomeação - em decorrência da desistência de candidatos mais bem classificados - após o prazo de validade do certame, não surge o direito de nomeação, por ausência de previsão legal.

4. Hipótese em que não houve configuração de nenhuma situação de preterição a ensejar o direito à nomeação.

5. Agravo regimental provido para negar provimento ao recurso ordinário em mandado de segurança. (AgRg no RMS 46.535/DF, Rel. Ministro NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO, Rel. p/ Acórdão Ministro GURGEL DE FARIA, PRIMEIRA TURMA, julgado em 26/03/2019, DJe 29/04/2019) - Destacamos

CONCURSO PÚBLICO. RESERVA DE VAGAS PARA COTISTAS. IMPETRAÇÃO DE ANTERIOR MANDADO DE SEGURANÇA. IDENTIDADE DE PARTES, PEDIDO E CAUSA DE PEDIR. COISA JULGADA OPERADA. DESISTÊNCIA APÓS EXPIRAR PRAZO DE VALIDADE DO CERTAME. AUSÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO.

I - Na origem, trata-se de mandado de segurança impetrado por Estevão Santos de Oliveira com o intuito de ver resguardado o direito à nomeação, pelas vagas destinadas aos candidatos negros e pardos, decorrente de aprovação em concurso público da Secretaria de Saúde do Estado do Rio Grande do Sul.

II - Verificando-se a impetração de anterior mandado de segurança com identidade de partes, pedido e causa de pedir, a qual foi julgada improcedente, é de rigor a extinção sem julgamento de mérito do presente mandamus, ante a existência de coisa julgada.

III - O entendimento desta Corte é no sentido de que a desistência de candidato aprovado deve se dar no período de validade ou prorrogação do concurso, a fim de demonstrar o direito à nomeação do classificado subsequente.

IV - Recurso ordinário improvido. (RMS 59.655/RS, Rel. Ministro FRANCISCO FALCÃO, SEGUNDA TURMA, julgado em 21/03/2019, DJe 27/03/2019).

Portanto, a nulidade da posse da candidata aprovada fez surgir a vaga do cargo de advogado, mas não o direito a convocação do candidato classificado THIAGO PEREIRA DOS SANTOS em **07 de julho de 2020, pois a vacância não se deu no prazo de validade do certame** (**02 de dezembro de 2014)**.

*Ainda que a nulidade da posse Narjara Aline Braz da Silva possuísse efeitos "**ex tunc**", ou seja, retroage desde a publicação da "legis"; **todavia, seus efeitos são EXCLUSIVAMENTE "inter partes"** (os efeitos da decisão surtem apenas entre as partes) na remessa necessária nº 89890/2017 e não "**erga omnes**" (**para todos**). O candidato Thiago Pereira da Silva, como é confesso, não integrou a lide do mandamus.*

Assim, o candidato classificado fora do número de vagas previstas no edital não possui direito subjetivo à nomeação, quando a pretensão se fundamenta vacância do cargo convalidada após a expiração do prazo de validade do concurso.

Destarte, em hipótese alguma, a vacância do cargo de advogado da Prefeitura de Nova Bandeirantes, em razão da nulidade da candidata aprovada legitimaria a posse do candidato classificado, quando decorrido o **prazo de validade do concurso, conforme Art. 37, II**

Art.37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

..

III - o prazo de validade do concurso público será de até dois anos, prorrogável uma vez, por igual período;

IV - durante o prazo improrrogável previsto no edital de convocação, aquele aprovado em concurso público de provas ou de provas e títulos será convocado com prioridade sobre novos concursados para assumir cargo ou emprego, na carreira;

O prazo previsto no inciso III do Art. 37 da CF é taxativo; não se podendo a convocação e nomeação do candidato THIAGO PEREIRA DOS SANTOS afrontar literalmente o texto constitucional.

Do TJSC, colhe-se seguinte arresto neste sentido:

"APELAÇÃO CÍVEL EM MANDADO DE SEGURANÇA - CONCURSO PÚBLICO – NOMEAÇÃO DE APROVADOS APÓS O PRAZO DE VALIDADE E EM PERÍODO ELEITORAL - NULIDADE FLAGRANTE DECLARADA POR ATO UNILATERAL DA ADMINISTRAÇÃO - AUSÊNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO - IRRELEVÂNCIA, NA ESPÉCIE - ORDEM DENEGADA - RECURSO DESPROVIDO.

"É nula a nomeação de aprovados em concurso público após o prazo de validade do certame, cuja prorrogação, embora prevista no edital, não chegou a efetivar-se por ato algum da administração.

"São nulos de pleno direito os atos de nomeação que importarem em aumento da despesa de pessoal, realizados nos cento e oitenta dias anteriores ao término do mandato do chefe do Poder (art. 21, parágrafo único, da Lei de Responsabilidade Fiscal).

""A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos"(Súmula 473 do STF).

"É desnecessária a prévia instauração de processo administrativo para declarar a nulidade do ato de nomeação flagrantemente ilegal ou inconstitucional, tendo em vista a impossibilidade de o servidor opor qualquer defesa, pois não se trata de demissão motivada pela prática de infração administrativa ou exoneração por insuficiência de desempenho" (ACMS n. , Des. Jaime Ramos).

Ademais, no presente caso, o candidato THIAGO PEREIRA DOS SANTOS jamais buscou judicialmente a sua posse, fato confesso no Processo Disciplinar, sendo que este tema foi expressamente deliberado pelo Supremo Tribunal Federal, em Recurso de Repercussão Geral, **TEMA 683** decidiu que: "**A nomeação, considerado concurso público, deve ser buscada, judicialmente, no prazo de validade nele previsto**".

Destarte, não permite o disposto no artigo 37, III, da Constituição Federal que, **escoado o prazo de validade do concurso público,** possa a Administração convocar e empossar candidatos, sem nulo de pleno de direito a posse do candidato THIAGO PEREIRA DOS SANTOS.

É importante frisar que é facultado à Administração rever seus atos, podendo anulá-los quando contrários à lei (**Súmula n. 473 do STF**).

Para Hely Lopes Meirelles, "a faculdade de anular os atos ilegais é ampla para a Administração, podendo ser exercida de ofício, pelo mesmo agente que os praticou, como por autoridade superior que venha a ter conhecimento da ilegalidade através de recurso interno, ou mesmo por avocação, nos casos regulamentares "(MEIRELLES. Hely Lopes. Direito administrativo brasileiro. 26 ed. São Paulo: Malheiros, 2001. p. 198)

E ainda aproveitando o ensinamento do saudoso jurista, quando enfoca o tema sob a ótica do direito administrativo: "para a anulação do ato ilegal (não confundir com ato inconveniente ou inoportuno, que rende ensejo à revogação e não à anulação***) não se exigem formalidades especiais, nem há prazo determinado para a invalidação, salvo quando norma legal o fixar expressamente . O essencial é que a autoridade que o invalidar demonstre, no devido processo legal, a nulidade com que foi praticado. Evidenciada a infração à lei, fica justificada a anulação administrativ***a"(Direito administrativo brasileiro. 21 ed. São Paulo: Malheiros, 1996, p. 190-191). (não grifado no original).

No caso vertente, no entanto, foi rigorosamente obedecido o princípio do devido processo legal.

Restou comprovada a existência de comunicação expressa ao interessado com prazo para a defesa.

Assim, não há que se falar em cerceamento de defesa ou ilegalidade do procedimento administrativo, pois quando se trata de anulação de ato ilegal, é possível, inclusive, prescindir-se de processo administrativo.

Nesse sentido é o entendimento jurisprudencial:

"APELAÇÃO CÍVEL EM MANDADO DE SEGURANÇA - SERVIDORA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO - NOMEAÇÃO ANULADA - ATO NULO DE PLENO DIREITO EM RAZÃO DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO CERTAME - TEORIA DO FATO CONSUMADO - INAPLICÁVEL - AUSÊNCIA DE TITULARIDADE DE DIREITO - ILEGITIMIDADE ATIVA AD CAUSAM - EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO - DESPROVIMENTO DO APELO.

"Impossível a discussão acerca da ilegalidade de ato administrativo que anulou nomeação, quando esta foi feita a destempo, fora do prazo de validade previsto no edital do concurso. Não sendo titular de direito, não pode a servidora

"(grifou-se) (BARBI, Celso Agrícola. Comentários ao código de processo civil. 10. ed. pp. 39 e 77)"(ACMS n. 02.015122-5, Des. Francisco Oliveira Filho).

No presente caso, a nulidade da nomeação e posse do candidato THIAGO PEREIRA DOS SANTOS, feita a destempo da validade do Concurso 01/2009 é medida que se impõe de oficio, nos termos da Sumula 473.

Assim, diante do anteriormente exposto, JULGO PROCEDENTE O PRESENTE PAD –PROCESSO, ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, POR NULIDADE ABSOLUTA DA CONVOCAÇÃO E POSSE DO CANDIDATO THIAGO PEREIRA DOS SANTOS, NO CARGO DE ADVOGADO DA PREFEITURA DE NOVA BANDEIRANTES, POIS FOI REALIZADA FORA DO PERIODO DE VIGENCIA DO CONCURSO PÚBLICO 01/2009 (até 02/12/2014), em 07/07/2020, contrariando expressamente o Art. 37, III da CF e TEMA 683 do STF, com fundamento na Sumula 473 do STF, devendo ser expedido Decreto sobre a referida Demissão, com sua publicação, e a necessária comunicação ao Setor de Pessoal desta Municipalidade para que formalize as anotações e atos necessários ao cumprimento de tal decisão, inclusive a Justiça Eleitoral.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova bandeirantes-MT, 15 dias do mês de março de 2021.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 122/2021

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Artigo 1°- Fica autorizado o Depto de Recursos Humanos a **EXONERAR**, do cargo de **COORDENADOR DE PROGRAMAS**, a servidora nomeada **CAMILA DO NASCIMENTO LIMA**, a partir da data 01/03/2021, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER** da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

Artigo 2º- Este Decreto entra em vigor na data acima descrito.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 08 de março de 2021.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 077/2021

Ementa: Dispõe sobre a Licença Maternidade, e dá outras providências,

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica CONCEDIDO **LICENÇA MATERNIDADE**, conforme o atestado médico de 120 (cento e vinte) dias no período de 15/02/2021 a 15/06/2021, a servidora Srª **THARINY HAISSA RODRIGUES BENITES,** CONFORME O Estatuto LEI nº 111/1997.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data acima.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 16 de fevereiro de 2021.

–

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 075/2021

Ementa: Dispõe sobre a Transferência de servidores, e dá outras providências,

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Dispõe Sobre Transferência dos Servidores:

VANDERLEI MARQUES, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO para SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes- MT, 12 de fevereiro de 2021.

–

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 074/2021

Ementa: Dispõe sobre a Transferência de servidores, e dá outras providências,

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Dispõe Sobre Transferência dos Servidores:

JOAO PAULINO DIAS, da SECRETARIA DE SAUDE para SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes- MT, 12 de fevereiro de 2021.

_____

–

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 119/2021

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Artigo 1°- Fica autorizado o Depto de Recursos Humanos a **EXONERAR**, do cargo de **CHEFE DEPTO TRANSPORTES RODOVIARIOS**, o servidor nomeado **EDUARDO HENRIQUE FERREIRA CARRIEL**, a partir da data 01/03/2021, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES** da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

Artigo 2º- Este Decreto entra em vigor na data acima descrito.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 02 de março de 2021.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

JURIDICO
DECRETO Nº 131 /2021 – DE 16 DE MARÇO DE 2021.

"Dispõe sobre demissão de servidor público municipal do Quadro de Pessoal do Município"

CESAR AUGUSTO PERIGO, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

I— DA MOTIVAÇÃO

Considerando que o servidor público Thiago Pereira dos Santos respondeu a processo administrativo disciplinar n.º **01/2021** ante os indícios que o **Concurso Público 01/2009, no qual o candidato ficou no cadastro reserva para o cargo de Advogado expirou a vigência em 02/12/2014** e o mesmo somente fora **convocado em 07/07/2020**, em afronta ao Art. 37, III da CF e item **14.22 do Edital do Concurso Público 01/2009**;

Considerando que a nulidade da posse da candidata aprovada, em decorrência da denegação do mandado de segurança n. 663-96.2014.811.0091 (código 64683) perante a Vara Única da Comarca de Monte Verde se deu após o período de vigência do concurso, em 2019.

Considerando a ausência de ação judicial por parte do candidato classificado, nos termos do TEMA 683 DO STF.

Considerando que o candidato classificado fora do número de vagas previstas no edital não possui direito subjetivo à nomeação, **quando a pretensão se fundamenta vacância do cargo convalidada após a expiração do prazo de validade do concurso**

Considerando a comprovação através dos autos do Processo Administrativo n° 01/2021, sendo assegurado o devido processo legal e a ampla defesa;

Considerando a Sumula 473 do STF

II- DECRETA:

Art. 1° Fica declarada a NULIDADE ABSOLUTA DA NOMEAÇÃO E POSSE, com a consequentemente DEMISSÃO do cargo público de Advogado da Prefeitura de Nova Bandeirantes, o servidor público THIAGO PEREIRA DOS SANTOS, CPF: 000.640.471-56, pois fora convocado pelo EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 001/2020 de 07 de Julho de 2020 e Termo de Posse de 03 de agosto de 2020, sendo o mesmo era **classificado (2º lugar) fora de vagas no Concurso Público n° 001/2009**, **cujo prazo de validade se deu até 02/12/2014**, **sendo que a vacância do cargo público posterior a vigência do concurso público não legitima sua investidura em cargo público,** por ofensa literal ao Art. 37, III da CF e ao TEMA 683 do STF, com fundamento na Sumula 473 do STF, nos termos do Ato Decisório e do Relatório Final do Processo Administrativo 01/2021

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova bandeirantes-MT, aos 16 dias do mês de março de 2021.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/RH
EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2021

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
CNPJ: 33683822000173
RUA LAZARO MOREIRA DOS SANTOS, 0001245 - CENTRO
Telefone 06635721950
licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00081/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de NOVA BANDEIRANTES, CESAR AUGUSTO PERIGO no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01242/2021** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art 1- Fica aberto um crédido adicional Suplementar ao Orcamento Programa do Municipio de Nova Bandeirantes - MT no corrente exercicio no valor de R$ 316.000,00 (trezentos e dezeseis mil reais) para as seguintes dotações orcamentárias:

03.001-GABINETE DO SECRETARI0

Anul. Total ou Parcial de Dotação

03.001.04.122.0003.2005.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - P. Fisica	
0100000000-Recursos Ordinários		500,00
	Sub-Total:	**500,00**

04.001-GABINETE DO SECRETARIO

04.001.12.361.0006.2012.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	
0119000000-Transferências do FUNDEB 40%		114,95
04.001.12.361.0006.2012.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		69.646,61
	Sub-Total:	**69.761,56**

07.001-GABINETE DA SECRETARIA

07.001.11.331.0025.2033.3.3.9.0.47.00.00.00	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	
0100082000-Transferencias da Uniao - Lei Complementar 176/2020		738,44
07.001.28.843.0015.1068.4.6.9.0.71.00.00.00	Proncipal da Divida Contratual Resgatado	
0100000000-Recursos Ordinários		46.200,00
	Sub-Total:	**46.938,44**

08.001-GABINETE DO SECRETARIO

08.001.15.452.0013.2135.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	
0100000000-Recursos Ordinários		26.000,00
	Sub-Total:	**26.000,00**

12.001-GABINETE DO SECRETARIO

12.001.27.812.0009.1039.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	
0124000000-Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistê		172.800,00
	Sub-Total:	**172.800,00**
	Total Parcial Suplementado:	**316.000,00**

Art 2 - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto, conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes de anulações parcial das seguintes dotações orcamentárias, nos termos do Paragrafo 1, Inciso III, DO ARTIGO 43 DA IEI 4.320/64:

02.003-ASSESSORIA JURIDICA

Anul. Total ou Parcial de Dotação

02.003.03.062.0016.2003.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	
0100000000-Recursos Ordinários		40.000,00
	Sub-Total:	**40.000,00**

05.001-GABINETE DO SECRETARIO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
CNPJ: 33683822000173
RUA LAZARO MOREIRA DOS SANTOS, 0001245 - CENTRO
Telefone 06635721950
licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00081/2021

05.001.10.301.0005.1053.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamento e Material Permanente		
0126000000-Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde		10.000,00
05.001.10.301.0005.1053.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamento e Material Permanente		
0123000000-Transferências de Convênios - Saúde		10.000,00
05.001.10.302.0005.1088.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes		
0142000000-Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado		5.000,00
05.001.10.302.0005.1088.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes		
0126000000-Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde		5.000,00
	Sub-Total:	**30.000,00**
06.001-GABINETE DO SECRETARIO		
06.001.20.608.0007.2027.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
0100000000-Recursos Ordinários		3.000,00
	Sub-Total:	**3.000,00**
06.003-DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO		
06.003.17.512.0012.1133.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes		
0124000000-Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistê		181.000,00
	Sub-Total:	**181.000,00**
08.001-GABINETE DO SECRETARIO		
08.001.15.451.0013.1016.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
0124000000-Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistê		10.000,00
08.001.15.452.0013.2008.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes		
0133000000-Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não relac		45.000,00
08.001.15.452.0013.2008.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes		
0124000000-Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistê		5.000,00
	Sub-Total:	**60.000,00**
11.001-GABINETE DO SECRETARIO		
11.001.04.122.0003.2100.3.3.9.0.40.00.00.00 SERVICOS TECNOLOGIA INFORMACAO COMUNICACAO - PJ		
0100000000-Recursos Ordinários		2.000,00
	Sub-Total:	**2.000,00**
	Total Parcial Reduzido:	**316.000,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal. NOVA BANDEIRANTES, 01, Fevereiro de 2021

CESAR AUGUSTO PERIGO
Prefeito(a)

Emissão: 09/03/2021 17:08:23 Page 2 de 2

Homologado

ADMINISTRAÇÃO/RH
EXTRATO DO CONTRATO Nº 091/2021

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
CNPJ: 33683822000173
RUA LAZARO MOREIRA DOS SANTOS, 0001245 - CENTRO
Telefone 06635721950
licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00091/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de NOVA BANDEIRANTES, CESAR AUGUSTO PERIGO no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01242/2021** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art 1- Fica aberto um crédido adicional Suplementar ao Orcamento Programa do Municipio de Nova Bandeirantes - MT no corrente exercicio no valor de R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais) para as seguintes dotações orcamentárias:

05.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anul. Total ou Parcial de Dotação	
05.002.10.122.0037.2200.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacoes por Tempo Determinado	
0146074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19	2.300,00
05.002.10.122.0037.2200.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas	
0146074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19	40.900,00
05.002.10.122.0037.2200.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais	
0146074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19	3.500,00
05.002.10.122.0037.2200.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0146074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19	28.800,00
05.002.10.122.0037.2200.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - P. Fisica	
0146074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19	20.500,00
Sub-Total:	**96.000,00**
Total Parcial Suplementado:	**96.000,00**

Art 2 - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto, conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes de anulações parcial das seguintes dotações orcamentárias, nos termos do Paragrafo 1, Inciso III, DO ARTIGO 43 DA IEI 4.320/64:

05.001-GABINETE DO SECRETARIO

Anul. Total ou Parcial de Dotação	
05.001.10.301.0020.1033.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0123000000-Transferências de Convênios - Saúde	10.000,00
05.001.10.301.0020.1033.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	
0123000000-Transferências de Convênios - Saúde	5.000,00
05.001.10.301.0020.1033.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
0147000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	31.000,00
05.001.10.301.0020.1033.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
0126000000-Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	5.000,00
05.001.10.301.0020.1033.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
0123000000-Transferências de Convênios - Saúde	5.000,00
Sub-Total:	**56.000,00**

05.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.002.10.301.0020.2122.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias - Civil	
0142000000-Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado	5.000,00
05.002.10.301.0020.2122.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomocao	
0142000000-Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado	5.000,00
05.002.10.301.0020.2134.3.3.9.0.40.00.00.00 SERVICOS TECNOLOGIA INFORMACAO COMUNICACAO - PJ	
0142000000-Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado	5.000,00
05.002.10.302.0021.2123.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais	
0142000000-Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado	8.000,00

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

CNPJ: 33683822000173

RUA LAZARO MOREIRA DOS SANTOS, 0001245 - CENTRO

Telefone 06635721950

licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00091/2021

05.002.10.302.0021.2123.3.3.9.0.40.00.00.00 SERVICOS TECNOLOGIA INFORMACAO COMUNICACAO - PJ	
0142000000-Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado	10.000,00
05.002.10.304.0020.2126.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais	
0142000000-Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado	2.000,00
05.002.10.304.0020.2126.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - P. Fisica	
0142000000-Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado	1.000,00
05.002.10.304.0020.2126.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	
0142000000-Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado	2.000,00
05.002.10.305.0022.2124.3.3.9.0.40.00.00.00 SERVICOS TECNOLOGIA INFORMACAO COMUNICACAO - PJ	
0142000000-Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado	2.000,00
Sub-Total:	**40.000,00**
Total Parcial Reduzido:	**96.000,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal. NOVA BANDEIRANTES, 01, Fevereiro de 2021

CESAR AUGUSTO PERIGO
Prefeito(a)

Emissão: 09/03/2021 16:43:05 Page 2 de 2

Homologado

ADMINISTRAÇÃO/RH

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, DIVULGA AS CONTAS ANUAIS DE GESTÃO, BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2020.

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2020 Exercício: 2020

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	**43.893.000,00**	**45.747.866,45**	**48.760.800,90**	**3.012.934,45**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.766.000,00	5.766.000,00	4.566.193,01	-1.199.806,99
Receita de Contribuições	130.000,00	171.511,02	312.109,49	140.598,47
Receita Patrimonial	296.000,00	296.000,00	37.558,48	-258.441,52
Receita Agropecuária			1.920,00	1.920,00
Receita Industrial				
Receita de Serviços	748.000,00	748.000,00	850.139,56	102.139,56
Transferências Correntes	35.933.000,00	37.746.355,43	41.438.482,15	3.692.126,72
Outras Receitas Correntes	1.020.000,00	1.020.000,00	1.554.398,21	534.398,21
Receitas de Capital (II)	**1.242.000,00**	**2.081.414,70**	**1.502.215,00**	**-579.199,70**
Operações de Crédito		738.000,00	738.000,00	
Alienação de Bens	10.000,00	10.000,00		-10.000,00
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital	1.232.000,00	1.333.414,70	764.215,00	-569.199,70
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**45.135.000,00**	**47.829.281,15**	**50.263.015,90**	**2.433.734,75**
Operações de Crédito/Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**45.135.000,00**	**47.829.281,15**	**50.263.015,90**	**2.433.734,75**

Emissão: 15/03/2021 12:46:01 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2020 Exercício: 2020

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Déficit (VI)				
TOTAL (VII) = (V + VI)	**45.135.000,00**	**47.829.281,15**	**50.263.015,90**	**2.433.734,75**
Saldos de Exercícios Anteriores		**3.447.694,10**	**2.447.422,54**	
Recursos Arrecadados em Exercício Anteriores				
Superávit Financeiro		3.447.694,10	2.447.422,54	
Reabertura de Créditos Adicionais				

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Despesas Correntes (VIII)	**38.846.830,00**	**41.470.993,55**	**39.732.102,17**	**39.732.102,17**	**39.681.680,63**	**1.738.891,38**
Pessoal e Encargos Sociais	21.174.000,00	21.188.143,96	20.864.428,54	20.864.428,54	20.858.396,67	323.715,42
Juros e Encargos da Dívida	30.000,00	35.150,00	35.110,71	35.110,71	35.110,71	39,29
Outras Despesas Correntes	17.642.830,00	20.247.699,59	18.832.562,92	18.832.562,92	18.788.173,25	1.415.136,67
Despesas de Capital (IX)	**4.111.000,00**	**6.806.460,03**	**5.791.968,58**	**5.791.968,58**	**5.731.837,40**	**1.014.491,45**
Investimentos	3.811.000,00	6.526.115,55	5.558.348,18	5.558.348,18	5.498.217,00	967.767,37
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida	300.000,00	280.344,48	233.620,40	233.620,40	233.620,40	46.724,08
Reserva de Contingência (X)	**539.170,00**	**539.170,00**				**539.170,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**43.497.000,00**	**48.816.623,58**	**45.524.070,75**	**45.524.070,75**	**45.413.518,03**	**3.292.552,83**

Emissão: 15/03/2021 12:46:01 Página 2
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2020 Exercício: 2020

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Amortização da Dívida/Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**43.497.000,00**	**48.816.623,58**	**45.524.070,75**	**45.524.070,75**	**45.413.518,03**	**3.292.552,83**
Superávit (XIII)			4.738.945,15			
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**43.497.000,00**	**48.816.623,58**	**50.263.015,90**	**45.524.070,75**	**45.413.518,03**	**3.292.552,83**
Reserva do RPPS						

Emissão: 15/03/2021 12:46:01 Página 3
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2020 Exercício: 2020

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a + b - d - e)
Despesas Correntes	**22.530,10**	**146.443,84**	**146.443,84**	**146.443,84**		**22.530,10**
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	22.530,10	146.443,84	146.443,84	146.443,84		22.530,10
Despesas de Capital						
Investimentos						
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
TOTAL	**22.530,10**	**146.443,84**	**146.443,84**	**146.443,84**		**22.530,10**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2020 Exercício: 2020

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a + b - c - d)
Despesas Correntes	**142.630,28**	**734.398,21**	**664.467,59**		**212.560,90**
Pessoal e Encargos Sociais					
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes	142.630,28	734.398,21	664.467,59		212.560,90
Despesas de Capital	**129.950,00**	**73.705,10**	**201.373,65**		**2.281,45**
Investimentos	129.950,00	73.705,10	201.373,65		2.281,45
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
TOTAL	**272.580,28**	**808.103,31**	**865.841,24**		**214.842,35**

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito(a)

EDINALDO CARLOS ROSA SIMAO
Contador

Emissão: 15/03/2021 12:46:01 Página 5
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2020

Exercício: 2020

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Dedução da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Dedução da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	**22.242.308,31**	**119.953,66**	**22.122.354,65**	**15.965.219,96**	**198.109,19**	**15.767.110,77**
Vinculada	**32.609.912,12**	**4.469.250,87**	**28.140.661,25**	**29.904.647,71**	**4.257.420,21**	**25.647.227,50**
Recursos Vinculados à Educação	15.745.068,93	4.469.250,87	11.275.818,06	14.617.591,48	4.257.420,21	10.360.171,27
Recursos Vinculados à Saúde	11.888.664,70	0,00	11.888.664,70	10.605.266,93	0,00	10.605.266,93
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	353.619,89	0,00	353.619,89	333.947,63	0,00	333.947,63
Outras Destinações de Recursos	4.622.558,60	0,00	4.622.558,60	4.347.841,67	0,00	4.347.841,67
TOTAL	**54.852.220,43**	**4.589.204,53**	**50.263.015,90**	**45.869.867,67**	**4.455.529,40**	**41.414.338,27**

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito(a)

EDINALDO CARLOS ROSA SIMAO
Contador

Emissão: 15/03/2021 12:49:33

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2020

Exercício: 2020

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**50.263.015,90**	**41.414.338,27**
Ordinária		**22.122.354,65**	**15.767.110,77**
Vinculada		**28.140.661,25**	**25.647.227,50**
Recursos Vinculados à Educação		11.275.818,06	10.360.171,27
Recursos Vinculados à Saúde		11.888.664,70	10.605.266,93
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		353.619,89	333.947,63
Outras Destinações de Recursos		4.622.558,60	4.347.841,67
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**45.911,13**	**85.783,17**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		45.911,13	85.783,17
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**3.840.216,14**	**4.387.701,85**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		0,00	146.443,84
Inscrição de Restos a Pagar Processados		110.552,72	808.103,31
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		3.729.663,42	3.433.154,70
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**4.677.452,86**	**10.321.768,96**
Caixa e Equivalentes de Caixa		4.677.452,86	10.321.768,96
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**58.826.596,03**	**56.209.592,25**

Emissão: 15/03/2021 12:49:33 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2020

Exercício: 2020

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**45.524.070,75**	**44.489.715,77**
Ordinária		**18.168.894,92**	**18.087.960,28**
Vinculada		**27.355.175,83**	**26.401.755,49**
Recursos Destinados à Educação		10.050.261,47	12.233.568,70
Recursos Destinados à Saúde		10.941.114,74	10.138.945,72
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social		258.715,57	231.852,71
Outras Destinações de Recursos		6.105.084,05	3.797.388,36
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**1.756.800,00**	**1.926.000,00**
Transferências Concedidas para Execução Orçamentária		1.756.800,00	1.926.000,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**4.818.126,85**	**5.116.423,62**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		146.443,84	1.098.474,39
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		942.019,59	564.895,76
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		3.729.663,42	3.433.154,70
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	19.898,77
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**6.727.598,43**	**4.677.452,86**
Caixa e Equivalentes de Caixa		6.727.598,43	4.677.452,86
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**58.826.596,03**	**56.209.592,25**

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito(a)

EDINALDO CARLOS ROSA SIMAO
Contador

Emissão: 15/03/2021 12:49:33

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1968 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2020

Data de Emissão: 15/3/2021

Exercício: 2020

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		6.727.598,43	4.677.452,86
Créditos a Curto Prazo		2.824.795,62	2.571.167,46
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo			
Estoques			
Ativo Não Circulante Mantido para Venda			
VPD Pagas Antecipadamente			
Total do Ativo Circulante		9.552.394,05	7.248.620,32
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo			
Créditos a Longo Prazo			
Investimentos Temporários a Longo Prazo			
Estoques			
VPD Pagas Antecipadamente			
Investimentos			
Imobilizado		36.770.756,20	31.180.802,08
Intangível			
Diferido			
Total do Ativo Não Circulante		36.770.756,20	31.180.802,08
TOTAL DO ATIVO		46.323.150,25	38.429.422,40

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		6.031,87	
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		206.100,18	976.968,99
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		37.084,67	44.078,60
Obrigações de Repartições a Outros Entes			
Provisões a Curto Prazo			
Demais Obrigações a Curto Prazo			59.636,00
Total do Passivo Circulante		249.216,72	1.080.683,59
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		560.689,51	794.309,91
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		738.000,00	
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo			
Obrigações Fiscais a Longo Prazo			
Provisões a Longo Prazo			
Demais Obrigações a Longo Prazo			
Resultado Diferido			
Total do Passivo Não Circulante		1.298.689,51	794.309,91
Patrimônio Líquido			

Emissão: 15/03/2021 12:55:26

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1968 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2020

Data de Emissão: 15/3/2021

Patrimônio Social e Capital Social		
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		
Reservas de Capital		
Ajustes de Avaliação Patrimonial		
Reservas de Lucros		
Demais Reservas		
Resultados Acumulados	44.775.244,02	36.554.428,90
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		
Total do Patrimônio Líquido	44.775.244,02	36.554.428,90
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	46.323.150,25	38.429.422,40

Emissão: 15/03/2021 12:55:26

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1968 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2020

Data de Emissão: 15/3/2021

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2020

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		6.747.497,20	4.697.351,63
Ativo Permanente		39.575.653,05	33.732.070,77
Total do Ativo		46.323.150,25	38.429.422,40
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		271.746,82	1.103.213,69
Passivo Permanente		1.298.689,51	794.309,91
Total do Passivo		1.570.436,33	1.897.523,60
Saldo Patrimonial (I - II)		44.752.713,92	36.531.898,80

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2020

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantia e Contra garantias recebidas			
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		4.891.486,59	7.843.976,49
Direitos Contratuais			
Outros atos potenciais ativos			
Total dos Atos Potenciais Ativos		4.891.486,59	7.843.976,49
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantia e Contra garantias concedidas			
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres			
Obrigações Contratuais		12.065.371,73	13.076.841,43
Outros atos potenciais passivos			
Total dos Atos Potenciais Passivos		12.065.371,73	13.076.841,43

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1968 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2020

Data de Emissão: 15/3/2021

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

Exercício: 2020

		Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS				
100000000	Recursos Ordinários		354.976,13	-266.850,44
100077000	Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, instituido pela LC n. 173, de		75.281,60	
100080000	Apoio financeiro prestado pela Uniao aos entes federativos que recebem do FPM (MP n. 938, de 2/4/202		176.400,69	
100082000	Transferencias da Uniao - Lei Complementar 176/2020		404.532,28	
101000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		1.102.644,91	
102000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		783.137,41	-379.352,66
115000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE		214.341,22	52.753,29
116000000	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE		5.959,26	568,40
117000000	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP			35.071,14
119000000	Transferências do FUNDEB 40%		76.926,01	
122000000	Transferências de Convênios - Educação		12.563,30	12.501,34
123000000	Transferências de Convênios - Saúde		6.844,34	38.967,80
124000000	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)		1.061.104,20	2.269.252,18
125000000	Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação		75.725,91	144.780,92
126000000	Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde		12,55	
126076000	Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, instituido pela LC n. 173, de		8.113,20	
129000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		96.760,74	160.043,73
129074000	Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19		140.797,60	
130000000	Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB		464.192,79	32.508,28
137000000	Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei n. 13.885/2019			604.333,47
142000000	Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado		62.072,99	157.393,55
143000000	Transferência de Recursos do Estado para ações de Assistência Social		18.851,90	9.462,19
146000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d		200.966,28	283.293,22
146074000	Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19		878.343,37	
147000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investime		123.109,93	291.805,64
147074000	Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19		10.425,00	
182000000	Demais Recursos Vinculados (não relacionados à Educação/ Saúde/Assist. Social)		290,08	1.083,68
182078000	Transferencia de recursos para aplicacao em outras acoes emergenciais (Lei n. 14.017/2020)		121.297,93	
192000000	Alienação de Bens		78,76	78,37
Total das Fontes de Recursos			6.475.750,38	3.447.694,10

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1968 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2020

Data de Emissão: 15/3/2021

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS	EDINALDO CARLOS ROSA SIMAO
Prefeito(a)	Contador

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2020

Modelo Analítico

Exercício: 2020

QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			
Impostos		4.361.401,13	2.858.496,04
Taxas		394.874,02	466.520,84
		4.756.275,15	3.325.016,88
Contribuições			
Contribuição de Iluminação Pública		312.109,49	318.729,48
		312.109,49	318.729,48
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos			
Venda de Mercadorias		1.920,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		860.558,26	836.278,33
		862.478,26	836.278,33
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras			
Juros e Encargos de Mora		173.817,61	191.388,74
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		37.558,48	166.727,21
		211.376,09	358.115,95
Transferências e Delegações Recebidas			
Transferências Intra Governamentais		45.911,13	85.783,17
Transferências Inter Governamentais		38.962.229,09	32.598.413,30
Transferências das Instituições Privadas		30.900,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		7.734.860,09	7.255.955,87
		46.773.900,31	39.940.152,34
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos			
Ganhos com Incorporação de Ativos		0,00	94.000,59
Desincorporação de Passivos		0,00	9.898,03
		0,00	103.898,62
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas			
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		1.553.661,58	1.360.750,59
		1.553.661,58	1.360.750,59
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		54.469.800,88	46.242.942,19
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos			
Remuneração a Pessoal		17.347.447,28	16.599.814,36
Encargos Patronais		3.516.981,26	3.179.662,01
		20.864.428,54	19.779.476,37
Benefícios Previdenciários e Assistenciais			
Benefícios Eventuais		42.063,40	35.562,60
		42.063,40	35.562,60
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo			
Uso de Material de Consumo		6.358.097,85	5.957.865,90

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2020

Modelo Analítico

		Exercício: 2020
Serviços	10.889.752,74	10.158.546,47
	17.247.850,59	16.116.412,37
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		
Variações Monetárias e Cambiais	35.110,71	29.613,59
	35.110,71	29.613,59
Transferências e Delegações Concedidas		
Transferências Intra Governamentais	1.756.800,00	1.926.000,00
Transferências Inter Governamentais	4.469.250,87	4.257.420,21
Transferências a Instituições Privadas	176.800,00	206.800,00
	6.402.850,87	6.390.220,21
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos		
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	116.848,33	101.424,37
Perdas Involutárias	22.954,86	49.527,71
Desincorporação de Ativos	4.585,69	325.271,37
	144.388,88	476.223,45
Tributárias		
Contribuições	491.664,78	402.495,92
	491.664,78	402.495,92
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		
Premiações	4.006,00	31.745,50
Resultado Negativo de Participações	272.650,00	261.731,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	743.971,99	120.505,76
	1.020.627,99	413.982,26
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	46.248.985,76	43.643.986,77
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)	8.220.815,12	2.598.955,42

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito(a)

EDINALDO CARLOS ROSA SIMAO
Contador

Emissão: 15/03/2021 12:56:47 Página 2

Homologado

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 060/2021

Ementa: Dispõe sobre a Transferência de servidores, e dá outras providências,

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Dispõe Sobre Transferência dos Servidores:

GERISNALDO FLORENTINO DE MELLO, da SECRETARIA DE SAUDE para SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes- MT, 08 de fevereiro de 2021.

–

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 118/2021

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Artigo 1°- Fica autorizado o Depto de Recursos Humanos a **NOMEAR**, no cargo de **CHEFE DE DEPTO AGENCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO**, o servidor efetivo Sr **CELIO APARECIDO PEREIRA DE SOUZA**, a partir da data 01/03/2021, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

Artigo 2º- Este Decreto entra em vigor na data acima descrito.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 02 de março de 2021.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 061/2021

Ementa: conceder horas excedentes ano 2021 e dá outras providências,

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica **CONCEDIDO HORAS EXCEDENTES AOS PROFESSORES EFETIVOS,** a partir do dia 08/02/2021, os Servidores Públicos;

MARIA APARECIDA MARQUES ODISIO, 20 HORAS EXCEDENTES

SONIA MARQUES DA SILVA, 07 HORAS EXCEDENTES

JOSELMA ARAUJO SANTANA, 20 HORAS EXCEDENTES

MARLI DE OLIVEIRA BALBINOTTI, 20 HORAS EXCEDENTES

ROSENILDA DE FRANÇA MOREIRA, **20 HORAS EXCEDENTES**

ROSENIRE DIAS DA TRINDADE, 20 HORAS EXCEDENTES

JOSE ALEXANDRE DE ALMEIDA, **20 HORAS EXCEDENTES**

LARA DE CASSIA AMARAL CRUZ, **20 HORAS EXCEDENTES**

LENILCE NOBREGA DE OLIVEIRA, **20 HORAS EXCEDENTES**

SANDRA LUCIA BERTOLO, **20 HORAS EXCEDENTES**

TANIA CLEMENTE DA SILVA, 20 HORAS EXCEDENTES

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de 08 de fevereiro de 2021.

Art. 3°- Revogam se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 08 de fevereiro de 2021.

_____

_

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 072/2021

Ementa: Concedido Licença Prêmio e dá outras providências,

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica CONCEDIDO LICENÇA PREMIO aos servidores abaixo relacionados; amparado pela lei Nº 573/2008, "*Seção XII, Da Licença Prêmio por Assiduidade, Art. 136.A. Após cada quinquênio ininterrupto de efetivo no serviço público municipal o servidor fará juz a (03) três meses de licença a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cardo efetivo"*.

ü ZELIA MARIA DE JESUS DAMASIO – 08.02.2021 A 10.03.2021

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data acima descrito.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 12 de fevereiro de 2021.

_____

_

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/RH
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 064/2021

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
CNPJ: 33683822000173
RUA LAZARO MOREIRA DOS SANTOS, 0001245 - CENTRO
Telefone 06635721950
licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00064/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de NOVA BANDEIRANTES, CESAR AUGUSTO PERIGO no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01242/2021** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art 1- Fica aberto um credido adicional Suplementar ao Orcamento Programa do Municipio de Nova Bandeirantes - MT no corrente exercicio no valor de R$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhetos reais) para as seguintes dotações orcamentárias:

04.001-GABINETE DO SECRETARIO

Anul. Total ou Parcial de Dotação

04.001.12.367.0006.2115.3.3.5.0.41.00.00.00 Contribuicoes
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação — 10.000,00

Sub-Total: 10.000,00

08.001-GABINETE DO SECRETARIO

08.001.15.452.0013.2135.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica
0100000000-Recursos Ordinários — 45.000,00

Sub-Total: 45.000,00

09.002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

09.002.08.244.0011.2140.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica
0143000000-Transferência de Recursos do Estado para ações de Assistência Social — 3.500,00

Sub-Total: 3.500,00

Total Parcial Suplementado: 58.500,00

Art 2 - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto, conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes de anulações parcial das seguintes dotações orcamentárias, nos termos do Paragrafo 1, Inciso III, DO ARTIGO 43 DA IEI 4.320/64:

04.001-GABINETE DO SECRETARIO

Anul. Total ou Parcial de Dotação

04.001.12.361.0006.1146.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes
0115000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FN — 3.500,00
04.001.12.361.0033.1030.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamento e Material Permanente
0125000000-Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação — 5.000,00

Sub-Total: 8.500,00

08.001-GABINETE DO SECRETARIO

08.001.15.452.0013.2135.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica
0117000000-Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP — 45.000,00

Sub-Total: 45.000,00

12.001-GABINETE DO SECRETARIO

12.001.27.812.0033.1043.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamento e Material Permanente
0124000000-Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistê — 5.000,00

Sub-Total: 5.000,00

Total Parcial Reduzido: 58.500,00

Emissão: 10/02/2021 09:53:02 Page 1 de 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
CNPJ: 33683822000173
RUA LAZARO MOREIRA DOS SANTOS, 0001245 - CENTRO
Telefone 06635721950
licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00064/2021

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal. NOVA BANDEIRANTES, 15, Janeiro de 2021

CESAR AUGUSTO PERIGO
Prefeito(a)

Homologado

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 073/2021

Ementa: DISPÕE SOBRE A COM CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT.

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica CONCEDIDO férias aos servidores abaixo relacionados, amparado pela Lei 594/2008," *Subseção VII _Do Adicional de Férias_* ***Art. 99*** *Independentemente de solicitação, será pago ao servidor, por ocasião das férias, um adicional correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração do período das férias.* ***Parágrafo único.*** *No caso de o servidor exercer função de direção, chefia ou assessoramento, ou ocupar cargo em comissão, a respectiva vantagem será considerada no cálculo do adicional de que trata este artigo".*

4147 – SALETE TEREZINHA WAGNER RHODEN – 01.03.2021 A 30.03. 2021

93 – MARISA DA SILVA RIBEIRO – 01.03.2021 A 30.03.2021

876 – SIRLEY PEREIRA AGOSTINHO – 01.03.2021 A 30.03.2021

3431 – EZEQUIEL GOMES DOS SANTOS – 01.03.2021 A 30.03.2021

3677 – INES ANDREOLA LEITE – 01.03.2021 A 30.03.2021

883 – COSME DE OLIVEIRA NETO – 01.03.2021 A 30.03.2021

4168 – NATHIELE DA SILVA MARTINS – 01.03.2021 A 30.03.2021

910– ROBERTO LIMA DA SILVA – 01.03.2021 A 30.03.2021

3418 – VIVIAN MERCER GOMES – 01.03.2021 A 30.03.2021

100 – MARLI MORGAN DOS SANTOS – 01.03.2021 A 30.03.2021

22 – JOAO BATISTA OTENIO – 01.03.2021 A 30.03.2021

106 – OSIR NEIVERTH – 01.03.2021 A 30.03.2021

88 – JAIME NEIVERTH – 15.02.2021 A 17.03.2021

121 – NIVAIR FRANCIOLI – 01.03.2021 A 30.03.2021

4724 – ADRIEU APARECIDO LIMA – 01.03.2021 A 30.03.2021

Artigo 2º- Conceder (20) vinte dias de férias regulamentares aos servidores;

4145 – ADRIANA DOS SANTOS SILVA – ENFERMEIRA

NO PERIODO DE 12.03.2021 A 31.03.2021

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data acima descrito.

Artigo 4º- **Converter 1/3 (um terço) das férias dos servidores citado no *Artigo 2º* em abono pecuniário.**

Artigo 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 12 de fevereiro de 2021.

_____

_

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 117/2021

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Artigo 1°- Fica autorizado o Depto de Recursos Humanos a **EXONERAR**, do cargo de **CHEFE DE DEPTO AGENCIA MUNICIPAL DE TRANSITO**, o servidor concursado **ALCEMIR JOAO GOMES DOMINGOS**, a partir da data 01/03/2021, lotado na **SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

Artigo 2º- Este Decreto entra em vigor na data acima descrito.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 02 de março de 2021.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 116/2021

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Artigo 1°- Fica autorizado o Depto de Recursos Humanos a **NOMEAR**, no cargo de **DIRETOR HOSPITALAR**, a servidora **VILMA DE JESUS AMORIM** a partir da data de 01/03/2021, lotada na **SECRETARIA DE SAUDE** da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

Artigo 2º- Este Decreto entra em vigor na data acima descrito.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 02 de março de 2021.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/RH

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, DIVULGA AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO, BALANÇO CONSOLIDADO DO EXERCÍCIO DE 2020.

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2020 (CONSOLIDADO)

Exercício: 2020

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**50.263.015,90**	**41.414.338,27**
Ordinária		**22.122.354,65**	**15.767.110,77**
Vinculada		**28.140.661,25**	**25.647.227,50**
Recursos Vinculados à Educação		11.275.818,06	10.360.171,27
Recursos Vinculados à Saúde		11.888.664,70	10.605.266,93
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		353.619,89	333.947,63
Outras Destinações de Recursos		4.622.558,60	4.347.841,67
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**1.802.711,13**	**2.011.783,17**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		1.802.711,13	2.011.783,17
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**4.043.667,27**	**4.897.871,81**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		0,00	453.151,22
Inscrição de Restos a Pagar Processados		110.552,72	808.103,31
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		3.933.017,31	3.636.617,28
Outros Recebimentos Extraorçamentários		97,24	0,00
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**4.987.325,62**	**10.410.200,44**
Caixa e Equivalentes de Caixa		4.987.325,62	10.410.200,44
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**61.096.719,92**	**58.734.193,69**

Emissão 05/03/2021 17:59:32 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2020 (CONSOLIDADO)

Exercício: 2020

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**47.236.704,84**	**46.330.715,77**
Ordinária		**19.881.529,01**	**19.928.960,28**
Vinculada		**27.355.175,83**	**26.401.755,49**
Recursos Destinados à Educação		10.050.261,47	12.233.568,70
Recursos Destinados à Saúde		10.941.114,74	10.138.945,72
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social		258.715,57	231.852,71
Outras Destinações de Recursos		6.105.084,05	3.797.388,36
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**1.802.711,13**	**2.011.783,17**
Transferências Concedidas para Execução Orçamentária		1.802.711,13	2.011.783,17
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**5.329.705,52**	**5.404.369,13**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		451.406,00	1.185.559,70
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		942.019,59	565.458,76
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		3.936.182,69	3.633.451,90
Outros Pagamentos Extraorçamentários		97,24	19.898,77
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**6.727.598,43**	**4.987.325,62**
Caixa e Equivalentes de Caixa		6.727.598,43	4.987.325,62
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**61.096.719,92**	**58.734.193,69**

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito(a)

EDINALDO CARLOS ROSA SIMAO
Contador

Emissão 05/03/2021 17:59:32

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2020 (CONSOLIDADO)

Exercício: 2020

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Dedução da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Dedução da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	**22.242.308,31**	**119.953,66**	**22.122.354,65**	**15.965.219,96**	**198.109,19**	**15.767.110,77**
Vinculada	**32.609.912,12**	**4.469.250,87**	**28.140.661,25**	**29.904.647,71**	**4.257.420,21**	**25.647.227,50**
Recursos Vinculados à Educação	15.745.068,93	4.469.250,87	11.275.818,06	14.617.591,48	4.257.420,21	10.360.171,27
Recursos Vinculados à Saúde	11.888.664,70	0,00	11.888.664,70	10.605.266,93	0,00	10.605.266,93
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	353.619,89	0,00	353.619,89	333.947,63	0,00	333.947,63
Outras Destinações de Recursos	4.622.558,60	0,00	4.622.558,60	4.347.841,67	0,00	4.347.841,67
TOTAL	**54.852.220,43**	**4.589.204,53**	**50.263.015,90**	**45.869.867,67**	**4.455.529,40**	**41.414.338,27**

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito(a)

EDINALDO CARLOS ROSA SIMAO
Contador

Emissão 05/03/2021 17:59:32

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2020 - CONSOLIDADO — Exercício: 2020

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	**43.893.000,00**	**43.893.000,00**	**48.760.800,90**	**4.867.800,90**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.766.000,00	5.766.000,00	4.566.193,01	-1.199.806,99
Receita de Contribuições	130.000,00	130.000,00	312.109,49	182.109,49
Receita Patrimonial	296.000,00	296.000,00	37.558,48	-258.441,52
Receita Agropecuária			1.920,00	1.920,00
Receita Industrial				
Receita de Serviços	748.000,00	748.000,00	850.139,56	102.139,56
Transferências Correntes	35.933.000,00	35.933.000,00	41.438.482,15	5.505.482,15
Outras Receitas Correntes	1.020.000,00	1.020.000,00	1.554.398,21	534.398,21
Receitas de Capital (II)	**1.242.000,00**	**1.980.000,00**	**1.502.215,00**	**-477.785,00**
Operações de Crédito		738.000,00	738.000,00	
Alienação de Bens	10.000,00	10.000,00		-10.000,00
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital	1.232.000,00	1.232.000,00	764.215,00	-467.785,00
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**45.135.000,00**	**45.873.000,00**	**50.263.015,90**	**4.390.015,90**
Operações de Crédito/Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**45.135.000,00**	**45.873.000,00**	**50.263.015,90**	**4.390.015,90**

Emissão: 05/03/2021 17:43:52 — Página 1
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2020 - CONSOLIDADO — Exercício: 2020

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Déficit (VI)				
TOTAL (VII) = (V + VI)	**45.135.000,00**	**45.873.000,00**	**50.263.015,90**	**4.390.015,90**
Saldos de Exercícios Anteriores		**3.447.694,10**	**2.447.422,54**	
Recursos Arrecadados em Exercício Anteriores				
Superávit Financeiro		3.447.694,10	2.447.422,54	
Reabertura de Créditos Adicionais				

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Despesas Correntes (VIII)	**40.356.830,00**	**43.044.900,55**	**41.272.732,16**	**41.272.732,16**	**41.222.310,62**	**1.772.168,39**
Pessoal e Encargos Sociais	21.981.000,00	22.216.145,96	21.889.478,10	21.889.478,10	21.883.446,23	326.667,86
Juros e Encargos da Dívida	30.000,00	35.150,00	35.110,71	35.110,71	35.110,71	39,29
Outras Despesas Correntes	18.345.830,00	20.793.604,59	19.348.143,35	19.348.143,35	19.303.753,68	1.445.461,24
Despesas de Capital (IX)	**4.239.000,00**	**6.989.353,03**	**5.963.972,68**	**5.963.972,68**	**5.903.841,50**	**1.025.380,35**
Investimentos	3.939.000,00	6.709.008,55	5.730.352,28	5.730.352,28	5.670.221,10	978.656,27
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida	300.000,00	280.344,48	233.620,40	233.620,40	233.620,40	46.724,08
Reserva de Contingência (X)	**539.170,00**	**539.170,00**				**539.170,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**45.135.000,00**	**50.573.423,58**	**47.236.704,84**	**47.236.704,84**	**47.126.152,12**	**3.336.718,74**

Emissão: 05/03/2021 17:43:52 — Página 2
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2020 - CONSOLIDADO — Exercício: 2020

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Amortização da Dívida/Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**45.135.000,00**	**50.573.423,58**	**47.236.704,84**	**47.236.704,84**	**47.126.152,12**	**3.336.718,74**
Superávit (XIII)			3.026.311,06			
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**45.135.000,00**	**50.573.423,58**	**50.263.015,90**	**47.236.704,84**	**47.126.152,12**	**3.336.718,74**
Reserva do RPPS						

Emissão: 05/03/2021 17:43:52 — Página 3
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2020 - CONSOLIDADO — Exercício: 2020

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a + b - d - e)
Despesas Correntes	**22.530,10**	**150.443,84**	**150.443,84**	**150.443,84**		**22.530,10**
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	22.530,10	150.443,84	150.443,84	150.443,84		22.530,10
Despesas de Capital		**302.707,38**	**300.962,16**	**300.962,16**	**1.745,22**	
Investimentos		302.707,38	300.962,16	300.962,16	1.745,22	
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
TOTAL	**22.530,10**	**453.151,22**	**451.406,00**	**451.406,00**	**1.745,22**	**22.530,10**

Emissão: 05/03/2021 17:43:52 — Página 4
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2020 - CONSOLIDADO — Exercício: 2020

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a + b - c - d)
Despesas Correntes	**142.630,28**	**734.398,21**	**664.467,59**		**212.560,90**
Pessoal e Encargos Sociais					
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes	142.630,28	734.398,21	664.467,59		212.560,90
Despesas de Capital	**129.950,00**	**73.705,10**	**201.373,65**		**2.281,45**
Investimentos	129.950,00	73.705,10	201.373,65		2.281,45
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
TOTAL	**272.580,28**	**808.103,31**	**865.841,24**		**214.842,35**

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito(a)

EDINALDO CARLOS ROSA SIMAO
Contador

Emissão: 05/03/2021 17:43:52 — Página 5
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1968 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)

Dezembro/2020

Data de Emissão: 5/3/2021

Exercício: 2020

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		6.727.598,43	4.987.325,62
Créditos a Curto Prazo		2.824.795,62	2.571.167,46
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo			
Estoques			
Ativo Não Circulante Mantido para Venda			
VPD Pagas Antecipadamente			
Total do Ativo Circulante		9.552.394,05	7.558.493,08
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo			
Créditos a Longo Prazo			
Investimentos Temporários a Longo Prazo			
Estoques			
VPD Pagas Antecipadamente			
Investimentos			
Imobilizado		38.277.222,62	32.243.487,26
Intangível			
Diferido			
Total do Ativo Não Circulante		38.277.222,62	32.243.487,26
TOTAL DO ATIVO		47.829.616,67	39.801.980,34
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		6.031,87	
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		206.100,18	976.968,99
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		37.084,67	44.078,60
Obrigações de Repartições a Outros Entes			
Provisões a Curto Prazo			
Demais Obrigações a Curto Prazo			62.801,38
Total do Passivo Circulante		249.216,72	1.083.848,97
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		560.689,51	794.309,91
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		738.000,00	
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo			
Obrigações Fiscais a Longo Prazo			
Provisões a Longo Prazo			
Demais Obrigações a Longo Prazo			
Resultado Diferido			
Total do Passivo Não Circulante		1.298.689,51	794.309,91
Patrimônio Líquido			

Emissão: 05/03/2021 18:02:58

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1968 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)

Dezembro/2020

Data de Emissão: 5/3/2021

Patrimônio Social e Capital Social		
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		
Reservas de Capital		
Ajustes de Avaliação Patrimonial		
Reservas de Lucros		
Demais Reservas		
Resultados Acumulados	46.281.710,44	37.923.821,46
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		
Total do Patrimônio Líquido	46.281.710,44	37.923.821,46
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	47.829.616,67	39.801.980,34

Emissão: 05/03/2021 18:02:58

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1968 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)

Dezembro/2020

Data de Emissão: 5/3/2021

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2020

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		6.747.497,20	5.007.224,39
Ativo Permanente		41.082.119,47	34.794.755,95
Total do Ativo		47.829.616,67	39.801.980,34
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		271.746,82	1.413.086,45
Passivo Permanente		1.298.689,51	794.309,91
Total do Passivo		1.570.436,33	2.207.396,36
Saldo Patrimonial (I - II)		46.259.180,34	37.594.583,98

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2020

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantia e Contra garantias recebidas			
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		4.891.486,59	7.843.976,49
Direitos Contratuais			
Outros atos potenciais ativos			
Total dos Atos Potenciais Ativos		4.891.486,59	7.843.976,49
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantia e Contra garantias concedidas			
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres			
Obrigações Contratuais		12.425.628,35	13.535.729,15
Outros atos potenciais passivos			
Total dos Atos Potenciais Passivos		12.425.628,35	13.535.729,15

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1968 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)

Dezembro/2020

Data de Emissão: 5/3/2021

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

Exercício: 2020

		Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS				
100000000	Recursos Ordinários		430.257,73	-266.850,44
100080000	Apoio financeiro prestado pela Uniao aos entes federativos que recebem do FPM (MP n. 938, de 2/4/202		176.400,69	
100082000	Transferencias da Uniao - Lei Complementar 176/2020		404.532,28	
101000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		1.102.644,91	
102000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		783.137,41	-379.352,66
115000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE		214.341,22	52.753,29
116000000	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE		5.959,26	568,40
117000000	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP			35.071,14
119000000	Transferências do FUNDEB 40%		76.926,01	
122000000	Transferências de Convênios - Educação		12.563,30	12.501,34
123000000	Transferências de Convênios - Saúde		6.844,34	38.967,80
124000000	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)		1.061.104,20	2.269.252,18
125000000	Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação		75.725,91	144.780,92
126000000	Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde		12,55	
126076000	Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, instituido pela LC n. 173, de		8.113,20	
129000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		96.760,74	160.043,73
129074000	Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19		140.797,60	
130000000	Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB		464.192,79	32.508,28
137000000	Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei n. 13.885/2019			604.333,47
142000000	Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado		62.072,99	157.393,55
143000000	Transferência de Recursos do Estado para ações de Assistência Social		18.851,90	9.462,19
146000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d		200.966,28	283.293,22
146074000	Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19		878.343,37	
147000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investime		123.109,93	291.805,64
147074000	Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19		10.425,00	
182000000	Demais Recursos Vinculados (não relacionados à Educação/ Saúde/Assist. Social)		290,08	1.083,68
182078000	Transferencia de recursos para aplicacao em outras acoes emergenciais (Lei n. 14.017/2020)		121.297,93	
192000000	Alienação de Bens		78,76	78,37
Total das Fontes de Recursos			6.475.750,38	3.447.694,10

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1968 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)

Dezembro/2020

Data de Emissão: 5/3/2021

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS	EDINALDO CARLOS ROSA SIMAO
Prefeito(a)	Contador

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (CONSOLIDADO)

Dezembro/2020

Modelo Sintético

Exercício: 2020

QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	I	4.756.275,15	3.325.016,88
Contribuições	II	312.109,49	318.729,48
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	III	862.478,26	836.278,33
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	IV	211.376,09	358.115,95
Transferências e Delegações Recebidas	V	48.530.700,31	41.866.152,34
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	VI	156,80	114.454,77
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	VII	1.553.661,58	1.360.750,59
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		56.226.757,68	48.179.498,34
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos	VIII	21.889.478,10	20.699.434,79
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	IX	42.063,40	35.562,60
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	X	17.524.370,20	16.454.017,14
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	XI	35.110,71	29.613,59
Transferências e Delegações Concedidas	XII	6.450.362,00	6.487.918,30
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	XIII	144.865,26	476.223,45
Tributárias	XIV	491.664,78	402.495,92
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	XVI	1.290.954,25	678.802,37
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		47.868.868,70	45.264.068,16
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)		8.357.888,98	2.915.430,18

QUADROS ANEXOS

Anexo I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			
Impostos		4.361.401,13	2.858.496,04
Taxas		394.874,02	466.520,84
		4.756.275,15	3.325.016,88

Anexo II - Contribuições

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Contribuições			
Contribuição de Iluminação Pública		312.109,49	318.729,48
		312.109,49	318.729,48

Emissão: 05/03/2021 18:06:26 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (CONSOLIDADO)

Dezembro/2020

Modelo Sintético

Exercício: 2020

Anexo III - Exploração e Vendas de Bens, Serviços e Direitos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Exploração e Vendas de Bens, Serviços e Direitos			
Venda de Mercadorias		1.920,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		860.558,26	836.278,33
		862.478,26	836.278,33

Anexo IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras			
Juros e Encargos de Mora		173.817,61	191.388,74
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		37.558,48	166.727,21
		211.376,09	358.115,95

Anexo V - Transferências e Delegações Recebidas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Transferências e Delegações Recebidas			
Transferências Intra Governamentais		1.802.711,13	2.011.783,17
Transferências Inter Governamentais		38.962.229,09	32.598.413,30
Transferências das Instituições Privadas		30.900,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		7.734.860,09	7.255.955,87
		48.530.700,31	41.866.152,34

Anexo VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos			
Reavaliação de Ativos		156,80	10.556,15
Ganhos com Incorporação de Ativos		0,00	94.000,59
Desincorporação de Passivos		0,00	9.898,03
		156,80	114.454,77

Anexo VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas			
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		1.553.661,58	1.360.750,59
		1.553.661,58	1.360.750,59

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (CONSOLIDADO)

Dezembro/2020

Modelo Sintético

Exercício: 2020

Anexo VIII - Pessoal e Encargos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos			
Remuneração a Pessoal		18.201.627,26	17.364.254,51
Encargos Patronais		3.687.850,84	3.335.180,28
		21.889.478,10	20.699.434,79

Anexo IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Benefícios Previdenciários e Assistenciais			
Benefícios Eventuais		42.063,40	35.562,60
		42.063,40	35.562,60

Anexo X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		
Uso de Material de Consumo	6.398.838,58	6.015.850,09
Serviços	11.096.666,18	10.415.506,99
Depreciação, Amortização e Exaustão	28.865,44	22.660,06
	17.524.370,20	16.454.017,14

Anexo XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras			
Variações Monetárias e Cambiais		35.110,71	29.613,59
		35.110,71	29.613,59

Anexo XII - Transferências e Delegações Concedidas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Transferências e Delegações Concedidas			
Transferências Intra Governamentais		1.802.711,13	2.015.498,09
Transferências Inter Governamentais		4.470.850,87	4.265.620,21
Transferências a Instituições Privadas		176.800,00	206.800,00
		6.450.362,00	6.487.918,30

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (CONSOLIDADO)

Dezembro/2020

Modelo Sintético

Exercício: 2020

Anexo XIII - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos			
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		117.324,71	101.424,37
Perdas Involutárias		22.954,86	49.527,71
Desincorporação de Ativos		4.585,69	325.271,37
		144.865,26	476.223,45

Anexo XIV - Tributárias

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Tributárias			
Contribuições		491.664,78	402.495,92
		491.664,78	402.495,92

Anexo XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas			
Premiações		4.006,00	31.745,50
Resultado Negativo de Participações		272.650,00	261.731,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		1.014.298,25	385.325,87
		1.290.954,25	678.802,37

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito(a)

EDINALDO CARLOS ROSA SIMAO
Contador

Emissão: 05/03/2021 18:06:26 Página 4

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
CNPJ: 33.683.822/0001.73
RUA LAZARO MOREIRA DOS SANTOS - 0001245 - CENTRO
Telefone: (066)3572-1950
licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA- CONSOLIDADO
Dezembro/2020

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.566.193,01	3.107.476,85
Receita de Contribuições	312.109,49	318.729,48
Receita Patrimonial		1.771,47
Receita Agropecuária	1.920,00	
Receita de Serviços	850.139,56	836.124,89
Remuneração das Disponibilidades	37.558,48	166.727,21
Transferências correntes recebidas	42.202.697,15	37.599.416,76
Outras Receitas/Ingressos Operacionais	7.290.223,89	5.032.492,06
Pessoal e demais despesas	41.567.603,69	37.396.202,25
Juros e encargos da dívida	35.110,71	29.613,59
Transferências concedidas	510.686,00	2.425.678,17
Outros desembolsos operacionais	5.738.991,06	3.653.350,67
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais(I)	7.408.450,12	3.557.894,04
Aquisição de ativo não circulante	6.172.556,91	8.700.424,38
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento(II)	-6.172.556,91	-8.700.424,38
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Operações de crédito	738.000,00	

Emissão: 05/03/2021 18:52:24 Página 1

MCASP - 8ª EDIÇÃO Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
CNPJ: 33.683.822/0001.73
RUA LAZARO MOREIRA DOS SANTOS - 0001245 - CENTRO
Telefone: (066)3572-1950
licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA- CONSOLIDADO
Dezembro/2020

Outros desembolsos de financiamentos	233.620,40	280.344,48
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento(III)	504.379,60	-280.344,48
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	1.740.272,81	-5.422.874,82
Caixa e Equivalente de caixa inicial	4.987.325,62	10.410.200,44
Caixa e Equivalente de caixa final	6.727.598,43	4.987.325,62

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

Transferências correntes recebidas	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
da União	22.531.236,43	17.029.638,75
de Estados e Distrito Federal	11.936.600,63	11.302.038,97
Intragovernamentais		2.011.783,17
Outras transferências recebidas	7.734.860,09	7.255.955,87
Total das Transferências Recebidas	42.202.697,15	37.599.416,76

Transferências concedidas	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
a Consórcios Públicos	332.286,00	202.095,00
Intragovernamentais		2.011.783,17
Outras transferências concedidas	178.400,00	211.800,00
Total das Transferências Concedidas	510.686,00	2.425.678,17

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Legislativa	1.543.029,99	1.503.486,24
Essencial à Justiça	276.455,20	212.132,06
Administração	5.674.542,80	5.009.755,33
Assistência Social	1.293.293,27	1.395.588,57
Saúde	10.013.992,84	8.709.790,13
Trabalho	498.658,71	358.417,32

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
CNPJ: 33.683.822/0001.73
RUA LAZARO MOREIRA DOS SANTOS - 0001245 - CENTRO
Telefone: (066)3572-1950
licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA- CONSOLIDADO
Dezembro/2020

Educação	9.681.688,49	10.913.903,30
Cultura	13.764,26	270.592,10
Urbanismo	2.888.424,19	2.295.678,06
Saneamento	1.116.916,85	793.366,19
Gestão Ambiental	23.081,10	42.740,56
Agricultura	1.727.863,79	1.559.265,21
Comércio e Serviços	227.134,91	198.411,89
Transporte	5.957.600,09	3.478.404,41
Desporto e Lazer	631.157,20	629.097,71
Encargos Especiais		25.573,17
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	41.567.603,69	37.396.202,25

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	35.110,71	29.613,59
Total dos Juros e Encargos da Dívida	35.110,71	29.613,59

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito(a)

EDINALDO CARLOS ROSA SIMAO
Contador

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
DEMONSTRATIVO DAS MUTAÇÕES NO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - CONSOLIDADO
Dezembro/2020

Data de emissão: 05/03/2021

Exercício: 2020 **P. Contas: PCASP-MT**

ESPECIFICAÇÃO	Patrimônio Social / Capital Social	Adiant. para Futuro Aumento de Capital	Reservas de Capital	Ajustes de Avaliação Patrimônial	Reservas de Lucro	Demais Reservas	Resultados Acumulados	Ações / Cotas em Tesouraria	TOTAL
Saldos Iniciais							**37.923.821,46**		**37.923.821,46**
Ajustes de Exercícios Anteriores									
Aumento de Capital									
Resgate/Reemissão de Ações e Cotas									
Juros sobre capital próprio									
Resultado do Exercício							8.357.888,98		8.357.888,98
Ajustes de avaliação patrimonial									
Constituição / Reversão de Reservas									
Dividendos									
Saldo Final Ex. Atual							**46.281.710,44**		**46.281.710,44**

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL 2017/2020

EDINALDO CARLOS ROSA
CRC MT-018362/O-2

Emissão: 05/03/2021 18:50:39 Página 1

Homologado

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1257/2021

SÚMULA: "INSTITUI E INSERE NO ANEXO X, DA LEI 820/2013, O VALOR DOS SERVIÇOS POR HORA PARA SECAGEM DE GRÃOS POR UNIDADE SECADORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CÉSAR AUGUSTO PERIGO, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica instituída e inserida no Anexo X, da Lei Municipal nº 820/2013, as Taxas dos Serviços sobre horas de secagem de grãos por unidade secadora, conforme tabela I, desta Lei.

Tabela I

DESCRIÇÃO	TIPO	UPFNB
Serviços secagem grãos	Por Hora	4,45

Art. 2°. As horas trabalhadas, descritas no Artigo 1º, desta Lei, serão prestadas com todos as despesas por conta da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, ficando vedado qualquer tipo de ajuda, por parte do beneficiário para a execução dos serviços.

Art. 3°. Os pagamentos dos serviços referidos nesta Lei, serão obrigatoriamente feitos através de boletos bancários, emitidos no Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, condicionada a requisição da Secretaria Municipal que administra as Unidades Secadoras.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova bandeirantes-MT, 16 de março de 2021.

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 115/2021

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Artigo 1°- Fica autorizado o Depto de Recursos Humanos a **EXONERAR**, do cargo de **DIRETOR HOSPITALAR**, o servidor concursado **CELIO APARECIDO PEREIRA DE SOUZA**, a partir da data 01/03/2021, lotado na **SECRETARIA DE SAUDE** da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

Artigo 2º- Este Decreto entra em vigor na data acima descrito.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 02 de março de 2021.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 114/2021

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Artigo 1°- Fica autorizado o Depto de Recursos Humanos a **NOMEAR**, no cargo de **CHEFE DEPTO DE CONTABILIDADE**, a servidora **EMANUELI CAMILA DE OLIVEIRA** a partir da data de 01/03/2021, lotada na **SECRETARIA DE FINANÇAS** da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

Artigo 2º- Este Decreto entra em vigor na data acima descrito.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 01 de março de 2021.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 110/2021

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Artigo 1°- Fica autorizado o Depto de Recursos Humanos a **EXONERAR**, do cargo de **CHEFE DEPTO DE CONTABILIDADE**, o servidor concursado **RONALDO SANDRINI FELIPES**, lotado na **SECRETARIA DE FINANÇAS** da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

Artigo 2º- Este Decreto entra em vigor na data acima descrito.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 01 de março de 2021.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

PREVBRAS
PORTARIA N° 172/2021, DE 15 DE MARÇO DE 2021.

PORTARIA N° 172/2021, DE 15 DE MARÇO DE 2021.

"Concessão de férias a servidora Efetiva srª JUSCIANE APARECIDA RIBEIRO DE SOUZA ".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no art. 67, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007;

RESOLVE

Art.1° - Conceder a Servidora Efetiva **Srª *JUSCIANE APARECIDA RIBEIRO DE SOUZA* – Agente de Limpeza Escolar,** lotada na Secretaria Municipal de educação, 30 (trinta) dias Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 19/03/2019 a 18/03/2020 a partir de 15 de março de 2021 e deverá retornar em 13/04/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 15 de março de 2021.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças

Portaria n° 001/2021

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021.

ORGÃO GERENCIADOR: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

FORNECEDORA REGISTRADA**: NE EQUIPAMENTOS PEÇAS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA - ME**

CNPJ: 09 619.626/0001-55

OBJETO: ADESÃO PARCIAL À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2020, e **que se regerá pelo que dispõe PREGÃO PRESENCIAL Nº.020/2020,** e anexos da Prefeitura Municipal de ARAPUTANGA/MT para Futura e Eventual **aquisição de peças e acessórios genuínos e/ou originais de primeira linha para manutenção preventiva e corretiva dos veículos operacionais, motocicletas, automóveis leves, utilitários, camionetes, caminhões, ônibus, máquinas pesadas e tratores da frota municipal, através de Sistema Informatizado de Cotação** (tipo **TRAZ VALOR, COTA PREÇOS ou OUTRO SISTEMA COMPATÍVEL** para atender à demanda dos diversos órgãos municipais da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT.

Valor estimado R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais).

ASSINATURA: **011 de março de 2021.**

VIGENCIA: **11 de março de 2021 a 26 de outubro de 2021.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93 e a lei nº 10.520/2002**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

PREVBRAS
PORTARIA N° 170/2021, DE 15 DE MARÇO DE 2021.

PORTARIA N° 170/2021, DE 16 DE MARÇO DE 2021.

"Concessão de férias a servidora Efetiva srª Terezinha Livramento Oliveira Ayres ".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no art. 67, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007;

RESOLVE

Art.1° - Conceder a Servidora Efetiva **Srª *Terezinha Livramento Oliveira Ayres* – Agente de Limpeza Escolar,** lotada na Secretaria Municipal de educação, 30 (trinta) dias Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 02/03/2019 à 01/03/2020, a partir de 16 de março de 2021 e deverá retornar em 15/04/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 16 de março de 2021.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças

Portaria n° 001/2021

PREVBRAS
PORTARIA N° 169/2021, DE 15 DE MARÇO DE 2021.

PORTARIA N° 169/2021, DE 15 DE MARÇO DE 2021.

Nomeia ocupante em cargo de comissão de Diretor Escolar da Escola Municipal Nova Filândia.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no Artigo 25, da Lei Complementar nº 326/2007 de 27 de julho de 2007,

RESOLVE

Art.1°- Nomear a senhora **ROMILDA LEMES DE QUEIROZ**, portador da RG n° 154.939.4-6/SSP/MT e CPF n° 007.685.411-66,para exercer em o cargo em provimento de comissão de Diretor Escolar da Escola Municipal Nova Filândia, a partir de 09 de março de 2021.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 15 de março de 2021.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças

Portaria n° 001/2021

PREVBRAS
PORTARIA N° 171/2021, DE 15 DE MARÇO DE 2021.

PORTARIA N° 171/2021, DE 15 DE MARÇO DE 2021.

"*DISPÕE SOBRE TRANSFERENCIA DA SERVIDORA EFETIVA SRA ILDETE RIBEIRO DA SILVA PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE".*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto por Lei.

RESOLVE

Artigo 1º Transferir a Servidora Efetiva Senhora ***ILDETE RIBEIRO DA SILVA****, Agente de Limpeza Escolar* **–** da Secretaria Municipal de Educação, para a **Secretaria Municipal de Saúde** para desempenhar suas funções**,** a partir de 15 de março de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 15 março 2021

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças

Portaria n° 001/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 014/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, para devidas publicações.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N º. 027/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 014/2021 de 16/03/2021

De conformidade com a Legislação Pertinente, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação paraCONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, PARA LEVANTAMENTO E ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO (LTCAT), LAUDO DE INSALUBRIDADE (LI) E LAUDO DE PERICULOSIDADE (LP) VISANDO ATENDER TODOS OS SERVIDORES DA PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA– MT.

VALOR GLOBAL: R$ 7.600,00 (Sete mil e seiscentos reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso, II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

EMPRESA CONTRATADA: ENGPREV SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELI, CNPJ: nº. 14.580.973/0001-72

Nova Brasilândia - MT, 16 de março de 2021.

Júlio Cesar Bonfim Lopes

Presidente da C.P.L

Portaria nº. 055/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA ESTADO DE MATO GROSSO EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ARP Nº. 08/2021/SMA/PMNG.

PROCESSO Nº. 053/2021

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 08/2021

PRAZO: 16/03/2021 À 16/03/2022

CONTRATADO: ERICA DE FATIMA GENTIL

CNPJ: 36.656.877/0001-82

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA E FRACIONADA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA USO NAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT.

VALOR: **R$176.921,16** (CENTO E SETENTA E SEIS MIL E NOVECENTOS E VINTE E UM REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS).

DOTAÇÃO: CÓD. 021 - 02.001.04.122.0001.2006 - 4490.52.00.00.00

CÓD. 047 - 03.001.04.122.0001.2010 - 4490.52.00.00.00

CÓD. 097 - 04.001.08.244.0001.2042 - 4490.52.00.00.00

CÓD. 127 - 04.004.08.244.0001.2021 - 4490.52.00.00.00

CÓD. 137 - 05.001.04.122.0001.2019 - 4490.52.00.00.00

CÓD. 182 - 06.001.10.122.0011.2017 - 4490.52.00.00.00

CÓD. 196 - 06.002.10.301.0011.2027 - 4490.52.00.00.00

CÓD. 205 - 06.004.10.304.0011.2028 - 4490.52.00.00.00

CÓD. 211 - 06.006.10.301.0011.1096 - 4490.52.00.00.00

CÓD. 223 - 07.001.12.122.0013.2013 - 4490.52.00.00.00

CÓD. 248 - 07.002.12.361.0013.2026 - 4490.52.00.00.00

ARP Nº. 09/2021/SMA/PMNG.

PROCESSO Nº. 053/2021

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 08/2021

PRAZO: 16/03/2021 À 16/03/2022

CONTRATADO: LICITAMAIS COMERCIO E SERVICOS EIRELI

CNPJ: 13.201.732/0001-91

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA E FRACIONADA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA USO NAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT.

VALOR: **R$15.860,00** (QUINZE MIL E OITOCENTOS E SESSENTA REAIS).

DOTAÇÃO: CÓD. 021 - 02.001.04.122.0001.2006 - 4490.52.00.00.00

CÓD. 047 - 03.001.04.122.0001.2010 - 4490.52.00.00.00

CÓD. 097 - 04.001.08.244.0001.2042 - 4490.52.00.00.00

CÓD. 127 - 04.004.08.244.0001.2021 - 4490.52.00.00.00

CÓD. 137 - 05.001.04.122.0001.2019 - 4490.52.00.00.00

CÓD. 182 - 06.001.10.122.0011.2017 - 4490.52.00.00.00

CÓD. 196 - 06.002.10.301.0011.2027 - 4490.52.00.00.00

CÓD. 205 - 06.004.10.304.0011.2028 - 4490.52.00.00.00

CÓD. 211 - 06.006.10.301.0011.1096 - 4490.52.00.00.00

CÓD. 223 - 07.001.12.122.0013.2013 - 4490.52.00.00.00

CÓD. 248 - 07.002.12.361.0013.2026 - 4490.52.00.00.00

ADMINISTRATIVO
COVID-19: AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT, através da sua Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 12/2021, cujo objeto é a: **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais e EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) para uso no Enfrentamento e combate ao Novo Coronavírus – COVID 19,** tudo em conformidade com as características técnicas e quantitativos descritos em Edital.

Conforme Edital e nos termos da Lei Federal n. º 8.666/93 e alterações posteriores, neste município de Nova Guarita - MT, com data prevista para **Abertura da Sessão no dia 29/03/2021** às **08:30horas** (**horário de Mato Grosso**) no site **www.licitanet.com.br.**

Cópia do edital e maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal localizada na Av. dos Migrantes, Travessa 01, N° 30, em Nova Guarita – MT, no horário das 07:00 hs as 12:00 ou através do e-mail **licitacao@novaguarita.mt.gov.br.** O edital encontra-se a disposição dos interessados nos sites **www.novaguarita.mt.gov.br e www.licitanet.com.br .**

Nova Guarita – MT, em 16 de Março de 2021.

Graciela Schuster

Pregoeira Oficial

ADMINISTRATIVO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 08/2021

Na data de 05/03/2021 às 08:30 horas, foram abertas as propostas referente a licitação supracitada, requisitada pelo órgão:

03 001 GABINETE SEC, MUN. DE ADMINISTRACAO E FAZENDA

E devidamente acompanhada por esta comissão de licitação, estamos assim de acordo com as normas legais vigentes. Tendo como vencedores os listados abaixo.

Objeto: **Aquisição futura e fracionada de equipamentos e Materiais Permanentes para uso nas diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT.**

4812 ERICA DE FATIMA GENTIL 36.656.877/0001-82

VALOR TOTAL DO VENCEDOR R$ 176.921,16

4813 LICITAMAIS COMERCIO E SERVICOS EIRELI 13.201.732/0001-91

VALOR TOTAL DO VENCEDOR R$ 15.860,00

Nova Guarita - MT, 16 de Março de 2021.

Graciela Schuster

Pregoeira Oficial

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 096/2021/GP/PMNG

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. JOSE LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019.

RESOLVE

ART. 1º - Convocar os candidatos abaixo relacionados, para comparecer ao prédio sede da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação desta Portaria.

§ PRIMEIRO – O não comparecimento dos candidatos no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

§ SEGUNDO – O candidato convocado deverá apresentar-se no prazo estipulado nesta portaria para a apresentação de documentos de Habilitação conforme item 9.2 do Edital de Processo Seletivo Simplificado 001/2019 e demais documentos conforme relação em anexo.

NOME INSC. Nº CARGO

Alini Miguel da Silva Lima 00930 Recepcionista

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação nos locais de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se. CUMPRA-SE.

JOSE LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

Anexo a Portaria 060/2021/GP/PMNG

1ª fase: Apresentação de documentos

Cópia e Original para Autenticação

1. Carteira de identidade (RG)

2. CPF e comprovante de regularidade emitida através do site da Receita Federal http://receita.economia.gov.br.

3. Título de eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral emitida no endereço eletrônico http://www.tre-mt.jus.br/

4. Comprovante de Estar quite com o Serviço Militar (Certificado de reservista ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino)

5. Comprovante de residência atual

6. Certidão de Nascimento

7. Comprovante de estado civil (casado e CPF do cônjuge), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois)

8. Cópia da Certidão de nascimento dos filhos, enteados sob sua guarda menores de 21 anos.

9. Cartão do PIS ou PASEP ou declaração de que não possui número de contribuição.

10. Carteira de Trabalho (frente e verso do cadastro)

11. Duas fotos 3X4 recente, colorida

12. Diploma, Histórico Escolar ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante do Edital

13. Cópia da certidão de nascimento e do CPF dos Dependentes

14. Certidão de antecedentes Civil e Criminal, acessar o site: www.tjmt.jus.br e emitir a certidão no campo certidões

15. Declaração de Bens e valores que constituem seu patrimônio (Devendo conter todas as informações referente aos bens, descrição, localização e valores) (original).

16. Declaração de não-acumulação de cargos, funções públicas, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos estados, dos territórios e dos municípios ou de acumulação lícita, nos termos do Inciso XVII, art. 37 da CRFB/88 (original)

17. Cópia da Carteira de registro profissional e Certidão Negativa expedida pelo Órgão de classe conforme o caso.

18. Cópia de CPF do Pai e Mãe ou Declaração informando o nº do CPF.

19. Cópia do comprovante de Abertura de conta salário no Sicredi com titularidade do servidor.

2ª Fase:

Exame médico Pré-Admissional, emitidos por médico credenciado junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT, apenas se o candidato convocado apresentar todos os documentos solicitados na 1ª Fase. O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico Pré-Admissional ou a exame médico específico (portadores de deficiência) a ser realizado pelo órgão de saúde indicado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT, que terá decisão terminativa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI Nº 888/2021

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS/ FUNDEB; REVOGA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 379, DE 16 DE MARÇO DE 2007; E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Capítulo I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB, no âmbito do Município de Nova Lacerda-MT.

Capítulo II

Da composição

Art. 2º. O Conselho a que se refere o art. 1º é constituído por 15 (quinze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminadas:

a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;

b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;

c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;

d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;

e) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;

f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas.

g) 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação (CME);

h) 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8. 069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares;

i) 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;

j) 1 (um) representante das escolas indígenas;

k) 1 (um) representante das escolas do campo.

§1°. Os membros titulares que serão indicados pelo conjunto dos estabelecimentos, farão o processo eletivo organizado para escolha do Presidente.

§ 2º. A indicação referida no *caput* deste artigo, para os mandatos posteriores ao primeiro, deverá ocorrer em até vinte dias antes do término do mandato vigente, para a nomeação dos conselheiros que atuarão no mandato seguinte.

§ 3º. Os conselheiros de que trata o *caput* deste artigo deverão guardar vínculo formal com os segmentos que representam, devendo esta condição constituir-se como pré-requisito à participação no processo eletivo previsto no § 1º.

§ 4º. São impedidos de integrar o Conselho do Fundeb:

I - cônjuge e parentes consangüíneos ou afins, até terceiro grau, do Prefeito e do Vice-Prefeito, e dos Secretários Municipais;

II - tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consangüíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;

III - estudantes que não sejam emancipados; e

IV - pais de alunos que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito do Poder Executivo Municipal; ou

b) prestem serviços terceirizados ao Poder Executivo Municipal.

§ 5°. Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho com direito a voz.

§ 6º. O presidente do conselho será eleito por seus pares em reunião do colegiado, sendo impedido de ocupar a função o representante do governo gestor dos recursos do Fundo no âmbito do Município.

§ 7º. As organizações da sociedade civil a que se refere este artigo:

a) são pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

b) desenvolvem atividades direcionadas à localidade do respectivo conselho;

c) devem atestar o seu funcionamento há pelo menos 1 (um) ano contado da data de publicação do edital;

d) desenvolvem atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;

e) não figuram como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.

Art. 3º. O suplente substituirá o titular do Conselho do Fundeb nos casos de afastamentos temporários ou eventuais deste, e assumirá sua vaga temporariamente (até que seja nomeado outro titular) nas hipóteses de afastamento definitivo decorrente de:

I – desligamento por motivos particulares;

II – rompimento do vínculo de que trata o § 3º, do art. 2º; e

III – situação de impedimento previsto no § 4º, do art.2° incorrida pelo titular no decorrer de seu mandato.

§ 1º Na hipótese em que o conselheiro titular e/ou suplente incorrerem na situação de afastamento definitivo descrito no art. 3º, a instituição ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novos representantes para o Conselho do Fundeb.

Art. 4º. O mandato dos membros do Conselho será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.

§1° - O primeiro mandato dos membros do Conselho terá validade até a data de 31/12/2022, sendo um mandato para regularização da nova lei.

§2° - A partir do dia 01/01/2023, o mandato será de 4 (quatro) anos, sendo vedada a reeleição.

Capítulo III

Das Competências do Conselho do FUNDEB

Art. 5º. Compete ao Conselho do FUNDEB:

I – acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo;

II – supervisionar a realização do Censo Escolar e a elaboração da proposta orçamentária anual do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundeb;

III – examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;

IV – emitir parecer sobre as prestações de contas dos recursos do Fundo, que deverão ser disponibilizadas mensalmente pelo Poder Executivo Municipal; e

V – aos conselhos incumbe, também, acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses Programas, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

VI - outras atribuições que a legislação específica eventualmente estabeleça;

Parágrafo Único. O parecer de que trata o inciso IV deste artigo deverá ser apresentado ao Poder Executivo Municipal em até trinta dias antes do vencimento do prazo para a apresentação da prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado/Municípios.

Capítulo IV

Das Disposições Finais

Art. 6º. O Conselho do Fundeb terá um Presidente e um Vice-Presidente, ambos eleitos por seus pares.

Parágrafo único. Estão impedidos de ocupar a Presidência e a Vice-presidência os conselheiros designados nos termos do art. 2º, alínea a, desta lei.

Art. 7º. Na hipótese em que o membro que ocupa a função de Presidente do Conselho do Fundeb incorrer na situação de afastamento definitivo previsto no art. 3º, a Presidência será ocupada pelo Vice-Presidente.

Art. 8º. No prazo máximo de 30 (trinta) dias após a instalação do Conselho do Fundeb, deverá ser aprovado o Regimento Interno que viabilize seu funcionamento.

Art. 9º. As reuniões ordinárias do Conselho do Fundeb serão realizadas trimestralmente, com a presença da maioria de seus membros, e, extraordinariamente, quando convocados pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de pelo menos um terço dos membros efetivos.

Parágrafo único. As deliberações serão tomadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, nos casos em que o julgamento depender de desempate.

Art. 10. O Conselho do Fundeb atuará com autonomia em suas decisões, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal.

Art. 11. A atuação dos membros do Conselho do Fundeb:

I - não será remunerada;

II - é considerada atividade de relevante interesse social;

III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro, e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações; e

IV - veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

a) exoneração de ofício ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa, ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;

b) atribuição de falta injustificada ao serviço, em função das atividades do conselho; e

c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.

V - veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do Conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares.

Art. 12. O Conselho do Fundeb não contará com estrutura administrativa própria, devendo o Município garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do Conselho e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos a sua criação e composição.

Parágrafo único. A Prefeitura Municipal deverá ceder ao Conselho do Fundeb um servidor do quadro efetivo municipal para atuar como Secretário Executivo do Conselho.

Art. 13. O Conselho do Fundeb poderá, sempre que julgar conveniente:

I - apresentar, ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;

II - por decisão da maioria de seus membros, convocar o Secretário Municipal de Educação, ou servidor equivalente, para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e a execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a trinta dias.

III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, os quais serão imediatamente concedidos, devendo a resposta ocorrer em prazo não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:

a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e serviços custeados com recursos do Fundo;

b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;

c) documentos referentes a convênios do Poder Executivo com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos que são contempladas com recursos do Fundeb;

d) outros documentos necessários ao desempenho de suas funções;

IV - realizar visitas e inspetorias in loco para verificar:

a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo;

b) a adequação do serviço de transporte escolar;

c) a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo.

Art. 14. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios disponibilizarão em sítio na internet informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento dos respectivos conselhos de que trata esta Lei, incluídos:

I - nomes dos conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;

II - correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o conselho;

III - atas de reuniões;

IV - relatórios e pareceres;

V - outros documentos produzidos pelo conselho.

Art. 15. Durante o prazo previsto no § 3º do art. 2º, os representantes dos segmentos indicados para o mandato subsequente do Conselho deverão se reunir com os membros do Conselho do Fundeb, cujo mandato está se encerrando, para transferência de documentos e informações de interesse do Conselho.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 17. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 16 de março de 2020.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
COVID-19: LEI Nº 889.2021

"**RATIFICA PROTOCOLO DE INTENÇÕES FIRMADO ENTRE MUNICÍPIOS BRASILEIROS, COM A FINALIDADE DE ADQUIRIR VACINAS PARA COMBATE À PANDEMIA DO CORONAVÍRUS; MEDICAMENTOS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS NA ÁREA DA SAÚDE. "**

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica ratificado, nos termos da lei federal nº 11.107/2005 e seu decreto federal regulamentador nº 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente a aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

Art. 2º. O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.

Art. 3º. O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.

Art. 4º. Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do Art.8º da Lei Federal 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Nova Lacerda/MT, 16 de março de 2021.

UILSON JOSÉ DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ATA DA LICITAÇÃO DESERTA REFERENTE AO EDITAL N.º 07/2021, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

ATA DA LICITAÇÃO DESERTA REFERENTE AO EDITAL N.º 07/2021, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

Aos 10 (dez) dias do mês de março do corrente ano, na cidade de Nova Lacerda- MT, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, estava marcado para as 14:00 horas, em sessão pública, onde o pregoeiro e membros, instituída pela PT n.º 225 de 01 de setembro de 2020, abaixo assinados, encarregada de dirigir e julgar este certame, destinado ao ***Registro de preço para contratação de empresa especializada para fornecimento de INTERNET BANDA LARGA dedicada para prédios da estrutura das Unidades Básicas de Saúde.*** No entanto, não houve nenhum interesse dos licitantes em participar do evento, ocasionando uma licitação deserta. O Presidente deu por encerrado os trabalhos, lavrando a presente Ata, que vai assinada pelo presidente, juntamente com os membros.

Nova Lacerda- MT 10 de março de 2021.

Jacson Douglas Nunes Cordeiro

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 05/2021

DISPENSA LICITAÇÃO Nº 05/2021

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda- MT, torna público aos interessados a contratação;

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços com fornecimento de fotos com molduras oficiais da gestão, em atendimento ao Gabinete do Prefeito.

WEVERSON SANTOS SILVA 04475576105 R$ 6.000,00 (seis mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, Lei Municipal 730/2015 e Decreto municipal 895/2015.

Nova Lacerda- MT 16 de Março de 2021.

Uilson Jose da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA 002/2021

A Prefeitura Municipal de Nova Marilândia torna público aos interessados, que a licitação na modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2021 que

objetiva contratação para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, OS QUAIS SERÃO DESTINADOS AO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO NAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA /MT - POR CONTA DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE**, fica **REVOGADA,** por motivo de **conveniência** e **oportunidade da Administração Pública,** sobretudo para readequação do respectivo edital.

Nova Marilândia - MT, 16 de março de 2021.

FERNANDA DALFIOR DE MOURA

PRESIDENTE CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2021

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso através de sua comissão Permanente de Licitação, designado pela portaria N°018/2021 de 04 de Janeiro de 2021 tornam público o resultado da Dispensa de Licitação N°004/2021 tendo como objeto a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FUNCIONAMENTO DA CASA DE APOIO NO DISTRITO DE BRIANORTE PARA ATENDER O MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ – MT,** diante da proposta comercial apresentada por S.r. Marciano Eugênio de Carvalho com o CPF: 911.979.611-00. Valor Total de 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais) nos termos do artigo 24, X da Lei Federal n°8.666 com suas alterações posteriores.

O processo referente a licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala de licitação da Prefeitura, localizada na Av. Amos Bernadino Zanchet, em frente a Eletromóveis Martinello, neste Município de Nova Maringá-MT de segunda a sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Nova Maringá-MT, 16 de Março de 2021.

PAULO DA SILVA PEREIRA - PRESIDENTE DA CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 077, DE 16 DE MARÇO DE 2021

DECRETO Nº 077, DE 16 DE MARÇO DE 2021

SÚMULA: EXONERA A PEDIDO O SENHOR **VILSO LUIZ PEGORINI,** DO CARGO DE **GERENTE DO DEPARTAMENTO DE FROTAS,** DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica exonerado a pedido o senhor **Vilso Luiz Pegorini,** do cargo de Gerente de Departamento de Frotas, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos, do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de 18/03/2021, revogada as disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 16 de março de 2021.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 085, DE 16 DE MARÇO DE 2021

PORTARIA N.º 085, DE 16 DE MARÇO DE 2021

SÚMULA: NOMEIA para exercer cargo em caráter efetivo VILSO LUIZ PEGORINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições conferidas pelo art. 90, inciso VIII Lei Orgânica Municipal e ainda com fundamento no art. 24 da Lei nº 289/2005 e art. 233, inciso II da Lei Orgânica;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear o Sr**VILSO LUIZ PEGORINI,** brasileiro, portador do RG nº 557713 SSP/MT, inscrito no CPF sob n.º 469.010.001-20 para exercer o cargo efetivo de **MOTORISTA**, habilitado para o quadro de pessoal do Municipio de Nova Monte Verde – MT, mediante resultado do Concurso Público Municipal nº 001/2020, homologado em 09 de dezembro de 2020, publicado no Jornal Oficial da Associação Matogrossense dos Municípios (AMM) em 10 de dezembro de 2020.

ARTIGO 2º - O servidor exercerá o cargo à disposição da Secretaria Municipal de Obras do Município de Nova Monte Verde.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 19 de março de 2021, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 16 de março de 2021

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 087, DE 16 DE MARÇO DE 2021

PORTARIA Nº 087, DE 16 DE MARÇO DE 2021

SÚMULA: DECLARA VAGO O CARGO DE **MOTORISTA** OCUPADO PELO SENHOR **SUEUDES DE PONTES ALEXANDRE**, POR MOTIVO DE EXONERAÇÃO.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, pelo Art. 90, inciso VII da lei Orgânica do Município, e, **CONSIDERANDO** os termos da portaria nº 086/2021, da prefeitura municipal de Nova Monte Verde, que exonerou a pedido o senhor Sueudes de Pontes Alexandre.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Declarar vago nos termos do Art. 70, inciso I da Lei Municipal nº 830/2016 (Estatuto dos Servidores do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso), a partir de 16 de março de 2021, o cargo de Motorista do quadro de cargos de provimento efetivo da Lei Municipal 705/2014, ocupado pelo servidor Sueudes de Pontes Alexandre, matricula nº 3121, por motivo de exoneração.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde, 16 de março de 2021

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 086, DE 16 DE MARÇO DE 2021

PORTARIA N.º 086, DE 16 DE MARÇO DE 2021

SÚMULA: FICA EXONERADO, A PEDIDO, O SENHOR **SUEUDES DE PONTES ALEXANDRE,** DO CARGO DE **MOTORISTA,** DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica exonerado, a pedido, o senhor **Sueudes de Pontes Alexandre**, do cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretaria de Planejamento e Administração, da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde-MT, 16 de março de 2021.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LICITACAO
AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/ 2021

AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2021

O Município de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto Nº 21/2021/ PMNMV/GAB de 07 de Janeiro de 2021, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº. 08/2021, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** no dia **29/03/2021 às 08:00 horas** (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, na Avenida Mato Grosso, Nº. 51, Centro, Nova Monte Verde-MT, cujo objeto é o ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES, RODAS E CORRELATOS, ALÉM DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM, VULCANIZAÇÃO, CONSERTOS DE PNEUS E LAVAGEM DE VEÍCULOS, COM ENTREGA PARCELADA Á FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT PARA UM PERÍODO DE 12 MESES.***

Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 059/2009, Decreto Municipal Nº. 14/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, suas alterações e demais disposições aplicáveis a matéria, além da Lei Federal nº. 13.979/ 2020 e do Decreto Municipal nº. 70/2021.

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados no site www.novamonteverde.mt.gov.br no seguinte caminho: **Publicações - Editais - Pasta 2021 - Campo Geral**.

Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800 ou na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

Nova Monte Verde-MT, 16 de Março de 2021.

LUCIANO ROGERIO CORDEIRO

Presidente da CPL

Decreto 021/2021

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021

REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, torna público que na sessão realizada em **10/03/2021** na modalidade de **Pregão Presencial nº 006/2021**, menor preço por item, foi declarada vencedora e **HABILITADA** a empresa **INFOGED – GERENCIAMENTO E ESCANEAMENTO DE DOCUMENTOS LTDA, conforme ata.**

Nova Nazaré-MT, 16 de Março de 2021.

ENOQUE DE SOUSA LIMA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021

REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, torna público que na sessão realizada em **15/03/2021** na modalidade de **Pregão Presencial nº 009/2021**, menor preço por item, foi declarada vencedora e **HABILITADA** a empresa **SERGIO ANTONIO DE ALMEIDA 59870443168, conforme ata.**

Nova Nazaré-MT, 15 de Março de 2021.

ENOQUE DE SOUSA LIMA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA
DECRETO Nº. 3073 DE 16 DE MARÇO DE 2021.

DECRETO Nº. 3073 DE 16 DE MARÇO DE 2021.

"Dispõe sobre a Convocação de Candidatos Classificados Processo Seletivo Simplificado– Edital n° 001/2021 e da outras providências."

A Srº *JOÃO TEODORO FILHO,* Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o interesse público e a necessidade da Administração Pública Municipal;

Considerando ainda o Decreto Municipal nº. 3056 de 18 de FEVEREIRO de 2.021 e o Edital de n° 001/2021.

DECRETA

Art. 1º - Ficam convocados o candidato a seguir relacionado com respectivo cargo.

Nº DA INSCRIÇÃO	PEDAGOGO	Prova Objetiva	Classificação Final
04	MIRIAN JOICE DE SOUZA AZEREDO	90,0	Aprovado

Art. 2º. O não comparecimento do candidato ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal no prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação deste Decreto implicará na nulidade do ato que o convocou, abrindo vaga para o candidato subsequente na ordem de classificação.

Art. 3º - O candidato convocado deverá apresentar no prazo máximo estabelecido no artigo 2º, os seguintes documentos:

a) cópia da cédula de identidade;

b) cópia do cadastro de pessoa física - CPF/MF;

c) cópia do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;

d) cópia do reservista ou documento equivalente (quando sexo masculino);

e) cópia da certidão de casamento ou nascimento;

f) cópia da certidão de nascimento dos filhos;

g) cópia da carteira de vacinação dos filhos de 0 a 7 anos ou declaração de frequência escolar dos filhos acima de 07 anos até 14 anos;

h) cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo;

i) certificado de Comprovação para as especialidades, pós-graduação e cursos de qualificação, conforme os casos apresentados no ato da inscrição;

j) cópia da carteira profissional no caso de profissão regulamentada;

k) cópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP, exceto se nunca fora inscrito;

l) cópia do comprovante de residência;

m) número de conta corrente para pagamento

Art. 4º - A nomeação será feita exclusivamente no Regime Especialmente Administrativo, nos termos deste Edital, e no que tange a relação previdenciária aplica-se o Regime de Previdência Social (INSS).

Parágrafo Único - A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré - MT em 16 de março

de 2.021.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal.

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021

REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, torna público que na sessão realizada em **15/03/2021** na modalidade de **Pregão Presencial nº 008/2021**, menor preço por itens, foram declaradas vencedoras e **HABILITADAS** às empresas, **DIVINA SANTANA DA SILVA 91634253191,** com o item **02,** e a Empresa **DIEGO LAUTARO ALCIR MAGALHAES DE LA BARRA,** com Item **01, conforme ata.**

Nova Nazaré-MT, 15 de Março de 2021.

ENOQUE DE SOUSA LIMA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA/LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 001/2021

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021

O município de Nova Nazaré/MT, através da Comissão Permanente de Licitação torna público, para conhecimento dos interessados o **CREDENCIAMENTO N° 001/2021** e **CONVOCA** todas **das instituições financeiras para prestação de serviços bancários de Arrecadação, Recebimento de tributos, taxas e contas de serviços públicos com Código de Barras – padrão FEBRABAN**, **por intermédio de suas agências, e agentes arrecadadores, com prestação de contas por meio digital de valores arrecadados**, a apresentarem **SEU CREDENCIAMENTO** nos termos do Edital e especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (**Anexo I**) e demais anexos.

® **Período de Recebimento de Documentos: à partir do dia 12/03/2021 às 07:00 hrs (Brasília), sendo que o processo permanecerá em aberto até o dia 12/03/2023 às 12:00 hrs.**

® **Local do recebimento dos documentos:** departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT, admitindo-se o recebimento de documentos via Correio (AR ou SEDEX) ou transportadora ao Departamento de Licitação e Contratos, a Avenida Jorge Amado 901, Centro, Nova Nazaré /MT CEP 78.638-000

O edital completo do credenciamento se encontra disponível no endereço eletrônico **http://www.novanazare.mt.gov.br** e ainda poderá ser solicitado através do e-mail **licitacaonovanazare@hotmail.com**ou telefone (66) 3467-1019.

Nova Nazaré-MT, 10 de março de 2021.

NUBIA MATILDES DE CARVALHO

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2021/PMNO

REF: TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021/PMNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2021/PMNO

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n. º 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de almeida, N. º 259-S, Ouro Verde, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor **JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE,** brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N. º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

CONTRATADO: Empresa ART COLOR TINTAS E SERVIÇOS CNPJ: 19.409.914/0001-39, situada na Avenida Tancredo Neves nº 1567 E, Bairro Santa Rosa Nova Olímpia MT, CEP 78370-000, telefone (65) 3332-1819 e-mail: artcolorjr@hotmail.com, neste ato representada pelo Senhor Victor Alfredo Pederiva, portador (a) da carteira de identidade nº 266418 SSP/MS, e do CPF nº 365.703.111-15

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DO CANTEIRO DA RODOVIA 358 LOCALIZADO AO LADO DA AV. OLACIR FRANCISCO DE MORAES NO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT

VALOR GLOBAL: R$ 1.307.787,22 (um milhão, trezentos e sete mil, setecentos e oitenta e sete reais e vinte e dois centavos),

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

08.080.0.2.15.451.0036.2228.4.4.90.51.00.00.0100000000
08.080.0.2.15.451.0036.2228.4.4.90.51.00.00.0124000000

VIGENCIA: 16/03/2021 ATE 16/03/2022.

Nova Olímpia-MT, 16 de março de 2021.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º 113 DE 16 DE MARÇO DE 2021.

"QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL."

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte portaria;

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Fica nomeado para ocupar o cargo de **PROVIMENTO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMATICA APLICADA À SAUDE,** de acordo com a Lei 775/2008, Símbolo DAS-03, **Senhor NATHAN RENNER DE AZEVEDO**portador da Cédula de Identidade RG: 2534205-3-SSP-MT e CPF: 704.249.051-75, residente e domiciliado neste Município de Nova Olímpia-MT.

Art. 2º - As atribuições do cargo estão prescritas em Lei e restritas a ela, cabendo ao servidor ora nomeado, vinculado e subordinado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, todas as atividades e responsabilidades inerentes ao exercício da função.

Art. 3º - A remuneração do servidor ora nomeado será concedida à nível de Chefe de Departamento, nos termos da Lei.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 16 de Março de 2021.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021 – SRP

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o dia 31 de Março de 2021, ás 08:00 horas/minutos (Horário de Mato Grosso), na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material de Consumo e Produtos Químicos para Manutenção do Departamento de Agua e Esgoto da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos de Nova Santa Helena/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, no site da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena-MT: www.novasantahelena.mt.gov.br (Ícone: SIC – Serviço de Informação ao Cidadão – Licitações e Contratos).

Nova Santa Helena/MT, em 16 de Março de 2021.

EDINALVA NUNES

Pregoeira Oficial

Publique-se

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
BRUNA LOPES FERREIRA ACS

Nova Santa Helena/MT. 16 de março de 2.021.

CONVOCAÇÃO

Prezada Senhora,

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Senhor Paulinho Bortolini, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2. 001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado 001/2021** de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos e cadastro reserva no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 31 de janeiro de 2.021, vem à presença de V. Senhor, nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**, CONVOCÁ-LO a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra Processo Seletivo Simplificado 001/2021, munida dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerada desistente**:

1. Documento de identidade - 1 (uma) cópia autenticada;

2. CPF - 1 (uma) cópia autenticada;

3. Título eleitoral 1 (uma) cópia autenticada;

4. Carteira de Trabalho e Previdência Social 1 (uma) cópia autenticada;

5. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) cópia autenticada (se candidato do sexo masculino);

6. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais.

7. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

8. Comprovante de endereço;

9. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos, 1 (uma) cópia autenticada;

10. Certidão de nascimento ou casamento - 1 (uma) cópia autenticada;

11. Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) cópia autenticada;

12. CPF dos dependentes- 1 (uma) cópia autenticada;

13. Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

14. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

15. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

16. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

17. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

18. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

19. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;

20. (uma) foto 3x4 recente;

21. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

22. Comprovar a Qualificação Cadastral junto ao sistema e-social do Governo Federal.

23. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse.

24. O(a) candidato(a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado(a) eliminado(a.

Após a posse, o(a) candidato(a) será lotado(a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Ilustríssima Senhora

BRUNA LOPES FERREIRA RG Nº 2782948-0 SSP/MT

669.9914.0869 Nova Santa Helena – MT.

CIENTE: .....

EM_____/_____/_____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
SEVERINA FONSECA DA CRUZ ENFERMEIRA

Nova Santa Helena/MT. 16 de março de 2.021.

CONVOCAÇÃO

Prezada Senhora,

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Senhor Paulinho Bortolini, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2. 001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado 001/2021** de Provas e Provas e Títulos, para o

provimento de cargos e cadastro reserva no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 31 de janeiro de 2.021, vem à presença de V. Senhor, nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **ENFERMEIRA**, CONVOCÁ-LO a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra Processo Seletivo Simplificado 001/2021, munida dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerada desistente**:

1. Documento de identidade - 1 (uma) cópia autenticada;

2. CPF - 1 (uma) cópia autenticada;

3. Título eleitoral 1 (uma) cópia autenticada;

4. Carteira de Trabalho e Previdência Social 1 (uma) cópia autenticada;

5. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) cópia autenticada (se candidato do sexo masculino);

6. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais.

7. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

8. Comprovante de endereço;

9. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos, 1 (uma) cópia autenticada;

10. Certidão de nascimento ou casamento - 1 (uma) cópia autenticada;

11. Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) cópia autenticada;

12. CPF dos dependentes- 1 (uma) cópia autenticada;

13. Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

14. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

15. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

16. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

17. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

18. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

19. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;

20. (uma) foto 3x4 recente;

21. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

22. Comprovar a Qualificação Cadastral junto ao sistema e-social do Governo Federal.

23. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse.

24. O (a) candidato(a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado(a) eliminado(a.

Após a posse, o(a) candidato(a) será lotado(a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Ilustríssima Senhora

SEVERINA FONSECA DA CRUZ RG Nº 1.318.017-7 SSP/MT

Nova Santa Helena – MT.

CIENTE: .....

EM_____/_____/_____

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 – SRP

* Retificado no valor total da empresa mercado Três Irmãos LTDA EPP.

* Adendo no valor total das empresas.

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 005/2021, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, carnes e hortifrutigranjeiros para serem utilizados na composição do cardápio da merenda escolar distribuída aos alunos das escolas municipais de Nova Santa Helena/MT. Sagraram-se vencedoras as seguintes empresas:

EMPRESAS:

DE MORAES & CALVI INOCENCIO LTDA EPP

QUANTIDADE DE ITENS: 30

VALOR TOTAL R$: 79,146,50

DMI ATACADISTA E VAREJISTA DE VARIEDADES EIRELI EPP

QUANTIDADE DE ITENS: 30

VALOR TOTAL R$: 53.591,00

MERCADO TRES IRMAOS LTDA EPP

QUANTIDADE DE ITENS: 46

VALOR TOTAL R$: 294.946,50

VALOR TOTAL DAS EMPRESAS: R$ 427.684,00

Nova Santa Helena/MT, 15 de Março de 2021.

EDINALVA NUNES

Pregoeira Oficial

Publique-se

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 009/2021

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

PAULINHO BORTOLINI, Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são inerentes, respeitados os princípios legais correlatos, profere o seguinte TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

I – O certame, aberto pela Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, quanto aos atos praticados, verifica-se que foram realizados de conformidade com o Edital, reconhecendo-os como legais, legítimos e válidos;

II – Quanto as despesas oriundas do referido processo Licitatório, constata-se que os recursos estão consignados no Orçamento para o ano de 2021.

Diante do exposto e em cumprimento as Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, Eu PAULINHO BORTOLINI, considerando os atos do certame como válidos e convenientes ao interesse público municipal, HOMOLOGO nesta data o Processo Licitatório Sob Modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2021, o qual tem por objeto o registro de preços para futura

e eventual aquisição de gêneros alimentícios, carnes e hortifrutigranjeiros para serem utilizados na composição do cardápio da merenda escolar distribuída aos alunos das escolas municipais de Nova Santa Helena/MT, cujo certame teve como vencedoras as empresas:

DE MORAES & CALVI INOCENCIO LTDA EPP

QUANTIDADE DE ITENS: 30

VALOR TOTAL R$: 79,146,50

DMI ATACADISTA E VAREJISTA DE VARIEDADES EIRELI EPP

QUANTIDADE DE ITENS: 30

VALOR TOTAL R$: 53.591,00

MERCADO TRES IRMAOS LTDA EPP

QUANTIDADE DE ITENS: 46

VALOR TOTAL R$: 294.946,50

VALOR TOTAL DAS EMPRESAS: R$ 427.684,00

Determino que se tomem as devidas providências para assinatura do contrato.

Nova Santa Helena/MT, 16 de março de 2021.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº.131/2021

Dispõe sobre a Concessão Licença Prêmio por Assiduidade aos profissionais que menciona.

O Exmo. Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Srº PAULINHO BORTOLINI, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a seção IX, *da Lei 061 de 25 de fevereiro de 2. 002.*

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER Licença Prêmio Por Assiduidade a Servidora abaixo mencionada, conforme períodos abaixo relacionados.

Servidor	Matricula	Período Aquisitivo de Licença Prêmio	Período de gozo de Licença Prêmio	Data de retorno
Janaina Oliveira Sussai	807	De: 01/12/2014 á 30/11/2019	De16/03/2021 a 15/04/2021	Dia: 16/04/2021

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 16 de março 2021.

PAULINHO BORTOLINI

- Prefeito Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 16/03/2021 16/04/2021.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 020/2021

SÚMULA: "DECLARA **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA – MT, AFETADAS POR CHUVAS INTENSAS – COBRADE 13.214. CONFORME IN/MI 02/2016."

Excelentíssimo senhor Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, senhor **PAULINHO BORTOLINI**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela inserir o nº da Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO:

I – que a forte precipitação de chuvas em pequeno espaço de tempo (180mm) atingiu o Município nesses últimos dias, acarretando danos em estradas, pontes, bueiros, vias públicas em parte da área urbana e área rural, resultando em prejuízos econômicos e sociais constantes no Requerimento/relatório em anexo;

II – que várias estradas Municipais estão com trafegabilidade limitada, dificultando muito o deslocamento da população para buscar atendimento médico/hospitalar, sobretudo para tratamento de síndromes respiratórias agudas e em especial para o tratamento da covid 19, em razão da pandemia causada pelo coronavírus que vem assolando este município;

III – que o transporte de produtos agropecuários está impossibilitado de ser realizado devido à queda de pontes e bueiros em consequência deste desastre, o que resultou nos danos materiais e nos prejuízos econômicos e sociais acima descritos, bem como aqueles constantes no Requerimento/FIDE em anexo;

IV – que o poder público municipal na assistência das famílias afetadas colocou todos os recursos materiais e humanos à disposição de forma a amenizar os prejuízos;

V – que o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC relatando a ocorrência desse desastre, é favorável à declaração de situação de emergência.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **CHUVAS INTENSAS– COBRADE, 13.214 conforme IN/MI nº 01/2012.**

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza- se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 12 de Março de 2021.

PAULINHO BORTOLINI

-Prefeito Municipal-

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Publicado e afixado no mural da Prefeitura Municipal no período de 12/03/2021 à 12/04/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

ATO DE TRANSPOSIÇÃO 001/2021

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA

CNPJ: 01614521000100

Rua Para, 0001850 - Santa Helena

Telefone 06635791192

TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 00001/2021

SÚMULA: "Dispõe sobre a realização de remanejamento orçamentário, através de realocação de valores entre fontes de recursos de dotação orçamentária".

O Senhor EDEGAR JOSE BERNARDI, Prefeito Municipal de NOVA UBIRATA, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Lei Orgânica;

Considerando a necessidade de realocação de recursos orçamentários, com vistas variações do recebimento dos recursos e suas destinações;

Considerando a necessidade de inclusão no orçamento em vigor, de Fonte/Detalhamento de Recurso específica, em consonância com os Comunicados APLIC do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

Considerando que as realocações de saldos entre fontes de recursos não alteram os saldos das respectivas dotações orçamentárias, mas apenas alterações de valores entre as fontes a elas vinculadas;

Considerando que o Art. 2 da Lei Municipal nº 923 de 24 de Novembro de 2020, autoriza a transpor, remanejar e transferir orçamentária entre Fontes de Recursos, o qual consiste na realocação entre fontes de recursos numa mesma dotação orçamentária;

Art. 1º - Fica Autorizado o efetivo remanejamento orçamentário no valor de R$ 12.743,00 (Doze mil, setecentos e quarenta e três reais) entre fontes de recursos da mesma dotação orçamentária nas seguintes Dotações e Fontes/Detalhamentos de Recursos:

03.001-GABINETE DO SECRETARIO

Anul. Total ou Parcial de Dotação	
03.001.28.846.0004.9001.3.3.9.0.47.00.00.00 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	
0100082000-Transferências da União - Lei Complementar 176/2020	12.743,00
Sub-Total:	**12.743,00**
Total Parcial Suplementado:	**12.743,00**

Art. 2º - Para efetivação através de Realocação de Valores entre Fontes de Recursos, a que se refere o artigo anterior, serão reduzidos os créditos nas seguintes Dotações e Fontes de Recursos:

03.001-GABINETE DO SECRETARIO

Anul. Total ou Parcial de Dotação	
03.001.28.846.0004.9001.3.3.9.0.47.00.00.00 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	
0100000000-Recursos Ordinários	12.743,00
Sub-Total:	**12.743,00**
Total Parcial Reduzido:	**12.743,00**

Art. 3º - As realocações que se referem os artigos 1º e 2º se dará através de Alteração de Fonte entre dotações autorizado pela Lei Municipal 923/2020.

Art. 4º - Este termo entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal. NOVA UBIRATA, 01, Fevereiro de 2021

EDEGAR JOSE BERNARDI
Prefeito Municipal

Emissão: 15/03/2021 11:12:54 Page 1 de 1

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N.º 2.255, DE 16 DE MARÇO DE 2021

LEI MUNICIPAL N.º 2.255, DE 16 DE MARÇO DE 2021

Autoriza abertura de crédito adicional especial dentro do orçamento vigente e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento do ano de 2.021, em conformidade ao disposto no inciso II, do artigo 41 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R$ 1.360.000,00 (um milhão e trezentos e sessenta mil reais) destinados a conclusão da obra de Construção do Fórum.

Art. 2º O crédito adicional especial definido no artigo 1º, referente à conclusão da obra de Construção do Fórum, terá a seguinte classificação orçamentária:

04 — Secretaria Municipal de Administração e Finanças

04.001 — Divisão de Contabilidade e Orçamento

04 — Administrção

04.122 — Administração Geral

04.122.0122 — Infra-Estrutura

04.122.0122.1107 — Construção da Sede do Fórum

4.4.90.51.00.00.00 — Obras e Instalações.....R$ 1.360.000,00

Art. 3º O Crédito adicional especial de que trata o artigo 1º, será coberto pelo superávit da receita 2.4.2.8.10.9.1.00.00.00.00.00 – Outras Transferências de Convênios dos Estados, Fonte 0.1.24.000000 provenientes dos repasses do convênio 100006/2018 firmado entre o Município e Fundo de Apoio ao Judiciário – FUNAJURIS.

Art. 4º Fica atualizado o Demonstrativo "Quadro de Detalhamento da Despesa" anexo da Lei nº 2.249 de 28 de dezembro de 2020 que dispõe sobre o Orçamento para o exercício 2021, assim como a Lei nº 2.248 de 28 de dezembro de 2020 que dispõe sobre as Diretrizes para Elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício 2021 e a Lei nº 2.035 de 05 de dezembro de 2017 que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Nova Xavantina-MT para o Quadriênio 2018 a 2021.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina - MT, em 16 de março de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL 008/2.021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público a suspensão do Pregão Presencial nº 008/2.021 - Objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA (EMPRESA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS COM MONITOR PARA ZONA RURAL E URBANA NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA – MT, a presente licitação está SUSPENSA, nos termos do parecer exarado pelo Assessor Jurídico do Município sob o nº 039/2021, datado de 16 de março de 2.021, nova data e hora serão oportunamente determinadas para os procedimentos necessários. Os interessados em obter mais informações poderão fazê-lo junto ao setor de Licitações, através do telefone 66-3438-3362, no endereço supracitado, pelo e-mail: licitacao@novaxavantina.mt.gov.br e/ou pelo sitio https://novaxavantina.mt.gov.br/editais-de-licitacoes.

Nova Xavantina – MT, 16 de março de 2.021

Marina Angélica Marca

Pregoeira Oficial

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N.º 2.256, DE 16 DE MARÇO DE 2021

LEI MUNICIPAL N.º 2.256, DE 16 DE MARÇO DE 2021

Ratifica protocolo de intenções firmado entre Municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do coronavírus; medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificado, nos termos da lei federal nº 11.107/2005 e seu decreto federal regulamentador nº 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente a aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

Art. 2º O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.

Art. 3º O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.

Art. 4º Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do Art.8º da Lei Federal 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina - MT, 16 de março de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N.º 2.254, DE 4 DE MARÇO DE 2021

LEI MUNICIPAL N.º 2.254, DE 4 DE MARÇO DE 2021

* **Projeto de Lei Legislativo nº 01 de 15 de fevereiro de 2021.**

Dispõe sobre a autorização à Câmara Municipalde Nova Xavantina para associar-se a UCMMAT União das Câmaras Municipais de Mato Grosso e dá outras providencias.

O **Prefeito Municipal de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a Câmara Municipal associar-se a UCMMAT – União das Câmaras Municipais de Mato Grosso, devendo tal ato ser formalizado através de Termo de Filiação e Cooperação Técnica.

Art. 2º As despesas provenientes desta Lei serão custeadas pela dotação orçamentaria – 3.3.90.41, na forma contratual.

Art. 3º Fica revogada em todos os seus termos a Lei Municipal nº 2.220 de 08 de setembro de 2020.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de janeiro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 4 de março de 2021

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

*Projeto de lei de autoria e redação do Legislativo Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

PLANO DE AÇÃO - ACÓRDÃO 117/2020-TP TCE/MT

Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT
UNIDADE CENTRAL DO CONTROLE INTERNO
Plano de Ação – Acórdão nº 117/2020 – TP TCE/MT

O presente Plano de Ação tem por objetivo atender as determinações gerais contidas no Acórdão nº 117/2020 do Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT (Processo nº 13.224-6/2019), bem como, as determinações individuais conforme anexo ao Oficio Circular nº 63/2020 enviado pelo Conselheiro Presidente Guilherme Antonio Maluf do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT. A Gestão Municipal busca adotar medidas visando aprimorar e fortalecer as atividades de controle, informando ações a serem efetivadas, os seus responsáveis, o prazo previsto para o início e término, e a situação (não iniciada, em andamento, atrasada ou finalizada), conforme afirmamos abaixo:

DETERMINAÇÕES GERAIS – ACÓRDÃO Nº 117/2020 – TP TCE/MT

Atividade de Controle	Ação	Responsável	Prazos		Observações
			Início	Término	
1)analisem, juntamente com o Poder Legislativo, a viabilidade de promover a segregação das Unidades de Controle Interno dos respectivos Poderes;					
2) definam valor suficiente para o custeio das despesas inerentes a sua estrutura física e de pessoal, com a finalidade de assegurar a manutenção das atividades desempenhadas pelas UCIs;					
3) adotem medidas efetivando a sua vinculação direta com a Unidade de Controle Interno;					
4) adotem providências visando assegurar o desempenho das atividades das Unidades de Controle Interno;					
5) avaliem a possibilidade de concessão de local próprio para a instalação da Unidade de Controle Interno, visando assegura que as atividades sejam desempenhadas com autonomia e independência;					
6) possibilitem o acesso a veículos, seja da administração com escala de uso, seja do próprio órgão de controle, com o fito de garantir que as atividades sejam realizadas com autonomia e independência;					
7) disponibilizem mobiliários adequados às UCIs, a fim de assegurar o exercício da sua atividade;					
8) forneçam equipamentos de informática adequados às Unidades de Controle Interno, visando atender suas necessidades;					
9) aprimorem os meios de comunicação das Unidades de Controle Interno, a fim de que esta possa desempenhar suas atividades com objetividade;					
10) disponham em lei a necessidade de formação superior como requisito para a aprovação ao cargo de Controlador Interno;					
11) definam PCCS para os servidores do Controle Interno, visando assegurar que as atividades sejam realizadas com autonomia e independência;					
12) promovam a regulamentação dos requisitos para o ingresso no cargo de Controlador Interno, por meio de formação superior específica, destinado a essa carreira, visando assegurar a qualificação técnica no desenvolvimento das atividades;					
13) avaliem a possibilidade de propor aumento, mediante lei, da remuneração dos Controladores Internos, considerando a complexidade das funções exercidas, devendo os subsídios serem compatíveis com as suas atribuições;					
14) promovam as medidas necessárias para o cadastramento dos Controladores Internos, efetivos, nos sistemas informatizados deste Tribunal;					
15) promovam a ocupação do cargo de Apoio ao Controlador Interno por servidor aprovado em concurso destinado a essa carreira, com nível superior;					
16) realizem as adequações visando atender às necessidades da Administração, com a promoção de ações de apoio às atividades exercidas pela Controladoria Interna, a fim de garantir a independência deste setor;					
17) promovam ações de fortalecimento da interação das Unidades de Controle Interno com servidores e com a administração, mediante a implantação de política de educação corporativa;					
18) observem as recomendações formuladas pelas Unidades de Controle Interno, com a implementação e adequação, se for o caso, das medidas indicadas, apresentando resposta quanto à adoção ou não dos termos propostos;					
19) adotem as medidas necessárias para assegurar acesso irrestrito pelos profissionais do Controle Interno aos documentos e informações necessárias à realização de suas atribuições;					
20) analisem se a quantidade de Controladores Internos é compatível com o volume e complexidade dos trabalhos sob a responsabilidade da respectiva Unidade e, caso necessário, promovam o aumento do número de servidores da carreira e auxiliares mediante concurso público;					
21) promovam reuniões com os Controladores Internos com a finalidade de dirimir eventuais impropriedades decorrentes do não cumprimento das atribuições legais ou, caso essas não estejam expressamente previstas em lei, procedam à formalização mediante a edição de Decreto Regulamentar;					
22) promovam ações que fortaleçam as Unidades de Controle Interno e a interação dessas com os servidores e, em especial, com os setores que integram a Administração Municipal, realizando a implantação de política de educação corporativa destinada a sanar as dúvidas relativas à importância do Controle Interno;					
23) promovam a elaboração do referido Plano de Ação, observando inclusive a importância da participação conjunta dos Controladores Internos e Secretários quando da confecção;					
24) participem dos eventos de capacitação ofertados pelas instituições públicas e privadas, visando ao aprimoramento da gestão;					

25) promovam as condições e ofereçam os meios necessários ao desenvolvimento profissional contínuo dos Controladores Internos e servidores das UCIs, inclusive por intermédio de treinamentos e cursos ofertados por esta Corte e por outras instituições públicas e particulares;					
26) observem os encargos a eles atribuídos quanto ao Controle Interno, disponibilizando todas as informações necessárias à realização das auditorias referentes ao Programa Aprimora;					
27) observem o item 1.12, do Anexo III, da Resolução Normativa nº 26/2014-TP, com a proposição de Plano de Ação para todos os sistemas que compõem o Aprimora;					
28) promovam as condições e meios necessários ao desenvolvimento profissional contínuo dos servidores pertencentes às UCIs, possibilitando a participação em eventos de capacitação promovidos por instituições públicas e privadas;					
29) observem a necessidade de realização de concurso público para o provimento do referido cargo por servidor efetivo, em consonância com as Resoluções de Consulta nºs 13/2012 e 24/2008 deste Tribunal, caso o Município possua controlador Interno exclusivamente comissionado;					
30) observem as formalidades e limites impostos à nomeação de servidor não pertencente à carreira para o cargo de Controlador Geral, nos termos da Resolução Normativa nº 05/2013.					
DETERMINAÇÕES INDIVIDUAIS - OFÍCIO CIRCULAR Nº 63/2020/GABPRES DO TCE/MT					
ATIVIDADE DE CONTROLE	AÇÃO	RESPONSÁVEL	PRAZOS Início	Término	OBSERVAÇÕES
1) Ao Gestor: Definir um valor orçamentário para garantir a cobertura de despesas da UCI com materiais, recursos humanos (RH) e qualificação de pessoal, assegurando a manutenção das atividades desempenhadas pela Unidade, validadas pelos arts. 31 e 70, caput, da CF/88, e acompanhando os requisitos dos Itens 1.5 e 1.6 do Anexo III da RN nº 26/2014.	1 – Colocar em LOA 2020/2021	CONTABILIDADE CONTROLE INTERNO PREFEITO	01/06/2021	31/12/2021	
2) Ao Gestor: Disponibilizar mobiliário adequado às necessidades da UCI para que a Unidade possa desempenhar com qualidade suas atribuições, de acordo com o art. 4º da RN nº 033/2012, atendendo o requisito 1.6.2 do Item 1.6 do Anexo III e art. 11 da RN nº 26/2014.	2 – Continuidade no atendimento as demandas da UCI	CONTROLE INTERNO PREFEITO	01/03/2021	31/12/2021	
3) Ao Gestor: Adequar em número e qualidade os equipamentos de informáticas às necessidades da UCI, cumprindo o requisito 1.6.3 do Item 1.6 do Anexo III e art. 11 da RN nº 26/2014 e atendendo o disposto no art. 4º da RN nº 33/2012;	ATENDIDO				
4) avaliem a possibilidade de propor aumento, mediante lei, da remuneração dos Controladores Internos, considerando a complexidade das funções exercidas, devendo os subsídios serem compatíveis com as suas atribuições;	1 – COLOCAR EM LOA 2020/2021 2 – APRESENTAR PROJETO ATÉ MARÇO DE 2022	CONTABILIDADE CONTROLE INTERNO PREFEITO	LOA: DE 30/06/2020 PROPOSTA DE AUMENTO SALARIAL: DE 31/01/2022	ATÉ 31/12/2020 ATÉ 31/03/2022	
5) Ao Gestor: Definir PCCS para servidores que atuam na área de Controle Interno, visto que como a estrutura de recursos humanos constitui um importante elemento dentro do sistema de controle interno, sendo assegurada independência, autonomia e algumas garantias próprias ao responsável pelo controle, visualiza-se como desejável a edição de PCCS para a UCI, em observância ao requisito 1.3 do Anexo III da RN nº 26/2014.	1 – APRESENTAR PROJETO ATÉ MARÇO DE 2022	CONTROLE INTERNO GABINETE DO PREFEITO	DE: 31/01/2022	ATÉ 31/03/2022	
6) Ao Gestor: Promover as condições e meios necessários ao desenvolvimento profissional contínuo dos profissionais do controle interno, possibilitando a participação dos servidores da área de controle interno em eventos de capacitação (Palestras, Cursos, Treinamentos práticos, etc...) promovidos por instituições públicas ou privadas, atendendo os requisitos 1.5.3 e 1.5.4 do Item 1.5 do Anexo III e art. 11 da RN nº 26/2014.	CONTÍNUO (SEMPRE COLOCAR EM LOA)	CONTABILIDADE CONTROLE INTERNO	01/03/2021	31/12/2021	
Registra-se e Encaminha-se ao TCE/MT, para acompanhamento e fiscalização.					
Por ser de expressa verdade, assinamos (em conjunto) o presente Plano de Ação.					
Novo Horizonte do Norte, 16 de março de 2021.					

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo de Licitação realizado na modalidade de Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 003/2021, e os demais resultados apresentados pela Equipe Pregoeira Oficial e equipe de apoio, **homologo** o presente certame para todos os efeitos previstos em lei. O objeto do Processo Licitatório é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS, DESTINADOS Á MERENDA ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO MT** de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

Novo Mundo – MT, em 16 de março de 2021.

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Nº 010/2021

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	***RODRIGO DA SILVA PEREIRA***, portador da cédula de identidade Nº 2722603-4 SSP/MT e CPF N° 057.971.481-02, brasileiro, residente e domiciliado neste município em Novo Mundo– MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de MOTORISTA, lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Transporte e Obra.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ 1.946,28 (Um mil novecentos e quarenta e seis reais e vinte e oito centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**10/02/2021 a 31/12/2021**

Novo Mundo/MT, 10 de fevereiro de 2021

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Nº 011/2021

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	***SILVIO ALVES DE CARVALHO*****,** portador da cédula de identidade Nº 10275827 SJ/MT e CPF N° 295.702.358-02, brasileiro, residente e domiciliado neste município em Novo Mundo– MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de MOTORISTA, lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Transporte e Obra.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ 1.946,28 (Um mil novecentos e quarenta e seis reais e vinte e oito centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**10/02/2021 a 31/12/2021**

Novo Mundo/MT, 10 de fevereiro de 2021

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Nº 018/2021

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**Sr.ª PRICILA WOSNIAK**, portadora da cédula de identidade Nº 1723757-2 SSP/MT e CPF N°. 008.052.441-90, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo – MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de Professora, Nível Superior, **PRICILA WOSNIAK** 20 horas, vaga de livre contratação 1° ano "C" vespertino do Ensino Fundamental I.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **2.164,61 (**DOIS MIL CENTO E SESSENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	03/02/2021 á 20/12/2021.

Novo Mundo/MT, 03 de fevereiro de 2021.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Nº 017/2021

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	Sr.ª **NELMA DIAS DE MORAES,** portadora da cédula de identidade Nº 17567033 SSP/MT e CPF N° 988.865.501-97, brasileira, residente e domiciliada no município de Novo Mundo – MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação da **Professora NELMA DIAS DE MORAES,** Nível Superior para a turma do 2° "A" matutino em substituição a professora SILVANA PEREIRA DA SILVA, que está na função de coordenadora da Escola lotado e a disposição da Escola Municipal de Educação Básica **"Alcides Ferreira Primo".** e a carga horária corresponde a **20** horas semanais.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **2.164,61 (**DOIS MIL CENTO E SESSENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**03.02.2021 a 20.12.2021**

Novo Mundo/MT, 03 de fevereiro de 2021.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Nº 016/2021

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	Sr.ª **MARLI ALVES DA ROSA,** portadora da cédula de identidade Nº 2207453-8 e CPF N° 035.819.271-44 brasileira, residente e domiciliada no município de Novo Mundo – MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação da **Professora MARLI ALVES DA ROSA,** Nível Superior para a turma do 1° ANO "B" matutino em substituição a professora **CHAIANE SQUENA**, que está cedido para Secretaria Municipal de Educação, lotado e a disposição da Escola Municipal de Educação Básica **"Alcides Ferreira Primo".** E a carga horária corresponde a **20** horas semanais.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **2.164,61 (**DOIS MIL CENTO E SESSENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**03 /02/2021 ao dia 20/12/2021,**

Novo Mundo/MT, 03 de fevereiro de 2021.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Nº 015/2021

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	Sr.ª **MARGARETE APARECIDA DE OLIVEIRA MAGNANI,** portadora da cédula de identidade Nº 6.180.767 SSP/PR e CPF N°. 809.612.901-53, brasileira, residente e domiciliada neste município.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **Professora, Nível Superior, MARGARETE APARECIDA DE OLIVEIRA MAGNANI** 20 horas no 3° ano "C" vespertino **em substituição a servidora efetiva Maria Elisangela Almeida que está cedida para a Secretaria Municipal de Educação.**
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **2.164,61 (**DOIS MIL CENTO E SESSENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**03 /02/2021 ao dia 20/12/2021,**

Novo Mundo/MT, 03 de Fevereiro de 2021.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Nº 019/2021

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	Sr.ª **LILIANE FERNANDES DA SILVA** , portadora da cédula de identidade Nº 343254426 SSP /SP e CPF N°. 013.035. 991-20 , brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo – MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **LILIANE FERNANDES DA SILVA** APOIO **ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (zeladora),** Ensino Médio, lotado e a disposição da Escola Municipal de Educação Básica **"Alcides Ferreira Primo", EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA APARECIDA DA SILVA ANANIAS QUE ESTÁ EM DESVIO DE FUNÇÃO.** E a carga horária corresponde a **30** horas semanais.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **1.045,00** (HUM MIL E QUARENTA E CINCO REAIS) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**09/02/2021 Á 20/12/2021**

Novo Mundo/MT, 09 de fevereiro de 2021.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Nº 014/2021

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	Sr.ª **JANDILENE PEREIRA DOS ANJOS,** portadora da cédula de identidade Nº 4313209 SSP/GO e CPF N°. 962.644.971-34, brasileira, residente e domiciliada no município de Novo Mundo – MT
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação da **Professora JANDILENE PEREIRA DOS ANJOS,** Nível Superior para a turma do **PRÉ II "A" matutino em substituição a professora Maria Cecilia S. Magnani que está na direção da escola.** Lotado e a disposição da Escola Municipal de Educação Básica **"Alcides Ferreira Primo".**
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **2.164,61 (**DOIS MIL CENTO E SESSENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**08 /02/ 2021 a 20 /12/2021.**

Novo Mundo/MT, 08 de Fevereiro de 2021.

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
XTRATO DE CONTRATO Nº 045/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Nº 045/2021

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	***KEILA DE JESUS PEREIRA,*** portadora da cédula de identidade Nº 2215269-5 SSP/MT e CPF N° 057.750.221.22, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de RECEPCIONISTA, a ser desempenhada as funções lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ 1.135,34 (Hum Mil Cento e Trinta e Cinco Reais e Trinta e Quatro Centavos) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**17/02/2021 a 31/12/2021.**

Novo Mundo/MT, 17 de fevereiro de 2021.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO 137/2020

EXTRATO DE RESCISÃO

137/2020

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	***EDINA MARCIA MORAES BROMBILLA,*** portadora da cédula de identidade Nº 2095600-2 SSP/MT e CPF N° 658.130.069-15, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, a ser desempenhada as funções junto ao PSF Novo Mundo, lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde
Vigência do Contrato	**23/11/2020 a 28/02/2021**

Novo Mundo/MT, 28 de fevereiro de 2021

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO 118/2020

EXTRATO DE RESCISÃO

118/2020

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	***ELAINE NERES DA SILVA,*** portadora da cédula de identidade 39974824-6 SSP/SP e CPF N°. 010049341-65, brasileira, residente e domiciliada no município de **GUARANTÃ DO NORTE-MT.**
Objeto	Rescisão do contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, lotada e a disposição do PSF **CATARINA ZIN MAFINI**.
Vigência do Contrato	**31/12/2020 a 28/02/2021**

Novo Mundo/MT, 28 de fevereiro de 2021

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO 013/2020

EXTRATO DE RESCISÃO

013/2020

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	***ELIKAENE DA SILVA SOUSA KUSS,*** portadora da cédula de identidade Nº 21763267 SSP/MT e CPF N° 034.650.991.25, brasileira, residente no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de ENFERMEIRA a ser desempenhada as funções junto ao PSF Catarina Zini Mafini, lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência do Contrato	**31/12/2020 a 28/02/2021**

Novo Mundo/MT, 28 de Fevereiro de 2021.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO Nº 140/2015

EXTRATO DE RESCISÃO

Nº 140/2015

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**DELAINE CRISTINA SANTANA BARROSO,** portadora da cédula de identidade Nº 1914055-0 SSP/MT e CPF N°. 020.762.301. 57, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo/ MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE,** aprovado em Processo Seletivo Público Municipal lotada no PSF Catarina Zin Mafini e a disposição Secretaria Municipal de Saúde
Vigência do Contra-to	06/10/2015 a 05/02/2021

Novo Mundo/MT, 05 de fevereiro de 2021.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO Nº 112/2020

EXTRATO DE RESCISÃO

Nº 112/2020

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**DANIELLE DOS SANTOS VILAS BOAS,** portadora da cédula de identidade Nº 18786464 SSP/MT e CPF N° 035.836.231.85, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA 20 hs,** Nível Superior, lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência do Contra-to	**31/12/2020 a 28/02/2021**

Novo Mundo/MT, 28 de fevereiro de 2021.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO 012/2020

EXTRATO DE RESCISÃO

012/2020

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	***DAMIAO BACH,*** portador da cédula de identidade Nº 11501111 SSP/MT e CPF N° 828.641.101.30, brasileiro, residente no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **MOTORISTA CAT. D**, desempenhadas as funções junto ao PSF Catarina Zini Mafini, lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência do Contra-to	**31/12/2020 a 28/02/2021**

Novo Mundo/MT, 28 de fevereiro de 2021.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO Nº 017/2020

EXTRATO DE RESCISÃO

Nº 017/2020

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	***ELIS PATRICIA MARTINS DA SILVA*****,** portadora da cédula de identidade 25224590 SEJSP/MT e CPF N°. 059.323.651.37, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de BIOQUIMICO/FARMA-CEUTICO, a ser desempenhada as funções junto ao PSF Dórico Pereira Araújo, lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência do Contra-to	**31/12/2020 a 28/02/2021**

Novo Mundo/MT, 28 de fevereiro de 2021.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
XTRATO DE RESCISÃO 037/2020

EXTRATO DE RESCISÃO

037/2020

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**ELISANGELA FERREIRA BARBOSA,** portadora da cédula de identidade Nº 2503545-2 SEJSP/MT e CPF N°.061.070. 271-81, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **ZELADORA,** Nível Médio, lotada e a disposição da "**CRECHE MUNICIPAL MUNDO MÁGICO".**
Vigência do Contra-to	**31/12/2020 A 28/02/2021**

Novo Mundo/MT, 28 de fevereiro de 2021.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO 018/2020

EXTRATO DE RESCISÃO

018/2020

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	***ELTON JHON DE JESUS***, portador da cédula de identidade Nº 2001331-0 SSP/MT e CPF N° 046.628.671.69, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **MOTORISTA CAT. D**, a serem desempenhadas as funções junto ao PSF Dorico Pereira Araújo, lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência do Contra-to	**31/12/2020 a 28/02/2021**

Novo Mundo/MT, 28 de fevereiro de 2021.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO Nº 113/2020

EXTRATO DE RESCISÃO

Nº 113/2020

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**IRONE JUNIOR MOREIRA REGES,** portador da cédula de identidade Nº 1946346-4 SSP/MT e CPF N°.002492781-38, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **ENGENHEIRO CIVIL,** Nível Superior, lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Obras.
Vigência do Contrato	31/12/2020 A 28/02/2021

Novo Mundo/MT, 28 de fevereiro de 2021

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Nº 043/2021

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**DAMIAO SEVERO PEREIRA,** portador da cédula de identidade Nº 2003099133127 SSP/CE e CPF N°.087.627.056-95, brasileiro, residente e domiciliado neste município, de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **MOTORISTA, lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Obras, Nível Fundamental, com carga horária corresponde a 40** horas semanais.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ 1.946,28 (Um mil novecentos e quarenta e seis reais e vinte e oito centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**10/02/2021 a 31/12/2021**

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 10 de fevereiro de 2021

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO Nº 001/2016

EXTRATO DE RESCISÃO

Nº 001/2016

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**JONAS FERNANDES BENTO**, portador da cédula de identidade Nº 1788629-5 SSP/MT e CPF N°. 018.924.921.80, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de **AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS,** Nível médio, lotado e a disposição da Secretaria Municipal de saúde. Rescisão a pedido do servidor.
Vigência do Contrato	04/01/2016 a 04/02/2021

Novo Mundo/MT, 04 de fevereiro de 2021

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO Nº 021/2020

EXTRATO DE RESCISÃO

Nº 021/2020

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	***JOSIANE DA COSTA PIRES,*** portadora da cédula de identidade 27121399 SSP/MT e CPF N°. 060.165.931.76, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, a ser desempenhada as funções junto a farmácia municipal, lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência do Contrato	**31/12/2020 a 28/02/2021**

Novo Mundo/MT, 28 de fevereiro de 2021.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO Nº 014/2020

EXTRATO DE RESCISÃO

Nº 014/2020

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	***LEONARDO DE MATOS REINEHR*****,** portador da cédula de identidade 26328461 SSP/MT e CPF N°. 056.406.141.70, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, a ser desempenhada as funções junto ao PSF Catarina Zini Mafini, lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência do Contrato	**31/12/2020 a 28/02/2021**

Novo Mundo/MT, 28 de fevereiro de 2021.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Nº 044/2021

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**AILTON VILELA DA SILVA**, portador da cédula de identidade Nº 20665814 SSP/MT e CPF N° 031.348.801-05, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo – MT
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **MOTORISTA,** lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Obras de Novo Mundo a carga horária corresponde a **40** horas semanais.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ 1.946,28 (Um mil novecentos e quarenta e seis reais e vinte e oito centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**10/02/2021 a 31/12/2021**

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 10 de fevereiro de 2021

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO Nº 125/2020

EXTRATO DE RESCISÃO

Nº 125/2020

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**LILIANE FERNANDES DA SILVA,** portadora da cédula de identidade Nº 34.325.442.6 SSP/SP e CPF N°. 013.035.991-20, brasileira, residente e domiciliada neste município em Novo Mundo– MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** a ser desempenhada as funções junto a Destacamento da Policia Militar, lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Administração.
Vigência do Contrato	**31/12/2020 a 08/02/2021**

Novo Mundo/MT, 08 de fevereiro de 2021.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO Nº 123/2020

EXTRATO DE RESCISÃO

Nº 123/2020

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**ROSICLEIA ANDRADE DE FREITAS,** portadora da cédula de identidade Nº 2111742-0 SSP/MT e CPF N°. 031716141-54, brasileira, residente e domiciliada neste município em Novo Mundo– MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **ZELADORA,** a ser desempenhada as funções junto ao PSF Novo Mundo, lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência do Contrato	**31/12/2020 a 28/02/2021**

Novo Mundo/MT, 28 de fevereiro de 2021.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO Nº 133/2020

EXTRATO DE RESCISÃO

Nº 133/2020

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	***VERA LÚCIA PEREIRA DIAS***, portadora da cédula de identidade Nº 464439 SSP/MT e CPF N° 438.190.522-91, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de ENFERMEIRA a ser desempenhada as funções junto ao **ATENDIMENTO AO COVID**, lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência do Contrato	**31/12/2020 a 28/02/2021**

Novo Mundo/MT, 28 de fevereiro de 2021

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO Nº 117/2020

EXTRATO DE RESCISÃO

Nº 117/2020

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**VINICIUS DA SILVA FREITAS,** portador da cédula de identidade Nº 26879662 SSP/MT e CPF N° 061.697.291.12, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo – MT
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado e a disposição da Prefeitura Municipal de Novo Mundo**.
Vigência do Contrato	**31/12/2020 A 28/02/2021**

Novo Mundo/MT, 28 de fevereiro de 2021

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO Nº 093/2020

EXTRATO DE RESCISÃO

Nº 093/2020

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**MARIA IVANI DA SILVA CONCEICAO DE SOUSA,** portadora da cédula de identidade Nº 26687232 SSP/MT e CPF N°. 005. 155.441.08, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **ZELADORA, a ser desempenhada as funções junto ao PSF Catarina Zin Mafini, lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde.**
Vigência do Contrato	**31/12/2020 a 28/02/2021**

Novo Mundo/MT, 28 de fevereiro de 2021.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO Nº 013/2021

EXTRATO DE RESCISÃO

Nº 013/2021

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**BRUNA SILVA DE MOURA BORTOLANI,** portadora da cédula de identidade 133460411 SSP/PR e do CPF n.º 031.672. 181-69, brasileira, residente e domiciliada neste município,
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de **PROFESSORA NIVEL SUPERIOR,** lotado e a disposição da E.M.E.B. "**ALCIDES FERREIRA PRIMO"**
Vigência do Contrato	03/02 /2021 a 12/02/2021.

Novo Mundo / MT, 12 de fevereiro de 2021.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO 134/2020

EXTRATO RESCISÃO

134/2020

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	***ANDREIA PEREIRA RODRIGUES*****,** portadora da cédula de identidade Nº 1802939-6 SSP/MT e CPF N° 038.772.151-73, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL, desempenhada as funções junto ao PSF Dorico Pereira de Araujo, lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência do Contrato	**31/12/2020 a 28/02/2021**

Novo Mundo/MT, 28 de fevereiro de 2021.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2018

DAS PARTES*:*

Por este instrumento administrativo de rescisão amigável de contrato de um lado, o **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO-MT**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.614.517/0000-33, com sede na Rua Nunes Freire, n.º 12, Alto da Bela Vista, na cidade de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr**. ANTONIO MAFINI,** portador do RG nº 3.631.566-0 SSP/PR e CPF n° 554.863.719-34, brasileiro, residente à Av. Felinto Muller, 367 - Centro, no município de Novo Mundo/MT; e de outro lado, como **CONTRATADA,** e de outro lado**,**

A empresa **JBL CONSTRUTORA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF n.º 28.315.427/0001-06, com sede na Rua Topázio, Setor II-ICEP 78.528-000, na cidade de Novo Mundo – MT aqui denominada **CONTRATADA**, que neste ato é representada pelo(a) senhor ***José Luiz Brandão*** portador da cédula deidentidade sob RG n.º 20454348 e CPF/MF n.º 113.596.738-57, em comum acordo **na forma do Procedimento de Pregão Presencial nº 025/2018,** regido pelas seguintes clausulas e nos termos da Lei Federal nº 13.979,de 06 de fevereiro de 2020 e na Lei 8.666/93.

RESOLVEM:

O ***MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO/MT****, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.614517/0001-33, com sede administrativa situada na Rua Nunes Freire, nº 12, Alto da Bela Vista, Novo Mundo/MT, CEP: 78.528-000, representado por seu Prefeito, Antônio Mafini, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob o nº 554.863.719-34, com interveniência da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, através de seu Secretário Municipal de Administração, Clodoaldo Daufenbach, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente resolve RESCINDIR AMIGAVELMENTE, o Contrato n° 031/2018, firmado com* ***EMPRESA*** **JBL CONSTRUTORA EIRELI***, o que faz mediante os seguintes itens e cláusulas:*

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O Objeto do presente termo de rescisão contratual é a ***RESCISÃO AMIGAVELMENTE*** *do Contrato n° 031/2018, com a* ***EMPRESA*** **JBL CONSTRUTORA EIRELI** *que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de jardinagem, manutenção de paisagismo, poda de árvores, limpezas de ruas, canteiros centrais da avenida e canteiros e pátios dos prédios públicos da comunidade, retirada de entulho coleta de lixo dos espaços públicos e baldios com veículo próprio na comunidade 5.000.*

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGALIDADE

A presente rescisão amigável tem base legal nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA APLICAÇÃO DE PENALIDADES

A presente rescisão contratual é amigável e sem penalidades.

CLÁUSULA QUARTA: DA JUSTIFICATIVA

Considerando o pedido formulado pela empresa e acatado pela Administração do Município de Novo Mundo-MT, de que, não possui condições financeiras de prestar o objeto contratado nas mesmas condições iniciais.

CLÁUSULA QUINTA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Guarantã do Norte - MT para dirimir quaisquer dúvidas advindas da execução deste termo. E pela decisão acima fundamentada, a Prefeitura Municipal de Novo Mundo, MT firma o presente em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Gerência Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Novo Mundo/MT, em 12 de março de 2021.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO 029/2020

EXTRATO DE RESCISÃO

029/2020

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**ALESSANDRA CARVALHO GONÇALVES** portadora da cédula de identidade Nº 2273661-1 SSP/MT e CPF N°.036.294.601-94, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **MERENDEIRA**, lotada e a disposição da **"EMEB NHANDU".**
Vigência do Contrato	**17/02/2020 a 11/02/2021**

Novo Mundo/MT, 11 de fevereiro de 2021.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO Nº 109/2020

EXTRATO DE RESCISÃO

Nº 109/2020

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	***MARIANE PEREIRA DOS SANTOS*****,** portadora da cédula de identidade Nº 23990376 SSP/MT e CPF N° 023.863.401.98, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário de ENFERMEIRA, a serem desempenhadas as funções junto ao PSF Catarina Zini Mafini, lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência do Contrato	31/12/2020 a 28/02/2021

Novo Mundo / MT, 28 de fevereiro de 2021.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Nº 025/2021

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**VINICIUS DA SILVA FREITAS,** portador da cédula de identidade Nº 26879662 SSP/MT e CPF N° 061.697.291.12, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo – MT
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** lotado e a disposição da Prefeitura Municipal de Novo Mundo a carga horária corresponde a **40** horas semanais.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **1.045,00** (Mil e Quarenta e Cinco Reais), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**18/02/2021 a 31/12/2021**

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 18 de fevereiro de 2021.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO Nº 096/2020

EXTRATO DE RESCISÃO

Nº 096/2020

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	Sr.ª. **ROSEANE FATIMA DA SILVA,** portadora da cédula de identidade Nº 1500985-8 SSP/MT e CPF N°. 000.943. 541-70, brasileira, residente e domiciliada neste município em Novo Mundo– MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** a ser desempenhada as funções junto ao PSF Novo Mundo, lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência do Contrato	**31/12/2020 a 28/02/2021**

Novo Mundo/MT, 28 de fevereiro de 2021.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO Nº 020/2020

EXTRATO DE RESCISÃO

Nº 020/2020

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	***ROSENEI INHAIA VENANCIO*,** portadora da cédula de identidade Nº 4612853 SSP/SC e CPF N° 038.330.309.50, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, a ser desempenhada as funções junto ao PSF Dorico Pereira de Araújo, lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência do Contrato	**31/12/2020 a 28/02/2021**

Novo Mundo/MT, 28 de fevereiro de 2021.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Nº 024/2021

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	***GIOVANE LEONIDAS ZITKOSKI*,** portador da cédula de identidade Nº 1723747-5 SSP/MT e CPF N° 018.742.441.11, brasileiro, residente e domiciliado neste município em Novo Mundo– MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS, **lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Transporte e Obra.**
Valor	O valor do presente contrato é de R$ 2.043,59 (Dois mil e quarenta e três reais e cinquenta e nove centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**10/02/2021 a 31/12/2021**

Novo Mundo/MT, 10 de fevereiro de 2021

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N º 001/2021

EXTRATO DE CONTRATO

N º 001/2021

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	***VALDINEIA DE SOUZA DA SILVA*,** portadora da cédula de identidade Nº 2662142-8 SSP/MT e CPF N° 027.892.401-83, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato administrativo é a contratação de ***AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE*,** aprovado em Processo Seletivo Público Municipal para Agente Comunitário de Saúde. O presente contrato será executado no âmbito do Sistema Único de Saúde Municipal, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 10/02/2021. A carga horária é de 40 horas semanais.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ *1.418,21 (Um Mil e Quatrocentos e Dezoito Reais e Vinte e Um Centavos)* mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município, com recursos do Programa MS – PASC.
Vigência do Contrato	**10/02/2021 a 31/12/2021**

Novo Mundo/MT, 10 de fevereiro de 2021.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Nº 023/2021

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**GIOVANE COUTINHO DA SILVA,** portador da cédula de identidade Nº 2001360-4 SSP/MT e CPF N° 048.923.671-50, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo – MT
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Obras a carga horária corresponde a **40** horas semanais.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **1.045,00** (Mil e Quarenta e Cinco Reais), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**10/02/2021 a 31/12/2021**

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 10 de fevereiro de 2021.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Nº 002/2021

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	***DJELLY DA SILVA ARAUJO***, portadora da cédula de identidade Nº 2447301-4 SSP/MT e CPF N° 059.324.151-77, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato administrativo é a contratação de ***AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE***, aprovado em Processo Seletivo Público Municipal para Agente Comunitário de Saúde. O presente contrato será executado no âmbito do Sistema Único de Saúde Municipal, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 10/02/2021. A carga horária é de 40 horas semanais.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ *1.418,21 (Um Mil e Quatrocentos e Dezoito Reais e Vinte e Um Centavos)* mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município, com recursos do Programa MS – PASC.
Vigência do Contrato	**10/02/2021 A 31/12/2021**

Novo Mundo/MT, 10 de fevereiro de 2021.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 003/2021

EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR

Nº 003/2021

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	***GEISIANE DOS SANTOS SOARES***, portadora da cédula de identidade Nº 3021707-5 SSP/MT e CPF N° 043.431.711.08, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato administrativo é a contratação de *AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS*, aprovado em Processo Seletivo Público Municipal para Agente Comunitário de Saúde. O presente contrato será executado no âmbito do Sistema Único de Saúde Municipal, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 10/02/2021. A carga horária é de 40 horas semanais.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ *1.418,21 (Um Mil e Quatrocentos e Dezoito Reais e Vinte e Um Centavos)* mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município, com recursos do Programa MS – PASCAR.
Vigência do Contrato	10/02/2021 A 31/12/2021

Novo Mundo/MT, 10 de fevereiro de 2021.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Nº 022/2021

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**SIDNEI DIAS,** portador da cédula de identidade Nº 17291569 SSP/MT e CPF N° 013.252.751.07, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo – MT
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **OPERADOR DE MAQUINAS LEVES**, lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Agropecuária, Comercio e Industria**. a carga horária corresponde a 40 horas semanais.**
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **1.946,28** (Um mil novecentos e quarenta e seis reais e vinte e oito centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**10/02/2021 a 31/12/2021**

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 10 de fevereiro de 2021.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO 004/2021

EXTRATO DE CONTRATO

004/2021

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	***NATHALIA FONTOURA ALVES***, portadora da cédula de identidade Nº 2858834-7 SSP/MT e CPF N° 061.866.211-11, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL, **a ser desempenhada as funções junto ao PSF Novo Mundo, lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde.**
Valor	O valor do presente contrato é de R$ 1.054,23 (Um mil e cinquenta e quatro reais e vinte e três centavos) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**10/02/2021 a 31/12/2021**

Novo Mundo/MT, 10 de fevereiro de 2021

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Nº 005/2021

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**ANA CAROLINA MARQUES BARBOZA CARDOSO**, portadora da cédula de identidade Nº 2386632-2 SSP/MT e CPF N° 058.536.001-41, brasileira, residente e domiciliada no município de Guarantã do Norte-MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de CIRURGIÃ DENTISTA, a serem desempenhadas as funções junto ao

	PSF Novo Mundo, lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ 3.406,01 (Três Mil Quatrocentos e Seis Reais e Um Centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**10/02/2021 a 31/12/2021**

Novo Mundo/MT, 10 de fevereiro de 2021

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N º 008/2021

EXTRATO DE CONTRATO

N º 008/2021

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	***GEISE CLEY DIAS DA ROCHA***, portadora da cédula de identidade Nº 1889411-9 SSP/MT e CPF N° 808.277.211-53, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato administrativo é a contratação de ***AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE***, aprovado em Processo Seletivo Público Municipal. O presente contrato será executado no âmbito do Sistema Único de Saúde Municipal, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 10/02/2021. A carga horária é de 40 horas semanais.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ *1.418,21 (Um Mil e Quatrocentos e Dezoito Reais e Vinte e Um Centavos)* mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município, com recursos do Programa MS – PASC.
Vigência do Contrato	**10/02/2021 a 31/12/2021**

Novo Mundo/MT, 10 de fevereiro de 2021.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Nº 009/2021

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**AILTON FERREIRA SANTANA**, portador da cédula de identidade Nº 1858830-1 SSP/MT e CPF N° 032.822.941-58, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo – MT
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** lotado e a disposição da Prefeitura Municipal de Novo Mundo a carga horária corresponde a **40** horas semanais.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **1.045,00** (Mil e Quarenta e Cinco Reais), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**10/02/2020 a 31/12/2020**

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 10 de fevereiro de 2021.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Nº 012/2021

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**EDSON DOS SANTOS PARAGUAÇU,** portador da cédula de identidade Nº 1953957-6 SSP/MT e CPF N° 022.362.851-40, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo – MT
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** lotado e a disposição da Prefeitura Municipal de Novo Mundo a carga horária corresponde a **40** horas semanais.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **1.045,00** (Mil e Quarenta e Cinco Reais), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**10/02/2021 a 31/12/2021**

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 10 de fevereiro de 2021.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO 006/2021

EXTRATO DE CONTRATO

006/2021

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	***RODRIGO DO CARMO ROULIM***, portadora da cédula de identidade Nº 6449921 SSP/PA e CPF N° 003.747.072-86, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato administrativo é a contratação de ***AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE***, aprovado em Processo Seletivo Público Municipal para Agente Comunitário de Saúde. O presente contrato será executado no âmbito do Sistema Único de Saúde Municipal, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 10/02/2021. A carga horária é de 40 horas semanais.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ *1.418,21 (Um Mil e Quatrocentos e Dezoito Reais e Vinte e Um Centavos)* mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município, com recursos do Programa MS – PASC.
Vigência do Contrato	**10/02/2021 a 31/12/2021**

Novo Mundo/MT, 10 de fevereiro de 2021.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N º 007/2021

EXTRATO DE CONTRATO

N º 007/2021

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	***JAQUELINE RODRIGUES***, portadora da cédula de identidade Nº 2594692-7 SSP/MT e CPF N° 039.562.991-83, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato administrativo é a contratação de ***AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE***, aprovado em Processo Seletivo Público Municipal para Agente Comunitário de Saúde. O presente contrato será executado no âmbito do Sistema Único de Saúde Municipal, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 10/02/2021. A carga horária é de 40 horas semanais.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ *1.418,21 (Um Mil e Quatrocentos e Dezoito Reais e Vinte e Um Centavos)* mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para paga-

	mento de servidores efetivos do município, com recursos do Programa MS – PASC.
Vigência do Contra-to	**10/02/2021 a 31/12/2021**

Novo Mundo/MT, 10 de fevereiro de 2021.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

LICITAÇÃO

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06-A/2021 ATÉ A 06-U/2021 REFERENTES AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021 – SRP

Interessado: Prefeitura Municipal de Novo Mundo

Processo nº. 01/2021

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL HOSPITALAR, INSUMOS E MATERIAL LABORATORIAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVO MUNDO MT** Prazo: 12 (doze) meses, a partir desta data.

Registro de Preço da empresa **A2 DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 38.140.640/0001-70 localizada na Rua Rio de Janeiro, Bairro Centro, cidade de Cascavel, CEP 85.801-031 representada pelo seu sócio senhor **ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA FILHO**, CPF nº 847.747. 119-34, RG sob o nº 4.725.680-1 SESP/PR residente e domiciliado na Rua Vitor Meireles, nº 442, Bairro Country, cidade de Cascavel – PR,

CÓD.	QUANT.	UN	MEDICAMENTOS HOSPITALAR	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
34091	3000	FRASCO AMPOLA	CETOPROFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	UNIÃO QUIMICA	3,00	9. 000,00

CÓD.	QUANT.	UNIDADE	MEDICAMENTOS FARMÁCIA BASICA	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
34262	10.000	COMPRIMIDO	METILDOPA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	.EMS	0,38	3.800,00

Registro de Preço da empresa **ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 27.718.661/0001-03 localizada na Avenida Rio de Janeiro, Bairro Vila Galvão, cidade de Senador Canedo, CEP 75.254-632 representada pelo seu proprietário senhor **ANDERSON FILGUEIRA DE OLIVEIRA,** CPF nº 497.998.191-72 RG sob o nº 2.995.711 SSP/GO residente e domiciliado na Rua Amarilis, Quadra 14, Lote 01, Bairro Jardins Munique, cidade de Goiânia – GO,

CÓD.	QUANT.	UN	MEDICAMENTOS HOSPITALAR	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
34110	200	AMPOLA	PETIDINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UNIÃO QUIMICA	2,50	500,00
34136	3.000	UNIDADE	CLOPIDOGREL, BISSULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	SANDOZ	0,30	900,00
34150	500	AMPOLA	OCITOCINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 UI/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UNIÃO QUIMICA	1,58	790,00
VALOR TOTAL						**2. 190,00**

CÓD.	QUANT.	UNIDADE	MEDICAMENTOS FARMÁCIA BASICA	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
34209	10.000	COMPRIMIDO	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIÃO QUIMICA	0,24	2.400,00
34220	20.000	COMPRIMIDO	DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	PRATI	0,14	2.800,00
34257	250. 000	COMPRIMIDO	LOSARTANA, POTASSICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMNISTRACAO ORAL	PRATI	0,08	20. 000,00
34260	20.000	COMPRIMIDO	METFORMINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	MERCK	0,10	2.000,00
34261	240. 000	COMPRIMIDO	METFORMINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 850 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	MERCK	0,10	24. 000,00
34291	30.000	CAPSULA	SINVASTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	SANDOZ	0,06	1.800,00
34292	50.000	CAPSULA	SINVASTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	SANDOZ	0,12	6.000,00
34304	10000	UNIDADE	RISPERIDONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	PRATI	0,14	1.400,00
VALOR TOTAL						**60. 400,00**

Registro de Preço da empresa **DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 02.472.743/0001-90 localizada na Rua Salinas, nº 709, Bairro Floresta, cidade de Belo Horizonte, CEP 31.015-365 representada pelo seu proprietário senhor **PAULO HENRIQUE PENIDO SILVA** , CPF nº 013.491.736-73 RG sob o nº MG6347807 SSP/MG residente e domiciliado na Rua Coronel Praes, nº 349, Bairro distrito Sagrada Família, cidade de Belo Horizonte – MG ,

CÓD.	QUANT.	UNIDADE	MATERIAL HOSPITALAR E INSUMOS	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
32683	2	CONJUNTO	LARINGOSCOPIO - CONJUNTO DE LARINGOSCOPIO PARA CIRURGIA,COM HASTE SUSPENSORA,REGISTRO NA ANVISA,ASSISTENCIA TECNICA EM MATO GROSSO,GARANTIA	MD	857,50	1. 715,00

			MINIMA DE 1 ANO,ACOMPANHA TODOS OS ACESSORIOS PARA O COMPLETO FUNCIONAMENTO			
35394	20	UNIDADE	TERMOMETRO - SEM CONTATO, DESIGN COMPACTO VISOR COM ILUMINACAO LEITURA EM 1 SEGUNDO MEMORIZA AS 10 ULTIMAS MEDICOES SINALIZA A DISTANCIA CORRETA PARA MEDICAO	JPROLAB	120,00	2.400,00
VALOR TOTAL						4.115,00

CÓD.	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO DO MATERIAL LABORATORIAL	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
29571	5	UNIDADE	TESTE SOROLOGICO PARA SIFILIS - DE ANTIGENO CARDIOLIPIDICO,COM VALIDADE MINIMA DE 06 MESES,PARA PROVA DE FLOCULACAO,(V.D.R.L),DEVENDO CONSTAR EM CADA FRASCO E EMBALAGEM O NUMERO DO LOTE,BULA DETALHADA CONFORME LEGISLACAO VIGENTE,CONSERVACAO E ACONDICIONAMENTO,DE ACORDO COM AS INSTRUCOES DO FABRICANTE,DEVENDO POSSUIR REGISTRO NA ANVISA,PARA USO EM SORO OU PLASMA.	RENYLAB	55,00	275,00
34516	5	KIT 25 TESTE	TESTE - CHIKUNGUNYA TESTE RAPIDO COM 25 TESTES (SABONETE) KIT PARA A DETERMINACAO QUALITATIVA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA O VIRUS CHIKUNGUNYA NO SORO, PLASMA E SANGUE TOTAL HUMANO, POR METODO IMUNOCROMATOGRAFICO, REGISTRADO NA ANVISA. EMBALAGEM DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE . ROTULO CONTENDO NR/ LOTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE. VALIDADE DO MATERIAL APOS ENTREGA DE NO MINIMO 12 MESES	EBRAM	495,00	2.475,00
34519	3	CAIXA 100 UNIDADE	TUBO A VACUO PARA COLETA DE SANGUE - EM VIDRO TRANSPARENTE,ESTERIL,SILICONIZADO, E INCOLOR, MEDINDO 10,25 X 120 MM, COM TAMPA PRETA, ESTERIL, COM TAMPA PLASTICA PROTETORA, DIGO COM CITRATO DE SODIO TAMPONADO (1,25ML), COM DE 5,2ML PARA TESTES DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS), COM SUPORTE EM ISOPOR, REVESTIDO EM PLASTICO, N.LOTE,DATA DE FABRICACAO, VALIDADE, E IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA	BIOCON	100,00	300,00
35370	1	UNIDADE	AGITADOR DE PLACAS - EQUIPAMENTO DE LABORATORIO PARA AGITACAO DE PLACAS DE KLINE, BALOES E OUTROS. CONTROLE DE TEMPO/VELOCIDADE: DIGITAL/VARIAVEL DE 0 A 250 RPM;TIMER: DE 01 A 9.999 MINUTOS; DIMENSAO APROXIMADA DA PLATAFORMA: 280 MM X 280 MM, TIPO DE AGITACAO: ORBITAL; BIVOLT OU 220V. QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUCAO PELO FABRICANTE. .	GLOBAL	1.000,00	1.000,00
35412	100	CAIXA 20 UNIDADE	KIT PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DA CONCENTRAÇÃO DE TROPONINA I (CTNI), POR MÉTODO IMUNOCROMATOGRÁFICO, EM AMOSTRAS DE SANGUE TOTAL, SORO OU PLASMA HUMANO.	RENYLAB	84,00	8.400,00
35414	8	KIT	TESTE SOROLOGICO - KIT ZIKA, DETERMINACAO QUALITATIVA IGG/IGM, ANTI-VIRUS DA ZIKA POR METODO IMUNOCROMATOGRAFICO, REGISTRADO NA ANVISA, CAIXA COM 20 TESTES	ADVAGEN	600,00	4.800,00
VALOR TOTAL						17.250,00

Registro de Preço da empresa **DISMART DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 33.688.692/0001-61 localizada na Alemeda 21 de Abril, Quadra 049, Lote 008, Galpão 02, Bairro Expansul, cidade de Aparecida de Goiânia, CEP 74.986-750, representada pelo seu proprietário senhor **DILERMANDO GONÇALVES DE MORAES NETO**, CPF nº 997.503.501-97, RG sob o nº 4576191 DGPC/GO residente e domiciliado na Rua Charita, Quadra 137, Lote Área, s/n, Bairro Residencial New Liberty, Parque Cascavel, Jardim Atlântico cidade de Firminópolis - GO,

CÓD.	QUANT.	UN	MEDICAMENTOS HOSPITALAR	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
34066	1000	AMPOLA	ACIDO TRANEXAMICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	ZYDUS	4,06	4.060,00
34073	1000	AMPOLA	AMINOFILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 24 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	BLAU	1,39	1.390,00
34086	3000	AMPOLA	BROMOPRIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	WASSER	1,20	3.600,00
34089	1.000	FRASCO AMPOLA	CEFALOTINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 G,FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	BLAU	8,70	8.700,00
34094	100	FRASCO AMPOLA 10 ML	FENTANILA, CITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 0,05 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA	HIPOLABOR	9,00	900,00
34137	15	UNIDADE	IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO(D) - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MCG,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	CSL BEHRING	330,00	4.950,00
34156	3.000	BOLSA 250 MILILITRO	GLICOSE SORO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5% EM AGUA PARA INJECAO, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM BOLSA 250ML, VIA INTRAVENOSA	HALEX ISTAR	2,95	8.850,00
VALOR TOTAL						**32.450,00**

CÓD.	QUANT.	UNIDADE	MEDICAMENTOS FARMÁCIA BASICA	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
34211	500	AMPOLA	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR	HYPOFARMA	1,84	920,00
34288	1.000	UNIDADE	SAIS PARA REIDRATACAO ORAL - COMPOSICAO SODIO + GLICOSE + POTASSIO + CLORETO + CITRATO,CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MMOL/L + 75 MMOL/L + 20 MMOL/L + 65 MMOL/L + 10 MMOL/L RESPECTIVAMENTE (QUANTIDADE PARA 1000 ML),FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO ENVELOPE,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	NATULAB	0,72	720,00
VALOR TOTAL						**1.640,00**

CÓD.	QUANT.	UNIDADE	MATERIAL HOSPITALAR E INSUMOS	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL

32526	500	UNIDADE	ATADURA DE ALGODAO ORTOPEDICO - EM ALGODAO, COM RELATIVA IMPERMEABILIDADE E ESTERIL, EMBALADO EM PLASTICO ATOXICO E/OU PAPEL ROLO, APRESENTACAO CONFORME DEC. LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90, MEDINDO 10CM X 1,80M	CREMER	0,82	410,00
34408	200	UNIDADE	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL - SONDA DE PLASTICO TRANSPARENTE, ESTERIL, COM ORIFICIO TERMINAL RETO, COM UM OU DOIS ORIFICIOS LATERAIS EM SEU EXTREMO DISTAL., EXTREMO PROXIMAL ADAPTAVEL A CONEXAO REDUTORA, **TAMANHO 6 CH** ,, EMBALAGEM CONFORME A LEGISLACAO VIGENTE	INJET MED	0,69	138,00
34412	200	UNIDADE	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL - SONDA EM PLASTICO TRANSPARENTE,COM ORIFICIO TERMINAL RETO,COM UM OU DOIS ORIFICIOS LATERAIS EM SEU EXTREMO DISTAL, EXTREMO PROXIMAL ADAPTAVEL A CONEXAO REDUTORA,TAMANHO:16,EMBALAGEM APROPRIADA	INJET MED	0,97	194,00
VALOR TOTAL						**742,00**

Registro de Preço da empresa **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 25.279.552/0001-01 localizada na Rua Peru, Bairro Centro, cidade de Ouro Verde do Oeste, CEP 85.933-000 representada pelo seu proprietário senhor **MAICON UILIANS BACKES**, CPF nº 040.825.149-29 RG sob o nº 7.593.410-6 SSP/PR residente e domiciliado na Avenida Belo Horizonte, nº238, Bairro Centro, cidade de Ouro Verde do Oeste – PR,

CÓD.	QUANT.	UN	MEDICAMENTOS HOSPITALAR	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
34076	1000	UNIDADE	CLONIDINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,150 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	BOHERINGER	0,33	330,00
34077	1000	UNIDADE	CLONIDINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,200 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	BOHERINGER	0,41	410,00
34152	3.000	FRASCO 15 MILILITRO	SIMETICONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA EMULSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	HIPOLABOR	0,90	2.700,00
VALOR TOTAL						**3.440,00**

CÓD.	QUANT.	UNIDADE	MEDICAMENTOS FARMÁCIA BASICA	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
34179	50.000	COMPRIMIDO	AMOXICILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNICHEM	0,20	10.000,00
34182	5.000	FRASCO 60 ML	AMOXICILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	PRATI	2,15	10.750,00
34263	2.000	FRASCO 20 ML	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	HIPOLABOR	1,01	2.020,00
34274	500	FRASCO 50 ML	NISTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100.000 UI/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	PRATI	3,60	1.800,00
34282	5.000	FRASCO 60 ML	PREDNISOLONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	HIPOLABOR	4,57	22.850,00
35932	5.000	FRASCO 15 ML	PARACETAMOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	PRATI	0,70	3.500,00
VALOR TOTAL						**50.920,00**

CÓD.	QUANT.	UNIDADE	MATERIAL HOSPITALAR E INSUMOS	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
34439	150	FRASCO 1000 MILILITRO	IODOPOVIDONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO TOPICA,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	FARMAX	16,84	2.526,00

Registro de Preço da empresa **FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 22.803.038/0001-35 localizada na Avenida Liberdade, Bairro Jardim Buriti Sereno, cidade de Aparecida de Goiânia, CEP 74.943-400 representada pela sua proprietária senhora **ANA PAULA EVANGELISTA DA MATA**, CPF nº 898.022.841-49 RG sob o nº 3647896 2ª VIA SPTC/GO, residente e domiciliado na Rua 11 d, Quadra 138, Lote 07, Bairro Setor Garavelo, cidade de Aparecida de Goiânia/GO,

CÓD.	QUANT.	UNIDADE	MATERIAL HOSPITALAR E INSUMOS	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
35949	800	UNIDADE	ATADURA GESSADA - MEDINDO: 10CM X 3,0M,EM TECIDO TIPO GIRO INGLES OU GAZE COMUM,NA COR BRANCA, EM ROLO,TEMPERATURA DA AGUA PARA SATURACAO:20º A 25º GRAUS,TEMPO MAXIMO DE IMERSAO: 2 SEGUNDOS,TEMPO DE SECAGEM: 2 A 3 MINUTOS (APROXIMADAMENTE),EMBALADO EM PLASTICO OU PAPEL APROPRIADO,ROTULO N. LOTE, DATA FABRICACAO/ VALIDADE E PROCEDENCIA. REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	POLAR FIX	1,58	1.264,00
32549	30	UNIDADE	DRENO PENROSE DE SILICONE - SILICONE,NUMERO 1 (06 FR) FRENCH.	WILTEX	12,62	378,60
32550	30	UNIDADE	DRENO PENROSE DE SILICONE - SILICONE,NUMERO 2 (08 FR) FRENCH.	WILTEX	12,71	381,30
32551	30	UNIDADE	DRENO PENROSE DE SILICONE - SILICONE,NUMERO 3 (10 FR) FRENCH	WILTEX	12,96	388,80
32552	30	UNIDADE	DRENO PENROSE DE SILICONE - SILICONE,NUMERO 4 (12 FR) FRENCH.	WILTEX	23,16	694,80
32556	5.000	UNIDADE	EXTENSOR PARA EQUIPO - COM 2 VIAS,EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO, ESTERILIZADO A OXIDO DE ETILENO.	TKL	1,04	5.200,00
35950	15	CAIXA 24 UNIDADE	FIO DE SUTURA CATGUT - ESTERIL,CROMADO,2-0,AGULHA DE 30MM,3/8 CIRCULO,FIO ABSORVIVEL COM APROXIMADAMENTE 75CM,ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77,APRESENTACAO CONFORME DEC. LEI 79094/77	TECHONOFIO	97,99	1.469,85
32562	20	CAIXA 24 ENVELOPE	FIO DE SUTURA CATGUT - ESTERIL, SIMPLES N.2-0, COM AGULHA, AGULHA DE 3,0CM, 3/8 CIR. CILINDRICA, FIO COM 70CM, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 LEGISLACAO VIGENTE, APRESENTACAO CONFORME DEC. LEI 79094/77 ENVELOPE COM 01 FIO	ECHNOFIO	97,99	1.959,80

35952	20	CAIXA 24 ENVELOPE	FIO DE SUTURA CATGUT - FIO ABSORVIVEL DE CATGUT SIMPLES AMARELO NUMERO 3.0, AGULHA CILINDRICA 3/8 CIRC. 2,5 CM, FIO 70 CM DE COMPRIMENTO	TECHONOFIO	100,00	2.000,00
35953	20	CAIXA 24 ENVELOPE	FIO DE SUTURA NYLON - MONOFILAMENTO 0, PRETA, 75 CM, COM AGULHA ,3/8 CIRCULO CORTANTE, 3,0 CM, ESTERIL	PROCARE	31,25	625,00
35954	30	CAIXA 24 ENVELOPE	FIO DE SUTURA NYLON - FIO SUTURA CIRURGICO PRETO MONOFILAMENTAR DE POLIAMIDA, AGULHA TRIANGULAR 3/8 E CIRCULAR 4CM, FIO 45CM DE COMPRIMENTO NUMERO 2.0	PROCARE	33,90	1.017,00
35955	30	CAIXA 24 ENVELOPE	FIO DE SUTURA NYLON - MONOFILAMENTO, 3-0 PRETA, 45 CM, COM AGULHA, 1/2 CIRCULO CORTANTE, 3,5 CM ESTERIL	PROCARE	32,00	960,00
35956	30	CAIXA 24 ENVELOPE	FIO DE SUTURA NYLON - FIO CIRURGICO PRETO MONOFILAMENTAR DE POLIAMIDA NUMERO 4.0, AGULHA TRIANGULAR 3/8 E CIRCULAR 2 CM, FIO 45 CM DE COMPRIMENTO	PROCARE	32,19	965,70
35957	30	CAIXA 24 ENVELOPE	FIO DE SUTURA NYLON - MONOFILAMENTO PRETO- CLASSE II, NAO ABSORVIVEL, 45CM COM AGULHA DE 2,5, NUMERO 5-0 CAIXA COM 24 UNIDADES	PROCARE	32,49	974,70
35958	30	CAIXA 24 ENVELOPE	FIO DE SUTURA NYLON - POLIAMIDA MONOFILAMENTAR 6-0 - PRETO, INABSORVIVEL, 70CM DE COMPRIMENTO, NUMERO 1,5CM, AGULHA 3/8 CIRCULO CORTANTE, INVOLUCRO INTERNO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO, ROTULAGEM CONF. LEGISLACAO VIGENTE MS	PROCARE	31,00	930,00
32575	5.750	PACOTE 500 UNIDADE	COMPRESSA GAZE - COMPRESSA GAZE 7,5 X 7,5 CM ,(NAO ESTERIL), COM 11 FIOS, COM 8 CAMADAS ,5 DOBRAS, SEM, ALVEJANTE OPTICO, ALTAMENTE ABSORVENTE ERESISTENTE,MACIO COM DOBRAS P/DENTRO DA, COMPRESSA. MEDINDO ABERTA 15 X 30CM,COM GRAMATURA MINIMA DE 20 G/CM2, ISENTA DE IMPUREZAS,, AMIDO, MANCHAS, FIAPOS, RASGOS OU FUROS.PACOTE COM 500 UNIDADES., EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO,, PROCEDENCIA ,LOTE E REGISTRO NO MS	BIOTEXTIL	13,89	79.867,50
32684	10	UNIDADE	OXIMETRO - PORTATIL, INDICADORE DE TEMPERATURA COMPENSACAO DE TEMPERATURA AUTOMATICA, PRECISAO -/+ NA ESCALA TOTAL, COM OXIGENIO DISSOLVIDO, 9 V	G-TECH	113,89	1.138,90
35960	12.000	UNIDADE	CATETER INTRAVENOSO - EM POLIURETANO, RADIOPACO, MEDIA PERMANENCIA, SEMI-IMPLANTAVEL, 14 G, COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA, ESTERIL, ROTULAGEM RESPEITANDO O ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M. SAUDE, COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90	SOLIDOR	0,80	9.600,00
35961	12.000	UNIDADE	CATETER INTRAVENOSO - EM POLIURETANO,RADIOPACO,MEDIA PERMANENCIA,SEMI-IMPLANTAVEL,16 G,COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA, CONFORME A NR 32, ITENS 32.2.4.16## 32.2.4.16.1 E 32.2.4.16.2,ESTERIL,ROTULAGEM RESPEITANDO O ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE,COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90	SOLIDOR	1,05	12.600,00
35962	15.000	UNIDADE	CATETER INTRAVENOSO - POLIURETANO, RADIOPACO, MEDIA PERMANENCIA, SEMI IMPLANTAVEL, Nº 18 G, COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA, ESTERIL, ROTULAGEM RESPEITANDO O ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE, COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90	SOLIDOR	0,85	12.750,00
34336	500	UNIDADE	ATADURA DE ALGODAO ORTOPEDICO - EM FIBRA DE ALGODAO, COM RELATIVA IMPERMEABILIDADE E COR NATURAL,DISTRIBUICAO UNIFORME DE ALGODAO, EMBALADO EM PLASTICO ATOXICO E/OU PAPEL DIGO,EM ROLO, APRESENTACAO CONFORME DEC. LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90, MEDINDO 20CM X 1,0M	POLAR FIX	0,70	350,00
34338	15.000	UNIDADE	ATADURA DE CREPE - EM CREPE EM ALGODAO 13 FIOS POR CENTÍMETRO QUADRADO, COM DIMENSAO DE 10,0CM X 1,80M, COM BORDAS DELIMITADAS SEM DESFIAMENTO, ELASTICIDADE LONGITUDINAL E TRANSVERSALMENTE, ENROLADA UNIFORMEMENTE, EM FORMA CILINDRICA, EMBALADO EM PLASTICO ATOXICO OU PAPEL APROPRIADO, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE CUMPRIMENTO DA NBR 14056	POLAR FIX	0,50	7.500,00
34339	20.000	UNIDADE	ATADURA DE CREPE - EM ALGODAO COM 13 FIOS POR CENTIMETRO QUADRADO, COM DIMENSAO DE (15CMX1,8M), BORDAS DELIMITADAS SEM DESFIAMENTO, ELASTICIDADE LONGITUDINALMENTE, ENROLADA UNIFORMEMENTE,EM FORMA CILINDRICA, EMBALADO EM PLASTICO ATOXICO OU PAPEL APROPRIADO, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE CUMPRIMENTO DA NBR14056	BIOTEXTIL	0,65	13.000,00
34340	20.000	UNIDADE	ATADURA DE CREPE - EM ALGODAO COM 13 FIOS POR CENTIMETRO QUADRADO, COM DIMENSAO DE (20CMX1,8M), BORDAS DELIMITADAS SEM DESFIAMENTO, ELASTICIDADE LONGITUDINALMENTE, ENROLADA UNIFORMEMENTE, EM FORMA CILINDRICA, EMBALADO EM PLASTICO ATOXICO OU PAPEL APROPRIADO, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE CUMPRIMENTO DA NBR14056	BIOTEX	0,91	18.200,00
34343	500	UNIDADE	COLETOR DE URINA-SISTEMA ABERTO - 2000ML, COM TIPO SACO, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 CONFORME DECRETO LEI 79094/77	MARKMED	0,99	495,00
34350	300	UNIDADE	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA - EM LATEX NATURAL, TRANSLUCIDO, SUAVE, FLEXIVEL, HIPOALERGENICO, EXTREMIDADE INFERIOR EM FORMA DE BULBO, RESISTENTE A DOBRAS OU RUGAS, SEM EXTENSOR, N- 6 / N- 8 ADULTO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA	MEDSONDA	1,09	327,00
34356	15	CAIXA 24 ENVELOPE	FIO DE SUTURA CATGUT - ESTERIL,CROMADO,1-0,AGULHA DE 40MM,1/2 CIRCULO,FIO ABSORVIVEL COM APROXIMADAMENTE 75CM,ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77,APRESENTACAO CONFORME DEC. LEI 79094/77	TECHONOFIO	89,99	1.349,85
34357	15	CAIXA 24 ENVELOPE	FIO DE SUTURA CATGUT - CROMADO COM AGULHA, 3-0, COMPR. MINIMO 70 CM, 3/8 CIRCULO CILINDRICA, 3,0 CM, ESTERIL.	TECHONOFIO	89,99	1.349,85
34368	30	UNIDADE	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA - FIOS DE ALGODAO BINADOS, COM ELASTICIDADE COM BOA ELASTICIDADE, NA DIMENSAO DE 10 CM X 10 M, EMBALADO EM MATERIAL COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90	POLAR FIX	7,89	236,70
34401	300	UNIDADE	SONDA NASOGASTRICA - LONGA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.20, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS	MEDSONDA	1,72	516,00
34406	300	UNIDADE	SONDA NASOGASTRICA - LONGA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.10, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS	MEDSONDA	1,10	330,00
34407	500	UNIDADE	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL - ESTERIL E APIROGENICA, DE PLASTICO TRANSPARENTE EFLEXIVEL, COM UM UNICO ORIFICIO DISTAL, PARA ASPIRACAO DE MECONIO EM RECEM-NATO, TAMANHO **N.8**, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE PROCEDENCIA, LOTE E VALIDADE.	MEDSONDA	0,69	345,00

34423	20	UNIDADE	CANULA ENDOTRAQUEAL DESCARTAVEL - ATOXICA, FLEXIVEL, SEM REBARBAS, TRANSPARENTE, SILICONE, PVC, TUBO COM FILAMENTO RADIOPACO, COM CONECTOR E BALAO , CORPO UNICO, COM CUFF, VALVULA REGULADORA DE PRESSAO, DE INSUFLACAO, **CALIBRE DE N. 5,5**, USO ESTERIL, DESCARTAVEL E INDIVIDUAL, UNICO, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART 31 LEI 8078/90 PORT CONJ N.1 DE 23/01/96 - M.S, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART 31 DA LEI 8078/90	SOLIDOR	6,22	124,40
34424	20	UNIDADE	CANULA ENDOTRAQUEAL DESCARTAVEL - ATOXICA, FLEXIVEL, SEM REBARBAS, TRANSPARENTE, PVC, TUBO COM FILAMENTO RADIOPACO, COM CONECTOR E BALAO, BALONETE DE BAIXA PRESSAO E ALTO VOLUME, VALVULA REGULADORA DE PRESSAO, DE BALAO PILOTO COM COBERTURA E PROTECAO A VALVULA EXTERNA REGULADORA DE PRESSAO, CALIBRE DE N. **5**, COM CUFF, USO ESTERIL, DESCARTAVEL E INDIVIDUAL, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART. 31 DA LEI 8078/90	SOLIDOR	6,47	129,40
34431	10	UNIDADE	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO - TUBO ENDOTRAQUEAL NUMERO 9,0 MM (DIAMETRO INTERNO)C/BALAO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSAO,,EM PVC TERMOSENSIVEL GRADUADO EM CENTIMETROS ARREDONDADO,CURVA DE MARGILL,,LINHA RADIOPACA DE PONTA APONTA, BALAO PILOTO COM VALVULA UNIDIRECIONAL,,DESCARTAVEL E ESTERILIZACAO,POR RADIACAO GAMA	SOLIDOR	5,50	55,00
35971	50	RECIPIENTE 250 MILILITRO	ALMOTOLIA - DE PLASTICO ATOXICO, BICO RETO, TRANSPARENTE, RESISTENTE A DESINFECCOES, QUEDAS, COMPOSTO POR CORPO ROSQUEADO	JPROLAB	3,36	168,00
34448	20	UNIDADE	VALVULA - PARA VALVULAS REGULADORA DE PRESSÃO PARA CILINDRO DE OXIGENIO. EM LATAO POLIDO E CROMADO## CONFECCIONADA EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS VIGENTES##. CODIGO CERTIFICADO DE CONFORMIDADE COM AS NORMAS TECNICAS ABNT E NBR VIGENTES APLICAVEIS	PROTEC	297,99	5.959,80
34449	20	UNIDADE	FLUXOMETRO - PARA OXIGENIO, CORPO DE EM LATAO POLIDO E CROMADO, COM ESCALA GRADUADA DE 0 A 15 L/MIN., COMPRIMENTO DA ESCALA APROXMADAMENTE DE 150MM, BILHA DUPLA EM MATERIAL TRANSPARENTE INQUEBRAVEL, FLUTUADOR ESFERICO EM ACO INOXIDAVEL, SISTEMA DE COMPENSACAO DE PRESSAO, ROSCAS CONFORME NORMA NBR 254, INCLUI: NORMATIZADO PELA ABNT	PROTEC	55,49	1.109,80
34450	30	UNIDADE	SONDA FOLEY - EM COM 3 VIAS N.20, ESTERILIZADA EM BORRACHANATURAL, FLEXIVEL, SILICONIZADA, COM ANTI-, INCRUSTANTE, PONTA PROXIMAL ARREDONDADA COMDOIS ORIFICIOS CIRCULARES E LISOS, VALVULAS, DE BORRACHA COM DUPLO SEGMENTO PARA INFLARBALAO COM FIXACAO: 12-30 CH/FR, BALAO PARA, COM BALAO DE VOLUME DE 20 A 25 ML, COM CALIBRE E CAPACIDADEDO BALAO ESTAMPADOS EM LOCAL VISIVEL., COM EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL TERMOPLASTICO QUE PERMITA ABERTURA ASSEPTICACONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA,, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO TIPO DE ESTERILIZACAO ,LOTE, VALIDADE,E REGISTRO NO MS	SOLIDOR	5,98	179,40
34451	30	UNIDADE	SONDA FOLEY - EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALAO DE ATE 30 ML, COM 3 VIAS, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL CALIBRE 18, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE	SOLIDOR	5,98	179,40
34452	30	UNIDADE	SONDA FOLEY - EM COM 3 VIAS N.22, ESTERILIZADA EM BORRACHANATURAL, FLEXIVEL,SILICONIZADA, COM ANTI-, INCRUSTANTE, PONTA PROXIMAL ARREDONDADA COMDOIS ORIFICIOS CIRCULARES E LISOS,VALVULAS, DE BORRACHA COM DUPLO SEGMENTO PARA INFLARBALAO DE FIXACAO: 12-30 CH/FR, BALAO PARA, COM BALAO DE VULOME DE 20 A 25 ML, COM CALIBRE E CAPACIDADEDO BALAO ESTAMPADOS EM LOCAL VISIVEL., COM EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL TERMOPLASTICO QUE PERMITA ABERTURA ASSEPTICACONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PR, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO TIPO DE ESTERILIZACAO, LOTE,VALIDADE E REGISTRO NO MS	SOLIDOR	5,98	179,40
34455	10	UNIDADE	BOLSA DE COLOSTOMIA,ABERTA - ABERTA DE 1 PECA OPACA, RECORTAVEL 10-55MM, TAMANHO MEDIO, COM FILTRO ACOPLADO. RESINA COM BORDAS, BISELADAS, COMPOSTA DE CARBOXIMETILCELULOSE SODICA , GELATINA ,PECTINA ,AGENTE SUAVIZANTE ANTI-, OXIDANTE. BOLSA COM FACE POSTERIOR EM POLIESTERNAO TECIDO ,FEITA EM MATERIAL SILENCIOSO E A PRO, VA DE ODOR FORMADO POR DICLORETO DE POLIVILINA,ETIL VINIL ACETATO E POLIETILENO CELULOSICO, COM PINCA INDIVIDUAL.,	CONVATEC	19,00	190,00
VALOR TOTAL						**187. 439,95**

CÓD.	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO DO MATERIAL LABORATORIAL	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
29577	6	KIT	KIT ACIDO URICO - DETERMINACAO POR REACAO QUIMICA, METODO ENZIMATICO, MODO DE REACAO COLORIMETRICO, TECNICA 520NM, VOLUME MAXIMO DE 100 TESTES, ESTOCAGEM NA TEMPERATURA DE 2 A 8C, AUTOMACAO: NAO AUTOMATIZADO, ROTULAGEM COM NR. DE LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA, REAGENTE PRINCIPAL NAO LIOFILIZADO, RECONSTITUICAO COM PRONTO PARA USO, PARA DETERMINACAO EM SORO, PLASMA E URINA, VOLUME TOTAL DO KIT: 250ML, NUMEROS DE REAGENTES DO KIT: MONOREAGENTES, PRESENCA DE PADRAO: SIM	GOLD ANALISA	64,99	389,94
29579	6	UNIDADE	KIT GLICOSE - DETERMINACAO POR GLICOSE OXIDAZE PEROXIDAZE (GOD-PAP), METODO ENZIMATICO, MODO DE REACAO PONTO FINAL, TECNICA COLORIMETRICA, VOLUME MAXIMO DE 6 FRASCO DE 500 ML, ESTOCAGEM NA TEMPERATURA DE 4 A 8 GRAUS, AUTOMACAO: SELECTRA II, ROTULAGEM COM NR. DO LOTE, DATA DE FABRICACAOVALIDADE, PROCEDENCIA E CONDICAO DE ARMAZENAMENTO, REAGENTE PRINCIPAL NAO, RECONSTITUICAO COM REATIVO PRONTO PARA USO, PARA DETERMINACAO EM SORO, PLASMA, LICOR E URINA, ANTICOAGULANTE: FLUORETO, VOLUME TOTAL DO KIT: 3000 TESTES AUTOMACAO, NUMERO DE REAGENTES DO KIT: MONO REAGENTES, PRESENCA DE PADRAO: DE 100 MG/DL	GOLD ANALISA	59,99	359,94
29581	4	UNIDADE	KIT UREIA - DETERMINACAO POR REACAO QUIMICA, METODO ENZIMATICO,COLORIMETRICO DA UREASE, MODO DE REACAO PONTO FINAL,CINETICO, PROCEDIMENTO MANUAL, TECNICA COLORIMETRICA,UV LEITURA 600NM, ESTOCAGEM NA TEMPERATURA DE 2 A 8C, AUTOMACAO NAO AUTOMATIZADO, ROTULAGEM COM NR. DE LOTE,DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, REAGENTE PRINCIPAL NAO LIOFILIZADO, RECONSTITUICAO COM TAMPAO, PARA DETERMINACAO EM SORO,PLASMA E URINA, ANTICOAGULANTE: EDTA, VOLUME TOTAL DO KIT 500	GOLD ANALISA	79,37	317,48

			DETERMINACOES, NUMERO DE REAGENTES DO KIT QUATRO REAGENTES, PRESENCA DE PADRAO SIM			
29585	2	UNIDADE	SORO CONTROLE PARA BIOQUIMICA - PARAMETROS NORMAIS, ORIGEM HUMANA, LIOFILIZADO, 45 PARAMETROS (ELETROLITOS,GLICOSE,UREIA,ENZIMAS,LIPIDES,ETC), UTILIZACAO EM EQUIPAMENTO AUTOMATICO, KIT COM 20 ML APOS RECONSTITUICAO, ROTULO CONTENDO NUMERO DE LOTE, DATA DA VALIDADE E FABRICACAO, ARMAZENAMENTO DE 4 A 8 GRAUS C	GOLD ANALISA	90,00	180,00
29588	50	KIT	KIT PARA DETECÇÃO DE ANTI-IGG E ANTI-IGM, CONTRA 4 SOROS TIPOS DO VÍRUS DA DENGUE - PARA FASE SOLIDA DETECCAO QUALITATIVA E DIFERENCIAL DE ANTICORPOS ANTI-IGG E ANTI-IGM,CONTRA 0S 4 (QUATRO) SOROS TIPOS DO VIRUS DA DENGUE, EM SORO PLASMA HUMANO (EDTA, CITRATO SÓDIO E HERARINA).., IMUNOCROMATOGRAFICO, RESINA, MICROPARTICULAS, MANUAL, SORO OU PLASMA, QUALITATIVA, ACOMPANHA CONTROLES, VALIDADE DE NO MINIMO 06 (SEIS) MESES, FORNECIMENTO TOTAL, 2 A 8 GRAUS, BILA COM INSTRUCÕES DE USO, NUMERO DE LOTE PRAZO D VALIDADE TEMPERATURA DE ESTOCAGEM, ETC	GOLD	185,99	9.299,50
29592	25	PACOTE 1000 UNIDADE	PONTEIRA - PARA SER USADO EM UM EQUIPAMENTO DO LABORATORIO,AUTOCLAVE,PONTEIRA AZUL CAP.100-1000UL PCT C/ 1000 UNID,MEDINDO:,KASVI	CRAL	19,27	481,75
29593	10	PACOTE 10 UNIDADE	COLETOR DE URINA INFANTIL ESTERIL - EM PLASTICO E ADESIVO HIPOALERGICO E ATOXICO, FORMATO RETANGULAR, BORDAS DEMARCADAS, MODELO PARA AMBOS OS SEXOS, COM PAREDES SOBREPOSTAS, CAPACIDADE DE 100ML, GRADUADA A CADA 10ML, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90,CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO,PROCEDENCIA,VAL.,LOTE E REG.MS	MARKMED	40,70	407,00
29596	10	FRASCO 1 LITRO	REAGENTES QUIMICOS - SOLUCAO DE FUCSINA FENICADA, CATEGORIA SEGUNDO ZIEHL NELSSEN, CATEGORIA COLORACAO DE ESFREGACOS DE MATERIAL BIOLOGICO, APRESENTADO EM LIQUIDO, ACONDICIONADO EM FRASCO AMBAR DE 1000ML, ROTULO COM NR. DE LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE E FORMULA	LABORCLIN	41,39	413,90
29601	3	KIT	REAGENTES E INSUMOS PARA BACTERIOLOGIA - CONJUNTO PARA COLORACAO DE GRAM,EXECUCAO COLORACAO DE LAMINAS EM BACTERIOLOGIA,FRASCOS CONTENDO: CRISTAL VIOLETA, LUGOL GRAM, ALCOOL ACETONA E FUCSINA FENICADA (500ML CADA),VALIDADE MINIMA APOS A ENTREGA DE 12 MESES,EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO,ROTULO NR.DO LOTE, DATA FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA	LABORCLIN	58,09	174,27
29609	10	CAIXA 50 UNIDADE	MASCARA DESCARTAVEL - MASCARA DESCARTAVEL HOSPITALAR Nº 95,RESPIRADOR SEMI-FACIAL DOBRAVEL,COM FILTRO MECANICO DE NAO TECIDO,NORMA NBR 13698 DA ABNT (PARA UTILIZACAO EM SERVICOS DE VERIFICACAO DE OBITOS)	PROECHME	128,85	1.288,50
29610	15	CAIXA 100 UNIDADE	TUBO A VACUO PARA COLETA DE SANGUE - EM MICROTUBO EM VIDRO OU PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, COM EDTA K3, TAMPA NA COR ROXA, PARA ASPIRAÇÃO DE 0,5 ML, MEDINDO 11 X 40 MM, NO TUBO: COM NOME DO REAGENTE, VALIDADE, FÓRMULA APROPRIADA,, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA AO PRODUTO,, ROTULO COM Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE PROCEDENCIA	VIOCON	53,94	809,10
29611	100	CAIXA 100 UNIDADE	TUBO A VACUO PARA COLETA DE SANGUE - EM PLASTICO, EDTA, NA COR ROXA, PARA ASPIRACAO DE 2 ML, TUBO DE 13 X 75MM, COM NOME DO REAGENTE, VALIDADE, PROCEDENCIA, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 100 UNIDADES, ROTULO COM NR. DO LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA CAIXA COM 100 UNIDADES.	BIOCON	38,31	3.831,00
29614	6	CAIXA 100 UNIDADE	TUBO A VACUO PARA COLETA DE SANGUE - EM PLASTICO SILICONIZADO,COM CAPA PROTETORA, FLUORETO/EDTA K3, NAO, CINZA, PARA ASPIRACAO DE 2 ML, 13 X 75MM, NO TUBO COM O NOME DO REAGENTE,VALIDADE, ACONDICIONADO EM EM EMBALAGEM APROPRIADA, ROTULO COM NUMERO DO LOTE E PROCEDENCIA NACIONAL OU IMPORTADA	BIOCON	70,49	422,94
29615	6	EMBALAGEM 500 MILILITRO	REAGENTES QUIMICOS - CONJUNTO PARA COLORACAO ZIEHL NELSSEN, CATEGORIA COMERCIAL, CATEGORIA PARA COLORACAO DE MATERIAL BACTERIOLOGICO, LIMITES MAXIMOS FUCSINA FENICADA, ALCOOL ACIDO E AZUL DE METILENO, APRESENTADO EM LIQUIDO, ACONDICIONADO EM FRASCO DE VIDRO COM 500 ML, ROTULO COM NR. DO LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, FORMULA E PROCEDENCIA	BIOCON	34,49	206,94
29617	30	CAIXA 100 UNIDADE	AGULHA REMOVIVEL - COLETA MULTIPLA DE SANGUE, PARA EM ADAPTADOR P/ TUBO DE COLETA DE SANGUE A VACUO, AGULHA PARA VACUTAINER_25 X 7, CAIXA COM 100 UNIDADES	BIOCON	37,99	1.139,70
34307	25	UNIDADE	KIT ASLO - DETERMINACAO POR AGLUTINACAO EM PLACA, METODO PARTICULAS DE LATEX SENSIBILIZADAS, MODO DE REACAO QUALITATIVO E SEMI-QUANTITATIVO, VOLUME MAXIMO DE 2,0 A 2,5 ML DE LATEX, ESTOCAGEM NA TEMPERATURA DE +2 A +8C, AUTOMACAO NAO AUTOMATIZADO, ROTULAGEM CONTENDO NR. DE LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, FORMA DE, REAGENTE PRINCIPAL NAO LIOFILIZADO, RECONSTITUIDO COM NAO RECONSTITUIVEL, PARA DETERMINACAO EM SORO, ANTICOAGULANTE SEM ANTICOAGULANTE, VOLUME TOTAL DO KIT: APROXIDAMENTE 50 TESTE, NUMERO DE REAGENTES DO KIT: MONOREAGENTE, PRESENCA DE PADRAO COM SORO CONTROLE POSITIVO E NEGATIVO	GOLD ANALISA	57,49	1.437,25
34323	5	UNIDADE	SORO ANTI RH - ANTI SORO ESPECIFICO P/ ANTIGENOS DO SISTEMA RH CONTROLE DE RH - CONTROLE NEGATIVO PARA A DETERMINAÇÃO RH COM REAGENTES RH MONOCLONAIS, DO TIPO IMUNOLOGICAMENTE INERTE, COM FORMULAÇÃO IDÊNTICA AO DO REAGENTE RH MONOCLONAL, MAS SEM O ANTICORPO, REATIVO EM REAGENTE CONTROLE DAS CLASSIFICAÇÕES RH PARA MÉTODO EM LÂMINA, TUBO E MICROPLACA, DATA DE VALIDADE, NO LOTE E INFORMACOES TECNICAS FRASCOS COM 10ML, APRESENTANDO NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONSTITUIDO PELOS ESTABILIZANTES E CONSERVANTES COM CONSERVAÇÃO A TEMPERATURA ENTRE 2ºA 8ºC, DEVENDO SER UTLIZADO EXCLUSIVAMENTE COM O REAGENTE**RH MONOCLONAL DO MESMO FABRICANTE.**	PROTHEMO	280,35	1.401,75
34324	8	UNIDADE	SORO ANTI RH - SORO ANTI-D PARA DETECCAO DE VARIACOES DO ANTIGENO D,COMPOSTO POR ANTI-D MONOCLONAL CLONE 175-2,PARA TESTE EM TUBO,O ROTULO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE, INCLUINDO DATA DE VALIDADE, NUMERO DO LOTE,CONTROLE DE RH MONOCLONAL **DO MESMO FABRICANTE,DEVENDO POSSUIR REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.**	PROTHEMO	49,46	395,68
34506	15	LITRO	SOLUCAO DE LIMPEZA PARA APARELHO DE LABORATORIO - TIPO SOLUÇÃO LISANTE PARA ANALISADOR HEMATOLOGICO DE 18 PARAMETROS (MICROS 60), PARA USO EM EQUIPAMENTO **MINILYSE** LMG, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM 1L	GOLD	90,00	1.350,00
34512	8	KIT	SISTEMA DE COLORACAO DIFERENCIAL PARA HEMATOLOGIA - SOLUCAO QUIMICAS DE CORANTE(S) TIPO MAY GRUWALD GIEMSA OU LEISHMAN PARA COLORA-	LABORCLIN	33,93	271,44

			CAO DE LAMINAS HEMATOLOGICAS,ROTULO CONTENDO COMPOSICAO QUIMICA, DATA DE FABRICACAO, DATA DE VENCIMENTO, NUMERO DE LOTE, SINALIZACAO DE CLASSE DE RISCO, CONDICOES DE ARMAZENAMENTO, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE OU ANVISA.,EMBALAGEM APROPRIADA(S) AO PRODUTO(S),TEMPO DE COLORACAO ATE 20 MINUTOS			
34513	4	FRASCO 100 MILILITRO	OLEO DE IMERSAO - I-R- (40 C) 1,4975 OLEO DE IMERSAO PARA MICROSCOPIA,TRANSPARENTE, I-R	GOLD	15,99	63,96
34515	2	UNIDADE	ESTANTE - PARA VHS,CONFECCIONADA EM PLASTICO ABS, RESISTENTE, COM BASE EM ACO INOXIDAVEL,GRADUADA:0 A 140MM,PARA 10 AMOSTRAS	CRAL	72,00	144,00
34521	10	UNIDADE	ESCOVA PARA LIMPEZA - PARA LAVAR VIDRARIAS DE LABORATORIO, TUBOS DE ENSAIOS, COM CERDAS EM CRINA DE ANIMAL FLEXIVEL, ALCA DE ARAME, MEDIDAS DA ESCOVA: COMPRIMENTO TOTAL 25,5CM; COMPRIMENTO DO PINCEL 2,5CM; COMPRIMENTO DA CERDA 8,5CM; DIAMETRO DA CERDA 1,5CM, COMPRIMENTO DO CABO DE ARAME 14,5CM.	JPROLAB	6,00	60,00
34522	4	UNIDADE	GAZE HIDROFILA - DE FIOS DE ALGODAO (TIPO QUEIJO), COM 13 FIOS, MEDINDO (91 X 91)CM, BOM ACABAMENTO,SEM FIOS SOLTOS DOBRADA, APRESENTACAO CONFORME DEC.LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90	BIOTEXTIL	15,76	63,04
35371	1	UNIDADE	PLACA - EM VIDRO, COM 12 CAVIDADES, PARA REALIZACAO DE EXAME DE VDRL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, ROTULO COM NR.DO LOTE, DATA DE FABRICACAO E PROCEDENCIA (PLACA DE KLINE)	KASVI	61,75	61,75
35372	10	CAIXA 500 UNIDADE	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO 12 X 75 MM SEM TAMPA CAPACIDADE DE 5 ML	CRAL	79,99	799,90
35373	3	UNIDADE	PIPETADOR - TIPO PERA, EM MATERIAL BORRACHA FLEXIVEL, 03 VALVULAS, ESFERAS EM ACO INOXIDAVEL, ACOPLAMENTO EM PIPETAS DE VIDRO DE 01 ML, DE 2-100 ML.	DIVERSOS	977,43	2.932,29
35384	3	CONJUNTO	MICROPIPETA AUTOMATICA - CONJUNTO DE QUATRO PIPETAS COM VOLUMES DE 2 A 20 MICROLITROS, 5 A 50 MICROLITROS, 20 A 200 MICROLITROS E 100 A 1000 MICROLITROS,MONOCANAL, CORPO EM POLIMERO RESISTENTE A LUZ ULTRA VIOLETA , COM ACAO ANTIMICROBIANA, BOTAO DE AJUSTE DE VOLUME COM TRAVA, EJETOR DE PONTEIRAS, SISTEMA DE DISPENSACAO DE VOLUME TOTAL DA AMOSTRA PARA VOLUMES MENORES QUE 50 MICROLITROS,ACOMPANHA SUPORTE DE BANCADA COM CAPACIDADE PARA NO MINIMO QUATRO PIPETAS MONOCANAL,FABRICADA DENTRO DA NORMAS TECNICAS DA NBR/ABNT.	CRAL	124,97	374,91
35386	10	UNIDADE	ESTANTE - PARA TUBOS DE ENSAIO, DE PLASTICO, CAPACIDADE PARA 40 TUBOS DE 25MM	CRAL	20,00	200,00
VALOR TOTAL 29.277,93						

Registro de Preço da empresa **INGALAB E EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 13.415.600/0001-62 localizada na Rua Vereador Arlindo Planas, nº 2059, Bairro Gleba Patrimônio Maringa, cidade de Maringa, CEP 87.080-330 representada pela sua sócia senhora **VANESSA CRISTINA LEONEL BUSNARDO**, CPF nº 045.299.789-58 RG sob o nº 7.764.980-8 SESP/PR residente e domiciliado na Rua Martin Afonso, nº 217, Bairro Jardim Novo Horizonte, cidade de Maringá – PR,

CÓD.	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO DO MATERIAL LABORATORIAL	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
29567	100	CAIXA 50 UNIDADE	LAMINA - EM VIDRO,MEDINDO: 26 X 76 X 0,4 MM,PARA LABORATORIO,EM EMBALAGEM APROPRIADA	FIRSTALB	5,60	560,00
35974	5	UNIDADE	SORO ANTI - SORO MONOCLONAL OU POLICLONAL DO TIPO SORO ANTI A, DO TIPO ANTI A, REATIVO EM TUBOS, COM TEMPO DE MAXIMO 45 SEGUNDOS, EM PORTUGUES COM INFORMACOES TECNICAS	EBRAM	16,85	84,25
35975	5	UNIDADE	SORO ANTI - SORO MONOCLONAL OU POLICLONAL DO TIPO SORO ANTI B, DO TIPO ANTI A, REATIVO EM TUBOS, COM TEMPO DE MAXIMO 45 SEGUNDOS, EM PORTUGUES COM INFORMACOES TECNICAS.	EBRAM	16,90	84,50
29578	15	KIT	KIT COLESTEROL TOTAL - DETERMINACAO POR REACAO QUIMICA, METODO ENZIMATICO (COL. OXID/PEROXIDASE), MODO DE REACAO PONTO FINAL COM SEG. TRINDER, TECNICA COLORIMETRICO, VOLUME MAXIMO DE 20ML, ESTOCAGEM NA TEMPERATURA DE 2 A 8C, AUTOMACAO: COBAS MIRA, ROTULAGEM COM DATA DE FABRICACAO, VALIDADE E PROCEDENCIA, PARA DETERMINACAO EM SORO OU PLASMA, VOLUME TOTAL DO KIT: 200ML, NUMERO DE REAGENTES DO KIT: MONOREAGENTE, PRESENCA DE PADRAO: PADRAO E CONTROLE	KATAL	50,00	750,00
29580	15	UNIDADE	KIT TRIGLICERIDES - DETERMINACAO POR REACAO QUIMICA, METODO TOTALMENTE ENZIMATICO, MODO DE REACAO COLORIMETRICO, TECNICA 505 NM, VOLUME MAXIMO DE 90ML, ESTOCAGEM NA TEMPERATURA DE 2 A 8C, AUTOMACAO NAO AUTOMATIZADO, ROTULO COM NR. DE LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA, REAGENTE PRINCIPAL LIOFILIZADO, RECONSTITUICAO COM COM TAMPAO, PARA DETERMINACAO EM SORO, VOLUME TOTAL DO KIT 90ML, NUMERO DE REAGENTES DO KIT VARIOS REAGENTES, PRESENCAO DE PADRAO ACOMPNHA PADRAO	KATAL	115,00	1.725,00
29582	5	KIT	REAGENTE PARA DOSAGEM DE CREATININA - COLORIMETRICO, DE PONTO FINAL, FAIXA DE LEITURA VISIVEL, METODOLOGIA PICRATO ALCALINO SEM DESPROTEINIZACAO, PRONTO PARA USO, COM PADRAO, PARA DETERMINACAO EM SORO, PLASMA E URINA, AUTOMATICA, PARA DETERMINACOES DE 100 A 500 TESTES, COM BULA, EMBALAGEM DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE, ROTULO CONTENDO NUMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E FABRICACAO, COM ENTREGA PROGRAMADA, VALIDADE DO MATERIAL APOS ENTREGA DE NO MINIMO 1 ANO	KATAL	29,00	145,00
29583	40	KIT	KIT ALT - DETERMINACAO POR REACAO QUIMICA, METODO UV, MODO DE REACAO CINETICO COM PROCEDIMENTO MANUAL, PRECISO E EXATO COM TECNICA DE EXCUCAO SIMPLES, TECNICA LEITURA EM 340NM, ESTOCAGEM NA TEMPERATURA DE 2 A 8C, AUTOMACAO: NAO AUTOMATIZADO, ROTULAGEM COM N. DE LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA, REAGENTE PRINCIPAL NAO, RECONSTITUICAO COM NAO, PARA DETERMINACAO EM SORO, ANTICOAGULANTE: NENHUM, VOLUME TOTAL DO KIT 100 DETERMINACOES, NUMERO DE REAGENTES DO KIT 4 REAGENTES(TAMPAO DE 150ML,NADH 2,5ML,LDH 2,5ML, 2 OXOGLUTARATO 2,5ML), PRESENCA DE PADRAO NAO	KATAL	49,00	1.960,00
29584	40	KIT	KIT AST - DETERMINACAO POR REACAO QUIMICA, METODO UV, MODO DE REACAO CINETICO COM PROCEDIMENTO MANUAL,PRECISO E EXATO COM TECNICA DE EXECUCAO SIMPLES, TECNICA LEITURA EM 340NM, ESTOCAGEM NA TEMPERATURA DE 02 A 08C, AUTOMACAO NAO, ROTULAGEM COM N. DE LOTE, DATA DE FRABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA, REAGENTE PRINCIPAL NAO, RECONSTITUICAO COM NAO, PARA DETERMINACAO EM SORO, ANTICOAGULANTE: NENHUM, VOLUME TOTAL DO KIT 100 DETERMINACOES, NUMERO DE REAGENTES DO KIT 4 REAGENTES(TAMPAO 150ML,NADH 2,5ML.MDH\LDH 2,5ML,2 OXOGLUTARATO 2,5ML), PRESENCA DE PADRAO NAO	KATAL	49,00	1.960,00

29589	50	KIT 25 TESTE	KIT PARA DETECCAO - QUALITATIVA E PRECOCE DO ANTIGENO NS1 DO VIRUS DA DENGUE EM SORO OU PLASMA HUMANO, METODO IMUNOCROMATOGRAFICO DE FLUXO LATERAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 25 TESTES	WAMA	195,00	9.750,00
35976	200	PACOTE 100 UNIDADE	COLETOR UNIVERSAL - ESTERIL, COM 50ML- PARA ESQUISTOSSOMOSE,POLIETILENO,TAMPA ROSQUEADA,ROTULAGEM RESPEITANDO A LEGISLACAO VIGENTE	FIRSTALB	25,00	5.000,00
35977	30	PACOTE 1000 UNIDADE	PONTEIRA PLASTICA - DESCARTAVEL, AMARELA, PARA USO EM PIPETADOR, COM CAPACIDADE DE 01 A 200 UL, ORIFICIO LIVRE DE IRREGULARIDADES, COM CERTIFICADO DE GARANTIA, COM SUPERFICIES LIMPAS,ISENTAS DE CONTAMINACAO, ACONDICIONADO EM PACOTE COM 1000 UNIDADES, ROTULO COM IDENTIFICACAO DO FABRICANTE,NR.DO LOTE, VALIDADE	KASVI	9,90	297,00
35978	20	FRASCO 1 LITRO	ALCOOL ACIDO - SOLUCAO 1%, FRASCO 1000ML	NEWPROV	26,00	520,00
29607	10	FRASCO 50 TESTE	TESTE QUALITATIVO DE AGLUTINACAO RAPIDA - METODO IMUNOCROMATOGRAFICO EM TIRAS, PARA DA BETA-HCG EM SORO OU URINA C/SENSIBILIDADE 10MUI/ML, APRESENTACAO EM FRASCOS HERMETICOS COM 50 TESTES, ROTULO COM N.DO LOTE,VALIDADE,DATA DE FABRIC.	EBRAM	33,00	330,00
29612	20	CAIXA 100 UNIDADE	TUBO A VACUO PARA COLETA DE SANGUE - EM VIDRO OU PLASTICO, SEM ANTICOAGULANTE, TAMPA NA COR VERMELHA, PARA ASPIRACAO DE APROXIMADAMENTE 5 ML, NA DIMENSAO DE 13MM X 75MM, TUBO COM NOME REAGENTE, VALIDADE E FORMULA, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 100 TUBOS ACOMPANHADOS COM ETIQUETAS PARA IDENTIFICACAO, ROTULO COM N- DO LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA.	VACUPLAST	50,00	1.000,00
29625	100	PACOTE 100 UNIDADE	FITA REAGENTE P/ DETECCAO DE SUBSTANCIAS NA URINA - PARA DETECCAO LEUCOCITOS E NITRITOS, COM 10 AREAS, INCLUINDO DEN SIDADE, TUBO COM 100 FITAS, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA E TIPO DE ESTABILIZACAO VAL.E REG.NO MS	WAMA	22,30	2.230,00
34501	20	FRASCO 1 LITRO	ALCOOL ACIDO - SOLUCAO 3%, DESCORANTE PARA BAAR, FRASCO COM 1000ML	NEWPROV	26,00	520,00
34503	10	FRASCO 1 LITRO	REAGENTES QUIMICOS - CORANTE GIEMSA, CATEGORIA P.A., CATEGORIA PARA COLORACAO HEMATOLOGICA, SOLUBILIDADE EM METANOL, APRESENTADO EM PO, ACONDICIONADO EM FRASCO , ROTULO COM NR. DO LOTE, DATA DE FABRICACAO/ VALIDADE, PROCEDENCIA	NEWPROV	44,50	445,00
34504	5	FRASCO 750 MILILITRO	DETERGENTE BIOCLEAN PLUS - SOLUCAO DE LIMPEZA DOS ANALISADORES SEMI-AUTOMATICOS LABQUEST; BIO 200; BIO 2000; BIO 200F; BIO 200S.	BIOPLUS	127,00	635,00
34510	80	CAIXA 100 UNIDADE	TUBO A VACUO PARA COLETA DE SANGUE - EM POLIPROPILENO COM GEL SEPARADOR PARA SORO E ATIV., E TRANSPARENTE,INCOLOR, MEDINDO 13 X 100 MM, COM TAMPA TAMPA NA COR AMARELA, SEM ANTICOAGULANTE, COM 10 ML, COM PROTECAO ENTRE OS TUBOS, COM DATA DE VALIDADE, N.- DE LOTE, MARCA. NOME EFA BRICANTE, E NACIONAL	VACUPLAST	78,00	6.240,00
34514	3	UNIDADE	MICROPIPETA - AUTOMATICA, COM VOLUME FIXO DE 10 MICROLITROS, MONOCANAL, COM CAPACIDADE E VOLUME CONSTANTE, CALIBRADA, FORMATO ANATOMICO, PARA USO EM ANALISES CLINICAS, ACOMPANHA MANUAL PARA USO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, ROTULO COM NR. DE LOTE, DATA DE FABRICACAO E PROCEDENCIA	KACIL	90,00	270,00
35388	100	CAIXA 100 UNIDADE	SWAB DE RAYON, MEDINDO 15 CM, DESCARTAVEL, ESTERIL, PARA COLETA DE ESPECIME CLINICO, ACONDICIONADO INDIVIDUAL.	INLAB	65,00	6.500,00
35409	50	KIT 25 TESTE	TESTE - RAPIDO PARA DETECCAO DO VIRUS COVID-19 (CORONAVIRUS) IGG E IGM	WAMA	345,00	17.250,00
VALOR TOTAL 58.255,75						

Registro de Preço da empresa **JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 34.027.398/0001-71 localizada na Rua Paula Freitas, Bairro Nossa Senhora Aparecida, cidade de Francisco Beltrão, CEP 85.601-750 representada pela sua sócia senhora **JERUSA APARECIDA PITT BASEGGIO**, CPF nº 054.562.379-03 RG sob o nº 9.273.377-7 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Amadeu Lazarotto, n.º 70, Bairro São Cristóvão, cidade de Francisco Beltrão – PR,

CÓD.	QUANT.	UN	MEDICAMENTOS HOSPITALAR	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
34074	1000	AMPOLA	AMIODARONA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 MG/3 ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	HIPOLABOR	2,20	2.200,00
34097	200	SERINGA PREENCHIDA	ENOXAPARINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO SERINGA PREENCHIDA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	MYLAN	23,25	4.650,00
34141	2.000	UNIDADE	NEOMICINA + BACITRACINA - 10G, POMADA, BISNAGA COM 10G	PRATI	1,58	3.160,00
34158	2.000	FRASCO 250 MILILITRO	MANITOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20%,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE **APRESENTACAO FRASCO** (SISTEMA FECHADO),VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	FRESENIUS	4,00	8.000,00
35390	5000	AMPOLA	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	FARMACE	1,17	5.850,00
VALOR TOTAL						**23.860,00**

CÓD.	QUANT.	UNIDADE	MEDICAMENTOS FARMÁCIA BASICA	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
34174	4.000	FRASCO 10 ML	ALBENDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	PRATI	1,08	4.320,00
34268	3.000	BISNAGA 50G	METRONIDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/G,FORMA FARMACEUTICA GELEIA,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO VAGINAL	PRATI	5,30	15.900,00
34269	24.000	COMPRIMIDO	METRONIDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	PRATI	0,13	3.120,00
34276	80.000	CAPSULA	OMEPRAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	GEOLAB	0,08	6.400,00

34294	40.000	COMPRIMIDO	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA - CONCENTRACAO/ DOSAGEM 400 MG + 80 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDOS, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	PRATI	0,17	6.800,00
VALOR TOTAL						**36.540,00**

Registro de Preço da empresa **JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 03.595.984/0001-99 localizada na Avenida Lauricio Pedro Rasmussem, Bairro Vila Santa Izabel, cidade de Goiânia, CEP 74.633-420 representada pelo seu proprietário senhor **LOURIVAL CESAR BORGES JUNIOR**, CPF nº 509.588.101-25 RG sob o nº 1.874.770 residente e domiciliado na Rua 810, nº 222, Bairro Vila Colemar Natal e Silva, cidade de Goiás – GO ,

CÓD.	QUANT.	UNIDADE	MATERIAL HOSPITALAR E INSUMOS	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
35959	1000	UNIDADE	**FITA MICROPORE** - MEDINDO (10 CM X 4,5 M),EMBALAGEM EM CARRETEL COM CAPA PLASTICA DE PROTECAO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA , LOTE E VALIDADE	CIEX	6,40	6.400,00
32577	50	CAIXA 100 UNIDADE	LAMINA DE BISTURI - EM ACO INOXIDAVEL CORTANTE, NUMERO 15, ESTERIL, COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDACAO,SEM REBARBAS, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE	ANAPOLIS	24,78	1.239,00
32578	50	CAIXA 100 UNIDADE	LAMINA DE BISTURI - EM ACO INOXIDAVEL, NUMERO 11, ESTERIL, COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDACAO SEM REBARBAS, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA ESTABILIDADE	TOP MED	30,00	1.500,00
32580	20	CAIXA 100 UNIDADE	LAMINA DE BISTURI - EM ACO INOXIDAVEL CORTANTE, NUMERO 21, FIO CURVADO NA PONTA, PERFEITA ADAPTACAO AO CABO, ESTERIL, ESTERELIZADO A COBALTO 60, DESCARTAVEL, COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDACAO,SEM REBARBAS, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE	TOP MED	29,05	581,00
32675	60	FRASCO 1000 MILILITRO	VASELINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 ML/ML,FORMA FARMACEUTICA LIQUIDO,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	CINORD	24,99	1.499,40
32685	10	UNIDADE	UMIDIFICADOR - NAO AQUECIDO, COMPOSTO DE FRASCO DE 250ML, COM PORCA DE METAL E FLUXOMETRO, EM POLICARBONATO	ROMED	75,00	750,00
32700	500	CAIXA 100 UNIDADE	LAMINA - EM VIDRO, FOSCA, LISA, 0,8 A 1,1 MM, 26X76MM,ETC, PARA COLETA DE MATERIAL CITOLOGICO,ETC, PARA MICROSCOPIA, ACONDICIONADO EM CAIXAS COM 100	PRECISION	6,00	3.000,00
32939	1500	UNIDADE	ESPECULO - ESPECULO DESCARTÁVEL TAMANHO PEQUENO	CRAL	0,69	1.035,00
34344	500	UNIDADE	COLETOR DE URINA - SISTEMA FECHADO - BOLSA COLETORA C/DUPLA FACE,CAPACIDADE 2000 ML,ESCALA PEQUENOS VOL.25 A 100 ML COM VALVULA, DE REFLUXO ,FILTRO DE AR,CAMARA DE PASTEUR,ALCADE SUSTENTACAO RIGIDA TIPO OCULOS,CONECTOR, UNIVERSAL P/SONDAS URETROVESICAIS,PONTO DE COLETAP/AMOSTRAS, TUBO EXTENSOR C/120 CM DE COMPRIMENTO, DIAMETRO INTERNO A PARTIR DE 7 MM,TUBO DE SAIDA C/ COLDRE DE PROTECAO. EMBALAGEM INDIVIDUAL E, PAPEL GRAU CIRURGICO C/DADOS DE IDENTIFICACAO,PROCEDENCIA,VAL. E REGISTRO DE ISENCAO NO MS	WILTEX	3,50	1.750,00
34345	2000	UNIDADE	CATETER NASAL - ANATOMICO, FLEXIVEL, ATOXICO, ESTERIL, APIROGENICO E DESCARTAVEL., COM SUSTENTACAO NO PAVILHAO AURICULAR, COM ADAPTADOR NASAL ANATOMICO (CANULA NASAL), ADULTO PARA OXIGENOTERAPIA (TIPO OCULOS), EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICACAO EPROCEDENCIA, VALIDADE E LOTE E REGISTRO NO MS.	MEDSONDA	1,00	2.000,00
34347	200	UNIDADE	COLETOR DE URINA-SISTEMA ABERTO - INFANTIL MASCULINO, COM TIPO SACO, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 CONFORME DECRETO LEI 79094/77	SEGMED	0,31	62,00
34358	30	UNIDADE	GEL CONDUTOR, P/ ULTRASSONOGRAFIA GALÃO DE 05 LITROS	CLINIGEL	20,00	600,00
32583	700	CAIXA 100 PAR	LUVA DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO - 100% LATEX NATURAL, NAO ESTERIL, DESCARTAVEL, LUBRIFICADA C/PO BIOABSORVIVEL, BAIXO TEOR DE PROTEINAS, COM PERFEITA ADAPTACAO ANATOMICA, AMBIDESTRA, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE A TRACAO, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, HOMOGENEA, COMPRIMENTO MINIMO DE 25CM, TAMANHO **MEDIO**, COM PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE DO PRODUTO	LATEX BR	100,00	70.000,00
34370	50	UNIDADE	KIT NEBULIZACAO ADULTO COMPLETO - MASCARA DE OXIGENIO ADULTO DO TIPO PARA NEBULIZACAO, CONFECCIONADA EM PVC RESISTENTE, ATOXICO, TAMANHO ADULTO, NAO ESTERIL, COM TUBO E FRASCO	DARU	7,00	350,00
34371	25	UNIDADE	KIT NEBULIZACAO INFANTIL COMPLETO - MASCARA DE OXIGENIO INFANTIL DO TIPO PARA NEBULIZACAO CONFECCIONADA EM PVC RESISTENTE, ATOXICO, TAMANHO INFANTIL, NAO ESTERIL, COM TUBO E FRASCO	DARU	7,00	175,00
29891	5.000	UNIDADE	MASCARA DESCARTAVEL - MASCARAS DESCARTAVEIS PARA USO EM BACTERIOLOGIA COM FATOR DE PROTECAO **N 95** E CERTIFICACAO, NIOSCH . FORMATO ANATOMICO COM BOA VEDACAO ,CONTENDO DISPOSITIVO PARA AJUSTE NASAL EM, ALUMINIO FIXADA NO CORPO DA MASCARA., EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA ,LOTE ,VALIDADE E REGISTRO NO MS	LIFE PROTECT	1,85	9.250,00
34374	100	UNIDADE	OCULOS DE PROTECAO ODONTOLOGICO - CONFECCIONADO EM ACRILICO ANTIALERGICO, TRANSPARENTE, COM PROTETOR LATERAL, ADAPTAVEL AO ROSTO COM CONFORTO E USO SOBRE OCULOS PROPRIO, POSSIBILITANDO AJUSTE INDIVIDUAL, PASSIVEL DE DESINFECCAO EM MEIOS QUIMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	DISTRAY	3,00	300,00
34376	200	CAIXA 100 UNIDADE	DISPOSITIVO INTRAVENOSO TIPO SCALP - NUMERO 23, PARA PUNCAO VENOSA PERIFERICA,, ESTERIL,ATOXICO ,APIROGENICO, COMPOSTO DE CANULADE ACO INOXIDAVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, BICEL BIANGULADO E TRIFACETADO, COM PROTETOR FIRME, ALETA LISA FLEXIVEL, TUBO T, FLEXIVEL COM PROTETOR ENROSCADO., EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO QUE PERMITA ABERTURA, ASSEPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO,PROCEDENCIA,TIPO DE ESTERILIZACAO,VAL.E REG.NO MS	MEDIX	19,80	3.960,00
34377	100	CAIXA 100 UNIDADE	DISPOSITIVO INTRAVENOSO TIPO SCALP - NUMERO 25, PARA PUNCAO VENOSA PERIFERICA,, ESTERIL,ATOXICO ,APIROGENICO, COMPOSTO DE CANULADE ACO INOXIDAVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, BICEL BIANGULADO E TRIFACETADO, COM PROTETOR FIRME, ALETA LISA FLEXIVEL, TUBO T, FLEXIVEL COM PROTETOR ENROSCADO., EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO QUE PERMITA ABERTURA, ASSEPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO,PROCEDENCIA,TIPO DE ESTERILIZACAO,VAL.E REG.NO MS	MEDIX	20,00	2.000,00

34382	80	UNIDADE	SONDA FOLEY - EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALAO DE ATE 30 ML, COM 2 VIAS, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL **CALIBRE 14**, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE	WELL LEAD	3,30	264,00
34383	80	UNIDADE	SONDA FOLEY - EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALAO DE ATE 30 ML, COM 2 VIAS, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL **CALIBRE 16**, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE	WELL	3,50	280,00
34384	80	UNIDADE	**SONDA FOLEY - EM COM 2 VIAS N.18,** ESTERILIZADA EM BORRACHANATURAL,FLEXIVEL, SILICONIZADA, COM ANTI-, INCRUSTANTE, PONTA PROXIMAL ARREDONDADA COMDOIS ORIFICIOS CIRCULARES E LISOS, VÁLVULAS, DE BORRACHA COM DUPLO SEGMENTO PARA INFLARBALAO DE FIXACAO: 12-30 CH/FR, BALAO PARA, COM BALAO DE VOLUME DE 20 A 25 ML, COM CALIBRE E CAPACIDADEDO BALAO ESTAMPADOS EM LOCAL VISIVEL,, COM EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL TERMPLASTICO QUE PERMITA ABERTURA ASSEPTICACONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA,, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO TIPO DE ESTERILIZACAO, LOTE, VALIDADE EREGISTRO NO MS	WELL	3,50	280,00
34385	80	UNIDADE	SONDA FOLEY - EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALAO DE ATE 30 ML, COM 2 VIAS, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL **CALIBRE 12**, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE	WELL	3,50	280,00
34414	20	UNIDADE	TERMOMETRO DIGITAL - TERMOMETRO CLINICO DIGITAL,FAIXA DE MEDICAO 32 GRAUS CELSIUS A 42 GRAUS CELSIUS,TEMPERATURA DO CORPO **HUMANO**,BATERIA NA VOLTAGEM DE 1.5 VOLTS TIPO BOTAO,,,UTILIZACAO PARA MEDICAO DA TEMPERATURA CORPORAL	GTECH	13,75	275,00
34456	100	UNIDADE	COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODAO, TIPO QUEIJO, COR BRANCA,ISENTA DE IMPUREZAS, 13 FIOS/CM2, 8 CAMADAS, 3 DOBRAS, 91 CM X 91 M, COM PESO MINIMO DE 2.111 G (CONFORME NORMAS DA ABNT NBR 14108)	ANAPOLIS	16,60	1.660,00
34657	500	PACOTE 100 UNIDADE	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR - CONFECCIONADO EM POLIETILENO, 90 CM X 0,08 MM ESP.,APROXIM., BRANCO LEITOSO, SEM TIMBRE, 100 LITROS, O MATERIAL DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM NBR 9191	RAVA	50,00	25.000,00
35398	100	UNIDADE	PROTETOR FACIAL DE SEGURANCA - EM COROA E CARNEIRA DE PLASTICO, REGULAGEM DE TAMANHO COM AJUSTE SIMPLES, TAMANHO PADRAO, VISOR DE PLASTICO (PET) INCOLOR, COM CERCA DE 200MM (LARGURA) E 250MM (ALTURA), PARA PROTECAO DA FACE CONTRA IMPACTOS DE PARTICULAS VOLANTES MULTIDIRECIONAIS	FACE SHIELD	6,00	600,00
VALOR TOTAL							**135.090,40**

Registro de Preço da empresa **L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS** inscrita no CNPJ sob o nº 35.250.918/0001-73 localizada na Av. Antonio Silvio Barbieri, Bairro Pinheirinho, cidade de Francisco Beltrão, CEP 85.603-000 representada pelo seu proprietário senhor **LUCAS FERREIRA DA COSTA**, CPF nº 033.272.849-89 RG sob o nº 7.819-369-7 SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Antonina, nº 1156, Bairro Nossa Senhora Aparecida, cidade de Francisco Beltrão – PR,

CÓD.	QUANT.	UN	MEDICAMENTOS HOSPITALAR	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
34123	3.000	COMPRIMIDO	GLICLAZIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 30 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	RANBAXY	0,67	2.010,00
34133	1000	UNIDADE	ISOSSORBIDA, DINITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	.EMS	0,31	310,00
VALOR TOTAL						**2.320,00**

CÓD.	QUANT.	UNIDADE	MEDICAMENTOS FARMÁCIA BASICA	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
34177	10.000	COMPRIMIDO	AMIODARONA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,FORMA DE APRESENTACAO COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	ZYDUS	0,54	5.400,00
34178	80.000	COMPRIMIDO	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	MEDLEY	0,13	10.400,00
34187	50.000	COMPRIMIDO	ATENOLOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	SANDOZ	0,07	3.500,00
34192	10.000	COMPRIMIDO	BIPERIDENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CRISTALIA	0,24	2.400,00
34196	20.000	COMPRIMIDO	CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1.250 MG + 400 UI RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	BIONATUS	0,10	2.000,00
34226	15.000	COMPRIMIDO	ESPIRONOLACTONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	ASPEN	0,15	2.250,00
34228	2.000	COMPRIMIDO	ESPIRONOLACTONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	HIPOLABOR	0,62	1.240,00
34236	40.000	COMPRIMIDO	GLIBENCLAMIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	MEDQUIMICA	0,03	1.200,00
34242	30.000	COMPRIMIDO	IBUPROFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 600 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	MULTILAB	0,18	5.400,00
34245	15.000	CAPSULA	ITRACONAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	GEOLAB	1,04	15.600,00
34246	1.000	COMPRIMIDO	IVERMECTINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 6 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	VITAMEDIC	1,05	1.050,00
34303	1000	COMPRIMIDO	SERTRALINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	EUROFARMA	0,99	990,00
VALOR TOTAL						**51.430,00**

Registro de Preço da empresa **LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 21.227.039/0001-16 localizada na Rua João Tonin, nº 50, Bairro Jabuticabal, cidade de Erechim, CEP 99.712.292 representada pelo seu sócio senhor **ELQUER**

IZAIAS BALESTRIN, CPF nº 040.734.589-22 RG sob o nº 4.042.790 SSP/SC residente e domiciliado na Avenida Angelo Caleffi, nº 243, Apto 02, Bairro Centro, cidade de Barão de Cotegipe - RS,

CÓD.	QUANT.	UN	MEDICAMENTOS HOSPITALAR	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
34082	3.000	FRASCO AMPOLA	BENZILPENICILINA BENZATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1.200.000 UI,FORMA FARMACEUTICA PO PARA SUSPENSAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR	TEUTO	7,90	23.700,00
34083	200	FRASCO AMPOLA	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 600.000UI, INJETÁVEL	TEUTO	9,15	1.830,00
34090	10.000	FRASCO AMPOLA	CEFTRIAXONA DISSODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 G,FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	TEUTO	7,40	74.000,00
34106	30.000	FRASCO-AMPOLA 2,500 MILILITRO	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	TEUTO	1,40	42.000,00
34109	30.000	AMPOLA	DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	TEUTO	0,67	20.100,00
34120	4.000	AMPOLA	FUROSEMIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	TEUTO	0,65	2.600,00
34130	2.000	FRASCO AMPOLA	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	TEUTO	2,74	5.480,00
34131	3.000	FRASCO AMPOLA	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	TEUTO	5,85	17.550,00
34164	2.000	AMPOLA	TRAMADOL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 100 MG, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA.	TEUTO	1,00	2.000,00
VALOR TOTAL						189.260,00

CÓD.	QUANT.	UNIDADE	MEDICAMENTOS FARMÁCIA BASICA	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
34171	30.000	COMPRIMIDO	ACIDO ACETILSALICILICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	IMEC	0,04	1.200,00
35939	5.000	COMPRIMIDO	AZITROMICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	PHARLAB	1,49	7.450,00
34194	30.000	COMPRIMIDO	CARBAMAZEPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DIVISIVEL DE LIBERACAO CONTROLADA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	TEUTO	0,17	5.100,00
34203	80.000	COMPRIMIDO	CEFALEXINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO OU DRAGEA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	TEUTO	0,38	30.400,00
34230	15.000	COMPRIMIDO	FENITOINA SODICA - FORMA FARMACEUTICA ORAL, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO 100 MG	TEUTO	0,13	1.950,00
34235	50.000	COMPRIMIDO	FUROSEMIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,FORMA DE APRESENTACAO COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	PRATI	0,07	3.500,00
34279	20.000	COMPRIMIDO	PARACETAMOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	PRATI	0,11	2.200,00
35930	3.000	FRASCO 10 ML	DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO CONTA-GOTAS,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	NATULAB	1,49	4.470,00
VALOR TOTAL						56.270,00

Registro de Preço da empresa **LIGIA MARIA CARNEIRO** inscrita no CNPJ sob o nº 29.228.930/0001-89 localizada na Avenida Prefeito Guiomar de Jesus Lopes, Bairro São Miguel, cidade de Francisco Beltrão, CEP 85.602-510 representada pela sua proprietária senhora **LIGIA MARIA CARNEIRO**, CPF nº 060.802.109-16 RG sob o nº 10088227-2 SESP/PR residente e domiciliado na Avenida Prefeito Guiomar de Jesus Lope, nº418, Bairro Cristo Rei, cidade de Francisco Beltrão – PR,

CÓD.	QUANT.	UNIDADE	MEDICAMENTOS FARMÁCIA BASICA	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
34170	1.000	COMPRIMIDO	ACICLOVIR - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	PHARLAB	0,19	190,00
34172	15.000	COMPRIMIDO	ACIDO FOLICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	HIPOLABOR	0,04	600,00
34199	20.000	COMPRIMIDO	CARVEDILOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3,125 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,FORMA DE APRESENTACAO BLISTER,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	.EMS	0,08	1.600,00
34208	6.000	FRASCO 20 ML	CLONAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2,5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	HIPOLABOR	1,80	10.800,00
34212	6.000	BISNAGA 10G	DEXAMETASONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG/G,FORMA FARMACEUTICA CREME,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	SANVAL	1,00	6.000,00
34215	6.000	FRASCO 100 ML	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,4 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	NATULAB	1,18	7.080,00
34218	8.000	COMPRIMIDO	DIGOXINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	PHARLAB	0,08	640,00
34227	15.000	COMPRIMIDO	ESPIRONOLACTONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	.EMS	0,37	5.550,00
34243	3.000	FRASCO 30 ML	IBUPROFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL (SEM CORANTE),FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	NATULAB	1,26	3.780,00

34254	1.000	BISNAGA 30G	LIDOCAINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/G,FORMA FARMACEUTICA GELEIA,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	PHARLAB	2,59	2.590,00	
34256	12.000	COMPRIMIDO	LORATADINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CIMED	0,10	1.200,00	
34266	20.000	COMPRIMIDO	METOPROLOL, SUCCINATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DE LIBERACAO CONTROLADA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	PHARLAB	0,60	12.000,00	
34267	20.000	COMPRIMIDO	METOPROLOL, SUCCINATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DE LIBERACAO CONTROLADA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	ACCORD	1,26	25.200,00	
34281	300	FRASCO 60 ML	PERMETRINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA LOCAO,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	NATIVITA	2,80	840,00	
34289	100	UNIDADE	SALBUTAMOL, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MCG,FORMA FARMACEUTICA AEROSSOL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO SPRAY,VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA	GLAXO GSK	11,76	1.176,00	
34296	25.000	COMPRIMIDO	SULFATO FERROSO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	VITAMED	0,04	1.000,00	
34302	1500	CAPSULA	SULPIRIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 50 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, FORMA DE APRESENTACAO EM CAPSULA, VIA ORAL	SAFONI	2,49	3.735,00	
35931	6.000	FRASCO 100 ML	LORATADINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	MARIOL	2,00	12.000,00	
VALOR TOTAL							**95.981,00**

Registro de Preço da empresa **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 19.391.064/0001-99 localizada na Avenida Gabriel Muller, nº 127N, Bairro Modulo 02, cidade de Juína, CEP 78.320-000 representada pelo seu sócio senhor **ROGERIO VERONESE**, CPF nº 781.387.601-68, RG sob o nº 0.684.864-8 SSP/MT, residente e domiciliado na Avenida Angela Nadal Palleto, nº 137N, Bairro Módulo 02, cidade de Júnia – MT,

CÓD.	QUANT.	UN	MEDICAMENTOS HOSPITALAR	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
34085	600	UNIDADE	FENOTEROL, BROMIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO PARA INALACAO,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA	HIPOLABOR	6,29	3.774,00
34101	300	FRASCO-AMPOLA 10 MILILITRO	CLORETO DE POTASSIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 19,1 %, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 10 ML	FARMACE	0,87	261,00
34102	600	FRASCO-AMPOLA 10 MILILITRO	CLORETO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20%,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	FARMACE	0,94	564,00
34112	2.000	AMPOLA	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA - DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA 30MG+50MG - RESPECTIVAMENTE, INJETAVEL, AMPOLA, PARENTERAL, UNIDADE	UNIÃO QUIMICA	3,48	6.960,00
34113	216	AMPOLA	ETILEFRINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UNIÃO QUIMICA	1,76	380,16
34114	500	AMPOLA 1ML	ERGOMETRINA, MALEATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,2MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA, VIA PARENTERAL	UNIÃO QUIMICA	1,85	925,00
VALOR TOTAL						**12.864,16**

CÓD.	QUANT.	UNIDADE	MATERIAL HOSPITALAR E INSUMOS	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
32674	2000	FARDO 1250 FOLHA	PAPEL TOALHA - EM BOBINA,GOFRADO, 100% CELULOSE VIRGEM,MEDINDO ATE 20CMX200M,ISENTO DE IMPUREZA,DE ALTA QUALIDADE,NA COR BRANCA	PROPEL	9,99	19.980,00
34331	200	CAIXA 100 UNIDADE	AGULHA DESCARTAVEL - AGULHA DESCARTAVEL (PARA INSULINA), MEDINDO 13 X 4,5 CM	SR	11,50	2.300,00
34332	300	CAIXA 100 UNIDADE	AGULHA DESCARTAVEL - AGULHA DESCARTAVEL MEDINDO 25 X 8,0 CM	SR	12,10	3.630,00
34333	300	CAIXA 100 UNIDADE	AGULHA DESCARTAVEL - AGULHA DESCARTAVEL ,MEDINDO 25 X 7	SR	10,50	3.150,00
34334	300	CAIXA 100 UNIDADE	AGULHA DESCARTAVEL - AGULHA DESCARTAVEL , MEDINDO 40 X 12,0 CM	SR	12,50	3.750,00
34335	200	CAIXA 100 UNIDADE	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL - EM ACO INOX SILICONADO, COM BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLASTICO LUER, , NAS DIMENSOES DE DE 20 X 5,5 MM	SR	11,75	2.350,00
34354	5.000	PACOTE 50 UNIDADE	ELETRODO - MONOTORIZACAO DESCARTAVEL PLACA EM GEL SOLIDO PARA PACIENTE (ADULTO), PARA ECG	SOLIDOR	15,90	79.500,00
34432	300	FRASCO 1000 MILILITRO	AGUA OXIGENADA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 V,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	FARMAX	4,15	1.245,00
VALOR TOTAL						**115.905,00**

CÓD.	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO DO MATERIAL LABORATORIAL	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
29587	20	KIT 25 TESTE	TESTE - RAPIDO IMUNOCROMATOGRAFICO PARA A DETECCAO SEMIQUANTITATIVA DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA),UTILIZANDO ANTICORPO MONOCLONAL ANTI PSA EM SORO, PLASMA OU SANGUE TOTAL,VALOR DE CUT-OFF DE 3 NG/ML COM VALOR DE REFERENCIA DE 10 NG/ML,APRESENTADO EM CASSETE EM EMBALAGEM INDIVIDUAL,ROTULO COM N. LOTE, IDENTIFICACAO DO PRODUTO/FABRICANTE, DATA FABRICACAO/ VALIDADE,	MEDTEST	142,00	2.840,00
29595	20	CAIXA 500 UNIDADE	TUBO CAPILAR - EM VIDRO,SEM HEPARINA,75,00 X 1,00 X 1,00MM,PARA MICROHEMATOCRITO,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO	CRAL	23,36	467,20

29618	5	UNIDADE	ADAPTADOR P/ TUBO DE COLETA DE SANGUE A VACUO - CONFECCIONADO EM PLASTICO,COM ENCAIXE PARA TUBO A VACUO E AGULHA DE COLETA,COM BICO PROPRIO PARA ADAPTACAO DE AGULHA PARA COLETA MULTIPLA DE SANGUE A VACUO ATRAVES DE ROSQUEAMENTO,EMBALAGEM APROPRIADA,ROTULO COM NUMERO LOTE, DATA FABRICAO/VALIDADE E PROCEDENCIA.	CRAL	22,00	110,00
35369	50	CAIXA50 UNIDADE	LUVA DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO - EM VINIL,NAO TALCADA, LUBRIFICADA INTERNAMENTE,COM PERFEITA ADAPTACAO ANATOMICA,AMBIDESTRA,BOA ELASTICIDADE, AJUSTE PERFEITO,RESISTENTE A TRACAO,ALTA SENSIBILIDADE TATIL,TEXTURA UNIFORME,TAMANHO MEDIO,CX COM 50 PARES,COM DATA DE FABRICACAO,COM VALIDADE DO PRODUTO, REG NO MS/ANVISA	DESCARPACK	98,99	4.949,50
VALOR TOTAL						**8.366,70**

Registro de Preço da empresa **MEDICAMENTOS DE AZ LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 09.676.256/0001-98 localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, Bairro Centro, cidade de Francisco Beltrão, CEP 85.601-030 representada pela sua proprietária senhora **SIRLEI FATIMA FOLLADOR**, CPF nº 465.988.800-25 RG sob o nº 13.961.473-9 SESP residente e domiciliado na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1.132, 1º andar, Bairro Centro, cidade de Francisco Beltrão – PR,

CÓD.	QUANT.	UN	MEDICAMENTOS HOSPITALAR	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
34107	1.000	AMPOLA	DIAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	SANTISA	0,84	840,00
34108	10.000	AMPOLA	DICLOFENACO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MG, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA INTRAMUSCULAR	HYPOFARMA	0,75	7.500,00
34132	400	UNIDADE	BROMETO DE IPATROPIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 25MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO PARA INALACAO,FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO COM 20ML,VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA (NASAL)	HIPOLABOR	0,71	284,00
34142	2.000	UNIDADE	NIFEDIPINO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	MEDQUIMICA	0,15	300,00
34143	15.000	UNIDADE	NIMESULIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CIMED	0,06	900,00
34151	2.000	AMPOLA	PROMETAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	SANVAL	1,94	3.880,00
34072	500	UNIDADE	AMINOFILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,FORMA DE APRESENTACAO COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	HIPOLABOR	0,10	50,00
VALOR TOTAL						**13.754,00**

CÓD.	QUANT.	UNIDADE	MEDICAMENTOS FARMÁCIA BASICA	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
35938	1.000	COMPRIMIDO	SERTRALINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	AUROBINDO	0,13	130,00
34198	5.000	COMPRIMIDO	CARBONATO DE LITIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	HIPOLABOR	0,42	2.100,00
34223	30.000	COMPRIMIDO	ENALAPRIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	MEDQUIMICA	0,04	1.200,00
34224	60.000	COMPRIMIDO	ENALAPRIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	SANVAL	0,06	3.600,00
34231	20.000	COMPRIMIDO	FENOBARBITAL SODICO - 100MG, COMPRIMIDO	UNIÃO QUIMICA	0,25	5.000,00
34272	3.000	BISNAGA 80G	MICONAZOL, NITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/G,FORMA FARMACEUTICA CREME VAGINAL,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO VAGINAL	HIPOLABOR	5,74	17.220,00
34275	2.000	FRASCO 100 ML	OLEO MINERAL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 ML/ML,FORMA FARMACEUTICA OLEO,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FARMAX	2,49	4.980,00
34286	20.000	COMPRIMIDO	PROPRANOLOL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	OSORIO	0,03	600,00
VALOR TOTAL						**34.830,00**

Registro de Preço da empresa **MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 21.484.336/0001-47 localizada na Rua Jalbas Rodrigues Alves, nº 356, Bairro Vila Santa Izabel, cidade de Maringá, CEP 87.080-470 representada pelo seu sócio senhor **MARCELINO LAHOUD**, CPF nº 359, RG sob o nº 2.079.474 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Tietê, nº 207, Bairro Zona 07, cidade de Maringá - PR,

CÓD.	QUANT.	UN	MEDICAMENTOS HOSPITALAR	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
34068	20.000	UNIDADE	AGUA DESTILADA - CONCENTRACAO/DOSAGEM AGUA DESTILADA ESTERIL, E APIROGENICA, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO ACONDICIONADA EM RECIPIENTE PLASTICO COM 10ML, VIA DE ADMINISTRACAO	EQUIPLEX	0,23	4.600,00
34153	25.000	BOLSA OU FRASCO 100 MILILITRO	CLORETO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 9 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ESTERIL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,USO EXTERNO	EQUIPLEX	1,80	45.000,00
34154	23.500	BOLSA OU FRASCO 250 MILILITRO	CLORETO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 9 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ESTERIL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,USO EXTERNO	EQUIPLEX	2,30	54.050,00
34155	21.500	BOLSA OU FRASCO 500 MILILITRO	CLORETO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 9 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ESTERIL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,USO EXTERNO	EQUIPLEX	2,50	53.750,00

34157	3.000	BOLSA 500 MILILITRO	GLICOSE SORO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5% EM AGUA PARA INJECAO, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM BOLSA 500ML, VIA INTRAVENOSA	EQUIPLEX	3,18	9.540,00
34159	2.000	BOLSA OU FRASCO 500 MILILITRO	RINGER + LACTATO DE SODIO - COMPOSICAO CLORETO DE SODIO + CLORETO DE POTASSIO + CLORETO DE CALCIO + LACTATO DE SODIO + AGUA PARA INJECAO,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO BOLSA (SISTEMA FECHADO),VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	EQUIPLEX	3,00	6.000,00
VALOR TOTAL						**172.940,00**

CÓD.	QUANT.	UNIDADE	MATERIAL HOSPITALAR E INSUMOS	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
32554	30.000	UNIDADE	EQUIPO MACROGOTAS PARA INFUSAO ENDOVENOSA - EM PVC, FECHADO, DE GOTEJAMENTO FLEXIVEL TRANSPARENTE, MACROGOTAS, ESTERIL, APIROGENICO, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO E BLISTER DE FILME PLASTICO, INJETOR LATERAL, LIVRE DE LATEX, FILTRO PARTICULA, COM TAMPA PROTETORA COM MEMBRANA HIDROFOBA	DESCARPACK	1,00	30.000,00
34664	50	UNIDADE	LENCOL DE PAPEL DESCARTAVEL - EM PAPEL EM TEXTURA FIRME E RESISTENTE, NA COR BRANCA, MEDINDO 70CM DE LARGURA E ROLO COM 50 METROS, INVOLUCRO EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, ROTULAGEM RESPEITANDO A DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE	FLEXPELL	7,40	370,00
VALOR TOTAL						**30.370,00**

Registro de Preço da empresa **NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 14.595.725/0001-84 localizada na Rua Augusto Berticelli, nº 67, Bairro Centro, cidade de Barão de Cotegipe, CEP 99.740-000 representada pela sua sócia senhora **JACILDE TONIN**, CPF nº 931.959.580-15 RG sob o nº 3058840814 SSP/RS residente e domiciliada na Rua José Bonifácio, nº 890, Bairro Centro, cidade de Barão de Cotegipe – RS,

CÓD.	QUANT.	UN	MEDICAMENTOS HOSPITALAR	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
35936	500	FRASCO 100 ML	AMBROXOL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	NATULAB	2,02	1.010,00
34070	500	FRASCO 100 ML	AMBROXOL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 6 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	NATULAB	2,28	1.140,00
34081	1400	AMPOLA	ATROPINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,25 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	FARMACE	0,93	1.302,00
34105	15.000	UNIDADE	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B5, B6 E PP, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 2ML	HYPOFARMA	1,59	23.850,00
34122	2.000	AMPOLA	GENTAMICINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 80 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	HYPOFARMA	1,01	2.020,00
34149	8.000	AMPOLA	ONDANSETRONA - ONDANSETRONA CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA.	HYPOFARMA	1,54	12.320,00
34165	3.000	AMPOLA	ACIDO ASCORBICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	HYPOFARMA	0,80	2.400,00
VALOR TOTAL						**44.042,00**

CÓD.	QUANT.	UNIDADE	MEDICAMENTOS FARMÁCIA BASICA	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
34185	50.000	COMPRIMIDO	ANLODIPINO, BESILATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	GEOLAB	0,04	2.000,00
34233	5.000	COMPRIMIDO	FLUCONAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	MEDQUIMICA	0,43	2.150,00
VALOR TOTAL						**4.150,00**

Registro de Preço da empresa **SALVI, LOPES & CIA. LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 82.478.140/0001-34 localizada na Avenida Gaturamo, Bairro Centro, cidade de Arapongas, CEP 86.702-000 representada pelo seu sócio senhor **LUIZ CARLOS SALVI**, CPF nº 619.057.639-72 RG sob o nº 4.502.096-7 IIP-PR, residente e domiciliado na Rua Saira Ouro, nº201, Bairro Jardim Universidade, cidade de Arapongas – PR,

CÓD.	QUANT.	UNIDADE	MATERIAL HOSPITALAR E INSUMOS	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
32541	200	UNIDADE	COLETOR DE URINA-SISTEMA ABERTO - INFANTIL - FEMININO, COM TIPO SACO, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 CONFORME DECRETO LEI 79094/77	MEDSHARP	0,48	96,00
32698	10	UNIDADE	CANULA DE GUEDEL - TAMANHO 5,ESTERILIZADA,EMBALAGEM INDIVIDUALIZADA,. ,CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA ,TIPO DE ESTERILIZACAO,VALIDADE E REGISTRO DE ISENCAO NO MINISTERIO DA SAUDE.	FOYOMED	4,70	47,00
34402	300	UNIDADE	SONDA NASOGASTRICA - LONGA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.18, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS	MARKMED	1,69	507,00
34403	300	UNIDADE	SONDA NASOGASTRICA - LONGA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.16, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS	MARKMED	1,56	468,00
34405	300	UNIDADE	SONDA NASOGASTRICA - LONGA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.12, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE	MARKMED	1,47	441,00

			100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS			
34418	20	UNIDADE	CANULA ENDOTRAQUEAL DESCARTAVEL - ATOXICA, FLEXIVEL, SEM REBARBAS, TRANSPARENTE, EM PVC, TUBO COM FILAMENTO RADIOPACO, COM CONECTOR E BALAO ,DIGO,SEM CUFF, CALIBRE DE N.2,5, USO ESTERIL, DESCARTAVEL E INDIVIDUAL, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 LEI 8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96 M.SAUD, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90	SOLIDOR	6,48	129,60
34419	20	UNIDADE	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO - TUBO ENDOTRAQUEAL NUMERO 3,0 MM (DIAMETRO INTERNO)C/BALAO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSAO,,EM PVC TERMOSENSIVEL GRADUADO EM CENTIMETROS ARREDONDADO,CURVA DE MARGILL,,LINHA RADIOPACA DE PONTA APONTA, BALAO PILOTO COM VALVULA UNIDIRECIONAL,,DESCARTAVEL E ESTERILIZACAO,POR RADIACAO GAMA	SOLIDOR	6,49	129,80
34420	20	UNIDADE	CANULA ENDOTRAQUEAL DESCARTAVEL - ATOXICA, FLEXIVEL, SEM REBARBAS, TRANSPARENTE, EM PCV, TUBO COM FILAMENTO RADIOPACO, COM CONECTOR E BALAO DIGO,SEM CUFF, CALIBRE DE N. 3,5, USO ESTERIL, DESCARTAVEL E INDIVIDUAL, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART31 LEI 8078/90 PORT CONJ N. 1 DE 23/01/96 - M.S., APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM ART 31 DA LEI 8078/9	SOLIDOR	4,78	95,60
29938	20	UNIDADE	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO - TUBO ENDOTRAQUEAL NUMERO 4,0 MM (DIAMETRO INTERNO) C/BALAO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSAO,EM PVC TERMOSENSIVEL GRADUADO EM CENTIMETROS ARREDONDADO,CURVA DE MARGILL ,LINHA RADIOPACA DE PONTA APONTA, BALAO PILOTO COM VALVULA UNIDIRECIONAL,,DESCARTAVEL E ESTERILIZACAO,POR RADIACAO GAMA	SOLIDOR	6,28	125,60
34422	20	UNIDADE	CANULA ENDOTRAQUEAL DESCARTAVEL - ATOXICA, FLEXIVEL, SEM REBARBAS, TRANSPARENTE, SILICONE, PVC, TUBO COM FILAMENTO RADIOPACO, COM CONECTOR E BALAO, CORPO UNICO, COM CUFF, VALVULA REGULADORA DE PRESSAO, DE INSUFLACAO, CALIBRE DE N. 4,5, USO ESTERIL, DESCARTAVEL E INDIVIDUAL, UNICO, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART 31 LEI 8078/90 PORT CONJ N.1 DE 23/01/96 - M.S, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART 31 DA LEI 8078/90	SOLIDOR	6,28	125,60
34426	20	UNIDADE	CANULA ENDOTRAQUEAL DESCARTAVEL - ATOXICA, FLEXIVEL, SEM REBARBAS, TRANSPARENTE, PVC, TUBO COM FILAMENTO RADIOPACO, COM CONECTOR E BALAO, BALONETE DE BAIXA PRESSAO E ALTO VOLUME, VALVULA REGULADORA DE PRESSAO, DE BALAO PILOTO COM COBERTURA E PROTECAO A VALVULA EXTERNA REGULADORA DE PRESSAO, CALIBRE DE N. **6,5** COM CUFF, USO ESTERIL, DESCARTAVEL E INDIVIDUAL, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90	SOLIDOR	6,58	131,60
34430	20	UNIDADE	CANULA ENDOTRAQUEAL DESCARTAVEL - ATOXICA, FLEXIVEL, SEM REBARBAS, TRANSPARENTE, SILICONE, PVC, TUBO COM FILAMENTO RADIOPACO, COM CONECTOR E BALAO, CORPO UNICO, COM CUFF, VALVULA REGULADORA DE PRESSAO, DE INSUFLACAO, CALIBRE DE N. 8,5, USO ESTERIL, DESCARTAVEL E INDIVIDUAL, UNICO, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART 31 LEI 8078/90 PORT CONJ N.1 DE 23/01/96 - M.S, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART 31 DA LEI 8078/90	SOLIDOR	7,79	155,80
34438	20	UNIDADE	SABONETE - SABONETE LIQUIDO, NEUTRO, COMUM PARA HIGIENE DAS MAOS, CONTEUDO 5 LITROS	PREMISSE	64,00	1.280,00
34440	20	FRASCO 1 LITRO	FORMOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO TAMPONADA,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO	ICARAI	22,50	450,00
34447	1000	KIT	KIT PARA PAPANICOLAU - CONTENDO: 01 ESPATULA DE AYRES, 01 ESCOVA CERVICAL,ESTERIL,,EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO,ROTULO COM NUMERO LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA. REGSITRO NA ANVISA/MS	KOLPAST	1,00	1.000,00
34665	20	UNIDADE	MP VASELINA SOLIDA GRAU FARMACEUTICO - FORMA DE APRESENTACAO EM MASSA SEMI SOLIDA DE COLORACAO BRANCA, ABSORBANCIA 0,05%W V ABSORBANCIA, USO FARMACEUTICO POTE 500 GRAMAS	VICPHARMA	44,59	891,80
VALOR TOTAL						**6. 074,40**

CÓD.	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO DO MATERIAL LABORATORIAL	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
35387	10	UNIDADE	ESTANTE - PARA TUBOS DE ENSAIO, DE PLASTICO, CAPACIDADE PARA 60 TUBOS DE 15 A 17 MM	CRALPAST	19,88	198,80

Registro de Preço da empresa **SINOMEDICA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 10.317.320/0001-23 localizada na Avenida das Itaubas, Bairro Setor Comercial, cidade de Sinop, CEP 78.550-001 representada pela sua sócia senhora **CLEODETE CARDOZO DOS SANTOS KLAUS**, CPF nº 571.312.521-15 RG sob o nº 846537 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua das Tílias, nº 113, Bairro Setor Residencial Sul, cidade de Sinop – MT,

CÓD.	QUANT.	UNIDADE	MATERIAL HOSPITALAR E INSUMOS	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
32682	10	UNIDADE	OTOSCOPIO - COM CABECOTE COM REGULADOR DE LUMINOSIDADE, COM VISOR COM LENTE DE AUMENTO 3X, COM LAMPADA DE 3W HALOGENA, COM CABO PARA PILHAS MEDIAS EM ACO INOX, ACOMPANHA (M) ESPECULO (S) 2, 3, 4 E 5MM DE DIAMETRO EXTERNO, COM MALETA	MIKATOS	324,99	3. 249,90
32709	20	UNIDADE	TALA DE IMOBILIZACAO DE MEMBROS - TALA DE IMOBILIZACAO DE MEMBROS, TAMANHO GRANDE	RESGATE	17,49	349,80
34416	50	UNIDADE	TORNIQUETE - EM BORRACHA SINTETICA, SEM LATEX, COM 45 CM COMPRIMENTO X 2,5 CM LARGURA, COM PARA ESTASE VENOSA, LIVRE DE PROTEINAS QUE CAUSAMALERGIA, NAO ESTERIL, EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, CONSTANDO PROCEDENCIA, NR. LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE	PREMIUM	23,35	1. 167,50
VALOR TOTAL						**4. 767,20**

CÓD.	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO DO MATERIAL LABORATORIAL	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
34322	5	CAIXA 1000 UNIDADES	LAMINULA - DE VIDRO, MA MEDIDA 22 X 22MM, EMBALADO EM CAIXA	CRAL	30,00	150,00

Registro de Preço da empresa **TA – INDUSTRIA E FACCAO DE ARTIGOS PARA O VESTUARIO LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 35.927.779/0001-70 localizada na Avenida Industrial, nº 469, Bairro Zona 07, cidade de Cianorte, CEP 87.208-060 representada pela sua proprietária senhora **THAIS AYLON NASCIMENTO**, CPF nº 058.636.349-10 RG sob o nº 9.653.013-7 residente e domiciliado na cidade de Cianorte, Bairro Zona 01, cidade de Cianorte – PR,

CÓD.	QUANT.	UNIDADE	MATERIAL HOSPITALAR E INSUMOS	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
34372	2.209	CAIXA 50 UNIDADE	MASCARA DE PROTECAO **DESCARTAVEL** - CONFECCIONADO EM FIBRAS SINTETICAS, COMPOSTO POR CAMADAS DE MICROFIBRAS TRATADAS ELETROSTATICAMENTE, COM TIRAS ELASTICAS PARA FIXACAO, ESPUMA E CLIPS DE METAL PARA FIXACAO NASAL, QUE NAO PERMITE ENTRADA LATERAL DE AR, USO EM AMBIENTE COM RISCO PARA CONTAMINACAO, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE	PROPRIA	18,90	41.750,10
35402	500	UNIDADE	AVENTAL DESCARTAVEL - EM FALSO TECIDO (100% POLIPROPILENO), ACABAMENTO EM OVERLOCK, GRAMATURA 40, COM MANGA LONGA, DECOTE COM VIES,UM PAR DE TIRAS P/ AMARRAR NA CINTURA E OUTROPAR NO PESCOCO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, APRESENTACAO CONFORME DEC. LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 L. 8078/90	PROPRIA	5,49	2.745,00
VALOR TOTAL						**44.495,10**

Registro de Preço da empresa **VALE DO TAPAJOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 36.960.961/0001-95 localizada na Rua Vitor Campos Cavagnoli, nº519, Bairro Setor B, cidade de Alta Floresta, CEP 78.580-000, representada pelo seu sócio senhor **EDISON MONTEIRO LEITE**, CPF nº 391.481.819-00 RG sob o nº 20266502 SSP/MT residente e domiciliado na Rua Jose de Alencar, nº 144, Bairro Setor J, cidade de Alta Floresta – MT,

CÓD.	QUANT.	UNIDADE	MATERIAL HOSPITALAR E INSUMOS	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
32710	20	UNIDADE	TALA DE IMOBILIZACAO DE MEMBROS - TALA DE IMOBILIZACAO DE MEMBROS, TAMANHO MEDIO	POLAR	16,50	330,00
32711	20	UNIDADE	TALA DE IMOBILIZACAO DE MEMBROS - TALA DE IMOBILIZACAO DE MEMBROS, TAMANHO PEQUENO (SS)	POLAR	10,50	210,00
34341	200	UNIDADE	ATADURA GESSADA - MEDINDO 15 CM X 3 MCOM GAZE ESTABILIZADA, IMPREGNADA DE GESSO, COLOIDAL. APRESENTACAO LATERAL DE CORTE SINUOSO,, COR BRANCA, ENROLADA EM TUBO PLASTICO , TEMPERATURA DA AGUA PARA SATURACAO DE, 20 A 25 GRAUS.TEMPO MAXIMO DE IMERSAO 2 SEGUNDOS, TEMPO DE, SECAGEM DE 4 A 6 MINUTOS APROXIMADAMENTE., COM EMBALAGEM DUPLA SENDO UMA EM PAPEL PARAFINADOE OUTRA EM SACO PLASTICO DE POLIPROPILENO,, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, LOTE , VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA, SAUDE.	ORTOFLEX	1,50	300,00
34342	400	UNIDADE	ATADURA GESSADA - MEDINDO 20 CM X 3 MCOM GAZE ESTABILIZADA, IMPREGNADA DE GESSO, COLOIDAL. APRESENTACAO LATERAL DE CORTE SINUOSO,, COR BRANCA, ENROLADA EM TUBO PLASTICO , TEMPERATURA DA AGUA PARA SATURACAO DE, 20 A 25 GRAUS.TEMPO MAXIMO DE IMERSAO 2 SEGUNDOS, TEMPO DE, SECAGEM DE 4 A 6 MINUTOS APROXIMADAMENTE., COM EMBALAGEM DUPLA SENDO UMA EM PAPEL PARAFINADOE OUTRA EM SACO PLASTICO DE POLIPROPILENO,, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, LOTE , VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA, SAUDE	ORTOFLEX	3,38	1.352,00
34660	1000	CAIXA 50 TIRAS	KIT DE TIRA REAGENTE - PARA DETECCAO DE GLICOSE NO SANGUE, REACAO DE GLICOSE, ACONDICIONADO EM KIT PARA 50 TESTES, **COMPATIVEL COM INJEX**, A CADA 10 CAIXAS DE TIRAS, DEVERA SER FORNECIDO UM APARELHO DA MESMA MARCA INJEX. O MESMO E UTILIZADO NO MUNICIPIO DEVIDO A MELHOR ADPATÇÃO DE PACIENTES PARA O MANUSEIO.	INJEX	61,99	61.990,00
VALOR TOTAL						**64.182,00**

Registro de Preço da empresa **W. N. DIAGNOSTICA EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 09.100.467/0001-88 localizada na Rua Antônio Correa, nº1701, Bairro Jardim Paulista, cidade de Campo Grande, CEP 79.050-210, representada pela sua proprietária senhora **VANESSA BRUNO**, CPF nº 037.231.751-04 RG sob o nº 38.670.408-9 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Antonio Correa, nº 1.701, Bairro Vila Jardim Paulista, cidade de Campo Grande – MS,

CÓD.	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO DO MATERIAL LABORATORIAL	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
34517	2	UNIDADE	ESTANTE - TIPO GRADE ARAMADA REVESTIDA EM PVC, PARA 100 TUBOS DE 12X75MM	MOPAPE	70,00	140,00
34518	1	UNIDADE	ESTANTE - PARA TUBO DE ENSAIO, DE ARAME REVESTIDO DE P.V.C., COM DIVISORIA PARA FACILITAR O TRANSPORTE, PARA TUBO DE 10ML, CARGA DA ESTANTE PARA 40 ESPACOS	MOPAPE	40,00	40,00
34523	6	PACOTE 50 UNIDADE	TUBO A VACUO COM EDTA - EM PLASTICO, DESCARTAVEL, ESTERIL,COM EDTA K2 E GEL SEPARADOR,VOLUME DE 5,0ML, DIMENSAO 13,00 X 100,00MM,COM:TAMPA PLASTICA PROTETORA BRANCA, ETIQUETA PARA IDENTIFICACAO, MARCA DE PREENCHIMENTO DO VOLUME DE ASPIRACAO. ROTULO COM NUMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E PROCEDENCIA. REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	BD	46,00	276,00
35374	5	FRASCO 1000 MILILITRO	CONSERVANTE PARA FRASCO - CONSERVANTE PARASITOLOGICO LIQUIDO MIF - MERTHIOLATE -LODO -FORMOL SAF ACETATO DE SODIO ACIDO ACETILICO E FORMOL PARA PROTOZOARIOS	NEWPROV	34,00	170,00
35375	20	UNIDADE	LAMPADAS PARA MICROSCÓPIO, OLYMPUS, OLYMPUS, TENSAO: 6 VOLTS, POTENCIA: 20 WATTS	OSPRAN	30,00	600,00
35376	20	UNIDADE	RIBBON CASSETE FARBBAND KASSETTE - ERC09 (PARA APARELHO DE BiOQUIMICA BIOPLUS)	BIOPLUS	69,00	1.380,00
VALOR TOTAL						**2.606,00**

Novo Mundo, 01 de Março de 2021.

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEXTO TERMO DE ADITIVO A ARP Nº 030/2020

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEXTO TERMO DE ADITIVO A ARP Nº 030/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.

CONTRATADO: AUTO POSTO ANDRADES LTDA – ME.

CNPJ: 03.857.011/0001-80

OBJETO: O PRESENTE TERMO DE ADITIVO TEM POR OBJETO O REALINHAMENTO PARA O AUMENTO DOS PREÇOS DOS ITENS (01, 02, 03, 04,) DA RELAÇÃO CONSTANTE DA CLÁUSULA SEGUNDA- DO PREÇO, PARA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS CONFORME O REAJUSTE DE COMBUSTÍVEIS.

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO ATUAL	PREÇO ATUALIZADO
1/4	GASOLINA COMUM	R$ 5,65	R$ 5,90
2/4	OLEO DIESEL S-10	R$ 4,65	R$ 5,05
3/4	OLEO DIESEL COMUM	R$ 4,00	R$ 4,20
4/4	ETANOL COMUM	R$ 4,55	R$ 4,95

VIGÊNCIA: 18/03/2020 À 18/03/2021.

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, 26 FEVEREIRO DE 2021.

_____

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 039/2019

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 039/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.

CONTRATADO: HERCON CONSTRUTORA EIRELI

CNPJ: 14.020.137/0001-12

OBJETO: O PRESENTE TERMO DE ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO 039/2019 ELO PRAZO DE 150 (CENTO E OITENTA) Dias.

VIGÊNCIA: 14/03/2021 A 14/08/2021

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, 12 DE MARÇO DE 2021.

_____

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO OITAVO TERMO DE ADITIVO A ARP Nº 030/2020

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

OITAVO TERMO DE ADITIVO A ARP Nº 030/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.

CONTRATADO: AUTO POSTO ANDRADES LTDA – ME.

CNPJ: 03.857.011/0001-80

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO ATUAL	PREÇO ATUALIZADO
1/4	GASOLINA COMUM	R$ 6,20	R$ 6,60
2/4	OLEO DIESEL S-10	R$ 5,30	R$ 5,50
3/4	OLEO DIESEL COMUM	R$ 5,20	R$ 5,40
4/4	ETANOL COMUM	R$ 4,35	R$ 4,55

OBJETO: O PRESENTE TERMO DE ADITIVO TEM POR OBJETO O REALINHAMENTO PARA O AUMENTO DOS PREÇOS DOS ITENS (01, 02, 03, 04,) DA RELAÇÃO CONSTANTE DA CLÁUSULA SEGUNDA- DO PREÇO, PARA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS CONFORME O REAJUSTE DE COMBUSTÍVEIS.

VIGÊNCIA: 18/03/2020 À 18/03/2021.

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, 12 DE MARÇO DE 2021.

_____

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SÈTIMO TERMO DE ADITIVO A ARP Nº 030/2020

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SÈTIMO TERMO DE ADITIVO A ARP Nº 030/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.

CONTRATADO: AUTO POSTO ANDRADES LTDA – ME.

CNPJ: 03.857.011/0001-80

OBJETO: O PRESENTE TERMO DE ADITIVO TEM POR OBJETO O REALINHAMENTO PARA O AUMENTO DOS PREÇOS DOS ITENS (01, 02, 03, 04,) DA RELAÇÃO CONSTANTE DA CLÁUSULA SEGUNDA- DO PREÇO, PARA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS CONFORME O REAJUSTE DE COMBUSTÍVEIS.

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO ATUAL	PREÇO ATUALIZADO
1/4	GASOLINA COMUM	R$ 5,90	R$ 6,20
2/4	OLEO DIESEL S-10	R$ 5,05	R$ 5,30
3/4	OLEO DIESEL COMUM	R$ 4,20	R$ 5,20
4/4	ETANOL COMUM	R$ 4,95	R$ 4,35

VIGÊNCIA: 18/03/2020 À 18/03/2021.

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, 09 DE MARÇO DE 2021.

_____

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP COM TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA EMPRESAS REGIONAIS CONFORME LEIS 147/14 – 123/06 E DECRETO MUNICIPAL 08/2018.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT, através do seu **PREGOEIRO,** torna público, que**fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, às 08h00 horas (Brasília) do dia 29 de Março de 2021, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim, /MT, conforme descrito no edital, de conformidade com as Leis 10.520/2002, 8.666/93. O credenciamento será feito das 07h30 às 08h00. Os envelopes de**

Proposta de Preços e Documentos de Habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro até às 08h00 horas (Brasília) do dia 29 de Março de 2021. **OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO E HIDRÁULICOS EM GERAL PARA USO EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES E REPAROS DE PRÉDIOS PÚBLICOS, PRAÇAS PÚBLICAS, PRAÇAS ESPORTIVAS E DAS VIAS PÚBLICAS, E EXECUÇÃO DE PEQUENAS REFORMAS E CONSTRUÇÕES NO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL:** sites: **www.novosaojoaquim.mt.gov.br** e Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim, das 08h00 às 17h00. **INFORMAÇÕES:** Os interessados poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo fone abaixo. **TELEFONE PARA CONTATO:** (0**66)3479-1158.

Novo São Joaquim - MT, 16 de março de 2021.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES - Pregoeiro Oficial

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021

PROCESSO Nº 13/2021 - TIPO: Menor Preço por Item.

A Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 01/ 2021, cuja abertura ocorreu às 08h00min do dia 16 de março de 2021, na sede da Prefeitura Municipal, Cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UMA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA NOVA SEM USO, ZERO KM, EM ATENDIMENTO AO TERMO DE CONVÊNIO 882293/2018-MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA) E O MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM – MT, Sagrando vencedoras as empresas abaixo descritas:

EMPRESA	CNPJ	QUANT/ ITENS	VALOR TOTAL
COPEMAQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E REPRESENTAÇÕES ME	13.160. 566/ 0001-22	01	R$ 638. 000,00

Os autos do Processo Licitatório encontram-se à disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cachoeira da Fumaça, n° 77, Jardim das Palmeiras, Novo São Joaquim/MT.

Novo São Joaquim-MT, 16 de março de 2021.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES - Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI 2146/2021.

LEI 2146/2021.

"INCLUI NA LEI Nº 2013/2020 E NOS SEUS RESPECTIVOS ANEXOS - LDO PARA 2021, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43 § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 05 - Secretaria de Municipal de Saúde.

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Função: 10 - Saúde.

Sub Função: 301 – Atenção Básica.

Programa: 0020 – COVID – Enfrentamento a Pandemia Coronavírus.

Projeto/Atividade: 1247 – Covid 19 – Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN.

Natureza de Despesa:

3390.30.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.1.46.074000 - Ações de Saúde p/ o Enfrentamento do Coronavírus – Covid 19.....R$ 33.200,00

Total.....R$ 33. 200,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação da Portaria nº 2.405 de 16 de setembro de 2020/Ministério da Saúde, conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte: 0.1. 46.074000 - Ações de Saúde p/ o Enfrentamento do Coronavírus – Covid 19.....R$ 33.200,00

TOTAL DO EXCESSO.....R$ 33.200,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 15 de março de 2021.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI 2151/2021.

LEI 2151/2021.

O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de 6% (seis por centos) da despesa fixada, destinado a cobertura da despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64.

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 01 de março de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 15 de março de 2021.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA PREFEITO MUNICIPAL/

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI 2137/2021.

LEI 2137/2021.

"INCLUI NA LEI Nº 2013/2020 E NOS SEUS RESPECTIVOS ANEXOS - LDO PARA 2021, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade: 002 - Departamento de Educação.

Função: 12 - Educação.

Sub Função: 365 – Educação Infantil.

Programa: 0005 – Educação: Responsabilidade de Todos.

Projeto/Atividade: 1243 – Construção de Sala de Aula na Creche Menino Jesus.

Natureza de Despesa:

4490.51.00.00. Obras e Instalações.

Fonte: 0.3.15.000000 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE/Salário Educação..... .....R$ 175.071,19

Total.....R$ 175.071,19

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizado o recurso oriundo de Superávit Financeiro do Exercício Anterior na Fonte da Receita do Salário Educação, conforme Artigo 43, §1º, inciso I da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I – Superávit Financeiro de:

Fonte: 0.3.15.000000 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE/Salário Educação..... .....R$ 175.071,19

Total do Superávit Financeiro.....R$ 175.071,19

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 15 de março de 2021.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI 2138/2021.

LEI 2138/2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS ADICIONAL ESPECIAL NA LOA 2021 POR SUPERAVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade: 002 - Departamento de Educação.

Função: 12 - Educação.

Sub Função: 365 – Educação Infantil.

Programa: 0005 – Educação: Responsabilidade de Todos.

Projeto/Atividade: 1243 – Construção de Sala de Aula na Creche Menino Jesus.

Natureza de Despesa:

4490.51.00.00. Obras e Instalações.

Fonte: 0.3.15.000000 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE/Salário Educação..... .....R$ 175.071,19

Total.....R$ 175.071,19

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizado o recurso oriundo de Superávit Financeiro do Exercício Anterior na Fonte da Receita do Salário Educação, conforme Artigo 43, §1º, inciso I da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I – Superávit Financeiro de:

Fonte: 0.3.15.000000 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE/Salário Educação..... .....R$ 175.071,19

Total do Superávit Financeiro.....R$ 175.071,19

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 15 de março de 2021.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI 2147/2021.

LEI 2147/2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS ADICIONAL ESPECIAL NA LOA 2021 POR EXCESSO ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43 § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 05 - Secretaria de Municipal de Saúde.

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Função: 10 - Saúde.

Sub Função: 301 – Atenção Básica.

Programa: 0020 – COVID – Enfrentamento a Pandemia Coronavírus.

Projeto/Atividade: 1247 – Covid 19 – Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN.

Natureza de Despesa:

3390.30.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.1.46.074000 - Ações de Saúde p/ o Enfrentamento do Coronavírus – Covid 19.....R$ 33.200,00

Total.....R$ 33.200,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação da Portaria nº 2.405 de 16 de setembro de 2020/Ministério da Saúde, conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte: 0.1. 46.074000 - Ações de Saúde p/ o Enfrentamento do Coronavírus – Covid 19.....R$ 33.200,00

TOTAL DO EXCESSO.....R$ 33.200,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 15 de março de 2021.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI 2139/2021.

LEI 2139/2021.

"INCLUI NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA 2018-2021, LEI Nº 1508/2017, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 05 - Secretaria de Municipal de Saúde.

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Função: 10 - Saúde.

Sub Função: 301 – Atenção Básica.

Programa: 0020 – COVID – Enfrentamento a Pandemia Coronavírus.

Projeto/Atividade: 1246 – Covid 19 – Programa Saúde na Escola - PSE.

Natureza de Despesa:

3390.30.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.1.46.074000 - Ações de Saúde p/ o Enfrentamento do Coronavírus – Covid 19.....R$ 70.112,00

Total.....R$ 70.122,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação da Portaria nº 1.857 de 28 de julho de 2020/Ministério da Saúde, conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte.: 0.1. 46.074000 - Ações de Saúde p/ o Enfrentamento do Coronavírus – Covid 19.....R$ 70.122,00

TOTAL DO EXCESSO.....R$ 70.122,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 15 de março de 2021.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI 2150/2021.

LEI 2150/2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS ADICIONAL ESPECIAL NA LOA 2021 POR SUPERAVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com

Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade: 002 - Departamento de Educação.

Função: 12 - Educação.

Sub Função: 361 – Ensino Fundamental.

Programa: 0005 – Educação: Responsabilidade de Todos.

Projeto/Atividade: 1248 – Plano de Ação p/ Aplicação da Diferença dos 25% Ensino Fundamental, exercício de 2020.

Natureza de Despesa:

4490.52.00.00. Equipamento e Material Permanente.

Fonte: 0.3.01.000000 – Receita de Impostos e de Transf. de Impostos - Educação.....R$ 1. 001.500,00

Total.....R$ 1. 001.500,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizado o recurso oriundo de Superávit Financeiro do Exercício Anterior na Fonte das Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação/Exercício de 2020, conforme Artigo 43, §1º, inciso I da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I – Superávit Financeiro de:

Fonte: 0.3.01.000000 – Receita de Impostos e de Transf. de Impostos – Educação.....R$ 1. 001.500,00

Total do Superávit Financeiro.....R$ 1.001.500,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 15 de março de 2021.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI 2140/2021.

LEI 2140/2021.

“INCLUI NA LEI Nº 2013/2020 E NOS SEUS RESPECTIVOS ANEXOS - LDO PARA 2021, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS. ”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 05 - Secretaria de Municipal de Saúde.

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Função: 10 - Saúde.

Sub Função: 301 – Atenção Básica.

Programa: 0020 – COVID – Enfrentamento a Pandemia Coronavírus.

Projeto/Atividade: 1246 – Covid 19 – Programa Saúde na Escola - PSE.

Natureza de Despesa:

3390.30.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.1.46.074000 - Ações de Saúde p/ o Enfrentamento do Coronavírus – Covid 19.....R$ 70.112,00

Total.....R$ 70. 122,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação da Portaria nº 1.857 de 28 de julho de 2020/Ministério da Saúde, conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte.: 0.1. 46.074000 - Ações de Saúde p/ o Enfrentamento do Coronavírus – Covid 19.....R$ 70.122,00

TOTAL DO EXCESSO.....R$ 70.122,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 15 de março de 2021.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI 2141/2021.

LEI 2141/2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR ADICIONAL ESPECIAL NA LOA 2021 POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 05 - Secretaria de Municipal de Saúde.

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Função: 10 - Saúde.

Sub Função: 301 – Atenção Básica.

Programa: 0020 – COVID – Enfrentamento a Pandemia Coronavírus.

Projeto/Atividade: 1246 – Covid 19 – Programa Saúde na Escola - PSE.

Natureza de Despesa:

3390.30.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.1.46.074000 - Ações de Saúde p/ o Enfrentamento do Coronavírus – Covid 19.....R$ 70.112,00

Total.....R$ 70.122,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação da Portaria nº 1.857 de 28 de julho de 2020/Ministério da Saúde, conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte.: 0.1. 46.074000 - Ações de Saúde p/ o Enfrentamento do Coronavírus – Covid 19.....R$ 70.122,00

TOTAL DO EXCESSO.....R$ 70.122,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 15 de março de 2021.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI 2142/2021.

LEI 2142/2021.

“INCLUI NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA 2018-2021, LEI Nº 1508/2017, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS. ”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Função: 10 - Saúde.

Sub Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.

Programa: 0012 – Atendimento de Média e Alta Complexidade.

Projeto/Atividade: 1245 – Aquisição de 01 (um) Raio X.

Elemento de Despesa:

4490.52.00 - Equipamento e Material Permanente.

Fonte: 0.1.02.000000 – Rec. de Imp. e de Transferência de Impostos – Saúde.....R$ 100.000,00

Fonte: 0.1.23.000000 - Transf, de Convênio ou Contratos de Repasse – Saúde.....R$ 100.000,00

----------Total.....R$ 200.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação do Exercício Corrente e do Termo de Compromisso nº 132/2020 – SES – Secretaria de Estado de Saúde, conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte: 0.1.02.000000 – Rec. de Imp. e de Transferência de Impostos – Saúde.....R$ 100.000,00

Fonte: 0.1.23.000000 - Transf, de Convênio ou Contratos de Repasse – Saúde.....R$ 100.000,00

----------Total.....R$ 200.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 15 de março de 2021.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI 2134/2021.

LEI 2134/2021.

“INCLUI NA LEI Nº 2013/2020 E NOS SEUS RESPECTIVOS ANEXOS - LDO PARA 2021, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS. ”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 09 - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

Unidade: 002 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos.

Função: 15 - Urbanismo.

Sub Função: 451 – Infra-Estrutura Urbana.

Programa: 0003 – Infra-Estrutura, Obras e Serviços Urbanos com Qualidade.

Projeto/Atividade: 1244 – Reconstrução de Muro de Arrimo Medindo 50m de comprimento x 1,5m de largura x 3m de altura no bairro Concordia.

Elemento de Despesa:

4490.51.00.00 - Obras e Instalações.

Fonte: 0.1.24.000000 – Transferência de Convênio.....R$ 104.894,17

Fonte: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.....R$ 21.155,43

----------Total.....R$ 126.049,60

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação do Exercício Corrente e da fonte de convenio conforme protocolo nº REC-MT-5106307-20200522-01 e Nota de Empenho de nº 2020NE00651, conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte: 0.1.24.000000 – Transferência de Convênio.....R$ 104.894,17

Fonte: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.....R$ 21.155,43

TOTAL DO EXCESSO.....R$ 126.049,60

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 15 de março de 2021.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI 2143/2021.

LEI 2143/2021.

“INCLUI NA LEI Nº 2013/2020 E NOS SEUS RESPECTIVOS ANEXOS - LDO PARA 2021, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS. ”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Função: 10 - Saúde.

Sub Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.

Programa: 0012 – Atendimento de Média e Alta Complexidade.

Projeto/Atividade: 1245 – Aquisição de 01 (um) Raio X.

Elemento de Despesa:

4490.52.00 - Equipamento e Material Permanente.

Fonte: 0.1.02.000000 – Rec. de Imp. e de Transferência de Impostos – Saúde.....R$ 100.000,00

Fonte: 0.1.23.000000 - Transf, de Convênio ou Contratos de Repasse – Saúde.....R$ 100.000,00

----------Total.....R$ 200.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação do Exercício Corrente e do Termo de Compromisso nº 132/2020 – SES – Secretaria de Estado de Saúde, conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte: 0.1.02.000000 – Rec. de Imp. e de Transferência de Impostos – Saúde.....R$ 100.000,00

Fonte: 0.1.23.000000 - Transf, de Convênio ou Contratos de Repasse – Saúde.....R$ 100.000,00

----------Total.....R$ 200.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 15 de março de 2021.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI 2087/2021.

LEI 2087/2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 08 - Secretaria de Trabalho e Assistência Social.

Unidade: 001 - Gabinete do Secretário.

Função: 08 - Assistência Social.

Sub Função: 244 – Assistência Comunitária.

Programa: 0020 – COVID – Enfrentamento a Pandemia Coronavírus.

Projeto/Atividade: 1232 – COVID 19 – Enfrentamento da Emergência do Coronavírus – LC nº 173/2020.

Natureza de Despesa:

3390.30.00.00 - Material de Consumo.

Fonte: 0.3.27.076000 Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus instituído pela LC nº 173, de 27/05/2020 art. 5., I. p/ Assistência Social.....R$ 20.000,00

3390.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita.

Fonte: 0.3.27.076000 Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus instituído pela LC nº 173, de 27/05/2020

art. 5., I. p/ Assistência Social.....R$ 97.717,90

4490.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente.

Fonte: 0.3.27.076000 Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus instituído pela LC nº 173, de 27/05/2020 art. 5., I. p/ Assistência Social.....R$ 110.000,00

Total.....R$ 227.717,90

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro do Exercício Anterior da Lei Complementar nº 173 de 27 de maio de 2020, conforme Artigo 43, §1º, inciso I, da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I – Superávit Financeiro de:

Fonte: 0.3.27.076000 Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus instituído pela LC nº 173, de 27/05/2020 art. 5., I. p/ Assistência Social.....R$ 227.717,90

Total do Superávit Financeiro.....R$ 227.717,90

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 02 de março de 2021.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI 2092/2021.

LEI 2092/2021.

“INCLUI NA LEI Nº 2013/2020 E NOS SEUS RESPECTIVOS ANEXOS - LDO PARA 2021, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS. ”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 08 - Secretaria de Trabalho e Assistência Social.

Unidade: 003 - Fundo Municipal de Assistência Social.

Função: 08 - Assistência Social.

Sub Função: 244 – Assistência Comunitária.

Programa: 0020 – COVID – Enfrentamento a Pandemia Coronavírus.

Projeto/Atividade: 1228 – COVID 19 - Execução de Ações do COVID no SUAS para Alimentos – Portaria nº 369.

Natureza de Despesa:

3390.30.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.1.29.074000 - Transferências de recursos para Assistência Social, com expressa destinação a ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus.....R$ 11. 385,55

Total.....R$ 11.385,55

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação do Ministério da Cidadania conforme Portaria nº 369 de 29 de abril de 2020 e Portaria MC nº 601, de 29 de janeiro de 2021, conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte: 0.1.29.074000 - Transferências de recursos para Assistência Social, com expressa destinação a ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus.....R$ 11. 385,55

TOTAL DO EXCESSO.....R$ 11.385,55

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 02de março de 2021.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI 2144/2021.

LEI 2144/2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS ADICIONAL ESPECIAL NA LOA 2021 POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Função: 10 - Saúde.

Sub Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.

Programa: 0012 – Atendimento de Média e Alta Complexidade.

Projeto/Atividade: 1245 – Aquisição de 01 (um) Raio X.

Elemento de Despesa:

4490.52.00 - Equipamento e Material Permanente.

Fonte: 0.1.02.000000 – Rec. de Imp. e de Transferência de Impostos – Saúde.....R$ 100. 000,00

Fonte: 0.1.23.000000 - Transf, de Convênio ou Contratos de Repasse – Saúde.....R$ 100.000,00

----------Total.....R$ 200.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação do Exercício Corrente e do Termo de Compromisso nº 132/2020 – SES – Secretaria de Estado de Saúde, conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte: 0.1.02.000000 – Rec. de Imp. e de Transferência de Impostos – Saúde.....R$ 100.000,00

Fonte: 0.1.23.000000 - Transf, de Convênio ou Contratos de Repasse – Saúde.....R$ 100.000,00

----------Total.....R$ 200.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 15 de março de 2021.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI 2118/2021.

LEI 2118/2021.

“INCLUI NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA 2018-2021, LEI Nº 1508/2017, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS. ”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 05 - Secretaria de Municipal de Saúde.

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Função: 10 - Saúde.

Sub Função: 301 – Atenção Básica.

Programa: 0020 – COVID – Enfrentamento a Pandemia Coronavírus.

Projeto/Atividade: 1238 – Covid 19 – Assistência Odontológica na Atenção Primaria à Saúde e na Atenção Especializada no enfrentamento ao Coronavírus.

Natureza de Despesa:

3390.30.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.1.46.074000 - Ações de Saúde p/ o Enfrentamento do Coronavírus – Covid 19.....R$ 7.724,00

Total.....R$ 7.724,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação do Ministério da Saúde conforme portaria nº 188/GM/MS de 03 de fevereiro de 2020, conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte: 0.1.46.074000 - Ações de Saúde p/ o Enfrentamento do Coronavírus – Covid 19.....R$ 7.724,00

TOTAL DO EXCESSO.....R$ 7.724,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 02 de março de 2021.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI 2149/2021.

LEI 2149/2021.

“INCLUI NA LEI Nº 2013/2020 E NOS SEUS RESPECTIVOS ANEXOS - LDO PARA 2021, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade: 002 - Departamento de Educação.

Função: 12 - Educação.

Sub Função: 361 – Ensino Fundamental.

Programa: 0005 – Educação: Responsabilidade de Todos.

Projeto/Atividade: 1248 – Plano de Ação p/ Aplicação da Diferença dos 25% Ensino Fundamental, exercício de 2020.

Natureza de Despesa:

4490.52.00.00. Equipamento e Material Permanente.

Fonte: 0.3.01.000000 – Receita de Impostos e de Transf. de Impostos - Educação.....R$ 1.001.500,00

Total.....R$ 1.001.500,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizado o recurso oriundo de Superávit Financeiro do Exercício Anterior na Fonte das Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação/Exercício de 2020, conforme Artigo 43, §1º, inciso I da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I – Superávit Financeiro de:

Fonte: 0.3.01.000000 – Receita de Impostos e de Transf. de Impostos – Educação.....R$ 1. 001.500,00

Total do Superávit Financeiro.....R$ 1.001.500,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 15 de março de 2021.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI 2133/2021.

LEI 2133/2021.

"INCLUI NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA 2018-2021, LEI Nº 1508/2017, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 09 - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

Unidade: 002 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos.

Função: 15 - Urbanismo.

Sub Função: 451 – Infra-Estrutura Urbana.

Programa: 0003 – Infra-Estrutura, Obras e Serviços Urbanos com Qualidade.

Projeto/Atividade: 1244 – Reconstrução de Muro de Arrimo Medindo 50m de comprimento x 1,5m de largura x 3m de altura no bairro Concordia.

Elemento de Despesa:

4490.51.00.00 - Obras e Instalações.

Fonte: 0.1.24.000000 – Transferência de Convênio.....R$ 104.894,17

Fonte: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.....R$ 21.155,43

----------Total.....
....R$ 126.049,60

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação do Exercício Corrente e da fonte de convenio conforme protocolo nº REC-MT-5106307-20200522-01 e Nota de Empenho de nº 2020NE00651, conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte: 0.1.24.000000 – Transferência de Convênio.....R$ 104.894,17

Fonte: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.....R$ 21.155,43

TOTAL DO EXCESSO.....R$ 126.049,60

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 15 de março de 2021.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI 2135/2021.

LEI 2135/2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS ADICIONAL ESPECIAL NA LOA-2021 POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS ROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 09 - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

Unidade: 002 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos.

Função: 15 - Urbanismo.

Sub Função: 451 – Infra-Estrutura Urbana.

Programa: 0003 – Infra-Estrutura, Obras e Serviços Urbanos com Qualidade.

Projeto/Atividade: 1244 – Reconstrução de Muro de Arrimo Medindo 50m de comprimento x 1,5m de largura x 3m de altura no bairro Concordia.

Elemento de Despesa:

4490.51.00.00 - Obras e Instalações.

Fonte: 0.1.24.000000 – Transferência de Convênio.....R$ 104.894,17

Fonte: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.....R$ 21.155,43

----------Total.....
....R$ 126.049,60

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação do Exercício Corrente e da fonte de convenio conforme protocolo nº REC-MT-5106307-20200522-01 e Nota de Empenho de nº 2020NE00651, conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte: 0.1.24.000000 – Transferência de Convênio.....R$ 104.894,17

Fonte: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.....R$ 21.155,43

TOTAL DO EXCESSO.....R$ 126.049,60

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 15 de março de 2021.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI 2148/2021.

LEI 2148/2021.

"INCLUI NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA 2018-2021, LEI Nº 1508/2017, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade: 002 - Departamento de Educação.

Função: 12 - Educação.

Sub Função: 361 – Ensino Fundamental.

Programa: 0005 – Educação: Responsabilidade de Todos.

Projeto/Atividade: 1248 – Plano de Ação p/ Aplicação da Diferença dos 25% Ensino Fundamental, exercício de 2020.

Natureza de Despesa:

4490.52.00.00. Equipamento e Material Permanente.

Fonte: 0.3.01.000000 – Receita de Impostos e de Transf. de Impostos - Educação.....R$ 1. 001.500,00

Total.....R$ 1. 001.500,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizado o recurso oriundo de Superávit Financeiro do Exercício Anterior na Fonte das Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação/Exercício de 2020, conforme Artigo 43, §1º, inciso I da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I – Superávit Financeiro de:

Fonte: 0.3.01.000000 – Receita de Impostos e de Transf. de Impostos – Educação.....R$ 1. 001.500,00

Total do Superávit Financeiro.....R$ 1.001.500,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 15 de março de 2021.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI 2145/2021.

LEI 2145/2021.

"INCLUI NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA 2018-2021, LEI Nº 1508/2017, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43 § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 05 - Secretaria de Municipal de Saúde.

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Função: 10 - Saúde.

Sub Função: 301 – Atenção Básica.

Programa: 0020 – COVID – Enfrentamento a Pandemia Coronavírus.

Projeto/Atividade: 1247 – Covid 19 – Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN.

Natureza de Despesa:

3390.30.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.1.46.074000 - Ações de Saúde p/ o Enfrentamento do Coronavírus – Covid 19.....R$ 33.200,00

Total.....R$ 33. 200,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação da Portaria nº 2.405 de 16 de setembro de 2020/Ministério da Saúde, conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte: 0.1. 46.074000 - Ações de Saúde p/ o Enfrentamento do Coronavírus – Covid 19.....R$ 33.200,00

TOTAL DO EXCESSO.....R$ 33.200,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 15 de março de 2021.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 110/2021 DE 16 DE MARÇO DE 2021.

PORTARIA Nº 110/2021 DE 16 DE MARÇO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA** no exercício de suas funções e uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal específica,

CONVOCA os candidatos especificados no Anexo I desta Portaria, aprovados e classificados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n° 001/2020, Termo de Homologação Decreto nº 1900 de 05 de fevereiro 2021 devidamente publicado no Jornal Oficial da AMM na data de 08 de fevereiro de 2021, para realização de perícia médica entrega dos documentos exigidos para contratação.

1. DA PERÍCIA MÉDICA E DA CONTRATAÇÃO. 1.1. Os candidatos aprovados e convocados terão 06 (seis) dias úteis contados da publicação do edital de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo e apresentação na Secretaria Municipal de Saúde, cujo atendimento acontece de segunda-feira a sexta-feira das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, devendo entregar 02 (duas) cópias da seguinte documentação para sua contratação:

I. 02 (duas) cópias do RG;

II. 02 (duas) cópias do CPF;

III. 02 (duas) cópias do comprovante de escolaridade do cargo para o qual se habilitou;

IV. 02 (duas) fotos 3x4 (iguais), recentes, coloridas, e de frente;

V. 02 (duas) cópias da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (cópia da página com a numeração da CTPS e verso da mesma página contendo os dados pessoais);

VI. 02 (duas) cópias do Título de Eleitor;

VII. Original e 01 (uma) cópia da Certidão de quitação eleitoral;

VIII. 02 (duas) cópias do Certificado de Reservista, se do sexo masculino;

IX. 02 (duas) cópias da Certidão de Casamento (se casado) ou da Certidão de Nascimento (se solteiro);

X. 02 (duas) cópias da Certidão de Nascimento dos filhos menores 14 anos;

XI. 02 (duas) cópias do registro no respectivo conselho profissional, juntamente com a comprovação de estar quite com as obrigações junto ao respectivo conselho (para os cargos que se fizerem necessário);

XII. 02 (duas) cópias do cartão de vacina de filhos menores de 14 anos (cópias da página que contém o nome da criança/adolescente e cópias das páginas com anotações das vacinas);

XIII. 02 (duas) cópias da CNH (Carteira Nacional de Habilitação) de acordo com a categoria exigida para o cargo;

XIV. 02 (duas) cópias do comprovante de endereço com data recente (conta de luz, gás, água ou telefone convencional);

XV. 02 (duas) cópias do cartão do Banco do Brasil, ou do comprovante de abertura da conta corrente no Banco do Brasil;

XVI. Original e 01 (Uma) Cópia da Certidão Negativa Civil E Criminal;

XVII. Original e 01 (Uma) Cópia da Certidão Negativa de Tributos Municipais;

XVIII. Original e 01 (Uma) Cópia da Declaração Contendo Endereço Residencial, Telefone; Número da Conta Corrente no Banco do Brasil E Número Do PIS/PASEP;

XIX. Original e 01 (Uma) Cópia da Declaração de Bens;

XX. Original e 01 (Uma) Cópia da Declaração de Não Acúmulo de Cargo Público;

XXI. Original e 01 (Uma) Cópia da Declaração de Não Demissão Por Justa Causa No Funcionalismo Público Municipal E/Ou Em Decorrência De Processo Administrativo Disciplinar;

XXII. Original e 01 (Uma) Cópia da Declaração de Disponibilidade De Carga Horária;

XXIII. Original e 01 (Uma) Cópia do Exame Admissional Realizado Pelo Médico Do Trabalho;

XXIV. 02 (duas) cópias dos CPFs do pai, da mãe e dos filhos ou original e 01 (uma) cópia de Declaração contendo o número dos CPFs do pai, da mãe e dos filhos;

XXV. 02 (duas) cópias acompanhadas do original dos títulos declarados no certame.

2. O candidato será considerado desistente, e será EXCLUÍDO do Processo Seletivo, quando NÃO comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou quando manifestar sua desistência por escrito.

3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paranatinga/MT, 16 de março de 2021.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO: PROFESSOR B - URBANO	
Ordem	**Candidato**
04	SOLANGE FATIMA VARGAS

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI 2136/2021.

LEI 2136/2021.

"INCLUI NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA 2018-2021, LEI Nº 1508/2017, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade: 002 - Departamento de Educação.

Função: 12 - Educação.

Sub Função: 365 – Educação Infantil.

Programa: 0005 – Educação: Responsabilidade de Todos.

Projeto/Atividade: 1243 – Construção de Sala de Aula na Creche Menino Jesus.

Natureza de Despesa:

4490.51.00.00. Obras e Instalações.

Fonte: 0.3.15.000000 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE/Salário Educação..... .....R$ 175.071,19

Total.....R$ 175.071,19

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizado o recurso oriundo de Superávit Financeiro do Exercício Anterior na Fonte da Receita do Salário Educação, conforme Artigo 43, §1º, inciso I da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I – Superávit Financeiro de:

Fonte: 0.3.15.000000 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE/Salário Educação.....R$ 175.071,19

Total do Superávit Financeiro.....R$ 175.071,19

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 15 de março de 2021.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PORTARIA Nº 196/2021 - EXONERAÇÃO ARIELY BARROS DE SOUZA

DE 16 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre EXONERAÇÃO de Servidora Pública Municipal, e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO**,** PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Servidora Pública Municipal a Senhora ARIELY BARROS DE SOUZA, ocupante do cargo de Coordenadora do Centro de Apoio a Família, na Secretaria de Assistência Social do Município de Pedra Preta-MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 09/03/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PORTARIA Nº 197/2021 - NOMEAÇÃO ARIELY BARROS DE SOUZA

DE 16 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre NOMEAÇÃO como Servidora Pública Municipal, e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO**,** PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear**como** Servidora Pública Municipal a Senhora ARIELY BARROS DE SOUZA, para o cargo de Coordenadora de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para atuar na Secretaria de Assistência Social do Município de Pedra Preta-MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 09/03/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PARECER RECURSOS - GABARITO PRELIMINAR - PROCESSO SELETIVO 001-2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT
PROCESSO SELETIVO - 001/2021
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

PARECER RECURSOS - GABARITO PRELIMINAR

Recurso sobre divulgação do Gabarito Preliminar

RECURSO	INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO	DISCIPLINA	QUESTÃO	DETALHES	RESPOSTA
3324	7170	ADRIENNE AMORIM DE LIMA	IMPROCEDENTE	Específica	17	A questão 17 da prova de bioquímico/ farmacêutico esta com o gabarito errado, a resposta correta é a alternativa "C", pois Equidade consiste na adaptação da regra existente à situação concreta, observando-se os critérios de justiça. Pode-se dizer, então, que a equidade adapta a regra a um caso específico, a fim de deixá-la mais justa. Ela é uma forma de se aplicar o Direito, mas sendo o mais próximo possível do justo para as duas partes, porem o artigo 198 da constituição federal. A Lei n.º 8.080, de 19 de Setembro de 1990 diz que: I - universalidade de acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de assistência; II - integralidade de assistência, entendida como conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema; III - preservação da autonomia das pessoas na defesa de sua integridade física e moral; IV - igualdade da assistência à saúde, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie; V - direito à informação, às pessoas assistidas, sobre sua saúde; VI - divulgação de informações quanto ao potencial dos serviços de saúde e a sua utilização pelo usuário; VII - utilização da epidemiologia para o estabelecimento de prioridades, a alocação de recursos e a orientação programática; VIII - participação da comunidade; IX - descentralização político-administrativa, com direção única em cada esfera de governo: a) ênfase na descentralização dos serviços para os municípios; b) regionalização e hierarquização da rede de serviços de saúde;	Recurso Improcedente:O SUS tem princípios para o seu funcionamento. São eles:Universalidade: todas as pessoas têm direito ao atendimento médico, hospitalar e à atenção à saúde, independentemente de qualquer característica distintiva, comoclasse social, nacionalidade, gênero, raça etc.Equidade: tratar com especificidade e maior atenção as pessoas mais vulneráveis, que precisam mais do SUS. Nesse sentido, existem esforços maiores para atender as populações de baixa renda, idosos, portadores de necessidades especiais, portadores de doenças crônicas, portadores de doenças sistêmicas, pacientes em tratamento do câncer, portadores de HIV, gestantes, crianças etc.Integralidade: entende-se que o cuidado à saúde não se resume ao hospital ou consultório, nem que é preciso esperar que uma doença aconteça para que uma medida seja tomada. Com isso, o SUS também promove campanhas educativas que visam levar a informação às pessoas sobre cuidados pessoais, cuidados alimentares, preservação do meio ambiente e ações sanitárias que reduzam a incidência de doenças na população. Portanto a alternativa "B", pertencente ao principio da integridade. Fonte consulta:https://brasilescola.uol.com.br/sociologia/mas-que-seria-sus-quais-suas-diretrizes-principios-gerais.htm
3314	9340	ÁLVARO GONÇALVES DE OLIVEIRA	DEFERIDO	Específica	17	FISCAL DE TRIBUTOS/ADMINISTRAÇÃO GERAL Questão 17: a alternativa correta é a opção "B". O programa que não faz parte do pacote office é o Opera. "Opera é um navegador da web desenvolvido pela companhia Opera Software". (Fonte: Wikipédia)	Recurso procedente: Gabarito alterado para a alternativa "B".

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT
PROCESSO SELETIVO - 001/2021
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

PARECER RECURSOS - GABARITO PRELIMINAR

3374	14800	ANDREIA BOCOLI SOARES	IMPROCEDENTE	Específica	11	CONFORME A LEITURA DO ENUNCIADO NO DECORRER DA QUESTÃO N.11 FOI VERIFICADO QUE A LEI 9494/96 NÃO CONFERE COM A LEI DE DIRETRIZES DE BASE DA EDUCAÇÃO SENDO A CORRETA A 9394/96 DO ARTIGO 9º,ENTÃO NESTE SENTIDO PEÇO ANULAÇÃO DA MESMA POR ERRO DE DIGITAÇÃO.	INDEFERIDO:O recurso não assiste ao recorrente, visto que embora haja um erro gráfico na menção à LBD, quando a sua numeração, todas as informações necessárias para a resolução estão presentes no enunciado, desde citação direta do título “Lei de Diretrizes e Bases da Educação”, o seu “artigo n° 9”, assim como a eximia citação do conteúdo referido. Caso não houvesse a reunião de tais fatores seria plausível o questionamento do candidato, mas este não é o caso. Desse modo, reitero a alternativa A como gabarito correto da questão.FONTE: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm
3365	4480	ANGELO CLAYTON DOS SANTOS VIANA	DEFERIDO	Específica	13	É (VENDADO) AO MUNICÍPIO, INSTITUIR IMPOSTO SOBRE, EXCETO: CORRETO DA ESCRITA: É (VEDADO) AO MUNICÍPIO, INSTITUIR IMPOSTO SOBRE , EXCETO:	Recurso procedente: Gabarito alterado para a alternativa "D".
3366	4480	ANGELO CLAYTON DOS SANTOS VIANA	DEFERIDO	Específica	18	NO GABARITO ESTÁ COMO CORRETA A OPÇÃO (D). MAS PESQUISANDO NO GOOGLE E TEC TUDO: RESPOSTA (C) CTRL+W: fechar documento	Recurso procedente: Gabarito alterado para a alternativa "C".
3368	4480	ANGELO CLAYTON DOS SANTOS VIANA	DEFERIDO	Específica	20	PARA REFAZER UMA AÇÃO ANTERIOR NO GABARITO ESTA (C) CTRL+W CORRETO (B) CTRL+Y CONFORME PESQUISA DO GOOGLE E https://support.microsoft.com/pt-br/office/desfazer-refazer-ou-repetir-uma-a%C3%A7%C3%A3o-84bdb9bc-4e23-4f06-ba78-f7b893eb2d28	Recurso Procedente: Gabarito alterado para a alternativa "B".
3375	14640	BÁRBARA RONISE TURRA DURAN	IMPROCEDENTE	Português	1	-	Recurso Improcedente: O candidato não menciona no seu recurso qual o objeto, o que impossibita a análise, conforme disposto no item 8,6.1 do Edital Normativo 001/2021,"8,6.1. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido".
3329	2640	CLARK LUAN NUNES DE CAMPOS	DEFERIDO	Específica	12	A questão pergunta " NÃO É VEDADO AO MUNICÍPIO INSTITUIR IMPOSTOS SOBRE " NÃO É VEDADO QUER DIZER QUE É PERMITIDO,ENTRETANTO O GABARITO DA BANCA FOI LETRA B, TEMPLOS DE QUALQUER CULTO, O QUE NÃO CORRESPONDE COM A CONSTITUIÇÃO (a imunidade tributária dos templos de qualquer culto está prevista no artigo 150, VI, "b", dispositivo este o qual veda aos entes políticos instituírem impostos sobre o seu patrimônio, a sua renda e serviços. PORTANTO A QUESTÃO FICA ERRADA Devendo ser considerada como correta a alternativa E, que é a que corresponde ao comando da questão.	Recurso procedente: Gabarito alterado para a alternativa "D".
3330	2640	CLARK LUAN NUNES DE CAMPOS	DEFERIDO	Específica	12	A questão pergunta " NÃO É VEDADO AO MUNICÍPIO INSTITUIR IMPOSTOS SOBRE " NÃO É VEDADO QUER DIZER QUE É PERMITIDO,ENTRETANTO O GABARITO DA BANCA FOI LETRA B, TEMPLOS DE QUALQUER CULTO, O QUE NÃO CORRESPONDE COM A CONSTITUIÇÃO (a imunidade tributária dos templos de qualquer culto está prevista no artigo 150, VI, "b", dispositivo este o qual veda aos entes políticos instituírem impostos sobre o seu patrimônio, a sua renda e serviços. PORTANTO A QUESTÃO FICA ERRADA Devendo ser considerada como correta a alternativa E, que é a que corresponde ao comando da questão.	Recurso procedente: Gabarito alterado para a alternativa "D".

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT
PROCESSO SELETIVO - 001/2021
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

PARECER RECURSOS - GABARITO PRELIMINAR

3336	2640	CLARK LUAN NUNES DE CAMPOS	DEFERIDO	Específica	11	a questão de numero 11 pergunta: O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA RESOLVE ALTERAR O CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL,AUMENTANDO A ALÍQUOTA DO ISS. O AUMENTO TERÁ VALIDADE A PARTIR DE? a resposta da banca foi 60 dias da publicação. o que não está em conformidade com a Constituição Federal, pois o Princípio da Anterioridade do Exercício Financeiro Seguinte (art. 150, III, b, CF): Determina que os entes somente podem cobrar o tributo a partir do primeiro dia do exercício financeiro seguinte àquele em que foi publicada lei que o instituiu ou aumentou ou pelo principio da Anterioridade Nonagesimal depois de decorridos 90 dias da publicação da lei que o instituiu ou aumentou.	Recurso procedente: Gabarito alterado para a alternativa "C".
3377	8700	CLAUDIO DOMINGOS DA SILVA	DEFERIDO	Específica	15	Correção	Recurso Procedente: Questão anulada, por erro na formulação, aplicando o disposto no item 8.11 do Edital Normativo 001/2021.
3347	13010	EVA MARIANA SCOTTI CARVALHO DA MATTA	DEFERIDO	Específica	12	Boa tarde! Segue em anexo o pedido de recurso em razão da questão 12.	Recurso procedente: Gabarito alterado para a alternativa "D".
3348	13010	EVA MARIANA SCOTTI CARVALHO DA MATTA	DEFERIDO	Específica	11	Boa tarde! Segue em anexo o pedido de recurso em razão da questão 11.	Recurso procedente: Gabarito alterado para a alternativa "C".
3350	13010	EVA MARIANA SCOTTI CARVALHO DA MATTA	DEFERIDO	Específica	13	Boa tarde! Segue em anexo o pedido de recurso em razão da questão 13.	Recurso procedente: Gabarito alterado para a alternativa "D".
3357	13010	EVA MARIANA SCOTTI CARVALHO DA MATTA	DEFERIDO	Específica	15	Boa tarde! Segue em anexo o pedido de recurso em razão da questão 15.	Recurso procedente: Gabarito alterado para a alternativa "D".
3358	13010	EVA MARIANA SCOTTI CARVALHO DA MATTA	DEFERIDO	Específica	17	Boa tarde! Segue em anexo o pedido de recurso em razão da questão 17.	Recurso procedente: Gabarito alterado para a alternativa "B".
3360	13010	EVA MARIANA SCOTTI CARVALHO DA MATTA	DEFERIDO	Específica	18	Boa tarde! Segue em anexo o pedido de recurso em razão da questão 18.	Recurso procedente: Gabarito alterado para a alternativa "C".
3362	13010	EVA MARIANA SCOTTI CARVALHO DA MATTA	DEFERIDO	Específica	20	Boa tarde! Segue em anexo o pedido de recurso em razão da questão 20.	Recurso Procedente: Gabarito alterado para a alternativa "B".
3313	940	FABIO DE CARVALHO DIAS	DEFERIDO	Específica	15	A resposta correta dessa questão no gabarito é que o trabalhador não deve ser prestativo (D). Para mim ficou confusa e não teria uma resposta certa nesta questão, porque não vi nenhuma resposta que o trabalhador não deve fazer, e sim todas as respostas é como deve se comportar.	Recurso Procedente: Questão anulada, por erro na formulação, aplicando o disposto no item 8.11 do Edital Normativo 001/2021.
3315	940	FABIO DE CARVALHO DIAS	DEFERIDO	Específica	18	A resposta correta no gabarito esta letra B, isso significa que devemos expor nossas ideias antes dos colegas concluírem a delas, ao meu ver totalmente incorreta e antiético. Por favor dar uma conferida na questão.	Recurso Procedente: Questão anulada, por erro na formulação, aplicando o disposto no item 8.11 do Edital Normativo 001/2021.
3319	940	FABIO DE CARVALHO DIAS	IMPROCEDENTE	Específica	13	A questão citada para mim não tem alternativa correta, pois todos itens, são EPIS.	Recurso Improcedente: O candidato não menciona no seu recurso qual o objeto, o que impossibita a análise, conforme disposto no item 8.6.1 do Edital Normativo 001/2021."8.6.1. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido".

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT
PROCESSO SELETIVO - 001/2021
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

PARECER RECURSOS - GABARITO PRELIMINAR

3322	7960	GABRIEL PERES ROCHA MARQUES	DEFERIDO	Específica	15	O enunciado diz; No local de trabalho o servidor não deve: A) Deixar os problemas em casa. B) Evitar fofocas. C) Nunca passar por cima da sua chefia. D) Ser prestativo. Obs: A alternativa correta a não ser feita no local de trabalho seria a (C), pois passar por cima da chefia caracteriza uma ação antiética. Enquanto que, no gabarito preliminar,a resposta marcada é a (D), que nos dá a entender que, o servidor não deve ser prestativo no local de trabalho.	Recurso Procedente: Questão anulada, por erro na formulação, aplicando o disposto no item 8.11 do Edital Normativo 001/2021.
3345	7960	GABRIEL PERES ROCHA MARQUES	DEFERIDO	Específica	18	O enunciado diz; São posturas adequadas,para o servidor ter sucesso no local de trabalho: A)Não fale mal da empresa para colegas o em redes sociais. B)Sempre expor as suas ideias antes dos seus colegas concluírem as suas. C)Evite conversar ou rir muito alto, pois isso pode atrapalhar os colegas que trabalham ao seu lado. D)Sempre cumpra prazos e horários. Obs: As alternativas (A) e (B) contribuem sim para o sucesso no trabalho, porém, "cumprir prazos e horários" (D) estabelecidos pela direção, é a principal base para o sucesso. No entanto, a alternativa marcada como correta no gabarito preliminar, é a (B), em que interrompemos as ideias dos colegas com as nossas.	Recurso Procedente: Questão anulada, por erro na formulação, aplicando o disposto no item 8.11 do Edital Normativo 001/2021.
3369	17240	GENAIRA LEMES DE SOUZA	IMPROCEDENTE	Específica	11	Gostaria de recorrer sobre a questão em questão, pois a mesma era para identificarmos quais dos produtos descritos não era um EPI, todos descritos eram EPIS, inclusive a mascara com respirador, ja trabalhei em setores no qual eu fazia uso e era individual minha. E fiz uma pesquisa sobre o produto e o mesmo diz que é um EPI. A não ser que estava falando de outro produto e não foi justificado.	Recurso Improcedente:Ouniformenãoé consideradoEPI, pois sua finalidade é servir de vestimenta para o trabalho enãoproteger o trabalhador de acidentes ou exposição a agentes nocivos.Umamáscaracom respirator, também conhecida comorespiradoré um equipamento de proteção individual (EPI) desenvolvido para filtragem e separação de partículas como poeiras, nevoas, fumaça, vapores de produtos químicos, vapores orgânicos, gases maléficos a respiração humana do oxigênio respirado pelos pulmões.Portanto mantém-se o Gabarito divulgado.
3370	17240	GENAIRA LEMES DE SOUZA	IMPROCEDENTE	Específica	16	Não havia nenhuma alternativa no qual não se deve fazer no local de trabalho. Principalmente ser prestativo, se deve ser.	Recurso Improcedente: O candidato não menciona no seu recurso qual o objeto, o que impossibita a análise, conforme disposto no item 8.6.1 do Edital Normativo 001/2021."8.6.1. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido".

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT
PROCESSO SELETIVO - 001/2021
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

PARECER RECURSOS - GABARITO PRELIMINAR

3371	17240	GENAIRA LEMES DE SOUZA	IMPROCEDENTE	Específica	19	A alternativa na qual esta como certa, letra B jamais eu faria no meu trabalho, não seria ético.	Recurso Improcedente: São hábitos que você deve evitar noambiente de trabalho. EXCETO: [A] Chegar atrasado – é um habito obrigatório no dia a dia do trabalho. [B] Fingir que está doente – é um habito obrigatório no dia a dia do trabalho. [C] Ser constantemente positivo – é um habito que deve ser utilizado no dia a dia do trabalho. Portanto não deve ser evitado. [D] Parecer desleixado – é um habito obrigatório no dia a dia do trabalho. Mantém-se o Gabarito já divulgado.
3352	1990	IVONE OLIVEIRA ROSA FERNANDES	DEFERIDO	Específica	15	O gabarito preliminar dessa questão está incorreto. Pois de acordo a Lei nº 267/2.001, do Município de Pedra Preta/MT em seu artigo Art. 27, ele é claro em dizer que o Contribuinte do imposto é o prestador do serviço. E no texto da Lei Complementar nº 116/2003 em seu artigo Art. 5o, é taxativo que: o Contribuinte é o prestador do serviço. GABARITO CORRETO DA QUESTÃO SERIA: LETRA D Já que o texto da Lei complementar nº 116/2003 em seu Artigo 2o é claro que o imposto do ISS não incide sobre: I – as exportações de serviços para o exterior do País; I – as exportações de serviços para o exterior do País;	Recurso procedente: Gabarito alterado para a alternativa "D".
3354	1990	IVONE OLIVEIRA ROSA FERNANDES	DEFERIDO	Específica	16	O gabarito da questão 16 está incorreto. A questão pede programa que "não" faz parte do pacote Office. De acordo o sitio https://www.microsoft.com/pt-br/microsoft-365/products-apps-services, o microsoft Outlook faz parte do pacote office. GABARITO CORRETO: Letra B o Microsoft Opera não faz parte do pacote office, POIS é um NAVEGADOR DA WEB desenvolvido pela companhia Opera Software e disponibilizado para Microsoft Windows, Mac OS X e Linux, usando o motor Blink.	Recurso procedente: Gabarito alterado para a alternativa "B".
3355	1990	IVONE OLIVEIRA ROSA FERNANDES	DEFERIDO	Específica	17	O gabarito da questão 17 está incorreto. A questão pede programa que "não" faz parte do pacote Office. De acordo o sitio https://www.microsoft.com/pt-br/microsoft-365/products-apps-services, o microsoft Outlook faz parte do pacote office. GABARITO CORRETO: Letra B o Microsoft Opera não faz parte do pacote office, POIS é um NAVEGADOR DA WEB desenvolvido pela companhia Opera Software e disponibilizado para Microsoft Windows, Mac OS X e Linux, usando o motor Blink.	Recurso procedente: Gabarito alterado para a alternativa "B".

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT
PROCESSO SELETIVO - 001/2021
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

PARECER RECURSOS - GABARITO PRELIMINAR

3356	1990	IVONE OLIVEIRA ROSA FERNANDES	DEFERIDO	Específica	16	Recurso Correto referente a QUESTÃO 16 O gabarito da questão 16 está incorreto, pois a questão pedia sobre as teclas e funções do teclado "não" é correto afirmar: segundo o gabarito o texto da alternativa B está correto, porém não está. O gabarito correto é a letra B: "As teclas Shift esquerda e direita em um teclado de computador ou notebook executam a mesma função. Quando pressionadas e mantidas, elas vão mudar o tamanho da letra para maiúscula ou usar o caractere alternativo de qualquer outra tecla".	Recurso procedente: Gabarito alterado para a alternativa "B".
3342	8280	JOSÉ GOMES DE LIMA FILHO	DEFERIDO	Específica	18	A questão pedi para identificar as posturas adequadas para o servidor ter sucesso no local de trabalho. De acordo com gabarito preliminar a resposta correta é: "sempre expor as suas ideias antes dos colegas concluírem as suas". Porém sendo coerente com servidor no a postura mais adequada é: "sempre cumpra prazos e horário"	Recurso Procedente: Questão anulada, por erro na formulação, aplicando o disposto no item 8.11 do Edital Normativo 001/2021.
3343	8280	JOSÉ GOMES DE LIMA FILHO	DEFERIDO	Específica	15	A questão se refere à o que NÃ0 pode ser feito no local de trabalho. De acordo com o gabarito a resposta correta seria: "ser prestativo". O que nos leva a incoerência, pois a resposta correta deveria ser: "nunca passar por cima da sua chefia".	Recurso Procedente: Questão anulada, por erro na formulação, aplicando o disposto no item 8.11 do Edital Normativo 001/2021.
3344	8280	JOSÉ GOMES DE LIMA FILHO	IMPROCEDENTE	Específica	12	Questão se refere a reciclagem. De acordo com a mesma, à afirmativa "todos materiais precisam de reciclagem para serem reaproveitados", esta incorreta o que nos leva a uma incoerência pois para reaproveitar qualquer tipo de material, o mesmo deve ser reciclado.	Recurso Improcedente:Materiais não recicláveissão aqueles constituídos por substâncias difíceis de se separar ecujosbenefícios do processo de reciclagem não superam os custos. O grande volume de descarte desse tipo de resíduo tornou-se um problema ambiental, haja vista a demora na decomposição e os efeitos químicos e biológicos no ecossistema. Para solucionar essa questão, énecessário reduzir, reutilizare, quando não for possível nenhuma das duas opções, é imprescindível o descarte adequado para assim reduzir os impactos ambientais. Portanto nem todos materiais podem ser reciclados para reaproveitamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT
PROCESSO SELETIVO - 001/2021
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

PARECER RECURSOS - GABARITO PRELIMINAR

3325	12040	JÚLIA FERNANDES PORFÍRIO	DEFERIDO	Específica	11	O gabarito da questão informa como resposta o item b, porém está incorreto. Conforme princípio da anterioridade anual e nonagesimal o aumento da alíquota do ISS só tem validade no exercício financeiro seguinte e após 90 dias da publicação da Lei. Seguem os seguintes artigos online que citam os princípios e seus efeitos. Ressalta-se que o ISS não é exceção a esses princípios. https://busca.legal/quando-a-lei-tributaria-entra-em-vigor/ https://luisabisceglia.jusbrasil.com.br/artigos/235263544/imposto-sobre-servicos-de-qualquer-natureza-issqn#:~:text=O%20ISS%20%C3%A9%20imposto%20que,(princ%C3%ADpio%20da%20anterioridade%20nonagesimal).	Recurso procedente: Gabarito alterado para a alternativa "C".
3326	12040	JÚLIA FERNANDES PORFÍRIO	DEFERIDO	Específica	12	De acordo com o gabarito a questão certa seria a letra "b", porém é completamente vedado o município "instituir impostos sobre o patrimônio, renda ou serviços dos partidos políticos, inclusive suas fundações, das entidades sindicais dos trabalhadores, das instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, atendidos os requisitos da lei." Previsão legal: Art. 9, IV, do Código Tributário Nacional. Portanto, a resposta correta para a pergunta é a letra "d", pois os municípios PODEM instituir impostos sobre transmissão de bens imóveis, ITBI, conforme previsto no artigo 156 da Constituição Federal: "Art. 156. Compete aos Municípios instituir impostos sobre: II - transmissão "inter vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição;"	Recurso procedente: Gabarito alterado para a alternativa "D".
3327	12040	JÚLIA FERNANDES PORFÍRIO	DEFERIDO	Específica	13	O gabarito da questão informa que a resposta correta é a letra "c". Porém, é VEDADO que os municípios instituam impostos sobre "Art. 9º do CTN: É vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios: c) o patrimônio, a renda ou serviços dos partidos políticos, inclusive suas fundações, das entidades sindicais dos trabalhadores, das instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, observados os requisitos fixados na Seção II deste Capítulo; " Portanto, a questão correta é a letra "d", pois os municípios podem instituir imposto sobre serviços sobre estacionamento explorado por entidades religiosas, caso a renda obtida não seja destinada a atividades religiosas. Caso o intuito da questão seja no sentido, de que a alternativa "d" esteja com a renda destinada a entidade religiosa, a questão deve ser anulada, pois também é vedada essa tributação e os itens "a e "b" também são vedados em termos de tributação.	Recurso procedente: Gabarito alterado para a alternativa "D".
3332	12040	JÚLIA FERNANDES PORFÍRIO	DEFERIDO	Específica	15	O gabarito da questão informa como incorreto o item "b". Entretanto, o contribuinte do tributo é sim o prestador do serviço. Fonte: http://www.portaltributario.com.br/guia/iss.html https://www.valortributario.com.br/tributos/iss/#:~:text=Contribuinte%20do%20ISS%20%C3%A9%20o%20prestador%20do%20servi%C3%A7o.&text=O%20servi%C3%A7o%20considera%2Dse%20prestado,da%20Lei%20Complementar%20116%2F2003. https://www.valortributario.com.br/tributos/iss/#:~:text=Contribuinte%20do%20ISS%20%C3%A9%20o%20prestador%20do%20servi%C3%A7o.&text=O%20servi%C3%A7o%20considera%2Dse%20prestado,da%20Lei%20Complementar%20116%2F2003. portanto, a resposta correta da questão que pede o que não se pode afirmar em relação ao ISS é a letra "D", pois conforme art. 2° da Lei complementar 116/2003: Art. 2o O imposto não incide sobre: I – as exportações de serviços para o exterior do País	Recurso procedente: Gabarito alterado para a alternativa "D".

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT
PROCESSO SELETIVO - 001/2021
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

PARECER RECURSOS - GABARITO PRELIMINAR

3333	12040	JÚLIA FERNANDES PORFÍRIO	DEFERIDO	Específica	16	O gabarito da questão informa como item incorreto a afirmação constante no item "a", porém tal afirmação padece de veracidade. A questão pede qual o item incorreto e este é o item "b" que afirma que a tecla shift permite ao usuário apagar o que foi digitado até o inicio do parágrafo. Tal questão é o gabarito, pois a tecla shift na verdade serve para mudar a opção escolhida de tecla, bem como, serve para deixar letras maiúsculas.	Recurso procedente: Gabarito alterado para a alternativa "B".
3334	12040	JÚLIA FERNANDES PORFÍRIO	DEFERIDO	Específica	18	A questão informa como correto o item "d", porém para fechar um documento o atalho utilizado é ctrl+W. O item que o gabarito apresentou, ctrl+h, serve para Localizar e Substituir. Logo, a resposta correta é a alternativa "c", ctrl+W.	Recurso procedente: Gabarito alterado para a alternativa "C".
3318	9080	KATIA APARECIDA DE LIMA	IMPROCEDENTE	Específica	11	No gabarito a resposta correta é a letra D, mascara com respirador, mas para mim é um EPI sim, até conforme o arquivo que enviarei. Aguardo resposta.	Recurso Improcedente:Ouniformenãoé consideradoEPI, pois sua finalidade é servir de vestimenta para o trabalho enãoproteger o trabalhador de acidentes ou exposição a agentes nocivos. Umamáscaracom respirator, também conhecida comorespiradoré um equipamento de proteção individual (EPI) desenvolvido para filtragem e separação de partículas como poeiras, nevoas, fumaça, vapores de produtos químicos, vapores orgânicos, gases maléficos a respiração humana do oxigênio respirado pelos pulmões.Portanto mantém-se o Gabarito divulgado.
3372	13610	LAUDICEIA SANTANA DA SILVA	IMPROCEDENTE	Específica	11	A questão esta como alternativa correta a letra C, mas não acredito que nessa questão tem algum produto que não seja um EPI, pois o meu uniforme na empresa que eu trabalho é individual.	Recurso Improcedente:Ouniformenãoé consideradoEPI, pois sua finalidade é servir de vestimenta para o trabalho enãoproteger o trabalhador de acidentes ou exposição a agentes nocivos.Umamáscaracom respirator, também conhecida comorespiradoré um equipamento de proteção individual (EPI) desenvolvido para filtragem e separação de partículas como poeiras, nevoas, fumaça, vapores de produtos químicos, vapores orgânicos, gases maléficos a respiração humana do oxigênio respirado pelos pulmões.Portanto mantém-se o Gabarito divulgado.
3373	13610	LAUDICEIA SANTANA DA SILVA	IMPROCEDENTE	Específica	16	Na questão não havia nenhuma opção de como não devemos ser no trabalho.	Recurso Improcedente: O candidato não menciona no seu recurso qual o objeto, o que impossibita a análise, conforme disposto no item 8.6.1 do Edital Normativo 001/2021."8.6.1. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido".

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT
PROCESSO SELETIVO - 001/2021
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

PARECER RECURSOS - GABARITO PRELIMINAR

3376	13610	LAUDICEIA SANTANA DA SILVA	IMPROCEDENTE	Específica	19	Jamais poderíamos ter a postura no ambiente de trabalho, como a alternativa que esta correta no gabarito.	Recurso Improcedente: São hábitos que você deve evitar noambiente de trabalho. EXCETO: [A] Chegar atrasado – é um habito obrigatório no dia a dia do trabalho. [B] Fingir que está doente – é um habito obrigatório no dia a dia do trabalho. [C] Ser constantemente positivo – é um habito que deve ser utilizado no dia a dia do trabalho. Portanto não deve ser evitado. [D] Parecer desleixado – é um habito obrigatório no dia a dia do trabalho. Mantém-se o Gabarito já divulgado.
3316	410	LUCIANA DE SOUZA MORAIS BUENO DA SILVA	IMPROCEDENTE	Específica	16	Não concordo com o resultado do gabarito preliminar dessa questão,a resposta certa é a letra C .	Recurso Improcedente: O candidato não menciona no seu recurso qual o objeto, o que impossibita a análise, conforme disposto no item 8.6.1 do Edital Normativo 001/2021."8.6.1. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido".
3317	410	LUCIANA DE SOUZA MORAIS BUENO DA SILVA	IMPROCEDENTE	Específica	17	Nao concordo com a resposta do gabarito preliminar, a resppsta correta é a letra A e nao a letra D	Recurso Improcedente: O candidato não menciona no seu recurso qual o objeto, o que impossibita a análise, conforme disposto no item 8.6.1 do Edital Normativo 001/2021."8.6.1. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido".
3349	5510	LUIZA SALLES DO PRADO	IMPROCEDENTE	Específica	15	Gostaria de saber sobre a resposta da 15 se realmente está certo do gabarito	Recurso Improcedente: O candidato não menciona no seu recurso qual o objeto, o que impossibita a análise, conforme disposto no item 8.6.1 do Edital Normativo 001/2021."8.6.1. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido".
3351	5510	LUIZA SALLES DO PRADO	IMPROCEDENTE	Específica	16	Gostaria de saber sobre a resposta da 16 se realmente 16 está certo do gabarito .porque não concordo	Recurso Improcedente: O candidato não menciona no seu recurso qual o objeto, o que impossibita a análise, conforme disposto no item 8.6.1 do Edital Normativo 001/2021."8.6.1. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido".
3353	5510	LUIZA SALLES DO PRADO	IMPROCEDENTE	Específica	17	Gostaria de saber sobre a resposta da 17.pois não concordo com a resposta Do gabarito	Recurso Improcedente: O candidato não menciona no seu recurso qual o objeto, o que impossibita a análise, conforme disposto no item 8.6.1 do Edital Normativo 001/2021."8.6.1. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido".

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT
PROCESSO SELETIVO - 001/2021
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

PARECER RECURSOS - GABARITO PRELIMINAR

3359	450	MARCIO RODOLFO VIEIRA DE MORAES	DEFERIDO	Específica	15	ESTA QUESTAO NÃO FAZ SENTIDO COM A RESPOSTA DO GABARITO. POIS NO GABARITO É A LETRA D. NÃO TEM COERENCIA COM A PERGUNTA E ALTERNATIVAS. NO GABARITO A LETRA CERTA É A OPÇÃO D-SER PRESTATIVO. SENDO QUE NA PERGUNTA DIZ O QUE O SERVIDOR NÃO DEVE. NÃO TEM CONCORDANCIA NENHUMA ESTA QUESTÃO E FICOU BEM CONFUSA. PORQUE SE O SERVIDOR NÃO DEVE SER PRESTATIVO, ENTÃO ELE TEM QUE EXERCER COMO A FUNÇÃO? -DEIXAR OS PROBLEMAS EM CASA -EVITAR FOFOCAS -NUNCA PASSAR POR CIMA DA CHEFIA SÃO PROCEDIMENTOS BASICOS, MAS NÃO DEVE SER PRESTATIVO, NÃO VEJO SENTIDO NESTA RESPOSTA. CREIO QUE DEVE TER TIDO UM ERRO NA FORMULAÇÃO DA QUESTÃO. O CORRETO SERIA ANULA-LA	Recurso Procedente: Questão anulada, por erro na formulação, aplicando o disposto no item 8.11 do Edital Normativo 001/2021.
3361	450	MARCIO RODOLFO VIEIRA DE MORAES	DEFERIDO	Específica	18	A QUESTÃO FICOU MUITO CONFUSA, POIS NÃO FAZ SENTIDO. SÃO 4 OPÇÕES. MAS PELAS OPÇÕES SERIAM CORRETO 2 ALTERNATIVAS. MAS NO GABARITO A ALTERNATIVA CORRETA É A LETRA B. ENTÃO O SERVIDOR TEM QUE SER MAL EDUCADO, NÃO DEIXAR OS COLEGAS DE TRABALHO CONCLUIR OU FALAR SUAS IDEIAS. PELA PERGUNTA E ALTERNATIVAS NÃO FAZ SENTIDO ALGUM. NA QUESTÃO PERGUNTA SOBRE POSTURA ADEQUADAS DO SERVIDOR, ESTA OPÇÃO A LETRA B NÃO FAZ SENTIDO ALGUM. O CORRETO TAMBÉM ERA ANULA-LA	Recurso Procedente: Questão anulada, por erro na formulação, aplicando o disposto no item 8.11 do Edital Normativo 001/2021.
3320	100	MARIANA SILVA DE FREITAS	IMPROCEDENTE	Português	1	-	Recurso Improcedente: O candidato não menciona no seu recurso qual o objeto, o que impossibita a análise, conforme disposto no item 8.6.1 do Edital Normativo 001/2021. "8.6.1. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido".
3346	4800	POLLYANA CRISTINA DUARTE	IMPROCEDENTE	Específica	12	A questão número 12 aparece como pertinente para um seletivo de professor, uma vez que é uma lei que consta que consta no ECA, com a seguinte descrição: § 4o Incumbe ao poder público proporcionar assistência psicológica à gestante e à mãe, no período pré e pós-natal, inclusive como forma de prevenir ou minorar as consequências do estado puerperal. (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência. Nesse sentido, analisando a alternativa, esta consta como correta. Portanto a questão deveria estar na parte de Educação ou mesmo conhecimentos gerais, não em conhecimentos específicos, pois nesse caso, o conhecimento específico deveria girar em torno da matemática/Educação Matemática/Questões Pedagógicas entre outras, E que façam sentido para o cotidiano do professor de matemática na realidade escolar. Assim, a questão se apresenta um tanto desconexa para a área específica da matemática, sendo a primordial justificativa para o pedido do recurso, que no caso, seja analisado a tal questão e se possível que esta seja anulada. Porém, analisando	Recurso Improcedente: O conteúdo da questão está devidamente previsto na matéria específica, conforme anexo II do Edital Normativo 001/2021.
3363	8550	RILDO ALVES DA SILVA	DEFERIDO	Específica	15	Não concordo com a resposta da 15. Pois a pergunda é no local de trabalho o servidor NÃO deve fazer ? A resposta foi letra D ser prestativo.Entao ficar assim o servidor NÃO deve ser prestativo!	Recurso Procedente: Questão anulada, por erro na formulação, aplicando o disposto no item 8.11 do Edital Normativo 001/2021.
3364	8550	RILDO ALVES DA SILVA	DEFERIDO	Específica	15	Não concordo com a resposta da 15. Pois a pergunda é no local de trabalho o servidor NÃO deve fazer ? A resposta foi letra D ser prestativo.Entao ficar assim o servidor NÃO deve ser prestativo!	Recurso Procedente: Questão anulada, por erro na formulação, aplicando o disposto no item 8.11 do Edital Normativo 001/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT
PROCESSO SELETIVO - 001/2021
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

PARECER RECURSOS - GABARITO PRELIMINAR

3367	8550	RILDO ALVES DA SILVA	DEFERIDO	Específica	18	Não concordo com a respota da 18. Pois a peegunto foi : São postura adequada, para p servidor ter sucesso no local de trabalho? Resposta foi a letra B sempre expor as suas idéias antes dos colegas concluirem as suas. Não concordo pois temos que ter companherismo com os colega.	Recurso Procedente: Questão anulada, por erro na formulação, aplicando o disposto no item 8.11 do Edital Normativo 001/2021.
3323	12580	SAMUEL CARVALHO DE SOUZA	DEFERIDO	Específica	15	Por favor quero pedir um esclarecimento sobre a questão n°15 da prova > agente de vigilância no Gabarito oficial está a alternativa D como > certa. Porém não seria a alternativa C a correta?	Recurso Procedente: Questão anulada, por erro na formulação, aplicando o disposto no item 8.11 do Edital Normativo 001/2021.
3328	19480	VICTOR HUGO GARCIA RODRIGUES	DEFERIDO	Específica	11	Questão 11 – Questiona quando terá validade a alteração do Código Tributário Municipal sobre o aumento da alíquota do ISS, dando como alternativa correta a B) Decorridos 60 dias da publicação. O Gabarito está incorreto, pois o "vacatio legis" é de 90 dias, ou seja, somente terá validade após transcorrido 90 dias da publicação. A previsão é dada pela própria Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, vejamos: "Art. 150. Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios: III - cobrar tributos: (...) b) no mesmo exercício financeiro em que haja sido publicada a lei que os instituiu ou aumentou; (Vide Emenda Constitucional nº 3, de 1993) c) antes de decorridos noventa dias da data em que haja sido publicada a lei que os instituiu ou aumentou, observado o disposto na alínea b; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003)" Logo, a Constituição informa que quando houver lei nova que aumenta tributos, não pode valer para o mesmo exercício financeiro, ou seja, tem que ser no exercício financeiro subsequente, bem como somente terá validade após decorrido 90 (noventa) dias da publicação da lei. Informações corroboradas também pelo site "https://www.migalhas.com.br/depeso/32805/vigencia-da-lei-tributaria". Portanto, a alternativa correta é a C) No exercício financeiro subsequente e após decorrido 90 dias da publicação da lei. Assim, requer a alteração do gabarito da questão 11 para a alternativa correta sendo a "c".	Recurso procedente: Gabarito alterado para a alternativa "C".
3331	19480	VICTOR HUGO GARCIA RODRIGUES	DEFERIDO	Específica	12	QUESTÃO 12 – a questão diz que não é vedado o Município instituir impostos sobre, e o gabarito coloca como questão correta a B, contudo está incorreto o gabarito. A alternativa "B" é incorreta, pois vai contrária ao art. 150, inc. VI, alínea "c" da Constituição Federal de 1988, que diz que é proibido instituir impostos sobre patrimônio, renda ou serviços dos partidos políticos, inclusive suas fundações, das entidades sindicais dos trabalhadores, das instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, atendidos os requisitos da lei. A questão quer saber o que o município pode instituir impostos, sendo possível instituir sobre Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis. A previsão é dada pela própria Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, vejamos: "Art. 156. Compete aos Municípios instituir impostos sobre: (...) II - transmissão "inter vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição;" Informação corroborada pelo site https://jus.com.br/artigos/53423/consideracoes-doutrinarias-sobre-o-itbi-imposto-de-transmissao-de-bens-imoveis-inter-vivos. Portanto, a alternativa correta é a D) Imposto sobre transmissão de bens imóveis. Assim, requer a alteração do gabarito da questão 12 para a alternativa correta sendo a "D".	Recurso procedente: Gabarito alterado para a alternativa "D".

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT
PROCESSO SELETIVO - 001/2021
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

PARECER RECURSOS - GABARITO PRELIMINAR

3335	19480	VICTOR HUGO GARCIA RODRIGUES	DEFERIDO	Específica	13	QUESTÃO 13 – A questão quer saber qual imposto o Município pode instituir, dando o gabarito como alternativa correta a "c". A alternativa dada pelo gabarito é incorreta, pois a alternativa correta é a "D". A alternativa "C" é incorreta, pois vai contrária ao art. 150, inc. VI, alínea "c" da Constituição Federal de 1988, que diz que é proibido instituir impostos sobre patrimônio, renda ou serviços dos partidos políticos, inclusive suas fundações, das entidades sindicais dos trabalhadores, das instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, atendidos os requisitos da lei. O Município pode instituir imposto sobre serviços sobre estacionamento explorado por entidade religiosa, conforme art. 150, §4º da Constituição Federal de 1988. Informações corroboradas com o site https://lfg.jusbrasil.com.br/noticias/40791/qual-a-abrangencia-da-imunidade-tributaria-aos-templos-de-qualquer-culto-roberta-moreira. Assim, requer a alteração do gabarito da questão 13 para a alternativa correta sendo a "D".	Recurso procedente: Gabarito alterado para a alternativa "D".
3337	19480	VICTOR HUGO GARCIA RODRIGUES	DEFERIDO	Português	15	QUESTÃO 15 – Questão quer saber qual a alternativa falsa, o gabarito deu como correta a "b", contudo o gabarito está incorreto. A alternativa do gabarito vai contrário ao art. 5º da Lei complementar 116/2003. A alternativa correta é a "D", pois o art. 2º da Lei complementar 116/2003 diz o seguinte: "Art. 2º O imposto não incide sobre: I – as exportações de serviços para o exterior do País;" Assim, requer a alteração do gabarito da questão 15 para a alternativa correta sendo a "D".	Recurso procedente: Gabarito alterado para a alternativa "D".
3338	19480	VICTOR HUGO GARCIA RODRIGUES	DEFERIDO	Específica	15	QUESTÃO 15 – Questão quer saber qual a alternativa falsa, o gabarito deu como correta a "b", contudo o gabarito está incorreto. A alternativa do gabarito vai contrário ao art. 5º da Lei complementar 116/2003. A alternativa correta é a "D", pois o art. 2º da Lei complementar 116/2003 diz o seguinte: "Art. 2º O imposto não incide sobre: I – as exportações de serviços para o exterior do País;" Assim, requer a alteração do gabarito da questão 15 para a alternativa correta sendo a "D".	Recurso procedente: Gabarito alterado para a alternativa "D".
3339	19480	VICTOR HUGO GARCIA RODRIGUES	DEFERIDO	Específica	16	QUESTÃO 16 – Questão trata de funções especiais do teclado, querendo saber qual alternativa é a incorreta, e o Gabarito deu como a "A", contudo o gabarito está incorreto. A alternativa correta é a "b", pois a questão quer saber qual é a falsa, e a tecla shift não permite o usuário apagar o que foi digitado até o início do parágrafo, logo está é a falsa, e, portanto, é a alternativa correta. A função da tecla shift é muito semelhante à tecla ALT, modifica comandos ou o texto entre maiúsculas e minúsculas, não podendo ser capaz de apagar qualquer parágrafo digitado (https://siteantigo.portaleducacao.com.br/conteudo/artigos/informatica/informatica-basica-principais-funcoes-das-teclas-no-teclado/48579). Assim, requer a alteração do gabarito da questão 16 para a alternativa correta sendo a "B".	Recurso procedente: Gabarito alterado para a alternativa "B".
3340	19480	VICTOR HUGO GARCIA RODRIGUES	DEFERIDO	Específica	18	QUESTÃO 18 – A questão quer saber qual tecla utilizar para fechar o documento, e o gabarito deu como correta a alternativa "D", contudo o gabarito está incorreto. A alternativa dada como o gabarito, sendo a tecla "ctrl+H", na verdade esta tecla tem a função de exibir a caixa de diálogo substituir para localizar e substituir texto, formatação específica ou itens especiais (https://support.microsoft.com/pt-br/office/atalhos-de-teclado-do-word-95ef89dd-7142-4b50-afb2-f762f663ceb2). Já a alternativa correta é a C) ctrl + W, que é a tecla que fecha o documento, informação corroborada com o site "https://support.microsoft.com/pt-br/office/atalhos-de-teclado-do-word-95ef89dd-7142-4b50-afb2-f762f663ceb2". Assim, requer a alteração do gabarito da questão 18 para a alternativa correta sendo a "C".	Recurso procedente: Gabarito alterado para a alternativa "C".

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT
PROCESSO SELETIVO - 001/2021
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

PARECER RECURSOS - GABARITO PRELIMINAR

3341	19480	VICTOR HUGO GARCIA RODRIGUES	DEFERIDO	Específica	20	QUESTÃO 20 – A questão quer saber qual tecla utilizar para refazer a ação anterior e o gabarito deu como correta a alternativa "C", contudo o gabarito está incorreto. A alternativa dada como o gabarito, sendo a tecla "ctrl+W", na verdade é a tecla que fecha o documento, conforme recurso feito para a questão 18, informação corroborada com o site "https://support.microsoft.com/pt-br/office/atalhos-de-teclado-do-word-95ef89dd-7142-4b50-afb2-f762f663ceb2". Já a alternativa correta é a B) ctrl + Y, que é a tecla para refazer a ação anterior, se possível, informação corroborada com o site "https://support.microsoft.com/pt-br/office/atalhos-de-teclado-do-word-95ef89dd-7142-4b50-afb2-f762f663ceb2". Assim, requer a alteração do gabarito da questão 20 para a alternativa correta sendo a "B".	Recurso Procedente: Gabarito alterado para a alternativa "B".
3321	2090	WILLIAN GENEROZO GONÇALVES DE ALENCAR MENDE	DEFERIDO	Específica	15	TODAS AS QUESTÕES ESTÃO CERTAS	Recurso Procedente: Questão anulada, por erro na formulação, aplicando o disposto no item 8.11 do Edital Normativo 001/2021.

EDITAL COMPLEMENTAR 05 AO EDITAL PROCESSO SELETIVO 001-2021

[redacted]

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, através da Comissão de Processo Seletivo nomeada pela Portaria nº Portaria nº 082/2021, ao qual compete à Comissão fiscalizar todas as fases do Processo Seletivo Simplificado para todos os efeitos, a saber:

I. Divulgar os títulos indeferidos:

Candidato	Inscrição	Cargo	Motivo
Antônia Cristina Ciola de Carvalho	01.110	Professor	Indeferido: Título não autenticado.
Deborah Silva Damasceno	09.680	Professor	Indeferido: Título não autenticado.
Kelly Regina Antunes de Souza	19.450	Professor	Indeferido: Título não autenticado.
Lúcia Aparecida Ciola Marques	0.7730	Professor	Indeferido: Título não autenticado.
Luzinete Medeiros da Silva	01.160	Professor	Inferido: Título apresentado (Graduação) não previsto pontuação no Edital Normativo.
Valéria Gomes da Silva	01.030	Professor	Inferido: Título apresentado (Graduação) não previsto pontuação no Edital Normativo.

II. Divulgar o parecer sobre a divulgação do Gabarito Preliminar das Provas Objetivas;

III. Divulgar o Gabarito Definitivo das Provas Objetivas, após análise dos recursos;

IV. Divulgar o Resultado Parcial (Provas – Objetivas e de Títulos);

V. Definir o prazo de 01 (um) dia útil para apresentação de recursos na forma prevista do Item 8 do Edital de Processo Seletivo Simplicado nº 001/2021, contado da data da publicação deste Edital através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos (área do candidato), com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referente à inscrição do candidato, conforme disposições contidas no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, no link correspondente ao Processo Seletivo;

VI. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Diário Oficial do Município de Pedra Preta/MT, disponível em https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Pedra Preta, 15 de Março de 2021.

ADENILDA VIEIRA COELHO - Presidente da Comissão

REINALDO MOREIRA DA SILVA – Representante da Secretária de Planejamento e Governo

VIVIANE SANTANA ORLATO - Representante da Secretaria de Saúde

ELEINE CARRIJO MACHADO DE MELO – Representante da Secretaria de Educação

IRANICE SANTANA CARDOSO – Representante da Secretaria de Educação

Av. Fernando Correa da Costa, nº 940 – Centro – Pedra Preta – MT CEP 78795-000
Fone: (66) 3486-4400Fax: (66) 3486-4401 gabinete@pedrapreta.mt.gov.br

GABARITO OFICIAL DEFINITIVO - APÓS ANALISE DOS RECURSOS - PROCESSO SELETIVO 001-2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2021

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

GABARITO OFICIAL - DEFINITIVO - APÓS ANALISE DOS RECURSOS

AGENTE ADMINISTRATIVO/ADMINISTRAÇÃO GERAL									
01: B	02: C	03: B	04: C	05: A	06: C	07: A	08: B	09: D	10: C
11: B	12: B	13: C	14: B	15: B	16: A	17: C	18: D	19: B	20: C
AGENTE ADMINISTRATIVO/ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA VILA GARÇA BRANCA									
01: B	02: C	03: B	04: C	05: A	06: C	07: A	08: B	09: D	10: C
11: B	12: B	13: C	14: B	15: B	16: A	17: C	18: D	19: B	20: C
AGENTE ADMINISTRATIVO/POSTO DE SAÚDE SÃO JOSÉ DO PLANALTO									
01: B	02: C	03: B	04: C	05: A	06: C	07: A	08: B	09: D	10: C
11: B	12: B	13: C	14: B	15: B	16: A	17: C	18: D	19: B	20: C
AGENTE ADMINISTRATIVO/SECRETARIA SAÚDE - TODAS UNIDADES									
01: B	02: C	03: B	04: C	05: A	06: C	07: A	08: B	09: D	10: C
11: B	12: B	13: C	14: B	15: B	16: A	17: C	18: D	19: B	20: C
AGENTE ADMINISTRATIVO/ZONA RURAL - VILA GRAÇA BRANCA - SERRA									
01: B	02: C	03: B	04: C	05: A	06: C	07: A	08: B	09: D	10: C
11: B	12: B	13: C	14: B	15: B	16: A	17: C	18: D	19: B	20: C
AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA/ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA VILA GARÇA BRANCA									
01: B	02: C	03: B	04: C	05: A	06: C	07: A	08: B	09: D	10: C
11: B	12: B	13: C	14: B	15: B	16: A	17: C	18: D	19: B	20: C
AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA/SECRETARIA SAÚDE - TODAS UNIDADES									
01: B	02: C	03: B	04: C	05: A	06: C	07: A	08: B	09: D	10: C
11: B	12: B	13: C	14: B	15: B	16: A	17: C	18: D	19: B	20: C
AGENTE DE VIGILÂNCIA/ADMINISTRAÇÃO GERAL									
01: B	02: B	03: D	04: C	05: A	06: C	07: A	08: D	09: D	10: B
11: B	12: C	13: C	14: D	15: Anulada	16: D	17: C	18: Anulada	19: A	20: D
AGENTE DE VIGILÂNCIA/ZONA RURAL - ESCOLA FRANCISCO FERREIRA									
01: B	02: B	03: D	04: C	05: A	06: C	07: A	08: D	09: D	10: B
11: B	12: C	13: C	14: D	15: Anulada	16: D	17: C	18: Anulada	19: A	20: D
AGENTE DE VIGILÂNCIA/ZONA RURAL - VILA GRAÇA BRANCA - SERRA									
01: B	02: B	03: D	04: C	05: A	06: C	07: A	08: D	09: D	10: B
11: B	12: C	13: C	14: D	15: Anulada	16: D	17: C	18: Anulada	19: A	20: D
ALMOXARIFE/ADMINISTRAÇÃO GERAL									
01: B	02: C	03: B	04: C	05: A	06: C	07: A	08: B	09: D	10: C
11: B	12: B	13: C	14: B	15: B	16: A	17: C	18: D	19: B	20: C
ASSISTENTE SOCIAL/ADMINISTRAÇÃO GERAL									
01: B	02: A	03: A	04: C	05: A	06: C	07: B	08: B	09: A	10: D
11: A	12: D	13: C	14: B	15: C	16: D	17: B	18: C	19: A	20: B
AUXILIAR CUIDADOR/ASSISTÊNCIA SOCIAL									
01: B	02: C	03: D	04: A	05: C	06: B	07: C	08: A	09: B	10: D
11: B	12: A	13: B	14: D	15: D	16: B	17: C	18: A	19: B	20: D
AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS/SECRETARIA DE OBRAS									
01: B	02: B	03: D	04: C	05: A	06: C	07: A	08: D	09: D	10: B
11: C	12: B	13: C	14: C	15: D	16: Anulada	17: D	18: C	19: Anulada	20: A
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL/ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA VILA GARÇA BRANCA									
01: B	02: C	03: B	04: C	05: A	06: C	07: A	08: B	09: D	10: C
11: B	12: A	13: B	14: A	15: D	16: D	17: B	18: C	19: C	20: C
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL/SECRETARIA SAÚDE - TODAS UNIDADES									
01: B	02: C	03: B	04: C	05: A	06: C	07: A	08: B	09: D	10: C
11: B	12: A	13: B	14: A	15: D	16: D	17: B	18: C	19: C	20: C
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS/ADMINISTRAÇÃO GERAL									
01: B	02: B	03: D	04: C	05: A	06: C	07: A	08: D	09: D	10: B
11: C	12: B	13: C	14: C	15: D	16: Anulada	17: D	18: C	19: Anulada	20: A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2021

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

GABARITO OFICIAL - DEFINITIVO - APÓS ANALISE DOS RECURSOS

BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO-20 HORAS/SECRETARIA SAÚDE - TODAS UNIDADES									
01: B	02: A	03: A	04: C	05: A	06: C	07: B	08: B	09: A	10: D
11: A	12: D	13: B	14: D	15: B	16: D	17: B	18: C	19: A	20: B
BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO-40 HORAS/SECRETARIA SAÚDE - TODAS UNIDADES									
01: B	02: A	03: A	04: C	05: A	06: C	07: B	08: B	09: A	10: D
11: A	12: D	13: B	14: D	15: B	16: D	17: B	18: C	19: A	20: B
CONTINUA/MERENDEIRA/ADMINISTRAÇÃO GERAL									
01: B	02: B	03: D	04: C	05: A	06: C	07: A	08: D	09: D	10: B
11: C	12: B	13: C	14: C	15: D	16: Anulada	17: D	18: C	19: Anulada	20: A
CONTINUA/MERENDEIRA/VILA NOVA ARAÇATUBA-ESCOLA MARECHAL CANDIDO RONDON									
01: B	02: B	03: D	04: C	05: A	06: C	07: A	08: D	09: D	10: B
11: C	12: B	13: C	14: C	15: D	16: Anulada	17: D	18: C	19: Anulada	20: A
CONTINUA/MERENDEIRA/ZONA RURAL - ASSENTAMENTO MONTE AZUL									
01: B	02: B	03: D	04: C	05: A	06: C	07: A	08: D	09: D	10: B
11: C	12: B	13: C	14: C	15: D	16: Anulada	17: D	18: C	19: Anulada	20: A
CONTINUA/MERENDEIRA/ZONA RURAL - ESCOLA FRANCISCO FERREIRA									
01: B	02: B	03: D	04: C	05: A	06: C	07: A	08: D	09: D	10: B
11: C	12: B	13: C	14: C	15: D	16: Anulada	17: D	18: C	19: Anulada	20: A
CONTINUA/MERENDEIRA/ZONA RURAL - ESCOLA JOSÉ MARIA FERREIRA									
01: B	02: B	03: D	04: C	05: A	06: C	07: A	08: D	09: D	10: B
11: C	12: B	13: C	14: C	15: D	16: Anulada	17: D	18: C	19: Anulada	20: A
CONTINUA/MERENDEIRA/ZONA RURAL - UNIDADE ESCOLAR VALE DO PRATA									
01: B	02: B	03: D	04: C	05: A	06: C	07: A	08: D	09: D	10: B
11: C	12: B	13: C	14: C	15: D	16: Anulada	17: D	18: C	19: Anulada	20: A
CONTINUA/MERENDEIRA/ZONA RURAL - VILA GRAÇA BRANCA - SERRA									
01: B	02: B	03: D	04: C	05: A	06: C	07: A	08: D	09: D	10: B
11: C	12: B	13: C	14: C	15: D	16: Anulada	17: D	18: C	19: Anulada	20: A
ENFERMEIRO/ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA VILA GARÇA BRANCA									
01: B	02: A	03: A	04: C	05: A	06: C	07: B	08: B	09: A	10: D
11: C	12: B	13: B	14: D	15: A	16: D	17: B	18: C	19: A	20: B
ENFERMEIRO/SECRETARIA SAÚDE - TODAS UNIDADES									
01: B	02: A	03: A	04: C	05: A	06: C	07: B	08: B	09: A	10: D
11: C	12: B	13: B	14: D	15: A	16: D	17: B	18: C	19: A	20: B
FISCAL DE TRIBUTOS/ADMINISTRAÇÃO GERAL									
01: B	02: C	03: B	04: C	05: A	06: C	07: A	08: B	09: D	10: C
11: C	12: D	13: D	14: B	15: D	16: B	17: B	18: C	19: B	20: B
MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS/SECRETARIA DE OBRAS									
01: B	02: B	03: D	04: C	05: A	06: C	07: A	08: D	09: D	10: B
11: C	12: B	13: A	14: C	15: D	16: D	17: A	18: B	19: B	20: B
MÉDICO DE PSF/SECRETARIA SAÚDE - TODAS UNIDADES									
01: B	02: A	03: A	04: C	05: A	06: C	07: B	08: B	09: A	10: D
11: D	12: B	13: A	14: D	15: D	16: A	17: B	18: A	19: D	20: B
MÉDICO PLANTONISTA DE HOSPITAL/SECRETARIA SAÚDE - TODAS UNIDADES									
01: B	02: A	03: A	04: C	05: A	06: C	07: B	08: B	09: A	10: D
11: D	12: B	13: A	14: D	15: D	16: A	17: B	18: A	19: D	20: B
MÉDICO VETERINÁRIO/ADMINISTRAÇÃO GERAL									
01: B	02: A	03: A	04: C	05: A	06: C	07: B	08: B	09: A	10: D
11: A	12: C	13: B	14: A	15: D	16: D	17: B	18: C	19: A	20: B
MONITOR//ZONA RURAL - ESCOLA FRANCISCO FERREIRA									
01: B	02: C	03: B	04: C	05: A	06: C	07: A	08: B	09: D	10: C
11: B	12: A	13: B	14: D	15: D	16: B	17: C	18: A	19: B	20: D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2021

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

GABARITO OFICIAL - DEFINITIVO - APÓS ANALISE DOS RECURSOS

MONITOR/SEDE									
01: B	02: C	03: B	04: C	05: A	06: C	07: A	08: B	09: D	10: C
11: B	12: A	13: B	14: D	15: D	16: B	17: C	18: A	19: B	20: D
MONITOR/VILA NOVA ARAÇATUBA-ESCOLA MARECHAL CANDIDO RONDON									
01: B	02: C	03: B	04: C	05: A	06: C	07: A	08: B	09: D	10: C
11: B	12: A	13: B	14: D	15: D	16: B	17: C	18: A	19: B	20: D
MONITOR/ZONA RURAL - ASSENTAMENTO MONTE AZUL									
01: B	02: C	03: B	04: C	05: A	06: C	07: A	08: B	09: D	10: C
11: B	12: A	13: B	14: D	15: D	16: B	17: C	18: A	19: B	20: D
MONITOR/ZONA RURAL - ESCOLA JOSÉ MARIA FERREIRA									
01: B	02: C	03: B	04: C	05: A	06: C	07: A	08: B	09: D	10: C
11: B	12: A	13: B	14: D	15: D	16: B	17: C	18: A	19: B	20: D
MONITOR/ZONA RURAL - UNIDADE ESCOLAR VALE DO PRATA									
01: B	02: C	03: B	04: C	05: A	06: C	07: A	08: B	09: D	10: C
11: B	12: A	13: B	14: D	15: D	16: B	17: C	18: A	19: B	20: D
MONITOR/ZONA RURAL - VILA GRAÇA BRANCA - SERRA									
01: B	02: C	03: B	04: C	05: A	06: C	07: A	08: B	09: D	10: C
11: B	12: A	13: B	14: D	15: D	16: B	17: C	18: A	19: B	20: D
MOTORISTA - CNH "D"/ZONA RURAL - ESCOLA FRANCISCO FERREIRA									
01: B	02: B	03: D	04: C	05: A	06: C	07: A	08: D	09: D	10: B
11: A	12: C	13: D	14: A	15: D	16: B	17: D	18: C	19: A	20: C
MOTORISTA - CNH D/ASSISTÊNCIA SOCIAL									
01: B	02: B	03: D	04: C	05: A	06: C	07: A	08: D	09: D	10: B
11: A	12: C	13: D	14: A	15: D	16: B	17: D	18: C	19: A	20: C
MOTORISTA - CNH D/ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA VILA GARÇA BRANCA									
01: B	02: B	03: D	04: C	05: A	06: C	07: A	08: D	09: D	10: B
11: A	12: C	13: D	14: A	15: D	16: B	17: D	18: C	19: A	20: C
MOTORISTA - CNH D/POSTO DE SAÚDE SÃO JOSÉ DO PLANALTO									
01: B	02: B	03: D	04: C	05: A	06: C	07: A	08: D	09: D	10: B
11: A	12: C	13: D	14: A	15: D	16: B	17: D	18: C	19: A	20: C
MOTORISTA - CNH D/SECRETARIA DE OBRAS									
01: B	02: B	03: D	04: C	05: A	06: C	07: A	08: D	09: D	10: B
11: A	12: C	13: D	14: A	15: D	16: B	17: D	18: C	19: A	20: C
MOTORISTA - CNH D/SECRETARIA SAÚDE - TODAS UNIDADES									
01: B	02: B	03: D	04: C	05: A	06: C	07: A	08: D	09: D	10: B
11: A	12: C	13: D	14: A	15: D	16: B	17: D	18: C	19: A	20: C
MOTORISTA - CNH D/SEDE									
01: B	02: B	03: D	04: C	05: A	06: C	07: A	08: D	09: D	10: B
11: A	12: C	13: D	14: A	15: D	16: B	17: D	18: C	19: A	20: C
MOTORISTA - CNH D/ZONA RURAL - ASSENTAMENTO MONTE AZUL									
01: B	02: B	03: D	04: C	05: A	06: C	07: A	08: D	09: D	10: B
11: A	12: C	13: D	14: A	15: D	16: B	17: D	18: C	19: A	20: C
MOTORISTA - CNH D/ZONA RURAL - VILA GRAÇA BRANCA - SERRA									
01: B	02: B	03: D	04: C	05: A	06: C	07: A	08: D	09: D	10: B
11: A	12: C	13: D	14: A	15: D	16: B	17: D	18: C	19: A	20: C
NUTRICIONISTA/ADMINISTRAÇÃO GERAL									
01: B	02: A	03: A	04: C	05: A	06: C	07: B	08: B	09: A	10: D
11: B	12: D	13: D	14: A	15: A	16: D	17: B	18: C	19: A	20: B
ODONTÓLOGO/ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA VILA GARÇA BRANCA									
01: B	02: A	03: A	04: C	05: A	06: C	07: B	08: B	09: A	10: D
11: D	12: D	13: C	14: B	15: B	16: D	17: B	18: C	19: A	20: B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2021

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

GABARITO OFICIAL - DEFINITIVO - APÓS ANALISE DOS RECURSOS

ODONTÓLOGO/SECRETARIA SAÚDE - TODAS UNIDADES									
01: B	02: A	03: A	04: C	05: A	06: C	07: B	08: B	09: A	10: D
11: D	12: D	13: C	14: B	15: B	16: D	17: B	18: C	19: A	20: B
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS/MOTONIVELADORA/SECRETARIA DE OBRAS									
01: B	02: B	03: D	04: C	05: A	06: C	07: A	08: D	09: D	10: B
11: A	12: C	13: D	14: A	15: D	16: B	17: D	18: C	19: A	20: C
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS/PÁ CARREGADORA/SECRETARIA DE OBRAS									
01: B	02: B	03: D	04: C	05: A	06: C	07: A	08: D	09: D	10: B
11: A	12: C	13: D	14: A	15: D	16: B	17: D	18: C	19: A	20: C
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS/PC/SECRETARIA DE OBRAS									
01: B	02: B	03: D	04: C	05: A	06: C	07: A	08: D	09: D	10: B
11: A	12: C	13: D	14: A	15: D	16: B	17: D	18: C	19: A	20: C
PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS/SEDE									
01: B	02: A	03: A	04: C	05: A	06: C	07: B	08: B	09: A	10: D
11: A	12: B	13: C	14: A	15: D	16: D	17: A	18: B	19: B	20: C
PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS/ZONA RURAL - ESCOLA FRANCISCO FERREIRA									
01: B	02: A	03: A	04: C	05: A	06: C	07: B	08: B	09: A	10: D
11: A	12: B	13: C	14: A	15: D	16: D	17: A	18: B	19: B	20: C
PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS/ZONA RURAL - VILA GRAÇA BRANCA - SERRA									
01: B	02: A	03: A	04: C	05: A	06: C	07: B	08: B	09: A	10: D
11: A	12: B	13: C	14: A	15: D	16: D	17: A	18: B	19: B	20: C
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA/SEDE									
01: B	02: A	03: A	04: C	05: A	06: C	07: B	08: B	09: A	10: D
11: A	12: B	13: C	14: A	15: D	16: D	17: B	18: B	19: A	20: D
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA/ZONA RURAL - ESCOLA FRANCISCO FERREIRA									
01: B	02: A	03: A	04: C	05: A	06: C	07: B	08: B	09: A	10: D
11: A	12: B	13: C	14: A	15: D	16: D	17: B	18: B	19: A	20: D
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA/ZONA RURAL - VILA GRAÇA BRANCA - SERRA									
01: B	02: A	03: A	04: C	05: A	06: C	07: B	08: B	09: A	10: D
11: A	12: B	13: C	14: A	15: D	16: D	17: B	18: B	19: A	20: D
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO/SEDE									
01: B	02: A	03: A	04: C	05: A	06: C	07: B	08: B	09: A	10: D
11: A	12: B	13: C	14: A	15: D	16: D	17: A	18: D	19: C	20: A
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO/VILA NOVA ARAÇATUBA-ESCOLA MARECHAL CANDIDO RONDON									
01: B	02: A	03: A	04: C	05: A	06: C	07: B	08: B	09: A	10: D
11: A	12: B	13: C	14: A	15: D	16: D	17: A	18: D	19: C	20: A
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO/ZONA RURAL - ASSENTAMENTO MONTE AZUL									
01: B	02: A	03: A	04: C	05: A	06: C	07: B	08: B	09: A	10: D
11: A	12: B	13: C	14: A	15: D	16: D	17: A	18: D	19: C	20: A
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO/ZONA RURAL - ESCOLA FRANCISCO FERREIRA									
01: B	02: A	03: A	04: C	05: A	06: C	07: B	08: B	09: A	10: D
11: A	12: B	13: C	14: A	15: D	16: D	17: A	18: D	19: C	20: A
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO/ZONA RURAL - ESCOLA JOSÉ MARIA FERREIRA									
01: B	02: A	03: A	04: C	05: A	06: C	07: B	08: B	09: A	10: D
11: A	12: B	13: C	14: A	15: D	16: D	17: A	18: D	19: C	20: A
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO/ZONA RURAL - UNIDADE ESCOLAR VALE DO PRATA									
01: B	02: A	03: A	04: C	05: A	06: C	07: B	08: B	09: A	10: D
11: A	12: B	13: C	14: A	15: D	16: D	17: A	18: D	19: C	20: A
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO/ZONA RURAL - VILA GRAÇA BRANCA - SERRA									
01: B	02: A	03: A	04: C	05: A	06: C	07: B	08: B	09: A	10: D
11: A	12: B	13: C	14: A	15: D	16: D	17: A	18: D	19: C	20: A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2021

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

GABARITO OFICIAL - DEFINITIVO - APÓS ANALISE DOS RECURSOS

PROFESSOR DE GEOGRAFIA/SEDE									
01: B	02: A	03: A	04: C	05: A	06: C	07: B	08: B	09: A	10: D
11: A	12: B	13: C	14: A	15: D	16: D	17: C	18: D	19: A	20: B
PROFESSOR DE GEOGRAFIA/ZONA RURAL - ESCOLA FRANCISCO FERREIRA									
01: B	02: A	03: A	04: C	05: A	06: C	07: B	08: B	09: A	10: D
11: A	12: B	13: C	14: A	15: D	16: D	17: C	18: D	19: A	20: B
PROFESSOR DE GEOGRAFIA/ZONA RURAL - ESCOLA JOSÉ MARIA FERREIRA									
01: B	02: A	03: A	04: C	05: A	06: C	07: B	08: B	09: A	10: D
11: A	12: B	13: C	14: A	15: D	16: D	17: C	18: D	19: A	20: B
PROFESSOR DE GEOGRAFIA/ZONA RURAL - VILA GRAÇA BRANCA - SERRA									
01: B	02: A	03: A	04: C	05: A	06: C	07: B	08: B	09: A	10: D
11: A	12: B	13: C	14: A	15: D	16: D	17: C	18: D	19: A	20: B
PROFESSOR DE HISTÓRIA/SEDE									
01: B	02: A	03: A	04: C	05: A	06: C	07: B	08: B	09: A	10: D
11: A	12: B	13: C	14: A	15: D	16: D	17: C	18: A	19: D	20: D
PROFESSOR DE HISTÓRIA/ZONA RURAL - ESCOLA FRANCISCO FERREIRA									
01: B	02: A	03: A	04: C	05: A	06: C	07: B	08: B	09: A	10: D
11: A	12: B	13: C	14: A	15: D	16: D	17: C	18: A	19: D	20: D
PROFESSOR DE HISTÓRIA/ZONA RURAL - VILA GRAÇA BRANCA - SERRA									
01: B	02: A	03: A	04: C	05: A	06: C	07: B	08: B	09: A	10: D
11: A	12: B	13: C	14: A	15: D	16: D	17: C	18: A	19: D	20: D
PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA/SEDE									
01: B	02: A	03: A	04: C	05: A	06: C	07: B	08: B	09: A	10: D
11: A	12: B	13: C	14: A	15: D	16: D	17: D	18: B	19: B	20: B
PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA/ZONA RURAL - ESCOLA FRANCISCO FERREIRA									
01: B	02: A	03: A	04: C	05: A	06: C	07: B	08: B	09: A	10: D
11: A	12: B	13: C	14: A	15: D	16: D	17: D	18: B	19: B	20: B
PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA/ZONA RURAL - VILA GRAÇA BRANCA - SERRA									
01: B	02: A	03: A	04: C	05: A	06: C	07: B	08: B	09: A	10: D
11: A	12: B	13: C	14: A	15: D	16: D	17: D	18: B	19: B	20: B
PROFESSOR DE MATEMÁTICA/SEDE DO MUNICÍPIO									
01: B	02: A	03: A	04: C	05: A	06: C	07: B	08: B	09: A	10: D
11: A	12: B	13: C	14: A	15: D	16: D	17: D	18: B	19: D	20: A
PROFESSOR DE MATEMÁTICA/ZONA RURAL - ESCOLA FRANCISCO FERREIRA									
01: B	02: A	03: A	04: C	05: A	06: C	07: B	08: B	09: A	10: D
11: A	12: B	13: C	14: A	15: D	16: D	17: D	18: B	19: D	20: A
PROFESSOR DE MATEMÁTICA/ZONA RURAL - VILA GRAÇA BRANCA - SERRA									
01: B	02: A	03: A	04: C	05: A	06: C	07: B	08: B	09: A	10: D
11: A	12: B	13: C	14: A	15: D	16: D	17: D	18: B	19: D	20: A
PSICÓLOGO/ADMINISTRAÇÃO GERAL									
01: B	02: A	03: A	04: C	05: A	06: C	07: B	08: B	09: A	10: D
11: B	12: A	13: C	14: C	15: D	16: D	17: B	18: C	19: A	20: B
TÉCNICO DE LABORATÓRIO/SECRETARIA SAÚDE - TODAS UNIDADES									
01: B	02: C	03: B	04: C	05: A	06: C	07: A	08: B	09: D	10: C
11: C	12: A	13: B	14: C	15: D	16: D	17: B	18: C	19: C	20: C
TÉCNICO EM CONTABILIDADE/ADMINISTRAÇÃO GERAL									
01: B	02: C	03: B	04: C	05: A	06: C	07: A	08: B	09: D	10: C
11: D	12: D	13: C	14: D	15: A	16: D	17: A	18: C	19: D	20: D
TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES/SECRETARIA DE OBRAS									
01: B	02: C	03: B	04: C	05: A	06: C	07: A	08: B	09: D	10: C
11: A	12: D	13: B	14: A	15: A	16: B	17: B	18: B	19: B	20: C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2021

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

GABARITO OFICIAL - DEFINITIVO - APÓS ANALISE DOS RECURSOS

TÉCNICO EM ENFERMAGEM/ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA VILA GARÇA BRANCA									
01: B	02: C	03: B	04: C	05: A	06: C	07: A	08: B	09: D	10: C
11: C	12: D	13: A	14: B	15: C	16: D	17: B	18: C	19: C	20: C
TÉCNICO EM ENFERMAGEM/SECRETARIA SAÚDE - TODAS UNIDADES									
01: B	02: C	03: B	04: C	05: A	06: C	07: A	08: B	09: D	10: C
11: C	12: D	13: A	14: B	15: C	16: D	17: B	18: C	19: C	20: C
TÉCNICO EM RADIOLOGIA/SECRETARIA SAÚDE - TODAS UNIDADES									
01: B	02: C	03: B	04: C	05: A	06: C	07: A	08: B	09: D	10: C
11: B	12: A	13: A	14: C	15: A	16: D	17: B	18: C	19: C	20: C
TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL/SECRETARIA SAÚDE - TODAS UNIDADES									
01: B	02: C	03: B	04: C	05: A	06: C	07: A	08: B	09: D	10: C
11: B	12: C	13: A	14: C	15: D	16: D	17: B	18: C	19: C	20: C
TÉCNICO EM TOPOGRAFIA/SECRETARIA DE OBRAS									
01: B	02: C	03: B	04: C	05: A	06: C	07: A	08: B	09: D	10: C
11: A	12: B	13: D	14: A	15: A	16: D	17: D	18: C	19: C	20: D

RESULTADO PARCIAL (PROVAS-OBJETIVAS E TÍTULOS) - PROCESSO SELETIVO 001-2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2021

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO PARCIAL (PROVAS - OBJETIVAS E TÍTULOS)

AGENTE ADMINISTRATIVO/ADMINISTRAÇÃO GERAL

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	NASC.
0003340	ADNA ARAÚJO OLIVEIRA ARRUDA	4,00	8,00	24,00	36,00	01/10/1986
0000270	ADRIANA DOMINGOS NUNES	8,00	8,00	24,00	40,00	15/07/1992
0004560	ALAN CASTRO SILVA	-	-	-	-	26/04/1996
0008360	ALBERT CRUZ DE ARRUDA	8,00	16,00	42,00	66,00	04/09/1996
0015070	ALDILEIA NUNES CARDOSO DA SILVA	8,00	16,00	18,00	42,00	16/09/1976
0016500	ALESSANDRA DOMINGUES RANGEL GENTIL	8,00	0,00	12,00	20,00	10/09/1977
0001590	ALEXIA KATRIELLE DE LIMA	8,00	8,00	12,00	28,00	28/12/2000
0009670	ALINE CAROLINE DA COSTA CAETANO	-	-	-	-	27/07/1995
0008410	ALLANA LANARK RAMOS DOS SANTOS	12,00	8,00	18,00	38,00	24/10/2000
0005830	AMANDA ALVES ROSA	0,00	12,00	12,00	24,00	24/12/1999
0019120	AMANDA CRISTINA DOS SANTOS DANTAS	-	-	-	-	19/07/2001
0009160	ANGELICA DENISE HENIG	-	-	-	-	08/11/1990
0006200	BEATRIZ BORGES TEIXEIRA	-	-	-	-	06/06/2000
0010900	CAMILA DE OLIVEIRA MORENO	12,00	8,00	18,00	38,00	23/10/2000
0010060	CAMILA MAIQUELY FERREIRA DOS SANTOS	-	-	-	-	12/10/2000
0011770	CARLA APARECIDA DA SILVA	0,00	4,00	12,00	16,00	27/03/1979
0008170	CAROLAINE OLIVEIRA PEREIRA	4,00	4,00	24,00	32,00	25/04/1998
0008140	CAROLINA FERRAZ MIOTTO	4,00	4,00	24,00	32,00	27/06/1999
0014780	CÁSSIO FERREIRA LEAL	8,00	8,00	12,00	28,00	13/02/1988
0018420	CLEITON FERREIRA DOS ANJOS	8,00	8,00	36,00	52,00	10/11/2000
0000620	CRISLAINE BRITO DA SILVA	0,00	4,00	30,00	34,00	13/03/1994
0000090	CRISTINA SOUSA FERNANDES	8,00	4,00	48,00	60,00	26/02/2003
0000720	CYNDE LAURA SANTANA CARVALHO	-	-	-	-	11/11/1991
0006320	DAIANNE MICHELLE GRECO SILVA	-	-	-	-	02/10/1985
0002540	EDINEY DA COSTA MADEIRA	-	-	-	-	10/08/1981
0007580	EDLAINE OLIVEIRA SOUZA	-	-	-	-	24/08/1984
0008580	EDUARDO SANTANA PEREIRA DA SILVA	-	-	-	-	15/07/1997
0009700	ELIGHLECIA MARIA DA SILVA	-	-	-	-	31/03/1991
0002340	ELISVANIA ALVES DE LIMA	-	-	-	-	10/12/1980
0017160	ELYNARA SILVA CAMARGO	-	-	-	-	18/12/2000
0007200	ERIK MATHEUS FERNANDES ALVES	-	-	-	-	26/09/1996
0000760	ESTEFANY CAROLINE DE SOUZA MEDEIROS	16,00	8,00	30,00	54,00	30/10/1996
0008790	EVANDRO BRANDÃO ROCHA	-	-	-	-	26/08/1988
0006740	FABIANA MORAIS DE OLIVEIRA JESUS	-	-	-	-	11/10/1986
0018000	FERNANDA PAULINHO DA SILVA	-	-	-	-	05/03/2002
0000490	FRANCISCO DAS CHAGAS SOUSA	0,00	0,00	6,00	6,00	22/10/1966
0019560	FRANSCIELLE RODRIGUES SEMENTINO	4,00	0,00	0,00	4,00	13/04/1992
0000390	GABRIEL DOS SANTOS MOTA	-	-	-	-	12/06/1996
0003090	GEISILA MENDES DOS SANTOS	-	-	-	-	01/08/2001
0005740	GISELE COSTA DE LIMA	-	-	-	-	07/10/1986
0006390	GUILHERME HENRIQUE TRINDADE BORGES	0,00	0,00	24,00	24,00	13/07/2001
0017480	GUSTAVO DE SOUZA VILARINHO	8,00	4,00	42,00	54,00	16/03/2001
0016330	HEMMILY APARECIDA ROBIS PEREIRA	-	-	-	-	20/07/2002
0003680	IASMYN CRISTINA MAIA COLETTI	8,00	4,00	36,00	48,00	30/05/2000
0006840	ISABELLY GARCIA ANJOLETE	4,00	16,00	24,00	44,00	12/07/2001
0012650	ISADORA MATOS SURUBI	-	-	-	-	03/03/2003
0015990	IVANI ANDRADE DA SILVA MEIRELES	-	-	-	-	22/04/1995
0009900	IVANILDA DA SILVA	8,00	8,00	24,00	40,00	25/10/1973
0004690	JEFERSON MILLER TEIXEIRA BEZERRA	-	-	-	-	31/12/1995

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2021

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO PARCIAL (PROVAS - OBJETIVAS E TÍTULOS)

	0005300	JÉSSICA DAIANE FABIANO ABADIA	8,00	8,00	12,00	28,00	27/09/1993
	0015820	JHESSIK ARAUJO VASCONCELOS	-	-	-	-	25/09/1998
	0003770	JOÃO PEDRO BATISTA DA SILVA	12,00	12,00	48,00	72,00	29/06/2001
	0008510	JOICE DE SOUZA SANTOS	4,00	12,00	24,00	40,00	08/01/1999
	0006030	JOSE ROBERTO MIRANDA ROCHA	-	-	-	-	08/05/1987
	0001830	JOVENILDA VIEIRA COELHO DE ARAUJO	8,00	4,00	24,00	36,00	15/03/1986
	0009410	JOYCE MAYNARA OLIVEIRA DA SILVA	8,00	8,00	30,00	46,00	21/01/2000
	0018470	KAROLINE DOS SANTOS ALVES	8,00	8,00	30,00	46,00	22/03/2002
	0002740	KASSIANA BARBOSA SIQUEIRA CARVALHO	4,00	12,00	18,00	34,00	03/12/1983
	0014860	KELLY CRISTINA ANTUNES FARIA	-	-	-	-	21/07/1986
	0006500	KETLIN GABRIELE DIAS SIMÕES	12,00	12,00	30,00	54,00	12/02/2003
	0017270	LAIS GRAZIELLE DA SILVA MORAIS	-	-	-	-	11/12/1986
	0002980	LARISSA KAWANY RODRIGUES GOMES DA SILVA	4,00	4,00	12,00	20,00	21/02/2003
	0014750	LARISSA MARQUES JUSTINO	-	-	-	-	26/07/2001
	0012700	LARISSA PASSELE RODRIGUES	-	-	-	-	10/04/1999
	0013190	LAURO AFONSO BATISTA CORRÊA	12,00	8,00	30,00	50,00	08/04/1981
	0003260	LETICIA CIOLA DE CARVALHO	4,00	4,00	6,00	14,00	10/08/2000
	0017630	LETICIA LOUREDO DE ARAÚJO DA SILVA	4,00	4,00	6,00	14,00	30/06/1999
	0016890	LETICIA OLIMPIA ROSA DE SOUZA	4,00	4,00	12,00	20,00	18/07/1989
	0007600	LETICIA QUEIROS SANTANA	-	-	-	-	10/10/2000
	0014110	LILIANY GALVAO GARCIA	-	-	-	-	13/01/1984
	0011540	LUCAS BARBOSA LOPES	0,00	0,00	18,00	18,00	16/11/1997
	0012680	LUCAS JESUS ALVES	-	-	-	-	17/02/1998
	0002030	LUCIENE RIBEIRO	0,00	4,00	0,00	4,00	17/11/1991
	0013570	LUDMILLA SILVA SANTOS	4,00	16,00	30,00	50,00	02/05/1998
	0014170	MARIA EDUARDA AMORIM ARAUJO DOS SANTOS	4,00	4,00	36,00	44,00	01/01/2003
	0002680	MARIA EDUARDA DE SOUZA ARAUJO	12,00	4,00	36,00	52,00	03/04/1999
	0002380	MARIA ELOIZA DE SOUZA ARAJO	12,00	4,00	36,00	52,00	15/10/2001
	0008960	MARIA FERNANDA MENDONÇA PEREIRA	-	-	-	-	02/12/2002
	0014890	MARIA INGRIDY DE ARAÚJO BEZERRA	-	-	-	-	11/12/2000
	0008070	MARIA ISABEL GUIMARÃES REIS	0,00	4,00	36,00	40,00	29/07/1994
	0014210	MARIA LORENA BERNARDES DA SILVA	4,00	0,00	6,00	10,00	15/01/2000
	0014830	MARIA PAULA BEATRIZ PEREIRA DE MATOS	-	-	-	-	14/06/1998
	0006380	MARIANA DE SOUZA RODRIGUES	-	-	-	-	09/10/1999
	0000100	MARIANA SILVA DE FREITAS	4,00	4,00	18,00	26,00	11/12/2002
	0004540	MARILZA LOUREDO DE SOUZA OLIVEIRA	4,00	8,00	12,00	24,00	05/07/1976
	0013380	MAURA BENEDITA DE LIMA	-	-	-	-	11/07/1964
	0005750	MILLENY BOFF RODRIGUES	4,00	12,00	24,00	40,00	04/04/2000
	0003100	MIRIAN KELY FELIX DOS ANJOS	-	-	-	-	14/10/1986
	0005270	NAELLY SOUZA BANDEIRA	12,00	8,00	24,00	44,00	12/12/2002
	0010580	NAIARA SOUZA DA SILVA	8,00	12,00	18,00	38,00	12/05/1992
	0014970	NATAILSON PIRES DA SILVA	-	-	-	-	11/03/2000
	0016110	NATALIA BANDEIRA BERBEL	12,00	8,00	24,00	44,00	06/10/2000
	0012530	PABLO ROGERIO PINHEIRO DANTAS	4,00	8,00	42,00	54,00	04/04/1997
	0010430	PALOMA MIRELEN DE SOUZA	8,00	0,00	24,00	32,00	11/08/1995
	0002690	PAULA RIBEIRO DA CONCEIÇÃO COSTA	-	-	-	-	19/08/1992
	0017900	POLLIANNA GONÇALVES FRANCO	4,00	0,00	24,00	28,00	02/10/1989
	0013930	RAHIANY CORDEIRO AMADEU DIAS	4,00	4,00	24,00	32,00	26/05/2002
	0015210	RAISSA VIEIRA DE SOUSA SANTOS	8,00	4,00	24,00	36,00	29/09/1999
	0019630	RAMIRIA DANTAS DA SILVA	-	-	-	-	11/11/1989
	0000420	RENATO AVANCI DIAS	-	-	-	-	13/08/1983

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2021

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO PARCIAL (PROVAS - OBJETIVAS E TÍTULOS)

	0003000	RHUAN OLIVEIRA AGUIAR	8,00	4,00	30,00	42,00	26/11/2001
	0014240	ROGÉRIO DOS SANTOS LEITE	0,00	4,00	6,00	10,00	10/02/1982
	0007770	ROSEANE DA COSTA TAVEIRA	-	-	-	-	14/09/1988
	0010050	ROSIMERE DE REZENDE OLIVEIRA	-	-	-	-	21/09/1987
	0019410	ROSIVANI APARECIDA JEEPPEZ ALBANEZ	0,00	8,00	6,00	14,00	23/08/1962
	0012620	SHAMIRIS BARBOSA DE MENDONÇA	8,00	4,00	36,00	48,00	28/05/1995
	0005220	SIMONE ALVES	4,00	4,00	24,00	32,00	14/09/1984
	0016850	SIMONE RODRIGUES MENDES	0,00	4,00	30,00	34,00	06/08/1987
	0003630	SIRLEIDE LINS EMILIANO	8,00	4,00	6,00	18,00	30/09/2000
	0003140	STEFHANY OHANA ANCHIETA MOREIRA	-	-	-	-	18/06/1997
	0019350	SUZANNY KELLY CAMILO	0,00	0,00	12,00	12,00	23/02/1994
	0000230	TEOVALAINA APARECIDA DE FREITAS	8,00	8,00	24,00	40,00	04/09/1983
	0002670	THAIS COELHO ANTUNES	0,00	8,00	18,00	26,00	30/04/1987
	0015610	THALITA SANTANA ROSA	4,00	4,00	36,00	44,00	28/06/1998
	0004020	THAMYRES EDUARDA ROCHA	-	-	-	-	30/11/1990
	0015440	VANDELMA ALVES DOS SANTOS	8,00	12,00	36,00	56,00	30/10/2002
	0017400	VANUSA GISELI LIMEIRA DA SILVA	0,00	8,00	36,00	44,00	16/09/1988
	0004830	VITHÓRIA GABRIELLE FERNANDES DA SILVA	-	-	-	-	14/05/2001
	0011140	VIVIANE NUNES DA SILVA OLIVEIRA	-	-	-	-	05/02/1992
	0010070	VIVIANE VERA BARZOTTO	8,00	8,00	18,00	34,00	01/09/1995
	0006710	WEVERTON BARBOSA DE OLIVEIRA	8,00	8,00	36,00	52,00	04/09/1999
	0009720	YASMIN SILVA GOIS	-	-	-	-	31/12/1996

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2021

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO PARCIAL (PROVAS - OBJETIVAS E TÍTULOS)

AGENTE ADMINISTRATIVO/ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA VILA GARÇA BRANCA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	NASC.
0013510	ANA BEATRIZ RIBEIRO DE SOUSA	0,00	12,00	12,00	24,00	14/02/2003
0007680	JOICE LORENA DOMINGOS DE SOUZA	-	-	-	-	01/10/1995

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2021

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO PARCIAL (PROVAS - OBJETIVAS E TÍTULOS)

AGENTE ADMINISTRATIVO/POSTO DE SAÚDE SÃO JOSÉ DO PLANALTO

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	NASC.
0007070	CLAUDIA SANTOS DE OLIVEIRA	-	-	-	-	20/10/1995
0003660	CLEIDIONICE DOS SANTOS	8,00	0,00	12,00	20,00	19/07/1968
0014760	MARIA DA CONCEIÇAO DE OLIVEIRA BARBOSA	-	-	-	-	21/05/1981
0015280	ROSICLEIA PEREIRA DA COSTA	4,00	0,00	24,00	28,00	22/04/1994
0008350	THAMIRIS JORDANA CABRAL DE ALMEIDA	-	-	-	-	29/04/1998

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2021

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO PARCIAL (PROVAS - OBJETIVAS E TÍTULOS)

AGENTE ADMINISTRATIVO/SECRETARIA SAÚDE - TODAS UNIDADES

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	NASC.
0015660	ADRIANA DE JESUS SILVA	8,00	12,00	24,00	44,00	07/09/1984
0019030	ALINE CARMO DE OLIVEIRA	8,00	16,00	30,00	54,00	26/12/2000
0006450	AMANDA DOURADO LIMA	4,00	8,00	24,00	36,00	03/03/2003
0003750	AMANDA MILANA DE OLIVEIRA SOUZA	0,00	4,00	18,00	22,00	15/01/1995
0002860	ANA TALITA DA SILVA SANTOS FARIA	0,00	4,00	6,00	10,00	30/01/1997
0012820	ANNA KAROLINE DE AQUINO SOUSA	-	-	-	-	24/09/2002
0010620	AURILANIA BARBOSA DE LIMA	0,00	12,00	30,00	42,00	08/12/2000
0007000	BÁRBARA KAREN ORTIZ ALVES	4,00	4,00	18,00	26,00	25/03/2003
0016810	BARBARA NARUMI HUKUHI	16,00	8,00	30,00	54,00	06/12/2000
0009360	BEATRIZ MESQUITA DE SOUSA	-	-	-	-	27/10/2000
0002180	BRUNNA JULIANA FERREIRA LOPES	4,00	8,00	30,00	42,00	31/05/2000
0006560	CAROLINA MARQUES GUALBERTO	8,00	8,00	18,00	34,00	14/02/2000
0010260	CINTHIA CAROLAINY SOUZA SANTANA	8,00	4,00	18,00	30,00	04/01/2003
0003390	DEBORAH LETÍCIA CARDOSO MASSON	-	-	-	-	27/06/2000
0018280	DEBORAH TAYNAN ROCHA ANCHIETA	8,00	12,00	24,00	44,00	27/11/1998
0003150	EDNA PEREIRA DE SOUZA	-	-	-	-	04/09/1982
0003500	ELAINE DE ALMEIDA PEREIRA	4,00	8,00	12,00	24,00	20/08/1980
0015640	ELIENE MAURICIA DE SOUZA	8,00	8,00	18,00	34,00	25/01/1979
0002020	ELIONAI FERREIRA DA SILVA	4,00	4,00	6,00	14,00	16/07/1997
0000560	FABIANO DOS SANTOS	-	-	-	-	07/01/1995
0014820	FELIPE SANTOS MARQUES	-	-	-	-	08/07/1999
0012000	FLAVIANA OLIMPIO ROSA DE SOUZA	0,00	12,00	12,00	24,00	24/10/1989
0007040	FRACIONI LOPES MAIA	4,00	4,00	12,00	20,00	05/05/1981
0002960	FRANCIELE DE ALMEIDA NERIS	-	-	-	-	07/01/2002
0001310	FRANCIELLE FONSECA DE SOUZA	12,00	8,00	24,00	44,00	07/04/1990
0003280	GABRIELLA LETÍCIA LYRA DE SOUZA	4,00	4,00	42,00	50,00	05/11/1998
0009170	GABRIELLY BATISTA DA SILVA	0,00	16,00	48,00	64,00	26/02/1994
0002920	GEONE ALVES	4,00	4,00	36,00	44,00	12/02/1993
0014810	GEORGE LUCAS PIMENTEL RAMOS	-	-	-	-	21/11/1994
0019640	GIOVANNA ABREU DE BRITO MACHADO	0,00	8,00	36,00	44,00	02/05/1999
0015020	HENRIQUE LOPES DE JESUS	-	-	-	-	13/02/2001
0009180	INGREDI RAIANE DA COSTA LIMA	4,00	4,00	18,00	26,00	09/12/1995
0006050	IONARA DA SILVA PAIVA FARIAS	-	-	-	-	20/07/1987
0009810	JENNIFFER NETO MARTINS ARRUDA	8,00	8,00	36,00	52,00	12/11/1988
0014470	JHENYFER KELLY ALVES MAGALHÃES	-	-	-	-	15/10/2002
0006090	JHONATAN DE JESUS DA SILVA	-	-	-	-	05/03/1990
0014040	JOCILENE APARECIDA ALMADA SEBALHU	8,00	8,00	12,00	28,00	14/06/1986
0005880	JOICE ALVES SALUSTIANO	4,00	0,00	24,00	28,00	16/09/1995
0000930	JOSIEL SANTOS FERREIRA DE JESUS	4,00	0,00	12,00	16,00	07/04/1995
0007780	JULIANA DE OLIVEIRA MATOS	-	-	-	-	17/01/1990
0018380	JULIANA SANTOS DE ARAUJO	-	-	-	-	20/02/1989
0015730	KAMILLY KAROLINE VIEIRA DO NASCIMENTO	-	-	-	-	17/11/1993
0012220	KASSIELLY THAIS DE SOUSA TEIXEIRA	0,00	4,00	24,00	28,00	18/08/2002
0018920	KELI REGINA RAMOS DE OLIVEIRA	4,00	0,00	18,00	22,00	18/04/1987
0019320	KENNET CAMILO DA SILVA	-	-	-	-	13/09/1984
0002550	KÉSSIA DE MENDONÇA REZENDE	-	-	-	-	26/02/1996
0015260	LEIDVANI DA SILVA MAGALHÃES	-	-	-	-	01/05/1992
0009260	LUCAS FERNANDO BORGES MENDES	-	-	-	-	18/10/2000
0018240	LUCIANA GONÇALVES IZAIAS	-	-	-	-	30/05/1981

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2021

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO PARCIAL (PROVAS - OBJETIVAS E TÍTULOS)

0003440	MARIA CLARA NEVES DE SOUZA	4,00	0,00	18,00	22,00	05/09/1998
0014130	MARINA OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO	8,00	4,00	24,00	36,00	07/02/2000
0001410	PALOMA MATOS SILVA	0,00	12,00	24,00	36,00	06/08/1992
0013990	PAULO ROBERTO FERNANDO BRAGA DE LIMA	4,00	12,00	36,00	52,00	02/10/1998
0005820	QUEILANE DA FONSECA	0,00	8,00	24,00	32,00	20/02/1988
0007510	REYVILIN LORRAINE FERREIRA	4,00	0,00	12,00	16,00	05/05/1995
0010950	ROSANGELA AMORIM DA SILVA	-	-	-	-	11/09/1968
0011300	SILMARA APARECIDA PEREIRA MARQUES OLIVEIRA	0,00	8,00	18,00	26,00	12/02/1990
0007980	SUELEN LIRIA MORAES	8,00	8,00	12,00	28,00	17/05/1986
0014720	SUELI DE FATIMA FERREIRA BENTA	-	-	-	-	05/10/1979
0014180	SUELLEN CRISTINA NEPOMUCENA FELIX	8,00	8,00	24,00	40,00	26/08/1991
0006250	TAYSSA MIKELLY FERNANDES DOS SANTOS	12,00	0,00	12,00	24,00	23/11/2001
0003350	THAÍS SABRINA DE JESUS OLIVEIRA	0,00	4,00	24,00	28,00	17/11/2001
0015600	THAIS TEOTÔNIO DA SILVA	0,00	0,00	6,00	6,00	25/10/1994
0012140	WENDELL DIAS DE LIMA	-	-	-	-	28/05/1996

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2021

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO PARCIAL (PROVAS - OBJETIVAS E TÍTULOS)

AGENTE ADMINISTRATIVO/ZONA RURAL - VILA GRAÇA BRANCA - SERRA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	NASC.
0014870	ANDRESSANDRA GOMES FERREIRA SOUZA	-	-	-	-	15/02/1997
0006960	ELSINETE SILVA DOS SANTOS	-	-	-	-	10/11/1988
0011460	ERCILIA RODRIGUES DOS SANTOS	-	-	-	-	23/02/1986
0013100	ETEVALDO CARNEIRO DA SILVA JUNIOR	-	-	-	-	29/10/1990
0013960	KARINA BATISTA BATISTELA	-	-	-	-	13/09/2000
0012290	PATRÍCIA SANTANA DOS SANTOS	4,00	12,00	12,00	28,00	31/07/1989
0014370	WEVERTON MATHEUS GERÔNIMO DOS SANTOS	-	-	-	-	02/01/2003

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2021

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO PARCIAL (PROVAS - OBJETIVAS E TÍTULOS)

AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA/ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA VILA GARÇA BRANCA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	NASC.
0017520	ADRIANA PEREIRA DO AMARAL	-	-	-	-	03/03/1979
0014880	ANTONIO RODRIGUES DA SILVA	-	-	-	-	25/09/1987
0014290	JOELMA GOUVEIA DE SOUSA	-	-	-	-	16/09/1996
0013160	LUANA RICORDI DOS SANTOS	-	-	-	-	30/11/1998

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2021

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO PARCIAL (PROVAS - OBJETIVAS E TÍTULOS)

AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA/SECRETARIA SAÚDE - TODAS UNIDADES

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	NASC.
0019130	ALINE NETO PALMEIRA	-	-	-	-	06/06/1996
0010380	ALINE PEREIRA DE ALMEIDA	-	-	-	-	07/09/1995
0016140	ANA CARINA ALVES FERREIRA	-	-	-	-	22/08/1996
0010150	ANA CLAUDIA DO CARMO VENÂNCIO	12,00	4,00	18,00	34,00	18/02/1988
0016000	ANA PAULA FERNANDES RAMIL	12,00	8,00	36,00	56,00	22/11/1985
0014610	ANDREILZA ALVES FERREIRA	8,00	16,00	0,00	24,00	08/12/1992
0006810	ANTÔNIO CARLOS PIMENTA DE SOUZA	-	-	-	-	28/04/1984
0003730	ARIANE DE MOURA LUZINI	0,00	8,00	0,00	8,00	11/08/1992
0000260	BRUNA NATALIA SILVA	8,00	8,00	18,00	34,00	30/12/1995
0011200	CELMA SOARES ARAUJO	-	-	-	-	04/12/1973
0011510	CÍNTIA SANTOS FERREIRA BORGES	4,00	4,00	18,00	26,00	31/03/1989
0004180	CLEIDE CABRAL DA SILVA	-	-	-	-	03/03/1983
0012210	CRISTIANE CARDOSO DA SILVA CORREA	-	-	-	-	10/07/1980
0011210	CRISTINE GUIMARÃES	4,00	0,00	30,00	34,00	15/07/1994
0016580	DAIANE PEREIRA DE SOUZA	-	-	-	-	08/10/1985
0007480	DIEDSON LUCAS DE JESUS MONTEIRO	-	-	-	-	04/06/2001
0005450	DISLEIGUE BARBOSA DE SOUZA	-	-	-	-	09/01/1984
0013710	EDIANA DAMASCENO DE GODOY RODRIGUES	-	-	-	-	01/11/1997
0011750	EDILSON MACENA DE SOUZA	-	-	-	-	08/04/1988
0019250	ELIANE FRANCISCA CAMPOS	8,00	0,00	24,00	32,00	25/08/2000
0018340	ELIZIA MARIA LUZINI	4,00	0,00	6,00	10,00	15/07/1964
0000880	ERICA MARINHO DOS SANTOS	-	-	-	-	09/11/1990
0014190	ERIKA MARIA RAMOS LIMA	4,00	8,00	24,00	36,00	22/09/2001
0009550	ERIKA SALVADOR DOS SANTOS	8,00	8,00	30,00	46,00	11/05/2001
0000070	EURICO PEDROZO FILHO	-	-	-	-	16/05/1979
0011440	EVILIM KARINA BARBOSA CUNHA	0,00	4,00	18,00	22,00	26/12/1993
0003490	FABIANA FERREIRA DE LIMA	8,00	8,00	24,00	40,00	01/06/1982
0015320	FELYPPE BIELA DA SILVA	8,00	16,00	12,00	36,00	07/04/1994
0006620	FLAVIA DE SOUZA ALVES	-	-	-	-	08/05/1997
0012280	GEISA OLIVEIRA DOS SANTOS	4,00	8,00	24,00	36,00	08/10/2000
0008560	GRACIELLI SILVA MICHELE	4,00	12,00	24,00	40,00	27/04/1998
0018170	HIAGO DA SILVA SALES	4,00	8,00	18,00	30,00	01/10/1992
0002240	IDANIL FERNANDES MUNIZ	4,00	12,00	24,00	40,00	12/01/1954
0008000	ISAMARA DE OLIVEIRA SANTANA	4,00	12,00	12,00	28,00	20/11/1999
0012120	IVONE CARDOSO DA CRUZ	0,00	12,00	24,00	36,00	06/11/1966
0004250	JANAINA BATULEVICH CONTO	8,00	8,00	24,00	40,00	19/08/1995
0012770	JANIA DOS SANTOS SILVA	-	-	-	-	19/11/1960
0009780	JENIFFER DE SOUZA SILVA	4,00	4,00	24,00	32,00	06/04/1999
0012240	JENNIFFER LORRAYNE SILVA RAMIL	-	-	-	-	24/11/1997
0004580	JHONAT DE SOUZA ANDRADE	8,00	8,00	24,00	40,00	16/07/1989
0005540	JONATHAN BISPO DOS SANTOS	-	-	-	-	17/11/1996
0002330	JOSÉ ERASMO GOMES DA SILVA	-	-	-	-	26/02/1985
0004420	JOYCE NAYARA SILVA SOUZA	-	-	-	-	04/11/2002
0010220	KATIA CRISTINA DA SILVA SANTOS OLIVEIRA	-	-	-	-	03/09/1985
0015930	KÁTIA DOS SANTOS ROCHA	8,00	0,00	18,00	26,00	29/04/1991
0003790	KAYO DIEFFERSON DA SILVA KONNO	0,00	4,00	24,00	28,00	14/05/1988
0015300	KELLY CRISTINA SOUZA DO AMARAL	-	-	-	-	16/12/1991
0009420	KEZIA PORTO DA SILVA	-	-	-	-	16/12/1995
0014600	LARISSA LIMA DIAS	-	-	-	-	31/12/2000

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2021

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO PARCIAL (PROVAS - OBJETIVAS E TÍTULOS)

	0014080	LARISSA LOPES OLIVEIRA	4,00	8,00	12,00	24,00	12/12/1998
	0004130	LAVINYA MENDES DA SILVA	-	-	-	-	17/10/2003
	0002990	LAZARO BORGES MENDONÇA	4,00	4,00	24,00	32,00	26/05/1974
	0005620	LUCAS EDUARDO BIELA CARAGNATO	-	-	-	-	18/02/1997
	0007720	LUCINEIDE RICORDI VIEIRA MOURA	0,00	0,00	12,00	12,00	26/08/1979
	0003990	LUIZ FELIPE DE SOUZA ROCHA	8,00	0,00	30,00	38,00	01/11/2002
	0003860	LUIZ FELIPE GUIMARÃES MOREIRA	-	-	-	-	17/08/1999
	0002950	MARCELO HENRIQUE KIIHL DE SOUZA	8,00	8,00	24,00	40,00	07/08/1998
	0010240	MÁRCIO DE JESUS BARBOSA	-	-	-	-	16/03/1984
	0001560	MARCOS VINICIUS FERREIRA DA SILVA	4,00	8,00	6,00	18,00	06/09/2000
	0011690	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	-	-	-	-	21/02/1983
	0011970	MARIA DE FATIMA DO NASCIMENTO	4,00	4,00	30,00	38,00	30/08/1981
	0009820	MARIA NILZA FERREIRA GUIMARAES COLOMBO	4,00	0,00	18,00	22,00	25/10/1973
	0009130	MARIA SEBASTIANA HENRIQUE	-	-	-	-	23/01/1967
	0005040	MARILENE ALVES DE OLIVEIRA JORGE GOMES	-	-	-	-	24/01/1990
	0015430	PAULA DA SILVA PEREIRA	4,00	4,00	12,00	20,00	19/05/1992
	0001690	QUEILA DAMASCENO ARAUJO	0,00	0,00	18,00	18,00	02/09/1998
	0002940	RENAN BORGES DE SOUZA	0,00	4,00	42,00	46,00	09/08/1993
	0011620	RITHIELLY PORTO DA SILVA	-	-	-	-	10/03/1999
	0007280	RODRIGO F DE CARVALHO	4,00	0,00	30,00	34,00	14/11/1982
	0009190	ROSILENE DE SOUZA SANTOS	4,00	4,00	18,00	26,00	03/06/1999
	0018770	ROSIMARA ZAMARO DE ALMEIDA	-	-	-	-	02/10/1976
	0017720	SIDINEY FERREIRA KIHARA CUSTÓDIO	-	-	-	-	24/07/1973
	0017600	SIMONE REZNDE DA CONCEIÇÃO	-	-	-	-	05/02/1987
	0002750	TALITA LOPES VIEIRA DE SOUZA	-	-	-	-	29/05/1994
	0010530	TAMIRES DO SANTOS GONÇALVES	-	-	-	-	15/09/1998
	0015250	TAMIRES MARIA DE JESUS	4,00	8,00	30,00	42,00	27/10/1992
	0012630	THALLIA KIMBERLY ALVES MAXIMIANO	4,00	4,00	6,00	14,00	04/10/2001
	0010590	THAMARA CRYSTINA DE ALENCAR RODRIGUES DE PAULA	0,00	0,00	36,00	36,00	23/09/1992
	0016540	VALDINEIA DA SILVA ALCANTARA	-	-	-	-	24/07/1985
	0012740	VALDIR PANTA DE OLIVEIRA	0,00	8,00	30,00	38,00	10/01/1973
	0001240	VALTER LEAL BRITO	4,00	8,00	6,00	18,00	26/05/1982
	0015740	VANIELLI MEDEIROS BATISTA	0,00	4,00	24,00	28,00	16/07/1995
	0018150	WUELLEN CRISTINA ROSA DAS CHAGAS	-	-	-	-	23/07/1987

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2021

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO PARCIAL (PROVAS - OBJETIVAS E TÍTULOS)

AGENTE DE VIGILÂNCIA/ADMINISTRAÇÃO GERAL

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	NASC.
0001760	ADEMAR DE OLIVEIRA COELHO	4,00	16,00	36,00	56,00	17/12/1956
0019460	ADRIANO NUNES OLIVEIRA	-	-	-	-	01/09/1974
0018610	ADRIANO RODRIGUES DA SILVA	4,00	12,00	48,00	64,00	02/07/1982
0019160	ADRIANO ROSA DA SILVA	4,00	12,00	24,00	40,00	05/05/1982
0011320	ADRIANO SILVA DE JESUS NASCIMENTO	0,00	12,00	30,00	42,00	09/04/1988
0016660	ADRIEL LIMA KOCH	4,00	12,00	24,00	40,00	09/01/2000
0001250	AGNALDO PAULO LOUREDO	16,00	20,00	36,00	72,00	25/05/1974
0017990	AIRTON JESUS PINHEIRO DA SILVA	-	-	-	-	06/11/1963
0011330	ALAIDE PEREIRA CARDOSO	16,00	8,00	18,00	42,00	15/08/1973
0006120	ALEX APARECIDO DE SOUZA SILVA	20,00	20,00	42,00	82,00	01/12/1996
0004100	ALEXANDRE SANTOS DA SILVA	-	-	-	-	25/09/2001
0018820	ALEXSSANDRO VIEIRA ALVES	12,00	20,00	30,00	62,00	03/05/1990
0011250	ALINE ROSA DA CRUZ	12,00	20,00	30,00	62,00	03/09/1990
0015920	ALMIR DE SOUZA FLORES	4,00	4,00	18,00	26,00	14/07/1958
0004240	ALTAIR CARVALHO DOS SANTOS	-	-	-	-	15/11/1969
0018780	AMANDA NATHIELLY BATISTA SOUZA SILVA	-	-	-	-	01/02/2001
0000320	ANDERSON DE OLIVEIRA FREITAS	20,00	20,00	48,00	88,00	18/03/2003
0016220	ANDERSON LUIS DE OLIVEIRA	16,00	20,00	48,00	84,00	05/10/1990
0004040	ANDRE GUSTAVO DE SOUZA	-	-	-	-	21/09/1973
0003120	ANDRE ROCHA DE SOUZA CARNEIRO	12,00	20,00	54,00	86,00	09/04/1998
0017010	ANTONIELA BARBOSA DE AMARANTES DAN	8,00	16,00	30,00	54,00	30/12/1987
0001630	ANTONIO CARLOS ORLATO MAROLDI	0,00	0,00	12,00	12,00	29/12/1962
0005690	APARECIDO DE OLIVEIRA LACERDA JÚNIOR	16,00	20,00	48,00	84,00	27/12/2000
0015480	ARISTEU DIAS DOS SANTOS	0,00	0,00	12,00	12,00	03/09/1961
0011480	BRUNO ALEXANDRE DE BASTIANI	-	-	-	-	12/12/1996
0014790	BRUNO HENRIQUE DE LIMA DE ARAÚJO	-	-	-	-	23/05/2001
0011880	BRUNO MARTINS TAQUES	-	-	-	-	11/11/1994
0018510	CAMILA BORGES DE OLIVEIRA	-	-	-	-	16/03/2000
0006210	CARLOS ANDRE DE SOUZA NASCIMENTO	8,00	16,00	30,00	54,00	22/03/1978
0015200	CARLOS DE JESUS	4,00	16,00	30,00	50,00	10/05/1965
0011530	CARLOS DE OLIVEIRA SANTOS	0,00	4,00	18,00	22,00	13/02/1980
0013620	CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA	12,00	20,00	30,00	62,00	19/10/1988
0000810	CARLOS LUCIANO RODRIGUES	20,00	20,00	42,00	82,00	15/10/1971
0003220	CARLOS MARIANO DE SOUZA MOURA	16,00	20,00	48,00	84,00	04/04/2002
0001710	CARLOS ROBERTO DE ALMEIDA COSTA	20,00	20,00	48,00	88,00	06/05/1993
0016770	CASSIANO MARIANO RODRIGUES	16,00	20,00	48,00	84,00	21/04/1998
0012480	CÉLIO FERREIRA DA SILVA	8,00	8,00	42,00	58,00	18/01/1974
0001890	CEZAR MEDAGLIA	-	-	-	-	31/01/1983
0018390	CÍCERO APARECIDO DA SILVA	12,00	20,00	48,00	80,00	27/06/1995
0006280	CÍNTIA OLÍMPIA PEREIRA DA CRUZ	-	-	-	-	24/07/1988
0008700	CLAUDIO DOMINGOS DA SILVA	16,00	16,00	36,00	68,00	28/04/1979
0018330	CLAUDIONOR RODRIGUES DA SILVA	4,00	4,00	24,00	32,00	10/07/1951
0005610	CLEBER ACELINO DE SOUZA	-	-	-	-	24/02/1996
0011760	CLEIDE MARTINS CALEGARINE	4,00	12,00	30,00	46,00	24/07/1970
0003640	CRISDAYANE TURQUETI MOURA DE ASSIS	-	-	-	-	28/10/1985
0007190	CRISTIANE VIEIRA FERREIRA	-	-	-	-	27/08/1987
0015890	DANUBIA DE SOUZA SANTANA	16,00	20,00	42,00	78,00	29/01/1995
0002120	DAYSE OLIVEIRA SILVA	16,00	20,00	48,00	84,00	12/09/2002
0012410	DHEBORA SOUZA DA SILVA	16,00	12,00	30,00	58,00	09/02/1998

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2021

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO PARCIAL (PROVAS - OBJETIVAS E TÍTULOS)

0013970	DIEGO CORDEIRO DA SILVA	-	-	-	-	18/07/1987
0014570	DIOGO DE SOUZA	-	-	-	-	24/11/1994
0016990	DIVINO SARAIVA DEOLINDO	4,00	20,00	30,00	54,00	15/04/1970
0003130	EDDIE DOS SANTOS RODRIGUES	12,00	20,00	42,00	74,00	24/08/1980
0007880	EDENILSON OLIVEIRA DE ANDRADE	20,00	20,00	36,00	76,00	05/06/2000
0007380	ELIER AVELINO DOS ANJOS FILHO	20,00	20,00	48,00	88,00	22/02/2002
0000190	ELIETE APARECIDA JORGE DA SILVA	-	-	-	-	19/08/1957
0018720	ELSON JONES GOMES DA SILVA	-	-	-	-	03/11/1994
0012460	EMERSON SOUZA GOMES DOS SANTOS	16,00	16,00	30,00	62,00	09/04/1996
0008180	ERISMAR EVANGELISTA DE SOUSA	8,00	16,00	36,00	60,00	11/06/1988
0007940	ESTANISLAU LUIZ BUDNY	-	-	-	-	18/06/1964
0001840	EVA FERREIRA DE SOUSA	8,00	0,00	30,00	38,00	12/06/1974
0001610	EVANDRO ALVES DE BRITO	-	-	-	-	27/11/2002
0000940	FABIO DE CARVALHO DIAS	16,00	16,00	48,00	80,00	14/04/1983
0015760	FABIO DE OLIVEIRA DA SILVA	-	-	-	-	16/06/1996
0008540	FABIO JUNINOR RODRIGUES	-	-	-	-	12/09/1993
0006790	FERNANDA LIMA MENDONÇA	12,00	20,00	48,00	80,00	28/06/1998
0005150	FERNANDO REZENDE DA SILVA	4,00	4,00	18,00	26,00	03/11/1981
0012560	FLAVIO GONÇALVEZ BORGES	12,00	16,00	42,00	70,00	16/06/1990
0015010	FRANCISCO DANIEL SOUZA DO NASCIMENTO	8,00	20,00	36,00	64,00	23/06/1979
0007960	GABRIEL PERES ROCHA MARQUES	16,00	20,00	36,00	72,00	08/08/1999
0010800	GEISE ALVES MENDES	16,00	12,00	36,00	64,00	14/07/1990
0006820	GEORGE DE OLIVEIRA BARROSO	-	-	-	-	15/09/1996
0013980	GERFERSON FERREIRA RAMOS	16,00	20,00	42,00	78,00	18/10/1997
0008160	GILSON LOBO DOS SANTOS	8,00	16,00	12,00	36,00	17/12/1979
0001440	GRAZIELA MORAES FAUZEL	8,00	20,00	42,00	70,00	25/02/1985
0006800	GUSTAVIO GOMES DA SILVA	-	-	-	-	12/04/1996
0008130	HEBERT WILLIAM HARTT PEREIRA	12,00	8,00	42,00	62,00	22/11/1989
0008740	HENRIQUE BORGES CAMILO	16,00	20,00	36,00	72,00	16/11/1998
0005760	HENRIQUE GONÇALVES DA CRUZ	20,00	20,00	42,00	82,00	13/04/1999
0018050	HERNANDES MUNIZ DA SILVA	16,00	12,00	18,00	46,00	21/07/2001
0018940	HILLYS RENATO LEMA RAMOS	8,00	16,00	36,00	60,00	07/07/2010
0003410	IGOR DA SILVA RIBEIRO	8,00	20,00	36,00	64,00	01/10/2000
0018430	IHANARA GODOI DIAS	-	-	-	-	25/03/1995
0003930	ILDENIR DA SILVA SANTOS	12,00	12,00	42,00	66,00	26/08/1987
0017940	IRANY BENTO LEITE	-	-	-	-	10/01/1967
0013390	IRIAN DA SILVA LIMA	-	-	-	-	06/07/1963
0010180	ISABELA SIQUEIRA PEREIRA PINTO	12,00	20,00	24,00	56,00	23/02/1999
0014270	JAIME MOHR	4,00	8,00	36,00	48,00	15/02/1955
0005720	JEAN BENICIO CAMARGO	4,00	12,00	42,00	58,00	09/01/1997
0003760	JEANDRO REZENDE DA SILVA	12,00	8,00	36,00	56,00	17/09/1981
0018480	JEFFERSON CESAR NETO MARTINS ARRUDA	4,00	16,00	42,00	62,00	14/07/1985
0011180	JEISIANE ARAUJO TAVARES	-	-	-	-	22/12/1994
0016180	JHONATAN PEREIRA DA MATA	12,00	20,00	42,00	74,00	05/01/1986
0012920	JOÃO MIGUEL MOREIRA	0,00	20,00	42,00	62,00	14/12/1969
0010460	JOÃO PAULO BORBA	12,00	16,00	36,00	64,00	01/07/1983
0014090	JOÃO RIBEIRO FRANCISCO	-	-	-	-	14/02/1932
0018020	JOEL SOUZA FERREIRA	12,00	20,00	36,00	68,00	26/11/1973
0010780	JOELMA OLIVEIRA LIMA	16,00	20,00	60,00	96,00	26/04/2000
0016590	JOHNNY RENATO MENDONÇA DE CARVALHO	4,00	8,00	24,00	36,00	20/12/1988
0017860	JÔNATA SILVA SE SOUZA	-	-	-	-	27/02/1998

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2021

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO PARCIAL (PROVAS - OBJETIVAS E TÍTULOS)

0004080	JONATHAN FERNANDO ANCHIETA MOREIRA	-	-	-	-	20/02/1992
0018620	JOSÉ APARECIDO ALVES DOS SANTOS	-	-	-	-	10/08/1977
0003110	JOSE APARECIDO RODRIGUES	-	-	-	-	02/01/1984
0014230	JOSE FERNANDES NOGUEIRA REIS	-	-	-	-	15/02/1981
0008280	JOSÉ GOMES DE LIMA FILHO	16,00	20,00	42,00	78,00	23/04/1996
0013530	JOSÉ REIS DO NASCIMENTO	4,00	20,00	36,00	60,00	08/12/1970
0001400	JOSEFA GIRLANE DA SILVA SANTOS	-	-	-	-	15/06/1983
0010840	JOSELMA SOARES DUARTE	-	-	-	-	14/06/1985
0008840	JOSIANE DE SOUZA TEIXEIRA BARBOZA	16,00	20,00	36,00	72,00	22/07/1992
0001900	JOSUÉ ALVES DOS SANTOS JUNIOR	12,00	8,00	30,00	50,00	16/06/1997
0014030	JOSUE ARANHA DE SOUZA	-	-	-	-	26/12/1952
0019430	JUAREZ PEDRO BEZERRA	4,00	8,00	30,00	42,00	21/05/1960
0006920	JULIANA LIMA MENDONÇA	20,00	20,00	48,00	88,00	08/09/2001
0004970	JULIANA MOREIRA DA COSTA	12,00	16,00	24,00	52,00	09/01/1984
0014200	JURACI NARCIZO DA SILVA	-	-	-	-	15/04/1991
0008870	JUSCELINO NARCISO DA SILVA	-	-	-	-	03/03/1982
0004720	KAIO CÉSAR CARMO VIEIRA	16,00	16,00	24,00	56,00	24/07/1994
0003240	KARINA AUGUSTINHA NEVES DE SOUZA	-	-	-	-	24/02/1995
0004110	KARINA MENDINA DE SOUZA	12,00	16,00	42,00	70,00	22/09/1999
0002060	KAROLAYNE SILVA TENORIO	8,00	16,00	30,00	54,00	10/04/2000
0007540	KASSIO DAS NEVES OLIVEIRA	-	-	-	-	09/03/1995
0001080	KATIANE BORGES ALVES	4,00	20,00	36,00	60,00	05/10/1982
0004500	KELVIM GREEWENCH DA SILVA ARRUDA	12,00	20,00	48,00	80,00	23/12/1998
0009300	KETLEN KAROLAINE BARROS INÁCIO CARDOSO	12,00	16,00	48,00	76,00	24/09/1996
0010190	KEYLA MARIA FERREIRA BORGES	12,00	20,00	30,00	62,00	08/11/1997
0009460	KRISTTOFER BRUNO BORGES ROCHA DE SOUZA	16,00	20,00	54,00	90,00	13/06/2002
0003210	LARA PATRICIA DE SOUZA	8,00	4,00	30,00	42,00	01/01/1998
0015310	LEANDRO FELIPE ALVES	12,00	16,00	48,00	76,00	25/06/1993
0011780	LEONARDO VITORINO DA SILVA	-	-	-	-	13/08/1998
0012200	LOURENA CRISTINA ALVES MOREIRA	-	-	-	-	28/07/1998
0004730	LUCAS APARECIDO GUIMARÃES PINHEIRO	12,00	20,00	36,00	68,00	04/11/1995
0016130	LUCAS EDUARDO SOUSA POLGA	12,00	20,00	42,00	74,00	28/05/1996
0005490	LUCAS MATHEUS KIHARA RODRIGUES	4,00	16,00	30,00	50,00	04/07/1999
0007820	LUCAS MENDES DOS SANTOS	4,00	16,00	24,00	44,00	29/08/2001
0000480	LUCIA MARIA DOS SANTOS	12,00	20,00	36,00	68,00	03/09/1975
0014540	LUCILENE OLIVEIRA DA SILVA	-	-	-	-	09/11/1976
0008480	LUDIMILLA VIEIRA SOUZA	4,00	16,00	24,00	44,00	06/01/2002
0010850	LUIZ CLAUDIO BIBIANO DA SIVA OLIVEIRA	12,00	16,00	42,00	70,00	12/10/1992
0019190	LUIZ FELIPE LEMES DO NASCIMENTO	4,00	8,00	30,00	42,00	14/01/2001
0016550	LUIZDETE DOS SANTOS	4,00	8,00	18,00	30,00	30/06/1959
0002500	MAICON WELIGTON PIRES RODRIGUES	20,00	20,00	42,00	82,00	25/07/1990
0000450	MARCIO RODOLFO VIEIRA DE MORAES	20,00	20,00	48,00	88,00	07/02/1984
0017910	MARCO ANTONIO CARDOSO DA CRUZ SANTOS	-	-	-	-	07/07/2002
0010550	MARCO ANTONIO FERREIRA QUEIROZ JUNIOR	-	-	-	-	18/11/1996
0018660	MARCOS ALÉM DE ALMEIDA	-	-	-	-	27/09/1986
0013180	MARCUS WILKER DE MORAIS	4,00	12,00	48,00	64,00	03/09/1989
0014150	MARIA DE FATIMA MOREIRA DOS SANTOS	4,00	16,00	30,00	50,00	31/08/1964
0017180	MARIA GABRIELLA ALVES MARTINS	-	-	-	-	08/09/1999
0012510	MARIA ROSINEIDE DA CONCEICÃO BORGES	16,00	16,00	30,00	62,00	04/04/1973
0004440	MARIA SILENE DE DEUS PASSOS	8,00	16,00	30,00	54,00	10/07/1971
0015060	MARIANA BEATRIZ DA SILVA OLIVEIRA	16,00	16,00	36,00	68,00	13/01/1992

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2021

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO PARCIAL (PROVAS - OBJETIVAS E TÍTULOS)

0017590	MARIELI QUIRINO DA SILVA	-	-	-	-	07/02/1998
0010480	MARIENY DE OLIVEIRA DUARTE	-	-	-	-	21/06/2001
0009870	MARLEI ROCHA DABSILVA	0,00	8,00	24,00	32,00	16/08/1979
0016930	MATHEUS ALVES MARTINS	12,00	20,00	42,00	74,00	12/12/2002
0003080	MOACIR MIGUEL MENDES MARTINIANO	20,00	12,00	36,00	68,00	08/04/2001
0016670	NADILSON DA SILVA	0,00	4,00	24,00	28,00	18/12/1984
0013270	NATHYELE MENDONÇA SILVA	8,00	4,00	42,00	54,00	30/04/1995
0007270	NILSON MANESCO	8,00	12,00	36,00	56,00	02/05/1965
0005230	NORBERTO RODOLFO LOHMANN NETO	12,00	20,00	42,00	74,00	04/05/1995
0001700	PATRÍCIA DA SILVA	16,00	12,00	24,00	52,00	02/10/1993
0014120	PAULO BORGES MAXIMIANO	16,00	16,00	48,00	80,00	25/12/1976
0001320	POLIANA FERREIRA BIFI	16,00	16,00	42,00	74,00	23/04/1992
0009890	RAPHAEL RODRIGUES ARAÚJO	12,00	16,00	30,00	58,00	01/08/1994
0010080	RAPHAEL SILVA LOPES	20,00	20,00	54,00	94,00	19/04/2002
0003620	REGINA MORAES DELGADO	12,00	20,00	30,00	62,00	20/01/1978
0002580	REGINALDO APARECIDO DUARTE	4,00	8,00	36,00	48,00	30/12/1986
0000430	RENAN ALCANTARA AVANCI	-	-	-	-	24/01/2008
0012540	RENATA LOPES DE SOUZA	4,00	16,00	30,00	50,00	06/07/1996
0008550	RILDO ALVES DA SILVA	16,00	16,00	42,00	74,00	06/12/1971
0012170	ROBERTO CARLOS RAMIL	12,00	16,00	42,00	70,00	29/04/1968
0019500	ROBSON CLEITON FERREIRA DOS REIS	-	-	-	-	24/10/1979
0008880	RODRIGO LUIZ PÃES DO NASCIMENTO	-	-	-	-	03/06/1988
0015490	RODRIGO PEREIRA MARTINS	-	-	-	-	01/12/2000
0016280	ROGÉRIO NUNES CAVALCANTE	8,00	20,00	30,00	58,00	10/11/1981
0011840	RONALDO BATISTA DA SILVA	16,00	20,00	36,00	72,00	12/03/1973
0012640	RONALDO DA PAZ LIMA	-	-	-	-	11/02/1984
0007530	RONNIE DE ANGELO HASAN HUSIEN ALI	-	-	-	-	05/12/1987
0012580	SAMUEL CARVALHO DE SOUZA	16,00	20,00	42,00	78,00	09/01/2002
0009800	SAMUEL TEIXEIRA DE JESUS	8,00	20,00	36,00	64,00	10/07/2001
0009290	SANDRA BATISTA DO CARMO MEDINA	4,00	12,00	24,00	40,00	15/04/1971
0001550	SANDRA CÂNDIDA DA COSTA	-	-	-	-	06/08/1970
0011640	SANDRA ROSA DA SILVA	-	-	-	-	21/11/1975
0006520	SEBASTIÃO GOMES DE LIMA	-	-	-	-	26/05/1976
0002010	SERGINO INÁCIO SALVADOR NETTO	12,00	12,00	48,00	72,00	25/07/2000
0016780	SIDNEI ALVES GONÇALO	8,00	12,00	30,00	50,00	26/03/1979
0009650	SIDNEI RODRIGUES VIEIRA	4,00	8,00	36,00	48,00	04/04/1968
0001800	SIMONE DE LIMA	12,00	16,00	48,00	76,00	23/02/1981
0001790	SIMONE MARTINS SANTANA	12,00	12,00	30,00	54,00	24/06/1988
0002220	TASSIANO MARIANO RODRIGUES	16,00	20,00	54,00	90,00	14/10/2001
0012570	TATIANE PEREIRA DE SOUSA	-	-	-	-	30/11/1985
0011080	TATIANE RIBEIRO SOARES	-	-	-	-	25/05/1988
0009850	THAIS VICENTE DA COSTA	-	-	-	-	16/08/2001
0002440	THAIZ TEODORO DOS SANTOS	-	-	-	-	26/06/1997
0010400	THAUANY REGINA ARCAS	-	-	-	-	08/02/1992
0003590	THIAGO ALVES BUENO	-	-	-	-	10/04/2002
0016900	THYERES DUARTE DE CARVALHO	-	-	-	-	12/08/1986
0014340	TIAGO SALES DA SILVA	4,00	12,00	30,00	46,00	21/05/1999
0012400	UÉSIO BORGES DE LIMA	8,00	16,00	30,00	54,00	27/06/1972
0017350	VALDIONEI SANTOS DA SILVA	4,00	20,00	42,00	66,00	13/08/1962
0005680	VINICIO DA SILVA MARTINS	12,00	12,00	42,00	66,00	16/06/2000
0012340	VINICIUS AFONSO DA SILVA SOARES	20,00	16,00	36,00	72,00	10/12/1991

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2021

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO PARCIAL (PROVAS - OBJETIVAS E TÍTULOS)

0018650	VINICIUS DANIEL GUEDES NASCIMENTO	16,00	20,00	36,00	72,00	07/09/2000
0001860	VINICIUS LEO ALMEIDA MACEDO	12,00	16,00	36,00	64,00	08/06/2002
0012880	VINICIUS NUNES PEREIRA	20,00	12,00	30,00	62,00	23/01/1996
0002830	VINÍCIUS SILVA GONÇALVES	-	-	-	-	15/03/1999
0010010	VITORIA LARISSA DOS SANTOS OLIVEIRA	-	-	-	-	27/12/2003
0010100	WALISON ALVES PEREIRA	12,00	20,00	48,00	80,00	28/10/2002
0011790	WALLACY GABRYELL RODRIGUES DA SILVA	-	-	-	-	26/03/1997
0014630	WELITON MACHADO PENARIOL	12,00	16,00	36,00	64,00	02/06/1981
0006830	WERISLAINE DE SOUZA MEDEIROS	-	-	-	-	04/11/1998
0002090	WILLIAN GENEROZO GONÇALVES DE ALENCAR MENDE	16,00	20,00	48,00	84,00	22/09/1998
0017330	WILSON LIMA SANTANA JUNIOR	-	-	-	-	20/04/1999
0012830	YASMIM BEZERRA DE SOUZA	20,00	16,00	42,00	78,00	18/08/1993
0011160	ZILENE COSMO ESTEVÃO	-	-	-	-	31/05/1987

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2021

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO PARCIAL (PROVAS - OBJETIVAS E TÍTULOS)

AGENTE DE VIGILÂNCIA/ZONA RURAL - ESCOLA FRANCISCO FERREIRA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	NASC.
0017930	BEATRIZ SILVA MARQUES	16,00	16,00	42,00	74,00	20/05/2002
0008150	BRENDA STEFFANY BARBOSA	-	-	-	-	25/01/1995
0004000	GRACIELA DOS ANJOS MEIRELES	8,00	16,00	36,00	60,00	21/09/1986
0013780	IRENE DOS SANTOS DA FONSECA	12,00	16,00	42,00	70,00	09/03/1995
0012270	NAIARA JEREMIAS LEMOS	-	-	-	-	29/11/1989
0000730	PEDRO BARBIERI	4,00	4,00	30,00	38,00	28/06/1960

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2021

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO PARCIAL (PROVAS - OBJETIVAS E TÍTULOS)

AGENTE DE VIGILÂNCIA/ZONA RURAL - VILA GRAÇA BRANCA - SERRA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	NASC.
0018370	ALAÍR DE SOUSA SANTOS	8,00	20,00	30,00	58,00	13/11/1979
0000640	ARIANE TEIXEIRA DUARTE	8,00	12,00	30,00	50,00	24/10/1982
0007630	DIEIZIENE LOPES PEREIRA	12,00	8,00	30,00	50,00	14/02/1997
0008470	ROSELI DOS SANTOS	-	-	-	-	04/08/1983
0009980	SIDNEY XAVIER DE LIMA	12,00	16,00	30,00	58,00	15/03/1982

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2021

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO PARCIAL (PROVAS - OBJETIVAS E TÍTULOS)

ALMOXARIFE/ADMINISTRAÇÃO GERAL

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	NASC.
0006580	ANDREIA FERREIRA LIMA DE SOUZA	4,00	4,00	18,00	26,00	02/07/1981
0013540	CELMA BUENO SILVA DE FARIAS	4,00	8,00	6,00	18,00	27/02/1977
0004330	CINDY LAUFER CHAVES DA SILVA	4,00	12,00	6,00	22,00	15/09/1987
0017560	DAVID ANDRÉ SOUSA CARVALHO	12,00	4,00	30,00	46,00	18/03/2001
0015090	ELISÂNGELA MARQUE GALHARDI	-	-	-	-	05/02/1980
0019470	EVA BATISTA MAGALHAES	-	-	-	-	22/08/1976
0019380	EVALDO DOS SANTOS MACHADO	8,00	4,00	12,00	24,00	02/08/1996
0001740	EZEQUIEL DOS SANTOS MATOS	-	-	-	-	13/02/2003
0006880	JEAN MARCOS VILABOA DOS SANTOS	-	-	-	-	02/06/1993
0002260	JOSÉ APARECIDO GONÇALVES	4,00	0,00	24,00	28,00	07/11/1968
0019290	JUNIO GOMES DE SOUZA	-	-	-	-	02/12/1988
0006350	LEONARDO LUIZ DA SILVA	-	-	-	-	17/11/1990
0004660	LETICIA SANTOS CASTRO	-	-	-	-	09/10/1999
0018040	LUCIANO AMARO CRUVINEL JUNIOR	0,00	0,00	24,00	24,00	29/05/1989
0012730	MAIZA FERREIRA VIDOTTO	-	-	-	-	21/04/1994
0008670	MICHERLLEY TAMARA DE SOUZA XIMENES CARDOSO	8,00	8,00	0,00	16,00	28/10/1999
0013810	NATALIA RIBEIRO CORREIA DE ARAUJO	0,00	8,00	42,00	50,00	04/02/1998
0016510	PAULO SÉRGIO RAMALHO FILHO	8,00	4,00	30,00	42,00	30/01/1999
0011090	RAYSA MARIANY RICOLDI RAMOS	-	-	-	-	05/05/2001
0007310	RODRIGO SILVA COSTA	-	-	-	-	23/10/1988
0018160	ROSANGELA PEREIRA BATISTA	4,00	0,00	18,00	22,00	09/04/1982
0007360	ROZILDA ALVES DA SILVA	-	-	-	-	10/05/1977

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2021

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO PARCIAL (PROVAS - OBJETIVAS E TÍTULOS)

ASSISTENTE SOCIAL/ADMINISTRAÇÃO GERAL

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	TÍT	NOTA FINAL	NASC.
0011900	ANA PAULA D ASILVA	-	-	-	-	-	04/04/1976
0004950	DORACI MIO DE JESUS BORGES	-	-	-	-	-	04/12/1974
0003160	ELEN STELITA FRANCISCO AGUIAR	4,00	16,00	42,00	-	62,00	06/11/1988
0016350	FABIANA FREDERICO RIZATI PEREZ	-	-	-	-	-	22/06/1977
0016040	GIZELLI DE JESUS CARVALHO	-	-	-	-	-	09/02/1977
0002290	GLAUCIA ROCHA SILVA	-	-	-	-	-	11/08/1988
0013600	JÉSSICA MAYRA DE SOUSA CAVALCANTE	12,00	4,00	42,00	-	58,00	24/10/1990
0008230	LEIDIANE PEDROSO DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	12/09/1983
0006630	LIDIANE DA COSTA CORREA	-	-	-	-	-	24/10/1992
0007650	LUCIANA SOARES DA SILVA	-	-	-	-	-	20/12/1992
0017360	MARIA APARECIDA DE SOUZA VILARINHO	4,00	8,00	18,00	-	30,00	06/09/1964
0013290	MARIA APARECIDA FROES	8,00	12,00	30,00	-	50,00	19/06/1969
0011170	MARIA MARTA DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	03/09/1963
0015860	MIRIAN SANTANA CORREIA DE ARRUDA	-	-	-	-	-	09/09/1974
0008290	ROSINEY MARTINS BARRA	-	-	-	-	-	01/11/1978
0009750	SANDRA RODRIGUES CHAVES	12,00	16,00	36,00	-	64,00	29/03/1978
0017490	SÉRGIO MENEGHETTI	0,00	4,00	36,00	-	40,00	24/07/1967
0003180	SILVANIA NOBRE LOPES	-	-	-	-	-	25/11/1985
0015450	SIMONE APARECIDA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	12/08/1986
0006860	SIMONE APARECIDA DE QUEIROZ	-	-	-	-	-	23/07/1973
0005080	VANESSA DE SOUZA MELLO	12,00	4,00	18,00	-	34,00	20/01/1981
0005440	WILLMA VIEIRA DE LIMA SANTOS	-	-	-	-	-	04/03/1977

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2021

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO PARCIAL (PROVAS - OBJETIVAS E TÍTULOS)

AUXILIAR CUIDADOR/ASSISTÊNCIA SOCIAL

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	NASC.
0019650	ADAIR DA FONSECA FILHO	-	-	-	-	04/02/2002
0004990	ADRIANA DA SILVA CUSTODIO	16,00	20,00	42,00	78,00	01/04/1985
0005030	ALAI SILVA DO NASCIMENTO SOUZA	4,00	12,00	18,00	34,00	21/05/1975
0007230	ALESSANDRO SOARES DA SILVA	0,00	0,00	0,00	0,00	19/08/1996
0003460	ALICE LARA DE FARIA	12,00	12,00	24,00	48,00	10/04/1989
0016960	AMANDA EDUARDA REIS SARAIVA	16,00	20,00	30,00	66,00	31/01/2001
0004530	ANA ÁUREA BARBOSA FERREIRA	8,00	8,00	42,00	58,00	21/03/2000
0011720	ANA CLAUDIA APARECIDA FREITAS MATTOS	16,00	12,00	30,00	58,00	21/11/1979
0001810	ANA LIVIA BEZERRA PEREIRA	4,00	0,00	12,00	16,00	03/08/2001
0006930	ANA PAULA NEPONOCENO GONÇALVES	4,00	8,00	12,00	24,00	08/05/1980
0013200	ANA PAULA NEPONOCENO GONÇALVES	-	-	-	-	08/04/1980
0019040	ANA SAMARA MEDINA CARNEIRO	-	-	-	-	06/10/2000
0016720	ANGELA CARLA RODRIGUES	8,00	4,00	42,00	54,00	24/06/1979
0016020	APARECIDA DA PENHA SOUZA ROSA	-	-	-	-	26/07/1957
0019280	APARECIDA JUSSARA HANSEN RODRIGUES	16,00	4,00	18,00	38,00	07/03/1968
0003910	ARIANE RITHYELLE FONSECA LACERDA	8,00	0,00	18,00	26,00	04/06/1994
0016630	ARINALVA SANTOS DELIMA	-	-	-	-	06/11/1977
0016860	ARLETE DA SILVA	0,00	12,00	18,00	30,00	04/11/1974
0018570	ARLINDA SUELI DOS SANTOS	12,00	4,00	42,00	58,00	05/04/1964
0018440	BRUNA S MONTEIRO	-	-	-	-	21/03/1998
0010540	BRUNNO LIMA DA SILVA	8,00	4,00	30,00	42,00	24/06/1992
0004270	CARMELITA SILVEIRA DE SOUZA CARVALHO	8,00	8,00	24,00	40,00	07/05/1968
0000290	CLEIDIONE SANTOS DE OLIVEIRA	-	-	-	-	13/04/1994
0011230	CLEOCI DE CARVALHO BORGES DA SILVA	8,00	8,00	12,00	28,00	16/10/1975
0000530	DAIANE NUNES DA SILVA	16,00	8,00	18,00	42,00	18/12/1988
0007590	DAMIANA PAULA DA SILVA	-	-	-	-	16/01/1979
0005970	DANIELLYSALVADOR DA SILVA	-	-	-	-	26/10/2001
0006190	DANIELY STEFANI DE OLIVEIRA SILVA	8,00	4,00	18,00	30,00	21/02/2002
0006100	DIENNY IZIDIA SANTOS	-	-	-	-	22/06/1996
0011260	DIOICE KETELI DA SILVA SANTOS	12,00	0,00	18,00	30,00	01/02/2000
0000740	ELIANE CAROLINE DA COSTA PEREIRA	16,00	16,00	30,00	62,00	03/03/1992
0011030	ELIANE LIMA DOS SANTOS	12,00	4,00	18,00	34,00	27/09/1971
0009140	ELISANGELA DA SILVA	-	-	-	-	29/06/1986
0014420	ELOISA PEREIRA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	28/02/1976
0019210	EVELLYN BIANCA GUIMARÃES BOFF	20,00	16,00	42,00	78,00	12/11/2000
0013490	FABIANA PEREIRA DOS SANTOS	8,00	4,00	30,00	42,00	10/04/1989
0015410	FATIMA CIAPPINA BEZERRA	20,00	16,00	6,00	42,00	16/05/1972
0010170	FERNANDA GABRIELI DE JESUS SOUZA	16,00	4,00	30,00	50,00	17/05/1996
0008660	FERNANDA LIMA ALVES	-	-	-	-	27/09/1988
0011110	GARDENIA DOS SANTOS SOUSA	8,00	4,00	24,00	36,00	19/01/1994
0018300	GEISIELLY ALVES BRANDAO	12,00	4,00	18,00	34,00	17/06/2003
0001330	GISLENE MARA CARDOZO	-	-	-	-	10/07/1974
0016840	ILDEMAR RODRIGUES DE SOUZA	4,00	8,00	24,00	36,00	28/02/1982
0010830	INGRID FREITAS DOS SANTOS	4,00	12,00	18,00	34,00	24/07/1991
0004750	IORRANY APARECIDA LOPES SILVA	-	-	-	-	01/05/2000
0015400	ISADORA LIMA MACHADO	12,00	4,00	36,00	52,00	13/02/2004
0014380	IVANILDE RODRIGUES	-	-	-	-	19/08/1973
0005930	IZABELA CAROLINA DA SILVA	-	-	-	-	13/07/1999
0003800	JANAINA LOPES DA CRUZ	-	-	-	-	02/11/1989

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2021

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO PARCIAL (PROVAS - OBJETIVAS E TÍTULOS)

0012310	JENIFFER KAINE CARVALHO DE AQUINO	-	-	-	-	22/09/1999
0015950	JÉSSICA ALVES BRANDÃO	20,00	4,00	30,00	54,00	28/09/1996
0013550	JOSIANE MOREIRA DA SILVA	-	-	-	-	09/10/1984
0015230	KAIRA LOHANE DA SILVA CAMPOS	8,00	4,00	42,00	54,00	08/12/1993
0013360	KÁRITA DOMINIQUE SILVA DOS ANJOS	16,00	16,00	30,00	62,00	08/03/2001
0000220	KETHLLEN KAUANY SILVA SOUZA	-	-	-	-	29/08/2000
0005960	LAIANE LOPES OLIVEIRA	4,00	8,00	6,00	18,00	15/07/2000
0013880	LARISSA TAUANCRI MIRANDA SOUSA	16,00	8,00	30,00	54,00	17/05/2002
0007660	LAUANDA RAIELLY BORGES SANTOS	-	-	-	-	16/06/1998
0014710	LETICIA ROBIS DO SANTOS	8,00	4,00	24,00	36,00	01/07/1999
0006690	LILIANE PEREIRA DE SOUZA	8,00	12,00	24,00	44,00	08/08/1991
0008890	LOURDES MENDONÇA SOUZA	8,00	4,00	12,00	24,00	13/11/1970
0014920	LUCENI MENDES OLIVEIRA	-	-	-	-	09/11/1984
0003510	LUCENY ROSA PAES ARAÚJO	20,00	12,00	24,00	56,00	10/10/1965
0012960	LUCIANA BARBOSA DOS SANTOS	20,00	20,00	54,00	94,00	22/04/1979
0011920	LUCIANA DELEGADA DE M.DE JESUS	4,00	0,00	24,00	28,00	16/07/1982
0010610	LUCILENE ALVES RIBEIRO	-	-	-	-	20/12/1973
0013770	LUCILENE TRINDADE DE SOUZA	16,00	20,00	36,00	72,00	15/05/1981
0015850	LUCINÉIA RODRIGUES RANGEL	-	-	-	-	15/07/1978
0016160	LUSINETE SANTANA SILVA	8,00	4,00	30,00	42,00	13/12/1984
0019060	MARCOS ANTONIO DIAS	-	-	-	-	05/07/1993
0012370	MARIA ANICETA DA SILVA	-	-	-	-	19/07/1966
0007430	MARIA APARECIDA TEIXEIRA	8,00	4,00	24,00	36,00	03/11/1976
0008770	MARIA CONCEICAO HONORIO DE SOUZA	-	-	-	-	08/12/1966
0008970	MARIA CRISTINA DE SOUSA	8,00	4,00	30,00	42,00	06/02/1978
0018830	MARIA DA PAZ SOUZA	-	-	-	-	24/01/1963
0011350	MARIA GECIELI DA SILVA	8,00	8,00	24,00	40,00	13/05/1995
0016420	MARIA JOSE DOS REIS	-	-	-	-	06/03/1969
0006150	MARIA ROSARIA VIEIRA COELHO	4,00	0,00	6,00	10,00	22/09/1967
0019260	MARIA SUELY FERREIRA	0,00	4,00	6,00	10,00	10/08/1970
0002310	MARINALVA DE SOUZA RAMOS	0,00	8,00	12,00	20,00	04/11/1977
0002530	MARIZETE MAGALHÃES DOS SANTOS	20,00	8,00	36,00	64,00	30/09/1991
0005290	MARLI APARECIDA BARAZZETTI	20,00	16,00	42,00	78,00	08/04/1974
0006080	MARLY JÚLIO DA SILVA	-	-	-	-	10/08/1977
0009940	MEIRE RUBIA DIAS DE OLIVEIRA	16,00	4,00	30,00	50,00	13/02/1984
0003030	MIRIAN GONDIM DA SILVA	16,00	12,00	30,00	58,00	26/07/2003
0015340	MIRIAN MATHIAS MEIRA SOARES	16,00	12,00	30,00	58,00	16/05/1986
0002590	NATHALIA BORGES DA SILVA CARVALHO	4,00	8,00	6,00	18,00	26/02/1996
0007060	NATHALIA CAROLAINE BATISTA DA SILVA	16,00	12,00	18,00	46,00	14/05/2001
0011240	NEYRIELLI RAQUEL DUARTE NUNES	-	-	-	-	22/10/1996
0000340	NÍVEA CRISTINA DA SILVA ROCHA	-	-	-	-	28/02/1983
0019230	PAMELA BERNARDO DA SILVA GOMES	-	-	-	-	11/11/1994
0006010	POLLYANA DA CRUZ VIEIRA	-	-	-	-	13/05/2000
0006440	RAIANE LOPES OLIVEIRA	-	-	-	-	19/02/2002
0007850	RAYANE VALQUIRIA DA SILVA COSTA	-	-	-	-	02/09/1992
0011220	ROGÉRIO DOS SANTOS	-	-	-	-	16/04/1983
0010880	ROSANGELA FRANCISCA REZENDE	12,00	4,00	18,00	34,00	01/05/1973
0001190	ROSANGELA TEREZINHA NOGUEIRA	8,00	8,00	24,00	40,00	03/12/1975
0017110	SABRINA GUIMARÃES BEZERRA TRINDADE	16,00	20,00	30,00	66,00	24/05/1987
0015630	SANDRA DAS SILVA MACEDO	-	-	-	-	02/06/1972
0010890	SARA ARAÚJO FRANÇA	16,00	20,00	36,00	72,00	25/12/2002

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2021

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO PARCIAL (PROVAS - OBJETIVAS E TÍTULOS)

0000020	SEBASTIAO CORREIA PIMENTA	16,00	12,00	30,00	58,00	06/10/1982
0001660	SILMARA ALVES RODRIGUES	-	-	-	-	06/09/1990
0005850	SILVANA APARECIDA MERCES DA COSTA	16,00	0,00	30,00	46,00	11/09/1977
0004770	SILVANIA RODRIGUES ROCHA	12,00	0,00	12,00	24,00	03/05/1972
0015700	SIRLEI GUIMARÃES RIBEIRO	8,00	4,00	18,00	30,00	22/12/1972
0016030	SUELY PEREIRA DOS SANTOS BUENO	12,00	4,00	24,00	40,00	08/01/1971
0002360	SUZIANE VIEIRA DOS SANTOS	12,00	16,00	36,00	64,00	11/04/1995
0001940	TALISSA CARLA ALVES DOS SANTOS	12,00	0,00	30,00	42,00	26/05/1997
0016610	TELMA BARBOSA DE OLIVEIRA	8,00	4,00	12,00	24,00	21/12/1984
0018810	VALÉRIA MELO DOS SANTOS	12,00	0,00	42,00	54,00	29/10/2000
0004200	VALÉRIA RODRIGUES MARIANO	12,00	8,00	24,00	44,00	19/06/1985
0012070	VANDERLANJA SOUZA CARDOSO	8,00	4,00	30,00	42,00	10/07/1972
0009430	VANESSA PONTES FRANÇA	-	-	-	-	02/09/1985
0015530	VILMA ALVES DE SOUZA	-	-	-	-	11/05/1976
0014300	VILMA RODRIGUES DE OLIVEIRA	4,00	4,00	30,00	38,00	30/09/1979
0005530	VIRLENE MATOS SILVA	8,00	12,00	24,00	44,00	08/08/1989
0018950	WANDA DE SOUZA CAMPOS	20,00	4,00	24,00	48,00	01/10/2002
0012440	ZÉLIA VICENTE EVANGELISTA	8,00	4,00	42,00	54,00	20/09/1991

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2021

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO PARCIAL (PROVAS - OBJETIVAS E TÍTULOS)

AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS/SECRETARIA DE OBRAS

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	NASC.
0014950	ANTONIA GECIANE SOUSA ARAUJO	-	-	-	-	29/05/1993
0012420	APARECIDO MARQUES DA SILVA	4,00	20,00	36,00	60,00	20/05/1985
0019420	FLAVIO PEREIRA DA SILVA	12,00	20,00	48,00	80,00	22/10/2000
0010870	FRANCISCO GONÇALVES DA CRUZ	-	-	-	-	06/02/1963
0011820	GABRIEL HENRIQUE DA SILVA LIMA	0,00	8,00	30,00	38,00	25/05/2002
0008980	IZABELLY CRISTINE SILVEIRA ABREU	12,00	12,00	48,00	72,00	16/04/2002
0009570	JONAS SILVA DE LIMA	8,00	20,00	36,00	64,00	20/07/1986
0000300	LARISSA DE SOUZA DA SILVA	8,00	16,00	30,00	54,00	31/01/1996
0009370	MARIA JOSE NARCISO DA SILVA	8,00	12,00	12,00	32,00	07/02/1987
0009030	PAULO RICARDO DE OLIVEIRA ROCHA	-	-	-	-	14/09/2000
0009000	RAFAEL SILVEIRA DE ABREU	12,00	16,00	36,00	64,00	25/05/1998
0013730	TIAGO JÚLIO LOPES DA SILVA	-	-	-	-	25/05/1987
0017610	VICENTE RONILDO DA COSTA	-	-	-	-	01/01/1967
0009050	WYNDSON KAIQUE SILVEIRA DE ABREU	16,00	16,00	54,00	86,00	17/03/1995

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2021

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO PARCIAL (PROVAS - OBJETIVAS E TÍTULOS)

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL/ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA VILA GARÇA BRANCA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	NASC.
0002000	MARIA DEUSA FERREIRA DA COSTA LOPES	0,00	4,00	36,00	40,00	24/11/1978
0017580	TAIS MUNIK ALVES DA SILVA	-	-	-	-	18/11/1997

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2021

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO PARCIAL (PROVAS - OBJETIVAS E TÍTULOS)

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL/SECRETARIA SAÚDE - TODAS UNIDADES

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	NASC.
0014530	ADELIZE BARBOSA RAMOS DA SILVA	-	-	-	-	19/02/1999
0010710	ANA CRISTINA REZENDE DE SOUZA	0,00	4,00	24,00	28,00	09/02/2003
0010910	CLEIDIANE SOUZA DIAS	-	-	-	-	01/04/1983
0017880	DALILA COSTA DE SOUSA	-	-	-	-	20/04/1996
0014510	DJANE MAIA FONSECA	4,00	4,00	30,00	38,00	19/11/1985
0004370	JENIFFER PATRICIA CRISOSTIMO DE OLIVEIRA	-	-	-	-	16/08/1994
0014910	KAMILA MARTINS VIEIRA	4,00	4,00	24,00	32,00	07/11/1994
0001070	MARIA GISLAINE DOS SANTOS FERREIRA DE JESUS	0,00	12,00	36,00	48,00	25/02/1991
0001100	MARIA JOSÉ ALMEIDA MATOS	-	-	-	-	25/09/1984
0017020	MARIELLY RODRIGUES GONÇALVES	8,00	0,00	30,00	38,00	04/07/2000
0001280	NILZIELEN SANTOS OLIVEIRA	0,00	4,00	18,00	22,00	23/06/1995
0006770	RAFAEL GONÇALVES DA COSTA	-	-	-	-	15/07/2002
0013110	RITHIELLY LOPES DOS SANTOS	12,00	4,00	24,00	40,00	04/12/1996
0010690	SUZANA REZENDE	8,00	8,00	30,00	46,00	27/01/2001
0002810	VALERIA DE AQUINO DA SILVA	0,00	4,00	18,00	22,00	21/07/1996
0011980	WALESKA NASCIMENTO SILVA	8,00	8,00	24,00	40,00	12/01/2000

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2021

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO PARCIAL (PROVAS - OBJETIVAS E TÍTULOS)

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS/ADMINISTRAÇÃO GERAL

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	NASC.
0017690	ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS	-	-	-	-	03/11/1982
0018700	AGNALDO SANTOS DE JESUS RODRIGUES SALOMÃO	-	-	-	-	22/12/1980
0001460	ALEX DOS SANTOS DE CARVALHO	-	-	-	-	20/02/1998
0011490	ALICE GARCIA DE SOUZA	-	-	-	-	08/06/1963
0000330	ANA CAROLINA DE OLIVEIRA MONTEIRO	8,00	16,00	24,00	48,00	30/06/1995
0011630	ANDRÉ WYNDSON PEREIRA DA SILVA	-	-	-	-	24/09/2002
0018600	ANDRESSA PANTA DE OLIVEIRA	4,00	16,00	30,00	50,00	21/04/2000
0012110	ANITA DO CARMO SANTOS	0,00	12,00	12,00	24,00	02/11/1970
0000060	APARECIDA DO CARMO SILVA	12,00	16,00	36,00	64,00	20/01/1976
0007110	APARECIDO MARCOLINO GONZAGA	4,00	8,00	24,00	36,00	07/07/1967
0005570	ARCINA PEREIRA CELESTINO	-	-	-	-	07/11/1981
0000800	ARYANE LUIZ DA CUNHA FERREIRA	16,00	20,00	48,00	84,00	18/09/1998
0017820	BEATRIZ RODRIGUES DOS SANTOS	-	-	-	-	02/05/1995
0007010	CÉLIA FERREIRA DOS REIS	4,00	8,00	18,00	30,00	30/03/1979
0006990	DANIEL RODRIGUES PEREIRA	-	-	-	-	17/01/1987
0014320	DARLI DE LIMA MACHADO	-	-	-	-	02/02/1980
0010270	DIOLINDA DO CARMO VENÂNCIO	0,00	12,00	36,00	48,00	09/12/1961
0008020	EDNA MARIA DE JESUS	8,00	16,00	24,00	48,00	04/07/1978
0009400	EDNEIA MARQUES CORREIA	12,00	16,00	42,00	70,00	28/02/1978
0015650	EDRIELLE CRISTINA SOUZA XAVIER	-	-	-	-	23/08/1995
0011380	EDSON DOS SANTOS	0,00	0,00	18,00	18,00	20/02/1982
0010230	EDUARDO BARBOSA AMORIM	-	-	-	-	31/05/1990
0006850	ELEIDEMAR PEREIRA DE SOUZA	12,00	12,00	42,00	66,00	10/06/1985
0003020	ELIANA INACIA ANDRADE DA MATA	-	-	-	-	14/05/1975
0013370	ELIANE INACIO DOMINGOS	8,00	20,00	36,00	64,00	06/03/1981
0016060	ELIENE ALVES FERREIRA	4,00	4,00	18,00	26,00	15/04/1973
0009790	FABIANA DE OLIVEIRA RAMOS	4,00	12,00	36,00	52,00	12/09/1984
0003710	FABIANA DOS SANTOS	12,00	16,00	24,00	52,00	30/10/1999
0001470	FABIANO SILVA DE JESUS NASCIMENTO	-	-	-	-	04/12/1991
0004310	FELINA DE MELO	8,00	4,00	18,00	30,00	28/05/1960
0005840	FRANCISCO JOSÉ DE OLIVEIRA	4,00	0,00	12,00	16,00	25/06/1967
0000670	GESSICA MIKAELLY DA CRUZ ALMEIDA	20,00	16,00	18,00	54,00	28/05/1994
0018960	GUSTAVO MOTA	-	-	-	-	19/04/1996
0007500	HELENA LUCIA LOPES	12,00	8,00	24,00	44,00	26/10/1972
0003430	IRINEU DE JESUS LIMA	-	-	-	-	25/08/1981
0011560	IVAN SOUZA DA SILVA	8,00	4,00	24,00	36,00	08/08/2002
0010350	JESSICA ANDRADE DE SOUZA	-	-	-	-	22/12/1994
0010680	JOILSON SANTOS NARCIZO	-	-	-	-	03/01/1990
0014940	JOSÉ AUGUSTO LESSA DE SOUZA ARAÚJO	16,00	12,00	30,00	58,00	10/06/2002
0015330	KAROLINY BRUNO RIBEIRO NUNES	20,00	20,00	42,00	82,00	21/08/1993
0003380	KELY DO CARMO MARQUES	-	-	-	-	15/12/1982
0015540	LAUDECI VIEIRA DO NASCIMENTO MENDONÇA	-	-	-	-	17/11/1965
0001380	LAURA MIGUEL DOS SANTOS	12,00	8,00	30,00	50,00	27/10/1958
0017060	LINDINALVA DE SOUZA SILVA	-	-	-	-	21/02/1973
0009710	LUDIMILA KELLY	-	-	-	-	07/07/1988
0019390	MARCELO DA CRUZ RODRIGUES	-	-	-	-	26/11/1981
0019200	MÁRCIA DE LOURDES MAGALHÃES SOUZA	12,00	12,00	42,00	66,00	05/06/1971
0013410	MARIA APARECIDA NARCISO DA SILVA	0,00	0,00	12,00	12,00	21/03/1994
0007300	MARIA BORGES DE MENDONÇA	4,00	16,00	30,00	50,00	02/05/1958

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2021

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO PARCIAL (PROVAS - OBJETIVAS E TÍTULOS)

	0015970	MARIA DOS ANJOS LIMA RODRIGUES	8,00	20,00	30,00	58,00	01/03/1978
	0007220	NATHALIA RODRIGUES DE CARVALHO	12,00	8,00	42,00	62,00	15/12/2002
	0018310	NEIDE PEREIRA DE ALMEIDA	-	-	-	-	05/04/1976
	0002140	NÚBIA RAFAELE GOMES DE ALMEIDA	16,00	16,00	36,00	68,00	26/01/1987
	0003880	PATRICIA LUIZ	8,00	12,00	42,00	62,00	21/01/1991
	0014520	PRISCILA COSTA FERREIRA	4,00	4,00	36,00	44,00	24/08/1995
	0005120	RAFAEL CARLOS DA SILVA	-	-	-	-	20/03/1989
	0011100	REGINA LÚCIA DE JESUS SOUZA	-	-	-	-	06/11/1978
	0007560	RONIVALDO SANTOS CORREIA	-	-	-	-	06/05/2002
	0011670	SARAH RIBEIRO CEZAR	-	-	-	-	03/11/2001
	0007990	SILVIA ALVES GONÇALO	4,00	12,00	18,00	34,00	28/02/1978
	0010250	SIMONE CLECIA FERREIRA DA SILVA	-	-	-	-	28/05/1992
	0007830	SUELI INÁCIO	-	-	-	-	07/02/1969
	0017640	TAINÁ APARECIDA SAMPAIO SANTOS	8,00	12,00	24,00	44,00	31/05/1998
	0017790	TATIANE ARAÚJO ROMÃO	4,00	16,00	24,00	44,00	31/08/1985
	0010490	TEREZINHA DE JESUS DIAS DOS SANTOS	4,00	12,00	30,00	46,00	09/05/1983
	0011710	UELTON CAMARGO COSTA	-	-	-	-	21/08/1982
	0017830	VILMA TENORIO	4,00	12,00	30,00	46,00	31/05/1965

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2021

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO PARCIAL (PROVAS - OBJETIVAS E TÍTULOS)

BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO-20 HORAS/SECRETARIA SAÚDE - TODAS UNIDADES

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	TÍT	NOTA FINAL	NASC.
0008340	KÁTIA PATRÍCIA COSTA DA PENHA	-	-	-	-	-	24/12/1971
0014670	LUCIANO PENASSO	16,00	16,00	24,00	-	56,00	20/07/1976
0008010	MILENA JERÔNIMO SABINO DOS SANTOS	-	-	-	-	-	10/09/1995

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2021

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO PARCIAL (PROVAS - OBJETIVAS E TÍTULOS)

BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO-40 HORAS/SECRETARIA SAÚDE - TODAS UNIDADES

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	TÍT	NOTA FINAL	NASC.
0007170	ADRIENNE AMORIM DE LIMA	16,00	16,00	36,00	2,00	70,00	22/03/1984
0010500	ANA FLÁVIA RODRIGUES CONTÓ	4,00	8,00	12,00	-	24,00	23/08/1987
0014590	ANA LÚCIA PEREIRA FELIZARDA	12,00	16,00	24,00	-	52,00	31/05/1991
0015870	ANDRESSA CONCEIÇÃO CONTÓ	12,00	12,00	36,00	-	60,00	30/04/1999
0017850	CLÉIA DE JESUS CALISTO	-	-	-	-	-	16/07/1982
0009860	ERIKA CHRISTINE DAMASCENA	12,00	12,00	36,00	-	60,00	05/03/1994
0000160	EVERTON CLEYTON LEAL AMORIM	0,00	8,00	24,00	-	32,00	07/09/1979
0014850	FURTUNATO TOMAZ SILVA	-	-	-	-	-	17/04/1976
0002130	GUSTAVO DURAN PORTO	0,00	8,00	36,00	-	44,00	21/03/1989
0013830	JANAINA KETELLY DOS REIS E SOUZA	12,00	8,00	18,00	-	38,00	05/07/1993
0004260	MARTA DA FONSECA MARIANO	-	-	-	-	-	22/06/1993
0001960	NABILA FERNANDA DA SILVA	8,00	16,00	18,00	-	42,00	28/03/1990
0019220	NAYARA CRISTINA METELLO ALVES	16,00	8,00	42,00	2,00	68,00	05/11/1976
0010030	QUEREM HAPUQUE NASCIMENTO VIEIRA	-	-	-	-	-	31/05/1996
0003070	RAFAEL DE MELO SILA	8,00	12,00	24,00	-	44,00	11/10/1990
0000180	RAYSSA DE SOUSA MASSANEIRO	-	-	-	-	-	23/11/1994
0019600	ROSANGELA LONARDONI	-	-	-	-	-	28/08/1966
0002730	STEPHANY PAIVA DAMASCENA	8,00	12,00	24,00	-	44,00	17/04/1989
0011070	VERONICE DOS SANTOS FERNANDES	-	-	-	-	-	07/07/1997

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2021

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO PARCIAL (PROVAS - OBJETIVAS E TÍTULOS)

CONTINUA/MERENDEIRA/ADMINISTRAÇÃO GERAL

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	NASC.
0002840	ALESSANDRA GONÇALVES DA SILVA	8,00	16,00	30,00	54,00	16/08/1986
0008260	ALEXCANDRA DE FATIMA DA SILVA	8,00	12,00	30,00	50,00	04/11/1981
0017870	ANA CAROLINA DOS SANTOS MIRANDA	-	-	-	-	22/07/1995
0004450	ANA CLÁUDIA ALVES DE OLIVEIRA	8,00	16,00	30,00	54,00	09/12/1986
0007180	ANA JOCELIA VALLE DE ALENCAR	-	-	-	-	23/03/1977
0006220	ANA LAURA DE FATIMA DOS SANTOS	16,00	16,00	42,00	74,00	13/03/1984
0002490	ANA LÚCIA DO CARMO COSTA	0,00	12,00	30,00	42,00	05/04/1982
0013790	ANA PAULA DA CONCEIÇÃO MEDEIROS	-	-	-	-	07/05/1984
0005420	ANGELA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS	4,00	16,00	36,00	56,00	11/08/1983
0000470	ANGELICA DE CAMARGO MORAIS	16,00	16,00	42,00	74,00	17/07/1993
0012500	ANILA LIMA RODRIGUES	4,00	20,00	24,00	48,00	29/07/1980
0010650	APARECIDA DO CARMO REZENDE	8,00	4,00	12,00	24,00	13/01/1985
0012950	APARECIDA RODRIGUES BARBOSA	16,00	12,00	30,00	58,00	14/09/1971
0004520	APARECIDA RODRIGUES DE LIMA	20,00	20,00	42,00	82,00	13/08/1986
0009450	ARACI MAGALHÃES DE SOUZA	4,00	16,00	30,00	50,00	18/05/1969
0004430	BRUNA PEREIRA BORGES	-	-	-	-	22/10/1997
0004360	CATIANE RIBEIRO ARAUJO	12,00	20,00	30,00	62,00	08/01/1986
0007570	CIRLENE RIBEIRO DE ARAUJO	12,00	16,00	18,00	46,00	08/09/1978
0016120	CLARA AMADA BORGES DOS SANTOS	8,00	20,00	42,00	70,00	04/11/1973
0006900	CLAUDETE APARECIDA FREITAS MATTOS	8,00	16,00	24,00	48,00	19/11/1974
0015580	CLAUDIA JUVENICE DA MOTA DE SOUZA	8,00	20,00	42,00	70,00	25/12/1975
0001350	CLAUDIA TERESA GARCIA XAVIER	-	-	-	-	23/03/1974
0018220	CLAUDINEIA GERONIMO RAMOS	8,00	20,00	18,00	46,00	09/05/1989
0011010	CLEIDE ROSA DOS SANTOS	-	-	-	-	20/12/1975
0005210	CRISTINA REIS DE QUEIRÓZ GUADES	-	-	-	-	14/11/1990
0010090	DAIANE ALVES NUNES RAMIL	4,00	20,00	42,00	66,00	02/10/1990
0006040	DANIELA DOS SANTOS DA ROCHA	8,00	12,00	24,00	44,00	07/10/1997
0013630	DANIELA REZENDE BORGES	-	-	-	-	08/06/2002
0006290	DEBORA CRISTINA CATTI MOREIRA	4,00	20,00	30,00	54,00	02/12/1982
0018190	DEYSE CRISTINA DA SILVA	-	-	-	-	26/07/1995
0018180	EDNEIA SECOTTI	-	-	-	-	20/11/1979
0009310	ELAINE MUNIZ BORGES	8,00	12,00	30,00	50,00	04/03/1984
0000780	ELIANDRA RODRIGUES DE LIMA	16,00	20,00	42,00	78,00	07/10/1989
0007790	ELIANE DAMASCENO DE JESUS	-	-	-	-	14/03/1992
0008590	ELIANE INÁCIO DE SOUZA	12,00	20,00	30,00	62,00	17/04/1986
0001480	ELICIANA ALVES BRAGA	8,00	16,00	30,00	54,00	14/11/1986
0013670	ELIDENALDA REZENDE FERNANDES	-	-	-	-	13/05/1982
0017530	ELIENE PEREIRA DE LIMA	12,00	20,00	24,00	56,00	07/07/1982
0019530	ELIS REGINA DALLA COSTA FERREIRA DOS REIS	-	-	-	-	08/12/1980
0005110	ELISAMAR RODRIGUES CARVALHO	0,00	12,00	30,00	42,00	15/08/1965
0011410	EUZIENTE FERREIRA SANTOS	4,00	12,00	24,00	40,00	31/05/1966
0019340	EVA GONÇALVES FRANCO	12,00	16,00	42,00	70,00	26/05/1970
0007240	FATIMA BARRETO DOS SANTOS SILVA	-	-	-	-	18/06/1976
0005180	FERNANDA ARAUJO LEARTE	-	-	-	-	06/05/1989
0012890	GEISA LOPES	4,00	16,00	36,00	56,00	05/02/1982
0000550	GEISIANE MORAES SALUSTIANO	-	-	-	-	25/01/1993
0017240	GENAIRA LEMES DE SOUZA	8,00	16,00	42,00	66,00	03/09/1989
0005350	GLACIELA GARCIA GUIA RODRIGUES	-	-	-	-	05/08/1975
0015470	HELENA PEREIRA DOS SANTOS ALMEIDA	-	-	-	-	12/04/1992

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2021

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO PARCIAL (PROVAS - OBJETIVAS E TÍTULOS)

	0010310	HELOÍSA NUNES DE SOUZA	-	-	-	-	17/08/1985
	0006430	IDAIANE SUDARIO SILVA	16,00	16,00	30,00	62,00	07/03/1993
	0008680	IRANEIDE AFONSO DE SOUSA	-	-	-	-	15/06/1966
	0000840	IVANA RAQUEL DAS NEVES OLIVEIRA	16,00	20,00	48,00	84,00	04/04/1997
	0009440	IVONE MOTA SILVA	-	-	-	-	13/11/1978
	0009390	IZABEL JESUS DOS SANTO	-	-	-	-	08/07/1978
	0005470	IZENILDE ROSA DE SOUZA	-	-	-	-	08/02/1968
	0008310	JANAÍNA NATALIA AURIA DE SOUZA EVANGELISTA	-	-	-	-	02/08/1995
	0013300	JANINE CRISTINA FREITAS DE SOUZA	-	-	-	-	04/09/1992
	0016680	JUCELINA PEREIRA DE SOUZA	-	-	-	-	18/09/1974
	0001950	JULIANA QUIRINO DE SOUZA	12,00	12,00	42,00	66,00	25/01/1990
	0015910	JULIENE DIAS GOMES	4,00	20,00	36,00	60,00	12/05/2000
	0009200	JUSCICLEIA MENDONÇA MARINHO MARIN	12,00	20,00	36,00	68,00	28/11/1975
	0005360	KASSIA SILVA BRITO	-	-	-	-	12/05/1989
	0009080	KATIA APARECIDA DE LIMA	16,00	16,00	30,00	62,00	09/03/1984
	0009100	KELLEN CAROLINA LOREDO SOARES	12,00	16,00	24,00	52,00	07/02/1994
	0019680	KELLEN CRISTINA PERROT	16,00	20,00	36,00	72,00	30/04/1983
	0011130	KELLY BARBOSA RIBEIRO	-	-	-	-	28/05/1988
	0013610	LAUDICEIA SANTANA DA SILVA	20,00	20,00	48,00	88,00	14/06/1973
	0005600	LAYANA APARECIDA HORTA VIEIRA	12,00	20,00	48,00	80,00	28/11/2002
	0002390	LEIDIANE DO NASCIMENTO ARAUJO	-	-	-	-	06/02/1994
	0010930	LENY ARAÚJO DOS SANTOS FRANÇA	16,00	16,00	24,00	56,00	06/12/1979
	0006720	LEUCIANE DE SOUZA QUEIROZ	16,00	16,00	30,00	62,00	04/01/1989
	0010160	LIDIA BATISTA DE MORAES	-	-	-	-	07/07/1959
	0007640	LINDINALVA MARCOLINO GONZAGA	8,00	4,00	18,00	30,00	29/08/1980
	0005340	LORRAINE MIRA DA SILVA SANTOS	20,00	8,00	42,00	70,00	15/04/1993
	0002510	LUCELIA FERREIRA DOS SANTOS	12,00	20,00	30,00	62,00	19/06/1982
	0017420	LUCENIR LIMEIRA DA LUZ	-	-	-	-	05/01/1977
	0008860	LUCIANA DA SILVA MATOS	-	-	-	-	15/10/1984
	0017660	LUCIANE RIBEIRO BORGES	8,00	16,00	48,00	72,00	12/05/1985
	0013560	LUCILENE SOUZA DA SILVA SALOMÃO	-	-	-	-	01/03/1984
	0009020	LUCIMAR CATARINO DOS SANTOS	-	-	-	-	21/11/1992
	0016640	LUCINEI GERONINA DA SILVA SANTOS	0,00	8,00	30,00	38,00	25/09/1983
	0005860	LUZIA OLIMPIO ROSA	0,00	0,00	12,00	12,00	27/09/1970
	0004870	MADALENA BUENO	12,00	16,00	36,00	64,00	24/06/1970
	0017410	MAILDES LIMA DO NASCIMENTO	12,00	8,00	18,00	38,00	08/02/1946
	0013150	MARCIA GOMES ALVES	4,00	8,00	24,00	36,00	24/06/1985
	0005140	MARCO CESAR AMORIM	12,00	8,00	30,00	50,00	08/06/1972
	0012390	MARIA ABREU DE SOUZA	8,00	8,00	24,00	40,00	06/10/1967
	0000990	MARIA APARECIDA CASTRO DA SILVA	0,00	8,00	24,00	32,00	13/05/1968
	0000440	MARIA APARECIDA DE SOUZA BARBOSA	4,00	12,00	18,00	34,00	14/07/1986
	0009690	MARIA APARECIDA FERNANDES PEREIRA DANTAS	-	-	-	-	22/11/1976
	0014460	MARIA APARECIDA RIBEIRO DA SILVA	-	-	-	-	03/06/1974
	0016200	MARIA AUGUSTA DA SILVA MEIRELES	0,00	4,00	24,00	28,00	31/08/1979
	0015390	MARIA CRISTINA DE LIMA	8,00	20,00	30,00	58,00	06/08/1974
	0002620	MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO LIMA SANTANA	-	-	-	-	31/01/1972
	0004400	MARIA INES DOS SANTOS	0,00	0,00	30,00	30,00	09/07/1973
	0017710	MARIA JACIRA LIMA DE SOUSA	4,00	16,00	42,00	62,00	03/10/1985
	0006000	MARIA JOSE DA COSTA	8,00	16,00	30,00	54,00	19/03/1969
	0016240	MARIA SANTINA DA SILVA	8,00	12,00	18,00	38,00	20/07/1968
	0017100	MARIA VERÔNICA PEREIRA FERRO	12,00	16,00	30,00	58,00	27/07/1979

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2021

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO PARCIAL (PROVAS - OBJETIVAS E TÍTULOS)

	0009590	MARILETE DOLORES DE OLIVEIRA	4,00	8,00	12,00	24,00	25/03/1966
	0011600	MARILSA SANTANA DO AMARAL	-	-	-	-	14/05/1965
	0008800	MARINA DOMINGUES SANTANA	-	-	-	-	01/05/1992
	0010470	MARINILVA FRANCISCO DIAS	16,00	16,00	48,00	80,00	23/10/1972
	0008390	MARLENE DE OLIVEIRA FERREIRA	4,00	12,00	12,00	28,00	28/09/1970
	0001530	MARLEUZA SOUZA SILVA SANTOS	12,00	16,00	36,00	64,00	25/04/1973
	0012810	MARLY PEREIRA DOS SANTOS DE SOUZA	-	-	-	-	02/01/1982
	0018730	MONICK GRAZIELLY ALVES DOS SANTOS	-	-	-	-	08/12/1992
	0010000	NAIRES SANTANA LOREDO	8,00	8,00	36,00	52,00	08/06/1972
	0005580	NICÉIA EUNICE DE ALMEIDA	8,00	8,00	30,00	46,00	21/02/1984
	0011950	ODETE MARTINS	-	-	-	-	05/02/1972
	0003360	PEDRO HENRIQUE ANDRADE SANTOS	-	-	-	-	05/03/2000
	0006660	RAFAELA SILVA SOARES	-	-	-	-	12/04/1997
	0018680	RAULINDA RICOLDI PINHEIRO	-	-	-	-	30/04/1985
	0004620	RENATA BORGES DE SOUZA	16,00	16,00	36,00	68,00	30/10/1986
	0016070	RENATA SANTOS CARVALHO	12,00	20,00	30,00	62,00	25/12/1986
	0008710	RENATA SILVA DOS SANTOS GALVÃO	-	-	-	-	24/12/1985
	0004230	RITA APARECIDA DA SILVA SANTOS	8,00	8,00	36,00	52,00	18/12/1970
	0017450	ROSA EMILIA RIBEIRO DA SILVA FRANÇA	8,00	20,00	18,00	46,00	19/08/1970
	0004650	ROSANE MARIA SZIATKOWSKI	-	-	-	-	22/10/1967
	0010960	ROSILENE VIEIRA DE LIMA	-	-	-	-	29/05/1979
	0006240	ROSIMEIRE BIELA CARAGNATO	-	-	-	-	21/04/1967
	0004760	SAMARA CRISTINA ALVES DE FREITA	12,00	8,00	30,00	50,00	28/09/1998
	0016210	SANDRA DA SILVA OLIVEIRA	-	-	-	-	17/03/1982
	0017730	SANDRA FIQUEIREDO DOS SANTOS	-	-	-	-	13/11/1977
	0018850	SEIDNA RAMOS DE OLIVEIRA	0,00	0,00	12,00	12,00	29/01/1972
	0004280	SHARA BARBOSA DE MENDONÇA	16,00	12,00	42,00	70,00	05/01/1994
	0000690	SHIRLEY ELIZABETH MENDONÇA	12,00	20,00	30,00	62,00	16/10/1979
	0016090	SILVA PAES ARAGÃO	-	-	-	-	17/02/1974
	0012130	SILVANA GUIMARÃES	8,00	8,00	36,00	52,00	07/03/1977
	0014490	SILVANI DE LOURDES DA SILVA DAS DORES	-	-	-	-	15/08/1985
	0016690	SIRLEIDE BARBOSA DEE OLIVEIRA	12,00	16,00	30,00	58,00	26/04/1981
	0005910	SOLANGE BATISTA RÊGO DE OLIVEIRA	16,00	20,00	30,00	66,00	25/02/1974
	0001040	SORAIA MOREIRA ALVES	16,00	16,00	48,00	80,00	31/08/1982
	0015510	SOUVENIR BORGES FURTADO	16,00	16,00	36,00	68,00	13/01/1977
	0018130	SUELEIDE JOSE DA SILVA	-	-	-	-	09/06/1972
	0008030	SUZELY KAROLINE LUZ MAGALHÃES	-	-	-	-	02/04/1997
	0011810	TALITA BARBOSA SALOMÃO	12,00	16,00	36,00	64,00	23/10/1993
	0001680	TALITA SILVA DE PAULA	20,00	16,00	42,00	78,00	21/09/1998
	0019110	TAMIRES CARRIJO DE OLIVEIRA	12,00	16,00	42,00	70,00	07/12/1988
	0008460	TAMIRES CASTRO SILVA	-	-	-	-	05/07/1997
	0008450	TELMA COSTA GONÇALVES	0,00	0,00	18,00	18,00	21/05/1981
	0012610	TELMA MARIA DE SOUSA BRITO	12,00	20,00	36,00	68,00	11/09/1971
	0000240	THIAGO CARMO DE AMORIM	-	-	-	-	13/04/1988
	0013050	VALDERENE SOARES DOS SANTOS BUENOS	-	-	-	-	15/10/1969
	0019050	VALDIRENE SOARES BISPO	-	-	-	-	24/11/1970
	0010980	VANDA MOREIRA DA SILVA SANTOS	-	-	-	-	18/11/1976
	0003530	VANESSA FERREIRA DA SILVA	-	-	-	-	11/05/2001
	0005800	VANESSA TATIANE DE LIMA	12,00	16,00	24,00	52,00	12/04/1983
	0011060	VÂNIA BATISTA DE MORAIS	-	-	-	-	10/06/1975
	0002790	VANIA DE SOUZA RODRIGUES	-	-	-	-	25/05/1985

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2021

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO PARCIAL (PROVAS - OBJETIVAS E TÍTULOS)

0005650	VERA LÚCIA DOS SANTOS VIEIRA	-	-	-	-	05/11/1979
0001570	VERALUCIA PARDINHO DE ARRUDA	20,00	20,00	42,00	82,00	03/06/1968
0007320	WANDERLEA MESSIAS DE ARAÚJO	8,00	20,00	24,00	52,00	07/07/1968
0005950	ZILDA LUIZ DE AGUIAR	4,00	20,00	24,00	48,00	20/05/1973

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2021

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO PARCIAL (PROVAS - OBJETIVAS E TÍTULOS)

CONTINUA/MERENDEIRA/VILA NOVA ARAÇATUBA-ESCOLA MARECHAL CANDIDO RONDON

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	NASC.
0003420	ESTER DE SOUZA OLIVEIRA	16,00	16,00	24,00	56,00	22/11/1982
0008630	JESSICA JAQUELINE ARAUJO	-	-	-	-	15/01/1999
0006400	QUEILA DE JESUS DO NASCIMENTO	-	-	-	-	10/07/1983

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2021

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO PARCIAL (PROVAS - OBJETIVAS E TÍTULOS)

CONTINUA/MERENDEIRA/ZONA RURAL - ASSENTAMENTO MONTE AZUL

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	NASC.
0002910	CRISTINA SOUSA SILVA	-	-	-	-	11/10/1971
0007520	KAREM DAIANE RODRIGUES SAMPAIO	-	-	-	-	12/07/1996
0005000	MÁRCIA GOMES PEREIRA	4,00	16,00	30,00	50,00	18/04/1974
0006870	NAIRAN FERREIRA ASSUNÇÃO	-	-	-	-	01/10/1976
0008930	PIETRA FERREIRA DE SOUZA	20,00	20,00	60,00	100,00	24/09/1996
0000400	SHUIMARA ALVES PEREIRA	16,00	16,00	48,00	80,00	16/03/1998
0013840	VIVIANE BELO FERREIRA	12,00	12,00	42,00	66,00	04/05/1988

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2021

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO PARCIAL (PROVAS - OBJETIVAS E TÍTULOS)

CONTINUA/MERENDEIRA/ZONA RURAL - ESCOLA FRANCISCO FERREIRA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	NASC.
0019580	ADELICE LOPES DE SOUZA	8,00	8,00	36,00	52,00	20/08/1971
0014410	MARIA APARECIDA SOARES DOS SANTOS	4,00	12,00	24,00	40,00	20/11/1972

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2021

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO PARCIAL (PROVAS - OBJETIVAS E TÍTULOS)

CONTINUA/MERENDEIRA/ZONA RURAL - ESCOLA JOSÉ MARIA FERREIRA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	NASC.
0009770	VICENCIA ALVES SOARES	4,00	12,00	24,00	40,00	21/04/1968

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2021

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO PARCIAL (PROVAS - OBJETIVAS E TÍTULOS)

CONTINUA/MERENDEIRA/ZONA RURAL - VILA GRAÇA BRANCA - SERRA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	NASC.
0010700	ALDELENE PAMPEU MARTINS	-	-	-	-	12/10/1989
0001920	DENITE MARIA DOS SANTOS XAVIER	12,00	8,00	24,00	44,00	27/12/1975
0010560	DIOVANA TEODORO DOS SANTOS	-	-	-	-	07/10/1999
0019360	ELENICE MARIA DE OLIVEIRA	16,00	20,00	36,00	72,00	14/11/1971
0016650	ELIZANGELA SOUZA TAUBER	-	-	-	-	12/02/1983
0005660	GLEICIANE ANDRADE DE OLIVEIRA	-	-	-	-	08/06/1991
0006980	JESSICA SOUZA CASTRO	0,00	16,00	24,00	40,00	16/08/1994
0004810	JOSIANE DOS SANTOS OLIVEIRA	-	-	-	-	27/12/1980
0013040	KÁTIA CILENE COELHO CARVALHO	0,00	20,00	24,00	44,00	21/11/1969
0000410	LUCIANA DE SOUZA MORAIS BUENO DA SILVA	20,00	16,00	36,00	72,00	01/06/1983
0005510	LUIZA SALLES DO PRADO	20,00	16,00	24,00	60,00	29/08/1984
0013940	MARIA APARECIDA DOS SANTOS SOUZA	-	-	-	-	02/12/1966
0008420	MARLUCE MENDES NASCIMENTO	16,00	16,00	42,00	74,00	03/06/1988
0006020	NEIDELENE MENDONÇA REZENDE	-	-	-	-	26/04/1977
0003610	RAQUEL SILVA	16,00	12,00	36,00	64,00	17/03/1978
0015160	ROSENILDA DA SILVA CARVALHO	-	-	-	-	10/09/1996
0010670	SUZANA DA SILVA CARVALHO MACÁRIO	-	-	-	-	26/09/1989

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2021

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO PARCIAL (PROVAS - OBJETIVAS E TÍTULOS)

ENFERMEIRO/ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA VILA GARÇA BRANCA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	TÍT	NOTA FINAL	NASC.
0009740	AMANDA MINZON GONÇALVES LEITE	-	-	-	-	-	03/11/2000
0007920	GILMAR PEREIRA RODRIGUES	-	-	-	-	-	08/08/1990
0006750	LUCIANA MELO HEITOR DUARTE	8,00	16,00	24,00	-	48,00	06/02/1983

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2021

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO PARCIAL (PROVAS - OBJETIVAS E TÍTULOS)

ENFERMEIRO/SECRETARIA SAÚDE - TODAS UNIDADES

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	TÍT	NOTA FINAL	NASC.
0012690	ALINE CRISTINA LOPES DE SOUSA	-	-	-	-	-	28/04/1995
0001670	ALINE LEAL AMORIM	8,00	8,00	24,00	2,00	42,00	15/09/1986
0004090	AMANDA RODRIGUES DA SILVA	-	-	-	-	-	27/02/1991
0004410	ANDRESSA APARECIDA ALMEIDA ANDRADE	8,00	8,00	30,00	-	46,00	10/05/1995
0013800	ANNA CLAUDIA DOS SANTOS ALMEIDA	8,00	12,00	18,00	-	38,00	04/02/1992
0010420	ARIANE BARROS DE SOUZA	-	-	-	-	-	02/02/1992
0016400	AURELIANA HORTA DOS SANTOS	4,00	8,00	18,00	-	30,00	23/08/1997
0004350	BRUNA ORTEGA CAMOLEZI	-	-	-	-	-	25/03/1989
0011360	BRUNNA BÁRBARA GOUVEIA BRITO	-	-	-	-	-	20/06/1992
0005790	CARINA RASIA MACHADO	-	-	-	-	-	08/06/1986
0016370	CAROLINE DE SOUTO PEREIRA	12,00	8,00	24,00	-	44,00	27/10/1987
0011270	CÉLIO DA SILVA OLIVEIRA	-	-	-	-	-	09/05/1986
0009220	CINTHIA LEITE DA SILVA	-	-	-	-	-	25/05/1988
0016620	DAYANE SOUSA SILVA	-	-	-	-	-	12/04/1991
0007160	DEYZE PINHEIRO AMADOR	-	-	-	-	-	03/12/1995
0004030	ELAINE CRISTINA DA SILVA MOCKER MARQUES	4,00	8,00	24,00	-	36,00	29/01/1980
0015420	ELIS REGINA TRINDADE DE LIMA GUIMARÃES	16,00	12,00	36,00	-	64,00	16/04/1992
0012850	ELIZABETH CRISTINNY MARIA DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	10/10/1997
0005310	GLEICE KELLY DE CASTRO	12,00	12,00	36,00	2,00	62,00	30/06/1989
0015460	ISADORA DE SOUZA CUNHA	12,00	8,00	36,00	2,00	58,00	18/09/1990
0013310	JAQUELINE SALMAZIO DA COSTA	-	-	-	-	-	31/01/1982
0000790	JOÃO BATISTA CABRAL PEREIRA	8,00	8,00	30,00	-	46,00	23/06/1982
0011590	JOELSON CANDIAL SILVA	-	-	-	-	-	02/09/1977
0018840	JÚLIA CRISTINA RIBEIRO ANDRADE	-	-	-	-	-	13/05/1988
0011940	JULIANA MARQUES DOS SANTOS	8,00	0,00	12,00	-	20,00	19/05/1983
0008940	KANANDA FERREIRA LEAL	8,00	4,00	24,00	-	36,00	10/07/1995
0012930	LARISSA TAVARES DA SILVA	-	-	-	-	-	02/06/1993
0008600	LETÍCIA DE CASSIA CARVALHO SANTOS	12,00	8,00	24,00	-	44,00	01/03/1996
0006730	LUZIA ROSA DE ARAÚJO SANTOS	-	-	-	-	-	31/03/1982
0017120	MARCIA APARECIDA DA ROCHA	12,00	4,00	30,00	2,00	48,00	30/03/1980
0013030	MARIA APARECIDA SANTOS LIMA	-	-	-	-	-	19/11/1975
0013890	MARIA LOURDES DOS SANTOS	0,00	4,00	30,00	-	34,00	22/11/1974
0005560	MONICA PEREIRA DE SANTANA RODRIGUES	-	-	-	-	-	31/05/1986
0007260	NAYÁ JARDINI FURLAN	4,00	4,00	42,00	-	50,00	06/01/1992
0016530	NAYARA RAIANNE PEREIRA LIMA	12,00	4,00	24,00	-	40,00	09/09/1991
0008270	REILE DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	06/03/1979
0005810	RICARDO FERRAZ DANTAS	-	-	-	-	-	29/06/1975
0014730	RITA DE CASSIA RODRIGUES	-	-	-	-	-	14/02/1983
0000610	ROSANA FORTUNATO BATISTA	12,00	16,00	30,00	-	58,00	17/09/1980
0012720	ROSILDA DOS SANTOS SILVA	0,00	8,00	30,00	-	38,00	08/03/1970
0015980	SAYRA RAYSA DE ARAÚJO ALVES ASCUI	-	-	-	-	-	11/04/1998
0013650	SONIA REGINA DA SILVA GONÇALVES	-	-	-	-	-	19/06/1961
0009600	SUZY HELLY CAMILO	4,00	16,00	6,00	-	26,00	17/04/1995
0017320	TAINARA ROCHA CASAIS	-	-	-	-	-	07/08/1994
0006640	TATIANE CRISTINA DA SILVA	8,00	4,00	24,00	-	36,00	26/11/1984
0012430	VILMA SILVA MENACHO	4,00	8,00	30,00	-	42,00	16/03/1967

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2021

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO PARCIAL (PROVAS - OBJETIVAS E TÍTULOS)

FISCAL DE TRIBUTOS/ADMINISTRAÇÃO GERAL

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	NASC.
0011910	ADEMIR COSTA FRANCO	-	-	-	-	03/03/1988
0010570	ADRIANO CESAR CORREA SILVA	0,00	8,00	30,00	38,00	21/11/1979
0012180	ALAN ANDRIGHETTO MATIAS	-	-	-	-	29/04/1991
0016940	ALAN KAIK CARVALHO MONTEIRO	-	-	-	-	19/03/1999
0001300	ALANNA GABRIELA MAGALHÃES SOUZA	8,00	4,00	30,00	42,00	17/05/1999
0009990	ALEFI QUENODI GUIMARAES SILVA	-	-	-	-	26/04/1994
0011570	ALEX SANDRO FLAUSINO SURUBI	-	-	-	-	03/06/1982
0018490	ALINE DA SILVA SIQUEIRA	-	-	-	-	24/07/1994
0009340	ÁLVARO GONÇALVES DE OLIVEIRA	8,00	16,00	42,00	66,00	18/11/1981
0009250	AMANDA CLARA DE CASTRO	4,00	8,00	30,00	42,00	30/06/1998
0014480	ANA CLAUDIA DA COSTA SOARES	0,00	4,00	30,00	34,00	18/11/1979
0009090	ANDERSON SANTOS DUARTE	16,00	8,00	42,00	66,00	02/07/1986
0014350	ANDRÉ LUIZ ROMANO MENEGUINI	8,00	4,00	6,00	18,00	21/04/1999
0018010	ANDRÉ WILLIAM DA SILVA	-	-	-	-	29/10/2000
0007410	ANDRÉIA DA SILVA FERREIRA	-	-	-	-	11/10/1994
0004480	ANGELO CLAYTON DOS SANTOS VIANA	12,00	4,00	24,00	40,00	02/04/1982
0006060	ANNA PAULA DA CONCEIÇÃO CAMPOS DE MENESES	-	-	-	-	22/06/1984
0018560	APOLLO JOSÉ GONÇALVES FRANCO	8,00	4,00	24,00	36,00	09/02/1997
0003480	ARIELLY DE MOURA LUZINI	8,00	12,00	24,00	44,00	04/11/1995
0011960	AVERLI CORDEIRO DO NASCIMENTO	12,00	4,00	30,00	46,00	27/12/1982
0010990	BRUNA FERNANDA DE SOUZA MARZOCHI	-	-	-	-	13/04/1994
0010290	BRUNA SOUZA SANTOS TONIM	0,00	0,00	30,00	30,00	01/09/1987
0002640	CLARK LUAN NUNES DE CAMPOS	8,00	4,00	48,00	60,00	14/11/1995
0015190	CLAUDIO DA SILVA GONCALVES	-	-	-	-	23/02/1983
0008650	CLEITON MAGALHAES DE SOUZA	8,00	4,00	36,00	48,00	18/03/1994
0013720	CLEMERSON BORGES PEREIRA	8,00	4,00	48,00	60,00	14/09/1990
0013690	CLIDENOR PAULA RIBEIRO	8,00	4,00	36,00	48,00	21/03/1972
0005480	DEBORA LEITE CALIXTO NOGUEIRA	4,00	4,00	18,00	26,00	05/07/1985
0015590	DENIVAN BALEEIRO BONADIO	12,00	20,00	30,00	62,00	21/04/1994
0010790	DIEGO AMORIMDA SILVA	4,00	8,00	36,00	48,00	04/05/1986
0010510	EDILAINE BATISTA DOS SANTOS DORIGON	-	-	-	-	19/07/1983
0000850	EDSON DE MORAES SATURNINO	12,00	8,00	24,00	44,00	13/04/1996
0017210	ELIS RENATA BATISTA FERREIRA	12,00	0,00	18,00	30,00	19/02/1984
0012590	ELTON KESLEY TEIXEIRA	4,00	16,00	18,00	38,00	05/03/1997
0017760	ÉRCULES RODRIGO DA SILVA	-	-	-	-	13/04/2002
0013010	EVA MARIANA SCOTTI CARVALHO DA MATTA	12,00	16,00	30,00	58,00	20/05/1999
0015810	FÁBIO MARCIANO DE FREITAS.	4,00	16,00	30,00	50,00	08/06/1992
0010330	FABRÍCIO RAMIRES GONÇALVES	-	-	-	-	21/10/1993
0019520	FELIPE MASSAD DE BRITO	-	-	-	-	09/06/1993
0009630	FERNANDA DE MOURA NOGUEIRA	-	-	-	-	22/02/1986
0017080	FIRMIANO COTRIM NETO	-	-	-	-	06/07/1989
0002560	FLAVIA APARECIDA SOUZA DE OLIVEIRA	4,00	16,00	24,00	44,00	06/05/1980
0016750	GILSON JOSE DE SOUZA	4,00	4,00	42,00	50,00	26/12/1975
0007610	GIOVANNI SARTORELO	-	-	-	-	03/08/2000
0009040	GUSTAVO FERREIRA GUSMÃO	4,00	8,00	24,00	36,00	14/05/1998
0012330	HAROLDO DE CARVALHO ARRUDA	0,00	4,00	36,00	40,00	16/10/1983
0019020	HELLEN CRISTINA MARTINS	-	-	-	-	20/12/1998
0015240	HELYELTO DE SOUZA MAGALHÃES	-	-	-	-	26/09/1988
0006170	IRIS CLÉIA MARCELINA NATES	8,00	8,00	42,00	58,00	05/12/1988

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2021

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO PARCIAL (PROVAS - OBJETIVAS E TÍTULOS)

0016190	ISADORA PEREIRA RODRIGUES	-	-	-	-	03/01/2000
0005900	ISRAEL DA SILVA GOMES	-	-	-	-	11/07/1994
0006070	IVAN GONÇALVES DOS SANTOS	0,00	4,00	24,00	28,00	07/11/1989
0016480	IVAN TEMPONI MIYASHIRO	-	-	-	-	06/02/1989
0001990	IVONE OLIVEIRA ROSA FERNANDES	16,00	0,00	30,00	46,00	02/01/1971
0019000	IZABELA OLIVEIRA MORINIGO	-	-	-	-	31/05/1995
0011500	JAQUELINE MOREIRA MACHADO	8,00	12,00	24,00	44,00	15/04/1991
0002760	JEAN CLAUDE ROCHA MARQUES	-	-	-	-	13/04/1995
0005890	JEANY KEILA DOTA	-	-	-	-	19/10/1976
0018880	JEFERSON ANTONIO DA SILVA	-	-	-	-	24/04/1988
0000540	JEFFERSON FERNANDO RUY BELONDI	-	-	-	-	24/02/1990
0014390	JEISIELY MANGANARO PEREIRA	4,00	8,00	18,00	30,00	27/08/1998
0008640	JEOVACI ALVES DA SILVA	-	-	-	-	16/03/1975
0015790	JÉSSICA GUIMARÃES RIBEIRO	8,00	4,00	54,00	66,00	08/08/1992
0018450	JÉSSICA LORRAYNE DA SILVA MENEZES MENDONÇA	8,00	8,00	36,00	52,00	15/12/1993
0012490	JOÃO GIORDANY PEDROSO DA SILVA	-	-	-	-	28/10/1997
0009380	JOÃO VITOR LUIZ SOARES	-	-	-	-	24/12/2001
0005770	JOSICLEI TEIXEIRA DIAS	8,00	12,00	30,00	50,00	11/05/1977
0000570	JOSIELLY SILVA DE SOUZA	8,00	4,00	24,00	36,00	09/03/1999
0012040	JÚLIA FERNANDES PORFÍRIO	12,00	12,00	48,00	72,00	21/09/1998
0015840	JULIANA CORRÊA FRANÇA	12,00	4,00	36,00	52,00	01/08/1995
0008620	JUNIOR FRANCISCO GOUVEIA	16,00	12,00	36,00	64,00	14/05/1995
0014220	KAMILA FARIAS CORRÊA DE CARVALHO	20,00	20,00	30,00	70,00	24/08/1996
0004850	KAREN ROBERTA ALVES DE CARVALHO PEREIRA	8,00	12,00	18,00	38,00	27/09/1981
0014450	KARLA GABRIELLY NERES NAZARIO	0,00	0,00	60,00	60,00	04/10/1995
0018970	KELVEN LEOPOLDINO DA SILVA	-	-	-	-	10/01/1998
0013280	LARISSA GONÇALVES DOS SANTOS	8,00	0,00	30,00	38,00	01/07/1996
0015770	LAVYNEA RAMOS DA CUNHA	4,00	4,00	42,00	50,00	17/06/1997
0005940	LEANDRO FONSECA DE MENESES	-	-	-	-	20/05/1985
0015830	LEONARDO CORREA FRANÇA	-	-	-	-	26/07/1994
0002650	LEONARDO TEIXEIRA LAGE	-	-	-	-	06/01/1999
0002570	LINDAURA DE OLIVEIRA SODRÉ	-	-	-	-	16/08/1982
0010390	LUCAS CALDEIRA DE ABREU	12,00	12,00	18,00	42,00	22/05/1997
0009840	LUIS MARCOS DE LIMA ZUKOVSKI	-	-	-	-	23/01/1968
0016700	MARCIA VALERIA F. BATISTA	4,00	0,00	48,00	52,00	02/03/1978
0005730	MARCIA VIEIRA RODRIGUES	-	-	-	-	12/05/1992
0017430	MARCUS VINÍCIOS DOMINGOS DA SILVA	4,00	8,00	42,00	54,00	07/04/2000
0017800	MARIA EDUARDA BATOCHIO PEREIRA	-	-	-	-	15/09/1999
0019300	MARIANA LOUREDO MENDES OLIVEIRA	8,00	12,00	54,00	74,00	09/12/1999
0005280	MARIANA VIEIRA LIMA	8,00	8,00	30,00	46,00	26/06/1998
0010140	MARILSA DA SILVA	-	-	-	-	18/08/1976
0004680	MARLON THIAGO PEREIRA CUNHA	-	-	-	-	22/01/1991
0009970	MATHEUS MURYEL BORGES NOVAES	-	-	-	-	31/12/1999
0017220	MAURILIO BENEDITO FARIAS	12,00	12,00	36,00	60,00	01/12/1967
0004320	MAYARA OLIVEIRA DA SILVA	8,00	16,00	30,00	54,00	22/05/1994
0001150	MICHELLI DE OLIVEIRA BARBOSA	-	-	-	-	30/06/1981
0006600	MIRELLY SILVA E SOUZA	-	-	-	-	02/09/1986
0002270	NABILA MORGANA DE SOUZA	8,00	0,00	24,00	32,00	18/04/1994
0004630	NATALIA CARVALHO BURATI DOS SANTOS	-	-	-	-	26/02/1993
0004930	NATIELE CAROLINE BAGLIONI DA SILVA	-	-	-	-	28/01/1999
0013000	NELSON SEVERINO VIEIRA JUNIOR	8,00	12,00	30,00	50,00	05/07/2000

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2021

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO PARCIAL (PROVAS - OBJETIVAS E TÍTULOS)

0012840	NILCILENE NUNES SILVA	-	-	-	-	13/08/1996
0009330	NILTON ALBUQUERQUE ROZENDO DA SILVA	4,00	4,00	30,00	38,00	24/04/1989
0018250	NIVALDO DOS SANTOS	-	-	-	-	30/10/1979
0018360	PATRÍCIA ALVES DA SILVA SANTOS	-	-	-	-	30/05/1973
0004570	PAULO ALESSANDRO DE FREITAS	-	-	-	-	13/02/1981
0017750	PEDRO ENRIQUE GOMES VALDISSERA	-	-	-	-	18/05/2000
0016010	PEDRO HENRIQUE PINA BORGES	16,00	8,00	36,00	60,00	31/07/1998
0013460	RAQUEL DE SOUSA ARAUJO	-	-	-	-	24/05/1990
0016490	RAUL QUEIROZ DE AQUINO	12,00	8,00	30,00	50,00	10/09/1992
0008440	RAVENNA SILVA PORTELA	16,00	8,00	12,00	36,00	09/02/1996
0016520	RAYANY YNGLIDY LEAL DIAS	8,00	8,00	6,00	22,00	13/12/1995
0018980	REGINALDO EUGÊNIO SANTOS SILVA	8,00	4,00	48,00	60,00	13/08/1992
0018200	RENAN VINICIUS BARROS CASSARO	-	-	-	-	16/10/1995
0011290	RENATA ADRIÉLLY ROIESKI BORGES	-	-	-	-	19/11/1996
0013950	RENATA DA SILVA FRANCO	-	-	-	-	30/01/1992
0016730	RODRIGO PAULINO DE MATOS	-	-	-	-	12/05/1980
0015360	ROGÉRIO CÉSAR TRINDADE	4,00	4,00	18,00	26,00	07/09/1978
0013170	RONILDO JOSÉ PIRES DE SOUSA	4,00	12,00	24,00	40,00	26/03/1968
0006310	ROSICLEIDE ELIAS ARAUJO	-	-	-	-	02/03/1995
0003470	ROSIMEIRE MOREIRA DE CARVALHO	8,00	8,00	12,00	28,00	08/12/1972
0008370	RYCHER LACERDA GOMES	16,00	16,00	42,00	74,00	09/03/1994
0018290	SAMARA ROBERTA SILVA MENDES	-	-	-	-	04/05/1997
0008610	SAMUEL AGUIAR DE OLIVEIRA	12,00	0,00	30,00	42,00	10/12/1999
0001490	SEBASTIÃO CORRÊA CARVALHO	-	-	-	-	17/06/1973
0001260	SERGIO ALVES DE OLIVEIRA	-	-	-	-	15/11/1975
0016410	SHIRLEY SEBASTIANA EGUES DIAS	-	-	-	-	20/01/1982
0017570	SIMONE CRISTINA ANDRADE DOS SANTOS MENDONÇA	-	-	-	-	16/02/1991
0018090	SIMONE FATIMA FERREIRA	12,00	12,00	30,00	54,00	06/08/1987
0017170	SUZANY DA CRUZ ALVES ROSA	-	-	-	-	21/01/2000
0004590	TAISA FREITAS DA SILVA	-	-	-	-	04/02/1991
0008490	TATIANE INÁCIO DE DEUS ALBUQUERQUE	0,00	8,00	12,00	20,00	14/07/1984
0003820	TATTIELY PEREIRA RIBEIRO	4,00	8,00	36,00	48,00	14/07/1999
0011120	THIAGO MOREIRA NARCISO NEVES	8,00	16,00	36,00	60,00	19/11/1984
0015880	TONY EMERSON DE DEUS SILVA	-	-	-	-	14/06/1972
0019480	VICTOR HUGO GARCIA RODRIGUES	16,00	4,00	54,00	74,00	10/09/1999
0005430	VICTOR LIMA DE SOUSA	4,00	12,00	36,00	52,00	17/10/1998
0014560	VIRLEI RONI DA SILVA	-	-	-	-	28/05/1979
0009490	WANESSA DE OLIVEIRA LEITE	-	-	-	-	13/02/1995
0010130	WELDS RANGEL GENTIL	0,00	8,00	48,00	56,00	28/10/1995
0016600	WELLINGTON PEREIRA DA SILVA	-	-	-	-	17/11/1991
0013430	WESLEY OLIVEIRA MORAES	-	-	-	-	18/06/1996
0019670	WILSON FRANCISCO BRAGA	-	-	-	-	28/02/1976

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2021

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO PARCIAL (PROVAS - OBJETIVAS E TÍTULOS)

MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS/SECRETARIA DE OBRAS

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	NASC.
0012780	CELSO PEREIRA DOS SANTOS	0,00	12,00	54,00	66,00	12/08/1968
0015270	DEIVIDI DA COSTA	-	-	-	-	06/08/1989
0012520	DENIS JONAS SOARES DIAS	-	-	-	-	06/04/1987
0013700	FRANCISCO GONÇALVES JUNIOR	-	-	-	-	01/07/1981
0015150	IHAAN BERNARDES	-	-	-	-	17/01/2000
0009950	JEFFERSON DOS SANTOS VAZ	-	-	-	-	31/05/1989
0006470	JOSE NILTON DO NASCIMENTO	-	-	-	-	19/03/1986
0017620	NEILTON VICTORINO FELICIANO	8,00	12,00	30,00	50,00	09/03/1973
0019440	RENAN TEIXEIRA SILVA	-	-	-	-	03/11/1993

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2021

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO PARCIAL (PROVAS - OBJETIVAS E TÍTULOS)

MÉDICO DE PSF/SECRETARIA SAÚDE - TODAS UNIDADES

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	TÍT	NOTA FINAL	NASC.
0014960	ANDERSON CLAYTON DA SILVA	-	-	-	-	-	19/11/1980
0018860	CARLOS ALBERTO CAMPELLO JORGE	-	-	-	-	-	21/08/1996
0013400	DANYELLA DOS SANTOS RODRIGUES	-	-	-	-	-	05/05/1992
0014700	IVOMAR MORAES DO COUTO	-	-	-	-	-	08/12/1975
0014680	KELY APARECIDA RODRIGUES	-	-	-	-	-	14/02/1976

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2021

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO PARCIAL (PROVAS - OBJETIVAS E TÍTULOS)

MÉDICO PLANTONISTA DE HOSPITAL/SECRETARIA SAÚDE - TODAS UNIDADES

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	TÍT	NOTA FINAL	NASC.
0013220	EMANUELLE CAMPOS DO ESPÍRITO SANTO	-	-	-	-	-	18/06/1985
0013660	ENITY PEREIRA DE SOUZA	12,00	8,00	30,00	-	50,00	21/04/1956
0015140	FRANCISCO PEDRO BEZERRA DA CRUZ	8,00	8,00	30,00	-	46,00	20/06/1954
0015800	GUSTAVO PEREIRA BRITO DO AMARAL	-	-	-	-	-	07/03/1994
0003060	HIGINO NUNES DE MORAES NETO	4,00	16,00	30,00	-	50,00	11/10/1980
0013920	ILIZANDRO LOPES REINOSO FILHO	8,00	16,00	30,00	-	54,00	28/01/1961
0008240	KRISCIELE HENICKA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	02/04/1991
0003580	LAIZA CAROLINE ARAUJO RAMOS	12,00	8,00	30,00	-	50,00	15/11/1995
0003600	MARIANA GONÇALVES GOMES	16,00	16,00	42,00	-	74,00	04/10/1987
0018120	NIRLANDO MEIRELES DE SOUZA	-	-	-	-	-	05/05/1980
0007870	POLIANA DUARTE DA SILVA ARRUDA	12,00	8,00	48,00	-	68,00	23/07/1997
0014010	RAFAEL DE SOUSA DUARTE	-	-	-	-	-	01/10/1989

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2021

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO PARCIAL (PROVAS - OBJETIVAS E TÍTULOS)

MÉDICO VETERINÁRIO/ADMINISTRAÇÃO GERAL

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	TÍT	NOTA FINAL	NASC.
0018710	ARLINDO RODRIGO DOMINGOS GARCIA	12,00	16,00	30,00	-	58,00	19/11/1985
0018400	BRUNO DA CRUZ BORGES	-	-	-	-	-	13/05/1998
0009320	CELIO BISPO DE SOUZA	8,00	12,00	24,00	2,00	46,00	12/10/1973
0002300	CICERO ANTONIO BEZERRA MARQUES DE SÁ	12,00	12,00	24,00	-	48,00	20/06/1978
0000770	INDAJAIA GEORGE STEFANINI FILHO	12,00	12,00	42,00	-	66,00	06/12/1984
0017920	IRIDIO GONÇALVES BORASCHI	-	-	-	-	-	15/11/1994
0010520	ISAAC FELIPE ROCHA HORTA	4,00	0,00	12,00	-	16,00	06/11/1992
0002480	JADY NASCIMENTO	16,00	16,00	30,00	-	62,00	23/08/1992
0006950	JOÃO NÉLSON DOS SANTOS MORAIS NETO	-	-	-	-	-	30/04/1993
0014990	JOÃO VITOR MICHELOTTI NUNES	-	-	-	-	-	25/08/1998
0005200	LEANDRO SOARES CHAGAS	8,00	8,00	24,00	-	40,00	28/05/1987
0013900	LEONARDO TEIXEIRA FRANÇA	-	-	-	-	-	20/07/1998
0007390	LILIAN CARDOSO HECK	12,00	12,00	42,00	-	66,00	01/07/1992
0005240	NATALIE TERESINHA LAGE FERREIRA FELÍCIO	12,00	12,00	12,00	-	36,00	03/10/1981
0013260	PATRICIA MARTINS MACHADO	-	-	-	-	-	17/05/1995
0001540	RAIANY BORGES DUARTE	16,00	12,00	24,00	-	52,00	26/09/1997
0007450	RAMON FERNANDES SCHEFFER	12,00	12,00	48,00	-	72,00	03/10/1987

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2021

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO PARCIAL (PROVAS - OBJETIVAS E TÍTULOS)

MONITOR//ZONA RURAL - ESCOLA FRANCISCO FERREIRA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	NASC.
0003550	ANA PAULA FERREIRA DOS SANTOS	4,00	4,00	12,00	20,00	25/06/1992
0016570	LUCINEIDE FERNANDES DA FONSECA	-	-	-	-	26/03/1996

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2021

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO PARCIAL (PROVAS - OBJETIVAS E TÍTULOS)

MONITOR/SEDE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	NASC.
0001720	ADAIR DA SILVA	8,00	8,00	42,00	58,00	07/03/1983
0007970	ADELIA FERREIRA DE JESUS GONÇALVES	-	-	-	-	10/04/1983
0002470	ADRIANA FRANCISCA DA SILVA	-	-	-	-	26/05/1990
0007750	ADRIANA LUZINI DE SOUZA SILVA	0,00	4,00	18,00	22,00	05/04/1987
0004120	AGNEIDE DE ANCHIETA MOREIRA	4,00	4,00	36,00	44,00	15/07/1974
0002520	ALESSANDRO MACÁRIO DOS SANTOS	-	-	-	-	11/06/1986
0015120	ALEXSSANDRA APARECIDA DOS SANTOS OLIVEIRA	4,00	4,00	30,00	38,00	29/08/1988
0000920	ALINE ALLANA DE JESUS COELHO	4,00	8,00	36,00	48,00	04/04/2000
0014840	ALINE ALVES CORREA	4,00	4,00	30,00	38,00	16/06/1992
0000950	ALLINE JESUS SALUSTIANO	12,00	0,00	24,00	36,00	25/01/2001
0013760	AMANDA FATIMA DA SILVA	0,00	4,00	24,00	28,00	13/01/1998
0002280	ANA CAROLINA GONÇALVES DIAS	-	-	-	-	10/06/1999
0013230	ANA CLARA SOARES MACEDO	8,00	0,00	18,00	26,00	09/02/1999
0012150	ANA CLAUDIA CORDEIRO DA SILVA	4,00	4,00	24,00	32,00	27/10/2001
0013090	ANA FLAVIA DOS SANTOS MIRANDA	-	-	-	-	13/06/1997
0002770	ANA JULIA RODRIGUES CAMILO	0,00	0,00	18,00	18,00	24/06/2000
0006130	ANA KASSIA SOUZA RODRIGUES	0,00	4,00	30,00	34,00	11/02/2000
0002880	ANDRESSA DRIELLY RIBEIRO BARAZETTI	-	-	-	-	29/12/2000
0017500	ANIA FERNANDA LUZ MAGALHAES	-	-	-	-	19/12/1998
0004820	ANITA CRISTINA DE SOUZA NASCIMENTO	4,00	8,00	42,00	54,00	16/08/1996
0001210	ANNE CAMILLY SOUZA DE ALCÂNTARA	4,00	8,00	24,00	36,00	09/04/2002
0003300	APARECIDA ANGELICA GOMES	12,00	4,00	30,00	46,00	25/08/1976
0014640	BÁRBARA RONISE TURRA DURAN	4,00	8,00	24,00	36,00	16/01/2000
0004890	BIANCA MARIA DA SILVA	4,00	12,00	12,00	28,00	13/05/1999
0005320	BRUNA FEITOSA GUIMARAES	8,00	4,00	48,00	60,00	19/01/1997
0000380	CAMILLA SOUSA FERNANDES	4,00	0,00	24,00	28,00	12/04/2001
0012060	CAROLAINE KELI DA SILVA BARBOSA	-	-	-	-	09/08/1998
0012860	CAROLINA JAQUIELE SILVA MARTINS	0,00	4,00	30,00	34,00	17/08/1993
0002970	CRISTIANA SILVA OLIVEIRA	-	-	-	-	18/11/1997
0006940	CRISTIANE DA MATA BATISTA	0,00	0,00	30,00	30,00	28/10/1983
0002900	CRISTIELY TAIULA FREITAS ROCHA	-	-	-	-	04/11/1999
0009120	DALIANA CARDOSO DE BRITO	0,00	4,00	36,00	40,00	05/01/1986
0006480	DANIELLY DA SILVA DE PAULA	8,00	0,00	12,00	20,00	10/08/1995
0014050	DARLIANE CORRÊA DE SOUZA	-	-	-	-	28/10/1966
0015040	DEVANICE PEREIRA DE ALMEIDA	8,00	0,00	24,00	32,00	15/01/1979
0016980	DINALVA SOARES MARTINS	0,00	4,00	36,00	40,00	15/09/1975
0017050	EDILAINE DA SILVA MARTINS	8,00	4,00	12,00	24,00	08/02/1999
0005390	EDNAN GABRIEL DUARTE DODO	12,00	4,00	24,00	40,00	20/02/1998
0000510	EDVÂNIA JOSÉ ALCÂNTARA	-	-	-	-	29/04/1985
0001420	ELIANE BARBOSA LOPES	-	-	-	-	04/10/1991
0007210	ERICA COELHO DOS SANTOS	12,00	4,00	30,00	46,00	05/12/2001
0005460	ERISLENE LESSA DE SOUZA ARAÚJO	8,00	8,00	24,00	40,00	08/08/1983
0001910	EUZIRENE GOMES DA SILVA ZANFONATO	8,00	0,00	18,00	26,00	17/08/1989
0016440	EVANIA BEZERRA RODRIGUES RAMOS	-	-	-	-	14/11/1979
0014160	EVELLIN GABRIELLE DE OLIVEIRA SANTOS	-	-	-	-	27/12/2000
0002820	FATIMA APARECIDA DA SILVA LIMA MELO	-	-	-	-	26/09/1974
0011580	FERNANDA INOCÊNCIO DIAS MATOS	-	-	-	-	13/04/2003
0006260	FERNANDA MARESSA PAULINO GUEDES	8,00	4,00	24,00	36,00	18/08/2001
0017540	FRANCIELE LIMA DUARTE	-	-	-	-	06/08/1992

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2021

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO PARCIAL (PROVAS - OBJETIVAS E TÍTULOS)

	0000630	GISLAINE INOCENTE	4,00	0,00	36,00	40,00	13/07/1975
	0005060	HELENA FRANCISCA DIAS	8,00	4,00	24,00	36,00	30/11/1975
	0011800	INGRYD MORGANNA DA SILVA RAMOS	-	-	-	-	29/11/1993
	0014140	ISTEFANY CAROLAYNE DA SILVA PEREIRA	12,00	8,00	30,00	50,00	10/12/2000
	0012190	IZABELA SOUZA MACIEL	4,00	8,00	42,00	54,00	05/01/2002
	0009640	IZABELLA COUTINHO AGUIAR	4,00	4,00	24,00	32,00	18/06/2000
	0007810	JACKELINE LUIZ REZENDE	0,00	8,00	30,00	38,00	27/08/2001
	0004140	JADEMILA DE JESUS NOGUEIRA	-	-	-	-	31/08/2002
	0001510	JAMILLY DOS SANTOS FÉLIX	12,00	8,00	18,00	38,00	12/03/2003
	0003690	JÉSSICA BRENDA CÔRREA PIRES	-	-	-	-	07/07/2002
	0014580	JÉSSICA DAIANE MACHADO DOS SANTOS	0,00	4,00	30,00	34,00	26/12/1990
	0004150	JÉSSICA DIAS DE ALMEIDA	-	-	-	-	11/09/1992
	0007290	JESSICA JAQUELINE HARTT PEREIRA	-	-	-	-	08/01/1993
	0018080	JESSICA RITHELI COELHO DA SILVA	8,00	4,00	24,00	36,00	26/11/1992
	0015780	JOCIENE MOREIRA DA SILVA	0,00	0,00	36,00	36,00	05/03/1982
	0015370	JOHALIS GABRIELI ROCHA CARVALHO	12,00	8,00	30,00	50,00	17/11/1986
	0018690	JORCELENE MARINHO DOS SANTOS	4,00	8,00	12,00	24,00	16/01/1999
	0009530	JOSIANE DA SILVA LIMA	0,00	4,00	6,00	10,00	10/05/1988
	0003870	JOSIELE BRAGA NEVES	-	-	-	-	10/10/1994
	0012320	JUCILENE ALVES DE CAMPOS	4,00	4,00	42,00	50,00	11/07/1976
	0003370	JULIENE OLIVEIRA	4,00	12,00	30,00	46,00	14/07/1981
	0014070	KAIANI DA SILVA CARNEIRO	0,00	4,00	18,00	22,00	10/07/2001
	0006970	KAREN PRYSCYLA VIDOTTO VIDEIRA	-	-	-	-	21/03/1994
	0017280	KARINA KETHI DA SILVA OLIVEIRA	8,00	16,00	30,00	54,00	05/10/1995
	0006570	KATIA LÚCIA BOFF	12,00	4,00	36,00	52,00	23/06/1980
	0010200	KELLI JEANI RIBEIRO DOS SANTOS	-	-	-	-	19/05/1989
	0002100	LAINE NUNES BATISTA	0,00	8,00	42,00	50,00	16/12/1994
	0011400	LAIS LORAYNE DE SOUZA SANTOS	4,00	4,00	18,00	26,00	23/07/2001
	0012600	LAIS RORIZ DE AZEVEDO FONSECA	12,00	4,00	24,00	40,00	11/08/1998
	0008570	LAIZE ABREU DA SILVA COSTA	4,00	0,00	18,00	22,00	01/01/1987
	0002660	LARISSA CRUZ DOS SANTOS	12,00	4,00	48,00	64,00	19/11/2000
	0010740	LAURA APARECIDA DA SILVA	0,00	12,00	36,00	48,00	14/07/1986
	0007030	LAURA FRANÇOIS GUILHERME DA SILVA LARA	4,00	4,00	18,00	26,00	12/09/1979
	0006340	LEIDIANE SILVA DE OLIVEIRA	8,00	4,00	24,00	36,00	28/02/1992
	0004600	LETICIA DIAS MACHADO	-	-	-	-	21/06/2000
	0019510	LETÍCIA GONÇALVES DE FARIAS	16,00	4,00	30,00	50,00	24/06/2002
	0002460	LORRAYNE DE JESUS COELHO	0,00	0,00	24,00	24,00	18/11/2001
	0008110	LORRAYNE GUIMARÃES OLIVEIRA	-	-	-	-	04/08/2000
	0016470	LUCIENE CAMARGO COSTA	-	-	-	-	17/09/1979
	0004160	LUCIENE DE SOUZA	8,00	4,00	18,00	30,00	29/04/1984
	0009230	MARCILENE TROZESKI LABENDZS DE OLIVEIRA	0,00	4,00	54,00	58,00	19/03/1970
	0016300	MARIA CLEUSA PEREIRA	0,00	4,00	18,00	22,00	05/02/1970
	0001390	MARIA SARA DOS SANTOS COELHO	12,00	0,00	18,00	30,00	12/01/1997
	0011850	MARTA GONÇALVES SIQUEIRA	8,00	0,00	6,00	14,00	03/02/1976
	0008850	MAYARA OLIVEIRA BORGES	-	-	-	-	14/05/1999
	0004960	MEURY HELLEN SÁ DE ASSIS	4,00	8,00	30,00	42,00	06/09/1989
	0004190	NAIR KATIELLY CELESTINO CAMPOS	16,00	8,00	18,00	42,00	23/10/1998
	0007490	NATANAEL GOMES DOS SANTOS	-	-	-	-	13/06/1978
	0019090	NEILA SOARES BISPO	-	-	-	-	29/08/1976
	0016830	PAULO HENRIQUE DE LIMA CARMO	-	-	-	-	30/09/1999
	0007250	PAULO RICARDO SILVA PEREIRA	-	-	-	-	07/10/1999

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2021

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO PARCIAL (PROVAS - OBJETIVAS E TÍTULOS)

	0001270	RAFAEL PEREIRA BRAGA	8,00	4,00	6,00	18,00	05/03/2000
	0008050	RENATA BORGES RODRIGUES	8,00	8,00	36,00	52,00	10/09/1998
	0015940	RICARDO LOYOLA DE MOURA	-	-	-	-	16/03/1977
	0016170	ROSANGELA DE JESUS VIEIRA	8,00	0,00	12,00	20,00	14/03/1979
	0007470	ROSANGELA SANTOS DE GOES	0,00	0,00	12,00	12,00	11/01/1989
	0003010	ROSILDA DA SILVA RIBEIRO BARAZETTI	4,00	12,00	24,00	40,00	19/09/1972
	0002780	SANDRA FERREIRA CHAGAS DE ARIMATHEA	12,00	4,00	18,00	34,00	29/05/1976
	0003900	SANDRELI APARECIDA GRIGOLETTO	16,00	4,00	36,00	56,00	11/03/1972
	0014260	SHIRLEI DA SILVA COSTA	-	-	-	-	28/04/1986
	0000710	SIMONE CORREA DA CRUZ	8,00	4,00	18,00	30,00	10/02/1976
	0013320	SOLEIDE SOARES SOUZA	4,00	4,00	18,00	26,00	17/06/1986
	0007740	STEFANY ALVES WANDERLEY	-	-	-	-	09/07/1993
	0002400	STEFFANY REAL PINHEIRO MARQUES	-	-	-	-	29/12/2002
	0017200	TALLYNE AMÂNCIO BRUNO	-	-	-	-	02/08/1999
	0010320	TÂNIA DOS SANTOS GOMES	8,00	4,00	36,00	48,00	09/08/1983
	0013590	TATIANA CAMPOS	8,00	4,00	18,00	30,00	14/07/1984
	0003850	TATIANE DA SILVA PONTES	16,00	8,00	54,00	78,00	17/04/1992
	0000580	THALISON DURAN FURTADO	-	-	-	-	09/06/1993
	0013640	TIAGO FERREIRA DE SOUZA	0,00	4,00	6,00	10,00	08/11/1989
	0019170	VALÉRIA CRISTINA LEMES PERES VALERIACRISTINA	4,00	4,00	30,00	38,00	04/03/1981
	0016710	VALÉRIA GONÇALVES NASCIMENTO ALVES	12,00	4,00	48,00	64,00	10/09/1974
	0013480	VANILZA LUIZA DE OLIVEIRA	0,00	8,00	36,00	44,00	20/07/1994
	0014280	VERA LÚCIA GONÇALVES DOS SANTOS	-	-	-	-	25/03/1978
	0010040	ZILMA DE XAVIER DE LIMA	0,00	8,00	12,00	20,00	02/04/1984

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2021

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO PARCIAL (PROVAS - OBJETIVAS E TÍTULOS)

MONITOR/VILA NOVA ARAÇATUBA-ESCOLA MARECHAL CANDIDO RONDON

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	NASC.
0001230	CRISLAINE DA SILVA OLIVEIRA	4,00	0,00	24,00	28,00	01/07/2003
0003810	JACQUELINE APARECIDA DA SILVA SOUZA	12,00	4,00	30,00	46,00	06/10/1993

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2021

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO PARCIAL (PROVAS - OBJETIVAS E TÍTULOS)

MONITOR/ZONA RURAL - ASSENTAMENTO MONTE AZUL

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	NASC.
0017470	DEUZA ANTÔNIA CORRÊA	-	-	-	-	14/11/2001
0016800	ELIZANGELA SILVA OLIVEIRA	-	-	-	-	09/11/1980
0005980	FRANCISCA MARIA NOVAES SOUZA	-	-	-	-	18/11/1968

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2021

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO PARCIAL (PROVAS - OBJETIVAS E TÍTULOS)

MONITOR/ZONA RURAL - ESCOLA JOSÉ MARIA FERREIRA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	NASC.
0008100	JOSEMARCIA MACHADO DAS NEVES	12,00	4,00	24,00	40,00	14/09/1977
0000120	RENATA CECÍLIA DE SOUZA BARBOSA	-	-	-	-	22/11/1987
0009560	SANDRA SOUSA MIRANDA	8,00	8,00	36,00	52,00	18/08/1977

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2021

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO PARCIAL (PROVAS - OBJETIVAS E TÍTULOS)

MONITOR/ZONA RURAL - VILA GRAÇA BRANCA - SERRA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	NASC.
0015050	ALIETE PEREIRA DE ANDRADE	12,00	0,00	30,00	42,00	15/06/1962
0000890	CLEUDIANE SILVA SOUSA	-	-	-	-	13/12/1988
0018350	CRISTIANE MARTINS NEGREIROS	12,00	8,00	36,00	56,00	17/08/1987
0004010	DANIELA REGINA LUZ DE SOUZA	-	-	-	-	14/01/1996
0000820	DÉBORA RIBEIRO GONÇALVES MORAIS	8,00	12,00	30,00	50,00	16/04/1982
0001360	EDIVANIA TAVARES DOS SANTOS	16,00	4,00	48,00	68,00	02/06/1975
0004910	GLEISIENY CRISTINA SANTOS	-	-	-	-	09/05/1995
0000900	IZABEL AMÉLIA DA SILVA SANTOS	4,00	4,00	36,00	44,00	20/10/1978
0013450	JOICE ALENCAR SIQUEIRA PINHEIRO	4,00	4,00	18,00	26,00	21/08/1995
0000700	JULIANA OSTERBERG DE OLIVEIRA LICERAS	8,00	4,00	18,00	30,00	23/06/1986
0002150	JULIANA PATRICIA GUIMARÃES DE SOUZA	4,00	0,00	30,00	34,00	22/12/1997
0006370	KATIA REGINA MENDES DIAS	4,00	8,00	42,00	54,00	17/07/1984
0006360	LILIANE DE JESUS CHAGAS AMORIM	4,00	8,00	12,00	24,00	20/03/1997
0000600	MARCELA NUNES DA SILVA	4,00	0,00	30,00	34,00	29/07/1995
0001640	MARIA DE JESUS ALENCAR	0,00	0,00	36,00	36,00	18/07/1968
0000040	RAMONA HERCULANA DA SILVA OLIVEIRA	8,00	4,00	30,00	42,00	05/12/1997
0006530	ROSILENE SOUSA DA SILVA	0,00	8,00	24,00	32,00	29/07/1994
0011610	ROSIMEIRE RANGEL DA SILVA	-	-	-	-	06/08/1986
0001220	SANDRA DOS ANJOS MOREIRA SANTOS	8,00	4,00	30,00	42,00	04/08/1975

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2021

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO PARCIAL (PROVAS - OBJETIVAS E TÍTULOS)

MOTORISTA - CNH D/ASSISTÊNCIA SOCIAL

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	NASC.
0008750	EDVALDO SEMENTINO	-	-	-	-	28/11/1970
0007900	JHONATTAN CECCATTO DA SILVA	-	-	-	-	12/08/1992
0007670	JOÃO BARBOSA DE SOUZA	-	-	-	-	18/07/1967
0006510	JOILSON FRACISCO MACEDO	-	-	-	-	08/01/1966
0003940	JOSIAS DIAS DE SOUZA	4,00	12,00	24,00	40,00	19/01/1982
0000750	RENATA DE LIMA SILVA	16,00	20,00	30,00	66,00	09/04/1984
0008120	SILVANIO APARECIDO MOREIRA ELIAS	16,00	12,00	36,00	64,00	22/03/1974
0006460	VITOR EDUARDO FERREIRA DA SILVA	-	-	-	-	07/06/1987

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2021

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO PARCIAL (PROVAS - OBJETIVAS E TÍTULOS)

MOTORISTA - CNH D/ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA VILA GARÇA BRANCA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	NASC.
0006420	SILAS PEREIRA CAMPOS JUNIOR	-	-	-	-	08/06/1983

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2021

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO PARCIAL (PROVAS - OBJETIVAS E TÍTULOS)

MOTORISTA - CNH D/POSTO DE SAÚDE SÃO JOSÉ DO PLANALTO

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	NASC.
0003840	FERNANDO SALDANHA	8,00	8,00	18,00	34,00	17/03/1973
0009470	FRANCISCO DE FARIA	-	-	-	-	17/06/1976
0006650	VINICIUS DA SILVA BEZERRA	12,00	20,00	30,00	62,00	18/07/1994

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2021

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO PARCIAL (PROVAS - OBJETIVAS E TÍTULOS)

MOTORISTA - CNH D/SECRETARIA DE OBRAS

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	NASC.
0001050	ADAIR INACIO SALVADOR	8,00	12,00	24,00	44,00	04/09/1977
0008400	ADRIANO PIMENTEL ALVES	0,00	4,00	18,00	22,00	11/01/1977
0017650	CLAUDEMIR ALVES DA SILVA	-	-	-	-	28/09/1981
0019550	CLEBSON SILVA SANTOS	8,00	16,00	18,00	42,00	21/02/1985
0004780	DIEMERSON HENRIQUE BARBOSA PEROZO	-	-	-	-	29/01/1991
0003830	DONIZETE APARECIDO MORAIS	4,00	16,00	12,00	32,00	15/09/1986
0019490	EDILEUSON DAMACENO NASCIMENTO	-	-	-	-	03/10/1976
0001930	EDSON NESIO DE BARROS	-	-	-	-	07/06/1970
0013910	EDUARDO IZIDORIO SOARES	-	-	-	-	05/01/1977
0013850	EZEQUIAS RODRIGUES DOS SANTOS	-	-	-	-	21/04/1977
0010940	FRANSCIMAR ALMEIDA DA COSTA	-	-	-	-	21/05/1991
0004300	JOSÉ WELLINGTON DA COSTA	0,00	16,00	12,00	28,00	21/10/1990
0011870	MARCELINO VIEIRA DOS SANTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	19/03/1958
0014500	MARCOS FERNANDES CARDOSO	-	-	-	-	06/08/1973
0012910	PEDRO ALVES RODRIGUES	0,00	20,00	18,00	38,00	25/08/1962
0016100	PLACIDO JOSE DE ASSIS	-	-	-	-	24/05/1950

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2021

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO PARCIAL (PROVAS - OBJETIVAS E TÍTULOS)

MOTORISTA - CNH D/SECRETARIA SAÚDE - TODAS UNIDADES

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	NASC.
0012360	ANGELINA DE OLIVEIRA CAMPOS AMUNDROD	-	-	-	-	13/03/1972
0013080	ANTONIO BUENO	-	-	-	-	15/02/1965
0018890	DANIEL ALVES DA SILVA	-	-	-	-	23/05/1984
0002250	ELIDIA GOMES DE ALMEIDA	12,00	16,00	18,00	46,00	24/07/1970
0007080	FRANCISCO DAS CHAGAS MACHADO	12,00	16,00	18,00	46,00	28/06/1978
0017040	JANIO PEREIRA DA SILVA	16,00	12,00	24,00	52,00	25/01/1980
0009960	LINDOMAR DIOMIDIO VIEIRA	12,00	8,00	18,00	38,00	29/01/1967
0017340	ROGERIO OLIVEIRA BERTOTTI	-	-	-	-	11/07/1984
0004050	SANDRA LETÍCIA GOMES DE ALMEIDA SILVA	16,00	12,00	42,00	70,00	27/11/1974
0002930	SANDRA REGINA HASPER BOZOKI	20,00	20,00	36,00	76,00	21/09/1969
0007350	SIDELVAN CICERO DOS SANTOS	0,00	12,00	24,00	36,00	01/03/1982
0002050	TIAGO THEODORO DE CARVALHO SILVA	16,00	12,00	24,00	52,00	01/12/1992
0010770	WILLIAM MARTINS DOS SANTOS	-	-	-	-	13/06/1994

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2021

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO PARCIAL (PROVAS - OBJETIVAS E TÍTULOS)

MOTORISTA - CNH D/SEDE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	NASC.
0003190	ALESSANDRO RODRIGUES DE SOUZA	12,00	12,00	18,00	42,00	25/02/1980
0001090	ANISIO HONORIO DIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	25/02/1957
0001770	ANTONIA MARIA DE LIMA	-	-	-	-	13/06/1973
0003890	CARLOS CEZAR RODRIGUES	-	-	-	-	23/02/1972
0004900	CELISMEIRE VIEIRA KLASENER	16,00	20,00	18,00	54,00	22/02/1972
0008430	CHARLES DOS SANTOS TRINDADE	-	-	-	-	18/12/1984
0016910	CHRISTIAN GABRIEL DE ARAUJO	-	-	-	-	20/01/1996
0015000	CLAUDEMIR APARECIDO SILVERIO DE OLIVEIRA	-	-	-	-	22/02/1972
0014980	EDIVALDO ROSA ARRAIS	-	-	-	-	12/06/1986
0001580	EVANDRO JOSÉ DE CARVALHO	12,00	16,00	18,00	46,00	25/06/1991
0015100	FRANCISCO GOMES DE OLIVEIRA	-	-	-	-	05/06/1965
0000200	GILDO LOBO DOS SANTOS	8,00	16,00	12,00	36,00	15/10/1974
0011650	GLEUTO CARDOSO DA SILVA	4,00	4,00	12,00	20,00	27/06/1973
0019010	HERCULANO AUGUSTO XAVIER	-	-	-	-	30/01/1966
0016950	ÍTALO RODRIGO DA SILVA RAMIL	-	-	-	-	11/09/1993
0001000	JEREMIAS VALENTIM DE LIMA	8,00	16,00	12,00	36,00	24/06/1958
0002350	JOAO SILVA DO NASCIMENTO FILHO	-	-	-	-	01/10/1985
0016150	JOSÉ ANTÔNIO DE OLIVEIRA	0,00	12,00	18,00	30,00	17/04/1976
0003400	JOSE ORLANDO DA SILVA	8,00	16,00	24,00	48,00	03/12/1984
0017840	LEANDRO VASCONCELOS DOS SANTOS	16,00	16,00	36,00	68,00	03/01/1993
0010340	LUCIENE LIMA DO NASCIMENTO	16,00	20,00	24,00	60,00	15/06/1973
0000460	MÁRCIO HENRIQUE ARIMATHÉA DA COSTA	8,00	20,00	18,00	46,00	14/07/1979
0019330	MATEUS DE CARVALHO MOURA	16,00	16,00	30,00	62,00	06/08/1994
0006110	ROGERIO BARBOSA DIAS	0,00	8,00	18,00	26,00	03/11/1975
0015130	RONALDO DE JESUS SILVA	12,00	16,00	30,00	58,00	11/05/1982
0018900	RONALDO PEREIRA DOS SANTOS	4,00	16,00	42,00	62,00	23/01/1980
0003970	SALVADOR DE MORAES LIMA	4,00	16,00	18,00	38,00	28/12/1965
0017130	UÉDER RIBEIRO DE ALMEIDA	-	-	-	-	07/07/1989
0018540	VANDERLEI PEREIRA BATISTA	4,00	16,00	12,00	32,00	23/03/1980
0006680	VERA ANGELA SACCOMORI	-	-	-	-	13/11/1967

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2021

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO PARCIAL (PROVAS - OBJETIVAS E TÍTULOS)

MOTORISTA - CNH D/ZONA RURAL - ASSENTAMENTO MONTE AZUL

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	NASC.
0004860	LAIDES LEMES PADILHA	-	-	-	-	25/04/1975
0005090	LUIZ CARLOS DUARTE DODÔ	8,00	12,00	24,00	44,00	22/09/1988
0007710	ORLANIO BATISTA DOS SANTOS	-	-	-	-	26/11/1970
0015620	PEDRO DE SOUZA	16,00	8,00	18,00	42,00	18/02/1971
0004940	WALDECI LEÃO DE ARAÚJO	4,00	20,00	18,00	42,00	15/06/1969

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2021

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO PARCIAL (PROVAS - OBJETIVAS E TÍTULOS)

MOTORISTA - CNH D/ZONA RURAL - VILA GRAÇA BRANCA - SERRA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	NASC.
0014440	ADEMAR PEREIRA SILVA	-	-	-	-	19/08/1988
0008060	ANDRÉ FELIPE MARCOLINO DIAS	12,00	20,00	24,00	56,00	17/05/1979
0016790	JANAICE TELES SOUSA	-	-	-	-	14/03/1991
0009920	KLEBSON FERNANDO COSTA E SILVA	-	-	-	-	05/03/1986
0000870	SIMONE OLIVEIRA DA SILVA AFONSO	8,00	16,00	24,00	48,00	26/05/1986

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2021

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO PARCIAL (PROVAS - OBJETIVAS E TÍTULOS)

NUTRICIONISTA/ADMINISTRAÇÃO GERAL

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	TÍT	NOTA FINAL	NASC.
0007440	JULIANA CAMARGO FRANCISCATTO	0,00	12,00	18,00	-	30,00	23/06/1992
0008330	SUZANE VITÓRIA FREITAS MORAIS	-	-	-	-	-	06/01/1995

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2021

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO PARCIAL (PROVAS - OBJETIVAS E TÍTULOS)

ODONTÓLOGO/ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA VILA GARÇA BRANCA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	TÍT	NOTA FINAL	NASC.
0005050	ALESSANDRA DE REZENDE SOUZA	-	-	-	-	-	14/04/1994
0019070	ESTHELLA CAROLYNE PEREIRA	12,00	16,00	24,00	-	52,00	04/02/1997
0017550	GABRIELLA FERREIRA PEREIRA	-	-	-	-	-	27/09/1991
0005330	PRISCILLA BANDEIRA FROTA	-	-	-	-	-	26/02/1994

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2021

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO PARCIAL (PROVAS - OBJETIVAS E TÍTULOS)

ODONTÓLOGO/SECRETARIA SAÚDE - TODAS UNIDADES

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	TÍT	NOTA FINAL	NASC.
0004840	CARLOS ERINALDO BATISTA CAMACHO	-	-	-	-	-	16/06/1989
0007120	ELIZEU PESSANHA SOUZA	-	-	-	-	-	06/10/1959
0019570	FRANCIELLY DA SILVA CAMIM	16,00	12,00	42,00	4,00	74,00	02/01/1995
0018910	GABRIELY OLIVEIRA BARROS	-	-	-	-	-	11/02/1999
0008520	GEISIANE GOMES SILVA	-	-	-	-	-	09/09/1995
0003230	HELEN THAIS BARBOSA JUIZ	12,00	12,00	42,00	-	66,00	22/05/1998
0008500	JEISIANE MARTINS ALVES	0,00	8,00	18,00	-	26,00	25/01/1993
0018140	JÉSSIKA LUIZA FREITAS FERREIRA	16,00	12,00	30,00	-	58,00	17/06/1996
0004380	JOAO PAULO VENÂNCIO DE CARVALHO ROCHA	12,00	12,00	30,00	-	54,00	19/03/1995
0018210	JULIA DE OLIVEIRA MORINIGO	-	-	-	-	-	27/08/1999
0019080	MILENA CAROLINE DUNDI	-	-	-	-	-	23/11/1998
0008210	PAULICEIA LIMA CUTRIM DE SOUSA	12,00	8,00	30,00	-	50,00	17/06/1983
0012870	VITOR OTAVIO MARTINS NUNES	12,00	12,00	24,00	-	48,00	01/05/1997
0014690	WANESSA GUILIANI DA SILVA COUTO	-	-	-	-	-	31/12/1993

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2021

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO PARCIAL (PROVAS - OBJETIVAS E TÍTULOS)

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS/MOTONIVELADORA/SECRETARIA DE OBRAS

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	NASC.
0015170	ALEX SANDRO DE OLIVEIRA MENDES	-	-	-	-	08/09/1985
0007460	PAULO SILVIO DE CASTRO ARAÚJO	-	-	-	-	30/03/1987
0001010	TEOFILO DUTRA	0,00	12,00	12,00	24,00	22/07/1950

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2021

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO PARCIAL (PROVAS - OBJETIVAS E TÍTULOS)

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS/PÁ CARREGADORA/SECRETARIA DE OBRAS

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	NASC.
0000910	DIRCEU PEREIRA DA COSTA	4,00	20,00	30,00	54,00	13/07/1965
0007420	FABIO ORLANDO FERREIRA TEIXEIRA	-	-	-	-	25/10/1997
0007860	GUSTAVO OLIVEIRA PEREIRA	-	-	-	-	08/11/1997
0016430	IDAILSON NOGUEIRA CAVALCANTE	-	-	-	-	16/08/1982
0019660	ISAIAS URBANO DOS SANTOS	0,00	8,00	18,00	26,00	10/03/1987
0015720	JONE SOARES DOS SANTOS BUENOS	-	-	-	-	27/12/1987
0003050	PAULO SERGIO DA SILVA	-	-	-	-	24/02/1973
0000830	ROBERTO BRITO DA SILVA	12,00	16,00	36,00	64,00	08/08/1992
0016260	ROMILTON JOSÉ VIEIRA	4,00	16,00	36,00	56,00	20/03/1982
0012050	TULIO GONÇALVES DE ABREU	-	-	-	-	16/06/2000
0004640	UEGNO HENRIQUE	12,00	20,00	36,00	68,00	29/08/1989
0012030	VALDELY JOSE DE MELO	8,00	12,00	36,00	56,00	09/03/1962
0010300	VILMAR MANOEL DOS SANTOS	-	-	-	-	16/08/1977
0009270	WENDER CANDIDO DOS SANTOS	-	-	-	-	04/07/1994
0011860	WILLIANS EDUARDO FERREIRA DOS ANJOS	-	-	-	-	15/12/1991

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2021

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO PARCIAL (PROVAS - OBJETIVAS E TÍTULOS)

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS/PC/SECRETARIA DE OBRAS

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	NASC.
0001290	EDVALDO ALVES DOS SANTOS	4,00	12,00	36,00	52,00	03/10/1974

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2021

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO PARCIAL (PROVAS - OBJETIVAS E TÍTULOS)

PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS/SEDE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	TÍT	NOTA FINAL	NASC.
0008250	ANA PAULA MALTA RODRIGUES BRAGA	8,00	12,00	30,00	-	50,00	22/04/1994
0013250	ELISANGELA DOS SANTOS PONTES	-	-	-	-	-	27/04/1980
0004170	ESDRA RIBEIRO DE ALMEIDA	8,00	8,00	24,00	2,00	42,00	31/05/1988
0018100	GEISSIANE FARIA SILVA	-	-	-	-	-	05/07/1988
0013440	HÉRCULES BARBOSA DE FIGUEIREDO	-	-	-	-	-	03/04/1965
0000500	IVONE RODRIGUES BUDNY	4,00	8,00	30,00	-	42,00	06/07/1971
0005870	KLEBER ARAÚJO DA CRUZ	-	-	-	-	-	23/01/1986
0013470	LESLIE DE SOUZA DE FIGUEIREDO	-	-	-	-	-	02/03/1977
0010450	MARILZA GONÇALVES PAULINO	-	-	-	-	-	30/05/1984
0001970	MARISTELA FREITAS	16,00	12,00	18,00	-	46,00	28/11/1985
0016050	NIRLEY OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE	8,00	8,00	30,00	-	46,00	18/07/1977
0014930	PAULO SILAS PEREIRA SILVA	-	-	-	-	-	24/08/1973
0009150	SILVANA GONÇALVES DA FONSECA	-	-	-	-	-	20/06/1988
0008780	THYAGO CARDOSO BORGES	-	-	-	-	-	23/08/1989

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2021

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO PARCIAL (PROVAS - OBJETIVAS E TÍTULOS)

PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS/ZONA RURAL - ESCOLA FRANCISCO FERREIRA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	TÍT	NOTA FINAL	NASC.
0011040	LUCIENE GONÇALVES RIBEIRO	12,00	8,00	24,00	-	44,00	07/06/1986
0010630	MARIA NIELY DE FREITAS SILVA	16,00	20,00	42,00	4,00	82,00	24/05/1982

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2021

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO PARCIAL (PROVAS - OBJETIVAS E TÍTULOS)

PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS/ZONA RURAL - VILA GRAÇA BRANCA - SERRA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	TÍT	NOTA FINAL	NASC.
0016390	ROSIANE SOUSA SANTIAGO REFATTI	-	-	-	-	-	12/07/1969
0002210	VANUZA CÉSAR DE OLIVEIRA	16,00	12,00	36,00	-	64,00	04/12/1980

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2021

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO PARCIAL (PROVAS - OBJETIVAS E TÍTULOS)

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA/SEDE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	TÍT	NOTA FINAL	NASC.
0009610	ALEXANDER ALVES SANCHES	-	-	-	-	-	17/05/1984
0017230	ANA PAULA DA SILVA	-	-	-	-	-	04/12/1991
0012380	ANTONIO FRANCISCO GOMES DA SILVA	-	-	-	-	-	22/01/1969
0002170	CRISTIANO FOLLEY JULIO QUEIROZ	-	-	-	-	-	25/05/1989
0017510	EWERTHON MOREIRA CARDOSO	12,00	8,00	36,00	-	56,00	26/03/1994
0007890	IZABEL OLIVEIRA ROSA RODRIGUES	8,00	8,00	24,00	-	40,00	19/04/1974
0012940	KAUAN SILVA CAVALCANTE	-	-	-	-	-	27/02/1997
0016290	LAURIMAR SOUZA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	21/04/1987
0008990	LINDOMAR DA ROCHA	-	-	-	-	-	08/01/1971
0002420	MAURICIO ALVES DA SILVA	4,00	8,00	42,00	2,00	56,00	23/01/1996
0012470	PATRICIA GONÇALVES CARDOSO	-	-	-	-	-	30/04/1995
0017460	ROGERIO FORTUNATO BATISTA	-	-	-	-	-	22/03/1983
0010640	RONIVALDO SOUZA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	13/08/1984
0000590	TATIANE DA SILVA PARÁ	-	-	-	-	-	13/07/1988
0007130	ULISSES RODRIGUES DE SOUZA VAZ	-	-	-	-	-	15/05/1985
0016460	WANDER GUIMARÃES BARBOSA	12,00	16,00	42,00	-	70,00	06/03/1983
0014330	WANDERSON MOREIRA DOS SANTOS	8,00	4,00	36,00	-	48,00	28/12/1994
0015750	WELISSON DOUGLAS BARROS RODRIGUES	12,00	12,00	36,00	-	60,00	10/03/1993

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2021

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO PARCIAL (PROVAS - OBJETIVAS E TÍTULOS)

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA/ZONA RURAL - ESCOLA FRANCISCO FERREIRA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	TÍT	NOTA FINAL	NASC.
0012760	ELAINA JANAÍNA NUNES DE ALMEIDA	8,00	4,00	30,00	-	42,00	17/11/1984
0011890	ELIVELTON BARBOSA BEZERRA	-	-	-	-	-	07/01/1993
0009350	FRANCISCO HENRIQUE CASTRO FARIAS	8,00	20,00	42,00	-	70,00	10/08/1989
0019240	LEANDRO QUEIROZ DE SOUZA	-	-	-	-	-	23/09/1991
0019540	ROSANA LIMA	-	-	-	-	-	29/11/1979
0007050	TATIANE MAGALHÃES	4,00	8,00	18,00	-	30,00	26/12/1984

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2021

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO PARCIAL (PROVAS - OBJETIVAS E TÍTULOS)

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA/ZONA RURAL - VILA GRAÇA BRANCA - SERRA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	TÍT	NOTA FINAL	NASC.
0016360	GLEIDEMASIA DE SOUZA SANTIAGO	-	-	-	-	-	13/02/1980
0018500	SAULO OLIVEIRA NETO	4,00	12,00	24,00	-	40,00	03/07/1993
0019310	THIAGO STUCH AVELHANEDA	-	-	-	-	-	21/08/1989

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2021

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO PARCIAL (PROVAS - OBJETIVAS E TÍTULOS)

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO/SEDE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	TÍT	NOTA FINAL	NASC.
0005160	ADEVAÍR BATISTA DE REZENDE	-	-	-	-	-	11/04/1973
0009010	ADRIANA CORVELO DA SILVA	-	-	-	-	-	03/09/1979
0008190	ADRIANA LOPES GONÇALVES MOREIRA	12,00	4,00	18,00	2,00	36,00	28/10/1980
0000030	ADRIANA RODRIGUES DE BARROS	-	-	-	-	-	11/05/1983
0004460	ADRIANA SANTOS DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	05/02/1980
0016450	AGNALDO PEREIRA DOS SANTOS	8,00	8,00	36,00	-	52,00	02/07/1974
0009110	AGUINALDA SILVEIRA DE SOUZA SANTOS	8,00	8,00	6,00	-	22,00	12/12/1975
0002320	ALAIDE PEREIRA RODRIGUES	12,00	4,00	18,00	2,00	36,00	06/07/1978
0001500	ALAYNE RIBEIRO MARTINS	-	-	-	-	-	25/10/1966
0005500	ALESSANDRA ALVES DOS REIS BARROSO	4,00	8,00	42,00	-	54,00	12/09/1977
0019180	ALESSANDRA TEIXEIRA DE SOUZA HINNAH	-	-	-	-	-	03/01/1985
0016560	ALINE DAYANE RODRIGUES DE MOURA	8,00	12,00	30,00	-	50,00	13/03/1987
0015710	ALLANE MICAELLE PEREIRA PULTRINI	4,00	4,00	54,00	-	62,00	20/08/1988
0008830	ALYSON SABINO GOES	12,00	12,00	24,00	-	48,00	16/02/1995
0000350	AMANDA APARECIDA CONSTANTINO MARINHO	-	-	-	-	-	01/09/1999
0011430	ANA PAULA PEDROZO LIMA NASCIMENTO	4,00	4,00	30,00	2,00	40,00	17/06/1982
0000960	ANA PAULA RESENDE CABRAL COELHO	8,00	8,00	24,00	-	40,00	22/10/1978
0012260	ANÁLIA JOSÉ DA SILVA	-	-	-	-	-	10/07/1970
0005780	ANDREA DE OLIVEIRA FERREIRA	-	-	-	-	-	30/08/1978
0012250	ANDREIA DO AMARAL FREITAS CAÚS	12,00	16,00	48,00	-	76,00	27/03/1975
0014800	ANDREIA BOCOLI SOARES	8,00	8,00	30,00	2,00	48,00	01/04/1976
0004880	ANDREIA CLAUDIA MARTINS	-	-	-	-	-	15/06/1980
0018550	ANDREIA DA SILVA PEREIRA	4,00	8,00	36,00	-	48,00	03/11/1984
0011550	ANGELA MARIA DE PAULO	8,00	8,00	36,00	2,00	54,00	27/04/1977
0001870	ANGELITA CARMO PEREIRA	-	-	-	-	-	31/03/1987
0001110	ANTONIA CRISTINA CIOLA DE CARVALHO	12,00	12,00	36,00	-	60,00	13/06/1975
0016270	APARECIDA DAS GRAÇAS CABRAL	-	-	-	-	-	15/04/1978
0008810	APARECIDA DONIZETE DE OLIVEIRA	12,00	4,00	18,00	2,00	36,00	21/12/1987
0003560	ARLETE DIAS DE SOUZA MOURA	12,00	8,00	42,00	2,00	64,00	13/02/1985
0004700	AUDREY CHRISTIANNE GLUCK	-	-	-	-	-	18/08/1968
0002870	BÁRBARA BORGES BUENO	4,00	4,00	36,00	-	44,00	23/02/1986
0018590	CAMILA APARECIDA MIRANDA DE JESUS	-	-	-	-	-	28/01/1989
0017030	CARLA DE OLIVEIRA RODRIGUES	-	-	-	-	-	16/02/1973
0017300	CELIA FELIZARTI	12,00	8,00	30,00	-	50,00	28/07/1977
0015900	CELIA FERREIRA BATISTA	4,00	0,00	18,00	-	22,00	30/03/1981
0009910	CELIA NOGUEIRA DE QUEIROIS RIOS	-	-	-	-	-	11/01/1965
0004210	CÉLIO LIMEIRA DOS SANTOS	4,00	8,00	42,00	2,00	56,00	05/06/1984
0013350	CINEIDE DA SILVA LIMA	4,00	0,00	24,00	2,00	30,00	10/02/1971
0010820	CLARICE GOMES DA SILVA	-	-	-	-	-	06/07/1972
0014900	CLARICE SENA DA SILVA	-	-	-	-	-	18/05/1980
0010730	CLAUDIA CLEMENTE ANDRADE	8,00	8,00	42,00	-	58,00	23/06/1969
0003650	CLAUDIA ROSANA GOMES DOS SANTOS	12,00	8,00	36,00	-	56,00	06/03/1982
0007020	CLAUDIA SUEKO PEREIRA NOMURA PAULINO	8,00	8,00	30,00	-	46,00	14/11/1975
0018030	CLEUSA DE JESUS CALISTO	-	-	-	-	-	04/02/1979
0007100	CRISTIANE DE ALMEIDA BARBOSA	-	-	-	-	-	10/01/1998
0003170	CRISTIANE RODRIGUES MATTOS GONÇALVES	4,00	8,00	42,00	2,00	56,00	08/05/1987
0016250	CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS	8,00	8,00	24,00	-	40,00	15/11/1978
0003540	DAIANE RIBEIRO DE SOUZA	12,00	8,00	48,00	-	68,00	13/02/1990
0011370	DANUBIA APARECIDA DO NASCIMENTO	-	-	-	-	-	22/09/1985

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2021

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO PARCIAL (PROVAS - OBJETIVAS E TÍTULOS)

0016230	DÉBORA LOPES REZENDE DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	01/05/1983
0009680	DÉBORAH SILVA DAMACENO	4,00	8,00	36,00	-	48,00	27/11/1986
0013860	DELMA DOS SANTOS GUIMARÃES	8,00	8,00	18,00	-	34,00	05/02/1976
0001450	DEUZILENE MARTINS RODRIGUES	-	-	-	-	-	21/05/1983
0008220	DIANDRA QUEIROZ DA SILVA E SILVA	-	-	-	-	-	11/11/1988
0018760	DIONNE DE SIQUEIRA AZEVEDO	12,00	8,00	30,00	-	50,00	05/01/1980
0006610	DIVANILDA DE SOUSA SANTOS	4,00	8,00	36,00	-	48,00	03/12/1980
0001820	ELAINE CRISTINA SANTOS ORCHEL	16,00	16,00	36,00	-	68,00	05/04/1984
0012550	ELAINE REGINA SANTOS VIEIRA	8,00	12,00	12,00	2,00	34,00	17/05/1987
0014100	ELENICE MATOZO DA SILVA	-	-	-	-	-	29/11/1977
0016970	ELIADE ALMEIDA DA SILVA	-	-	-	-	-	30/12/1986
0011340	ELIANA PAES ARAGÃO DA SILVA	12,00	0,00	18,00	-	30,00	09/12/1978
0008910	ELIANE CARLA SANTOS ORCHEL	4,00	8,00	54,00	2,00	68,00	03/05/1985
0010660	ELIENAI RODRIGUES GOVEIA	-	-	-	-	-	14/03/1983
0012900	ELIENE ANDRADE FAGUNDES	-	-	-	-	-	14/04/1972
0001750	ELIZABETE ROSA PEREIRA	4,00	12,00	18,00	2,00	36,00	26/11/1980
0005700	ELIZABETH LINA DE SOUZA OLIVEIRA	-	-	-	-	-	18/03/1976
0011310	ELIZANGELA RODRIGUES VIEIRA	8,00	4,00	18,00	-	30,00	09/06/1979
0008040	ELIZANGIA DOS SANTOS MORENO SILVA	12,00	16,00	48,00	2,00	78,00	24/04/1991
0004980	ELLEENCLÉIA ALVES DOS SANTOS	12,00	12,00	24,00	-	48,00	01/01/1984
0008920	ELZA MORAIS DE FREITAS	12,00	12,00	30,00	-	54,00	18/02/1984
0000310	EMILIA ARIANE BARBOSA DA SILVA	8,00	8,00	18,00	-	34,00	08/08/1989
0001120	ERMELINDA FRANCISCA LINARDI	8,00	8,00	24,00	2,00	42,00	30/09/1977
0011700	ESTER VIEIRA PANIAGO	-	-	-	-	-	22/05/1969
0010760	EUNICE COSTA IZOLDINO DA SILVA	16,00	8,00	30,00	2,00	56,00	17/04/1972
0009540	FABIANA SANTOS SOUZA	-	-	-	-	-	29/07/1986
0015110	FABRICIA DOS SANTOS PEREIRA TREMBA	8,00	12,00	42,00	2,00	64,00	26/09/1989
0005520	FLÁVIA ALMEIDA DE JESUS	8,00	16,00	24,00	2,00	50,00	26/01/1985
0015690	FRANCISCA VANDECILDA DE ASSIS	-	-	-	-	-	05/09/1977
0011000	GLEIDE ALVES MOURA DIAS	4,00	4,00	12,00	-	20,00	28/10/1973
0013420	GLENER DAVID MARTINS	-	-	-	-	-	09/05/1976
0018630	GLEYCE SIMONE NUNES BORGES	8,00	4,00	30,00	2,00	44,00	30/08/1980
0002370	GRACIANE CRISTINA SORANO	8,00	8,00	48,00	-	64,00	16/04/1989
0017150	ISABELA FERNANDA MORETI ALVES DA SILVA	12,00	12,00	42,00	2,00	68,00	30/01/1993
0004610	ISABELA MARIA DE ARRUDA	-	-	-	-	-	02/08/1975
0009760	IVANETE PEDROSA DA SILVA	-	-	-	-	-	23/08/1975
0003670	JACQUELINE COSTA SANTOS	8,00	4,00	18,00	-	30,00	29/04/1998
0001340	JACQUESON DIAS GOMES	8,00	12,00	42,00	2,00	64,00	04/09/1985
0017310	JANAINA BATISTA DA SILVA	-	-	-	-	-	15/09/1987
0018990	JANAINA RANGEL PINHEIRO	-	-	-	-	-	14/07/1994
0018110	JANIA ANGELA DA SILVA	-	-	-	-	-	20/10/1979
0006760	JESSIKA KAROLYNNE DE SOUZA CALDEIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	26/11/1993
0010370	JOANA PECHEFIST	8,00	4,00	30,00	-	42,00	20/06/1979
0012800	JOÃO VITOR PIRES LIMA DE ALCANTARA NERI	-	-	-	-	-	08/03/1997
0000280	JOISLEY RODRIGUES RIBEIRO	8,00	4,00	30,00	-	42,00	07/09/1987
0004060	JOSIANE CUSTÓDIO SANTANA	12,00	16,00	36,00	-	64,00	15/11/1982
0005250	JOSIANE OLIVEIRA LIMA	8,00	12,00	30,00	-	50,00	24/10/1996
0015030	JOSINEIRE CELIZE DA SILVA BOTELHO DE GÓES	-	-	-	-	-	19/02/1990
0001650	JUCICLÉIA DUARTE DE SOUZA.	12,00	12,00	30,00	2,00	56,00	19/12/1986
0014310	JURANIL GASPAR DA SILVA	-	-	-	-	-	28/07/1979
0000080	KATIA MARIANA DOS SANTOS PEREIRA	8,00	8,00	42,00	2,00	60,00	02/11/1983

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2021

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO PARCIAL (PROVAS - OBJETIVAS E TÍTULOS)

0017380	KELBY ANDREIA DE OLIVEIRA SOUZA	-	-	-	-	-	24/07/1976
0013680	KELEN SILVA SOUZA	8,00	16,00	30,00	2,00	56,00	19/11/1985
0009580	KELLY CRISTINA DA SILVA BARBOZA	-	-	-	-	-	29/12/1977
0019450	KELLY REGINA ANTUNES DE SOUZA	4,00	8,00	0,00	-	12,00	30/05/1981
0019140	LAIRCE FERREIRA LOPES	-	-	-	-	-	02/07/1974
0005920	LAUDIA BORGES MENDONÇA	12,00	12,00	48,00	2,00	74,00	01/03/1977
0011050	LAURENI DE SOUZA PEREIRA	4,00	8,00	6,00	-	18,00	01/10/1973
0015960	LEONIR JACINTO DE FREITAS	8,00	4,00	24,00	-	36,00	28/08/1952
0004490	LILIANE ESTROZI CORREIA	0,00	8,00	30,00	2,00	40,00	15/05/1984
0001180	LIVIA RODRIGUES CEZARIO	8,00	8,00	30,00	2,00	48,00	28/03/1984
0011990	LUCÉLIA OLIVEIRA COIMBRA	-	-	-	-	-	04/01/1973
0007730	LUCIA APARECIDA CIOLA MARQUES	4,00	8,00	30,00	0,00	42,00	19/02/1972
0004220	LÚCIA JOSEFA SIQUEIRA DOS SANTOS	12,00	12,00	42,00	2,00	68,00	19/03/1991
0011150	LUCIANA CLARA FERNANDES DE SOUZA	0,00	8,00	42,00	2,00	52,00	20/10/1981
0018320	LUCIANA DE SOUSA SANTOS	0,00	12,00	42,00	-	54,00	25/11/1977
0007620	LUCIANA HARTT	8,00	8,00	36,00	-	52,00	13/09/1974
0007150	LUCIMARA THAÍS DE SOUZA VIDRAGO	-	-	-	-	-	26/04/1988
0015670	LUCIMEIRE DA SILVA	-	-	-	-	-	09/12/1972
0013750	LUCINEIA DA SILVA PEREIRA	4,00	8,00	42,00	2,00	56,00	19/04/1973
0008820	LUIZA RAFAELA AMARAL DE CAMPOS	-	-	-	-	-	10/12/1977
0013240	LUZINETE GONÇALVES DOS SANTOS	8,00	8,00	24,00	2,00	42,00	20/10/1971
0001160	LUZINETE MEDEIROS DA SILVA	4,00	8,00	30,00	-	42,00	11/03/1968
0007340	MÁRCIA FRANCISCA DE FREITAS PESSOA	4,00	12,00	48,00	2,00	66,00	09/09/1972
0017960	MARCIA FRANCISCA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	26/01/1978
0006540	MARCIA MELLO DE CAMPOS	4,00	4,00	30,00	-	38,00	19/11/1963
0017000	MARCILÉIA DIAS DO NASCIMENTO	4,00	4,00	18,00	-	26,00	19/01/1988
0005990	MARCILENE PINHEIRO SARDO	-	-	-	-	-	05/02/1985
0017390	MARGARETHE APARECIDA PESSOA AMARAL DIAS	-	-	-	-	-	21/07/1977
0009240	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA	16,00	8,00	48,00	-	72,00	15/10/1994
0017810	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	10/07/1972
0006230	MARIA APARECIDA FILHA	12,00	4,00	36,00	2,00	54,00	22/02/1972
0017370	MARIA APARECIDA MACEDO ARAÚJO	-	-	-	-	-	06/04/1967
0002710	MARIA APARECIDA TAVARES CARIOLANO	8,00	8,00	30,00	2,00	48,00	06/10/1971
0012980	MARIA DE FÁTIMA MENESES MOREIRA	12,00	8,00	36,00	-	56,00	05/04/1983
0015560	MARIA DE JESUS COIMBRA DO AMARAL	8,00	8,00	24,00	2,00	42,00	05/12/1965
0007840	MARIA DE NAZARÉ ALVES DE AQUINO	12,00	16,00	30,00	2,00	60,00	10/05/1979
0011680	MARIA DO SOCORRO SANTOS SILVA	0,00	12,00	24,00	2,00	38,00	27/08/1967
0010600	MARIA EUNICE ALVES DA SILVA	12,00	8,00	48,00	2,00	70,00	09/04/1965
0012160	MARIA JAQUELINE SILVA RAMOS	8,00	4,00	18,00	2,00	32,00	01/08/1987
0013580	MARIA LUCIANA DE GÓIS	12,00	12,00	24,00	2,00	50,00	14/12/1973
0009620	MARIA LUZINETE DA COSTA SILVA	4,00	4,00	30,00	2,00	40,00	14/10/1972
0017260	MARIANE DE OLIVEIRA SILVA	12,00	8,00	36,00	-	56,00	20/03/1991
0000250	MARLY RIBEIRO DOS SANTOS DIAS	16,00	8,00	30,00	2,00	56,00	20/07/1981
0005550	MEURI APARECIDA OLIVEIRA DA SILVA	4,00	12,00	48,00	-	64,00	14/02/1981
0006330	MIRIAN ALVES BARBOSA	-	-	-	-	-	25/08/1971
0014620	NARLIZA DIAS DA ROCHA	12,00	4,00	48,00	2,00	66,00	12/03/1986
0002700	NATÁLIA FRANCO CARVALHO	12,00	8,00	36,00	-	56,00	22/06/1989
0010280	NEUZETE FERREIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	30/12/1979
0016740	NILZALINA DIVINA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	28/10/1964
0002080	NORMA LOURENÇO DA SILVA	8,00	8,00	24,00	2,00	42,00	26/07/1967
0002630	PATRÍCIA APARECIDA GOLIBERTO DA SILVA	0,00	12,00	24,00	2,00	38,00	02/07/1984

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2021

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO PARCIAL (PROVAS - OBJETIVAS E TÍTULOS)

	0000650	PATRICIA REJANE VALERIO	4,00	8,00	36,00	2,00	50,00	13/05/1974
	0017680	PAULA MICHELLE COSTA FERREIRA	-	-	-	-	-	18/12/1995
	0011390	PERCÍLIA MARIA DE SOUZA MACIEL	8,00	4,00	30,00	2,00	44,00	03/09/1975
	0005590	RAIKA PEREIRA DOS SANTOS NASCIMENTO	4,00	4,00	36,00	2,00	46,00	12/03/1977
	0005400	RENATA APARECIDA PEREIRA DA SILVA	8,00	4,00	24,00	2,00	38,00	02/05/1992
	0002890	ROBERTA KELLEN DE QUEIROZ SARAIVA	12,00	8,00	48,00	2,00	70,00	26/09/1983
	0005260	RONALDO ALVES RIBEIRO DOS SANTOS	8,00	12,00	48,00	-	68,00	13/08/1992
	0018270	ROSÂNGELA ALVES DE ALENCAR RODRIGUES	8,00	16,00	54,00	-	78,00	21/06/1970
	0006140	ROSANGELA APARECIDA PEREIRA	4,00	12,00	18,00	2,00	36,00	08/10/1972
	0009480	ROSÂNGELA FERNANDES DE OLIVEIRA ROCHA	-	-	-	-	-	27/03/1983
	0012300	ROSÂNGELA MOREIRA DE CARVALHO	-	-	-	-	-	20/03/1969
	0018520	ROSANGELA PRUDENCIO AMANCIO	12,00	4,00	30,00	-	46,00	17/07/1986
	0006160	ROSENI ALVES DE SOUZA MACHADO	8,00	4,00	24,00	2,00	38,00	10/05/1976
	0002200	ROSENILDA RODRIGUES FERNANDES DE OLIVEIRA SILVA	8,00	12,00	36,00	-	56,00	06/03/1986
	0009500	ROSINEIDE ROSA MIRANDA	8,00	12,00	54,00	-	74,00	17/06/1980
	0005070	ROZINETE DOS SANTOS SILVA	8,00	12,00	18,00	-	38,00	28/04/1984
	0003980	SAMARA PEREIRA DE ALENCAR DE SOUZA	8,00	4,00	24,00	2,00	38,00	06/10/1982
	0000980	SANDRA INACIO CORREIA	16,00	12,00	48,00	-	76,00	10/11/1979
	0018750	SANDRA MARTINS DA ROSA	8,00	8,00	18,00	-	34,00	15/05/1972
	0018460	SERISLEY JOAQUINA PINHEIRO FERNANDES ERCICO	-	-	-	-	-	14/08/1968
	0007950	SIDVAL ALVES GONÇALO	12,00	16,00	42,00	-	70,00	29/06/1982
	0007760	SILAINE VILLELA DE CARVALHO MAZETO	4,00	4,00	12,00	2,00	22,00	15/09/1981
	0010810	SILMA ROSA NOGUEIRA DE OLIVEIRA	4,00	4,00	30,00	2,00	40,00	04/06/1972
	0016820	SILVANDA VAZ SOARES	-	-	-	-	-	31/08/1969
	0018640	SILVANI MACENA DA SILVA	0,00	0,00	30,00	-	30,00	12/02/1976
	0015290	SILVANIA CARVALHO DA SILVA	16,00	8,00	18,00	2,00	44,00	11/08/1972
	0011470	SIMONE MELANIA DA SILVA	4,00	8,00	24,00	2,00	38,00	18/10/1976
	0016340	SONIA LOPES GOMES	4,00	8,00	6,00	-	18,00	14/06/1964
	0015080	SÔNIA PRADO DE LIMA CARMO	8,00	8,00	30,00	-	46,00	11/06/1981
	0009730	STEFANY GOMES DA SILVA	12,00	12,00	36,00	-	60,00	29/01/1990
	0001850	TATIANE MENDES DOS SANTOS	12,00	8,00	36,00	-	56,00	15/06/1985
	0001060	THAYNA DIELLE DOS SANTOS SOUZA	8,00	12,00	36,00	-	56,00	16/11/1995
	0001780	VALDELICE DA SILVA BRITO	8,00	8,00	12,00	-	28,00	21/08/1976
	0016310	VALDINEIA SILVA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	21/03/1977
	0001030	VALÉRIA GOMES DA SILVA	12,00	4,00	18,00	-	34,00	15/06/1986
	0018060	VALMIRA JULIA DA SILVA	4,00	4,00	6,00	-	14,00	09/02/1962
	0012230	VANESSA APARECIDA BARBOSA DA COSTA	4,00	16,00	36,00	2,00	58,00	27/07/1983
	0005130	VANESSA CRISTINA PINTO DO NASCIMENTO	-	-	-	-	-	29/04/1979
	0002600	VANESSA CRISTINA RODRIGUES RIBEIRO SILVA	16,00	12,00	24,00	2,00	54,00	01/03/1985
	0004340	VÂNIA MARIA DOS SANTOS LIMA DA SILVA	4,00	8,00	42,00	-	54,00	28/11/1986
	0016880	VANILZA DA SILVA OLIVEIRA	-	-	-	-	-	27/05/1983
	0003200	VANILZA DE OLIVEIRA JORCELINO	12,00	8,00	24,00	2,00	46,00	16/11/1979
	0013070	VILMA XAVIER DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	05/07/1974
	0002450	VIVIANE ALMEIDA BRANCO SANTANA	4,00	8,00	30,00	2,00	44,00	17/03/1987
	0003450	VIVIANE BARBOSA DA SILVA	4,00	16,00	24,00	-	44,00	09/10/1983
	0015550	WELITA ALVES ARAUJO RODRIGUES	4,00	8,00	18,00	-	30,00	11/08/1976
	0011190	WESLANIA BRUNO DA SILVA	12,00	8,00	18,00	-	38,00	03/07/1986
	0015380	WESLAYNE NAYARA DE SOUZA TAVARES	8,00	8,00	30,00	2,00	48,00	05/03/1988
	0010410	ZENAIDE NASCIMENTO RODRIGUES	-	-	-	-	-	29/06/1970
	0006490	ZILDA RIBEIRO DE CARVALHO	4,00	8,00	36,00	2,00	50,00	17/01/1981

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2021

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO PARCIAL (PROVAS - OBJETIVAS E TÍTULOS)

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO/VILA NOVA ARAÇATUBA-ESCOLA MARECHAL CANDIDO RONDON

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	TÍT	NOTA FINAL	NASC.
0015220	APARECIDA MORAES SIQUEIRA SENE	-	-	-	-	-	22/06/1987
0003270	CINTIA RAQUEL LEMES DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	27/11/1982
0018230	EDILAINE JOSÉ DA SILVA	8,00	8,00	42,00	-	58,00	04/06/1974
0015680	GERALDA FERREIRA DA SILVA	12,00	12,00	24,00	2,00	50,00	04/08/1976
0009060	MÁRCIA BARBOSA DIAS	-	-	-	-	-	25/05/1983
0008380	MARIA NÚBIA RODRIGUES LOPES	8,00	8,00	48,00	-	64,00	31/07/1983
0007090	SIMONE CAMARGO DA SILVA	-	-	-	-	-	06/09/1982
0006590	VALDINEI RODRIGUES PEREIRA	-	-	-	-	-	03/05/1984

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2021

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO PARCIAL (PROVAS - OBJETIVAS E TÍTULOS)

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO/ZONA RURAL - ASSENTAMENTO MONTE AZUL

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	TÍT	NOTA FINAL	NASC.
0006910	SOLANGE GOMES DOS SANTOS	-	-	-	-	-	25/06/1984

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2021

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO PARCIAL (PROVAS - OBJETIVAS E TÍTULOS)

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO/ZONA RURAL - ESCOLA FRANCISCO FERREIRA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	TÍT	NOTA FINAL	NASC.
0010970	EMÍLIA JAQUELINE NASCIMENTO DE SOUZA	-	-	-	-	-	26/12/1999
0002070	FRANCIELI CRISTINA GONÇALVES DE REZENDE FREITAS	12,00	8,00	42,00	-	62,00	06/12/1985
0019620	JÉSSYCA CAROLLINE SOUZA DA SILVA	12,00	8,00	48,00	-	68,00	04/08/1995
0005370	MARCIA DA SILVA REZENDE	8,00	8,00	30,00	-	46,00	21/08/1996

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2021

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO PARCIAL (PROVAS - OBJETIVAS E TÍTULOS)

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO/ZONA RURAL - ESCOLA JOSÉ MARIA FERREIRA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	TÍT	NOTA FINAL	NASC.
0004470	DILMA SANTOS COUTINHO	12,00	12,00	30,00	-	54,00	05/06/1975
0006890	NILTES APARECIDA	-	-	-	-	-	13/03/1973

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2021

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO PARCIAL (PROVAS - OBJETIVAS E TÍTULOS)

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO/ZONA RURAL - UNIDADE ESCOLAR VALE DO PRATA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	TÍT	NOTA FINAL	NASC.
0005100	JOSIANE SILVA DOS SANTOS	4,00	8,00	24,00	-	36,00	07/06/1981
0003040	VALQUIRIA MACHADO CANDIDO RIBEIRO	-	-	-	-	-	14/03/1986

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2021

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO PARCIAL (PROVAS - OBJETIVAS E TÍTULOS)

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO/ZONA RURAL - VILA GRAÇA BRANCA - SERRA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	TÍT	NOTA FINAL	NASC.
0014020	ALENIR JULIA DA SILVA	4,00	4,00	30,00	-	38,00	11/08/1968
0000050	ANA PAULA DOS SANTOS MIRANDA	16,00	8,00	36,00	-	60,00	01/09/1992
0003520	DEUZALINA RODRIGUES TIBURCIO	16,00	12,00	18,00	2,00	48,00	01/09/1974
0009880	EDIANA DE ALMEIDA SANTOS	-	-	-	-	-	02/12/1988
0004790	EDNA MARIA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	01/01/1966
0008300	IVANI CASTRO CORRÊA	8,00	4,00	42,00	2,00	56,00	05/06/1969
0005020	JANE SANTOS DE CAMARGO	0,00	4,00	42,00	2,00	48,00	24/06/1976
0003290	LEIDE DAIANE DA SILVA	-	-	-	-	-	22/07/1984
0014650	LILIA FRANCISCA FERREIRA OLIVEIRA	8,00	16,00	24,00	-	48,00	07/04/1988
0004510	MAURICÉIA MERUCIA GUIMARÃES	4,00	4,00	30,00	-	38,00	07/09/1975
0001170	RUBERLANDIA PINHEIRO BRAGA	16,00	4,00	30,00	-	50,00	08/10/1996
0001370	SOLANGE APARECIDA LEANDRO	0,00	8,00	48,00	2,00	58,00	14/11/1984
0004290	SUELANE MARIA PEREIRA MENDES	12,00	8,00	0,00	-	20,00	21/09/1986
0017290	VANIA CRISTINA AROCA GALVES	-	-	-	-	-	16/12/1971

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2021

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO PARCIAL (PROVAS - OBJETIVAS E TÍTULOS)

PROFESSOR DE GEOGRAFIA/SEDE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	TÍT	NOTA FINAL	NASC.
0003740	ANDRÉ JUNIOR BRAGA	4,00	12,00	12,00	-	28,00	12/05/1983
0005380	EDMILSON JOSÉ DA SILVA	12,00	8,00	36,00	-	56,00	19/01/1983
0006180	EDSON FRANCELINO DE MORAES PEREIRA	8,00	8,00	42,00	2,00	60,00	22/04/1971
0014250	LUCAS PERROT SILVA	12,00	12,00	30,00	-	54,00	02/04/2002
0011830	LUIS FERNANDO OLIVEIRA DE ARAUJO	-	-	-	-	-	03/04/1986
0005630	SUZAMARY ALMIRA DE FIGUEIREDO	8,00	12,00	30,00	-	50,00	17/01/1983
0007370	WENDER DA SILVA MENDONCA	-	-	-	-	-	13/05/1979

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2021

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO PARCIAL (PROVAS - OBJETIVAS E TÍTULOS)

PROFESSOR DE GEOGRAFIA/ZONA RURAL - ESCOLA FRANCISCO FERREIRA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	TÍT	NOTA FINAL	NASC.
0006270	IVALDO OLANDA	-	-	-	-	-	21/08/1980
0017190	JOSÉ CARLOS FERREIRA	-	-	-	-	-	23/04/1981
0003700	NEUZA APARECIDA RAMOS FERREIRA	8,00	12,00	36,00	2,00	58,00	27/10/1974
0012450	OZILDA GREGORIO FERREIRA	-	-	-	-	-	05/02/1972

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2021

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO PARCIAL (PROVAS - OBJETIVAS E TÍTULOS)

PROFESSOR DE GEOGRAFIA/ZONA RURAL - ESCOLA JOSÉ MARIA FERREIRA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	TÍT	NOTA FINAL	NASC.
0012790	SIMONE RODRIGUES DA SILVA	8,00	8,00	36,00	2,00	54,00	17/12/1982
0017890	WÉRICA PEREIRA DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	06/01/1994

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2021

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO PARCIAL (PROVAS - OBJETIVAS E TÍTULOS)

PROFESSOR DE HISTÓRIA/SEDE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	TÍT	NOTA FINAL	NASC.
0006550	ANA MARIA DE MESQUITA	-	-	-	-	-	30/09/1972
0005410	CLAYTON FERREIRA E FERREIRA BORGES	16,00	12,00	42,00	-	70,00	14/02/1989
0003960	CRISTINA DOS SANTOS SOUSA	12,00	8,00	30,00	-	50,00	15/12/1985
0013500	ISADORA DE SOUZA COSTA	8,00	8,00	18,00	-	34,00	12/10/1994
0002410	JEAN BENEDITO DOS SANTOS MOREIRA	-	-	-	-	-	15/11/1984
0011520	MATEUS LEONARDO CASSIMIRO VASCONCELOS	-	-	-	-	-	14/05/1998
0003570	MAURO FRANSSUHA GUILHERME DA SILVA	-	-	-	-	-	30/10/1993
0007800	RECI PEREIRA COSTA	12,00	12,00	36,00	2,00	62,00	22/08/1963

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2021

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO PARCIAL (PROVAS - OBJETIVAS E TÍTULOS)

PROFESSOR DE HISTÓRIA/ZONA RURAL - ESCOLA FRANCISCO FERREIRA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	TÍT	NOTA FINAL	NASC.
0013340	JOELMA SONIA PEREIRA BARRETO	-	-	-	-	-	24/09/1982
0018070	MATILDE FRANCISCA DA SILVA	-	-	-	-	-	13/03/1955

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2021

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO PARCIAL (PROVAS - OBJETIVAS E TÍTULOS)

PROFESSOR DE HISTÓRIA/ZONA RURAL - VILA GRAÇA BRANCA - SERRA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	TÍT	NOTA FINAL	NASC.
0010210	GABRIELLA SANTOS DA SILVA	-	-	-	-	-	29/05/1997
0002160	GUSTHAVO EDDUARDO CORRÊA DA COSTA	12,00	4,00	30,00	-	46,00	24/04/1995
0002110	OTTAVIO BRUNNO CORRÊA DA COSTA	12,00	16,00	36,00	-	64,00	02/10/1993

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2021

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO PARCIAL (PROVAS - OBJETIVAS E TÍTULOS)

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA/SEDE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	TÍT	NOTA FINAL	NASC.
0010920	AMANDA SILVIA AMARANTES DAMACENO	8,00	12,00	36,00	-	56,00	29/08/1995
0001020	FRANCISCO BARROS BARBOSA FILHO	-	-	-	-	-	30/08/1974
0005640	IZADORA ESTEPHANI BATISTA FERREIRA ARAUJO	-	-	-	-	-	14/11/1998
0001130	LUANA KRISNAN LEITE BORROMEU	16,00	12,00	30,00	-	58,00	19/04/1991
0018740	MARTA RIBEIRO VITOR	-	-	-	-	-	15/05/1972
0017250	NÁDIA JANAÍNA DE ARAUJO	-	-	-	-	-	30/11/1979
0000970	NEILIANE APARECIDA FERREIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	19/01/1989
0019610	ROSANE METELLO ALVES	-	-	-	-	-	05/05/1974
0000680	SYJARA CRISTINA FERREIRA SANTOS	-	-	-	-	-	04/07/1983
0008320	THAÍS CRISTINA SOUZA ALMEIDA	-	-	-	-	-	31/08/1993

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2021

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO PARCIAL (PROVAS - OBJETIVAS E TÍTULOS)

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA/ZONA RURAL - ESCOLA FRANCISCO FERREIRA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	TÍT	NOTA FINAL	NASC.
0014660	FÁBIO REIS SOUSA	-	-	-	-	-	13/03/1991
0018670	GISELY SOARES DA SILVA	16,00	8,00	48,00	-	72,00	21/11/1991

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2021

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO PARCIAL (PROVAS - OBJETIVAS E TÍTULOS)

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA/ZONA RURAL - VILA GRAÇA BRANCA - SERRA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	TÍT	NOTA FINAL	NASC.
0014060	LEIDIANE DOS SANTOS SILVA	16,00	12,00	30,00	2,00	60,00	18/09/1995
0016320	ROSANGELA DE SOUSA SANTIAGO	12,00	16,00	42,00	2,00	72,00	20/12/1967

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2021

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO PARCIAL (PROVAS - OBJETIVAS E TÍTULOS)

PROFESSOR DE MATEMÁTICA/SEDE DO MUNICÍPIO

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	TÍT	NOTA FINAL	NASC.
0018530	RAILSON DA SILVA VERAS	-	-	-	-	-	01/07/1994
0018790	SOLANGE BEZERRA FELIZATTI	-	-	-	-	-	26/06/1973
0019370	STEFANY BRAGA DE SOUZA	-	-	-	-	-	31/12/1998
0018930	TIAGO JOSUÉ NUNES	8,00	20,00	36,00	2,00	66,00	05/04/1989

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2021

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO PARCIAL (PROVAS - OBJETIVAS E TÍTULOS)

PROFESSOR DE MATEMÁTICA/ZONA RURAL - ESCOLA FRANCISCO FERREIRA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	TÍT	NOTA FINAL	NASC.
0014400	EVERTON ELIO DOS SANTOS	12,00	20,00	54,00	-	86,00	19/04/1970
0003920	GENICLEIA GONÇALVES SALDANHA	8,00	12,00	42,00	-	62,00	21/05/1981
0013130	GLEYCI REGINA DIAS NEVES	-	-	-	-	-	20/11/1982
0016080	HAMANDA PRISCILLA ALCÂNTARA DE PAULA SANTOS	8,00	16,00	36,00	-	60,00	25/07/1990
0002230	MARCILENE MACIEL DOS ANJOS	-	-	-	-	-	03/05/1980
0008080	MARIA APARECIDA DA SILVA GEHLEN	-	-	-	-	-	28/09/1973
0004800	POLLYANA CRISTINA DUARTE	16,00	20,00	54,00	-	90,00	15/05/1991

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2021

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO PARCIAL (PROVAS - OBJETIVAS E TÍTULOS)

PROFESSOR DE MATEMÁTICA/ZONA RURAL - VILA GRAÇA BRANCA - SERRA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	TÍT	NOTA FINAL	NASC.
0010120	ALESSANDRA APARECIDA ALVES DOS SANTOS	12,00	20,00	30,00	-	62,00	26/07/1984
0011450	FABRISIA FATIMA DE RAMOS	-	-	-	-	-	13/06/1983
0010720	GUSTAVO HENRIQUE BESSA DE SOUZA	-	-	-	-	-	14/02/1994
0010360	JOYCE DA COSTA CRUZ	-	-	-	-	-	29/01/1983
0006670	MARCOS ROBERTO DA ROCHA NINA	-	-	-	-	-	18/05/1968
0000370	MARTA SATIN LOPES REJAN	16,00	16,00	48,00	2,00	82,00	03/05/1964
0008950	NATHAN GENARIO DA SILVA SANTOS	4,00	20,00	36,00	-	60,00	11/06/1989
0011740	SONETE SANTOS BARBOSA	-	-	-	-	-	02/04/1988

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2021

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO PARCIAL (PROVAS - OBJETIVAS E TÍTULOS)

PSICÓLOGO/ADMINISTRAÇÃO GERAL

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	TÍT	NOTA FINAL	NASC.
0019100	ADEMAR OLIVEIRA DE SOUZA FILHO	8,00	12,00	30,00	-	50,00	30/09/1990
0009210	ALESSANDRA RODRIGUES PEREIRA	-	-	-	-	-	20/03/1992
0009830	ALINE TORQUATO PIRES	4,00	8,00	30,00	-	42,00	15/01/1996
0014550	ANA KAROLINE SILVA VIEIRA	12,00	8,00	30,00	-	50,00	19/09/1992
0001140	ANA PAULA MARANGÃO NUNES	-	-	-	-	-	07/02/1989
0010860	ANNY KARIULLY PEREIRA BIAZIBETTI	-	-	-	-	-	14/08/1990
0015500	ARIADINE CRISTINA DA SILVA DE CASTRO	8,00	4,00	30,00	-	42,00	16/11/1989
0011660	AURELINO SILVA DA CONCEIÇÃO	-	-	-	-	-	09/07/1987
0002800	BRUNA KEROLAINE ANJOLETI RODRIGUES COSTA	-	-	-	-	-	05/06/1994
0005170	CAMILA DISSEGNA	12,00	8,00	42,00	-	62,00	15/09/1989
0014740	CRISTINA LOPES DA CONCEIÇÃO	-	-	-	-	-	30/10/1982
0013330	DAIANA PATRICIA MOREIRA DA SILVA SANTOS	-	-	-	-	-	18/09/1986
0004670	DANIELLA OLIVEIRA CASTRO DE LIMA	8,00	8,00	48,00	2,00	66,00	08/08/1985
0019150	DAYANE DE SOUZA TAVARES DOS SANTOS	8,00	16,00	42,00	-	66,00	26/12/1991
0005710	DEBORA VIEIRA BARBOSA DA SILVA	12,00	0,00	18,00	-	30,00	02/09/1978
0008690	DIEGO VIEIRA FAZOLIN	-	-	-	-	-	06/01/1993
0010440	ELIANE SILVA DIAS	0,00	0,00	48,00	-	48,00	13/09/1980
0017950	ELIAS DE JESUS SILVA	12,00	16,00	48,00	-	76,00	17/03/1992
0013740	FABIO SOUZA FRANÇA	-	-	-	-	-	08/06/1993
0007140	FABIULA MAGALHAES FARIAS BASSO	-	-	-	-	-	08/06/1994
0015350	GIOVANA DA SILVA MACEDO	-	-	-	-	-	21/08/2000
0008200	GRAZIELY DOS REIS LEMES	-	-	-	-	-	04/02/1993
0009280	GUSTAVO SOARES DE SOUZA	16,00	12,00	60,00	-	88,00	12/04/1995
0018580	HELOÍSA DUARTE DE SOUZA BOM	8,00	4,00	42,00	-	54,00	22/10/1996
0012090	IVANI FRANCISCA DAS NEVES RIBEIRO	12,00	4,00	24,00	-	40,00	23/10/1967
0000520	JÉSSICA DA SILVA	-	-	-	-	-	20/02/1996
0017070	JÓICE CAROLINE DA SILVA RIBEIRO	-	-	-	-	-	14/01/1986
0000170	JOICE FERNANDES SOUZA	12,00	12,00	42,00	-	66,00	17/04/1982
0005010	JOSIANE CELIZE DA SILVA BOTELHO DE GÓIS	16,00	8,00	30,00	-	54,00	06/07/1988
0016870	JULIANA MEDEIROS ALVES	12,00	8,00	48,00	-	68,00	31/07/1993
0008720	KÁTIA SIMÕES NAVARRO	16,00	12,00	42,00	-	70,00	17/05/1969
0017440	KATIUSCIA LEAL AMORIM	8,00	16,00	42,00	-	66,00	27/04/1982
0009520	LARISSE BORGES VIEIRA	12,00	8,00	54,00	-	74,00	18/02/1994
0017700	LEONARDO ESTRADA DE AGUIAR	-	-	-	-	-	03/04/1995
0013520	LETÍCIA ALVES DA ROCHA	-	-	-	-	-	13/01/1994
0012990	LIGIAN DE OLIVEIRA REIS	-	-	-	-	-	21/09/1999
0013140	MANUELA MARTINS SOUZA	16,00	4,00	48,00	-	68,00	05/12/1997
0000660	MÁRCIA REGINA DA SILVA CAMPOS	8,00	12,00	36,00	-	56,00	24/01/1978
0017970	MARIA ANDREIA GOMES DE ANDRADE	-	-	-	-	-	02/04/1987
0009660	MARIA ANDRÉIA MOREIRA DIAS GARCIA	12,00	4,00	36,00	-	52,00	21/03/1982
0007550	MARIA EMILIA DOS SANTOS BRITO CUNHA	-	-	-	-	-	12/02/1973
0003780	PATRICIA DE OLIVEIRA CAETANO E SILVA	-	-	-	-	-	16/09/1993
0017980	PAULA MILAINE VIEIRA PEREIRA	-	-	-	-	-	25/11/1994
0012660	POLLIANY CORIOLANO DE JESUS	8,00	4,00	30,00	-	42,00	17/10/1990
0013210	ROSENY DE OLIVEIRA MACHADO	16,00	12,00	36,00	2,00	66,00	03/05/1973
0003250	SIDNEY APARECIDO DOS SANTOS	-	-	-	-	-	22/01/1972
0010020	STEMORA ALVES DE LIMA	-	-	-	-	-	07/08/1987
0015520	SUELY BATISTA DOS SANTOS SCHMITT	-	-	-	-	-	07/03/1978
0006410	VALMIR JOSÉ DOS SANTOS	-	-	-	-	-	20/11/1961

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2021

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO PARCIAL (PROVAS - OBJETIVAS E TÍTULOS)

0017090	WILIAM OLIVEIRA DA LUZ	-	-	-	-	-	04/08/1995

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2021

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO PARCIAL (PROVAS - OBJETIVAS E TÍTULOS)

TÉCNICO DE LABORATÓRIO/SECRETARIA SAÚDE - TODAS UNIDADES

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	NASC.
0015180	ANALINE RODRIGUES DE SOUZA	-	-	-	-	29/09/1994
0010750	MARIA ELIENE DE JESUS PINHEIRO SOUSA	4,00	4,00	18,00	26,00	26/12/1983
0001600	MARIA INES DE SOUZA RAMOS	0,00	8,00	18,00	26,00	04/11/1977
0004390	MARIA ISABEL NUNES LOPES	4,00	8,00	30,00	42,00	20/09/1998
0003950	ROSENILDA NOGUEIRA DA SILVA	4,00	4,00	30,00	38,00	27/09/1979
0002850	ROSIMEIRE PEREIRA DA SILVA	8,00	0,00	18,00	26,00	10/10/1969
0000860	TATIANE SANTANA ORLATO RIBEIRO	-	-	-	-	05/05/1984

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2021

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO PARCIAL (PROVAS - OBJETIVAS E TÍTULOS)

TÉCNICO EM CONTABILIDADE/ADMINISTRAÇÃO GERAL

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	NASC.
0003310	ELIAS FLAVIO MENDES ANDRADE	0,00	4,00	30,00	34,00	04/03/1994
0016920	ELIVALDO GONÇALVES SIQUEIRA	-	-	-	-	25/12/1985
0013060	GISLAYNE DE SOUZA SILVA	-	-	-	-	08/03/1995
0008900	JESSICA DE OLIVEIRA SOUSA	-	-	-	-	29/05/1991
0015570	JOAQUIM BATISTA DA SILVA	8,00	4,00	30,00	42,00	18/08/1954
0017780	MARCELO DE JESUS SANTANA	-	-	-	-	03/12/1984

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2021

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO PARCIAL (PROVAS - OBJETIVAS E TÍTULOS)

TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES/SECRETARIA DE OBRAS

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	NASC.
0001520	JOÃO BATISTA FERREIRA GANDES	-	-	-	-	08/10/1966
0004740	LIZANDRA IRES NUNES	-	-	-	-	14/02/1993
0011930	RODRIGO GESSE DA SILVA	-	-	-	-	28/04/1986
0017140	THAILY KAROLINE BORGHETTI LEMES DE ALMEIDA	-	-	-	-	17/01/1995

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2021

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO PARCIAL (PROVAS - OBJETIVAS E TÍTULOS)

TÉCNICO EM ENFERMAGEM/ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA VILA GARÇA BRANCA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	NASC.
0006780	ELINEIA CAMPOS NAZARE	-	-	-	-	23/06/1985
0006700	MARIA DE FATIMA OLIVEIRA FERNANDES	8,00	4,00	18,00	30,00	09/05/1986
0019400	TALITA DA SILVA LIMA	-	-	-	-	04/10/1988
0012100	VANESSA NORA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	-	-	-	-	24/02/1998

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2021

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO PARCIAL (PROVAS - OBJETIVAS E TÍTULOS)

TÉCNICO EM ENFERMAGEM/SECRETARIA SAÚDE - TODAS UNIDADES

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	NASC.
0003320	AMANDA FONSECA LACERDA	4,00	8,00	30,00	42,00	09/08/1997
0001880	ANA PAULA ALVES PEREIRA NOBRE	-	-	-	-	30/11/1984
0003720	ÂNGELA DE CARVALHO SOUZA	8,00	4,00	30,00	42,00	05/11/1966
0003330	ANTONIA ALRILENE BARBOSA	8,00	8,00	6,00	22,00	26/12/1979
0013120	ARIELI MACEDO BAMBIL DE SOUZA	-	-	-	-	15/04/1996
0011020	CAROLINE SANTOS ALBACETE FRANCA	8,00	0,00	36,00	44,00	07/06/1993
0018800	DIAMAR DE JESUS FERREIRA	-	-	-	-	04/04/1976
0002720	ELZA DE FARIA DAMACENO	-	-	-	-	20/10/1970
0005190	EVELIN RAIANE GOMES FERREIRA	-	-	-	-	10/12/1995
0008730	FERNANDA ROSA CORDEIRO	8,00	4,00	36,00	48,00	17/09/1990
0005670	GEISIANE RODRIGUES CANDIDO	-	-	-	-	04/10/1999
0007700	GESSICA PEREIRA DO AMARAL BIAZI	0,00	8,00	24,00	32,00	02/09/1995
0002040	HELENA MIKAELLY SANTOS RODRIGUES	12,00	0,00	12,00	24,00	27/08/1999
0000150	JOSE LEONARDO ALVES DA SILVA	0,00	0,00	24,00	24,00	20/10/1991
0001200	JOSEMIR BEZERRA DO NASCIMENTO	4,00	4,00	30,00	38,00	10/04/1993
0013020	JULIANA DA SILVA CARNEIRO	-	-	-	-	07/03/1986
0017740	JULIANA DE MATOS SILVA	-	-	-	-	08/08/1985
0012970	JUSCIELY DO NASCIMENTO DA MATA OLIVEIRA	-	-	-	-	02/04/1987
0001980	KATIA REGINA ALVES DA SILVA	8,00	4,00	24,00	36,00	12/06/1980
0007910	KENIA SOUZA DE ARAUJO	4,00	0,00	30,00	34,00	20/09/1988
0009930	LETICIA DA ROSA MEDEIROS	4,00	0,00	18,00	22,00	30/01/1998
0002430	LUCINEIA DA SILVA BARBOSA	8,00	4,00	18,00	30,00	31/05/1983
0011730	LUZINETE FERREIRA DA SILVA CAMARGO	-	-	-	-	15/02/1976
0001430	MARIA DO CARMO DE SOUZA LOPES	4,00	0,00	0,00	4,00	20/01/1961
0010110	MARINILDA DA SILVA LOPES	0,00	4,00	12,00	16,00	08/10/1971
0019270	MARLI RODRIGUES DA SILVA ARAÚJO	4,00	0,00	24,00	28,00	18/04/1976
0018260	NAIANE MICHELLE DE OLIVEIRA DIAS ZANCHETA	-	-	-	-	01/11/1980
0001620	REGIANE GREGORIO ABDO	8,00	4,00	18,00	30,00	25/11/1973
0002190	ROSELY MARIA DE JESUS	-	-	-	-	22/09/1977
0009510	ROZENIR GOMES SANTANA	0,00	4,00	30,00	34,00	20/09/1968
0011420	SHARA CRISTHIANE ALVES PIRES	-	-	-	-	19/10/1988
0009070	SIMONY ANCHIETA DOS SANTOS	4,00	0,00	30,00	34,00	22/10/1977
0016380	SOLANGE ALMEIDA DOS SANTOS	-	-	-	-	23/09/1986
0004070	SONIA TRINDADE	12,00	4,00	24,00	40,00	15/08/1986
0004710	VANICE PEREIRA LOPES	12,00	8,00	18,00	38,00	20/10/1991
0014770	ZAQUEU SANTANA GOMES	-	-	-	-	29/05/1997
0001730	ZILDA FERREIRA ROCHA HORTA	4,00	0,00	6,00	10,00	27/11/1963

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2021

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO PARCIAL (PROVAS - OBJETIVAS E TÍTULOS)

TÉCNICO EM RADIOLOGIA/SECRETARIA SAÚDE - TODAS UNIDADES

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	NASC.
0006300	ANA LIVIA GONÇALVES MARTINS	8,00	12,00	36,00	56,00	29/01/1999
0018410	ANDERSON ADORNO DE MATOS	-	-	-	-	01/02/1981
0012080	CARLA CAVALCANTI SILVA	-	-	-	-	13/10/1997
0012670	CINTIA MEDEIROS AMARAL	4,00	8,00	24,00	36,00	20/04/1987
0004550	DANIELE DO SOCORRO SOUZA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	08/10/1991
0012710	DOUGLACY DA SILVA DAMIAO	-	-	-	-	05/07/1984
0002610	DOUGLAS NETO SOARES	12,00	8,00	42,00	62,00	29/07/1976
0012010	ELIZANGELA RODRIGUES PEREIRA	-	-	-	-	18/05/1989
0018870	ESTEFANI CRIS DA SILVA TAVARES	-	-	-	-	10/01/1993
0017770	FABIANA RIBEIRO DA COSTA DELGADO TALAVEIRA	-	-	-	-	13/04/1984
0004920	FABIANO NUNES LOPES	-	-	-	-	18/10/1992
0016760	FÁBIO LANDIM DA SILVA	8,00	12,00	6,00	26,00	04/03/1996
0014360	FLAVIANE ALVES DOS SANTOS	-	-	-	-	20/06/1983
0008760	FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA	12,00	4,00	18,00	34,00	17/11/1995
0014000	GISELIA QUEIROZ COSTA	8,00	8,00	30,00	46,00	26/03/1991
0000360	GRACIANA MARIA DE OLIVEIRA	8,00	4,00	30,00	42,00	19/08/1981
0013870	JOSIANE FERREIRA	-	-	-	-	19/11/1986
0007930	KALLININ MELO SALOMÃO	4,00	4,00	12,00	20,00	06/01/1991
0007400	MARCILEI ALVES DOS ANJOS	4,00	16,00	12,00	32,00	27/09/1985
0008530	NATHALIA FERNANDA PORTO DE SOUZA	12,00	4,00	24,00	40,00	24/01/1992
0000130	PALOMA ANDRADE FIORI MENDES	0,00	8,00	18,00	26,00	01/04/1997
0000140	PAMELA ALVES HERZOGENRATH	0,00	16,00	30,00	46,00	26/03/1986
0017670	PATRICIA NOGUEIRA MARQUES	-	-	-	-	06/06/1989
0019590	PATRÍCIA PANLANDIM BARBOSA	-	-	-	-	18/07/1994
0012020	RAQUEL GUTKOSKI CARVALHO DE MERIDA	-	-	-	-	14/03/1990
0012350	SÉRGIO CARVALHO COSTA	0,00	4,00	30,00	34,00	30/05/1984
0007690	SILVIA CRISTINA DE LIMA FREITAS	4,00	0,00	18,00	22,00	29/12/1987
0007330	SOLANGE RODRIGUES DA SILVEIRA LOPES	4,00	0,00	30,00	34,00	05/06/1983
0011280	YASMIN VELOSO OLING BARBOSA	8,00	8,00	24,00	40,00	02/04/1993

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2021

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO PARCIAL (PROVAS - OBJETIVAS E TÍTULOS)

TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL/SECRETARIA SAÚDE - TODAS UNIDADES

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	NASC.
0008090	CARLA APARECIDA PIO	8,00	0,00	18,00	26,00	18/06/1996
0012750	ROSILAINE APARECIDA FREITAS MATTOS	8,00	0,00	18,00	26,00	06/12/1980

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2021

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO PARCIAL (PROVAS - OBJETIVAS E TÍTULOS)

TÉCNICO EM TOPOGRAFIA/SECRETARIA DE OBRAS

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	NASC.
0013820	RAFAELA DE FREITAS MODENEZ	-	-	-	-	15/10/1989
0014430	STÉFANI MARIANE DA SILVA GONÇALVES	16,00	12,00	24,00	52,00	12/11/1996

PORTARIA INTERNA Nº 004/SME/PEDRA PRETA/MT.

Dispõe sobre a constituição da Comissão de estudos na organização dos documentos para criação e funcionamento do Conselho Municipal de Educação no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino, e dá outras providências.

Iranice Santana Cardoso, Secretária Municipal de Educação de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

ART.1º- Designar os servidores públicos abaixo relacionados para constituição da Comissão Municipal da SME, sob a presidência da Secretária Municipal de Educação, para conduzirem os atos para organização de estudos e documentosatinentes a criação e funcionamento do Conselho Municipal de Educação no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino.

Douglas Orlato Paes

Eleine Carrijo Machado de Melo

Eva Cristina da Silva Vera

Iranice Santana Cardoso

Klebis Marciano Rocha dos Santos

Laudir Martarello

Maria Eliete Leão Arruda

Marleide Ramires da Silva Castilho

Semy Mendes de Freitas

ART. 2º - Compete a Comissão Municipal durante o processo.

I. Auxiliar na organização e elaboração dos atos normativos para criação e funcionamento do CME; II. Apreciar os assuntos e sobre eles posicionar, emitindo proposição que será objeto de decisão da Comissão; III. Acompanhar e orientar tecnicamente os atos praticados pelos demais servidores envolvidos no processo para garantir a lisura e a legalidade do feito; IV. Colaborar com informações necessárias para o desenvolvimento de cada processo normativo/SME; V. Elaborar atas, ao término de cada etapa do processo concluído, com assinatura da Comissão de Trabalho de todos os membros do grupo e de todos os participantes.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Publica-se, registra-se e cumpra-se.

Pedra Preta, 15 de março de 2021.

Iranice Santana Cardoso

Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 198/2021 - COMISSÃO ORGANIZADORA NOVO PROJETO DE LEI DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO

DE 16 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Organizadora do novo Projeto de Lei do Código Tributário Municipal de Pedra Preta - MT.

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores abaixo, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Organizadora do Projeto de Lei que implementará o novo Código Tributário Municipal de Pedra Preta – MT:

I **Vanderlei Roberto Sartori**, inscrito no CPF/MF nº 027.428.799-43, como Presidente da Comissão, ocupante do cargo de Secretário de Planejamento e Governo - matrícula funcional nº 6143;

II **Cristiane Pardinho de Arruda Pereira**, inscrito (a) no CPF/MF nº 017. 653.861-52, como Secretária da Comissão, ocupante do cargo de Agente Administrativo, com a matrícula funcional nº 6003;

III **Aguinaldo Nunes Barbosa**, inscrito no CPF/MF nº 897.997.551-15, como Membro da Comissão, ocupante do cargo de Secretário Geral de Coordenação Administrativa, com a matrícula funcional nº 1540;

IV **Renato de Oliveira**, inscrito no CPF/MF nº 038.956.551-20, como Suplente da Comissão, ocupante do cargo de Secretário de Finanças, com a matrícula funcional nº 3848.

Art. 2º. A Comissão Organizadora fica:

I. encarregada de se reunir para traçar as diretrizes e novas redações acerca do novo dispositivo normativo;

II.comunicar a procuradoria municipal dos avanços e posições da confecção da nova minuta do projeto de Lei.

Art. 3º. Os componentes da aludida Comissão deverão pautar-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, capacidade contributiva, segurança jurídica e limitações constitucionais ao poder de tributar.

Art. 4º. A fixação das alíquotas e valores deverão levar em consideração os mecanismos já presentes no atual sistema tributário municipal bem como a vocação econômica e social do município de Pedra Preta.

Parágrafo único. Deverá ser feito um levantamento detalhado dos mecanismos tributários praticado pelos municípios limítrofes primando pela integração dos sistemas tributários.

Art. 5º. Na dosimetria dos valores a serem cobrados pelas taxas deverão ser respeitados o princípio da função social do tributo onde a cobrança tributária deverá ter relação ao serviço a ser prestado pelo poder municipal definidos pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

Art. 6º. Compete ao Presidente desta Comissão, solicitar junto ao Executivo Municipal, todos os recursos materiais, humanos e financeiros necessários à consecução do objetivo desta Portaria.

Art. 7º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

II TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021

II TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021

O Prefeito Municipal de Pedra Preta - MT, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, a vista do Termo de Retificação do Edital da Tomada de Preço nº 001/2021, por motivo de um lapso e excesso de formalismo e na tentativa de maior competitividade decidimos:

SUPRIMIR o item 6.2.3.6 do **Edital 001/2021**: Tomada de Preço

6.2.3.6 Será exigida a garantia de participação correspondente a 1% (um por cento) do valor do estabelecimento

QUANTO AO AVISO:

Permanece sem alterações

Data da Abertura: Dia 19/03/2020 ÀS 09hrs00min.

§ 4o Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

Local: Sala de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT, situada na Av. Fernando Corrêa da Costa nº 940, Centro, Pe-

dra Preta/MT. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@pedrapreta.mt.gov.br

Pedra Preta - MT, 16 de março de 2020.

QUÉREN HAPUQUE S. COSTA

Chefe Departamento de Licitação

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: WR CONSULTORIA	**DATA: 03/02/2021**
OBJETO: Serviço técnico especializados em processamentos e analise de dados para captação validade geração de arquivos e envio de informações exigidas pelo sistema de APLIC do TCE/MT, correspondente as seguintes cargas: Julho, Agosto, Setembro de 2020 e orçamento 2021.	
R$ 11.700,00	**VIGÊNCIA: 03/05/2021**

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: CESPRO PROCESSAMENTO DE DADOS – LTDA	**DATA: 05/02/2021**
OBJETO: Serviços de implantação, compilação, consolidação versionamento e publicação on-line de aproximadamente 1.250 Leis Ordinárias, 2.700 Decretos Executivos e 10.600 Portarias Municipais da Prefeitura Municipal de Pedra Preta MT, com qualidade via celular, tablet, ou qualquer dispositivo, permitindo o acompanhamento de toda a legislação do município.	
R$ 9.600,00	**VIGÊNCIA: 05/02/2022**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021 ***(ORIENTAÇÕES PARA EVITAR O CONTÁGIO PELA COVID-19 NO CENTRO DE APLICAÇÃO-ANEXO III)***

O Prefeito do Município de Peixoto do Azevedo, Estado de Mato Grosso, Sr. Mauricio Ferreira de Souza, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO MUNICIPAL**, nomeada pela **Portaria Municipal nº 125 de Janeiro de 2021,** mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, que estarão abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO 2021** destinado a selecionar candidatos para vagas temporárias do quadro da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, cujos candidatos aprovados no presente processo seletivo, ficarão vinculados junto ao Regime Geral de Previdência conforme abaixo discriminado:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo a que se refere o presente edital será organizado e executado pela empresa **MÉTODO E SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA-ME**, com supervisão dos membros da **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO MUNICIPAL,** nomeada pela **Portaria Municipal nº 125 de Janeiro de 2021**. 1.2. O presente Processo Seletivo se destina a selecionar candidatos para o preenchimento de vagas temporárias e de cadastro reserva, verificando todos os requisitos, necessários à sua investidura. 1.3. As informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos, não serão fornecidas por telefones ou e-mail. Devendo o candidato, observar as formas de divulgação estabelecidas deste edital e demais publicações nos endereços eletrônico https://www.metodoesolucoes.com.br, https://www.peixotodoazevedo.mt.gov.br e http://www. amm.org.br/

2. DOS CARGOS, VAGAS E SALÁRIOS

Item	Nº de vagas	Vagas PNE	Cargo	Escolaridade	CH	Remuneração	Local de trabalho
1.	*04	-	Professor de Pedagogia (Anos iniciais)	Com habilitação específica de grau superior – Licenciatura Plena	24	R$ 2.661,42	Escolas Mun. /Zona Urbana
2.	*01		Professor de Língua Portuguesa (Letras)	Com habilitação específica de grau superior – Licenciatura Plena	24	R$ 2.661,42	Escolas Mun. /Zona Urbana
3.	*03		Professor de Matemática	Com habilitação específica de grau superior – Licenciatura Plena	24	R$ 2.661,42	Escolas Mun. /Zona Urbana
4.	*01		Professor de História	Com habilitação específica de grau superior – Licenciatura Plena	24	R$ 2.661,42	Escolas Mun. /Zona Urbana
5.	*01		Professor de Geografia	Com habilitação específica de grau superior – Licenciatura Plena	24	R$ 2.661,42	Escolas Mun. /Zona Urbana
6.	*		Professor de Ciências	Com habilitação específica de grau superior – Licenciatura Plena	24	R$ 2.661,42	Escolas Mun. /Zona Urbana
7.	*		Professor de Educação Física	Com habilitação específica de grau superior – Licenciatura Plena	24	R$ 2.661,42	Escolas Mun. /Zona Urbana
8.	*		Professor de Inglês	Com habilitação específica de grau superior – Licenciatura Plena	24	R$ 2.661,42	Escolas Mun. /Zona Urbana
9.	*CR		Professor de Pedagogia em Educação Infantil	Com habilitação específica de grau superior – Licenciatura Plena	24	R$ 2.661,42	Escolas e Creches Mun. /Zona Urbana
10.	*03		TAE – Técnico Adm. Escolar	Ensino Médio	30	R$ 1.140,61	Escolas e Creches Mun. /Zona Urbana
11.	*08	01	TDI – Técnico Em Desenvolvimento Infantil	Ensino Médio	30	R$ 1.140,61	Escolas e Creches Mun. /Zona Urbana
12.	*07	01	Professor de Pedagogia (Anos iniciais)	Com habilitação específica de grau superior – Licenciatura Plena	24	R$ 2.661,42	Escola Vida e Esperança / ZonaRural
13.	*01	-	Professor de Língua Portuguesa (Letras)	Com habilitação específica de grau superior – Licenciatura Plena	24	R$ 2.661,42	Escola Vida e Esperança / Zona Rural
14.	*01	-	Professor de Matemática	Com habilitação específica de grau superior – Licenciatura Plena	24	R$ 2.661,42	Escola Vida e Esperança / Zona Rural

15.	*01	-	Professor de História	Com habilitação específica de grau superior – Licenciatura Plena	24	R$ 2.661,42	Escola Vida e Esperança / Zona Rural
16.	*01	-	Professor de Geografia	Com habilitação específica de grau superior – Licenciatura Plena	24	R$ 2.661,42	Escola Vida e Esperança / Zona Rural
17.	*01	-	Professor de Ciências	Com habilitação específica de grau superior – Licenciatura Plena	24	R$ 2.661,42	Escola Vida e Esperança / Zona Rural
18.	*01	-	Professor de Educação Física	Com habilitação específica de grau superior – Licenciatura Plena	24	R$ 2.661,42	Escola Vida e Esperança / Zona Rural
19.	*01		TAE – Técnico Adm. Escolar	Ensino Médio	30	R$ 1.140,61	Escolas e Creches Mun. /Zona Rural
20.	*07	01	TDI – Técnico em Desenvolvimento Infantil	Ensino Médio	30	R$ 1.140,61	Escolas e Creches Mun. /Zona Rural
21.	*04	01	Professor de Pedagogia (Anos iniciais)	Com habilitação específica de grau superior – Licenciatura Plena	24	R$ 2.661,42	Sala Anexa –E. Vida Nova II / Zona Rural
22.	*CR	-	Professor de Língua Portuguesa (Letras)	Com habilitação específica de grau superior – Licenciatura Plena	24	R$ 2.661,42	Sala Anexa –E. Vida Nova II / Zona Rural
23.	*02	-	Professor de Matemática	Com habilitação específica de grau superior – Licenciatura Plena	24	R$ 2.661,42	Sala Anexa –E. Vida Nova II / Zona Rural
24.	*02	-	Professor de Pedagogia (Anos iniciais)	Com habilitação específica de grau superior – Licenciatura Plena	24	R$ 2.661,42	Escola São Luiz / Zona Rural
25.	*01	-	Professor de Pedagogia (Anos iniciais)	Com habilitação específica de grau superior – Licenciatura Plena	24	R$ 2.661,42	Sala Anexa Antônio Soares /Zona Rural
26.	*01	-	Professor de Pedagogia (Anos iniciais)	Com habilitação específica de grau superior – Licenciatura Plena	24	R$ 2.661,42	Sala Anexa Dom Benjamin /Zona Rural
27.	*01	-	Professor de Língua Portuguesa (Letras)	Com habilitação específica de grau superior – Licenciatura Plena	24	R$ 2.661,42	Sala Anexa Dom Benjamin /Zona Rural
28.	*01	-	Professor de Pedagogia (Anos iniciais)	Com habilitação específica de grau superior – Licenciatura Plena	24	R$ 2.661,42	Sala Anexa Santos Dumont /Zona Rural
29.	*CR	-	Professor de Língua Portuguesa (Letras)	Com habilitação específica de grau superior – Licenciatura Plena	24	R$ 2.661,42	Sala Anexa Santos Dumont /Zona Rural
30.	*01	-	Professor de Pedagogia (Anos iniciais)	Com habilitação específica de grau superior – Licenciatura Plena	24	R$ 2.661,42	Escola Mun. Cecilia Meireles
31.	*01	-	Professor de Língua Portuguesa (Letras)	Com habilitação específica de grau superior – Licenciatura Plena	24	R$ 2.661,42	Escola Mun. Cecilia Meireles
32.	*01	-	Professor de Matemática	Com habilitação específica de grau superior – Licenciatura Plena	24	R$ 2.661,42	Escola Mun. Cecilia Meireles
33.	*01	-	Professor de Geografia	Com habilitação específica de grau superior – Licenciatura Plena	24	R$ 2.661,42	Escola Mun. Ceciliam Meireles
34.	*CR	-	Professor de Pedagogia em Educação Infantil	Com habilitação específica de grau superior – Licenciatura Plena	24	R$ 2.661,42	Creche Escola Lucy Agner Gallo/ Zona Rural
35.	*03	-	Professor de Pedagogia (Anos iniciais)	Com habilitação específica de grau superior – Licenciatura Plena	24	R$ 2.661,42	Escola M. Roikore (Aldeia Kapoto) / Zona Rural
36.	*01	-	Professor de Língua Portuguesa (Letras)	Com habilitação específica de grau superior – Licenciatura Plena	24	R$ 2.661,42	Escola M. Roikore (Aldeia Kapoto) / Zona Rural
37.	*01	-	Professor de Matemática	Com habilitação específica de grau superior – Licenciatura Plena	24	R$ 2.661,42	Escola M. Roikore (Aldeia Kapoto) / Zona Rural
38.	*03	-	Professor Magistério	Com habilitação específica de grau superior – Licenciatura Plena	24	R$ 2.661,42	Escola M. Roikore (Aldeia Kapoto) / Zona Rural
39.	*02	-	Professor de Pedagogia (Anos iniciais)	Com habilitação específica de grau superior – Licenciatura Plena	24	R$ 2.661,42	Sala Anexa – Esc.Pakani (Aldeia Wani-wani) Zona Rural
40.	*01	-	Professor de Pedagogia (Anos iniciais)	Com habilitação específica de grau superior – Licenciatura Plena	24	R$ 2.661,42	Escola M. Roikore (Aldeia Kawe-retxiko) / Zona Rural
41.	*01	-	Professor de Pedagogia em Educação Infantil	Com habilitação específica de grau superior – Licenciatura Plena	24	R$ 2.661,42	Sala Anexa (Aldeia Terena-kopenoti) / Zona Rural
42.	*01	-	Professor de Pedagogia (Anos iniciais	Com habilitação específica de grau superior – Licenciatura Plena	24	R$ 2.661,42	Escola Roikore Anexa-(Aldeia Mektutire) / Zona Rural
***CADASTRO RESERVA**							

3. DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições ficarão abertas entre às 00:01 horas do **dia 19 março de 2021** até às 23 horas e 59 minutos (horário oficial de Mato Grosso) do **dia 27 de março de 2021**, através do endereço eletrônico www.metodoesolucoes.com.br. **2.** As inscrições serão realizadas somente via internet no endereço

eletrônico www.metodoesolucoes.com.br, durante o período das inscrições, através dos links correlatos ao Processo Seletivo, conforme o procedimento estabelecido abaixo:

a) Ler atentamente este Edital e seus anexos, certificando-se que possui todos os requisitos exigidos para investidura no cargo.

a) Preencher corretamente o formulário eletrônico de inscrição e confirmar a transmissão dos dados pela Internet. **b)** Preencher, assinar e anexar a **DECLARAÇÃO do anexo IV**. **c)** O candidato que não anexar a declaração do anexo IV, não terá sua inscrição confirmada. A referida declaração é fundamental, visto que as inscrições serão gratuitas, razão pela qual muitos se inscrevem e não comparecem no dia da prova. Ocorre que, enfrentamos um período pandêmico e a estrutura para essas aplicações precisam estar de acordo com as normas sanitárias. Sendo assim, precisa-se de números de inscritos participativos exatos e não previstos. 3.2.1. A inscrições serão realizadas somente via internet e deve ser enviada a declaração mencionada **no item 3.2, c;** para que a inscrição seja confirmada. 3.2.2. A empresa Método e Soluções Educacionais LTDA-ME não se responsabiliza por solicitações e inscrições via internet não realizadas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitam a transferência de dados. 3.2.3. Ao se inscrever o candidato deve preencher o nome e sobrenome corretamente e indicar o cargo para qual pretende concorrer. O candidato que deixar de preencher nome e sobrenome terá sua inscrição indeferida. 3.2.4. O descumprimento das instruções via internet implicará a não efetivação da inscrição. 3.2.5. O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros de preenchimento daquele documento. 3.2.6. Ao inscrever-se no Processo Seletivo é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas. 3.2.7. As informações prestadas no formulário de inscrição via internet serão de inteira responsabilidade do candidato. 3.2.8. Efetivada a inscrição, não será aceito pedidos para alteração de cargo. 3.2.8.1. O candidato deve realizar apenas **01 inscrição**, não será permitido a alteração para outro cargo.

4. DOS REQUIITOS BÁSICOS PARA INVESTITUDA DO CARGO

4.1. O candidato classificado no Processo Seletivo de que trata este edital só poderá ser admitido no cargo se atendidas às seguintes exigências:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12,§1º da Constituição Federal;

b) Estar em gozo de direitos políticos;

c) Estar em dia com as obrigações eleitorais, documentado com os últimos comprovantes de votação ou certidão da Justiça Eleitoral;

d) Apresentar Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;

e) Ter idade mínima de 18 anos, à época da posse;

f) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por médico ou Junta Médica;

g) Não estar afastado junto ao INSS, na data limite para admissão, por motivo de doença ou acidente de trabalho;

h) Apresentar documentação comprobatória dos requisitos mínimos exigidos neste edital;

i) Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, a época da contratação, de acordo com a legislação em vigor;

j) Não ter antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado;

k) Não receber remuneração de cargo ou função pública, ressalvados os casos de acúmulo previstos na Constituição Federal**;**

5. DA RECISÃO CONTRATUAL

5.1. O Contrato Temporário poderá ser extinto antecipadamente nas seguintes hipóteses:

5.2. Quando o contratado der justo motivo para sua rescisão, devidamente justificado pela Secretaria onde esteja lotado.

5.3. A pedido do contratado, por escrito, com antecedência mínima de 30 dias.

5.4. Pelo contratante quando insubsistente os motivos que fundamentaram a contratação ou na hipótese de inadimplemento da cláusula ou condição contratual.

5.5. Na falta de 03 (três) dias consecutivos ou 05 (cinco) dias alternados, exceto nos casos previstos em lei.

5.6. Com o retorno de servidor efetivo afastado/licenciado ou convocação de concurso público;

5.7. Pelo término do prazo contratual;

6. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PcD

6.1. As pessoas com deficiência – PcDs que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultados no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurada o direito de inscrição para o cargo em Processo Seletivo, desde que o exercício do cargo seja compatível com a deficiência de que são portadoras. 6.1.1. Em obediência ao disposto do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 que regulamenta a Lei Federal nº 7.853/1989, fica reservado às pessoas com deficiência - PcDs 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas para cada cargo. **a)** Se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), este poderá ser desprezado, não se reservando vagas para as pessoas com deficiência - PcDs; **b)** Se a fração do número for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), este será arredondado, de modo que o número de vagas destinadas às pessoas com deficiência – PcDs seja igual ao número inteiro subsequente. 6.1.2. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas as PcDs, estas serão preenchidas pelos demais classificados no Processo Seletivo, com estrita observância na ordem classificatória. 6.1.3. Consideram-se PcDs, aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99; 6.1.4. As PcDs, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº3.298/99, particularmente no seu artigo 40, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos Critérios de aprovação, ao dia, horário e ao local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no artigo 40, §§1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, através da ficha de inscrição especial; 6.1.5. As pessoas com deficiência – PcDs, após a realização da sua inscrição, deverão anexar no campo indicado, contido na área do candidato, laudo médico recente (não superior a 12 meses), até a data da publicação do edital, informando a

espécie e o grau ou nível de deficiência da qual é portador, até o dia **27 de março de 2021**. 6.1.6. Serão indeferidas as inscrições na condição especial PcDs, dos candidatados que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente edital e no respectivo laudo médico. 6.1.7. As deficiências visuais (amblíopes) serão oferecidas provas amplificadas, com tamanho e letra correspondente ao corpo 24; 6.1.8. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital não serão considerados como PcDs e não terão provas especialmente preparadas, sejam quais forem os motivos alegados; 6.1.9. O candidato PcD que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá interpor recurso em favor de sua situação; 6.1.10. A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos PcDs, e a segunda somente a pontuação destes últimos.

7. DAS PROVAS E PRINCÍPIOS

7.1. O Processo Seletivo será de provas objetivas e títulos: 7.1.1. A duração da prova objetiva será de até 3 hs (três horas), já incluída o tempo para preenchimento da folha de respostas. 7.1.2. O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (Trinta minutos), munido de um dos seguintes documentos originais: Cédula de identidade- RG; ou Conselho de Classe; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado Militar; Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei Federal nº 9.5031997 (com foto); Passaporte. 7.1.3. Os documentos citados no subitem 6.1.2 somente serão aceitos, se neles houver a foto do candidato. **8. DAS PROVAS OBJETIVAS** 8.1. As provas objetivas desenvolver-se-ão em forma de testes, através de questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma (A, B, C e D). Cada questão terá apenas 01 (uma) alternativa correta. Será atribuída pontuação 0,0 (zero), as questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção, com rasuras ou preenchidas a lápis. 8.2. Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos, e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independentes de recurso. 8.3. Durantes as provas não serão permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie, utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, BIP, ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas. Os aparelhos celulares deve ser desligado na presença de um fiscal de sala, colocados em embalagens e lacradas; no caso de candidatos (as) que estiverem portando bolsas, estas serão alocadas em local apropriado, a empresa não se responsabilizará pelos pertences dos candidatos durante a prova. 8.4. O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado utilizando qualquer um dos objetos especificados acima, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo. 8.5. É vedado o ingresso de candidato portando arma nos locais de realização da prova, exceto policiais em serviço. 8.6. É proibido a entrada e permanência do canditado, nos locais de provas sem o uso devido de máscaras. 8.7. Os canditados que estiverem com temperatura igual ou acima de 38 graus, serão impedidos de ingressar nos locais de provas, consequentemente eliminados do Processo Seletivo. 8.8. Será também eliminado do Processo Seletivo, o candidato que incorrer nas seguintes situações: recusar-se de ficar na sala até o término, no caso dos últimos três candidatos; deixar o local de realização da prova sem a devida autorização; tratar com falta de respeito os examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes; proceder de forma a tumultuar a realização das provas; estabelecer comunicação com os outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio; usar de meios ilícitos para obter vantagens para si ou para outros; deixar de atender as normas contidas no caderno de provas e às demais orientações expedidas pela organização do Processo Seletivo. 8.9. As respostas das provas objetivas, deve ser realizadas com utilização de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, indelével, fabricada em material transparente. As respostas deverão ser assinaladas (preenchidas), pelo candidato, na folha de respostas. 8.10. A folha de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal. 8.11. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que tenha mais de uma resposta, ainda que uma delas esteja correta. Em nenhuma hipótese haverá substituição da folha de resposta por erro do candidato. 8.12. Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não pode, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala. 8.13. O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após 1h (uma hora) do horário previsto para o início das mesmas e constantes do presente edital, devendo entregar ao fiscal da sala a respectiva folha de respostas, após realizar a entrega, o mesmo deve se retirar do local da prova. 8.14. O candidato poderá levar o caderno de provas após decorridos 3h (três horas) do início da prova; 8.15. O candidato que se ausentar antes do prazo determinado no item anterior, não terá direito a reaver o caderno de provas. 8.16. É obrigatória a permanência dos três últimos candidatos, para assinatura da ata de sala e acompanhamento do fechamento do malote contendo os cartões respostas.

9. DA PONTUAÇÃO NAS PROVAS OBJETIVAS 9.1. Cargos Médio

9.1.1. Etapa – prova objetiva com 20 questões

Matéria	Nº de questões	Peso	Total
Língua Portuguesa	10	6 pontos	60 pontos
Matemática	05	4 pontos	20 pontos
Conhecimentos Gerais	05	4 pontos	20 pontos
TOTAL GERAL			**100 PONTOS**

9.2. Cargos de Nível Superior 9.2.1 Etapa- prova objetiva com 25 questões

Matéria	Nº de questões	Peso	Total
Língua Portuguesa	05	4 pontos	20 pontos
Matemática	05	3 pontos	15 pontos
Conhecimentos Gerais	05	3 pontos	15 pontos
Conhecimentos Específicos	10	5 Pontos	50 Pontos
TOTAL GERAL			**100 PONTOS**

9.3**.** Os conteúdos Programáticos das provas estão descritos no Anexo I deste edital.

9.4**.** A nota de corte para classificação na prova objetiva para todos **os Cargos previstos neste edital será de 50 pontos no total geral.**

9.5**.** Caso o candidato obtenha **nota 0 (Zero),** em alguma das disciplinas do teste seletivo, será automaticamente eliminado da prova objetiva.

10. DAS DATAS DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E TÍTULOS

10.1. Os locais e horários de provas, serão publicados no dia **06/04/2021 até as 23:59h** em edital complementar. **10.2.** Dia **11 de abril de 2021** serão realizadas as provas objetivas para todos os cargos;

10.3. **EXCEPCIONALMENTE**, a contar pelo número de candidatos inscritos as datas previstas podem ser alteradas.

11. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS PARA OS CARGOS DE NIVEL SUPERIOR:

11.1 A prova de títulos será para os candidatos às vagas de **Nível Superior**. 11.2 A prova de títulos, será exclusivamente, através de envio da documentação comprobatória via site, através de login e senha do candidato no período de **00:01h do dia 19/03/2021 até as 23:59h do dia 27/03/2021.** 11.3 Os arquivos dever ser escaneados do original em frente e verso, ou cópia autenticada em cartório, em formato de PDF. 11.4 Caso seja constatada qualquer fraude documental na análise da prova de títulos, o candidato será submetido as penalidades previstas em legislação vigente e desclassificação automática do Processo Seletivo. 11.5 Os Títulos deverão ser emitidos por Instituições reconhecidas pelo MEC. 11.6 É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de títulos. 11.7 Não serão aceitas entregas ou substituições posteriores ao período determinado, bem como, títulos que não constem nas tabelas apresentadas neste capítulo. 11.8 A pontuação da documentação de títulos se limitará ao valor máximo de **2,0 (dois) pontos**. 11.9 Somente poderá ser apresentado 1 (um) título, sendo pontuado o de maior grau. 11.10 Os pontos obtidos na prova de Títulos, serão adicionados a nota da prova Objetiva. 11.11 Serão considerados títulos, somente os constantes na tabela a seguir: 11.12

TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	COMPROVANTE
Doutorado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada a área do cargo pretendido.	**2,0**	Cópia autenticada do diploma, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação – MEC, ou declaração de conclusão de curso, acompanhada da cópia autenticada do respectivo histórico escolar.
Mestrado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada a área do cargo pretendido.	**1,0**	Cópia autenticada do diploma, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação – MEC, ou declaração de conclusão de curso, acompanhada da cópia autenticada do respectivo histórico escolar.
Pós-Graduação “lato sensu” (especialização), concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada a área do cargo pretendido	**0,5**	Cópia autenticada do diploma, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação – MEC, ou declaração de conclusão de curso, acompanhada da cópia autenticada do respectivo histórico escolar.

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1. Na classificação final entre candidatos, com igual número de pontos, serão fatores de desempate os seguintes:

a) Candidato com idade superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2004, entre si e frente aos demais, sendo que será dada a preferência aos de idade mais elevada; terá preferência o candidato que tiver mais idade considerado o horário de nascimento.

b) Persistindo o empate após a aplicação dos critérios descritos na alínea “a”, será utilizado o critério de pontos para o desempate na seguinte ordem:

Para os cargos de nível fundamental e médio aquele que obtiver maior número de acertos e língua portuguesa; permanecendo o empate, aquele que obtiver maior número de acertos em matemática e por fim aquele que obtiver maior acertos em conhecimentos gerais.

c) Para os cargos de nível técnico e superior, aquele que obtiver maior número de acertos em conhecimentos específicos, permanecendo o empate, aquele que obtiver maior número de acertos e língua portuguesa e por fim aquele que obtiver maior acertos em matemática.

13. DIVULGAÇÃO DO GABARITO

13.1. O gabarito da prova, será divulgado no primeiro dia útil após a realização da referida prova, a partir das 17h, mediante edital afixado na sede da Prefeitura Municipal, disponibilizado nos endereços eletrônicos https://www.metodoesolucoes.com.br, https:// www.peixotodoazevedo.mt.gov.br e http://www.amm.org.br/.

14. DOS RECURSOS

14.1 Caberá recurso à Comissão Examinadora do Processo Seletivo contra: **a)** Omissões ou erros materiais, verificados nas etapas de publicação da abertura e impugnação do edital; **b)** Divulgação das listas de candidatos inscritos, deferidos e indeferidos; **c)** Publicação dos gabaritos preliminares de provas objetivas; **d)** Publicação do resultado da Avaliação de Títulos (cargos de nível superior); **e)** Divulgação do resultado preliminar do Processo Seletivo. 14.2. O prazo para interpor recurso é de 2 dias úteis, a contar do dia subsequente publicação da respectiva etapa. 14.3. O pedido de recurso, deve ser encaminhado via internet, junto ao endereço eletrônico www.metodoesolucoes.com.br, campo específico **RECURSO**, em login do candidato, com as seguintes especificações: 14.4. A questão controversa de objeto, de forma individualizada; **a)** A fundamentação e embasamento, com as devidas razões do recurso. **b)** Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração e os mesmos deverão conter indicação do número da questão, da prova e anexar cópia da bibliografia mencionada também sob pena de sua desconsideração. **c)** Não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax e/ou por e-mail, devendo ser digitado e estar embasado em argumentação lógica e consistente. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível. **d)** Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento do mérito. A banca examinadora constitui última instância na esfera administrativa para análise dos recursos, não cabendo recurso a outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo. **e)** Os resultados dos recursos interpostos serão publicados nos endereços eletrônicos https://www.metodoesolucoes.com.br, https://www.peixotodoazevedo.mt.gov.br e http://www. amm.org.br/

15. RESULTADO FINAL

15.1. O resultado final do Processo Seletivo, está previsto para ser divulgado até o dia **28 de abril de 2021**, a partir das 17h, mediante edital, publicado nos endereços eletrônicos

https://www.metodoesolucoes.com.br, https://www.peixotodoazevedo.mt.gov.br e http://www.amm.org.br/.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. Os candidatos classificados serão convocados para contratação, atendendo às necessidades da Administração, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação até o limite de vagas estabelecido neste Edital ou naquelas vagas criadas por Lei Complementar durante a validade do teste seletivo;

16.2. As convocações deverão ocorrer de forma intercalada entre os candidatos em situação normal e os candidatos portadores de necessidades especiais, sendo que o primeiro candidato a ser convocado, será o em situação normal, seguido por um candidato portador de necessidade especial;

16.3 Para fins de contratação o candidato deverá apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório, que comprove o que segue abaixo: Cédula de Identidade; Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88); Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF); Certidão de Casamento ou Nascimento; Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos; Certidão de Nascimento dos filhos; Cartão do PIS/PASEP; Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral; Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado); Certidão Negativa de Débitos para com o município de Peixoto de Azevedo; 01 (uma) foto 3x4, atualizada; Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade Administrativa e Financeira; Certidão de Reservista (quando do sexo masculino); Comprovante de Escolaridade, por meio de histórico, diploma e certificado, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC; Comprovante constando endereço residencial; Declaração de Bens do candidato no ato da contratação; Declaração negativa de acúmulo de cargo público; Declaração de não infringência do inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal e da disponibilidade do tempo para cumprimento da carga horária; Comprovante da conta bancaria; 1 Atestado de sanidade física e mental; Todos os exames correrão às expensas do candidato

16.4. Para efeito de contrato, o candidato convocado **FICARÁ SUJEITO À APROVAÇÃO EM EXAME MÉDICO PERICIAL, que será realizado por médico ou junta médica, que comprovará sua aptidão física e mental.**

16.5. Para que o candidato seja avaliado nos termos do item anterior (18.2), **o mesmo deverá apresentar, com custos e despesas sob sua responsabilidade, ATESTADO DE APTIDÃO, ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA**

16.6. Os dispêndios com a realização dos exames disposto no item 15.2. serão por conta do candidato aprovado e convocado para posse.

16.6.2. Poderá não ser contratado o candidato portador de deficiência física aprovado e convocado, caso seja comprovado via perícia médica, a incompatibilidade entre a deficiência física e o exercício do cargo.

No item 16.20, O candidato aprovado e convocado para contrato quando na apresentação dos exames exigidos no item 16.6.4, poderá não tomar posse quando constatado a presença de doenças, sinais ou sintomas que inabilitem o candidato para as exigências das atribuições do cargo e das tarefas próprias do exercício do cargo.

16.6.5. Os exames constantes no item 15.3 deverão ser realizados com antecedência de, no máximo, 30 (trinta) dis da data prevista para a sua apresentação.

16.6.6. A presença de doenças, sinais ou sintomas, deficiência física, ou outra patologia constatada na apresentação dos exames exigidos no item 15. 3. e demais exigências deste edital, na ocasião de não impedimento da posse, ficarão condicionados a legislação do Regime Geral de Previdência, e outras que tratam das regras dos benefícios de licença médica e aposentadoria por invalidez.

16.6.7. Será considerado desistente, sem efeitos a nomeação, perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado que não se apresentar no prazo fixado pelo edital de convocação para tomar posse e, não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo.

16.6.8. Não obstante todas as disposições deste edital sobre a posse do aprovado, a Prefeitura Municipal de Peixoto do Azevedo/MT, aplicará no que couber, as disposições das legislações Municipais e Federais vigentes condizentes a este certame que legislem relação a este ato.

17. DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO E DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

17.1. As contratações dos candidatos aprovados neste Processo Seletivo terão regime jurídico estatutário e ficarão vinculadas ao **RGPS - Regime Geral de Previdência Social**.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis a falsidade da declaração;

18.2. O órgão realizador do presente certame, não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao Processo Seletivo.

18.3. Após 120 (cento e vinte) dias da divulgação oficial do Processo Seletivo, as folhas de respostas serão incineradas e mantidas em arquivos eletrônicos, com cópia de segurança pelo prazo de 05 anos;

18.4. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, telefone de contato e e-mail, junto ao órgão realizador, após o resultado final;

18.5. A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente a ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito a contratação. Apesar das vagas existentes, os aprovados serão chamados conforme as demandas e necessidades locais, a critério da Administração;

18.6. Ficam impedidos de participar do certame os sócios da Método Soluções Educacionais LTDA – ME, ou aqueles que possuam relação de parentesco disciplinadas nos artigos 1.591 a 1.595 do novo código civil. Constatado o parentesco a tempo o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificando posteriormente a homologação do candidato, será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis;

18.7. Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos neste edital, serão resolvidos em comum pela comissão organizadora do Processo Seletivo e a empresa Método Soluções Educacionais LTDA – ME;

18.8. O Cronograma da execução do presente Processo Seletivo, encontra-se no anexo II;

18.9. O presente Processo Seletivo terá prazo de validade de 2 (anos) anos, podendo ser prorrogado apenas uma vez, por igual período, conforme artigo 37, III, da Constituição Federal de 1988 e Lei Orgânica municipal.

18.10. Durante a vigência do teste seletivo, devido a hipótese de abertura de novas vagas por vacância ou necessidade da Prefeitura Municipal, todas as vagas ofertadas são consideradas como **CADASTRO RESERVA,** os candidatos relacionados no Resultado Final (pós-recurso) deste teste seletivo será obedecido rigorosamente à ordem de classificação. O candidato poderá ser convocado para contratação na medida em que surgirem novas vagas, por cargo, observando-se o exclusivo interesse da Prefeitura Municipal de Peixoto do Azevedo/MT.

18.11. Entende-se como cadastro reserva a inscrição dos candidatos aprovados com direito garantido à Contratação quando houver o surgimento de novas vagas, desde que dentro das necessidades, regras e do prazo de validade do presente seletivo.

Peixoto do Azevedo, em 16 de março de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

NÍVEL MÉDIO ü **LÍNGUA PORTUGUESA:** Interpretação de texto; Fonética; Sílaba; Tonicidade; Ortografia; Acentuação gráfica; Notações Léxicas, Morfologia: estrutura das palavras, formação das palavras; sufixos, prefixos, classificação e flexão das palavras, substantivos, artigo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção, interjeição, conectivos; Semântica: significação das palavras; Sintaxe: análise sintática, termos essências da oração, termos integrantes da oração, termos acessórios da oração, período composto, orações coordenadas e independentes, orações principais e subordinadas, orações subordinadas substantivas, orações subordinadas adjetivas, orações subordinadas adverbiais, orações reduzidas; Sinais de pontuação; Estilística: figuras de linguagem, língua e arte literária. ü **MATEMÁTICA:** Equações de Primeiro e Segundo graus; Análise Combinatória; Juros (simples e Compostos); Noção de Função; Probabilidade; Progressão Aritmética; Progressão Geométrica; Razão e Proporção; Regra de Três (simples e composta); Sistema Métrico Decimal; Sistema de Medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo, volume. ü **CONHECIMENTOS GERAIS:** Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais do Estado de Rondônia e do Município de Peixoto do Azevedo/MT; Atualidades (levar em consideração fatos e acontecimentos ocorridos nos anos 2019 e 2020: cultura, política, educação, esporte, saúde, geografia, história, economia, sociedade brasileira. **NÍVEL SUPERIOR** ü **LÍNGUA PORTUGUESA:** Elementos de construção do texto e seu sentido: gênero do texto (literário e não literário, narrativo, descritivo e argumentativo); interpretação e organização interna. Semântica: sentido e emprego dos vocábulos; campos semânticos; emprego de tempos e modos dos verbos em português. Morfologia: reconhecimento, emprego e sentido das classes gramaticais; processos de formação de palavras; mecanismos de flexão dos nomes e verbos. Sintaxe: frase, oração e período; termos da oração; processos de coordenação e subordinação; concordância nominal e verbal; transitividade e regência de nomes e verbos; padrões gerais de colocação pronominal no português; mecanismos de coesão textual. Ortografia. Acentuação gráfica. Emprego do sinal indicativo de crase. Pontuação. Estilística: figuras de linguagem. Reescrita de frases: substituição, deslocamento, paralelismo; variação linguística: norma culta. ü **MATEMÁTICA:** Sistemas de Numeração; Problemas com frações; Introdução à Álgebra; Expressões Algébricas; Polinômios e Produtos Notáveis; Porcentagem; Razão e proporção; Divisão proporcional; Regra de três simples e composta; Equações e problemas do primeiro grau; Equações e problemas do segundo grau; Funções; Funções afim; Sistemas de equações; Probabilidade; Lógica de Argumentação; Problemas de Associação Lógica (Verdades e mentiras). ü **CONHECIMENTOS GERAIS:** Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais do Estado de Rondônia e do Município de Peixoto do Azevedo/MT; Atualidades (levar em consideração fatos e acontecimentos ocorridos nos anos 2019 e 2020: cultura, política, educação, esporte, saúde, geografia, história, economia, sociedade brasileira. **CONTEÚDO ESPECÍFICO**

ü **ESPECÍFICA PARA O CARGO PROFESSOR PEDAGOGO e EDUCAÇÃO INFANTIL:**

Educação no mundo atual, Relacionamento Professor x Aluno, Função e papel da escola, Problemas de aprendizagem, Fatores físicos, psíquicos e sociais, Recreação: Atividades recreativas, Aprendizagem: Leitura/Escrita, Didática: métodos, técnicas, recursos/material didático, Processo Ensino-aprendizagem: avaliação, Planejamento de aula: habilidade objetivos à avaliação, Desenvolvimento da linguagem oral, escrita, audição e leitura, métodos, técnicas e habilidades, Instrumentos/Atividades Pedagógicas, Métodos de Alfabetização Tendências Pedagógicas, Papel do Professor, Decroly, Maria Montessouri, Freinet, Rosseau, Vygotsky, Piaget, Paulo Freire, Psicologia da Educação. Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento; Didática Geral. LDB, Constituição Federal referente a Educação, ECA, Referências Curriculares Nacionais para Educação Infantil, Novas diretrizes curriculares nacionais para educação infantil, obrigatoriedade da matrícula na educação infantil.

ü **ESPECÍFICA PARA O CARGO PROFESSOR GEOGRAFIA:**

Geografia Geral (Américas, África, Ásia, Europa e Oceania) e Geografia do Brasil; - Geografia Física dos Continentes; - Geologia, clima, relevo, vegetação, hidrografia, solos; - Aspectos Econômicos; modo de produção; - Sistema Financeiro; - Globalização Econômica (Formação de Blocos Econômicos); - Endividamento interno e externo; - Distribuição de Renda, PIB e PNB; industrialização; - Aspectos Sociais e Políticos; - Sistemas de governo; - População (crescimento vegetativo, emigração, imigração e xenofobia); - IDH; Urbanização; - Meio Ambiente; Transportes; Turismo; Informática e robótica; - Efeito Estufa; El nino; Buraco na Camada de Ozônio e Chuva Ácida; - Ecossistemas e Biotecnologia.

ü **ESPECÍFICA PARA O CARGO PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS:**

Ciências e Biologia em todos os níveis da Educação Básica. Conhecimento e linguagem no ensino de Ciências e Biologia. Planejamento de ensino em Ciências e Biologia: seleção de conteúdos e métodos. Dimensões da avaliação do ensino de Ciências e Biologia: entre o cotidiano escolar e as avaliações nacionais e internacionais. Materiais didáticos, novas tecnologias de informação e comunicação e o ensino de Ciências e Biologia. Contribuições das Ciências Sociais para a inserção de temas contemporâneos no ensino de Ciências e Biologia. Disciplinas e integração curricular no ensino de Ciências e Biologia. Políticas para a formação e docência no ensino de Ciências e Biologia. Teoria e prática na formação de professores de Ciências e Biologia. A experimentação; as coleções e o trabalho de campo no ensino de Ciências e Biologia. Prática de ensino e estágio supervisionado em Ciências Biológicas: trajetórias e desafios atuais

ü **ESPECÍFICA PARA O CARGO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA:**

- Didática Geral; - Históricos Conceitos e generalidades; - Conhecimento teórico prático das modalidades esportivas; - Concepções psicomotoras na educação física escolar; - Educação Física e o desenvolvimento humano; - Metodologia para o ensino da Educação Física; - As teorias da Educação Física e do Esporte; - As qualidades físicas na Educação Física e desportos; - Biologia do esporte; - Fisiologia do exercício. - Anatomia Humana; - Dimensões filosóficas, antropológicas e sociais aplicadas à Educação e ao Esporte: Lazer e as interfaces com a Educação Física, esporte, mídia e os desdobramentos na Educação Física; - Dimensões biológicas aplicadas à Educação Física e ao Esporte: as mudanças fisiológicas resultantes da atividade física; - Educação física escolar e cidadania; os objetivos, conteúdos, metodologia e avaliação na Educação Física Escolar; - Esporte e Jogos na Escola: competição, cooperação e transformação didático-pedagógica; Crescimento e desenvolvimento motor.

ü **ESPECÍFICA PARA O CARGO PROFESSOR MATEMÁTICA:**

Conjuntos e operações; Operações em R; M.M.C. e M.D.C.; Números primos; Critérios de divisibilidade Equações; Inequações; Sistemas de medidas (comprimento, massa, capacidade e tempo); Sistema de equações; Cálculo literal (soma, subtração, multiplicação e divisão de polinômios); Produtos notáveis e fatoração de expressões algébricas; Relações; Funções (do primeiro grau, quadrática, modular, exponencial, logarítmica); Progressão aritmética e geométrica; Matrizes e determinantes; Análise combinatória; Sistemas lineares; Binômio de Newton; polinômios; Números complexos; Área, perímetro, volume; Simetria de figuras planas; Ângulos; Polígonos - classificação e propriedades; Semelhanças; Circunferência; Teorema de Tales; Teorema de Pitágoras; Relações métricas nos polígonos regulares; Relações métricas no triângulo retângulo; Construção e interpretação de gráficos : histogramas, gráficos de barras, de setores, de linhas poligonais e curvas; Trigonometria; Geometria Analítica; Geometria Plana; Geometria Espacial.

ü **ESPECÍFICA PARA O CARGO PROFESSOR DE HISTÓRIA:**

- Ensino de História: Saber histórico escolar; Seleção e organização de conteúdos históricos; - Metodologias do ensino de História; Trabalho com diferentes linguagens no ensino de História; - Conhecimento histórico contemporâneo: saber histórico e historiografia; história e temporalidade; - História do Brasil e a construção de identidades: historiografia brasileira e a história do Brasil; - História nacional, regional e local; História Brasileira: da ocupação indígena ao mundo contemporâneo; - História da América e suas identidades: lutas sociais e identidades: sociais, culturais e nacionais; - História do mundo Ocidental: legados culturais da Antiguidade clássica, convívios e confrontos entre povos e culturas na Europa Medieval.

ü **ESPECÍFICA PARA O CARGO PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA:**

A metodologia da Língua Estrangeira; - Proposta Curricular de Língua Estrangeira Moderna; - O ensino de língua para a comunicação; - Dimensões comunicativas do inglês; - Construção da leitura e da escrita da Língua Estrangeira; - A escrita e a linguagem oral do inglês; - A natureza sociointernacional da linguagem; - O processo ensino e aprendizagem da Língua Estrangeira. Interpretação de texto - Vocabulary. Simple present, present continous, present perfect. Simple past, past perfect. Future. Prepositiones. Plural. Possessive pronoums, possessive adjetives. Articules. Auxiliary verbs (do, be, have). Modal verbs (can, could, Would, may should.

ü **ESPECÍFICA PARA O CARGO PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA:**

- Compreensão e interpretações de textos. - Denotação e Conotação; - Sistema ortográfico vigente: emprego das letras e acentuação gráfica; - Classes de palavras e suas flexões; Processo de formação de palavras; - Verbos: conjugação, emprego dos tempos, modos e vozes verbais. - Concordância Nominal e Verbal, Regência Nominal e Verbal; - Emprego do acento indicativo da crase; - Colocação dos pronomes átonos; - Emprego dos sinais de pontuação; - Semântica: sinonímia, antonímia, homonímia, paronímia, polissemia; - Literatura Geral e Brasileira; - Funções sintéticas de termos e de orações. Processos sintáticos: subordinação e coordenação.

ANEXO II - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 001/2021

Data	Eventos
16/03/2021	Publicação Edital do Processo Seletivo
16 a 17/03/2021	Prazo para impugnação ao Edital.
18/03/2021	Publicação das respostas as impugnações ao Edital.
19 a 27/03/2021	**Período das inscrições.**
30/03/2021	Publicação da Relação dos inscritos.
31/03 a 01/04/2021	Prazo para recurso contra a relação dos inscritos.
06/04/2021	Divulgação do resultado dos recursos da relação de inscritos.
06/04/2021	Publicação do Edital da Homologação das Inscrições.
06/04/2021	Publicação do Edital Complementar – Local de Realização das provas.
19 a 27 /03/2021	Prazo para envio da Documentação comprobatória de Prova de Títulos, para os cargos de Nível Superior. Prazo para envio do Termo de Compromisso de comparecimento para realização da prova objetiva
11/04/2021	**Prova Objetiva para todos os cargos.**
12/04/2021	Publicação do gabarito preliminar da prova objetiva Publicação do resutado preliminar da prova de títulos;
13 e 14/04/2021	Prazo para recursos contra o gabarito preliminar da prova objetiva.
22/04/2021	Divulgação do resultado dos recursos contra o gabarito preliminar. Divulgação do resultado dos recursos contra resultado preliminar da prova de títulos. Publicação do gabarito oficial. Divulgação do resultado preliminar dos aprovados e classificados no Processo Seletivo. Divulgação do resultado final da prova de títulos.
23 e 24/04/2021	Prazo para recurso contra resultado preliminar dos aprovados e classificados no Processo Seletivo
28/04/2021	Divulgação da análise dos recursos interpostos conra resultado preliminar doa aprovados e classificados no Processo Seletivo; Publicação do resultado final dos aprovados e classificados no Processo Seletivo
29/04/2021	**Homologação do certame**

***Este Cronograma tem caráter orientativo, podendo suas datas ser alteradas em função da necessidade de ajustes operacionais, a critério da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT e Método Soluções Educacionais.

Todos os atos inerentes ao prosseguimento do Processo Seletivo serão objeto de publicação por Editais afixados na Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, publicado na internet, no diário oficial da dos Municípios e no site www.metodoesolucoes.com.br.

ANEXO III

ORIENTAÇÕES PARA EVITAR O CONTÁGIO PELA COVID-19 NO CENTRO DE APLICAÇÃO

Este documento traz diretrizes para a realização das Provas Objetivas e Práticas para o Processo Seletivo 001/2021 do Município de Peixoto do Azevedo/MT, observando as recomendações dos órgãos sanitários, sem prejuízo de outras medidas que se apresentem como necessárias.

A responsabilidade pelo atendimento dessas normas é individual e coletiva, devendo ser observadas pelos aplicadores, fiscais, candidatos e prestadores de serviços.

1. DISTANCIAMENTO ENTRE PESSOAS

Considerando que a transmissão do Covid-19 acontece por meio de gotículas, sendo o vírus liberado em secreções respiratórias durante os atos de falar, espirrar e tossir, considerando-se seguro o distanciamento mínimo de 02 metros, entre pessoas, em ambientes internos. Assim será observado este espaçamento na disposição de cadeiras para os candidatos que realizarão a prova. Ainda será respeitado o distanciamento nas demais áreas, como no corredor para a locomoção ao banheiro, evitando contato com as pessoas.

Não haverá o fornecimento de copos, para não haver compartilhamento de objetos e materiais, devendo cada candidato leva sua garrafa de água.

2. USO DE MÁSCARAS

É obrigatório o uso de máscaras por todos os participantes (candidatos, aplicadores, fiscais e prestadores de serviços) no ingresso do prédio e durante todo o tempo que permanecer, mesmo que não esteja em contato direto com outra pessoa. Todos devem se atentar às regras abaixo para o uso de máscaras:

• para colocar a máscara, fazer boa higiene das mãos e utilizar os elásticos para vesti-la;

• durante o uso, não colocar a mão na máscara ou na face;

• trocar a máscara a cada 2h ou quando tossir, ou espirrar;

• as máscaras descartadas devem estar acondicionadas em embalagens plásticas mantidas fechadas;

• lembrar sempre de higienizar as mãos antes de retirar as máscaras; as máscaras devem cobrir nariz, boca e queixo.

3. ACESSO

O acesso ao centro de aplicação será por uma única entrada e contará disponibilização do álcool em gel durante o percurso, sendo obrigatória a higienização das mãos. Estará presente dois fiscais, que se necessário organizará a entrada para evitar que se forme fila, respeitando o distanciamento de 1,5 metros. Recomenda-se manter os cabelos presos e evitar o uso de adornos (anéis, brincos, pulseiras e etc). Portar alimentos e/ou água, desde que acondicionados em embalagens transparentes e plásticas de modo a permitir a higienização.

4. NO AMBIENTE DE APLICAÇÃO DA PROVA

Ler e cumprir as informações contidas nos cartazes, atender expressamente as orientações da equipe de aplicação da prova, mantendo sempre o distanciamento. Também será disponibilizado álcool em gel como água e sabão nos banheiros para permitir a higienização.

A lista de frequência de assinaturas será disponibilizada álcool em gel para higienização das mãos, antes e após a assinatura, proibindo o compartilhamento de canetas.

5. LIMPEZA E DESINFECÇÃO DOS AMBIENTES O piso das salas será higienizado com solução de hipoclorito de sódio diluído em água, antes a aplicação da prova. Os banheiros serão limpos com frequência. Os servidores das limpezas estarão utilizando os EPIs de acordo com a Norma Regulamentar.

A SUA ATITUDE PROTEGE A TODOS

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE PRESENÇA PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

EU_____, Portador do **RG nº** _____ **e CPF:** _____._____._____-_____, Inscrito no processo seletivo nº 001/2021, sob o nº de inscrição_____ para o cargo de _____,**DECLARO** para os devidos fins, que ao realizar a inscrição para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO 001/2021**, do Município de Peixoto de Azevedo/MT, me comprometo a:

Cumprir as orientações quanto aos cuidados sanitários que deverão ser cumpridos em razão da pandemia que assola o planeta (COVID 19);

Me farei presente na data e local informados para a realização da prova objetiva;

Me responsabilizo pela utilização de máscara facial, levando uma máscara de reserva, garrafa de água, caneta esferográfica azul ou preta manterei o distanciamento exigido.

DECLARO ainda que tomei conhecimento de todas as normas editalícias e estou de acordo, para realização do Processo Seletivo 001/2021 realizado pela Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT.

Peixoto de Azevedo/MT, _____ de março de 2021.

_____

Nome: _____

CPF: _____. _____._____-_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO (ARP) que entre si celebram o Município de Peixoto de Azevedo-MT, por intermédio da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Presencial – SRP nº 009/2021 tendo por OBJETO**: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO PARA LAMA ASFALTICA EM TST (TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO)"**

O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.631/0001-31, com sede administrativa à Rua Ministro César Cals, 226 – Centro – Peixoto de Azevedo-MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o **Sr. Mauricio Ferreira de Souza**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG 3.462. 335-0 SSP/PR e CPF 408.557.409-49, residente e domiciliado a Rua Itamar Dias, nº 363, Bairro Centro Novo, nesta Cidade de Peixoto de Azevedo-MT em obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto Municipal nº 006/2010 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores) e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 009/2021 Ata de julgamento de Preços, e homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa vencedora(s) que incidirá no valor do(s) MATERIAL(IS), nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alçada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta ARP, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento de registrar os preços UNITÁRIOS obtido na licitação PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº 009/2021; enquanto o objeto MEDIATO será contratação futura da empresa **ARAPETRO DISTRUBUIDORA DE PETROLEO EIRELLI** com o **CNPJ n° 07.489. 111/0001- 52**, visando o fornecimento do(s) MATERIAL(IS) constante(s) do aludido do anexo 1 que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

1.2. As quantidades a serem fornecidas, constantes do anexo 1 que acompanhou o Edital da licitação, poderá, nos limites do art. 65 da Lei 8666/93, serem acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta ARP.

1.3. Este instrumento não obriga o Órgão a efetivar a total aquisição nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) MATERIAL(IS), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o item, quantidade, unidade, especificação, marca, fornecedor, e o preço unitário estão registrados nessa ARP, e encontram-se indicados na tabela abaixo:

2.2. Registro de Preço da empresa **ARAPETRO DISTRUBUIDORA DE PETROLEO EIRELLI** inscrita no CNPJ sob o nº **07.489.111/0001- 52** localizada na Rodovia BR 163, KM 844,2,S/N, Bairro SETOR INDUSTRIAL, na cidade de Sinop - MT - CEP 78.550-970 representada pelo seu Proprietário Senhor ALAIR JOSE CAMARA, CPF nº 556.366.919-04, RG sob o nº 40612491 SSP/MT, residente e domiciliado na cidade de Sinop – Mato Grosso.

Planilha demonstrativa dos preços

SEQ	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QTD	MARCA	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	304368	EMULSÃO ASFALTICA – TIPO RL – 1C	TONELADA	415	ARAPETRO	2.840,00	1.178.600,00
2	304369	EMULSÃO ASFALTICA – TIPO RR -2C	TONELADA	840	ARAPETRO	3.030,00	2.545.200,00
3	304370	CIMENTO ASFALTICO DILUIDO CM – 30	TONELADA	240	ARAPETRO	5.350,00	1.284.000,00
					TOTAL		**5.007.800,00**

R$ 5.007.800,00 (CINCO MILHOES, SETE MIL E OITOCENTOS REAIS)

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 006/10.

3.2. Regularmente convocado para retirar a solicitação de empenho, o fornecedor cumprirá faze-lo no prazo mínimo de 03(três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura, sujeitando-se as penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da solicitação de empenho.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ARP

4.1. O registro de preço constante desta ARP firmada entre a Prefeitura e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da referida ARP.

4.2. O prazo máximo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da respectiva ARP. As contratações decorrentes do SRP terão sua vigência estabelecida conforme as disposições contidas nos editais e respectivos instrumentos de contrato, observando o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

4.3. Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a adquirir o(s) MATERIAL(IS) exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.

4.4. A partir da vigência da ARP, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas clausulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP E SUA UTILIZAÇÃO POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1. A Gerencia da ARP ficará cargo da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, nos termos das normas que regem a matéria e normalizações internas.

5.2. Poderão utilizar-se desta ARP órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador.

5.3. Caberá ao fornecedor detentor do registro na ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

5.4. Os órgão ou entidades interessados na utilização da ARP deverão encaminhar solicitação previa ao órgão gerenciador/Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT.

5.5. A utilização desta ARP por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

a) Não comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;

b) Anuência expressa do fornecedor.

5.6. Os Órgãos ou Entidades não participantes poderão utilizar até 50% dos quantitativos registrados na ARP decorrentes deste certame, nos termos do § 3º do art. 22º do Decreto Federal nº 7892/2018.

5.7. O quantitativo decorrente das adesões à ARP, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP para órgãos ou Entidades não participantes, nos termos do § 4º do art. 22º do Decreto Federal nº 7892/2018.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do(s) MATERIAL(IS).

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.

6.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, órgão gerenciador Cancelará total ou parcialmente esta ARP adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova Pesquisa de preços.

6.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer Espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega no Almoxarifado Central para verificação do(s) MATERIAL(IS) entregue (s) com o especificado no Termo de Referência.

7.2. O recebimento definitivo deverá ocorrer após a após a verificação da conformidade do(s) MATERIAL(IS) entregues.

7.3. Em se verificando vícios no(s) MATERIAL(IS), o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para pagamento.

7.4. A informação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos na entrega do(s) MATERIAL(IS) será realizada pelo Fiscal do Contrato.

7.5. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo os órgão adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. O(s) MATERIAL(IS) ser(ão) fornecido(s) de forma parcelada conforme necessidade das Secretarias Municipais, mediante Requisição de Compras emitida pelo Setor de Compras autorizando a empresa contratada a fornecer o(s) MATERIAL(IS) e deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT.

8.2. Prazo de entrega do(s) MATERIAL(IS) é de 5 (cinco) dias a partir da data do aceite da Requisição de Compras e o quantitativo a ser entregue deverá ser em conformidade com a Requisição de Compras, devidamente empenhada.

8.2.1. A **CONTRATADA** compromete-se a manter um estoque mínimo de 10% (dez por cento) de cada item para entrega imediata atendendo a demanda das Secretarias Municipais deste Município, o não atendimento o sujeitará às penalidades constantes da Seção 14 deste Contrato.

8.3. Para cada fornecimento, o órgão gerenciador ou aderente da ARP providenciará a expedição da solicitação de empenho.

8.4. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não fornecer ou se recusar a receber a Requisição de Compras já empenhada, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

8.5. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial do(s) MATERIAL(IS), o esgotamento do(s) MATERIAL(IS) será o limite mínimo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

8.6. Na hipótese do Item 8.5, órgão gerenciador ou aderente da ARP adquirirá restante do(s) SERVIÇO(S) das demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugar para esse mesmo item.

8.6. O(s) MATERIAL(IS) serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade.

8.7. O recebimento definitivo dar-se-á conforme apresentado no Termo de Referência.

8.7.1. Em se verificando problemas na entrega do(s) MATERIAL(IS), a empresa será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

8.8. O(s) MATERIAL(IS), a cada requisição, deverão ser executados de uma só vez no local indicado no Item 8.1 desta ARP, todavia, na hipótese de ocorrência de fato superveniente á data de apresentação da proposta, ensejador da aplicação da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovado e aceito pela Administração, a execução da entrega do(s) MATERIAL(IS) poderá ser fracionada e/ou prorrogada.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e Previdenciário exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2. Executar fielmente o objeto desta ARP, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou aderente qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3. Responder ás notificações no prazo estabelecido.

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5. Efetuar a perfeita execução o do objeto licitado.

9.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação do certame, e, em especial para os atos de pagamento e renovação contratual os seguintes documentos:

a) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social; **b)** Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); **c)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

9.7. Para os itens do Grupo B – Materiais Permanente, deverá ser oferecido garantia mínima do fabricante por um período mínimo de 1 (um) ano, com assistência técnica e revisões dentro do Estado do Mato Grosso.

CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP.

10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgão aderente. (em casos de adesão).

10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes.

10.4. Conduzir o procedimento de sinalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor.

10.4.1. Caberá órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ARP, devendo ser encaminhada copias para conhecimento das decisões de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.

10.5. Mediante solicitação do órgão aderente efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.

10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Órgão gerenciador ou aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência.

11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.2. Cada órgão aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ARP

12.1. A ARP poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

a) O fornecedor não dispuser a substituir o(s) MATERIAL(IS) que vierem a apresentar defeitos de qualidade;

b) O fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste Instrumento;

c) O fornecedor não retirar a solicitação de empenho no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo fiscal do contrato do órgão gerenciador ou órgão aderente;

d) O fornecedor, na execução do contrato, incorrer numa das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado nos autos;

f) Demais sanções previstas no Edital e Termo de Referência.

12.2. O cancelamento da ARP, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1. A Prefeitura efetuará retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for ocaso;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancaria emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO FINANCEIRO, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta- corrente onde deseja receber seu credito.

14.2. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.

14.4. O fornecedor, depois de notificado, terá prazo de 15 (quinze) dias para proceder à Regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Departamento Administrativo do órgão gerenciador para as providencias cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixa-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, telefone e, se disponível, o e-mail.

14.7. As despesas iniciais previstas no corrente exercício, oriundas da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da **Secretaria Municipal**, conforme a seguir:

Órgão	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade	001	GABINETE DO SECRETÁRIO
Função	04	ADMINISTRAÇÃO
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	0002	GESTÃO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS
Proj./Ativ.	20910	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Dotação	930	3390.30 MATERIAL DE CONSUMO
	FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:	
	100	00- RECURCOS ORDINÁRIOS
		REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 40, XIV, “a” da Lei nº 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da Solicitação de Empenho e contendo todos os dados da mesma.

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da Solicitação de ordem de fornecimento.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre o(s) MATERIAL(IS) fornecido(s)/licitado(s) deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável á espécie.

15.4. No documento de cobrança deverá constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o deposito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da Solicitação de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

(Artigo 7o da Lei no 10.520/2002 e Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93)

16.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta ARP, sujeita à contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei no8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);

b) a partir do 6o (sexto) até o limite do 10o (décimo) dia, multa de 04 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia de atraso.

16.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o **Município de Peixoto de Azevedo-MT,** poderá garantido à prévia e ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado,

Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Peixoto de Azevedo-MT, por prazo de até 02 (dois) anos, Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ou ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantendo a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Administração Pública pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos, se for o caso, o Município de Peixoto de Azevedo-MT solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei, e terá sua inidoneidade declarada, garantida prévia e ampla defesa;

16.4. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Município de Peixoto de Azevedo-MT, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda o Município de Peixoto de Azevedo-MT, proceder à cobrança judicial da multa;

16.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Peixoto de Azevedo-MT;

16.6. Se a **CONTRATADA** não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Administração, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Município de Peixoto de Azevedo-MT, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município;

16.7. Do ato que aplicar penalidade, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ato através de notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, ou nesse prazo encaminha-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

17.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido na clausula quarta da ARP e, em atendimento ao órgão do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º 1º da Lei Federal nº 10192/2001 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 15 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão Presencial - SRP nº 009/2021, que integra a presente ARP, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

17.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis á espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

18.1 - Esta ARP vincula-se ás disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital de Pregão Presencial – SRP nº 009/2021 e Termo de Referência;

b) Ata da Sessão Pública;

c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

19.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

a) Modifica-lo, unilateralmente, para melhor adequação ás finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, respeitados os direitos do Fornecedor;

b) Cancela-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;

d) Fiscalizar o fornecimento do(s) MATERIAL(IS).

e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – COMUNICAÇÕES

20.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

20.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas a:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Rua Ministro César Cals nº 226 Centro- Peixoto de Azevedo-MT – CEP 78530-000

Secretaria Municipal de Administração

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

20.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos aderentes ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, 2º do Código Civil.

21.2. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Clausula ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta ARP.

21.3. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Fiscal da ARP com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhando-a ao Prefeito para Homologação e Despacho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

22.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará a publicação trimestralmente na Imprensa Oficial do Município e divulgação por meios eletrônicos, os preços registrados para utilização dos órgãos participantes em conformidade com o disposto no art. 4, inciso VII do Decreto Municipal 006/2010.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro de Peixoto de Azevedo-MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta ARP.

22.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, ficando uma via arquivada na Gerencia Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Peixoto de Azevedo - MT, 16 de Março de 2021

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

PORTARIA N°081/2021

PORTARIA N°081/2021

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE GILSON DOS SANTOS SANTANA PARA O CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO E CONTROLE PATRIMONIAL **E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito do Município de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **GILSON DOS SANTOS SANTANA** para o cargo de Diretor do Departamento de Almoxarifado e Controle Patrimonial do Município de Planalto da Serra-MT.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, em 04 de janeiro 2020.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito Municipal

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS N. 005/2020

AVISO DE REVOGAÇÃODE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS N. 005/2020

A Prefeitura Municipal de Planalto da Serra/MT torna pública a **REVOGAÇÃO** da Tomada de Preços n. **005/2021, Processo Administrativo n. 040/2020**, com fundamento no artigo 49, da Lei n. 8.666/93, cujo objeto refere-se á **ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS COM DRENAGEM E CALÇADAS, NAS RUAS MUTUM, PARANAVAÍ E DIAMANTE COM RECURSOS ORIUNDOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 894483/2019/MDR/CAIXA, NESTE MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA – MT**, conforme Projeto Básico/Memorial Descritivo, Projeto Executivo; Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, e demais normas previstas neste edital e seus anexos, realizada no dia **19/11/2020 às 8h00m**. **Motivo: em razão da ausência de garantia contratual nos termos exigidos no edital e no contrato.** Maiores informações poderão ser obtidas na Seção de Licitações, no Paço Municipal sito à Praça São Carlos, n. 755 – Centro, CEP: 78.855-000, na cidade de Planalto da Serra-MT, das **07:00 às 11:00** ou pelo e-mail gabinete@planaltodaserra.mt.gov.br ou pelo telefone **(66) 3328-6101.** Planalto da Serra-MT, **10 de Março de 2021**. **NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO - Prefeito**

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS N. 004/2020

AVISO DE REVOGAÇÃODE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS N. 004/2020

A Prefeitura Municipal de Planalto da Serra/MT torna pública a **REVOGAÇÃO** da Tomada de Preços n. **004/2021, Processo Administrativo n. 039/2020**, com fundamento no artigo 49, da Lei n. 8.666/93, cujo objeto refere-se á **ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, NAS RUAS CUSTÓDIO ARANTES, RONDONÓPOLIS, PLANALTO E SERRA AZUL COM RECURSOS ORIUNDOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 889299/2019/MDR/CAIXA, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA-MT TENDO COMO BENEFICIÁRIO ESTE MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA – MT**, conforme Projeto Básico/Memorial Descritivo, Projeto Executivo; Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, e demais normas previstas neste edital e seus anexos, realizada no dia 18/11/2020**às 8h00m**. **Motivo: em razão da ausência de garantia contratual nos termos exigidos no edital e no contrato.** Maiores informações poderão ser obtidas na Seção de Licitações, no Paço Municipal sito à Praça São Carlos, n. 755 – Centro, CEP: 78.855-000, na cidade de Planalto da Serra-MT, das **07:00 às 11:00** ou pelo e-mail gabinete@planaltodaserra.mt.gov.br ou pelo telefone **(66) 3328-6101.** Planalto da Serra-MT, **10 de Março de 2021**. **NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO - Prefeito**

PORTARIA N° 086/2021

PORTARIA N° 086/2021.

"DISPÕE SOBRE FÉRIAS DA SERVIDORA IONE CONCEIÇÃO BARROS PAIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 64, da lei 398/2012:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora, **IONE CONCEIÇÃO BARROS PAIVA**, matricula 395, efetiva no cargo de Oficial Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social Gestão e Trabalho, no período de 15/03/2021 a 14/04/2021, referente ao **exercício de 2020**, devendo apresentar-se pronto para o trabalho no dia 15 de abril de 2021.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°- Revogam as disposições em contrários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 15 de março de 2021.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 085/2021

PORTARIA N° 085/2021.

"DISPÕE SOBRE FÉRIAS DA SERVIDORA SANDRA BUENO MORAES SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 64, da lei 398/2012:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora, **SANDRA BUENO MORAES SOUZA**, matricula 240, efetiva no cargo de Recepcionista, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social Gestão e Trabalho, no período de 15/03/2021 a 14/04/2021, referente ao **exercício de 2018**, devendo apresentar-se pronto para o trabalho no dia 15 de abril de 2021.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°- Revogam as disposições em contrários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 15 de março de 2021.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 084/2021

PORTARIA N° 084/2021.

"DISPÕE SOBRE FÉRIAS DO SERVIDOR ANTONIO ROSA MARINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 64, da lei 398/2012:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias ao servidor, **ANTONIO ROSA MARINS**, matricula 309, efetivo no cargo de Mecânico, lotado na Secretaria Municipal de Obras, no período de 15/03/2021 a 14/04/2021, referente ao exercício de **2020**, devendo apresentar-se pronto para o trabalho no dia 15 de abril de 2021.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°- Revogam as disposições em contrários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 15 de março de 2021.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 083/2021

PORTARIA N° 083/2021.

"DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR ETEVALDO PEREIRA DE MELO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito do Município de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 112, da lei 398/2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de licença prêmio ao servidor **ETEVALDO PEREIRA DE MELO**, matricula 212, efetivo no cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 14/03/2021 a 13/06/2021, referente ao **quinquênio de 2015/2019,** devendo apresentar-se pronto para o trabalho no dia 14 de junho de 2021.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°- Revogam as disposições em contrários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 14 de março de 2021.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 082/2021

PORTARIA N° 082/2021.

"DISPÕE SOBRE FÉRIAS DA SERVIDORA ANALU DE ALMEIDA E ALMEIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 64, da lei 398/2012:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora, **ANALU DE ALMEIDA E ALMEIDA**, matricula 774, efetiva no cargo de Fisioterapeuta, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 08/03/2021 a 07/04/2021, referente ao **exercício de 2020**, devendo apresentar-se pronto para o trabalho no dia 08 de abril de 2021.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°- Revogam as disposições em contrários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 08 de março de 2021.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 014/2020

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 014/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONTRATADO: L. R. DA SILVA BERNARDI - ME

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica estabelecida a prorrogação deste contrato pelo período de 6 de setembro de 2020 a 16 de dezembro de 2020 a 16 de março de 2021.

Poconé/MT, 14 de dezembro de 2020.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 011/2021

Ata de Registro de preço n° 011/2021 – PREGÃO Nº 08/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado**MARIA ALICE DA SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.284.593/0001-70**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAPEL A4 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE POCONÉ-MT.

Dotação:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO

Gabinete do prefeito	02.001.04.122.0002.2201.3.3.90.30.0.100.000000
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração	03.001.04.122.0003.2301.3.3.90.30.0.100.000000
Secretaria Municipal de Finanças	04.001.04.123.0004.2401.3.3.90.30.0.100.000000
Secretaria Municipal de Assistência Social	05.001.08.122.0005.2501.3.3.90.30.0.100.000000 05.002.08.243.0006.2906.3.3.90.30.0.1.29.000000 05.002.08.244.0007.2508.3.3.90.30.0.1.43.000000 05.002.08.244.0007.2508.3.3.90.30.0.1.29.000000 05.002.08.244.0006.2505.3.3.90.30.0.1.43.000000 05.002.08.244.0006.2505.3.3.90.30.0.1.29.000000 05.002.08.244.0005.2509.3.3.90.30.0.1.29.000000 05.002.08.243.0006.2503.3.3.90.30.0.1.29.000000 05.002.08.241.0006.2502.3.3.90.30.0.1.29.000000 05.001.08.244.0007.2511.3.3.90.30.0.1.00.000000
Secretaria Municipal de Educação	06.002.12.365.0009.2613.3.3.90.30.0.1.15.000000 06.002.12.365.0009.2613.3.3.90.30.0.1.01.000000 06.002.12.365.0009.2614.3.3.90.30.0.1.15.000000 06.002.12.365.0009.2614.3.3.90.30.0.1.01.000000 06.002.12.361.0010.2612.3.3.90.30.0.1.01.000000 06.002.12.361.0010.2612.3.3.90.30.0.1.15.000000
Secretaria Municipal de Saúde	07.002.10.302.0014.2705.3.3.90.30.0.1.02.000000 07.002.10.122.0012.2701.3.3.90.30.0.1.02.000000 07.002.10.301.0013.2702.3.3.90.30.0.1.46.000000
Secretaria Municipal de desenvolvimento Rural e Agropecuário	08.001.20.122.0017.2801.3.3.90.30.0.1.00.000000
Secretaria Municipal de Turismo	09.001.04.695.0020.2901.3.3.90.30.0.1.00.000000
Secretaria Municipal de esporte e Lazer	10.001.27.122.0021.2101.3.3.90.30.0.1.00.000000
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	11.001.18.541.0022.2111.3.3.90.30.0.1.00.000000
Secretaria Municipal de Infraestrutura	12.001.04.122.0023.2121.3.3.90.30.0.1.00.000000
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Econômico	13.001.04.122.0023.2131.3.3.90.30.0.1.00.000000

Valor Registrado: R$ 145.692,00 (cento e quarenta e cinco mil seiscentos e noventa e dois reais)

Período: 12 meses

Poconé/MT, 16 de março de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

SETOR DE LICITAÇÕES
COVID-19: RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2021

O Prefeito Municipal, Senhor Atail Marques do Amaral, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde, resolve ratificar a Dispensa de Licitação nº 005/2021, tudo em conformidade com os documentos que instruem o processo administrativo, aprovada pelo Parecer Jurídico n° 15/2021, onde fora declarada Dispensa de Licitação, fundamentada no inciso IV artigo 24 da Lei Federal 8.666/93 e Artigo 4º da Lei nº 13.979/2020, como medida fundamental e emergente para auxiliar no combate ao novo tipo do Coronavírus (2019-nCoV), para que seja declarada DISPENSA DE LICITAÇÃO em favor da empresa LIFE SAÚDE SERVIÇOS MÓVEL E ATENDIMENTO DOMICILIAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.171.227/0001-59 para a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO A PARA TRANSPORTE INTERMUNICIPAL (POCONÉ/CUIABA) DE PACIENTES CONFIRMADOS DA COVID-19 PARA OS HOSPITAIS DE REFERÊNCIA, no valor total de R$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais) para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, contrato com prazo de vigência de 90 (NOVENTA) dias, com entrega IMEDIATA, (ou conforme a necessidade), e prazo de garantia de 30 dias. Publique-se.

Poconé – MT, 16 de Março de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL Prefeito

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 067/2020

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 067/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONTRATADO: WCOGEO ADMINISTRADORA E SERVIÇOS LTDA ME

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica estabelecida a prorrogação deste contrato pelo período de 30 de março de 2021 a 30 de maio de 2021.

Poconé/MT, 04 de março de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2021

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 10/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT**

CONTRATADO: **LEIDIMAR NASCIMENTO DA SILVA ME**

CNPJ: 32.392.308/0001-16

OBJETO:CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO GÁS DE CONZINHA ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE 13 KG PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA-MT

VALOR: R$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais)

DATA DA ASSINATURA: 16/03/2021

VIGENCIA:16/03/2021 à 31/12/2021

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2020

EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2020

Objeto: Prorrogação de Prazo de Execução

Contratante: Município de Ponte Branca – MT

Contratada: **MACHADO & CARVALHO CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA**

CNPJ: 10.392.08/0001-00

Período: 29/01/2021 à 30/04/2021

Data do Aditivo: 29/01/2021

Amparo Legal Lei nº 8.666 de 21.06.93. art.57

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA**

CONTRATADO: **SEBASTIAO GUSTAVO PRIMO PARREIRA – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**

INSTRUMENTO CONTRATUAL: **003/2018**

OBJETO: Rescisão amigável do contrato alusivo a contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de assessoria e consultoria e jurídica para o Município de Ponte Branca

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, em especial os art. 78, inciso XII, art. 79, inciso II.

DATA DE RESCISÃO: 02/02/2021

Clenei Parreira da Silva

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2020

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2020

Objeto: Prorrogação de Prazo de Execução

Contratante: Município de Ponte Branca – MT

Contratada: **ACL CONSTRUTORA EIRELI**

CNPJ: 27.711.219/0001-55

Período: 27/01/2021 à 29/04/2021

Data do Aditivo: 27/01/2021

Amparo Legal Lei nº 8.666 de 21.06.93. art.57

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2021

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 09/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT**

CONTRATADO: SEBASTIÃO GUSTAVO PRIMO PARREIRA – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ: 30.129.858/0001-11

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICO – ADMINISTRATIVA À SECRE-TÁRIAS MUNICIPAIS, DEPARTAMENTO E SETORES DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA - MT, CONFOR-ME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR: R$ R$ 92.500,00 (Noventa e Dois Mil e Quinhentos Reais)

DATA DA ASSINATURA: 09/03/2021

VIGENCIA:09/03/2021 à 31/12/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 11/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 01/2021 AO

PREGÃO ELETRONICO N°.11/2021 REGISTRO DE PREÇOS

REABRINDO- SE O PRAZO DA LICITACAO

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, comunica aos interessados que realizará licitação do tipo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE, com reserva de cota para ME e EPP. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS. **INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS:** A partir da publicação do aviso do edital **– TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 06/04/2021 ÁS 09:00h 00h– ABERTURA DAS PROPOSTAS: 06/04/2021 ÁS 09:00h00h E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 06/04/2021 ÁS 10:00h 00h (horário de Brasília**) Endereço eletrônico da disputa: **www.licitanet.com.br** ; O Edital completo e Edital Complementar estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT e encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br; no site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br ou através do e-mail: licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br ; Maiores informações pelo Telefone: (66) 3569 1226/1210.

Monica Pereira da Silva

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 32/2020

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 32/2020

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo de PRORROGAÇÃO DE PRAZO, que se regula pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado termos da lei 8.666/93. Em seu Art. 57 inciso I e II, **as partes adiante identificadas têm entre si, justo e contratado o quanto segue:**

DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ 03.238.904/0001-48**, com sede administrativa na Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Nº. 444, Centro, PORTO ESPERIDIÃO - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Sr. MARTINS DIAS DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de identidade RG 377970 e CPF 299.631.761.00, residente e domiciliado na Rua: Ramão Lara franco, nº: 78 – Centro, Porto Esperidião – MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e a empresa **CONSTRUTORA CAMPESATTO LTDA – CNPJ Nº 03.722.632/0001-57, Sediada a Avenida Almirante Tamandaré, 1881, Sala 02, Bairro Mirassol II, CEP 78.280-000, Mirassol D'Oeste / MT. Neste Ato representado pelo senhor FELIPE GIACOMAZZI CAMPESSATO, Portadora do RG: 2029850-1 e CPF: 036.374.121-60.** Doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 32/2020, com fulcro na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E FINALIDADE

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM PLUVIAL DO DISTRITO DE PEDRO NECA.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA

O presente termo aditivo terá por finalidade de prorrogar o prazo de conforme o que prevê a clausula quarta do contrato 32/2020, nos termos da lei 8.666/93 em seu art. 65 suas posteriores alterações, que terá sua vigência **apartir de 26 de fevereiro de 2021 com validade 26 de março de 2021. P**odendo ser prorrogada em comum acordo entre as partes e que for permitido por lei.

CLÁUSULA SEGUNDA DA DOTAÇÃO:

As despesas decorrentes com a aquisição futura do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos Orçamentários **do exercício 2021.**

CLAUSULA TERCEIRA DO ADITAMENTO

Todas as demais cláusulas do Contrato original, permanecerão inalterados e serão mantidas integralmente.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

E, por estarem assim, em pleno acordo as partes elegem o foro da Comarca de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso para dirimir todas as questões deste processo Licitatório que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do código civil.

Firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, prometendo respeitar fielmente por si os seus sucessores legais, todas as cláusulas contratuais, tudo na presença de duas testemunhas que também assinam.

Porto Esperidião - MT, 19 DE FEVEREIRO 2021.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL

CONSTRUTORA CAMPESATTO LTDA

CNPJ Nº 03.722.632/0001-57

GABINETE
COVID-19: DECRETO Nº 19/2021, DE 16 DE MARÇO DE 2021.

O Excelentíssimo Senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, Prefeito de Porto Esperidião//MT, no uso das atribuições legais, conferidas pelos artigos 64, II e 96 da Lei Orgânica;

Considerando que compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local, suplementar a legislação federal e a estadual no que couber (Art. 30, I e II, da CF/88).

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde de importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde em 30 de fevereiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavirus.

Considerando a Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

Considerando o Decreto Estadual n.º 852/2021 que instituiu classificação de risco e atualizou as diretrizes para adoção, pelos Municípios, de medidas restritivas para prevenir a disseminação da COVID-19.

Considerando Boletim PAINEL EPIDEMIOLÓGICO N º 372 CORONAVIRUS/COVID-19, de 15 de março de 2021, que classificou o Município de Porto Esperidião com de Risco MODERADO para transmissão do Coronavírus.

Considerando que as medidas não farmacológicas para contenção da disseminação da Covid-19 devem ser pautadas pela razoabilidade e proporcionalidade;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada a validade do Decreto n.º 13/2021, de 02 de março de 2021, por 15 (quinze) dias.

Art. 2.º Fica alterado o “caput” do artigo 3.º do Decreto 13/2021, que passa ter a seguinte redação:

“Art. 3.º O funcionamento de serviço na modalidade delivery e a retirada no local ficam autorizados somente até às 23h:00, inclusive aos domingos. ”

Art. 3º Os demais dispositivos do Decreto n.º 13/2021, permanecem inalterados.

Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

Porto Esperidião, 16 de março de 2021.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL N.º 2.133, DE 16 DE MARÇO DE 2021.

LEI N.º 2.133/2021 Poxoréu/MT, 16 de março de 2021.

Altera a Lei Municipal n.º 1.738, de 19/12/2014 [Código Tributário Municipal], inserindo atividade tributável específica e readequando a Tabela que trata de horários especiais de funcionamento, na forma que menciona.

NELSON ANTÔNIO PAIM, Prefeito Municipal de Poxoréu/MT, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3.º, inciso IV, combinado com o art. 70, IV, V e VI, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1.º Fica incluído o Item 127, na TABELA III, da Lei Municipal n.º 1.738/2014, que vigerá com a seguinte redação:

TABELA III - TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA E VERIFICAÇÃO FISCAL PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO REGULAR		
ORDEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR (UPF-POX)**
[...]	[...]	[...]
127	Conveniência	30

Art. 2.º A TABELA IV da Lei Municipal n.º 1.738/2014 para a viger com a seguinte redação:

TABELA IV - TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA RELATIVA AO FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO EM HOÁRIO ESPECIAL				
ORDEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR (UPF-POX)**		
		DIA	**MÊS**	**ANO**
1	Para antecipação [por uma hora] ou prorrogação [por uma hora] de horário de funcionamento além do normal previsto do Código de Posturas do Município [PARA ATIVIDADES NÃO ENQUADRADAS NO MEI]	05	30	60
2	Para antecipação [por uma hora] ou prorrogação [por uma hora] de horário de funcionamento além do normal previsto do Código de Posturas do Município [PARA ATIVIDADES ENQUADRADAS NO MEI]	03	20	50
3	Para prorrogação excepcionalíssima de horário até às 4:00 h (quatro horas) do dia seguinte nas oportunidades dos eventos específicos: Carnaval, Encontro Nacional de Violeiros, Festa Junina, Aniversário da Cidade ou Show com artista de renome nacional [PARA TODOS]	03	-----	-----
4[1]	Para prorrogação, por meio de licença especial, com funcionamento de horário até às 03:00 h (três horas) do dia seguinte em estabelecimentos que realizam show com artista regional	3	25	55

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu/MT.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 16/03/2021 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

[1] Inserido pela Emenda Legislativa Aditiva n.º 002/2021.

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL N.º 023, DE 16 DE MARÇO DE 2021.

DECRETO N.º 023/2021 Poxoréu/MT, 16 de março de 2021.

Designa Gestores Financeiros na forma que especifica e dá outras providências.

NELSON ANTÔNIO PAIM, Prefeito Municipal de Poxoréu – MT, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Poxoréu/MT, especificamente em seu art. 70, inciso XI c/c parágrafo único:

DECRETA:

Art. 1.º A Gestão Financeira do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Poxoréu/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 27.276.714/0001-83, vinculado ao Município de Poxoréu/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.408.911/0001-40, será exercida pelo Prefeito Municipal, Senhor **Nelson Antônio Paim**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 522.597.811-87, conjuntamente com o Secretário Municipal de Receitas, Senhor **MANOEL OTONI DOS REIS JÚNIOR**, inscrito no CPF/MF n.º 378.703.191-04 e a Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Sra. **LÚCIA VOLTAN RIBEIRO**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 405.184.169-15.

Art. 2.º A Gestão que se refere o artigo anterior deverá abranger todos os atos atinentes a movimentação de contas correntes e aplicações, em especial a conta corrente n.º 19459-X, agência 0553-3, Banco do Brasil, incluindo as seguintes transações:

I – Abrir contas de depósito;

II – Emitir cheques;

III – Receber, passar recibo e dar quitação;

IV – Solicitar saldos, extratos e comprovantes;

V – Requisitar talonários de cheques;

VI – Retirar cheques devolvidos;

VII – Endossar cheques;

VIII – Sustar/contraordenar cheques;

IX – Cancelar cheques;

X – Baixar cheques;

XI – Efetuar resgates / aplicações financeiras;

XII – Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;

XIII – Efetuar pagamentos por meio eletrônico;

XIV – Efetuar transferências por meio eletrônico;

XV – Efetuar movimentação financeira no RPG;

XVI – Consultar contas / aplicações de programas de repasse de recursos;

XVII – Liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro;

XVIII – Solicitar saldos / extratos;

XIX – Solicitar saldos / extratos de investimentos;

XX – Solicitar saldos / extratos de operações de crédito;

XXI – Emitir comprovantes;

XXII – Efetuar transferência para mesma titularidade;

XXIII – Efetuar transferência para outras titularidades;

XXIV – Encerrar contas de depósito.

Art. 3.º Toda movimentação dos recursos financeiros deverá ser realizada em conta bancária aberta em Banco Oficial, devendo constar em todos os documentos relacionados à conta, a assinatura conjunta dos Gestores.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

MANOEL OTONI DOS REIS JÚNIOR

Secretário Municipal de Receitas – Poxoréu/MT

LÚCIA VOLTAN RIBEIRO

Presidente do CMDCA – Poxoréu/MT

Este Decreto foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 16/03/2021 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL N.º 2.132, DE 16 DE MARÇO DE 2021.

LEI N.º 2.132/2021 Poxoréu/MT, 16 de março de 2021.

Altera a SEÇÃO I, do CAPÍTULO VIII, da Lei Municipal n.º 1.064, de 17/10/2006, na forma que menciona.

NELSON ANTÔNIO PAIM, Prefeito Municipal de Poxoréu/MT, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 9.º, inciso XVIII; 57, *caput* combinado com o art. 70, IV, V e VI, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1.º A SEÇÃO I, do CAPÍTULO VIII, da Lei Municipal n.º 1.064/2006 [Código de Posturas] passa a viger com a seguinte redação:

CAPÍTULO VIII

DO FUNCIONAMENTO DO COMÉRCIO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E INDÚSTRIA

[...]

SEÇÃO I

DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Art. 218. *A abertura e o fechamento dos estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços, no Município de Poxoréu/MT, obedecerá aos horários estipulados nesta Seção, observados os preceitos da legislação que regula o contrato e as condições de trabalho.*

Parágrafo único. *Os horários dispostos nesta Seção devem ser observados mesmo por prestadores de serviços e estabelecimentos que não detenham sede fixa ou disponham de local físico para atendimento dos clientes.*

Art. 219. *Os estabelecimentos comerciais e de prestadores de serviços em geral poderão realizar sua atividade, mantendo as portas abertas das 06:00 h (seis horas às 20:00 h (vinte horas) em qualquer dia, seja útil ou não.*

§ 1.º *É obrigatória a fixação do horário praticado em parede externa ou à porta, de forma visível e clara.*

§ 2.º *O funcionamento de atividades que produzam ruído deve obedecer ao disposto no artigo 124, 125 e 126 deste Código.*

Art. 220. *Em que pese o horário de funcionamento geral, é permitido, a qualquer horário, a entrega / delivery de produtos, a retirada em balcão sem a permanência do cliente no estabelecimento e o atendimento de situações de urgência e emergência.*

Parágrafo único. *A título exemplificativo, mencione-se a entrega de peças automotivas ou o próprio serviço de mecânica como passíveis de serem prestados, excepcionalmente, fora do horário de funcionamento normal, para sanar situações de urgência e emergência.*

Art. 221. *Em qualquer dia e hora, será permitido o funcionamento de estabelecimentos que se dediquem às atividades abaixo listadas, excluindo o expediente de escritório - se tiver, observadas as disposições da legisla-*

ção trabalhista, quanto ao horário de trabalho e ao descanso dos empregados:

***I -** Distribuição de leite;*

***II -** Distribuição de gás;*

***III -** Serviços de transporte;*

***IV -** Agências de viagens;*

***V -** Postos de abastecimento de veículos;*

***VI -** Borracharias;*

***VII -** Institutos de educação e de assistência;*

***VIII -** Farmácias, drogarias e laboratórios;*

***IX -** Hospitais, casas de saúde e postos de serviços médicos;*

***X -** Hotéis, pensões e hospedarias;*

***XI -** Casas funerárias.*

***Art. 222.** Farmácias e drogarias têm permissão para permanecerem ininterruptamente abertas, 24 h (vinte e quatro horas) por dia, se assim pretenderem.*

***§ 1.º** É obrigatória a escala de plantões a ser observada pelas farmácias e drogarias do Município de Poxoréu, inclusive aos domingos e feriados, no período diurno e noturno, e nos demais dias da semana, sem interrupções de horário.*

***§ 2.º** O regime obrigatório de plantão obedecerá à escala anual estabelecida pelos proprietários de farmácias e drogarias e fixada por meio de Decreto do Executivo Municipal.*

***§ 3.º** As farmácias e drogarias ficam obrigadas a afixar placas indicativas da escala de plantão, com telefone de contato e endereço de todas as farmácias escaladas.*

***§ 4.º** A inobservância das prescrições do presente artigo e dos parágrafos anteriores implicará em multa, dobrada em caso de reincidência.*

***§ 5.º** Se não obstante as multas houver reiteração da inobservância por parte de qualquer farmácia ou drogaria das prescrições do presente artigo e dos parágrafos anteriores, a licença de funcionamento do estabelecimento descumpridor poderá ser cassada, sem prejuízo de outras medidas que se impuserem.*

***Art. 223.** Excluem-se do horário geral previsto no caput do artigo 219 deste Código e terão seus horários de funcionamento normais diferenciados, as seguintes atividades:*

I -** Bares, lanchonetes e restaurantes: das 07:00 h (sete horas) à 01:00 h (uma hora) do dia seguinte, em conformidade com seu CNAE de atividade principal; **(Redação dada pela Emenda Legislativa Modificativa n.º 001/2021)

***II -** Mercados e mercearias: das 07:00 h (sete horas) às 20:00 h (vinte horas);*

III -** Conveniências: das 07:00 h (sete horas) às 02:00 h (duas horas) do dia seguinte, sendo que o horário especial fica a critério do comerciante. **(Redação dada pela Emenda Legislativa Modificativa n.º 001/2021)

***Parágrafo único.** Os estabelecimentos elencados nos incisos acima também poderão desenvolver suas atividades durante os horários indicados em qualquer dia da semana, seja útil ou não.*

***Art. 224.** Por motivo de conveniência pública, poderá ser concedida licença especial de funcionamento aos estabelecimentos a fim de iniciarem suas atividades 1 h (uma) hora mais cedo ou findarem suas atividades 1 h (uma hora) mais tarde.*

***§ 1.º** A licença especial de que trata este artigo poderá ser requerida por um dia, por um mês ou por um ano, nos termos do Código Tributário Municipal.*

***§ 2.º** Poderá ser concedida, de forma excepcionalíssima, quando da realização de eventos de grande vulto como Carnaval, Encontro Nacional de Violeiros, Festa Junina ou Aniversário da Cidade, licenças especiais para funcionamento dos estabelecimentos até às 04:00 h (quatro horas) do dia seguinte a que tiver início o evento.*

***§ 3.º** Shows com artistas de renome nacional também poderão ter concedida licença especial para funcionamento até às 04:00 h (quatro horas) do dia seguinte a que tiver início o evento.*

§ 4.º** Shows com artistas regionais também poderão ter concedida licença especial, porém para funcionamento até às 03:00 h (três horas) da manhã do dia seguinte a que tiver início o evento. **(Redação inserida pela Emenda Legislativa Aditiva n.º 001/2021)

***Art. 225.** Para fins de cobrança do Alvará de Localização e Funcionamento e aferição do horário de funcionamento do estabelecimento que tenha registrado em seu Cartão CNPJ mais de um ramo de atividade, prevalecerá o horário compatível à atividade principal, tendo em vista o estoque e a receita preponderante do estabelecimento em análise.*

Parágrafo único.** É possível que o comerciante faça funcionar atividades distintas no mesmo local, desde que constem em seu Cartão CNPJ e se deem em horários diferentes, sendo obrigatório o pagamento do Alvará da atividade principal do comerciante. **(Redação dada pela Emenda Legislativa Modificativa n.º 002/2021)

***Art. 226.** Nos estabelecimentos industriais, o horário normal de seu funcionamento é extensivo às seções de venda.*

***Art. 227.** Nos estabelecimentos comerciais, o horário normal de seu funcionamento é extensivo aos depósitos de mercadorias.*

***Art. 228.** No período de 15 (quinze) a 31 (trinta e um) de dezembro, correspondente aos festejos de Natal e Ano-Novo, os estabelecimentos comerciais varejistas poderão funcionar por 1 (uma) hora além do horário normal concedido ao ramo de atividade, independentemente de solicitação de licença especial.*

***Art. 229.** Na véspera e Dia de Finados, os estabelecimentos que comercializem flores naturais, coroas de flores de qualquer tipo, velas e outros artigos próprios para esta data, poderão iniciar suas atividades até 1 (uma) hora antes daquela estipulada em seu Alvará, independentemente de solicitação de licença especial.*

***Art. 230.** Na véspera do Dia das Mães e do Dia dos Pais, os estabelecimentos comerciais poderão permanecer abertos por 1 (uma) hora além do horário normal concedido ao ramo de atividade, independentemente de solicitação de licença especial.*

***Art. 231.** É proibido, fora do horário regular de abertura e fechamento, realizar os seguintes atos:*

***I -** Receber clientes nos interiores dos estabelecimentos comerciais, ainda que individualmente;*

***II -** Vedar, por qualquer forma, a visibilidade do interior do estabelecimento, quando este for fechado por porta envidraçada interna e por porta de grades metálicas.*

***Parágrafo único.** Durante o tempo necessário para a conclusão do trabalho iniciado antes da hora de fechar o estabelecimento, este deverá se conservar com as portas fechadas.*

***Art. 232.** O horário e os locais permitidos para carga e descarga de mercadorias em estabelecimentos comerciais ou de prestação de serviços serão disciplinados por Decreto municipal.*

***Art. 233.** O horário de funcionamento das indústrias é livre, de modo geral, salvo casos especiais, que poderão ser regulamentos por Decreto municipal, com a devida justificativa técnica da restrição.*

***Art. 233-A.** É obrigatório constar o horário de funcionamento no Alvará de Localização de Funcionamento.*

Art. 233-B. *Em casos de emergência ou calamidade pública declarada, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a restringir os horários previstos nesta seção a fim de preservar o interesse coletivo.*

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu/MT.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 16/03/2021 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

ASSESSORIA JURÍDICA
COVID-19: DECRETO MUNICIPAL N.º 022, DE 16 DE MARÇO DE 2021.

DECRETO N.º 022/2021 Poxoréu/MT, 16 de março de 2021.

Altera o Decreto Municipal n.º 016, de 02/03/2021, na forma que menciona.

NELSON ANTÔNIO PAIM, Prefeito Municipal de Poxoréu – MT, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Poxoréu/MT, especialmente o contido no art. 113, inciso I, alínea *a*;

CONSIDERANDO a promulgação do Decreto Estadual n.º 842/2021, que atualiza as medidas de restrição impostas como enfrentamento à alta disseminação do COVID-19 em Mato Grosso;

CONSIDERANDO que, observadas as regras aplicadas com base no Decreto Municipal n.º 016/2021, se pode perceber que a flexibilização de alguns horários para funcionamento do comércio ligado à venda de alimentos é mais vantajosa à não formação de aglomerações em mercados e restaurantes;

CONSIDERANDO, que a taxa de ocupação de UTIs no Estado de Mato Grosso continua alarmante, sendo que, hoje, temos, inclusive, filas para a utilização de leitos desta natureza;

DECRETA:

Art. 1.º A ementa do Decreto Municipal n.º 016/2021 passa a viger com a seguinte redação:

Dispõe sobre medidas restritivas excepcionais a vigorarem em todo o território do Município de Poxoréu/MT, do dia 02 (dois) ao dia 31 (trinta e um) do mês de março de 2021, como método de combate à disseminação do novo Coronavírus, na forma que menciona.

Art. 2.º O artigo 1.º do Decreto Municipal n.º 016/2021 passa a viger com a seguinte redação:

Art. 1.º Vigerão em todo o território do Município de Poxoréu/MT, do dia 02 ao dia 31 (trinta e um) do mês de março de 2021, as regras trazidas pelo Decreto Estadual n.º 836/2021, com as alterações dadas pelo Decreto Estadual n.º 842/2021, nos termos descritos nos artigos a seguir.

Art. 3.º Insere os §§ 7.º e 8.º, no artigo 2.º, do Decreto Municipal n.º 016/2021, que vigerão com a seguinte redação:

§ 7.º *As atividades ligadas ao comércio de gêneros alimentícios, prontos ou para preparo posterior, poderão receber clientes de forma presencial aos sábados até às 19h00m, ficando vedado o consumo de bebidas alcoólicas no local, obedecidos os protocolos de saúde e normas sanitárias definidas neste Decreto.*

§ 8.º *Os restaurantes poderão receber clientes de forma presencial aos domingos até às 14h00m, obedecidos os protocolos de saúde e normas sanitárias definidos neste Decreto.*

Art. 4.º O artigo 7.º do Decreto Municipal n.º 016/2021 passa a viger com a seguinte redação:

Art. 7.º *As medidas instituídas no presente Decreto, bem como suas alterações, terão vigência até a data de 31 de março de 2021.*

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de 17 de março de 2021.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Este Decreto foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 16/03/2021 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

PORTARIA N°.114/2021 DATA: 12 DE MARÇO DE 2021 "NOMEIA CHEFE DE DEPARTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N°.114/2021

DATA: 12 DE MARÇO DE 2021

"NOMEIA CHEFE DE DEPARTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Senhor **FRANCISCO CARVALHO JORGE**, brasileiro, portador do RG nº 4041691 SSP/GO e inscrito no CPF nº 873.636.151-87, residente e domiciliado neste município de Ribeirão Cascalheira/MT, para o cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO–DAS-7,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde**deste município**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrario.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 12 DE MARÇO DE 2021.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

I

PORTARIA N°.117/2021 DATA: 16 DE MARÇO DE 2021 "NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N°.117/2021

DATA: 16 DE MARÇO DE 2021

"NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE **E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Senhor **FAUSTO FRANCISCO DE OLIVEIRA,** brasileiro, portador do RG nº 10394400 SEJSP/MT, e inscrito no CPF nº 862.647. 961-15, residente e domiciliado neste município de Ribeirão Cascalheira-MT, para o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**-DAS-1, deste município**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrario.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 16 DE MARÇO DE 2021.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 014 2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira/MT torna público que às 08:00 horas do dia 01 de Abril de 2021, estará abrindo o pregão presencial, para registro de preço para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO (TIPO LANCHE) COMPREENDENDO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRONTOS DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA OU INDUSTRIALIZADOS IN NATURA E BEBIDAS PARA ATENDER TODAS SECRETARIAS.** O Edital e seus respectivos anexos poderá ser obtido no site www.prefeiturarc.com.br ou no e-mail setordelicitacoesrc@gmail.com ou com a Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo no endereço Av. Padre João Bosco, n. 2067, centro - Ribeirão Cascalheira-MT ou através do telefone (66) 3489- 1838 durante o horário de expediente das 07h:00 às 13h:00 de segunda a sexta-feira.

Ribeirão Cascalheira-MT, 16 **de Março de 2021.**

GUSTAVO TIAGO QUEIROZ DA MAIA SANTOS

Pregoeiro

PORTARIA N°.116/2021 DATA: 16 DE MARÇO DE 2021 "EXONERA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N°.116/2021

DATA: 16 DE MARÇO DE 2021

"EXONERA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE **E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonera o Senhor **GUILHERME ARAÚJO SILVA**, brasileiro, portador do RG nº 59695226-0 SSP/SP, e inscrito no CPF nº 037.671.381.07, residente e domiciliado neste município de Ribeirão Cascalheira-MT, do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**-DAS-1,** deste município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria n. 83/2021 e as demais disposições em contrario.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 16 DE MARÇO DE 2021.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

VETO 01/2021 AO PROJETO DE LEI 07/2021 - CMRB

Veto 01/2021

Ao Projeto De Lei 07/2021-CMRB

Senhores Vereadores.

Em conformidade com o disposto no art. 51, § 1º, da Lei Orgânica do Município, apresento **VETO TOTAL** ao Projeto de Lei nº 07/2021, que dispõe sobre a revogação a Lei Municipal nº 794 de 29 de Dezembro de 2021, que dispõe sobre a criação de verba de natureza indenizatória para os cargos de Prefeito, Vice-Prefeito, Chefe de Gabinete, Secretários, pelas razões e justificativas a seguir expostas:

RAZÕES E JUSTIFICATIVAS DO VETO

1.1 Da Incompetência do Legislativo

Quando uma lei municipal afronta simultaneamente dispositivos previstos na CF e na constituição estadual e Lei Orgânica mesmo em se tratando de preceitos de repetição obrigatória, compete ao **Tribunal de Justiça do Estado** processar e julgar originariamente eventual ação direta de inconstitucionalidade.

Vejamos a Constituição Federal:

A Constituição: cada tribunal exercita a sua jurisdição nos limites do território sujeito à sua jurisdição. **Art 97. Somente pelo voto da maioria absoluta de seus membros ou de membros do respectivo órgão especial poderão os tribunais declarar a inconstitucionalidade de lei ou ato normativo do Poder Público.**

O presente projeto de lei busca realizar o controle represessivo contudo este controle é de competencia tão somente do Poder Judiciário.

O controle repressivo da constitucionalidade das leis e por conseqüência do processo legislativo destas leis, tem por propósito, fiscalizar a validade formal e material das normas jurídicas. É realizado, pelo **Poder Judiciário**, como decorrência de um sistema de normas em que a Constituição ocupa a cúspide do escalonamento hierárquico, do que resulta a validade das leis, desde que em conformidade com a Constituição e demais legislações.

1.2 Da Insuficiencia de Quórum

Em que pese a louvável iniciativa do vereador autor do Projeto em pauta, apresentamos **VETO TOTA**L ao referido Projeto de Lei, em razão desse sofrer vicio quanto ao quorum de instalação e aprovação, sendo, portanto, inconstitucional e contrário a Lei Orgânica do Município pelas razões a seguir expostas:

Inicialmente, devemos considerar o quórum de instalação da sessão de votação, ou seja, quantos membros são necessários para que possa haver votação. Esse quórum é o mesmo para a lei complementar e para a ordinária, devendo contar com a maioria **absoluta** dos membros.

O fato é que o Projeto de Lei em comento apresenta inconstitucionalidade e contraria a Lei Orgânica Municipal, por vício ao quórum de aprovação e instalação

A função legislativa da Câmara de Vereadores é, notadamente, típica e ampla, porém residual,

A lei orgânica deste Municipio é bem clara quanto ao quórum para aprovação e revogação de uma lei seja ela complementar ou ordinária pois não existe hierarquia entre elas. Se não vejamos;

Art. 42 As leis complementares serão aprovadas se obtiveram marioria **absoluta** dos votos dos membros da Câmara Municipal.

Matematicamente falando maioria absoluta desta casa de leis corresponderia a 2/3 dos membros totalizando 6 vereadores, e observando o presente projeto o mesmo não obteve a aprovação por maioria absoluta e sim maioria simples, o que feri diretamente o intendimento do Supremo Tribunal Federal e a Lei Orgânica Municipal.

1.3 Do Entendimento do STF

O entendimento do Supremo Tribunal Federal é que não existe hierarquia entre uma lei complementar e ordinária. Para o STF, **não existe hierarquia** entre essas espécies normativas, sendo que a distinção entre elas deve ser aferida em face da Constituição , considerando o campo de atuação de cada uma.

Assim sendo o mesmo quorum para aprovação seria o mesmo para revogação oque não foi obtido, pois o quórum necessário para a aprovação do Projeto de Lei 07/2021, seria de 2/3 dos respectivos membros desta casa de lei, fração esta que não foi alcançada, ficando assim este projeto passível de veto.

O STF manifestou-se expressamente e, ainda, assim como ocorre na modulação temporal, respeitar os requisitos de votação pelo quórum de 2/3 dos membros em razões de segurança jurídica ou **excepcional interesse público**.

A constituição Federal em seu artigo 69 é bem claro quanto ao quórum para aprovaçao de uma lei complementar, como o entendimento do Supremo Tribunal Federal é que não existe hiearquia entre entre uma lei ordinaria e uma lei complementar seu quórum para aprovação é o mesmo para revogação, usando como base o entendimento do Supremo Tribunal Federal o presente projeto não obteve quórum suficiente para sua aprovação. Vejamos CF/88.

Art. 69 . A leis complementares serão aprovadas por maioria absoluta.

1.4 Da Compatibilidade com a LC 101/2000.

A Lei 794/2020, esta é compativel como a lei complementar 101/2000, tendo em vista que a verba indenizatória não deve ser considerada como despesa em folha de pagamento entedimento este firmado pelo TCE-MT, nos autos do processo n 19.903.6/2017.

A lei complementar 101, e bem clara ao dispor que é nulo de pleno direito o ato que aumenta **despesa com pessoal**. Vejamos

Art. 21. É nulo de pleno direito:

I - o ato que provoque aumento da **despesa com pessoal**.

Portanto, a Lei Municipal 794/2020, não afrontou a LC101/2000, pois ao criar verba de caráter indenizatório verbas estas que não são computadas para cálculos com gasto com pessoal, conforme entendimento ja firmado com o TCE-MT.

Ademais a aplicação da Lei Municipal somente ocorrerá a partir de Janeiro de 2022, em obediencia a LC/173/2020, assim sendo diante todas as análises feita diante ao projeto 07/2021-CMRB, não há outra medida a não ser o VETO TOTAL.

1.5 Conclusão

Diante dos apontamentos acima alinhados, o Projeto de Lei não pode ser sancionado, vez que, em assim sendo, estar-se-á legislando sob a égide da ilegalidade, em razão de padecer de vício de inconstitucionalidade formal, razão pela qual apresentamos **VETO TOTAL** ao Projeto de Lei.

Rio Branco – MT, 16 de março de 2021

LUIZ CARLOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

LICITAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 001/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Pregoeira nomeada através do Decreto nº 007/GAB/PMR de 11 de Janeiro de 2021, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados que no dia e horadesignados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos para Habilitação referente aoprocedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO ELETRONICO COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 01/2021**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 03/2021, cujo Objeto:**"Registro de preços para futura e eventual Aquisição de combustível "(Diesel comum, Diesel S10 e Gasolina comum e Gasolina aditivada)", para atender as necessidades das Secretarias Municipais"**, Não obtivemos sucesso em conseguir oferta de preços para o lote: 01 tornando-o lote "fracassado" do certame, ou seja, lote não adjudicado. E não acudiram licitantes interessados para os lotes 02, 03 e 04 tornando-os DESERTO.

.

Rondolândia – MT, 16 de Março de 2021.

Keila Taiane

Pregoeira Oficial

LICITAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 009/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Pregoeira nomeada através do Decreto nº 007/GAB/PMR de 11 de Janeiro de 2021, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados que no dia e horadesignados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos para Habilitação referente aoprocedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO ELETRONICO COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 09/2021**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 134/2021, cujo Objeto:**"Aquisição de Combustível (Diesel S10 e Gasolina Comum) para suprir as necessidades das Aldeias Zoró e Suruí pertencentes ao Município de Rondolândia, conforme Termo de Convenio N. 0406/2020 da Secretaria de Estado de Agricultura Familiar –SEAF e o Município de Rondolândia"**, Não obtivemos sucesso em conseguir oferta de preços para os itens: 01 e 02 tornando-os "fracassados" do certame, ou seja, Itens não adjudicados.

.

Rondolândia – MT, 16 de Março de 2021.

Keila Taiane

Pregoeira Oficial

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COVID-19: EXTRATO CONTRATO N.º 012/2021-PGM/PMR –COVID-19

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA e **LABORATÓRIO RONDON LTDA,** CNPJ/MF 15.556.625/0001-01

Objeto: prestação **de serviços teste RT-PVR para detecção da COVID-19 no método de biologia molecular material secreção de nasofaringe**.

Proc. adm. 017/2021 - SEMUSA

Fundamentação: Art. 62 seguintes da Lei n. 8666/93.

Assunto: contrato matriz.

Valor global estimado: R$ 42.000,00

Dotação orçamentaria:

Órgão: 05.02 - Secretaria Municipal de Saúde

Programa de trabalho: 03.01.10.302.0116.2146

Elemento despesa: 3.3.90.30.39 – 05000

Subelemento: serv. Médico-hospitalar-laboratório

Nota de Empenho nº 197, de 10/03/2021

Prazo: (6) meses – vigência: 10/03/2021 a 10/09/2021

Ass.:10/03/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 11/2021

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO".

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a tomada de preço em epígrafe às **09:00 horas** do dia **05 (cinco) de abril de 2021**, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.º 01 e 02, contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto: "Reforma da CMEI Iracy Pereira da Conceição Araújo, localizada na Rua das Perdizes, s/n, Jardim Oasis, neste município, conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica financeira enviado pela Secretaria Municipal de Educação, anexo ao edital". Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das ***13:00 às 17:00 horas*** em dias úteis, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com, ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 16 de março de 2021.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2.021

O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT., por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, realizará a licitação em epígrafepara **registro de preços para futura e eventual aquisição de aparelhos eletrônicos, armário, cadeira, condicionador de ar, eletrodomésticos, mesas, mobiliários, refrigerador, ventilador, e outros, destinados para atender às secretarias deste município, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.**Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico **www.rondonopolis.mt.gov.br**, menu: **Empresa** opção: **Licitações**, bem como no sítio: **https://bll.org.br/**, ou no endereço: Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, Rondonópolis-MT, CEP: 78.740-022, Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT, Secretaria de Administração, Departamento de Compras, horário das 12h00min às 18h00min, telefone para contato (66) 3411-5741, **Abertura das Propostas: 30/03/2.021 às 09h30min (horário de Brasília)** em sessão pública no endereço eletrônico: **https://bll.org.br/**, nos termos do Edital e seus anexos. Portanto, as propostas serão recebidas e processadas exclusivamente por meio eletrônico.

Rondonópolis-MT., 16 de março de 2.021.

José Eduardo de Souza Siqueira

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 23/2021

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO".

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a tomada de preço em epígrafe às **09:00 horas** do dia **07 (sete) de abril de 2021**, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.º 01 e 02, contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL**, respectivamente, para aquisição do seguinte Objeto: "Reforma do PSF Luz D'yara, Rua dos Artistas, 390, Bairro Luz D'yara Rondonópolis - Mt, conforme Projeto Básico, Justificativa De Qualificação Técnica e Justificativa de Qualificação Econômica Financeira enviado pela Secretaria Municipal de Saúde, anexo ao Edital". Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das ***13:00 às 17:00 horas*** em dias úteis, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com, ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 16 de Março de 2021.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 12/2021

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO".

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a tomada de preço em epígrafe às **09:00 horas** do dia **06 (seis) de abril de 2021**, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.º 01 e 02, contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL**, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto: "Reforma De Acessibilidade E Calçada Da Emef Bernardo Venâncio De Carvalho, Localizado Na Avenida 04, Nº 921, Jardim Liberdade, Neste Município, Conforme Projeto Básico, Justificativa De Qualificação Técnica E Justificativa De Qualificação Economica Financeira Enviado Pela Secretaria Municipal De Educação, Anexo Ao Edital". Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das ***13:00 às 17:00 horas*** em dias úteis, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com, ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 16 de março de 2021.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão de Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

MODALIDADE: "TOMADA DE PREÇO Nº 06/2021"

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preço nº 06/2021, tendo como objeto: "REFORMA DA UMEI GABRIEL DE OLIVEIRA DIAS, LOCALIZADA NA RUA 04, S/N, VILA PLANALTO, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO E

JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ANEXO AO EDITAL", que após a análise detalhada da documentação apresentada pelas empresas participantes, a comissão de licitação julgou inabilitadas as seguintes empresas: Ficando HABILITADA a seguinte empresa: MATRIX CONSTRUÇÕES LTDA- ME, atendeu todos os itens do certame. Ficaram INABILITADAS as seguintes empresas: JRM CONSTRUÇÕES EIRLI - ME, não atendeu o item 1.2 alínea B-1 e Item 2 alínea B-1 bem como o Item 2 alínea D-1 da Justificativa de Qualificação Técnica, e os itens 2 e 4 da Justificativa de Exigências para Qualificação Econômica Financeira, anexo ao instrumento convocatório; R. ELY – PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO EIRELI - ME, não atendeu o item 4 da Qualificação Econômica Financeira, e os item 2 alínea B-1 da Justificativa de Qualificação Técnica anexo ao instrumento convocatório; PRESTADORA DE SERVIÇOS J. S. CONSTRUTORA, não atendeu os itens 4 da Qualificação Econômica Financeira; CONSTRUTORA ASCENSÃO não atendeu os item 1.2 alínea B-2 e Item 2 alínea B-2 da Justificativa de Qualificação Técnica anexo ao instrumento convocatório. A Comissão de Licitação informa aos representantes das empresas supracitadas, que transcorrido o prazo recursal, proceder-se-á abertura dos envelopes contendo a proposta comercial das empresas habilitadas no dia 23 de março de 2021, às 14:00 horas, no mesmo local da abertura, no caso de recurso administrativo o dia da abertura ficará suspenso e ao final do recurso será publicado a nova data de abertura das propostas.

Rondonópolis-MT, 15 de março de 2021.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente Da Comissão De Licitação

"AVISO DE REVOGAÇÃO"

"DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 18/2021"

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESPECIFICOS PARA LEITOS DE UTI PARA O HOSPITAL MUNICIPAL ANTÔNIO DOS SANTOS MUNIZ, INCLUINDO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, **Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com base no Pedido de Revogação da Secretaria Municipal de Saúde, torna público, a quem interessar, a** REVOGAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM EPÍGRAFE, **nos termos do artigo 49 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e conforme Pedido de Revogação da Secretaria Municipal de Saúde.**

Publique-se no átrio desta Prefeitura, **Diário Oficial do Município – DIORONDON**, no jornal de circulação local **Jornal Estadão Mato Grosso,** no **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios** e no **Diário Oficial de Contas**, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 15 de março de 2021.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

DE ACORDO:

_____

RODRIGO FERREIRA

Secretário Municipal de Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 01/2021

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MELHOR TÉCNICA".

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a Concorrência Pública em epígrafe às **09:00 horas** do dia **03 (três) de maio de 2021**, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, as propostas dos licitantes deverão ser apresentadas em invólucros:

a) INVÓLUCRO 01: Plano de Comunicação Publicitária - VIA NÃO IDENTIFICADA EM ENVELOPE PADRÃO FORNECIDO;

b) INVÓLUCRO 02: Plano de Comunicação Publicitária - VIA IDENTIFICADA;

c) INVÓLUCRO 03: Conjunto de Informações - VIA IDENTIFICADA;

d) INVÓLUCRO 04: Proposta de Preço - VIA IDENTIFICADA;

e) INVÓLUCRO 05: Habilitação - VIA IDENTIFICADA;

Contendo Plano de Comunicação Publicitária, Plano de Comunicação Publicitária, Conjunto de Informações, Proposta de Preço e Habilitação respectivamente, para o atendimento do seguinte objeto:

ESTUDO, PLANEJAMENTO, CONCEITUAÇÃO, CONCEPÇÃO, CRIAÇÃO, EXECUÇÃO INTERNA, INTERMEDIAÇÃO, SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E A DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE AOS VEÍCULOS E AOS DEMAIS MEIOS DE DIVULGAÇÃO OBJETIVANDO PROMOVER O ATENDIMENTO AO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E AO DIREITO A INFORMAÇÃO DE QUALQUER NATUREZA, DIFUSÃO DE IDEIAS E INFORMAÇÃO AO PÚBLICO EM GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS.

Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das ***13:00 às 17:00 horas*** em dias úteis, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com, ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 16 de Março de 2021.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º18/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **nos termos do inciso IV, do art. 24 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993**. **RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 18/2021**, com fulcro no parecer jurídico **n.º141/2021/GAB/PGM**, autoriza a modalidade de Dispensa de Licitação, diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, a contratação a favor da empresa: **GOLD LIFE EMERGÊNCIAS LTDA**, inscrita no CNPJ:18.705.033/0001-00 e NIRE/SP nº35.227.732.561, com sede à Rua Almirante Lobo, n°1100, Ipiranga, São Paulo/SP, CEP:04.212-001.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESPECIFICOS PARA LEITOS DE UTI PARA O HOSPITAL MUNICIPAL ANTÔNIO DOS SANTOS MUNIZ, INCLUINDO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.

VALOR TOTAL DISPENSA: R$650.700,00(seiscentos e cinquenta mil e setecentos reais).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Município – DIORONDON**, no jornal de circulação local **Jornal Estadão Mato Grosso,** no **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios** e no **Diário Oficial de Contas,** para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 12 de Março de 2021.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE-MT

RESOLUÇÃO Nº. 002/2021

AUTORIA: MESA DIRETORA

SÚMULA "DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 101 E PARÁGRAFO ÚNICO DA RESOLUÇÃO Nº. 01, DE 28 DE SETEMBRO DE 1995 E RESOLUÇÃO 001/2007, ALTERANDO DIA E HORÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS (REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE."

O Presidente da Câmara Municipal de Rosário Oeste-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas e nos termos do Artigo 219 do Regimento Interno,

Faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e Ele PROMULGA a seguinte **RESOLUÇÃO:**

A Câmara Municipal de Rosário Oeste – MT, no exercício da sua função administrativa prevista no artigo 2º, § 3º, do seu Regimento Interno (Resolução Nº 1/95), e com base no artigo 141, § 1º, "d" do mesmo Regimento,

Resolve:

Artigo 1º: O Artigo 101, acrescentado pela Resolução nº. 01/2007 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Rosário Oeste/MT) passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 101- Realizar-se-ão 02 (duas) Sessões Ordinárias no mês, sendo uma na 2ª (segunda) terça-feira, e outra na 4ª – (quarta) terça-feira, às 19:00 horas.

Parágrafo Único: No caso da data fixada no caput cair em feriado, a Sessão Ordinária será realizada no primeiro dia útil subsequente ou por motivos de força maior e casos excepcionais, a sua realização ocorrerá mediante nova designação em data próxima, a critério do Presidente.

Artigo 2º: Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, com efeitos a partir do mês de abril do ano em curso, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em Rosário Oeste, 16 de março de 2.021.

VER. AMILSON CLAUDIO NEPONOCENO

=PRESIDENTE=

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 017/2021

OBJETO: Seleção de MELHOR PROPOSTA, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual contratação de Empresa Especializada para **LICENCIAMENTO DE SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA GESTÃO PÚBLICA**, incluindo a prestação dos serviços de **CONVERSÃO DE BASE DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS, CUSTOMIZAÇÃO DO BANCO DE DADOS E MANUTENÇÃO**. Conforme discriminado no Termo de Referência ANEXO I, deste Edital, por um período de 12 meses.

VALOR: R$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais)

PERÍODO: 26/02/2021 à 26/02/2022

CONTRATADA: FASPEL CONTABILIDADE E INFORMÁTICA LTDA EPP
CNPJ: 14.722.241/0001-59

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º131/2021 DE 16 DE MARÇO DE 2021

PORTARIA N.º131/2021 DE 16 DE MARÇO DE 2021

EXONERA A Sr.ª. AESLIA GUEDES DE OLIVEIRA, DO CARGO COMISSIONADO DE COORDENADORA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA ZONA RURAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a partir de 31 de Março de 2021 a **Sr.ª AESLIA GUEDES DE OLIVEIRA,** do cargo comissionado de **COORDENADORA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA ZONA RURAL,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da Secretaria acima citada, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 16 de Março de 2021.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 132/2021 DE 16 DE MARÇO DE 2021

PORTARIA N.º 132/2021 DE 16 DE MARÇO DE 2021

EXONERA O Sr.º LUCAS LIMA PEREIRA DA SILVA, DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE FINANÇAS , E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a partir de 31 de Março de 2021 O **Sr.º LUCAS LIMA PEREIRA DA SILVA,,** do cargo comissionado de **DIRETOR DE FINANÇAS,** lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da Secretaria acima citada, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 16 de Março de 2021.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

JURÍDICO
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00001, DE 16 DE MARÇO DE 2021.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - SALTO DO CEU - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00001, de 16 de Março de 2021.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
APARECIDO CANDIDO SOUZA	315.440.021-49	8997/00002/2020

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: EDINEI DALBEM CLARINDO	Matrícula: 00000065
Cargo: FISCAL DE TRIBUTOS / 131	Assinatura:

Data de afixação: 16/03/2021

Data de desafixação: 31/03/2021

ATA DE NÚMERO 111/2021 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ata de número 111/2021 do Conselho Municipal de Saúde. Aos vinte e três dias de Fevereiro de 2021 ás 15:00 horas da tarde aconteceu uma reunião ordinária do CMS de Salto do Céu-MT, situada na Rua Espírito Santo S/N Centro. A Presidente do Conselho Municipal de Saúde a senhora Edilane Dalbem da Silva convidou representes das entidades governamentais e não governamentais para a respectiva reunião do Conselho Municipal de Saúde, obedecendo às normas de distanciamento social e segurança estabelecido pelo Ministério da Saúde, onde compareceram: Keilla Soares Oliveira**,** Rosangela Guedes da Silva**,** Giseli Barbosa Guilherme,Meirilene Tiengo Câmara,Edilane Dalbem da Silva,Lúcia de Jesus dos Santos,Gilvanildo Pereira dos Santos,Joaquim Alves Pereira Filho**,** Maria de Lurdes da Silva Souza; e a convidada a Senhora Secretaria Municipal de Saúde Auriane Alves Prata. O representante da Igreja Presbiteriana Renovada, o Sr. Marcos Antonio Soares, justificou a sua ausência da reunião do Conselho e não comparecendo e nem justificando as seguintes entidades: Representantes do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais, bem como os representantes do Sindicato dos Servidores Público Municipal. Dando inicio a reunião, a Presidente do Conselho Municipal de Saúde Edilane Dalbem da Silva agradeceu a presença de todos e passou a palavra para a Secretária Municipal de Saúde a Sra. Auriane Alves Prata, que iniciou a reunião dando boas vindas a todos os conselheiros, e logo em seguida passou para a pauta do dia: a Prestação de Contas do 3° Quadrimestre de 2020 (de Setembro à Dezembro de 2020), onde foi entregue a cada um dos conselheiros presentes o relatório com os valores da Prestação de Contas do 3° Quadrimestre. Com esse relatório, o conselho pode realizar a verificação de forma detalhada de todas as receitas arrecadadas e valores mínimos deveriam ser aplicados na saúde, valores empenhados e pagos e as transferências feitas pelos Entes Federal e Estadual. Sendo que, o índice apurado de aplicação realizado pela Prefeitura Municipal, foi de 20,88%, acima do percentual preconizado pela Lei Complementar nº 141 de 13 de Janeiro de 2012, que é de 15%. Após deliberação da Prestação de Contas do 3° Quadrimestre de 2020, os conselheiros aprovaram por unanimidade. Foi divulgado a Audiência Pública que será realizado na Câmara Municipal as 14:00h no dia 26 de Fevereiro aos conselheiros presentes, aonde os mesmo receberam o convite da Audiência. Logo após, foi direcionado a palavra a Enfermeira Gisele Barbosa Guilherme que passou a explicar o Plano Municipal de Vacinação Contra a COVID-19, onde a mesma falou sobre o Planejamento e as ações desenvolvidas para aplicação da vacinação contra a COVID-19. Além disso, mencionou sobre os diversos tipos de vacina. Relatou aos Conselheiros Municipais de Saúde o quantitativo de vacina contra a SARS-COV-2 que recebeu do Estado e quais os grupos de público alvo que foram vacinados, segundo a Normativa do Ministério da Saúde.Sendo assim nada mais havendo a tratar a senhora Edilane Dalbem Da Silva determinou a mim Thainara Pereira Ramos Sec. Exec. dos Conselhos Sociais que lavrasse a presente Ata seguida de Resolução, e que a mesma fosse lida, aprovada, segue assinada por mim e os demais presentes.

ATA DE NÚMERO 001/2021 DO CONSELHO GESTOR FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (FHIS) DE SALTO DO CÉU–MT.

Ao terceiro dia de março de dois mil e vinte e um (03/03/2021) às (15:00h) quinze horas, na sala designada aos Conselhos Sociais, situada na rua Espírito Santo s/n, localizada nas dependências do prédio da Secretaria Municipal de Educação, Centro, Salto do Céu-MT, Eu, Thainara Pereira Ramos, Sec. Exec. Dos Cons. Sociais convoquei os seguintes órgãos e instituições Governamentais e não Governamentais, sendo eles: (Governo) **Representando o Gabinete do Prefeito, Titular: Deives Oliveira da Silva, Suplente: Luiz Felipe Peretê Berto; Representando a Secretaria Municipal de Obras, Titular: Lidiomar Esteves dos Santos, Sulpente: Edivaldo Dalbem Clarindo; Representando a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Titular: Thais Souza Silva, Suplente: Valdeir Aparecido Bastos; Representando a Secretaria Municipal de Saúde, Titular: Angélica Santana Castelan Frade Monteiro, Suplente: Keilla Soares Oliveira; Representando a Secretaria Municipal de Assistência Social, Titular: Elci Alves da Silva Espíndola, Suplente: Leidiane Oliveira Poltronier Negrini; Representando a Secretaria Municipal de Finanças, Titular: Claudenice Sousa Santana, Suplente: Joaquim Maria Dias; Representando as Igrejas Evangélicas, Titular: Antônio Alves Viera, Suplente: Ezequias Moreira da Silva; Representando o Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais, Titular: Orlando Luiz Nicolatti, Suplente: Cleidione Ferreira Brandolfo; Representando o Sindicato dos Servidores Públicos, Titular: Gilson Fernandes de Souza, Suplente: José Garcia de Lima; Representando a ASPRONOVA, Titular: Sylvio Pinheiro da Silva, Suplente: Ailton Barbosa Silveira; Representando a Loja Maçônica, Titular: José Augostinho de Abreu, Suplente: Célio Antônio da Silva; Representando a Pastoral da Criança, Titular: Romilda de Oliveira Dornelas, Suplente: Lucimar Alves Constância.** Compareceram para a reunião os seguintes membros e representações**:** Representando o Gabinete do Prefeito, o Sr. Luiz Felipe Peretê Berto; Representando a ASPRONOVA, o Sr. Sylvio Pinheiro da Silva; Representando a Loja Maçônica, o Sr. Célio Antônio da Silva; Representando a Secretaria Municipal de Saúde, a Sr. Angélica Santana Castelan Frade Monteiro; Representando a Secretaria Municipal de Assistência Social, a Sra. Secretária Elci Alves da Silva Espíndola; Representando a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, a Sra. Thais Sousa Silvaa convidada a Sra. Natália Leal de Melo, Assistente Social do CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social) e não comparecendo os membros das seguintes representações: **Representante da Secretaria Municipal de Obras; Representante da Secretaria Municipal de Finanças; Representante das Igrejas Evangélicas; Representante do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais; Representante do Sindicato dos Servidores Públicos; Representante da Pastoral da Criança.** Dando início a reunião, eu, Secretária Executiva dos Conselhos Sociais, agradeci a presença de todos e em primeiro momento, informei a pauta da reunião, que é a Eleição para Vice-Presidente e a apresentação dos novos membros. Logo explanei sobre a troca de mandato para Prefeito do Município de Salto do Céu, destacando ser o Sr. Mauto Teixeira Espíndola para a Gestão de (2021 à 2024) dois mil e vinte um à dois mil e vinte e quatro, bem como, a troca de responsáveis das respectivas Secretarias que consequentemente ocasionou a indicação de novos representantes na composição do Conselho, devido a perca de vínculo com a instituição de alguns servidores que representavam no Conselho, desta forma, fez se necessário a reunião para Eleição e Nomeação dos Membros já que ocorria vacância no cargo de Presidente e Vice-Presidente. De acordo com o Regimento Interno Municipal do Conselho-Gestor do FHIS, a Secretária Municipal de Assistência Social, deve exercer o função de Presidente deste conselho acima mencionado, no que se trata da Seção II , Artigo 5º, Inciso 1º onde propõe que: A presidência do Conselho-Gestor do FHIS será exercida pelo Secretário Municipal de Ação Social. Sendo assim, passaram então, a debater em torno de um candidato para a aprovação para o cargo de Vice-Presidente, o Sr. Luiz Felipe Peretê Berto. A eleição foi realizada por meio de aclamação de todos os votos presentes, tornando-se então nomeado a Presidente do Conselho Gestor Fundo de Habitação de Interesse Social (FHIS) a Sra. Elci Alves da Silva Espíndola e Vice-Presidente o Sr. Luiz Felipe Peretê Berto. Entretanto, a palavra ficou em aberta e na oportunidade a Assistente Social Natália Leal de Melo, destacou a todos as atribuições deste Conselho que é referente o acompanhamento e monitoramento da parte orçamentária e de Gestão do Fundo de Habitação e Interesse Social do Município de Salto do Céu, dentre outras ações referente a garantia de Projetos compatíveis coma realidade local. A Secretária Municipal de Assistência Social, a Sra. Elci Alves da Silva Espíndola, destacou o andamento de um projeto de Habitação no Município, na qual foram realizadas inscrições e a atual em que se encontra suspenso sem previsão de retomada e continuidade. Sendo assim, ninguém mais se manifestando deu por encerrado a reunião

e determinaram a mim, Thainara Pereira Ramos, Secretária Executiva Dos Conselhos Sociais, que lavrasse a presente Ata que segue assinada por mim e pelos demais.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2020 – Prestação de Serviços, sendo: ITEM I - Registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para "Prestação de Serviços em **CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA NA ÁREA PÚBLICA DE SAÚDE** de Salto do Céu-MT", em conformidade com o **Termo de Referência Anexo I;** pelo período de 12 (doze) meses; conforme especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**, do **Pregão Presencial nº 002/2020;** para os fins que especifica. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo do contrato, este estabelecido nos Itens 4.1 e 4.2 da cláusula quarta do contrato original. **CONTRATADA: SOMAR CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA – ME CNPJ: 31.937.935/0001-22.** Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ficando vigente até 09/03/2022.

LETÍCYA QUERB NERY DE ALMEIDA

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2021

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2021

(PROCESSO LICITATÓRIO N° 017/2021)

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO DA SAÚDE, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Santa Cruz do Xingu – MT.

Data/Horário/Local: 19/03/2021 às 09:00h (nove horas) –Horário de Brasília, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu/MT, no endereço Avenida 14 de Setembro, s/nº, Centro, Santa Cruz do Xingu – MT.

Informações/Contato:

Setor de Licitações

Telefone: (66) 3594-1000.

Atendimento: 07:30 às 11:30 e 13:30 às 17:30 horas.

E-mail: licitacao@santacruzdoxingu.mt.gov.br

Endereço para retirada do Edital: O Edital completo e seus anexos poderão ser adquiridos no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT ou através do e-mail: licitacao@santacruzdoxingu.mt.gov.br.

Assim como pelo site: https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br/

O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 04.178.518/0001-70, com sede na Avenida 14 de Setembro, s/nº, Centro, Santa Cruz do Xingu – MT, neste ato representado pelo Pregoeiro Oficial, Sr. Stéphanas Padilha Costa Soares, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar os esclarecimentos da licitação em epigrafe conforme descrito abaixo:

A prorrogação se dá ao fato de que somente à partir do dia 19/03/2021 haverá servidor disponível para a realização do certame.

STÉPHANAS PADILHA COSTA SOARES

Pregoeiro Oficial do Município

Santa Cruz do Xingu/MT, 16 de março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0167/2021. DE 16 DE MARÇO DE 2021.

SÚMULA: NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR **EGON HOEPERS**, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E

Considerando a Lei Municipal nº 611 de 7 de Dezembro de 2018, cria o fundo municipal de trânsito, institui o conselho municipal de trânsito no município de Santa Rita do Trivelato e dá outras providências.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear os seguintes membros para compor o Conselho Municipal de Trânsito; o mandato dos Conselheiros será dois anos, permitida a recondução.

Representante da Secretaria Municipal de Administração:

Titular: Alessandra da Silva Cardoso Frares – CPF nº – CPF: 021.896.781-02

Suplente: Anderson Junior da Silva Lemes – CPF n° 065.937.011-57

Representante Secretaria Municipal de Obras, Transporte, Serviços Urbanos e Rurais:

Titular: Marionei Abrão Neto Martins – CPF nº 017.864.931.79

Suplente: Nelsi Ferreira da Silva – CPF nº 462.394.056.04

Representante da Câmara Municipal:

Titular: Claudete Moreira Fagundes Ferron – CPF nº 044.538.659.29

Suplente: Diana Martins Cezario – CPF nº 031.593.781.52

Representante do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Municipal Três de Novembro:

Titular: Valnei Ademir Roweder – CPF nº 630.643.401.15

Suplente: Mara Cristina Zanutto Batistela – CPF nº 259.197.088.24

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 16 DE MARÇO DE 2021.

_____

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Afixe-se na data supra

COMPRAS E LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 099/2020

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 099/2020, REFERENTE A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA, CONFIGURAÇÃO E INSTRUÇÃO DE ACESSO,** conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 062/2020.

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob n° 04.

205.596/0001-17, com sede na Av. Flávio Luiz, nº 2201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **EGON HOEPERS,** no exercício de seu mandato, e, de outro lado, a empresa ADEMIR JESUS DE SOUZA ME, inscrita no CNPJ nº 13.471.986/0001-20, estabelecida na RUA PROJETADA 01 2502 / JARDIM MOROCO / SANTA RITA DO TRIVELATO / MT / 78453-000, neste ato representado por ADEMIR JESUS DE SOUZA, brasileiro, portador do RG n° 69223664 e inscrito no CPF nº 937.827.561-34, bem como aplicar-se-ão, subsidiariamente, as normas constantes das Leis 8.666/93 e suas alterações, e das demais normas legais aplicáveis, firmam o presente Termo de Apostilamento, obedecidas as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a transferência do saldo/manutenção no sistema entre as secretarias e dotações orçamentárias para o empenho das despesas relativas ao Contrato n° 99/2020, previstas na Cláusula Sexta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas relativas ao Contrato passaram a ser empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias, e com os respectivos saldosrelatórios em anexo:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL:

3.1. O presente Termo de Apostilamento está amparado pelo artigo art. 65, §8º, da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores.

Assinam o presente instrumento as partes envolvidas no processo originário, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Rita do Trivelato – MT, 01 de DEZEMBRO de 2020.

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT

EGON HOEPERS – PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS

Pierre Francis Haubricht Maria Cilene Pereira

CPF: 014.981.911-00 CPF: 655.749.661-15

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MARMITEX (ALMOÇO, JANTA), COM OBJETIVO DE ATENDER O DISTRITO DE PACOVAL NO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO.** A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT torna público que no **dia 30 de Março de 2021 ás 14h00min (Horário Oficial de Santa Rita do Trivelato – MT),** estará recebendo propostas, para abertura às**,** do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (65) 3529-6161.

Santa Rita do Trivelato/MT, 17 de fevereiro de 2021.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

DIENIFFER MOURA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0166/2021

DE 16 DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR JEOVA RODRIGUES DE SOUSA PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DOS CONSELHOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear o Senhor **JEOVA RODRIGUES DE SOUSA**, portador do RG nº 24678422 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 049.412.901.86, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR DOS CONSELHOS MUNICIPAIS.**

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 16 DE MARÇO DE 2021.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0165/2021

DE 15 DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO (A PEDIDO) DA SERVIDORA CREUNICE DA SILVA COSTA DO CARGO EFETIVO DE AGENTE DE ALIMENTAÇÃO REDE EDUCACIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar (a pedido) a servidora **CREUNICE DA SILVA COSTA**, portadora do RG nº 1495753-0 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 000.539.001.03, do cargo efetivo de **AGENTE DE ALIMENTAÇÃO REDE EDUCACIONAL.**

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 15 DE MARÇO DE 2021.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se.

FINANÇAS
BALANÇOS PATRIMONIAIS / BALANÇO CONSOLIDADO

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2020 - CONSOLIDADO — Exercício: 2020

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	**29.745.000,00**	**31.260.103,02**	**35.638.084,55**	**4.377.981,53**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.386.500,00	3.581.378,03	3.977.954,82	396.576,79
Receita de Contribuições	1.594.800,00	1.594.800,00	2.078.240,17	483.440,17
Receita Patrimonial	161.300,00	161.300,00	127.202,64	-34.097,36
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços	271.600,00	271.600,00	292.900,50	21.300,50
Transferências Correntes	24.308.600,00	25.628.824,99	29.050.666,49	3.421.841,50
Outras Receitas Correntes	22.200,00	22.200,00	111.119,93	88.919,93
Receitas de Capital (II)	**888.000,00**	**888.000,00**	**333.573,63**	**-554.426,37**
Operações de Crédito				
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital	888.000,00	888.000,00	333.573,63	-554.426,37
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**30.633.000,00**	**32.148.103,02**	**35.971.658,18**	**3.823.555,16**
Operações de Crédito/Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**30.633.000,00**	**32.148.103,02**	**35.971.658,18**	**3.823.555,16**

Emissão: 11/03/2021 14:06:10 — Página 1
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2020 - CONSOLIDADO — Exercício: 2020

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Déficit (VI)				
TOTAL (VII) = (V + VI)	**30.633.000,00**	**32.148.103,02**	**35.971.658,18**	**3.823.555,16**
Saldos de Exercícios Anteriores		**4.207.905,76**	**3.911.091,59**	
Recursos Arrecadados em Exercício Anteriores				
Superávit Financeiro		4.207.905,76	3.911.091,59	
Reabertura de Créditos Adicionais				

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Despesas Correntes (VIII)	**27.128.630,00**	**29.940.734,79**	**28.284.874,07**	**27.670.051,19**	**27.574.918,03**	**1.655.860,72**
Pessoal e Encargos Sociais	14.426.500,00	14.796.478,08	14.178.829,95	14.178.829,95	14.178.829,95	617.648,13
Juros e Encargos da Dívida		90.040,39	49.652,63	49.652,63	49.652,63	40.387,76
Outras Despesas Correntes	12.702.130,00	15.054.216,32	14.056.391,49	13.441.568,61	13.346.435,45	997.824,83
Despesas de Capital (IX)	**2.762.800,00**	**5.646.889,82**	**5.086.476,55**	**4.667.717,47**	**4.660.488,94**	**560.413,27**
Investimentos	2.762.800,00	5.367.467,72	4.807.054,45	4.388.295,37	4.381.066,84	560.413,27
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida		279.422,10	279.422,10	279.422,10	279.422,10	
Reserva de Contingência (X)	**270.000,00**					
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**30.161.430,00**	**35.587.624,61**	**33.371.350,62**	**32.337.768,66**	**32.235.406,97**	**2.216.273,99**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2020 - CONSOLIDADO
Exercício: 2020

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Amortização da Dívida/Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**30.161.430,00**	**35.587.624,61**	**33.371.350,62**	**32.337.768,66**	**32.235.406,97**	**2.216.273,99**
Superávit (XIII)			2.600.307,56			
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**30.161.430,00**	**35.587.624,61**	**35.971.658,18**	**32.337.768,66**	**32.235.406,97**	**2.216.273,99**
Reserva do RPPS	**471.570,00**	**471.570,00**				**471.570,00**

Emissão: 11/03/2021 14:06:10
Página 3
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2020 - CONSOLIDADO — Exercício: 2020

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a + b - d - e)
Despesas Correntes	**2.236,50**	**330.150,24**	**270.877,78**	**270.877,78**	**38.007,45**	**23.501,51**
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	2.236,50	330.150,24	270.877,78	270.877,78	38.007,45	23.501,51
Despesas de Capital	**243.515,80**	**1.014.754,50**	**1.071.870,30**	**1.071.870,30**		**186.400,00**
Investimentos	243.515,80	1.014.754,50	1.071.870,30	1.071.870,30		186.400,00
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
TOTAL	**245.752,30**	**1.344.904,74**	**1.342.748,08**	**1.342.748,08**	**38.007,45**	**209.901,51**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2020 - CONSOLIDADO — Exercício: 2020

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a + b - c - d)
Despesas Correntes	**6.790,00**	**112.125,79**	**112.125,79**		**6.790,00**
Pessoal e Encargos Sociais		73.296,01	73.296,01		
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes	6.790,00	38.829,78	38.829,78		6.790,00
Despesas de Capital	**8.454,03**	**573,69**	**573,69**		**8.454,03**
Investimentos	8.454,03	573,69	573,69		8.454,03
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
TOTAL	**15.244,03**	**112.699,48**	**112.699,48**		**15.244,03**

EGON HOEPERS
Prefeito(a)

ALAN REIS DE OLIVEIRA
Contador(a)

Emissão: 11/03/2021 14:06:10 — Página 5
Homologado

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

O Balanço Orçamentário demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas.

Receitas Orçamentárias

Previsão Inicial

Demonstra os valores da previsão inicial das receitas conforme consta na Lei Orçamentária Anual (LOA).

Consolidado: R$ 30.633.000,00. Sendo R$ 0,00 referente a Câmara Municipal, R$ 1.623.000,00 referente a Previdência Municipal, mais R$ 29.010.000,00 referente a Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:

Corresponde ao valor de R$ 29.010.000,00 referente a Receita Prevista no exercício para a entidade, conforme consta na Lei 659/2019 – LOA 2020. Não houve legislação de Atualização Monetária que impactasse na previsão inicial.

Previsão Atualizada

Demonstra os valores da previsão atualizada em decorrência de alterações na previsão.

Consolidado: R$ 32.148.103,02. Sendo R$ 0,00 referente a Câmara Municipal, R$ 1.623.000,00 referente a Previdência Municipal, mais R$ 30.525.103,02 referente a Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:

Corresponde ao valor inicial de Receita Prevista mais/menos as alterações ocorridas na previsão em decorrência de créditos adicionais:

Item	Receita	Legislação
Previsão Inicial	29.010.000,00	Lei 659/2019.
(+) Créd. Excesso de Arrecadação	1.515.103,02	Leis 676, 686 e 687/2020.
(+) Créd. Operação de Crédito	-	
(=) Previsão Atualizada	**30.525.103,02**	

Receitas Realizadas

Correspondem às receitas arrecadadas diretamente pelo órgão, ou por meio de outras instituições como, por exemplo, a rede bancária.

Consolidado: R$ 35.971.658,18. Sendo R$ 0,00 referente a Câmara Municipal, R$ 2.112.403,09 referente a Previdência Municipal, mais R$ 33.859.255,09 referente a Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:

A entidade apresentou um total de receita arrecadada de R$ 33.859.255,09, sendo R$ 3.334.152,07 superior à previsão atualizada e 4.849.255,09 superior à previsão inicial, conforme Anexo 10 da Lei 4.320/64 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada.

Receitas Intraorçamentárias

São receitas oriundas dentro da mesma esfera de governo, no caso, município.

R$ 1.180.269,17 referente a Contribuições ao RPPS oriundas da Prefeitura e Câmara conforme Anexo 2 da Lei 4.320/64.

Operações de Crédito/Refinanciamento

Correspondem ao recebimento de créditos oriundos de operações de crédito contratadas pelo município para fins de refinanciamento da dívida pública.

A entidade não possui valor de receita intraorçamentária, pois não recebe receitas de outras entidades municipais através de execução orçamentária.

Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)

Demonstra o valor dos recursos provenientes de superávit financeiro de exercícios anteriores que está sendo utilizado como fonte para abertura de créditos adicionais.

Consolidado: R$ 4.207.905,76. Sendo R$ 0,00 referente a Câmara Municipal, R$ 0,00 referente a Previdência Municipal, mais R$ 4.207.905,76 referente a Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:

A entidade apurou um superávit financeiro de exercício anterior de R$ 4.207.905,76, autorizado pela Lei 669/2020. Deste valor, foi utilizado pela entidade o valor de R$ 3.911.091,59 como créditos adicionais por Superávit Financeiro, conforme a seguir:

Fonte	Descrição	Superávit Financeiro	Créditos Abertos
00	Recursos Ordinarios	2.212.565,06	2.207.881,91
15	Transf. de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao - FNDE	53.067,28	20.120,00
16	Contribuicao de Intervencao do Dominio Economico - CIDE	11.988,63	136,75
17	Contribuicao para o Custeio dos Servicos de Iluminacao Publica - COSIP	52.308,59	51.789,22
18	Transf.s do FUNDEB - (ap. na remuneracao dos prof. do Magisterio em efetivo exercicio na Educacao Basica)	60.648,96	57.182,08
19	Transf.s do FUNDEB - (aplicacao em outras despesas da Educacao Basica)	11.441,39	11.154,81
22	Transf.s de Convenios ou Contratos de Repasse - Educacao	19.358,43	-
24	Outras Transf.s de Conv. ou Cont. de Repasse da Uniao (nao relacionados a educacao/saude/assistencia social)	500.968,89	480.706,56
29	Transf. de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social ¿ FNAS	174.538,84	106.901,29
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitacao ¿ FETHAB	247.196,22	187.611,00
37	Transf. da Uniao referente a Cessao Onerosa - Pre-Sal - Lei n. 13.885/2019	362.600,09	360.000,90
42	Transf. de Recursos do Sistema Unico de Saude ¿ SUS ¿ Estado	158.302,77	97.000,00
43	Transf. de recursos do Estado para acoes de Assistencia Social	4.224,00	-
46	Transf.s Fundo a Fundo de Recursos do SUS G. Federal - Bloco de Custeio das Acoes e Serv Pub de Saude	338.651,71	330.607,07
47	Transf.s Fundo a Fundo de Recursos do SUS G. Federal - Bloco de Invest. na Rede de Serv Pub de Saude	44,90	-
	Total	**4.207.905,76**	**3.911.091,59**

Déficit Orçamentário

Representa o resultado negativo ao confrontar a Receita com a Despesa.

Déficit de Orçamento Inicial:
Não houve déficit de orçamento inicial.

Déficit de Orçamento Atualizado:
Não houve déficit de orçamento atualizado.

Déficit Orçamentário:
Não houve déficit orçamentário.

Despesas Orçamentárias

Dotação Inicial

Demonstra os valores dos créditos iniciais conforme consta na Lei Orçamentária Anual (LOA).

Consolidado: R$ 30.161.430,00. Sendo R$ 1.625.000,00 referente a Câmara Municipal, R$ 1.151.430,00 referente a Previdência Municipal, mais R$ 27.385.000,00 referente a Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:

Nota-se que o valor da dotação inicial de R$ 27.385.000,00 da entidade é inferior à sua receita de R$ 29.010.000,00. Essa diferença gera um superávit de R$ 1.625.000,00 que corresponde ao valor inicial destinado as despesas da Câmara

do qual é subsidiado pelas receitas do município, através das transferências de duodécimo:

Item	**Receita**
Previsão Inicial	29.010.000,00
(-) Repasse Câmara Municipal	- 1.625.000,00
(=) Dotação inicial	**27.385.000,00**

Dotação Atualizada

Demonstra a dotação inicial somada aos créditos adicionais abertos ou reabertos durante o exercício de referência deduzidos das respectivas anulações e cancelamentos.

Consolidado: R$ 35.587.624,61. Sendo R$ 1.625.000,00 referente a Câmara Municipal, R$ 1.151.430,00 referente a Previdência Municipal, mais R$ 32.811.194,61 referente a Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:

O valor da dotação atualizada corresponde ao valor inicial mais/menos créditos adicionais ocorridos no exercício:

Item	**Despesa**
Dotação Inicial	**27.385.000,00**
(+) Crédito Especial (saldo)	3.957.677,34
(+) Suplementar (saldo)	1.468.517,27
(+) Extraorçamentário	
Total Dotação Atualizada	**32.811.194,61**

Não houve ocorrência de Reabertura de Créditos Especiais / Extraordinários oriundos do exercício anterior.

Despesas Empenhadas, Liquidadas e Pagas

Demonstra os valores das despesas, conforme o respectivo estágio da mesma:

- Empenhada: primeiro estágio, que ocorre na contratação de serviço, aquisição de material ou bem, que corresponde a reserva de dotação orçamentária para um fim específico;
  - Consolidado: R$ 33.371.350,62. Sendo R$ 1.495.439,10 referente a Câmara Municipal, R$ 673.205,10 referente a Previdência Municipal, mais R$ 31.202.706,42 referente a Prefeitura.

- Liquidada: segundo estágio, que ocorre na comprovação da entrega do material ou serviço para a entidade e cria obrigação de pagamento;
  - Consolidado: R$ 32.337.768,66. Sendo R$ 1.495.439,10 referente a Câmara Municipal, R$ 673.205,10 referente a Previdência Municipal, mais R$ 30.169.124,46 referente a Prefeitura.

- Paga: terceiro estágio que corresponde ao pagamento da despesa junto ao fornecedor;
  - Consolidado: R$ 32.235.406,97. Sendo R$ 1.495.439,10 referente a Câmara Municipal, R$ 668.411,07 referente a Previdência Municipal, mais R$ 30.071.556,80 referente a Prefeitura.

Despesas Intraorçamentárias

Compreende valores de despesas relativas ao orçamento da mesma esfera de governo.

Foram contabilizadas as despesas intraorçamentárias a seguir, correspondente a Patronal paga ao RPPS bem como Aporte Financeiro realizado:

Despesa	**Dot. Inicial**	**Dot. Atualizada**	**Empenhado**	**Liquidado**	**Pago**
Despesas Correntes	854.300,00	1.165.497,87	1.106.973,16	1.106.973,16	1.106.973,16
Pessoal e Encargos Sociais (31.91)	854.300,00	1.165.497,87	1.106.973,16	1.106.973,16	1.106.973,16
Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-

Superávit Orçamentário

Representa o resultado positivo ao confrontar a Receita Arrecadada com a Despesa Empenhada.

Consolidado: R$ 2.600.307,56. Sendo R$ -1.495.439,10 referente a Câmara Municipal, R$ 1.439.197,99 referente a Previdência Municipal, mais R$ 2.656.548,67 referente a Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:

Superávit de Orçamento Inicial:
Representa os valores da Receita que são destinados a outras entidades, através de repasses, neste caso sendo o repasse destinado ao Duodécimo da Câmara.

Repasse Câmara Municipal	1.625.000,00

Superávit de Orçamento Atualizado:
A entidade apresenta superávit ao confrontar a Previsão Atualizada da Receita com a Dotação Atualizada da Despesa, uma vez que os valores de Créditos por Superávit Financeiro e o Saldo de Créditos Suplementares (Suplementação – Anulação) impactam somente na Despesa e não na Receita:

Item	Receita	Despesa
Previsão/Dotação Inicial	29.010.000,00	27.385.000,00
(+) Superavit	-	3.911.091,59
(+) Crédito Excesso de Arrecadação	1.515.103,02	1.515.103,02
(+) Operação de Crédito	-	-
(-) Créditos Suplementares por Anulação (saldo)		-
Previsão/Dotação Atualizada	**30.525.103,02**	**32.811.194,61**
Diferença	-	**2.286.091,59**
Diferença sem Superávit Financeiro		**1.625.000,00**

Nota-se que se não houvesse Crédito por Superávit Financeiro, o resultado seria Déficit Orçamentário de Previsão de Receita Atualizada no valor de R$ 2.286.091,59.

Superávit Orçamentário:
A entidade apresentou um total de despesa empenhada de R$ 31.202.706,42 sendo inferior a receita arrecadada de R$ 33.859.255,09 ocasionando um Superávit Orçamentário de R$ 2.656.548,67. Entretanto, caso não houvesse a inserção de Créditos por Superávit Financeiro, o resultado orçamentário seria mais de 6 milhões, conforme verifica-se abaixo:

Item	Receita
Receita Arrecadada	33.859.255,09
(-) Despesa Empenhada	- 31.202.706,42
(=) Resultado Orçamentário	**2.656.548,67**
(+) Desp. c/ Rec. Superávit Fin.	3.911.091,59
(=) Resultado s/ Superávit Fin.	**6.567.640,26**

Quadro de Restos a Pagar Não Processados

Em relação aos restos a pagar não processados liquidados a prefeitura transfere o saldo ao final do exercício para restos a pagar processados.

Inscritos em Exercícios Anteriores

Demonstra os valores de restos a pagar não processados (não liquidados) inscritos com referência anterior ao ano imediatamente inferior ao exercício corrente.

Consolidado: R$ 245.752,30. Sendo R$ 0,00 referente a Câmara Municipal, R$ 0,00 referente a Previdência Municipal, mais R$ 245.752,30 referente a Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:

Corresponde a R$ 245.752,30 de restos a pagar não processados oriundos de exercícios anteriores a 2019.

Inscritos em 31 de dezembro do Exercício Anterior

Demonstra os valores de restos a pagar processados (liquidados) inscritos referentes ao exercício anterior ao corrente.

Consolidado: R$ 1.344.904,74. Sendo R$ 2.961,01 referente a Câmara Municipal, R$ 2.520,00 referente a Previdência Municipal, mais R$ 1.339.423,73 referente a Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:
Corresponde a R$ 1.339.423,73 de restos a pagar não processados oriundos do exercício de 2019.

Liquidados

Demonstra os valores de restos a pagar não processados liquidados no exercício corrente.

Consolidado: R$ 1.342.748,08. Sendo R$ 2.961,01 referente a Câmara Municipal, R$ 2.000,00 referente a Previdência Municipal, mais R$ 1.337.787,07 referente a Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:
Corresponde a R$ 1.337.787,07 de restos a pagar não processados liquidados em 2020.

Pagos

Demonstra os valores de restos a pagar não processados pagos no exercício corrente.

Consolidado: R$ 1.342.748,08. Sendo R$ 2.961,01 referente a Câmara Municipal, R$ 2.000,00 referente a Previdência Municipal, mais R$ 1.337.787,07 referente a Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:
Corresponde a R$ 1.337.787,07 de restos a pagar não processados pagos em 2020.

Cancelados

Demonstra os valores de restos a pagar processados cancelados no exercício corrente.

Consolidado: R$ 38.007,45. Sendo R$ 0,00 referente a Câmara Municipal, R$ 0,00 referente a Previdência Municipal, mais R$ 38.007,45 referente a Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:
Corresponde a R$ 38.007,45 de restos a pagar não processados cancelados em 2020.

Saldo

Demonstra os valores de restos a pagar não processados para o próximo exercício oriundos de exercícios anteriores.

Consolidado: R$ 209.901,51. Sendo R$ 0,00 referente a Câmara Municipal, R$ 520,00 referente a Previdência Municipal, mais R$ 209.381,51 referente a Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:
Corresponde a R$ 209.381,51 de restos a pagar não processados para o próximo exercício.

Quadro de Restos a Pagar Processados

Inscritos em Exercícios Anteriores

Demonstra os valores de restos a pagar processados (liquidados) inscritos com referência anterior ao ano imediatamente inferior ao exercício corrente.

Consolidado: R$ 15.244,03. Sendo R$ 5.390,00 referente a Câmara Municipal, R$ 0,00 referente a Previdência Municipal, mais R$ 9.854,03 referente a Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:
Corresponde a R$ 9.854,03 de restos a pagar processados oriundos de exercícios anteriores a 2019.

Inscritos em 31 de dezembro do Exercício Anterior

Demonstra os valores de restos a pagar processados (liquidados) inscritos referentes ao exercício anterior ao corrente.

Consolidado: R$ 112.699,48. Sendo R$ 0,00 referente a Câmara Municipal, R$ 2.436,89 referente a Previdência Municipal, mais R$ 110.262,59 referente a Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:
Corresponde a R$ 110.262,59 de restos a pagar processados oriundos do exercício de 2019.

Pagos

Demonstra os valores de restos a pagar processados pagos no exercício corrente.

Consolidado: R$ 112.699,48. Sendo R$ 0,00 referente a Câmara Municipal, R$ 2.436,89 referente a Previdência Municipal, mais R$ 110.262,59 referente a Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:
Corresponde a R$ 110.262,59 de restos a pagar processados pagos em 2020.

Cancelados

Demonstra os valores de restos a pagar processados cancelados no exercício corrente.

Sem ocorrências.

Saldo

Demonstra os valores de restos a pagar processados para o próximo exercício oriundos de exercícios anteriores.

Consolidado: R$ 15.244,03. Sendo R$ 5.390,00 referente a Câmara Municipal, R$ 0,00 referente a Previdência Municipal, mais R$ 9.854,03 referente a Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:
Corresponde à R$ 9.854,03 para ser pago a partir de 2021.

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2020 (CONSOLIDADO)

Exercício: 2020

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**35.971.658,18**	**32.980.097,43**
Ordinária		**16.951.590,10**	**14.212.071,85**
Vinculada		**19.020.068,08**	**18.768.025,58**
Recursos Vinculados à Educação		7.392.583,05	6.986.049,04
Recursos Vinculados à Saúde		7.779.766,36	6.060.463,93
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		2.112.403,09	1.372.795,87
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		323.099,95	170.825,99
Outras Destinações de Recursos		1.412.215,63	4.177.890,75
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**1.754.560,90**	**1.640.004,04**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		1.754.560,90	1.640.004,04
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**5.530.380,42**	**5.353.044,30**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		1.033.581,96	1.344.904,74
Inscrição de Restos a Pagar Processados		102.361,69	112.699,48
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		3.092.047,17	2.408.706,15
Outros Recebimentos Extraorçamentários		1.302.389,60	1.486.733,93
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**19.116.736,83**	**13.635.590,70**
Caixa e Equivalentes de Caixa		6.077.526,91	2.712.844,51
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		13.039.209,92	10.922.746,19
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**62.373.336,33**	**53.608.736,47**

Emissão: 11/03/2021 13:18:55 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2020 (CONSOLIDADO)

Exercício: 2020

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**33.371.350,62**	**29.991.235,01**
Ordinária		**16.550.975,36**	**12.776.928,22**
Vinculada		**16.820.375,26**	**17.214.306,79**
Recursos Destinados à Educação		6.424.202,83	6.867.457,82
Recursos Destinados à Saúde		7.426.464,22	6.197.622,23
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		673.205,10	689.253,11
Recursos Destinados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social		234.222,72	123.566,62
Outras Destinações de Recursos		2.062.280,39	3.336.407,01
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**1.754.560,90**	**1.639.865,00**
Transferências Concedidas para Execução Orçamentária		1.754.560,90	1.639.865,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**5.233.361,88**	**2.860.899,63**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		1.342.748,08	339.021,66
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		112.699,48	65.087,28
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		3.202.156,02	2.312.276,85
Outros Pagamentos Extraorçamentários		575.758,30	144.513,84
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**22.014.062,93**	**19.116.736,83**
Caixa e Equivalentes de Caixa		6.809.550,74	6.077.526,91
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		15.204.512,19	13.039.209,92
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**62.373.336,33**	**53.608.736,47**

*Nota Explicativa:

EGON HOEPERS
Prefeito(a)

ALAN REIS DE OLIVEIRA
Contador(a)

Emissão: 11/03/2021 13:18:55

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2020 (CONSOLIDADO)

Exercício: 2020

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Dedução da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Dedução da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	**17.056.955,24**	**105.365,14**	**16.951.590,10**	**14.416.020,23**	**203.948,38**	**14.212.071,85**
Vinculada	**23.822.804,70**	**4.802.736,62**	**19.020.068,08**	**23.154.466,33**	**4.386.440,75**	**18.768.025,58**
Recursos Vinculados à Educação	12.190.780,29	4.798.197,24	7.392.583,05	11.369.245,95	4.383.196,91	6.986.049,04
Recursos Vinculados à Saúde	7.784.305,74	4.539,38	7.779.766,36	6.063.707,77	3.243,84	6.060.463,93
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	2.112.403,09	0,00	2.112.403,09	1.372.795,87	0,00	1.372.795,87
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	323.099,95	0,00	323.099,95	170.825,99	0,00	170.825,99
Outras Destinações de Recursos	1.412.215,63	0,00	1.412.215,63	4.177.890,75	0,00	4.177.890,75
TOTAL	**40.879.759,94**	**4.908.101,76**	**35.971.658,18**	**37.570.486,56**	**4.590.389,13**	**32.980.097,43**

EGON HOEPERS
Prefeito(a)

ALAN REIS DE OLIVEIRA
Contador(a)

Emissão: 11/03/2021 13:18:55

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO
NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2020

BALANÇO FINANCEIRO

O Balanço Financeiro evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extra orçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte.

O Balanço Financeiro é composto por um único quadro que evidencia a movimentação financeira das entidades do setor público.

Receita Orçamentária

Compreendem as receitas orçamentárias, líquidas das deduções, classificadas em:

- Ordinárias: receitas de livre alocação entre a origem e a aplicação de recursos, para atender a quaisquer finalidades.
- Vinculadas: receitas cuja aplicação dos recursos é definida em lei, de acordo com sua origem.

Consolidado: R$ 35.971.658,18. Sendo R$ 0,00 referente a Câmara Municipal R$ 2.112.403,09 referente a Previdência Municipal, mais R$ 33.859.255,09 referente a Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:

A entidade obteve uma arrecadação total de R$ 33.859.255,09, distribuída por fonte de recursos conforme a seguir:

Arrecadação por Fonte de Recursos	Total
Assistência Social	**323.099,95**
27 Demais Recursos Vinculados Destinados à Assistência Social	12.599,39
29 Transf. de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	310.500,56
Educação	**7.392.589,38**
01 Receitas de Impostos e de Transf. de Impostos - Educação	3.297.776,67
15 Transf. de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	317.990,11
18 Transf. do FUNDEB 60%	2.342.549,40
19 Transf. do FUNDEB 40%	1.200.090,85
22 Transf. de Convênios - Educação	234.182,35
Ordinária	**16.483.436,60**
00 Recursos Ordinários	16.483.436,60
Saúde	**8.247.913,53**
02 Receitas de Impostos e de Transf. de Impostos - Saúde	6.728.978,76
26 Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	37.248,00
42 Transf. de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado	141.621,86
46 Transf. Fundo a Fundo Rec. SUS Prov. do Gov. Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serv. Púb. Saúde	1.309.432,91
47 Transf. Fundo a Fundo Rec. SUS Prov. do Gov. Federal - Bloco de Investimento Na Rede de Serv. Púb. Saúde	30.632,00
Outras Destinações de Recursos	**1.412.215,63**
16 Contribuição de Intervenção do Dominio Econômico - CIDE	13.681,07
17 Contribuição Para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	16.784,12
24 Transf. de Convênios - Outros (Não Relacionados a Educação/Saúde/Assistência Social)	136.645,56
30 Recursos Prov. do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	1.205.109,45
82 Demais Recursos Vinculados (Não Relacionados a Educação/ Saúde/ Assist. Social)	39.995,43
Total de Arrecadação	**33.859.255,09**

Dedução

Compreendem as deduções para formação do FUNDEB[1], bem como descontos concedidos na arrecadação de impostos e taxas, conforme Anexo da demonstração.

A entidade obteve um total de deduções de R$ 4.908.101,76, sendo R$ 4.790.631,53 oriundas de deduções do FUNDEB e R$ 117.470,23 oriunda de descontos e renúncias concedidas.

Transferências Financeiras Recebidas

Compreendem as transferências financeiras recebidas de outros entes.

Consolidado: R$ 1.754.560,90. Sendo R$ 1.625.000,00 referente a Câmara Municipal R$ 0,00 referente a Previdência Municipal, mais R$ 129.560,90 referente a Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:
O valor de R$ 129.560,90 corresponde a devolução de duodécimo efetuada pela Câmara Municipal.

Recebimentos Extraorçamentários

Correspondem a recebimentos que não precisam se submeter ao processo de execução orçamentária.

Inscrição de Restos a Pagar Processados / Não Processados

Consolidado: R$ 1.135.943,65. Sendo R$ 0,00 referente a Câmara Municipal R$ 4.794,03 referente a Previdência Municipal, mais R$ 1.131.149,62referente a Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:
Foram inscritos no exercício restos a pagar (**oriundos de despesas a pagar do orçamento de 2020**) o montante de R$ 1.131.149,62, sendo R$ 1.033.581,96 Restos a Pagar Não Processados, ou seja, aqueles dos quais ainda não passaram pela fase de liquidação de despesa, e R$ 97.567,66 referente a Restos a Pagar Processados, dos quais já foram liquidados, restando apenas a fase de pagamento.

Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados

Corresponde a ingressos de recursos relativos a consignações em folha de pagamento, fianças, cauções, dentre outros.

Consolidado: R$ 3.092.047,17. Sendo R$ 264.144,90 referente a Câmara Municipal R$ 9.920,02 referente a Previdência Municipal, mais R$ 2.817.982,25 referente a Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:
No exercício, ocorreram inscrição/restabelecimento de depósitos de R$ 2.817.982,25 conforme demonstrado no Anexo 17 da Lei 4.320/64 – Demonstrativo da Dívida Flutuante.

Outros Recebimentos Extraorçamentários

Corresponde a ingressos e dispêndios de recursos relativos a outras movimentações extra orçamentárias.

Consolidado: R$ 1.302.389,60. Sendo R$ 0,00 referente a Câmara Municipal R$ 1.234.782,65 referente a Previdência Municipal, mais R$ 67.606,95 referente a Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:
Ingresso no Ativo Financeiro no valor de R$ 67.606,95.

Saldo do Exercício Anterior

Caixa e Equivalentes de Caixa

[1] FUNDEB: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação

Corresponde ao montante disponível em caixa da entidade (contas bancárias) referente ao exercício anterior:

Consolidado: R$ 6.077.526,91. Sendo R$ 8.351,01 referente a Câmara Municipal R$ 31.701,94 referente a Previdência Municipal, mais R$ 6.037.473,96 referente a Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:

Verifica-se que a entidade abriu o exercício de com R$ 6.037.473,96, conforme Balanço Financeiro do Exercício Anterior.

Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados

Consolidado: R$ 13.039.209,92. Sendo R$ 0,00 referente à Câmara Municipal R$ 13.039.209,92 referente à Previdência Municipal, mais R$ 0,00 referente à Prefeitura.

Despesa Orçamentária

Corresponde a despesa orçamentária empenhada que é a de reserva orçamentária, formalizada por ato de uma autoridade competente, para a realização de uma determinada despesa, separada em recursos ordinários e vinculados, assim como na receita.

Consolidado: R$ 33.371.350,62. Sendo R$ 1.495.439,10 referente a Câmara Municipal R$ 673.205,10 referente a Previdência Municipal, mais R$ 31.202.706,42 referente a Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:

A entidade obteve uma despesa empenhada total de R$ 31.202.706,42, distribuída por fonte de recursos conforme a seguir:

Despesa por Fonte de Recursos	Total
Assistência Social	**234.222,72**
27 Demais Recursos Vinculados Destinados à Assistência Social	3.131,88
29 Transf. de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	231.090,84
Educação	**6.424.202,83**
01 Receitas de Impostos e de Transf. de Impostos - Educação	2.991.800,51
15 Transf. de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	20.754,67
18 Transf. do FUNDEB 60%	2.183.011,84
19 Transf. do FUNDEB 40%	1.228.635,81
Ordinária	**14.650.077,07**
00 Recursos Ordinários	14.650.077,07
Saúde	**7.831.923,41**
02 Receitas de Impostos e de Transf. de Impostos - Saúde	6.213.006,16
42 Transf. de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado	78.865,35
46 Transf. Fundo a Fundo Rec. SUS Prov. do Gov. Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serv. Púb. Saúde	1.540.051,90
Outras Destinações de Recursos	**2.062.280,39**
16 Contribuição de Intervenção do Dominio Econômico - CIDE	136,75
17 Contribuição Para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	51.789,22
24 Transf. de Convênios - Outros (Não Relacionados a Educação/Saúde/Assistência Social)	537.955,15
30 Recursos Prov. do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	1.106.921,66
37 Transf. da União Referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei N. 13.885/2019	359.477,61
82 Demais Recursos Vinculados (Não Relacionados a Educação/ Saúde/ Assist. Social)	6.000,00
Total de Despesas	**31.202.706,42**

Transferências Financeiras Concedidas

Compreendem as transferências financeiras realizadas pela entidade a outras entidades que compõem a administração (exemplo: duodécimo do legislativo).

Consolidado: R$ 1.754.560,90. Sendo R$ 129.560,90 referente a Câmara Municipal R$ 0,00 referente a Previdência Municipal, mais R$ 1.625.000,00 referente a Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:
Foi concedido R$ 1.625.000,00 em egressos de interferências financeiras, referente ao duodécimo para a Câmara Municipal.

Pagamentos Extraorçamentários

Correspondem a pagamentos que não precisam se submeter ao processo de execução orçamentária.

Pagamento de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Compreende restos a pagar de exercícios anteriores, pagos no exercício.

Consolidado: R$ 1.455.447,56. Sendo R$ 2.961,01 referente a Câmara Municipal R$ 4.436,89 referente a Previdência Municipal, mais R$ 1.448.049,66 referente a Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:
Foram pagos R$ 1.337.787,07 de Restos a Pagar Não Processados e R$ 110.262,59 de Restos a Pagar Processados, conforme consta nos respectivos quadros do Balanço Orçamentário.

Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados

Corresponde a e dispêndios de recursos relativos a consignações em folha de pagamento, fianças, cauções, dentre outros.

Consolidado: R$ 3.202.156,02. Sendo R$ 264.144,90 referente a Câmara Municipal R$ 9.920,02 referente a Previdência Municipal, mais R$ 2.928.091,10 referente a Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:
No exercício, ocorreram baixas/cancelamento de R$ 2.928.091,10, restando R$ 14.166,70 de saldo a ser pago no próximo exercício, correspondente a despesas extras, conforme demonstrado no Anexo 17 da Lei 4.320/64 – Demonstrativo da Dívida Flutuante.

Outros Pagamentos Extraorçamentários

Corresponde a ingressos e dispêndios de recursos relativos a outras movimentações extra orçamentárias.

Consolidado: R$ 575.758,30 Sendo R$ 0,00 referente a Câmara Municipal R$ 515.756,87 referente a Previdência Municipal, mais R$ 60.001,43 referente a Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:
Egresso no Ativo Financeiro no valor de R$ 60.001,43.

Saldo para o Exercício Seguinte

Caixa e Equivalente de Caixa

Corresponde ao montante disponível em caixa da entidade (contas bancárias) para o próximo exercício:

Consolidado: R$ 6.809.550,74. Sendo R$ 5.390,00 referente a Câmara Municipal R$ 24.980,58 referente a Previdência Municipal, mais R$ 6.779.180,16 referente a Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:
Verifica-se que a entidade encerrou o exercício com R$ 6.779.180,16 em suas contas bancárias.

Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados

Consolidado: R$ 15.204.512,19. Sendo R$ 0,00 referente à Câmara Municipal R$ 15.204.512,19 referente à Previdência Municipal, mais R$ 0,00 referente à Prefeitura.

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1968 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)

Dezembro/2020

Data de Emissão: 10/3/2021

Exercício: 2020

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		6.809.550,74	6.077.526,91
Créditos a Curto Prazo		1.481,60	117.121,16
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		15.204.512,19	13.039.209,92
Estoques		169.643,94	297.158,00
Ativo Não Circulante Mantido para Venda			
VPD Pagas Antecipadamente			
Total do Ativo Circulante		22.185.188,47	19.531.015,99
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo		1.685.762,80	1.469.352,49
Créditos a Longo Prazo		1.685.762,80	1.469.352,49
Investimentos Temporários a Longo Prazo			
Estoques			
VPD Pagas Antecipadamente			
Investimentos			
Imobilizado		23.786.258,21	18.966.394,54
Intangível			
Diferido			
Total do Ativo Não Circulante		25.472.021,01	20.435.747,03
TOTAL DO ATIVO		47.657.209,48	39.966.763,02
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo			73.296,01
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		88.644,55	31.087,14
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		28.961,17	23.560,36
Obrigações de Repartições a Outros Entes			
Provisões a Curto Prazo			
Demais Obrigações a Curto Prazo		14.166,70	124.275,55
Total do Passivo Circulante		131.772,42	252.219,06
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo			
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		1.397.110,94	1.676.533,04
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo			
Obrigações Fiscais a Longo Prazo			
Provisões a Longo Prazo		13.041.711,92	11.042.992,43
Demais Obrigações a Longo Prazo			
Resultado Diferido			
Total do Passivo Não Circulante		14.438.822,86	12.719.525,47
Patrimônio Líquido			

Emissão: 10/03/2021 13:33:27

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1968 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)

Dezembro/2020

Data de Emissão: 10/3/2021

Patrimônio Social e Capital Social		
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		
Reservas de Capital		
Ajustes de Avaliação Patrimonial		
Reservas de Lucros		
Demais Reservas	55.940,11	47.855,13
Resultados Acumulados	33.030.674,09	26.947.163,36
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		
Total do Patrimônio Líquido	33.086.614,20	26.995.018,49
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	47.657.209,48	39.966.763,02

Emissão: 10/03/2021 13:33:27

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1968 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)

Dezembro/2020

Data de Emissão: 10/3/2021

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2020

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		22.014.062,93	19.116.736,83
Ativo Permanente		25.643.146,55	20.850.026,19
Total do Ativo		47.657.209,48	39.966.763,02
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		1.375.255,89	1.837.395,09
Passivo Permanente		14.438.822,86	12.719.525,47
Total do Passivo		15.814.078,75	14.556.920,56
Saldo Patrimonial (I - II)		31.843.130,73	25.409.842,46

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2020

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantia e Contra garantias recebidas			
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		610.952,38	2.266.750,00
Direitos Contratuais			
Outros atos potenciais ativos			
Total dos Atos Potenciais Ativos		610.952,38	2.266.750,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantia e Contra garantias concedidas			
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres			
Obrigações Contratuais		18.627.992,81	1.855.338,76
Outros atos potenciais passivos			301.908,08
Total dos Atos Potenciais Passivos		18.627.992,81	2.157.246,84

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1968 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)

Dezembro/2020

Data de Emissão: 10/3/2021

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

Exercício: 2020

		Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS				
00	Recursos Ordinarios		3.264.226,04	2.212.565,06
01	Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao		54.077,47	
02	Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude		63.610,31	
15	Transferencia de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao - FNDE		350.484,79	53.067,28
16	Contribuicao de Intervencao do Dominio Economico - CIDE		25.532,95	11.988,63
17	Contribuicao para o Custeio dos Servicos de Iluminacao Publica - COSIP		17.303,49	52.308,59
18	Transferencias do FUNDEB - (aplicacao na remuneracao dos profissionais do Magisterio em efetivo exer		22.891,18	60.648,96
19	Transferencias do FUNDEB - (aplicacao em outras despesas da Educacao Basica)		203.364,63	11.441,39
22	Transferencias de Convenios - Educacao		253.540,78	19.358,43
24	Transferencias de Convenios - Outros (nao relacionados a educacao/saude/assistencia social)		98.878,93	500.968,89
26	Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, instituido pela LC n. 173, de		37.248,00	
27	Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, instituido pela LC n. 173, de		9.467,51	
29	Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS		253.948,56	174.538,84
30	Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB		345.384,01	247.196,22
37	Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei n. 13.885/2019		3.122,48	362.600,09
42	Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado		221.059,28	158.302,77
43	Transferência de Recursos do Estado para ações de Assistência Social		4.224,00	4.224,00
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d		121.591,56	338.651,71
47	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investime		30.676,90	44,90
50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)		15.101.586,18	12.966.746,02
53	Recursos da Taxa de Administração		118.374,76	94.991,15
54	Recursos do Superîvit da Taxa de AdministraŸÒo		4.217,80	4.217,80
82	Transferencia de recursos para aplicacao em outras acoes emergenciais (Lei n. 14.017/2020)		33.995,43	
Total das Fontes de Recursos			20.638.807,04	17.273.860,73

*Nota Explicativa:

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1968 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)

Dezembro/2020

Data de Emissão: 10/3/2021

EGON HOEPERS	ALAN REIS DE OLIVEIRA	
Prefeito(a)	Contador(a)	Tesoureiro(a)

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO
NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2020

BALANÇO PATRIMONIAL

Balanço Patrimonial é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do patrimônio público, bem como os atos potenciais, que são registrados em contas de compensação (natureza de informação de controle).

Ativo Circulante

Compreende os ativos que satisfazem um dos dois seguintes critérios:

- Estarem disponíveis para realização imediata; ou
- Terem expectativa de realização até doze meses da data das demonstrações contábeis.

Compreende os ativos que atendam a qualquer um dos seguintes critérios: sejam caixa ou equivalente de caixa; sejam realizáveis ou mantidos para venda ou consumo dentro do ciclo operacional da entidade; sejam mantidos primariamente para negociação; sejam realizáveis no curto prazo.

Caixa e Equivalentes de Caixa

Compreende o somatório dos valores em caixa e em bancos.

Consolidado: R$ 6.809.550,74. Sendo R$ 5.390,00 referente a Câmara Municipal R$ 24.980,58 referente a Previdência Municipal, mais R$ 6.779.180,16 referente a Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:
A entidade encerrou o exercício com o valor de R$ 6.779.180,16 disponível em suas contas bancárias.

Créditos a Curto Prazo

Compreende os valores a receber por fornecimento de bens, serviços, créditos tributários, dívida ativa, transferências e empréstimos e financiamentos concedidos realizáveis até doze meses da data das demonstrações contábeis.

Consolidado: R$ 1.481,60. Sendo R$ 0,00 referente a Câmara Municipal R$ 1.481,60 referente a Previdência Municipal, mais R$ 0,00 referente a Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:
Sem informações no Exercício.

Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo

Compreendem as aplicações de recursos em títulos e valores mobiliários, não destinadas à negociação e que não façam parte das atividades operacionais da entidade, resgatáveis no curto prazo, além das aplicações temporárias em metais preciosos.

Consolidado: R$ 15.204.512,19. Sendo R$ 0,00 referente a Câmara Municipal R$ 15.204.512,19 referente a Previdência Municipal, mais R$ 0,00 referente a Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:
Sem ocorrências no exercício

Estoques

Compreende o valor dos bens adquiridos com o objetivo de utilização própria no curso normal das atividades.

Consolidado: R$ 169.643,94. Sendo R$ 0,00 referente a Câmara Municipal R$ 0,00 referente a Previdência Municipal, mais R$ 169.643,94 referente a Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:
A entidade encerrou o exercício com o valor de R$ 169.643,94 em almoxarifado, conforme registros do sistema informatizado e respectivos relatórios comprovantes.

Ativo Não Circulante

Compreende os ativos que têm expectativa de realização após doze meses da data das demonstrações contábeis. Integram o ativo não circulante: o ativo realizável a longo prazo, os investimentos, o imobilizado, o intangível e eventual saldo a amortizar do ativo diferido.

Realizável a Longo Prazo

Compreende os bens, direitos e despesas (VPD) antecipadas realizáveis no longo prazo.

Créditos a Longo Prazo

Constitui a somatória de débitos dos contribuintes pelo não pagamento de tributo juridicamente constituído e esgotadas as exigências de prazos e cobranças.

Consolidado: R$ 1.685.762,80. Sendo R$ 0,00 referente a Câmara Municipal R$ 0,00 referente a Previdência Municipal, mais R$ 1.685.762,80 referente a Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:

A entidade encerrou o exercício com o valor de R$ 1.685.762,80 em Dívida Ativa cujo memória de cálculo é:

Saldo Anterior		1.553.513,12
(+) Inscrição		332.545,60
(-) Cancelamentos	-	374,87
(-) Bxa. Pgto - Principal	-	103.316,75
Saldo Bruto		**1.782.367,10**
(-) Provisões Exec. Anterior	-	84.160,63
(-) Provisões do Exercício	-	12.443,67
Saldo Líquido		**1.685.762,80**

A composição dos valores pode ser observada no Quadro Demonstrativo da Dívida Ativa em anexo as demonstrações.

Imobilizado

Compreende os direitos que tenham por objeto bens corpóreos destinados a manutenção das atividades da entidade ou exercidos com essa finalidade, inclusive os decorrentes de operações que transfiram a ela os benefícios, os riscos e o controle desses bens.

Consolidado: R$ 23.786.258,21. Sendo R$ 214.141,51 referente a Câmara Municipal R$ 7.676,44 referente a Previdência Municipal, mais R$ 23.564.440,26 referente a Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:

A entidade encerrou o exercício com a seguinte movimentação em seu patrimônio:

Saldo Contábil			
Item	**Bens Móveis**	**Bens Imóveis**	**Total**
Saldo contábil anterior bruto	8.900.578,14	12.914.375,23	21.814.953,37
(+) Aquisições	2.515.494,79	163.539,08	2.679.033,87
(+) Bens em Andamento		2.717.856,16	2.717.856,16
(-) Baixas	- 172.603,19		- 172.603,19
(+) Valorização		356.394,46	356.394,46
(-) Desvalorização			-
(+) Incorporação	33.400,00	-	33.400,00
(+) Recebido em Doação	800,00		800,00
(+) Fabricação Própria			-
Saldo contábil atual bruto	**11.277.669,74**	**16.152.164,93**	**27.429.834,67**
(-) Depreciação acumulada	- 3.865.394,41	-	- 3.865.394,41
Saldo contábil atual	**7.412.275,33**	**16.152.164,93**	**23.564.440,26**

Ocorreram as seguintes depreciações no período:

Depreciação acumulada			
Item	**Bens Móveis**	**Bens Imóveis**	**Total**
Depreciação exercício anterior	3.124.114,74	-	3.124.114,74
(+) Depreciação exercício	831.745,24		831.745,24
(-) Reversão Depreciação	- 90.465,57		- 90.465,57
Depreciação acumulada	**3.865.394,41**	**-**	**3.865.394,41**

Verifica-se que do Saldo remanescente de Bens em Andamento de R$ 100.000,00 teve um acréscimo em 2020 de R$ 2.717.856,16 referente as despesas liquidas de obras (no elemento 51 – Obras e Instalações) fechando um valor de R$ 2.817.856,16. A entidade promoveu inscrição de obras em 2020 no valor de 1.525.480,28.

Inventário exercício			
Item	**Bens Móveis**	**Bens Imóveis**	**Total**
Saldo contábil atual	7.412.275,33	16.152.164,93	23.564.440,26
(-) Bens em andamento anterior	-	- 100.000,00	- 100.000,00
(-) Bens em andamento exercício	-	- 2.717.856,16	- 2.717.856,16
(+) Bens em Andamento - Concluídos		1.525.480,28	1.525.480,28
Inventário atual	**7.412.275,33**	**14.859.789,05**	**22.272.064,38**

Passivo Circulante

Compreende os passivos exigíveis até doze meses da data das demonstrações contábeis.

Sem ocorrências no encerramento do exercício.

Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo

Compreende as obrigações junto a fornecedores de matérias-primas, mercadorias e outros materiais utilizados nas atividades operacionais da entidade, bem como as obrigações decorrentes do fornecimento de utilidades e da prestação de serviços.

Consolidado: R$ 88.644,55. Sendo R$ 5.390,00 referente a Câmara Municipal R$ 0,00 referente a Previdência Municipal, mais R$ 83.254,55 referente a Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:

Corresponde a despesas a pagar processadas no valor de R$ 83.254,55.

Obrigações Fiscais a Curto Prazo

Compreende as obrigações das entidades com o governo relativas a impostos, taxas e contribuições com vencimento no curto prazo.

Consolidado: R$ 28.961,17. Sendo R$ 0,00 referente a Câmara Municipal R$ 4.794,03 referente a Previdência Municipal, mais R$ 24.167,14 referente a Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:

Corresponde a impostos a pagar a curto prazo R$ 24.167,14.

Demais Obrigações a Curto Prazo

Compreende as obrigações da entidade junto a terceiros não inclusas nos subgrupos anteriores.

Consolidado: R$ 14.166,70. Sendo R$ 0,00 referente a Câmara Municipal R$ 0,00 referente a Previdência Municipal, mais R$ 14.166,70 referente a Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:

Corresponde aos valores de consignações/depósitos a pagar conforme apresentado no Anexo 17 da Lei 4.320/64 – Demonstrativo da Dívida Flutuante de R$ 14.166,70.

Passivo Não Circulante

Compreende os passivos exigíveis após doze meses da data das demonstrações contábeis.

Consolidado: R$ 14.438.822,86. Sendo R$ 0,00 referente a Câmara Municipal R$ 13.041.711,92 referente a Previdência Municipal, mais R$ 1.397.110,94 referente a Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:
Operação de Crédito junto ao Banco do Brasil conforme lei 615/2019, cujo saldo a pagar é de R$ 579.094,46 e Operação de Crédito junto ao Banco do Brasil conforme lei 616/2019, cujo saldo a pagar é de R$ 818.016,48, totalizando um saldo a pagar de R$ 1.397.110,94, conforme apresentado no Anexo 16 da Lei 4.320/64 – Demonstrativo da Dívida Fundada Interna.

Patrimônio Líquido

Compreende o valor residual dos ativos depois de deduzidos todos os passivos.

Demais Reservas

Compreende as demais reservas, não classificadas como reservas de capital ou de lucro, inclusive aquelas que terão seus saldos realizados por terem sido extintas pela legislação.

Consolidado: R$ 55.940,11. Sendo R$ 0,00 referente a Câmara Municipal R$ 55.940,11 referente a Previdência Municipal, mais R$ 0,00 referente a Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:
Sem ocorrências no exercício.

Resultados Acumulados

Compreende os superávits ou déficits acumulados da entidade.

Consolidado: R$ 33.030.674,09. Sendo R$ 214.141,51 referente a Câmara Municipal R$ 2.136.204,75 referente a Previdência Municipal, mais R$ 30.680.327,83 referente a Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:
R$ 30.680.327,83 que corresponde ao superávit apurado no exercício de R$ 6.106.429,96, conforme Demonstração das Variações Patrimoniais, somado ao resultado acumulado de exercícios anteriores no valor de R$ 24.573.897,87.

Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes

Corresponde a informações conforme a Lei nº 4.320/1964 que confere viés orçamentário ao Balanço Patrimonial ao separar o ativo e o passivo em dois grupos, Financeiro e Permanente, em função da dependência ou não de autorização legislativa ou orçamentária para realização dos itens que o compõem.

Consolidado: R$ 31.843.130,73. Sendo R$ 214.141,51 referente a Câmara Municipal R$ 2.191.624,86 referente a Previdência Municipal, mais R$ 29.437.364,36 referente a Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:

Corresponde a divisão dos valores do Ativo conforme a definição de permanente/financeiro. Já ao valor do passivo financeiro, acrescenta-se o valor de Restos a Pagar Não Processados, gerando um saldo patrimonial **do exercício** de R$ 29.437.364,36, conforme a tabela abaixo:

	Ativo	Passivo
Financeiro	6.779.180,16	1.364.551,86
Permanente	25.419.847,00	1.397.110,94
RAP não processados	1.242.963,47	1.242.963,47
Total geral	33.441.990,63	4.004.626,27
(=) S. Patrimonial		**29.437.364,36**

Quadro das Contas de Compensação

Compreende os atos a executar que podem vir a afetar o patrimônio, imediata ou indiretamente.

Consolidado: R$ 610.952,38. Sendo R$ 0,00 referente a Câmara Municipal R$ 0,00 referente a Previdência Municipal, mais R$ 610.952,38 referente a Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:

Atos Potenciais Ativos:
- R$ 610.952,38 referente a saldo de convênios/termos de fomento a receber.

Atos Potenciais Passivos

Consolidado: R$ 18.627.992,81. Sendo R$ 44.127,40 referente a Câmara Municipal R$ 39.393,20 referente a Previdência Municipal, mais R$18.544.472,21 referente a Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:

Atos Potenciais Passivos:
- R$ 18.544.472,21 correspondem a Obrigações Contratuais correspondem aos valores de contratos/aditivos a serem executados no decorrer do próximo exercício;

Quadro do Superávit / Déficit Financeiro

Corresponde a diferença entre o Ativo e Passivo Financeiro. Quando Superávit é fonte de recursos para a abertura de créditos suplementares e especiais do próximo exercício de acordo com a Lei 4.320/64.

Consolidado: R$ 20.638.807,04. Sendo R$ 0,00 referente a Câmara Municipal R$ 15.224.178,74 referente a Previdência Municipal, mais R$ 5.414.628,30 referente a Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:

Observa-se que a entidade possui um Superávit Financeiro para 2021 de R$ 5.414.628,30, apurado conforme quadro abaixo onde temos as Disponibilidades, subtraindo todas as obrigações a pagar:

Fonte de Recursos	Saldo em Caixa Exercício Anterior	(-) Obrigações a Pagar Exercício Anterior	(+) Restos a Pagar Cancelados	(=) Superávit Financeiro
00 Recursos Ordinários	3.882.349,73	618.123,69		3.264.226,04
01 Receitas de Impostos e de Transf. de Impostos - Educação	320.895,06	266.817,59		54.077,47
02 Receitas de Impostos e de Transf. de Impostos - Saúde	435.857,43	372.247,12		63.610,31
15 Transf. de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	350.484,79			350.484,79
16 Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	25.532,95			25.532,95
17 Contribuição Para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	17.303,49			17.303,49
18 Transf. do FUNDEB 60%	26.073,53	3.182,35		22.891,18
19 Transf. do FUNDEB 40%	203.364,63			203.364,63
22 Transf. de Convênios - Educação	253.540,78			253.540,78
24 Transf. de Convênios - Outros (Não Relacionados a Educação/Saúde/Assistência Social)	98.878,93			98.878,93
26 Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	37.248,00			37.248,00
27 Demais Recursos Vinculados Destinados à Assistência Social	12.599,39	3.131,88		9.467,51
29 Transf. de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	257.730,85	3.782,29		253.948,56
30 Recursos Prov. do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	361.323,14	15.939,13		345.384,01
37 Transf. da União Referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei N. 13.885/2019	3.122,48			3.122,48
42 Transf. de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado	221.059,28			221.059,28
43 Transf. de Recursos do Estado Para Ações de Assistência Social	4.224,00			4.224,00
46 Transf. Fundo a Fundo Rec. SUS Prov. do Gov. Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serv. Púb. Saúde	202.919,37	81.327,81		121.591,56
47 Transf. Fundo a Fundo Rec. SUS Prov. do Gov. Federal - Bloco de Investimento Na Rede de Serv. Púb. Saúde	30.676,90			30.676,90
82 Demais Recursos Vinculados (Não Relacionados a Educação/ Saúde/ Assist. Social)	33.995,43			33.995,43
Total	**6.779.180,16**	**1.364.551,86**		**5.414.628,30**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (CONSOLIDADO)

Dezembro/2020

Modelo Analítico

Exercício: 2020

QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			
Impostos		3.642.434,33	3.328.286,89
Taxas		225.384,53	227.922,99
Contribuições de Melhoria		219.715,91	42.387,24
		4.087.534,77	3.598.597,12
Contribuições			
Contribuições Sociais		1.954.544,38	1.490.025,24
Contribuição de Iluminação Pública		16.784,12	57.604,07
		1.971.328,50	1.547.629,31
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos			
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		292.900,50	373.265,52
		292.900,50	373.265,52
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras			
Juros e Encargos de Mora		292.808,33	237.135,44
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		127.202,64	116.652,56
		420.010,97	353.788,00
Transferências e Delegações Recebidas			
Transferências Intra Governamentais		1.754.560,90	1.640.004,04
Transferências Inter Governamentais		34.175.671,65	30.360.787,41
Execução Orçamentária Delegada de Entes		50.947,04	0,00
		35.981.179,59	32.000.791,45
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos			
Reavaliação de Ativos		356.394,46	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		1.268.182,65	1.462.434,75
Desincorporação de Passivos		7.606,31	0,00
		1.632.183,42	1.462.434,75
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas			
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas		16.403.778,75	1.851.610,16
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		60.172,89	48.854,85
		16.463.951,64	1.900.465,01
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		60.849.089,39	41.236.971,16
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos			
Remuneração a Pessoal		11.806.749,47	10.769.011,29
Encargos Patronais		1.828.515,57	1.797.583,08
		13.635.265,04	12.566.594,37
Benefícios Previdenciários e Assistenciais			
Aposentadorias e Reformas		339.134,37	255.679,90
Pensões		151.837,92	145.327,26
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		52.592,62	177.479,81
		543.564,91	578.486,97

Emissão: 11/03/2021 11:41:14 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (CONSOLIDADO)

Dezembro/2020

Modelo Analítico

		Exercício: 2020
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		
Uso de Material de Consumo	2.743.105,33	3.214.917,22
Serviços	9.355.687,84	8.549.558,02
Depreciação, Amortização e Exaustão	898.137,44	833.337,07
	12.996.930,61	12.597.812,31
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	49.652,63	0,00
	49.652,63	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		
Transferências Intra Governamentais	1.754.560,90	1.639.865,00
Transferências Inter Governamentais	4.790.631,53	4.415.925,57
Transferências a Instituições Privadas	28.628,25	86.476,80
Transferências a Consórcios Públicos	705.122,60	525.178,86
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	20.624,01
	7.278.943,28	6.688.070,24
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos		
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	677.687,12	331.525,72
Perdas Involutárias	49.641,38	11.417,54
Desincorporação de Ativos	66.175,61	161.072,95
	793.504,11	504.016,21
Tributárias		
Contribuições	347.484,47	292.273,93
	347.484,47	292.273,93
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		
Premiações	6.000,00	0,00
Incentivos	29.020,00	0,00
Constituição de Provisões	18.402.498,24	3.201.969,48
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	674.630,39	664.592,81
	19.112.148,63	3.866.562,29
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	54.757.493,68	37.093.816,32
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)	6.091.595,71	4.143.154,84

EGON HOEPERS
Prefeito(a)

ALAN REIS DE OLIVEIRA
Contador(a)

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) evidencia as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indica o resultado patrimonial do exercício.

A DVP permite a análise de como as políticas adotadas provocaram alterações no patrimônio público, considerando-se a finalidade de atender às demandas da sociedade.

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

São aquelas decorrentes de transações no setor público que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido.

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

Compreende toda prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada.

Consolidado: R$ 4.087.534,77. Sendo R$ 0,00 referente a Câmara Municipal R$ 0,00 referente a Previdência Municipal, mais R$ 4.087.534,77 referente a Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:

Corresponde as receitas abaixo sendo o valor arrecadado quando a receita é contabilizada pelo regime de caixa, ou inscrito quando se trata de receita por regime de competência.

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	Valor
Impostos	3.642.434,33
Taxas	225.384,53
Contribuição de Melhoria	219.715,91
TOTAL	**4.087.534,77**

Origem: Anexo 10 da Lei 4.320/64 (regime de caixa) e Quadro dos Créditos a Receber e Dívida Ativa (competência)

Contribuições

Representa as variações patrimoniais aumentativas decorrentes de contribuições.

Consolidado: R$ 1.971.328,50. Sendo R$ 0,00 referente a Câmara Municipal R$ 1.954.544,38 referente a Previdência Municipal, mais R$ 16.784,12 referente a Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:

Corresponde as receitas abaixo sendo o valor arrecadado quando a receita é contabilizada pelo regime de caixa, ou inscrito quando se trata de receita por regime de competência.

Código	Descrição	Valor
12400011000000	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica - Principal	16.784,12
	Total	**16.784,12**

Origem: Anexo 10 da Lei 4.320/64 (regime de caixa) e Quadro dos Créditos a Receber e Dívida Ativa (competência)

Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos

Compreende as variações patrimoniais ocorridas com a venda de bens, serviços e direitos independentemente de ingresso, incluindo-se a venda bruta e deduzindo-se as devoluções, abatimentos e descontos comerciais concedidos.

Consolidado: R$ 292.900,50. Sendo R$ 0,00 referente a Câmara Municipal R$ 0,00 referente a Previdência Municipal, mais R$ 292.900,50 referente a Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:

Corresponde as receitas abaixo sendo o valor arrecadado quando a receita é contabilizada pelo regime de caixa, ou

inscrito quando se trata de receita por regime de competência.

Código	Descrição	Valor
16909911010000	Servicos de Fornecimento de Agua	292.900,50

Origem: Anexo 10 da Lei 4.320/64 (regime de caixa) e Quadro dos Créditos a Receber e Dívida Ativa (competência)

Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras

Representa o somatório das variações patrimoniais aumentativas com operações financeiras.

Consolidado: R$ 420.010,97. Sendo R$ 0,00 referente a Câmara Municipal R$ 14,77 referente a Previdência Municipal, mais R$ 419.996,20 referente a Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:

Corresponde as receitas abaixo sendo o valor arrecadado quando a receita é contabilizada pelo regime de caixa, ou inscrito quando se trata de receita por regime de competência.

Receitas de Juros:

Código	Descrição	Valor
11130342010000	IRRF - Outros Rendimentos - Multas e Juros - Poder Executivo	9,88
11180112000000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	68.754,72
11180114000000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Divida Ativa - Multas e Juros	53.705,02
11180232010000	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - Multas e Juros - Arrecadacao propria	27.326,79
11180234010000	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - Divida Ativa - Multas e Juros - Arrecadacao propria	101.732,76
11210112010000	Tx. Licenca Funcionamento - Multas e Juros	1.573,35
11210114010000	Tx. Licenca Funcionamento - Div. Ativa Multas/Juros	2.488,69
11220112000000	Taxas pela Prestacao de Servicos - Multas e Juros	89,32
11220114000000	Taxas pela Prestacao de Servicos - Divida Ativa - Multas e Juros	23.226,97
11380412000000	Contribuicao de Melhoria para Pavimentacao e Obras Complementares - Multas e Juros	7.755,57
11380414000000	Contribuicao de Melhoria para Pavimentacao e Obras Complementares - Divida Ativa - Multas e Juros	6.130,49
	Total	**292.793,56**

Remuneração de Depósitos Bancários:

Código	Descrição	Valor
13210011010200	Remuneracao de Depositos Bancarios de Recursos Vinculados - FUNDEB - Principal	1.512,99
13210011010302	Rem. Dep. - Fonte 1.42	3.516,00
13210011010303	Rem. Dep. - Fonte 1.14	2.068,23
13210011010500	Remuneracao de Depositos Bancarios de Recursos Vinculados - Fundo Nacional de Assistencia Social -	1.016,76
13210011010600	Remuneracao de Depositos Bancarios de Recursos Vinculados - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Ed	1.566,39
13210011019901	Remuneracao de Depositos Bancarios - Convenios Outras Areas Fonte 1.24	3.546,44
13210011019902	Remuneracao de Depositos Bancarios - Transporte Escolar Fonte 1.22	135,00
13210011019903	Remuneracao de Depositos Bancarios - Transporte Escolar - Fonte 1.30	2.525,65
13210011029900	Remuneracao de Outros Depositos Bancarios de Recursos Nao Vinculados - Principal	48.312,10
13210051000000	Juros de Titulos de Renda - Principal	63.003,08
	Total	**127.202,64**

Origem: Anexo 10 da Lei 4.320/64 (regime de caixa) e Quadro dos Créditos a Receber e Dívida Ativa (competência)

Transferências e Delegações Recebidas

Representa o somatório das variações patrimoniais aumentativas com transferências recebidas pelo ente.

Consolidado: R$ 35.981.179,59. Sendo R$ 1.625.000,00 referente a Câmara Municipal R$ 50.947,04 referente a Previdência Municipal, mais R$ 34.305.232,55 referente a Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:

Corresponde aos valores a seguir:

Transferências e Delegações Recebidas	Valor
Transferências Correntes	33.841.298,02
Transferências de Capital	333.573,63
Devolução Duodécimo da Câmara	129.560,90
Bens Recebidos em Doação	800,00
TOTAL	**34.305.232,55**

Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos

Compreende a variação patrimonial aumentativa com reavaliação e ganhos de ativos ou com a desincorporação de passivos.

Consolidado: R$ 1.632.183,42. Sendo R$ 0,00 referente a Câmara Municipal R$ 1.234.782,65 referente a Previdência Municipal, mais R$ 397.400,77 referente a Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:

Corresponde as movimentações a seguir:

Valorização e Ganho com Ativos e Desincorporação de Passivos	Valor
Valorização de Bens	356.394,46
Incorporação de Bens	33.400,00
Cancelamento de Restos a Pagar Processados	-
Ganhos com Alienação de Bens	-
Cancelamentos de Saldos Extraorçamentários	7.606,31
TOTAL	**397.400,77**

Outras Variações Patrimoniais Aumentativas

Compreende o somatório das demais variações patrimoniais aumentativas não incluídas nos grupos anteriores.

Consolidado: R$ 16.463.951,64. Sendo R$ 0,00 referente a Câmara Municipal R$ 16.403.778,75 referente a Previdência Municipal, mais R$ 60.172,89 referente a Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:

Corresponde aos valores a seguir:

Código	Descrição	Valor
19229911010000	Restituicao por Cedencia de Funcionarios	58.565,65
19229911030000	Restituicao Pelo Pagamento Indevido - Principal	372,97
19901221000000	Onus de Sucumbencia - Principal	1.232,30
19909911000000	Outras Receitas - Primarias - Principal	1,97
	Total	**60.172,89**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

Pessoal e Encargos

Compreende as despesas com remuneração de pessoal do ente e respectivos encargos.

Consolidado: R$ 13.635.265,04. Sendo R$ 1.018.662,84 referente a Câmara Municipal R$ 14.914,95 referente a Previdência Municipal, mais R$ 12.601.687,25 referente a Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:

Corresponde as Despesas Liquidadas (incluindo Restos a Pagar) conforme a seguir:

Elemento	Empenho Liquidado	RAP Liquidado	VPD
04 Contratação p/ Tempo Determ.	1.058.651,45	-	1.058.651,45
11 Vencim./Vant. Fixas – P. Civil	9.250.360,20	-	9.250.360,20
13 Obrigações Patronais	1.675.553,93	-	1.675.553,93
94 Indeniz. e Rest. Trabalhistas	617.121,67	-	617.121,67
Total	**12.601.687,25**	**-**	**12.601.687,25**

Benefícios Previdenciários e Assistenciais

Compreendem as variações relativas às aposentadorias, pensões, reformas, reserva remunerada e outros benefícios previdenciários de caráter contributivo, do RPPS e RGPS. Compreendem, também, as ações de assistência social, que são políticas de seguridade social não contributiva.

Consolidado: R$ 543.564,91. Sendo R$ 0,00 referente a Câmara Municipal R$ 543.564,91 referente a Previdência Municipal, mais R$ 0,00 referente a Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:

Sem ocorrências no exercício.

Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo

Representa variações com manutenção e operação da máquina pública.

Consolidado: R$ 12.996.930,61. Sendo R$ 246.840,57 referente a Câmara Municipal R$ 90.735,10 referente a Previdência Municipal, mais R$ 12.659.354,94 referente a Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:

Corresponde aos valores a seguir:

Valorização e Ganho com Ativos e Desincorporação de Passivos	Valor
Saídas de Almoxarifado	2.671.494,39
Despesas com Adiantamentos - Subelemento 96	74.196,18
Depreciação	831.745,24
Despesas com Elementos de Serviços	9.081.919,13
TOTAL	**12.659.354,94**

Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras

Representa o somatório das variações patrimoniais diminutivas com operações financeiras.

Consolidado: R$ 49.652,63. Sendo R$ 0,00 referente a Câmara Municipal R$ 0,00 referente a Previdência Municipal, mais R$ 49.652,63 referente a Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:

Corresponde as despesas no elemento a seguir:

Elemento	Empenho Liquidado	RAP Liquidado	VPD
21 Juros s/ Dív. p/ Contrato	49.652,63	-	49.652,63

Transferências e Delegações Concedidas

Representa o somatório das variações patrimoniais aumentativas com transferências efetuadas pelo ente.

Consolidado: R$ 7.278.943,28. Sendo R$ 129.560,90 referente a Câmara Municipal R$ 0,00 referente a Previdência

Municipal, mais R$ 7.149.382,38 referente a Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:

Corresponde aos valores a seguir:

Transferências e Delegações Concedidas	Valor
Repasse Duodécimo	1.625.000,00
Deduções da Receita para Formação do FUNDEB	4.790.631,53
41 Contribuições	28.628,25
70 Rateio p/ Particip. Consórcio Publ.	705.122,60
TOTAL	**7.149.382,38**

Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos

Compreende a variação patrimonial diminutiva com desvalorização e perdas de ativos, com redução a valor recuperável, perdas com alienação e perdas involuntárias ou com a incorporação de passivos.

Consolidado: R$ 793.504,11. Sendo R$ 903,76 referente a Câmara Municipal R$ 524.499,53 referente a Previdência Municipal, mais R$ 268.100,82 referente a Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:

Corresponde aos valores a seguir:

Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	Valor
Descontos Concedidos - Dívida Ativa	19.234,91
Provisão para Perdas de Dívida Ativa	12.443,67
Cancelamentos de Dívida Ativa	1.097,03
Descontos Concedidos - Créditos a Receber	98.235,32
Cancelamentos de Créditos a Receber	54.952,27
Baixa de Bens Normal/Inservível	82.137,62
Perda na Alienação de Bens	
TOTAL	**268.100,82**

Tributárias

Compreendem as variações patrimoniais diminutivas relativas aos impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições sociais, contribuições econômicas e contribuições especiais.

Consolidado: R$ 347.484,47. Sendo R$ 0,00 referente a Câmara Municipal R$ 21.124,03 referente a Previdência Municipal, mais R$ 326.360,44 referente a Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:

Corresponde aos valores a seguir:

Elemento	Empenho Liquidado	RAP Liquidado	VPD
47 Obrig. Tributárias e Contrib.	326.360,44	-	326.360,44

Outras Variações Patrimoniais Diminutivas

Compreende o somatório das variações patrimoniais diminutivas não incluídas nos grupos anteriores.

Consolidado: R$ 19.112.148,63. Sendo R$ 290.597,01 referente a Câmara Municipal R$ 18.402.498,24 referente a Previdência Municipal, mais R$ 419.053,38 referente a Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:

Corresponde aos valores a seguir:

Elemento	Empenho Liquidado	RAP Liquidado	VPD
31 Premiações Cult./Artíst./Cient./Desp. e Outras	6.000,00	-	6.000,00
93 Indenizações e Restituições	413.052,59	-	413.052,59
Total	**419.052,59**	**-**	**419.052,59**

Mais R$ 0,79 referente a Inscrição de Saldos Extraorçamentários via restabelecimento.

Resultado Patrimonial do Período

Consolidado: R$ 6.091.595,71. Sendo -R$ 61.565,08 referente a Câmara Municipal R$ 46.730,83 referente a Previdência Municipal, mais R$ 6.106.429,96 referente a Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:
Corresponde ao total de variações aumentativas R$ 39.580.021,80 (menos) o total de variações diminutivas R$ 33.473.591,84 = R$ 6.106.429,96 (superávit).

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
CNPJ: 04.205.596/0001.17
AVENIDA FLAVIO LUIZ - 0002202 - CENTRO
Telefone: (065)3529-6161
prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA- CONSOLIDADO
Dezembro/2020

	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.977.954,82	3.389.529,68
Receita de Contribuições	2.078.240,17	1.430.399,94
Receita Patrimonial	63.003,08	23.380,80
Receita Agropecuária		
Receita Industrial		
Receita de Serviços	292.900,50	372.643,34
Remuneração das Disponibilidades	64.199,56	93.893,94
Transferências correntes recebidas	29.384.240,12	27.584.865,88
Outras Receitas/Ingressos Operacionais	5.032.904,53	2.479.882,30
Desembolsos		
Pessoal e demais despesas	25.994.248,95	24.211.082,58
Juros e encargos da dívida	49.652,63	
Transferências concedidas	1.914.020,02	3.056.379,07
Outros desembolsos operacionais	6.470.564,42	3.108.841,79
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais(I)	6.464.956,76	4.998.292,44
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos		
Alienação de bens		
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos		
Outros ingressos de investimentos		
Desembolsos		
Aquisição de ativo não circulante	4.504.139,36	2.462.401,10
Concessão de empréstimos e financiamentos		

Emissão: 11/03/2021 11:53:55 Página 1

MCASP - 8ª EDIÇÃO Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
CNPJ: 04.205.596/0001.17
AVENIDA FLAVIO LUIZ - 0002202 - CENTRO
Telefone: (065)3529-6161
prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA- CONSOLIDADO
Dezembro/2020

Outros desembolsos de investimentos	949.371,47	847.741,98
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento(II)	-5.453.510,83	-3.310.143,08
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos		
Operações de crédito		1.676.533,04
Integralização do capital social de empresas dependentes		
Outros ingressos de financiamentos		
Desembolsos		
Amortização/Refinanciamento da dívida		
Outros desembolsos de financiamentos	279.422,10	
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento(III)	-279.422,10	1.676.533,04
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	732.023,83	3.364.682,40
Caixa e Equivalente de caixa inicial	6.077.526,91	2.712.844,51
Caixa e Equivalente de caixa final	6.809.550,74	6.077.526,91

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

Transferências correntes recebidas	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Intergovernamentais		
da União	11.683.193,72	9.938.715,04
de Estados e Distrito Federal	14.159.919,14	12.759.782,79
de Municípios		
Intragovernamentais		1.640.004,04
Outras transferências recebidas	3.541.127,26	3.246.364,01
Total das Transferências Recebidas	29.384.240,12	27.584.865,88
Transferências concedidas	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Intergovernamentais		

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
CNPJ: 04.205.596/0001.17
AVENIDA FLAVIO LUIZ - 0002202 - CENTRO
Telefone: (065)3529-6161
prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA- CONSOLIDADO
Dezembro/2020

a União		
a Estados e Distrito Federal		
a Municípios		
a Consórcios Públicos	705.122,60	525.178,86
Intragovernamentais	1.180.269,17	2.472.113,41
Outras transferências concedidas	28.628,25	59.086,80
Total das Transferências Concedidas	1.914.020,02	3.056.379,07

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Legislativa	1.406.725,25	1.303.450,72
Judiciária		
Essencial à Justiça		
Administração	4.686.609,85	4.501.091,22
Defesa Nacional		
Segurança Pública		
Relações Exteriores		
Assistência Social	1.251.700,18	1.106.543,91
Previdência Social	667.202,96	687.235,58
Saúde	6.078.649,05	5.125.803,83
Trabalho		
Educação	4.908.417,69	6.321.078,14
Cultura	20.000,00	36.488,28
Direitos da Cidadania		
Urbanismo	6.411.085,99	4.399.846,08
Habitação		
Saneamento	221.898,68	255.508,72
Gestão Ambiental	10.666,37	45.019,44
Ciência e Tecnologia		
Agricultura	41.435,27	84.954,72

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
CNPJ: 04.205.596/0001.17
AVENIDA FLAVIO LUIZ - 0002202 - CENTRO
Telefone: (065)3529-6161
prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA- CONSOLIDADO
Dezembro/2020

Organização Agrária		
Indústria		
Comércio e Serviços		
Comunicações		
Energia	790,20	26.297,62
Transporte	83.456,76	184.094,76
Desporto e Lazer	205.610,70	133.669,56
Encargos Especiais		
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	25.994.248,95	24.211.082,58

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		
Outros Encargos da Dívida	49.652,63	
Total dos Juros e Encargos da Dívida	49.652,63	

EGON HOEPERS
Prefeito(a)

ALAN REIS DE OLIVEIRA
Contador(a)

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

A Demonstração do fluxo de caixa segundo as Normas internacionais de contabilidade (IAS 7, no Brasil CPC 03) visa auxiliar àquele que se utilizar dos demonstrativos contábeis a avaliar a capacidade de gerar caixa da entidade, bem como verificar como está sendo utilizado.

A demonstração do fluxo de caixa apresenta a geração e o uso do caixa durante um determinado período. A movimentação de caixa é classificada conforme a natureza de atividade da entidade.

FLUXO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS

Compreendem todos os fluxos que não se qualificam para serem classificados como de investimentos ou financiamento.

Consolidado: R$ 6.464.956,76. Sendo R$ 4.951,99 referente a Câmara Municipal, R$ -1.076,36 referente a Previdência Municipal, mais R$ 6.461.081,13 referente a Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:

Ingressos

Compreende o ingresso de Receitas Operacionais conforme Balanço Orçamentário, com exceção da conta Outras Receitas/Ingressos Operacionais que é composta pelos seguintes valores:

Outras Receitas/Ingressos Operacionais	**Valor**
Receita 19	60.172,89
Recebimento de depósitos	2.817.982,25
Ingressos de Interferências	129.560,90
Cancelamentos Extraorçamentários (-) Restabelecimento	7.605,52
Movimento Credor de Contas do Ativo Financeiro	44.861,48
Total	**3.060.183,04**

Desembolsos

Compreende o pagamento de Despesas Operacionais (incluindo Pagamento de Restos), conforme a seguir:

Pessoal e Demais Despesas	**23.920.320,74**
3.1.90 11 Vencim./Vant. Fixas – P. Civil	9.250.360,20
3.1.90 13 Obrigações Patronais	652.342,63
3.3.90 14 Diárias - Civil	23.650,00
3.3.90 30 Material de Consumo	2.568.789,75
3.3.90 34 Outras Desp. Pessoal Dec. Contr. Terceiriz.	1.838.690,47
3.3.90 36 Outros Serv. Terc. - PF	107.662,80
3.3.90 37 Locação Mão-De-Obra	1.633.083,53
3.3.90 39 Outros Serv. Terc. - PJ	5.007.185,86
3.3.90 40 Serviços TI e Comunic. - PJ	304.316,72
3.3.90 47 Obrig. Tributárias e Contrib.	323.316,77
3.3.90 93 Indenizações e Restituições	413.052,59
3.1.90 04 Contratação p/ Tempo Determ.	1.058.651,45
3.1.90 94 Indeniz. e Rest. Trabalhistas	617.121,67
3.3.90 32 Material/Bem/Serv. p/ Distrib. Gratuita	5.696,30
3.3.90 35 Serviços de Consultoria	110.400,00
3.3.90 31 Premiações Cult./Artíst./Cient./Desp. e Outras	6.000,00

Juros e encargos da dívida: corresponde ao valor pago na natureza de despesa 2 – Juros e Encargos da Dívida

Juros e encargos da dívida	**49.652,63**
3.2.90 21 Juros s/ Dív. p/ Contrato	49.652,63

Transferências concedidas:

Transferências concedidas	**1.830.258,16**
3.1.91 13 Obrigações Patronais	1.096.507,31
3.3.50 41 Contribuições	28.628,25
3.3.71 70 Rateio p/ Particip. Consórcio Publ.	705.122,60

Outros desembolsos operacionais:

Outros Desembolsos Operacionais	**Valor**
Pagamento de Depósitos	2.928.091,10
Egressos de Interferências	1.625.000,00
Movimento Devedor de Contas do Ativo Financeiro	44.861,48
Total	**4.597.952,58**

FLUXO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS

Os fluxos de caixa incluem pagamentos para aquisição de ativo imobilizado e outros ativos de longo prazo. Nos casos de aquisição de investimentos de outras entidades o caixa pago e o caixa adquirido na transação também compõem esta atividade, assim como os empréstimos e adiantamentos concedidos a terceiros.

Consolidado: R$ -5.453.510,83. Sendo R$ -7.913,00 referente a Câmara Municipal, R$ -5.645,00 referente a Previdência Municipal, mais R$ -5.439.952,83 referente a Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:

Ingressos

Corresponde a Receita de Alienação de Bens conforme Balanço Orçamentário

Desembolsos

Corresponde a Investimentos Pagos, sendo:

Aquisição de ativo não circulante	**4.490.581,36**
4.4.90 51 Obras e Instalações	1.818.776,02
4.4.90 52 Equipam. e Mater. Permanente	2.508.266,26
4.4.90 61 Aquisição de Imóveis	163.539,08

FLUXO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO

Os fluxos de caixa incluem a movimentação do dinheiro da entidade relacionada com a obtenção e o pagamento de empréstimos e financiamentos e fundos obtidos nas operações de crédito junto a bancos e outras instituições que emprestam dinheiro a terceiros, as operações de crédito.

Consolidado: R$ -279.422,10. Sendo R$ 0,00 referente a Câmara Municipal, R$ 0,00 referente a Previdência Municipal, mais R$ -279.422,10 referente a Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:

Ingressos

Corresponde a Receita de Operações de Crédito conforme Balanço Orçamentário

Desembolsos

Corresponde a Amortização de Dívida Pública conforme Balanço Orçamentário.

GERAÇÃO DE CAIXA E EQUIVALENTES

Demonstração do caixa gerado pela entidade.

Consolidado: R$ 732.023,83. Sendo R$ -2.961,01 referente a Câmara Municipal, R$ -6.721,36 referente a Previdência Municipal, mais R$ 741.706,20 referente a Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:
Corresponde ao somatório dos Fluxos de R$ 741.706,20 que somando ao saldo disponível do exercício anterior de R$ 6.037.473,96 acarreta em um saldo disponível para o próximo exercício de R$ 6.779.180,16 conforme apresentado no Balanço Financeiro.

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

DEMONSTRATIVO DAS MUTAÇÕES NO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - CONSOLIDADO

Dezembro/2020

Data de emissão: 12/03/2021

Exercício: 2020 **P. Contas: PCASP-MT**

ESPECIFICAÇÃO	Patrimônio Social / Capital Social	Adiant. para Futuro Aumento de Capital	Reservas de Capital	Ajustes de Avaliação Patrimônial	Reservas de Lucro	Demais Reservas	Resultados Acumulados	Ações / Cotas em Tesouraria	TOTAL
Saldos Iniciais						**47.855,13**	**26.947.163,36**		**26.995.018,49**
Ajustes de Exercícios Anteriores									
Aumento de Capital									
Resgate/Reemissão de Ações e Cotas									
Juros sobre capital próprio									
Resultado do Exercício						55.940,11	6.083.510,73		6.139.450,84
Ajustes de avaliação patrimonial									
Constituição / Reversão de Reservas									
Dividendos									
Saldo Final Ex. Atual						**103.795,24**	**33.030.674,09**		**33.134.469,33**

EGON HOEPERS
PREFEITO MUNICIPAL

ALAN REIS DE OLIVEIRA
CRC 018819/O-9

Emissão: 12/03/2021 09:35:57 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO

ANEXO 16 DA LEI 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA

EXERCÍCIO DE 2020

** CONSOLIDADO **

(art. 124 da Lei nº 4.320/1964) em R$

DÍVIDA FUNDADA INTERNA POR CONTRATOS

AUTORIZAÇÕES						SALDO CIRCULAÇÃO ANTERIOR EM	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	
LEIS	DESCRIÇÃO	PARCELAS TOT.	PARCELAS PAGAS	DATA	VALOR EMISSÃO		EMISSÃO	ATUALIZAÇÃO	RESGATE	CANCELAMENTO	QUANTIDADE	VALOR
615/2019	OPERACAO DE CREDITO LEI 615/2019	54	9	14/08/2019	718.380,26	694.913,30		18.915,18	134.734,02		45	579.094,46
616/2019	OPERACAO DE CREDITO LEI 616/2019	54	11	14/08/2019	981.619,74	981.619,74		30.737,45	194.340,71		43	818.016,48
TOTAL					**1.700.000,00**	**1.676.533,04**		**49.652,63**	**329.074,73**		**88**	**1.397.110,94**
TOTAL GERAL					**1.700.000,00**	**1.676.533,04**		**49.652,63**	**329.074,73**		**88**	**1.397.110,94**

EGON HOEPERS
PREFEITO MUNICIPAL

ALAN REIS DE OLIVEIRA
CRC 018819/O-9

ROGERIO APARECIDO ARAUJO
SEC. DE FINANCAS

Emissão: 12/03/2021 09:54:54

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO

ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2020

(art. 123 da Lei nº 4.320/1964) em R$

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO (a)	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b+c)- (d+e))
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO (b)	RESTABELECIMENTO (c)	BAIXA (d)	CANCELAMENTO (e)	
PASSIVO FINANCEIRO						
RESTOS A PAGAR						
RESTOS A PAGAR 2017 - PROCESSADOS (PREFEITURA)	9.854,03	0,00	0,00	0,00	0,00	9.854,03
RESTOS A PAGAR 2017 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS (PREFEITU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2017 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR (PREFEITU	64.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64.400,00
RESTOS A PAGAR 2017 - PROCESSADOS - ANULADOS (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2018 - PROCESSADOS (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2018 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS (PREFEITU	0,00	57.115,80	0,00	57.115,80	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2018 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR (PREFEITU	179.115,80	0,00	0,00	57.115,80	0,00	122.000,00
RESTOS A PAGAR 2018 - PROCESSADOS - ANULADOS (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2018 - PROCESSADOS (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2018 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS (PREFEITU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2018 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR (PREFEITU	2.236,50	0,00	0,00	0,00	2.236,50	0,00
RESTOS A PAGAR 2018 - PROCESSADOS - ANULADOS (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2019 - PROCESSADOS (PREFEITURA)	110.262,59	0,00	0,00	110.262,59	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2019 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS (PREFEITU	0,00	868.031,03	0,00	868.031,03	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2019 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR (PREFEITU	926.783,49	0,00	0,00	868.031,03	35.770,95	22.981,51
RESTOS A PAGAR 2019 - PROCESSADOS - ANULADOS (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2019 - PROCESSADOS (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2019 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS (PREFEITU	0,00	412.640,24	0,00	412.640,24	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2019 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR (PREFEITU	412.640,24	0,00	0,00	412.640,24	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2019 - PROCESSADOS - ANULADOS (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R.P. de 2020 Nao Processados (PREFEITURA)	0,00	1.033.581,96	0,00	0,00	0,00	1.033.581,96
R.P. de 2020 Processados (PREFEITURA)	0,00	97.567,66	0,00	0,00	0,00	97.567,66
RESTOS A PAGAR 2016 - PROCESSADOS (CAMARA)	5.390,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.390,00
RESTOS A PAGAR 2016 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS (CAMARA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2016 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR (CAMARA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2016 - PROCESSADOS - ANULADOS (CAMARA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2019 - PROCESSADOS (CAMARA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2019 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS (CAMARA)	0,00	2.961,01	0,00	2.961,01	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2019 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR (CAMARA)	2.961,01	0,00	0,00	2.961,01	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2019 - PROCESSADOS - ANULADOS (CAMARA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2019 - PROCESSADOS (FUNDO)	2.436,89	0,00	0,00	2.436,89	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2019 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS (FUNDO)	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2019 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR (FUNDO)	2.520,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	520,00
RESTOS A PAGAR 2019 - PROCESSADOS - ANULADOS (FUNDO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R.P. de 2020 Nao Processados (FUNDO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R.P. de 2020 Processados (FUNDO)	0,00	4.794,03	0,00	0,00	0,00	4.794,03
Subtotal:	**1.718.600,55**	**2.478.691,73**	**0,00**	**2.798.195,64**	**38.007,45**	**1.361.089,19**
DEPOSITOS						
PREVIDENCIA MUNICIPAL (PREFEITURA)	47.410,52	700.244,04	0,22	745.227,97	1.916,82	509,99
REPASSE PISPASEP SERVIDORES (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS 13º (PREFEITU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FINANCIAMENTO SICREDI (PREFEITURA)	57.991,64	727.642,61	0,51	778.315,97	0,51	7.318,28
INSS - SERV PESSOA FISICA (PREFEITURA)	286,00	671,12	0,00	671,12	286,00	0,00
INSS (PREFEITURA)	3.224,90	290.148,11	0,00	289.988,93	3.224,90	159,18
LICENCA MATERNIDADE (PREFEITURA)	0,00	879,75	0,00	879,75	0,00	0,00
PREVIDENCIA - FERIAS (PREFEITURA)	3.625,07	62.200,92	0,00	58.444,70	1.392,02	5.989,27
INSS - SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA (PREFEITURA)	0,00	50.936,32	0,00	50.936,32	0,00	0,00
INSS PESSOA FISICA - SERVICOS (PREFEITURA)	169,48	0,00	0,00	0,00	169,48	0,00

Emissão: 12/03/2021 09:55:53

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO

ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2020

(art. 123 da Lei nº 4.320/1964) em R$

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO (a)	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b+c)- (d+e))
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO (b)	RESTABELECIMENTO (c)	BAIXA (d)	CANCELAMENTO (e)	
PENSAO ALIMENTICIA (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desconto conf Resolucao Interna (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONSIGNACAO CAIXA ECONOMICA FEDERAL (PREFEITURA)	2.502,50	16.788,88	0,05	19.169,94	0,05	121,44
CONSIGNACAO BRADESCO (PREFEITURA)	2.865,57	32.370,86	0,00	35.236,43	0,00	0,00
FINANCIMENTO SICCOB (PREFEITURA)	5.300,27	135.240,62	0,00	140.540,89	0,00	0,00
IMPOSTO DE RENDA - PESSOA JURIDICA (PREFEITURA)	0,00	31.351,25	0,00	31.351,25	0,00	0,00
ISSQN - IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZ (PREFEITU	123,34	146.946,63	0,00	147.069,93	0,04	0,00
IMPOSTO DE RENDA - SERVICOS P FISICA (PREFEITURA)	0,00	1.855,06	0,00	1.855,06	0,00	0,00
Outras taxas Prestacao de Servicos - TAXAS (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TAXA DE ALVARA (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEVOLUCAO DE CONVENIO Nº CT 0214331-15/2006 MTUR (PREFEITURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTO DE RENDA - FOLHA DE PAGAMENTO (PREFEITURA)	475,90	615.333,15	0,00	615.333,15	475,90	0,00
DESCONTO FOLHA - FALTA (PREFEITURA)	0,00	140,58	0,00	0,00	140,58	0,00
PARCELA DE AUTO - ESCOLA (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUICAO SINDICAL - SINTEP (PREFEITURA)	300,36	3.325,97	0,01	3.557,79	0,01	68,54
DESCONTO FOLHA (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESCONTO FOLHA ESCOLA (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTA PREVISTA EM CONTRATO (PREFEITURA)	0,00	24,80	0,00	24,80	0,00	0,00
RECEBIMENTO DIVIDA ATIVA (PREFEITURA)	0,00	1.880,79	0,00	1.880,79	0,00	0,00
I.R.R.F. DE SERVIDORES (CAMARA)	0,00	55.587,04	0,00	55.587,04	0,00	0,00
DESCONTOS POR FALTA (CAMARA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDENCIA MUNICIPAL (CAMARA)	0,00	62.677,66	0,00	62.677,66	0,00	0,00
FINANCIAMENTO COOPERATIVA DE CREDITO SICREDI (CAMARA)	0,00	74.970,35	0,00	74.970,35	0,00	0,00
I.S.S.Q.N. (CAMARA)	0,00	91,00	0,00	91,00	0,00	0,00
IRRF - SERVIDORES - VALOR A MENOR (CAMARA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I.R.R.F. DE TERCEIROS (CAMARA)	0,00	1.756,37	0,00	1.756,37	0,00	0,00
CONSIGNACAO CAIXA ECONOMICA FEDERAL (CAMARA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INSS (CAMARA)	0,00	32.759,29	0,00	32.759,29	0,00	0,00
RENDIMENTO DE APLICACAO (CAMARA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PENSAO ALIMENTICIA (CAMARA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESCONTO JUDICIAL (CAMARA)	0,00	5.400,00	0,00	5.400,00	0,00	0,00
SICOOB (CAMARA)	0,00	30.547,14	0,00	30.547,14	0,00	0,00
PREVIDENCIA MUNICIPAL (DIF. MES ANTERIOR) (CAMARA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PAGAMENTO A MAIOR EM FOLHA DE PAGAMENTO (CAMARA)	0,00	356,05	0,00	356,05	0,00	0,00
Depositos - I.N.S.S (FUNDO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Depositos - Previdencia Municipal (FUNDO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desconto Sintep (FUNDO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF Desc Funional (FUNDO)	0,00	9.480,43	0,00	9.480,43	0,00	0,00
I.S.S.Q.N (FUNDO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESCONTO FOLHA (FUNDO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

Emissão: 12/03/2021 09:55:53 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO

ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2020

(art. 123 da Lei nº 4.320/1964) em R$

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO (a)	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b+c)- (d+e))
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO (b)	RESTABELECIMENTO (c)	BAIXA (d)	CANCELAMENTO (e)	
IRRF PESSOA JURDIDICA (FUNDO)	0,00	439,59	0,00	439,59	0,00	0,00
Subtotal:	**124.275,55**	**3.092.046,38**	**0,79**	**3.194.549,71**	**7.606,31**	**14.166,70**
Subtotal:	**1.842.876,10**	**5.570.738,11**	**0,79**	**5.992.745,35**	**45.613,76**	**1.375.255,89**
TOTAL	**1.842.876,10**	**5.570.738,11**	**0,79**	**5.992.745,35**	**45.613,76**	**1.375.255,89**
TOTAL GERAL	**1.842.876,10**	**TOTAL (b+c)**	**5.570.738,90**	**TOTAL (d+e)**	**6.038.359,11**	**1.375.255,89**

EGON HOEPERS
PREFEITO MUNICIPAL

ALAN REIS DE OLIVEIRA
CRC 018819/O-9

ROGERIO APARECIDO ARAUJO
SEC. DE FINANCAS

Emissão: 12/03/2021 09:55:53

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

Página 3

Homologado

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 035/2021 16 DE MARÇO DE 2021

SÚMULA: NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E

Considerando a Lei Municipal nº 544/2016 de 5 de Outubro de 2016, que criou Conselho Municipal da Cidade, fixando o prazo de 36 meses para atuação de seus membros;

D E C R E T A:

Art.1º. Ficam nomeados os representantes do Poder Público e das Entidades para atuar junto ao Conselho Municipal da Cidade no prazo de 36 meses:

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

TITULAR: Léa Ferreira da Silva Hunger – CPF: 837.404.491-87

SUPLENTE: Jessica Souza Barros – CPF: 038.377351-25

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

TITULAR: Walquiria Francini Tramontin – CPF: 016.190.221-92

SUPLENTE: Beatriz Aparecida Brandoni – CPF: 054.529.401-03

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

TITULAR: Simone Carneiro da Silva – CPF: 847035631-34

SUPLENTE: Giselle Correia Carnelocci Largura – CPF: 869.314.741-20

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

TITULAR: Olavo José da Silva Filho – CPF: 974.454.441-49

SUPLENTE: Alessandra da Silva Cardoso Frares – CPF: 021.896.781-02

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS RURAIS E URBANOS:

TITULAR: Jhonatan Rissi – CPF: 008.826.131-03

SUPLENTE: CleideZaini Lemos da Silva Ramos – CPF: 736.565.421.04

REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL NO ÂMBITO MUNICIPAL:

TITULAR: Gessica Schmitt – CPF: 086785479-60

SUPLENTE: Patrícia Pilar – CPF: 108.463.549-69

TITULAR: Aline Bescow – CPF: 051.159.091-11

SUPLENTE: Edinara Schmitt – CPF: 059.614.019-36

REPRESENTANTES DE ENTIDADES, SERVIÇOS SOCIAIS AUTÔNOMOS E ORGANIZAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DEVIDAMENTE INSCRITAS NO CMAS:

TITULAR: Thiago Zarzenon – CPF: 014.302.741-74

SUPLENTE: Cleber Gilmar Andrade – CPF: 056.669.811-02

TITULAR: Rosa Lina Tavernelli – CPF: 022.767.778-18

SUPLENTE: Lori Marlene Seibel – CPF: 892.220.751-53

REPRESENTANTE DE TRABALHADORES DO SETOR:

TITULAR: Rúbia de Fátima Mendes – CPF: 31332424821

SUPLENTE: Kallita dos Anjos Moraes – CPF: 008.036.381-40

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam – se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 16 DE MARÇO DE 2021.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LICITAÇÃO E COMPRAS
RESULTADO DE JULGAMENTO PROCESSO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021 MODALIDADE REGISTRO DE PREÇO

RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021

MODALIDADE REGISTRO DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA Estado de Mato Grosso, por intermédio de seu Pregoeiro ADMILSON DOS SANTOS GOMES designado pela Portaria nº 017/GP/2021 de 04/01/2021, torna público o resultado final do processo supra citado, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE LINKS DE ACESSO A INTERNET COM INSTALAÇÃO. ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.O Pregoeiro decide declarar vencedora do certame a empresa **F.A DA MOTA (MOTA TELECOM), inscrita CNPJ: 12.461.440/0001-25**vencedora de todos os itens do pregão de números 01-21 com total R$ 169.180,00(cento e sessenta e nove mil cento oitenta reais). Não havendo interposição de recurso, o objeto da licitação será adjudicados aos classificados conforme acima mencionado. Santa Terezinha – MT, 16 de março de 2021.ADMILSON S. GOMES-pregoeiro oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 082/2021

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO, Prefeito do Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73 inciso I, alínea “b” e inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública,

R E S O L V E

Art. 1º -Designa o servidor PAULO JUNIOR SCARPATT DE MOURA, para atuar como fiscal do contrato nº 013/2021, tendo como objeto: **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL N°. 013/2020 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 016/2020, VISANDO LOCAÇÃO DE VEICULOS LEVES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRACÃO E PLANEJAMENTO E INFRAESTRUTURA.**

Art. 2º - O servidor ora designado por esta portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 3° - Ficará o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas observadas.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 15 DE MARÇO DE 2021.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 083/2021

SÚMULA: NOMEIA **CHEFE DO SETOR DE LICITAÇÃO** DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E N D O

Art. 1º Fica nomeada e empossada a **Srª TAMIRES DE FREITAS PIRES,** portadora do RG n° 69514981 PC/GO e CPF/MF n° 028.266.132-86, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DO SETOR DE LICITAÇÃO** do Poder Executivo deste Município de Santo Afonso-MT.

Art. 2º - A nomeada de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal, sem acúmulo remuneratório.

Art. 3º - As atribuições do cargo são previstas em lei e restritas a ela, e, a servidora nomeada por esta Portaria será remunerada na forma determinada em lei.

Parágrafo único - O tempo de serviço no exercício do cargo será computado para todos os fins e efeitos previdenciários.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 16 DE MARÇO DE 2021.

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

ASSESSORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
PORTARIA N.º 010/GS/SMEEL/MT/2021.

PORTARIA N.º 010/GS/SMEEL/MT/2021.

Dispõe sobre a alteração da Portaria N.° 007/GS/SMEEL/MT/2021, que trata do Processo Seletivo à função de Diretor Escolar na Rede Pública Municipal de Ensino de Santo Antônio de Leverger-MT.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando o que dispõe o Artigo 71 da Constituição do Estado de Mato Grosso e seus incisos, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional N.º 9394/1996, a Lei N.º 1159/2015 (PME), Lei N.º 1.131/GP/2014, Lei N.º 34/GP/2019, Lei Orgânica Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o inciso II do Artigo 5° da Portaria N.° 07/GS/SMEEL/MT/2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5° .....

(...)

II - ter no mínimo 01 (um) ano de efetivo exercício prestado na Unidade Escolar independente da atribuição e/ou carga horária;"

Art. 2° - Fica alterado o artigo 25, *caput* da Portaria N.° 07/GS/SMEEL/MT/2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 25 - O Diretor do ano de 2020, sob pena de responsabilidade nos termos do Capítulo IV das Responsabilidades da Lei Municipal 432/1990, entregará ao novo Diretor, até a posse conforme Edital 001/GS/SMEEL/2021, os seguintes documentos:"

Art. 3º - Fica alterado o Parágrafo Único do artigo. 26 da Portaria N.° 07/GS/SMEEL/MT/2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 26.....

(...)

Parágrafo Único. Em caso de descumprimento do estabelecido no artigo anterior, competirá ao CDCE eleito e ao Setor Pedagógico da SMEEL, elaborar relatório circunstanciado sobre todos os itens relacionados, juntar a documentação comprobatória, e encaminhar, via protocolo, à Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer no prazo de 15 (quinze) dias, a partir de 13/04/2021."

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA. PUBLICADA. CUMPRA-SE.

Santo Antônio de Leverger-MT, 16 de Março de 2021.

Caroline Maria de Lima

Secretária de Educação, Esporte e Lazer

ASSESSORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR N.º 001/GS/SMEEL/2021

Edital de Processo Seletivo n.° 001/GS/SMEEL/2021

Edital Complementar n.º 001/GS/SMEEL/2021

Dispõe sobre alteração das datas do Processo Seletivo para designação de servidor efetivo à função de Diretor das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Santo Antônio de Leverger – MT para o ano de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER no uso de suas atribuições legais, de acordo com as disposições da legislação em vigor, *TORNA PÚBLICO o* Edital Complementar n.° 001/2021, promovendo alterações no cronograma do Processo Seletivo à função de Diretor das Unidades Escolares da Rede *Pública Municipal de Ensino de Santo Antônio de Leverger – MT para o ano de 2021;*

1. Ficam alterados os itens 3.2, 3.5, 3.6, 3.7, 4.1, 8.1, 9.1 e 9.2 do Edital 001/SMEEL/MT/2021, passando a vigorarem com a seguinte redação:

"3.2. A inscrição será realizada pelo candidato exclusivamente na EMEB Pingo de Ouro, nos dias 18/03/21 e 19/03/2021 – das 8h às 12h e das 14 às 17h."

(...)

"3.5. A divulgação das inscrições deferidas e indeferidas será publicada no endereço eletrônico www.leverger.mt.gov.br no dia 24/03/2021."

(...)

"3.6. Os recursos das inscrições devem ser enviados à Comissão Municipal, no formulário de requerimento padrão, no dia 25/03/2021."

(...)

"3.7. O resultado dos recursos das inscrições indeferidas será divulgado no endereço eletrônico: www.leverger.mt.gov.br no dia 29/03/2021."

(...)

"4.1. A inscrição será realizada na EMEB Pingo de Ouro, nos dias 18/03/21 e 19/03/2021 – das 8h às 12h e das 14 às 17h - o candidato deverá entregar os seguintes documentos: (...)"

"8.1. A Publicação do Resultado dos classificados a assumirem a função de Diretor Escolar, conforme número de vagas no município será no dia 09/04/2021 no endereço eletrônico, www.leverger.mt.gov.br e publicado em Diário da AMM/MT."

(...)

"9.1. A Atribuição dos candidatos aprovados no Processo Seletivo à função de Diretor das Unidades Escolares será na SMEEL às 9h, no dia 12/04/2021."

(...)

"9.2. Devendo o candidato estar na Unidade Escolar ao qual foi aprovado e designado à função de Diretor Escolar para assinatura do termo de posse às 9h, no dia 13/04/2021."

2. Fica alterado o Anexo I – Do Cronograma – constante do Edital 001/SMEEL/MT/2021, passando a vigorar com as seguintes datas:

ANEXO I

Ord.	CRONOGRAMA	Data/período
01	Publicação do Edital de abertura do Processo Seletivo	11/03/2021
02	Solicitação do Candidato `a SMEEL - referente aos Documentos exigidos no Item 6.0 deste Edital	15/03/202, 16/03/2021e 17/03/21
03	Data de Inscrição dos candidatos	18/03/2021 e 19/03/2021
04	Análise dos documentos pela Comissão Municipal	22/03/2021 e 23/03/2021
05	Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas no endereço eletrônico, www.leverger.mt.gov.br	24/03/2021
06	Recurso contra inscrições indeferidas – interposição – requerimento padrão	25/03/2021
07	Divulgação dos resultados dos recursos das inscrições indeferidas no endereço eletrônico, www.leverger.mt.gov.br	29/03/2021
08	Análise de Títulos e Currículo pela Comissão Municipal	30/03/21 e 31/03/21
09	Entrevista – Apresentação do Plano de Trabalho	01/04/202 a 05/04/21
10	Publicação do Resultado da Classificação Geral por Escola no endereço eletrônico, www.leverger.mt.gov.br	09/04/2021
11	Atribuição da Unidade Escolar aos classificados de acordo com número de vagas no município	12/04/2021
12	Designação dos servidores aprovados à função de Diretor Escolar	13/04/2021

3. Este Edital Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRADO. PUBLICADO. CUMPRA-SE.

Santo Antônio de Leverger-MT, 16 de Março de 2021.

Caroline Maria de Lima

Secretária de Educação, Esporte e Lazer

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 197/2021.

DE: 16 DE MARÇO DE 2021.

CONCEDE ADICIONAL DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE 70% E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - CONCEDE a Servidora Efetiva Srª. **LUCIVANIA DE SOUSA OLIVEIRA,** Adicional de Dedicação Exclusiva de 70% conforme Art. 39 da Lei Municipal nº 762/2020 de 02 de abril de 2020, para desempenhar a função de Diretora Escolar na Escola Municipal de Educação Indígena Água Limpa.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 16 DE MARÇO DE 2021.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

JURIDICO
LEI Nº 821/2021

LEI Nº 821/2021

DE: 16 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre autorização para efetuar Transposição, Remanejamento ou Transferências de Recursos dentro do Orçamento Programa de 2021 e dá outras providências.

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1° - Fica o Executivo Municipal, autorizado a efetuar por decreto no orçamento programa do corrente exercício, transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, e de uma unidade orçamentária para outra, dentro do orçamento do exercício de 2021.

Parágrafo Único – A transposição, remanejamento ou transferência citada no "caput" deste artigo, será de 5% (cinco por cento) do total previsto para o exercício financeiro de 2021.

Artigo2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo3° -Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

16 DE MARÇO DE 2021

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 196/2021.

DE: 16 DE MARÇO DE 2021.

REVOGA PORTARIA Nº 103/2021 DE 11 DE JANEIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - REVOGAR, Portaria sob nº 103/2021 de 11 de janeiro de 2021, que nomeia a servidora **ROSELI MENEGASSI TAFAREL**, para responder pelo cargo de CHEFE DE SETOR DE SERVICOS GERAIS desta Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 16 DE MARÇO DE 2021.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
ERRATA DE PUBLICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

NA EDIÇAO Nº 3.687, do Diário Oficial dos Municípios do dia 16 de Março de 2021.

AVISO DE LICITACÃO DESERTA.

Pregão Eletrônico nº. 007/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2021.

A Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021 quefoi abertono dia 12 de março de 2021, às 09h00min (horário oficial de Brasília - DF), e foi declarado como **LICITAÇÃO DESERTA.** A cópia do Processo e seus anexos estarão disponíveis aos interessados na própria sede da prefeitura das 13h00min às 17h00min. Para maiores informações entrar em contato pelo tel.: (66)3522-1606 ramal 35, Falar no Departamento de Licitações com Sr. JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM.

ONDE SE LÊ:

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UM (01) VEÍCULO TIPO CATEGORIA SUV; ZERO QUILÔMETRO, ANO 2020/2021, COR PRETA, 04 PORTAS, TRAÇÃO 4X2, 4X4 E 4X4" MOTOR DIESEL, com a entrega de um (01) veículo usado como parte de pagamento, em consonância com as especificações constantes do Anexo II – Termo de Referência".

LEIA-SE:

OBJETO:PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, TEM POR OBJETO A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO PERTINENTE PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULOS TIPO "MOTOCLICETA", ZERO QUILOMETRO, ANO/MODELO 2021/2021, MOTOR NO MÍNIMO 160,0 CILINDRADAS, PARTIDA ELÉTRICA, COR PREDOMINANTEMENTE PRETO SÓLIDO,

EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

São Félix do Araguaia – MT, 16 de março de 2021.

JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM

Pregoeiro Oficial.

Port. nº 016/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
COVID-19 - DECRETO Nº 12/2021, DE 06/03/2021 - ALTERA O DECRETO Nº 11/2021, DE 02/03/2021, QUE VERSA SOBRE MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS (2019-NCOV)

DECRETO MUNICIPAL Nº 12, DE 6 DE MARÇO DE 2021.

Altera o Decreto Municipal nº 11, de 2 de março de 2021, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (2019-ncov) a serem adotados peloPoder Executivo do Município de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, **Considerando:**

I - o Decreto Estadual nº 842, de 4 de março de 2021, que atualiza as medidas restritivas para conter a disseminação da COVID-19 e dá outras providências;

II - que as medidas não farmacológicas para contenção da disseminação da COVID-19 devem ser pautadas pela razoabilidade e proporcionalidade.

DECRETA

Art. 1º Fica alterado o §1º do art. 9º do Decreto nº 11, de 02 de março de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 9º** (...)

§1º As farmácias, os serviços de saúde, de hospedagem e congêneres, de imprensa, de transporte coletivo, de transporte individual remunerado de passageiros por meio de táxi ou aplicativo, as funerárias, os postos de combustíveis, exceto conveniências, as indústrias, as atividades de colheita e armazenamento de alimentos e grãos, serviços de segurança e vigilância privada, de manutenção e fornecimento de energia, água, telefonia e coleta de lixo e as atividades de logística de distribuição de alimentos, não ficam sujeitas às restrições de horário previstas no presente artigo.

(...)"

Art. 2º Ficam acrescentados os §§ 4º e 5º ao art. 9º do Decreto nº 11, de 2 de março de 2021, com a seguinte redação:

"**Art. 9º** (...)

§4º Excepcionalmente, as atividades ligadas ao comércio de gêneros alimentícios também poderão funcionar aos sábados até as 19h00m, ficando vedado o consumo de bebidas alcoólicas no local, obedecidos os protocolos de saúde e normas sanitárias definidos neste Decreto.

§5º Excepcionalmente, os restaurantes poderão funcionar aos sábados e domingos até as 14h00m, obedecidos os protocolos de saúde e normas sanitárias definidos neste Decreto. "

Art. 3º Fica acrescido ao Decreto nº 11/2021 o Anexo Único a este Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia-MT, em 06 de março de 2021.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

==========

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 12/2021, DE 06/03/2021

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 11/2021, DE 02/03/2021 - TABELA DE DIAS E HORÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES EM SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT) – A PARTIR DE 06/03/2021, Inclusive.

TIPO DE ATIVIDADE	PRESENCIAL			*DELIVERY*
	SEGUNDA À SEXTA	SÁBADO	DOMINGO	
COMÉRCIO E SERVIÇOS EM GERAL	DAS 05h00m ÀS 19h00m	DAS 05h00m ÀS 12h00m	DAS 05h00m ÀS 12h00m	DAS 05h00m ÀS 23h00m SEM RESTRIÇÃO DE DIA
COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	DAS 05h00m ÀS 19h00m	DAS 05h00m ÀS 19h00m	DAS 05h00m ÀS 12h00m	
RESTAURANTES	DAS 05h00m ÀS 19h00m	DAS 05h00m ÀS 14h00m	DAS 05h00m ÀS 14h00m	
As farmácias, os serviços de saúde, de hospedagem e congêneres, de imprensa, de transporte coletivo, de transporte individual remunerado de passageiros por meio de táxi ou aplicativo, as funerárias, os postos de combustíveis, exceto conveniências, as indústrias, as atividades de colheita e armazenamento de alimentos e grãos, serviços de segurança e vigilância privada, de manutenção e fornecimento de energia, água, telefonia e coleta de lixo e as atividades de logística de distribuição de alimentos.	SEM RESTRIÇÃO DE DIA E DE HORÁRIO			SEM RESTRIÇÃO DE DIA E DE HORÁRIO

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - WEDILA MARTINS SOUZA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021

PROCESSO ADM Nº 016/2021

OBJETO**:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA **CONFECÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICOS E LUMINOTÉCNICO PARA MELHORIA EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA** DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT. RECURSO PRÓPRIO.

EMPRESA MP INOVAÇÕES LTDA, CNPJ: 29.994.897/0001-06.

VALOR GLOBAL: R$ 1.800,00(MIL E OITOCENTOS REAIS);

PRAZO DE VIGENCIA: 03(TRÊS) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, da Lei 8.666/93 e Decreto nº 9.412/2018 E MEDIDA PROVISÓRIA Nº 961, DE 6 DE MAIO DE 2020, que atualizou os valores para dispensa de licitação para compras e serviços.

São Félix do Araguaia - MT, em 16 de março de 2021.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
CMDCA - CONSELHO TUTELAR - PORTARIA Nº 294/2021, DE 12/03/2021 - EXONERAÇÃO DA CONSELHEIRA TUTELAR AÉRICA BEZERRA DA SILVA

PORTARIA Nº 294, DE 12 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe Sobre a **Exoneração** da Senhora AÉRICA BEZERRA DA SILVA da Função Eletiva de Conselheira Tutelar Suplente, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, **CONSIDERANDO**:

I - a vaga aberta no quadro de Conselheiros Tutelares, em razão da saída do Conselheiro Tutelar RICARDO BRAZ DE LIMA, para concorrer ao cargo eletivo de Vereador nas eleições de 15/11/2020, aplicando-se-lhe o instituto da RENÚNCIA, conforme previsão no parágrafo único do art. 99 da Lei Complementar Municipal nº 118/2019, e nos termos das Portarias nº 468/2020, nº 661/2020 e nº 676/2020;

II - que as candidatas ZORAYMA DE OLIVEIRA BRITO (1ª Suplente) e ADRIANA DE ARAÚJO (2ª Suplente) foram convocadas em 21/10/2020 e 28/10/2020 e requerem Dispensa Temporária em 27/10/2020 e 30/10/2020, respectivamente, sendo reposicionadas para o final da fila;

III - que a candidata DUANA VIANA RAMOS (3ª Suplente) fora convocada em 11/11/2020 e tomou posse em 18/11/2020, em substituição ao Conselheiro RICARDO BRAZ DE LIMA;

IV - que a candidata AÉRICA BEZERRA DA SILVA (4ª Suplente) fora convocada em 27/01/2021 e tomou posse em 01/02/2021, em substituição a Conselheiros em gozo de férias;

V - a decisão liminar proferida nos autos de mandado de segurança (PJE nº 1001122-02.2020.8.11.0017), na qual determina à autoridade coatora a recondução do impetrante RICARDO BRAZ DE LIMA para o cargo de Conselheiro Tutelar, no prazo de 30 (trinta) dias;

VI - a Portaria nº 293, de 12/03/2021, que reconduziu ao cargo o Conselheiro RICARDO BRAZ DE LIMA, devidamente publicada em 15/03/2021 no Jornal da AMM, no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/, Ano XVI, Edição nº 3.686, páginas 304-305;

VII - que, em decorrência da ordem de suplência, a 3ª Suplente DUANA VIANA RAMOS passa de substituta à vaga do Conselheiro reconduzido para substituta aos demais Conselheiros nos seus períodos de férias; e

VIII - por derradeiro, a necessidade de manter a equipe de Conselheiros Tutelares, posto que o número de membros deve ser igual a 5 (cinco), conforme previsão no art. 132 da Lei Ordinária Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que instituiu o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), com a redação dada pela Lei Ordinária Federal nº 13.824, de 9 de maio de 2019:

RESOLVE:

Art.1º Exonerar a Senhora **AÉRICA BEZERRA DA SILVA**, brasileira, convivente, pedagoga, identidade nº 1.621.532-0, expedida em 12/08/2002 pela SSP-MT e CPF nº 003.538.481-66, da Função Eletiva de Conselheira Tutelar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 23/2021 - DE 16 DE MARÇO DE 2021

IVANILDO VILELA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

CONSIDERANDO o compromisso do poder público com o bem-estar e saúde de toda a população e em período de Pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n. 836/2021 que trata sobre medidas de prevenção a proliferão do COVID-19;

CONSIDERANDO a evolução dos casos de infecção veículadas no quadro epidemiológico n. 373 Coronavirus/COVID-19 Mato Grosso de 16 de março de 2021;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam suspensas todas as atividades e atendimentos no Centro de Referência de Assistência Social-CRAS pelo prazo de 14 (quatorze) dias.

Parágrafo Único – Os servidores do CRAS ficarão à disposição da Secretária Municipal de Promoção e desenvolvimento social**,** podendo ser convocados a qualquer momento, sem prejuízo de desenvolverem os trabalhos em home office.

Art. 2º. Todas as reuniões de conselhos e comitês municipais, pelos próximos 14 (quatorze) dias, só poderão ocorrer mediante videoconferências.

Art. 3º. Declaro Ponto Facultativo no âmbito da Prefeitura Municipal e todas suas Secretarias no dia 19 de março de 2021, dia de São José padroeiro do município.

Parágrafo Único – No dia 18 de março de 2021 o horário de expediente e atendimento no paço municipal será transferido para o período matutino, das 07:00 às 12:00 horas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE PREFEITO MUNICIPAL

São José do Povo, 16 de Março de 2021.

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMOVEL N° 09/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 02/2021

CONTRATO (A) JOSEFINA DIAS DE SOUZA

OBJETO -LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA INSTALAÇÕES E FUNCIONAMENTO DA VIGILANCIA SANITARIA E VIGILANCIA DE EPIDEMIOLÓGICA C/CTFVS DO MUNICIPIO. Conforme proposta entregue no processo licitatório “DISPENSA” n.º 02/2021 e planilha com descrição e quantitativo, como segue:

Descrição	Qtdade UN	V.Uni	V.Total
LOCAÇÃO DE IMOVEL	09 MESES	R$ 480,00	R$ 4.320,00

VALOR TOTAL- O valor global do presente contrato é de **R$ 4.320,00** (Quatro mil trezentos e vinte reais).

DA VIGÊNCIA-1 O contrato terá vigência de 09 meses, iniciando em 15 de Março de 2021 a 15 de Dezembro de 2021.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE COMPRA Nº 08/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 01/2021

CONTRATO (A) OXIFER COMERCIO DE OXIGENIO E FERRAMENTA LTDA

OBJETO -1 O presente contrato decorre do processo de dispensa de licitação n°01/2021, cuja justificativa da Autoridade solicitante encontra-se em anexo, e tem como objeto a compra dos produtos abaixo listados:

Itens	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
OXIGENIO GASOSO 1M3	30	R$150,00	R$4.520,00
OXIGENIO GASOSO 10M3	160	R$33,00	R$ 5.280,00
OXIGENIO GASOSO 3M3	48	R$62,00	R$ 2976,00
Preço Total:			**R$ 12.756,00**

VALOR TOTAL-1 O valor global do presente contrato é de R$ **12.756,00** (doze mil setecentos e cinquenta e seis reais).

DA VIGÊNCIA-1 O contrato terá vigência do dia 12 de Março de 2021 à 31 de Dezembro de 2021.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 10/2021

CONTRATO (A) AMAURI PEREIRA DOS SANTOS.

1.1 **OBJETO -** Trata-se de contrato temporário de prestação de serviços de coveiro pelo periodo de férias do único servidor publico ocupante do cargo:

DESCRIÇÃO	Quantidade	UN	Valor unitário	Valor total
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO CEMITERIO MUNICIPAL	30	DIAS	R$1. 100,00	R$1. 100,00
TOTAL GERAL				R$1. 100,00

VALOR TOTAL- A contratante pagará a contratada o valor mensalmente de **R$ 1.100,00** (mil e cem reais),

DA VIGÊNCIA- O presente contrato tem vigência de 01/03/2021 a 30/03/2021, (01) mês.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
ADESÃO 006/2021

ADESÃO Nº 006/2021

O **Município de São José do Rio Claro – MT**, através do Prefeito Municipal Sr. **LEVI RIBEIRO**, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, no processo para Contratação da empresa **DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 01.016.616/0001-13, situada na Av da Feb, nº 2255, na cidade de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, para **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICROONIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 PASSAGEIROS, PARA TRANSPORTE DE PACIENTES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT,** estima-se para a contratação o valor de **R$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais),** pagos conforme apresentação da Nota fiscal atestada pela Secretaria responsável,as despesas referente a esta contratação será paga com recurso próprio do Municipio, após a verificação e autorização da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, conforme disposições em contrato próprio (a ser celebrado), onde formulou-se expediente de Adesão a Ata de Registro de Preço, fulcrada no caput do art. 22, §1º, do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, **RATIFICA** as justificativas apresentadas e autoriza a contratação, dando cumprimento ao dispositivos legais. São José do Rio Claro - MT 16 de março de 2021. **Levi Ribeiro**. Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
LEI Nº 1.302, DE 16 DE MARÇO DE 2021

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS/FUNDEB.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, e de acordo com o disposto no art. 33 da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o artigo 212-A da Constituição Federal, submete para análise e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de São José do Rio Claro – MT, este Projeto de Lei:

Capítulo I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB, no âmbito do Município de São José do Rio Claro – MT.

Capítulo II

Das Atribuições e Competências

Art. 2º O CACS-FUNDEB tem por finalidade o acompanhamento e o controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, competindo-lhe:

I - elaborar parecer das prestações de contas a que se refere o parágrafo único do art. 31 da Lei Federal nº 14.113 de 2020;

II - supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo;

III - acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE) e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos (PEJA).

IV - receber e analisar as prestações de contas referentes a esses programas, com a formulação de pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e o encaminhamento deles ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

Art. 3º O CACS-FUNDEB poderá, sempre que julgar conveniente:

I - apresentar ao Poder Legislativo e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;

II - convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário Municipal de Educação ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;

III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, os quais serão imediatamente concedidos, devendo a resposta ocorrer em prazo não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:

a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;

b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;

c) convênios ou parcerias com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos;

d) outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;

IV - realizar visitas para verificar, in loco, entre outras questões pertinentes:

a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo;

b) a adequação do serviço de transporte escolar;

c) a utilização, em benefício do sistema de ensino de bens, adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.

Art. 4º O Conselho atuará com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo e será renovado periodicamente ao final de cada mandato dos seus membros.

Art. 5º O Conselho não contará com estrutura administrativa própria, e incumbirá ao Município garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do CACS-FUNDEB e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos a sua criação e composição.

Capítulo III

Da Composição

Art. 6º O Conselho a que se refere o art. 1º será constituído por:

I – membros titulares, conforme representação e indicação a seguir discriminadas:

a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação;

b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;

c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;

d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;

e) 2 (dois) representantes dos pais ou responsáveis de alunos da educação básica pública;

f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública.

g) 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação (CME);

h) 1 (um) representante do Conselho Tutelar, previsto na Lei Federal nº 8. 069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, indicado por seus pares;

i) 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;

II – membros suplentes: para cada membro titular deverá ser nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no Conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.

§ 1º Os membros do Conselho previstos nos incisos I e II deste artigo, observados os impedimentos dispostos no § 4º deste artigo, serão indicados até 20 (vinte) dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores, da seguinte forma:

I – pelo Prefeito, quando se tratar de representantes do Poder Executivo;

II – Pelo Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar – CDCE, nos casos dos representantes dos pais ou responsáveis de alunos e estudantes, conforme o caso, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares;

III - pela Secretaria Municipal de Educação nos casos de representantes dos diretores de escola, professores e servidores;

IV - nos casos de organizações da sociedade civil, em processo eletivo dotado de ampla publicidade, vedada a participação de entidades que figurem como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.

§ 2º As organizações da sociedade civil a que se refere este artigo:

I - são pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

II – desenvolvem atividades direcionadas ao Município de São José do Rio Claro – MT;

III - devem atestar o seu funcionamento há pelo menos 1 (um) ano contado da data de publicação do edital;

IV - desenvolvem atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;

V - não figuram como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.

§ 3º São impedidos de integrar os conselhos a que se refere o caput deste artigo:

I – o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

II - tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, desses profissionais;

III - estudantes que não sejam emancipados;

IV - pais de alunos ou representantes da sociedade civil que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo; ou

b) prestem serviços terceirizados, no âmbito do Poder Executivo.

§ 4º Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, no caso da alínea “f” do inciso I do caput deste artigo, a representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho, com direito a voz.

Art. 7º O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado.

Parágrafo único. Ficam impedidos de ocupar as funções qualquer representante do Poder Executivo que tenha atribuição de gestor dos recursos do Fundo no âmbito do Município.

Art. 8º A atuação dos membros do Conselho:

I - não é remunerada;

II - é considerada atividade de relevante interesse social;

III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;

IV - veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

a) exoneração ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;

b) atribuição de falta injustificada ao serviço em função das atividades do conselho;

c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;

V - veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares.

Capítulo III

Das Disposições Finais

Art. 9º. O primeiro mandato dos Conselheiros do CACS-FUNDEB, nomeados nos termos desta lei terá vigência até 31 de dezembro de 2022.

Art. 10 A partir de 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do respectivo Prefeito, o mandato dos membros do Conselho do Fundeb será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.

Art. 11 O Município disponibilizará em sítio na internet informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento dos respectivos conselhos de que trata esta Lei, incluídos:

I - nomes dos conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;

II - correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o conselho;

III - atas de reuniões;

IV - relatórios e pareceres;

V - outros documentos produzidos pelo conselho.

Art. 12 No prazo máximo de 30 (trinta) dias após a instalação do Conselho do Fundeb deverá ser aprovado o Regimento Interno que viabilize seu funcionamento.

Art. 13 O Conselho deverá reunir-se, no mínimo, trimestralmente ou por convocação de seu presidente.

Parágrafo único. O regimento interno poderá definir periodicidade distinta das reuniões, desde que respeitada a periodicidade mínima prevista no caput deste artigo.

Art. 14 Ficam revogadas as Leis nº 677, de 26 de abril de 2007, nº 817, de 10 de maio de 2010 e nº 1.059, de 19 de maio de 2015.

Art. 15 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro – MT, 16 de março de 2021.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO DE VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 073/2020. ASS: 16/03/2021. VCT: 17/09/2021.Contratado: **O.G. COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA.** Objeto:Fica ajustado entre as partes que o produto ÓLEO DIESEL COMUM, sofrerá o reajuste de 2,27% (Dois vírgula vinte e sete por cento) passando de R$ 4,40 (Quatro reais e quarenta centavos) para R$ 4,50 (Quatro reais e cinquenta centavos) por litro, e o produto ÓLEO DIESEL S10 sofrerá o reajuste de 3,57% (Três vírgula cinquenta e sete por cento) passando de R$ 4,47(Quatro reais e quarenta e sete centavos) para R$ 4,63 (Quatro reais e sessenta e três centavos) por litro, e o produto GASOLINA COMUM sofrerá reajuste de 8,68% (Oito virgula sessenta e oito por cento) passando de R$ 4,95 (Quatro reais e noventa e cinco centavos) para R$ 5,38 (Cinco reais e trinta e oito centavos) por litro, e o produto ETANOL sofrerá o reajuste de 12,11% (Doze virgula onze por cento) passando de R$3,55 (Três reais e cinquenta e cinco centavos) para R$ 3,98/ (Três reais e noventa oito centavos) por litro. São José do Rio Claro-MT, 16 de Março de 2021 **LEVI RIBEIRO**- Prefeito Municipal.

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
ADESÃO Nº 005/2021

ADESÃO Nº 005/2021

O **Município de São José do Rio Claro – MT**, através do Prefeito Municipal Sr. **LEVI RIBEIRO**, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, no processo para Contratação da empresa CENTRO AR DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.516.523/0001-00, situada na **Av Andre Antonio Maggi** na cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, para **PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS COMPONENTES DE REPOSIÇÃO GENUÍNAS OU ORIGINAIS DE 1ª LINHA, NÃO REMANUFATURADOS, NÃO RECONDICIONADOS, NÃO RECUPERADOS, PARA VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MAQUINAS,** estima-se para a contratação o valor de **R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais),** pagos conforme apresentação da Nota fiscal atestada pela Secretaria responsável,as despesas referente a esta contratação será paga com recurso próprio do Municipio, após a verificação e autorização da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, conforme disposições em contrato próprio (a ser celebrado), onde formulou-se expediente de Adesão a Ata de Registro de Preço, fulcrada no caput do art. 22, §1º, do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, **RATIFICA** as justificativas apresentadas e autoriza a contratação, dando cumprimento ao dispositivos legais. São José do Rio Claro - MT 16 de março de 2021. **Levi Ribeiro**. Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 126 DE 12 DE MARÇO DE 2021

DISPÕE SOBRE COMISSÃO PARA RECONHECIMENTO DE DÍVIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR os senhores POLIANA ALVES MACHADO, servidora pública municipal, devidamente concursada e efetiva no cargo de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, portadora do CPF nº 053.219. 961-80, AFONSO TEIXEIRA LOPES NETO, servidor público municipal, devidamente concursado e efetivo no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, portador do CPF nº 522.899.151-49 e ROGERIO ALVES CORREA, servidor público municipal devidamente concursado e efetivo no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, portador do CPF nº 593.996.001-49, sob a presidência da primeira, comporem a COMISSÃO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 12 DE MARÇO DE 2021

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 2º Termo Aditivo do Contrato **Nº 60/2019**; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, a Empresa: **COXIPO MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME**; **Objeto**:Aquisição de materiais de construção, manutenção predial, elétrico e hidráulico. **Alteração de prazo:** prorrogação do prazo de vigência do Contrato até 06/05/2021.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 2º Termo Aditivo do Contrato **Nº 59/2019**; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, a Empresa: **3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELLI**; **Objeto**:Aquisição de materiais de construção, manutenção predial, elétrico e hidráulico. **Alteração de prazo:** prorrogação do prazo de vigência do Contrato até 06/05/2021.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 2º Termo Aditivo do Contrato **Nº 61/2019**; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, a Empresa: **ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERAIS ELÉTRICOS LTDA**; **Objeto**:Aquisição de materiais de construção, manutenção predial, elétrico e hidráulico. **Alteração de prazo:** prorrogação do prazo de vigência do Contrato até 06/05/2021.

OUVIDORIA
EDITAL Nº 001/2021 – CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROCESSO SELETIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EDITAL DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS

O Município de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital contendo as inscrições deferidas e indeferidas do **Processo Seletivo de Prestação de Serviços nº 001/2021**, para provimento de cargos e vagas de monitoria à Secretaria Municipal de Assistência Social, da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos - conforme a seguir:

Cargo: Monitor de Informática

CANDIDATOS	CPF	INSCRIÇÃO
Cristiane Pires Santana Penariol	001.474.021-40	Deferida
Douglas Ferreira da Silva	036.778.201-46	Deferida
Edson Araújo Silva	062.026.621-07	Deferida
Eliane Dias Marangão	911.249.561-15	Deferida
Fernanda Benassi da Silva	073.342.921-11	Indeferida conforme itens 6.1.3
Osangela Mariely de Souza Rocha	096.057.181-70	Indeferida conforme itens 6.1.2 e 6.1.3
Polielson Otil da Silva	062.380.001-20	Deferida
Viviane Cristina Farias Barbosa	724.776.011-72	Deferida

Cargo: Monitor de Esporte e Lazer

CANDIDATOS	CPF	INSCRIÇÃO
Benedita Mayara do Padro Freitas	050.690.471-75	Deferida
Edicléia Aline Fernandes Cabral Leal	995.702.541-49	Deferida
João Paulo Zanolo de Souza	037.620.361-79	Indeferida conforme item 6.1.3

Cargo: Monitor de Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família-PAIF Volante

CANDIDATOS	CPF	INSCRIÇÃO
Ana Cléa Cordeiro	006.727.081-67	Deferida
Diogo Henrique da Silva dos Santos	052.901.541-24	Deferida
Jaqueline Igreja Galvão	046.305.331-17	Deferida
Márcia Ferrari dos Santos Mariano	033.313.621-74	Indeferida conforme item 6.1.3
Maria Aparecida de Melo de Souza	035.722.061-70	Deferida
Wildes Laine Soares Garcia	047.691.301-20	Deferida

Cargo: Monitor de Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família-PAIF

CANDIDATOS	CPF	INSCRIÇÃO
Amanda Barbosa Sicóti	044.229.691-61	Deferida
Jéssica Araújo Batista	034.510.251-75	Deferida
Maria Eliete Vasconcelos da Silva	487.769.471-49	Deferida
Sandra Cristina Nogueira de Melo	007.020.981-24	Deferida
Tanielle de Souza Martins	062.684.161-55	Indeferida conforme itens 6.1.2 e 6.1.3

Cargo: Monitor para Oficinas com Pessoas Idosas (SCFV)

CANDIDATOS	CPF	INSCRIÇÃO
Girlaine Alves Moura Domingos	703.713.031-17	Indeferida conforme itens 6.1.2 e 6.1.3
Jaine Silva dos Santos	062.499.891-61	Indeferida conforme item 6.1.3
Karoline Thais de Oliveira da Silva	069.777.251-92	Indeferida conforme item 6.1.3
Maria Lúcia Xavier de Sene	005.158.911-77	Deferida
Rosimeire Dolores de Oliveira Agnezini	503.293.321-04	Deferida
Sueli Fatima Falchi Alexandre	981.524.161-34	Deferida
Viviene de Paulo de Melo	044.408.101-10	Deferida

Cargo: Monitor para Oficinas com Crianças e Adolescentes (SCFV)

CANDIDATOS	CPF	INSCRIÇÃO
Bianca Cristina Pereira dos Santos	080.603.941-85	Deferida
Daiane Leticia da Silva Alves	039.110.261-37	Indeferida conforme item 6.1.3
Heluam Barros Rodrigues	039.615.971-03	Indeferida conforme item 6.1.3
Ivone Torres Gomes	019.307.461-30	Deferida
Janaina Gonçalves Bejo	054.743.521-58	Deferida
Jéssica Falconi Garcia	036.777.741-01	Deferida
Juliana Vieira Cabullão	069.706.421-27	Indeferida conforme item 6.1.3
Lourena de Araújo Félix	060.539.051-78	Deferida
Luana Carla Rocca de Oliveira	057.825.671-12	Deferida
Michelle Renata Marim Cordeiro Alves	018.615.971-42	Deferida
Núbia Alline Neves	059.017.121-61	Deferida
Priscila Lorraine Marin da Silva	047.692.151-18	Indeferida conforme item 6.1.3
Queila Francelina Puger	051.241.411-40	Deferida
Rayani Silva Gonçalves	704.949.731-29	Indeferida conforme item 6.1.3
Regiane Fátima Pazeto	006.207.371-07	Indeferida conforme item 6.1.3
Sidilene Molina	002.450.991-40	Deferida
Valquíria Rocca da Silva	406.692.018-71	Deferida
Venicio Solimar Soares Prudêncio	066.860.671-13	Deferida

Sem marcação da vaga pretendida e/ou excesso de marcação de vagas

Andressa Palermo		Indeferida conforme itens 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.3
Mayara de Oliveira Santos	041.549.101-08	Indeferida conforme itens 6.1.2 e 6.1.3

Orestes Neto Fernandes de Souza	996.613.221-04	Indeferida conforme itens 6.1.2 e 6.1.3
Rayane Miranda dos Anjos	061.291.271-03	Indeferida conforme item 6.1.3

São José dos Quatro Marcos, 16 de março de 2021.

JOELMA LEANDRA FRANZIN DE SOUZA

Presidente da Comissão de Processo Seletivo

Portaria nº 055/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

DECRETO Nº 4.349/2021

SIRINEU MOLETA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei;

DECRETA:

Artigo 1º. - NOMEAR a partir de **01/03/2021** a Senhora **CARLA REGIANI PEREIRA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3905688-7 SSP/PR para ocupar o cargo em comissão de **Coordenadora de Atenção Básica** na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, nos termos do Art. 44, inciso I da Lei Orgânica do Município, e Art. 25, Inciso III da Lei Municipal nº. 1.090/2017.

Artigo 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01/03/2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 16 de Março de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 047/2020

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 047/2020- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2020 -REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital, o MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Vander Alberto Masson, RESOLVE REEQUILIBRAR os preços da Empresa **VIA PARANA INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.216.708/0001-04. Fica REEQUILIBRADA a Ata DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2020 no sub item 5.2.1, conforme a seguir:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	MARCA	Valor Unit. (R$)
07	100	UN	DILUENTE/SOLVENTE DE HIDROCARBONETO DE VAPORIZAÇÃO RÁPIDA ISENTO DE BENZENO, PONTO DE FULGOR = 31,6ºC, LATA DE 18 LITROS.	MANORT	R$ 122,00
22	500	UN	TINTA A BASE DE RESINA ACRÍLICA, PARA DEMARCAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA. VDM URBANA DE 3000 A 5000. ATENDER A NBR 11862, LATA DE 18 LITROS.	MANORT	R$ 168,00

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93. Tangará da Serra- MT, 16 de Março de 2021- Janine Cristina Gruber Nogueira- Chefe do Departamento de Licitações e Contratos- Portaria nº 271/2021.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021

AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021. Tipo: **MAIOR DESCONTO GLOBAL.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE DESPESAS DE FROTA, POR MEIO DA UTILIZAÇÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS OU COM CHIP, VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS,** compreendendo serviços de mecânica geral, funilaria, pintura, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, elétrica, hidráulica, ar-condicionado, interclima, tornos e soldas, trocas de óleo e filtros, alinhamento de direção, balanceamento, cambagem, suspensão, lavagem de veículos, serviços de borracharia (conserto//montagem/troca/duplagem/recapagem/vulcanização/entre outros) revisão geral, dentre outras, por redes de estabelecimentos especializados e credenciados pela contratada, conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I e I-A), parte Integrante do Edital e seus anexos. Fundamento legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10. 520/2002, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 355/2019. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA – MT, através do Departamento de Licitações e Contratos, torna público aos interessados que, em cumprimento ao julgamento singular do processo nº 24.759-6/2021 da lavra do TCE-MT conforme documentos constantes nos autos, o certame acima **torna-se SUSPENSO**, produzindo seus efeitos por tempo indeterminado, até ulterior deliberação da autoridade competente. Maiores Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos, através do telefone 65-3311-4800 / 4809. Tangará da Serra - MT, 16 de Março de 2021. – Janine Cristina Gruber Nogueira – Chefe do Departamento de Licitações e Contratos.

SAMAE
AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso,** através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2021/SAMAE,** para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO POR ITEM ,** tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS REDES DE ÁGUA E ESGOTO DO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA/MT**.A abertura do certame está prevista para as **09h00min do dia 29 de Março de 2021 (horário de Brasília - DF).** Endereço do SAMAE de Tangará da Serra/MT, éna Avenida Brasil, nº 2350-E, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa de segunda a sexta-feira, exceto feriados. O Edital completo poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br/publicações. Fone para contato: (65) 3311–6504 / 3311-6517 e 3311-6518.

Tangará da Serra/MT, 16 de Março de 2021.

EDINÉIA G. DE SOUZA VIEIRA

Setor de Licitação - SAMAE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 501 DE 09 DE MARÇO DE 2021

PORTARIA Nº 501 DE 09 DE MARÇO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o MEMO 0611/SAD/2021, o MEMO 092/SECULTUR/2021 e o protocolo 7426/2021;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR o senhor **WELINGTON MACHADO RONDON**, servidor comissionado como SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, portador do RG nº 2147798-1 SSP/MT, registrado sob nº 12556-5, admitido em 14/01/2021 e lotado na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, como **Presidente do Fundo Municipal de Cultura do Município de Tangará da Serra**, de acordo com o Art. 12 da Lei nº 4144/2013 de 28/11/2013 e a Lei 5266/2019 de 23/12/2019.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº **406** de **27 de março de 2020;**

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, 44º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

WELINGTON MACHADO RONDON

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 006/2021 PROCESSO SELETIVO CONSELHO TUTELAR 01/2019

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 006/2021, REFERENTE AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADA PARA CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT N.º 01/2019.

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, **Vander Alberto Masson,** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar o candidato aprovado e diplomado conforme** Edital Complementar nº. 014/2019, publicado em 04/11/2019, ano XIV Ed. 3.349, referente ao Processo de Escolha nº. 001/2019 dos membros do Conselho Tutelar para a **Gestão 2020/2023.**

Para que compareça no Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, 1º Piso do Paço Administrativo, situada a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, conforme abaixo relacionado.

CONSIDERANDO oMemorando da Secretaria Municipal de Assistência Social nº 134/SEMAS/ADM/2021, protocolado sob o nº 4084/2021, que solicita a convocação de suplente de conselheiro tutelar para suprir período de férias de outros conselheiros tutelares.

RESOLVE:

Convocar o novo membro eleito que irá compor o Conselho Tutelar para a Gestão 2020/2023, conforme Resultado Final do Pleito Eleitoral e Diplomação em 05/11/2019:

CLASSIFICAÇÃO TITULARES	NOME DO (A) CANDIDATO (A)	TOTAL DE VOTOS
12	SIRLEI PINTO DA CUNHA	63

2. Para entrega de documento nos dias: 17/03/2021 e 18/03/2021 das 08:00 às 11h00 e 13h00 às 16h00 horas.

2.1 Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração no Departamento de Pessoal situada à Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, nos dias relacionados no Item 2 para entrega de documentos, munidos com ORIGINAIS E CÓPIAS dos documentos abaixo relacionados:

2.2 No ato da contratação o candidato deverá comparecer pessoalmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

a) Comprovante de escolaridade, ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição;

b) Atestado Pré-admissional (APTIDÃO FÍSICA, MENTAL E PSICOLÓGICA). Agendado e Feito após a entrega dos documentos aqui mesmo na Prefeitura Municipal de Tangara da Serra – MT.

c) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

d) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

e) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

f) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

g) Carteira Nacional de Habilitação – CNH;

h) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pelo Ministério do Trabalho);

i) Comprovante de residência;

j) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos (se dependente);

k) Atestado de Vacinação do Candidato e dos filhos menores de 05 anos;

l) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

m) CPF dos filhos;

n) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

o) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

p) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo à existência ou inexistência de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);

q) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site www.tangaradaserra.mt.gov.br;

r) Declaração de Imposto de Renda Detalhada (Exercício 2020/Ano - Calendário 2019 ou mais recente);

s) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;

t) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;

u) Cartão SUS;

v) Cartão Vacina;

x) Foto 3x4;

z) Certificado de Diplomação de Conselheiro Tutelar Gestão 2020/2023.

Art. 3. O prazo de apresentação segue o art. 02 deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

Art. 4. Será desclassificado o candidato que:

a) – não comparecer na data estipulada;

b) – não apresentar a documentação exigida no art. 2. do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Art. 5. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 16 de março de 2021.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Ana Lucia Adorno de Sousa

Secretária Municipal de Assistência Social

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 531 DE 12 DE MARÇO DE 2021

PORTARIA Nº 531 DE 12 DE MARÇO DE 2021

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO alínea **a)** do **Art. 3º** do Edital Complementar nº 001/2021 de 21/01/2021 o qual convocou os candidatos aprovados no Concurso Público Municipal nº 001/2018 Homologado via Decreto nº. 121 de 08/05/2019;

RESOLVE:

Art. 1º. INFORMAR a não posse dos candidatos convocados por meio do Edital Complementar nº. 001/2021 de 21/01/2021, nomeados por meio da Portaria nº. 245/2021 de 21/01/2021, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Ano XVI, nº. 3.652 em 22/01/2021, os quais não compareceram conforme a alínea **a)** do **Art. 3º** doEdital Complementar 001/2021 de 21/02/2021, ficando desclassificados.

Cargo:	TÉCNICO DE APOIO INFANTIL
Nível:	MÉDIO COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL									
209762	MARICEIA MACHADO DOS SANTOS	3172044-7 - SSP/MT	15/04/1977	3	7	2	4	8	24	66	MAT
		CLASSIFICADO									
202649	HELIO DOS SANTOS CORREIA	23862718 - SSP/MT	13/12/1992	9	5	1	2	6	23	67	
		CLASSIFICADO									
209539	CÉLIA CRISTINA LOPES DE SOUZA	13316567 - SSP/MT	18/07/1980	9	2	3	4	5	23	68	MAT
		CLASSIFICADO									
207319	JANDERSON DO NASCIMENTO GERALDI	2257645-2 - SSP/MT	21/02/1994	7	6	3	2	5	23	72	LP
		CLASSIFICADO									

Cargo:	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
Perfil Profissional:	TÉCNICO EM GESTÃO EDUCACIONAL
Nível:	MÉDIO COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL									
207133	MARCIO NUNES NEVES	18542611 - SESP/MT	21/09/1988	4	6	4	4	8	26	23	LP
		CLASSIFICADO									
206721	EDILAINE DE SOUZA VIANA	20309970 - SSP/MT	12/12/1989	9	3	3	4	6	25	24	
		CLASSIFICADO									

Cargo:	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
Perfil Profissional:	APOIO EM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Nível:	FUNDAMENTAL COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL									
208847	MICHELE BRAGANÇA GULARTE	1267132 - SSP/RO	06/06/1993	7	3	3	3	16	35	DN	
		CLASSIFICADO									

Art. 2º. INFORMAR que sobre a candidata abaixo relacionada foi encaminhado memorando para Assessoria de Apoio Técnico, Administrativo e Legislativo – AATAL para análise de documentação das candidatas, mediante protocolo nº 7623/2021, de 10/03/2021.

Cargo:	TÉCNICO DE APOIO INFANTIL
Nível:	MÉDIO COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL									
205410	BRUNA LARISSA DE LIMA OLIVEIRA	32319355 - SSP/MT	15/06/2000	8	4	4	4	3	23	70	CG
		CLASSIFICADO									

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte um, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

AVISO DE ABERTURA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021, que fará realizar no dia **30 DE MARÇO DE 2021, às 08h00**, na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Avenida Brasil nº 2.351-N, 2º Piso, Bairro Jardim Europa, Licitação, do Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE SALGADOS E BOLOS PARA COFFEE BREAK, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO,** conforme especificações constantes dos Anexos II e III, do Edital. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **17 de Março de 2021**, através do site: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/licitacoes/. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra-MT, 16 de março de 2021. Janine Cristina Gruber Nogueira - Chefe Departamento de Licitação e Contratos.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021. O Presidente da CPL, nomeado pela Portaria nº 306/2021 de 03.02.2021, torna público que, por determinação da Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019 de 23.01.2017, com base no Parecer Jurídico nº **125/PGM/2021**, RATIFICA o Procedimento Administrativo nº 042/2021. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA DE SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQ. EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO PARA EFETUAR CONSULTORIA referente à adesão do município ao projeto CIDADE EMPREENDEDORA,**devidamente inscrita no **CNPJ Nº 03.534.450/0001-52**, para atender demanda da Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, fundamentado no artigo 24, inciso XIII, da Lei 8.666/93 com fulcro no Art. 24, inciso XIII da Lei 8.666/93**,** cujo valor total é deR$ 208.500,00(Duzentos e oito mil e quinhentos reais). Tangará da Serra-MT, 16 de março de 2021. Márcio de Oliveira Lopes - Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 – RETIFICAÇÃO 4

O Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte- MT, no uso de suas atribuições legais, considerando o grande aumento dos casos da COVID19 e visando garantir a segurança dos participantes no Processo Seletivo torna público que fará as seguintes alterações no EDITAL **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021**, conforme abaixo discriminado:

I – **ALTERAR** a data de realização da Prova Escrita Objetiva e da Prova Prática para o dia **11 de abril de 2021.**

II – REABRIR o prazo para novas inscrições no período compreendido entre as **09h00min do dia 18 de março até as 23h59min do dia 21 de março de 2021**.

III – PRORROGAR a data de vencimento do boleto para o dia **22 de março de 2021**.

IV – INFORMAR aos candidatos que o novo edital de homologação das inscrições divulgando horário e local de realização das provas referidas no item I será divulgado no dia 26 de março de 2021.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Terra Nova do Norte – MT, 16 de março de 2021.

Ricardo Martins dos Santos

PRESIDENTE DA COMISSÃO

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO DE RESULTADO PP 15/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT

EDITAL DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2021.

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADO PELA PORTARIA Nº. 23/2021 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELAS LEIS Nº 8.666/93 E 10.520/02, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

PROCESSO: 20/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, E MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (HOSPITAL MUNICIPAL E ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE)

VENCEDORES:

MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICO

CNPJ: 14.234.142/0001-28

R$ 410.384,95

TERRA NOVA DO NORTE – MT, 16 DE MARÇO DE 2021.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

PREGOEIRO/OFICIAL

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO DE RESULTADO PP 16/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT

EDITAL DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2021.

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADO PELA PORTARIA Nº. 23/2021 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITA-

ÇÃO, REGIDO PELAS LEIS Nº 8.666/93 E 10.520/02, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

PROCESSO: 21/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRODE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO EM CÂMERAS DE AR E PNEUS, PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE – MT.

VENCEDOR:

EVYLLINN POLIANA GOMES 04191348167

CNPJ: 24.607.011/0001-00

R$ **142.017,25**

TERRA NOVA DO NORTE – MT, 12 DE MARÇO DE 2021.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

PREGOEIRO/OFICIAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COVID-19: DECRETO Nº 25 DE 16 DE MARÇO DE 2021

SÚMULA: "Declara estado de calamidade pública no âmbito da Administração Pública Municipal, em razão dos impactos socioeconômicos e financeiros decorrentes da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19)."

PASCOAL ALBERTON, PREFEITO DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

Considerando, o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19);

Considerando, a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada na infecção humana pelo Coronavírus (COVID-19), anunciada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020;

Considerando, o estado de transmissão comunitária do Coronavírus (COVID-19), declarado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 454, de 20 de março de 2020;

Considerando que o Município de Terra Nova do Norte/MT, deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19, de forma estratégica com atuação, sobretudo preventiva;

Considerando a edição do Decreto nº 836 de 01 de março de 2021 do Estado de Mato Grosso, que atualiza as medidas restritivas para conter a disseminação da COVID-19;

Considerando, os termos da decisão proferida pelo Ministro do Supremo Tribunal Federal, Sr. Alexandre de Moraes, nos autos da Medida Cautelar na Ação Direta de Inconstitucionalidade n° 6.357 Distrito Federal, *in verbis:*

"(...). Diante do exposto, CONCEDO A MEDIDA CAUTELAR na presente ação direta de inconstitucionalidade, ad referendum do Plenário desta SUPREMA CORTE, com base no art. 21, V, do RISTF, para CONCEDER INTERPRETAÇÃO CONFORME À CONSTITUIÇÃO FEDERAL, aos artigos 14, 16, 17 e 24 da Lei de Responsabilidade Fiscal e 114, *caput, in fine* e § 14, da Lei de Diretrizes Orçamentárias/2020, para, durante a emergência em Saúde Pública de importância nacional e o estado de calamidade pública decorrente de COVID-19, afastar a exigência de demonstração de adequação e compensação orçamentárias em relação à criação/expansão de programas públicos destinados ao enfrentamento do contexto de calamidade gerado pela disseminação de COVID-19.

Ressalto que, a presente MEDIDA CAUTELAR se aplica a todos os entes federativos que, nos termos constitucionais e legais, tenham decretado estado de calamidade pública decorrente da pandemia de COVID-19. (...)".

Considerando, a significativa diminuição das receitas as que estarão adstritos os municípios no corrente ano, por conta da pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19);

Considerando que as atividades de maior risco de transmissibilidade do vírus permanecerão vedadas;

Considerando a elevação do número de casos confirmados no município de Terra Nova do Norte, comparado aos boletins anteriores;

Considerando as políticas e estratégias de distanciamento social e isolamento domiciliar devem ser acionadas a partir de indicadores relacionados ao número de casos e de óbitos por COVID 19 em equilíbrio com a capacidade do sistema de saúde em absorver as pessoas com quadros da doença;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado estado de calamidade pública no âmbito da Administração Pública Municipal, em razão dos impactos socioeconômicos e financeiros decorrentes da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), inclusive para os fins prescritos no Art. 65 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo único A situação de calamidade de que trata o *caput* vigorará pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogada em caso de necessidade devidamente justificada.

Art. 2º As autoridades competentes, sob a coordenação do Prefeito, ficam autorizadas a adotar as medidas necessárias à prevenção e ao combate à situação tratada no Art. 1º.

Parágrafo único. As autoridades competentes editarão os atos normativos necessários à regulamentação e execução dos atos administrativos em razão do estado de calamidade pública decretado.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal solicitará, por meio de mensagem enviada à Câmara Municipal de Vereadores de Terra Nova do Norte/MT, o reconhecimento do estado de calamidade pública, nos termos prescritos pelo Art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

Prefeitura de Terra Nova do Norte/MT, em 16 de março de 2021.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

PORTARIAS MUNICIPAIS.

PORTARIA Nº 92/2021

"Dispõe sobre Retificação da Portaria Nº 88/2021, afastamento de Licença Prêmio e dá outras providências "

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Interino Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Resolve retificar a Portaria de Nº 88/2021.

Onde se lê:

Art.1º - Conceder a Srª. **NEURAIDES MARIA CAROLINA,** servidora EFETIVA no cargo de **PROFESSORA** da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER,** a LICENÇA PRÊMIO do período aqui-

sitivo de **20 de Junho de 2003 à 20 de Junho de 2008,** a partir do 08/03/2021 com retorno a 08/06/2021**.**

Leia se:

Art.1º - Conceder a Srª. **NEURAIDES MARIA CAROLINA PEREIRA,** servidora EFETIVA no cargo de **PROFESSORA** da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER,** a LICENÇA PRÊMIO do período aquisitivo de **20 de Junho de 2003 à 20 de Junho de 2008,** a partir do 08/03/2021 com retorno a 08/06/2021**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia **08 de Março de 2021**, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, ao 16 de Março de 2021.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Interino Municipal

PORTARIA Nº 93/2021

"Dispõe sobre Concessão de Licença Maternidade e dá outras providências "

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Interino Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder 180 (Cento e Oitenta) dias de **LICENÇA MATERNIDADE** para a Servidora **LAISNARA OLIVEIRA DE PAULA, CHEFE DO SETOR DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO** da **SECRETARIA DE SAÚDE.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia **09 de Março de 2021,** revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 16 de Março de 2021.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Interino Municipal

PORTARIA Nº 94/2021

"Dispõe sobre nomeação e dá outras providências "

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Interino Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear **DHULLY DE SOUSA VILELA GOUVEIA** no cargo de **DIRETORA DE SETOR DE ESPORTE** da **SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia **01 de Março de 2021,** revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 16 de Março de 2021.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Interino Municipal

PORTARIA Nº 95/2021

"Dispõe sobre nomeação e dá outras providências "

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Interino Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear **FARUK HAMIDA FERREIRA DO CARMO** no cargo de **DIRETOR DA DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA** da **SECRETARIA DE CULTURA.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia **01 de Março de 2021,** revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 16 de Março de 2021.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Interino Municipal

PORTARIA Nº 96/2021

"Dispõe sobre nomeação e dá outras providências "

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Interino Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear **JULIANA PEREIRA COSTA** no cargo de **MONITORA DE ESPORTE** da **SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia **01 de Março de 2021,** revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 16 de Março de 2021.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Interino Municipal

PORTARIA Nº 97/2021

"Dispõe sobre nomeação e dá outras providências "

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Interino Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear **KENIA MESQUITA LOPES** no cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS** da **SECRETARIA DE ASSUNTOS RURAIS, FUNDIÁRIOS E DO AGRONEGÓCIO.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia **01 de Março de 2021,** revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 16 de Março de 2021.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Interino Municipal

PORTARIA Nº 98/2021

“Dispõe sobre nomeação e dá outras providências ”

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Interino Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear **LORENI MATOS DA SILVA CARVALHO** no cargo de **SECRETÁRIA DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL** da **SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia **01 de Março de 2021,** revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 16 de Março de 2021.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Interino Municipal

PORTARIA Nº 99/2021

“Dispõe sobre nomeação e dá outras providências ”

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Interino Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear **LUCILENE GONÇALVES DA SILVA MOREIRA** no cargo de **SECRETÁRIA DE POLÍTICAS DO GOVERNO** da **SECRETARIA DE POLÍTICAS DO GOVERNO.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia **01 de Março de 2021,** revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 16 de Março de 2021.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Interino Municipal

PORTARIA Nº 100/2021

“Dispõe sobre nomeação e dá outras providências ”

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Interino Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear **LUIZ ANTONIO BARBOSA DE MIRANDA** no cargo de **DIRETOR DE SETOR DE ESPORTE** da **SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia **01 de Março de 2021,** revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 16 de Março de 2021.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Interino Municipal

PORTARIA Nº 101/2021

“Dispõe sobre nomeação e dá outras providências ”

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Interino Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear **ROBSON NEY BARCELOS FIGUEIREDO** no cargo de **SECRETÁRIO DE ASSUNTOS RURAIS, FUNDIÁRIOS E DO AGRONEGÓCIO** da **SECRETARIA DE ASSUNTOS RURAIS, FUNDIÁRIOS E DO AGRONEGÓCIO.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia **01 de Março de 2021,** revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 16 de Março de 2021.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Interino Municipal

PORTARIA Nº 102/2021

“Dispõe sobre nomeação e dá outras providências ”

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Interino Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear **WALMIRO VILELA DOS SANTOS** no cargo de **MONITOR DE ESPORTE** da **SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia **01 de Março de 2021,** revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 16 de Março de 2021.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Interino Municipal

PORTARIA Nº 103/2021

“Dispõe sobre nomeação e dá outras providências ”

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Interino Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear **EUFRAZIO LUIZ VECCHI FIGUEIREDO** no cargo de **COORDENADOR DA COORDENADORIA DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO** da **SECRETARIA DE ARRECADAÇÃO.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia **01 de Março de 2021,** revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 16 de Março de 2021.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Interino Municipal

LEI Nº 1124 DE 16 DE MARÇO DE 2021.

LEI Nº 1124 DE 16 DE MARÇO DE 2021

Em, 16 de Março de 2021.

*Dispõe sobre a autorização de abertura de **Crédito Adicional Especial** no orçamento corrente, e inclusão de metas, ações e programas no PPA 2018/2021, e LDO/2021, e dá outras providências.*

O **Prefeita Municipal de Torixoréu/MT**, Senhor **THIAGO TIMO OLIVEIRA**, **faz saber** que a Câmara Municipal **aprovou** e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial para inclusão de novo Projeto/Atividade no orçamento corrente no valor de **R$ 180.000,00** (Cento e Oitenta Mil Reais), recursos CORONAVIRUS (COVID-19) – SAPS.

06 – Secretaria Municipal de Saúde

06-001 Fundo Municipal de Saúde

10.301.6010.2XXX – Custeio para Enfrentamento da Covid-19 Portaria GM/MS nº 361/2021

339030.00.00 – Material de Consumo

Fonte: 146.074000..... R$ 80.000,00

339036.00.00 – Outros Serv. De Terc. Pessoa Física

Fonte: 146.074000..... R$ 50.000,00

339039.00.00 – Outro Serv Terceiro Pessoa Jurídica

Fonte: 146.074000..... R$ 50.000,00

Total.....R$ 180.000,00

Art. 2º - **-** Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto no artigo anterior virão pela indicação de recursos estabelecidos na Portaria GM/MS nº 361, de 1º de Março de 2021, a título de incentivo financeiro para combate e enfrentamento da Covid-19, conforme o §1º, inciso II do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor do crédito aberto de **R$ 180.000,00** (Cento e Oitenta Mil Reais), pelo excesso de arrecadação de recursos Vinculados CORONAVIRUS (COVID-19) – SAPS.

Art. 3º - Fica autorizado à inclusão e atualização destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela **Lei nº 101/00, (PPA/LDO/LOA).**

Art. 4º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Torixoréu/MT, 16 de Março de 2021.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal Interino

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021.

O Pregoeiro oficial e a Equipe de apoio, da Prefeitura Municipal de Torixoréu – MT tornam público, com referência ao Edital do Pregão Presencial nº 011/2021, com abertura prevista para o dia 29 de março 2021, às 09:h00min (horário de Brasília/DF), cujo objeto é **futura e eventual aquisição de massa asfaltica usinada PMF para aplicação a frio, por um período de 12 meses, em atendimento a Secretaria Municipal de Viação e Obras, para a recuperação das ruas e avenidas vicinais do Município de Torixoréu – MT**. O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no sitio: www.prefeituratorixoreu.com.br, esclarecimentos poderão ser solicitados pelo e-mail: licitacaotxu@gmail.com Maiores informações pelo telefone (66) 3406-1021 das 07:00 as 13:00 (horário de Brasília/DF).

Torixoréu - MT, 16 de março de 2021.

Luiz Alberto Souza Vera

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021 - REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 017/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL, Estado de Mato Grosso, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial, designada pela Portaria nº 007/2021 de 04 de janeiro de 2021, em cumprimento aos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e nos termos dos Decretos nºs 593 de 12/01/2010 e 901 de 24/03/2014, torna público que, conforme a Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021 - REGISTRO DE PREÇOS, relativo ao Processo de Licitação Nº 017/2021, cujo objeto refere-se à Registro de Preços para futuras e eventuais Aquisições de Materiais Esportivos em geral, para a realização de campeonatos em diversas modalidades esportivas, e atender aos alunos da rede municipal e atletas que utilizam dos serviços da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e Secretaria de Educação e Cultura, durante a vigência da ata de registro de preços, de conformidade com a descrição do Anexo I, termo de Referência do Edital do Pregão, emitido em 01/03/2021, aberto e julgado em 12/03/2021, sagraram-se vencedoras do certame e registraram seus preços conforme o mapa da licitação, as proponentes: ARAGÃO BRINQUEDOS E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 35.942.214/0001-61, estabelecida na Rua M-05, Parque Cuiabá, Quadra 20, Sala 05, na Cidade de Cuiabá/MT, com 11 (onze) itens do objeto deste certame, no valor total de R$ 40.078,15 (quarenta mil, setenta e oito reais e quinze centavos); GERAÇÃO 2000 CALÇADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 03.449.844/0001-02, estabelecida na Rua Pernambuco, nº 456 – CPA II, na Cidade de Cuiabá/MT, com 13 (treze) itens do objeto deste certame, no valor total de R$ 14.926,00 (quatorze mil, novecentos e vinte e seis reais); MARIA JOSÉ DOS REIS NETO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 10.226.940/0001-57, estabelecida na Rua Capitão Costa, nº 10, Planalto Ipiranga, na Cidade de Várzea Grande/MT, com 01 (um) item do objeto deste certame, no valor total de R$ 1.010,60 (um mil e dez reais e sessenta centavos); P. MOREIRA LIMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 21.395.275/0001-41, estabelecida na Av. Couto Magalhães, nº 2349 – Fundos, Centro, na Cidade de Várzea Grande/MT, com 18 (dezoito) itens do objeto deste certame, no valor total de R$ 31.913,17 (trinta e um mil, novecentos e treze reais e dezessete centavos); SG ARTIGOS ESPORTIVOS E PAPELARIA EIRELI EPP, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 10.718.935/0001-61, estabelecida na Rua das Primaveras, nº 3.380, 2º Andar, Setor Comercial, na Cidade de Sinop/MT, com 04 (quatro) itens do objeto deste certame, no valor total de R$ 6.877,90 (seis mil, oitocentos e setenta e sete reais e noventa centavos), e SINOP ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 07.809.456/0001-46, estabelecida na Av. Governador Júlio Campos, nº 792, Centro, na Cidade de Sinop/MT, com 04 (quatro) itens do objeto deste certame, no valor total de R$ 13.027,00 (treze mil e vinte e sete reais), sob o critério de menor preço por item. Publique-se – Afixe-se.

União do Sul/MT, 12 de março de 2021.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro - Portaria nº 007/2021

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021 - REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 018/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL, Estado de Mato Grosso, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial, designada pela Portaria nº 007/2021, de 04 de Janeiro

de 2021, em cumprimento aos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e subsidiariamente da Lei 8.666/93, e nos termos dos Decretos nºs 593 de 12/01/2010 e 901 de 24/03/2014, torna público que, conforme a licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021 – REGISTRO DE PREÇOS, relativo ao Processo de Licitação sob Nº 018/2021, emitido em 02 de março de 2021, aberto e julgado em 15 de março de 2021, às 09:00 horas, cujo objeto refere-se à Registro de Preços visando contratação de empresa para o fornecimento futuro e eventual de Passagens Rodoviárias Intermunicipais com taxa de embarque, de conformidade com a descrição e quantitativos dos serviços no Anexo I - do Edital desta licitação, sagrou-se vencedora do certame e registrou seus preços conforme o mapa da licitação, a proponente ÁRIES TRANSPORTES LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 05.643.777/0001-98, estabelecida à Av. Miguel Sutil, nº 7034, Bairro Despraiado, na Cidade de Cuiabá/MT, com os 14 itens do objeto do edital, no valor total de R$ 86.514,20 (oitenta e seis mil, quinhentos e quatorze reais e vinte centavos), sob o critério de menor preço por item.

Publique-se – Afixe-se.

União do Sul/MT, 15 de Março de 2021.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro - Portaria nº 007/2021

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 36/2021

CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT, **CONTRATADO A M SANTANA - ME, Inscrita no CNPJ sob n.º 09.664.946/0001-27. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO NO POÇO SEMI ARTESIANO NO DISTRITO DE ADRIANOPOLIS DO MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT., VALOR CONTRATO:** R$ 66.953,40 **DATA EMISSÃO:** 16/03/2021, **DATA VENCIMENTO:** 16/08/2021, **TIPO LICITAÇÃO :** CONVITE Nº 04/2021.

LEI N° 625/2021, DE 16 DE MARÇO DE 2021

"*Ratifica protocolo de intenções firmado entre Municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do Coronavírus; medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde e da outras providências*".

O Excelentíssimo Senhor **GERALDO MARTINS DA SILVA,** Prefeito Municipal de Vale de São Domingos / MT, no uso de suas atribuições legais, *FAZ SABER* que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica ratificado, nos termos da lei federal nº 11.107/2005 e seu decreto federal regulamentador nº 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente a aquisição de vacinas para combate à pandemia do Coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

Art. 2º O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.

Art. 3º O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.

Art. 4º Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do Art.8º da Lei Federal 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 16 de Março de 2021.

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito Municipal

LEI N° 624/2021, DE 12 DE MARÇO DE 2021

"AUTORIZA AQUISIÇÃO DE VACINAS PARA O ENFRENTAMENTO DA COVID-19 DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Excelentíssimo Senhor **GERALDO MARTINS DA SILVA,** Prefeito Municipal de Vale de São Domingos / MT, no uso de suas atribuições legais, *FAZ SABER* que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Autoriza-se o Poder Executivo Municipal a adquirir vacinas para o enfrentamento da pandemia da COVID-19 na hipótese de descumprimento, pelo Governo Federal, do Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19, ou caso este não proveja cobertura imunológica tempestiva e suficiente contra a doença, observadas as legislações federal e estadual pertinentes.

§1º Somente é admitida a aquisição de vacinas previamente aprovadas pela Anvisa.

§2º Inexistindo vacinas nas condições estabelecidas pelo §1º, ou se, após provocação, a Anvisa não se manifestar em até 72 (setenta e duas) horas acerca da aprovação do medicamento, fica o Município autorizado a importar e distribuir vacinas registradas em renomadas agências de regulação no exterior e liberadas para distribuição comercial nos respectivos países, conforme o art. 3°, VIII, a, e §7°-A, da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, ou, ainda, quaisquer outras que vierem a ser aprovadas, em caráter emergencial, nos termos da Resolução DC/ANVISA 444, de 10/12/2020.

§3º Consideram-se renomadas agências de regulação no exterior, para fins do parágrafo anterior, os seguintes órgãos:

I - Food and Drug Administration (FDA);

II - European Medicines Agency (EMA);

III - Pharmaceuticals and Medical Devices Agency (PMDA);

IV - National Medical Products Administration (NMPA).

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 de Março de 2021.

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 05/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DO TIPO TESTE RAPIDO IGG E IGM PARA DIAGNÓSTICO DE COVID-19, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS MT.

Fundamento legal: LEI Nº 13.979 DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020, PORTARIA MINISTERIO DA SAUDE Nº 188 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2020.

FORNECEDOR: **FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME**

CNPJ: 22.803.038/0001-35

ITEM	COD SISTEMA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	001.023.252	TESTE - RAPIDO PARA DETECCAO DO VIRUS COVID-19 (CORONAVIRUS) IGG E IGM. CAIXA COM 25 TESTES$¶	CX	4,00	R$ 780,00	R$ 3.120,00

VALOR : R$ 3.120,00 (Três Mil, Cento e Vinte Reais).

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico desta Prefeitura DR. THUCYDIDES FRANCISCO CONCEIÇÃO ALVARES

PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO

OAB – MT Nº 4.552

PUBLIQUE-SE ARQUIVE-SE

Vale de São Domingos, MT, 16 de Março de 2021.

_____

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito do Mun. De Vale de São Domingos/MT

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 05/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DO TIPO TESTE RAPIDO IGG E IGM PARA DIAGNÓSTICO DE COVID-19, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS MT.

Fundamento legal: LEI Nº 13.979 DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020, PORTARIA MINISTERIO DA SAUDE Nº 188 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2020.

FORNECEDOR: **FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME**

CNPJ: 22.803.038/0001-35

ITEM	COD SISTEMA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	001.023.252	TESTE - RAPIDO PARA DETECCAO DO VIRUS COVID-19 (CORONAVIRUS) IGG E IGM. CAIXA COM 25 TESTES$¶	CX	4,00	R$ 780,00	R$ 3.120,00

VALOR : R$ 3.120,00 (Três Mil, Cento e Vinte Reais).

Homologo a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico desta

Prefeitura Dr. THUCYDIDES FRANCISCO CONCEIÇÃO ALVARES

PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO

OAB – MT Nº 4.552

Vale de São Domingos, MT, 16 de Março de 2021.

_____

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito do Mun. De Vale de São Domingos/MT

PORTARIA Nº. 22/2021

DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale de São Domingos-MT, S.r. ***GERALDO MARTINS DA SILVA***, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais Leis especificas:

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença não remunerada para tratar de interesses Partículas pelo período de 2 (DOIS) anos, ao Senhor, MARQUES ANTONIO PEREIRA CAVALCANTE, portador do RG: 946170 SSP/MS e do CPF: 571.006.751-20, concursado no cargo de MOTORISTA DE VEICULO ESPECIAL sob matricula n º1510.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vale de São Domingos – MT, em 15 de MARÇO de 2021.

Geraldo Martins da Silva

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 20/2021

DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale de São Domingos-MT, S.r. ***GERALDO MARTINS DA SILVA***, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais Leis especificas:

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença não remunerada para tratar de interesses Partículas pelo período de 2 (DOIS) anos, ao Senhor, FABIO DOS SANTOS BEZERRA, portador do RG:34892357-0 SSP/MT e do CPF: 975.487.151-53, concursado no cargo de VIGIA sob matricula n º08.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vale de São Domingos – MT, em 05 de MARÇO de 2021.

Geraldo Martins da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2021

Processo n° 711849/2021. Objeto: O Município de Várzea Grande, por intermédio do Pregoeiro Oficial designado pela portaria n. 112/2021, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** para conhecimentos dos interessados a **SUSPENSÃO** da Licitação na Modalidade **Pregão Presencial nº. 02/2021,**cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE/MT**, com data prevista para realização em **18 de março 2021, às 9h00min** (horário de Mato Grosso).Os motivos determinantes para a suspensão se dão por interesse e conveniência administrativa.O presente documento encontra-se disponibilizado no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande-MT, 16 de março de 2021. **Carlino Agostinho –** Pregoeiro.

PORTARIA Nº 004 CORREG. GERAL/ 2021.

O Corregedor Geral da Guarda Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 4.108/2015, de 12 de novembro de 2015, Lei Complementar nº. 4.180/2016, de 30 de dezembro de 2016, e pelo Decreto nº. 80 de 17 de dezembro de 2015;

Considerando o Requerimento de 29 de janeiro de 2021, do Presidente da Comissão encarregada de apurar os atos e fatos constantes da Sindicância nº 006/2020, Processo Corregedoria Geral nº 0179, solicitando a suspensão do sobrestamento do referido procedimento.

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR o PROSSEGUIMENTO da Sindicância nº 006/2020, em trâmite no âmbito da Corregedoria Geral, com a consequente retomada da contagem do prazo para sua tramitação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 29 de janeiro de 2021.

Evandro Homero Dias

Corregedor Geral – GMVG

EXTRATO CONTRATO N. 023/2021

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa POTÊNCIA COMÉRCIO PRODUTOS INFORMÁTICA EIRELI, inscrita no CNPJ n°. 17.874.189/0001-44. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra vinculado aos e condições Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 40/2020, bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência nº 18/2020 da Secretaria de Administração, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº. 712885/2021. OBJETO: Este Termo Contratual tem por objeto a contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado (tipo Split /piso teto) e cortina de ar, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. VALOR GLOBAL: Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 82.764,00 (Oitenta e dois mil setecentos e sessenta e quatro reais). UO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 0100/0101. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o CONTRATADO deverá entregar os objetos de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação. FISCAL DO CONTRATO: A fiscalização do Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação que designa neste ato, na função de titular, o servidor ANDERSON SILVA BLANCO, inscrito no CPF n. 393.582.671-00; e, na função de suplente o servidor DANILO AUGUSTO RODRIGUES DA SILVA, inscrito no CPF n. 034.104.741-45.

DATA DE ASSINATURA: 08.03.2021.

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

POTÊNCIA COMÉRCIO PRODUTOS INFORMÁTICA EIRELI

Contratada

PORTARIA Nº 003 CORREG. GERAL/ 2021.

O Corregedor Geral da Guarda Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 4.108/2015, de 12 de novembro de 2015, Lei Complementar nº. 4.180/2016, de 30 de dezembro de 2016, e pelo Decreto nº. 80 de 17 de dezembro de 2015;

Considerando o Requerimento de 29 de janeiro de 2021, do Presidente da Comissão encarregada de apurar os atos e fatos constantes do PAD nº 002/2020, Processo Corregedoria Geral nº 0172, solicitando a suspensão do sobrestamento do referido procedimento.

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR o PROSSEGUIMENTO do PAD nº 002/2020, em trâmite no âmbito da Corregedoria Geral, com a consequente retomada da contagem do prazo para sua tramitação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 29 de janeiro de 2021.

Evandro Homero Dias

Corregedor Geral – GMVG

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 03/2021

O Município de Várzea Grande, por intermédio do Pregoeiro Oficial designado pela portaria n. 112/2021, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** para conhecimentos dos interessados a **SUSPENSÃO** da Licitação na Modalidade **Pregão Presencial nº. 03/2021: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA TIPO CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ EM SACOS DE 25 KG, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE/MT.** com data prevista para realização em**22 de março de 2021, às 9hs00min**. (horário Local). Os motivos determinantes para a suspensão se dão por interesse e conveniência administrativa. **O presente documento encontra-se disponibilizado no** site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande-MT, 16 de março de 2021. **Carlino Agostinho –** Pregoeiro.

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 105/2020

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande e a Empresa POTÊNCIA COMÉRCIO PRODUTOS INFORMÁTICA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 17.874.189/0001-44. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se fundamentação legal art. 65, I, alínea a), b), §1º, da Lei 8.666/93, na justificativa exarada pela Secretaria Gestora, nos termos e condições do Contrato n. 105/2020, bem como nos demais documentos acostados no Processo GESPRO n. 711692/2021. OBJETO: tem por objeto aditar a CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO, a CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, e a CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, referente a Contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento de aparelhos de ar condicionado: tipo split e piso teto com ins-

talação de materiais permanentes de ar condicionado, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.VALOR GLOBAL: Fica o valor de R$ 55.124,00 (Cinquenta e cinco mil cento e vinte e quatro reais), referente ao acréscimo de 25% dos itens contratados, passando o Contrato ao valor estimado global de R$ 281.394,00 (duzentos e oitenta e um mil trezentos e noventa e quatro reais).UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 0100/0101. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização caberá ao servidor, na função de titular, o senhor ANDERSON SILVA BLANCO, inscrito no CPF n. 393.852.671-00; e, na função de suplente, o servidor WAGNER JULIO GOMES TEICEIRA, inscrito no CPF n. 034. 519.351-20.

DATA DE ASSINATURA: 10.03.2021.

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

POTÊNCIA COMÉRCIO PRODUTOS INFORMÁTICA EIRELI

Contratada

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 0300/2020.

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa WR CERQUEIRA ENGENHARIA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 30.345.106/0001-98, sob o NIRE nº 51102164390. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se fundamentado legal no art. 65, I, alínea a), §1º, da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n. 8.666/93 e suas alterações, no Contrato n.047/2020 bem como nos demais documentos acostados no GESPRO N. 717273/2021. OBJETO: tem por objeto aditar a CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DOS PREÇOS, a CLAÚSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, a CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES, a CLÁUSULA DÉCIMA – DO SEGURO, a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO e a CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, do Contrato n. 300/2020 referente à objeto a Contratação de Empresa Especializada para a Execução das Obras de pavimentação e Drenagem, conforme Lote Único – Bairro Ouro Verde, Ruas 06, 07, Águas Quentes, Mutuca e Coxipó, com extensão de 1.560,80 metros, neste município.. VALOR: Fica aditado o valor de R$ 46.488,00 (quarenta e seis mil e quatrocentos e oitenta e oito reais), referente ao acréscimo de 4,88% dos itens contratados, passando o Contrato ao valor estimado global de R$ 999.755,03 (novecentos e noventa e nove mil setecentos e cinquenta e cinco e três centavos). UO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS **FONTE: 0100/190.** FISCAL DE CONTRATO: Os serviços serão fiscalizados pela Engenharia da PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, formalmente designada para tanto os Servidores: Engª. Civil Edna Meire Pinto, Crea nº. 2102/D MT; Engº. Civil Waldisnei Moreno Costa, Crea nº. 02891/D MT; Engº. CivilClóvis Pereira Mendes Filho, Crea nº. 02040/D MT; Engº. Civil Felipe Augusto Tezolin, Crea nº. 041090/D MT.

DATA DE ASSINATURA: 09.03.2021

OLINDO PASINATO NETO

Secretaria Municipal de Viação e Obras

WR CERQUEIRA ENGENHARIA ME

Contratada

PORTARIA Nº 009/CG/2021

APLICA a sanção disciplinar de **ADVERTÊNCIA** a servidora do Quadro de pessoal de provimento efetivo da Secretaria Municipal de Defesa Social e da Guarda Municipal, da prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, e dá outras providências.

O corregedor Geral da Guarda Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 4.108/2015;

CONSIDERANDO os Autos da SINDICÂNCIA nº 006/2020 instaurado para apurar a conduta da servidora ELAYNE HELEN DE ARRUDA, por força da Portaria nº 041/CG/2020.

CONSIDERANDO os elementos trazidos e apresentados nos Autos;

CONSIDERANDO o Julgamento Final desta Autoridade Instauradora

RESOLVE:

Art. 1º. – **APLICAR** a sanção disciplinar de **ADVERTÊNCIA,** a servidora ELAYNE HELEN DE ARRUDA**,** matricula nº 12884, do Quadro de Pessoal de provimento efetivo da Secretaria Municipal de Defesa Social e da Guarda Municipal, previstas nos Art. 87, inc. I da Lei Complementar nº 4.180/2016;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor produzindo seus efeitos a partir da data de sua publicação;

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 01 de março de 2021.

Evandro Homero Dias

Corregedor Geral – GMVG

PORTARIA Nº 014/CG/2021

APLICA a sanção disciplinar de **SUSPENSÃO** ao servidor do Quadro de pessoal de provimento efetivo da Secretaria Municipal de Defesa Social e da Guarda Municipal, da prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, e dá outras providências.

O corregedor Geral da Guarda Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 4.108/2015;

CONSIDERANDO os Autos do PAD nº 002/2020, instaurado para apurar a conduta do servidor **E. da S.**, por força da Portaria nº 002/CG/2020.

CONSIDERANDO os elementos trazidos e apresentados nos Autos;

CONSIDERANDO o Julgamento Final desta Autoridade Instauradora

RESOLVE:

Art. 1º. – **APLICAR** a sanção disciplinar de **15 (dez) dias de SUSPENSÃO,**ao servidor **E. da S**., Matricula nº 13407, do Quadro de Pessoal de provimento efetivo da Secretaria Municipal de Defesa Social e da Guarda Municipal, previstas nos Art. 89, inc. II c/c Art. 90, inc. II, da Lei Complementar nº 4.180/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor produzindo seus efeitos a partir da data de sua publicação;

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 16 de março de 2021.

Evandro Homero Dias

Corregedor Geral – GMVG

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 0300/2020.

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa WR CERQUEIRA ENGENHARIA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 30.345.106/0001-98, sob o NIRE nº 51102164390. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se fundamentado legal no art. 65, I, alínea a), §1º, da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n. 8.666/93 e suas alterações, no Contrato n.047/2020 bem como nos demais documentos acostados no GESPRO N. 717273/2021. OBJETO: tem por objeto aditar a CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DOS PREÇOS, a CLAÚSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, a CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES,

a CLÁUSULA DÉCIMA – DO SEGURO, a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO e a CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, do Contrato n. 300/2020 referente à objeto a Contratação de Empresa Especializada para a Execução das Obras de pavimentação e Drenagem, conforme Lote Único – Bairro Ouro Verde, Ruas 06, 07, Águas Quentes, Mutuca e Coxipó, com extensão de 1.560,80 metros, neste município.. VALOR: Fica aditado o valor de R$ 46.488,00 (quarenta e seis mil e quatrocentos e oitenta e oito reais), referente ao acréscimo de 4,88% dos itens contratados, passando o Contrato ao valor estimado global de R$ 999.755,03 (novecentos e noventa e nove mil setecentos e cinquenta e cinco e três centavos). UO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS **FONTE: 0100/190.** FISCAL DE CONTRATO: Os serviços serão fiscalizados pela Engenharia da PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, formalmente designada para tanto os Servidores: Engª. Civil Edna Meire Pinto, Crea nº. 2102/D MT; Engº. Civil Waldisnei Moreno Costa, Crea nº. 02891/D MT; Engº. CivilClóvis Pereira Mendes Filho, Crea nº. 02040/D MT; Engº. Civil Felipe Augusto Tezolin, Crea nº. 041090/D MT.

DATA DE ASSINATURA: 09.03.2021

OLINDO PASINATO NETO

Secretaria Municipal de Viação e Obras

WR CERQUEIRA ENGENHARIA ME

Contratada

PORTARIA Nº 013/ CORREG. GERAL/ 2021.

O Corregedor Geral da Guarda Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 4.108/2015, de 12 de novembro de 2015, Lei Complementar nº. 4.180/2016, de 30 de dezembro de 2016, e pelo Decreto nº. 80 de 17 de dezembro de 2015;

Considerando o Requerimento de 12 de março de 2021, do Presidente da Comissão encarregada de apurar os atos e fatos constantes da Sindicância nº 013/2020, Corregedoria Geral nº 0190, solicita a Prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos.

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR a Prorrogação do prazo da Sindicância nº 013/2020, em trâmite no âmbito da Corregedoria Geral, com a conseqüente **PRORROGAÇÃO** do prazo por mais 30 (trinta) dias, promovendo tempo hábil para conclusão dos trabalhos e para melhor elucidação dos fatos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 15 de março de 2021.

Evandro Homero Dias

Corregedor Geral – GMVG

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA INCRIÇÃO DE CANDIDATOS A VAGA DE CONSELHEIRO PREVIDENCIÁRIO DO PREVIVAG

O Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande e a Presidente da Comissão Eleitoral, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, conforme Lei Complementar Municipal nº 4.649/2020 e a delegação de competências previstas pela Portaria nº 35/2021, de 09 de março de 2021, TORNA PÚBLICO o presente **Edital de Convocação para Inscrição de candidatos que queiram concorrer à vaga de Conselheiro Previdenciário**, nos termos do art. 5º da Portaria nº 29/2021 de 25 de fevereiro de 2021, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato grosso de 26 de fevereiro de 2021, e;

Considerando Art. 1º da Portaria nº 31/2021 que Dispõe sobre atualização das medidas de combate ao Coronavírus – COVID- 19 no âmbito do PREVIVAG, ante a manutenção de situação de emergência no âmbito da saúde pública no Município de Várzea Grande e dá outras providências, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato grosso de 09 de março de 2021;

Resolve:

Art. 1º Convocar os servidores, efetivos ou estáveis, ativos e inativos, que desejarem se candidatar a membro do Conselho Previdenciário do PREVIVAG, como representante dos segurados, para procederem às inscrições de suas candidaturas, de acordo com estabelecido no Art. 6º da Portaria nº 29/2021.

Art. 2º - Em decorrência das restrições de funcionamento do PREVIVAG em razão das medidas de combate à COVID-19, a inscrição das candidaturas, que inicialmente deveriam ser protocolizadas na sede do PREVIVAG, deverão ocorrer **EXCLUSIVAMENTE DE FORMA ELETRÔNICA**, com o envio do formulário de inscrição e documentos para o e-mail: eleicoes@previvag.com.br tendo em vista a suspensão do atendimento presencial no Instituto conforme Portaria nº 31/2021;

Art. 3º - Para efetivar a inscrição, o candidato deverá preencher o formulário anexo a este Edital e juntar cópia dos documentos pessoais, comprovante de escolaridade, Vida Funcional atualizada e uma foto 3x4, todos digitalizados, e encaminhar no canal mencionado no artigo anterior.

§1º – Os servidores ativos que desejarem se inscrever deverão solicitar a Vida Funcional junto ao setor responsável no órgão ao qual está vinculado, caso não esteja de posse do documento; e os servidores aposentados deverão solicitar a Vida Funcional que compôs o processo de aposentadoria, junto ao PREVIVAG, também de forma eletrônica.

§2º - Serão aceitas, como atualizadas, Vidas Funcionais expedidas pelo setor responsável de cada órgão até 06 (seis) meses antes da publicação do presente Edital.

Art. 4º – As inscrições poderão realizadas no prazo de até 07 (sete) dias corridos, contados a partir da publicação deste edital.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Juarez Toledo Pizza

Presidente PREVIVAG

Paulina Costa Marques Medeiros Miranda

Presidente Comissão Eleitoral do Conselho Previdenciário

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO PARA VAGA DE CONSELHEIRO PREVIDENCIÁRIO

Nome: _____

RG: _____ **CPF:** _____

Estado Civil: _____ **Cargo Ocupado:** _____

Lotação: _____ **Escolaridade:** _____

Endereço **Residencial:** _____

Tipo de vínculo com o PREVIVAG:

( ) servidor ativo ( ) servidor inativo ( )aposentado ( ) pensionista

Solicito inscrição para da minha candidatura para concorrer à Vaga de Conselheiro Previdenciário representante dos servidores ( ) ativos ou ( ) inativos, nos termos da Portaria nº 029/2021, do PREVIVAG, e apresento, para tanto os seguintes documentos:

( ) cópia do documento pessoal com foto;

( ) comprovante de escolaridade;

( ) Vida Funcional conforme §2º do artigo 3º;

( ) Foto 3x4 recente.

Informo que tenho ciência das normas para a candidatura ora pleiteada, conforme Portaria nº 029/2021, e que não respondo PAD e nem sofri condenação administrativa nos últimos 05 (cinco) anos.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Várzea Grande _____, de _____ de 2021.

_____

(assinatura do candidato)

RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 09/2021

Processo nº 715789/2021. Objeto: Aquisição de placa vibratória, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Viação e Obras do Município de Várzea Grande/MT. Coma ALFA **– COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ n° 36.924.942/0001-03**, estabelecida na Avenida FEB, N. º 2233, Bairro Ponte Nova, Várzea Grande/MT – CEP, com valor total fixado em R$ R$ 15.000,00 (quinze mil reais), cujo pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. O presente documento está disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br.Várzea Grande-MT, 11 de março de 2021.**OLINDO PASINATO NETO -** Secretário Interino de Viação E Obras.

PORTARIA Nº 265/CPSPAD/SAD/2021

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 878/2020, de 25 de setembro de 2020, da Secretária Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios em 30 de setembro de 2020, pag. 775, objeto do Processo Administrativo Disciplinar nº. 053/2019.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 11 de março de 2021.

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 009/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS NA AMPLIAÇÃO DAS REDES CANALIZADAS DE AR COMPRIMIDO, VÁCUO E OXIGÊNIO, PARA MELHOR ATENDIMENTO DOS PACIENTES COM AGRAVAMENTO DE COVID-19 EM LEITOS DE UTI'S NO MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – MT

Contratado: JOÃO MARCOS DE MELO, CNPJ: 01.484.668/0001-14

Valor Global: R$ 20.967,00 (vinte mil novecentos e sessenta e sete reais)

Data: 16 de março de 2021.

Base Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993

AURÉLIO DOS SANTOS NAKASHIMA

PRESIDENTE C.P.L.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 008/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PRIMEIROS SOCORROS PARA USO DAS EQUIPES DE REGASTES E SALVAMENTOS PRÉ-HOSPITALAR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – MT

Contratado: CIRURGICA GONÇALVES LTDA, CNPJ: 15.371.628/0001-70

Valor Total: R$ 13.728,30 (treze mil setecentos e vinte e oito reais e trinta centavos).

Data: 17 de março de 2021.

Base Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993

AURÉLIO DOS SANTOS NAKASHIMA - PRESIDENTE C.P.L.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 108/2021

De 16 de Março de 2021.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao servidor ARTUR GOMES DE MORAIS, matrícula nº 885 lotado na Secretaria de Saúde cargo de MEDICO CLINICO GERAL, conforme processo de solicitação a partir de 20/01/2021 a 10/07/2021, e em conformidade com o exposto no Capítulo I Seção IV Subseção II Art. 78 da lei n. º 747/08.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 20/01/2021.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

DESCONSIDERAÇÃO

DESCONSIDERA-SE A PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 098/2021 PUBLICADA NO DIA 11 DE MARÇO DE 2021 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVI | N° 3.684 – paginas 496 a 497.

Secretaria Municipal de Administração.

PORTARIA N.º 103/2021

DE 15 DE MARÇO DE 2021.

"Instituir a Comissão de Monitoramento e Avaliação, com a finalidade de compreender o monitoramento e avaliação como elementos fundamentais do processo de planejamento das ações de saúde pública".

O Prefeito do Município de Vila Rica-MT, Abmael Borges Da Silveira, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão de Monitoramento e Avaliação das ações e indicadores de saúde, para exercerem a função de Monitoramento e Avaliação dos instrumentos de gestão do SUS: processo de formulação e utilização.

Art. 2º - Ficam nomeados para integrar a Comissão de Monitoramento e Avaliação profissionais e técnicos da gestão de saúde do Município, sendo eles:

a) Secretaria de Saúde: Maristela Carvalho Camargo;

b) Diretora de Saúde: Ercilane Fernandes de Araújo;

c) Responsável Atenção Primaria: Daniella Borges Tavares;

d) Responsável Centro de Vacinação: Vanessa Rhavenna Peres Pereira Gonçalves;

e) Responsável Saúde Bucal: Thanilia Faria Vilela Bernacchi;

f) Responsável Vigilância em Saúde: João Oraldo Mendes e Leandro Antunes Mendes;

g) Responsável pelo CAPS: Gardênia Rodrigues Donde;

h) Responsável Administrativo Hospitalar: Joao Paulo Lima Christichini;

i) Técnicos em Tecnologia da Informação: Edélcio Junker Moreira.

Parágrafo único: A comissão irá se reunir a cada 40 dias, sendo na segunda semana do mês seguinte, nas terça-feira.

Art. 3º Compete á Comissão avaliar as produções, cadastros e monitorar os sistemas de saúde que compõem os programas de indicadores:

I - DIGISUS *(Sistema de Informação para Estados e Municípios para planejamento do SUS);*

II- Sispacto *(Pactuação Interfederativa de Indicadores);*

III - PQAVS *(Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde);*

IV- Previne Brasil;

Art. 4º - Os Sistemas de Informação que compõem esses programas são:

I - SIM *(Sistema de Informação de Mortalidade);*

II - SINASC *(Sistema de Informação de Nascidos Vivos);*

III - SIPNI *(Sistemas de Informação do Programa Nacional de Imunização);*

IV - SINAN *(Sistemas de Informação de Agravos de Notificação);*

V - SIVEP MALÁRIA *(Sistema de Informação de Vigilância Epidemiológica de Malária);*

VI - SIVEP DDA *(Sistema de Informação de Vigilância Epidemiológica de Doenças Diarreicas Agudas);*

VII - SISAGUA *(Sistemas de Informação de Vigilância da Qualidade da Água de Consumo Humano);*

VIII - SIA *(Sistema de Informação Ambulatorial);*

IX - RAAS *(Registro das Ações Ambulatoriais de Saúde da Atenção Psicossocial no CAPS);*

X - SCNES *(Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde);*

XI - BOLSA FAMÍLIA *(Sistema de Gestão do Acompanhamento das Condicionalidades de Saúde do Programa Bolsa Família – PBF);*

XII - SISPNCD *(Sistema de Informação do Programa Nacional de Controle da Dengue);*

XIII - e-SUS PEC/APS *(Prontuário Eletrônico do Cidadão da Atenção Primária em Saúde);*

XIV - SISAIH01 *(Sistema de Informação Hospitalar, Faturamento da Autorização de Internação Hospitalar);*

XV - SIHD2 *(Sistema de Informações Hospitalares Descentralizadas 2);*

XVI - SIOPS *(Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde);*

XVII - e-Gestor Atenção Básica *(Sistema de Informação e Gestão da Atenção Básica);*

XVIII - SANITATIS *(Prontuário Eletrônico Hospitalar);*

XIX - SISAB *(Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica);*

XX - INDICASUS *(Sistema de Informação relacionados a COVID no Estado de Mato Grosso);*

XXI - e-SUS VE *(Sistema de Informação de Vigilância Epidemiológica, Notificação da Covid-19);*

XXII - SIES *(Sistema de Informação de Insumos Estratégicos);*

XXIII - PSE *(Programa Saúde da Escola);*

XXIV - SISCAN *(Sistema de Informação do Câncer).*

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges Da Silveira

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 106/2021

15 DE MARÇO DE 2021.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor ELEANDRO KOVALSKI portador do CI/RG sob nº 16806204 SSP/MT e do CPF nº 020.652.161-82,para atuar como fiscal de contrato n° 024/2021 celebrado pelo Município de Vila Rica–MT, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto referente Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Elaboração de "Estudo Geológico-Geotécnico" e Análise Laboratorial de águas do lençol freático e do solo para metais pesados, ambos para obtenção do Licenciamento Ambiental do Cemitério Municipal.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 104/2021

De 15 de Março de 2021.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora IZETE ALVES DA SILVA OLIVEIRA, matrícula nº 1296 lotada na Secretaria de Educação cargo de Professora I a IV, conforme processo de solicitação a partir de 09/03/2021 a 07/07/2021, e em conformidade com o exposto no Capítulo I Seção IV Subseção II Art. 78 da lei n. º 747/08.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 09/03/2021.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 098/2021

DE 09 DE MARÇO DE 2021.

Designa o Engenheiro Responsável para ELABORAÇÃO DO PROJETO, ORÇAMENTO e EXECUÇÃO das obras de Reforma e Construção no Município de Vila Rica.

Abmael Borges da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Engenheiro Civil, RENATO VALADARES RODRIGUES, CREA – nº 1014744431, como responsável pela **ELABORAÇÃO DO PROJETO e ORÇAMENTO,** assim como pela correta **EXECUÇÃO** das obras de reforma e ampliação do Centro Turístico e Cultural de Vila Rica e da Escola Municipal Vila Nova.

Paragrafo único – a prestação de serviço de que trata este *caput* é de forma direta.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.779/2021

DE 16 DE MARÇO DE 2021

"Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no Orçamento Geral do Município (Lei Orçamentária Anual de nº 1.761/2020), inserindo meta no Plano Plurianual Quadriênio de 2018-2021 e Lei de Diretrizes Orçamentárias de nº 1.746/2020, Exercício 2021 e dá Outras Providências".

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vila Rica aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º - Para fazer face às despesas inerentes à aquisição de material de consumo (óleo Diesel), fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, no Orçamento Geral do Município – LOA nº 1.761/2020 – Exercício 2021, do orçamento vigente o valor de ***R$ 43.750,38 (quarenta e três mil e setecentos e cinquenta reais e trinta e oito centavos)***, com a seguinte classificação funcional programática**:**

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas	**R$**
Unidade: 07.02 – Manutenção e Encargos com a Secretaria	
04.122.064-2.269 Proj.Ativ. Manutenção da Rodovia Estadual MT- 431	
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0024 – Aplicações Diretas (Convênios-Outros-Não Relac. Educação/Saúde/Assist.Social)	43.750,38
Total do Crédito Especial/Superávit Financeiro	***R$ 43.750,38***

Artigo 2.º- Os recursos utilizados para abertura do Crédito a que se refere o artigo 1º são provenientes do superávit financeiro apurado no balanço de 2020, recursos oriundos de Termo de Parceria (Convenio nº 0163/2020/SINFRA – advindo da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SINFRA).

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a inserir meta na Lei 1.483/2017 – PLANO PLURIANUAL Quadriênio de 2018/2021 e na Lei 1. 746/2020, Lei de Diretrizes Orçamentária, Exercício de 2021.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 16 de março de 2021.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE AÇÕES E METAS

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS UNIDADE: 07.02 – Manutenção e Encargos com a Secretaria PROGRAMA: 064 – Viação e Obras Públicas			Relação de Prioridades e Metas Exercício de 2021	
Função / Sub-Função	**Ações**	**Metas**	**Meta Física**	**Valor R$**
04 – Administração 122 – Administração Geral	Manutenção da Rodovia Estadual MT-431	Manutenção de Vias Públicas	Material de Consumo – Manutenção de Vias Públicas	43. 750,38

PLANO PLURIANUAL

ANEXO DE METAS

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS					
UNIDADE: 07.02 – Manutenção e Encargos com a Secretaria					
PROGRAMA: 064 – Viação e Obras Públicas					
FUNÇÃO/ SUB-FUNÇÃO / AÇÃO	**TIPO**	***METAS***	**METAS FÍSICAS**	**ANO**	**METAS FINANCEIRAS**

					R$
04 – Administração 122 – Administração Geral	N	Aquisição de Material de Consumo	Material de Consumo – Manutenção de Vias Públicas	2021	43.750,38

LEI MUNICIPAL Nº 1.778/2021

DE 16 DE MARÇO DE 2021

"Abre ao Orçamento Fiscal do Município, em favor da Secretaria Municipal Viação e Obras Púbicas, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 4.110,00".

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vila Rica aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º - Para fazer face às despesas inerentes a devolução de saldos de convênios, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, no Orçamento Geral do Município – LOA nº 1.761/2020 – Exercício 2021, do orçamento vigente o valor de ***R$ 4.110,00 (quatro mil e cento e dez reais)***, com a seguinte classificação funcional programática:

Órgão: 07– Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas	**VALOR**
Unidade: 07.02 – Manutenção e Encargos com a Secretaria	
15.451.60.2.268- Devolução de Saldos de Convênios	
3.3.90.00.00.00.00.00.03.0024 – Aplicações Diretas (Convênios-Outros-Não Relac. Educação/Saúde/Assist.Social)	R$ 4.110,00
VALOR TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL	**R$ 4.110,00**

Artigo 2.º- Os recursos utilizados para abertura do Crédito a que se refere o artigo 1º são provenientes do superávit financeiro apurado no balanço de 2020.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a inserir meta na Lei 1.483/2017 – PLANO PLURIANUAL Quadriênio de 2018/2021 e na Lei 1. 746/2020, Lei de Diretrizes Orçamentária, Exercício de 2021.

Artigo 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 16 de março de 2021.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE AÇÕES E METAS

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS UNIDADE: 07.02 – Manutenção e Encargos com a Secretaria PROGRAMA: 060 – Obras e Infraestrutura Urbana			Relação de Prioridades e Metas Exercício de 2021	
Função / Sub-Função	**Ações**	**Metas**	**Meta Física**	**Valor R$**
15 – Urbanismo 451 – Obras e Infraestrutura Urbana	Devolução de Saldos de Convênios	Promover ao fim dos convênios a devolução de saldos aos órgãos concedentes.	Realizar a devida devolução dos saldos dos convênios.	4. 110,00

PLANO PLURIANUAL

ANEXO DE METAS

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS UNIDADE: 07.02 – Manutenção e Encargos com a Secretaria PROGRAMA: 060 – Obras e Infraestrutura Urbana					
FUNÇÃO/ SUB-FUNÇÃO / AÇÃO	**TIPO**	***METAS***	**METAS FÍSICAS**	**ANO**	**METAS FINANCEIRAS R$**
15 – Urbanismo 451 – Obras e Infraestrutura Urbana	N	Promover ao fim dos convênios a devolução de saldos aos órgãos concedentes.	Realizar a devida devolução dos saldos dos convênios.	2021	4.110,00

PORTARIA Nº 110/2021

DE 16 DE MARÇO DE 2021

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 67, e os parágrafos 1° e 2° do presente artigo da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública;*

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Engenheiro Civil**,** RENATO VALADARES RODRIGUES, CREA – nº 1014744431, para atuar como fiscal de obra e o servidor **JOELITON SANTOS MACHADO,** inscrito no CPF nº 001.779.395-59 e portador do RG sob o nº 940385031 SSP/BA, para atuar como fiscal do contrato administrativo nº 014/2014, celebrado pelo Município de Vila Rica - com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais referentes à Contratação de empresa especializada em Serviços de Engenharia visando a Construção, de 01 (uma) escola com 06 (seis) salas (projeto padrão FNDE) no PA Santo Antônio do Beleza, conforme projetos e planilhas constantes em anexo contidos no Processo.

Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário, especial a Portaria nº 221/2019.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.777/2021

DE 16 DE MARÇO DE 2021

"Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no Orçamento Geral do Município (Lei Orçamentária Anual de nº 1.761/2020), inserindo meta no Plano Plurianual Quadriênio de 2018-2021 e Lei de Diretrizes Orçamentárias de nº 1.746/2020, Exercício 2021 e dá Outras Providências".

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vila Rica aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º - Para fazer face às despesas inerentes ao combate ao Coronavírus-Covid19, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, no Orçamento Geral do Município – LOA nº 1.761/2020 – Exercício 2021, do orçamento vigente o valor de ***R$ 881.569,85 (oitocentos e oitenta e um mil e quinhentos e sessenta e nove reais e oitenta e cinco centavos)***, com a seguinte classificação funcional programática:

Órgão: 06– Secretaria Municipal de Saúde	**VALOR**
Unidade: 06.01 – Fundo Nacional de Saúde	
10.301.80.2.267- COVID-19 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE	
3.3.90.00.00.00.00.00.03.0046 – Aplicações Diretas (Rec. Transf. pelo FNS)	R$ 558.625,00
3.3.50.00.00.00.00.00.03.0046 – Transferências a Inst.Privadas sem Fins Lucrativos **(Rec. Transf. pelo FNS)**	R$ 322.944,35
VALOR TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL	**R$ 881.569,35**

Artigo 2.º- Os recursos utilizados para abertura do Crédito a que se refere o artigo 1º são provenientes do superávit financeiro apurado no balanço de 2020.

§1º. Os recursos para a abertura do presente crédito adicional especial são necessários para o atendimento de despesas imprevisíveis e urgentes, necessárias para prevenir, combater e erradicar o surto da Pandemia decorrente do agente Novo Coronavírus SARS-CoV-2, nos termos do disposto nos artigos 1º, das Portarias n.º 480/20 e 774/2020, do Ministério da Saúde.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a inserir meta na Lei 1.483/2017 – PLANO PLURIANUAL Quadriênio de 2018/2021 e na Lei 1. 746/2020, Lei de Diretrizes Orçamentária, Exercício de 2021.

Artigo 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 16 de março de 2021.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE AÇÕES E METAS

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE: 06.01 – Fundo Nacional de Saúde PROGRAMA: 080 – Atenção Básica em Saúde			Relação de Prioridades e Metas Exercício de 2021	
Função / Sub-Função	**Ações**	**Metas**	**Meta Física**	**Valor R$**
10 – Saúde 301 – Atenção Básica	Custeios de Ações e Serviços Públicos de Saúde	Material e Serviços	Custeios de Ações e Serviços Públicos de Saúde	881.569,85

PLANO PLURIANUAL

ANEXO DE METAS

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE: 06.01 – Fundo Nacional de Saúde PROGRAMA: 080 – Atenção Básica em Saúde					
FUNÇÃO/ SUB-FUNÇÃO / AÇÃO	**TIPO**	***METAS***	**METAS FÍSICAS**	**ANO**	**METAS FINANCEIRAS R$**
10 – Saúde 301 – Atenção Básica	N	Material e Serviços	Custeios de Ações e Serviços Públicos de Saúde	2021	881.569,85

LEI MUNICIPAL Nº 1.776/2021

DE 16 DE MARÇO DE 2021

"Autoriza o município de Vila Rica a celebrar Termo de Cooperação com o Estado de Mato Grosso para Policiais Militares exercerem atividade Municipal delegada, cria verba indenizatória para desempenho de tal atividade, nos termos que especifica, a ser paga aos Policiais Militares participantes da atividade Municipal delegada, e dá outras Providências."

O Prefeito Municipal de Vila Rica/MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Vila Rica autorizado a celebrar Termo de Cooperação com o Estado de Mato Grosso para instituir atividade de segurança delegada municipal por meio de policiais militares no Município e para isso criar verba indenizatória para desempenho de atividade, nos termos especificados nesta lei, a ser mensalmente paga aos integrantes da Polí-

cia Militar que, a pedido do executivo municipal, exercer atividade de segurança delegada ao Município de Vila Rica/MT.

§ 1º A verba indenizatória para desempenho da atividade delegada de que trata o caput deste artigo tem como objetivo reembolsar despesas de alimentação durante o desempenho da atividade, deslocamento, manutenção do fardamento e, ainda, gastos necessários à manutenção da boa apresentação pessoal exigida para o fiel cumprimento da atividade em questão.

§ 2º O pagamento da verba indenizatória para desempenho de atividade delegada ocorrerá na forma e valores abaixo:

I - aos Oficiais Militares; R$ 23,92 (vinte e três reais e noventa e dois centavos) por hora trabalhada nos dias de semana e R$ 28,21 (vinte e oito reais e vinte e um centavos) por hora trabalhada nos dias de final de semana e feriados, limitado a 8 (oito) horas/dia e 90 (noventa) horas/mês;

II - aos Subtenentes e Sargentos Militares: R$ 23,38 (vinte e três reais e trinta e oito centavos) por hora trabalhada nos dias de semana e R$ 25,99 (vinte e cinco reais e noventa e nove centavos) por hora trabalhada nos dias de final de semana e feriados, limitado a 8 (oito) horas/dia e 90 (noventa) horas/mês;

III - aos Cabos e Soldados Militares: R$ 22,07 (vinte e dois reais e sete centavos) por hora trabalhada nos dias de semana e R$ 24,68 (vinte e quatro reais e sessenta e oito centavos) por hora trabalhada nos dias de final de semana e feriados, limitado a 8 (oito) horas/dia e 90 (noventa) horas/mês;

§ 3º A verba indenizatória deverá ser paga diretamente ao policial militar em conta corrente individual indicada para tal fim;

§ 4º Não terá direito ao recebimento da verba indenizatória o policial que prestar o serviço de segurança delegada ao município de Vila Rica, se não houver requisição por parte do poder executivo desta municipalidade.

Art. 2º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Fica modificado o atual Plano Plurianual (PPA - 2018/2021) nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no Artigo 1º desta Lei.

Art. 4º - Ficam alteradas as diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no Artigo 1º desta Lei.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 05 de junho de 2020.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vila Rica/MT, 16 de Março de 2021.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 1.780/2021.

DE 16 DE MARÇO DE 2021.

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCICIO ANTERIOR POR FONTES DE RECURSOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, encaminha para apreciação e votação da Câmara Municipal, o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional suplementar por superávit financeiro de exercício anterior de recursos vinculados no valor de **R$ 8.770.158,94 (oito milhões e setecentos e setenta mil e cento e cinquenta e oito reais e noventa e quatro centavos)**, no Orçamento vigente Lei n°. 1.761 de 10 dias do mês de dezembro de 2020, com amparo no Artigo 43 da Lei 4320/64, Art. 8º, Parágrafo Único e Art. 50, inciso VI, da Lei Complementar 101/00, nos elementos de despesas vinculados às fontes de despesas.

Artigo 2º. Para cumprimento do artigo anterior, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º do artigo 43 da Lei nº 4.320/64, os recursos à abertura de Crédito Adicional Suplementar, serão utilizados nas seguintes Fontes:**03.000**-Recursos Ordinários;**03.001-**Receitas de Transferência de Impostos-Educação;**03.002**-Receitas de Transferência de Impostos-Saúde;**03.016**-Contribuição Intervenção do Domínio Econômico-CIDE;**03.017**-Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública-COSIP;**03.018**-Transferência do FUNDEB – 60%;**03.019-**Transferencia do FUNDEB(aplicação em outras despesas da Educação Básica);**03.022-**Convênios da Educação;**03.029**-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS;**03.030**-Recursos Fundo Transporte e Habitação-FETHAB;**03.037**-Cessão Onerosa - Pré Sal

03.042-Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado;**03.043-**Transferência de Recursos do Estado para Ações da Assistência Social;**03.046**-Transferências Recursos SUS;**03.04**7-Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Gov.Fed.-Bloco Investimento na Rede de Serv. Púb.;**03.082-**Demais Recursos Vinculados (Não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social);**03.092**-Alienação de Bens,conforme art. 8º, parágrafo único e art. 50, inciso I da Lei complementar 101/2000, em face de fontes de recursos, conforme anexo I, que passa integrar esta Lei.

Artigo 3º - O crédito adicional referido no artigo 1º desta Lei será desdobrado ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso, que será aberto por Decreto do Poder Executivo.

Artigo 4º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de março de 2021.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

ANEXO I

Demonstração Superávit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial exercício de 2020

Por Fonte de Recurso

Código	Descrição	Banco	Restos a Pagar	Desp.Extra	Superávit
03.000	Recursos Ordinários	5.512.170,34	733.293,52	0,00	4.678.876,82
03.001	Receitas de Transferência de Impostos-Educação	900.830,88	411.273,67	0,00	489.557,21
03.002	Receitas de Transferência de Impostos-Saúde	453.820,38	44.121,81	0,00	409.698,57
03.016	Contribuição Intervenção do Domínio Econômico-CIDE	13.769,15	0,00	0,00	13.769,15
03.017	Iluminação Publica - COSIP	267.724,92	0,00	0,00	267.724,92
03.018/03.019	Transferência do FUNDEB – 60% /40%	416.486,39	1.788,68	0,00	414.697,71
03.022	Convênios da Educação	34.531,59	0,00		34.531,59
03.029	FNAS - Federal	506.561,95	4.565,40	0,00	501.996,55
03.030	Recursos Fundo Transporte e Habitação-FETHAB	614.787,24	1.926,64	0,00	612.860,60
03.037	Cessão Onerosa - Pré Sal	175.532,35	0,00	0,00	175.532,35
03.042	Transferências Recursos SUS - Estado	307.548,89	986,96	0,00	306.561,93
03.043	Transferência de Recursos da FNAS – Estado	50.699,76	0,00	0,00	50.699,76
03.046	Transferências Recursos SUS	465.454,60	10.012,56	0,00	455.442,04
03.047	Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Gov.Fed.-Bloco Investimento na Rede de Serv. Púb.	122.071,49	0,00	0,00	122.071,49
03.082	Demais Recursos Vinculados (Não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)	27.051,96	3.000,00	0,00	24.051,96
03.092	Alienação de Bens	212.086,29	0,00	0,00	212.086,29
Total Superávit do Exercício/2020		***10.081.128,18***	***1.210.969,24***	***0,00***	***8.770.158,94***

Fonte: Sec.Munic.de Finanças/Setor de Contabilidade-Contadora Consuelo Roca Siles CRC-MS-006107/0-7 T

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 107/2021

De 16 de Março de 2021.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora LUCIENE CARDOSO DOS SANTOS ARAUJO, matrícula nº 165lotada na Secretaria de Educação cargo de Professora I a IV, conforme processo de solicitação a partir de 09/03/2021 a 07/06/2021, e em conformidade com o exposto no Capítulo I Seção IV Subseção II Art. 78 da lei n. º 747/08.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 09/03/2021.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

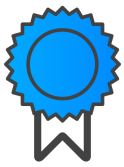
C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Tue Mar 16 23:32:31 UTC 2021
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)